



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 013/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de laudos e exames de segurança do trabalho para a Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP.

CONTRATADA: VFJ SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA ME CNPJ (31.559.366/0001-29).

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.297,00 (um mil duzentos e noventa e sete reais), para a prestação dos serviços objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.333/2021 a Dispensa de Licitação nº 13/2025, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 24 de junho de 2025.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessica Luft
Código Identificador:515D046F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CONTABILIDADE

DECRETO Nº 2290/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2024 de 12/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
539 - 3.3.90.14.00.00 - 494 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
540 - 3.3.90.36.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:	20.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Anulação de Dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
103 - 3.1.90.11.00.00 - 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 25 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos de Jesus
Código Identificador:B1E790C5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 017.2025

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 017/2025
(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para aquisição de acervo de livros para ensino fundamental séries iniciais com 317 títulos, divididos em 317 volumes, em atendimento a Secretaria de Educação.** Podendo eventuais

interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **01 de julho de 2025 às 09h00min.**

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.boaesperancadoiguacu.atende.net.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 25 de junho de 2025.

RENATO GRASSI
Presidente da CPL

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi

Código Identificador:20DA23C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3328, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 3328, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR/ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 215.000,00, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 742, de 24 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento do Município de Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo		
05.01	- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo		
20.608.0068.1001	- Manut.do Depto. de Agricultura, Meio Ambiente, Rec. Hídricos e Turismo		
3339032000.0000	- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
25001	- Termo de Convênio SEAB - aquisição de calçário	R\$	150.000,00
00000	- Recursos Ordinários Livre	R\$	65.000,00

Art. 2º - como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR/ESPECIAL de que trata o presente Decreto, serão:

- Excesso de Arrecadação na Fonte;

25001	- Termo de Convênio SEAB - aquisição de calçário	R\$	150.000,00
-------	--	-----	------------

- Superávit Financeiro

00000	- Recursos Ordinários Livre	R\$	65.000,00
-------	-----------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:ED50879E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3329, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 3329, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR/ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.235.000,00, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 743, de 24 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento do Município de Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R\$ 4.235.000,00 (Quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo		
05.01	- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo		
20.608.0068.1001	- TRATORES E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA		
3449052000.0000	- Equipamentos e Material Permanente		
25101	- Convênio SEAB nº 101/2025 - Máquinas	R\$	3.700.000,00
00000	- Recursos Ordinários Livre	R\$	535.000,00

Art. 2º - como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR/ESPECIAL de que trata o presente Decreto, serão:

- Excesso de Arrecadação na Fonte;

25101	- Convênio SEAB nº 101/2025 - Máquinas	R\$	3.700.000,00
-------	--	-----	--------------

- Superávit Financeiro;

00000	- Recursos Ordinários Livre	R\$	535.000,00
-------	-----------------------------	-----	------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:0C478CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3330, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 3330, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR/ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 210.000,00, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 744, de 24 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento do Município de Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

06.00	- Secretaria de Educação			
06.01	- Divisão de Educação			
12.365.0028.1006	- Construção de Creche			
344905100.0000	- Obras e Instalações			
00104	- 15% Sobre Demais Impostos Vinc. a Educação	R\$	210.000,00	

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata o presente Decreto, serão:

- Anulação parcial;

06.00	- Secretaria de Educação			
06.01	- Divisão de Educação			
12.365.0028.2014	- Manutenção da Educação Infantil			
333903000.0000	- Material de Consumo			
00104	- 25% Sobre demais Imp. Vin. Educação	R\$	70.000,00	
333903900.0000	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica			
00104	- 25% Sobre demais Imp. Vin. Educação	R\$	70.000,00	

06.00	- Secretaria de Educação			
06.01	- Divisão de Educação			
12.361.0028.2011	- Manutenção das Atividades de Educação			
333903300.0000	- Passagens e Despesas de Locomoção			
00104	- 25% Sobre demais Imp. Vin. Educação	R\$	70.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
 Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
 Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:2F22654B

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de uniformes para a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 26.604,63(vinte e seis mil e seiscentos e quatro reais e sessenta e três centavos):BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA(36091140000160) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 3.699,50 (três mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).CAPTIVE IND E COM LTDA(42868813000148) com os lotes: 1, 6, 7, 9, 12, 13 no valor total de R\$ 14.984,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta e quatro reais).ROSANE CONFECÇÕES E VESTUÁRIOS LTDA(54613238000111) com os lotes: 2, 3, 4, 8, 10, 11 no valor total de R\$ 7.921,13 (sete mil e novecentos e vinte e um reais e treze centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 25 de junho de 2025.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 082/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 032/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: ROSANE CONFECÇÕES E VESTUÁRIOS LTDA

CNPJ: 54.613.238/0001-11

Endereço do Contratado: Rua das Palmas, nº 100 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uniformes para a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total: R\$ 7.921,13 (sete mil, novecentos e vinte e um reais e treze centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura:25/06/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 25 de junho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 083/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 032/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

CNPJ: 36.091.140/0001-60

Endereço do Contratado: Rua Antonio Schmitz, S/N Belchior Alto na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uniformes para a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total: R\$ 3.699,50 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura:25/06/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 084/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 032/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: CAPTIVE IND E COM LTDA

CNPJ: 42.868.813/0001-48

Endereço do Contratado: Rua Elias Scalco, nº 327 Luther King na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uniformes para a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Valor Total: R\$ 14.984,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta e quatro reais)

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 25/06/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 25 de junho de 2025.

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador: 0ECFD0A6

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

**PORTARIA - 826-2025 - FÉRIAS KELI FERNANDA DE
SOUZA OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 826/2025

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.808/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Keli Fernanda de Souza Oliveira, matrícula funcional nº 1862-3, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 14 de março de 2024 a 13 de março de 2025, para fruição de 07 a 16 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
CHOPINZINHO, PR, 25 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI

Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador: 05701153

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

PORTARIA - 827-2025 - FÉRIAS JUSARA KANIGOSKI

PORTARIA Nº 827/2025

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.453/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Jusara Kanigoski, matrícula funcional nº 1902-7, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, para fruição de 09 a 18 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
CHOPINZINHO, PR, 25 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI

Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador: B21763BA

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

PORTARIA - 828-2025 - FÉRIAS LARISSA IEZ WESSLING

PORTARIA Nº 828/2025

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.454/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Larissa Iez Wessling, matrícula funcional nº 3550-2, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, referente ao período aquisitivo de 08 de abril de 2024 a 07 de abril de 2025, para fruição de 21 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
CHOPINZINHO, PR, 25 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI

Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador: F2261D04

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

**PORTARIA - 829-2025 - PECÚNIA DE FÉRIAS CARLOS
ANTONIO ANSILIERO**

PORTARIA Nº 829/2025

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 3.108/2025, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Carlos Antônio Ansiliero, matrícula funcional nº 1816-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01

de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, com pagamento integral no mês de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:5FE29038

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 320/2025- DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS: CHÁCARA Nº 189-F, MATRÍCULA Nº 28.940 E CHÁCARA Nº 189-L, MATRÍCULA 28.941, SITUADOS NO QUADRO URBANO DESTES MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 320, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a unificação dos imóveis: Chácara nº 189-F, Matrícula nº 28.940 e Chácara nº 189-L, Matrícula 28.941, situados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o pedido de Análise de Projeto nº 100/2025;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a **unificação** dos imóveis denominados: **Chácara nº 189-F, Matrícula nº 28.940 e Chácara nº 189-L, Matrícula 28.941, situados no quadro urbano deste Município**, de propriedade de **MOOVE GUINDASTES E MAQUINARIA DO BRASIL LTDA**, conforme pedido de Análise de Projeto nº 100/2025 nesta Prefeitura, e ART Nº 25045033498.

Art. 2º Unifica os imóveis denominados: **Chácara nº 189-F, Matrícula nº 28.940**, com 4.823,00m² (quatro mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados) e **Chácara nº 189-L, Matrícula 28.941**, com 4.756,87m² (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados) situados no quadro urbano do Município, passando a denominar-se **Chácara nº 189-F-L, do quadro urbano do Município, com área total de 9.579,87 m² (nove mil, quinhentos e setenta e nove metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Norte: Confronta com Rodovia PR-281 - Rua Pres Tancredo Neves e Chácara nº 189-E e 189-G;

Leste: Confronta com Chácara nº 189-G e 189-I;

Sul: Confronta com Chácara nº 189-D;

Oeste: Confronta com Arroio Moinho Velho.

Inicia-se no ponto **P01** definido pelas coordenadas N: 7.138.869,933m e E: 347.914,651m, confrontando com **Chácara nº 189-G**, agora confrontando com Chácara nº 189-G; deste segue até o ponto **P02** com azimute de **155°43'10"** e distância de 63,86; deste segue até o ponto **P03** com azimute de **80°46'22"** e distância de 28,70; agora confrontando com **Chácara nº 189-I**; deste segue até o ponto **P04** com azimute de **161°17'28"** e distância de 35,57; agora confrontando com **Chácara nº 189-D**; deste segue até o ponto **P05** com azimute de **260°07'54"** e distância de 87,61; deste segue até o ponto **P06** com azimute de **260°07'54"** e distância de 49,23; agora confrontando com Arroio Moinho Velho; deste segue até o ponto **P07** com azimute de **357°24'37"** e distância de 26,86; deste segue até o ponto **P08** com azimute de **357°24'36"** e distância de 15,90; deste segue até o ponto **P09** com azimute de **348°03'50"** e distância de 31,89; deste segue até o ponto **P10** com azimute de **355°13'25"** e distância de 20,79; deste segue até o ponto **P11** com azimute de **1°06'25"** e distância de 6,47; agora confrontando com Rodovia PR-281 - Rua Pres Tancredo Neves; deste segue até o ponto **P12** com azimute de **83°01'32"** e distância de

39,53; agora confrontando com **Chácara nº 189-E**; deste segue até o ponto **P13** com azimute de **172°58'31"** e distância de **39,48**; deste segue até o ponto **P14** com azimute de **83°01'53"** e distância de **16,64**; deste segue até o ponto **P15** com azimute de **3°22'15"** e distância de **40,13**; agora confrontando com Rodovia PR-281 - Rua Pres Tancredo Neves; deste segue até o ponto **P01** com azimute de **83°02'11"** e distância de **16,13**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 3º Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:91CA8A9B

GABINETE DO PREFEITO

LEI 4.123/2025 - DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, SERVIÇOS, PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS E OUTROS BENS OU SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO

LEI Nº 4.123, DE 25 DE JUNHO 2025

Dispõe sobre o recebimento em doação, pelo Município de Chopinzinho, de doações de bens móveis, serviços, projetos, estudos técnicos e outros bens ou serviços de interesse público, de pessoa física ou jurídica de direito privado e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 036/2025, de iniciativa do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em nome do Município de Chopinzinho, doações de bens móveis, serviços, projetos, estudos técnicos e outros bens ou serviços de interesse público, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras. (NR)

§1º As doações poderão ser realizadas com ou sem encargos, desde que atendam ao interesse público e estejam em conformidade com a legislação vigente.

§2º No caso de doações com encargos, o instrumento de doação deverá especificar claramente as condições, prazos e obrigações assumidas pelas partes, bem como cláusula de reversão em caso de descumprimento.

§3º O recebimento dos objetos mencionados no caput deverá seguir o procedimento estabelecido nesta Lei, em conformidade com os princípios básicos da administração pública, bem como a Lei Orgânica Municipal.

§4º Para os fins desta Lei, considera-se doação o contrato em que um particular, pessoa física ou jurídica, por liberalidade, transfere projetos de engenharia, de arquitetura ou projetos de qualquer natureza, além de proceder a doação de bens e serviços, sem ônus ou encargos, para o patrimônio da Administração Pública Municipal. (NR)

Art. 2º O recebimento das doações dependerá de prévia avaliação técnica por parte dos órgãos competentes da administração municipal, que deverão atestar:

I – A conformidade do objeto da doação com as políticas públicas e o interesse público municipal;

II – A viabilidade técnica, operacional e financeira da incorporação do bem ou serviço ao patrimônio ou às atividades do Município;

III – A regularidade jurídica da doação, incluindo a inexistência de ônus que possam comprometer o interesse público.

Art. 3º As doações devem ser formalizadas com um termo de doação específico, contendo:

I – Identificação completa do doador e do objeto da doação;

II – Especificação dos encargos, se houver;

III – Declaração de que a doação é feita de forma voluntária e sem expectativa de contrapartida;

IV – Cláusula de reversão, nos casos de doações com encargos;

V – Outras disposições necessárias à efetivação da doação.

Art. 4º Todas as doações de projetos de engenharia, arquitetura e projetos correlatos aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal devem observar os seguintes requisitos:

I – Estar acompanhados do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), expedido pelo conselho de classe competente e assinado pelo profissional responsável;

II – A taxa gerada pelo conselho de classe será paga pelo Município;

III – A propriedade intelectual será integralmente transferida ao Município.

§1º O doador não terá responsabilidade civil sobre os referidos projetos, cabendo tal responsabilidade técnica ao responsável técnico que elaborou o projeto.

§2º Caberá ao setor técnico do Município analisar a viabilidade e assumir a responsabilidade técnica de execução, inclusive, se necessário, realizar as correções e adequações necessárias.

Art. 5º O contrato de doação deverá, sob pena de nulidade, ser assinado pelo doador e pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Em se tratando de doação a entidade da Administração Indireta do Município, o contrato deverá, sob pena de nulidade, ser assinado pelo doador e pelo titular da entidade beneficiária.

Art. 6º Não será admitida doação verbal ou sem atendimento ao disposto nesta Lei.

Art. 7º As doações recebidas deverão ser registradas nos sistemas de controle patrimonial e financeiro do Município, observando-se as normas contábeis e de transparência pública.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal naquilo que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP

SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais

EDIÇÃO nº _____ de ____/06/2025

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:55ADCF5D

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº 319/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 192.525,00 (cento e noventa e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.01	DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO		
1212200052.011	Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (134)	104	5.000,00
06.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2781200051.019	Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos do Depto de Esportes		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (295)	000	10.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100042.035	Serviços de Atenção Básica		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (331)	303	100.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (332)	493	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (338)	493	22.525,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (336)	303	30.000,00
09.00	SECR. DESENV. ECONÔMICO, INOV. E TECNOLOGIA		
09.01	DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		
2369100062.053	Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (404)	000	5.000,00
TOTAL			192.525,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I - Excesso de arrecadação – Rec. Livres:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal – Principal (23)	000	187.500,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal – Principal (23) – dedução	000	(37.500,00)
TOTAL			150.000,00

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.30.00.00	REF. FAF REP INC FIN CUST PROG QUALIF ATEN PRIMARIA SAUDE (228)	493	42.525,00
TOTAL			42.525,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 25 de junho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Jazynski

Código Identificador:986A1E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 825 - 2025 - DIARIAS MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHICK

PORTARIA Nº 825/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Marcelli Cristina Cervo Leonarchick, Enfermeiro ESF, matrícula nº 1385-5, CPF nº 039.***.***.20, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R\$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 25 de junho de 2025 e retorno no dia 27 de junho de 2025, para Curitiba - PR, para participar de reunião com o tema “Diretrizes e Práticas”, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 25 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador:30D414DD

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 33/2025**

MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para veículos tipo passeio e ônibus, destinado ao atendimento das Secretarias do Município, incluindo coberturas contra danos a terceiros, danos próprios, furto ou roubo e assistência 24 horas, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/06/2025 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 25 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:AF070F90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA**

Ref.: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 53-2023 – Tomada de Preço nº 06-2023

O Município de Corumbataí do Sul torna pública a seguinte ERRATA referente ao **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 53-2023**, celebrado com a empresa **ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA**, publicado em 22 de julho de 2024 no Diário Oficial Dos Municípios Do Paraná.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPRESSÃO – Fica acordado entre as partes a supressão no valor de R\$ 16.981,11 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e um reais e onze centavos) no valor total do Contrato Primitivo nº 53/2023, conforme a planilha elaborada pelo

Engenheiro Civil do Município, com base no Art. 124, § 1, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do contrato passa de R\$ 793.371,95 (setecentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), para R\$ 776.390,84 (setecentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPRESSÃO – Fica acordado entre as partes a supressão no valor de R\$ 8.177,77 (oito mil, cento e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) no valor total do Contrato Primitivo nº 53/2023, conforme a planilha elaborada pelo Engenheiro Civil do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do contrato passa de R\$ 793.371,95 (setecentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), para R\$ 785.194,18 (setecentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

As demais cláusulas do contrato original e do aditivo permanecem inalteradas.

Corumbataí do Sul, 17 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:63799355

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
53-2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 06-2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA**, CNPJ Nº 00.159.291/0001-65, localizada na A Est. Barreiro das Frutas, Gleba 1, s/nº, Área Rural de Campo Mourão, cep.: 87.314-899, Campo Mourão – PR., a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por MARCELO VENDRAMI MARQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.11.601-0/Pr, inscrito no CPF sob o nº 885.240.439-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPRESSÃO – Fica acordado entre as partes a supressão no valor de R\$ 8.177,77 (oito mil, cento e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) no valor total do Contrato Primitivo nº 53/2023, conforme a planilha elaborada pelo Engenheiro Civil do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do contrato passa de R\$ 793.371,95 (setecentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), para R\$ 785.194,18 (setecentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:20C661CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025 COMUNICADO
DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de tinta para lousa, moveis, brinquedos, livros, materiais de expediente e jogos didáticos para brinquedoteca, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R\$ 10.214,91 (dez mil, duzentos e quatorze reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 8.261,26 (oito mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) junto à empresa SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, com sede na cidade de CORUMBATAÍ DO SUL – PR, R\$ 1.240,00 (mil, duzentos e quarenta reais) junto à empresa JG MOBILIARIOS LTDA, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO – PR e R\$ 713,65 (setecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos) com sede na cidade de CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 24 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:80ED62B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34-2023 -
PREGÃO Nº 18-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da

Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.077.447/0001-40, com sede na Avenida Manoel das Dores, nº 961, centro, cep.: 84.300-000, Tibagi – Pr, neste ato representada pelo senhor MURILO SAMPAIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Ernesto Kugler, nº 630, centro, cep.: 84.300-000, Tibagi – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 8.344.831-8/Pr e CPF. 004.262.479-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Terceiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor do contrato de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) passa para R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Mês	12	Contratação de empresa jurídica especializada em locação e implantação de um sistema – (software que fará o controle e mensuração da produção agrícola primária e das empresas (indústria e comércio) do Município de Corumbataí do Sul-PR, com o objetivo de melhorar a arrecadação do município através do aumento ICMS agrícola, sendo os dados fornecidos ao município através de relatórios.	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:55B7ED9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 39-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO
ELETRÔNICA Nº 12-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, com sede na Vila São Roque, s/nº, sala 01, bairro interior, cep.: 89.801-973, Chapecó – Sc, neste ato representada pelo senhor CRISTIAN PAULO KEHL BAILBINOT, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, apto 803, Edifício Trisol, centro, cep.: 89.801-022, Chapecó – Sc, portador da cédula de identidade Rg. nº 4077236/Sc e CPF nº 010.580.759-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Com base na Cláusula Sexta do Contrato nº 39/2024, fica reajustado os seguintes serviços, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo):

Item	Descrição	Valor unitário inicial	Valor unitário reajustado
01	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" e "E".	R\$ 10,28	R\$ 10,73
02	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B"	R\$ 10,28	R\$ 10,73
TOTAL DO ADITIVO: R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R\$ 32.026,38 (trinta e dois mil e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato vigente.
E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F9148DE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**, CNPJ nº 76.807.353/0001-60, localizada na Rod. Rodovia PR 466, s/nº, Km 98.3, Parque Industrial, cep.: 86.860-000, Jardim Alegre - Pr, neste ato representada pelo Sr. OSCAR COSTA FARIAS, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão de bens, residente e domiciliado na rua Pio 12, 245, Bairro Centro, na cidade de Jardim Alegre - Pr, portador da cédula de CPF. nº 525.143.589-49, e RG. nº 1199348-6/SESP-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUSPENSÃO – Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado, em razão do parecer jurídico emitido em 24 de março de 2025, do ofício expedido pela Engenharia em 21 de março de 2025, e da recomendação técnica do PARANACIDADE. A contagem do prazo de execução será retomada oportunamente, mediante novo termo ou comunicação formal das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CE42B133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34-2023 -
PREGÃO Nº 18-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.077.447/0001-40, com sede na Avenida Manoel das Dores, nº 961, centro, cep.: 84.300-000, Tibagi – Pr, neste ato representada pelo senhor MURILO SAMPAIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Ernesto Kugler, nº 630, centro, cep.: 84.300-000, Tibagi – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 8.344.831-8/Pr e CPF. 004.262.479-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço e da vigência estabelecidos na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para 05 Julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BC6B5F0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36-2024 -
CONCORRÊNCIA Nº 03-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20.

CONTRATADA : ITAIPU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA, CNPJ 00.159.291/0001-65, localizada na Estrada Barreiro das Frutas, Gleba 1, s/nº, Área Rural, cep.: 87.314-899, Campo Mourão - PR, representada pelo Sr. **EDUARDO JOSE RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9.723.414-0/Pr, inscrito no CPF sob n.º 066.169.569-70, residente na Avenida Armelindo Trombini, nº 3474, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, cep.: 87.309-097, Campo Mourão - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPRESSÃO – Fica acordado entre as partes a supressão no valor de R\$ 5.576,32 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) no valor total do Contrato nº 36/2024, conforme a planilha elaborada pelo Engenheiro Civil do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do contrato passa de R\$ 1.335.383,77 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), para R\$ 1.329.807,45 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:42153D79

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES/PR.

PORTARIA N.º 009/2025

SÚMULA: Concede Diária ao Vereador do Poder Legislativo do Município de Enéas Marques/PR.

Sidmar Onofre, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º da Lei nº. 939/2014, de 02/09/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 1 (uma) diária, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos da Tabela I do Anexo 01, da Lei nº. 939/2014, de 02/09/2014, e conforme Requerimentos nº 003/2025, ao Vereador da Câmara Municipal de Enéas Marques Adão Biancatti, referente ao deslocamento a Curitiba, Paraná, no período de 16 a 17 de junho de 2025, onde participou de Audiência com Deputados para tratar assuntos de interesse do município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

SIDMAR ONOFRE

Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Enéas Marques/PR

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:E4ECB66C

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2073/2025

DECRETO N.º 2073/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 57.795,83 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	384	21.003.0020.0608.0137.1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.3449052000000000000 Equipamentos e material permanente	10186	57.795,83
Total					57.795,83
Origem de Recursos					
Tipo	Ref.	Dotação/Receita		Vínculo	Valor
Excesso		42414990115000000000	EMENDA DE BANCADA DEP. ALIEL MACHADO CONTRATO DE REPASSE 941896/2023 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS	10186	57.795,83
Total					57.795,83
Resumo por Vínculos					
Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso		
10186	0,00	0,00	57.795,83		
Total	0,00	0,00	57.795,83		

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 25 de junho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:61947BBA

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do CONTRATO Nº 100/2024
Pregão Eletrônico Nº 17/2024

Partes: **Município De Enéas Marques e L. R. ZANELLA.**
Objeto: **Contratação de prestador de serviços especializados de medicina e segurança do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a atualização de: Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Programa de Prevenção de Perdas Auditivas - PPPA, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP, Avaliação Quantitativa de Agentes Físicos e Químicos para os servidores do município de Enéas Marques-PR, conforme quantidades, exigências e especificações.**

Valor: **R\$ 4.999,92 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES.**

Data Assinatura: **25/06/2025.**

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

Enéas Marques, 25 de junho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:22D36557

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DA ATA 26/2024 - AUTO POSTO
AQUARIOS LTDA.

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo da Ata 26/2024 decorrente da Pregão nº 18/2024 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **AUTO POSTO AQUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 79.036.075/0001-82, com sede no endereço Av. Dr. Joaquim Vicente De Castro, 588, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **EDUARDO BEZERRA ESTEFANI**, portador do RG nº 8.395.003-0, portador do CPF sob nº 03771365902, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R\$ 64.200,00. Considerando que o aumento do consumo está diretamente relacionado à necessidade de atender às demandas da população e garantir a continuidade dos serviços públicos, entende-se que o aditivo se justifica, uma vez que representa a solução mais eficiente e econômica para a administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 23 de junho de 2025.

Município De Fênix	Auto Posto Aquários LTDA
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	EDUARDO BEZERRA ESTEFANI
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:896EE4C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2022 - W K G
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA.

TERMO DE ADITIVO

5º Termo aditivo do Contrato 18/2022 decorrente da Dispensa nº 36/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86.950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.012.728/0001-03, com sede no endereço Rua Carneiro Leão, 294, Zona Armazem, Maringá - Pr, neste ato representada por **KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 9.098.742-9, portador do CPF sob nº 00897804937, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 18/06/2026, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade do E-Social. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a Prestação de Serviços com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 18 de junho de 2025.

Município De Fênix	W K G Assessoria E Consultoria Em Medicina E Segurança Do Trabalho E Meio Ambiente LTDA
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:25968BE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2022 - W K G
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA.

TERMO DE ADITIVO

6º Termo aditivo do Contrato 18/ 2022 decorrente da Dispensa nº 36/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.012.728/0001-03, com sede no endereço Rua Carneiro Leão, 294, Zona Armazem, Maringá - Pr, neste ato representada por **KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 9.098.742-9, portador do CPF sob nº 008.978.049-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R\$ 18.407,44, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade do E-Social. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a Prestação de Serviços com fundamentação no Art. 65, I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 18 de junho de 2025.

Município De Fênix	W K G Assessoria E Consultoria Em Medicina E Segurança Do Trabalho E Meio Ambiente LTDA
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:

Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:1314D4B7

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
246/2025

PORTARIA Nº 246/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **EDINEIA CIPRIANO DOS SANTOS**, Licença para tratamento de saúde de 30 dias, conforme atestado médico, a partir de 24 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 24 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 25 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson Candido Russi
Código Identificador:A39C122D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 308/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 1.575,00 (Mil quinhentos e setenta e cinco reais) a favor da Sra. Eliana Lemos Porfírio, Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, referente ao pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, face a viagem do dia 25/06/2025 a 27/06/2025 para Brasília- DF, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 COMUNIQUE-SE
 CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F3AB54C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO CESAR AUGUSTO MOREIRA
BRINQUEDOS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	13/2025
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	25/06/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de Grama Sintética a ser utilizada em espaços públicos pertencentes ao município de Nossa Senhora das Graças/PR, em atendimentos das necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
 15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Público.
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
 12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
 12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
 12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
 12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
 12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
 12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
 12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
 13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
 27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.

08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
 08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
 08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
 06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CESAR AUGUSTO MOREIRA BRINQUEDOS LTDA
CNPJ/CPF: 33.142.013/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GRAMA SINTÉTICA; GRAMA SINTÉTICA 12 MM, NA COR VERDE ESCURO, MÍNIMO 60.000 PONTOS POR M², COM DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE CARREIRAS DE 5 MM, FIBRILADA, 100% POLIETILENO, PESO: 1,25 KG/M², PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA UV, PROTEÇÃO COM SOLUÇÃO ANTIFÚNGICA E ANTI-BACTERICIDA, PROTEÇÃO ANTI-CHAMAS. PRODUZIDA A BASE DE BORRACHAS SINTÉTICAS E SOLVENTES ORGÂNICOS, SENDO PRÓPRIA PARA INSTALAÇÃO EM BASE DE AREIA OU PÓ DE PEDRA.	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 18.500,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:FE596C10

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO PREGÃO 27/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital de Pregão Eletrônico** em epígrafe, cujo objeto é: **Registro de Preços, objetivando a futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, através da contratação de empresas especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a demanda de jogos oficiais, campeonatos municipais, jogos amistosos não oficiais, organizados pelo Departamento de Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**

Alterando o descritivo do Item 6:

ONDE LÊ-SE:

ITEM 06 – Serviço de arbitragem Campeonato Municipal de Futebol de Society Serviço de arbitragem para jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Society, categorias masculino adulto, feminino adulto, máster valor unitário por jogo, jogos com duração de 40 minutos divididos em dois tempos de 20 minutos cada e quando existir a necessidade de penalidades, incluindo dois árbitros e um anotador.

LEIA-SE:

ITEM 06 – Serviço de arbitragem Campeonato Municipal de Futebol de Society Serviço de arbitragem para jogos do Campeonato de Futebol de Society (**Paranhos**), categorias masculino adulto, feminino adulto, máster valor unitário por jogo, jogos com duração de 40 minutos divididos em dois tempos de 20 minutos cada e quando existir a necessidade de penalidades, incluindo dois árbitros e um anotador.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 25 de junho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
 Prefeito

Publicado por:
 Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F05ABF65

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO PE 22/2024

AVISO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital de Pregão Eletrônico** em epígrafe, cujo objeto é: **Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de leites e dietas com fórmulas especiais, para atender pacientes, mediante prescrições médicas e em conformidade com o protocolo regional de terapias nutricionais, e com entrega fracionada pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**

Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia **14 de julho de 2025**, as 08h00.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 25 de junho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
 Prefeito

Publicado por:
 Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1AADF63E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO PE 24/2024

AVISO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital de Pregão Eletrônico** em epígrafe, cujo objeto é: **Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, entre eles, pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos, para distribuição na farmácia central, em conformidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**

Incluindo o item 5.1.2 no Termo de Referência:

SEÇÃO 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.2 Todos os produtos deverão ser entregues ao tempo das requisições, com aproveitamento de no mínimo 75% do tempo da validade individual do medicamento, indicada na embalagem original, ou seja, deverão ser entregues medicamentos com tempo de validade transcorrido de no máximo ¼ do tempo considerado apto para uso e consumo.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 25 de junho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
 Prefeito

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:59DDCA80

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO CONTRATO 97/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 97/2022, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 12/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ nº. 07.797.967/0001-95
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	01/07/2026
Prazo de execução	01/07/2026
Data assinatura	25/06/2025

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:32ACE47B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28 E 29/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3927/2023, torna público o(a) **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Nitrogênio Líquido e materiais utilizados nos procedimentos de inseminação artificial bovina, para atender as demandas vinculadas ao Programa de Inseminação Artificial – PIA, regulamentado a nível municipal pela Lei nº 853/2014 e gerenciado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 20/2025., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.**

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
28/2025	ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES	50.381.955/0001-04	3.358,00
29/2025	NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	09.492.811/0001-21	33.750,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 25/06/2025 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –
Prefeito.

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:61F9F97A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 30 A 32/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3927/2023, torna público o(a) **Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de Recarga de gases de múltiplos usos, industriais e medicinais, de cilindros metálicos para acondicionamento de gás, e ainda carrinhos de transporte e locomoção de cilindros, para atender a demanda da gestão municipal, nas prestações de serviços das Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 21/2025, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.**

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
30/2025	DIREU LONGO E CIA LTDA	92.823.764/0001-03	3.048,45

31/2025	K C GUIMARAES LTDA	42.711.814/0001-84	216.217,00
32/2025	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	11.175.931/0001-47	70.517,04

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 25/06/2025 -

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito.

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:E8495D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM VIAS MUNICIPAIS SECUNDÁRIAS (ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 4685/2025

Declara de Utilidade Pública para fins de Licenciamento Ambiental em vias municipais secundárias (estradas rurais municipais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, no uso das atribuições legais; **CONSIDERANDO** o interesse público na melhoria das vias do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, junto ao Órgão Ambiental competente (IAT), e para a recuperação e manutenção de estradas vicinais as seguintes áreas:

I - O TRECHO: localizado na comunidade de Nossa Senhora Consoladora seguindo da Rodovia PR-475 até o Rio Chopim, em uma extensão de 2,49 quilômetros e área de 14.940,00 m², com início na coordenada 301330.40 E 7165433.03 S e fim da coordenada 300192.00 E – 7163452.00 S.

Parágrafo único: As áreas declaradas como utilidade pública, totalizam o montante de 2,49 quilômetros e área de 14.940,00 m².

Art. 2º. A declaração de utilidade pública objetiva a adequação e manutenção com cascalho, na via municipal secundária denominada de Estrada vicinal, na extensão de 2,49 quilômetros, para fins de melhoria das condições de trafegabilidade do escoamento de produtos agropecuários ao transporte escolar, sendo que as referidas estradas beneficiarão os moradores dessas comunidades e demais usuários da via.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:9AE07176

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 093/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

DECRETO Nº. 093/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.625, de 24 de junho de 2025:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), e um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339014 – Diárias – Pessoal Civil
Valor em R\$: 2.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339014 – Diárias – Pessoal Civil
Valor em R\$: 2.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$: 5.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$: 5.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R\$: 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 21.000,00.

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319096 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Valor em R\$: 40.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R\$ 40.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de despesas orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor em R\$: 2.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R\$: 7.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.023 – Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$: 2.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Valor em R\$: 10.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$: 40.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 61.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C2D09AE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 4/2025 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 34/2025-PMSI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2025-PMSI

OBJETO: Oficinas “Experiência de Planetário”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço total
1	Experiência de Planetário: 1. Oficinas Astronômicas: Oficinas astronômicas voltadas as diversas faixas etárias, com o objetivo de envolver os alunos e prepará-los para a chegada do Planetário à escola. 2. Planetário na Escola (evento na escola): -Planetário Digital Móvel: Projeção fullhome 4k com 8500 lúmens e resolução 3840x2160. -Sistema de som surround de alta qualidade. -Domo com sistema de circulação constante. -Astronauta Inflável Interativo. -As sessões de planetário serão conduzidas por um astrônomo capacitado e experiente e sempre estará acompanhado de um monitor. 3. Cursos para Alunos (pós-evento): Os alunos terão acesso a um curso completo de Astronomia e áreas afins divididos por faixas etárias. Os cursos estão alocados em nossa plataforma educacional. 4. Transmissões Semanais no Youtube: Janela do Céu: Observação ao vivo do céu noturno em um observatório, com interação e perguntas dos alunos. Entrevistas com especialistas em Astronomia e áreas afins expandindo o conhecimento e a visão de mundo dos alunos.	1	un	5.700,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia.
CONTRATADA: URANIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA.
CNPJ Nº 04.016.559/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, mediante a execução e apresentação de nota fiscal assinada pelo responsável da Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Principal: 209 Despesa: 3686

Fonte de Recurso: 103 – % Sobre Transferências Constitucionais - Fundeb

Valor em R\$: 5.700,00

JUSTIFICATIVA

Com fundamento no Artigo 74, Caput, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade do certame competitivo efetivamente demonstrado através de parecer técnico pedagógico que determinou os critérios de escolha do fornecedor acima especificado.

Ratifico a inexigibilidade supra citada, nos termos do Artigo 72 e incisos, da Lei 14.133/2021.

Saudade do Iguaçu, 25 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:54EEC5EB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 179 2025

PORTARIA Nº 179/2025, de 25 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.213/2018, de 01 de agosto de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **ANIELLY MARIA ZANELLA DA SILVA** matrícula nº 993-8, **CARLOS ALBERTO BALDO** matrícula nº 188-0, **DAIANE CAMBRUZZI MAFIOLETTI** matrícula nº 802-8 e **MARCOS ROMBALDI** matrícula nº 952-0, **para constituírem Comissão de Titulação e/ou Certificação com a finalidade de analisar a documentação e emitir parecer referente ao processo de Promoção e Progressão do Pessoal do Quadro do Magistério do Município de Saudade do Iguaçu**, nos termos do que estabelece a Lei Municipal nº 1.213/2018, de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 25 de junho 2025.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:BBCB5FC0

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 180 2025

PORTARIA Nº 180/2025, de 25 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 349/2006, de 04 de julho de 2006 e Lei Municipal nº 986/2015 de 02 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **DAIANE CAMBRUZZI MAFIOLETTI** matrícula nº 802-8, **RENATO DOS SANTOS** matrícula nº 948-2 e **TIAGO DE SOUZA** matrícula nº 603-3, **para constituírem Comissão de Titulação e/ou Certificação com a finalidade de analisar a documentação e emitir parecer referente ao processo de Progressão do Quadro de Pessoal dos Servidores do Município de Saudade do Iguaçu**, nos termos do que estabelece a Lei Municipal nº 349/2006, de 04 de julho de 2006 e Lei Municipal nº 986/2015 de 02 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 25 de junho 2025.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:27BB24EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094-2025

DECRETO Nº.094/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

Dispõe sobre o *Desmembramento, Unificação Subdivisão e/ou Fracionamento de imóveis dentro do Perímetro Urbano.*

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizamos, em conformidade com o Protocolo Nº. 333/2025, datado de 24 de junho de 2025, o **DESMEMBRAMENTO** de Parte do Lote Nº. 54 da Gleba Nº. 11, da Matrícula Nº. 23.141, com área de 248.584,00 m2, localizado na Comunidade do Urutu, Perímetro Urbano da Vila Santiago deste Município de Saudade do Iguaçu, Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com os fundamentados do **Art. 41 e seguintes da LEI COMPLEMENTAR Nº. 37/2025**, que passará a constituir o seguinte:

I - Parte do Lote Nº. 54 da Gleba Nº. 11, da Matrícula Nº. 23.141, **passa a ser o Lote Nº. 54-1 da Gleba Nº. 11, do Imóvel Chopinzinho, ficando com uma área de 17.143,85 m2.**

II - A área remanescente de Parte do Lote Nº. 54 da Gleba Nº. 11, da Matrícula Nº. 23.141, com área total de 231.440,45 m2, passará a ser denominado Sítio Almeida.

III - Esta Autorização de **DESMEMBRAMENTO** está de acordo e em conformidade com a planta planimétrica e memorial descritivo de: **BACH TOPOGRAFIA**, incluso e devidamente assinado pelo responsável Técnico, **VILSO BACH – CFT/BR – Nº. 5387141396-B.**

Art. 2º - A referida Autorização de **DESMEMBRAMENTO** tem a finalidade de regularização de registros na Matrícula junto ao CRI da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sendo a presente Autorização expedida em favor de: **VALQUÍRIA FAGUNDES ALMEIDA e VERÔNICA FAGUNDES ALMEIDA.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 25 DE JUNHO DE 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Dalla Riva
Código Identificador:3D495B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo terceiro da Lei Federal Nº 8.743/93, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações e artigos 2º e 3º da Lei Municipal Nº 085/95 de 20 de novembro de 1995 e suas alterações, atesta que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, situada na Rua Frei Carlos Plavinski, 1729, centro, Saudade do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ: **01.392.357/0001-25**, encontra registrada nesse conselho sob o nº 01/1997, comprovando a continuidade de suas atividades junto a esse conselho:

A entidade executa os seguintes serviços e programas:
(Programa) *Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;*

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Validade: Tempo Indeterminado (conforme Art. 15 da Resolução Nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2014 CNAS)

Saudade do Iguaçu, 24 de junho de 2025.

GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilmar Dalla Riva
Código Identificador:F10D456A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçu/PR, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Atualização das Ofertas Socio assistenciais executadas pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Saudade do Iguaçu, conforme detalhado em anexo;

Art. 2º - Aprovar a Atualização das ofertas no Sistema do CNEAS;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 24 de junho de 2025.

GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO
Presidente CMAS

Publicado por:
Gilmar Dalla Riva
Código Identificador:1963A486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2025, tendo como objeto “**Contratação de empresa de fornecimento de equipamentos de informática, para suprir as necessidades da Câmara Municipal**”. Tendo como vencedora a empresa Flávio L. M. Miyashiro & Cia Ltda, com sede na Rua Prefeito Mario Junqueira – 265, centro, inscrita no CNPJ sob nº 10.343.326/0001-75- CEP- 86.460-000, cidade de Bandeirantes, – PR, com valor de R\$ 6.349,00 (seis mil trezentos e quarenta e nove reais). Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 25 dia do mês de junho de 2025.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:EB8C5F9F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 43/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 43/2025
Nº PROC. ADM. 219/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 25/06/2025 10:11
 INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/06/2025 13:00
 FIM REC. PROPOSTA: 02/07/2025 08:00
 INÍCIO DISPUTA: 02/07/2025 08:30
 TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
 TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
 EXCLUSIVO ME: NÃO
 VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 4.066,0500

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE UM BEBEDOURO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (GARAGEM DA FROTA MUNICIPAL).

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DOettSZsM49gxrnUII98Ez6sYDA%2FW2y7lYhqWB4v5FZQpAe9cCwdr7u8YLOJTaLnWWHoErhZ9ZipwGgtFf6l9zuqUvinXlnGyAMYw1sDJTdaA%3D>

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIA-PR - 25/06/2025

Publicado por:
 Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:52338208

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 57/2025
DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021 QUANTO A ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA).

CONSIDERANDO que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca do sistema de registro de preços em conformidade com o disposto no art. 78, inciso IV e § 1º, e nos arts. 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133/2021;

A Prefeita do Município de Abatiá, Estado do Paraná, Sônia Aparecida de Souza Chaves, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal do Município de Abatiá - Estado do Paraná, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e

contratação para a Administração Pública quanto a adesão à atas de registro de preços (carona)

Art. 2º. Fica o Município de Abatiá autorizado a realizar adesão a atas de registro de preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública de qualquer município do país, dos Estados, do Distrito Federal, da União, de consórcios ou ainda de qualquer outro ente público, desde que se demonstre proposta vantajosa à administração pública.

Art. 3º. A Adesão à ata de registro de preço por órgão não participante conhecida como "carona", deverá ser instruída em processo eletrônico, e deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Estudo Técnico Preliminar, onde esse evidencie:

a) Os motivos pelos quais a adesão (carona) é vantajosa em relação à realização do procedimento licitatório;

b) A vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021

c) Mapa de preços comparando os valores com os da ata que se deseja realizar a adesão.

II - Termo de referência;

III - Cópias do edital e seus anexos prevendo a possibilidade de adesão expedida pelo órgão gerenciador;

IV - Ata de registro de preço assinada contendo as quantidades e preços unitários registrados;

V - Ofício com anuência do órgão gerenciador da ata registro de preços, aceitando o fornecimento da adesão;

VI - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da ata registro de preços aceitando o fornecimento da adesão pleiteada.

VII - Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital da licitação;

VIII - Parecer jurídico;

IX - Contrato e/ou Termo de Adesão a Ata Registro de Preços;

IX - Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 4º. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, bem como nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, quando:

I - houver inviabilidade de competição, na forma do art. 74, caput, e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - o valor total estimado da contratação não superar os limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, conforme o caso, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - na hipótese prevista nas alíneas a) e b) do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de junho de 2025.

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita

Publicado por:
 Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:6E75E827

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 36/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2025

Processo Adm: Nº 214/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos para o adolescente que se encontra sob custódia municipal conforme determinação do ECA e decisão judicial/conselho tutelar, na Casa Lar do município.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 752,40 (setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos): ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (56393363000199) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 219,60 (duzentos e dezenove reais e sessenta centavos). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 532,80 (quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 25 de junho de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Autoridade Competente

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador: 41320E24

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 37/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2025

Processo Adm: Nº 189/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS PARA OS ABRIGADOS NA CASA LAR DESTE MUNICÍPIO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.493,44 (três mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos): 61.409.891 CLAUDIO ROBSON ROSSI BENEDITO FILHO (61409891000129) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 no valor total de R\$ 3.493,44 (três mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 25 de junho de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Autoridade Competente

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador: E15580B4

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N. 946/2025**

Lei Municipal n. 946, de 25 de junho de 2025.

Súmula: Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 895, de 05 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 7º da Lei Municipal nº 985/2024, de 05.04.2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º: O Conselho Municipal Direitos da Pessoa com Deficiência de Abatiá-CMDPD será constituído de 08 (oito) membros titulares, e

respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) membros do Poder Público indicados pelo Poder Executivo e 04 (quatro) membros representando a sociedade civil, oriundos de entidades que atuam na área de defesa de direitos e garantias da pessoa com deficiência, nos seguintes segmentos:

- a)** 01 (um) representante de entidade que atua na área de deficiência múltipla;
- b)** 01 (uma) pessoa com deficiência física;
- c)** 01 (uma) pessoa com transtorno de espectro autista;
- d)** 01 (uma) pessoa com deficiência intelectual.

§1º - Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composta por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 985/2024, de 05.04.2024

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Abatiá, aos 25 de junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita

Publicado por:

Amanda Mantovani Correia

Código Identificador: CEE6159B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2025 - LICENÇA NÃO REMUNERADA -
JULIANA APARECIDA VELOSO**

PORTARIA nº 381/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre Concessão de Licença Não Remunerada e da outras providências”

Considerando, o Requerimento protocolado sob o nº 152/2025, de 26 de Junho de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica concedida **Licença Não Remunerada** para a Servidora Pública Municipal Sra. **JULIANA APARECIDA VELOSO**, portadora da RG nº 56.774.484-X SP, conforme faculta o Artigo 97 da Lei Municipal nº 465/94 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

PARAGRAFO ÚNICO - A mesmo entrará em Licença por 01 (um) ano, de **26.06.2025** a **25.06.2026**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 26 de Junho de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador: E9F5BADD

LICITAÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 123/2025 SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS****RESOLUÇÃO Nº 123/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS****Estado do Paraná****SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS**

OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS CONFORME A TABELA CILIA OU AUDATEX.

PARA CONSULTA AO ESTUDO TÉCNICO OU TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS:
CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 26 de Junho de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski

Código Identificador:7950FBB0

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário e dá outras providências”

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Concede o título de cidadão honorário ao Pastor Sr. **CARLOS ROBERTO LACERDA**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido, se fará na Câmara Municipal de Adrianópolis, em sessão ordinária ou solene, em data aprazada pela Mesa Diretora, que comunicará ao vereador autor da proposição e ao outorgado, com antecedência não inferior a 30 dias.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal providenciará a confecção da honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, correndo as despesas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 23 de junho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Juarez Tiago do Amaral da Fonseca

Código Identificador:1325EFC8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário e dá outras providências”

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Concede o título de cidadão honorário ao Sr. **NILSON POGOGELSKI**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido, se fará na Câmara Municipal de Adrianópolis, em sessão ordinária ou solene, em data aprazada pela Mesa Diretora, que comunicará ao vereador autor da proposição e ao outorgado, com antecedência não inferior a 30 dias.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal providenciará a confecção da honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, correndo as despesas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 23 de junho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Juarez Tiago do Amaral da Fonseca

Código Identificador:3E5AEAE7

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário e dá outras providências”

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Concede o título de cidadão honorário ao Padre Sr.º. **DANIEL WILLEMAN**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido, se fará na Câmara Municipal de Adrianópolis, em sessão ordinária ou solene, em data aprazada pela Mesa Diretora, que comunicará ao vereador autor da proposição e ao outorgado, com antecedência não inferior a 30 dias.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal providenciará a confecção da honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, correndo as despesas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 23 de junho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Juarez Tiago do Amaral da Fonseca

Código Identificador:0EAB2A4F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário e dá outras providências”

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Concede o título de cidadã honorária a Sra. **dULCINA aSSIS DE sOUZA (dª dULCE)**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido, se fará na Câmara Municipal de Adrianópolis, em sessão ordinária ou solene, em data apazada pela Mesa Diretora, que comunicará ao vereador autor da proposição e ao outorgado, com antecedência não inferior a 30 dias.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal providenciará a confecção da honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, correndo as despesas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 23 de junho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:4062C015

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário e dá outras providências”

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Concede o título de cidadão honorário ao **SR. RUY TAVERNA DA FONSECA**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal providenciará a confecção da honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, correndo as despesas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 23 de junho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:CD5283A3

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MOÇÃO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, por deliberação de seus membros e acolhendo a proposta do vereador **Murilo de Oliveira Rodrigues** através da presente MOÇÃO manifesta publicamente seus aplausos, reconhecimento e congratulações a

sRa. adeline da Rosa dos Santos,

Em reconhecimento ao seu excepcional trabalho como orientadora e coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Adrianópolis.

Adrianópolis-PR, 23 de junho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:

Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:B912D208

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MOÇÃO Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, por deliberação de seus membros e acolhendo a proposta do vereador **Murilo de Oliveira Rodrigues** através da presente MOÇÃO manifesta publicamente seus aplausos, reconhecimento e congratulações ao

sR. VALDECI BARBOSA DE ASSUNÇÃO (Ratinho),

Em reconhecimento à sua trajetória de dedicação e compromisso com o serviço público no município de Adrianópolis.

Adrianópolis-PR, 23 de junho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:

Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:3DE0A307

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 13 /2025, de 24 de junho de 2025

Dispõe a Aprovar o Plano de Ação do A.S.A.S – (Associação de Socorristas Anjos do Sul) de Agudos do Sul/Pr

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 24 de junho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do – A.S.A.S, (Associação de Socorristas Anjos do Sul) CNPJ n.º 21791655/0001-03, com sede na Rod PR-281, Km 15, Bairro Pinheiro Ocado - Agudos do Sul/Pr, CEP: 83.850-000 no - Município de Agudos do Sul – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 24 de junho de 2025.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:74437C78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2025

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PGR, PCMSO E LTCAT.

CONTRATADA: BOLDER MEDICAL LTDA.

CNPJ: 21.872.334/0001-25

ENDEREÇO: RUA ATALIBA CAMARGO DE ANDRADE, 186 – BAIRRO CAMBUÍ – CAMPINAS/SP CEP:13025-290

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00, (QUATRO MIL REAIS.).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

02.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

002.001.04 - ADMINISTRAÇÃO

02.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.001.04.122.0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE

2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

13-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).

Agudos do Sul, 25 de junho de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edison de Lima
Código Identificador:69A92344

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N 147 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 147/2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 42, inciso, XXIX, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, para fins de reconhecimento oficial, a via pública denominada **Rua Donato José Pazda**, localizada no Bairro **Taboão**, neste Município de Agudos do Sul.

§1º A via tem início nas coordenadas geográficas 664.685,04 m E / 7.128.259,77 m S e término nas coordenadas 663.528,80 m E / 7.128.193,16 m S, conforme levantamento topográfico.

§2º A extensão total da via é de aproximadamente **1,30 km** (um quilômetro e trezentos metros).

Art. 2º Em razão de sua relevância como via principal de ligação, a Rua Donato José Pazda é regulamentada com largura oficial de **12,00 metros**.

Art. 3º O trecho regulamentado tem início no Bairro Taboão e se estende até a divisa com o Município de Quitandinha/PR.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placas indicativas com a denominação da via em ambas as extremidades, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 25 de junho de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:12881560

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 145 DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 145 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Súmula: nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 1266, de 01 de abril de 2025.

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Turismo COMTUR, para o mandato 2025/2027 composto da seguinte forma:

MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE TURISMO (COMTUR) 2025

GOVERNAMENTAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL OU DIRETOR DE TURISMO
MEMBRO NATO DO CONSELHO CASO HOUVER

Secretário de Desenvolvimento e Econômico e Turismo: Luiz Fernando Lepper

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Claudinei Hitnak

Suplente: Oederson Olivir Melo

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular: Ana Paula Socoloski Pechek

Suplente: Everson Luan Adolphatto

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E SERVIÇOS

Titular: Mayara Alanna de Lima Nogueira Zollner

Suplente: Henrique Lacerda Ferreira

NÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTE DO SETOR DE RESTAURANTES, BARES
E SIMILARES:

Titular: Alex Luan da Rocha

Suplente: Afonso Zair Alves da Cruz

REPRESENTANTE DO SETOR DE GUIAS, MONITORES,
AGÊNCIAS DE TURISMO E SIMILARES:

Titular: Joel de Freitas

Suplente: Irivan de Jesus Ferreira

REPRESENTANTE ASSOCIAÇÕES DE AMIGOS DE BAIRRO
OU ASSOCIAÇÃO DE MORADORES:

Titular: Diego Cruz Luca
Suplente: Albino de Jesus de Lima

REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL

Titular: Lorena Teixeira da Luz
Suplente: Luciano José Biabok

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Agudos do Sul, 25 de junho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Hitnak

Código Identificador:AE59B2B8

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 146 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

DECRETO Nº 146, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Federal 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº38/2009, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio de 2025 à 2028, composto dos membros:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Marcelo Maess
Suplente: Claudinei Hitnak

REPRESENTANTE FUNCIONÁRIOS DOS PROFESSORES

Titular: Marcia Pazda
Suplente: Maria de Jesus Fagundes
Titular: Luzia Saidock
Suplente: Crislaine Gonçalves dos Santos

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Ana Claudia Zollner Ribeiro
Suplente: Thalia Soares
Titular: Leandra Nossol
Suplente: Marcelly Vaz Munhoz

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Veridiana Pruchaki
Suplente: Andreia de Lima Vieira
Titular: Diego Cruz Luca
Suplente: Larissa Mara Marquette Martins

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 25 de junho de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Hitnak

Código Identificador:AD1424A5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 006/2025- ERRATA**

COMISSÃO ORGANIZADORA DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – ESTADO DO PARANÁ

Retifica o Edital nº 01/2025, que dispõe sobre a Convocação para o Processo Eleitoral dos(as) Representantes da Sociedade Civil no âmbito da 2ª Conferência Municipal de Cultura.

A Comissão Organizadora das Pré-Conferências e da 2ª Conferência Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o conteúdo do Edital de Convocação nº 01/2025, especificamente no item referente ao cronograma eleitoral, para constar, no campo destinado à interposição de recursos, a seguinte redação:

“Os recursos deverão ser formalizados por escrito e protocolados, exclusivamente na Casa dos Conselhos, localizada na Didio Santos, nº 704, Santa Terezinha, das 9h às 17h, em dias úteis.”

§ único. Fica, por conseguinte, desconsiderada a menção anterior à Secretaria Municipal de Cultura como instância competente para o recebimento de recursos.

Parágrafo final. Os demais conteúdos e disposições constantes no referido edital permanecem inalterados.

Art. 2º No Anexo II – Ficha de Inscrição, especificamente no Item II – Dados de Atuação Cultural, fica suprimida a opção “Outros”, por configurar categoria genérica e não aderente aos critérios previamente definidos por esta Comissão Organizadora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 25 de junho de 2025

CARLOS EDUARDO RAMOS

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Sandra Mara Gomes

Código Identificador:8418DB7C

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 050/2025**

Dispõe sobre a habilitação e autorização para o repasse de recursos do Programa Pró-Vigia Paraná – Exercício 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei Federal nº 8.142/1990, na Lei Municipal nº 1.578/2011, e considerando:

a deliberação da 6ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 18 de junho de 2024;

a apresentação do Plano Municipal de Aplicação de Recursos referente ao Programa Pró-Vigia Paraná para o exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Aplicação de Recursos do Programa Pró-Vigia Paraná – exercício 2025, apresentado pela

gestão municipal, no que se refere aos repasses destinados às ações de Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. Os recursos são oriundos do Governo do Estado do Paraná e têm como finalidade a aquisição de equipamentos e insumos voltados ao fortalecimento das ações de **vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador**, em conformidade com as metas, critérios técnicos e prioridades previamente estabelecidas.

Art. 2º O montante aprovado para repasse é de **R\$ 156.025,89** (cento e cinquenta e seis mil, vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos). A execução dos recursos deverá observar os princípios da **transparência, eficiência administrativa e controle social**, sendo obrigatória a apresentação de **relatório circunstanciado** sobre sua aplicação ao CMSAT, conforme cronograma previamente definido.

Art. 3º O acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos serão realizados pelo Conselho Municipal de Saúde, em consonância com a legislação vigente e as diretrizes pactuadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 25 de junho de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES-
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMSAT

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:2144B325

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ RESOLUÇÃO Nº 051/2025

Dispõe sobre a readequação da jornada de trabalho da Central de Ambulância e do Transporte Sanitário e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a deliberação aprovada na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que as Redes de Atenção à Saúde (RAS) constituem arranjos organizativos que integram sistemas de apoio técnico, logístico e gerencial, destinados a assegurar a integralidade, a continuidade e a qualidade do cuidado em saúde, nos termos da Portaria nº 4.279/2010 – MS;

CONSIDERANDO que a Rede de Urgência e Emergência (RUE) municipal, integrada por SIATE, SAMU, UPA 24h e Central de Ambulância e Transporte Sanitário, tem por finalidade garantir o acesso ágil, humanizado e resolutivo a usuários em situações agudas e urgentes;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a jornada de trabalho da Central de Ambulância e do Transporte Sanitário em virtude do crescimento da demanda assistencial, observando o disposto na Lei Complementar nº 019/2011 e na Lei nº 13.103/2015;
RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a jornada de trabalho da Central de Ambulância em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12x36), observada a escala de 5 (cinco) plantões para 1 (uma) folga.

Art. 2º A jornada de trabalho do Transporte Sanitário será de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida de segunda-feira a sábado, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde implementar e monitorar o cumprimento das novas jornadas, zelando pela qualidade,

continuidade e segurança da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes rotas municipais para embarque e desembarque de usuários, priorizando pontos estratégicos de fácil acesso e visibilidade:

Rota 1:

Cancha de Futebol de Areia (Vila Marta) → UBS Tanguá → UBS Lamenha → Igreja Católica (Paraíso) → UBS São João Batista → UBS Tranqueira → Escola Municipal João Johnson (Capivara) → Escola Municipal Maria Cavassin (Morro Azul).

Rota 2:

UBS Rosana → UBS Grazielle → CRAS CEU → UBS Cachoeira → Subprefeitura → UBS Roma → UBS Sede.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025, devendo a Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências necessárias para sua ampla divulgação junto aos usuários e demais setores interessados.

Almirante Tamandaré, 25 de junho de 2025

ANTÔNIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMSAT

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:10B4B036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 069/2025

PROTOCOLO 0018.000007300/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS**”, no município de Almirante Tamandaré/PR”, a favor da empresa **ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ ME.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **05.134.822/0001-89**, com o valor global de **R\$ 2.171,65 (dois mil cento e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 25 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C6DBFB8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 070/2025

PROTOCOLO 0018.000009163/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSULINAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**”, a favor da empresa **V P – MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **73.318.693/0001-39**, com o valor global de **R\$ 71.230,00 (setenta e um mil duzentos e trinta**

reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 25 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B03917BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 087/2025

“Altera o art. 1º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 007/2025, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 4º, §1 e §2, da Lei 1422/2009, de 26 de maio de 2009, e Lei 1964/2017, de 11 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 007/2025 de 22 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. [...]

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

[...]

c) Da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Mauro Rogério Perussi (Titular);

Simone Cinira Stedile (Suplente).”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 23 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:93C0090B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 083/2023

“Altera a Comissão para Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Almirante Tamandaré – PR”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e de acordo com os artigos 69, IV e 89, I da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a Comissão para atualização e revisão do Plano Diretor do Município de Almirante Tamandaré - PR.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior é composta pelos seguintes membros, que será coordenada de forma geral e técnica pelo primeiro membro relacionado:

I. IVAN ARNOLDO PARRA – Secretário Municipal de Urbanismo
Suplente: MARCELO MOTA CORREIA JUNIOR

II. ANDRESSA ELLEN SILVA DE LIMA
Suplente: YASMIN FERREIRA QUINTANA

III. MARCO AURÉLIO PEREIRA MACHADO

Suplente: LETÍCIA KAWANE DE PONTES MULLER

IV. MAURO ROGÉRIO PERUSSI – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Suplente: SIMONE SINIRA STEDILE

V. REGINALDO ALEX PERUSSI – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Suplente: NIKOLAI RENATO CUNICO

VI. ADRIANA SOARES MOREIRA
Suplente: FRANCILEI FERNANDES

Art. 4º. O período de vigência da Comissão é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de publicação deste Decreto Municipal, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º. Os serviços prestados pelos membros da comissão nomeados, serão considerados de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, ficando revogado o Decreto nº 128/2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:B777349F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 084/2025

"Nomeia os membros governamentais e não governamentais titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré - PR, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido nos Artigos 69, IV da lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.335/2022, de 22 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para o biênio 2025/2027, os seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS, TITULARES E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE:

•Leandro Leonel dos Santos Dubba – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, titular;

•Emiliane do Rocio Ramos Batista dos Santos – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, suplente;

•Tatiane Cristina Sbalqueiro – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, titular;

•Eliz Andreia Silveira – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, suplente;

•Andressa Pereira Linhares – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, titular;

•Marcela Krasinski Caron Santos – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, suplente;

- Guilherme Wojciechowski, Secretaria Municipal de Educação, titular;
- Simone Aparecida Araújo, Secretaria Municipal de Educação, suplente;
- Edinéia Ap. Doningues de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde, Titular;
- Geferson Soares Pedro – Secretaria Municipal de Saúde, Suplente;

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Ely Regina Franceschi Lemos, Casa de Recuperação Água da vida – CRAVI, titular;
- Leila Teresinha de Oliveira, Casa de Recuperação Água da vida – CRAVI, suplente;
- Rosa do Carmo Lourenço Gianotto Associação Beneficente Casa da União Caminho do Bem, titular;
- Sandro Oliveira Kepp, Associação Beneficente Casa da União Caminho do Bem, suplente;
- Emerson Roque dos Santos, Segmentos usuários do SUAS, Titular;
- Flávio Diego Pacheco, Segmentos usuários do SUAS, Suplente;
- Diânica Barbosa da Silva Segmentos usuários do SUAS, Titular;
- Ana Lair Ferreira de Mattos, Segmentos usuários do SUAS, Suplente;
- Karin De Oliveira, Segmentos Trabalhadores do SUAS, Titular;
- Nozete Aparecida Santos, Segmentos Trabalhadores do SUAS, Suplente;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 137/2023 de 08 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 23 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:2328FD2D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 044/2025

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar os vereadores: Paulo Carlos da Silva, portador do CPF/MF nº. ***.588.***-10, Matrícula nº. 26/2; Cristian Fagner Domingos, portador do CPF/MF nº. ***.***.959-20, Matrícula nº. 81/2; Anísio Aparecido Cordeiro, portador do CPF/MF nº. ***.002.518-**, Matrícula nº. 78/2; Jean Carlos da Cruz dos Santos de Almeida, portador do CPF/MF nº. ***.729.***-00, Matrícula nº. 91/1; Marta Aparecida André, portadora do CPF/MF nº. ***.594.***-70, Matrícula nº. 93/1 e Valdirene da Silva Leal, portadora do CPF/MF nº. ***.186.759-**, Matrícula nº. 82/2, no intuito de participarem de reuniões na Secretaria de Estado do Planejamento e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos Gabinetes dos Deputados Mauro Moraes e Professor Lemos, para tratar de assuntos de interesse do Município de Altamira do Paraná. (Art. 1º, I da Lei

Municipal nº 698/2022. Data de saída, dia 22/06/2025 e retorno dia 24/06/2025, com dois pernoites.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas diárias, perfazendo um total de um mil e cem reais, para cada um dos vereadores mencionados no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:96BA51E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, tornar público a **anulação do Credenciamento nº 01/2025**, nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, e determinado pelo **Ofício nº 177/2025 – Gabinete da Prefeita**, em consonância com as atribuições legais conferidas à autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.

A medida está amparada em manifestação técnica e em análise administrativa promovida pelos setores competentes. Esclarece-se que a presente anulação **diz respeito exclusivamente ao procedimento de credenciamento, não implicando na anulação imediata do Contrato Administrativo nº 02/2025**, cuja análise de impacto e eventuais providências jurídicas seguem em trâmite interno.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO FÍSICO:Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Centro – Departamento de Licitações e Contratos – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR e no site do Município www.altamiradoparana.pr.gov.br

Altamira do Paraná/Pr. 25 de junho de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:64B3F401

DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESOLUÇÃO 01/2025

CONVOCA a 1ª. Conferencia Municipal dos Direitos da Mulher, do município de Altamira do Paraná, e dá outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº. 620/2019, e considerando a reunião realizada no dia 23 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a 1ª. Conferencia Municipal dos Direitos da Mulher, do município de Altamira do Paraná, a ser realizada em 30/06/2025.

Art. 2º. Criar e Divulgar a Comissão Organizadora da Conferência, assim composta:

I – Representantes da Sociedade Civil:

- **Nádia Maria Bittencourt Klein** – Representante de Entidade Religiosa Católica;
- **Ana Belly Pacheco Coimbra** – Representante da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

II – Representantes Governamentais:

- **Marlize Priscila de Oliveira Souza** – Representante da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres;
- **Dalila Ledo Ferreira** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 23 de junho de 2025.

MARLIZE PRISCILA DE OLIVEIRA SOUZA

Vice Presidente CMDM

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva

Código Identificador:9EF2F518

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO ADENDO Nº 028/2025

ADENDO Nº 028 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante da Secretaria Municipal de Educação.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela Secretaria solicitante, conforme segue abaixo:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total do veículo CHEVROLET/SPIN pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: julho/2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gusttavo Lucas de Souza

Código Identificador:D6054895

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM 087/2025

MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 087/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total do veículo CHEVROLET/SPIN pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	DIA 01/07/2025, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as 17h do dia 01/07/2025.

Amaporã/PR, 25 de junho de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Gusttavo Lucas de Souza

Código Identificador:2B6C41ED

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE 011/2025 EXAMES LABORATORIAIS

MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 084/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO – COM BASE NO ART. Nº 79, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Amaporã, por meio do setor de licitações e contratos torna público que realizará o procedimento auxiliar na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **CREDENCIAMENTO** nos termos Artigo Nº 79, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023,

O objeto do presente chamamento público: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS PACIENTES VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ABERTURA INICIAL	DIA 27/06/2025 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 79, §3 DA 14.133)
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas deveram ser encaminhadas por e-mail ou presencialmente na Sala da Divisão de Compras e Licitação situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporã - PR.

Amaporã/PR, 25 de junho de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Amanda Gomes Dos Santos

Código Identificador:4D30C7E5**LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 0143/2024 - ID 3177****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 143/2024– ID 3177****Processo Administrativo nº 050/2024****Pregão Eletrônico nº 031/2024****DAS PARTES:****Contratante:** MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.**Contratado:** PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 31.377.531/0001-21**DO OBJETO CONTRATO:**

O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para Consultoria e Elaboração de planos e projetos ambientais, para atender as necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, nas condições do termo de referência.

Justificativa A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato e ordem de serviço, conforme com Anexo I e Cláusula Primeira. Os serviços serão prestados in-loco, ou seja, no Município de Amaporã. A prestação de serviços inerente ao objeto contratado será de no mínimo 01 (visita) semanal, no mínimo 08 (oito) horas/diárias, para realização e acompanhamento das demandas ambientais.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **25/06/2025 a 24/06/2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato é de **R\$ 64.404,63 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e três centavos)**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, do exercício de 2025, através da dotação abaixo:

1000217512000721553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000218541000820383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 143/2024– ID 3177**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, conforme **Pregão Eletrônico nº 031/2024**

Amaporã/PR, 23 de junho de 2025.

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Gomes Dos Santos

Código Identificador:53B771C1**RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 132/2025****DECRETO Nº 132/2025**

SÚMULA: Concede Isenção ao pagamento do Imposto de Renda da Pessoa Física, em conformidade com o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

CONSIDERANDO o Requerimento solicitando a isenção de contribuição de IRPF, com fundamento na Lei 7.713/1988;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial favorável, que aponta pelo enquadramento na Lei 7.713/1988,

MARCO MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica concedido a isenção de contribuição do imposto de renda de pessoa física incidente sobre os proventos de aposentadoria, conforme previsão no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, à servidora **CATARINA LOPES DE CASTRO FERREIRA** matrícula nº 230, portadora do RG nº 1.474.644-0 e CPF nº 236.504.949-49.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MARCO MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza Lucas Pereira

Código Identificador:ECC7CB11**RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2025**

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR** aberto pelo **Edital nº 006/2025** de 13/01/2025, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos em horário de expediente, no período de **26 de junho a 10 de julho**, a fim de submeter-se ao processo admissional, munidos de fotocópia dos seguintes documentos:

() Cédula de Identidade (RG);

() Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;

() PIS/PASEP (se tiver);

() Título de eleitor e o comprovante de votação da última eleição;

() Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);

() Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);

() Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atua;

() Atestado de antecedentes criminais do domicílio;

() Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

() Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);

() Comprovante de endereço (luz);

() Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;

() Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;

() Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;

() 01 (uma) foto 3X4;

() Cópia do Certificado de conclusão e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria, quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar.

NOME DO CANDIDATO	Nº Do RG	Nº de inscrição	Classificação
Rosimeire Dias da S. Barbosa	13.300.430-0	08	31º
Isabela de Castro Garcia	12.768.686-6	26	32º

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza Lucas Pereira

Código Identificador:9FB54559

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2025 (REF. EDITAL DE CONC.PÚBL. Nº 001/2022 DE 04/10/2022).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2025

(Ref. Edital de Conc.Públ. n.º 001/2022 de 04/10/2022).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MARCOS MARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais – Q04 Lt22, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.457.343-4 - SSP/PR e do CPF nº 044.142.109-17, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **26 de Junho a 10 de Julho de 2025**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.

VIGIA

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Victor Emanuel Ferreira Sandri	13.596.920-6	611337	60,0

O candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

Cédula de identidade;

CPF em situação regular perante a Receita Federal;

PIS/PASEP;

Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

Certificado de Reservista (sexo masculino);

Atestado de antecedentes criminais do domicílio;

Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;

Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;

Declaração de Frequência Escolar dos filhos;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);

Comprovante de endereço;

Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;

Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.

Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de: Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.

Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de: Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação da candidata, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 25 de junho de 2025.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Regina Venceslau Canuto

Código Identificador:1E504F40

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 202/2025

PORTARIA Nº 202/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **CINTHIA EMANUELLA KLOSTER**, lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esporte, no cargo público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** a partir do dia **24/06/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:3CAD2B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer 01 (um) smartphone e 03 (três) tablets, destinados, respectivamente, ao Setor de Compras e aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Anahy-PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 26/06/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 08/07/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 08/07/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 08/07/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.894,66 (cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.
Anahy-PR, 25 de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:A38D84B1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.860/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora comissionada Lariza Nattieli de Souza, portadora do RG. 12.795.016-4/PR, ocupante do cargo de chefe de divisão, matrícula funcional nº 12063-1, lotada no departamento de Saúde.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 03 de julho de 2024 a 02 de julho de 2025, e serão gozadas de 16 à 25 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A6F1D902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
DECRETO Nº 10.843 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Altera representante do Poder Público do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI do município de Andirá/PR (mandato 2024-2026).

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

Considerando a Lei Municipal nº. 2.998, de 21 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR;

Considerando o Ofício nº 0202/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Altera representante do Poder Público do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI (mandato 2024-2026).

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, será composto pela seguinte representação:

I – Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Titular: Silvane Marcela Mazur
Suplente: Gabriela Rodrigues Reynaldo

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Izabelly Caroline Dias de Oliveira
Suplente: Ivana Aparecida Costa Nunes

II – Sociedade Civil:

Organização/Associação que promove e defende os direitos da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade:

LOJA MAÇÔNICA ÁGUA NEGRA DE ANDIRÁ/PR
Titular: Fernando Teixeira de Oliveira
Suplente: Antonio Carlos da Silva Papa

Entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa:

LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA
Titular: Ronaldo Régis Fávero Bonesso
Suplente: Raquel Cordeiro de Mello

Art. 3º - O mandato do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI (2024-2026) terá vigência até 18 de junho de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.704 de 12 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:6DCA6FDB

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 PROCESSO
LICITAÇÃO Nº 352/2024 PREGÃO Nº 098/2024 - FORMA
ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E

CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – LOTE 64:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI-ME, inscrito no CNPJ: 27.041.124/0001-71;

VIGÊNCIA: 25.06.2025 A 31.03.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES

Pregoeira

CRISTIANE DE MELLO TARDELI

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:4909A6DB

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 352/2024 PREGÃO Nº 098/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – LOTE 118:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI-ME, inscrito no CNPJ: 27.041.124/0001-71;

VIGÊNCIA: 25.06.2025 A 31.03.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES

Pregoeira

CRISTIANE DE MELLO TARDELI

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:110BC76F

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 110/2025 PREGÃO Nº 023/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COBERTORES EM MICROFIBRA PARA FAMÍLIAS EM

SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESA VENCEDORA:

J H CAVALCANTE ME, inscrito no CNPJ:22.909.075/0001-22;

VIGÊNCIA:25.06.2025a 24.06.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

PREGOEIRA

JEFFERSON HESPANHOL CAVALCANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:D462CF49

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 10.842 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, mandato 2025-2027.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.540 de 13 de Agosto de 2014 e o Decreto Municipal 6.846 de 01 de Dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.592, de 12 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;

CONSIDERANDO o Ofício nº 284/2025 da Prefeitura Municipal de Andirá;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2025 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional realizada em 10 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, mandato 2025-2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:

Titular: Michelle Pereira de Miranda Farias

Suplente: Taciana de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: José Odair Bonacin

Suplente: Laiza Ariel Nunes de Souza

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Renata Alves Consentino

Suplente: Ana Lígia Bonacin Menegassi

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD:

Titular: Paulo Sérgio da Silva
Suplente: Elves Mateus Trabaquini

Pastoral da Ação Social São Vicente de Paula:

Titular: Solange de Fátima da Costa Barboza
Suplente: Mitico Watanabe

Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

Titular: Ana Helena Pereira de Campos Bernardini
Suplente: Kelen Cristina Ribeiro Pereira

Associação dos Produtores Rurais do Recanto Feliz – ASPROFIZ:

Titular: Aparecido Luciano Ribeiro
Suplente: Mayara Frontelli Ribeiro

Pastoral da Criança:

Titular: Lucinéia Aparecida da Cruz
Suplente: Ligia Regina dos Santos

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Andirá:

Titular: Ronnie Francys Briganti Nogueira
Suplente: Benedita Soares Leonel

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA (mandato 2025-2027), terá vigência até o dia 10 de junho de 2027.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Clayse Danielle Morimoto

Código Identificador:05FFF043

GABINETE DA PREFEITA**DECRETO Nº. 10.844 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

Súmula: Altera representante do Poder Público no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do município de Andirá/PR para o triênio 2024-2027.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

Considerando a Lei Municipal nº. 3.810 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD/Andirá PR e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências,

Considerando o Decreto nº 10.565 de 22 de outubro de 2024;

Considerando o Ofício nº 0202/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Alterar representante do Poder Público governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do município de Andirá/PR para o triênio 2024-2027.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, será composto pela seguinte representação:

Poder Público:**- Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:**

Titular: Daiana de Fatima Costa
Suplente: Juliana Casagrande Felix

- Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lais Aparecida Dias
Suplente: Regina de Fátima do Carmo Prado

- Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Kelen Cristina Ribeiro Pereira
Suplente: Maria Cláudia Silva Jardim Selleti

Sociedade Civil:**- Rotary Club de Andirá:**

Titular: Wanessa Jaqueline do Amaral Fernandes
Suplente: Arlene Terezinha Dias dos Santos

- Pessoa com Deficiência:

Titular: Mauro Donizete Andrade
Suplente: Rafael Novais da Silva

- Técnicos representantes que atuam na área de deficiência intelectual, visual, física ou auditiva (APAE):

Titular: Flávia Dallava Martins Jaques
Suplente: Isaque Denner da Silva

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Clayse Danielle Morimoto

Código Identificador:DE6635C9

GABINETE DA PREFEITA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025 DISPENSA Nº 020/2025****PARTES:**

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRA COTA.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 562.478,92** (Quinhentos e sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **18/06/2025 a 31/12/2025**.

DATA: 25.06.2025.

DISPENSA Nº 020/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

DEVANIR MARTINELLI

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:791F01AE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025 DISPENSA Nº
019/2025

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS
PROFISSIONALIZANTES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PRESENCIAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL EM ESPECIAL AOS CUIDADORES E COORDENADORES DA CASA LAR, COMO ACOMPANHANTE TERAPEUTICO, ATENDENDO A SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 1.990,00** (um mil, novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **25/06/2025 a 24/06/2026**.

DATA: 25.06.2025.

DISPENSA Nº 019/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

THIZARTH TEIXEIRA BERBET
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2BEB1A76

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.296 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE RODRIGUES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Contrato nº	066/2025	VIGÊNCIA:	18.06.2025 a 31.12.2025
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	020/2025		
Contratado:	CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRA COTA.		

Valor: R\$ 562.478,92

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25de Junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9ABC02E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.297 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO SILVANE MARCELO MAZUR		
Fiscal Substituto:	LEILIANE CAMPOS		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Contrato n°	067/2025	VIGÊNCIA:	25.06.2025 a 24.06.2026
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	019/2025		
Contratado:	TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PRESENCIAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL EM ESPECIAL AOS CUIDADORES E COORDENADORES DA CASA LAR, COMO ACOMPANHANTE TERAPEUTICO, ATENDENDO A SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	R\$ 1.990,00		

Art. 2º - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25de Junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:26FF1B25

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.299 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	RENATA ALVES CONSENTINO		
	Otávio Milani Bueno De Godoi		
	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
	Juliana Casagrande Felix		
	JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA		
	EDUARDO FIDELIS DA SILVA		
	Marlene Maria da Silva Mitrovini		
	Cleusa Rosa da Silva Madoglio		
	Simone Godoi Audi de Mello		
	AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA		
	Lisandra Cristina da Silva		
	DANIEL LUIZ MILANI		
	Rafael Vital dos Santos		
	Fabio Biancardi Baldini		
Fiscal Substituto:	Daniel Tavares de Andrade		
	Marielle de Oliveira Pereira		
	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
	Raimundo Eleoterio Benfica Junior		
	Carlos Henrique Claro De Carvalho		
	REGINALDO REINALDO		
	TACIANA DE SOUZA		
	Gabriela Rodrigues Reynaldo		
	Tiago Augusto Luiz de Oliveira		
	Silvana Aparecida Jesus da Silva		
	Julio Cesar Carvalho		
	Marcel Lemana		
	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO		
	Luiz Antonio De Aguiar		
Gestor Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
	Rafael Gustavo De Souza Guerra		
	Cristiana Da Silva Santos		
	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
	Ata nº	021/2025	VIGÊNCIA:
			25.06.2025 A 31.03.2026
	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nº licitação	098/2024	
	Contratado:	CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	
	Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE	
		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA,	
		COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS,	
		ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.	
Valor:	R\$ 76.123,03		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:4D7DB871

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 19.300 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	RENATA ALVES CONSENTINO Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA EDUARDO FIDELIS DA SILVA Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira IVANA APARECIDA COSTA NUNES Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	REGINALDO REINALDO TACIANA DE SOUZA Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	021/2025	VIGÊNCIA:	25.06.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 15.808,70		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:C557A66C

GABINETE DA PREFEITA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO:102/2025

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2025

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 25/06/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO ABA PARA CRIANÇAS COM TEA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

CLINICA DE PSICOLOGIA NOVA FASE LTDA, inscrito no CNPJ:27.813.093/0001-20 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 750.999,60** (setecentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES

Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:57EB5ED3

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXTINÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE EXTINÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024, a partir do dia 25/06/2025, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA – ITEM 64: CEBOLA – DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, entre o MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR e a empresa EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.817.454/0001-90**.

Com fundamento no Art. 26 do Decreto Federal nº 11.462/2023, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Combinado com o Art. 302. do Decreto Municipal Nº 9.858/2023.

Andirá, 25.06.2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:58B69B32

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXTINÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE EXTINÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024, a partir do dia 25/06/2025, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA – ITEM 118: MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR – MACARRÃO DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM FUNGOS OU DETRITOS** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **54.205.260/0001-22**.

Com fundamento no Art. 26 do Decreto Federal nº 11.462/2023, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Combinado com o Art. 302. do Decreto Municipal Nº 9.858/2023.

Andirá, 25.06.2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

RAFAEL PIRES GONÇALVES

Representante Legal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:7B41039D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024**

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Cyndi Thayná Subirá Antunes, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item n.º 19, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/cgm-wxuf-ovc).

Às Empresas:

- **CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME**
- **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**
- **RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 27/06/2025.

LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/cgm-wxuf-ovc)

Andirá, 25 de junho de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:CB000FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 03/2025**

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Andirá, aprova a submissão da

solicitação de execução da obra Casa da Mulher Paranaense.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Andirá/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.840 de 16 de julho de 2024, e

CONSIDERANDO a Resolução SEMIPI nº 25/2025 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada no dia 24 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a submissão da solicitação de execução da obra Casa da Mulher Paranaense no município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 25 de junho de 2025.

JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Clayse Danielle Morimoto
Código Identificador:2C47D8B3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **27/2025**
Pregão Nº **14/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADA/INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER OS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PERTENCENTES AO SAMAE.

EMPRESAS VENCEDORAS:
HIDROCOELHO MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA- CNPJ:09.633.422/0001-79.
VIGÊNCIA: 18/06/2025 a 17/06/2026

ÁGUA BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA- CNPJ: 04.297.041/0001-42.
VIGÊNCIA: 20/06/2025 a 19/06/2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

LUCAS BUENO COELHO
Representante Legal

ORION ALEXANDRE ASCENCIO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
<https://samaeandira.com.br/licitacoes>

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F381404E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 1.363 DE 25 DE JUNHO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	EDSON LUIZ DE SOUZA		
Fiscal Substituto:	ALCIDES LOPES MARIANO		
Gestor Titular:	WAGNER MARTINS DE ALMEIDA		
Gestor Substituto:	FELIPE DE SOUZA FERNANDES		
ATA:	021-2025	Vigência:	18/06/2025 a 17/06/2026
ID DA ATA:	046-2025		
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	14/2025		
Contratado:	HIDROCOELHO MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADA/INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER OS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PERTENCENTES AO SAMAE.		
Valor:	R\$ 314.480,00 (Trezentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais)		

Fiscal Titular:	EDSON LUIZ DE SOUZA		
Fiscal Substituto:	ALCIDES LOPES MARIANO		
Gestor Titular:	WAGNER MARTINS DE ALMEIDA		
Gestor Substituto:	FELIPE DE SOUZA FERNANDES		
ATA:	021-2025	Vigência:	20/06/2025 a 19/06/2026
ID DA ATA:	047-2025		
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	14/2025		
Contratado:	ÁGUA BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADA/INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER OS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PERTENCENTES AO SAMAE.		
Valor:	R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 25 de junho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:ED43AA24

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.365 DE 25 DE JUNHO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **JULHO de 2025**.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	60
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
BRÍGIDA DO SOCORRO S.DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
CLAUDIO REGINATO	PEDREIRO –PSS	SAMAE	60
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
FABIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	60
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	40
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	60
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	60
JOSÉ LUIZ VASCONCELOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	60
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	50
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
MATHEUS VINICIUS GOMES	CONTADOR	SAMAE	40
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	20
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	FISCAL LEITURISTA –PSS	SAMAE	50
RAFAEL MITROVINI SABARA	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	20
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	SAMAE	50

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:77997A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Antonina - PR, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 052/2025 e Pregão Eletrônico N.º 019/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epígrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão ao:

LICITANTE:

EMPRESA: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS

CNPJ N.º 29.206.230/0001-93

LOTES: 01 e 02.

NO VALOR TOTAL DE R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

LOTE	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cestas Básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Antonina – PR – AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	3000	R\$108,75	R\$326.250,00
02	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cestas Básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Antonina – PR – ME/EPP	UND	1000	R\$ 108,75	R\$108.750,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 25 de junho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita

Publicado por:

Bruno Felipe Pereira da Silva

Código Identificador:94F9C6A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de Fórmula Alimentar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Licitação com itens exclusivos para ME/EPP e Equiparadas e Cota Principal - Ampla Concorrência de 75% e Reserva de Cota de 25% para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Equiparadas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 27/06/2025 às 08h30 do dia 09/07/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/07/2025 às 09h00.

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: <https://bllcompras.com/Home/Login> para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: <https://antonina.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacao> e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 25 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Emelen Suelen da Cunha

Código Identificador:50C38039**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 021/2025

Processo Licitatório nº 56/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da rede pública de Ensino Municipal e Estadual, matriculados na Educação Infantil (Prés IV e V), nos Ensinos Fundamental, Médio e na Educação Especial, por meio do atendimento a quinze rotas distintas, mediante disponibilização de ônibus com 48 lugares e micro-ônibus com 28 lugares, todos em perfeitas condições de utilização, com regular licenciamento e adequação à legislação vigente para o transporte de escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.

O Município de Antonina/PR, por meio de seu Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que, em razão de impugnação apresentada ao Edital, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes deliberou pela suspensão do certame, com a finalidade de revisar o Edital e seus anexos.

A decisão visa promover, ainda, adequações necessárias conforme apontamentos realizados pelo atual fiscal do contrato, de modo a assegurar a conformidade e a eficiência da contratação pretendida.

A nova data de abertura da sessão pública será divulgada oportunamente nos meios legais, nos termos da legislação vigente.

Informações e atualizações poderão ser obtidas por meio do portal: <https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> ou

excepcionalmente pelo e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 24 de junho de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:

Bruno Felipe Pereira da Silva

Código Identificador:B4663182**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL 006/2025****EDITAL de ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL 006/2025**

RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DE PROJETOS, REFERENTE AO EDITAL DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL 006/2025.

EDITAL PARA FOMENTO À CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS- PROPOSTA DE OPERACIONALIZAÇÃO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições, torna público, conforme item 6.3 do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 005/2025 - EDITAL PARA FOMENTO À CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS DE PROPOSTA DE OPERACIONALIZAÇÃO, o resultado final da fase de análise de mérito cultural dos projetos.

PROPOSTA DE OPERACIONALIZAÇÃO: assessoria, consultoria e elaboração de editais				
ITEM	PROPONENTE	Nome da proposta	NOTA	STATUS ATUAL
1	Adriana Pfeiffer Garcias	Proposta Operacionalização Cultural no	9.3	CLASSIFICADO

Município de Antonina 2024 e 2025

Antonina, 24 de junho de 2025.

THIAGO AFONSO DE SOUZA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:1448698E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FISCALIZAÇÃO****Edital de Notificação nº 05/2025**

Em observância as disposições legais e aos devidos procedimentos administrativos, vem por meio deste prorrogar por mais vinte (20) dias úteis após justificativas, conforme parágrafo único do art. 17, da Lei nº 26/2008, o prazo do Edital de Notificação nº 05/2025, do dia 20/05/2025, edição 3279, aos seguintes proprietários/posseiros, ou responsáveis:

Quadra	Lote	Proprietário/Posseiro	Cadastro de Imóvel	Endereço
014	0273	Nayara Luiza Pereira Barth	10594	Rua Antonio Correa da Silva, s/n, Tucunduva, Antonina-PR.
014	0034	Nayara Luiza Pereira Barth	10592	Rua Dr. Orandi, s/n, Tucunduva, Antonina-PR.
014	0284	Nayara Luiza Pereira Barth	10595	Rua Antonio Correa da Silva, s/n, Tucunduva, Antonina-PR.
119	0354	João Carlos Hais	2491	Rua Elias Salomão, 82, Penha, Antonina-PR.

Ficará sujeito às penalidades contidas no Capítulo III – Da Higiene das Habitações, do Código de Posturas do Município de Antonina, o notificado que não cumprir com a limpeza do imóvel citado até dia 21/07/2025.

Antonina, 24 de junho de 2025.

LARISSA GOMES DOS SANTOS

Agente Fiscal Tributário

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:AD4125FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR
PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, MIRIAN CALISTO ROSA
DOS SANTOS****PORTARIA Nº 228/2025**

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1525/2025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MIRIAN CALISTO ROSA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de 06/05/2025 à 04/06/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo nº 1525/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Mun de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:95529C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR
PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, NAIM DA SILVA ELIAS

PORTARIA Nº 229/2025

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1679/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **NAIM DA SILVA ELIAS, Motorista**, 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de 20/05/2025 à 18/06/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo nº 1679/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Mun de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:563B9F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE
SAÚDE, LEONI DE SOUZA,

PORTARIA Nº 254/2025

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1641/2025-online ,

Resolve

Conceder a Servidora, **LEONI DE SOUZA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Licença tratamento de saúde, 08 (oito) dias, conforme Atestado Médico em anexo, no período de **07/05/2025 até 14/05/2025.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Mun de Administração

Publicado por:
 Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DEF2D861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE
SAÚDE , DAYANE MIRANDA POLIDORO PEREIRA

PORTARIA Nº 255/2025

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 2537/2025

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **DAYANE MIRANDA POLIDORO PEREIRA , AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CLT)**, Licença Tratamento de Saúde , conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias **07/06/2025 a 21/06/2025**, pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período –15 (QUINZE) dias, devendo requerer auxílio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 16 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Mun de Administração

Publicado por:
 Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7879A5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE
SAÚDE , ELIANA CRISTINA FIGUEIREDO ABREU

PORTARIA Nº 256/2025

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 2749/2025

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ELIANA CRISTINA FIGUEIREDO ABREU , ENFERMEIRA**, Licença Tratamento de Saúde , conforme atestado anexo ao protocolo supracitado de 14 (quatorze) dias **11/06/2025 a 24/06/2025**,

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 16 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FF87D7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2.025 - DEMITIR/EXONERAR A(O)
SERVIDOR(A) ELIANE DOS SANTOS DO ROSÁRIO, DO
CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, POR MOTIVOS
DE APOSENTADORIA,

PORTARIA Nº 257/2.025

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando **Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS Nº 225.420.771-1**.

Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **ELIANE DOS SANTOS DO ROSÁRIO**, do cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, por Motivos de Aposentadoria, conforme Carta de Concessão do INSS: **Em 13/06/2025**.

Declarar vago o cargo público de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, 16 de Junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9EBA3FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para Registro de Preços para eventuais aquisições de suprimentos para impressoras e multifuncionais para diversos setores desta Prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.

FORNECEDOR: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF: 28.491.296/0001-00.

VALOR REGISTRADO: R\$ 89.709,00 (oitenta e nove mil, setecentos e nove reais)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/06/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:54222A3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para Registro de Preços para eventuais aquisições de suprimentos para impressoras e multifuncionais para diversos setores desta Prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.

FORNECEDOR: M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE, CNPJ/MF: 35.137.952/0001-36.

VALOR REGISTRADO: R\$ 217.712,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e doze reais)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/06/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:634B40A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para Registro de Preços para eventuais aquisições de suprimentos para impressoras e multifuncionais para diversos setores desta Prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.

FORNECEDOR: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, CNPJ/MF: 07.703.592/0001-57.

VALOR REGISTRADO: R\$ 72.648,00 (setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/06/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:06363679

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para Registro de Preços para eventuais aquisições de suprimentos para impressoras e multifuncionais para diversos setores desta Prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.

FORNECEDOR: Y P RAIS SUPRIMENTOS, CNPJ/MF: 40.648.281/0001-08.

VALOR REGISTRADO: R\$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/06/2025**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:83987D7D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025**MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025**OBJETO:** A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para Registro de Preços para eventuais aquisições de suprimentos para impressoras e multifuncionais para diversos setores desta Prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.**FORNECEDOR: MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA**, CNPJ/MF: 23.539.439/0001-92.**VALOR REGISTRADO:** R\$ 17.394,00 (dezessete mil, trezentos e noventa e quatro reais)**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 26/06/2025**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:5353ACCF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Adjudico e homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 012/2025, processo administrativo nº 091/2025, para fins de contratação com a empresa MAKROADM CONSULTORIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 23.435.165/0001-91, totalizando o valor de R\$ R\$ 49.490,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa reais), tendo por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada realizar a qualificação das contribuições previdenciárias, especificamente aquelas referentes ao RAT (Risco Ambiental do Trabalho), FAP (Fator Acidentário de Prevenção) e verbas indenizatórias, com base nas legislações Lei 8.212/91, Lei 10.666/03, Lei 13.485/17, Decretos-Lei 3.048/99, 6.042/07, 6.957/09, e IN/RFB 2110/22, para o período dos últimos 05 (cinco) anos, não prescritos. O valor total estimado para contratação é de R\$ 49.490,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.003.04.122.0006.2.016.3.3.90.39.00.00, Red.: 211 -
Desdobramento: 05-00.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-Pr.

Astorga, 25 de Junho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Luciana Geraldo
Código Identificador:0DCC1FA8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2023
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 004/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V EDEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pela candidata aprovada e convocada no Concurso para Emprego Público nº 002/2023, conforme prevê o **Item 19.4, letra “r”, do Edital de Concurso para Emprego Público nº 002/2023:****“O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos”.****CARGO: MÉDICO PSF**

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- Isabela Dias de Souza	21º lugar	30º lugar	14890/2025 25/06/2025 de

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E225DF54**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE
RECLASSIFICAÇÃO N.º 011/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V EDEFERIR os pedidos de reclassificação, protocolados pelas candidatas aprovadas e convocadas no Concurso Público nº 001/2023, conforme prevê o **Item 20.4, letra “s”, do Edital de Concurso Público nº 001/2023:****“O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos”.****CARGO: FISCAL SANITÁRIO**

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- Fernanda Roberta Anklam	1º lugar	19º lugar	14867/2025 24/06/2025 de

CARGO: PROFESSOR

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- Natália Caroline da Silva Dias	58º lugar	118º lugar	14866/2025 24/06/2025 de

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:40FB9622**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº 131/2025

SÚMULA: SUSPENDE A EXECUÇÃO E A VIGÊNCIA DE TERMOS DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensas a execução e a vigência dos Termos de Colaboração nos 001/2025 e 002/2025, Dispensas de Chamamento Público nos 003/2025 e 004/2025, Processos Administrativos/Parcerias nos 003/2025 e 004/2025, respectivamente, pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura dos referidos termos.

Art. 2º - O prazo previsto no artigo anterior poderá ser interrompido se forem realizadas as adequações necessárias ao regular funcionamento da Entidade Tomadora.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/05/2025.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EC288BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 007/2025

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Saúde do 1º Quadrimestre de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 203 de 25 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar Receitas e Despesas com a Saúde do 1º Quadrimestre 2025.

Transferência do SUS – Federal no período.....R\$ 2.377.729,70
Transferência do SUS – Estadual no período.....R\$ 477.385,36
Rendimentos.....R\$ 226.283,01

Soma Receitas Correntes.....R\$ 3.081.398,07
Transferências do SUS – Estadual de Investimentos.....R\$ 2. 440.378,38
Soma Total.....R\$ 5.521.776,45

Receita do Município – Jan. à Abril/2025.....R\$ 55.200.787,68
Receita do Município – Jan. à Abril /2025 (-) Menos Receita do SUS.....R\$ 49.679.011,23

Total Despesa com Saúde Liquidadas Jan. à Abril /2025.....R\$ 12.970.105,97

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Astorga, 25 de junho de 2025.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Diretora do Deptº de Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9F8019D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Súmula: Aprova a Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário conforme Resolução SESA nº 1.039/2025.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 203 de 25 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º. Aprova a Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) para o Transporte Sanitário conforme Resolução SESA nº 1.039/2025.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Astorga, 25 de junho de 2025.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5FE92306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Súmula: Aprova a Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos conforme Resolução SESA nº 1.032/2025.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 203 de 25 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º. Aprova a Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para Aquisição de Equipamentos conforme Resolução SESA nº 1.032/2025.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Astorga, 25 de junho de 2025.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9B9A924C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Súmula: Aprova a Proposta de Incremento MAC.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 203 de 25 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º. Aprova a Proposta de Incremento MAC no valor de R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais).

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 25 de junho de 2025.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA

Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:20C43BA4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2025**

Súmula: Aprova a Proposta de Incremento MAC.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 203 de 25 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º. Aprova a Proposta de Incremento MAC no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 25 de junho de 2025.

MARIA APARECIDA DA SILVA

Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA

Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:08DAC692**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova****ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 020/2025 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024 -
EDUCADOR****EDITAL Nº 020/2025**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo nº 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **27/06/2025, às 9:30h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com o Processo 12006/2025 da SMECE, a vaga:

INSTITUIÇÃO	Nº DE VAGAS (2)
CMEI Cantinho da Serra	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO
97º	MILAIANE DE SOUZA GONSANI	26202/2024
*98º	*DEBORA PEDRON	*26362/2024

***Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) 1 fotos 3x4 recentes
- 3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
- 4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
- 5) Comprovante de endereço atual;
- 6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- 7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
- 8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
- 9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
- 10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
- 11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
- 12) CPF dos dependentes.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 25 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica

Decreto Municipal 113/2023

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Amanda Franco

Código Identificador:1C2C014B**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
058/2024****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
058/2024****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: JOÃO BELMONTEL FILHO, MARCOS PIRES, MIRIAN PACHECO DOS SANTOS E MONICA PIRES.

Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 058/2024 pelo período de 11/07/2025 até o dia 10/01/2026, referente a locação de imóvel utilizado como sede para a Unidade de Acolhimento Institucional Municipal – Abrigo Dona Emília, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Valor: Até R\$ 14.389,98 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), por todo o objeto contratado aditativo.

Dotação Orçamentária:

13.003.08.243.0015.6218-3.3.90.36.00.00.1000.

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 058/2024.

Balsa Nova, 10 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio**Código Identificador:**49FD2441**ADMINISTRAÇÃO**
RESOLUÇÃO N.º 02/2025**RESOLUÇÃO N.º 02/2025**

Súmula: Cronograma de Assembleia Ordinárias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 1377/2024 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada em 15/05/2025, o colegiado;

RESOLVEU:

Art. 1º - Institui o cronograma das Assembleias Ordinárias referente **ano de 2025**, a realizar-se mensalmente no **horário das 15h00min**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Brasil, 660 – sobre loja - Centro, Balsa Nova/PR, conforme segue:

Mês	Dia
Junho	25
Julho	30
Agosto	27
Setembro	24
Outubro	29
Novembro	26
Dezembro	10

Art. 2º - Ademais ao cronograma apresentado, a qualquer tempo poderão ser solicitadas assembleias extraordinárias ao colegiado.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 15/05/2025.

Balsa Nova, 24 de junho de 2025.

VANESSA DA SILVA CAMPESE

Secretária Executiva

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo**Código Identificador:**D6836F0F**ADMINISTRAÇÃO**
RESOLUÇÃO N.º 14/2025**RESOLUÇÃO N.º 14/2025**Súmula: Cronograma atualizado de assembleias ordinárias.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 588/2010 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 10/06/2025, o colegiado;

RESOLVEU:

Art. 1º - Alterar o cronograma das Assembleias Ordinárias referente **ano de 2025**, sendo realizada mensalmente no **horário das 15h00min**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Brasil, 660 – sobre loja - Centro, Balsa Nova/PR, conforme segue:

Mês	Dia
Junho	26
Julho	31
Agosto	28
Setembro	25
Outubro	30
Novembro	27
Dezembro	11

Art. 2º - Ademais ao cronograma apresentado, a qualquer tempo poderão ser solicitadas assembleias extraordinárias ao colegiado.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 10/06/2025.

Balsa Nova, 24 de junho de 2025.

VANESSA DA SILVA CAMPESE

Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo**Código Identificador:**EE88FD9C**ADMINISTRAÇÃO**
RESOLUÇÃO N.º 21/2025**RESOLUÇÃO N.º 21/2025**

Súmula: Cronograma Atualizado de Assembleia Ordinárias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e Lei Municipal n.º 1397/2024 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 10/06/2025, o colegiado:

RESOLVEU:

Art. 1º - Alterar o cronograma das Assembleias Ordinárias referente **ano de 2025**, sendo realizada mensalmente no **horário das 13h30min**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Brasil, 660 – sobre loja - Centro, Balsa Nova/PR, conforme segue:

Mês	Dia
Junho	25
Julho	30
Agosto	27
Setembro	24
Outubro	29
Novembro	26
Dezembro	10

Art. 2º - Ademais ao cronograma apresentado, a qualquer tempo poderão ser solicitadas assembleias extraordinárias ao colegiado.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 10/06/2025.

Balsa Nova, 24 de junho de 2025.

VANESSA DA SILVA CAMPESE

Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo**Código Identificador:**B0654E1A**GABINETE****LEI Nº 1439/2025 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*****LEI Nº 1439/2025*****Replicado por incorreção***

SÚMULA: “*Dá a denominação de “José Mochinski Filho” na localidade denominada Mineiros, Município de Balsa Nova/PR.*”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de “Travessa José Mochinski Filho” a via pública que inicia na Rua dos Batistas, ponto de coordenadas 636577.00 m E e 7177147.00 m S e termina no ponto de coordenadas 636516.00 m E e 7177030.00 m S, situada na localidade denominada Mineiros, Município de Balsa Nova/PR.

Art.2º Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação nos locais.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:

Lucimara Silva Oliveira Falarz

Código Identificador:308DB1CA

GABINETE

LEI Nº 1440/2025

LEI Nº 1440/2025

SÚMULA: “Institui o Programa de Serviço Voluntário no âmbito da Unidade de Acolhimento Institucional Dona Emília Dreviniak Bora, no Município de Balsa Nova.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Serviço Voluntário no âmbito da Unidade de Acolhimento Institucional (UAI) Dona Emília Dreviniak Bora, com a finalidade de fomentar a participação da comunidade em ações voltadas à proteção e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 3º O serviço voluntário instituído por esta Lei deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as diretrizes previstas na legislação de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 4º O programa poderá atuar em diversas frentes, tais como:

- I – apoio educacional e cultural;
- II – atividades de lazer e recreação;
- III – apoio emocional e escuta qualificada;
- IV – manutenção, organização e melhorias na infraestrutura da unidade;
- V – ações profissionalizantes e de inclusão social.

Art. 5º A adesão ao programa se dará mediante assinatura de Termo de Compromisso entre o voluntário e a coordenação da unidade, com apresentação dos documentos exigidos e ciência das normas e diretrizes aplicáveis.

Art. 6º O Programa de Serviço Voluntário será regulamentado por portaria do Poder Executivo, a qual disporá sobre:

- I – os critérios para seleção e desligamento de voluntários;
- II – as áreas específicas de atuação;
- III – o código de conduta e ética;
- IV – os mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades voluntárias;
- V – demais normas operacionais pertinentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:

Lucimara Silva Oliveira Falarz

Código Identificador:634DD7C5

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

As nove horas do dia vinte e quatro do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reunião do departamento de compras, localizada na Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Rua Presidente Kennedy nº 363, reuniu-se a comissão especial de credenciamento de serviços de saúde, definido pela portaria 385/2025, afim de realizar a abertura dos envelopes protocolados referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/2025 do CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE T.O (TERAPIA OCUPACIONAL), PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, E DEMAIS ÁREAS PARA ATENDER AOS PACIENTES DA REDE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, e verificar se os documentos estavam em conformidade aos solicitados no edital. Após iniciada a sessão foi verificado que foi protocolado apenas um envelope contendo a documentação, pela empresa SÃO MANOEL CLINICA INTEGRADA, CNPJ: 53.379.613/0001-48, protocolo nº 20130/2025, datado de 30/05/2025, 08:07:27 hrs. Após aberto e verificado por todos presentes constatou-se que a proponente acima supracitada, encontra-se habilitada e apta a contratar com município de Barbosa Ferraz - PR, ficando classificada em **1º LUGAR NO CREDENCIAMENTO PELA ORDEM CRONOLÓGICA** não havendo nenhum outro interessado até a realização desta sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de análise de documentos de habilitação, da qual foi assinada a presente ata pela comissão especial de credenciamento de serviços de saúde. Eu, Daiane Aparecida Carlet, Presidente da comissão temporária de avaliação lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da comissão.

Barbosa Ferraz - PR 24 de junho de 2025.

DAIANE APARECIDA CARLET

Presidente da Comissão Temporária de Avaliação

ALBERTO NAZARETH DA SILVA

Membro da Comissão Temporária de Avaliação

CAROLINE ANDRESA BUSS

Membro da Comissão Temporária de Avaliação

LEANDRO MELLO DA SILVA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:D41FD10F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47 /2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 363, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, portador da Cédula de Identidade RG nº 34543801 e do CPF/MF nº 505.919.329-20, e

CONTRATADA: EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELETRICA, CNPJ: 36.832.682/0001-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL CONTENDO: ÁREA DE PRODUÇÃO, ACESSO, HALL, SALA DO DEPARTAMENTO PESSOAL, SALA DO AUDITOR, SALA DE MANUTENÇÃO, SALA DO ENCARREGADO, ALMOXARIFADO, REFEITÓRIO, CORREDOR, ABRIGO PARA RESÍDUOS RECICLÁVEIS, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS FEMININO, MASCULINO COM ADAPTAÇÃO À PCD, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIA, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GÁS - GLP, INCÊNDIOS E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO SAM 56.

VALOR: R\$ R\$ 975.890,00 (novecentos e setenta cinco mil, oitocentos e noventa reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz/Pr, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A72E3206

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 20/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrição no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE; RATIFICA a INEXIGIBILIDADE** em favor M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 08.111.952/0001-94, com sede/domicílio na(o) RUA MARECHAL RONDON, 146, RECIPE/PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM: “BANDA DJAVU” A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 65º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
PELO VALOR DE R\$: 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

BARBOSA FERRAZ, PR – 25/06/2025.

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 20/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:766A8731

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2025

PORTARIA Nº 438/2025

De: 24/06/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação de Leticia Vitoria Lima de Meira, para assumir cargo em comissão e dá outras providências”.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear em 23 de junho de 2025, **LETICIA VITORIA LIMA DE MEIRA**, portadora do CPF nº 145.XXX.XXX-92 para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO**, símbolo CC-04, nos termos da Lei Municipal 2.734/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 23/06/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 24 de junho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:F8D2543D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/2025

PORTARIA Nº 441/2025
DE: 25/06/2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS		
Servidor	Aquisitivo	Fruição
600399 – ANGELICA APARECIDA CARAVELI DA SILVA	09/02/2024 a 08/02/2025	a 01/07/2025 a 30/07/2025 (30 dias)
501971 – MARIA DOLORES DA SILVA	08/02/2024 a 07/02/2025	a 25/06/2025 a 04/07/2025 (10 dias)
501918 – MARCIA GINKO DE SOUZA	01/02/2024 a 31/01/2025	a 14/07/2025 a 28/07/2025 (15 dias)
600548 – ROSEMEIRE DE FATIMA TOME BRANDALISE	10/01/2024 a 09/01/2025	a 14/07/2025 a 12/08/2025 (30 dias)
501778 – JOSÉ APARECIDO RODRIGUES CARDOSO	08/12/2023 a 07/12/2024	a 01/07/2025 a 30/07/2025 (30 dias)
600482 – EDINEIA DOS SANTOS	02/12/2023 a 01/12/2024	a 21/07/2025 a 19/08/2025 (30 dias)
600323 – FLAVIA CRISTINA FERREIRA TURKE	05/10/2023 a 04/10/2024	a 07/07/2025 a 05/08/2025 (30 dias)
600312 – ARNEGILDO ALDO BALBINOTTI	03/09/2023 a 02/09/2024	a 03/07/2025 a 01/08/2025 (30 dias)
600359 – MARIA JOSÉ DA SILVA	14/08/2023 a 13/08/2024	a 07/07/2025 a 05/08/2025 (30 dias)
600536 – MADALENA RIBEIRO DA SILVA	01/08/2023 a 31/07/2024	a 01/07/2025 a 30/07/2025 (30 dias)
600144 – ANGELA FELIX FERTONANI DALL AGNOL	19/06/2023 a 18/06/2024	a 14/07/2025 a 28/07/2025 (15 dias)
600151 – MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA	18/06/2023 a 17/06/2024	a 14/07/2025 a 28/07/2025 (15 dias)
600337 – LUCINEIA DA SILVA LUCINDO	18/06/2023 a 17/06/2024	a 10/07/2025 a 29/07/2025 (20 dias)
600210 – MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES	10/06/2023 a 09/06/2024	a 07/07/2025 a 05/08/2025 (30 dias)
600277 – GEISIANE GONÇALVES DE CASTRO RAMOS	10/04/2023 a 09/04/2024	a 07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias)
600306 – GABRIELLY TAVARES BOTELHO SENA	02/04/2023 a 01/04/2024	a 07/07/2025 a 24/07/2025 (18 dias)
501924 – EDNA RIBEIRO ROSA	01/02/2023 a 31/01/2024	a 01/07/2025 a 20/07/2025 (20 dias)
501882 – VANILDA GONÇALVES FERREIRA RIBEIRO	01/09/2022 a 31/08/2023	a 08/07/2025 a 06/08/2025 (30 dias)
600157 – MAGNA CAVALCANTI DA SILVA	19/06/2022 a 18/06/2023	a 10/07/2025 a 24/07/2025 (15 dias)
600316 – ELISANGELA CRISTINA LUPO	01/10/2021 a	a 14/07/2025 a 12/08/2025 (30 dias)

	30/09/2022	
501697 – JOÃO LUIS ROSA DA SILVA	05/03/2021 a 04/03/2022	01/07/2025 a 20/07/2025 (20 dias)
501944 – APARECIDO JOSÉ LUCIANI	31/01/2021 a 30/01/2022	11/07/2025 a 30/07/2025 (20 dias)
501988 – ANAIDE PEREIRA DA COSTA	12/03/2020 a 11/03/2021	01/07/2025 a 30/07/2025 (30 dias)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:1E2CE415

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/2025

PORTARIA Nº 443/2025
De: 25/06/2025.

Súmula: Concede Licença Sem Remuneração, à servidora Camila Montenegro da Silva, nos termos da Lei Municipal nº 2.269/2018 e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a partir de 23 de junho de 2025, Licença Sem Remuneração por um prazo não superior a 02 (dois) anos a Servidora: **CAMILA MONTENEGRO DA SILVA portadora do CPF nº 036.XX.XX-80**, admitido em 03/08/2009, no cargo de **Fisioterapeuta**, nos termos da Lei Municipal nº 2.269/2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 23 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 de junho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

LEANDRO DE MELO SILVA
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:01139E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2025

PORTARIA Nº 439/2025
DE: 25/06/2025.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal aos Servidores Efetivos do Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal nº1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	DATA DE INICIO	NOVO NÍVEL
501726	Suzana Sudeni B. Escobar	GOSF22	17/06/2025	GOSF23
501981	Nadir Maria da Silva Monteiro	GOAE10	01/06/2025	GOAE11
501991	Fátima Marques Barradas	GOPH08	18/06/2025	GOPH09
501999	Simone Aparecida Lares	GOSF08	10/06/2025	GOSF09
502001	Patrícia Vascão	GOSF08	18/06/2025	GOSF09
600309	Rosângela Pereira Lucindo	GOSF04	01/06/2025	GOSF05

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 de junho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:BA90E643

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/2025

PORTARIA Nº 440/2025 DE: 25/06/2025

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal ao servidor Adriano Miranda Rosa e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal nº1.735/2009 de 28/09/2009, por ter concluído o **estágio probatório**.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
600470	ADRIANO MIRANDA ROSA	GOSE01	GOSE02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 24 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 de junho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:6731C1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/2025

PORTARIA Nº 442/2025
De: 25/06/2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor Jose Aparecido Alves Ferreira, ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências”.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, em 25 de junho de 2025, **JOSE APARECIDO ALVES FERREIRA** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, admitido (a) em 01/04/2025 pelo concurso público Edital nº 001/2024, nomeado pela Portaria nº 262/2025 de 01 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 25 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 25 de junho de 2025

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francelania de Matos

Código Identificador:4EC35364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 03/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Nº777 DE 08 de março de 2022 de acordo com reunião extraordinária via whatsapp do dia 24/06/2025, ata 04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova sem ressalvas a adesão ao recurso SEMIPI – Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, resolução 25/2025 no valor de R\$ 600.000,00.

Art. 2º - Aprova sem ressalvas o plano de ação do recurso SEMIPI – Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, resolução 25/2025 no valor de R\$ 600.000,00.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré - PR, 25 de Junho de 2025.

Conselheiro Presidente do CMDPI

LEONICE AGUIAR

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:E7364CAC

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 18/95 de 06/12/1995, em Reunião extraordinária digital via whatsapp do dia 20 de junho de 2025, Ata 08/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovaram em unanimidade a adesão do recurso federal emenda parlamentar nº 202520380002 no valor de R\$ 100.000,00 endereçada a APAE – Associação de pais e amigos dos excepcionais.

Art. 2º - Aprovaram em unanimidade a plano de ação da APAE – Associação de pais e amigos dos excepcionais referente ao recurso federal proveniente de emenda parlamentar nº 202520380002 no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação

Barra do Jacaré/ PR, 25 de junho de 2025.

CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:B8FC22AD

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº. 1843/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento pedido de exoneração protocolado sob nº. 341/2025 em 10/06/2025.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 01/07/2025, a Srª. AVELINA PAULINA DA SILVA ZANATTA – Matr. 2651, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada desde 04/02/2002, conforme portaria nº. 025/2002 de 01/02/2002.

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 25 de Junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia da Silva Fernandes Dias

Código Identificador:809F5763

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 229/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 18/06/2025, que o servidor público municipal, Srº WILLIAN MENEGASSI LOROSA – Matr. 360815, investido no cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para que na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – 40 hrs semanais – de Segunda-feira à Sexta-feira, preste serviços no Departamento de Serviços Públicos.

Art 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 18/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 25 de Junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia da Silva Fernandes Dias

Código Identificador:A1C1868A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR47/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR47/2025.**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA CAMINHÕES E FERRAMENTAS MOTORIZADAS DAS

DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.**2. DATA DE ABERTURA:** Dia 08/07/2025, às 08:00 horas.**3. LOCAL DA ABERTURA:** www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - junho de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:0489FCBB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR48/2025****O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA** torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR48/2025**.**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO, ROCADEIRAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES.**2. DATA DE ABERTURA:** Dia 08/07/2025, às 09:00 horas.**3. LOCAL DA ABERTURA:** www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 25 de junho de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:007003D6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR49/2025****O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA** torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR49/2025**.**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**2. DATA DE ABERTURA:** Dia 10/07/2025, às 09:00 horas.**3. LOCAL DA ABERTURA:** www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 25 de junho de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:4E81C858**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR50/2025****O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA** torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR50/2025**.**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE OUTDOOR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.**2. DATA DE ABERTURA:** Dia 11/07/2025, às 08:00 horas.**3. LOCAL DA ABERTURA:** www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 25 de junho de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:6EADBE87**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR51/2025****O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA** torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR51/2025**.**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE FANTASIA DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.**2. DATA DE ABERTURA:** Dia 10/07/2025, às 08:00 horas.**3. LOCAL DA ABERTURA:** www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 25 de junho de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:AE590483**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA**

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL14/2025**Modalidade:** Inexigibilidade/Credenciamento**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.**Empresa Credenciada:****COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP****CNPJ nº** 82.527.557/0001-40**Data do Credenciamento:** 25/06/2025

Bela Vista da Caroba, 25 de junho de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:BE339E5C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL****Contrato Nº:** 070/2025**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**Contratada:** COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PR/SC/SP - SICREDI**Valor.....:** R\$ 139.240,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos e quarenta reais)**Vigência...:** Início: 25/06/2025 Término: 13/05/2029**Licitação...:** Credenciamento Nº.: IL14/2025**Recursos...:** Dotação: 38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****Objeto.....:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 25/06/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:37CC7B93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR42/2025
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data Homologação: 25/06/2025
- d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5357 - PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA (28.877.319/0001-19)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

TOTAL GERAL: R\$ 12.280,00

Bela Vista da Caroba, 25/06/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2EF306AF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2025.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2025
Pregão N.º 18/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.468,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 25/06/2025 a 24/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	IVONEI CESAR BALBINOT
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:684EB2DA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 168/2025**

PORTARIA N.º 168/2025
DATA: 13/06/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHs, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N.º 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Diárias as Secretarias e a servidora Municipal, conforme segue:

Nome: ROSELI KLAUSS

Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cidade: BELO HORIZONTE - MG.

Quantidade de diárias: 6,0 diárias X R\$ 700,00 = R\$ 4.200,00

Data: 14/06/2025 à 19/06/2025.

Nome: LETICIA G. T. PERIN

Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO

Cidade: BELO HORIZONTE - MG.

Quantidade de diárias: 6,0 diárias X R\$ 700,00 = R\$ 4.200,00

Data: 14/06/2025 à 19/06/2025.

Nome: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO

Função: ENFERMEIRA

Cidade: BELO HORIZONTE - MG.

Quantidade de diárias: 6,0 diárias X R\$ 500,00 = R\$ 3.000,00

Data: 14/06/2025 à 19/06/2025.

Justificativa: Encontro XXXVIII Edição do Congresso CONASEMS ao qual visa o fortalecimento do Sistema único de Saúde (SUS), no contexto de renovação de mandato e novos secretários e gestores de saúde.

Art. 2.º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de Junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHs
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:AB094E42

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 169/2025**

PORTARIA N.º 169/2025
DATA: 13/06/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHs, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N.º 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome: EDIVAN TIAGO DA SILVA

Função: MOTORISTA

Cidade: CURITIBA - PR.

Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R\$ 350,00 = R\$ 350,00

Data: 15/06/2025 à 16/06/2025.

Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, levar paciente em consulta médica no Hospital Evangélico Mackenzie.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de Junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:E4818232

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 171/2025

PORTARIA Nº 171/2025

DATA: 17/06/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome: JOSÉ PARDINHO ROCHA

Função: MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO

Cidade: ROLÂNDIA - PR.

Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R\$ 350,00 = R\$ 350,00

Data: 17/06/2025.

Justificativa: Viagem a Rolândia/PR, buscar paciente de ala médica.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de Junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:4F091C6B

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 178/2025

PORTARIA Nº 178/2025

DATA: 18/06/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:

Nome: LEANDRO JORGE MORESCO

Função: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Cidade: UMUARAMA - PR.

Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R\$ 300,00 = R\$ 300,00

Data: 19/06/2025.

Justificativa: Viagem a UMUARAMA/PR, buscar paciente de alta médica na Clínica Santa Cruz.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de Junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:E294860B

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BORGES CONSIGÁZ LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS, SENDO: ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CREAS, ESPAÇO CUIDAR, CASA LAR), ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO, PANIFICADORA MUNICIPAL, SETOR RODOVIÁRIO, SECRETARIA DE SAÚDE (USBS) E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.899,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARIS TREVISAN

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:CDD264CB

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KARINY CASTAGNOLI RUYS DUTRA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS, SENDO: ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CREAS, ESPAÇO CUIDAR, CASA LAR), ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO, PANIFICADORA MUNICIPAL, SETOR RODOVIÁRIO, SECRETARIA DE SAÚDE (USBS) E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 71.960,00 (setenta e um mil, novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARIS TREVISAN

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:986DD774

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MERCADO GARDA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS, SENDO: ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CREAS, ESPAÇO CUIDAR, CASA LAR), ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO, PANIFICADORA MUNICIPAL, SETOR RODOVIÁRIO, SECRETARIA DE SAÚDE (USBS) E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 489.817,30 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARIS TREVISAN

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:B029ABBE

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: S HERMANN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS, SENDO: ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CREAS, ESPAÇO CUIDAR, CASA LAR), ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO, PANIFICADORA MUNICIPAL, SETOR RODOVIÁRIO, SECRETARIA DE SAÚDE (USBS) E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.034.911,00 (um milhão e trinta e quatro mil, novecentos e onze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARIS TREVISAN

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:5D463FB0

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS, SENDO: ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CREAS, ESPAÇO CUIDAR, CASA LAR), ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO, PANIFICADORA MUNICIPAL, SETOR RODOVIÁRIO, SECRETARIA DE SAÚDE (USBS) E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.166.360,50 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARI TREVISAN

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:11774F3C

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS, SENDO: ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CREAS, ESPAÇO CUIDAR, CASA LAR), ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO, PANIFICADORA MUNICIPAL, SETOR RODOVIÁRIO,

SECRETARIA DE SAÚDE (USBS) E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.422.658,50 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARIS TREVISAN

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:C3730170

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 182 2025

PORTARIA nº 182/2025
Data: 25/06/2025

SÚMULA: Revoga Portaria 136/2025 que concedeu ampliação de jornada a professora do quadro do magistério de acordo com o artigo 49 da Lei 790/2023, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno de 148 de 18 de junho de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Revoga Portaria 136/2025 de 14 de maio de 2025, que concedeu ampliação de jornada a professora do quadro do magistério de acordo com o artigo 49 da Lei 790/2023, conforme abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (A)	Local	A partir de
305	Eloise Teixeira Cardoso	Escola Municipal Boa Vista	14/05/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, considerando seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:064E1931

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 183 2025

PORTARIA nº 183/2025
Data: 25/06/2025

SÚMULA: Designa e concede gratificação funcional a professora efetiva do Quadro do Magistério e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa e concede gratificação funcional aos professores efetivos do Quadro do Magistério, em conformidade com a Lei 790/2023 de 22 de dezembro 2023, conforme segue:

MAT.	SERVIDOR (A)	LOCAL	C.H.	FUNÇÃO
315	Eloise Teixeira Cardoso	Esc. M. Boa Vista	20hrs	Supervisora Pedagógica, art. 49, §6º

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, considerando seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:9F80A6F2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 184 2025

PORTARIA nº 184/2025
Data: 25/06/2025

SÚMULA: Concede férias a servidora municipal efetiva lotada na Secretaria de Educação, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias a servidora municipal efetiva lotada na Secretaria de Educação, abaixo relacionada pelos períodos de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Fernanda Cristina Caimi Ghedim	Professora – Lic. Pós Graduação Plena	26/06/2025 a 25/07/2025	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:5BC9B7E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 239/2025 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE
11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 239/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025)**,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
F1000	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
314	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	45.000,00
315	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R\$	10.000,00

TOTAL		R\$	55.000,00
-------	--	-----	-----------

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
F1000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
140	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$	55.000,00

TOTAL		R\$	55.000,00
-------	--	-----	-----------

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (18/06/2025).

JOÃO DE LIMA	
Prefeito	

Publicado por:

Marcos Nishida Aoki

Código Identificador:9008F813

SECRETARIA DE FINANÇAS

LEI 1017/2025 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1012 DE 04/06/2025, QUE DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDORES MUNICIPAIS ACUSADOS DE VIOLÊNCIA OU ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS OU PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

LEI Nº 1017/2025

Súmula: Altera a Lei Municipal n.º 1012 de 04/06/2025, que dispõe sobre o afastamento preventivo de servidores municipais acusados de violência ou abuso sexual contra crianças, adolescentes, idosos ou pessoas em situação de vulnerabilidade, no âmbito do Município de Bocaiúva do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou, **por PROPOSTA DOS VEREADORES SIRLEI COSTACURTA BORATO PEREIRA e CARLOS RODRIGO ISRAEL** e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º – A súmula e o artigo 1º. da Lei Municipal n.º 1012 de 04/06/2025 passam a ter a seguinte redação:

Súmula: Dispõe sobre o afastamento preventivo de servidores municipais acusados de violência ou abuso sexual contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos ou pessoas em situação de vulnerabilidade, no âmbito do município de Bocaiúva do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º. Esta lei estabelece diretrizes para o afastamento preventivo de servidores públicos municipais, quando formalmente acusados de abuso sexual ou violência física praticada contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos ou pessoas em situação de vulnerabilidade, com o fim de garantir a segurança das vítimas e a lisura da apuração administrativa ou criminal.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25/06/2025).

JOÃO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Nishida Aoki

Código Identificador:BEEEACB2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 19/2025

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	19/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	25/06/2025
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCOS P-13 E P-45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Fornecedores com itens Homologados:

FORNECEDOR(ES):

1) VALDRIANO SCREMIN GOMES inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.187.947/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R\$ 236.176,00 (duzentos e trinta e seis mil, cento e setenta e seis reais).

Bocaiúva do Sul, 25 de junho de 2025.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Novakoski Bandeira

Código Identificador:FE0E1F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 33-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 11/07/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Contratação de sistemas de gestão pública para a Prefeitura Municipal e Câmara de vereadores.

Recebimento das propostas: de 27/06/2025 às 08h00min até 11/07/2025 às 13h00min.

Abertura das propostas: 11/07/2025, às 13h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 11/07/2025, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.blcompras.com

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7FE29AC8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2025.

CONTRATADA: IVO DA SILVA & CIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor.

VIGÊNCIA: 25/06/2025 à 24/06/2026.

VALOR: 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº6/2025.

HELIO JOSE SURDI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:12574FF3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2025.

CONTRATADA: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando a promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para a alienação (venda) de bens declarados inservíveis e que pertencem ao patrimônio público do município de Bom Jesus do Sul.

VIGÊNCIA: 25/06/2025 à 24/06/2026.

VALOR: R\$ 92.874,37 (noventa e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

FUNDAMENTO: Inexigibilidade Nº10/2025.

HELIO JOSE SURDI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AD76A213

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5652 /2025.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Clarisse Barbieri de Oliveira Hoenig	836	Auxiliar Administrativo	1,00	02/04/2024 a 01/04/2025	26/06/2025 a 26/06/2025
Clarisse Barbieri de Oliveira Hoenig	836	Auxiliar Administrativo	5,00	02/04/2024 a 01/04/2025	03/07/2025 a 07/07/2025
Clarisse Barbieri de Oliveira Hoenig	836	Auxiliar Administrativo	5,00	02/04/2024 a 01/04/2025	30/07/2025 a 03/08/2025
Juliana Beatriz Andreola Dambros	331	Auxiliar Administrativo	12,00	06/10/2023 a 05/10/2024	10/07/2025 a 21/07/2025
Marcio Machado de Souza	580	Advogado	15,00	13/10/2023 a 12/10/2024	07/07/2025 a 21/07/2025
Marlete Pereira	225	Vigilante Sanitário	15,00	04/03/2024 a 03/03/2025	10/07/2025 a 24/07/2025
Adenilson jose tiecher	227	Técnico em Recursos Humanos em Extinção	7,00	15/02/2024 a 14/02/2025	14/07/2025 a 20/07/2025
Eliete de Paula	595	Auxiliar de serviços Gerais Feminino	15,00	13/10/2023 a 12/10/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
Luzia Cleia Machado Tiecher	1129	Nutricionista em Extinção	5,00	01/02/2024 a 31/01/2025	14/07/2025 a 18/07/2025
Luzia Cleia Machado Tiecher	1129	Nutricionista em Extinção	10,00	01/02/2024 a 31/01/2025	21/07/2025 a 30/07/2025
Carina Donini Ruppel	654	Professor de Educação Infantil	5,00	18/02/2023 a 17/02/2024	14/07/2025 a 18/07/2025
Carina Donini Ruppel	654	Professor de Educação Infantil	3,00	18/02/2023 a 17/02/2024	21/07/2025 a 23/07/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada as disposições em contrarias Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9425B04E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 02 de julho de 2025**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
12º	107506	KEILA CRISTIANE CASAGRANDE PIROLA

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Inscrição	Nome
7º	109819	ANA RAFAELA DAGOSTIN INCHESKI

Bom Sucesso do Sul, 25 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:ED8EC081**CHEFE DE GABINETE****DECRETO Nº 3.650, DE 25 DE JUNHO DE 2025.***Altera a redação do art. 1º, do Decreto nº 3.629, de 14 de maio de 2025.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º, do Decreto nº 3.629, de 14 de maio de 2025, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 03 de julho de 2025, com início às 13:30 horas, na Antiga Casa dos Idosos, tendo como tema central: **“ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO”**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:0207B88C**CHEFE DE GABINETE****PORTARIA Nº 350, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 26 de junho de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para as Cidades de Cascavel e Foz do Iguaçu – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na Cidade de Cascavel – Pr., e Hospital Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Foz do Iguaçu – Pr.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 349, de 24 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:FCDBF16E**CHEFE DE GABINETE****PORTARIA Nº 351, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Nomeia a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Bom Sucesso do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade da realização da V Conferência Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa com a seguinte composição:

Ronise Jane Ravanelli de Oliveira

Raquel Ziembicki dos Santos

Priscila Santana

Luciandra Molinete

Patrícia Luzia Cecatto do Prado

Art. 2º A Presidência da Comissão Organizadora da Conferência será exercido pela Sra. Priscila Santana, assessorada pelos demais membros da Comissão.

Art. 3º Com a realização da Conferência Municipal e encaminhadas as diretrizes aprovadas à Comissão regional, a Comissão será extinta.

Art. 4º A participação dos membros da Comissão Organizadora não enseja qualquer remuneração, sendo o trabalho considerado como de “relevante serviço prestado”.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:D0D8CBCF**LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE INEXIGIBILIDADE 07/2025****MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ****AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025****PROTOCOLO 2025/05/292005****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**CNPJ** 80.874.100/0001-86**CONTRATADA:** INGA CAMINHOES LTDA**CNPJ:** 23.008.729/0001-00**OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a contratação direta da empresa **INGA CAMINHOES LTDA**, para fazer adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP25CIN000365 – Pregão Eletrônico 89/2023, a Ata de registros de Preços consolidada nº ARP25CIN000365, nos termos do Art.22 do Decreto Federal N 7.892/2013**, para aquisição de VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS conforme descrito no quadro abaixo, quanto a esta efetivação de negócio, sem representar prejuízo ao erário, conforme relação em anexo.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
6	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO AqLTO COM NO MÍNIMO 20 + 1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL - TIPO F. ZERO KM (COM POTÊNCIA DE 170 CV, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA OS PASSAGEIROS, FREIOS COM SISTEMA ABS E EBD), MERCEDES-BENZ / SPRINTER 517 CDI 20+1 LUGARES –2024/2025	1	R\$ 378.900,00	R\$ 378.900,00
Total da adesão R\$ 378.900,00				

VALOR: R\$ 378.900,00 (Trezentos e setenta e oito mil e novecentos reais).

ORÇAMENTÁRIA: 07.00- Departamento de Saúde; 07.01- Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.006-Aquisição de veículos para atendimento da área de saúde; 44.9052. equipamentos e material permanente; despesa 1156.

JUSTIFICATIVA: Art. 74 inc. I, caput, da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto 7892/2013.

Bom Sucesso do Sul, 25 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:1E99837D**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 207/2025**

PRORROGA PELO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS O REFIS – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY PARA O ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de atender um número maior de interessados na adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de Braganey, bem como o interesse da Administração Municipal em promover a recuperação de créditos tributários inadimplidos até 31/12/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 64, VI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11, da Lei Municipal nº 905/2025.

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Município de Braganey, nos termos da Lei nº 905/2025.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Finanças tomará as medidas necessárias para divulgação e orientação do REFIS 2025, nas mais variadas formas, em especial em veículos de comunicação.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, aos 25 de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino

Código Identificador:502F6FFF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2025**

EMENTA: CONVOCAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO DE 001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a aprovado da CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, conforme descrito abaixo:

INSC.	NOME	CLASSIF.
261	SAMARA TOSTA JORDÃO	1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 25 de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino

Código Identificador:DE9757E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/
EDITAL Nº 127/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2025.**

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 022/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **JBL – CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.419.869/0001-91**, para prestação de serviços especializados em **Contratação de empresa responsável para fazer a outorga de capacitação superficial de nascentes**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de \$51.873,52 (Cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicação estabelecidos na lei 14133/21

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey – PR, 26 de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:890B2962**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA****GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 70/2025

Processo dispensa Nº. 24/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 24/2025, de 25/06/2025, para o qual tem como objeto: "Organização de conferências da Secretaria de Assistência Social" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): **IMPACTO LTDA CNPJ Nº 05.306.560/0001-92** no valor total de R\$29.200,00 (Vinte e Nove Mil e Duzentos Reais).

Cafeara - PR, vinte e cinco dias de junho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

“Prefeito Municipal”

Cafeara– PR

Publicado por:

Elisângela Valéria Rôjo

Código Identificador:F67E016F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

ATA Nº 056/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, (23/06/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o Processo de Licitação nº 077/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2025, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação das intenções de recurso, sendo que não houve intenção, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA - ME CNPJ 04.744.227/0001-00 RUA JORGE REBELATTO Cascavel-PR CEP 85813-472	152.990,00	Cento e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R\$ 152.990,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 24/06/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES

Pregoeira

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:55188E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 052/2025

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 052/2025

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório nº 087/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 052/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por serviço a locação de caçambas metálicas estacionárias de entulho, com capacidade mínima de 3 (três) metros cúbicos, incluindo transporte, colocação, retirada e substituição, conforme demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.063,40** (cinquenta e nove mil, sessenta e três reais e quarenta centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de

Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **11 de julho de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 25 de junho de 2025.

JULIANA GOMES

Pregoeira

Portaria nº 682/2023 - DRH

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:BA6E9524

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 053/2025

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 053/2025

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório nº 088/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 053/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços para fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Exceto para o item do LOTE 02, que será de ampla concorrência, a participação para os demais itens será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 672.522,55** (Seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **10 de julho de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 25 de junho de 2025.

JULIANA GOMES

Pregoeira

Portaria nº 682/2023 - DRH

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:28F6438A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 080 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Decreto nº 080 de 24 de junho de 2025.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo disciplinar em face de Servidor Público matrícula sob o nº 7X73XXX12 com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 129/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor Público matrícula sob o nº 7X73XXX12, com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades, conforme solicitação contida no Ofício nº 129/2025 da Secretaria Municipal de Administração, para apurar eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado:

- Eliane Cristina de Luca - Técnico de Informática;
- Vanuza Pelizzari - Professor 30 horas;
- Ivanir Alves dos Santos Borges - Agente Comunitário de Saúde;

Parágrafo único: Ficará a cargo da Sra. Eliane Cristina de Luca presidir a Comissão, com a designação da Sra. Vanuza Pelizzari como Secretária.

Art. 3º. Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. A Comissão nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Parágrafo único: Caberá o servidor processado ser notificado do presente processo, para o fim de exercer ampla defesa e contraditório, nos prazos e termos do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:02E5FC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 081 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Decreto nº 081 de 25 de junho de 2025.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025, instaurado pelo Decreto nº 049/2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:A121F939

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 082 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Decreto nº 082 de 25 de junho de 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão a ser responsável pela organização e operacionalização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Aprendizizes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.028/2010 que instituiu o Programa Social Municipal de Profissionalização de Adolescentes na Modalidade Aprendizagem;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.135/2011 que Autoriza o Município a realizar a contratação de Aprendizizes,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Adolescentes Aprendizizes pelo Município nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital:

- Camila Navas Smaniotto;
- Adriana Pasquali Agnoletto;
- Carina Fernando da Silva Sorrechio;
- Ivanir Alves dos Santos Borges;
- Vanilda Moreira Cesconeto Braga.

Art. 2º. A referida Comissão, sob a presidência do primeiro membro, fica responsável pela organização e operacionalização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. Os trabalhos efetuados pela referida Comissão serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Cafelândia, porém, sem ônus ao erário público.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 078 de 16 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:AD6CC2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 083 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Decreto nº 083 de 25 de junho de 2025.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, instaurado pelo Decreto nº 048/2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:11E4A062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 084 DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Decreto nº 084 de 25 de junho de 2025.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025, instaurado pelo Decreto nº 047/2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:68860E9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES: ERRATA
REFERENTE: TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 142/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024.**

ERRATA REFERENTE: TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

LEIA-SE: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

Cafelândia, 25 de junho de 2025.

Publicado por:

Adriano Eftting

Código Identificador:EA1CBF99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.744.227/0001-00, endereço RUA JORGE REBELATTO, 123 - CEP: 85813472 - BAIRRO: CANADÁ, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL: pirocenter@pirocenter.com.br, TELEFONE: (45) 3322 1414, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RONIVALDO CARLOS FAGUNDES DOS SANTOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS.

Valor Total: R\$ 152.990,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Assinaturas: Junior Motter e RONIVALDO CARLOS FAGUNDES DOS SANTOS

Vigência: 25/06/2025 a 24/06/2026.

Data da Assinatura:25/06/2025

Publicado por:

Adriano Eftting

Código Identificador:7F770D7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea “b”, a Servidora Pública, Sra. Nelsi Aparecida dos Santos Nunes, portadora do R.G. nº 6.207.752-2 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Horário de saída: 12h00min.

Motivo: Participar da Reunião com Tutores Regionais do PLANIFICASUS e Coordenadores Municipais da APS: Conectando diretrizes e práticas.

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de junho de 2025.

Horário do retorno: 08h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.**

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:BC4B52E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
44/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 056/2025, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório nº 077/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2025, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedora do certame, a seguinte empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA - ME CNPJ 04.744.227/0001-00 RUA JORGE REBELATTO Cascavel-PR CEP 85813-472	152.990,00	Cento e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R\$ 152.990,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 23 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Eftting

Código Identificador:9818C0DD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 171**

DECRETO Nº 171/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO dos membros do CME – Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Artº. 1º - Fica por este instrumento constituído o Conselho Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Mariza Maria Campos Costa (VICE -PRESIDENTE)

Suplente: Denise Bartko Alencar Paulo

Representantes do Poder Executivo: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Édila Amanda Laureano da Cruz

Suplente: Valdir de Souza

Representantes APAE-Associação de Pais e Amigos dos excepcionais

Titular: Marcia Edineia Parro Claudino Suplente: Vanessa Aparecida Bento

Representantes da Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI

Titular: Miguel Júlio Caruzo

Suplente: Josiane Aparecido

Representantes do Colégio Estadual Talita Bresolin

Titular: Elizeu Vinícius Cordeiro dos Santos Suplente: Simony Zandonadi de Souza

Representantes da Escola Particular Diego Henrique Gomes

Titular: Caroline Gimenes dos Reis (PRESIDENTE)

Suplente: Ariane Gonçalves de Andrade

Representante da Escola Municipal Califórnia Titular: Adriana Aparecida Cherite da Silva Suplente: Ivanilza Aparecida de Souza Oliveira

Representantes da Escola Municipal Professora Sueli Bisconcini Viana

Titular: Ana da Silva Sasso

Suplente: Maria Lúcia Voltarelli

Representantes do CMEI Alegria do Saber

Titular: Vanessa Vilela Kubalaki

Suplente: Alice Maria da Fonseca Bueno de Oliveira

Representantes do CMEI Rosana de Oliveira Vasques

Titular: Dirce Begali Alves Bueno (VICE-PRESIDENTE) Suplente: Daiane dos Reis

Representantes do CMEI João Gimeni Titular: Vanessa Maiara Raymundo

Suplente: Suzana Luzia Martins dos Anjos Landgraff

Representantes do CMEI Agenor de Mattos

Titular: Milene Bueno de Oliveira Suplente: Gisely Caldi

Representantes da APMF da Escola Municipal Califórnia

Titular: Lucia Maria Sasso

Suplente: Andrea Gimenes dos Reis

Representantes da APMF da Escola Municipal Professora Sueli Bisconcini Viana

Titular: Fernanda Aparecida Vágula Feitosa

Suplente: Francine Kely Cazarim Mendes

Representantes da APMF do CMEI Alegria do Saber

Titular: Ildelene Krupniski Di Leandro Suplente: Etieli dos Santos Reis

Representantes da APMF do CMEI João Gimeni

Titular: Gislaíne Aparecida Cassimiro Suplente: Sandra Pereira Mendes

Representantes da APMF do CMEI Agenor de Mattos

Titular: Lecha Juliana Osatchuk Venâncio

Suplente: Carolina Antonio de Macedo

Representantes da APMF do CMEI Rosana de Oliveira Vasques

Titular: Bruna Ferreira Pontes Mesquita Suplente: Roseli Aparecida Costa

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 25º dia do mês junho de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:1917950A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
ONLINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - 2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO ONLINE PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS - 2

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital da Lista Final de Aprovados, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados deste Edital, comparecer a partir de 25/06/2025 até o dia 09/07/2025, das 8h às 11h45 e das 13h às 17h15, no Edifício da Prefeitura, sito à Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos adiante citados.

Declaração de matrícula da instituição de ensino do curso inscrito;
Cópia do documento de Identidade - RG;
Cópia do documento CPF,
Nº de conta corrente, banco do Brasil, Itaú e Caixa.
Comprovante de Residência

NUTRIÇÃO

02	MARIA FERNANDA SANTOS OLIVEIRA Data de Nascimento: 04/11/2002
----	--

PÓS-GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA

03	EMILLY CHRISTINA SOUZA DA SILVA Data de Nascimento: 03/11/2006
04	JÉSSICA FABIANE SILVA Data de Nascimento: 07/01/1986

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 25º dia do mês de junho de 2025

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:5C8D51C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025 - EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº.039/2025

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. Comparecer até dia 09/07/2025, das 08:00 às 11:45 e 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2025.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0000025	24º	GABRIEL FONSECA DA MOTTA	00,00
0000151	25º	EDILAINE ALVES DOS SANTOS	00,00
0000189	26º	PAOLA ISABELA FARIAS DOS REIS DE PAULA	00,00

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;

Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itaú S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico contratado pelo Município de Califórnia, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo e Curso Técnico devidamente inscrito no Coren;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 25º dia do mês de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:F2B79B2E

SECRETARIA DE SAUDE
PROTOCOLO DO ACOLHIMENTO COM AVALIAÇÃO E
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM URGÊNCIAS E
EMERGÊNCIAS

PROTOCOLO DO ACOLHIMENTO COM AVALIAÇÃO E
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM URGÊNCIAS E
EMERGÊNCIAS

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CALIFORNIA
- PR

Califórnia – Pr / 2025

Equipe Gestora

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
Coordenador do Protocolo

CLÁUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
Elaboração

Comissão Organizadora Cláudio de Jesus da Silva Borges
Emanuelly Bueno Bovo

CONCEITOS

O Conselho Federal de Medicina, na Resolução 1451/95 define URGÊNCIA como “ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata”; EMERGÊNCIA como “constatação médica de

agravo à saúde que implique em risco iminente de vida, ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, o tratamento médico imediato”.

OBJETIVO GERAL

Melhorar o atendimento na Porta de Entrada de Urgência e Emergência do Sistema Único de Saúde do Município de Califórnia

OBJETIVOS OPERACIONAIS

Construir instrumento baseado em sinais de alerta ou forma usual de apresentação de doenças ou agravos para possibilitar classificação por gravidade ou grau de sofrimento, identificando prontamente urgências e emergências - condições de risco de perder a vida.

Não constituir-se em instrumento de diagnóstico.

Determinar prioridade para atendimento médico, hierarquizando-o conforme a gravidade: quem deve ser atendido antes e quem pode aguardar atendimento com segurança. Considerar-se-á a expectativa do paciente e seus familiares e o tempo em que intervenção médica possibilitará melhor resultado. Tempo de espera ideal nem sempre pode ser conseguido, mas será estudado para ser alcançado. Reavaliações estão previstas e poderão alterar a classificação.

Organizar processo de trabalho e espaço físico do Pronto Socorro, diminuir ocorrência de superlotação, informar os pacientes e familiares sobre expectativa de atendimento e tempo de espera.

Esclarecer à comunidade a forma de atendimento nas urgências e emergências.

Constituir guia de treinamento das equipes na implantação da Classificação de Risco na porta de entrada de urgência e emergência.

Constituir documento de referência do Ministério Público para controle de atendimento dos casos de urgência e emergência.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Deverá ser considerada a apresentação usual da doença, sinais de alerta, situação / queixa, intuição e experiência: paciente se apresenta doente? Intuição, entretanto, não será usada para diminuir prioridade, só para aumentar. Outros dados: sinais vitais, saturação de O₂, escala de dor e Escala de Coma de *Glasgow* (ECG), glicemia, etc.

RESULTADOS ESPERADOS

Diminuição do risco de mortes evitáveis, extinção da triagem por portaria ou funcionário não qualificado, priorização de acordo com critérios clínicos e não por ordem de chegada, obrigatoriedade de encaminhamento responsável, com garantia de acesso à rede de atenção, aumento da eficácia do atendimento, redução do tempo de espera, detecção de casos que provavelmente se agravarão se o atendimento for postergado, diminuição da ansiedade e aumento da satisfação dos profissionais e usuários, com melhoria das relações interpessoais e padronização de dados para estudo e planejamento de ações. Educação em saúde para os usuários sobre como otimizar os serviços de saúde do SUS.

RESPONSABILIDADES DA EQUIPE DE CLASSIFICAÇÃO

O Processo de Acolhimento e Classificação de Risco será executado por equipe formada de Enfermeiro, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliar Administrativo e Médico.

São consideradas habilidades importantes deste a capacidade de comunicação, paciência, trato,

compreensão, discricção, habilidade organizacional, agilidade, julgamento crítico, ética e solidariedade. Ainda, boa interação com os profissionais da saúde, pacientes, familiares, polícia, SAMU e Empresas terceirizadas de Atendimento as Urgências.

O cidadão que chegar ao Pronto Socorro (PS) ou Pronto Atendimento (PA) será atendido prontamente pela Equipe de Acolhimento. As emergências irão para sala de sutura e reanimação ou serão priorizadas. Pessoas em situação de urgência serão conduzidas à atendimento médico imediato. Os demais serão atendidos conforme prioridade sempre respeitando a ordem de chegada de cada paciente, Ainda os que forem classificados como atendimento ambulatorial poderão ser encaminhados às unidades de referência (UBS, PSF) desde que se consiga a garantia do atendimento naquele serviço. Este processo deverá ser feito em até 10 min.

A Equipe de Classificação receberá o(a) paciente, fará avaliação breve da situação, e a classificará em prioridades, usando protocolo padronizado, registrará a avaliação e encaminhará o(a) paciente ao local de atendimento. Eventuais atrasos serão comunicados. Reavaliações estão previstas, já que a classificação é dinâmica.

AVALIAÇÃO DO PACIENTE

Considerar queixa, início, evolução e duração, aparência física, resposta emocional, escala de dor e Escala de Coma de *Glasgow* (ECG), medicação atual e alergias. Registrar dados vitais. Classificar prioridade. Na ficha de atendimento deverá conter o nome do(a) paciente, idade, data, horário, situação – queixa, breve história, observação objetiva, dados vitais, prioridade de atendimento, história de alergias, uso de medicações, medidas iniciais adotadas no caso, reavaliações, nome do(a) enfermeiro(a), assinatura.

CLASSIFICAÇÃO

VERMELHO, ou seja, emergência - será atendido imediatamente na sala de emergência. Deve ser atendido imediatamente;

AMARELO, ou seja, urgência - será atendido com prioridade sobre os pacientes classificados como VERDE, no consultório ou leito da sala de observação. Deverá ser atendido imediatamente após os VERMELHOS podendo esperar por até 1 hora. Caso o fluxo de paciente exceda a capacidade de Atendimento este período poderá ser aumentado, mas sempre realizando reavaliações periódicas;

VERDE, ou seja, sem risco de morte imediato - somente será atendido após todos os pacientes classificados como VERMELHO e AMARELO podendo esperar por até 2 horas. Caso o fluxo de paciente exceda a capacidade de Atendimento este período poderá ser aumentado, mas sempre realizando reavaliações periódicas;

AZUL, ou seja, quadro crônico sem sofrimento agudo ou caso social - deverá ser preferencialmente encaminhado para atendimento em Unidade Básica de Saúde / Unidade de Saúde da Família ou atendido pelo Serviço Social. Se desejar poderá ser atendido após todos os pacientes classificados como VERMELHO, AMARELO e VERDE podendo esperar por até 4 horas. Caso o fluxo de paciente exceda a capacidade de Atendimento este período poderá ser aumentado, mas sempre realizando reavaliações periódicas;

Observação importante: Nenhum paciente poderá ser dispensado sem ser atendido, ou seja, sem ser acolhido, classificado e encaminhado de forma responsável a uma Unidade de Saúde de referência.

PRIORIDADE VERMELHO

Pacientes que deverão ser encaminhados diretamente à Sala Vermelha (emergência) devido a necessidade de atendimento imediato.

Situação/Queixa

Politraumatizado grave – Lesão grave de um ou mais órgãos e sistemas; ECG < 12.

Queimaduras com mais de 25% de área de superfície corporal queimada ou com problemas respiratórios.

Trauma Cranioencefálico grave – ECG < 12.

Estado mental alterado ou em coma ECG <12; história de uso de drogas.

Comprometimentos da coluna vertebral.

Desconforto respiratório grave.

Dor no peito associada à falta de ar e cianose (dor em aperto, facada, agulhada com irradiação para um ou ambos os membros superiores, ombro, região cervical e mandíbula, de início súbito, de forte intensidade acompanhada de sudorese, náuseas e vômitos ou queimação epigástrica, acompanhada de perda de consciência, com história anterior de IAM, angina, embolia pulmonar, aneurisma ou diabetes; qualquer dor torácica com duração superior a 30 minutos, sem melhora com repouso).

Perfurações no peito, abdome e cabeça.

Crises convulsivas (inclusive pós- crise).

Intoxicações exógenas ou tentativas de suicídio com Glasgow abaixo de 12.

Anafilaxia ou reações alérgicas associadas à insuficiência respiratória.

Tentativas de suicídio.

Complicações de diabetes (hipo ou hiperglicemia).

Parada cardiorrespiratória.

Alterações de sinais vitais em paciente sintomático:

FC > 140 ou < 45

PA diastólica < 130 mmHg

PA sistólica < 80 mmHg

FR >34 ou <10

Hemorragias não controláveis.

Infecções graves – febre, exantema petequial ou púrpura, alteração do nível de consciência.

Há muitas condições e sinais perigosos de alerta, chamadas Bandeiras Vermelhas, que deverão ser levados em consideração, pois podem representar condições em que o paciente poderá piorar repentinamente:

Acidentes com veículos motorizados acima de 35 Km/h.

Forças de desaceleração tais como quedas ou em explosões.

Perda de consciência, mesmo que momentânea, após acidente.

Negação violenta das óbvias injúrias graves com pensamentos de fugas e alterações de discurso e, ocasionalmente, com respostas inapropriadas.

Fraturas da 1.ª e 2.ª costela.

Fraturas 9.ª, 10.ª, 11.ª. costela ou mais de três costelas.

Possível aspiração.

Possível contusão pulmonar.

Óbitos no local da ocorrência.

PRIORIDADE AMARELO

Pacientes que necessitam de atendimento médico e de enfermagem o mais rápido possível, porém não correm riscos imediatos de vida. Deverão ser encaminhados diretamente à sala de consulta de enfermagem para classificação de risco.

Situação/Queixa:

Politraummatizado com Glasgow entre 13 e 15; sem alterações de sinais vitais.

Cefaléia intensa de início súbito ou rapidamente progressiva, acompanhada de sinais ou sintomas neurológicos, paraestésias, alterações do campo visual, dislalia, afasia.
Trauma cranioencefálico leve (ECG entre 13 e 15).

Diminuição do nível de consciência.

Alteração aguda de comportamento – agitação, letargia ou confusão mental.

História de Convulsão /pós-ictal–convulsão nas últimas 24 horas.

Dor torácica intensa.

Antecedentes com problemas respiratórios, cardiovasculares e metabólicos (diabetes).

Crise asmática.

Diabético apresentando sudorese, alteração do estado mental, visão turva, febre, vômitos, taquipnéia, taquicardia.
Desmaios.

Estados de pânico, overdose.

Alterações de sinais vitais em paciente sintomático:

FC < 50 ou > 140

PA sistólica < 90 ou > 240

PA diastólica > 130

T < 35 ou < 40

História recente de melena ou hematêmese ou enterorragia com PA sistólica, 100 ou FC

> 120.

Epistaxe com alteração de sinais vitais.

Dor abdominal intensa com náuseas e vômitos, sudorese, com alteração de sinais vitais (taquicardia ou bradicardia, hipertensão ou hipotensão, febre).

Sangramento vaginal com dor abdominal e alteração de sinais vitais; gravidez confirmada ou suspeita.

Náuseas/Vômitos e diarreia persistente com sinais de desidratação grave – letargia, mucosas ressecadas, turgor pastoso, alteração de sinais vitais.

Desmaios.

Febre alta (39/40° C).

Fraturas anguladas e luxações com comprometimento neurovascular ou dor intensa.

Intoxicação exógena sem alteração de sinais vitais, Glasgow de 15.

Vítimas de abuso sexual.

Imunodeprimidos com febre.

PRIORIDADE VERDE

Pacientes em condições agudas (urgência relativa) ou não agudas atendidos com prioridade sobre consultas simples – espera até 02 horas para atendimento médico e/ou encaminhamento para especialidades.

Idade superior a 60 anos.

Gestantes com complicações da gravidez.

Pacientes escoltados.

Deficientes físicos.

Retornos com período inferior a 24 horas devido a não melhora do quadro.

Impossibilidade de deambulação.

Asma fora de crise.

Enxaqueca – pacientes com diagnóstico anterior de enxaqueca.

Dor de ouvido moderada à grave.

Sangramento vaginal sem dor abdominal ou com dor abdominal leve.

Vômitos e diarreia sem sinais de desidratação.

História de convulsão sem alteração de consciência.

Lombalgia intensa.

Abcessos.

Distúrbios neurovegetativos.

Intercorrências ortopédicas

PRIORIDADE AZUL

Demais condições não enquadradas nas situações/queixas acima.

Queixas crônicas sem alterações agudas.

Procedimentos como: curativos, trocas ou requisições de receitas médicas, avaliação de resultados de exames, solicitações de atestados médicos

Pacientes classificados como “azuis” serão orientados a procurar o Centro de Saúde de sua referência, com encaminhamento por escrito ou contato telefônico prévio (a pactuar), com garantia de atendimento.

APROVAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em reunião ordinária realizada no dia 30 de maio de 2025, o Conselho de Saúde de Califórnia apreciou e aprovou por unanimidade este **Protocolo De Classificação de Risco** do qual estabelece diretrizes de funcionamento do atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli.

A reunião contou com os membros do conselho em seus diversos segmentos e outros profissionais de saúde presentes no dia sendo documentado em ata assinada e aprovada posteriormente. Com a aprovação deste protocolo, o Conselho de Saúde manifesta seu compromisso em trabalhar de forma colaborativa, buscando sempre o bem-estar da população e a transparência nas ações realizadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Enfermagem de Emergência - Rogers, Osborn&Pousada Editora Artes Médicas. Os Princípios da Triage: <http://parsons.umaryland.edu/triagerules>. Site autorizado por Mr. Trevor Barnes, Professional Development

The Canadian Emergency Department Triage & Acuity Scale (CTAS), Projeto de Acolhimento com Classificação de Risco da Política Nacional de Humanização/ MS, Protocolo de Classificação de Classificação de Risco do Hospital Odilon Beherens, Belo Horizonte/ MG, Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco de Fortaleza/ CE

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo da Política Nacional de Humanização. Acolhimento nas práticas de produção de saúde. 2.ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006, 44 p.- (Série B. Textos Básicos de Saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do Sul. Acolhimento e classificação de risco nos Serviços de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2009, 56 p.- (Série B. Textos Básicos de Saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS na atenção básica. 1. Ed. Brasília, 2009. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Acolhimento nas práticas de produção de saúde. 2 ed; 6.reimp.Brásilia: Editora do Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília, 2011.56 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Formação e Intervenção/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. - Brasília: editora Ministério da Saúde, 2011. Série B. Textos básicos de saúde - Cadernos HumanizaSUS; v. 1.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção Hospitalar/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: editora Ministério da Saúde, 2011. Série B. Textos básicos de saúde - Cadernos HumanizaSUS; v. 3.

BRASIL. Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010: Estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf.

BRASIL. Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011: Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde. Disponível em: bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html.

BRASIL. Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011: Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2395_11_10_2011.html. Acesso em: 22 de mai. de 2014.

BRASIL. Ministério da saúde. Gabinete do ministro. Portaria n.º 4279, de 30 de dezembro de 2010: Estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília 2010.

BRASIL. Ministério da saúde. Gabinete do ministro. Portaria n.º 1600, de 7 de julho de 2011: Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde. Brasília 2011

BRASIL. Ministério da saúde. Secretaria de atenção à saúde. Departamento de atenção básica. Cadernos de Atenção Básica.

N.28 Acolhimento à demanda espontânea. Queixas mais comuns na atenção básica. Volume II. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da saúde. Secretaria de atenção à saúde. Política nacional de humanização da atenção e gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

ANEXO 01 AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM

O uso de protocolos facilitará a tomada de decisões e visam oferecer informações sobre avaliação dos pacientes, procedimentos diagnósticos auxiliares bem como, agilizar as intervenções médicas e de enfermagem que se fizerem necessárias. Assim, criou-se o ABCDE da enfermagem, ou seja,

A - QPD: Queixa principal e duração

B - Antecedente mórbido e medicamentoso

C - Sinais vitais e exame físico sumário

D - Exames de apoio.

E - Conduta: Classificação de risco

Situação/Queixa/ Duração (QPD)

Breve Histórico (relatadas pelo próprio paciente, familiares ou testemunhas) Antecedentes mórbidos e familiares relacionados à queixa

Uso de Medicamentos Verificação de Sinais Vitais

Exame Físico Sumário buscando sinais objetivos levantados através inspeção, palpação e ausculta (conforme protocolo descrito a seguir.)

Realização de exames diagnósticos auxiliares: Exames de Urina, Glicemia, Eletrocardiograma, Oximetria e Monitorização Cardíaca, (conforme algoritmos pré-estabelecidos).

AValiação Neurológica

Situação/Queixa: O paciente queixa-se de: cefaléia; tontura / fraqueza; problemas de coordenação motora; desmaios; trauma cranioencefálico leve; diminuição no nível de consciência*; confusão mental*; convulsão*; paraestésias e paralisias de parte do corpo*; Distúrbios visuais (diplopia, escotomas, hemianopsias, etc.) *

História passada de: Convulsão; Pressão Arterial alta; Acidente Vascular Cerebral; Trauma cranioencefálico; Trauma raquimedular; Meningite; Encefalite; Alcoolismo; Drogas; Defeitos congênitos; Medicamentos em uso

O paciente deverá ser avaliado em relação: Nível de consciência: Consciente e orientado; Consciente desorientado; Confusão mental; Inquieto; Discurso: Claro, Incoerente e desconexo, Deturpado Dificuldade de falar, Responsivo ao nome, sacudir, estímulos dolorosos apropriados ou desapropriados, Pupilas: fotorreagentes, Iso e anisocoria, miose, midríase, ptose palpebral.

Movimento ocular para cima e para baixo/ esquerda e direita; Habilidade em movimentar membros superiores e membros inferiores; Força muscular; Paraestésias; Dificuldade de engolir, desvio de rima; Tremores; Convulsões

Verificação dos Sinais Vitais: PA, Pulso Respiração e Temperatura

* Pacientes deverão ser encaminhados para área vermelha

AValiação Cardiorrespiratória

Situação/Queixa: pacientes com queixas de: tosse produtiva ou não; dificuldades de respirar; resfriado recente; dor torácica intensa (ver mnemônico de avaliação); fadiga; edema de extremidades; taquicardia; síncope

História passada de: Asma /Bronquite; Alergias; Enfisema; Tuberculose; Trauma de tórax; Problemas cardíacos; Antecedentes com problemas cardíacos; Tabagismo

Mnemônico para avaliação da dor torácica: PQRS

P- O que **provocou** a dor? O que piora ou melhora?

Q- Qual a **qualidade** da dor? Faça com que o paciente descreva a dor, isto é, em pontada, contínua, ao respirar, etc

R- A dor tem aspectos de **radiação**? Onde a dor está localizada?

S- Até que ponto a dor é **severa**? Faça com que o paciente classifique a dor numa escala de 1 a 10.

T- Por quanto **tempo** o paciente está sentindo a dor? O que foi tomado para diminuir a dor?

Associar história médica passada de: doença cardíaca ou pulmonar anterior, hipertensão, diabetes e medicamentos atuais

Sinais Vitais: Verifique PA e P. Observe hipotensão, hipertensão, pulso irregular, ritmo respiratório, cianose, perfusão periférica

Procedimentos diagnósticos : Monitorização Cardíaca e Eletrocardiograma, Oximetria

Encaminhamento para Área Vermelha: dor torácica ou abdome superior acompanhada de náuseas, sudorese, palidez; dor torácica com alteração hemodinâmica; dor torácica e PA sistólica superior ou igual

180, PAD igual ou superior a 120; pulso arritmico ou FC superior a 120 bpm; taquidispnéia, cianose, estridor (ruidos respiratórios) e FR menor que 10 ou superior a 22.

AValiação da Dor Abdominal Aguda

A **dor abdominal aguda** é uma queixa comum, caracterizando-se como sintoma de uma série de doenças e disfunções.

Obtenha a **descrição da dor** no que se refere a: Localização precisa; Aparecimento; Duração; Qualidade; Severidade; Manobras provocativas ou paliativas; Sintomas associados: febre, vômitos, diarreia, disúria, secreção vaginal, sangramento. Em mulheres em idade fértil considerar a história menstrual e tipo de anticoncepção

Relacione a dor com: Ingestão de medicamentos (particularmente antiinflamatórios e aspirina); Náuseas e vômitos; Ingestão de alimentos (colecistite ulcerada); Sangramentos; Disúria/ urgência urinária/ urina turva/ hematúria/ sensibilidade supra púbica

Observe: Palidez, cianose, icterícia ou sinais de choque; Posição do paciente (ex. cólica renal o paciente se contorce); Distensão, movimento da parede abdominal, presença de ascites; Apalpe levemente atentando para resistências, massas, flacidez e cicatrizes

Sinais Vitais: Observe hiperventilação ou taquicardia; Pressão Arterial; Temperatura

Procedimentos diagnósticos: Análise de urina; Eletrocardiograma (pacientes com história de riscos cardíacos)

Encaminhamentos para área Vermelha: Dor mais alteração hemodinâmica; PAS menor que 90 ou maior que 180 / FC maior que 120 e menor que 50 / PAS $\geq$ 180; Dor mais dispnéia intensa; Dispnéia intensa; Vômitos incoercíveis, hêmese

AValiação da Saúde Mental

Uma avaliação rápida da **Saúde Mental** consiste na avaliação dos seguintes aspectos: aparência; comportamento; discurso; pensamento, conteúdo e fluxo; humor; percepção; capacidade cognitiva; história de dependência química

Aparência: arrumada ou suja; desleixado, desarrumado; roupas apropriadas ou não; movimentos extra-oculares

Comportamento: estranho; ameaçador ou violento; fazendo caretas ou tremores; dificuldades para deambular; agitação.

Discurso: velocidade; tom; quantidade

Humor: triste; alto; bravo; com medo; sofrendo

Capacidade cognitiva: orientado; memória; função intelectual; insight ou julgamento

Percepção: baseado na realidade; ilusões; alucinações

Agitação Psicomotora

História de Dependência Química Antecedentes Psiquiátricos

ANEXO 02

FLUXOGRAMA - ACOlhIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA

ESCALA DA DOR

Publicado por:

Neuzeli Federovicz

Código Identificador: 74ADF8DF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 35/2025

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Valor Máximo: R\$ 12.644,40 (Doze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

Data de abertura: 09/07/2025 às 09:00 horas.

Local da realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:D4C8DA2D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº. 02/2025 (PERÍCIA MÉDICA)

RESULTADO PRELIMINAR

O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.600/0001-86, com sede no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº30, Centro, CEP: 83.430-000, **através da Secretaria Municipal de Administração**, e, com base nas disposições constantes na Lei Complementar n.º 14/2014, Lei Complementar 03/2010, bem como, a Portaria de Nomeação n.º 1280/2025 da Junta Médica desta municipalidade, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da perícia médica, conforme disposto a seguir.

De acordo com as Perícias Médicas realizadas em 12 de junho de 2025, segue abaixo a relação dos resultados apurados:

I – Inaptos por tempo indeterminado: 7 (sete) servidores

II – Inapto com afastamento de 180 (cento e oitenta) dias: 2 (dois) servidores

III – Apto: 1 (um) servidor

Os resultados das perícias foram comunicados individualmente a cada servidor(a) pelo Departamento de Gestão de Pessoal do Município.

Fica assegurado o direito à interposição de recurso, conforme disposto no Capítulo IV do Edital de Convocação, no prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital.

Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail (rhumanos@pmcgs.pr.gov.br) ou protocolados diretamente no Departamento de Gestão de Pessoal do Município, localizado no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, junto a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30, Centro, mediante protocolo, no horário de atendimento das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

Período para recurso: 26 de junho a 04 de julho de 2025.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2025.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:37F2864C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA 006/2025 - RETIFICAÇÃO

Concede gratificação ao servidor no cargo de Contador Marcelo Vianna Gurski, para Agente de Contratação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas

atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, visando a transparência e publicidade ao que se refere a Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 016/2023 (Origem do Projeto de Lei Complementar nº 001 – Poder Legislativo:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor Marcelo Vianna Gurski, RG. nº 6.XXX.XXX-6 - SSP-PR, matrícula 365, gratificação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pelo exercício de encargos especiais para Agente de Contratação/Pregoeiro, de acordo com Lei Complementar nº 016/2023 (Origem do Projeto de Lei Complementar nº 001 – Poder Legislativo.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a contar de 16 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 25 de junho de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA

Presidente

Republicação por incorreção. (Edição 3194)

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:

Mariane de Souza

Código Identificador:8F030D97

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Processo: Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 12/2025, na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da resolução nº 003/2024 deste Poder Legislativo. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR. **Empresa Vencedora:** HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA CNPJ.: 20.992.564/0001-65. **Valor Total:** R\$ 2.514,35 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00; 3.3.90.30.16.00. **Data da Autorização e Ratificação:** 25/06/2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA

Presidente

Publicado por:

Mariane de Souza

Código Identificador:BD38941D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

Objeto: Credenciamento de Instituições com e sem Fins Lucrativos para a Realização de Serviços Socioassistenciais de Proteção Especial e Prestação de Serviços de Acolhimento Temporário e/ou Longa Permanência, Conforme as Diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Campo do Tenente/Pr. Data de primeira sessão pública de análise da documentação: 17/07/2025, às 9 h. O edital está disponível no site <https://www.campodotenente.pr.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41)3797-9527, e-mail licitacaotpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 25 de junho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito

Publicado por:

Jucileidi Dos Santos

Código Identificador:28597423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 593/2025

Exonera a servidora CARMEN ELIZA LINDBECK, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Memorando SESAU n.º 474/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC 1, a servidora **CARMEN ELIZA LINDBECK**, matrícula n.º 980, a partir de 24 de junho de 2025, retornando a mesma a exercer suas funções no cargo efetivo de Enfermeiro.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 24/06/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de junho de 2025.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador:D05C437B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 594/2025

Nomeia ANNA PAULA KUHLMANN ALVES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Memorando SESAU n.º 475/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia** ANNA PAULA KUHLMANN ALVES, portadora do RG n.º 8.***.920-7/II-PR e do CPF n.º 036.***.69-37, para o cargo de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC 1, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Assistência à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, a partir de 24/06/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de junho de 2025.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador:3A378CFC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 048/2025

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Elaine Cristina da Silva Fedorw, na forma que dispõe”.

Vereador Rones Orlando Ribas Machado, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Elaine Cristina da Silva Fedorw, Ocupante do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campo Magro.

Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 07 a 14 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLICA E CUMpra-SE.

Campo Magro, 25 de junho de 2025.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO

Presidente

Publicado por:

Cintia Kudlawiec Casprek

Código Identificador:99AE35CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 32/2025

Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios Convencionais e Orgânicos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para “**Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com os termos e condições do presente Edital e seus anexos**”.

Os documentos de habilitação e os projetos de venda serão avaliados pela Comissão de Contratação em sessão pública a realizar-se no dia **22/07/2025, às 09h00min (horário oficial de Brasília)**.

Os documentos para habilitação e o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverão ser encaminhados pelos interessados até às **17h00min (horário oficial de Brasília) do dia 21/07/2025**.

O edital da Chamada Pública, estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Magro, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 - Nº 20.823 – Centro. Poderá também ser solicitada através do e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br ou via download no site da Prefeitura, aba – licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4046.

Campo Magro/PR, 25 de junho de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN

Presidente da Comissão de Contratação

Decreto 394/2025

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:DBAAF7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 ORIGINÁRIO DA DISPENSA 027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADO: GUAPORÉ CONTAINERS LTDA

CNPJ: 03.709.445/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa para locação de contêiner do tipo vestiário, destinado a atender pessoas em situação de rua e em condição de vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R\$ 11.080,00 (onze mil e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
 Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0563F33A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2.418/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada, e **LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.054.006/0001-09, com sede social na Rua Papa João XXIII, nº 588, Sala A, Vila Santa Maria, cp 84.950-000, Wenceslau Braz-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. LEANDRO FIATS, brasileiro, caso pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 029.148.649-57, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.845.980-8 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Rua Papa João XXIII, nº 588, Vila Santa Maria, CEP 84.950-000, Wenceslau Braz-PR, endereço eletrônico: engtecsolucoesambientais@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato 110/2023 da Dispensa Eletrônica nº 002/2023, Processo Licitatório nº 4.333/2023, cujo objeto é a “contratação por escopo, de licenciamento ambiental e outorga de água para área de desvio de aproximadamente 1.360 metros da estrada rural que liga a Fábrica Santa Clara a sede do Município”.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas na cláusula dois do contrato supracitado e Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O presente termo aditivo deu-se início a partir da solicitação da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente anexado nos autos do Processo Administrativo nº 2.418/2025.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência e execução:

- Fim do prazo de vigência: **24 de dezembro de 2025;**

- Fim do prazo de execução: **24 de dezembro de 2025;**

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Dado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
 Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:50467CB0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025. PROCESSO Nº 185/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90011/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná (CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADA:** PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 54.686.511/0001-38). **OBJETO:** Execução por escopo, de obra de pavimentação asfáltica nas ruas do Conjunto Habitacional Residencial Candói I, no Distrito Paz, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 953910/2023/MCIDADES/CAIXA e contrapartida municipal. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura. Os prazos serão automaticamente prorrogados, independentemente de termo aditivo, quando a obra não for inteiramente concluída no período fixado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme dispositivo do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **VALOR:** R\$ 1.055.000,00 (um milhão e cinquenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO:** 13.003.15.451.0003.2062 – Manutenção do Departamento de Urbanismo e Engenharia, fonte 914 – Convênio MCID nº 953910/2023 (Pavimentação Núcleo Habitacional da Paz) e fonte 0 – Recursos Ordinários (livres). **FISCAL:** Eder Seletrino (Portaria nº 139, de 2025). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/06/2025.

Publicado por:
 Rodrigo Miss
Código Identificador:E5FB9D71

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.933/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.064/2025.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 517.514,32 (quinhentos e dezessete mil quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 10/07/2025 - 8:30h. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sítio eletrônico <https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761> ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 25/06/2025 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F16C48F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 228/2025 DATA: 24-06-2025

SÚMULA: Exonera o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **Isaías da Silva Loures**, RG. n.º 6.897.313-9/PR, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, símbolo CC-1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o servidor mencionado no artigo anterior regressado ao cargo efetivo de Agente de Defesa Civil, Referência 36, da Tabela de Vencimento I, da Lei Municipal nº 1.785/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 24 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:11E249AB

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 229/2025 DATA: 25-06-2025

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **Rosane da Costa Neves**, RG nº 8.735.026-6/PR., matrícula funcional nº 124060/1, ocupante do emprego público de Professor-PSS, desta Municipalidade, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:57161530

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ADITIVO CONTRATO 254/2024

TERMO ADITIVO N° 001/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2024.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 254/2024.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI** em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **S M SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI** com sede na Av. Iguaçu, 158, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 04.395.614/0001-70, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora **SILVANA MARIA SCARAVONATTI**, portadora do CPF sob n.º 793.821.699-20. Fundamentando-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do contrato em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 21.08.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S M SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:593576EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 17/2025 PROCESSO INTERNO N° 47/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA – CNPJ Nº 40.821.594/0001-16
Objeto	Aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários pesados da frota municipal
Vigência da Ata de Registro de Preços	25/06/2025 à 25/06/2026
Valor Contratual	R\$ 4.575.000,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

	Data de Assinatura: 25 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B5384145

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025 PROCESSO
INTERNO Nº 47/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ Nº 43.195.840/0001-60
Objeto	Aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários pesados da frota municipal
Vigência da Ata de Registro de Preços	25/06/2025 à 25/06/2026
Valor Contratual	R\$ 1.663.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0BCC8142

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 1/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	AGENOR DE ALMEIDA COSTA - CNPJ 720.119.556-53
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	25/06/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 25 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal Contratante
AGENOR DE ALMEIDA COSTA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7727A66F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 1/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	DANIEL FERNANDES LOPES - CNPJ 049.363.599-80
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	25/06/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 25 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL FERNANDES LOPES
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:92F8AA38

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 1/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	DISMA - DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ 14.439.362/0012-40
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	25/06/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 25 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante

**DISMA - DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS, TRATORES E
IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6A713FC3

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 1/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	FARMACIA CENTRAL CARLOPOLENSE LTDA - CNPJ 02.877.834/0002-96
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	25/06/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 25 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante

FARMACIA CENTRAL CARLOPOLENSE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A16FB7F4

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 1/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	JOAO CRISOSTOMO CORRETORA DE SEGUROS LTDA - CNPJ 01.976.674/0001-99
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	25/06/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 25 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
JOAO CRISOSTOMO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C0E4915F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 1/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	MARLON BONILHA LTDA - CNPJ 04.200.198/0001-08
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	25/06/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 25 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
MARLON BONILHA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:15BF10ED

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 1/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	ORHUS TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA - CNPJ 31.775.348/0001-84
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	25/06/2025 à 08/09/2025

Valor Contratual	R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
-------------------------	-------------------------------------

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 25 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
ORHUS TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4A1AFCB9

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 1/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	WILSON DOS SANTOS ZURDO - CNPJ 410.140.069-53
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	25/06/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 25 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
WILSON DOS SANTOS ZURDO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CCBB558C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Carlópolis, nos termos da legislação ambiental vigente, torna público que protocolará junto ao Instituto Água e Terra – IAT o pedido de renovação da Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 158379, para empreendimento denominado Residencial Jardim Progresso, situado na Rua Padre Antonio Pedroso e Rua José Ferraz, S/N, Jardim Vista Alegre, no município de Carlópolis/PR.

Para fins de publicidade e atendimento aos requisitos normativos, informa-se que eventuais manifestações poderão ser encaminhadas nos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes. Carlópolis 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:4CCE3AE7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Carlópolis, nos termos da legislação ambiental vigente, torna público que protocolará junto ao Instituto Água e Terra – IAT o pedido de renovação da Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 158366, para empreendimento denominado Residencial Jardim Eldorado II, situado na Avenida dos Diogos, S/N, Vista Bela, no município de Carlópolis/PR.

Para fins de publicidade e atendimento aos requisitos normativos, informa-se que eventuais manifestações poderão ser encaminhadas nos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes. Carlópolis 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:56E2E70D

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 089/2025-DP

Súmula: - “Nomeia ocupante para cargo em comissão, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Nomear o seguinte cidadão para o respectivo cargo comissionado abaixo listado, a partir de 26 de junho de 2025:

ELISANGELA MARGARETH DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 6.594.***-*.SESP-PR, e inscrito no CPF/MF 026.853.***-**, para o cargo de Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e do Idoso.

Art. 2º. – Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 25 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:15EC0792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 194/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2494	R\$ 2.531,24
02.11.10.304.1300.2.037	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2494	R\$ 16.963,90

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 25 de Junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:950AF61F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 7/2025

O município de Catanduvás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 4/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 7/2025, visando o ELABORAÇÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, realizada às 09h00min do dia 23/06/2025 na sala de reuniões da prefeitura.

Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que a proponente atendeu todos os requisitos exigidos no edital, sendo considerada habilitada.

Proponente	Itens
REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	12, 14, 16, 21, 22, 30, 32

Catanduvás, 25 de junho de 2025.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Agente de Contratação

ROSINHA DOS REIS
Membro

DYENNIFER CAMILA TOCHINSKI BAZZI
Membro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7AD86F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025 - ID Nº13125

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025 - ID Nº13125
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE FOMENTO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E CULTURA - FUNCETIC
 OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço para Planejamento e Execução da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Centenário do Sul PR.
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:
 Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F413A2E9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025 - ID Nº 13225

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025 - ID Nº 13225
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
 CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO NO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO MODELO XS123PDBR, MARCA XCMG, ATUALMENTE EM PERÍODO DE GARANTIA
 VALOR GLOBAL: R\$ 4.897,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:
 Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:AA8C74F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 EDITAL Nº 12.02/2025 8º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE
 CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Nutricionista

Classificação	Candidato	Data de Nascimento
5º	Debora Cristina Amaro da Silva	08/01/1998

Cerro Azul - Pr, 25 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3FDC5991

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 748/2025 DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pela i. servidora, Sra. **MARIEDINA FRONZA**, matrícula nº 198003;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **MARIEDINA FRONZA**, matrícula nº 198003 a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRICULA
MISLAINE CRISTINA MARCHE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	19013724623
EGON EDUARDO DA SILVA GODOY	SECRETARIA EDUCAÇÃO	13114500497
ELY RUBAN MULERO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	129594487534

ART. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

ART. 4º - A Comissão acima nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para emitir relatório conclusivo sobre a eventual responsabilidade da servidora, pela prática dos atos imputados, indicando as disposições legais que entenderem transgredidas.

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Cerro Azul, 25 de junho de 2023.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D0F9D91B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 749/2025 DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE
SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA
COMETIDA POR SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pela i. servidora, Sra. **Josélia de Fatima Braine**, matrícula nº 66401;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **Josélia de Fatima Braine**, matrícula nº 66401 a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRICULA
MAGALY BRUNA RAMOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13071991532
PAULO SERGIO DE MELO	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	12489567316
VALDIR BRAINE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	129594487534

ART. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

ART. 4º - A Comissão acima nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para emitir relatório conclusivo sobre a eventual responsabilidade da servidora, pela prática dos atos imputados, indicando as disposições legais que entenderem transgredidas.

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Cerro Azul, 25 de junho de 2023.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4A4EBD57

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 750/2025 SÚMULA: SUBSTITUI OS MEMBROS
DE COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as Portarias nº. 470/2023 e 1359/2023, que constitui a Comissão de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de 01 (um) servidor nomeado como membro na Portaria nº. 1359/2023;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o membro da Comissão Especial Sindicante pela servidora efetiva, **Evellyn This Pereira**, matrícula nº **12960707526**, mantendo-se as demais disposições constantes nas Portarias n.º 470/2023 e 1359/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 25 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C4AB60C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 028/2025.

Dispensa de Licitação nº 028/2025
Processo Administrativo nº 059/2025

Objeto: A aquisição de materiais médico-hospitalares diversos tem como objetivo garantir a manutenção das atividades assistenciais da Casa de Saúde Ênio Costa, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da sede e do interior, bem como dos setores de odontologia e fisioterapia do Município de Cerro Azul, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde.

Adicionalmente, parte desses materiais será destinada ao atendimento de dois pacientes em tratamento contínuo, que dependem de insumos específicos para a manutenção de suas condições clínicas, sendo um deles em cumprimento de ordem judicial. A aquisição visa assegurar o fornecimento regular e ininterrupto, evitando riscos de desassistência e garantindo a continuidade da assistência prestada.

Em favor das empresas:

VITORIA RÉGIA MATERIAIS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº 80.779.259/0001-11, sob os itens 02, 03, 04, 05, 14, 15, 17, 24, 37, 41, 52; 62, 64, 65, 68, 69, 75, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 87 e 89, um total de 25 (vinte e cinco) itens; **valor de R\$ 16.049,13 (dezesesseis mil, quarenta e nove reais e treze centavos);**

PROVIDE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.573.889/0001-09, sob os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 54, 55, 56 e 58; 60, 61, 63, 66, 67, 70, 71, 73, 77, 84, 86 e 88, um total 50 (cinquenta) itens; **valor de R\$ 51.542,40 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);**

MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.264.280/0001-69, sob os itens 01, 16, 18, 23, 25, 46, 50, 53, 57; 59, 72, 74, 76 e 78, um total 14 (quatorze) itens; valor de **R\$ 8.655,70 (oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**.

Valor total: R\$ 76.247,23 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 25 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:20BAA5E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Processo Adm: Nº 033/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética para atender as necessidades das secretárias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12 (doze) meses

Empresas vencedoras valor total: R\$ 564.864,55 (quinhentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos): **ELETO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA** (16779255000304) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8 no valor total de R\$ 564.864,55 (quinhentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Item fracassado: 7

CLEVELÂNDIA - PR, 25 de junho de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:DEB36852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2025

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Servidora Priscilla Binder, R.G. 13.066.573-0, para exercer as atribuições de supervisão e encaminhamentos do canal Fale

Conosco e Ouvidoria disponibilizado no site da Colombo Previdência www.colomboprevidencia.com.br.

II – Fica revogada a Portaria 016/2020 - Colombo Previdência;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 25 de Junho de 2025.

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:FB82CFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 37580/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital

Valor: O valor total é de: R\$ 3.733,50 (três mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2025

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:01F219D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 37580/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.959.514/0001-53

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital

Valor: O valor total é de: R\$ 58.531,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 23 de junho de 2025

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:C2C92C73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO Nº
041/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.**

Processo:17707/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – SecretariaMunicipal de Assistência Social.

Contratada:PLANO DE ASSISTENCIA FUNERAL SAUDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.003.145/0001-23.

Objeto:Contratação de serviços funerários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em cumprimento ao benefício eventual de auxílio-funeral, disposto na Lei nº 1.454/2017, que delibera sobre a concessão de benefícios eventuais e emergenciais no Município, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo da Dispensa de Licitação nº012/2025.

Valor: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o valor do Contrato devido ao acréscimo dos serviços totalizando o valor de R\$ 6.711,00(Seis mil setecentos e onze reais).

Local e data da emissão:Colombo, 09 de junho de 2025.

Assinatura:Elisangela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:

Atasir Mendes da Luz Junior

Código Identificador:AA12F3E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

**ERRATA
RESOLUÇÃO Nº. 17**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023, vem pelo presente corrigir a resolução nº 17/2025, SENDO:

ONDE SE LÊ:

Art 1º - Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação - Deliberação 013/2025 CEDCA do objeto “ Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, que visa o fortalecimento no âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR”. No valor de R\$ 600.000,00. Por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para a Infância e a Adolescência – FMDCA

LEIA-SE:

Art 1º - *Aprovação do Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho* da Deliberação 013/2025 CEDCA do objeto “ Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, que visa o fortalecimento no âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR”. No valor de R\$ 600.000,00. Por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para a Infância e a Adolescência – FMDCA

Plano de Trabalho - Deliberação 013/2025– CEDCA/PR

Introdução

O presente projeto tem como principal objetivo a descrição e apresentação das aplicações das deliberações advindas do Incentivo Estadual à Criança e Adolescente.

Objetivos

- Objetivos Gerais:

Proporcionar a execução, de forma planejada das ações visando o funcionamento pleno de acordo com o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

- Objetivos Específicos:

Assegurar e garantir os equipamentos materiais permanentes descritos de acordo com as especificações técnicas Portaria Nº 23/2022 para aquisição de equipamentos do Equipa-SUAS

Oferta de serviços de qualidade da Rede Socioassistencial e ou Intersetorial para o público alvo;

Da Identificação e Aplicação do Recurso.

- Ente: Prefeitura Municipal de Colombo

- Unidades beneficiárias indicadas: Unidade de Acolhimento Infantis Municipais, Implementação do Serviço de Família Acolhedora e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

- Endereço: Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - Fátima - Colombo

- Endereço eletrônico: gabinetesocial@gmail.com

- Número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

- CNPJ do fundo de assistência social beneficiário: 76105634000170

- valor: R\$600.000,00

- outros dados pertinentes ao acompanhamento e controle:

Secretaria Municipal de Assistência Social		Proteção Social Especial e Proteção Social Básica
Item	Especificação	Valor
01	Consumo	R\$ 100.000,00
02	Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 200.000,00
03	Material Permanente	R\$ 300.000,00
Total Geral: R\$ 600.000,00		

Descrição Material de Consumo		
Item	Material	
1	Combustível	R\$ 15.000,00
2	Gêneros Alimentícios	R\$ 50.000,00
3	Material de Limpeza e Higiene	R\$ 35.000,00

Descrição Serviços de Terceiros - PJ		
Item	Serviços	Valor
4	Serviço Família Acolhedora - SFA - Implantar Execução	R\$ 100.000,00
5	Serviços de Merendeiras e Serviços Gerais - UAI e SCFV	R\$ 80.000,00

Descrição Serviços de Terceiros - PJ		
Item	Serviços	Valor
6	Serviços de oficinas para SCFV e UAI	R\$ 20.000,00

Descrição Material Permanente		
Item	Material	
7	Aquisição de Veículo Master - UAI	R\$ 280.000,00
8	Aquisição de mobiliário geral - SCFV Criança e Adolescente.	R\$ 20.000,00

Cronograma e Público de Aplicação.

Em consonância com o termo de adesão o período para aplicação do recurso será de 24 meses, tendo como público alvo, aproximadamente 310 crianças e adolescentes em atendimento nos equipamentos citados acima (UAI, SFA e SCFV). Ainda, cabe mencionar que o monitoramento das ações será realizado via Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA e Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS.

A solicitação se justifica pelas necessidades apresentadas acima, a Secretaria de Assistência Social se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos que fizerem-se necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima e distinta consideração.

PATRICIA CORRÊA

Diretora da Proteção Social Especial

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Cassia Regina Gatto Sgoda

Código Identificador:8E7C41FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2025**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2025

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). MECANICA SÃO TIAGO LTDA ME, inscrito no CNPJ 78.***.***0001-62 foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: CONSTRUÇÃO IRREGULAR NO RECUO (BARRACÃO DE ESTRUTURA METÁLICA), FECHAMENTO DE TRAÇADO DE RUA, na RUA NATALIO ZANON, NÚMERO 195, PALMITAL.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 15 de Janeiro de 2025. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 25 de Julho de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA

Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR

Matrícula 17.825

Publicado por:

Higor do Nascimento Lisboa

Código Identificador:7D0E2C9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 548**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Woodembras Construções Civis LTDA me, CPF/CNPJ nº 80.335.268/0001-13 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 80 e 62 no Processo Administrativo Ambiental 14054/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 19UFC (Vinte e sete unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões): Realizar a limpeza do local e correta destinação dos resíduos.

Publicado por:

Roberio Marcolino Filho

Código Identificador:D0E834E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 593**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Dolores do Rosário Franca, CPF/CNPJ nº 403.688.829-34 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s)7 e 9no Processo Administrativo Ambiental 18577/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 3,5UFC (Vinte e sete unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões): Promover a limpeza e cercamento do terreno

Publicado por:

Roberio Marcolino Filho

Código Identificador:8C2B8A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 606**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Luciane da Cruz Martins, Lei Municipal 1377/2025 artigo(s)7, 9 e 11no Processo Administrativo Ambienta 20420/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 13UFC (Vinte e sete unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões): Realizar a limpeza e vedação do terreno.

Publicado por:

Roberio Marcolino Filho

Código Identificador:F21D4B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 607**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Fernanda Nunes, CPF/CNPJ nº 028.977.369-50 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Federal 1377/2015 artigo(s)7, 9 e 11no Processo Administrativo Ambiental 20440/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 68,1UFC (Vinte e sete unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões): Realizar a limpeza e vedação do lote

Publicado por:

Roberio Marcolino Filho

Código Identificador:AE5D4449

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXRATO DE CONTRATO Nº 013/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 013/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2025 - Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

CONTRATADO: SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 14.183.614/0001-60.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Angela Kovalski Batista

Código Identificador:CC024061

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2025 - Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

CONTRATADO: MÁXIMA ATACADISTA LTDA, CNPJ sob n.º 26.716.048/0001-94.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 8.936,75 (oito mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Angela Kovalski Batista

Código Identificador:18F5B582

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2025 - Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

CONTRATADO: COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA, CNPJ sob n.º 55.993.065/0001-77.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 1.418,65 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Angela Kovalski Batista

Código Identificador:1AF6AB50

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2025 - Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

CONTRATADO: KAROLAYNE APARECIDA GONÇALVES PROCOPIO, CNPJ sob n.º 46.977.439/0001-70.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 128,56 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Angela Kovalski Batista

Código Identificador:5C28803A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2025 - Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

CONTRATADO: KW INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob n.º 14.208.959/0001-21.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 7.684,84 (sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:64DB5E0F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2025 - Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

CONTRATADO: LILIBYTE COMERCIAL VIRTUAL LTDA, CNPJ sob n.º 46.555.218/0001-03.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 2.789,60 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:19854EC6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2025 - Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

CONTRATADO: GABRIEL FERREIRA XAVIER ME, inscrita no CNPJ sob n.º 33.279.320/0001-81.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 495,60 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:8DA18C3B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2025 - Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

CONTRATADO: K. LUMERTZ CARDOSO, inscrita no CNPJ sob n.º 38.311.637/0001-71.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 4.893,90 (quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12.527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:2687DAAF

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2025 - Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

CONTRATADO: R H P Computadores Ltda, CNPJ sob n.º 06.187.402/0001-23.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo

com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 13.753,83 (treze mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12.527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:D2BC9B12

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2025 - Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

CONTRATADO: Estruttos Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 17.839.055/0001-92.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 7.906,46 (sete mil, novecentos e seis reais e quarenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12.527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:92E48A16

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2025 - Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

CONTRATADO: Fortaleza Comércio e Serviços Ltda, CNPJ sob n.º 55.261.686/0001-66.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 5.399,55 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12.527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:43DF1C18

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2025 - Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

CONTRATADO: TJ Comercio de Produtos Ltda, CNPJ sob n.º 27.274.178/0001-87.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12.527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:DAFC99BD

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2025 - Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

CONTRATADO: R2T Tecnologia Ltda, CNPJ sob n.º 26.305.083/0001-10.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12.527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:5AB5FC4B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2025 - Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

CONTRATADO: The Supply Company Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 49.256.132/0001-78.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12.527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:BCCD6218

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2025 - Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

CONTRATADO: N F GRANDE & CIA LTDA, CNPJ sob n.º 79.034.153/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 885,00 (Oitocentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12.527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:F417275C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2025 - Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

CONTRATADO: ITEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob n.º 13.531.571/0001-02.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12.527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:C8A6217A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2025 - Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

CONTRATADO: Maycon Andre Rizzi, CNPJ sob n.º 49.418.054/0001-60.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 4.835,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12.527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:154206EC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2025 - Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

CONTRATADO: Lucimeire Gonçalves ME, CNPJ sob n.º 59.962.379/0001-63.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 5.088,62 (cinco mil, oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 caput da CF e Lei Federal Nº 12.527/2011.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:D6EBB08A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025 – ERRATA
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025 – ERRATA
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, atendendo as necessidades da rede municipal de ensino no ano de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0600212366001520263390320000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0600212361001520273390320000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0600212365001520303390320000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR TOTAL: R\$ 38.794,87 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).

CONTRATADA: ROSANE BILL - CPF: 004.987.909-08

DATA:12/06/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6C531A81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 240/2025

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de EDUCADOR SOCIAL, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1342/2012 e 1824/2020.

Candidato	CPF	CLASSIF.	DATA
KEILA DOS SANTOS CARVALHO	070.166.019-86	14º	26/06/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinowski Padilha
Código Identificador:75AC4051

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 241/2025

SÚMULA: Prorroga Validade de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1812/2019 e 1900/2021,

DECRETA

Art.1º Fica prorrogada a validade do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024, para contratação de Atendente Infantil, Educador Social, Fonoaudiólogo, Motorista, Motorista Escolar, Motorista Saúde, Motorista de Caminhão, Operador de Máquinas, Técnico Administrativo, Técnico Agrícola e Veterinário, até a data de 25/06/2026.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:02838694

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 242/2025

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de servidores contratados por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

DECRETA

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	TÉRMINO PRORROGAÇÃO	DA
CAROLINA APARECIDA LEAL DE SOUZA	14.030.501-4/PR	AUXILIAR FARMACIA - PSS	09/01/2026	DE

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:4922977D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME

17º	FABIANNE DIOGO SEVERINO
-----	-------------------------

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º	JÉSSICA GUIMARÃES DOS SANTOS

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º (*)	RAFAEL KANJI NAKAMURA

(*) Final de Lista.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
35º	EDINEIA TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA BAUMEL

Contenda, 25 de junho de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

- a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
- i) 01 (uma) foto 3x4;
- j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
- k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
- l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica> ;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor> ;
- p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral> ;
- q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu

Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);

r) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;

s) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);

t) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

u) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AValiação Médica e Psicológica

• O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

• Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:

Wellington Miguel Correa Padilha

Código Identificador:B4A8BB55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 020/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
04º	BEATRIZ BORGES BUENO

Contenda, 25 de junho de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Wellington Miguel Correa Padilha

Código Identificador:F91290FB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV DECRETO 8745

DECRETO N.º 8745/2025, de 18 de junho de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3446/2025, de 24 de março de 2025
DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	31072-SF	95.000,00
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.544.0026.1.131	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
TOTAL			95.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR SALDO 31.12.2024	DO EM
31072	SF - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS PÚBLICAS FEDERAIS - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	95.000,00	
TOTAL		95.000,00	

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ademir Antonio Aziliero

Código Identificador:9EF4FA2D

CONTABILIDADE PMCV DECRETO 8747

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 8747/2025, de 18 de junho de 2025**

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3461/2025, de 24 de abril de 2025

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **1.149,09 (um mil cento e quarenta e nove reais e nove centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.3.72.30	Material de Consumo	495-EA	1.149,09
TOTAL			1.149,09

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal para a área de saúde, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
ATENÇÃO BÁSICA	MS/FNS	495	1.149,09
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			1.149,09

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ademir Antonio Aziliero

Código Identificador:67AE68FE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL Nº 146/2025 DE 25/06/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 146/2025 de 25/06/2025.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei n.º. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar n.º. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar n.º. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital n.º. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,

Considerando que o candidato(a) convocados(a) no Edital n.º. 145/2025 de 23/06/2025, para a vaga de Agente Administrativo, não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

I. Que fica **excluído(a)** Candidato(a) **ALISSON FERNANDO DOS SANTOS PALUDO**, inscrição n.º. 174786, habilitado(a) no cargo público de **Agente Administrativo**, do Concurso Público aberto através do Edital n.º. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação n.º. 128/2025 de 05/05/2025.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela

Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gabriel Turra

Código Identificador:6224B2DC

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL Nº 147/2025 DE 25/06/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 147/2025, de 25 de junho de 2025.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei n.º. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar n.º. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar n.º. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital n.º. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e, **Considerando** a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

I. A convocação de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital n.º. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Administrativo**, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **26 (vinte e seis) de junho de 2025**, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital n.º. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar n.º. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob n.º. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público n.º. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar n.º. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar n.º. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I

EDITAL Nº 147/2025 de 25/06/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: Agente Administrativo

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	55º	JACKSON MAURÍCIO DOS SANTOS PALUDO	174674	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

ANEXO II

EDITAL Nº 147/2025 de 25/06/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;

certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.

demaís documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vívda achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vívda, Estado do Paraná.

Publicado por:

Gabriel Turra

Código Identificador:320F237F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 043 DE 23/06/2025

PORTARIA Nº. 043, de 23 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989/2020 de 27.04.2020,

Considerando o disposto na Lei nº. 13.331 de 23/11/2001 e Decreto nº. 5711 de 05/05/2002, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de Saúde no Estado do Paraná.
RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, para atuar como **Autoridade Fiscal**, a servidora pública ocupante do Cargo de Enfermeiro – Dirigente da Divisão de Vigilância em Saúde, **PATRICIA DALCIM NICOLAO**, no âmbito das ações da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 (dezesesseis) de junho de 2025.

Art. 2º. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pela servidora, no seu respectivo órgão de lotação funcional, e cargo público.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:C6F6636A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 044 DE 23/06/2025

PORTARIA Nº. 044, de 23 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “a” do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vívda-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários) especialmente em seu art. 11 e,

Considerando a necessidade da Administração Municipal,
RESOLVE

Art. 1º. Promover, no interesse da administração municipal, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2025, **Transferência de Servidor** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Nº	NOME	Cargo Público	De Área de Atuação	Para
1	Jocieli Tappero Sonaglio	Médico Veterinário	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância em Saúde

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:15D02230

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 01 - contrato público para a solução inovadora (CPSI) nº 01/2024 - Licitação Especial nº 01/2024- Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI LTDA, CNPJ/ME sob o n.º 10.381.377/0001-91. A prorrogação e o acréscimo, objeto deste aditamento, está embasado no termo da cláusula quinta do contrato público para a solução inovadora (CPSI) nº 01/2024, solicitação da Secretaria de Administração, através do processo administrativo 1doc nº 5.455/2025, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 01 (um) mês, de 24 de junho de 2025 a 23 de julho de 2025. Fica incluso o Sistema de Vídeo Monitoramento Móvel: Equipado com 4 câmeras (2 com reconhecimento facial e 2 com leitura de placas), sendo que, o valor da instalação é de R\$ 11.400,00 e o valor mensal pela prestação dos serviços é de R\$ 3.500,00, mais o valor mensal pela prorrogação de R\$ 25.000,00, totalizando para este aditamento o valor de R\$ 39.900,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Termo de cancelamento da ata de registro de preços nº 195/2025 - Pregão Eletrônico nº 64/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 73.334.476/0001-32. Considerando o pedido da detentora, conforme processo administrativo 1Doc nº 5.119/2025, Parecer Jurídico, Deliberação Superior, segundo o artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, RESOLVEM: Cancelar parcialmente a ata de registro de preços nº 195/2024, especificamente o item 45 (base box baú solteiro), a partir de 23 de junho de 2025, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. Coronel Vivida, 23 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:F8EF47E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA DE AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ERRATA - AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO-Processo de Inexigibilidade nº 16/2025

Na ed. 3305, pg. 156, de 25.06.2025, onde se lê: “Aquisição de geladeiras por meio de adesão a Aquisição de Kits de Materiais Escolares por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2024, oriundas do Pregão Eletrônico 90002/2024 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.” LEIA-SE: “Aquisição de Kits de Materiais Escolares por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2024, oriundas do Pregão Eletrônico 90002/2024 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE”.

Publicado por:

Elaine Bortolotto

Código Identificador:4DF66D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 50-2025.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO nº 50/2025 – Dispensa de Licitação nº 10/2025 – Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA. CNPJ/MF sob o n.º 50.429.810/0001-36. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de proteção radiológica. Valor total: R\$ 4.798,08. Prazo de vigência: 12 meses, de 25 de junho de 2025 a 24 de julho de 2026. Coronel Vivida, 06 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Maira Soares

Código Identificador:99613DCD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PROCESSO 58/2025

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 58/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025

Após análise realizada, esta Pregoeira decide conhecer a impugnação interposta pela empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, e quanto ao mérito JULGA IMPROCEDENTE, mantendo as condições do edital em toda sua totalidade. Dê ciência a impugnante e aos demais interessados, após divulgue – se esta decisão junto ao site www.pmc.m.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade. Cruz Machado, 24 de junho de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Mazur

Código Identificador:1D747902

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PROCESSO 58/2025

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 58/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025

Após análise realizada, esta Pregoeira decide conhecer a impugnação interposta pela empresa ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA EPP, e quanto ao mérito JULGA IMPROCEDENTE, mantendo as condições do edital em toda sua totalidade. Dê ciência a impugnante e aos demais interessados, após divulgue – se esta decisão junto ao site www.pmc.m.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade.

Cruz Machado, 25 de junho de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:654F0727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025

EMENTA: APROVA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 31, § 1º e § 2º da Constituição Federal, pelo artigo 35 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aprovado pelo quórum regimental de seus membros,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o julgamento das contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Diamante D'Oeste, relativas ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior adere às conclusões do Tribunal de Contas quanto à regularidade das contas, nos termos da análise técnica realizada, não havendo deliberação de irregularidade material que comprometa a gestão fiscal, contábil, orçamentária ou patrimonial.

Art. 3º Este Decreto Legislativo será publicado no órgão oficial da Câmara Municipal e no site institucional, e cópia integral do processo será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo legal, conforme previsto na Instrução Normativa nº 172/2022 do TCE-PR.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:FD7463E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2557/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária
52 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 172.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.365.0010.2.027. Atividades da Educação Infantil

164 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.000,00

Total Suplementação: 215.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.018. Garantir o acesso à assistência hospitalar por meio do PAM – Pronto Atendimento Municipal

95 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 172.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
136 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.000,00

Total Redução: 215.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:ABDB3F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2558/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
404 - 3.3.90.14.00.00 3402	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00

Total Suplementação: 2.100,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:163D087E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL 108/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s). PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 108/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 29/2025, Menor Preço por Item, visando a aquisição de equipamentos e utensílios para estruturação da agroindústria de derivados da cana de açúcar, visando atender à Comunidade Manto Sagrado; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Prestação de Serviços com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 25 de junho de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	ITEM	VALOR GLOBAL R\$
"ARALJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA" CNPJ sob nº. 23.206.565/0001-25; Contrato sob nº 186/2025.	05	1.740,00
"CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA" CNPJ sob nº. 42.753.718/0001-07; Contrato sob nº 187/2025.	02	1.969,00
"FRANCIELE ELETRO LTDA" CNPJ sob nº. 47.646.580/0001-52; Contrato sob nº 188/2025.	01	3.000,00
"M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI", sob nº. 31.499.939/0001-76; Contrato sob nº 189/2025.	04	2.600,00
"MARADAL COMERCIAL EIRELI", sob nº. 15.481.871/0001-41; Contrato sob nº 190/2025.	03, 06 e 07	3.608,00

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:EA42990A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 35

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e de outro lado a empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 123/2025, Inexigibilidade de Licitação sob nº 35/2025. OBJETO: A contratação de empresa especializada autorizada concessionária da marca LS TRACTOR para fornecimento de peças originais e prestação de serviço especializado na manutenção, pois se trata de um trator agrícola Plus 100 gabinado ano 2022/2022, cor azul, chassi nº 9BLP10002NG000403, da frota do Município, adquiridos através do Convênio nº 926002/2022 - MAPA, atendendo a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 191/2025, datado de 25-06-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 25 de Dezembro de 2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
"DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 76.065.317/0001-78;	10.750,27

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:63BDDF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL PR RP 30/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e de outro lado as

empresas abaixo qualificadas. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 110/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 30/2025, Menor Preço por item unitário. A contratação de empresa da área de seguros, para firmar uma apólice de seguro com total cobertura de veículo da frota municipal; atende demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Diamante D'Oeste/PR, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 25 de Junho de 2026.

EMPRESAS CONTRATADAS	ITEM	VALOR GLOBAL R\$
"GENTE SEGURADORA S/A", CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02; Contrato sob nº 192/2025.	01	782,25

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:E76EA26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 51

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e a empresa "S J BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME". PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 122/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 51/2025. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica interna e externa das edificações municipais, bem como eventuais instalações de novos pontos, com fornecimento de materiais, mão de obra, fardamentos, equipamento de proteção individual, ferramentas, equipamentos, veículos, e demais materiais que se fizerem necessários para prestação do serviço, para atender as necessidades apresentadas pelas Secretarias e Departamentos do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 185/2025, datado de 25 de Junho de 2025 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de Junho de 2026.

CONTRATADO	Valor Global R\$
"S J BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME", Inscrição no CNPJ nº 25.125.690/0001-36.	R\$ 19.980,00

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:AC44D723

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2025

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1818/2025.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS DAS MONTADORAS (FABRICANTES), DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TIPO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)”**DATA DA SESSÃO 09/07/2025****HORÁRIO:** 08:30min**FORMATAÇÃO:** ELETRÔNICA**ENDEREÇO:** <https://bllcompras.com/Home/Login>.**DISPUTA DE LANCES:** ABERTO

OBS: A licitação será **EXCLUSIVA** para ME/EPP **regionais**, aquelas cuja sede esteja situada no âmbito dos municípios que fazem parte da AMOP, conforme previsão contida nos artigos 2º, §3º, inciso II e art. 11, do Decreto Municipal n. 3364/2025; art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

Diamante do Sul/PR, 25 de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS NERI

Agente de Contratação

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:2B229D4E
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 045/2025****DATA:** 25/06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/05/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** ao Srº EMERSON CHOUPENSKI inscrito sob a matrícula nº 459888-7 e CPF nº 056.***-***-80, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Educação, ligado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma (01) diária (valor unitário: R\$ 450,00/valor total: R\$ 450,00) para o dia 25 de junho de 2025, em decorrência de viagem a Guarapuava – PR. Para participar do Curso Presencial: “Capacitação Quanto Ao Preenchimento Do Sistema de Gestão do Transporte Escolar (SINGET)”. Transporte: Ônix, placa SFE-5A62.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de junho de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:C459E194
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90056/2025
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90056/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento da política pública de Controle Populacional de Cães e Gatos do Município de Dois Vizinhos/PR, criada pela Lei Municipal nº 2132/2017 - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local:Dois Vizinhos/PR**Unidade compradora:**987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR**Modalidade da contratação:**Pregão Eletrônico**Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 28, I**Tipo:**Editais**Modo de disputa:**Aberto**Data de início de recebimento de propostas:** 26/6/2025**Data fim de recebimento de propostas:** 9/7/2025 às 8h15m (horário de Brasília).**Fonte:**Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 25 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:6F744985
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22384/2025
DECRETO Nº 22384/2025

Concede Adicional Especial e Abono de Permanência ao servidor Jucelio Rodrigues de Freitas.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Adicional Especial ao servidor **JUCELIO RODRIGUES DE FREITAS**, matrícula funcional 5835-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Motorista*, lotado junto a Secretaria de Saúde, concedendo Adicional Especial com base no Artigo 143, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações, a partir de 01 de julho de 2025, conforme Protocolo nº 2171/2025, assim estabelecido:

- 5% (cinco por cento) para a permanência entre o primeiro e o décimo-segundo mês;
- 10% (dez por cento) para a permanência entre o décimo-terceiro e o vigésimo-quarto mês;
- 15% (quinze por cento) para a permanência entre o vigésimo-quinto e o trigésimo-sexto mês;
- 20% (vinte por cento) para a permanência entre o trigésimo-sétimo e o quadragésimo-oitavo mês;
- 25% (vinte e cinco por cento) para a permanência entre o quadragésimo-nono e o sexagésimo mês).

Art. 2º Concede ao servidor Abono de Permanência, a partir de 01 de julho de 2025, com base na Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal 2648/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:ED7E2468

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22386/2025

DECRETO Nº 22386/2025

Concede férias à servidora Marilene dos Santos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 23 de junho a 01 de julho de 2025, a servidora **MARILENE DOS SANTOS**, matrícula funcional 17813-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:D6C8B390

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22387/2025

DECRETO Nº 22387/2025

Nomeia a Senhora Simone Mattei para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível “C” - Classe “1”.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **SIMONE MATTEI**, matrícula funcional nº 20543-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível “C” - Classe “1”, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubistchek , com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 23 de junho de 2025, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:8667B1D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22388/2025

DECRETO Nº 22388/2025

Concede Licença para tratar de doença em pessoa da família à servidora Sandra Maria Ferri.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Licença para tratar de doença em pessoa da família (mãe) à servidora **SANDRA MARIA FERRI**, matrícula funcional 13326-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, no período de 16 de junho a 13 de setembro de 2025, com base no artigo 94, inciso II e artigo 110 § 2º da Lei 577/1993. Conforme requerimento protocolizado nº 1885/2025 – 1Doc.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:6C6557C0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22390/2025

DECRETO Nº 22390/2025

Exonera, a pedido, a servidora Tauana Rodrigues de Moraes do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **TAUANA RODRIGUES DE MORAIS**, matrícula 20277-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde/Unidade de Pronto Atendimento, a partir de 17 de junho de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21624/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:B7CE17F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS,
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS
Nº 077/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de
Preços, Convênios, Termos nº 077/2025

Termo de Credenciamento	026/2025 – Chamamento Público nº 013/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Emlifoz Limpeza e Conservação Ltda - CNPJ nº 00.212.298/0001-01.
Objeto	Credenciamento de interessados em executar serviços de horas máquina para realização dos serviços e programas das secretarias de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como outros serviços de interesse da administração municipal, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo.
Data de Assinatura	23 de junho de 2025.

Termo de Credenciamento	027/2025 – Chamamento Público nº 013/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Pedreira Zotti Ltda - CNPJ nº 85.056.034/0001-50.
Objeto	Credenciamento de interessados em executar serviços de horas máquina para realização dos serviços e programas das secretarias de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como outros serviços de interesse da administração municipal, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo.
Data de Assinatura	23 de junho de 2025.

Termo de Credenciamento	028/2025 – Chamamento Público nº 013/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Marcio Zotti – ME - CNPJ nº 18.978.016/0001-39.
Objeto	Credenciamento de interessados em executar serviços de horas máquina para realização dos serviços e programas das secretarias de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como outros serviços de interesse da administração municipal, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo.
Data de Assinatura	23 de junho de 2025.

Termo de Credenciamento	029/2025 – Chamamento Público nº 013/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Ademir Zotti Ltda - CNPJ nº 72.188.519/0001-56.
Objeto	Credenciamento de interessados em executar serviços de horas máquina para realização dos serviços e programas das secretarias de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como outros serviços de interesse da administração municipal, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo.
Data de Assinatura	23 de junho de 2025.

Termo de Credenciamento	030/2025 – Chamamento Público nº 013/2025.
-------------------------	--

Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Giroletti Servicos Terraplenagem e Locação Ltda - CNPJ nº 79.552.865/0001-10.
Objeto	Credenciamento de interessados em executar serviços de horas máquina para realização dos serviços e programas das secretarias de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como outros serviços de interesse da administração municipal, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo.
Data de Assinatura	23 de junho de 2025.

Termo de Credenciamento	031/2025 – Chamamento Público nº 013/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Rufatto Terraplanagem Ltda - CNPJ sob o nº 10.562.176/0001-90.
Objeto	Credenciamento de interessados em executar serviços de horas máquina para realização dos serviços e programas das secretarias de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como outros serviços de interesse da administração municipal, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo.
Data de Assinatura	23 de junho de 2025.

Dois Vizinhos, 25 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:70405B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO 90047/2025

Segunda Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 90047/2025

Objeto: Contratação de serviços de Inseminação Artificial em bovinos de leite de produtores do Município de Dois Vizinhos, atendidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

1. Fica alterado o disposto no item 9.30 do Termo de Referência.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br> e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 11/7/2025 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 11/7/2025.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 25 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:C0414F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 075-2025 AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE
TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E MOTORISTA DE ÔNIBUS

PORTARIA Nº. 075-2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos, para provimento dos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e Motorista de Ônibus;

Art. 2º - Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Regulamentação do Processo Seletivo Simplificado, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes;

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições a serem elencadas no edital de regulamentação, cabendo à comissão nomeada por esta portaria as decisões administrativas acerca da execução do presente certame;

Art. 4º - A Comissão responsável pela condução administrativa deste processo de admissão, deverá dirimir as dúvidas oriundas do edital de regulamentação, analisar as inscrições e os títulos apresentados e na ocasião em que atendam as disposições do Edital de Regulamentação validá-los e, por conseguinte, estabelecer a pontuação aos candidatos e a consequente classificação do certame;

Art. 5º - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao executivo municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao suporte e à consecução do objetivo desta portaria e dirigir os trabalhos da comissão ora constituída;

Art. 6º - Designar a comissão executiva responsável pela condução administrativa do processo seletivo, a qual com o apoio das unidades administrativas deste município,

NOME	CPF	CARGO
GUILHERME ONEDA	071.XXX.XXX-XX	DENTISTA
LEA REGINA CORREA DE MORAES	032.XXX.XXX-XX	OFICIAL ADMINISTRATIVO
ILZE RENI MORAES MARTINS	825.XXX.XXX-XX	ESCRITURARIO II

Art. 7º - Fica designada o servidor GUILHERME ONEDA, para ocupar a presidência dos trabalhos da comissão;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 18 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:0A09D3B7

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

PORTARIA Nº 108/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar a servidora, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Carolina de Cassia Zavolski, matrícula funcional 1360-1, como representante do Poder Executivo Municipal para participar da “10ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná”, no dia 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 25 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:5281744E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 08/2025 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 08/2025

Sumula: Estabelece o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovado o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Segue em anexo o Regimento Interno, parte integrante desta Resolução.

Art.2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 23 de junho de 2025.

SIMONE ELIZA FABRIS SILVEIRA

Presidente do CMAS

REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art.1ºA XIV Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada no dia 26 de junho de 2025, no município de Fernandes Pinheiro – PR.

Art.2ºA XIV Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio do Decreto Municipal nº 153/2025.

Art.3ºA XIV Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art.4ºA XIV Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para XV Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5ºA XIV Conferência Municipal tem como tema: “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**”, e está organizada em 5 Eixos:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art.6ºA XIV Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7ºA XIV Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art.8ºPoderão se inscrever como participantes da XIV Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. Usuários e organizações de usuários, conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006.

2. Organização dos trabalhadores do SUAS conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

3. Entidades ou organizações de assistência social, conforme o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993- LOAS.

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

- I - gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
- II - trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- III - representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
- IV - representantes de entidades e organizações de assistência social;
- V - usuários da Política de Assistência Social;
- VI - representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
- VII - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
- VIII - representantes da academia;
- IX - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art.9ºSão Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art.10ºO credenciamento dos(as) participantes da XIV Conferência Municipal será efetuado no dia 26 das 08h00 às 09h00 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11ºAs excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12ºAs Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.

Art.13ºDeverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.14ºAs intervenções dos(as) participantes será de até 03 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art.15ºOs grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência, garantindo o aprofundamento sobre os eixos e a construção coletiva de propostas para a política de assistência social.

Art.16ºDeve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.17ºCada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos uma proposta de deliberação para o estado; e pelo menos uma proposta de deliberação para a União.

Art.18ºAs propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

Parágrafo único.No registro das propostas, a redação deve ser objetiva e concisa, preferencialmente, ser iniciada com verbos no infinitivo (realizar, implementar, garantir, criar, fortalecer, ampliar, desenvolver etc.), com no máximo 200 caracteres.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art.19ºA Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art.20ºNa Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na XIV Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art.21ºAs Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art.22ºAs propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.23ºA Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; de 5 deliberações para o Estado (observando o quantitativo máximo de deliberações do município para o seu Estado) e 5 deliberações para União.

Art.24ºO Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art.25ºNa Plenária Final serão eleito 01 Delegado(a) para participar da XV Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.26° Serão candidato(a) a Delegado(a) para a XV Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) a Delegado(a) para a XV Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.27° A escolha do(a) delegado(a) para a XV Conferência Estadual, entre participantes da XIV Conferência Municipal, será:

I - dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) das entidades e organizações de assistência social.

§ 1º. A escolha do(a) Delegado(a) para a XV Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º. Será eleito(a) 01 Suplente do mesmo segmento, na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

Art.28° A relação do Delegado para a XV Conferência Estadual eleito e seu respectivo suplente deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

Art.29° As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XIV Conferência Municipal, devidamente assinadas por 20% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.30° As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31° Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.32° Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.33° Será divulgado, pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados da Conferência Municipal de Assistência Social, incluindo todos os participantes.

Art.34° O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Jacson Ricardo Ribeiro

Código Identificador:EDA64D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 10/2025

PORTARIA N.º 10/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

JULIANO CONSTANTINO, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo identificados, funcionários efetivos desta entidade, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

Nome do Servidor	Nível Escolaridade/Formação	Cargo
Francieli Regina Caus Stahlschmidt	Superior Completo – Tecnóloga em Gestão Pública	Auxiliar Administrativo
Franciane de Souza Andreghetto Pimentel	Superior Completo - Direito	Assessora Jurídica da Câmara
João Carlos Basso	Superior Completo – Ciências Contábeis	Assessor Contábil

Art. 2º Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.

Art. 3º A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pelos candidatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 18 de junho de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:

Francieli Regina Caus

Código Identificador:B9904F17

JURIDICO HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA DE CONHECIMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBRO TITULAR E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024-2027

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA FLOR DA SERRA DO SUL – PR

EDITAL Nº 003/2025 /CMDCA/2025 HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA DE CONHECIMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBRO TITULAR E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024-2027

A Comissão Especial Eleitoral nomeada pela Resolução nº 06/2025/CMDCA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Capítulo 07, do Edital de Abertura nº 01/CMDCA/2025, TORNA PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA DE CONHECIMENTO** do Processo de Escolha para Membro Titular e Suplentes do Conselho Tutelar, nos seguintes termos:

I – CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA DE CONHECIMENTO:

ANDREIA DE BORTOLI
JAELE DE LARA
INDIANARA ANTUNES FERREIRA
RUBENS ALVES DE AZEVEDO

As candidatas habilitadas deverão comparecer para Prova de conhecimento na Escola Municipal Nossa Senhora Da Glória, na data prevista de 29/06/2025, conforme previsto no Edital de abertura, a prova terá início às 8h30min tendo as candidatas até 3 horas para término.

Flor da Serra do Sul, 25 de junho de 2025.

VANDUIR LUIZ BORTOLINI

Presidente do CMDC

Publicado por:
Silvio de Lara Felipe
Código Identificador:7833C455

JURIDICO LEI Nº 921/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores e agentes políticos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito de Flor da Serra do Sul, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º A concessão de diárias tem por objetivo custear despesas de alimentação e hospedagem em deslocamentos oficiais, conforme os valores e critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se deslocamentos oficiais aqueles realizados para representação institucional do município, participação em eventos, cursos de capacitação, transporte de pessoas para tratamento de saúde, e demais atividades de interesse público, devidamente autorizados pelo superior hierárquico competente.

Art. 3º Valores a serem pagos ao *Prefeito* e ao *Vice-Prefeito*:

Inciso	Valor R\$	Locais
I	1.100,00	Brasília e outras Capitais Federais
II	675,00	Curitiba, Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Guarapuava e outras Cidades que exceder 300km.
III	520,00	Cidades que não excedem 300km e necessitem de pernoite
IV	160,00	Cidades sem pernoite, que necessitem de duas ou mais refeições
V	100,00	Francisco Beltrão ou outras cidades – Com mais de 5 horas e necessitem de refeições

Art. 4º Valores a serem pagos aos *Secretários Municipais, Diretores, Coordenadores, Chefes de Departamento e Assessores*:

Inciso	Valor R\$	Locais
I	950,00	Brasília e outras Capitais Federais
II	600,00	Curitiba, Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Guarapuava e outras Cidades que exceder 300km.
III	410,00	Cidades que não excedem 300km e necessitem de pernoite
IV	140,00	Cidades sem pernoite, que necessitem de duas ou mais refeições
V	80,00	Francisco Beltrão ou outras cidades – Com mais de 5 horas e necessitem de refeições

Art. 5º Valores a serem pagos aos *Funcionários*:

Inciso	Valor R\$	Locais
I	800,00	Brasília e outras Capitais Federais
II	450,00	Curitiba, Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Guarapuava e outras Cidades que exceder 300km.
III	290,00	Cidades que não excedem 300km e necessitem de pernoite
IV	120,00	Cidades sem pernoite, que necessitem de duas ou mais refeições
V	70,00	Francisco Beltrão ou outras cidades – Com mais de 5 horas e necessitem de refeições

Art. 6º O pagamento das diárias poderá ser realizado de forma antecipada ou reembolsado após a comprovação de participação e/ou as despesas, conforme regulamentação interna do município.

Art. 7º O beneficiário das diárias deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias após o retorno, um relatório detalhado contendo:

- I – Data e horário de partida e chegada;
- II – Local de destino e motivação do deslocamento;
- III – Assinatura do beneficiário e do superior imediato;
- IV – Apresentação de comprovação de participação e/ou despesas (certificados, declarações, notas fiscais, etc.), e/ou diário de bordo;
- V – O inciso V, dos artigos 3º, 4º e 5º, fica facultativo a apresentação de comprovação de participação e/ou despesas.

Parágrafo único: O não cumprimento desta exigência acarretará na devolução integral dos valores recebidos.

Art. 8º Em situações excepcionais, em que os custos de hospedagem e alimentação se mostrarem significativamente superiores aos valores

estabelecidos, poderá ser autorizado o ajuste das diárias mediante justificativa formal e aprovação do órgão competente.

Art. 9º As diárias serão reajustadas, quando necessárias, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), considerando o mês de maio do ano anterior, através de Decreto.

Art. 10 Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 649/2017.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 25 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:ACE7A665

LICITAÇÕES EXTRATO CADERNOS

Contrato Nº	61/2025		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL		
Contratada:	SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA		
Valor:	6.374,50		
Vigência:	Início:	25/06/2025	Término: 25/06/2026
Licitação:	26/2025		

Objeto da Contratação: Aquisição de cadernos e agendas escolares personalizadas para uso da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR, com especificações técnicas detalhadas, incluindo acabamento, gramatura, quantidade de páginas e personalização conforme a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação.

Flor da Serra do Sul, 25 de Junho de 2025

Contrato Nº	62/2025		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL		
Contratada:	GAIA EDITORA GRAFICA LTDA		
Valor:	1.435,00		
Vigência:	Início:	25/06/2025	Término: 25/06/2026
Licitação:	26/2025		

Objeto da Contratação: Aquisição de cadernos e agendas escolares personalizadas para uso da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR, com especificações técnicas detalhadas, incluindo acabamento, gramatura, quantidade de páginas e personalização conforme a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação.

Flor da Serra do Sul, 25 de Junho de 2025

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:AE055578

RH PORTARIA 267/2025

PORTARIA N.º 267/2025

Substitui membro da Comissão Preparatória e avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025, nomeados pela Portaria nº 233/2025, e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a substituição dos membros da Comissão Preparatória e avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025, nomeados pela Portaria nº 233/2025, nomeando em seu lugar os seguintes membros:

MEMBRO	MEMBRO SUBSTITUTO
LIANE DAMO	MAURICIO BERNARDON BENETTI
FLAVIO XAVIER	ANDRESSA IURKO

Art. 2º. A Comissão Preparatória e avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025 passa a ser presidida pela servidora Kellen Maria Vargas da Silva.

Art. 3º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, 25 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:71DA300F

RH

RESOLUÇÃO 01/2025 CMDPCD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua João Arisi, nº 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618- 000

Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

SUMULA: Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 656/2017, de 29 de Novembro de 2017.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 25 de junho de 2025, Ata Nº 007/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 25 de junho de 2025.

CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO

Presidente do CMDPCD

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:CD368B3D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.693/2021, PORTARIA Nº 1.467/2022 COM SUAS ALTERAÇÕES E RESOLUÇÃO CVM Nº 19/2021, NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E

ACONSELHAMENTO, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua São Pedro, nº 443, Centro, Flórida – PR, CEP: 86.780-0000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.489.999/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Paulo Sérgio Pereira, residente e domiciliado em Rua Ermínia Bozeli Driussi, nº 49, Centro, Ângulo - PR, portador do CPF/MF sob nº 670.922.929-72, doravante denominado contratante e a Empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68, com sede na Avenida Paulista, 302 - Conj. 10, Bela Vista - São Paulo - SP, Cep: 01310-000, neste ato representado pelo sócio Cecílio Barbosa Cintra Galvão, portador do RG nº 3.079.501, inscrito no CPF sob o nº 593.139.514-87, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, conforme especificações o contida na **Dispensa de Licitação sob o nº 02/2024**, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, pelo período de 12 (doze meses), estendendo a vigência do contrato de 23 de julho de 2025 a 22 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, segundo o qual “os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica concedido no importe de 5,20 % (cinco inteiros e vinte centésimos) do acumulado do INPC do período de junho de 2024 a maio de 2025 compondo os seguintes valores: ao valor original fica acrescido a importância de **R\$ 6.312,09 (seis mil e trezentos e doze reais e nove centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 12.312,09 (doze mil e trezentos e doze reais e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício de 2025, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 10 de junho de 2025.

De acordo:

Contratante

Fundo de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município de Flórida

PAULO SÉRGIO PEREIRA

Presidente

Contratada

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Publicado por:

Pablo Henrique Benhossi

Código Identificador:5D477F5B

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as desistências ocorridas referente ao Edital de Convocação nº 002/2025, nos cargos de Professor de Educação Infantil (1ª e 4ª classificação), e Zelador (1ª classificação)

Resolve:

Art.1º Convocar, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 01/2025 cujo resultado final divulgado pelo **EDITAL DE RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR**, homologado em 12 de junho de 2025 pelo Decreto nº 4.799/2025, à comparecerem na Prefeitura Municipal de Flórida - Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, **entre os dias 30 de junho a 4 de julho de 2025**, no horário das 8h às 11h - 13h às 17h:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/30H		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAELA DA SILVA ZIROLDO	39691	5º
BRUNA LARISSA RODRIGUES DE MELO FIORI	39644	6º

CARGO: ZELADOR		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA DE MATOS CASTRO	39688	2º

Art.2º As convocadas deverão comparecer munidas dos documentos originais relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

CPF;

RG;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;

Certidão de Estado Civil;

Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;

Certidão negativa de antecedentes criminais;

Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa e Incorporação (somente para o sexo masculino);

Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e não emancipados;

Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;

Comprovante de residência;

Declaração de Bens, ou última Declaração de Imposto de Renda;

Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;

Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 25 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Dall Ago Barbosa

Código Identificador:2C3FC2FF

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a desclassificação ocorrida no cargo de motorista referente ao Edital de Convocação nº 02/2025

Resolve:

Art.1º Convocar, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 01/2025 cujo resultado final divulgado pelo **EDITAL DE RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR**, homologado em 12 de junho de 2025 pelo Decreto nº 4.799/2025, à comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida - Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, **entre os dias 30 de junho a 4 de julho de 2025**, no horário das 8h às 11h - 13h às 17h:

CARGO: MOTORISTA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EMERSON PASTRE	39597	2º

Art.2º O convocado deverá comparecer munido dos documentos originais relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação do candidato:

CPF;

RG;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;

Certidão de Estado Civil;

Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;

Certidão negativa de antecedentes criminais;

Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa e Incorporação (somente para o sexo masculino);

Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e não emancipados;

Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;

Comprovante de residência;

Declaração de Bens, ou última Declaração de Imposto de Renda;

Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;

Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 25 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:FA45DE18

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2025, DE 25 DE
JUNHO DE 2025.

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2025, DE 25 DE
JUNHO DE 2025.
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a apresentação da declaração de acumulação de cargo público por parte do convocado Paulo Emerson Vidigal, **considerando** o item 12 do art. 2º do Edital de Convocação nº 02/2025 de 12 de junho de 2025 do Concurso Público 01/2025, e **considerando** a alínea “L” do item 14.1 do Edital de Concurso Público nº 01/2025

Resolve:

Art.1º Fica automaticamente desclassificado do Concurso Público nº 01/2025, o candidato **Paulo Emerson Vidigal, inscrição 39583**, aprovado na 1ª ordem de classificação para o cargo de Motorista, em razão do não preenchimento das exigências da alínea “L” do item 14.1 do Edital de Concurso Público nº 01/2025 e do item 12 do art. 2º do Edital de Convocação nº 02/2025.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 25 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0CBDD0AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.395, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.395, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede diárias para o Prefeito do Município de Flórida/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 616 de 18/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), ao Senhor **ANTONIO EMERSON SETTE**, Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba/PR, com partida no dia 23 de junho de 2025 e retorno previsto para o dia 25 de junho de 2025, para onde se desloca para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único - A viagem tem como finalidade visita ao gabinete do Deputado Estadual o Senhor Ademar Luiz Traiano, visita ao gabinete do Deputado Estadual Soldado Adriano José, visita ao Secretário das Cidades do Estado do Paraná Guto Silva, e aproveitando a oportunidade, estará ainda visitando outros gabinetes.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de sua emissão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:E15F18E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.402, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.402, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora Rosileti Vacholiz da Silva Quadrado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Rosileti Vacholiz da Silva Quadrado, Auxiliar Administrativo/40h, matrícula 2-01131, 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 10/03/2023 a 09/03/2024, para fruição no período de 24 de junho de 2025 a 8 de julho de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 23 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:06E91384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.403, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.403, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Abelina Mendes de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Abelina Mendes de Oliveira, matrícula 2-01091, com data de início em 17 de junho de 2025 e término em 16 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2025.

Flórida, 25 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:4B76EF47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 36/2025

PORTARIA Nº. 036/2025

SÚMULA: Concede diária aos Vereadores e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022 resolve:

Art. 1º - Fica concedido diária aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: JOELSON DE DEUS RAMOS.

N.º de Diárias: 01 - S/P; (Diária 047/2025).

Valor Unitário: 130,44 S/P;

Total de R\$ 130,44 (cento e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

Nome do Vereador: JAURI QUATRIN.

N.º de Diárias: 01 - S/P; (Diária 048/2025).

Valor Unitário: 130,44 S/P;

Total de R\$ 130,44 (cento e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

Município Destino/UF: GENERAL CARNEIRO – PR.

Código do IBGE do Município destino: 4108502

Objetivo: REUNIÃO INAUGURAL - A CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS E A AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, PROMOVEM A REUNIÃO INAUGURAL DE ALINHAMENTO INSTITUCIONAL DA MUNICIPALIDADE, A SER REALIZADA NA CÂMARA DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 25 de Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Gilvan Pinheiro da Silva

Código Identificador:FC739646

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
011/2025 PROCESSO ADM: Nº 215/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025
Processo Adm: Nº 215/2025

Objeto: “AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS INFANTIS INTERATIVOS E LIVROS DEDOCHES DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO”

Empresas vencedoras valor total: R\$ 11.896,00 (onze mil e oitocentos e noventa e seis reais): VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (02593711000142) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 11.896,00 (onze mil e oitocentos e noventa e seis reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado

dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 25 de junho de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Andressa da Silva de Souza

Código Identificador:C091B09B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 519, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 519, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Ari Grutzmann para o Cargo CCA-IMU-8-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ARI GRUTZMANN, inscrito no CPF nº 441.609.500-78, para exercer o cargo em comissão de CCA-IMU-8-C, lotado no Departamento de Cultura, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 25 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hallynne Spada

Código Identificador:F1152F32

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 520 DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 520 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Exonera servidora Michelle Terezinha Spinatto no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 09 de junho de 2025, a servidora MICHELLE TEREZINHA SPINATTO, matrícula nº 224901, lotada na Secretaria de Cmei Carrossel, no cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 25 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hallynne Spada

Código Identificador:D1416B27

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 420 DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 420 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Revoga a designação de servidora para o exercício de função gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 134, de 10 de março de 2025, que designou a servidora ALANA ANGELICA PERUFFO, matrícula nº 1126165, para exercer a função de Supervisor Pedagógico de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), com gratificação de função correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:BC531649

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDI Nº 004, DE 25 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDI Nº 004, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Projeto do Complexo Social Cidade Amiga da Pessoa Idosa do município de Francisco Beltrão.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições fundamentadas na Lei Municipal 3.113 de 01 de julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 25 de junho de 2025 e registrada na Ata nº 05/2025/CMDPI;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Projeto do Complexo Social Cidade Amiga da Pessoa Idosa de Francisco Beltrão apresentado pela SMAS.

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2025.

VALTEMIR GOMES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:089A9F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação, regulamentação da gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos firmados no âmbito de cada Secretaria do Executivo Municipal:

SECRETARIA	NOME/CARGO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Titular 1 – Michelle Aparecida de Souza - Matrícula funcional Nº.3231
	Titular 2 – João Vitor Correa - Matrícula funcional Nº.3211
	Titular 3 – Jose Antônio da Rosa - Matrícula funcional Nº. 3235
Secretaria Municipal de Administração	Titular 1 – Mateus Mussio Fernandes - Matrícula funcional Nº.3301
	Titular 2 – Anderson Jose Gelaski - Matrícula funcional Nº.3297
	Titular 3 – Ademir Siega - Matrícula funcional Nº. 526
	Titular 4 – Karina de Moura - Matrícula funcional Nº. 3269
Secretaria Municipal de Planejamento	Titular 1 – Carlos Alexandre de Oliveira - Matrícula funcional Nº.1256
	Titular 2 – Karina Teodoro da Silva Hobi - Matrícula funcional Nº.1273
Secretaria Municipal de Saúde	Titular 1 – Ivonei das Graças Lopes - Matrícula funcional Nº.1578
	Titular 2 – Leandra Maria Santos Martins - Matrícula funcional Nº.2895
	Titular 3 – Januário Patrick Sales - Matrícula funcional Nº. 1379
	Titular 4 – Janice de Souza - Matrícula funcional Nº. 2858
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Titular 1 – Ana Maria Jekel - Matrícula funcional Nº.1364
	Titular 2 – Rafael Cardoso Jakubiu - Matrícula funcional Nº.3272
	Titular 3 – Silvane de Fatima Cordeiro - Matrícula funcional Nº.3237
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Titular 1 – Vanderleia Emer - Matrícula funcional Nº.1208
	Titular 2 – Marina de Paula Mazurechen - Matrícula funcional Nº.951
	Titular 3 – Eloiza das Graças Ksionskewicz - Matrícula funcional Nº.3302
Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios	Titular 1 – Cleide de Fatima Rocha Graciano - Matrícula funcional Nº.97
	Titular 2 – Denis Jose Mello Jekel - Matrícula funcional Nº.1287
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Titular 1 – Eduardo Garbin - Matrícula funcional Nº.2938
	Titular 2 – Neuzildo Drosdeck - Matrícula funcional Nº.2939
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	Titular 1 – Adriano Raulin Chass - Matrícula funcional Nº.1575
	Titular 2 – Kaue da Silva - Matrícula funcional Nº.1560
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo	Titular 1 – Israel Kauan Correa - Matrícula funcional Nº.3243

Art. 2º - Regularizar a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 3º - A gestão das contratações consiste em atividades coordenadas que visam administrar os contratos com ações proativas e preventivas, de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no instrumento contratual, para o atingimento dos resultados esperados.

Art. 4º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Município de General Carneiro, Estado do Paraná, perante o Contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

IV. Emitir um recebimento devidamente formalizado do recebimento de materiais de consumo ou objetos, conferindo-se com a nota fiscal de entrada e com o solicitado da licitação, registrando em livro próprio e/ou em meio eletrônico, especificando-se o tipo, quantidade e condições do material, número da licitação ou de dispensa da qual originou, número da nota fiscal, nome do fornecedor e do servidor receptor, sendo lavrado também o Termo de Recebimento, visto que a tradição do objeto não importa aceitação pela Administração;

V. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

VI. Comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, faltas ou defeitos eventualmente observados;

VII. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VIII. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

IX. Registrar, em meio físico e/ou eletrônico, precedidas de requisição do Chefe do respectivo Departamento, as saídas ou aplicação dos bens ou materiais de consumo, constando também o nome do requisitante, a unidade administrativa beneficiada, a destinação, o tipo e a quantidade, número da licitação ou de dispensa da qual originou, e o responsável pelo recebimento dos materiais;

X. Identificar nos termos de saída, quando se refere à troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes ou materiais no geral, o veículo ou maquinário, bem como o responsável que receberá o material. Este registro também deverá ser realizado no controle de bordo dos veículos ou máquinas, informando o nome do requisitante, data da troca, quilometragem ou hora/máquina, responsável pela execução do serviço, empresa contratada e respectivo funcionário, além do número da nota fiscal de aquisição;

XI. Registrar, durante a entrega de:

a) Medicamento ou equipamento de saúde, o nome da pessoa ou órgão beneficiado, a quantidade entregue, data e o nome do médico que assinou a receita médica;

b) Merenda escolar, a especificação dos bens, a data, a escola e o funcionário que recebeu, bem como o número estimado de alunos a serem beneficiados;

XII. Atentar-se à planilha quando há a aquisição de combustível, constando anotação no controle de bordo da quilometragem rodada, da pessoa que utilizou e da finalidade da viagem, assinada pelo responsável;

XIII. Verificar a requisição assinada pelo Chefe do Departamento ou responsável, devendo ainda conter os números de identificação ou placas dos veículos ou máquinas e o tipo de combustível. As notas fiscais de aquisição, ainda neste mesmo caso, devem contar com a data, placas ou número e modelo, quantidade e tipo de combustível fornecido, número da requisição, nome e RG do funcionário que recebeu o combustível ou serviço, quilometragem ou horas/máquina do veículo no momento do abastecimento;

XIV. Indicar o responsável pelo recebimento do combustível e pelo abastecimento da frota, no caso de tanque de abastecimento próprio pelo Município, sem prejuízo do controle via requisição e documento emitido pelo setor de abastecimento, contando todos os elementos do inciso anterior;

XV. Registrar diária, semanal e/ou mensalmente a quantidade e os materiais/bens a serem descartados, para melhor eficiência e controle quanto à aquisição.

§1º As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º - O gestor de contrato será responsável pela gestão do mesmo instrumento contratual, no que se refere a:

I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

V. Solicitar à unidade competente esclarecimento de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI. Acompanhar o cumprimento, pela Contratada, do cronograma físico financeiro;

VII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela Contratada;

IX. Observar cuidadosamente o que dispõem os Artigos da Lei 14.133/21 relativos à matéria contratual;

X. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 6º - A escolha dos gestores e dos fiscais do contrato deverá recair sobre:

I. Agente público com boa reputação ético-profissional e atribuição ou especialização técnica compatível com o objeto do contrato;

II. Titular da unidade que tenha o devido conhecimento técnico, assim como possua, preferencialmente, formação de nível superior que, caso possível, seja compatível com o objeto do contrato;

III. Agente público que conheça a legislação administrativa que rege sua atuação como fiscal de contratos, bem como aquela que afeta a própria execução do objeto contratado, com total consciência das responsabilizações que eventualmente poderá estar sujeito, caso pratique atos em desconformidade com as leis e/ou seja omissor no desempenho da função.

Parágrafo Único. Caso haja a ausência de servidores com o perfil a que se refere o inciso II deste artigo, o ato administrativo deverá ser devidamente motivado.

Art. 7º - É vedada a designação de agente público para gestor ou fiscal de contrato que:

I. Tenha sido apenado em processo administrativo e a sanção não tenha sido cumprida;

II. Tenha, em seus registros funcionais, punições decorrentes da prática de atos lesivos ao patrimônio público;

III. Tenha sido condenado por crimes contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa;

IV. Possua os seguintes vínculos familiares com os administradores da empresa contratada:

a) Que sejam casados, na forma da Lei Civil;

b) Que mantenham união estável, na forma da Lei Civil;

c) Que sejam pais, avós ou bisavós;

d) Que sejam filhos, netos ou bisnetos;

e) Que sejam irmãos, tios ou sobrinhos;

f) Que sejam casados ou mantenham união estável com pais, avós, bisavós, filhos, netos, bisnetos ou irmãos;

g) Que sejam ex-cônjuge ou ex-companheiro dos pais, dos avós, das bisavós, dos filhos, dos netos, dos bisnetos.

V. Possuir interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato;

VI. Estiver litigando judicial ou administrativamente com preposto, gerente, diretor, proprietário ou sócio da Contratada ou respectivos cônjuges ou companheiros;

- VII.** Tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas indicadas no item anterior;
- VIII.** Tenha relação de crédito ou débito com a Contratada ou com as pessoas indicadas no inciso VI deste Artigo;
- IX.** Tenha, por qualquer condição, aconselhado a parte Contratada ou que dela tenha recebido, a qualquer título, honorários, créditos, presentes ou favores;
- X.** Exerça função incompatível com as designadas, tendo em vista o princípio da segregação das funções.

Parágrafo Único. O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

Art. 8º - O Poder Público ficará responsável por:

I. Armazenar os bens em local adequado, organizado de acordo com a validade, mantendo uma lista atualizada para controle dos bens existentes;

II. Relacionar todos os veículos e máquinas pertencentes ao Município, descrevendo seus estados gerais e componentes, bem como manter o controle de frota e de bordo, em meio físico e eletrônico, para cada um dos veículos e máquinas;

III. Verificar frequentemente as informações mínimas das intercorrências e consertos realizados no controle de bordo e de frota relativo a cada um, devendo constar a data e o local da troca de peças, o nome do servidor ou funcionário que realizou o conserto ou troca e quem era o motorista ou servidor público;

IV. Oferecer capacitação ou treinamento aos fiscais de contrato, assegurando-lhes a segurança necessária para o exercício do encargo.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 25 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:29EE7959

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 117 DE 25 JUNHO DE 2025

Súmula: “Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 1.880, de 23 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública no Município de General Carneiro.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.880 de 23 de fevereiro de 2023

DECRETA:

ART. 1º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora da emissão do documento pelo sistema informatizado do órgão ou da entidade.

§1º Para efeitos de contabilização e efeitos jurídicos, será considerada a data de emissão do documento assinado, sendo que o servidor público fica responsável em verificar a respectiva data de emissão.

§2º Somente poderá ser assinado eletronicamente o documento com data igual ou posterior a data de emissão.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 25 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:59989AAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 118 DE 25 JUNHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.087 de 24 de junho de 2025.

DECRETA:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.008.18.541.0010.1.014	PROGRAMAS RECURSO CONVÊNIO ITAIPU	4.4.90.51	R\$ 158.000,00
000	02.007.15.452.0021.1.029	CONSTRUÇÃO/REFORMA CEMITÉRIO MUNICIPAL	4.4.90.51	R\$ 55.000,00
638	02.007.15.452.0021.1.029	CONSTRUÇÃO/REFORMA CEMITÉRIO MUNICIPAL	4.4.90.51	R\$ 90.000,00
638	02.007.15.452.0021.1.029	CONSTRUÇÃO/REFORMA CEMITÉRIO MUNICIPAL	3.3.90.30	R\$ 80.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para a abertura dos créditos mencionados decorrerão, conforme disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de: tendência/excesso de arrecadação no valor de R\$ 213.000,00, proveniente da fonte 000 – Recursos Livres; de R\$ 20.000,00 oriundos da fonte 638 – Emenda Parlamentar – Transferência Especial para obra de infraestrutura (muro do cemitério); e, ainda, de R\$ 150.000,00 referentes ao superávit financeiro apurado no exercício anterior, também da fonte 638.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 24 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:66A7B7C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Designa servidores municipais, na forma que especifica:

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO os fundamentos preestabelecidos pela Legislação Nacional quanto ao procedimento licitatório, especialmente os dispostos no art. 3º, da lei 8.666 de 1993, assim como no art. 5º, da lei

14.133 de 2021, quanto a necessidade de garantir-se, em linhas gerais, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública,

CONSIDERANDO as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão nº. 868/2013 – Plenário), bem como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE (Acórdão 105/2022 – Tribunal Pleno) acerca da forma de pesquisa ou composição de preços para compra de bens ou contratação de serviços dos Entes Municipais, sobre destaque aquelas atinentes a necessidade de procura, pelo Gestor Público, da real expressão de mercado de qualquer objeto,

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pelas pesquisas de preços referentes as pretensões licitatórias, ficando sob sua cautela proceder em conformidade com o disposto que se estabelecerá nesta Portaria:

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
JOÃO VITOR CORREA
ADRIANE RAFAELA SANDI SANTANA
IGOR CORREIA GARBIN
ISRAEL KAUAN CORREA
MARINA DE PAULA MAZURECHEN
SILVANE DE FÁTIMA CORDEIRO NATHEL
RAFAEL CARDOSO JAKUBIU
KIMBERLY DE MOURA DA ROSA

Artigo 2º. DETERMINAR que, as pesquisas de preços nos procedimentos licitatórios, bem como nas contratações diretas, não se limitem a 03 (três) orçamentos obtidos junto a empresas de mercado, devendo tal prática ser objetivada apenas de maneira subsidiária, ante a possibilidade de não refletirem com precisão a realidade de mercado dos produtos ou dos serviços objetivados, sendo sempre necessária a procura e compatibilização dos valores mediante meios alternativos idôneos, em especial:

I – Pannel de Preços – Portal de Compras do Governo Federal;
II - ComprasNet – Portal de Compras do Governo Federal;
III - Banco de Preços em Saúde – Portal do Governo Federal;
IV - Licitações-e – Banco de Preços do Banco do Brasil;
V – Compras Paraná – Portal do Estado do Paraná;
VI - Portal de Informações para Todos – Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VII - Atas de Registro de Preços publicadas por Municípios que integram a circunscrição regional; e,
VIII - Lojas físicas e/ou virtuais, sendo estas preferencialmente assinadas, quando se tratar de lojas físicas e, dotadas de selo de certificação atestando a confiabilidade do endereço eletrônico usado para pesquisa, quando se tratar de lojas virtuais;
IX - Como critério de valoração para atribuição do desconto, poderá ser utilizado o sistema AUDATEX, SINDIREPA/PR, TABELA DO FABRICANTE ou sistema de qualidade similar ou superior. Caso a Licitante não disponha dos sistemas, a mesma poderá solicitar à administração municipal os valores contidos no referido sistema, sem nenhum ônus adicional.

Parágrafo único. Nos casos em que se opte pelos preços auferidos na pesquisa com 03 (três) fornecedores diretamente, sem que haja a compatibilização acima referida, que se justifique o motivo, contextualizando-se sempre a conveniência do ato, bem como o interesse público envolvido.

Artigo 3º. DETERMINAR que, em qualquer caso, conste no procedimento licitatório a data da pesquisa de preços realizada, a fim de que seja possível auferir, sempre que necessário, a real expressão do denominador encontrado ante os acréscimos ou supressões de mercado que vierem a ocorrer.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:F6F407D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SOLICITAÇÃO

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 004

Contrato nº 150/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Objetivo: Alterar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é “Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral, elaboração da Planta Genérica de Valores, revisão do Plano Diretor Municipal, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos, para o Município de General Carneiro/PR”, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, conforme estabelecido na Cláusula SEXTA do Contrato nº 150/2023, o qual teve vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Assim, o prazo total de vigência das contratações, somando-se os contratos, será de 36 (trinta e seis) meses, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

Base Legal Lei nº 8.666/93;

Pregão eletrônico nº. 028/2023;

Processo nº. 091/2023.

Objeto: “Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral, elaboração da Planta Genérica de Valores, revisão do Plano Diretor Municipal, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos, para o Município de General Carneiro/PR”.

General Carneiro – Estado do Paraná, 24 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:19C60BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 046/2025

Processo Licitatório nº 113/2025

Adjudicação: 25/06/2025

Contratadas:

Empresas	Qtd. de Itens	Valor Total
----------	---------------	-------------

JC Engenharia e Treinamentos Ltda	02	R\$ 9.000,00
Gueguels Moveleira Ltda	01	R\$ 2.780,00
TOTAL	03	R\$ 11.780,00

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: “Contratação de Empresa para Aquisição de equipamentos destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo: uma (01) destiladora de água e um (01) monitor multiparámetro com tela de 12 polegadas, para uso geral das unidades de saúde; e duas (02) lavadoras de roupas com capacidade de 5 kg, destinado ao Pronto Atendimento; e, a Secretaria Municipal de Administração.”.

Valor da Despesa: 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:266CAAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025

Processo Licitatório nº 119/2025

Adjudicação/ Homologação: 25/06/2025

Contratada: **RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: “Aquisição de materiais para a manutenção de testes psicológicos e multidisciplinares”.

Valor da Despesa: R\$ 14.211,20 (quatorze mil duzentos e onze reais e vinte centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:244CAB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025

Processo Licitatório nº 120/2025

Adjudicação/Homologação: 25/06/2025

Contratada: **NORDICA VEICULOS S/A.**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: “Contratação de empresa autorizada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em ônibus pertencente à frota do Município de General Carneiro – PR, placa AXB3I88, modelo VOLVO/MPOL PARADISO DD”.

Valor da Despesa: R\$ 4.619,84 (quatro mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:276130A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo Administrativo Licitatório: 085/2025

Pregão Eletrônico: 032/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.

Vigência dos Contratos: 26/06/2025 à 25/06/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais/equipamentos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR.

--

Contratada: A CASA DA INFORMÁTICA LTDA

Contrato: 196/2025

Ata de Registro de Preços: 120/2025

Valor Estimado da Despesa: R\$ 11.745,00 (onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

--

Contratada: BONDETECH INFORMÁTICA LTDA

Contrato: 194/2025

Ata de Registro de Preços: 118/2025

Valor Estimado da Despesa: R\$ 13.710,00 (treze mil, setecentos e dez reais).

--

Contratada: BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

Contrato: 198/2025

Ata de Registro de Preços: 122/2025

Valor Estimado da Despesa: R\$ 70.380,00 (setenta mil, trezentos e oitenta reais).

--

Contratada: CH3 ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

Contrato: 202/2025

Ata de Registro de Preços: 126/2025

Valor Estimado da Despesa: R\$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais).

--

Contratada: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

Contrato: 189/2025

Ata de Registro de Preços: 113/2025

Valor Estimado da Despesa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

--

Contratada: F. O. GIAROLA & CIA LTDA

Contrato: 192/2025

Ata de Registro de Preços: 116/2025

Valor Estimado da Despesa: R\$ 3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais).

--

Contratada: FINATTO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Contrato: 188/2025

Ata de Registro de Preços: 112/2025

Valor Estimado da Despesa: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

--

Contratada: FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA

Contrato: 200/2025

Ata de Registro de Preços: 124/2025

Valor Estimado da Despesa: R\$ 94.954,80 (noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

--

Contratada: H2T TECNOLOGIA LTDA

Contrato: 193/2025

Ata de Registro de Preços: 117/2025

Valor Estimado da Despesa: R\$ 25.478,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais).

--

Contratada: IHARD TECNOLOGIA

Contrato: 199/2025

Ata de Registro de Preços: 123/2025

Valor Estimado da Despesa: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

--

Contratada: IMPORTA FULL LTDA

Contrato: 190/2025**Ata de Registro de Preços:** 114/2025**Valor Estimado da Despesa:** R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).

--

Contratada: KW INFORMÁTICA**Contrato:** 201/2025**Ata de Registro de Preços:** 125/2025**Valor Estimado da Despesa:** R\$ 29.865,11 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos)

--

Contratada: NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA**Contrato:** 197/2025**Ata de Registro de Preços:** 121/2025**Valor Estimado da Despesa:** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

--

Contratada: Seginfo Comercio & Serviços Empresariais Ltda**Contrato:** 191/2025**Ata de Registro de Preços:** 115/2025**Valor Estimado da Despesa:** R\$ 13.383,00 (treze mil, trezentos e oitenta e três reais).

--

Contratada: TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA**Contrato:** 195/2025**Ata de Registro de Preços:** 119/2025**Valor Estimado da Despesa:** R\$ 12.825,00 (doze mil oitocentos e vinte e cinco reais).

--

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
25	02.002	2.042	000	3.3.90.30
89	02.004	2.044	000	3.3.90.30
119	02.005	2.045	000	3.3.90.30
162	02.007	2.047	000	3.3.90.30
193	03.001	2.033	000/303	3.3.90.30
214	03.002	2.035	000/303	3.3.90.30
244	04.001	2.067	000	3.3.90.30
254	04.002	2.068	000	3.3.90.30

--

General Carneiro – Estado do Paraná, 25 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:E24DF189**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL****EXTRATO CONTRATUAL****Contrato nº** 203/2025**Processo Administrativo Licitatório:** 109/2025**Ata de Registro de Preços:** 127/2025**Contratante:** Prefeitura de General Carneiro - Paraná**Contratada:** DUDZIAK FILHOS & CIA LTDA**Vigência:** 26/06/2025 à 26/06/2026**Valor estimado da despesa:** R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, na região de São Mateus do Sul, para atender à demanda das Secretarias das Municipais de Saúde e Administração deste Município de General Carneiro/PR.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
193	03.001	2.033	000/303	3.3.90.30
214	03.002	2.035	000/303	3.3.90.30

General Carneiro – Estado do Paraná, 25 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:6092CB1F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****Processo Licitatório nº** 085/2025**Pregão Eletrônico nº** 032/2025**Adjudicação e Homologação:** 25/06/2025**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais/equipamentos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR**Fornecedores Vencedores:**

EMPRESAS	QNT ITEM
FINATTO DISTRIBUIDORA LTDA	01
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	01
IMPORTA FULL LTDA	01
SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	03
F. O. GIAROLA & CIA LTDA	04
H2T TECNOLOGIA LTDA	01
BONDETECH INFORMATICA LTDA	10
TECPARTS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA	01
A CASA DA INFORMATICA LTDA	02
NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	01
BRUDETECH INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	03
IHARD TECNOLOGIA LTDA	01
FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES	14
KW INFORMATICA LTDA	16
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 25 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:EABAAA49**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****Processo Licitatório nº** 109/2025**Pregão Eletrônico nº** 038/2025**Adjudicação e Homologação:** 25/06/2025**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, na região de São Mateus do Sul, para atender à demanda das Secretarias das Municipais de Saúde e Administração deste Município de General Carneiro/PR.**Fornecedores Vencedores:**

EMPRESAS	QNT ITEM
DUDZIAK FILHOS & CIA LTDA	02

General Carneiro - Paraná, 25 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:1686FAEC**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.370/2025

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO UIRAPURU., COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Goioerê/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Uirapuru, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 12.585 de propriedade de Município De Goioerê/PR, as matrículas nº 13.697 de propriedade de Associação Beneficente De Goioerê – ABEG, matrícula nº 12.585 de propriedade de Companhia De Habitação Do Estado Do Paraná – COHAPAR, todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo Municipal 8989/2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO
Goioerê-PR, em 25 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6D625716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 549/2025

SUBSTITUI SERVIDORES PÚBLICOS EM COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CEEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, bem como o Decreto Municipal nº 6.966/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para compor a CEEP, instituída por meio da Portaria nº 097 de 09 de fevereiro de 2024, em substituição a Sra. ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA, a Sra. POLLYANA DEMARCHI DOS SANTOS, matriculada sob o nº 55037.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A0D6607A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 550/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Gerson Monteiro	Motorista	2021/2022	01/07/2025 a 30/07/2025
Sergio Barboza de Jesus	Motorista	2020/2021	01/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 25 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DA5FA7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 9.372/2025**DECRETO Nº. 9.372/2025**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BIÊNIO 2024/2026.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituída a presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2024/2026, em virtude de licença-maternidade, nos termos do art. 7º do Regimento Interno, e conforme a Ata n. 427/2024 - CMDA, pela representante da Secretaria de Educação Sra. Angela Maria Zabot.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 25 de Junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Claudia Adriana Cacula Ilto de Moura

Código Identificador:BECC397F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2025, Edição 3240:

ONDE SE LÊ:

Valor total do repasse: R\$-102.820,88 (cento e dois mil oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

LEIA-SE

8.Valor total do repasse:R\$-102.811,88 (cento e dois mil oitocentos e onzereais e oitenta e oito centavos).

Goioerê-PR, 25 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Claudia Adriana Cacula Ilto de Moura

Código Identificador:9175E074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICAÇÃO

Dispensa de Chamamento Público n. 005/2025, Concedente: **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, CNPJ: 78.198.975/0001-63, Tomador: **INSTITUTO SANTA CLARA**, CNPJ: 76.714.302/0001-93, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2025, Edição 3247:

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$-102.820,88 (cento e dois mil oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

LEIA-SE

VALOR TOTAL DO REPASSE:R\$-102.811,88 (cento e dois mil oitocentos e onzereais e oitenta e oito centavos).

Goioerê-PR, 25 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Claudia Adriana Cacula Ilto de Moura

Código Identificador:AF8937FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de VIDEOMONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTURA DE IMAGENS, TRATAMENTO DE IMAGENS E ANALÍTICOS DE VÍDEO EM NUVEM, para vias e áreas estratégicas no Município de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança pública e Trânsito.

Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 26/06/2025. Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 10/07/2025.

Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)

Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 25 de junho de 2025.

REGINA MARCIA CRUZ

Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:

Vanessa José da Silva

Código Identificador:918003E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de CARTUCHOS, CILINDROS e TONERS NOVOS, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goioerê-PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CONTRATADO: KRJ SUPRIMENTOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 170.123,90

CONTRATADO: W P DO BRASIL LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 19.759,60

CONTRATADO: PAPELARIA ESTRELA DO ORIENTE LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.744,35

CONTRATADO: AR-7 PAPELARIA E CLIMATIZACAO LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 9.521,50

CONTRATADO: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

VALOR DA DESPESA: R\$ 23.999,60

CONTRATADO: THE SUPPLY COMPANY LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 500,00

CONTRATADO: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 13.856,92

CONTRATADO: DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.194,00

DATA: 25/06/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Queiroz de Loyola da Silva

Código Identificador:8CAB8308

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandado 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa a **FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.926.343/0001-06, situada na Avenida 19 de Agosto nº 557, Centro, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo senhor **BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 133/2024, referente à **Pregão Eletrônico nº 34/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** da **Ata de Registro de Preços nº 133/2024**, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R\$)
18	CONJUNTO AGASALHO C/MANGA COMPRIDA (TAM. 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G E GG - A ESCOLHER) Composição do tecido stretch (90% poliéster e 10% elastano – sublimação total na peça); BLUSA na cor branca e preta com costura dupla, forrada com poliviscose, zíper até a gola para fechamento até o pescoço, com dois bolsos facas na parte da frente. SUBLIMAÇÃO TOTAL. Ao lado esquerdo do peito com o Logotipo do Copacol Tam: 8x6cm (AxL) embaixo logo da Secretaria de Cultura Tam: 5x10 cm (AxL), nas costas o logotipo da ginástica de Goioerê (AxL) 22x21. Nas costas embaixo o Logo do COPACOL com 20 x 5,2 (AxL) CALÇA: SUBLIMAÇÃO TOTAL (Tonalidade a escolher) forrada em poliviscose, com dois bolsos faca e elástico com no mínimo 4 cm na cintura, costura rebatida. Sublimação na perna ao lado esquerda, o Logo do COPACOL com 8x2,5 (AxL) Gramatura mínimo de 120, punho 5 cm de ribana na calça e na blusa.	Conj	Foco Uniformes	40	178,00

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais)**.

2.2.1. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
842	19.002	2.094	3.3.90.30.00.00.00.00	01045

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 23 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA
Foco Uniformes-Sports LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C55CF5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro

lado, a empresa a **BUSSOLA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.379.057/0001-89, situada na Rua Valdomiro Kwitschal nº 856, Jardim Ipanema II, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.302-545, neste ato representado pelo senhor **VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 155/2024, referente à **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** da **Ata de Registro de Preços nº 155/2024**, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R\$)
02	LEVANTAMENTO DE VOLUMES DE CORTES E ATERROS extraídos do levantamento planialtimétrico, incluindo pranchas com seções transversais e planilha com memória de cálculo dos volumes, e demais serviços.	Serv.	-	20	1.233,01

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 24.460,20 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos)**.

2.2.1. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
186	10.004	2.103	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 23 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA
Bussola Engenharia LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C50C1156

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.371/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 265.486,16 (duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	R\$206.486,16
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	206.486,16
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$41.000,00
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia	41.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$206.486,16
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	206.486,16
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$41.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia	41.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 25 de junho de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Tiago Henrique de Rezende Salles

Código Identificador:3D383A4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS****LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	25/06/2025	3.249,53

Secretaria Tesouro Nacional	FEP	25/06/2025	38.124,18
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	25/06/2025	1.689,14
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	25/06/2025	119.784,38
Goioerê, 25 de Junho de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:141257DC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM****MUNICIPIO DE GOIOXIM****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOXIM – PR****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOXIM – PR**

O Conselho Municipal de Saúde de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Municipal nQ 309, de 27 de agosto de 2009, Considerando a realização da Reunião Extraordinária ocorrida em 13 de junho de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de deliberar sobre o Plano

Anual de Saúde para o exercício de 2025,

Resolve:

Aprovar o Plano Anual de Saúde do Município de Goioxim — PR, referente ao ano de 2025.

ATA N 14 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Na data de dia 13 De Junho de 2025 se reunirão na sala de reunião da Prefeitura Municipal o conselho de Municipal de Saúde, para ser realizada a reunião mensal do conselho estando presentes o presidente Daniel Brittes que abre a reunião com a presença dos membros, kauane Leila, Nair, Ariel, Lucia e secretário de saúde Jairo, e convidado a enfermeira Emilene. O presidente Daniel Brittes abriu a reunião relatando a Pauta principal a votação do Plano Anual 2025. Após passou palavra para enfermeira Emilene que pediu ajuda ao conselho para reforçar a população para vim até a sala de vacina tomar vacina da gripe, por estar com muitos casos no município e regão e os hospitais estão lotados. O secretario Daniel leu a recomendação n o 002 de 13 de março de 2025 a qual o conselho irá seguir a recomendação. Após isso feita a votação do plano anual a qual teve todos os votos a favor. Sem mais para o momento finaliza a reunião deixando agendado a próxima reunião para daqui trinta dias.

Publicado por:

Tassiele Maria Pedroso

Código Identificador:F0456568

MUNICIPIO DE GOIOXIM**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025

Preção nº 018/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Detentora da Ata: SAIANE STAVSKI REFFATTI LTDA

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, com o objetivo de atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Administração, abrangendo atividades como limpeza, cozinha e serviços gerais

Valor Total: R\$ 839.865,60 (Oitocentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Prazo de Vigência: Trezentos e Sessenta e Cinco dias.

Data de Assinatura: 25/06/2025.

Foro: CANTAGALO – Paraná

Goioxim, 25 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E1533FEC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025

Pregão nº 027/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Detentora da Ata: LUCAS OLIVEIRA MACANEIRO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO

Objeto da Ata: Contratação de Empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial a serem executados conforme a necessidade da administração pública em prédios, repartições, praças e parques deste município, com base na planilha orçamentária do sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil – SINAPI.

Valor Total: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 25/06/2025.

Foro: CANTAGALO – Paraná

Goioxim, 25 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:277200A2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 293 DE 25 DE JUNHO DE 2025 GESTORA E FISCAL

PORTARIA Nº 293 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Designar Gestor e Fiscal de contrato de convênio Programa água no campo, do Instituto Água e Terra – IAT.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ

no uso de suas atribuições legais; no uso de atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Claudenice Scopel de Oliveira, matrícula 37221, para atuar como gestora de contrato e o servidor Anderson Bittencourt, matrícula 137901, para atuar como Fiscal de contrato de convênio do Programa Água no Campo, do Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM,

ESTADO DO PARANÁ 25 DE JUNHO DE 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:7DA63ACE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 292 DE 25 DE JUNHO DE 2025
RECLASSIFICAÇÃO NÍVEL SALARIAL

PORTARIA Nº 292 DE 25 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Concede reclassificação e modificações nos níveis salariais dos cargos de Operador de Máquinas e Técnico Agrícola, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 907/2025.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 907/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a reclassificação e modificação do nível salarial dos seguintes servidores, conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 907/2025, para os cargos de Operador de Máquinas e Técnico Agrícola:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível
138010	Admir Brasil Sirigalli	Operador de Máquinas	M01
137930	Adriano Vargas	Operador de Máquinas	M01
74981	Alex Fernandes	Operador de Máquinas	M05
138021	Carlos Batista dos Reis	Operador de Máquinas	M01
138011	Flavio Pasa	Operador de Máquinas	M01
137944	Jairo Junior Rocha	Operador de Máquinas	M01
74801	João Luis Kosmenki Marcondes	Operador de Máquinas	M05
2801	Manoel de Jesus Vieira Pedroso	Operador de Máquinas	M11
67261	Nelson Kinseler Ferraz	Operador de Máquinas	M05
67931	Ingridi Schadeck Pedroso	Técnico Agrícola	M05
75011	Silvio Antonio Campanha	Técnico Agrícola	M05

Art. 2º O novo nível salarial será aplicado a partir do mês subsequente à publicação desta Lei, conforme o Art. 2º da Lei Municipal nº 907/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:5F59A23A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 294 DE 25 DE JUNHO DE 2025 CONCESSÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 294 DE 25 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Concessão de Jornada Suplementar para Professora GISLAINE ZORZANELLO, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a professora GISLAINE ZORZANELLO, matrícula 72931, jornada suplementar equivalente a carga horária de 20 horas a partir do dia 09/06/2025.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a partir da data de 09 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de Junho de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tassiele Maria Pedroso

Código Identificador:2250BAA9

MUNICIPIO DE GOIOXIM

PORTARIA Nº 295 DE 25 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER FÉRIAS ELAINE APARECIDA ROTHERMEL

PORTARIA Nº 295 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor(a) ELAINE APARECIDA ROTHERMEL, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30(trinta) dias, a contar a partir da data de 24/06/2025, a servidora ELAINE APARECIDA ROTHERMEL, ocupante do cargo de Conselheira, matrícula funcional nº 137896.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a partir da data de 24 de Junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tassiele Maria Pedroso

Código Identificador:E11F3552

MUNICIPIO DE GOIOXIM

PORTARIA Nº 296 DE 25 DE JUNHO DE 2025 RESOLVE CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR(A) RAQUEL GONÇALVES DE FARIA

PORTARIA Nº 296 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor(a) RAQUEL GONÇALVES DE FARIA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15(quinze) dias, a contar a partir da data de 16/06/2025, a servidora RAQUEL GONÇALVES DE FARIA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula funcional nº 85191.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a partir da data de 16 de Junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tassiele Maria Pedroso

Código Identificador:3B82EB1C

MUNICIPIO DE GOIOXIM

PORTARIA Nº 297 DE 25 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR(A) PATRICIA RAIANA CORDEIRO

PORTARIA Nº 297 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor(a) PATRICIA RAIANA CORDEIRO, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10(dez) dias, a contar a partir da data de 03/06/2025, a servidora PATRICIA RAIANA CORDEIRO, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 85411.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a partir da data de 03 de Junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tassiele Maria Pedroso

Código Identificador:8A9E2D55

MUNICIPIO DE GOIOXIM

PORTARIA Nº 298 DE 25 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR(A) LILIANE TURRA

PORTARIA Nº 298 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor(a) LILIANE TURRA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10(dez) dias, a contar a partir da data de 02/06/2025, a servidora LILIANE TURRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 83251.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a partir da data de 02 de Junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:BC6552E3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM EDITAL 01/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM EDITAL 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08

O Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2025, CONVOCA os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - CENTRO, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o item 10 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2025, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, no período de 27 de junho a 02 de Julho de 2025, conforme segue:

PEDAGOGIA				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	10º	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	08/12/1980	75

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Goioxim, 25 de Junho de 2025.

COMISSÃO

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
Presidente

GILSON TAUSCHER
Membro

ANDRESSA LANGE
Membro

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:9E32F143

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 04/2025 -
MUNICIPIO DE GOIOXIM/PR

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 04/2025 -
MUNICIPIO DE GOIOXIM/PR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede à RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184-CENTRO– Goioxim-PR, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, o Sr.: EDER DOS SANTOS, residente e domiciliado neste município, aqui denominada CEDENTE, e do outro lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, com sede à Rua Brigadeiro Rocha,nº901, Trianon, Município de Guarapuava-PR, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA , brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.406.494-7, inscrito no CPF/MF nº 047.758.429-27, denominada CESSIONÁRIO,

ficam o presente Termo, visando a cessão de horas de trabalho de servidor municipal para prestar serviços junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão da servidora Marceli Delong, matrícula nº 89291, para prestar serviços ao órgão cessionário;

2ª – A cessão terá validade de 2 (dois) anos, tendo início em 07/04/2025 a 07/04/2027, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª – Que o ônus da presente cessão será para o órgão CESSIONÁRIO;

4ª – O órgão CESSIONÁRIO descontará mensalmente o valor equivalente aos serviços prestados do valor mensalmente devido pelo CEDENTE dos pagamentos das verbas variáveis devido pelo cedente à cessionária, e informará mensalmente ao órgão cedente os referidos valores;

5ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

6ª – A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo CEDENTE;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Goioxim-PR, em 19 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim-PR

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Presidente do CIS Centro Oeste do PR

Testemunhas:

(NOME)
(CPF)

(NOME)
(CPF)

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:3635BFAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 147/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 287/2024, Contrato nº 446/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.390.257/0001-68**

Objeto do Contrato: contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4108809/2023 entre o Município de Guaíra e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia, para atender a demanda da Diretoria de Gestão Energética Sustentável da Secretaria Municipal de Planejamento.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 446/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 287/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, de 04 de julho de 2025 até **03 de julho de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R\$ 795.133,35 (setecentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 25 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Delfino

Código Identificador:F521C567

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 504/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025

CEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CESSIONÁRIA: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 41.886.613/0001-55

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para o fornecimento da licença diamante do aplicativo GOVFÁCIL destinado ao acompanhamento de certidões e obrigações Estaduais e Federais, gestão de receitas e arrecadações, análise de demonstrativos constitucionais, acompanhamento de índices e investimentos em educação, FUNDEB, saúde, folha de pagamento, programas e convênios federais, análise fiscal preliminar, controle do fluxo de caixa, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos destinados a facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município.

Valor Total: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Recursos Orçamentários:

179 / 04 / 1 / 2013 / 333904000000000000 / 505

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com término em **25 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Delfino

Código Identificador:9C2744AF

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 503/2025

Processo Administrativo nº 191/2025

Dispensa de Licitação nº 032/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

CONTRATADA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 20.290.311/0001-40

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de garantia (6 meses) do veículo **Frota nº 644 (Ônibus VOLARE WL URBANO - EURO V, Placa: TAX5H48, Renavam: 1420919153 Ano: 2024/2025, Cor Branca, Patrimônio: 50704)** da Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de Administração e Controle, deste município.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 3.627,49 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).

Recursos Orçamentários:

354.6.04.2024. 3339030010600.505

354.6.04.2024. 3339030399900.505

359.6.04.2024. 3339039190300.505

359.6.04.2024. 3339039199900.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **25 de setembro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Delfino

Código Identificador:EB9EAA25

CONSAMU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos especializados em radiodiagnóstico, com a disponibilização contínua de técnicos em radiologia, garantindo a operação dos equipamentos de raio-X fixo, móvel e arco cirúrgico C no Hospital de Retaguarda de Cascavel/PR”.

RESULTADO: Empresa: MAT- SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA, no lote 1 com valor total de R\$ 443.989,92 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Cascavel – PR, 25 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:ED0D4ABB

CONSAMU

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025**, fundamentado no inciso I do Art. 74, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc.

Administrativo 343/2025, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada em manutenção de marca-passo Biosensor Bioritmo MP”. Empresa CONTRATADA: **BIO INNOVA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.598.959/0001-82. Valor estimado de R\$ 18.460,00 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.003.10.302.0002.2.006 - Manutenção Contratos de Programa Hospital Palotina – 3.3.90.39.20.00 - Manutenção e conservação de bens móveis – 3.3.90.30.25.00 – Material para manutenção de bens móveis.

Cascavel – PR, 18 de junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:909821CE

PROJUR

DECRETO Nº 368/2025 DATA: 25.06.2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXA DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS TIPO MOTOR HOME, DURANTE O 7º ENCONTRO DE MOTOR HOME, QUE REALIZAR-SE-Á NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em observação ao artigo 84 da Lei Orgânica Municipal de Guaíra,

Considerando o apoio do Município à realização do 7º Encontro de Motor Home, que ocorrerá entre os dias 23 a 29 de junho de 2025, no Centro Náutico e Recreativo Marinas, comandado diretamente pelo senhor Cláudio Schleicher, organizador e promotor da iniciativa;

Considerando o interesse público e turístico do evento, que contribui para a divulgação do Município de Guaíra, fomento à economia local e fortalecimento do setor de turismo e a necessidade de facilitar a participação dos visitantes e incentivar a permanência no Município durante o referido período;

Considerando o memorando online sob o nº 2501/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a isenção de taxa de estacionamento para veículos do tipo motor home que participarem do 7º Encontro de Motor Home, no período de 23 a 29 de junho de 2025, no Centro Náutico e Recreativo Marinas, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

§ 1º A isenção mencionada neste artigo aplica-se exclusivamente ao período supramencionado, no local mencionado para motor homes participantes do evento, não estendendo a expositores, comércio ou serviços de qualquer natureza, conforme regulamentação vigente.

§ 2º A Secretaria Municipal competente será responsável pela fiscalização e regulamentação da utilização dos espaços de estacionamento, garantindo o ordenamento urbano e segurança pública no local.

Art. 2º A organização do evento será de responsabilidade do GRUPO DOS ESTRADAIROS DO PARANÁ, representada pelo senhor Cláudio Schleicher o qual deverá:

I – Manter cadastro atualizado dos participantes, contendo dados dos veículos e seus responsáveis, a ser disponibilizado à fiscalização quando solicitado;

II – O organizador do evento deverá garantir o atendimento de todas as normas técnicas de segurança, acessibilidade e organização urbana, além de atender integralmente às exigências dos órgãos fiscalizadores competentes, incluindo o Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária;

III – Adotar medidas de gestão ambiental, incluindo a correta destinação de resíduos sólidos e controle do impacto ambiental do evento;

IV – Disponibilizar apoio logístico para a administração municipal, facilitando o controle e ordenamento dos espaços concedidos para a isenção da taxa de estacionamento.

Art. 3º Fica estabelecido o valor correspondente de 1 (uma) UFG, a título de incentivo, para os municípios que participarão do evento com comércio eventual ou ambulante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:56EE51C6

PROJUR

PORTARIA Nº 378/2025 DATA: 25.06.2025 EMENTA: EXCLUI MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO, BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 016/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando online sob nº 039/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o Servidor Público Municipal a seguir mencionado da Comissão de Recebimento de Equipamento, Bens, Materiais e Serviços em Geral, constituída pela Portaria nº 016/2025 de 13.01.2025 e 329/2025 de 06.06.2025, a partir de 1º de junho de 2025:

Nome	Matrícula nº
Bianca Barbosa Nicolino	26247-01

Art. 2º Revoga-se a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) contida no Artigo 4º da Portaria 016/2025 de 13.01.2025, referente a participação na Comissão de Recebimentos de Bens e Materiais, a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias nºs 016/2025 e 329/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:A97FF34C

PROJUR

PORTARIA Nº 377/2025 DATA: 25.06.2025 EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS INSERVÍVEIS OU OBSOLETOS, PARA FINS DE ALIENAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO E/OU DOAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob nº 077/2025,

Considerando a exoneração do servidor MARCELO CELESTRINO, matrícula funcional nº 24341-01 com desligamento no dia 09.06.2025, nos termos do Decreto nº 342/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal **LUCAS MATEUS BRUM DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 30599-01, em substituição ao Servidor **Marcelo Celestrino**, na função de membro da Comissão de levantamento, avaliação e valoração de bens públicos municipais inservíveis ou obsoletos, para fins de alienação na modalidade leilão e/ou doação, constituída pela Portaria nº 075/2025 de 06.02.2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 075/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:41870998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
OBJETO: Inscrição de 2 (dois) vereadores no XI ENCONTRO DA ACAMOP com o tema “ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICÍPIO”, que acontecerá na cidade Curitiba-PR, nos dias 24 a 27 de junho de 2025.

CONTRATADO: PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ: 12.069.749/0001-74

VALOR:R\$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 74, III, “F”, da Lei Federal nº 14.133/21, ao proponente acima descrito.

Guaraci, 23 de junho de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

Publicado por:

Michelli de Souza Soares
Código Identificador:219DEEF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 072/2025

DECRETO N.º 072/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 58.767,87 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta sete reais e oitenta sete centavos), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 58.767,87 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta sete reais e oitenta sete centavos), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA

002 – Departamento de Administração e Planejamento

04 – Administração

0122 – Administração Geral

0003 – Administração Geral

2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Cód. 54..... R\$ 3.500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

0301 – Atenção Básica

0012 – Mais Saúde

2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Cód. 306..... R\$ 13.000,00

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 283..... R\$ 18.000,00

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Cód. 284..... R\$ 2.500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

0301 – Atenção Básica

0012 – Mais Saúde

2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 318..... R\$ 3.000,00

3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 317..... R\$ 6.500,00

3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 321..... R\$ 5.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

0301 – Atenção Básica

0012 – Mais Saúde

2.048 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSB

3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 329..... R\$ 400,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Departamento de Administração Assistência Social

08 – Assistência Social

0244 – Assistência Comunitária

0010 – Assistência Social Geral

2.049 – Manutenção do Bloco Gestão do SUAS - GSUAS

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 671..... R\$ 6.467,87

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001 – Gabinete do Secretário

04 – Administração

0122 – Administração Geral

0013 – Mais Educação

2.123 – Manutenção da Sede da Secretaria de Educação

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Cód. 497..... R\$ 400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 58.767,87

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso e do excesso de arrecadação:

1.1.1.3.03.4.1.01.01 – Imposto sobre a Renda PJ..... R\$ 52.300,00

1936 – Componente para Qualificação da Gestão
SUAS..... R\$ 6.467,87

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 58.767,87

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilso Pina Junior

Código Identificador:7EA256D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 083/2025**

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 061/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 063/2025 e homologado pelo Decreto nº 068/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 26/06/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Professor

Simara Aparecida da Silva

Taneri de Oliveira Silva

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:D0488646

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025 DISPENSA DE
LICITACAO Nº 010/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025

DISPENSA DE LICITACAO Nº 010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD, REFERENTE À ÁREA DE TERRAS ONDE ERA O ANTIGO LIXÃO MUNICIPAL.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE FOMENTO A CIÊNCIA, TECNOLOGIA INOVAÇÃO E CULTURA – FUNCETIC
CNPJ: 47.347.477/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QNTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ELABORAÇÃO DE ESTUDO E PLANO DE RECUPERAÇÃO E REUTILIZAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS DO ANTIGO LIXÃO MUNICIPAL.	01	UNI	58.000,00	58.000,00

VALOR: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 22/12/2025

Publicado por:

Cilso Pina Junior

Código Identificador:AE443E13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI CNPJ 75.845.537/0001-51 EXTRATO DE CONTRATO-PSS Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: Rosimeri Aparecida Rosseti Cargo: Professor Início do Contrato: 23/06/2025 a 17/12/2025 Carga Horária Semanal: 20 horas Salário: R\$ 1.980,21 Objeto: Secretaria Municipal de Educação	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI CNPJ 75.845.537/0001-51 EXTRATO DE CONTRATO-PSS Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: Manoely Caroline Ferrari Xavier Cargo: Psicólogo Temporário Início do Contrato: 27/06/2025 a 23/12/2025 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R\$ 2.591,19 Objeto: Secretaria Municipal de Saúde
---	--

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:FB0AC06A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO:
INEXIGIBILIDADE 016/2025**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, Poder Legislativo: Função Fiscalizatória na Prática e Eficaz.

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 016/2025, datado no dia 25/06/2025.

Considerando o Parecer Jurídico 008/2025.

Considerando a existência do fornecedor que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS CNPJ 19.949.769/0001-89**, é declarada adjudicatária da presente Inexigibilidade, na forma da lei.

Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, e por se tratar de serviços essenciais relacionados capacitação de servidores, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Município.

Guaracê, 25 de junho de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA

Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:F189EA2A

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaracê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024,

DECRETA

ART. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

01 Legislativo municipal
01.001 Câmara municipal
01.001.01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal
 3.3.90.14.00.0 – DIÁRIAS CIVIL – 200.000,00

ART. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, o resultante da anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei federal nº 4.320/64.

Redução

01 Legislativo municipal
01.001 Câmara municipal
01.001.01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal
 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO – 40.000,00
 3.3.90.46.00.0 AUXILIO ALIMENTAÇÃO – 10.000,00
 4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES – 50.000,00
 4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 100.000,00

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 25 DE JUNHO DE 2025

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
 Presidente

Publicado por:
 Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:D31560CA

CAMARA MUNICIPAL DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 016/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, Poder Legislativo: Função Fiscalizatória na Prática e Eficaz.

Valor da contratação: R\$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais)
 Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa **Unicursos Capacitação e Treinamentos CNPJ 19.949.769/0001-89**, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 25 de junho de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
 Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
 Agente de Contratação
 Portaria nº 036/2025

Publicado por:
 Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:58CA117A

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2025 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2025

Contratada: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS
 CNPJ 19.949.769/0001-89
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R\$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, Poder Legislativo: Função Fiscalizatória na Prática e Eficaz.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Guaraqueçaba, 25 de junho de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
 Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
 Agente de Contratação
 Portaria nº 036/2025

Publicado por:
 Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:309558DE

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 016/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para inexigibilidade nº 016/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 016/2025, que tem por Contratação;

Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal,Poder Legislativo: Função Fiscalizatória na Prática e Eficaz.

Valor da contratação: R\$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 25 de junho de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
 Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
 Agente de Contratação
 Portaria nº 036/2025

Publicado por:
 Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:45DCA9A5

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 436/2025 DE 25/06/2025

Decreto nº 436/2025 de 25/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.08.244.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DAFAMILIA

241-3.3.90.14.00.0001000DIÁRIACIVIL 5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.08.244.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI

252 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira

Código Identificador:F1127424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 57/2025,
DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2025**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 57/2025

Origem: Dispensa de licitação 32/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Contratado: EDITORA BEM PARANA LTDA

CNPJ: ° 70.637.305/0001- 70

Objeto: Contratação de serviço de publicidade em jornal de grande circulação para cumprimento da lei federal 14.133/2021, em entendimento à Secretaria Municipal de Administração

Valor global R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais)

Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(25) 07.001.122.0002.2.305.3.390.39.00.0 01000 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Guaraqueçaba, em 24 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:9818803B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 231, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

DECRETO Nº 231, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Estabelece o valor da taxa pela utilização do Ginásio de Esportes Municipal e demais Centros Esportivos Municipais e sua forma de cobrança, no âmbito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 324, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, especificamente em seu art. 281, em que autoriza o Poder Executivo a fixar, por decreto, os preços de taxas referentes a outros serviços prestados pelo Município.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o valor da taxa pela utilização do Ginásio de Esportes Municipal e demais Centros Esportivos Municipais e sua forma de cobrança.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor da taxa por hora de utilização do Ginásio de Esportes Municipal e demais Centros Esportivos Municipais, em 0,44 Unidade Fiscal Municipal – UFM, correspondendo, atualmente, ao valor de R\$ 40,70 (quarenta reais e setenta centavos):

SERVIÇO	UNIDADE	VALOR (UFM)
Utilização do Ginásio de Esportes Municipal e demais Centros Esportivos Municipais.	Hora	0,44

Parágrafo único. O valor da taxa fixada neste Decreto acompanhará a atualização anual da Unidade Fiscal Municipal – UFM.

Art. 2º O procedimento para a utilização do Ginásio de Esportes Municipal e demais Centros Esportivos Municipais se dará da seguinte forma:

I – Requerimento formalizado de horário disponível para utilização do Ginásio de Esportes Municipal e demais Centros Esportivos Municipais junto à Divisão de Esportes do município.

II – Solicitação de lançamento da taxa de horário junto à Divisão de Tributação do município, acompanhado do requerimento, do inciso I deste artigo, e Certidão Negativa de Débitos - CND junto ao Município.

III – Apresentação, à Divisão de Esportes do município, do comprovante de pagamento da referida taxa, juntamente com o requerimento e Certidão Negativa de Débitos – CND.

Art. 3º Somente poderá utilizar o Ginásio de Esportes Municipal e demais Centros Esportivos Municipais o usuário que atender a todos os requisitos deste Decreto.

Parágrafo único. O material necessário para a prática do esporte fica a cargo do usuário requerente, sendo a taxa restrita à utilização do horário disponível.

Art. 4º Caberá à Divisão de Esportes do município proceder com o controle de horários disponíveis para utilização do Ginásio de Esportes Municipal e demais Centros Esportivos Municipais.

Art. 5º A Divisão de Tributação do município somente poderá lançar a taxa de utilização do horário se o usuário requerente proceder com a solicitação de lançamento.

Art. 6º O pagamento da taxa, estabelecida neste Decreto, será efetuado previamente, através da guia de arrecadação, e o respectivo comprovante será indispensável para a utilização de horário.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização do horário ou qualquer outra situação que der causa o requerente, fica vedado o cancelamento do lançamento, bem como a restituição de valores já pagos pelo usuário.

Art. 7º Fica vedada a liberação de novos horários para o usuário que possuir taxa de horário em débito com o município, bem como possuir quaisquer débitos ou dívidas tributárias e não tributárias junto ao município.

Art. 8º Os débitos junto ao município, pelo não pagamento da taxa a que se refere este decreto, ensejarão na inscrição em dívida ativa municipal, passível de cobrança extrajudicial ou judicial.

Art. 9º A taxa de que trata este decreto não se aplicará quando o Ginásio de Esportes Municipal e demais Centros Esportivos Municipais estiverem submetidos aos regimes de concessão, permissão ou autorização de uso que eventualmente estejam ou venham a ser firmados com o município.

Art. 10 O ANEXO ÚNICO é parte integrante deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 25 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO REQUERIMENTO DE EMISSÃO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE HORÁRIO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL E DEMAIS CENTROS ESPORTIVOS MUNICIPAIS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, residente no endereço: Logradouro: _____; Bairro: _____; Nº _____; Contato de celular: () _____.

Venho por meio deste, solicitar o agendamento de horário e emissão das guias de pagamento, relativo à Taxa de utilização de Horário do Ginásio de Esportes Municipal e demais Centros Esportivos Municipais, conforme previsto no Decreto nº 231, de 25 de junho de 2025,

Descrição
do(s) dia(s) / local / horário(s) reservados: _____
Total de horas: (_____) _____
Valor total: R\$ _____
Local: _____

Emitir a(s) guia(s): () por dia () mensal

Obs: Vencimento da guia e pagamento será até, no máximo, a data do jogo.

• () Declaro que tenho ciência que devo realizar o pagamento da Taxa de Horário com antecedência, com a apresentação do comprovante de pagamento até o horário do jogo.

• () Declaro estar ciente, que após o agendamento do horário e emissão da guia de recolhimento, não será possível realizar o cancelamento do boleto, devendo ser realizado o pagamento.

• () Declaro estar ciente, que o não pagamento ensejará na inscrição do débito em Dívida Ativa e execução/protesto imediato.

• () Declaro estar ciente, que após o pagamento, não é possível realizar a restituição de valores pagos.

• () Declaro estar ciente, que a Divisão de Esportes não fornecerá bolas ou outros materiais para os horários.

Honório Serpa – Pr., ____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente

Publicado por:

Rafaela Pilar

Código Identificador: AE659625

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 229/2025

DECRETO nº 229/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, e com base na Lei nº 1031 de 13/12/2024;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Especial no valor de **R\$ 37.299,96** (Trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			Funcional: 0020.0608.0003
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
546	339093000000000000 - Indenizações e restituições	1798	37.299,96
Total Ação			37.299,96

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o **Superávit Financeiro do Exercício de 2024** da fonte de recurso **1798 – CONVÊNIO CALÇAMENTO SEAB**, no valor de **R\$ 33.743,85** (Trinta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), bem como, **Excesso de Arrecadação em 2025**, também junto a fonte **1798 – CONVÊNIO CALÇAMENTO SEAB** no valor de **R\$ 3.556,11** (Três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 25 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Antonio Boller

Código Identificador: 6A500BA5

RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO-01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RUA: Elpidio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 01 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2025		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA	CNPJ: 95585444/0001-42	
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	Cidade: Honório Serpa	Estado: PARANÁ
Empregado(a)		
ADRIANA DE FATIMA MACIEL DE VARGAS		
Endereço: AV. LIBERDADE	Cidade: Honório Serpa	Estado: PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 e término 21 de junho de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 22/06/2025 à 18/12/2025, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2024 e Edital de Homologação de 20/12/2024 e Contrato número 01/2025, de 03/02/2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 22 de junho de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 18/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.

E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 22/06/2025, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 24 de junho de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	ADRIANA DE FATIMA MACIEL DE
Prefeito Municipal	Vargas

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador: F172A1D1

RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO-02

RUA: Elpidio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 02 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2025		
Empregador:	CNPJ:	
MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA	95585444/0001-42	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Rua Elpidio dos Santos 541	Honório Serpa	PARANÁ
Empregado(a)		
ANDRESSA DOS SANTOS		
Endereço: AV. XVI DE NOVENBRO	Cidade: Honório Serpa	Estado: PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 e término 21 de junho de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 22/06/2025 à 18/12/2025, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2024 e Edital de Homologação de 20/12/2024 e Contrato número 02/2025, de 03/02/2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 22 de junho de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 18/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 22/06/2025, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 24 de junho de 2025

Empregador:
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Empregada:
ANDRESSA DOS SANTOS

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador: 7E2A7485

RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO-03

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpidio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 03 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2025		
Empregador:	CNPJ:	
MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA	95585444/0001-42	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Rua Elpidio dos Santos 541	Honório Serpa	PARANÁ
Empregado(a)		
CAMILA VESCOVI		
Endereço:	Cidade: CORONEL	Estado:
RUA DOS PARDAIS, 411	VIVIDA	PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 e término 21 de junho de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 22/06/2025 à 18/12/2025, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2024 e Edital de Homologação de 20/12/2024 e Contrato número 01/2025, de 03/02/2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 22 de junho de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 18/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 22/06/2025, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 24 de junho de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	CAMILA VESCOVI
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador: 8DCB8D82

RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO-06

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpidio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		

85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 06 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2025		
Empregador:	CNPJ:	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	DE	95585444/0001-42
Endereço:	Cidade:	Estado:
Rua Elpidio dos Santos 541	Honório Serpa	PARANÁ
Empregado(a)		
GILVANA DA SILVA		
Endereço:	Cidade:Honório	Estado:
PINHO FLECK	Serpa	PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 e término 21 de junho de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 22/06/2025 à 18/12/2025, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2024 e Edital de Homologação de 20/12/2024 e Contrato número 06/2025, de 03/02/2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 22 de junho de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 18/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.

E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 22/06/2025, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 24 de junho de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	GILVANA DA SILVA
Prefeito Municipal	

Publicado por:

Ederson Luiz Dos Santos

Código Identificador:697646B9

RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO-07

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpidio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 07 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2025		
Empregador:	CNPJ:	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	95585444/0001-42	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Rua Elpidio dos Santos 541	Honório Serpa	PARANÁ
EMPREGADA:		
IVONE ASSIS DOS SANTOS RIBEIRO		
Endereço:	Cidade:Honório	Estado:
AV. DAS FLORES	Serpa	PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 e término 21 de junho de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 22/06/2025 à 18/12/2025, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2024 e Edital de Homologação de 20/12/2024 e Contrato número 07/2025, de 03/02/2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar

serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 22 de junho de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 18/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 22/06/2025, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 24 de junho de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	IVONE ASSIS DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal	

Publicado por:

Ederson Luiz Dos Santos

Código Identificador:2BAA8331

RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO-08

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RUA: Elpidio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130

85.548-000 Honório Serpa Paraná

E-mail: recursoshumanos@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 08 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2025		
Empregador:	CNPJ: 95585444/0001-42	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		
Endereço:	Cidade:	Estado:
Rua Elpidio dos Santos 541	Honório Serpa	PARANÁ
Empregado(a) MARCIA DE SOUZA		
Endereço:	Cidade:Honório Serpa	Estado:
AV. LIBERDADE		PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 e término 21 de junho de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 22/06/2025 à 18/12/2025, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2024 e Edital de Homologação de 20/12/2024 e Contrato número 08/2025, de 03/02/2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06

meses, posto que o Edital nº 02/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 22 de junho de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 18/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.

E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 22/06/2025, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 24 de junho de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	MARCIA DE SOUZA
Prefeito Municipal	

Publicado por:

Ederson Luiz Dos Santos

Código Identificador:7C82C395

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-09

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 09 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 09/2025		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA	CNPJ: 95585444/0001-42	
Endereço: Rua Elpídio dos Santos 541	Cidade: Honório Serpa	Estado: PARANÁ
Empregado(a)		
MARCELI CARVALHO FIORENTIN		
Endereço: AV. DAS FLORES	Cidade: Honório Serpa	Estado: PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 e término 21 de junho de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 22/06/2025 à 18/12/2025, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2024 e Edital de Homologação de 20/12/2024 e Contrato número 09/2025, de 03/02/2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 22 de junho de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 18/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 22/06/2025, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 24 de junho de 2025

Empregador:
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Empregada:
MARCELI CARVALHO FIORENTIN

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:6E841B88

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-10

RUA: Elpídio dos Santos, 541		Telefax (46) 3245-1130
85.548-000	Honório Serpa	Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 10 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 11/2025		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA	CNPJ: 95585444/0001-42	
Endereço: Rua Elpídio dos Santos 541	Cidade: Honório Serpa	Estado: PARANÁ
Empregado(a)		
MARIA ISABEL SANTOS POLESE		
Endereço: LINHA PALMEIRINHA	Cidade: CORONEL VIVIDA	Estado: PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 e término 21 de junho de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 22/06/2025 à 18/12/2025, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2024 e Edital de Homologação de 20/12/2024 e Contrato número 11/2025, de 03/02/2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 22 de junho de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 18/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 22/06/2025, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 24 de junho de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	MARIA ISABEL SANTOS POLESE
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:DFB42C1E

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-11

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 12 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2025		
Empregador:	CNPJ:	
MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA	95585444/0001-42	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Rua Elpídio dos Santos 541	Honório Serpa	PARANÁ
Empregado(a)		
REGIANE PEZZI		
Endereço:	Cidade:	Estado:
DISTRITO DE ABUNDÂNCIA	Honório Serpa	PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 e término 21 de junho de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 22/06/2025 à 18/12/2025, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2024 e Edital de Homologação de 20/12/2024 e Contrato número 12/2025, de 03/02/2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 22 de junho de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 18/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 22/06/2025, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 24 de junho de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	REGIANE PEZZI
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:B8BA075E

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-12

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA		

RUA: Elpidio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	Honório Serpa	Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 12 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2025		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		CNPJ: 95585444/0001-42
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	Cidade: Honório Serpa	Estado: PARANÁ
Empregado(a)		
SANDRA MARA SCHWAN CHIAVAGATTI		
Endereço: AV. JULIO SCHEIB	Cidade: Honório Serpa	Estado: PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 e término 21 de junho de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 22/06/2025 à 18/12/2025, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2024 e Edital de Homologação de 20/12/2024 e Contrato número 14/2025, de 03/02/2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 22 de junho de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 18/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 22/06/2025, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 24 de junho de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	SANDRA MARA SCHWAN CHIAVAGATTI
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:41E8EB6A

RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO-13

RUA: Elpidio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 13 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2025		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIOSERPA		CNPJ: 95585444/0001-42
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	Cidade: HonórioSerpa	Estado: PARANÁ
Empregado(a)		
RONALDO DE PAULA BAIFFUS		
Endereço: RUA DA LIBERDADE	Cidade: Honório Serpa	Estado: PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 e término 21 de junho de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 22/06/2025 à 18/12/2025, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2024 e Edital de Homologação de 20/12/2024 e Contrato número 13/2025, de 03/02/2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADO, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 22 de junho de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 18/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.

E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADO assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 22/06/2025, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 24 de junho de 2025

Empregador:	Empregado:
JOÃO CARLOS GARBIN	RONALDO DE PAULA BAIFFUS
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:97AD6B51

RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO-15

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpidio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 15 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2025		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		CNPJ: 95585444/0001-42
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	Cidade: Honório Serpa	Estado: PARANÁ
Empregado(a)		
ROSANA APRECIDA PASSONI DE OLIVEIRA		
Endereço: PINHO FLECK	Cidade: Honório Serpa	Estado: PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 e término 21 de junho de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 22/06/2025 à 18/12/2025, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2024 e Edital de Homologação de 20/12/2024 e Contrato número 16/2025, de 03/02/2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 22 de junho de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 18/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.

E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 22/06/2025, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 24 de junho de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	ROSANA APRECIDA PASSONI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:7FF3BD6D

RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO-16

RUA: Elpidio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 16 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2025		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		CNPJ: 95585444/0001-42
Endereço:	Cidade:	Estado:

Rua Elpidio dos Santos 541	Honório Serpa	PARANÁ
EMPREGADA:		
ZELAIR DE FATIMA BRAGAS DOS SANTOS		
Endereço: AV. XVI DE NOVENBRO	Cidade: Honório Serpa	Estado: PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 e término 21 de junho de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 22/06/2025 à 18/12/2025, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2024 e Edital de Homologação de 20/12/2024 e Contrato número 17/2025, de 03/02/2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 22 de junho de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 18/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 22/06/2025, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 24 de junho de 2025

Empregador:

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Empregada:

ZELAIR DE FATIMA BRAGAS DOS SANTOS

Publicado por:

Ederson Luiz Dos Santos

Código Identificador:1706A00D

RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO-17

RUA: Elpidio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 17 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 18/2025		
Empregador: MUNICÍPIO DE HONÓRIOSERPA	CNPJ: 95585444/0001-42	
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	Cidade: HonórioSerpa	Estado: PARANÁ
EMPREGADA: JULIANA APARECIDA SCHWAN DE MELLO		
Endereço: Distrito da Abundancia	Cidade: Coronel Vivida	Estado: PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 04 de fevereiro de 2025 e término 21 de junho de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 22/06/2025 à 18/12/2025, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2024 e Edital de Homologação de 20/12/2024 e Contrato número 18/2025, de 03/02/2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 22 de junho de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 18/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.

E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 22/06/2025, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 24 de junho de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	JULIANA APARECIDA SCHWAN DE MELLO
Prefeito Municipal	

Publicado por:

Ederson Luiz Dos Santos

Código Identificador:9DCAF4C2

RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO-18

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpidio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 18 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 20/2025		
Empregador: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	CNPJ: 95585444/0001-42	
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	Cidade: Honório Serpa	Estado: PARANÁ
EMPREGADA: GISELE CRISTINA DA SILVA		
Endereço: Linha Honorio Serpa	Cidade: Honório Serpa	Estado: PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 e término 21 de junho de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 22/06/2025 à 18/12/2025, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2024 e Edital de Homologação de 20/12/2024 e Contrato número 20/2025, de 03/02/2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 22 de junho de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 18/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 22/06/2025, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 24 de junho de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	GISELE CRISTINA DA SILVA
Prefeito Municipal	

Publicado por:

Ederson Luiz Dos Santos

Código Identificador:CD7F10B0

RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO-20

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpidio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	Honório Serpa	Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 20 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 22/2025		
Empregador: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	CNPJ: 95585444/0001-42	
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	Cidade: Honório Serpa	Estado: PARANÁ
EMPREGADA:		
VERONICA PINTO DE OLIVEIRA DA SILVA		
Endereço: AVENIDA XVI DE NOVENBRO	Cidade: Honório Serpa	Estado: PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 04 de abril de 2025 e término 21 de junho de 2025, o qual

está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 22/06/2025 à 18/12/2025, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2024 e Edital de Homologação de 20/12/2024 e Contrato número 22/2025, de 03/04/2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 22 de junho de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 18/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.

E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 22/06/2025, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 24 de junho de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	VERONICA PINTO DE OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	

Publicado por:

Ederson Luiz Dos Santos

Código Identificador:FEBFF357

RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO-22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
RUA: Elpidio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 22 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2024		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA	CNPJ: 95585444/0001-42	
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	Cidade: Honório Serpa	Estado: PARANÁ
Empregado(a) SANDRA SKITTBERG SILVA		
Endereço: AVENIDA PARANA	Cidade: Honório Serpa	Estado: PARANÁ

As partes firmaram termo aditivo de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de fevereiro de 2024 e término 21 de julho de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 22/06/2025 à 18/12/2025, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01J/2023 de 20/11/2023 e Contrato número 10/2024, de 01/02/2024 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06

meses, posto que o Edital nº 01-J/2023, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 22 de junho de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 18/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.

E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 02/07/2024, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 24 de junho de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	SANDRA SKITTBERG SILVA
Prefeito Municipal	

Publicado por:

Ederson Luiz Dos Santos

Código Identificador:68EC2177

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 035/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atendimento às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico, em consonância com as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho, especialmente a NR-06, em favor da empresa Nacional Safety Equipamentos de Segurança LTDA, CNPJ N ° 04.402.903/0001-67, Situada na Av Tuiuti, 4640 Jardim Colina Verde, situado na cidade de Maringá/PR, no valor de R\$ 9.587,05 (nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n ° 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUAUAÇU/PR, 25/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:1C6A3294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 036/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para aquisição de 325 (trezentos e vinte e cinco) unidades de camisetas básicas, destinadas à identificação e padronização visual dos profissionais e participantes vinculados às ações promovidas pela Academia da Saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde. Bem como 05 (cinco) unidades para servidores lotados nos setores do Banco Social, Junta Militar e Posto de Identificação, em favor da empresa Marlon Reus - Confecções, CNPJ N ° 84.949.452/0001-04, situada na Rua Socrates, 307 – Jardim Bela Vista, na cidade de Astorga/PR, no valor de R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n ° 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUAUAÇU/PR. 25/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:8BEA6F48

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 003/2025

Dispensa de Licitação nº 003/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para atuar como depositária dos recursos arrecadados a título de contribuição sobre iluminação pública (COSIP) e operar o rito de pagamento das contraprestações ao concessionário da iluminação pública.

VALORES:

Tarifa de customização do contrato (parcela única): R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

Tarifa mensal de operação: R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais)

Vigência contratual: Durante todo o período de Concessão;

Data: 17/06/2025

Dispositivo legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:3ADF3CBB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023

DISPENSA Nº 005/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.

Contratado: CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA

CNPJ sob o nº 50.288.682/0001-58

Objeto: prorrogado os prazos contratuais, para a execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para o dia 19/06/2026, e o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses dias, passando seu vencimento para o dia 19/07/2026; fica concedido a contratada, reajuste anual no valor do contrato original, no percentual de 5,32% referente ao índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor mensal original de passando o valor mensal de R\$ 1.014,81 (um mil e quatorze reais e oitenta e um centavos) para R\$ 1.068,80 (um mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos) e pelo reajuste no valor original contratado e pelas prorrogações na execução dos serviços, fica alterado o valor global contratual, passando de R\$ 23.817,72 (vinte e três mil e oitocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos) para R\$ 36.643,32 (trinta e seis mil e seiscentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

Data de assinaturas: 25/06/2025.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:F4F11BAD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER RESOLUÇÃO 06/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO Nº 6/2025, de 02 de junho de 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do CONDER para o exercício financeiro de 2025

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do CONDER, para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 106.250,00 (cento e seis mil, duzentos e cinquenta reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – Departamento Administrativo do CONDER**

PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração geral do Consórcio**

ELEMENTO: **3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação**

FONTE DE RECURSOS **757 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)**

VALOR: **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.002 – Programas de Desenvolvimento**

PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0001.2002 – Manutenção de Programas de Desenvolvimento**

ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos**

VALOR: **61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.004 – PPP – Iluminação Pública**

PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0001.2004 – Manutenção da PPP – Iluminação Pública**

ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

FONTE DE RECURSOS **757 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)**

VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

TOTAL:.....R\$ 106.250,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de Receita: 1.7.3.9.50.0.1.02.08.00.00.00 – Custeio de outras despesas correntes – Rebouças, valor R\$ 30.625,00 (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Conta de Receita: 1.7.3.9.50.0.1.02.08.00.00.00 – Custeio de outras despesas correntes – Rio Azul, valor R\$ 30.625,00 (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Conta de Receita: 1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.00 – Ressarcimento – Processo Licitatório Concorrência 01/2024- PPP - IP, valor R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 106.250,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 106.250,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONDER, em 02 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Presidente do CONDER

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:5E100E39

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER RESOLUÇÃO Nº 07/2025

RESOLUÇÃO Nº 007/2025 de 18 de junho de 2025

SÚMULA: Designa o Gestor e os Fiscais do Contrato de Concessão Administrativa nº 003/2025, referente à Parceria Público-Privada de Iluminação Pública nos municípios consorciados ao CONDER.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Estatuto do Consórcio, CONSIDERANDO o Contrato de Concessão Administrativa nº 003/2025, celebrado entre o CONDER e a empresa Ilumina CONDER SPE S.A., com vigência a partir de 21 de junho de 2025, que tem por objeto a prestação dos serviços de iluminação pública nos municípios consorciados de Fernandes Pinheiro, Inácio Martins, Irati, Mallet, Rebouças e Teixeira Soares; CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto à obrigatoriedade da designação de gestores e fiscais para o acompanhamento da execução dos contratos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, eficiência, eficácia e economicidade da execução contratual no âmbito da Parceria Público-Privada de Iluminação Pública,

RESOLVE:**Art. 1º**

Designar os seguintes servidores para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato de Concessão Administrativa nº 003/2025:

I – Gestora do Contrato:

Haydiane Cristina Bora, servidora cedida pelo Município de Fernandes Pinheiro/PR e vinculada ao CONDER.

II – Fiscais Municipais do Contrato:

Fernandes Pinheiro/PR: Carlos Eduardo Cius Copanski

Inácio Martins/PR: Aramis Ricardo Senenki Franco

Irati/PR: Victor Hugo Lacerda

Mallet/PR: Nivaldo Blocki

Rebouças/PR: Valdir Ukrainski

Teixeira Soares/PR: João Batista de Jesus Bello

Parágrafo único. Cada município consorciado designou, de forma autônoma, servidor próprio para exercer a fiscalização local do contrato, em articulação com o CONDER e conforme suas competências institucionais e os termos contratuais.

Art. 2º

Compete ao Gestor do Contrato:

I – Acompanhar e supervisionar a execução contratual, promovendo a interlocução entre a concessionária, o CONDER e os municípios consorciados;

II – Registrar e relatar ocorrências relevantes, adotando as providências necessárias à solução de irregularidades;

III – Requisitar da concessionária documentos, relatórios e demais informações relativas à execução dos serviços;

IV – Subsidiar a autoridade competente nas decisões administrativas relativas a aditivos, sanções, reequilíbrio econômico-financeiro e demais questões contratuais;

V – Elaborar e encaminhar relatórios periódicos e relatório conclusivo ao término da vigência contratual.

Art. 3º

Compete aos Fiscais Municipais do Contrato, no âmbito de suas respectivas jurisdições:

I – Verificar a conformidade dos serviços executados com os termos contratuais, a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis;

II – Realizar vistorias e inspeções in loco;

III – Emitir relatórios de fiscalização e registrar eventuais não conformidades;

IV – Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer descumprimentos contratuais;

V – Monitorar os indicadores de desempenho estabelecidos no contrato.

Art. 4º

O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão desempenhar suas funções observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, em consonância com os arts. 116 a 118 da Lei nº 14.133/2021, zelando pela fiel execução do objeto contratual.

Art. 5º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de início da vigência do Contrato de Concessão Administrativa nº 003/2025.

Gabinete do Presidente do CONDER, em 18 de junho de 2025

LEANDRO JASINSKI

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:64DB3286

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 112/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADALGISA CRISTINA DE MATTOS, durante o período de 24/06/2025 a 25/06/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 25 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER

Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:F48D9A0C

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 113/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ANDRISE FOLLMANN FRANCA ROCHA, durante o período de 23/06/2025 a 23/06/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 25 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER

Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:F852B661

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2025-PMI

PROCESSO: 076/2025-PMI

OBJETO: Aquisição de equipamentos para perfuração de um poço artesiano.

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, torna público que a sessão do referido Processo 076/2025, Pregão Eletrônico 043/2025, que ocorreu no dia 23/06/2025, às 14h00min, na plataforma BLL Compras, foi declarada fracassada por ausência de propostas e documentos de habilitação previstos no Edital.

Iporã-PR, 25 de Junho de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:C0711F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 9 DE 2025.

Inexigibilidade nº 09/2025. Objeto: **Terreno urbano medindo 892,50m² (oitocentos e noventa e dois metros e cinquenta centímetros quadrados)**. Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Vendedores: João Luiz Panka, inscrito no RG/PR 451.418-1 e CPF 004.431.909-68 e Arlete Chami Panka, inscrita no RG/PR 4.910.144-9 e CPF 696.568.359-72. Valor do objeto: R\$ 1.520.000,00 (um milhão quinhentos e vinte mil reais). Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 01.031.0101.1002 - Adequação da sede da Câmara Municipal. Categoria Econômica: 44.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis. Fundamentação Legal: Lei Federal de Licitações nº 14.333/21, artigo 74, inciso V. Câmara Municipal de Irati, 25 de junho de 2025.

HELIO DE MELLO –

Presidente.

Publicado por:

Michell Adalberto Szczpanik

Código Identificador:DA030A59

PROCURADORIA
DECRETO Nº 419/2025

DECRETO Nº 419/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica concedida, **PENSÃO POR MORTE** do servidor municipal ativo **ADEMIR SANTINO VIEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA – B 10** da Lei Municipal nº 4614/2018, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.027.887-3/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 031.023.369-06, a sua esposa **FLAVIA GUMIEIRO VIEIRA** portadora do RG nº **9.679.997-1** e do CPF nº **056.030.819-10**; a sua filha **GABRIELLA GUMIEIRO VIEIRA** portadora do RG nº **16.695.751-6** e CPF nº **117.432.289-61**; a sua filha **JULIA GUMIEIRO VIEIRA** portadora do RG nº **16.051.644-5** e CPF nº **117.432.099-08**, retroativamente a partir de **04/04/2025**.

Art. 2º - As cotas de pensão segundo Art. 30 da Lei 5.011/2022 serão de uma cota familiar de 50% mais 10 % para cada dependente totalizando 80%. O valor da pensão será de 1.730,80 (um mil,

setecentos e trinta reais e oitenta centavos), divididos igualmente entre as partes no valor de R\$ 576,93 (quinhentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).

Art. 3º- Nos termos do art. 32, §5º, inciso V, alínea "c" da Lei nº 5.011/2022, declara-se que a pensão por morte não será vitalícia para a esposa, tendo em vista a idade da pensionista.

Parágrafo único - O fundamento legal da pensão é o art. 29, Art. 30 e Art. 32 da Lei de nº 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos beneficiários do Regime Geral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroativamente ao óbito de 04/04/2025, revogado o Decreto nº 364/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:073102C5

PROCURADORIA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública com COMUNIDADE BETHÂNIA — RECANTO IRATI-PR para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE: COMUNIDADE BETHÂNIA — RECANTO IRATI-PR, inscrita no CNPJ: 00.816.354/0013-42 situado na estrada do Arroio Grande, s/n (Área Rural) Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA

Acolhimento de homens adultos com problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA), exclusivamente voluntário, em regime de residência transitório.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado. Além disso, a Comunidade Bethânia como entidade civil pública detém a documentação preconizada pela Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015; Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33 da Lei 13.019/2014.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O valor do repasse de até R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Os recursos destinados, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

115 08.001.10.301.1001.2.143.3.3.50.43.00.00 303 - Atividades de Assistência em Saúde R\$ 37.800,00 Subvenções Sociais

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria

na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 25 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:84536B19

PROCURADORIA LEI Nº 5.230

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.230

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 109.332,58 (cento e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), no Orçamento do Município de Irati, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no PPA/LDO e no orçamento do município de Irati, para o exercício de 2025, no valor de até R\$ 109.332,58 (cento e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), mediante a abertura das seguintes dotações:

Suplementação	
Programática 2025	Valor total
07.001.12.361.1201.2.077.3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 104	8.562,58
27.001.14.422.3501.2.074.3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 1000	770,00
06.005.04.123.0404.2.106.3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	100.000,00
Total	109.332,58

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Cancelamentos	
Programática a anular	Valor total
07.001.12.361.1201.2.077.3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 104	8.562,58
27.001.14.422.3501.2.074.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	770,00
12.002.04.121.1401.2.039.3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - FONTE 1000	20.000,00
04.006.04.122.0402.2.053.3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1000	80.000,00
Total	109.332,58

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 25 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:1A1C4F60

PROCURADORIA LEI Nº 5.231

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.231

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder imóvel público, mediante cessão de uso de forma gratuita para a ASSOCIACAO DOS GRUPOS DE AGRICULTURA ECOLOGICA SAO FRANCISCO DE ASSIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Irati-PR autorizado a fazer a cessão de uso, a título gratuito, de imóvel de propriedade do Município, registrado na matrícula nº 15.053, para a ASSOCIACAO DOS GRUPOS DE AGRICULTURA ECOLOGICA SAO FRANCISCO DE ASSIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.146.972/0001-75.

Parágrafo único. Trata-se do imóvel registrado na matrícula nº 15.053 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Irati, com a área de 1.870,07m², com a seguinte descrição: “Terreno urbano denominado lote B, desdobrado dos lotes 01 à 12, da Quadra nº 30, da Planta Vila São João, situado na cidade de Irati, PR, na Rua Espírito Santo, à 27,50m da esquina com a Rua Manoel da Cruz do Nascimento, e à 40,75m da Rua São Paulo, de formato regular, com área de 1.870,07m², com as seguintes medidas e confrontações: Frente confrontando com a Rua Espírito Santo, pela distância de 31,75 metros. Lateral direita de quem da Rua Espírito Santo observa o imóvel, confronta com o lote A (Matrícula 15.052) do Município de Irati, pela distância de 58,90 metros. Lateral esquerda, de quem do mesmo ponto observa o imóvel confronta com o lote A (Mat. 15.052) do Município de Irati, pela distância de 58,90 metros. Fundos, confronta com o lote A (Mat. 15.052) do Município de Irati, pela distância de 31,75 metros”.

Art. 2º - A cessão será outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado, devendo o cessionário utilizar o terreno e espaço para o desenvolvimento das ações da Associação dos Grupos de Agricultura Ecológica São Francisco De Assis – ASSIS, ficando a cessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

Art. 3º - O cessionário compromete-se a manter o local limpo e estruturado, sendo sua responsabilidade a manutenção do terreno e espaço.

Art. 4º - No caso de revogação da cessão de uso, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência serão incorporadas ao patrimônio do Município de Irati, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

Art. 5º - A cessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

Art. 6º - Fica revogada, integralmente, a Lei nº 4.976, de 19 de maio de 2022, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL com Associação Dos Grupos De Agricultura Ecológica São Francisco de Assis – ASSIS e dá outras providências”.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 25 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:EB116F31

PROCURADORIA

LEI Nº 5.232

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.232

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Irati ao Senhor Joas Marcos Carneiro Lins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Irati ao Senhor **Joas Marcos Carneiro Lins**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade iratiense.

Art. 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser convocada por seu Presidente.

Parágrafo Único - A entrega do título será realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei, observado o disposto na Resolução nº 002/2019.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 25 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:E43E743A

PROCURADORIA

LEI Nº 5.233

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.233

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a subvenção social à Associação do Núcleo de Apoio aos Portadores de Câncer de Irati – ANAPCI, e a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação do Núcleo de Apoio aos Portadores de Câncer de Irati – ANAPCI e, a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado Executivo Municipal a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais):

483 - 27.001.14.422.3501.2.074.3.3.50.43.00.00 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTES- SUBVENÇÃO SOCIAL – Fonte 3880

Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro da respectiva fonte de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 25 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:C2E47641

PROCURADORIA

RESOLUÇÃO Nº 003/2025/ CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 003/2025/ CMDPI

SÚMULA: APROVA A REFORMA DO COMPLEXO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE IRATI/PR, NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Irati – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4190/2016 e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição Federal, que assegura a participação da comunidade na defesa da dignidade e bem-estar da pessoa idosa;

CONSIDERANDO o art. 3º do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), que define como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à pessoa idosa todos os direitos inerentes à cidadania;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião extraordinária do CMDPI realizada no dia 23 de junho de 2025, conforme registrado em ata;

CONSIDERANDO a importância do Complexo do Idoso enquanto equipamento público voltado ao atendimento e acolhimento da pessoa idosa, promovendo ações de convivência, saúde, assistência e inclusão;

CONSIDERANDO a necessidade de reforma estrutural e adequações no referido espaço, com vistas à melhoria da acessibilidade, segurança e funcionalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de reforma do Complexo do Idoso do Município de Irati/PR, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme projeto apresentado e aprovado em plenária do conselho.

Art. 2º - A presente reforma visa à adequação física do espaço para garantir maior segurança, acessibilidade, conforto e qualidade nos atendimentos prestados à população idosa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 25 de junho de 2025.

RAMONA FERREIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:C4C8359D**PROCURADORIA****RETIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 SELEÇÃO DE COMERCIANTES PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI****MUNICÍPIO DE IRATI – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RETIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
SELEÇÃO DE COMERCIANTES PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI**

A Comissão Organizadora do 35º Rodeio Crioulo de Integração de Irati, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no item 12.6 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, **torna pública a reabertura do prazo de inscrições para os interessados locais e de demais localidades**, em virtude da existência de **vagas remanescentes e desistências formalizadas durante o período regular de inscrição**.

1. DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

1.1. Fica reaberto o prazo para inscrições de **interessados locais, regionais, estaduais e nacionais**, no período de **25 de junho de 2025 a 02 de julho de 2025**, das 08h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, situada na Rua Jaime Luís Stolf, 40, 2º andar – (PRÉDIO ACIAI), Centro – Irati/PR.

1.2. O pagamento das inscrições realizadas neste novo período deverá ser efetuado até o **dia 03 de julho de 2025**, sob pena de desclassificação.

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original, incluindo:

- Os critérios de seleção por ordem de inscrição com pagamento confirmado;
- As exigências documentais previstas no item 6.6;
- Os valores estabelecidos por metro quadrado e os limites por segmento comercial.

1.4. **Fica mantido o desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor total da inscrição para os comerciantes locais**, conforme já previsto na tabela de valores do edital original.

1.5. Os espaços disponíveis serão preenchidos **conforme a ordem de inscrição confirmada por pagamento**, respeitando os limites definidos por tipo de atividade comercial.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Esta retificação complementar passa a integrar o Edital de Chamamento Público nº 001/2025 para todos os fins de direito.

2.2. As informações poderão ser obtidas pelos e-mails: **indcom@irati.pr.gov.br** e **saladoempreendedor@irati.gov.br**, ou pelos telefones (42) 3132-6281 e WhatsApp (42) 99107-0283, em horário comercial.

Irati-PR, 25 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:A97DCF3D**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO****Inexigibilidade nº 025/2025. Processo Administrativo nº 120/2025.**

Objeto: Contratação dos serviços de distribuição de Energia Elétrica pela Copel Distribuição S/A para os prédios públicos da Prefeitura

Municipal e iluminação pública do Município de Irati-PR. Contratada: Copel Distribuição S/A. CNPJ: 04.368.898/0001-06. Valor global contratado: R\$9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 026/2025. Processo Administrativo nº 101/2025.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada (Federação Paranaense de Fanfarras e Bandas) para realização da 6ª Copa Irati de Bandas e Fanfarras, agendada para ocorrer no dia 05 de julho de 2025. Contratada: Federação Paranaense de Fanfarras e Bandas. CNPJ: 00.350.623/0001-94. Valor global contratado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Irati, 25 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:18730D68**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão, na forma eletrônica nº 018/2025. Processo Administrativo nº 017/2025.

Após a suspensão para análise dos questionamentos, fica retomado o processo abaixo identificado.

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de pneus.

Tipo: Menor Preço Unitário.

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 27/06/2025.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.bll.org.brEditais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/>

Irati, 25 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:0BDF2985**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão, na forma presencial nº 030/2025. Processo Administrativo nº 064/2025.

Objeto: Aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar Local para o Programa Iratiense de Troca de Material Reciclável por Alimentos Saudáveis – ECOTROCA, conforme Lei Municipal nº 4210/2016.

Tipo: Menor Preço unitário.

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 10/07/2025.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 – Centro

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/>

Irati, 25 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:2BAB7030

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2024, Pregão Eletrônico nº 040/2024 – PMI. Contratada: Israel Pabis Terraplanagem, CNPJ 20.033.183/0001-59. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 03/06/2025 para 03/06/2026, e o prazo de vigência de 03/08/2025 para 03/08/2026, com fundamento no artigo 124, Capítulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R\$ 2.127.000,00 (dois milhões, cento e vinte e sete mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capítulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Sexto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2022, Pregão Eletrônico nº 056/2022 – PMI. Contratada: Mesquita Tecnologia da Informação Eireli – ME, CNPJ 15.190.568/0001-90. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de licenças e suporte técnico da solução F-SECURE. Do Reajuste Do Valor Contratual: Fica reajustado o valor contratual original de R\$ 53.456,43 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), que passa para o valor atualizado de R\$ 56.298,57 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), referente à aplicação do Índice INPC de 5,316740% correspondente ao período de maio de 2024 a abril de 2025. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:EE5836DA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 015/2025

Processo Administrativo nº 009/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), Disco de Tacógrafo, Placas de Sinalização Viária, Ferramentas e Equipamentos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: VL-Loja de Variedades, com sede na cidade de Timoteo, MG, sito à Rua: Violeta, nº 184, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.569.716/0001-99.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 4.776,86 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (27/05/2025)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 063/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 25 de junho 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:16E5CE9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 263/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itamaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Jusélia Braga do Vale, Matrícula 200865, no cargo de Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 09/06/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 725/2025 do Ofício nº 631/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Retorno de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **JUSÉLIA BRAGA DO VALE** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **17/06/2025**.

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:63A0E897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 264/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença 03 meses na forma do Art. nº 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itamaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 732/2025 do Ofício nº 171/2025 da Secretária Municipal de Assistência Social que solicita Licença 03 meses da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Senhora **DAGMAR DE OLIVEIRA**, funcionária concursada, Matrícula nº 200695, no cargo **Auxiliar de Serviços Gerais** do Quadro da Prefeitura Municipal de Itamaracá, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitida em 01 de junho de 2006, **LICENÇA POR 03 (TRÊS) MESES** de acordo com o disposto no Artigo nº 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de

março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) do período aquisitivo de **01/06/2017 a 31/05/2021**, com início em **01 de julho de 2025 e término aos 02 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:279F77DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 265/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Maria Madalena Montini, Matrícula 900025, no cargo de Enfermeira, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 09/06/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 726/2025 do Ofício nº 630/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Retorno de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **MARIA MADALENA MONTINI** no cargo de **ENFERMEIRA** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **24/06/2025**.

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:E87068BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 266/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal

nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 727/2025 do Ofício nº 632/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INÍCIO	FIM
CESAR A. S. CARRARA	200571	MOTORISTA	01/06/2024 31/05/2025	30/06/2025	19/07/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:02A05401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 267/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 642/2025 do Ofício nº 541/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INÍCIO	FIM
ANA MARIA DE QUEIROZ	200779	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/10/2023 30/09/2024	14/07/2025	02/08/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A2856E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PROCESSO Nº 033/2025
Registro de Preços nº 03/2025
Exclusivo para ME e EPP - LC 123/2006 - LC 147/2014.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Disputa: ABERTO
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática**, destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **09/07/2025**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **09/07/2025**.
Local: Plataforma BLL (<https://bll.org.br>)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL (<https://www.bll.org.br>, no Portal da Transparência do Município (<https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>) ou na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé/PR. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 25 de junho de 2025

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:B12B2C0A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2025 - ID/TCE: 42906

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PARANÁ PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA
CNPJ/MF: 53.594.777/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de Recapeamento asfáltico tipo CBUQ em vias urbanas, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202428740001.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 281.899,00 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 24/06/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:407147BF

PROCURADORIA JURÍDICA
ADITIVO 001/2025

INSTRUMENTO DE AJUSTE DE VONTADE E ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO – TAG Nº 001/2023 “COMPROMISSO AMBIENTAL”

Pelo presente Termo de Ajuste de Gestão, o **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.282.698/0001-47, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 34, Centro, Itambé/PR, CEP 87175-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Ananias SoaresVieira**, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF n.º 794.109.799-00, com domicílio profissional sito a Praça Rui Barbosa, n.º 34, na cidade de Itambé/PR, CEP 87175-000, doravante denominado **COMPROMITENTE**, de outro lado, a empresa **CTR ITAMBÉ – SANEAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.139.979/0001-37, com sede na Estrada Boninas-Mooca, s/n., Lote 358-REM, Gleba do Ribeirão Aquidaban, Itambé/PR, CEP 87.175-000, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **Bernardo Lopes Mannrich**, brasileiro, casado, empresário, capaz, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.357.399-40, domiciliado na Rua Xavantes, n.º 54, bairro Atiradores, Joinville/SC, CEP 89203-900, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, e **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Xavantes, n.º 54, Bairro Atiradores, Joinville/SC, doravante denominada **ANUENTE**.

CONSIDERANDO:

Que as partes ora signatárias firmaram em data de 22.05.2018, o Termo de Ajuste de Gestão – TAG 001/2018 “Compromisso Ambiental”, para fins da correta e adequada destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (classe – II A) bem como, fica também ajustado o recebimento ao mês pela **COMPROMISSÁRIA** limite de 200 (duzentas) toneladas de resíduos provenientes depodas de galhos derivados de limpeza pública no âmbito municipal, com vigência entre 22/05/2018 a 22/05/2023, cujos custos dos tratamentos e destinação dos resíduos urbanos da população Itambeense ficaram exclusivamente para a **COMPROMISSÁRIA**.

Que em data de 23/06/2023, realizada nova TAG 001/2023, com vigência até 23/06/2025, o qual será mantido os termos originais, que viabiliza o atual aditivo 001/2025. Desta forma, têm entre si, reciprocamente justo e acordado o presente Aditivo Contratual, o qual, se regerá pelas condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes signatárias concordam que o prazo descrito na cláusula segunda e parágrafo único do contrato originário, fica prorrogado por mais04 (quatro) anos, a partir da assinatura deste aditivo, com término em 24 de junho de 2029.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrem do contrato originário e deste aditivo, as partes elegem como foro competente o da situação do imóvel, renunciando expressamente a qualquer outro.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento particular de ajuste e aditivo fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não se colidirem com o presente instrumento, restando ratificadas pelas partes subscritoras deste aditivo todas as demais obrigações naquele previstas.

E, por estarem justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Paço Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Município de Itambé/PR

BERNARDO LOPES MANNRICH
CTR Itambe – Saneamento LTDA
Compromitente Compromissária

VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
Anuente

TESTEMUNHAS:

Marcela Castro
CPF: 097.536.XXX-XX

Patricia Tavares Constantino
CPF: 052.997.XXX-XX

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:59A93209

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 4066/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4066/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.501.153/0001 – 36.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação com a finalidade de ministrar cursos de formação continuada para as merendeiras e serventes escolares das escolas integrantes da Rede Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90013/2025.
Valor do Contrato: R\$ 7.840,00 (Sete mil, oitocentos e quarenta reais).
Vigência: 90 (noventa) dias.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Junho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EF8769F2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 4067/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4067/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: L K Empreendimentos Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.420.408/0001 – 86.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica com pedras irregulares Trecho 075, entre a Linha Santa Barbara e a Comunidade de Vila Palmeirinha, Zona Rural do Município, conforme Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90002/2025.
Valor do Contrato: R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).
Vigência: 15 (quinze) meses.

Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Junho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:83B451F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 140/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 140/2025

DATA: 25/06/2025
SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 199 de 17 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2025, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EA3342B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 141/2025

DECRETO Nº 141/2025
DATA: 25.06.2025

SÚMULA: Concede Gratificação a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e a Lei nº 2107/2023, de 20/01/2023.

DECRETA:
Art. 1º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.06.2025, para a Servidora Pública Sra. Lucieli de Oliveira, portadora do CPF nº 072.510.249-77 e Cédula de Identidade RG nº 10.570.380-5 expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Nutricionista, lotada no Departamento de Saúde, percebendo 70% (setenta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional responsável por gerenciar pedidos, compras, estoques e dispensação das dietas enterais e formulas infantis com a alimentação de sistema, Coordenar o Programa Leite das Crianças a nível Saúde (Planejamento, cronograma anual, monitoramento e reuniões com envolvidos), e responsável pelo protocolo de cicatrização de feridas, sendo atribuições de média complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso II do Art. 2º da Lei nº 2107/2023.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
 Art. 3º) Este Decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.2025, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
 Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
 Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
 Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B661CFA0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2205/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 2205/2025

DATA: 24.06.2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a denominação de vias e logradouros públicos, e das outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação em vigor, e considerando o disposto no Art.73 a 75 da Lei Municipal 1943/2020, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar a denominação do trecho de estrada 095 que liga a Rua Gastoni Bernardi até o final do trecho, passando a denominar "Rua Olímpio Gnoatto".

§1º tem por finalidade a nomeação da via rural que está dentro do perímetro urbano.

Art. 2º - Fica o poder executivo municipal, autorizado a nomear a via de acesso que liga a Rua São Mateus até o final do trecho dentro do Lote 36AI-Parte, passando a denominar "Rua Vereador Adão José Ladik".

§1º tem por finalidade a nomeação da via que está dentro de uma área pública e proporciona acesso para os barracões industriais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2199B6B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2206/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
 ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2206/2025

DATA: 24.06.2025

SÚMULA: Alterado o Art. 1º da Lei nº 728/2003 de 02.12.2003, que regulamenta no Município de Itapejara D'Oeste a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a redação do Art. 1º da Lei nº 728/2003 de 02.12.2003 que passa a vigorar com a redação a seguir:

(.....)

Art. 1º - Fica instituída no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, destinada a cobrir as despesas com a energia elétrica consumida e com a

operação, manutenção, eficientização e ampliação do serviço de Iluminação Pública do Município, sistema de monitoramento para segurança e preservação de logradouros e bens públicos e implantação de usinas fotovoltaica para geração de luz solar para uso dos prédios públicos do Município.

(.....)

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F47140BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2290/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 2290/2025

DATA: 25.06.2025

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 08.07.2025, a Sra. Indira Ogliari Ballmann, portadora do CPF/RG nº 058.844.659-98, expedido pelo II/PR, para o Cargo de Auxiliar Administrativo I, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Saúde, face a aprovação em 14º lugar no Concurso Público nº 01/2021.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
 Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
 Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
 Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:49322615

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
3576/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3576/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.786.517/0001 – 01.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de relógio ponto a serem instalados nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 038/2023.

Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 20 (vinte) de Junho de 2025 para 20 (vinte) de Junho de 2026, e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais) para R\$ 154.800,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

Data do Aditivo de Contato: 16 (dezesseis) de Junho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3E5400CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 010/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, convida toda a comunidade para participar da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, que este ano abordará o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"

O evento será realizado no dia 09 de julho de 2025, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no espaço Eventual Eventos, localizado na Rua Adelaide Caron Lovato, 27, Itaperuçu-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 25 de junho de 2025.

DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:E4BDD29C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: CONVOCA A 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO ITAPERUÇU/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Resolução nº 006/2025 de 01 de abril de 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 14ª Conferência Municipal da Assistência Social, que será realizada na data 09 de julho de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Vargas da Rosa
Código Identificador:B1865C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL

Data Limite para Abertura de proposta: até: 10/07/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 10/07/2025 às 09h00min.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de futebol de campo, nas categorias amador e master, edição 2025.

VALOR MÁXIMO: R\$ 69.849,15 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu, 25 de junho de 2025

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B654F100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA

A Comissão de Licitação informa aos interessados que, por motivos administrativos, deverão ser **desconsiderados os seguintes itens do edital:**

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.2.6 O Contratado deverá instalar seu laboratório, excepcionalmente nas dependências do Hospital.

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

2.6 O Contratado deverá instalar seu laboratório, excepcionalmente nas dependências do Hospital.

Itaperuçu, 25 de junho de 2025

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:463583F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº182/2024-ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO: Nº 182/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 072/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 51.879.256/0001-51

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: R\$ 4.526,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2025

Publicado por:
Letícia Fernanda Cavalli
Código Identificador:FA4A5374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº184/2024-ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO: Nº 184/2024
OREGÃO ELETRÔNICO: Nº 072/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP.
CNPJ:24.658.613/0001-89
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: R\$ 17.794,50 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2025

Publicado por:
Letícia Fernanda Cavalli
Código Identificador:016C6365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
018/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

OBJETO
Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de Laudos Técnicos de Avaliação Mercadológica de Imóveis Urbanos e Rurais, pertencentes ou de interesse da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR, visando subsidiar processos administrativos, judiciais, regularização fundiária, desapropriações, permutas, concessões, entre outros fins de interesse público.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 03/07/2025 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 03/07/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:
<http://www.bnc.org.br>
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu, 25 de junho de 2025.

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Fernanda Cavalli
Código Identificador:4F36AA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
PORTARIA Nº 72/2025, 09 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a Jornada Suplementar para a servidora **Marli dos Santos** portadora do RG: 654***59, Matrícula: 57801, ocupante do cargo de professor com Pós Graduação.

Art.2º- Conceder pagamento proporcional de Jornada Suplementar a partir do dia 26 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:A18BB0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
PORTARIA Nº 73/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora portadora **Bruna Aparecida Rodrigues** portadora do RG: 129***866, Matrícula: 57101 ocupante do cargo Diretor de Departamento, referente ao período aquisitivo de 2024 á 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de julho de 2025 à 21 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente a servidora citada no caput deste artigo.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:D5ED4F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
PORTARIA Nº 74/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias ao servidor **Carminho Machado de Almeida**, portador do RG:359***68, matricula: 10261 ocupante do cargo de Guardião referente ao período aquisitivo de 2023 á 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias entre os dias 01 de julho de 2025 à 30 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao servidor citada no caput deste artigo.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação Portaria: 015/2021

Publicado por:

Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:9C053D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 75/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias ao servidor **EZEQUIAS GOMES DE CASTRO**, portador do RG:123***005 ,matricula:43851 ocupante do cargo de motorista referente ao período aquisitivo de 2023 á 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias entre os dias 09 de julho de 2025 à 28 de julho de 2025.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON

Secretário Municipal de Educação
Portaria. 015/2021

Publicado por:

Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:DCCEE41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 76/2025, 02 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a Jornada Suplementar para a servidora **Emeli Daiane de Melo de Lima** portadora do RG: 135***504, Matrícula: 63781 ocupante do cargo de professor.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON

Secretário Municipal de Educação
Portaria: 015/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:1E611D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 77/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Maria de Jesus Santos Ribeiro** portadora do RG:542***82 Matrícula: 50371 ocupante do cargo de professora com Pós Graduação, referente ao período aquisitivo de 2024 á 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de julho de 2025 à 10 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente a servidora citada no caput deste artigo.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação
Portaria: 015/2021

Publicado por:

Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:36FAD030

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 78/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA e TURISMO do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Dispõe sobre a criação da Comissão de Enfrentamento à Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer ações coordenadas e integradas para o enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) no âmbito do Município de Itaperuçu - PR;

CONSIDERANDO a importância da vigilância epidemiológica, da assistência à saúde e da comunicação social para o controle da SRAG;

CONSIDERANDO a relevância da atuação intersetorial para a efetividade das medidas de prevenção e controle;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tuismo, a Comissão de Enfrentamento à Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com o objetivo de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações relacionadas ao combate à SRAG no Município de Itaperuçu.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - PRESIDENTE: Gerson Ceccon - Secretário Municipal de Educação;
- II - SECRETÁRIA: Sirlei Fernandes Luz Ferreira;
- III - DIRETORA DE DEPARTAMENTO: Caroline Alves Teixeira;
- IV -SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO: Josiliane Perpétua Costa Machado;
- V - COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: Jeferson Ceccon;

Parágrafo único. A critério da Presidência, outros servidores ou representantes de órgãos e entidades poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão, em caráter consultivo e sem direito a voto.

Art. 3º Compete à Comissão de Enfrentamento à SRAG:

- I - Elaborar e propor planos de contingência e protocolos de atuação para o enfrentamento da SRAG;
- II - Monitorar a situação epidemiológica da SRAG no Município, em articulação com os órgãos competentes;

III - Propor e coordenar ações de prevenção, promoção e assistência à saúde relacionadas à SRAG;
 IV - Articular-se com outras secretarias e órgãos municipais, estaduais e federais para o desenvolvimento de ações conjuntas;
 V - Avaliar a necessidade de aquisição de insumos e equipamentos para o enfrentamento da SRAG;
 VI - Propor e acompanhar a realização de campanhas de conscientização e informação à população sobre a SRAG;
 VII - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados;
 VIII - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente quinzenalmente e extraordinariamente sempre que convocada pelo(a) seu(sua) Presidente.

Art. 5º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON CECCON

Secretária Municipal Educação

Portaria: 015/2021

Publicado por:
 Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:52026E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
PORTARIA Nº 006/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Portaria Nº 006/2025 de 04 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, do Município de Itaperuçu Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor Joelso do Carmo de Jesus, portador do **RG:6*****0, matrícula 9281**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Referente ao Período Aquisitivo **2023/2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **07 de julho de 2025 à 05 de agosto de 2025**.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR

Secretário De Obras Públicas

Publicado por:
 Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:FD6C2119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 221/2025

PORTARIA Nº 221/2025

Designa a contratada temporária Izabel Bastos Pereira Neta como responsável pelo Setor de Vigilância Sanitária do Município de Itaúna do Sul – PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, o Senhor GILSON JOSÉ DE GOIS, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis à Administração Pública; **Considerando** o afastamento do servidor titular da função de responsável pelo Setor de Vigilância Sanitária; **Considerando** a necessidade de continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito da Vigilância Sanitária municipal; **Considerando** a existência de profissional contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS) atuando no referido setor, com competência técnica e administrativa para assumir, temporariamente, as atribuições da função, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a contratada temporária Izabel Bastos Pereira Neta, matrícula nº 952, admitida mediante Processo Seletivo Simplificado (PSS), para exercer, temporariamente, a função de responsável pelo Setor de Vigilância Sanitária do Município de Itaúna do Sul – PR, durante o período de afastamento do servidor anteriormente designado.

Art. 2º A presente designação é válida enquanto perdurar o afastamento do titular da função ou até ulterior deliberação administrativa, podendo ser revista a qualquer tempo, sem que gere, sob qualquer hipótese, estabilidade, efetivação ou qualquer direito além daqueles expressamente previstos no contrato de trabalho temporário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E47812C3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 222/2025

PORTARIA Nº 222/2025

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação e Vistoria de Bens Móveis e Imóveis do Município de Itaúna do Sul, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores: Bruno Henrique Alves Carrilho, CPF nº 094.5**.***-77, matrícula nº 813; Giovana Ronchi Celestino Pereira CPF nº 091.8**.***-05, matrícula nº 876; Silvio de Mazzi dos Santos, CPF nº 623.4**.***-04, matrícula nº 415 e Drielle Conon Alves CPF nº 050.1**.***-58, matrícula nº 756, ambos servidores públicos Municipais, para sob a presidência do primeiro designado comporem a Comissão de Avaliação e Vistoria de Bens Móveis e Imóveis e domínio público.

Art. 2º - A responsabilidade pela designação, enquanto perdurar, não será objeto de remuneração complementar, mantendo-se inalterado os vencimentos mensais recebidos pelos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 274/2024 de 07/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2DE29ADF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 33.34/2025 DP26.2025**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 033/2025. **REF:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 026/2025

PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS (Noslimed Materiais Entomológicos). CNPJ: 29.678.766/0001-01. Endereço: Rua Salvador Jordano, 480 – Centro – Sarandi/PR, neste ato representada por Angela Cristovalina Pernier dos Santos. **OBJETO:** Aquisição de bolsas de lona, armadilhas ovitrampa completas, palhetas de madeira aglomerada e nichos de acrílico facilitadores da contagem de ovos de mosquitos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. **INÍCIO:** 24/06/2025. **FIM:** 23/06/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 24/06/2025. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 034/2025. **REF:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 026/2025

PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa LONART ARTEFATOS DE LONA LTDA. CNPJ: 03.328.146/0001-59. Endereço: Rua Castelo Branco, 28 – Centro – Dorel de Campos/MG, neste ato representada por CHRIS FABIANE LOPES. **OBJETO:** Aquisição de bolsas de lona, armadilhas ovitrampa completas, palhetas de madeira aglomerada e nichos de acrílico facilitadores da contagem de ovos de mosquitos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. **INÍCIO:** 24/06/2025. **FIM:** 23/06/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 24/06/2025. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B200E023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO - DP21.2025**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 036/2025. **REF:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 021/2025

PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa JC FERRAGENS LTDA – CNPJ: 10367732/0001-78, Av. Parigot de Souza, 2574, Jardim Ibirapuera, CEP: 87705-020, Paranavaí-PR, representada por Leonardo Tada Antunes. **OBJETO:** Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higienização destinados à conservação da frota de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos e saco de lixo para limpeza urbana das ruas e avenidas do Município de Itaúna do Sul – PR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. **INÍCIO:** 25/06/2025. **FIM:** 24/06/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 25/06/2025. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

ESPÉCIE: Contrato nº 037/2025. **REF:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 021/2025

PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa ATENA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

LTDA – CNPJ: 49.928.496/0001-57, Av. Rio Branco, 762, zona 05, sala 01 Maringá-PR, CEP: 87.015-380 representada por Jose Carlos Duenha Pepi. **OBJETO:** Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higienização destinados à conservação da frota de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos e saco de lixo para limpeza urbana das ruas e avenidas do Município de Itaúna do Sul – PR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. **INÍCIO:** 25/06/2025. **FIM:** 24/06/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 25/06/2025. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2D49A6EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DP21.2025**

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2025

Processo Administrativo 051.2025

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higienização destinados à conservação da frota de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos e saco de lixo para limpeza urbana das ruas e avenidas do Município de Itaúna do Sul – PR, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.;

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)

CONTRATADAS: (LOTE 01: JC FERRAGENS LTDA – CNPJ: 10367732/0001-78, Av. Parigot de Souza, 2574, Jardim Ibirapuera, CEP: 87705-020, Paranavaí-PR, representada por Leonardo Tada Antunes); (LOTE 02: ATENA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 49.928.496/0001-57, Av. Rio Branco, 762, zona 05, sala 01 Maringá-PR, CEP: 87.015-380 representada por Jose Carlos Duenha Pepi),

VALOR TOTAL: R\$41.180,00 – Lote: 01: R\$15.180,00; Lote 02: R\$26.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.

FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 25 de junho de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Pesquisa de preço: Gabriel José de Oliveira Roman – Diretor Executivo de Agricultura

Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:08A0B4B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ.HOM.PE18.2025**

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

Processo Administrativo 062.2025

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO – USADO – PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E OUTROS SERVIÇOS MUNICIPAIS;

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)

CONTRATADA: CAMPASSI & CAMPASSI TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 13.497.396/0001-76, Rua Acauã, 84, Jardim Cultura, Arapongas-PR, representada por Jose Roberto Campassi Junior.
VALOR TOTAL: R\$560.000,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 25 de junho de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Viação e Obras

Publicação:

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
 Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2ADDA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES **EXTRATO TERMO EXECUÇÃO CULTURAL/CONTRATO35.2025**

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ESPÉCIE:TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL/CONTRATO nº 035/2025. REF:Inexigibilidade nº. 006/2025 – Credenciamento nº 07.2025. PARTES:Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa M B ROSSI PRODUCOES LTDA – CNPJ: 59.543.599/0001-52, Rua Antonio Felipe, 595, Jardim São Joao, CEP: 87.709-010, Paranavaí-PR, representada por Mauricio Bana Rossi. OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL VOLTADO À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL INFANTIL GRATUITA, EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DAS CRIANÇAS, CONFORME TERMO DE EXECUÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA: conforme termo de execução cultural (06) seis meses. INICIO: 25/06/2025. DATA DE ASSINATURA:25/06/2025. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
 Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0BE49A33

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DA ATA Nº 72/2025 LICITAÇÃO Nº 046/2025** **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 045/2025 PREGÃO** **ELETRÔNICO Nº 045/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**

EXTRATO DA ATA Nº 72/2025

Licitação nº 046/2025

Processo Eletrônico nº 045/2025

Pregão Eletrônico nº 045/2025

Registro de Preços nº 021/2025

OBJETO: Aquisição de uniformes destinados à Secretaria Municipal de Esportes para atender as demandas das atividades, projetos e eventos esportivos promovidos pelo município

CONTRATADA: AFA BANDEIRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 34.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 24/06/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
 Prefeito Municipal

CAROLINA ALVES MARTINS –
 Representante Legal

Publicado por:
 Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:2675A77C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 150/2025** **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 150/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025

OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica ou física, proprietária de imóvel, interessada em firmar termo de exploração mineral, por meio de contrato administrativo, para o fornecimento de cascalho com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais, mediante aquisição de cargas, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: WILSON STRAUSKI

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Cargas Oferecidas: 649

Valor por carga: R\$ 50,00

Valor Global: R\$ 32.450,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 23/06/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
 Prefeito Municipal

WILSON STRAUSKI –
 Representante Legal

Publicado por:
 Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:96290D3A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUXILIAR** **ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA-** **CONCURSO PUBLICO Nº003/2023 - EDITAL Nº001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A

MARIZA BOBEK, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **07/07/2025**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 24 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:49098542**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2025****PORTARIA Nº 135/2025**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ALEXANDRE ZATCERCONY**, Jardineiro, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente o período concessivo de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 25 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:24E90FF8**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2025****PORTARIA Nº 136/2025**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **EVERTON LUIS DO PRADO**, motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente o período concessivo de 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 25 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:C955F832**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2025****PORTARIA Nº 137/2025**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA SIMONE ZUBACZ**, técnica em enfermagem, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 01 de julho de 2025 à 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:51A1E54D**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2025****PORTARIA Nº 138/2025**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ALAN GREGORI MOCELIM**, Secretário Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente o período concessivo de 30 de junho de 2025 a 09 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 25 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:BEABD7CA**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ****GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO
PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 088/2025 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025****DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO
Nº 004/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, a retificação do edital que promoverá contratação através de credenciamento.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS A SER CONCEDIDO A AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ) E PESSOAS JURÍDICAS, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA CULTURA, POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

Motivo: Conforme item 3.8 do edital e ata da reunião do Comitê de Trabalho, para suplementação do edital, aumentando a quantidade de vagas da CATEGORIA I: CULTURA CRIATIVA PARA NOSSA GENTE, MODALIDADE LIVRE I, PESSOA JURÍDICA, de 02 para 04 vagas.

Jaguapitã - PR, 25 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Flavia Cantarin Lara Honorato

Código Identificador:25BAD416

GOVERNO MUNICIPAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ANTONIO DE ASSIS NUNES 85327298949

CNPJ: 27.571.623/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INSTRUÇÃO DO PROERD PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR: R\$ 19.540,00 (dezenove mil e quinhentos e quarenta reais).

DATA: 25/06/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Flavia Cantarin Lara Honorato

Código Identificador:006FF30E

GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2025

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 005/2025 de 18/06/2025, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 070/2025 de 19/06/2025, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as):

VETERINARIO

ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA

MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL

Os (as) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 26/06 a 03/07/2025, munidos (as) dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

- RG e CPF.

- Título de eleitor.

- Carteira de trabalho e N.º do PIS.

- Certificado de reservista (homem).

- 01 (uma) foto 3x4.

- Comprovante de grau de instrução.

- Comprovante de registro no respectivo conselho.

- Comprovante de residência, N.º. de Telefone e e-mail.

- Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

- Certidão de nascimento ou casamento.

- Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

- Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

- Auto declaração de raça/etnia

- Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

- Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

- Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 25 de junho de 2025.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:7EE888FE

GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 516/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 1.006,32** (um mil e seis reais e trinta e dois centavos) a favor da servidora pública municipal **Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI**,

motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,05,07,08,09,13,14,16,19,20 e 22/05/2025 em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Pr, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.3183/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FA02E025

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 518/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 1.006,32** (um mil e seis reais e trinta e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 21 (vinte e uma) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,05,06,07,08,09,12,13,14,15,16,19,20,21,22,23,26,27,28,29 e 30/05/2025 em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Pr, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.3185/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D9BF6C31

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 518/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 1.006,32** (um mil e seis reais e trinta e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 21 (vinte e uma) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,05,06,07,08,09,12,13,14,15,16,19,20,21,22,23,26,27,28,29 e 30/05/2025 em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Pr, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.3185/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DF8D9802

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 519/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 958,56** (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) a favor da Conselheira Tutelar do município de Jaguapitã, Sra.**STELA PAPA DA SILVA**, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem que fará à Curitiba- PR., para participar do Seminário de Enfrentamento às Violências e ao Trabalho Infantil contra Crianças e Adolescentes, evento de grande relevância para o fortalecimento da rede de proteção e das políticas públicas voltadas à infância e adolescência. Saída no dia 25/06/2025 às 19h20, e retorno no dia 27/06/2025, com horário previsto às 08h50, conforme Processo nº.3204/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4086D1D4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 520/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 958,56** (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) a favor da Conselheira Tutelar do município de Jaguapitã, Sra. **PAULA CRISTINA FOIANI GONÇALVES**, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem que fará à Curitiba- PR., para participar do Seminário de Enfrentamento às Violências e ao Trabalho Infantil contra Crianças e Adolescentes, evento de grande relevância para o fortalecimento da rede de proteção e das políticas públicas voltadas à infância e adolescência. Saída no dia 25/06/2025 às 19h20, e retorno no dia 27/06/2025, com horário previsto às 08h50, conforme Processo nº.3205/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EE853516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 de Julho de 2025, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 21/2025. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Licitação:

O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital

Jardim Olinda, 25 de Junho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:CDAA24C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249 DE 25 DE JUNHO DE 2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final do concurso público nº 001/2022 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GISLAINE DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.422.***-90, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 25 de junho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:2393D038

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022

Às 08:00 (oito horas) do dia 25 de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu **ELIABE DA SILVA CARDOSO**, agente administrativo, encarregado da lavratura do presente termo, o Exmo. Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, e a empossando Sr^a. **GISLAINE DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 horas semanais, iniciando os trabalhos, o Exmo. Sr^o. Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, passou a expor a empossando que o exercício do cargo público municipal subordinava-se ao Regime Único dos Servidores Municipais, prescrito na Lei Municipal de nº 679/2013, de 28 de outubro de 2013, ao qual, **GISLAINE DO NASCIMENTO DOS SANTOS** empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato contínuo, a empossando Sr^a. **GISLAINE DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública cuja a acumulação seja vedada, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, o Exmo. Sr^o. Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, declarou a Sr^a. **GISLAINE DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, empossada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para todos os devidos fins e efeitos de direito. Dado e passado nesta Prefeitura aos 25º dias do mês de junho de 2025, vai pelo o Exmo. Sr^o. Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, e pela Servidora Pública **GISLAINE DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, assinado.

Jardim Olinda/PR, 25 de junho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA Prefeito Municipal	GISLAINE DO NASCIMENTO DOS SANTOS Empossada
--	---

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:C538A1B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2025

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE

CONTRATAR a candidata aprovada abaixo relacionada:

CARGO: **PROFESSOR** **DE** **ENSINO**
FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

Mariana Alice Pereira de Proença	Inscrição: 20250440814
----------------------------------	-------------------------------

Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de junho de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 25 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:73FF009C

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2025

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE

CONTRATAR a candidata aprovada abaixo relacionada:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ana Caroline de Souza Taionato	Inscrição: 20250440863
--------------------------------	------------------------

Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de junho de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 25 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:7DFFA27F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA COM
DISPUTA 33/2025

E mail – pregao@lapa.pr.leg.br

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, nº363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de encadernações em documentos, com capas pretas e escritas douradas nas capas e nas laterais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

DATA DA SESSÃO
03/07/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

DISPENSA ELETRÔNICA 33/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 03/07/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas
Link: www.gov.br/compras.

Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de encadernações em documentos, com capas pretas e escritas douradas nas capas e nas laterais.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/item Valor unitário Valor total
Serviços de encadernações de documentos, com capas pretas e escritas douradas nas capas e nas laterais. Valor Unitário R\$ 59,00 Valor para 10 encadernações R\$ 590,00

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste, Edital / Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)

anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar

Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,

assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição ;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de

Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da

Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a

comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das

hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação

Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser

recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de

suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os

seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo

o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de encadernações em documentos, com capas pretas e escritas douradas nas capas e nas laterais.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO

Câmara Municipal da Lapa, no Departamento de Compras Almoxarifado e Manutenção.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de serviços de encadernações de documentos protocolados na secretaria.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pelo servidora abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção – Gestora do contrato
- Joelma Aparecida Pinto Polato – Fiscal do contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

10 dias após a emissão de ordem de compra.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A CONTRATADA em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar os serviços de encadernação em documentos, com capa preta e escrita douradas nas capas e nas laterais.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa deverá combinar com o gestor do contrato assuntos referentes a retirada e entrega dos documentos já encadernados.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados até quinze dias após a prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos serviços.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE

O preço básico será reajustado anualmente, em caso de prorrogação contratual, ou na menor periodicidade autorizada por lei, de acordo com a variação positiva do IPCA, na extinção destes, por outro índice que os substituam. Será utilizado a variação ocorrida entre o mês imediatamente anterior ao mês da data-base do preço e o mês imediatamente anterior ao do efetivo faturamento, observada a legislação em vigor na data de cada faturamento.

14. GARANTIA CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSALIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

a) Oferecer garantia dos serviços executados;

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

10 encadernações

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.

Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

R\$ 59,00(cinquenta e nove reais)

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$590,00 (quinhentos e noventa reais)

22. DECLARAÇÕES

- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 25 de junho de 2025

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:21422112

GABINETE
DECRETO Nº 28853, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 15726, de 17/06/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0073.2424 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente	
1780: 4.4.90.52.00.00.351 – Equipamentos e material permanente	R\$ 400.000,00
TOTAL.....	R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 351, conta nº 41.815-3	R\$ 400.000,00
TOTAL.....	R\$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB35375E

GABINETE
DECRETO Nº 28854, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) CATHERINE PENTER GAUDED A MACHULEK RIBAS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 15904/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 17.06.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CATHERINE PENTER GAUDED A MACHULEK RIBAS
RG: 10134961-6/PR
CPF: 062.084.519-81
engenheiro agrônomo
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 25 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B9DF543

GABINETE
DECRETO Nº 28856, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 16324, de 25/06/2025, da Secretaria de Educação e o P.D. nº 14482 e 16301, de 05/06/2025 e 25/06/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 465.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.05 FUNDEB	
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches	
509: 3.1.90.04.00.00.101 – Contratação por tempo determinado	R\$ 100.00,00
12.365.0012.2462 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola	
513: 3.1.90.04.00.00.101 – Contratação por tempo determinado	R\$ 330.00,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
964: 3.190.11.00.00.494 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 32.000,00
1781: 3.3.90.30.00.00.1017 – Material de consumo	R\$ 3.000,00
TOTAL.....	R\$ 465.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4	R\$ 430.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 14575849787-4	R\$ 32.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1017, conta nº 336.402-9	R\$ 3.000,00
TOTAL.....	R\$ 465.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F5B16F7

GABINETE
DECRETO Nº 28857, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 14481, de 02/06/2025 e 05/06/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.972,51 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1705: 3.3.90.30.00.00.1017 – Material de consumo	R\$ 48.972,51
TOTAL	R\$ 48.972,51

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 1017, conta nº 336.402-9	R\$ 48.972,51
TOTAL	R\$ 48.972,51

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75186AC2

GABINETE
DECRETO Nº 28855, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 30380-2024, protocolado nesta Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo O LOTE DE TERRENO URBANO, com a área de 1.264,10m², situado nesta cidade de Lapa PR, Bairro Centro, com frente para o lado ÍMPAR da Rua VI de Novembro, objeto da Matrícula sob nº 33.517, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que, subdividido, ficará transformado em 02 lotes:

• Lote A – Matrícula nº 33.517: Área total de 479,12 m²;

• Lote B – Matrícula nº 33.517: Área total de 784,98 m²;

tudo conforme os documentos constantes no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento e Unificação são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E2EDE26

GABINETE
LEI Nº 4398, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, para a cessão funcional do servidor público RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal da Lapa autorizado a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, para a cessão funcional do servidor público municipal RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ, portador do R.G. nº 8.238.492-8/PR, inscrito no CPF nº 038.785.719-25 e ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física.

Art. 2º – A presente cessão servirá para que o servidor desempenhe a função de Diretor da Escola Municipal Integrada Jesuíno Marcondes Imaculada Conceição, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Cidade de Palmeira, Estado do Paraná.

Art. 3º – A cessão valerá até a data de 31 de Dezembro de 2026, com ônus para o órgão de destino (Município de Palmeira).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02E76734

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28846, de 24 de junho de 2025, ADRIANO ANTONIO FARIA, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA LAPA, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 11118846-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos

deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ADRIANO ANTONIO FARIA
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BE85E78C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA NOVAMENTE** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado, tendo em vista a solicitação de final de lista conforme requerimento sob protocolado nº. 23417, de 05/09/2022.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CRISTIANE SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL

Lapa, 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3095DEAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA NOVAMENTE** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado, tendo em vista a solicitação de final de lista conforme requerimento sob protocolado nº. 24447, de 19/09/2022.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARCIA HOFFMANN SIBEN	ASSISTENTE SOCIAL

Lapa, 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E742032B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
DAVI JOSE CACHIMARQUE PINTO	ATENDENTE DE MUSEUS
MARCIO KALLIL SAAD MATTAR ASSAD	ATENDENTE DE MUSEUS
LORENA BRUEL ANTONIO	ATENDENTE DE MUSEUS

Lapa, 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:39BBA09D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANDRIELI TENUTTI	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

Lapa, 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7C738D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JOSI APARECIDA RIBAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:2562DAD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ELISON DOS SANTOS DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:67DA1C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CRICIELI BATISTA DOS ANJOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Lapa, 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:795AA795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no

Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
ALESSANDRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOCUMENTOS **ORIGINAIS E CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais
(<https://www.policiacivil.pr.gov.br/>)
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal nº 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2º grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná (**Para residentes da Lapa (41) 9560-0237**)
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:7AB8AEB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
DARUCHY CARVALHO DIAS	EDUCADOR INFANTIL
CASSELLANE TEREZA BILL KNOPIK	EDUCADOR INFANTIL
TAYLANNE SILVEIRA LUCAS	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES
NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)

CPF (Cadastro de Pessoa Física)

Título de Eleitor

Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais

Carteira de reservista se do sexo masculino

Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo

Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso

Certidão de casamento

Certidão de nascimento filho(s)

CPF filho(s)

RG filho(s), se possuir

Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos

RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir

Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros

Comprovante de inscrição PIS/PASEP

Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.

Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente

Atestado de Antecedentes criminais

(<https://www.policiacivil.pr.gov.br/>)

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

Declaração se possui outro cargo público

Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal nº 2280/2008

Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR

Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2º grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região

Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná (**Para residentes da Lapa (41) 9560-0237**)

Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral

Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.

Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:CFDC51A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
ANARELLI PEDROSO BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 24 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES
NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)

CPF (Cadastro de Pessoa Física)

Título de Eleitor

Inscrição no órgão de classe

Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais

Carteira de reservista se do sexo masculino

Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo

Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso

Certidão de casamento

Certidão de nascimento filho(s)

CPF filho(s)

RG filho(s), se possuir

Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos

RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir

Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros

Comprovante de inscrição PIS/PASEP

Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.

Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente

Atestado de Antecedentes criminais

(<https://www.policiacivil.pr.gov.br/>)

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

Declaração se possui outro cargo público

Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal nº 2280/2008

Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR

Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2º grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região

Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná (**Para residentes da Lapa (41) 9560-0237**)

Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral

Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.

Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:0016A48D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LARANJAL POR INTERMÉDIO DA CONTRATADO:ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA.

O MUNICÍPIO DE LARANJAL com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80 neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal doravante denominado CONTRATANTE, e ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.451.824/0001-02, sediada a avenida Dambros e Piva nº 933 centro cidade de Marmeleiro estado do Paraná neste ato representado por seu representante legal senhor Sergio Klinkoski Portador da carteira de identidade nº 7130466-3 e do CPF nº 023.396.789-35 com endereço acima citado conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, doravante designado CONTRATADO tendo em vista o que consta no Processo nº 35/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4124400/2023 entre o Município de LARANJAL-Paraná e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

1.1.1. O valor da contratação com base no índice IPCA acumulado de 5,32% (junho de 2024 a maio de 2025) Isso significa que os valores dos itens do contrato serão atualizados de acordo com esse índice, conforme solicitado pela empresa e aceito pela gestão dos contratos.

1.1.2. Valor R\$ 22.870,68 (vinte e dois mil oitocentos e setenta reais e sessenta centavos).

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

2.2. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção em relação ao valor global do item do contrato a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Laranjal 18 de junho de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI

Representante Legal do Contratante

Espectro Manutenção Preditiva LTDA

SERGIO KLINKOSKI

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:86552A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 20/2025

LEI Nº 20/2025

Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação, regulamentado pela Lei nº 006, de 06 de junho de 2015.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, estado do Paraná, aprovou, e o **Prefeito Municipal** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 006/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Reis Dutra

Código Identificador:7628EE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 327/2025

Portaria nº327, de 25 de junho de 2025

O Prefeito Municipal do Município de Laranjal, no uso das atribuições previstas no Art. 96, inciso II, alínea f da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar o Senhor FELIPE AUGUSTO RAMOS DIAS, Procurador do quadro de pessoal do FUMPRELAR Fundo de Previdência do Município de Laranjal, MARLUCE CAVASSIM, Enfermeiro Padrão do quadro de pessoal deste Município, e TIAGO HENRIQUE MARTINS DO NASCIMENTO, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar eventuais irregularidades cometidas pelo servidor Edimar de Freitas Maciel em acidente envolvendo veículo do município, no prazo de 60 dias, no contexto do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:FF2E84F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Dispõe sobre aprovação da Emenda Parlamentar Individual Nº da emenda 202538090007 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a **EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 02538090007 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS** – Unidade – Fundo Municipal de Assistência Social — GND 3: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) - Custeio.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2025, conforme consta em Ata nº 07/2025.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 25 de junho de 2025.

DIEMERSON TEODORO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:05EFD6B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Loanda, torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 01/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Aquisição de 1 (um) aparelho de TV SMART 60 polegadas e 1 (um) suporte fixo para TV.

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.262,16 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 10/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 10/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/07/2025.

Loanda – PR, 25 de junho de 2025.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Pereira da Silva
Código Identificador:D74316CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025-PML
PROCESSO Nº. 082/2025-PML

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO, INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E SUPER POSTE EM LED, VISANDO A MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LOANDA. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

ABERTURA: às 09:00 do dia 15 de julho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 704.145,34 (setecentos e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 25 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:34BE0B70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025-PML
PROCESSO Nº. 110/2025-PML

A Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a administração pretende realizar a Aquisição de Armadilhas Ovitrapas, para os novos agentes contratados, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA DE INÍCIO: 27/06/2025 às 08:00 hrs.

DATA FINAL: 01/07/2025 às 17:30 hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: licitacao_loanda@hotmail.com, e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.

A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação pode ser consultada diretamente no Portal da Transparência do Município de Loanda, e demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 25 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:1D1D6DA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025-PML
PROCESSO Nº. 108/2025-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de instituição Financeira para Administração e operação com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento a serem creditados em contas dos agentes públicos na instituição financeira, abrangendo ativos, comissionados, agentes políticos ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 14 de julho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÍNIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.121.081,26 (um milhão, cento e vinte e um mil e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 25 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:6FF31BCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual locação de chapa de zinco para isolamento de ambientes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio,

Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **F. A. SOUZA - SOM**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº11.953.356/0001-66, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R\$173.640,00(cento e setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais).

Loanda, 25 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:E0F03FAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO “008” CARGO: PSICÓLOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO “008”

CARGO: PSICÓLOGO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Concurso Público, Aberto pelo Edital nº 01/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 049/2025, de 27 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3245, de 28 de março de 2025, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2023.

CONSIDERANDO a desistência dos(as) candidatos(as) JAQUELINE SOUZA VENTURA, aprovado(a) na 7ª colocação, **VERÔNICA AYUMI OSHIRO**, aprovado(a) na 8ª colocação, **EMANUEL LEITE FARIA**, aprovado(a) na 9ª colocação, **MAYSA DEQUIQUE SILVA**, aprovado(a) na 10ª colocação.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **STEPHANIE VIDAL ANDRADE PINTO**, aprovado(a) em **11º Lugar** no Cargo de **PSICÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023**. A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023**, o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o candidato deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA, OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:

RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:

CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:

SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).

SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.

OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.

SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:

FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa

Código Identificador:6A083CA1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ANÁLISE DE AMOSTRAS Nº 022

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto, e a empresa RPG- Comércio de Mercadorias e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ: 54.205.260/0001-22, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
1	CARNE DE BOVINO SEM OSSO MUSCULO DIANTEIRO MOIDO. CARNE MUSCULO DIANTEIRO PROVENIENTE DE ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. SEM OSSO, MOIDO ESTRA LIMPA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. CONGELADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORSURA, 3% DE APONERVOS, ISENTA DE NERVOS E CARTILAGEM. ROTULAGEM, INCLUSIVE A NURCIONAL, DE ACORSO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM E REGISTRO NO SIF DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO FLEXIVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM INTEGRAL, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS E SEM ACUMULO DE ÁGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	12000 KG	D'mille	APROVADA
3	CARNE DE BOVINO SEM OSSO ACEM EM CUBOS. CARNE ACEM EM CUBOS PROVENIENTE DE ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. SEM OSSO, MOIDO ESTRA LIMPA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. CONGELADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO	9000KG	D'mille	APROVADA

MAXIMO 10% DE GORSURA, 3% DE APONERVOS, ISENTA DE NERVOS E CARTILAGEM. ROTULAGEM, INCLUSIVE A NURICIONAL, DE ACORSO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM E REGISTRO NO SIF DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO FLEXIVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM INTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUIROS E SEM ACUMULO DE AGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS. COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Loanda, 24 de junho de 2025.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE

Secretaria de Educação e Cultura

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA

Nutricionista

Publicado por:

Silvia Cristiana Rossin Norte

Código Identificador:E0BC9A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 182/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025 CONVOCA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE LOBATO/PR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Sumula: Convoca 1ª Conferência Municipal da Cidade de Lobato/PR e dá outras providencias.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art.1º Fica, considerando a convocação tratada no Decreto nº. 101/2025, agendada a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Lobato/PR - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná - para o dia **30 de junho de 2025, com inicio previsto para às 8h00min**, nas dependências do Complexo Cultural – Auditório, na Rua Castro Alves, nº 1075, no Município de Lobato, Estado do Paraná, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: Caminhos Para Cidades Inclusivas, Democráticas, Sustentáveis e Com Justiça Social".

Parágrafo Unico: As inscrições para a conferencia poderão ser realizadas presencialmente, no dia da Conferencia Municipal da Cidade de Lobato.

Art. 2º A Comissão Municipal Preparatória da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Lobato foi definida pela Portaria nº 148/2025 e será composta pelos seguintes membros:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin _ Prefeitura Municipal de Lobato

Giseli Aparecida Cavalcanti Costa _ APMIF de Lobato

Art. 3º A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual por outro representante indicado

pela Comissão Municipal Preparatória da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Lobato.

Art. 4º Fica delegada o Gabinete do Prefeito os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Lobato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2025.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:F42A8A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ, nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, através de Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 017/2025 de 27 de janeiro de 2025, manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES DESTINADO À 25ª FESTA DA LEITOA NO TACHO QUE ACONTECERÁ NO PARQUE DE RODEIO DE LOBATO NOS DIAS 01, 02 E 03 DE AGOSTO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 57.975,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)**

PAZOPARAENVIODAPROPOSTAPORE-MAIL

INICIO:às08h30min–30 de junho de 2025.

FIM:às08h30min-04 de julho de 2025.

Link para obtenção do edital:
https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Atenção: Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail:
dispensalicitacaolobatopr@gmail.com

Lobato, 25 de junho de 2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Presidente da Comissão de Contratação

Decreto Municipal nº 017/2025 de 27/01/2025

Publicado por:

Marli Dos Santos Silva Bergamo

Código Identificador:91E3990E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 220/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO ONLINE DE ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES

PORTARIA Nº. 220/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação dos servidores públicos municipais Greiciane Tais Dos Passos, portador do CPF nº. ***.838.***-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Dirce Fátima Cari Nascimento, portador do CPF nº. 032.***.***-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Maria Ilza Barbosa Barbalho, portador do CPF nº. ***.107.***-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Claudia Matias De Souza Neves, portadora CPF nº. ***.944.459-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Fábiana Cristiane Belo Barbalho, portador do CPF nº. ***.392.***-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Nivea Tortora de Faria de Sousa, portadora CPF nº. ***.936.959-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, João Vitor Cardoso Ferreira, portadora CPF nº. ***.566.289-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Claudenice Neves Fiori, portador do CPF nº. ***.820.***-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Sumaya Paulino da Silva, portadora CPF nº. ***.349.159-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, Helen da Silva Elias Lemos, portadora CPF nº. ***.932.001-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, com carga horária semanal de 20 horas, Josimeire Marion de Souza CPF nº. ***.531.389-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, Danielly Martins de Amorim, portador do CPF nº. ***.859.***-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, Zumerinda de Souza Ribeiro Buzo, portador do CPF nº. ***.748.***-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em Curso de Aperfeiçoamento Online, oferecido pela entidade FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – MATO GROSSO DO SUL - BRASILIA, conforme segue descrito abaixo:

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
TEMA: Enfrentamento das Arboviroses.	Qualificar o trabalhador da saúde para realizar o cuidado e enfrentamento das arboviroses, a partir de ações integradas de vigilância em saúde, com vistas à melhoria da articulação e organização dos processos de trabalho em saúde.	145 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **18/06/2025** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:B7A6F5A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 221/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO ONLINE DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DEMAIS DOENÇAS VIRAIS.**

PORTARIA Nº. 221/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação dos servidores públicos municipais Greiciane Tais Dos Passos, portador do CPF nº. ***.838.***-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Dirce Fátima Cari Nascimento, portador do CPF nº. 032.***.***-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Maria Ilza Barbosa Barbalho, portador do CPF nº. ***.107.***-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Claudia Matias De Souza Neves, portadora CPF nº. ***.944.459-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Fábiana Cristiane Belo Barbalho, portador do CPF nº. ***.392.***-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Nivea Tortora de Faria de Sousa, portadora CPF nº. ***.936.959-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, João Vitor Cardoso Ferreira, portadora CPF nº. ***.566.289-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Claudenice Neves Fiori, portador do CPF nº. ***.820.***-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Sumaya Paulino da Silva, portadora CPF nº. ***.349.159-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, Helen da Silva Elias Lemos, portadora CPF nº. ***.932.001-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, com carga horária semanal de 20 horas, Josimeire Marion de Souza CPF nº. ***.531.389-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, Danielly Martins de Amorim, portador do CPF nº. ***.859.***-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, Zumerinda de Souza Ribeiro Buzo, portador do CPF nº. ***.748.***-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em Curso de Aperfeiçoamento Online, oferecido pela entidade FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – MATO GROSSO DO SUL - BRASILIA, conforme segue descrito abaixo:

CURSO	OBJETIVO	CARGA HORÁRIA
TEMA: Enfrentamento da COVID-19 e demais doenças virais.	Qualificar o trabalhador da saúde para realizar o cuidado e enfrentamento de doenças virais, a partir de ações integradas de vigilância em saúde, com vistas à melhoria da articulação e organização dos processos de trabalho em saúde.	100 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **18/06/2025** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:A694981B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 222/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CURSO DE
APERFEIÇOAMENTO ONLINE DE ESTRATIFICAÇÃO DOS
PERFIS DE FUNCIONALIDADES**

PORTARIA Nº. 222/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação dos servidores públicos municipais Greiciane Tais Dos Passos, portador do CPF nº. ***.838.***-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Dirce Fátima Cari Nascimento, portador do CPF nº. 032.***.***-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Maria Ilza Barbosa Barbalho, portador do CPF nº. ***.107.***-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Claudia Matias De Souza Neves, portadora CPF nº. ***.944.459-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Fábiana Cristiane Belo Barbalho, portador do CPF nº. ***.392.***-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Nivea Tortora de Faria de Sousa, portadora CPF nº. ***.936.959-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, João Vitor Cardoso Ferreira, portadora CPF nº. ***.566.289-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Claudenice Neves Fiori, portador do CPF nº. ***.820.***-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Sumaya Paulino da Silva, portadora CPF nº. ***.349.159-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, Helen da Silva Elias Lemos, portadora CPF nº. ***.932.001-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, com carga horária semanal de 20 horas, Josimeire Marion de Souza CPF nº. ***.531.389-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, Danielly Martins de Amorim, portador do CPF nº. ***.859.***-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, Zumerinda de Souza Ribeiro Buzo, portador do CPF nº. ***.748.***-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em Curso de Aperfeiçoamento Online, oferecido pela entidade FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – MATO GROSSO DO SUL - BRASILIA, conforme segue descrito abaixo:

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
TEMA: Estratificação dos Perfis de Funcionalidades	PERFIL 1: Pessoas idosas independentes e autônomas para realizar as atividades da vida diária. PERFIL 2: Pessoas idosas com necessidade de adaptação ou supervisão de terceiros para realizar as atividades da vida diária. PERFIL 3: Pessoas idosas dependentes de terceiros para realizar as atividades de vida diária.	24 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **18/06/2025** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:9EFF485D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 223/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CURSO DE
APERFEIÇOAMENTO ONLINE DE CADERNETA DE SAÚDE
DA PESSOA IDOSA**

PORTARIA Nº. 223/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação dos servidores públicos municipais Greiciane Tais Dos Passos, portador do CPF nº. ***.838.***-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Dirce Fátima Cari Nascimento, portador do CPF nº. 032.***.***-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Maria Ilza Barbosa Barbalho, portador do CPF nº. ***.107.***-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Claudia Matias De Souza Neves, portadora CPF nº. ***.944.459-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Fábiana Cristiane Belo Barbalho, portador do CPF nº. ***.392.***-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Nivea Tortora de Faria de Sousa, portadora CPF nº. ***.936.959-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, João Vitor Cardoso Ferreira, portadora CPF nº. ***.566.289-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Claudenice Neves Fiori, portador do CPF nº. ***.820.***-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, Sumaya Paulino da Silva, portadora CPF nº. ***.349.159-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, Helen da Silva Elias Lemos, portadora CPF nº. ***.932.001-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, com carga horária semanal de 20 horas, Josimeire Marion de Souza CPF nº. ***.531.389-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, Danielly Martins de Amorim, portador do CPF nº. ***.859.***-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, Zumerinda de Souza Ribeiro Buzo, portador do CPF nº. ***.748.***-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em Curso de Aperfeiçoamento Online, oferecido pela entidade FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – MATO GROSSO DO SUL - BRASILIA, conforme segue descrito abaixo:

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
TEMA: Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa: um instrumento de avaliação multidimensional	Reconhecer a caderneta como importante instrumento de qualificação do cuidado à pessoa idosa; Identificar os idosos frágeis e vulneráveis no seu território; Identificar a capacidade funcional e vulnerabilidade a partir do VES-13 Reconhecer a situação de saúde e riscos a que a pessoa idosa está exposta a partir da	30 horas

caderneta; Aplicar a caderneta como instrumento de qualificação do trabalho em equipe na saúde da população idosa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **18/06/2025** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Telles Ribeiro

Código Identificador:63F50D6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 224/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, PATRÍCIA MOREIRA BRONZE MACHADO
EM CURSO ONLINE**

PORTARIA Nº. 224/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal, **Patrícia Moreira Bronze Machado**, portadora do CPF nº 111.***.***-18, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Lobato, para participação em Curso, na modalidade Online, oferecido pela Fundação Oswaldo Cruz – Mato Grosso do Sul, conforme segue descrito abaixo:

CURSO	OBJETIVO	CARGA HORÁRIA
TEMA: Aperfeiçoamento em Saúde Mental e Atenção Psicossocial de Adolescentes e Jovens	Transdisciplinaridade: com enfoque pluralista e de intercomunicação do conhecimento; Intersetorialidade: importante instrumento de articulação entre sujeitos e setores diversos, saberes e experiências. Fortalecimento: sistema de garantia de direitos, para possibilitar aos participantes atuação efetiva como agentes de transformação;	180 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Telles Ribeiro

Código Identificador:97B6E9A2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2025**

SÚMULA: Altera o artigo 73 da Resolução 03/1992 (Regimento Interno da Câmara Municipal).

A Câmara Municipal de Lupionópolis, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE Resolução:

Art. 1º. O artigo 73 da Resolução 03/1992 passa a conter a seguinte redação:

Art. 73 – As sessões ordinárias serão semanais e realizar-se-ão às segundas-feiras, com início às 19h00.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 25 de junho de 2025.

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI

1ª Secretária

BRUNO NEVES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Michelle Angelini

Código Identificador:0E13BD8F

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2025 - REPUBLICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO, **sem remuneração, conforme art. 128 da Lei Municipal nº 19/2016**, a Servidora Pública Municipal **DHAIANE CAMPOS BUENO**, RG 3.105.710-8 e CPF 711.506.099-15, **a partir de 24/05/2025**.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Lupionópolis, 23 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito

Publicado por:

Sandra Monica Paulossi

Código Identificador:BF72F76C

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva **ELISANGELA FARAMILIO SANA**, RG. nº 7.335.402-1 - PR, CPF 008.143.919-90, para responder como Coordenadora da Cultura e também pelo **SERE - SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO ESCOLAR**, a partir de 24 de junho 2025.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 24 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:42DBCC95

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 145/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva **GLAUCILENE AGOSTINHO**, RG. nº 5.872.952-3 - PR, CPF 879.181.709-97, para responder como Coordenadora da Educação Especial e também pelo **RENALFA - Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização**, estabelecida pela Portaria nº 1.774/2023 e também de, a partir de 24 de junho 2025.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Lupionópolis, 24 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:6383BF2F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº48/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº15/2025

Ref. Maio Laranja

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 01 de julho de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade DISPENSA, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PERSONALIZADOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES ALUSIVAS AO MÊS DE MAIO, EM REFERÊNCIA À CAMPANHA DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME ANEXO I.**

O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/>
Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmlicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 25 de junho de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:FF1E21AA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº08/2025

EXTRATO DE APOSTILAMENTO – Nº 08/2025 – REAJUSTE - ATA DE REGISTRO nº 04/2025– PREGÃO ELETRONICO Nº02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA

COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.

- ITENS REAJUSTADOS: “S-10”

- VALOR DO S-10; R\$6,34

Lupionópolis, 25 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:C9D800E4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 38/2025 Pregão nº 19/2025, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 13/06/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):

LA DALLAPORTA JUNIOR R\$ 26.533,20 (vinte seis mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos), LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI R\$ 14.052,90 (quatorze mil e cinquenta e dois reais e noventa centavos), ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI R\$ 4.115,00 (quatro mil, cento e quinze reais), MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 17.228,42 (dezesete mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA R\$ 29.720,00 (vinte nove mil, setecentos e vinte reais), CIRURGICA UNIÃO LTDA R\$ 32.661,90 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos), PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI R\$ 85.874,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais), CIRURGICA PRIME LTDA R\$ 28.931,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e um reais), YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA R\$ 3.789,60 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME R\$ 4.732,90 (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA R\$ 2.705,00 (dois mil, setecentos e cinco reais), LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE R\$ 82.087,50(oitenta e dois mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA R\$ 20.302,85 (vinte mil, trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), PONTAMED FARMACEUTICA LTDA R\$ 25.608,40 (vinte e cinco mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos), PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 2.801,00 (dois mil, oitocentos e um reais), DIMEBRÁS COMERCIAL R\$ 5.707,75 (cinco mil, setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI R\$ 1.864,20 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA R\$ 22.399,20 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), M TESTA ATACADO LTDA R\$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais), CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI R\$ 4.937,50 (quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), no valor total de R\$ 462.751,32 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos).

Lupionópolis, 25/06/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Monica de Oliveira
Código Identificador:BBEF1382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 497/2025.

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de implantação de obra de infraestrutura urbana, a área destinada à implantação de Pavimentação Asfáltica nas Ruas Professora Celmira Neves Soares e Claudio Tadeu Grabowski, no município de Mallet/PR, nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet/PR);

CONSIDERANDO o processo nº 22.046.486-5 no e-protocolo do Estado do Paraná que dispõem sobre a destinação de recurso para obra de pavimentação no município de Mallet;

Considerando a necessidade de promover melhorias na malha viária urbana, garantindo segurança, acessibilidade e mobilidade aos municípios;

Considerando que a área total da intervenção é de 1.507,00 m², contemplando trechos das Ruas Professora Celmira Neves Soares e Claudio Tadeu Grabowski, atualmente com pavimento primário (via cascalhada);

Considerando que a obra se insere no contexto de desenvolvimento urbano sustentável, com benefícios diretos à população em termos de salubridade, conforto e valorização dos imóveis lindeiros;

Considerando que a obra será executada conforme os critérios técnicos estabelecidos pelo Paraná Cidade e pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais manuais de engenharia aplicáveis;

Considerando que o presente Decreto visa atender os requisitos estabelecidos pelas Resoluções da SEMA nº 046/2015, da CEMA nº 089/2013 e do CONAMA nº 01/1986 para o licenciamento ambiental;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a área de 1.507,00 metros quadrados (m²), trecho que compreende as coordenadas UTM (Inicial 517447,06 – 7137622,00 Final 517545,094 – 7137493,00) localizada nas Ruas Professora Celmira Neves Soares e Claudio Tadeu Grabowski, zona urbana do Município de Mallet – PR, para fins de implantação de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

Art. 2º - O presente decreto visa atender aos requisitos legais e ambientais necessários para o licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra (IAT), conforme legislação vigente.

Art. 3º - A obra será executada com observância aos princípios da sustentabilidade ambiental, com medidas de controle de erosão, drenagem adequada e proteção dos recursos naturais eventualmente afetados, garantindo a mitigação de impactos.

Art. 4º - A área indicada não incide sobre Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento, áreas de preservação permanente (APPs), nem áreas de relevante interesse ecológico, conforme levantamento topográfico e diagnóstico socioambiental realizado.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 25 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Aparecida Grenteski
Código Identificador:EE07BDC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 498/2025

DECRETO N.º 498/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.090,00 (Quatrocentos mil e noventa reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
45	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.40	100.000,00
185	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	200.000,00
232	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.40	6.000,00
114	1000	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.32	90,00
76	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	94.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ R\$ 400.090,00 (Quatrocentos mil e noventa reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
44	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	400.090,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:75F869FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO 114/2025

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK**.

CONTRATADO: MATHY ENGENHARIAS LTDA CNPJ 46.029.277/0001-48, domiciliada à Rua Albino Grigoletti, nº 45, Sala 1, bairro Canisianas, cidade de Irati, estado do Paraná, CEP 84500-257, representada pela Sócia Responsável, senhora **MARIANE GABRIELLE PEDROSO**, CPF 059.111.009-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia visando a elaboração de projetos de pavimentação, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento do município de Mallet/PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 195.120,00 (cento e noventa e cinco mil cento e vinte reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:3C87AECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 115/2025

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK**.

CONTRATADO: D&D PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 43.980.224/0001-10, domiciliada à Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 512, Ed. Metropolitan, Jardim Goiás, cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74810-100, representada pelo senhor **GUSTAVO GOMES PEREIRA**, CPF 120.226.706-80.

OBJETO: Contratação de profissionais do setor artístico, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública visando a apresentação artística da dupla Danilo e Davi, no dia 21 de setembro de 2025, às 19:00 horas com duração mínima de 01:30 hrs. (uma hora e trinta minutos), em comemoração ao 113º aniversário do Município de Mallet.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:942E5645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Documento de Formalização de Demanda

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras de rodas para Câmara Municipal.

Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, nº008/2025, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços	Até o dia 02/07/2025, até às 07:59 min.
Realização de sessão pública para análise	02/07/2025, a partir das 08:00min, eletronicamente pelo site: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

das propostas:	Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação contrário. Com duração de 10 horas.
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/6/licitacoes

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é **de R\$ 1.545,27 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**.

Descrição completa dos itens no Anexo I – Termo de Referência.
(Exclusivo para ME/EPP/MEI).

PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Fone: (44) 3233.1184 ou (44) 99976-5251, ou no endereço eletrônico <https://mandaguari.eloweb.net/portalttransparencia/6/licitacoes> ou site www.camaramandaguari.pr.gov.br, acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 25 de junho de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI

Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4147EE8B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **IRMÃOS POVH LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **76.757.558/0001-88** com sede na Rua Manoel Antunes Pereira, nº 933, Centro, na cidade de Mandaguari-PR, representada neste ato pelo representante legal **EDSON POVH**, brasileiro, portador da cédula de identidade R. G. nº 1.509.643 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 204.605.389-34,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação para reuniões e evento, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta em epígrafe e seus anexos.

Valor total: **R\$ 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais)**.

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 25 de junho de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI

Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:CB71A3AB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI ORDINÁRIA 4263/2025

Ementa: Institui as Rodas de Conversas Integradas e estabelece normas para o aprimoramento da educação especial, com a finalidade de apoiar os estudantes com deficiência e seus familiares na inclusão social, nas escolas públicas municipais.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edilson dos Santos Montanheri, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica instituída as Rodas de Conversas Integradas e estabelecidas as normas para o aprimoramento da educação especial no município de Mandaguari.

Parágrafo único. As Rodas de Conversas Integradas serão realizadas com a finalidade de prevenir e apoiar os estudantes com deficiência e seus familiares na inclusão social, no âmbito das escolas públicas municipais.

Art. 2º. Os estabelecimentos de ensino da rede pública da educação básica deverão instituir as suas respectivas Rodas de Conversas Integradas com a finalidade de aprimorar a inclusão escolar e assegurar a participação dos estudantes com deficiência.

Art. 3º. Serão admitidos nas Rodas de Conversas, além de membros do Conselho Escolar, todos que compõem a comunidade escolar, bem como profissionais vinculados à instituição de ensino e entidades sociais que agreguem conhecimentos e esclarecimentos aos temas debatidos que se fizerem participar voluntariamente.

Parágrafo único. Fica obrigatória a presença de pelo menos 01 (um) membro da Coordenação Pedagógica nos encontros, que serão realizados trimestralmente, para garantir o efetivo acompanhamento do processo educacional inclusivo.

Art. 4º. As Rodas de Conversas Integradas têm a finalidade de:

I - abordar a problemática da aprendizagem inclusiva e acessibilidade assegurada no cotidiano escolar, promovendo ações permanentes de prevenção e conscientização sobre doenças mentais no ambiente escolar;

II - ouvir e encaminhar as preocupações e as sugestões dos pais e familiares pertinentes ao desenvolvimento dos atendimentos educacionais especializados;

III - obter do corpo docente e equipe gestora, as informações relacionadas ao planejamento educacional, aos trabalhos realizados, às medidas implementadas e sobre os futuros projetos direcionados ao atendimento educacional especializado;

IV - assegurar que o corpo docente, a coordenação e a direção exponham os projetos pedagógicos por meio dos quais seja institucionalizado o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações necessárias ao atendimento das características dos estudantes com deficiência, de forma a garantir o pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício da sua autonomia;

V - assegurar a integração de políticas de atendimento entre a sala de aula regular e o atendimento especializado;

VI - proporcionar a realização de palestras, seminários e cursos, em benefício da comunidade escolar e familiar;

VII - apontar as deficiências nos trabalhos realizados com os alunos com necessidades especiais;

VIII - promover parcerias que aprimorem os atendimentos individualizados, alimentando plataforma virtual pública e gratuita com evidências educacionais para professores, estudantes e famílias integrados com especialistas da área;

IX - Autorizar a participação de profissionais da rede conveniada do Município ou voluntários da sociedade civil, das áreas de psicologia, pedagogia, psiquiatria e terapia ocupacional.

Art. 5º. As Rodas de Conversas Integradas serão planejadas e conduzidas pela equipe pedagógica, em espaços lúdicos dentro da própria escola e terão um mediador e 1 (um) suplente,

obrigatoriamente vinculados à instituição de ensino, que serão eleitos por votação dos presentes, entre aqueles que se habilitarem à função.

Parágrafo único. O mediador permanecerá na função pelo período de 1 (um) ano e terá como atribuição:

I - a coordenação das rodas de conversa, assegurando a participação de todos os presentes;

II - a intermediação entre os participantes das rodas de conversas e a equipe gestora da escola, para o acompanhamento e a avaliação da realização dos aspectos citados no artigo 3º, I a VIII, desta Lei;

III - assegurar a participação do grupo nas audiências públicas relacionadas à educação, de forma a fazê-lo representar as respectivas escolas, no tocante à educação inclusiva.

Art. 6º. A cada trimestre, o mediador remeterá aos cuidados do Conselho Tutelar, as principais queixas e eventuais denúncias suscitadas nas rodas de conversas, a fim de que o órgão avalie possíveis situações de violação de direitos.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo as diretrizes necessárias para sua implementação, através da Secretaria Municipal de Educação e/ou outras correlatas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25.06.2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Claudia Pereira Velasco Lessa

Código Identificador:C4E63C9E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI LEI ORDINÁRIA 4.264/2025

Ementa: Institui a campanha educativa de combate ao fumo e aos cigarros eletrônicos nas escolas públicas e privadas de educação básica.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edilson dos Santos Montanheri, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Mandaguari-PR, a campanha educativa de combate ao uso do tabaco e aos cigarros eletrônicos nas escolas públicas e privadas de educação básica, com o objetivo de conscientizar os alunos sobre os malefícios dessas substâncias à saúde e prevenir o seu uso precoce.

Art. 2º A campanha educativa de combate ao fumo e aos cigarros eletrônicos no município de Mandaguari-PR poderá ser realizada por meio das seguintes ações:

I - Palestras educativas e atividades de sensibilização, realizadas em parceria com profissionais de saúde, psicólogos e educadores, abordando os riscos do tabagismo e do uso de cigarro eletrônico;

II - Distribuição de materiais informativos e educativos, como cartazes, folhetos, vídeos e apresentações, sobre os danos causados pelo uso do tabaco e cigarro eletrônico;

III - Implementação de programas de prevenção, acompanhamento e apoio a alunos com histórico de uso ou tentativa de uso dessas substâncias, por meio de orientação psicossocial e intervenção precoce;

IV - Criação de espaços de apoio dentro das escolas, destinados a alunos que necessitem de acompanhamento psicológico, orientação médica e apoio para deixar o uso dessas substâncias.

Art. 3º As escolas municipais e as escolas privadas de educação básica situadas no município de Mandaguari-PR poderão:

I - Incluir, em seus projetos pedagógicos, o tema sobre os malefícios do tabaco e do cigarro eletrônico, com ênfase nas faixas etárias adequadas ao seu público escolar;

II - Realizar, anualmente, no mínimo duas ações educativas sobre os riscos à saúde causados pelo uso dessas substâncias, podendo contar com o apoio de órgãos de saúde e educação do município.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde coordenará a campanha, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, além de contar com o apoio de profissionais da área de saúde pública e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, mediante celebração de termo de cooperação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a integrar o tema sobre os riscos do uso do tabaco e dos cigarros eletrônicos através de atividades ou complementação curricular específica na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover campanhas de conscientização a nível local, com a participação ativa dos alunos, professores, pais e responsáveis, visando fortalecer as práticas saudáveis e prevenir o uso de substâncias prejudiciais à saúde, estabelecendo diretrizes e ações que permitam alcançar os objetivos da proposta de maneira eficaz.

Parágrafo único. As atividades provenientes da campanha poderão ainda contar com a cooperação da iniciativa privada, entidades civis, organizações profissionais ou científicas que, a critério do Poder Executivo Municipal, possam prestar esclarecimentos e informações à população.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25.06.2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Claudia Pereira Velasco Lessa

Código Identificador:5411261F

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2023

Município: Município de Mandaguari.

OSC: INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ – IPJN

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 17/2023 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração da cláusula décima quarta.

Data da celebração: 25 de junho de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:A71ABDD2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 283/2025 - NOMEIA STAEL MARIA DE OLIVEIRA, PARA A FUNÇÃO DE ADVOGADO PARA EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA MUNICIPAL

DECRETO Nº 283/2025

Súmula: Nomeia STAEL MARIA DE OLIVEIRA, para a função de Advogado para exercício de atribuição específica no âmbito da Assistência Jurídica Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora STAEL MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 95140, para exercer a função de Advogado para exercício de atribuição específica no âmbito da Assistência Jurídica Municipal, no território do Município de Mandaguari.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de junho de 2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:18B7230C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 284/2025 - APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM DAS ÁGUAS”

DECRETO Nº 284/2025

Súmula: Aprova o loteamento denominado “Jardim das Águas”.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso das atribuições que lhe confere a norma do art. 89, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal, além das normas contidas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1966 e na Lei Complementar Municipal nº 3.664, de 29 de dezembro de 2021; e

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento de interesse social denominado “JARDIM DAS ÁGUAS”, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PARANÁ**, registrada no CNPJ nº 76.285.345/0001-09, com área total de 22.454,06 m², originado a partir da subdivisão do lote de terras nº 136-C/136-D - situado na Gleba Patrimônio Mandaguari, matriculado sob nº 26458 na Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Mandaguari.

Art. 2º A área total do loteamento depois de subdivida em quadras e lotes e de reservadas as vias de circulação, área de equipamento comunitário e área verde, ficará assim representada:

Quadra 01, com 01 lote, totalizando 350,53 m², sendo: lote 01 com área de 350,53 m²;

Quadra 02, com 09 lotes, totalizando 4.702,11 m², sendo: lote 01 com área de 167,70 m²; lote 02 com área de 160,00 m²; lote 03 com área de 160,00 m²; lote 04 com área de 160,00 m²; lote 05 com área de 160,00 m²; lote 06 com área de 160,00 m²; lote 07 com área de 160,00 m²; lote 08 com área de 160,00 m²; lote 09 com área de 3.414,91 m²;

Quadra 03, com 33 lotes, totalizando 5.679,14 m², sendo: lote 01 com área de 327,75 m²; lote 02 com área de 160,00 m²; lote 03 com área de 160,00 m²; lote 04 com área de 160,00 m²; lote 05 com área de 160,00 m²; lote 06 com área de 160,00 m²; lote 07 com área de 160,00 m²; lote 08 com área de 160,00 m²; lote 09 com área de 160,00 m²; lote 10 com área de 160,00 m²;

lote 11 com área de 160,00 m²;
 lote 12 com área de 160,00 m²;
 lote 13 com área de 160,00 m²;
 lote 14 com área de 160,00 m²;
 lote 15 com área de 241,49 m²;
 lote 16 com área de 188,05 m²;
 lote 17 com área de 160,00 m²;
 lote 18 com área de 160,00 m²;
 lote 19 com área de 160,00 m²;
 lote 20 com área de 160,00 m²;
 lote 21 com área de 160,00 m²;
 lote 22 com área de 160,00 m²;
 lote 23 com área de 160,00 m²;
 lote 24 com área de 160,00 m²;
 lote 25 com área de 160,00 m²;
 lote 26 com área de 160,00 m²;
 lote 27 com área de 160,00 m²;
 lote 28 com área de 160,00 m²;
 lote 29 com área de 160,00 m²;
 lote 30 com área de 160,00 m²;
 lote 31 com área de 160,00 m²;
 lote 32 com área de 160,00 m²;
 lote 33 com área de 281,85 m²;

Quadra 06, com 1 lote, totalizando 7.376,97 m², sendo:
 lote 01 com área de 7.376,97 m²;

Área do sistema viário, com 4 ruas, totalizando 4.345,31 m², sendo:
 Prolongamento da Rua José Mancini
 Rua Projetada 35
 Rua Projetada 36
 Rua Projetada 38
 Prolongamento da Rua Projetada D

Art. 3º As áreas que permanecerão ao domínio público municipal, correspondem a 15.487,72 m², totalizando 68,97% da área total, sendo:

Área do sistema viário 4 (quatro) ruas totalizando 4.345,31 m²; -
 PROLONGAMENTO DA RUA JOSÉ MANCINI, RUA
 PROJETADA 35, RUA PROJETADA 36 e PROLONGAMENTO
 DA RUA PROJETADA D.

b) Área Institucional totalizando 350,53m²;
 - Lote 01 da quadra 01, área de 350,53m²;

c) Área de Preservação Permanente totalizando 7.376,97 m²;
 - Lote 01 da quadra 06, área de 7.376,97 m²;

d) Lotes que permanecerão de domínio público totalizando 3.414,91m²;
 - Lote 09 da quadra 02, área de 3.414,91 m²;

Parágrafo único. A subdivisão das quadras em datas, a observância da cláusula de não - edificação dos lotes sobre os quais se projetam os prolongamentos de vias urbanas, além da reserva de faixa de servidão de passagem, deverão observar as quantidades e metragens contidas nos projetos do loteamento, bem como o prolongamento das ruas e abertura de outras vias seguirá o traçado constante do projeto geométrico.

Art. 4º Nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/79, no ato da inscrição do loteamento no registro imobiliário se manterão no patrimônio público municipal, sem ônus de espécie alguma, as áreas especificadas no art. 3º deste decreto, além de toda a infraestrutura existente no loteamento, nos termos do art. 5º desse decreto e conforme projetos complementares aprovados pelo departamento de engenharia desta municipalidade.

Art. 5º O loteamento será servido das obras e serviços de infraestrutura urbana descritas na Lei Complementar Municipal nº 3.664, de 29 de dezembro de 2021: terraplanagem e pavimentação asfáltica dos logradouros; subleito (regularização e compactação); sinalização horizontal e vertical; colocação de meios-fios e sarjetas;

execução de rampas de acesso de acordo com a NBR 9050; sistema de drenagem de águas pluviais; rede de abastecimento de água; rede de energia elétrica; iluminação pública; arborização dos logradouros públicos; rede coletora de esgoto; lotes; quadras; logradouros públicos e áreas destinadas a equipamentos urbanos comunitários e área verde; tudo conforme cronogramas apresentados nos projetos do respectivo loteamento.

§ 1º As obras e serviços de infraestrutura referidos no caput serão executados no prazo de 24 meses com possibilidade de prorrogação, devendo ser realizado no prazo máximo de 4 anos, nos termos do art. 59, §1º da Lei Complementar 3664/2021.

Art. 6º Como o loteamento é de titularidade do Poder Público Municipal, não haverá prestação de caução em garantia de execução de obras. O cronograma físico-financeiro será acompanhado diretamente pela Administração Pública, conforme previsto em plano de obras constante no processo.

Art. 7º Fica designado o servidor público municipal Dioni de Souza Gomes, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar nº 3.664/2021, para a fiscalização dos serviços e obras.

Art. 8º Concluídas as obras, deverão ser apresentados os termos de aceite das concessionárias responsáveis por água, esgoto e energia elétrica, bem como relatórios técnicos de conformidade da infraestrutura executada.

Art. 9º Após a verificação da conformidade das obras com os projetos aprovados, será lavrado termo de aprovação final, via novo decreto, com eventual regularização cartorial para efeitos de matrícula dos lotes.

Art. 10. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1966 e pela Lei Complementar Municipal 3.664, de 29 de dezembro de 2021, ou pela legislação que as suceder.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1BF8D607

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 285/2025 - APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM DAS ÁGUIAS”

DECRETO Nº 285/2025

Súmula: Aprova o loteamento denominado “Jardim das Águias”.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso das atribuições que lhe confere a norma do art. 89, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal, além das normas contidas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1966 e na Lei Complementar Municipal nº 3.664, de 29 de dezembro de 2021; e

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento de interesse social denominado “JARDIM DAS ÁGUIAS”, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PARANÁ**, registrada no CNPJ nº 76.285.345/0001-09, com área total de 31.243,29 m², originado a partir da subdivisão do lote de terras nº 136-C-1 - situado na Gleba Patrimônio Mandaguari, matriculado sob nº 26459 na Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Mandaguari.

Art. 2º A área total do loteamento depois de subdivida em quadras e lotes e de reservadas as vias de circulação, área de equipamento comunitário e área verde, ficará assim representada:

Quadra 04, com 49 lotes, totalizando 8.204,12 m², sendo:

lote 01 com área de 226,54 m²;
 lote 02 com área de 160,00 m²;
 lote 03 com área de 160,00 m²;
 lote 04 com área de 160,00 m²;
 lote 05 com área de 160,00 m²;
 lote 06 com área de 160,00 m²;
 lote 07 com área de 160,00 m²;
 lote 08 com área de 160,00 m²;
 lote 09 com área de 160,00 m²;
 lote 10 com área de 160,00 m²;
 lote 11 com área de 160,00 m²;
 lote 12 com área de 160,00 m²;
 lote 13 com área de 160,00 m²;
 lote 14 com área de 160,00 m²;
 lote 15 com área de 160,00 m²;
 lote 16 com área de 160,00 m²;
 lote 17 com área de 160,00 m²;
 lote 18 com área de 160,00 m²;
 lote 19 com área de 160,00 m²;
 lote 20 com área de 160,00 m²;
 lote 21 com área de 160,00 m²;
 lote 22 com área de 160,00 m²;
 lote 23 com área de 152,58 m²;
 lote 24 com área de 178,30 m²;
 lote 25 com área de 379,18 m²;
 lote 26 com área de 160,00 m²;
 lote 27 com área de 160,00 m²;
 lote 28 com área de 160,00 m²;
 lote 29 com área de 160,00 m²;
 lote 30 com área de 160,00 m²;
 lote 31 com área de 160,00 m²;
 lote 32 com área de 160,00 m²;
 lote 33 com área de 160,00 m²;
 lote 34 com área de 160,00 m²;
 lote 35 com área de 160,00 m²;
 lote 36 com área de 160,00 m²;
 lote 37 com área de 160,00 m²;
 lote 38 com área de 160,00 m²;
 lote 39 com área de 160,00 m²;
 lote 40 com área de 160,00 m²;
 lote 41 com área de 160,00 m²;
 lote 42 com área de 160,00 m²;
 lote 43 com área de 160,00 m²;
 lote 44 com área de 160,00 m²;
 lote 45 com área de 160,00 m²;
 lote 46 com área de 160,00 m²;
 lote 47 com área de 160,00 m²;
 lote 48 com área de 160,00 m²;
 lote 49 com área de 227,33 m²;

Quadra 05, com 21 lotes, totalizando 4.729,66 m², sendo:

lote 01 com área de 280,58 m²;
 lote 02 com área de 160,00 m²;
 lote 03 com área de 160,00 m²;
 lote 04 com área de 160,00 m²;
 lote 05 com área de 160,00 m²;
 lote 06 com área de 160,00 m²;
 lote 07 com área de 160,00 m²;
 lote 08 com área de 160,00 m²;
 lote 09 com área de 160,00 m²;
 lote 10 com área de 160,00 m²;
 lote 11 com área de 160,00 m²;
 lote 12 com área de 160,00 m²;
 lote 13 com área de 160,00 m²;
 lote 14 com área de 160,00 m²;
 lote 15 com área de 160,00 m²;
 lote 16 com área de 160,00 m²;
 lote 17 com área de 160,00 m²;
 lote 18 com área de 160,00 m²;

lote 19 com área de 160,00 m²;
 lote 20 com área de 160,00 m²;
 lote 21 com área de 1.243,67 m²;

Quadra 07, com 1 lote, totalizando 8.982,69 m², sendo:
 lote 01 com área de 8.982,69 m²

Área do sistema viário, com 3 ruas, totalizando 9.326,82 m², sendo:
 Rua Projetada 37
 Rua Projetada 38
 Prolongamento da Rua Projetada D

Art. 3º As áreas que permanecerão ao domínio público municipal, correspondem a 23.431,24 m², totalizando 74,99% da área total, sendo:

Área do sistema viário 3 (três) ruas totalizando 9.326,82 m²; - RUA PROJETADA 36, RUA PROJETADA 37 e PROLONGAMENTO DA RUA PROJETADA D.

b) Área de Preservação Permanente totalizando 8.982,69 m²;
 - Lote 01 da quadra 07, área de 8.982,69 m²;

c) Lotes que permanecerão de domínio público totalizando 5.121,73 m²;

- Lote 24 da quadra 04, área de 178,30 m²;
 - Lote 25 da quadra 04, área de 379,18 m²;
 - Lote 01 da quadra 05, área de 280,58 m²;
 - Lote 02 da quadra 05, área de 160,00 m²;
 - Lote 03 da quadra 05, área de 160,00 m²;
 - Lote 04 da quadra 05, área de 160,00 m²;
 - Lote 05 da quadra 05, área de 160,00 m²;
 - Lote 06 da quadra 05, área de 160,00 m²;
 - Lote 07 da quadra 05, área de 160,00 m²;
 - Lote 08 da quadra 05, área de 160,00 m²;
 - Lote 09 da quadra 05, área de 160,00 m²;
 - Lote 10 da quadra 05, área de 160,00 m²;
 - Lote 11 da quadra 05, área de 160,00 m²;
 - Lote 12 da quadra 05, área de 160,00 m²;
 - Lote 13 da quadra 05, área de 160,00 m²;
 - Lote 14 da quadra 05, área de 160,00 m²;
 - Lote 15 da quadra 05, área de 160,00 m²;
 - Lote 16 da quadra 05, área de 160,00 m²;
 - Lote 17 da quadra 05, área de 160,00 m²;
 - Lote 18 da quadra 05, área de 160,00 m²;
 - Lote 19 da quadra 05, área de 160,00 m²;
 - Lote 20 da quadra 05, área de 160,00 m²;
 - Lote 21 da quadra 05, área de 1.243,67 m²;

Parágrafo único. A subdivisão das quadras em datas, a observância da cláusula de não - edificação dos lotes sobre os quais se projetam os prolongamentos de vias urbanas, além da reserva de faixa de servidão de passagem, deverão observar as quantidades e metragens contidas nos projetos do loteamento, bem como o prolongamento das ruas e abertura de outras vias seguirá o traçado constante do projeto geométrico.

Art. 4º Nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/79, no ato da inscrição do loteamento no registro imobiliário se manterão no patrimônio público municipal, sem ônus de espécie alguma, as áreas especificadas no art. 3º deste decreto, além de toda a infraestrutura existente no loteamento, nos termos do art. 5º desse decreto e conforme projetos complementares aprovados pelo departamento de engenharia desta municipalidade.

Art. 5º O loteamento será servido das obras e serviços de infraestrutura urbana descritas na Lei Complementar Municipal nº 3.664, de 29 de dezembro de 2021: terraplanagem e pavimentação asfáltica dos logradouros; subleito (regularização e compactação); sinalização horizontal e vertical; colocação de meios-fios e sarjetas; execução de rampas de acesso de acordo com a NBR 9050; sistema de drenagem de águas pluviais; rede de abastecimento de água; rede de energia elétrica; iluminação pública; arborização dos logradouros públicos; rede coletora de esgoto; lotes; quadras; logradouros públicos

e áreas destinadas a equipamentos urbanos comunitários e área verde; tudo conforme cronogramas apresentados nos projetos do respectivo loteamento.

§ 1º As obras e serviços de infraestrutura referidos no caput serão executados no prazo de 24 meses com possibilidade de prorrogação, devendo ser realizado no prazo máximo de 4 anos, nos termos do art. 59, §1º da Lei Complementar 3664/2021.

Art. 6º Como o loteamento é de titularidade do Poder Público Municipal, não haverá prestação de caução em garantia de execução de obras. O cronograma físico-financeiro será acompanhado diretamente pela Administração Pública, conforme previsto em plano de obras constante no processo.

Art. 7º Fica designado o servidor público municipal Dioni de Souza Gomes, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar nº 3.664/2021, para a fiscalização dos serviços e obras.

Art. 8º Concluídas as obras, deverão ser apresentados os termos de aceite das concessionárias responsáveis por água, esgoto e energia elétrica, bem como relatórios técnicos de conformidade da infraestrutura executada.

Art. 9º Após a verificação da conformidade das obras com os projetos aprovados, será lavrado termo de aprovação final, via novo decreto, com eventual regularização cartorial para efeitos de matrícula dos lotes.

Art. 10. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1966 e pela Lei Complementar Municipal 3.664, de 29 de dezembro de 2021, ou pela legislação que as suceder.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador: AAF904DD

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.265/2025 - DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE RUÍDOS SONOROS EXCESSIVOS PROVENIENTES DE ESCAPAMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei Ordinária Nº 4265/2025

Ementa: Dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros excessivos provenientes de escapamentos de veículos automotores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica proibida a emissão de ruídos fora das normas e condições estabelecidas nesta Lei, produzidos por escapamento de veículos automotores.

Art. 2º Ficam estabelecidos para os veículos automotores, os limites máximos de ruídos nas proximidades do escapamento, para fins de fiscalização do Poder Executivo.

§ 1º As diretrizes gerais e os limites máximos de emissão de ruídos seguirão as definições previstas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente, especialmente a Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009, e suas atualizações.

§ 2º Os procedimentos de medição seguirão o estabelecido na NBR 9.714/1999 e suas atualizações.

§3º Poderá ser utilizado o aparelho decibelímetro para a medição sonora dos escapamentos das motos.

Art. 3º Os veículos concebidos exclusivamente para aplicação militar e agrícola, bem como os tratores, as máquinas de terraplanagem e de pavimentação, os veículos de utilização especial e os que não são utilizados para o transporte urbano e/ou rodoviário, ficam dispensados do atendimento das exigências desta norma.

Art. 4º Considerar-se-ão infratores, para os fins desta norma, o proprietário e o condutor do veículo em que se encontra instalado o escapamento ou componente emissor de ruídos sonoros acima do permitido.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta lei será realizada pelos órgãos competentes do município de Mandaguari, que poderão, mediante constatação de infração, aplicar as sanções ora previstas.

Art. 6º A emissão de ruídos fora das normas e condições estabelecidas na presente norma, produzidos por escapamento de veículos automotores ou demais componentes definidos no art. 4º, sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções, de caráter ambiental:

I - Multa de 10 U.F.M.'s (Unidade Fiscal do Município de Mandaguari), no caso de infração cometida durante o período diurno.

II - Multa de 20 U.F.M.'s (Unidade Fiscal do Município de Mandaguari), no caso de infração cometida durante o período noturno. Parágrafo único. No caso de flagrante de infração próximo a hospitais ou outras instituições de saúde consideradas mais vulneráveis a ruídos, bem como em caso de reincidência, a multa estabelecida nos incisos supra será aplicada em dobro.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25/06/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador: 0E6277AE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4266/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COMODATO DE BEM MÓVEL PÚBLICO AO CONSELHO DA COMUNIDADE

Lei Ordinária Nº 4266/2025

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Comodato de bem móvel público ao Conselho da Comunidade da Comarca de Mandaguari, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais e no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Comodato, por prazo a ser definido no ato da formalização, com o Conselho da Comunidade da Comarca de Mandaguari, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.489.423/0001-05, para fins de emprestar uma motocicleta modelo Yamaha / XT 660R, Placas BAM-3G01, número de patrimônio 027174, de propriedade do Município de Mandaguari/PR.

§1º. O uso dos equipamentos será exclusivo para serviços fiscalização dos apenados sujeitos a restrições de horários e finais de semana, bem como o acompanhamento daqueles que cumprem prestação de serviços à comunidade, em cumprimento às determinações judiciais.

§2º. O conselho Comodatário deverá garantir que o bem seja utilizado exclusivamente para os fins autorizados, devendo manter diário de bordo atualizado, sob pena da imediata rescisão do acordado.

Art. 2º O comodato de que trata o artigo anterior será com ônus de manutenção e em caráter precário, podendo ser revogado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal e constará em seu contrato o prazo do empréstimo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, caso haja interesse das partes ou até mesmo revogado, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou reembolso.

Parágrafo único. Fica a entidade comodatária proibida de locar, sublocar, emprestar, doar, vender ou utilizar o veículo descrito no artigo 1º de forma diversa da apontada no instrumento de cessão, principalmente para fins particulares, sob pena da imediata rescisão do contrato de comodato.

Art. 3º A administração do veículo será transferida à entidade comodatária a partir da assinatura do instrumento de formalização.

Art. 4º As obrigações, responsabilidades, inclusive em relação a terceiros, e custos para com o bem, tais como condutor, combustível, operacionalização, consertos, manutenção e conservação, eventuais multas e infrações, licenciamento, IPVA, DPVAT e outros ficam a cargo integralmente da entidade comodatária.

Art. 5º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta da entidade comodatária.

Art. 6º O Poder Executivo poderá revogar o termo de comodato a qualquer tempo, caso o Conselho:

I – descumpra as finalidades estabelecidas nesta Lei e no contrato de comodato;

II – utilize o veículo para atividades não relacionadas à finalidade do comodato.

O Poder Executivo poderá revogar o termo de comodato a qualquer tempo, caso o Conselho:

I – descumpra as finalidades estabelecidas nesta Lei e no contrato de comodato;

II – utilize o veículo para atividades não relacionadas à finalidade do comodato.

Art. 7º Ao término do prazo do comodato, ou em caso de revogação, o veículo deverá ser devolvido ao Município em condições de uso, salvo desgaste natural decorrente do tempo e do uso adequado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25/06/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:BDC8CE61

LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO EM SERVIÇO DE TELEMEDICINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ATENDIMENTO VIRTUAL AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

FICA SUSPENS A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para retificação do edital, solicitado pela Secretaria de Saúde.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari (*provisoriamente*

localizada na FAFIMAN), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422.

Mandaguari (PR), 25 de junho 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:377CCA76

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.353.698/0002-07, com endereço na AMELIA DA CUNHA ORNELAS, 89, BENTO FERREIRA, CEP: 29050-620, na cidade de Vitória/ES, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANTONNY DE PAIVA PAVÃO, inscrito no CPF sob o nº. 234.311.318-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 18 ARES-CONDICIONADOS 60.000 BTUS.

VALOR: 196.920,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

ANTONNY DE PAIVA PAVÃO

Comercial APP Comercio de Eletrodomésticos LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:BF24A68A

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGR., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.028.316/0001-03, com endereço na St. De Autarquias Sul, Asa Sul, CEP: 70.002-900, na cidade de BRASÍLIA/DF, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PAULO CEZER KREMER DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 699.467.449-53.

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2024 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de Junho de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E9D2AE60

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: APUCARANA AUTO PEÇAS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.263.558/0003-20, com endereço na GRALHA AZUL, 40, Vila Édio CEP: 86705-270, na cidade de Araçongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ARMANDO DAVANTEL BOSCARDIN, inscrito no CPF sob o nº 055.071.159-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA DE 10.000KM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL MODELO SPIN – DA MARCA CHEVROLET 2024/2025.

VALOR: 659,03.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ARMANDO DAVANTEL BOSCARDIN
Apucarana Auto Peças S/A

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FC023D6F

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 56/2024
INEXIGIBILIDADE N. 30/2024
PROCESSO N. 124/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59,

residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CLINICAL CENTER - MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.318.283/0001-10, com endereço na Rua Clovis Da Fonseca, 350, Centro, CEP: 86.800-110, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ARIANY CASSIA LOPES, inscrita no CPF sob o nº. 218.532.648-14, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 30/2024, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 56/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 12/06/2025, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente à prorrogação será de R\$109.152,00 (cento e nove mil, cento e cinquenta e dois reais), conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 28 de Maio de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ARIANY CASSIA LOPES
Clinical Center – Medicina e Odontologia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F642A27B

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO Nº 85/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **REZENDE E MARQUES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.281.486/0001-95, com endereço na AVENIDA AMAZONAS, 418, CENTRO CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WESLEY REZENDE MARQUES, inscrito no CPF sob o nº. 023.112.899-18, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 36/2024, bem como pela legislação vigente em o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 290/2024, referente ao Pregão Eletrônico 36/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 12 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

WESLEY REZENDE MARQUES

Rezende e Marques LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:B970A054

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024****PROCESSO Nº 85/2024**

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.137.952/0001-36, com endereço na RUA RENE TACCOLA, 357, CENTRO CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADEMIR FERREIRA NEVES, inscrito no CPF sob o nº. 025.599.539-35, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 36/2024, bem como pela legislação vigente em o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 284/2024, referente ao Pregão Eletrônico 36/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 12 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

ADEMIR FERREIRA NEVES

M M J Industria e Comercio de Suprimentos de Informatica e Servicos LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:CC9BE774

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024****PROCESSO Nº 88/2024**

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o

nº. 50.429.810/0001-36, com endereço na Rua Cid Silva César, 600, Parque Santa Felícia Jardim, CEP: 13.562-900, na cidade de SÃO CARLOS/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora YVONE MARIA MASCARENHAS, inscrita no CPF sob o nº. 019.906.318-43, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 38/2024, bem como pela legislação vigente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 272/2024, referente ao Pregão Eletrônico 38/2024, pelo período de 12 (três) meses, a partir de 07/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado de acordo com índice IPCA-E (IBGE) (cálculo em anexo) e solicitação da secretaria, conforme tabela abaixo:

Lote: 1

Descrição: LOCAÇÃO DE DOSÍMETROS DE TORAX

Unidade: Mês

Quant.: 96

Valor Unitário: R\$31,51

Valor Total: R\$3.024,69

Lote: 2

Descrição: LOCAÇÃO DE DOSÍMETRO PADRÃO

Unidade: Mês

Quant.: 24

Valor Unitário: R\$31,51

Valor Total: R\$756,24

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 28 de Maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

YVONE MARIA MASCARENHAS

Sapra Landauer Servico de Assessoria e Protecao Radiologica LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:3901944F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024****PROCESSO Nº 216/2024**

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **G2 GESTAO EM SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.557.914/0001-11, com endereço na AVENIDA BRASIL, 142, CENTRO, CEP: 83650-000, na cidade de Balsa Nova/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora LUANE IANIK COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 038.205.599-30, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 109/2024, bem como pela legislação vigente em o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 491/2024, referente ao Pregão Eletrônico 109/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 14/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 16 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

LUANE IANIK COSTA

G2 Gestao em Servicos LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:52643761

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

PROCESSO Nº 127/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, a **Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari/PR, e a empresa **RARAL MARMITARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.237.389/0001-87, com endereço na RUA VISCONDE DE NASSAU, 357, ZONA 07, CEP: 87020-030, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ANA DE ASSIS, inscrito no CPF sob o nº. 831.476.329-20, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2024**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reequilibrado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente processo:

Lote: 1

Descrição: Refeição Marmitex com a embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, a embalagem secundária deverá ser de papel, deverão estar acondicionadas em embalagens de tamanho médio, contendo no mínimo 700 gramas - sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (Alcatra, coxão mole, contrafilé bisteca de boi, carne de panela, linguiça ou frango [sobrecoxa assada ou frita, 1 sobremesa (doce ou fruta, embalada separadamente). A empresa deverá Fornecer kit descartável[garfo/faca/guardanapo).

Unidade: UNID

Valor Unitário atual: R\$15,99

Valor Unitário reequilibrado: R\$19,50

Lote: 2

Descrição: Refeição Marmitex com a embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, a embalagem secundária deverá ser de papel, deverão estar acondicionadas em embalagens de tamanho médio, contendo no mínimo 700 gramas - sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (Alcatra, coxão mole,

contrafilé bisteca de boi, carne de panela, linguiça ou frango [sobrecoxa assada ou frita, 1 sobremesa (doce ou fruta, embalada separadamente). A empresa deverá Fornecer kit descartável[garfo/faca/guardanapo).

Unidade: UNID

Valor Unitário atual: R\$15,99

Valor Unitário reequilibrado: R\$19,50

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 16 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

ANA DE ASSIS

Raral Marmitaria LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:ED6987C0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA NR.:8/2025

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122 Endereço: Praça Bom Jesus, 44 – Centro CEP: 83800-000 – Mandirituba/PR	DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 8/2025 - DE Processo: 51/2025 Data do Processo: 03/06/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSÍMETRIA PESSOAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

NOTA DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 8/2025

MOTIVO: LICITAÇÃO FRACASSADA.

Mandirituba, 25 de junho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Kimiecik

Código Identificador:5AFA79B0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO PREGÃO 30-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 30/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **16/07/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão Nº 30/2025** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de

25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de veículo para atender as necessidades da Administração de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 16/07/2025, às 07:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16/07/2025, às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/07/2025, às 08:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3199-0070 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 25/06/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:60B1C183

EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 0888/2025 - 24.06.2025

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação – PME de que trata a Lei Ordinária nº 572 de 19 de junho de 2015.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação – PME de que trata a Lei Ordinária nº 572 de 19 de junho de 2015, até 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.934 de 25 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 19 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:F0AD8C11

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO CONTRATOS

ERRATA

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE JUNHO DE 2025, EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, PÁGINA 291, PASSANDO A VIGER A SEGUINTE REDAÇÃO:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 167/2025 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 78.794.427/0001-04

ONDE SE LÊ: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de iluminação em campos de futebol amador, nos bairros Vila Nova, Vila Verde e Vila das Flores, no Município de Manguairinha/PR, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 015/2025 – PMM, instaurado pelo Processo Administrativo nº 034/2025 – PMM.

LEIA-SE: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para revitalização e modernização de Ginásios de Esporte e Campos de Futebol no Município de Manguairinha/PR, Convênio n.º 954219/2023/MESP/CAIXA.

Manguairinha, 25 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS

ERRATA

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, EFETUADA NO JORNAL DE BELTRÃO, PÁGINA 8A, PASSANDO A VIGER A SEGUINTE REDAÇÃO:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 167/2025 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 78.794.427/0001-04

ONDE SE LÊ: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de iluminação em campos de futebol amador, nos bairros Vila Nova, Vila Verde e Vila das Flores, no Município de Manguairinha/PR, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 015/2025 – PMM, instaurado pelo Processo Administrativo nº 034/2025 – PMM.

LEIA-SE: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para revitalização e modernização de Ginásios de Esporte e Campos de Futebol no Município de Manguairinha/PR, Convênio n.º 954219/2023/MESP/CAIXA.

Manguairinha, 25 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS

ERRATA

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 3 PÁGINA 261, PASSANDO A VIGER A SEGUINTE REDAÇÃO:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 167/2025 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 78.794.427/0001-04

ONDE SE LÊ: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de iluminação em campos de futebol amador, nos bairros Vila Nova, Vila Verde e Vila das Flores, no Município de Manguairinha/PR, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 015/2025 – PMM, instaurado pelo Processo Administrativo nº 034/2025 – PMM.

LEIA-SE: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para revitalização e modernização de Ginásios de Esporte e Campos de Futebol no Município de Manguairinha/PR, Convênio n.º 954219/2023/MESP/CAIXA.

Manguairinha, 25 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – PMM
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – PMM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: TALITA APARECIDA CONTE – SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ/MF: n.º 31.167.830/0001-31

OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados na área de neurologia infanto-juvenil, por profissional ou empresa previamente credenciada, visando atender à demanda do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Manguaerinha/PR, conforme condições estabelecidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – PMM, instaurado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 – PMM.

DOS PREÇOS: Os serviços objeto deste Termo serão remunerados conforme os valores previamente fixados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Código	Unidade	Valor Unitário (R\$)
01	Consulta médica especializada em neurologia infanto-juvenil (faixa etária de 0 a 18 anos)	53329	Consulta	350,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do objeto deste Termo de Credenciamento correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 2.042 – 3.3.90.39 (240) – FONTE 1303, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Manguaerinha/PR e conforme estabelecido no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – PMM.

EXECUÇÃO: Conforme Edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 12 (doze) meses

Manguaerinha,
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 030/2025 – PMM

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: RESTAURANTE MEU CANTO LTDA

CNPJ/MF nº 40.512.680/0001-47

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitas), nos formatos “normal” e “fit”, conforme especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025 – PMM e no respectivo Termo de Referência, destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Manguaerinha/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 245.700,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários das Secretarias Municipais demandantes, conforme disponibilidade orçamentária, observando-se as seguintes dotações consignadas no orçamento para o exercício de 2025: 442 – 3.3.30.14.00.00.00.00 – 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 (Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural); 444 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000; 456 – 3.3.90.52.00.00.00.00 – 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000; 507 – 3.3.90.30.00.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 (Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública); 2.038 – 3.3.90.39.00.00.00.00 (Fontes 1303 e 1494) e 2.037 – 3.3.90.39.00.00.00.00 (Fonte 1303) – Secretaria Municipal de Saúde; 265 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1000 (Secretaria Municipal de Assistência Social); 419, 427 e 433 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1000 (Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer); Projeto Atividade 2.020 – Despesa 143; 2.021 – Despesa 152; 2.023 – Despesas 162 e 171 – todas sob a natureza de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 (Secretaria Municipal de Educação); Projeto/Atividade 2056 – Entidade 370; e as dotações 79, 91 – 3.3.90.14.00.00.00.00, 94 – 3.3.90.36.00.00.00.00, e 95 – 3.3.90.39.00.00.00.00 (Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos), dentre outras que venham a ser indicadas conforme a necessidade da Administração.

ENTREGA: conforme edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025.

Manguaerinha,
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 030/2025 – PMM

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: ROSELEI P. DOS SANTOS RESTAURANTE

CNPJ/MF nº 06.649.199/0001-60

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitas), nos formatos “normal” e “fit”, conforme especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025 – PMM e no respectivo Termo de Referência, destinadas ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Manguaerinha/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 192.080,00 (cento e noventa e dois mil e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários das Secretarias Municipais demandantes, conforme disponibilidade orçamentária, observando-se as seguintes dotações consignadas no orçamento para o exercício de 2025: 442 – 3.3.30.14.00.00.00.00 – 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 (Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural); 444 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000; 456 – 3.3.90.52.00.00.00.00 – 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000; 507 – 3.3.90.30.00.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 (Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública); 2.038 – 3.3.90.39.00.00.00.00 (Fontes 1303 e 1494) e 2.037 – 3.3.90.39.00.00.00.00 (Fonte 1303) – Secretaria Municipal de Saúde; 265 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1000 (Secretaria Municipal de Assistência Social); 419, 427 e 433 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1000 (Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer); Projeto Atividade 2.020 – Despesa 143; 2.021 – Despesa 152; 2.023 – Despesas 162 e 171 – todas sob a natureza de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 (Secretaria Municipal de Educação); Projeto/Atividade 2056 – Entidade 370; e as dotações 79, 91 – 3.3.90.14.00.00.00.00, 94 – 3.3.90.36.00.00.00.00, e 95 – 3.3.90.39.00.00.00.00 (Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos), dentre outras que venham a ser indicadas conforme a necessidade da Administração.

ENTREGA: conforme edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025.

Manguaerinha,
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:

Thiago José Costa

Código Identificador:3177587A

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 224/2025

DECRETO Nº. 224, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Exonera Mariluci Ramos de Quadros Brasil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a servidora **Mariluci Ramos de Quadros Brasil**, do cargo de Pedagoga, junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 24 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto nº 023/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná,
aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:

Maximiano Augusto Berti Cecura

Código Identificador:D60A0BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 257/2025

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **dispensa de licitação por menor valor para contratação de empresa especializada em serviços técnicos de contabilidade pública para a Prefeitura e Fundo Previdenciário Municipal.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 024/2025, em favor da empresa: **ESCRITORIO CONTABIL NORTEIO LTDA; CNPJ Nº 08.989.597/0001-50**, com sua proposta no valor de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR,
EM 25 DE JUNHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:

Alessandra Tarifa da Silva

Código Identificador:EAA6A61E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL CNPJ Nº 08.995.332/0001-65.

CONTRATADA: ESCRITÓRIO CONTÁBIL NORTEIO LTDA; CNPJ Nº 08.989.597/0001-50.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A PREFEITURA E FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS

04.001.04.121.0002.2009.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
89 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIOS CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 10 (DEZ) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 11 (ONZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:

Alessandra Tarifa da Silva

Código Identificador:0EFFD4DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 126/2025 DE 25 DE JUNHO 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Creonice Jordão da Silva, matrícula 051, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 23/06/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/06/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 25 DE JUNHO

DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Tarifa da Silva

Código Identificador:D82C149D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 127/2025 DE 25 DE JUNHO 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Elisangela Patricia Fadel, matrículas 5674, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 05/06/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/06/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 25 DE JUNHO

DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Tarifa da Silva

Código Identificador:92FA6536

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 128/2025 DE 25 DE JUNHO 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Simoni Soares Major, matrícula 420, referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir do dia 01/06/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 25 DE JUNHO

DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Tarifa da Silva

Código Identificador:CF5B2127

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Dispensa por menor valor: nº 023/2025.

Processo Administrativo: nº 059/2025.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Aquisição de pneus novos, com medidas 14.00-24 16 lonas, destinados à motoniveladora pertencente a frota municipal, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 26/06/2025.
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp>:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer

valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, podendo ser dispensado devido a peculiaridade e valor do objeto.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

OBJETO: Aquisição de pneus novos, com medidas 14.00-24 16 lonas, destinados à motoniveladora pertencente a frota municipal, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

Marilena-PR, 25 de junho de 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:

Rosiméire Molina Giacobbo

Código Identificador:C3EF08C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 256/2025

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2025.

CÉLIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a Aquisição de pneus novos, com medidas 14.00-24 16 lonas, destinados à motoniveladora pertencente a frota municipal, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 023/2025 em favor da empresa: **PNEUS INGÁ LTDA, CNPJ sob o nº 07.480.776/0002-86**, com sua proposta no valor de **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 25 DE JUNHO DE 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BD3A7740

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025**

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: PNEUS INGÁ LTDA, CNPJ sob o nº 07.480.776/0002-86;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, COM MEDIDAS 14.00-24 16 LONAS, DESTINADOS À MOTONIVELADORA PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 18.800,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

115 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 124, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MARILENA-PR, 25 DE JUNHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:52AC8696

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A câmara municipal de matinhos, estado do paranávem através do presente convidar a toda população para AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 03 de julho de 2024,às 19:00 horas, no Plenário desta Casa de Leis, sito à Rua Albano Muller, 95, Centro, Matinhos – Pr., para debater as políticas públicas sobre "*A crescente circulação euso de ciclomotores, autopropelidos, bicicletas e patinetes elétricosno município de Matinhos, o aumento do uso destes equipamentos por crianças e adolescentese as preocupações geradas em diversos setores da sociedade, sobretudo quanto à segurança no trânsito e saúde pública*".

Os interessados em usar da palavra durante a audiência citada deverão manifestar interesse prévio, impreterivelmente até o dia 02 de julho de 2025, às 12:00 horas, através do email:contato@camaramatinhos.pr.gov.br, onde no corpo do mesmo deverão constar seu nome completo, a entidade a que representa (quando for o caso) e demais informações complementares quando necessário.

O cadastro prévio para uso da palavra é de grande importância para que possamos melhor organizar os debates e possamos realizar uma audiência mais produtiva e eficiente.

Matinhos, 23 de junho de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:30257DB0

**GABINETE
DECRETO Nº 4013/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 398.108,66 (trezentos e noventa e oito mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 398.108,66 (trezentos e noventa e oito mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat. Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0117.2065	33190010000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	305.644,30	00100
17.001.0009.0272.0117.2065	33190030000000000000	Pensões do RPPS e do militar	92.464,36	00100

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R\$ 398.108,66 (trezentos e noventa e oito mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos) na fonte de recurso 00100.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:83EA66F8

**GABINETE
DECRETO Nº 4014/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 201.860,25 (duzentos e um mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em

conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 201.860,25 (duzentos e um mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0110.2037	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		197.889,40	00772
05.001.0028.0846.0105.4	33390930000000000000	Indenizações e restituições		3.970,85	00796

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 201.860,25 (duzentos e um mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) nas fontes de recursos 00772 e 00796.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:463A205F

GABINETE DECRETO Nº 4015/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 35.384,60 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 35.384,60 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
08.004.0013.0391.0108.2062	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente		35.384,60	01063

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R\$ 35.384,60 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) na fonte de recurso 01063.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:F7688E57

GABINETE DECRETO N.º 4016/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 10459/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora **SARA APARECIDA ROCHA MOTA**, portadora da C. I. R. G. n.º 6.299.337-5/SESP-II-PR, inscrita no CPF sob n.º 844.591.319-00, matrícula 58246-01, cargo de professor, grupo ocupacional do magistério, nível D2, classe VIII, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R\$ 5.162,66.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Matinhos, 25 de junho de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:1DE0EE5B

GABINETE DECRETO Nº 4017, DE 25 DE JULHO 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 19527/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **LISLAINE DO ROCIO LEODORO**, inscrita no CPF sob o nº 091.***.***-22 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.***.***5 SESP/PR, do cargo público de Atendente Infantil, matrícula nº 76732/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:809D25BD

GABINETE

DECRETO Nº 4018, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020, mediante processo nº 19527/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A pedido, de **BARBARA THAMIRE SCHNEIDER BENTO**, inscrita no CPF sob o nº 081.xxx.xxx-19 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FARMÁCIA BÁSICA**, simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de junho de 2025, revogando o decreto 3786/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:6A455098

GABINETE

DECRETO Nº 4019, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020, nº 2488/2023 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **ADRIANA MATIOLI ANTONIO AMARANTE**, inscrita no CPF sob o nº 877.xxx.xxx-00 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DE GABINETE**, simbologia DG-GB, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:4621C130

GABINETE

DECRETO Nº 4020, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante memorando nº 261/2025-SMECE, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º EXONERAÇÃO de **THYAGO LEONEL SZYCHTA BAREA**, inscrito no CPF sob o nº 041.xxx.xxx-50 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.xxx.xxx-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ATIVIDADES CULTURAIS**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:DAFDEE11

GABINETE
PORTARIA Nº 856/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 18856/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Matinhos, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 06 a 20 de agosto de 2025, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
51390-2	Marlise Alboit Ramos	Técnico Administrativo	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:7F108C82

GABINETE
PORTARIA Nº 857/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 19282/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **KAROLYNE KAVALKIEVICZ GERENT**, matrícula nº **100638/1**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 01(um) ano de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026**, conforme artigo nº 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de junho de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:FF49757F

GABINETE
PORTARIA Nº 858/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme aviso de férias - SMECE, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **12 (onze) dias de férias**, a partir de 14 a 25 de julho de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 128/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73415/1	Julio Cesar Dias Plaisant	Motorista D	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de junho 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:795B3BCB

GABINETE PORTARIA Nº 859/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme aviso de férias - SMECE, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **10 (dez) dias de férias**, a partir de 14 a 23 de julho de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 297/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80152/1	Andrea Braga da Silva Macedo	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de junho 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:1F22473F

GABINETE PORTARIA Nº 860/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº2804/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor HUGO POMIN NETO matrícula nº 1260/1, ocupante do cargo público de Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 360(trezentos e sessenta) dias, de Licença Prêmio a contar do dia 16 de julho de 2025 a 10 de julho de 2026, referente aos períodos aquisitivos de 1999 a 2019, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal nº1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de junho de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:288279BC

GABINETE PORTARIA Nº 861/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme aviso de férias - SMECE, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **09 (nove) dias de férias**, a partir de 14 a 22 de julho de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 297/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100437/1	José Antonio Martinez	Estofador	2022/2023
73261/1	Luiz Henrique da Silva Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de junho 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:A24B4318

GABINETE PORTARIA Nº 862/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **25 (vinte e cinco) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61379	1 Neusa Viana Serafim Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:7C32636B

GABINETE PORTARIA Nº 863/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme aviso de férias - SMECE, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **25 (vinte e cinco) dias de férias**, a partir de 01 a 25 de julho de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 862/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61379/1	Neusa Viana Serafim Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de junho 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:AF35B05B

GABINETE PORTARIA Nº 864/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 17538/2025 e ofício nº235/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **ELIANE CORDEIRO**, matrícula nº**76279/1**, ocupante do cargo público de **Técnico Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 01 (um) ano de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026**, conforme artigo nº 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de junho de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:D76D9D91

GABINETE PORTARIA Nº 864/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 17538/2025 e ofício nº235/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **ELIANE CORDEIRO**, matrícula nº**76279/1**, ocupante do cargo público de **Técnico Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 01 (um) ano de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026**, conforme artigo nº 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de junho de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:5846B2B8

GABINETE PORTARIA Nº 865/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício nº 103/2025-SMST, resolve:

Art.1º REVOGAR, do servidor **REGINALDO SCHUTZ JUNIOR**, matrícula nº 62650/1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS E CONTROLE DE CONTRATOS**, simbologia FG-2.

Art.2º CONCEDER, ao servidor **REGINALDO SCHUTZ JUNIOR**, matrícula nº 62650/1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE ANALISE DE INFRAÇÕES E JULGAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**, simbologia FG-2.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:AC9E02BE

GABINETE PORTARIA Nº 866/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1º Da servidora **ADRIANA MATIOLI ANTONIO AMARANTE**, matrícula nº 1066/1, lotada no Gabinete do Prefeito, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E APOIO ADMINISTRATIVO**, simbologia FG-1.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:59821C01

GABINETE
PORTARIA Nº 867/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
15555/1	Rosemeri Aparecida Nunes Barcelos	Auxiliar de Enfermagem	05/06/2025 A 31/08/2025 (88) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3E54EDA8

GABINETE
PORTARIA Nº 869/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77950/1	Raquel Ferrari Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	18/06/2025 A 16/08/2025 (60) Dias	NÃO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A824BEB9

GABINETE
PORTARIA Nº 870/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101280/1	Daiane Aguiar de Moraes Mendes	Professor	10/06/2025 A 25/06/2025 (16) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1BE137FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$14.476,88 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 11/07/2025 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:6089846C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO- PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

MUNICÍPIO DE MATINHOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.
O MUNICÍPIO DE MATINHOS, torna público que às 09h00min do dia 10/07/2025, na plataforma portal de licitações BLL COMPRAS, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Adaptado Para Guarda Municipal	1	R\$ 182.493,33	150 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Matinhos e na plataforma portal de Licitações BLL COMPRAS link

<https://bllcompras.com/Home/Login>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Matinhos/PR, 25 de junho de 2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:191FF976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025, que tem por finalidade a contratação de CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, COLETIVO DE PASSAGEIROS, EMERGÊNCIA E PRODUTOS PERIGOSOS, (regulamentados pelo CONTRAN), na modalidade EAD (On-Line), para a empresa vencedora: LM SOLUCOES DE TRANSITO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.657.198/0001-46, no lote 1, no valor total de R\$10.200,00 (Dez mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R\$10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 24 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:BDD2B686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2025

PORTARIA Nº 10/2025

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, resolve.

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 514/2016, Art. 19, § 2º inciso I a progressão por conhecimento ao servidor IGOR HANICZ, em função de conclusão de curso de especialização em MBA em Licitações e Contratos; Governança, Teoria e Prática, no importe de 10% (dez) por cento.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Mato Rico/Pr., 25 de junho de 2025.

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:2DB54E8F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 02/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Pelo presente Termo de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.684.502/0001-95, com sede Avenida das Araucárias, s/nº, na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente senhor Marcelo Rak, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 7.***.***-1/PR, e inscrito no CPF sob nº 03*.***.***-78, e de outro lado a **empresa VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 03.476.831/0001-22, com sede na Avenida AV HERCILIO AMANTE, 360, CEP 88815010, PROSPERA, em Criciúma -SC, neste ato representada pela Sra. JANAINA JANUARIO CAMILO CAETANO, portadora da CI/RG nº 3.***.***1 e inscrito no CPF/MF no 00*.***.***-95, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato, referente a Dispensa de Licitação nº 02/2024, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência por igual período, fica prorrogado até 26 de junho de 2026, sem prejuízo de fornecimento dos itens contratados.

Cláusula Segunda

O valor global no período prorrogado e aditivado será com base no índice do IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) referente ao acumulado no período dos últimos doze meses no valor de 5,80% conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Licença para uso do sistema de tramitação de processos Legislativos e Administrativos; Votação Eletrônica;	12 meses	R\$ 2.740,33	R\$ 32.883,97
Hora técnica para desenvolvimento de funcionalidades sob demanda;	20 horas	R\$ 30,00	R\$ 600,00

Cláusula Terceira

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

Mato Rico, 24 de junho de 2025.

Contratante:
Câmara Municipal De Mato Rico/PR
MARCELO RAK
Presidente

Contratada:
Virtualiza Tecnologia Da Informação LTDA
JANAINA JANUARIO CAMILO CAETANO
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Igor Hanicz
04.***.***-00

Joel Aurélio
58*.***.***-15

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:69E81713

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº39/2025
COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII, § 6º DA LEI FEDERAL
Nº 14.133/2021.

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 08:00 horas, do dia 26 de maio do ano de 2025, **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, tipo emergencial, para contratação de empresa para execução de estudo de sondagem geológica à percussão, tipo S.P.T, para reconhecimento de solo, com relatório, perfil geológico, croqui de locação dos testes e ART, visando atender a projetos de engenharia da Administração Municipal, sob responsabilidade do Departamento de Planejamento. Observadas as características e demais condições especificadas no instrumento e em seus Anexos. O edital e anexos se encontrarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, e no site www.matorico.pr.gov.br, portal da transparência. Informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Mato Rico, 25 de maio de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1A59602B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº09/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

A Prefeita Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de licitação nº 09/2025 – OBJETO: contratação de banda para bailes da terceira idade do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Mato Rico - PR, a demanda busca atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 09/2025, para contratação do objeto supramencionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 - Secretaria de Assistência Social
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08.244.0801.2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

FORNECEDOR: JOAO VITOR BATISTA DOS SANTOS CNPJ: 56.129.221/0001-19

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
------	-----------	-------	--------	-------------	--------------

1	Show banda ao vivo - baile da terceira idade- apresentação quinzenal	Os Guris Fandango	Do 17	R\$ 600,00	R\$ 10.200,00
Valor Total				10.200,00	

Dessa forma, o valor total adjudicado e homologado é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Mato Rico-Pr, 24 de junho de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CE0E28F2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 253/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE

PORTARIA Nº 253/2025

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **ROSANGELA APARECIDA MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.285.563-7 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 005.888.809-81, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no cargo Efetivo de “SERVENTE”, admitida em 18/04/2016, matrícula nº 200799, licença tratamento de saúde por 30 (trinta) dias a **contar de 23/06/2025** – Dr. PEDRO HENRIQUE RODRIGUES – **CRM/PR 37.681**.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **23/06/2025**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
25 de JUNHO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E0FA3DA3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 254/2025 - FERIAS

PORTARIA Nº 254/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Início	Dias fruição	Dias pecúnia
200758	Rafaela Carla Cardoso	2024 2025	09072025	30	-X-
-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
25 de junho de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4C8C33F2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 255/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE -
ANADIR SWIATOSKI

PORTARIA Nº 255/2025

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **ANADIR APARECIDA SWIATOSKI**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 87606155 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 043.957.689-03, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no cargo Efetivo de “**MERENDEIRA**”, admitida em 04/03/2008, matrícula nº 200662, licença tratamento de saúde por 60 (trinta) dias a **contar de 12/06/2025** – Dr. EDUARDO GERVET – CRM/PR 41.416.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **12/06/2025**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
25 de JUNHO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:835F4CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 058/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, o Decreto 56/2025, de 16 de junho de 2025, com o objetivo de ajustar as ações e determinações anteriores conforme necessidade da administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B5C644F1

GABINETE
PORTARIA Nº. 023/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 009/2025, de 08 de abril de 2025, bem como as Portarias nº 15/2025, 16/2025, 17/2025, 18/2025, 19/2025, 20/2025, 21/2025 e 22/2025, todas de 17 de junho de 2025. Essa decisão tem o objetivo de ajustar ou atualizar as ações e determinações anteriores, conforme a necessidade administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:470B5C04

GABINETE
PORTARIA Nº. 024/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 009/2018 e a Portaria nº 11/2018, ambas datadas de 25 de junho de 2018. Essa decisão tem o objetivo de ajustar ou atualizar as ações e determinações anteriores, conforme a necessidade administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:44C66F3B

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023 PROCESSO
DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023
CHAMAMENTO Nº 01/2023

Aditivo ao termo de Contrato de Serviços de Administração e Fornecimento de Cartões Auxílio Alimentação, que entre si celebram o MUNICÍPIO

DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, com sede na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **JOÃO MARCOS FERRER**, portador do R.G nº 3.870.229-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 365.867.819-49.

CONTRATADA: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.922.507/0001-72, com sede administrativa na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, Nº 939, Tambóré, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06.460-040, neste ato representada por **Rafael Prudente Carvalho Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº. 44.116.702-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.882.968-51.

As partes acordam em aditar o presente contrato, no sentido de prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses. O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 05 de julho de 2025. Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 23 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

RAFAEL PRUDENTE C. SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F367BB19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2215 DE 24 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 2215 DE 24 DE JUNHO DE 2025

“Declara utilidade pública ao imóvel situado à Estrada do Anhaia, na área que especifica, neste Município, para fins de licenciamento ambiental, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil dispõe que a Lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

CONSIDERANDO o art. 3º, VIII, alínea “d” e o art. 8º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que definem utilidade pública e determinam que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental;

CONSIDERANDO o art. 87, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Morretes estabelece que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, sobre a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

CONSIDERANDO a competência constitucional do Município de proteção e preservação do meio ambiente, e que a este cabe proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, conforme dispõe o art. 23, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a área que trata este Decreto é atualmente utilizada pela ACOMAREM - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Morretes, e lá será instalado um galpão de triagem e reciclagem dos materiais recicláveis recolhidos, bem como ao depósito de resíduos vegetais provenientes da limpeza urbana e da manutenção de áreas públicas municipais;

CONSIDERANDO que a instalação pretendida preservará os fragmentos de vegetação nativa existentes, sendo utilizada exclusivamente a porção já antropizada para fins de instalação de estrutura leve, de cunho ambiental e social, compatível com os objetivos da gestão ambiental do Município;

CONSIDERANDO o interesse público no atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, a inclusão social dos catadores e a preservação da saúde pública, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da dignidade do trabalho;

CONSIDERANDO que o Escritório Regional de Licenciamento Ambiental exige a referida declaração de utilidade pública para a emissão de Licenciamento Ambiental para serviços para construção/reforma;

DECRETA:

Art. 1º. Declara-se a utilidade pública o imóvel e as benfeitorias que possam sobre este existir, situado na Estrada do Anhaia, neste Município, nas coordenadas geográficas 25°30'1.82"S, 48°49'47.81"O, para fins de licenciamento ambiental para de intervenção em Área de Preservação Permanente, a fim de proceder com a instalação de um galpão de triagem e reciclagem dos materiais recicláveis recolhidos, bem como ao depósito de resíduos vegetais provenientes da limpeza urbana e da manutenção de áreas públicas municipais.

Art. 2º. Eventual supressão de vegetação nativa observará o disposto na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública não fica vinculada à tomada de decisão dos órgãos e das entidades ambientais competentes para fins de licenciamento ambiental.

Art. 3º. Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a adotar todas as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 24 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:74FA4CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2216 DE 24 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2216/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.622,97 (seis mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.059	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	R\$ 6.622,97
Total Suplementação:		R\$ 6.622,97

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.059	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	R\$ 6.622,97
Total Redução:		R\$ 6.622,97

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	6.622,97	6.622,97
	Total	6.622,97	6.622,97

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:DE0424BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2218 DE 24 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 2218 DE 24 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a composição e nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Morretes – CMDRS, para o mandato de 2025-2026, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 461, de 10 de março de 2016, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Morretes – CMDRS;

CONSIDERANDO o desinteresse de participação de outros órgãos públicos estabelecidos no Município;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 461/2016, que prevê a participação de entidades de relevância, com referência ao interesse da Política de Desenvolvimento Rural Sustentável;

CONSIDERANDO a deliberação da sessão ordinária realizada em 14 de março de 2023, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Morretes;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto Municipal nomeia os Conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Morretes – CMDRS, para o biênio 2025/2026, nos termos do disposto pela Lei Municipal nº 461, de 10 de março de 2016.

Art. 2º. Ficam nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação deste Decreto, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Morretes – CMDRS as seguintes pessoas representantes das respectivas atividades ou entidades:

I - Um (01) representante do Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer, como titular;

b) Albino Cezar Turbay Grandi, como suplente.

II - Um (01) representante de cada comunidade rural membro da associação de produtores ou moradores, legalmente constituídos:

a) Daniel Berta, representante da Associação Comunidade Águas do Sagrado, como titular;

b) Elir Alchieri, representante da Associação Comunidade Águas do Sagrado, como suplente;

III - Um (01) representante de cada categoria da organização dos agricultores do município:

a) Gislaïne Cagni Santiago, representante da AMANTANAL, como titular;

IV - Um (01) representante da Assistência Técnica e Extensão Rural Pública Estadual:

a) Ruth Adriana Pires, representante do IDR/PR, como titular;

b) Luciano Jazar Zankowski, representante do IDR/PR, como suplente;

V - Representantes de entidades de relevante participação e de interesse da Política de Desenvolvimento Rural Sustentável:

a) Haroldo Ferreira de Carvalho, representante da ACASA, como titular;

b) Camila Inês da Silva, representante da SICCOB, como titular;

c) Julimara Andrade Alexandrino Mendes, representante da CRESOL, como titular.

Art. 3º. Atuarão na Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Morretes – CMDRS:

I - Daniel Berta, representante da Associação Comunidade Águas do Sagrado, como Presidente;

II - Gislaïne Cagni Santiago, representante da AMANTANAL, como Vice-Presidente; e

III - Ruth Adriana Pires, representante do IDR/PR, como Secretária;

Art. 4º. São atribuições do CMDRS:

I - Promover o Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;

II - Identificar os principais problemas do meio rural e suas causas apontando os limites e as potencialidades do Município;

III - Identificar as tendências sócio - econômicas e culturais do Município e microrregião;

IV - Elaborar, acompanhar e fiscalizar as ações do PDRS - Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município, definindo as diretrizes e prioridades;

V - Discutir e definir as políticas públicas para o Município visando o desenvolvimento rural e realizar conferências;

VI - Acompanhar os programas da União e Estado para a área rural devidamente conveniado com o Município e emitir parecer sobre sua execução;

VII - Participar na elaboração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e dar parecer sobre sua execução;

VIII - Articular e organizar a prestação de serviços de Assistência Técnicas e Extensão Rural - ATER, no Município, de acordo com as diretrizes da Lei Federal 12.188/2010 de 11/01/2010 e Lei Estadual 17.447/2012;

IX - Propor aos Conselhos Regional e Estadual de Desenvolvimento Rural e demais órgãos governamentais e não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos; e

X - Elaborar o Regimento Interno do Conselho e as suas normas de funcionamento.

Art. 5º. O exercício das funções e o exercício do mandato previsto serão de forma voluntária e gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

Art. 6º. O Regimento Interno do CMDRS, que deverá ser elaborado e aprovado na primeira reunião, deverá observar e regulamentar o direito de os municípios, solicitarem por escrito e justificadamente, a inclusão de assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 24 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BEDDBCBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2219 DE 25 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2219/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.700,00 (dez mil setecentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$ 10.700,00
	Total Suplementação:	R\$ 10.700,00
	Total Vinculado:	10.700,00
	Total Ordinário:	0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	10.700,00
	Total	10.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CC7E0E20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2220 DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 2220 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos Arts. 69, inciso IV e 87, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e Leis Municipais nº 89/2010 e 538/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Está criada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, competente para as Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares em trâmite e que venham a ser abertos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula funcional
AGNER LOURENÇO	213522
ANTONIO RIBEIRO NETO	214211
CAROLINE DA ROCHA PARODI	213347
CATIA REGINA DE RAMOS MAXIMO	225501
CHISLENE ROBERTA DA SILVA	213451
CLODOALDO TONETTI	221571
DANIELE DO ROCIO MEDUNA	226301
DAYSE PATRICIA BUENO	213684
DEBORAH CHARELLO DOS SANTOS	226811
DINACIR DO ROCIO SANTANA	227461
EDNA ALVES	20111
EDSON ALVES	230211
ELAINE DO ROCIO DELAY	232381
ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO	230721
ELIS DIANE TEIXEIRA TRIAQUIM	212975
ERIK FIRMINO DE PAULA	213217
FABIANI ARAUJO DE SOUZA	213233
GLACI REZENDE DE LIMA	243741
IZABEL CRISTINA LUQUETA	213534
JÉSSICA REGINA RODRIGUES	213299
JUCELI DE FATIMA DA SILVA	254941
LAIZ BAIK DA SILVA	213547
LILIAN CRISTIANE MACHADO	266361
MARCELA PATAGONIA BISCOTTO	279261
MARCELO SOUZA HERARTH	213436
MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO	212995
MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	213683
MARCIA REGINA GUIMARÃES	213335
MICHELLI DO ROCIO CHARELLO	271321
MYLLER AUGUSTO DIAZ	212979
NIBELLY DOS ANJOS	213370

RAFAELA LOMBARDO MULLER DOS SANTOS	213020
SAIMON ELIAS VIDAL	212978
SANDRA CALLEGARI COUTINHO COSTA	302241
SIBELE ALVES DA SILVA	305421

Art. 3º. Para cada Sindicância ou Processo Disciplinar será nomeada uma Comissão composta por 03 (três) servidores titulares e 02 (dois) servidores suplentes, selecionados entre aqueles elencados no artigo 2º.

Parágrafo único. A portaria de nomeação identificará, entre os servidores titulares, o Presidente e o Secretário, e identificará ainda o primeiro suplente.

Art. 4º. A Comissão atuará sempre com três titulares.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos legais do Presidente assumirá a função o Secretário, e na ausência deste assumirá a função o Primeiro Suplente e em caso de nova vacância o Segundo Suplente.

Art. 5º. As demais disposições do Decreto nº 2145/2025 permanecem inalteradas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 25 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

compete privativamente ao Prefeito sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

A formalização dos atos administrativos de competência do Prefeito far-se-á: I - mediante decreto, numerado na ordem cronológica, quando se tratar de: a) regulamento de lei;

regula os processos de sindicância e de inquérito administrativo no âmbito da administração municipal de Morretes, e dá outras providências;

Altera a alínea a, do artigo 12, da Lei nº 89 de 17 de maio de 2010.

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:40AA1E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE SERVIDORES EFETIVOS INTERESSADOS EM ESPECIALIZAÇÃO APTA À PROGRESSÃO FUNCIONAL

EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE SERVIDORES EFETIVOS INTERESSADOS EM ESPECIALIZAÇÃO APTA À PROGRESSÃO FUNCIONAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Morretes-PR, no exercício de suas atribuições, com base nos arts. 34 e seguintes e art. 266, inciso IV, todos da LC Municipal 68/2025, bem como Decreto 2.111/2025, especificamente seu art. 5º, parágrafo 2º, os quais estabelecem que para a progressão vertical na carreira, a capacitação do servidor será considerada e demonstrada por titulação decorrente de cursos de aperfeiçoamentos cujos temas tenham aplicabilidade no serviço público, especialização em nível de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, TORNA PÚBLICO o presente **CHAMAMENTO INTERNO** para composição de BANCOS DE RECURSOS HUMANOS composto por todos os interessados na realização de especialização lato sensu apta a permitir progressão funcional:

1.- Para fins do presente Edital, será admitido o cadastro **apenas** de servidores públicos efetivos, seja da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Morretes.

2.- O Presente edital formará cadastro com o número de interessados na realização de curso de pós-graduação lato sensu na área de gestão pública, especificamente em direto administrativo, com ênfase em regime dos agentes públicos, seus direitos e deveres, licitações e contratos administrativos, convênios e parcerias públicas, regime sancionador e processos administrativos sancionadores e disciplinares, controle da Administração pelos Tribunais de Contas e órgãos de controle, serviços públicos, sua qualidade e eficiência, improbidade administrativa e responsabilidade civil da Administração Pública.

3.- A participação **do servidor efetivo interessado** no referido curso de pós-graduação lato sensu dar-se-á na forma do inciso V, do art. 5º, do Decreto 2.111/2025, com verificação pela Administração Municipal da relação do conteúdo do curso à temática das atividades administrativas do funcionalismo, custeando integralmente, o Poder Público Municipal, tal participação, de acordo com as suas disponibilidades orçamentárias.

4.- Os interessados ficam cientes de que a frequência no curso ocorrerá fora do horário de expediente, em período noturno, em duas vezes por semana, sendo que a Administração adotará regime de compensação da jornada de trabalho do servidor, permitindo que as horas sejam compensadas da jornada regular.

5.- Os interessados ficam cientes de que o curso terá duração de até 18 meses, a iniciar em agosto de 2025, com frequência mínima de 75% de forma remota síncrona ou presencial em Curitiba, carga horária total de 360 horas, e obrigatoriedade de apresentação de estudos de conclusão que atestem o aproveitamento do servidor, como condição para que a especialização seja aceita para fins de progressão do servidor.

6.- Ao término do curso, o servidor deverá apresentar comprovação de frequência e aproveitamento ao órgão de controle de pessoal, para fins de registro em seus assentamentos funcionais, sob pena de ressarcimento integral das despesas ao erário, originadas com o seu afastamento, devidamente corrigidas. Devidamente concluído e apresentada a documentação, o curso constará dos assentos funcionais para a progressão imediatamente seguinte.

7.- Os servidores interessados deverão realizar a manifestação de interesse até o dia 04 de julho de 2025, mediante envio de e-mail: administracao@morretes.pr.gov.br, informando o cargo ocupado, a graduação de nível superior que possui, as atividades desempenhadas no dia-a-dia da Administração, com breve explicação da relação das funções que desempenha com o a temática do curso de pós-graduação antes mencionado.

8.- A Administração dará ciência do resultado do Chamamento aos interessados, após análise do preenchimento dos requisitos indicados na legislação e normativos de regência.

Morretes, 25 de junho de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C6977F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 6382 DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6382 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Revogação da Portaria nº 4064 de 14/06/2024, servidor público municipal, Sr. Júlio Cesar Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda a partir de 03/05/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar da função de Contador na **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO**, conforme Convênio 02/2024, a partir de 03/05/2025, o servidor público municipal, Sr. Júlio Cesar Pereira, Contador, CPF Nº 720.XXX.XXX-10, RG Nº 5.715.XXX-1, Matrícula Funcional nº 214024, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário da Portaria nº 4064 de 14 de junho de 2024.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 25 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E8CE83D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6383 DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6383 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Prefeitura Municipal de Morretes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, em especial no art. 13, parágrafo único, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2025, instaurado para apurar conduta praticada por empregado, através da Portaria nº 5481 de 07 de março de 2025, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, pelo encerramento do prazo para apuração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 25 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9847ED53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO DISPENSA 35/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 – ID Nº 200 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste

ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. **MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 063.XXX.XXX-50, e RG nº 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 064/2024 – ID nº 200, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 035/2024, a **contratação de empresa para aquisição de prensa enfardadeira, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**, nos termos e condições expressos neste instrumento.

1.1 - O presente instrumento advém da **Dispensa de Licitação nº 035/2024**, do Contrato Administrativo nº 064/2024 – ID nº 200, e outro lado a empresa **DMC BRASIL CARSONI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.875.090/0001-77, com sede na Rua José Maria Richard, nº 163, bairro Cataratas, na cidade de Cascavel-PR, neste ato representado pela Sra. **DAYANE MARQUES CARSONI LIMA**, portadora da identidade nº 12.XXX.XXX-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.XXX.XXX-19, **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado a Dispensa de Licitação nº 035/2024, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 064/2024 – ID 200**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo

1091	10.001.17.512.0013.2.233.4.4.90.52.00.00	fonte	31015	–
equipamentos e material permanente				
1090	10.001.17.512.0013.2.233.4.4.90.52.00.00	fonte	31072	–
equipamentos e material permanente				

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 064/2024 – ID 200.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 25 de junho de 2025.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Gestora

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:E87C8506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 55/2025

Processo Administrativo nº: 48/2025
Pregão Eletrônico nº: 12/2025

Contratante: Município de Nova América da Colina – PR
Contratada: PAULO ROBERTO MOREIRA-EPP – CNPJ nº 11.214.840/0001-73
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficineiros, em diversas áreas, em regime de contratação

temporária e sem vínculo empregatício, conforme especificações do Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 361.489,92 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Data da Assinatura: 25 de junho de 2025

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:8AEF3D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 01/2025 CMPI

Resolução 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal nº 289/2013 de 11 de dezembro de 2013, Considerando:

- Lei Municipal nº 289/2013 de 11 de dezembro de 2013;
- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- Política Nacional do Idoso, aprovada pela Lei nº 8.842, de janeiro de 1994;
- A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Estatuto do Idoso, aprovado pela Lei 10.741/2003 de 1º de outubro de 2003.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão da Resolução nº25/2025 – SEMIPI/PR para construção do Centro do Idoso nos termos da mesma Resolução. O valor a ser pleiteado é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões).

Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI, em 25 de junho de 2025.

ELISANGELE ADRIANA SOARES NEVES

Presidente CMDPI

Publicado por:

Rodrigo de Oliveira David

Código Identificador:816DD75C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 192/2025 - COMISSÃO ORGANIZADORA

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão Organizadora e Equipe Técnica para realizar o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de Nova Fátima/PR – Lei Municipal 1.953 de 2015.

Renata Montenegro Balan Xavier, Prefeita do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Constitui Comissão Organizadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Nova Fátima/PR, 2015 - 2025, para monitorar a execução das metas e estratégias estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação e avaliar as ações estratégicas realizadas com vistas ao cumprimento das referidas metas.

Art. 2º - A Comissão de que trata o *caput* deste artigo utilizará como subsídio os instrumentos de avaliação instituídos em nível nacional e

estadual para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Nova Fátima/PR 2015 – 2025.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, encaminhamento dos instrumentos de avaliação oriundos da Comissão Organizadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Nova Fátima, aos setores responsáveis.

Art. 3º - A Comissão Organizadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Nova Fátima/PR será composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Willian Pereira da Silva

Lívia Carla Evangelista

Gisleine Bonifácio Silva

Marciana Egídia de Matos Xavier

Art. 4º - Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Nova Fátima/PR, instituído pela Lei nº 1.953 de 2015, ficando composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Willian Pereira da Silva

Suplente: Maria Célia Vergílio

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Nair de Souza Santos

Suplente: Kaylly Alexandra Ogg dos Santos Sampaio Câmara

Representante do Poder Legislativo

Titular: Alex Aparecido Soares

Suplente: Gilberto Almeida Gabriel Pereira

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Titular: Adriana Selim Rodrigues Ribeiro

Suplente: Natiele Aparecida Campos Zorzin

Representante dos Professores da Educação Infantil

Titular: Patrícia Aparecida da Costa Faustino

Suplente: Juliana Silveira Belinelli de Lima

Representante dos Professores do Ensino Fundamental

Titular: Raquel Paulino Carvalho de Campos

Suplente: Valdirene de Fátima Saragoza Fernandes Teluski

Representante de pais dos alunos

Titular: Vanessa Balarin Yamauti Izidorio

Suplente: Maria Angélica Ribeiro Rosa

Representantes da APAE

Titular: Maria Zilda de Lima Chaek

Suplente: Elisa Ângela Ribeiro Gonçalves

Art. 5º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;

Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, conselhos Municipais;

Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano a partir de 2025, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando decretos anteriores e disposições em contrário.

Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila de Cássia Spitzer

Código Identificador:19C0A84F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 16/2025**

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Nova Fátima – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 1014/1999 e n.º 1751/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciar o **Plano Municipal de Saúde 2022–2025**, especificamente quanto à **Diretriz nº 6 – Garantia de Investimentos em Saúde**, para análise e aprovação da inclusão das expressões *portarias, emendas e resoluções* na descrição da respectiva meta.

Art. 2º – Aprovar a **Diretriz nº 6 – Garantia de Investimentos em Saúde**, com as devidas alterações conforme o disposto no artigo anterior.

Art. 3º – Aprovar a **Programação Anual de Saúde 2025** com as alterações mencionadas nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 12 de Junho de 2025.

ALMIR CARVALHO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Fátima - PR

Publicado por:

Camila de Cássia Spitzer

Código Identificador:110701B4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 17/2025**

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Nova Fátima – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 1014/1999 e n.º 1751/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sob a ata de reunião do 12 de junho de 2025 o **Protocolo de Solicitação de Exames Laboratoriais pela Atenção Primária à Saúde** no município de Nova Fátima – PR, que tem por objetivo estabelecer critérios técnicos e clínicos para a solicitação, autorização e realização de exames laboratoriais custeados pelo SUS.

Art. 2º O protocolo deverá ser seguido por todos os profissionais da Atenção Primária à Saúde vinculados à Rede Municipal, considerando:

- I – A indicação clínica fundamentada em anamnese e exame físico;
- II – A necessidade de acompanhamento de condições crônicas e monitoramento de agravos prioritários;
- III – A periodicidade adequada, conforme diretrizes clínicas e protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
- IV – A não duplicidade de exames sem justificativa técnica;
- V – O uso racional dos recursos laboratoriais disponíveis, priorizando os casos com maior necessidade clínica.

Art. 3º Cabe à Coordenação da Atenção Primária e à Regulação Municipal orientar os profissionais quanto ao cumprimento do protocolo, bem como monitorar sua aplicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Nova Fátima, 12 de Junho de 2025.

ALMIR CARVALHO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Fátima - PR

Publicado por:

Camila de Cássia Spitzer

Código Identificador:C3C999F2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 18/2025**

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Nova Fátima – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 1014/1999 e n.º 1751/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sob a ata de reunião do CMS do dia 12 de junho de 2025 a realização de **chamamento público para o recadastramento da população inscrita nas listas de espera por consultas especializadas e exames**, com o objetivo de garantir a atualização e a veracidade das informações.

Art. 2º O recadastramento deverá ser amplamente divulgado por meio de rádios, redes sociais, cartazes em unidades de saúde, site oficial da Prefeitura e outros meios acessíveis à população.

Art. 3º O período de recadastramento será de no mínimo 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade e demanda da população.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório contendo:

- I – A metodologia utilizada para o recadastramento;
- II – O número de usuários recadastrados e os que não compareceram;
- III – As ações subsequentes para reorganização da fila e oferta dos serviços.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Nova Fátima, 12 de Junho de 2025.

ALMIR CARVALHO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Fátima - PR

Publicado por:

Camila de Cássia Spitzer

Código Identificador:446B66E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 19/2025**

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Nova Fátima – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 1014/1999 e n.º 1751/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme registrado em ata na reunião realizada em 23 de junho de 2025, a aquisição de 1 (uma) Ambulância de Suporte Básico destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima, em conformidade com a Resolução SESA nº 1041/2025, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Aprovar, conforme registrado em ata na reunião realizada em 23 de junho de 2025, a aquisição de 2 (dois) Veículos de Transporte Básico, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima,

em conformidade com a Resolução SESA nº 1041/2025, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) cada.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Nova Fátima, 23 de Junho de 2025.

ALMIR CARVALHO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Fátima - PR

Publicado por:

Camila de Cássia Spitzer

Código Identificador:94DF0297

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO N.º 20/2025

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Nova Fátima – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 1014/1999 e n.º 1751/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme registrado em ata na reunião realizada em 23 de junho de 2025, a aquisição de 1 (uma) VAN destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima, em conformidade com a Resolução SESA nº 1063/2025, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Nova Fátima, 23 de Junho de 2025.

ALMIR CARVALHO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Fátima - PR

Publicado por:

Camila de Cássia Spitzer

Código Identificador:9DC4B701

RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO N.º 004/2025 - PSS ESTÁGIARIOS

Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2025

Estão convocados os candidatos abaixo listados que foram aprovados no Edital nº 001/2025, que optaram pelo estágio na área **Agronomia**. Devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Rua Antônio Grandis Gatti,s/nº (Prédio da Biblioteca Cidadã) na data de 25/06/2025 a 30/06/2025 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, munidos dos documentos listados abaixo conforme Edital deste Processo Seletivo para que seja tomadas as devidas providencias de contratação e orientados ao estágio. Segue abaixo os documentos:

Cópia do RG;

Cópia CPF;

Comprovante de Residência, juntamente com a declaração ou atestado de matrícula ORIGINAL da Unidade de Ensino expedido nos últimos 30 (Trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.

AGRONOMIA	
2º	Thaís Isabella da Mata Facco Leite

Nova Fátima, 23 de junho de 2025

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila de Cássia Spitzer

Código Identificador:9351213E

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 133/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O ART.105 DA LEI Nº 774/91 E REQUERIMENTO Nº 0563/2025;

RESOLVE:

REVOGAR A CONCESSÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS para trato de interesses particulares, concedida ao Servidor Público Municipal, MILTON JOSÉ OTÁVIO - CPF Nº 830.***.***-04 a partir de 24 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila de Cássia Spitzer

Código Identificador:6F86B029

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N.º 014/2025 - FERIAS ADRIANA

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FATIMA - PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares conforme requerimento a servidora Adriana Aparecida Bertossi, referente ao período de 08/05/2024 à 07/05/2025 a ser usufruída a partir de 01/07/2025 à 30/07/2025. Esta portaria entra em vigor na competência julho/ 2025.

NOVA FÁTIMA,17 de maio de 2025.

CLAUBERTO BASTIANI DA SILVA

Diretor do SAAE de Nova Fátima - PR

Publicado por:

Camila de Cássia Spitzer

Código Identificador:77D6214A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 010/2025 (SEM DISPUTA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 070/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de ensaios de Índice de Suporte Califórnia/CBR (California Bearing Ratio), completo incluso: limite de liquidez, limite plasticidade, granulometria, sondagem a trado e laudo técnico, conforme normas técnicas vigentes, para subsidiar projetos de pavimentação asfáltica urbana e rural no Município de Nova Prata do Iguaçu– PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 229.080,00 (Duzentos e vinte e nove mil e oitenta reais)

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso VIII.

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná. Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:E021AC27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3978/2025

DECRETO Nº 3978/2025
DATA: 25/06/2025

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. DECRETAR luto oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora **AURORA KUHNEN DEMENECH**, mãe da Servidora Pública Municipal Marcia Demenech e avó da Servidora Pública Municipal Liandra Santin.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 25 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:CB71E2D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS E DECISÃO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMIS
Município de Nova Prata do Iguaçu
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Edital nº 03/2025

O Município de Nova Prata do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, torna público o resultado da avaliação das propostas apresentadas no Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) nº 01/2025, cujo objeto é o desenvolvimento de atividades, programas e serviços de interesse público na área de esporte.

1. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer analisou 1 (uma) proposta apresentada, com base nos critérios de relevância e impacto social da proposta, viabilidade técnica e financeira da proposta, experiência e capacidade técnica da OSC, adequação da proposta às áreas de atuação e aos objetivos do Edital e clareza e objetividade da proposta.

1.2. A proposta foi considerada **admissível**, com base nos critérios estabelecidos no Edital 01/2025 e divulgadas pelo Edital 02/2025.

2. OITIVA DA SOCIEDADE

2.1. Não houve manifestação da sociedade no prazo estabelecido. A ausência de manifestação no prazo determinado será considerada na decisão final.

3. MANIFESTAÇÃO FINAL

3.1. Considerando a avaliação da proposta, a ausência da sociedade e os objetivos do PMIS, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a Comissão de Seleção das Transferências Voluntárias, nomeada pela Portaria nº 5828/202, decide pela realização do chamamento público, considerando a grande relevância social da execução dos projetos que

visa fomentar o desenvolvimento do Esporte no Município, em especial nas modalidades de futebol de campo com o objetivo de incentivar a prática esportiva entre crianças e jovens, promover a integração da comunidade, fortalecer a identidade local, democratizar o acesso à prática esportiva e desenvolver atletas de base para o futuro do município.

4. PRÓXIMOS PASSOS

4.1. O Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial e site do Município, contendo informações sobre prazos e procedimentos para a apresentação de propostas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu, 25 de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Nova Prata do Iguaçu – Paraná

CÉLIO MATIEL HARRES

Secretário de Esportes

Nova Prata do Iguaçu – Paraná

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:599B9AA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
COM DISPUTA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos de gravação e produção de conteúdo audiovisual, destinados a estruturar e modernizar o Departamento de Comunicação e equipamentos de gravação audiovisual para sala de licitação visando atender a Lei 14.133 de 2021 para transmissão de sessões públicas de licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o Aviso de Inexigibilidade acima descrito, conforme segue:

1º - JUSTIFICATIVA: Indevidamente, pro equívoco no lançamento, faltou a adição de dois itens/lotes na Dispensa de Licitação supracitada, assim é necessária a seguinte **RETIFICAÇÃO** para inclusão dos mesmos, conforme segue:

LOTE 13					
18	AUTO FALANTE PLUG & PLAY PARA CONFERÊNCIA Especificações mínimas: Captação de Voz de 360 Graus Redução de Ruído Porta Usb-C/3,5mm Tempo Chamada até 16Horas Microfone de Conferência com cancelamento de eco em tempo real e redução de ruído de fundo Alcance de até 3 metros Conexão incluindo Bluetooth, USB e entrada analógica TRS de 3,5mm	UND	01	R\$ 1.009,33	R\$ 1.009,33
LOTE 14					
19	WEBCAM COM MICROFONE INTEGRADO Especificações: Resolução máxima: 720p 30fps Megapixels da câmera: 1.2 Tipo de foco: Fixo Microfone integrado: mono Alcance de microfone: Até 2,74 m Campo de visão (CDV) diagonal: 60° Clipe universal que se ajusta a monitores de laptop ou LCD Compatibilidade com Windows 7 ou superior Porta USB-A Cor preto	UND	01	R\$ 405,73	R\$ 405,73

2º - O valor total da Dispensa eletrônica passa de R\$ 45.685,50 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 47.100,56 (quarenta e sete mil, cem reais e cinquenta e seis centavos).

3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no Edital da Dispensa Eletrônica.

4º - A data da sessão pública desta DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 permanece inalterada, sendo: **01 de julho de 2025, das 08:00 horas às 14:00 horas.**

5º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gracieli Garcia Toneli

Código Identificador:85299A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

OBJETO: Registro de Preço para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para a contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços de organização de eventos, cerimonial, pré-produção e pós-produção para uso em eventos municipais, visando atender as demandas de todas as secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

A Agente de Contratação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 5622/2023, em decorrência de análise dos documentos de habilitação apresentados no referido certame, DECLARAO presente processo licitatório FRACASSADO, tendo em vista a inabilitação e desclassificação da empresa participante, sendo que a própria licitante solicitou via Email a sua desclassificação devido a não conseguir atender plenamente as exigências do edital quando a apresentação da documentação solicitada.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gracieli Garcia Toneli

Código Identificador:D1B6093C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 233/2025

de 23 de junho de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 23 de junho de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 Horas) – P. S. S., a Senhora Marcia de Souza Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.202.779-*, SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.792.148-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 DE JUNHO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora-Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:14CEA14B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 234/2025

de 24 de junho de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 30 de junho de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Ana Maria Alves da Costa, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.483.365-*, SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.393.079-**, admitida em 21 de agosto de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de junho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:5A9C2182

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 235/2025

de 25 de junho de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **24 de junho a 8 de julho de 2025**, a Servidora Pública Municipal Mayara Emilie Pereira Hildebrandt Gallo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.336.896-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.113.439-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 10 de novembro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de junho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:827BE86B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 236/2025

de 25 de junho de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **24 de junho a 23 de julho de 2025**, a Servidora Pública Municipal Irene Aparecida Paiva Carreira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.569.002-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.202.509-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 14 de julho de 2008.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de junho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:4DDD596E

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 226/2025**

de 12 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 12 de junho de 2025, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS, a Senhora YARA IONE SERAFIM, portadora do Registro Geral número 7.***.922-* SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 971.***.529-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, 12 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:2B69A7F7

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 227/2025**

de 13 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre **16 a 30 de junho de 2025**, ao servidor público municipal, Senhor JOSE RAIMUNDO RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.998.***-9 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.641.***-53, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO desde 10 de abril de 2000..
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:10D23CB1

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 228/2025**

de 17 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre **23 de junho a 7 de julho de 2025**, a servidora pública municipal, Senhora MICHELLI RODRIGUES FERREIRA RIGONATO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.476.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.835.***-26, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL desde 21 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:6783CD67

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 229/2025**

de 17 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 17 de junho de 2025, do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO P.S.S, desde 14 de março de 2025, a Servidora Pública Municipal, Senhora ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS GOMES, portadora do Registro Geral nº 15.***.897-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 022.***.031-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social número 43**2, Série 00**7-TO.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, 17 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:EAD6CD9A

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 230/2025**

de 18 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre **23 de junho a 7 de julho de 2025**, a servidora

pública municipal, Senhora ROSANGELA MARIA ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.317.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.374.***-33, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM desde 09 de maio de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 18 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:4084585D

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 232/2025**

de 23 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 20 de junho de 2025, do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO P.S.S, desde 21 de junho de 2023, a Servidora Pública Municipal, MARIA ROSANGELA TOMAS CARDOSO, portadora do Registro Geral nº 6.***.858-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 015.***.439-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 05***60 Série **010/PR. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, 23 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:C9018CBE

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 233/2025**

de 23 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre 1 a 30 de julho de 2025, ao servidor público municipal, Senhor CARLOS ALBERTO ANDRE DE DEUS, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.891.***-7 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.293.***-08, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 22 de março de 2011. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 23 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:4B6BF012

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 234/2025**

de 23 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre 1 a 30 de julho de 2025, a servidora pública municipal, Senhora CLEIDE APARECIDA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.643.***-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.527.***-36, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 27 de março de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 23 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:202CFF9E

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 235/2025**

de 23 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de licença prêmio, no período compreendido entre 30 de junho a 9 de julho de 2025, a servidora pública municipal, Senhora SHIRLEY DOS REIS AGUIAR, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.264.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.537.***-64, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 22 de agosto de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 23 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:B0EAC79F

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 236/2025**

de 23 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre **14 a 28 de julho de 2025**, a Servidora Pública Municipal, Senhora ALESSANDRA DA SILVA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.000.***-23 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.079.***-96, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE desde 04 de dezembro de 2017. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:527FCC1F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 237/2025

de 23 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre **14 a 28 de julho de 2025**, a servidora pública municipal, Senhora BRUNA ALVES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.240.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.774.***-73, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE desde 4 de dezembro de 2017. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:26A0C909

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 238/2025

de 23 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre **1 a 30 de julho de 2025**, a servidora pública municipal, Senhora GISELE APARECIDA BARBOSA CAETANO TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 91***240 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 055.***.449-**, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE PSF desde 20 de junho de 2018. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:BB8CF0CC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 239/2025

de 23 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de férias, no período compreendido entre **11 a 30 de julho de 2025**, a servidora pública municipal, Senhora IZABELA FREDIANI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.764.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.701.***-03, ocupante do emprego público de Enfermeiro PSF desde 04 de dezembro de 2017.. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:A8942E44

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 240/2025

de 23 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre **14 a 23 de julho de 2025**, a servidora pública municipal, Senhora KATHIUSSA FERNANDA PARREIRA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.346.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.567.***-01, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSF desde 03 de maio de 2016. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:B376395E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 241/2025

de 23 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre **14 a 23 de julho de 2025**, a servidora pública municipal, Senhora KATIA LETICIA DORIGAO ZANGARI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.800.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.125.***-07, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:47C09252

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 242/2025

de 23 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre **1 a 30 de julho de 2025**, a servidora pública municipal, Senhora KELLY CRISTINA BARBOSA CAETANO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.919.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.426.***-67, ocupante do cargo CLT de Agente Comunitário de Saúde PSF, desde 03 de Maio de 2016..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:FE06C4DA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 243/2025

de 23 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre **7 de julho a 5 de agosto de 2025**, a servidora pública municipal, Senhora LENIRA DA SILVA VIRGENS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.085.***-7 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.009.***-00, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF desde 18 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:51AF2B17

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 244/2025

de 23 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre **10 a 24 de julho de 2025**, a servidora pública municipal, Senhora LETICIA CAROLINE THOMAS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.937.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.432.***-52, ocupante do cargo CLT de TECNICO EM SAUDE BUCAL PSS desde 6 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:A4AA732E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 245/2025

de 23 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre **14 a 23 de julho de 2025**, a servidora pública municipal, Senhora MARIA SANDRA DOS SANTOS CZESLIKOSKI portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.112.***-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.538.***-00, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:DF0A5759

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da

Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 23/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 41/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 27.084.275/0001-07, com endereço R CORONEL AUGUSTO CARLOS, CEP 89620000, representada por CARLOS ALEXANDRE RAYZEL DE SOUZA, Carteira de identidade nº 5141302, inscrito no CPF nº 052.617.529-06, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Prefeitura de Paçandu e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 25 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 65	Quant.: 1	Num: 490	200,00	Total: 60.000,00
Item: 65	Unidade: UNIDADE	Marca: chamex	Modelo: solution	

Descrição: PAPEL SULFITE A4 75GR PACOTE COM 500 FOLHAS BRANCO. CAIXA COM 10 RESMAS - Papel

Sulfite A4 75gr pacote com 500 folhas branco. Caixa com 10 resmas

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 200,00**

Total Item: 60.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 60.000,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5658A5DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES ARP 35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 23/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 41/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PORTO ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 42.572.060/0001-29, com endereço RUA ERNESTA PEDROU CORTELLINI, DOM PASCOAL, CEP

89814839, representada por MATTHEW SINDRA, Carteira de identidade nº 282227933, inscrito no CPF nº 162.555.107-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Prefeitura de Paicandu e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão

ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não

convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 25 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

PORTO ATACADISTA EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 930	13,50	Total: 135,00
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: SUPREMO	Modelo: SUPREMO	

Descrição: BARBANTE NATURAL, COR CRU SEM TINGIMENTO E SEM RESÍDUOS. APROXIMADAMENTE 700GR/700M, 100% ALGODÃO, Nº 06 - Barbante natural, cor cru sem tingimento e sem resíduos. Aproximadamente 700gr/700m, 100% algodão, nº 06
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 13,50** Total Item: 135,00

LOTE 14

Quant.: 1

Num: 915

0,51

Total: 25,50

Item: 14

Unidade: UNIDADE

Marca: KAZ Modelo: KAZ

Descrição: BORRACHA BRANCA DE APAGAR Nº20 NÃO TÓXICA COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE: 4,2 X 2,9 X 1,0 CM - Borracha Branca de apagar nº20 não tóxica composição borracha natural com medidas mínimas de: 4,2 x 2,9 x 1,0 cm
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 0,51** Total Item: 25,50

LOTE 15

Quant.: 1

Num: 548

7,50

Total: 375,00

Item: 15

Unidade: UNIDADE

Marca: PAUTA Modelo: PAUTA

Descrição: CADERNO GRANDE, TIPO UNIVERSITÁRIO, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA - Caderno grande, tipo universitário, com 100 folhas, capa dura
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 7,50** Total Item: 375,00

LOTE 16

Quant.: 1

Num: 477

12,80

Total: 384,00

Item: 16

Unidade: UNIDADE

Marca: CREDEAL Modelo: CREDEAL

Descrição: CADERNO GRANDE, TIPO UNIVERSITÁRIO, COM 200 FOLHAS, CAPA DURA - Caderno grande, tipo universitário, com 200 folhas, capa dura

Quantidade: 30		Valor 12,80	Unit.:			Total Item: 384,00
LOTE 17	Quant.: 1			Num: 391	1,98	Total: 2.970,00

Item: 17

Unidade: UNIDADE

Marca: BRAGNOLO Modelo: BRAGNOLO

Descrição: CAIXAS PARA ARQUIVOMORTO, MATERIAL PAPELÃO 2 CAPAS KRAFT TAMANHO MÍNIMO (344X125X237) - Caixas para arquivomorto, material papelão 2 capas Kraft tamanho mínimo (344x125x237)
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 1,98** Total Item: 2.970,00

LOTE 20

Quant.: 1

Num: 268

13,40

Total: 201,00

Item: 20

Unidade: UNIDADE

Marca: DOTAD Modelo: DOTAD

Descrição: CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS ELETRÔNICA COM PILHA A, VISOR DE LCD COM 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, SOLAR/BATERIA. COM NO MÍNIMO 11,5 CM X 14,5 CM - Calculadora de mesa c/ 12 dígitos eletrônica com pilha A, visor de LCD com 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria. Com no mínimo 11,5 cm x 14,5 cm
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 13,40** Total Item: 201,00

LOTE 24

Quant.: 1

Num: 025

1,20

Total: 60,00

Item: 24 Unidade: UNIDADE Marca: KAZ Modelo: KAZ

Descrição: CANETA DE ESCREVER EM SUPERFÍCIE LISA (CD, DVD, PLÁSTICO, COURO E ETC) NAS CORES AZUL, VERMELHO, PRETA, PONTA 2.0MM, A PROVA D ÁGUA - Caneta de escrever em superfície lisa cd, DVD, plástico, couro e etc nas cores azul, vermelho, preta, ponta 2.0mm, a prova d água
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 1,20** Total Item: 60,00

LOTE 25

Quant.: 1

Num: 784

26,30

Total: 1.315,00

Item: 25

Unidade: UNIDADE

Marca: BIC Modelo: BIC

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE - Caneta esferográfica na cor azul, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Caixa com 50 unidades
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 26,30** Total Item: 1.315,00

LOTE 28

Quant.: 1

Num: 982

0,68

Total: 204,00

Item: 28

Unidade: UNIDADE

Marca: KAZ Modelo: KAZ

Descrição: CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA CHANFRADA, ALTA DURABILIDADE,NA COR AMARELA FLUORESCENTE. - Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta chanfrada, alta durabilidade,na cor amarela fluorescente.
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 0,68** Total Item: 204,00

LOTE 29

Quant.: 1

Num: 797

0,68

Total: 204,00

Item: 29

Unidade: UNIDADE

Marca: KAZ Modelo: KAZ

Descrição: CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA CHANFRADA, ALTA DURABILIDADE, NA COR AZUL FLUORESCENTE - Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta chanfrada, alta durabilidade, na cor azul fluorescente
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 0,68** Total Item: 204,00

LOTE 30

Quant.: 1

Num: 934

0,68

Total: 204,00

Item: 30

Unidade: UNIDADE

Marca: KAZ Modelo: KAZ

Descrição: CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA CHANFRADA, ALTA DURABILIDADE, NA COR ROSA FLUORESCENTE. - Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta chanfrada, alta durabilidade, na cor rosa fluorescente.
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 0,68** Total Item: 204,00

LOTE 31

Quant.: 1

Num: 443

0,68

Total: 204,00

Item: 31

Unidade: UNIDADE

Marca: KAZ Modelo: KAZ

Descrição: CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA CHANFRADA, ALTA DURABILIDADE, NA COR VERDE FLUORESCENTE. - Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta chanfrada, alta durabilidade, na cor verde fluorescente.
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 0,68** Total Item: 204,00

LOTE 36

Quant.: 1

Num: 405

7,50

Total: 225,00

Item: 36

Unidade: UNIDADE

Marca: TOP Modelo: TOP

Descrição: CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº 4/0. CAIXA COM 420 UNIDADES - Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 4/0. Caixa com 420 unidades
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 7,50** Total Item: 225,00

LOTE 38	Quant.: 1	Num: 304	0,70	Total: 70,00
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: FUTURO	Modelo: FUTURO	

Descrição: COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRAFORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TÓXICA, MÍNIMO 9G - Cola em bastão fórmula extraforte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica, mínimo 9g
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,70** Total Item: 70,00

LOTE 40

Quant.: 1

Num: 842

14,50
Total: 290,00

Item: 40

Unidade: UNIDADE

Marca: MAKE Modelo: MAKE

Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, EM FRASCO COM - Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18 ml caixa com 12 unidades.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 14,50** Total Item: 290,00

LOTE 45

Quant.: 1

Num: 068

6,74

Total: 337,00

Item: 45

Unidade: UNIDADE

Marca: BRW Modelo: BRW

Descrição: ESTILETE GRANDE COM LÂMINA DE 18 MM, COM ESTRUTURA DE METAL E POLÍMERO RESISTENTE COM ELASTÔMERO ASSEGURAMELHOR CONTROLE E COMODIDADE NO MOMENTO DO CORTE. BOTÃO PARA AJUSTE DA LÂMINA SISTEMA GIRATÓRIO (SCREW LOCK). CANALETA INTERNA DE AÇO INOXIDÁVEL - Estilete grande com lâmina de 18 mm, com estrutura de metal e polímero resistente Com elastômero asseguramelhor controle e comodidade no momento do corte. Botão para ajuste da lâmina sistema giratório (screw lock). Canaleta interna de aço inoxidável que estende a vida útil do estilete. Acessório para quebrar seções da lâmina
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 6,74** Total Item: 337,00

LOTE 46

Quant.: 1

Num: 505

22,95

Total: 3.442,50

Item: 46

Unidade: UNIDADE

Marca: MAXCRIL Modelo: MAXCRIL

Descrição: EXPOSITOR ORGANIZADOR EM POLIESTIRENO. PODE SER UTILIZADO EM CIMA DA MESA (PÉS REMOVÍVEIS) OU FIXADO NA PAREDE. POSSUI DIMENSÃO DE 233 X 40 X 295 MM PARA FOLHAS A4. - Expositor organizador em poliestireno. Pode ser utilizado em cima da mesa (pés removíveis) ou fixado na parede. Possui dimensão de 233 x 40 x 295 mm para folhas A4.
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 22,95** Total Item: 3.442,50

LOTE 47

Quant.: 1

Num: 106

1,09

Total: 109,00

Item: 47

Unidade: UNIDADE

Marca: CAVIA Modelo: CAVIA

Descrição: EXTRATOR DE GRAMPO AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA. - Extrator de grampo aço inoxidável tipo espátula.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 1,09** Total Item: 109,00

LOTE 49

Quant.: 1

Num: 980

3,24

Total: 324,00

Item: 49

Unidade: UNIDADE

Marca: NOVA Modelo: NOVA

Descrição: FITA AUTOADESIVA TIPO CREPE 16 MM X 50 MTS. - Fita autoadesiva tipo crepe 16 mm x 50 mts.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 3,24** Total Item: 324,00

LOTE 50

Quant.: 1

Num: 912

8,74

Total: 874,00

Item: 50

Unidade: UNIDADE

Marca: NOVA Modelo: NOVA

Descrição: FITA AUTOADESIVA TIPO CREPE 50 MM X 50 MTS - Fita autoadesiva tipo crepe 50 mm x 50 mts
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 8,74** Total Item: 874,00

LOTE 52	Quant.: 1	Num: 785	0,73	Total: 255,50
Item: 52	Unidade: UNIDADE	Marca: GATTE	Modelo: GATTE	

Descrição: FITA AUTOADESIVA TRANSPARENTE FINA 12 MM X40 MTS - Fita autoadesiva transparente fina 12 mm x40 mts
Quantidade: 350 **Valor Unit.: 0,73** Total Item: 255,50

LOTE 53

Quant.: 1

Num: 173

2,66

Total: 1.330,00

Item: 53

Unidade: UNIDADE

Marca: NOVA Modelo: NOVA

Descrição: FITA AUTOADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48 MM X 50 MTS - Fita autoadesiva transparente larga 48 mm x 50 mts
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 2,66** Total Item: 1.330,00

LOTE 56

Quant.: 1

Num: 904

2,88

Total: 576,00

Item: 56

Unidade: UNIDADE

Marca: BRW Modelo: BRW

Descrição: GRAMPOS PARA GRAMPEAR MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM CAIXA 5.000 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO PRATEADO COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM - Grampos para grampear modelo 26/6, em embalagem com caixa 5.000 unidades, em metal niquelado prateado com proteção antiferrugem
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 2,88** Total Item: 576,00

LOTE 57

Quant.: 1

Num: 672

8,58

Total: 858,00

Item: 57

Unidade: UNIDADE

Marca: FUTURO Modelo: FUTURO

Descrição: GRAMPOSTRILHO DEMETAL CAIXA COM 50 UNIDADES - Grampostrilho demetal caixa com 50 unidades
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 8,58** Total Item: 858,00

LOTE 61

Quant.: 1

Num: 287

1,03

Total: 309,00

Item: 61

Unidade: UNIDADE

Marca: BAG. Modelo: BAG.

Descrição: PAPEL CARTÃO 50X70 275GR NAS CORES: AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA, VERMELHO, BRANCO E ROXO - Papel cartão 50x70 275gr nas cores: azul, verde, amarelo, rosa, vermelho, branco e roxo

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 1,03** Total Item: 309,00**LOTE 64**

Quant.: 1

Num: 028

1,47

Total: 73,50

Item: 64

Unidade: UNIDADE

Marca: ACP Modelo: ACP

Descrição: PASTA ABA ELÁSTICO EM PLÁSTICO MEDINDO 353X0X240MM, GRAMATURA 250GR E ESPESSURA DE 0,32MM (CORES VARIADAS). - Pasta aba elástico em plástico medindo 353x0x240mm, gramatura 250gr e espessura de 0,32mm (cores variadas).
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 1,47** Total Item: 73,50

LOTE 67

Quant.: 1

Num: 633

107,50

Total: 2.150,00

Item: 67

Unidade: UNIDADE

Marca: POLIBRAS Modelo: POLIBRAS

Descrição: ASTA SUSPensa EM PLÁSTICO, COM HASTE REFORÇADA - CAIXA COM 50 UNIDADES. ACOMPANHAM TARGETA DE IDENTIFICAÇÃO NA COR DA PASTA OU TRANSPARENTE - asta suspensa em plástico, com haste reforçada - Caixa com 50 unidades. Acompanham targeta de identificação na cor da pasta ou transparente
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 107,50** Total Item: 2.150,00

LOTE 69

Quant.: 1

Num: 387

8,81

Total: 132,15

Item: 69 Unidade: UNIDADE Marca: FUTURO Modelo: FUTURO

Descrição: PERFURADOR DE PAPEL QUE PERMITA 4 FUROS EM PAPEL A4 COM ESTRUTURA METÁLICA, DIÂMETRO DO FURO DE 6MM, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 10 FOLHAS, COM DEPOSITO DE OLETA, RÉGUA POSICIONADORA DE PAPEL, POSSUIR INTERVALOS DE 8 CM ENTRE OS FUROS. - Perfurador de papel que permita 4 furos em papel A4 com estrutura metálica, diâmetro do furo de 6mm, com capacidade para perfurar no mínimo 10 folhas, com deposito de oleta, régua posicionadora de papel, possuir intervalos de 8 cm entre os furos.
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 8,81** Total Item: 132,15

LOTE 71

Quant.: 1

Num: 544

11,40

Total: 114,00

Item: 71

Unidade: UNIDADE

Marca: LEONORA Modelo: LEONORA

Descrição: PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, COM PONTA FACETADA, COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES - Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor azul caixa com 12 unidades
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 11,40** Total Item: 114,00

LOTE 72

Quant.: 1

Num: 977

12,92

Total: 129,20

Item: 72

Unidade: UNIDADE

Marca: LEONORA Modelo: LEONORA

Descrição: PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, COM PONTA FACETADA, COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES - Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor preta caixa com 12 unidades
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 12,92** Total Item: 129,20

LOTE 73

Quant.: 1

Num: 533

12,92

Total: 129,20

Item: 73

Unidade: UNIDADE

Marca: LEONORA Modelo: LEONORA

Descrição: PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, COM PONTA FACETADA, COR VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES - Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor verde caixa com 12 unidades
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 12,92** Total Item: 129,20

LOTE 74

Quant.: 1

Num: 802

12,93

Total: 129,30

Item: 74

Unidade: UNIDADE

Marca: LEONORA Modelo: LEONORA

Descrição: PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, COM PONTA FACETADA, COR VERMELHA CAIXA COM 12UNIDADES. - Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor vermelha caixa com 12unidades.
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 12,93** Total Item: 129,30

LOTE 79

Quant.: 1

Num: 563

15,99

Total: 159,90

Item: 79

Unidade: UNIDADE

Marca: MASTER Modelo: MASTER

Descrição: SUPORTE APLICADOR DE FITA ADESIVA, DIMENSÕES(C X L X A): 14.00 X 7.00 X 28.00 CENTÍMETROS - INDICADO PARA APLICAÇÃO EFICIENTE E RÁPIDA - Suporte aplicador de fita adesiva, Dimensões(C x L x A): 14.00 x 7.00 x 28.00 centímetros - Indicado para aplicação eficiente e rápida de fitas para empacotamento. Produzido em plástico em ABS proporcionando maior resistência e base para fita com ajuste de tensão. Especificações Técnicas: Largura da fita indicada para o aplicador de fita: 48,0 mm - Material do corpo do aplicador de fita: Metálico; Material do cabo do aplicador de fita: Plástico reforçado; Material do rolo pressor do aplicador de fita: Plástico; Material da espátula do aplicador de fita: Plástico. Material da serrilha do aplicador de fita: Metal.
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 15,99** Total Item: 159,90

LOTE 82

Quant.: 1

Num: 400

1,57

Total: 31,40

Item: 82

Unidade: UNIDADE

Marca: BRW Modelo: BRW

Descrição: TESOURA ESCOLARSEM PONTA DE 13,5 CM EM AÇO INOX (UNIDADE) - Tesoura escolarsem ponta de 13,5 cm em aço inox (unidade)

Quantidade: 20		Valor 1,57	Unit.:		Total Item: 31,40
LOTE 83	Quant.: 1			Num: 719	3,69
				Total: 73,80	

Item: 83

Unidade: UNIDADE

Marca: FUTURO Modelo: FUTURO

Descrição: TESOURA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL CABO PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO TAMANHO 8

½ C/ 21CM. - Tesoura lâmina em aço inoxidável cabo plástico com formato anatômico tamanho 8 ½ C/ 21cm.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 3,69**

Total Item: 73,80

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 18.403,95

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:CFEA7ED1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 36**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
15/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 23/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 41/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 24.291.879/0001-36, com endereço RUA JACOB MARIA PAVAN, 55, CEP 95052360, representada por ANDRÉ BORIN BERETTA, Carteira de identidade nº 1016071316, inscrito no CPF nº 361.066.740-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Prefeitura de Paicandu e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao

fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vínculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 25 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 86

Quant.: 1

Num: 601

18,86

Total: 1.886,00

Item: 86

Unidade: UNIDADE

Marca: EASYPAPER Modelo: 57MMX300M RP BRANCA

Descrição: BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO 57MMX300MT COR BRANCA - Bobina térmica para relógio ponto 57mmx300mt cor branca

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 18,86**

Total Item: 1.886,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.886,00

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:3E1DD024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES ARP 37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 23/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 41/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS, CNPJ nº 54.797.505/0001-58, com endereço RUA DONA FRANCISCA, CEP 89219600, representada por ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS, Carteira de identidade nº 9.044.126-4, inscrito no CPF nº 040.930.649-54, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Prefeitura de Paçandu e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitação e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que

passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 25 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 956	2,44	Total: 12,20
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: LEONORA	Modelo: LEONORA	

Descrição: ALFINETES MARCADORES COLORIDOS(PARA MAPAS) C/ 50 UNIDADES - Alfinetes marcadores coloridos(para mapas) c/ 50 unidades

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 2,44** Total Item: 12,20

LOTE 3

Quant.: 1

Num: 038

1,25

Total: 87,50

Item: 3

Unidade: UNIDADE

Marca: CARBRINK Modelo: CARBRINK

Descrição: UMIDIFICADOR DE DEDOS: (OU MOLHA DEDO OU UMEDECEDOR DE DEDOS), CREME ESPECIAL PARA MANUSEIO DE PAPÉIS, NÃO TÓXICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA TIPO ESTOJO COM 12G.

COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO - UMIDIFICADOR DE DEDOS: (ou molha dedo ou umedecedor de dedos), creme especial para manuseio de papéis, não tóxico, em embalagem individual lacrada tipo estojo com 12g. Composição: ácido graxo

Quantidade: 70 **Valor Unit.: 1,25** Total Item: 87,50

LOTE 10

Quant.: 1

Num: 970

0,34

Total: 3,40

Item: 10

Unidade: UNIDADE

Marca: LEONORA Modelo: LEONORA

Descrição: APONTADOR COM DEPÓSITO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO FORMATO RETANGULAR - Apontador com depósito, lâmina de aço temperado formato retangular

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 0,34** Total Item: 3,40

LOTE 18

Quant.: 1

Num: 991

3,99

Total: 3.990,00

Item: 18

Unidade: UNIDADE

Marca: ALAPLAST Modelo: ALAPLAST

Descrição: CAIXAS PARA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO -TAMANHO MÍNIMO (344X125X237) - Caixas para arquivo morto, material plástico -tamanho mínimo (344x125x237)

Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 3,99			Total Item: 3.990,00
LOTE 19	Quant.: 1		Num: 022	32,49	Total: 324,90

Item: 19

Unidade: UNIDADE

Marca: FAÇA FACIL Modelo: FAÇA FACIL

Descrição: CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA (PORTA DOCUMENTO), MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, TIPO TRIPLA, ARTICULÁVEL, COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS, - Caixa para correspondência (porta documento), material acrílico, cor incolor, tipo tripla, articulável, com inclinação entre as bandejas, tamanha das bandejas oficio

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 32,49** Total Item: 324,90

LOTE 32

Quant.: 1

Num: 097

1,05

Total: 52,50

Item: 32

Unidade: UNIDADE

Marca: LYKE Modelo: LYKE

Descrição: CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO EM ACRÍLICO, COM REPOSIÇÃO CONSTANTE DE TINTA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA; FELTRO COM PONTA REDONDA MEDIA; COR AZUL. -

Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, material: plástico, material da ponta; feltro com ponta redonda media; cor azul.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 1,05** Total Item: 52,50

LOTE 33	Quant.: 1	Num: 525	1,05	Total: 52,50
Item: 33	Unidade: UNIDADE	Marca: LYKE	Modelo: LYKE	

Descrição: CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO EM ACRÍLICO, COM REPOSIÇÃO CONSTANTE DE TINTA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA; FELTRO COM PONTA REDONDA MEDIA; COR PRETA. -

Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, material: plástico, material da ponta; feltro com ponta redonda media; cor preta.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 1,05** Total Item: 52,50

LOTE 34

Quant.: 1

Num: 323

1,05

Total: 52,50

Item: 34

Unidade: UNIDADE

Marca: LYKE Modelo: LYKE

Descrição: CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO EM ACRÍLICO, COM REPOSIÇÃO CONSTANTE DE TINTA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA; FELTRO COM PONTA REDONDA MEDIA; COR

VERMELHA. - Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, material: plástico, material da ponta; feltro com ponta redonda media; cor vermelha.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 1,05** Total Item: 52,50

LOTE 35

Quant.: 1

Num: 526

8,39

Total: 251,70

Item: 35

Unidade: UNIDADE

Marca: TOP Modelo: TOP

Descrição: CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº 2/0. CAIXA COM 420 UNIDADES. - Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 2/0. Caixa com 420 unidades.

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 8,39** Total Item: 251,70

LOTE 37

Quant.: 1

Num: 140

8,99

Total: 269,70

Item: 37

Unidade: UNIDADE

Marca: TOP Modelo: TOP

Descrição: CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº 6/0. CAIXA COM 420 UNIDADES - Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 6/0. Caixa com 420 unidades

Quantidade: 30		Valor 8,99	Unit.:		Total Item: 269,70
LOTE 39	Quant.: 1		Num: 436	1,27	Total: 127,00

Item: 39

Unidade: UNIDADE

Marca: PIRATININGA Modelo: PIRATININGA

Descrição: COLA LÍQUIDA, BRANCA, NÃO TÓXICA, DE 90G, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA. - Cola líquida, branca, não tóxica, de 90g, lavável, secagem rápida.

Quantidade: 100		Valor 1,27	Unit.:		Total Item: 127,00
LOTE 55	Quant.: 1		Num: 078	7,49	Total: 1.498,00

Item: 55

Unidade: UNIDADE

Marca: MASTER PRINT Modelo: MASTER PRINT

Descrição: GRAMPEADOR MANUAL METÁLICO PRETO, PARA ATÉ 20 FOLHAS, APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO DEPOSITO COM FACE DE SEGURANÇA GRAMPEAMENTO COM GRAMPO ABERTO OU FECHADO. GRAMPO 26/6 OU 24/6. TAMANHO DA BASE 12,5 CM - Grampeador manual metálico preto, para até 20 folhas, apoio anatômico emborrachado deposito com face de segurança grampeamento com grampo aberto ou fechado. Grampo 26/6 ou 24/6. Tamanho da base 12,5 cm

Quantidade: 200		Valor 7,49	Unit.:		Total Item: 1.498,00
LOTE 58	Quant.: 1		Num: 680	0,29	Total: 58,00

Item: 58 Unidade: UNIDADE Marca: LEONORA Modelo: LEONORA

Descrição: LÁPIS PRETO Nº 2B, EM MADEIRA, SEXTAVADO, NÃO TÓXICO, COM GRAFITE RESISTENTE E DE FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, COM PONTA INICIADA, CORPO - Lápis preto nº 2B, em madeira, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, resistente à quebra da mina, impressão no corpo contento fabricante do produto, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento.

Quantidade: 200		Valor 0,29	Unit.:		Total Item: 58,00
LOTE 59	Quant.: 1		Num: 598	10,79	Total: 539,50

Item: 59

Unidade: UNIDADE

Marca: PAGINA BRASIL Modelo: PAGINA BRASIL

Descrição: LIVRO ATA COM 100 FOLHAS COM NUMERAÇÃO.
- Livro ata com 100 folhas com numeração.

Quantidade: 50		Valor 10,79	Unit.:		Total Item: 539,50
LOTE 60	Quant.: 1			Num: 075	Total: 341,50

Item: 60

Unidade: UNIDADE

Marca: PAGINA BRASIL Modelo: PAGINA BRASIL

Descrição: LIVRO ATA COM 50 FOLHAS COM NUMERAÇÃO. -
Livro ata com 50 folhas com numeração.

Quantidade: 50		Valor 6,83	Unit.:		Total Item: 341,50
LOTE 63	Quant.: 1			Num: 250	Total: 595,00

Item: 63

Unidade: UNIDADE

Marca: MASTER PRINT Modelo: MASTER PRINT

Descrição: PAPEL VERGÊ NA COR BRANCO,TAMANHO A4(210X297MM) E GRAMATURA DE 180 G/M² PACOTES COM 50 FOLHAS - Papel Vergê na cor branco,tamanho A4(210x297mm) e gramatura de 180 g/m² pacotes com 50 folhas
Quantidade: 70 **Valor Unit.: 8,50** Total Item: 595,00

LOTE 66

Quant.: 1

Num: 166

1,49

Total: 596,00

Item: 66

Unidade: UNIDADE

Marca: ACP Modelo: ACP

Descrição: PASTA EM PLÁSTICO COM ROMEU E JULIETA EM METAL 32X23CM (CORES VARIADAS). - Pasta em plástico com Romeu e Julieta em metal 32x23cm (cores variadas).
Quantidade: 400 **Valor Unit.: 1,49** Total Item: 596,00

LOTE 68

Quant.: 1

Num: 157

112,50

Total: 1.125,00

Item: 68

Unidade: UNIDADE

Marca: ICL Modelo: ICL

Descrição: PASTA SUSPENSÃO EM PAPEL KRAFT, COM HASTE EM METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES. ACOMPANHAM TARGETA DE IDENTIFICAÇÃO NA COR DA PASTA OU TRANSPARENTE. - Pasta suspensa em papel kraft, com haste em metal - Caixa com 50 unidades. Acompanham targeta de identificação na cor da pasta ou transparente.

Quantidade: 10		Valor 112,50	Unit.:		Total Item: 1.125,00
LOTE 75	Quant.: 1			Num: 017	Total: 200,00

Item: 75

Unidade: UNIDADE

Marca: FAÇA FACIL Modelo: FAÇA FACIL

Descrição: PRANCHETA OFÍCIO A -4 COM PRENDEDOR METÁLICO, COM BASE EM MDF. - Prancheta ofício A -4 com prendedor metálico, com base em MDF.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 200,00

LOTE 77

Quant.: 1

Num: 740

89,99

Total: 899,90

Item: 77 Unidade: UNIDADE Marca: CORTIART Modelo: CORTIART

Descrição: QUADRO BRANCO MEDIDA MÍNIMA 1,20 X 0,90M MOLDURA ALUMÍNIO - COM APAGADOR INCLUSO - Quadro branco medida mínima 1,20 x 0,90m moldura alumínio - com apagador incluso

Quantidade: 10		Valor 89,99	Unit.:		Total Item: 899,90
LOTE 78	Quant.: 1			Num: 987	Total: 64,50

Item: 78

Unidade: UNIDADE

Marca: FAÇA FACIL Modelo: FAÇA FACIL

Descrição: RÉGUA ACRÍLICA RESISTENTE TRANSPARENTE COM 3,5CM DE LARGURA, POR 30 CM DE COMPRIMENTO, POR 0,45MM DE ESPESSURA. - Régua acrílica resistente transparente com 3,5cm de largura, por 30 cm de comprimento, por 0,45mm de espessura.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 1,29** Total Item: 64,50

LOTE 80

Quant.: 1

Num: 890

2,49

Total: 49,80

Item: 80

Unidade: UNIDADE

Marca: DAC Modelo: DAC

Descrição: SACOS PLÁSTICO PP A4 FURAÇÃO UNIVERSAL 0,05MM, PACOTE COM 20 UNIDADES - Sacos plástico PP A4 furação universal 0,05mm, Pacote com 20 unidades
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 2,49** Total Item: 49,80

LOTE 84

Quant.: 1

Num: 924

47,98

Total: 479,80

Item: 84

Unidade: UNIDADE

Marca: CARBRINK Modelo: CARBRINK

Descrição: TINTA PARA CARIMBO AZUL 42 ML CAIXA C/12 UNIDADES - Tinta para carimbo azul 42 ml caixa c/12 unidades

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 47,98** Total Item: 479,80**LOTE 85**

Quant.: 1

Num: 607

47,95

Total: 479,50

Item: 85

Unidade: UNIDADE

Marca: CARBRINK Modelo: CARBRINK

Descrição: TINTA PARA CARIMBO PRETA 42 ML CAIXA C/12 UNIDADES - Tinta para carimbo preta 42 ml caixa c/12 unidades

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 47,95**

Total Item: 479,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 12.150,40**Publicado por:**

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:1679A009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 38**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 23/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 41/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JS OFFICE COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 55.063.371/0001-04, com endereço AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4863, CEP 87503200, representada por **ALELIANA JAQUELINE DE LIMA**, Carteira de identidade nº 102442865, inscrito no CPF nº 070.214.279-48, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Prefeitura de Paíçandu e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 25 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

JS Office Comércio LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 9	Quant.: 1	Num: 473	81,00	Total: 162,00
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: NLS	Modelo:	

Descrição: PAPEL KRAFT: MONOLÚCIDO (COM BRILHO EM UM DOS LADOS),60CM X1.40MX 80G 7KG - PAPEL

KRAFT: monolúcido (com brilho em um dos lados),60CM X1.40MX 80g 7kg

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 81,00**

Total Item: 162,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 162,00

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:B724580D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES ARP 39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 23/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 41/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS**

PREÇOS da empresa L C LOPES MARCELINO LTDA, CNPJ nº 41.553.307/0001-05, com endereço AVENIDA SÃO JOÃO, CEP 86930000, representada por LUCAS CARRETAS LOPES MARCELINO, Carteira de identidade nº 13.336.496-0, inscrito no CPF nº 150.396.069-23, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Prefeitura de Paçandu e demais secretarias**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 25 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

L C LOPES MARCELINO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 41	Quant.: 1	Num: 280	2,85	Total: 285,00
Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca: FULGOR	Modelo: FULGOR	

Descrição: ELÁSTICO ATILHO LÁTEX FINO/CLARO Nº 18 PACOTE COM 200 UNIDADES. - Elástico Atilho látex fino/claro Nº 18 pacote com 200 unidades.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2,85** Total Item: 285,00

LOTE 54

Quant.: 1

Num: 243

2,30

Total: 115,00

Item: 54

Unidade: UNIDADE

Marca: CARBRINK Modelo: CARBRINK

Descrição: FURADOR DE PAPEL TIPO ESPETO, COM BASE PLÁSTICA. - Furador de papel tipo espeto, com base plástica.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 2,30** Total Item: 115,00

LOTE 76

Quant.: 1

Num: 281

7,15

Total: 715,00

Item: 76

Unidade: UNIDADE

Marca: ACRIMET Modelo: ACRIMET

Descrição: PRANCHETA OFÍCIO A 4 COM PRENDEDOR METÁLICO, COM BASE EM PLÁSTICO. - Prancheta ofício A 4 com prendedor metálico, com base em plástico.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 7,15**

Total Item: 715,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.115,00

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:99A4C298

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES ARP 40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 23/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 41/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa J F G R FERNANDES INFORMATICA, CNPJ nº 43.795.628/0001-33, com endereço RUA OTAVIO FINCO 273, CEP 87140000, representada por JOSLEY FERNANDO GONCALVES RAMON FERNANDES, Carteira de identidade nº 127044465, inscrito no CPF nº 085.347.929-17, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Prefeitura de Paçandu e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 25 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

J F G R FERNANDES INFORMATICA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 326	152,90	Total: 3.822,50
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: INTELBRAS	Modelo: TS2510	

Descrição: APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO: COM 2 TECLAS DE DISCAGEM DIRETA, DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS, TECLA MUDO, 7 TIPOS DE TOQUE - APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO: com 2 teclas de discagem direta, discagem rápida para 10 números, tecla mudo, 7 tipos de toque com 5 opções de volume, tom de tecla autoatendimento, LED no fone para sinalização, aviso sonoro e visual de fora de alcance e sonoro de bateria baixa, localizador de fone, modo repouso automático ao colocar o fone na base. Bateria de 96h em modo repouso e 9h em uso contínuo. Acompanha bateria.
Quantidade: 25 **Valor Unit.: 152,90** Total Item: 3.822,50

LOTE 4

Quant.: 1

Num: 572

0,88

Total: 105,60

Item: 4

Unidade: UNIDADE

Marca: KIAN Modelo: AAA

Descrição: PILHA ALCALINA PALITO AAA PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM OXIDAÇÃO, EMBALADAS VEDADAS. - Pilha alcalina palito AAA Produto de boa qualidade, sem oxidação, embaladas vedadas.
Quantidade: 120 **Valor Unit.: 0,88** Total Item: 105,60

LOTE 5

Quant.: 1

Num: 867

1,15

Total: 92,00

Item: 5

Unidade: UNIDADE

Marca: KIAN Modelo: AA

Descrição: PILHA ALCALINA PEQUENA AA PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM OXIDAÇÃO, EMBALADAS VEDADAS. - Pilha alcalina pequena AA Produto de boa qualidade, sem oxidação, embaladas vedadas.
Quantidade: 80 **Valor Unit.: 1,15** Total Item: 92,00

LOTE 6

Quant.: 1

Num: 060

1,93

Total: 19,30

Item: 6

Unidade: UNIDADE

Marca: KIAN Modelo: A23

Descrição: PILHA A23 PARA CONTROLES PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM OXIDAÇÃO, EMBALADAS VEDADAS. - Pilha A23 para controles Produto de boa qualidade, sem oxidação, embaladas vedadas.
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 1,93** Total Item: 19,30

LOTE 7

Quant.: 1

Num: 988

0,84

Total: 42,00

Item: 7

Unidade: UNIDADE

Marca: KIAN Modelo: CR2032

Descrição: BATERIA DE LÍTIO CR2032, 3V PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM OXIDAÇÃO, EMBALADAS VEDADAS - Bateria de lítio CR2032, 3v Produto de boa qualidade, sem oxidação, embaladas vedadas
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 0,84** Total Item: 42,00

LOTE 8

Quant.: 1

Num: 432

22,00

Total: 3.300,00

Item: 8

Unidade: UNIDADE

Marca: SANDISK Modelo: 32GB

Descrição: PEN DRIVE 32 GB. - Pen drive 32 GB. Quantidade: 150
Valor Unit.: 22,00

Total Item: 3.300,00

LOTE 48

Quant.: 1

Num: 391

29,78

Total: 7.445,00

Item: 48 Unidade: UNIDADE Marca: MEGATRON Modelo: 6T

Descrição: FILTRO DE LINHA - COM MÍNIMO 6 TOMADAS, COM FUSÍVEL E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2,0MTS - Filtro de linha - com mínimo 6 tomadas, com fusível e comprimento de no mínimo 2,0mts
Quantidade: 250 **Valor Unit.: 29,78** Total Item: 7.445,00**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 14.826,40****Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B716DBC4**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 41****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
15/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 23/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 41/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JA CAMPITELLI LTDA, CNPJ nº 59.400.066/0001-11, com endereço VILA RURAL ADHEMAR PINI, CEP 86910000, representada por **ANDRÉ LUÍS CAMPITELLI**, Carteira de identidade nº 65091496, inscrito no CPF nº 017.152.939-16, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Prefeitura de Paíçandu e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 25 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

JA CAMPITELLI LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 22	Quant.: 1	Num: 749	2,23	Total: 111,50
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: JOCAR OFFICE	Modelo:	

Descrição: CANETA DE CLICK/GRIP, PONTA 1,0MM COR VERMELHA - Caneta de click/grip, ponta 1,0mm cor vermelha
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 2,23** Total Item: 111,50

LOTE 51

Quant.: 1

Num: 290

27,85

Total: 835,50

Item: 51

Unidade: UNIDADE

Marca: ADERE Modelo:

Descrição: FITA AUTOADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 2CMX30 MTS COM ALTA FIXAÇÃO,SUPORTA ATÉ 400GR - Fita autoadesiva dupla face transparente 2cmx30 mts com alta fixação,suporta até 400gr

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 27,85**

Total Item: 835,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 947,00

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:BAF0E240

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 42**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
15/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 23/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 41/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa TANGO LTDA, CNPJ nº 05.304.697/0001-08, com endereço AVENIDA ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, CEP 87005160, representada por **ÉLIDO BERNARDINO GUZMAN**, Carteira de identidade nº 139725115, inscrito no CPF nº 004.113.779-57, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Prefeitura de Paíçandu e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles

itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 25 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

TANGO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 12

Quant.: 1

Num: 626

1,40

Total: 70,00

Item: 12

Unidade: UNIDADE

Marca: Masterprint Modelo: Bloco 45mmx12mm

Descrição: BLOCO AUTOADESIVO 45 MM X 12 MM COM 100 FOLHAS, CORESORTIDAS EMBALAGEM COM 4 BLOCOS COLORIDOS. - Bloco autoadesivo 45 mm x 12 mm com 100 folhas, coressortidas embalagem com 4 blocos coloridos.

Quantidade: 50		Valor 1,40	Unit.:		Total Item: 70,00
LOTE 13	Quant.: 1		Num: 150	1,72	Total: 86,00

Item: 13

Unidade: UNIDADE

Marca: Masterprint Modelo: Bloco 76mmx76mm

Descrição: BLOCO AUTOADESIVO 76 MM X 76 MM COM 100 FOLHAS, CORESORTIDAS EMBALAGEM COM 4 BLOCOS COLORIDOS - Bloco autoadesivo 76 mm x 76 mm com 100 folhas, coressortidas embalagem com 4 blocos coloridos
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 1,72** Total Item: 86,00

LOTE 21

Quant.: 1

Num: 477

2,22

Total: 111,00

Item: 21

Unidade: UNIDADE

Marca: Pentel Modelo: Caneta click

Descrição: CANETA DE CLICK/GRIP, PONTA 1,0MM COR AZUL - Caneta de click/grip, ponta 1,0mm cor azul
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 2,22** Total Item: 111,00

LOTE 23

Quant.: 1

Num: 886

2,22

Total: 111,00

Item: 23

Unidade: UNIDADE

Marca: Pentel Modelo: Cante Click

Descrição: CANETA DE CLICK/GRIP, PONTA 1,0MM COR PRETA - Caneta de click/grip, ponta 1,0mm cor preta

Quantidade: 50		Valor Unit.: 2,22			Total Item: 111,00
LOTE 26	Quant.: 1		Num: 834	26,40	Total: 1.320,00

Item: 26

Unidade: UNIDADE

Marca: BIC Modelo: CANETA ESFEROGRÁFICA

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE - Caneta esferográfica na cor preta, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de3 anos. Caixa com 50 unidades.

Quantidade: 50		Valor Unit.: 26,40			Total Item: 1.320,00
LOTE 27	Quant.: 1		Num: 237	26,40	Total: 792,00

Item: 27 Unidade: UNIDADE Marca: BIC Modelo: CANETA ESFEROGRÁFICA

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA - Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Caixa com 50 unidades.

Quantidade: 30 Valor Unit.: 26,40 Total Item: 792,00

LOTE 42

Quant.: 1

Num: 198

46,90

Total: 234,50

Item: 42

Unidade: UNIDADE

Marca: Filiperson Modelo: 18x24

Descrição: ENVELOPE OURO 18X24 CAIXA COM 250 UNIDADES. - Envelope ouro 18x24 caixa com 250 unidades. Quantidade: 5 Valor Unit.: 46,90 Total Item: 234,50

LOTE 43

Quant.: 1

Num: 807

79,00

Total: 395,00

Item: 43

Unidade: UNIDADE

Marca: Filiperson Modelo: 34x24

Descrição: ENVELOPE OURO 34X24 CAIXA COM 250 UNIDADES (OFÍCIO). - Envelope ouro 34x24 caixa com 250 unidades (ofício).

Quantidade: 5		Valor Unit.: 79,00			Total Item: 395,00
LOTE 62	Quant.: 1		Num: 641	12,00	Total: 240,00

Item: 62

Unidade: UNIDADE

Marca: Masterprint Modelo: Papel fotografico Brilho

Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO A4 BRILHO 180G EXCELENTE RESOLUÇÃO, PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA. SECAGEM INSTANTÂNEA, IMPRESSORAS INK JET HP, - Papel fotográfico A4 Brilho 180g excelente resolução, para impressão a jato de tinta. Secagem instantânea, impressoras ink jet HP, EPSON, CANON e LEXMARK. Gramatura 180g. Pacote com 50 unidades.

Quantidade: 20		Valor Unit.: 12,00			Total Item: 240,00
LOTE 70	Quant.: 1		Num: 253	13,00	Total: 260,00

Item: 70

Unidade: UNIDADE

Marca: Masterprint Modelo: Furador de papel

Descrição: PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS,DIÂMETRO DO FURO ATÉ 2,5MM, DISTÂNCIA DOS FUROS 802MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO, BASE PLÁSTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR O CONFETE. - Perfurador de papel metálico, com capacidade para perfurar até 20 folhas,diâmetro do furo até 2,5mm, distância dos furos 802mm, com margeador plástico, base plástica protetora para esvaziar o confete.

Quantidade: 20		Valor Unit.: 13,00			Total Item: 260,00
LOTE 81	Quant.: 1		Num: 103	83,64	Total: 1.672,80

Item: 81

Unidade: UNIDADE

Marca: Wmil Modelo: Suporte monitor

Descrição: SUPORTE DE MONITOR COM 3 GAVETAS EM MDF - Suporte de monitor com 3 gavetas em MDF

Quantidade: 20 Valor Unit.: 83,64

Total Item: 1.672,80

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.292,30

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A9A0CDC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO**

Prefeitura Municipal de Paçandu

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 343/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 493.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 24 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 40 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 43 - 339046 - 00000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	293.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	493.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1313000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA DESENVOLVIMENTO URBANO	
Despesa - 98 - 449061 - 00000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	493.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	493.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de junho de 2025

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:A2B0A94F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 344**

Prefeitura Municipal de Paiçandu

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 344/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE

ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.500.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1072000 - OBRAS E INSTALACOES DESENVOLVIMENTO URBANO	
Despesa - 468 - 449051 - 00948 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.337.500,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 469 - 339039 - 00948 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	6.500.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

2414990107000000000 - 382 - Conv. Produção de Unidades Habitacionais-MCMV (f)

1717990102000000000 - 383 - Conv. Serviço Técnico Social -MCMV (f)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de junho de 2025

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:1C37B9BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 281/2025**

PORTARIANº281/2025 de 24 de junho de 2025

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

RE SOLVE:

Art.1º Nomear Gestor e Fiscal do Convênio a ser celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO- SEDEST, para a execução do “Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o Castrapet-PR”.

1. GESTOR DO CONVÊNIO

1.1. APARECIDACANDIDAPEREIRASUYTIRG:8672561-4

2. FISCAL DO CONVÊNIO

2.1. Caroline Guidellidos Santos RG:14326729-6

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:8C1B5C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 243/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa nº. 14/2025, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:

Objeto: Aquisição de materiais de construção para a ampliação do piso de estacionamento da Câmara Municipal de Palmeira.

Empresas Contratadas: INTEC HOME CENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.654.812/0001-35, com o valor total de R\$ 2.298,79 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos); e

J. WAYDZIK E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.633.955/0001-08, com o valor total de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).

Publique-se.

25 de junho de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:53C7617F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
01/2025 -IMASP

O Município de Palmeira, por intermédio do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira torna público que a licitação nº01/2025 na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização da função de controle de acesso e auxiliar de serviços gerais ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, está suspensa por motivos externos e ajustes a serem realizados. LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link– BLL Compras”.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/ptbr, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

25 de junho de 2025

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:06675004

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025, processo administrativo nº 9405/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Pedagógicos e Terapêuticos e Jogos ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: 18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW
CNPJ/CPF: 18.474.333/0001-18

LOTE 45

Valor Total do Lote: 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO MÍMICAS.”	COLUNA Jogo Fazendo Mímica	UN	1	R\$ 29,9900	R\$ 29,9900

LOTE 55

Valor Total do Lote: 82,99 (oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DE TABULEIRO “CERTO OU ERRADO”.	ESTRELA Jogo de tabuleiro Certo Ou Errado	UN	1	R\$ 82,9900	R\$ 82,9900

LOTE 59

Valor Total do Lote: 73,45 (setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO “PERGUNTADOS”.	COPAG Jogo de Tabuleiro Perguntados	UN	1	R\$ 73,4500	R\$ 73,4500

Valor Total Homologado - R\$ 186,43

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/06/2025.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será

indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski – Titular;
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular;
Viviane Ianoski – Titular;
Veridiana Hass – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de junho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O N.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF SOB O N.º 089.187.509-35
(Decreto Municipal N.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

18.474.333 Lucia Mendes Endow
CNPJ/MF SOB O N.º 18.474.333/0001-18
LUCIA MENDES ENDOW
CPF/MF SOB O N.º 250.037.848-99
Contratada

Testemunhas:

Aline Pacheski
RG sob o nº 10.436.258-3
Fiscal Titular de Contrato

Viviane Ianoski
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 45		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2º	AMARILDO KRAMER	R\$ 31,33
3º	C R LADIKÁ SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 34,20
4º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 39,90
5º	A C BEGALLI	R\$ 50,00

LOTE 55		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2º	AMARILDO KRAMER	R\$ 88,33
3º	C R LADIKÁ SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 90,80
4º	A C BEGALLI	R\$ 150,00

LOTE 59		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário

2º	C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 88,00
3º	A C BEGALLI	R\$ 88,99
4º	KW INFORMÁTICA LTDA	R\$ 90,90

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:19F9D987

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2025**, **processo administrativo nº 11757/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no processo administrativo, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecer Reagente líquido para análise de cloro livre, pelo método DPD através da Secretaria Municipal de Saúde, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ATC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS TECNICOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 18.016.106/0001-49

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Reagente Líquido para análise de cloro livre, pelo método 3.00 DPD	KIT	3	R\$ 99,80	R\$ 299,40

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- O item deverá ser entregue em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- O produto fornecido pela empresa vencedora do certame deverá apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde

- O recebimento será realizado em duas etapas

- **Recebimento provisório**- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- **Recebimento definitivo**, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscal/decontrato.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2025).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski – titular;
Bruna Fernanda Venc dos Santos – suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de junho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ATC Industria E Comercio De Aparelhos Tecnicos EIRELI - EPP
CNPJ/MF sob o n.º 18.016.106/0001-49
LEONARDO HENRIQUE MONTEIRO DELFINI
CPF/MF sob o n.º : 220.902.098-01
Contratada

Testemunhas:

ALINE PACHESKI
RG sob o n.º 10.436.258-3
Fiscal Titular de Contrato

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS
RG sob o n.º 9.671.090-9
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme consta no processo, a presente Ata de Registro de Preços decorre de contratação direta, em razão da licitação inicialmente instaurada ter restado deserta.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DD0DEDCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 18.348, DE 25 DE JUNHO DE 2025 - ALTERA O
DECRETO Nº 17.072 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 17374/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, inciso I, alínea b, inciso II, alínea a, e inciso IV, alíneas c e d, do Decreto nº 17.072 de 10 de Abril de 2024, o qual Constitui Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º -----

I-----

b) Tabita Vanusa Ruppel, matrícula nº 203695 – membro;

II-----

a) Lídia Dannenhauer Franz, matrícula nº 203269 – presidente;

III-----

IV-----

c) Rafaela de Oliveira Kieras, matrícula nº 203930 – membro;

d) Marlana Sanson – matrícula nº 203874 - suplente

-----"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 17.072 de 10 de Abril de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2AB73338

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE** **PREÇOS Nº 317/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 024.319.929-50**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ESPACO GUAMIRANGA SERVICOS DE SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 39.430.487/0001-88**, neste ato representada pelo Sr. **Jeferson Luiz Langoski**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 061.883.129-06**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 14016/2025**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 317/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 18/09/2025 à 18/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 317/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 23 de junho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.º 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Espaco Guamiranga Servicos de Saude LTDA
CNPJ/CPF: 39.430.487/0001-88
JEFERSON LUIZ LANGOSKI
CPF/MF sob o n.º 061.883.129-06
Contratada

Testemunhas:

Carla Daiana de Souza Kavalkevski
RG sob o n.º 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

Michelle Aparecida Batista
RG sob o n.º 10.214.690-5
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador: FBF7A870

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade **R.G n.º 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.880 DE 02/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **Gustavo da Silva Pinto Ribeiro LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF sob on.º 18.468.464/0001-92**, pessoa jurídica de direito privado, representado pelo **Sr. Gustavo da Silva Pinto Ribeiro**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 087.512.439-97**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 15004/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 24/06/2025 à 24/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 207/2024, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 25 de junho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF Sob o n.º 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880 de 02/01/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Gustavo da Silva Pinto Ribeiro LTDA
CNPJ/CPF: 18.468.464/0001-92
GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO
CPF/MF Sob o n.º 087.512.439-97
Contratada

Testemunhas:

Gabriele de Vargas Marcovicz
RG sob o n.º: 9.006.807-5
Fiscal Titular do Contrato

Ana Michele Ribeiro dos Santos da Silva
RG sob o n.º: 9.974.348-4
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador: 7D6D02EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade **R.G n.º 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.880 DE 02/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ESPACO GUAMIRANGA SERVICOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 39.430.487/0001-88**, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. JEFERSON LUIZ LANGOSKI**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 061.883.129-06**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 25338/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 24/06/2025 à 24/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 208/2024, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 25 de junho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Espaco Guamiranga Servicos de Saude LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 39.430.487/0001-88
JEFERSON LUIZ LANGOSKI
CPF/MF: 061.883.129-06
Contratada

Testemunhas:

Gabriele de Vargas Marcovicz
RG sob o nº: 9.006.807-5
Fiscal Titular do Contrato

Ana Michele Ribeiro dos Santos da Silva
RG sob o nº: 9.974.348-4
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:97F4B52B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.190 DE 25/06/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA DAYSI BAPTISTA PINHEIRO LIMA

Portaria n.º 1.190 de 25/06/2025

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Conceder, a partir de 14/07/2025, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/01/2024 a 31/12/2024, para a servidora **Daysi Baptista Pinheiro Lima**, ocupante do cargo efetivo de “*Auxiliar Administrativo*”, cedida com ônus para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:1D189E22

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.191 DE 25/06/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARINA BROSTULIN VIDA PUCHALSKI

Portaria n.º 1.191 de 25/06/2025

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Conceder, a partir de 07/07/2025, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 12/01/2024 a 11/01/2025, para a servidora **Marina Brostulin Vida Puchalski**, ocupante do cargo efetivo de

“*Procurador*”, lotada no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:C67CED8D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.192 DE 25/06/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA

Portaria n.º 1.192 de 25/06/2025

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 014 de 10/03/2015, considerando o teor do processo protocolado sob nº 443/2025, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R\$ 1.143,49 (um mil cento e quarenta três reais e quarenta e nove centavos), a servidora Daysi Baptista Pinheiro de Lima, CPF nº 081.xxx.xxx-90, com a finalidade de custear despesas para participação do “Workshop Contabilidade no RPPS na visão do TCE” nos dias 03 e 04 de julho, na cidade de Curitiba – PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:16D85B06

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.193 DE 25/06/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JOÃO JEIVES PINHEIRO

Portaria n.º 1.193 de 25/06/2025

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 014 de 10/03/2015, considerando o teor do processo protocolado sob nº 443/2025, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R\$ 1.143,49 (um mil cento e quarenta três reais e quarenta e nove centavos), ao servidor João Jeives Pinheiro, CPF nº 090.xxx.xxx-85, com a finalidade de custear despesas para participação do “Workshop Contabilidade no RPPS na visão do TCE” nos dias 03 e 04 de julho, na cidade de Curitiba – PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:8B5D8BAC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.194 DE 25/06/2025 - CONCESSÃO DE
DIÁRIA AO DIRETOR PRESIDENTE JULIANO BARAUCE
DE OLIVEIRA

Portaria n.º 1.194 de 25/06/2025

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 014 de 10/03/2015, considerando o teor do processo protocolado sob nº 443/2025, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R\$ 1.143,49 (um mil cento e quarenta três reais e quarenta e nove centavos), ao Diretor Presidente Juliano Barauce de Oliveira, CPF nº 035.xxx.xxx-56, com a finalidade de custear despesas para participação do “Workshop Contabilidade no RPPS na visão do TCE” nos dias 03 e 04 de julho, na cidade de Curitiba – PR.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:3EDDA636

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 24.641, DE 24/06/2025 - ADIANTAMENTO
FRANCIELLE SOVINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16125/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Francielle Sovinski	042.xxx.xxx-09	R\$ 100,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:81F2BBF8

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 24.642, DE 25/06/2025 - ADIANTAMENTO
MAIARA ASSUNÇÃO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16132/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor de Vigilância Socioassistencial, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Maiara Assunção	056.xxx.xxx-25	R\$ 100,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B088FC31

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 24.644, DE 25/06/2025 - ADIANTAMENTO
DOUGLAS CAMARGO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16135/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDORA	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Douglas Camargo	643.xxx.xxx-20	R\$ 500,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:36DB3011

**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ:
"DECRETO Nº 18.236, DE 14 DE MAIO DE 2023 - NOMEIA
MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE", LEIA-SE:
"DECRETO Nº 18.236, DE 14 DE MAIO DE 2025 - NOMEIA
MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE"**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o contido no procedimento administrativo nº 12411/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho da Cidade os seguintes membros:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos:

- a)** Titular: Fabiano Bishop Cassanta;
Suplente: Daiane Americano da Cruz
b) Titular: Aldemar Viante;
Suplente: Janderson Batista Júnior;
c) Titular: Murilo Orlando Malucelli Klas;
Suplente: Maurício Daros;
d) Titular: Rosilaine de Fátima Barausse
Suplente: Victor Brostulin Vida
e) Titular: Diego Fabrício Zanetti;
Suplente: Fabiano da Conceição Catharina;
f) Titular: Fabíola Mereles;
Suplente: Gilmar Costa;

II - Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano

- a)** Titular: Rubens Abrahams Kliewer;
Suplente:
b) Titular: Luiz Alfredo Sluzarz;
Suplente:
c) Titular: José Roberto Calaça;
Suplente:
d) Titular: Moisés Américo Barbosa Neto;
Suplente:

III - Trabalhadores por áreas sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano:

- a)** Titular: Marlon Gross;
Suplente: Luciano Gross
b) Titular: Vilmar Agostinho Sergiki
Suplente:

IV - Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

- a)** Titular: Juliano Koga Koslosky;
Suplente: Terelis Alves Pereira;
b) Titular: Eduardo Kardush;
Suplente: Luciana Moscaleski;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano:

- a)** Titular: Catiane Cândido da Rosa;
Suplente: Simone Popoaski Melanski.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 16.183, de 19 de Maio de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 14 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR

Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9CB346DF

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 24.543, DE 25/06/2025 - ADIANTAMENTO LUIZ
RICARDO ROLINSKI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15687/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Luiz Ricardo Rolinski	049.xxx.xxx-73	R\$ 2100,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:87D60606

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025**

Palmeira, 25 de junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 27 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7317/2025.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ROCIO I

ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:4AE7A81B

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024**

Palmeira, 25 de junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6903/2025.

Professor 20h:

MARLISANGELA SANTANA DO PRADO

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:8E9BB4EF

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024**

Palmeira, 25 de junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 25 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5944/2025.

Professor 40h:

JULIANA APARECIDA FERREIRA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:C71B1688

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025**

Palmeira, 25 de junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7317/2025.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

MARCIA GRANISKA BARBOSA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:7FFC1218

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA TÉCNICO EM
ENFERMAGEM CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023**

Palmeira, 25 de junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Técnico Em Enfermagem, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13962/2025.

Técnico em Enfermagem:

FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:1C03241E

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA TERAPEUTA
OCUPACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.
001/2025**

Palmeira, 25 de junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste, efetuar a **SEGUNDA CHAMADA** do comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Terapeuta Ocupacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7317/2025.

Terapeuta Ocupacional:

RHAIZA DE OLIVEIRA GODOY

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Camily Burginski Cruz

Código Identificador:03415AF6

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.333 DE 18/06/2025 ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$23.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais) , e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.5.117. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
799 – 3.3.90.39.00.00 – 960 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R\$23.000,00

Total Suplementação: R\$ 23.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.4.99.01.02.00000000 Fonte: 960 R\$23.000,00

Total da Receita: R\$ 23.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Felipe Matheus de Freitas

Código Identificador:C869EDB1

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.349 DE 25/06/2025 ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$530.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
321 – 3.1.90.11.00.00 – 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL – R\$500.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
701 – 3.1.90.07.00.00 – 303 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA – R\$3.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.096. Pagamento de salários e encargos sociais
519 – 3.3.90.46.00.00 – 000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - R\$20.000,00

Total Suplementação: R\$ 523.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.006.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
191 - 3.3.91.97.00.00 - 000 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS – R\$520.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
431 - 3.3.90.08.00.00 - 303 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – R\$3.000,00

Total Redução: R\$ 523.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:

Felipe Matheus de Freitas

Código Identificador:7C3640E8

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.350 DE 25/06/2025 REVOGA O DECRETO Nº
18.344, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânico do Município, Constituição Federal;

Considerando a duplicidade de conteúdo entre os Decretos nº 18.335, de 18 de junho de 2025, e nº 18.344, de 24 de junho de 2025;

Considerando a necessidade de assegurar a clareza, a coerência e a eficiência normativa no âmbito da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 18.344, de 24 de junho de 2025, por apresentar conteúdo duplicado em relação ao Decreto nº 18.335, de 18 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Felipe Matheus de Freitas

Código Identificador:196DF564

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 11/2025 – AGENTE
EDUCACIONAL - PSS – ROSENI APARECIDA COSTA**

Processo nº. 15686/2025

Distrato nº. 11/2025

Distratante: ROSENI APARECIDA COSTA

Matrícula: 600954

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R\$ 2.124,03 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais e três centavos)

Vigência: 02/09/2024 a 02/09/2025

Distrato a partir de: 17/06/2025

Data: 25/06/2025

Publicado por:
Salette Guimaraes
Código Identificador:6A85A9BE

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EDITAL Nº 02/2025 - NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS
MUNICIPAIS**

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, representada pelo Departamento de Dívida Ativa, se fazendo valer das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Código Tributário Municipal – Lei 2223/2022, em seu Art 161, onde prevê que o lançamento do crédito tributário e suas alterações poderão ser comunicadas aos contribuintes dentre outras formas, por publicação no órgão oficial do Município – Diário Oficial;

CONSIDERANDO o contido no Código Tributário Municipal – Lei 2223/2022, em seu Art 165, onde prevê previamente à execução judicial, procedimento administrativo de cobrança em caso de vencido o prazo da exigência fiscal ou interposição de recurso;

CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3609/2013 que autoriza o Poder Executivo a protestar as certidões de dívida ativa, sejam tributárias e/ou não tributárias;

NOTIFICAÇÃO

Os contribuintes e seus sucessores listados a seguir, quanto à existência de débitos inscritos em dívida ativa, e aqueles que não forem quitados no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, a dívida será cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal. Os devedores podem consultar a sua situação fiscal pelos seguintes canais de comunicação:

- whatsapp: (42) 3909-5021

- e-mail: departamentodedividivaativa@gmail.com

- Portal do Contribuinte: <https://palmeira.pr.gov.br/portal-do-contribuinte/>

Ou pessoalmente na Central de Atendimento ao Cidadão, situada a Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134 – Centro.

NOME	CPF/CNPJ	CADASTRO
MARILI DE FATIMA MROGINSKI SCOLIMOSKI	518.xxx.xxx-91	1-15553
NAHYR RODRIGUES DOS SANTOS - ESPOLIO	473.xxx.xxx-15	1-2293
CTM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	05.xxx.xxx/xxxx-12	9 2913
ANETE DE FRAGA	900.xxx.xxx-49	1 25953
ELF ARTIGOS MÉDICOS - EIRELI	15.xxx.xxx/xxxx-63	1 3752
JOELMA CORDEIRO SOARES SANTANA	046.xxx.xxx-02	1 35683
JOÃO PEDRO ELIAS BACILA & CIA LTDA - ESPOLIO	12.xxx.xxx/xxxx-88	1 36393
SEBASTIÃO KOVALSKI MACHADO - ESPOLIO	372.xxx.xxx-91	2 4569
RAFAEL ANDRADE GONÇALVES	322.xxx.xxx-63	1 46443
JOSE ADÃO HILÁRIO DOS SANTOS	463.xxx.xxx-68	2 6501
MARILI DE FATIMA MROGINSKI SCOLIMOSKI	518.xxx.xxx-91	1 6613
SEBASTIÃO ARODI PASSONI - ESPOLIO	124.xxx.xxx-72	1 6841
SEBASTIÃO ARODI PASSONI - ESPOLIO	124.xxx.xxx-72	1 691
ISMAEL CALIARI	374.xxx.xxx-87	2 7249
ELI BORGES RAMOS	621.xxx.xxx-72	2 7254
HEIDI KLIEWER DYCK	660.xxx.xxx-34	2 7329
VANDERLEI DE ASSIS FERREIRA	742.xxx.xxx-20	2 7946
IVONEI BASSO	047.xxx.xxx-16	2 8610
ADIR GUEDES MACHADO	586.xxx.xxx-53	2 8830
ALOIR HARTMANN	710.xxx.xxx-72	2 8891
MAURICIO HARTMANN	748.xxx.xxx-91	2 9373

LEONCO DE SOUZA	443.xxx.xxx-87	2 9404
ANDERSON MANUEL RAIN	038.xxx.xxx-27	2 9412
WILMAR CAMARGO	643.xxx.xxx-34	2 9497
MARCIO GOMES DA SILVA	742.xxx.xxx-34	2 9729
JULIO RODRIGUES DE PAULA	064.xxx.xxx-66	2 9869

Palmeira, 25 de junho de 2025.

ADAO MARIVALDO ALVES

Diretor de Dívida Ativa

CARLA BEATRIZ TURMINA

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:1BDCAAE2

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS –
NÃO ATENDE AOS REQUISITOS EM CONFORMIDADE
COM O EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ROCIO
I**

Palmeira, 17 de junho de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 13/06/2025, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não atende aos requisitos em conformidade com o edital**, resultando em sua eliminação da lista geral de classificados.

Nome completo: **SIMONE FREITAS DA SILVA**

Inscrição: 996

Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF ROCIO I

Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:7FE32F1C

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS –
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - TERAPEUTA
OCUPACIONAL**

Palmeira, 25 de junho de 2025

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 04/06/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas**.

Nome completo: **PAULA MAGNUSSEN NUNES**

Inscrição: 3934

Emprego público: Terapeuta Ocupacional

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:54AE5EE4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.646 DE 25/06/2025 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA GISELE SCHNELL BUS, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 16200/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 18/06/2025 à 17/07/2025, a **GISELE SCHNELL BUS**, matrícula 201744, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Salete Guimaraes

Código Identificador:A8A335BA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.647 DE 25/06/2025 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA, ELIZANGELA GELINSKI GADENS
MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11245/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 21/06/2025 à 16/08/2025, a servidora pública municipal **ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES**, matrícula 203509, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Salete Guimaraes

Código Identificador:20B24143

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.648 DE 25/06/2025 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE A SERVIDORA, ROSANE FERREIRA DOS SANTOS,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5151/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 14/06/2025 a 12/09/2025, a servidora pública municipal **ROSANE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 203216, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Salete Guimaraes

Código Identificador:7C30CFD1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.649 DE 25/06/2025 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA, FRANCINE CHEMIN, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13872/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 19/06/2025 à 04/07/2025, a **FRANCINE CHEMIN**, matrícula 203813, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Salete Guimaraes

Código Identificador:A4A6B568

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 01/2025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Técnico em Enfermagem**, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 25 de junho de 2025.

ADIL NACHIT

Desistente

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:DAF38515

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 25 de junho de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: LEONILCE MARTINS

Inscrição: 355

Emprego público: Professor 20H

LEONILCE MARTINS

Desistente

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:88F7796A

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024 - PROFESSOR 40H**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 25 de junho de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: LAISE FARAGO

Inscrição: 367

Emprego público: Professor 40H

LAISE FARAGO

Desistente

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:DE3AE574

**SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.645, DE 25/06/2025 - REVOGA AS
PORTARIAS DE Nº 24.580 E 24.581, DATADAS EM 10 DE
JUNHO DE 2025.**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de nº 14903/2025 e 14904/2025;

Resolve:

Art. 1º - Revoga as Portarias de nº 24.580 e 24.581, datadas em 10 de Junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 25 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:D59AD599

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 70, I e II da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 207, III do Regimento Interno desta Casa de Leis, e art. 31 da Constituição Federal, e,

Considerando que os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, emitiram Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) SENHOR VALDENEI DE SOUZA, na qualidade de gestor das contas do MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR, relativas ao exercício financeiro de 2023 e acrescenta **RESSALVAS** em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas referentes à Assistência Social (5,36); Transparência e Relacionamento com o Cidadão (5,03); Administração Financeira (3,84) e Previdência Social (4,82);

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Na forma do contido no ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 399/24-S2C - Segunda Câmara, referente ao Processo nº 133515/24, fica mantida DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, que exarou o Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) senhor(a) VALDENEI DE SOUZA, na qualidade de gestor das contas do MUNICÍPIO DE PALMITAL, relativas ao exercício de 2023 com as **RESSALVAS** apontadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Palmital/PR

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:EE7A1E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1293/2025

O secretário Municipal de Administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.334/2025, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO
MATRÍCULA N.º 51282
CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N.º 061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETAS DO PATRIMÔNIO DE LONGARINAS NO NRE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/06/2025
Data de Retorno: 18/06/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIA: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R\$:75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R\$:75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 17 de Junho de 2025

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:1F6356B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CONCORRENCIA 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025.
O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 22 de JULHO do ano de 2025, na plataforma WWW.BNC.ORG.BR, a CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto:Rua Pedro Antunes Plates.

Objeto: Pavimentação em CBUQ

Quantidade e unidade de medida: 2.563 m²

Prazo de execução: 180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Palmital e na plataforma WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Palmital-Pr, 25 de Junho de 2025.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:30EB6E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 47/2025

D E C R E T O N.º 47/2025

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 14.133/2021, Súmula 473 e; CONSIDERANDO que o Procedimento Licitatório n.º 59/2025, modalidade Concorrência Eletrônica sob o n.º 02/2025, tem como objeto “contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Pedro Antunes Plates, em conformidade com Projetos de Engenharia”; CONSIDERANDO que após o certame licitatório retromencionado constatarem-se, descumprimentos legais; CONSIDERANDO a necessidade de nova abertura do certame licitatório; CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica opinou pela possibilidade e anulação da licitação n. 02/2025, conforme Parecer Jurídico n.º 248/2025; CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência; CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo, mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

RESOLVE DECRESTAR:

Art. 1.º. Anular o Procedimento Licitatório n.º 59/2025, modalidade Concorrência Eletrônica n.º 02/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021 e Súmula 473 do STF.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3.º Publique-se, Cumpra-se.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital, (PR), 24 de Junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8F151829

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2025 PROCEDIMENTO
LICITATORIO 74/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N.º 74/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PERSIANAS EM POLIESTER INCLUINDO INSTALAÇÃO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: MARISTELA MEZZALIRA CNPJ: 42.716.087/0001-48

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4340	09.002.08.244.0802.6084	1011	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital, 23/06/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 74/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PERSIANAS EM POLIESTER INCLUINDO INSTALAÇÃO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **MARISTELA MEZZALIRA**, empresa inscrita no CNPJ: 42.716.087/0001-48.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 23/06/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO****ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº21/2025**

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PERSIANAS EM POLIESTER INCLUINDO INSTALAÇÃO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021. A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 74/2025, Dispensa de Licitação nº 21/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 21/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **MARISTELA MEZZALIRA**, inscrita no CNPJ: 42.716.087/0001-48.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 23/06/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elton Otto Back

Código Identificador:96764490

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2025 PROCEDIMENTO
LICITATORIO 75/2025**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 75/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE QUALIDADE EM POSTO DE COMBUSTÍVEL 24H.

VALOR: R\$ 36.174,00 (Trinta e seis mil, cento e setenta e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: PANDA AUTO POSTO LTDA – CNPJ-03.222.765/0001-64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3490	08.002.10.301.1001.2069	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 24/06/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 75/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE QUALIDADE EM POSTO DE COMBUSTÍVEL 24H.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **PANDA AUTO POSTO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 03.222.765/0001-64.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 24/06/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO****ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22/2025**

REF: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE QUALIDADE EM POSTO DE COMBUSTÍVEL 24H, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 75/2025, Dispensa de Licitação nº 22/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 22/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **PANDA AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.222.765/0001-64.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 24/06/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elton Otto Back

Código Identificador:5D88BADC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 64/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal Nº 16/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 74/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV RIO BRANCO, 1489, 1489 Rua Guaianases 1238 - CEP: 01205000 - BAIRRO: Campos Eliseos, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANDRE RENATO VIARD FORTINO, portador do RG nº 17335779 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.346.878-14

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULAR PARA OS SEGUROS DOS VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 02/06/2025

VIGÊNCIA: 01/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 35.175,01 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Um Centavo).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador: 6037A2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 419/2025

PORTARIA N.º 419/2024

SÚMULA: Retifica Ato de Concessão de Aposentadoria a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria por invalidez da servidora pública CENI PEREIRA DA CRUZ;

CONSIDERANDO: art. 40, §1º, I, da Constituição Federal e art. 30, caput e §2º, II c/c art. 40, I, art. 41 e art. 64, todos da Lei Complementar Municipal nº 01/2023;

CONSIDERANDO: a necessidade de revisão do cálculo de proventos em atendimento ao APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento TCE/PR n. 35459 de 13/06/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o ato de concessão de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **CENI PEREIRA DA CRUZ**, matrícula 51091, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG e CPF/MF sob o nº ***.050.439-***, concedido com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2024, com proventos mensais e proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal e art. 30, caput e §2º, II c/c art. 40, I, art. 41 e art. 64, todos da Lei Complementar Municipal nº 01/2023.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 798,53 (Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos), conforme cálculo constante do protocolo; observado o disposto no art. 64, caput, da Lei Complementar nº 01/2023 do Município de Palmital e art. 201, §2º da Constituição Federal, fica garantido o recebimento de um salário-mínimo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador: ECDE18BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 94/2025

PORTARIA N.º 94/2025

“Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 39/2025”.

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 145/2025, Pregão Eletrônico nº 08/2025, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **PAULO ROBERTO ANASTACIO DA SILVA – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 39/2025

Contratada: **SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: n.º 43.032.418/0001-93.

Objeto: “Aquisição De Equipamentos Para Comunicação e Cobertura De Projeto, Aquisição De Aparelhos Telefônicos Para Atender as Necessidades Do CISLIPA e SAMU Do Litoral Do Paraná”.

Valor total do Contrato: 8.056,00 (Oito Mil e Cinquenta Seis Reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º. A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico

ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 25 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente De CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giarretta Fangueiro
Código Identificador: AF0C6ADF

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A
SAUDE
PORTARIA Nº 057/2025**

Nomeia GABRIEL NEVES MARTINATTO SILVA para o cargo de GERENTE DE COMPRAS da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIEL NEVES MARTINATTO SILVA, portador(a) do RG nº 10.*****4-9, para o cargo de GERENTE DE COMPRAS da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 25 de junho de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador: 4D7CB6E8

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A
SAUDE
PORTARIA Nº 058/2025**

Nomeia JAILSON PEREIRA SANTOS para o cargo de GERENTE DE CONTABILIDADE da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAILSON PEREIRA SANTOS, portador(a) do RG nº 15.*****2-0, para o cargo de GERENTE DE CONTABILIDADE da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 25 de junho de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador: 3DF65D47

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 091/2025**

PORTARIA Nº 091/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 45201/2025.

RESOLVE:

I - Conceder Licença Especial, conforme Lei Municipal nº 46/2006 – Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar nº 273 de 23 de fevereiro de 2022, Artigo nº 123, I - por 1 (um) dia, em razão de: a) aniversário do servidor: Tabajara Machado de Souza Junior, matrícula nº 90071-1, para o dia 30 de Junho de 2025.

Paranaguá, 24 de Junho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador: DEB7CB5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 946**

DECRETO Nº 946

“Exonera Edmilson Mendes do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

EDMILSON MENDES, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador: 4EB87CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 947**

DECRETO Nº 947

"Nomeia Helton de Oliveira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), HELTON DE OLIVEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0678E1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 944

DECRETO Nº 944

"Retifica informações constantes do Decreto nº 659, de 11 de março de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Retificar informações constantes do Decreto nº 659, de 11 de março de 2025,

I - ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Recompõe a Comissão Técnica Permanente com o objetivo de acompanhar a revisão do Plano Diretor e Legislação Complementar - CTPD, instituída pelo Decreto nº 205/2017, com membros representantes das diferentes Secretarias e Órgãos da Administração Direta municipal, sob a Supervisão Geral do Secretário Municipal de Urbanismo:"

II - LEIA-SE:

"Art. 1º Recompõe a Comissão Técnica Permanente com o objetivo de acompanhar a revisão do Plano Diretor e Legislação Complementar - CTPD, instituída pelo Decreto nº 205/2017, com membros representantes das diferentes Secretarias e Órgãos da Administração Direta municipal, sob a Supervisão Geral do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão:"

Art. 2º Acrescenta o inciso IX ao art. 1º, com a seguinte redação:

"IX - Procuradoria Geral do Município:
Flávia Garcia Quadros Hacke, Procuradora Geral do Município - Matrícula nº 98.788-1."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 25 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8E6464F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 945

DECRETO Nº 945

"Recompõe os Conselhos de Administração e Fiscal da Autarquia Paranaguá Previdência no biênio 2025-2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006 (Regime Próprio de Previdência de Paranaguá - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e suas alterações, e o que preceitua o art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 2.943, de 05 de novembro de 2012 (Estatuto da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA),

DECRETA:

Art. 1º Ficam recompostos os Conselhos de Administração e Fiscal da Autarquia Paranaguá Previdência, biênio 2025-2026, conforme tabela abaixo:

Conselho de Administração		
NOME	POSIÇÃO	INDICAÇÃO
BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA	Titular	Prefeito Municipal
LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO	Suplente	Prefeito Municipal
LEÃO SALOMÃO NETO	Titular	Prefeito Municipal
WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI	Suplente	Prefeito Municipal
JANETE ISABEL PASSOS	Titular	Sindicado dos Servidores
GISELE LORENI DO AMARAL FERRO	Suplente	Sindicado dos Servidores
PAULO CHARBUB FARAH	Titular	Sindicado dos Servidores
ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH	Suplente	Sindicado dos Servidores
SONIA REGINA DE ARAÚJO	Titular	Sindicado dos Servidores
ROSELENA SCREMIN CORRÊA	Suplente	Sindicado dos Servidores
THAÍS ANDRESSA DE LEÃO SCOMASSÃO	Titular	Presidente da Câmara
AZENILDA PEREIRA MARTINS COELHO	Suplente	Presidente da Câmara

Conselho Fiscal		
NOME	POSIÇÃO	INDICAÇÃO
OSVALDO INÁCIO DA SILVA JUNIOR	Titular	CRC-PR - Paranaguá
EVERALDO BONSENHOR	Suplente	CRC-PR - Paranaguá
ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER	Titular	Sindicado dos Servidores
MONICA DO CARMO PEREIRA NEVES	Suplente	Sindicado dos Servidores
ZENILDA SOUZA COSTA CRUZ	Titular	Sindicado dos Servidores
SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	Suplente	Sindicado dos Servidores
JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI	Titular	Sindicado dos Servidores
JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR	Suplente	Sindicado dos Servidores
AGUINALDO ROZINA	Titular	Prefeito Municipal
RODOLFO LUCAS GARCIA	Suplente	Prefeito Municipal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C7494793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 194/2023 J.R
EHLKE & CIA LTDA**

**EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 194/2023
J.R EHLKE & CIA LTDA**

Partes: Município de Paranaguá

J.R EHLKE & CIA LTDA

CNPJ: 76.730.076/0001-34

Data: 26/06/2025

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato 194/2023. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **16 DE JUNHO DE 2025**, devendo encerrar-se em **15 DE JUNHO DE 2026**, conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 27238/2025.

VALOR: R\$ 481.951,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)

Assinaturas:

PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSO

JOSÉ ROMEU EHLKE

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:2D95388D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO – 028/2025 - FUNDAÇÃO
INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE**

EXTRATO DE CONTRATO – 028/2025

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE

Partes: Município de Paranaguá

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE

Data:26/06/2025

Objeto: Contrato nº 028/2025. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE COMPLIANCE VISANDO AVALIAR, E DESENVOLVER POLÍTICAS E PLANOS ESTRATÉGICOS EM GESTÃO PÚBLICA, COMO TAMBÉM MONITORAR, REVISAR E MELHORAR PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nos termos do procedimento licitatório Dispensa de Licitação nº 002/2025”.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ R\$ 1.493.760,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

CARLOS ANTONIO LUQUE

MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:FCB9F279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO – 038/2025 SCOMASSON
GESTÃO PATRIMONIAL LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO – 038/2025

SCOMASSON GESTÃO PATRIMONIAL LTDA

Partes: Município de Paranaguá

SCOMASSON GESTÃO PATRIMONIAL LTDA

Data:26/06/2025

Objeto: Contrato nº 038/2025. O objeto do presente contrato é “LOCAÇÃO DO IMÓVEL” no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025”.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 101.065,20 (CENTO E UM MIL, SESENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

SCOMASSON GESTÃO PATRIMONIAL LTDA

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:AB172610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 046/2025 – ALPHA TEXTIL LTDE**

EXTRATO DE CONTRATO 046/2025 –

ALPHA TEXTIL LTDE

Partes: Município de Paranaguá

ALPHA TEXTIL LTDA

Data: 25/06/2025

Objeto: Contrato nº 046/2025. O objeto do presente contrato é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – 750 CALÇAS, 400 GANDOLAS, 700 CAMISETAS AZUIS, 350 CAMISAS SEGUNDA PELE, 750 CANÍCULAS, 300 BONÉS AZUIS, E 50 BONÉS BRANCOS , no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança

Pregão Eletrônico nº: 026/2023

Registro de Preço nº 022/2024

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 575.491,50 (Quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS

RODOLFO BOING KUHNEN

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:72367136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2025 – HLJ NEGÓCIOS LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO 047/2025 –

HLJ NEGÓCIOS LTDA

Partes: Município de Paranaguá

HLJ NEGÓCIOS LTDA

Data: 25/06/2025

Objeto: Contrato nº 047/2025. O objeto do presente contrato é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE

PARANAGUÁ – SENDO 30 BOTAS CANO LONGO, no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança

Pregão Eletrônico nº: 026/2023
Registro de Preço nº 022/2024

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 14.749,80 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
VILMA APARECIDA LOURENÇO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CDC80EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 048/2025 – PARABELLUM
COTURNOS E UNIFORMES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO 048/2025 –
PARABELLUM COTURNOS E UNIFORMES LTDA

Partes: Município de Paranaguá

PARABELLUM COTURNOS E UNIFORMES LTDA

Data: 25/06/2025

Objeto: Contrato nº 048/2025. O objeto do presente contrato é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – SENDO 30 TÊNIS TÁTICO E 370 COTURNOS OPERACIONAIS, no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança

Pregão Eletrônico nº: 026/2023
Registro de Preço nº 022/2024

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 301.896,00 (TREZENTOS E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
ILTON MACHADO MARTINS

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:600B681A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 049/2025 – R D DAVID
PRODUTOS PROMOCIONAIS

EXTRATO DE CONTRATO 049/2025 –
R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS

Partes: Município de Paranaguá

R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS

Data: 25/06/2025

Objeto: Contrato nº 049/2025. O objeto do presente contrato é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – SENDO 350 CINTAS EM NYLON COM FIVELA METÁLICA PERSONALIZADA, no presente Edital e seus anexos,

em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança

Pregão Eletrônico nº: 026/2023
Registro de Preço nº 022/2024

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 23.565,50 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHETOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
ROBSON DIEGO DAVID

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:542CF3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 050/2025 LITORAGRO CLÍNICA
VETERINÁRIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO 050/2025
LITORAGRO CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA

Partes: Município de Paranaguá

LITORAGRO CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA

Data: 26/06/2025

Objeto: Contrato nº 050/2025. O objeto do presente contrato é “CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS) COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP ELETRÔNICO E REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL – S.I.A”, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2023”.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 629.436,85 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

DAHIR ELIAS FADEL JUNIOR
PAULO HENRIQUE EWALD

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D2F6B6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 052/2025 - CPN TECNOLOGIA
LTDA

EXTRATO DE CONTRATO 052/2025
CPN TECNOLOGIA LTDA

Partes: Município de Paranaguá

CPN TECNOLOGIA LTDA

Data: 26/06/2025

Objeto: Contrato nº 052/2025.

O objeto do presente contrato é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM, SEGURANÇA ESCOLAR

E MONITORAMENTO CLIMÁTICO PARA DEFESA CIVIL EM FORMATO DE SAAS “SOFTWARE AS A SERVICE, COM FORNECIMENTO DE HARDWARES E CAPACITAÇÃO, VISANDO INTERLIGAÇÃO DAS FORÇAS DE ATENDIMENTO”, no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 4.639.200,00 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
CELESTINO POITEVIN NETO

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D0D49D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE CONTRATO 053/2025 REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO 053/2025

REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

Partes: Município de Paranaguá

REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

Data: 25/05/2025

Objeto: Contrato nº 053/2025. O objeto do presente contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares, destinados aos alunos da rede pública municipal de Paranaguá/PR, especificações e quantidades constantes ANEXO I deste Termo de Referência.

Conforme Adesão da Ata de Registro de Preço 03/2025 do Processo Licitatório 005/2025 – PE 003/2025.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: de R\$ 5.627.697,54 (cinco milhões seiscientos e vinte e sete mil seiscientos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

FABIOLA SOARES ARCEGA
DANILO PANTOJO DE SÁ

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2AD7F5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 881

PORTARIA Nº 881

"Designa Marineide Siqueira de Souza Ribeiro para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARINEIDE SIQUEIRA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 6.463-2, para exercer a função gratificada de Supervisor Técnico de Sistema Integrado de Trabalho e Emprego,

Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:F9F55CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Junho de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 (nove) horas, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Contratação/Prefeitura do Município de Paranaguá, reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação, designada pelo Decreto 5122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Contratação– SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de dar início a abertura procedimentos referentes à Sessão Pública da Chamada Pública nº 006/2025, que tem por finalidade a “Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE N.º 06/2020 e 21/2021, em atendimento a demanda das Unidades Educacionais Municipais e Filantrópicas - PRONAF destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme cronograma de entrega, pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. A Comissão de Contratação deu início à Sessão, tendo comparecido a sessão e apresentado propostas os seguintes produtores:

EMPRESA	REPRESENTANTE
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - APRUMPAR – CNPJ Nº 78.588.852/0001-39	DARCI PEREIRA LIRIANO – CPF Nº 744.517.589-04
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNPJ Nº 08.660.974/0001-03	ENVELOPES ENTREGUE NA C.P.L. NESTA DATA 25/06/25
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA SERRA DA PRATA CNPJ Nº 50.791.290/0001-07	DARCI PEREIRA LIRIANO – CPF Nº 744.517.589-04

Ato contínuo, foram rubricados os envelopes I e II, respectivamente, a documentação de habilitação e projeto de vendas das proponentes, pela Comissão Permanente de Contratação e pelos representantes presentes. Esta Comissão Permanente de Contratação, deliberou pela remessa dos documentos apresentados, para análise e manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, objetivando a conclusão da fase de habilitação. A Comissão Permanente de Contratação deu os trabalhos por encerrados, lavrando esta ata, que vai assinada pelos presentes, e após publicada no diário do Município e portal da transparência. Nada mais.

Paranaguá, 25 de Junho de 2025.

SHEILA DA ROSA MARIA

Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA

Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS

Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI

Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Membro da C.P.L.

Associação Dos Produtores Rurais do Município de Paranaguá – APRUMPAR

Repres.

DARCI PEREIRA LIRIANO**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA SERRA DA PRATA**

CNPJ Nº 50.791.290/0001-07

DARCI PEREIRA LIRIANO –

CPF Nº 744.517.589-04

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:0553ED05**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO Nº 12.640/2025 I.D. LICITACOES-E: 1073517**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços radiológicos, com fornecimento de equipe técnica presencial, insumos e suporte técnico científico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento (UPA – JOÃO PEREIRA) e no Centro Municipal de Especialidades JOÃO PAULO II.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 10/07/2025 – HORÁRIO: 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.010.111,84 (Dois milhões, dez mil, cento e onze reais e oitenta e quatro centavos).

ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 25 DE JUNHO DE 2025.

ELIANE GONÇALVES COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:B2D5F069**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO,

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, representado pelo Sr. IVAN LAPOLLI FILHO (nos termos do Decreto Municipal nº 017/2025) brasileiro, portador

da Cédula de Identidade RG n. 1.117.084, inscrito no CPF sob n. 622.417.379-68, residente e domiciliado à Av. Gabriel de Lara, 733 A, Cep: 83.203-550, Paranaguá/PR, Brasil, e de outro lado **SR(a) FABIO OLIVEIRA NUNES – CNPJ: 24.272.474/0001-50**, portador do RG: 25.821.331-0, inscrito no CPF sob nº 267.598.668-27, residente e domiciliado à rua Macachera, nº 21, CEP 04.742-090, Município do São Paulo - SP, em conformidade com a modalidade **Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - Pareceristas para Avaliação de propostas submetidas aos Editais da Lei Aldir Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc – PNAB**, Processo Administrativo nº 18.376/2025, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo de colaboração tem por objeto Edital de chamamento público a seleção de Pareceristas para Avaliação de propostas submetidas aos Editais da Lei Aldir Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante

1.2 O CONTRATADO integra o banco de parecerista do Edital de chamamento público de Pareceristas. Constitui objeto do presente termo a prestação de serviço de análise e emissão de parecer(es) técnico(s) sobre projeto(s) inscrito(s) no(s) edital(is) referentes a Política Nacional Aldir Blanc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste contrato:

- Seguir todas as normas constantes no Edital;
- Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público;
- Prestar os serviços objeto deste contrato de acordo com as orientações da CONTRATANTE;
- Observar a legislação pertinente;
- Comunicar formalmente à CONTRATANTE os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do término do prazo estabelecido para entrega do parecer, indicando novo prazo para entrega, que será submetido à aprovação da CONTRATANTE.
- Arcar com as despesas decorrentes da análise e emissão de parecer, inclusive as referentes aos materiais e equipamentos utilizados;
- Manter sigilo sobre qualquer informação constante do processo de avaliação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- Realizar a análise dos projetos com a melhor qualidade técnica e respeitando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;
- Obedecer ao cronograma previsto em cada edital e/ou determinado pela CONTRATANTE;
-

Executar diretamente o(s) serviço(s) que lhe for(em) designado(s) pela CONTRATANTE, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título.

- Atuar na análise de recurso e em reuniões de comissão, quando for a ocasião.

2.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- Disponibilizar ao CONTRATADO os projetos culturais que devem ser analisados, com toda a documentação pertinente;

- Dar ciência ao CONTRATADO, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos serviços, cabendo à CONTRATANTE corrigir as atecnias verificadas;

- Informar ao CONTRATADO, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem ou atrasem a entrega do parecer;

- Remunerar os serviços prestados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Valores a serem pagos por serviço:

- O valor a ser destinado por profissional a ser contratado através do objeto desta licitação será de R\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais), conforme atuação definida pelo Edital.

§1º – O pagamento somente será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após o cumprimento integral das obrigações firmadas no presente instrumento, sanada todas as pendências verificadas pela CONTRATANTE.

§2º – O pagamento é realizado exclusivamente na conta bancária indicada na fase de inscrição.

§3º – Sobre o valor da remuneração incidirão os impostos cabíveis, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta das seguintes dotações: **Ação 2024 – 06.0013.0392.0004.3339039 – Referência 175 – Fonte 1043 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Caberá à CONTRATANTE promover todas as ações de fiscalização necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste termo, através da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá prazo de vigência até 31/12/2025, conforme Decreto Federal nº 12.409/2025, art. 2º (II-b).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do termo enseja a sua rescisão.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1 Na ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do contratado, ou de preposto ou de terceiros, referentes ao serviço executado, haverá apuração mediante processo administrativo para fins de aplicação das medidas e/ou sanções administrativas adequadas, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.1.1 Poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

8.1.1.1 Advertência.

8.1.1.2 Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades revistas, nos casos de:

- Atraso injustificado na execução do serviço contratado;

- Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;

- Desclassificação injustificada do projeto.

8.2 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

8.2.1 Omitir ou prestar informações falsas.

8.2.2 Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.

8.2.3. Ser advertido por 2 (duas) ou mais vezes.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Paranaguá-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Colaboração, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Paranaguá, 18 de junho de 2025.

FABIO OLIVEIRA NUNES

IVAN LAPOLLI FILHO

Secretario Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:56E840E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE PARANAGUÁ-
PR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO,

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, representado pelo Sr. IVAN LAPOLLI FILHO (nos termos do Decreto Municipal n.º 017/2025) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.117.084, inscrito no CPF sob n. 622.417.379-68, residente e domiciliado à Av. Gabriel de Lara, 733 A, Cep: 83.203-550, Paranaguá/PR, Brasil, e de outro lado **SR(a) RAQUEL TAMAIO DE SOUZA – CNPJ: 22.466.704/0001-97**, portador do RG: 28.047.766-1, inscrito no CPF sob nº 259.292.528-74, residente e domiciliado à rua Paschoal Carlos Magno, nº 40 – Apt. 204, CEP 20.240-290, Município do Rio de Janeiro - RJ, em conformidade com a modalidade **Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - Pareceristas para Avaliação de propostas submetidas aos Editais da Lei Aldir Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc – PNAB**, Processo Administrativo nº 18.376/2025, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo de colaboração tem por objeto Edital de chamamento publico a seleção de Pareceristas para Avaliação de propostas submetidas aos Editais da Lei Aldir Lei Federal nº 14.399, de 8 de

julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante

1.2 O CONTRATADO integra o banco de parecerista do Edital de chamamento público de Pareceristas. Constitui objeto do presente termo a prestação de serviço de análise e emissão de parecer(es) técnico(s) sobre projeto(s) inscrito(s) no(s) edital(is) referentes a Política Nacional Aldir Blanc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste contrato:

- Seguir todas as normas constantes no Edital;
- Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público;
- Prestar os serviços objeto deste contrato de acordo com as orientações da CONTRATANTE;
- Observar a legislação pertinente;
- Comunicar formalmente à CONTRATANTE os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do término do prazo estabelecido para entrega do parecer, indicando novo prazo para entrega, que será submetido à aprovação da CONTRATANTE.
- Arcar com as despesas decorrentes da análise e emissão de parecer, inclusive as referentes aos materiais e equipamentos utilizados;
- Manter sigilo sobre qualquer informação constante do processo de avaliação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- Realizar a análise dos projetos com a melhor qualidade técnica e respeitando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;
- Obedecer ao cronograma previsto em cada edital e/ou determinado pela CONTRATANTE;
- Executar diretamente o(s) serviço(s) que lhe for(em) designado(s) pela CONTRATANTE, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título.
- Atuar na análise de recurso e em reuniões de comissão, quando for a ocasião.

2.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- Disponibilizar ao CONTRATADO os projetos culturais que devem ser analisados, com toda a documentação pertinente;
- Dar ciência ao CONTRATADO, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos serviços, cabendo à CONTRATANTE corrigir as atecnias verificadas;

- Informar ao CONTRATADO, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem ou atrasem a entrega do parecer;
- Remunerar os serviços prestados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Valores a serem pagos por serviço:

- O valor a ser destinado por profissional a ser contratado através do objeto desta licitação será de R\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais), conforme atuação definida pelo Edital.
§1º – O pagamento somente será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após o cumprimento integral das obrigações firmadas no presente instrumento, sanada todas as pendências verificadas pela CONTRATANTE.
§2º – O pagamento é realizado exclusivamente na conta bancária indicada na fase de inscrição.
§3º – Sobre o valor da remuneração incidirão os impostos cabíveis, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta das seguintes dotações: **Ação 2024 – 06.0013.0392.0004.3339039 – Referência 175 – Fonte 1043 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Caberá à CONTRATANTE promover todas as ações de fiscalização necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste termo, através da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá prazo de vigência até 31/12/2025, conforme Decreto Federal nº 12.409/2025, art. 2º (II-b).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do termo enseja a sua rescisão.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1 Na ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do contratado, ou de preposto ou de terceiros, referentes ao serviço executado, haverá apuração mediante processo administrativo para fins de aplicação das medidas e/ou sanções administrativas adequadas, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.1.1 Poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

8.1.1.1 Advertência.

8.1.1.2 Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades revistas, nos casos de:

- Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
- Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;

• Desclassificação injustificada do projeto.

8.2 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

8.2.1 Omitir ou prestar informações falsas.

8.2.2 Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.

8.2.3. Ser advertido por 2 (duas) ou mais vezes.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Paranaguá-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Colaboração, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Paranaguá, 18 de junho de 2025.

RAQUEL TAMAIO DE SOUZA

IVAN LAPOLLI FILHO

Secretario Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:8B642649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE PARANAGUÁ-
PR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO,

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, representado pelo Sr. IVAN LAPOLLI FILHO (nos termos do Decreto Municipal n.º 017/2025) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.117.084, inscrito no CPF sob n. 622.417.379-68, residente e domiciliado à Av. Gabriel de Lara, 733 A, Cep: 83.203-550, Paranaguá/PR, Brasil, e de outro lado **SR(a) ANA PAULA ALVES FERNANDES – CNPJ: 48.196.186/0001-22**, portador do RG: 12.762.145-6, inscrito no CPF sob n.º 104.419.967-95, residente e domiciliado à Travessa Cassiano, n.º 10 – Apt. 101, CEP 20.241-010, Município do Rio de Janeiro - RJ, em conformidade com a modalidade **Edital de CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2025 - Pareceristas para Avaliação de propostas submetidas aos Editais da Lei Aldir Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc – PNAB**, Processo Administrativo nº 18.376/2025, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo de colaboração tem por objeto Edital de chamamento publico a seleção de Pareceristas para Avaliação de propostas submetidas aos Editais da Lei Aldir Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante

1.2 O CONTRATADO integra o banco de parecerista do Edital de chamamento publico de Pareceristas. Constitui objeto do presente termo a prestação de serviço de análise e emissão de parecer(es) técnico(s) sobre projeto(s) inscrito(s) no(s) edital(is) referentes a Política Nacional Aldir Blanc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste contrato:

- Seguir todas as normas constantes no Edital;

- Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento publico;

- Prestar os serviços objeto deste contrato de acordo com as orientações da CONTRATANTE;

- Observar a legislação pertinente;

- Comunicar formalmente à CONTRATANTE os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do término do prazo estabelecido para entrega do parecer, indicando novo prazo para entrega, que será submetido à aprovação da CONTRATANTE.

- Arcar com as despesas decorrentes da análise e emissão de parecer, inclusive as referentes aos materiais e equipamentos utilizados;

- Manter sigilo sobre qualquer informação constante do processo de avaliação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

- Realizar a análise dos projetos com a melhor qualidade técnica e respeitando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

- Obedecer ao cronograma previsto em cada edital e/ou determinado pela CONTRATANTE;

- Executar diretamente o(s) serviço(s) que lhe for(em) designado(s) pela CONTRATANTE, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título.

- Atuar na análise de recurso e em reuniões de comissão, quando for a ocasião.

2.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- Disponibilizar ao CONTRATADO os projetos culturais que devem ser analisados, com toda a documentação pertinente;

- Dar ciência ao CONTRATADO, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos serviços, cabendo à CONTRATANTE corrigir as atecnia verificadas;

- Informar ao CONTRATADO, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem ou atrasem a entrega do parecer;

- Remunerar os serviços prestados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**3.1 Valores a serem pagos por serviço:**

- O valor a ser destinado por profissional a ser contratado através do objeto desta licitação será de R\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais), conforme atuação definida pelo Edital.

§1º – O pagamento somente será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após o cumprimento integral das obrigações firmadas no

presente instrumento, sanada todas as pendências verificadas pela CONTRATANTE.

§2º – O pagamento é realizado exclusivamente na conta bancária indicada na fase de inscrição.

§3º – Sobre o valor da remuneração incidirão os impostos cabíveis, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta das seguintes dotações: **Ação 2024 – 06.0013.0392.0004.3339039 – Referência 175 – Fonte 1043 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Caberá à CONTRATANTE promover todas as ações de fiscalização necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste termo, através da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá prazo de vigência até 31/12/2025, conforme Decreto Federal nº 12.409/2025, art. 2º (II-b).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do termo enseja a sua rescisão.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1 Na ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do contratado, ou de preposto ou de terceiros, referentes ao serviço executado, haverá apuração mediante processo administrativo para fins de aplicação das medidas e/ou sanções administrativas adequadas, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.1.1 Poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

8.1.1.1 Advertência.

8.1.1.2 Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades revistas, nos casos de:

- Atraso injustificado na execução do serviço contratado;

- Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;

- Desclassificação injustificada do projeto.

8.2 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

8.2.1 Omitir ou prestar informações falsas.

8.2.2 Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.

8.2.3. Ser advertido por 2 (duas) ou mais vezes.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Paranaguá-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Colaboração, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Paranaguá, 18 de junho de 2025.

ANA PAULA ALVES FERNANDES

IVAN LAPOLLI FILHO

Secretario Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D7F0BC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 045/2025 – INCLUSÃO NA DIVERSIDADE – 2025

Certificado de Captação 045/2025 – Inclusão na Diversidade – 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza o **Projeto Social Ágape**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Inclusão na Diversidade – 2025**. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:

Projeto Social Ágape

Projeto: **Inclusão na Diversidade – 2025**

Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.

Tipo de Captação: Pessoa Jurídica

Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**

CNPJ: 03.649.445/0001-95

Valor: R\$ 8.450,00 (Oito mil quatrocentos e cinquenta reais)

Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:75FC4C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 046/2025 – PROGRAMA PROTEGER II

Certificado de Captação 046/2025 – Programa Proteger II

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a **Associação dos Amigos do Hospital de clínicas da Universidade Federal do Paraná**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **PROGRAMA PROTEGER II**, protocolado pelo processo nº 57300/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:

Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná

Projeto: **Programa Proteger II**

Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.

Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
 Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
 CNPJ: 03.649.445/001-95
 Valor: R\$ 8.450,00 (Oito mil quatrocentos e cinquenta reais)
 Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
 Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:D1277D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 047/2025 – INCLUSÃO NA DIVERSIDADE – 2025

Certificado de Captação 047/2025 – Inclusão na Diversidade – 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza o **Projeto Social Ágape**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Inclusão na Diversidade – 2025**. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:

Projeto Social Ágape

Projeto: **Inclusão na Diversidade – 2025**

Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.

Tipo de Captação: Pessoa Jurídica

Empresa: **Interalli Grãos Terminais S/A**

CNPJ: 04.731.861/0001-09

Valor: R\$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais)

Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
 Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:585058D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 048/2025 – PROGRAMA PROTEGER II

Certificado de Captação 048/2025 – Programa Proteger II

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a **Associação dos Amigos do Hospital de clínicas da Universidade Federal do Paraná**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **PROGRAMA PROTEGER II**, protocolado pelo processo nº 57300/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos,

contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:

Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná

Projeto: **Programa Proteger II**

Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.

Tipo de Captação: Pessoa Jurídica

Empresa: **Interalli Grãos Terminais S/A**

CNPJ: 04.731.861/0001-09

Valor: R\$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais)

Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
 Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:DF1CBCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO Nº 024/2025 – PROJETO
“SEGURANÇA ALIMENTAR DE IDOSOS: A FOME NÃO TEM IDADE” – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – LAR DOS IDOSOS PERSEVERANÇA

Certificado de Captação nº 024/2025 – Projeto “Segurança Alimentar de Idosos: A fome não tem idade” – Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários, nº 782, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Segurança Alimentar de Idosos: A fome não tem idade**, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:

Projeto: Segurança Alimentar de Idosos: A fome não tem idade

Tipo de Captação: Pessoa jurídica

Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**

Valor: R\$ 7.329.54,00 (Sete mil trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos)

Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Publicado por:
 Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:D12A5233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO Nº 025/2025 – PROJETO
“LUZ E SOM: CUIDANDO COM SEGURANÇA” – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – LAR DOS IDOSOS PERSEVERANÇA

Certificado de Captação nº 025/2025 – Projeto “Luz e Som: Cuidando com Segurança” – Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a

Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários, nº 782, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Luz e Som: Cuidando com Segurança**, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:

Projeto: Luz e Som: Cuidando com Segurança

Tipo de Captação: Pessoa jurídica

Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**

Valor: R\$ 9.570.46,00 (Nove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)

Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Publicado por:

Camila Vanhoni Dos Santos

Código Identificador:DE00CA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO Nº 026/2025 – PROJETO “SEGURANÇA ALIMENTAR DE IDOSOS: A FOME NÃO TEM IDADE” – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – LAR DOS IDOSOS PERSEVERANÇA

Certificado de Captação nº 026/2025 – Projeto “Segurança Alimentar de Idosos: A fome não tem idade” – Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários, nº 782, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Segurança Alimentar de Idosos: A fome não tem idade**, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:

Projeto: Segurança Alimentar de Idosos: A fome não tem idade

Tipo de Captação: Pessoa jurídica

Empresa: **Interalli Grãos Terminais S/A**

Valor: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Publicado por:

Camila Vanhoni Dos Santos

Código Identificador:224E74D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2025

Aos três dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Relatório Final da Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Municipal e Regional. Estavam presentes os Conselheiros: **Gestores:** Samuel Augusto Gentilin e Carla Cristina Pires Neri (Secretaria Municipal de Saúde), Claudio Carneiro Margarida e Giscar Luciano Lopes (1ª Regional do Litoral).

Trabalhadores em Saúde: Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Silvano Fernandes (SISMUP – Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá). **Usuários:** Waltencir de Oliveira (STIA – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Paranaguá e Litoral), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Eliza Antonieta Pedrussi (UNIÃO EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel), Jean Carlos Kuiavinski Freire (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Hilda Maria Leite Werner (Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional Professora Nadja Marli Plaisant da Paz e Silva Pinho – CAEM), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança), Matsuko Mori Barbosa (União Brasileira de Mulheres – UBM – Seção Paraná). **Ausentes com Justificativa:** Claudomiro Gomes Macedo, (Secretaria Municipal de Saúde), Murilo Cereda da Silva (Secretaria Municipal de Saúde), Anacleto Fernandes Magno (SISMUP – Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá), Andressa Pereira Lima Marchi e Cristiane Cavanha Maciel (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 8ª Região). **José Dougiva (ABEAP):** - “Boa tarde. agradecendo a presença de todos. Essa é uma reunião extraordinária, rápida, é só um assunto e nós vamos pedir para a 2ª Secretária fazer a leitura da ordem do dia.” A Secretária fez a leitura e passou a palavra ao presidente. **José Dougiva (ABEAP):** - “Em aprovação a ordem do dia, aprovado. Vamos ao item 1. Relatório Final da Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Municipal e Regional.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Pessoal, a gente está com o relatório final da conferência, as propostas, os nossos municipais e a própria regional que a gente formulou, nós apresentaremos na nossa reunião ordinária pra gente discutir e fomentar junto com a gestão, até a formulação do novo Plano Municipal de Saúde, que vai ser a partir do ano que vem, 2026/2029. A Secretaria Municipal já está formulando esse documento, vieram para nós para sugestões, inclusive a gente vai passar para vocês para a inclusão de propostas e de metas nesse plano, para a gente discutir na reunião. O que a gente pode discutir é os nossos representantes de Paranaguá, vai ter outros municípios que foram eleitos lá também representando o Litoral em Curitiba. Mas como é o nosso Conselho, a gente tem que discutir as nossas questões de Paranaguá daí, tá? Vamos só mostrar aqui. O relatório final está aqui apresentado para vocês, está bem clarinho, mas a gente vai passar o documento por escrito. Aqui vai estar as propostas e o que foi organizado na nossa Conferência. Foi feito pela Valeska, então tem as propostas nossas, tudo, então se vocês quiserem ver certinho a questão das propostas que vai ter aqui, vocês vão ter mãos quem for delegado lá em Curitiba. Cláudio, você tem como passar pra nós o que foi decidido lá na Regional e como vai ser o transporte deles?” **Cláudio Margarida (1ª Regional de Saúde):** - “Boa tarde, pessoal. Então, estivemos na nossa Conferência Regional e aqui em Paranaguá no qual foram eleitos os 12 delegados que irão a Estadual e 4 delegados aqui de Paranaguá, três Usuários que são seu Waltencir de Oliveira, Matsuko Mori Barbosa e a dona Sonia Maria Rezende Monteiro e Gestor Murilo Cereda da Silva, são os quatro delegados que irão, para a Conferência Estadual. Nós teremos um veículo que vai sair da Regional, eu acredito, lá por 15h30min, porque tem que chegar no hotel antes das 19h. Aí vai ter um veículo nosso, vai ser em torno de três e meia, quatro horas, pra levar esses delegados, vai ter janta no hotel, às oito horas vai ser no Paraná Clube, o evento, a gente fez lá, a gente já conhece, então vai ser 10 e 11, só que nós vamos no dia 9, segunda-feira, né? Vai ficar 9, 10 e 11, né? As refeições vão ser lá no local, só a janta é no hotel. Eu agora estou esperando pra mandarem os hotéis que vocês vão ficar. Fica dois em cada quarto. Eu fico com essa decisão por enquanto. Certo, senhor? Lá vai ter um veículo, a disposição para levar depois no hotel, trazer.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Só explicando a questão do gestor. O gestor, nós temos diárias, então para não comprometer tanto a diária quanto o pagamento pelo serviço público do atendimento da população, por isso que a gente paga os usuários e trabalhadores, e o gestor obrigatoriamente tem que ir com diária, por isso que a gente tem que verificar com o Murilo, mas o Murilo acho que tem conhecimento de fazer, a gente o comunica certinho, o que ele quer fazer. Cláudio, em relação às propostas, você passa pra gente o Relatório Final da Regional, pra gente passar pra eles, pra eles saberem quais propostas estão lá, que são nossas dúvidas, por favor.” **Cláudio Margarida (1ª**

Regional de Saúde): - “Passo sim.” **Nilson Hideki (CRF):** - “A gente teve todo o fomento de discussões, teve palestras nas conferências municipal e regional, então, aí a gente vai encaminhar as propostas para vocês defenderem lá, as propostas do Litoral, agora não é só proposta de Paranaguá, né? Vamos defender todas do Litoral, a gente vai passar o relatório das propostas que foram enviadas à Curitiba. Talvez vocês não localizem a proposta, como ela está formulada, que a gente mandou, porque como foi juntado de todo o estado do Paraná, pode ser que como tem teorias iguais, estejam juntadas propostas, então, aí só verifiquem lá certinho, se você ver que não ficou condizente o que a gente pensou, aí faz as análises, faz os apontamentos lá, e se tiver alguma dúvida de localizar a proposta de alguma coisa, só avisa a gente, qualquer coisa falo com o Cláudio que ele fala com o pessoal da relatoria pra descobrir qual que foi juntada a proposta lá certinho. Quem for pra Nacional daí avisar pra gente poder ajudar, nessa questão de traslado, alguma coisa, se precisar de auxílio, a Secretaria Executiva, tanto Cláudio, vai estar à disposição pra gente poder encaminhar vocês pra Brasília. Só lembrando que quem for pra Brasília não pode mais desistir depois que é indicado, porque diferente da gente que é o carro, porque a passagem aérea é nominal no Brasil, depois de comprada a passagem, não tem como trocar pra outra pessoa, então vai ser perdida essa passagem e não vai ter como o suplente ir. Então, quem for escolhido para Brasília, já tem que estar bem definido, porque tem que ir de qualquer maneira. A única justificativa que o Conselho Estadual aceita é em relação à saúde, se tiver internado no hospital e não tiver condições mesmo de andar, senão, a recomendação é que a pessoa que não for e não justificou, que pague a passagem aérea e também todos os custos que o Conselho Estadual teve com essa pessoa. A Nacional será em Brasília de 18 à 21 de agosto, com o tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano” e os três eixos são: Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora e Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social. Nós escolhemos propostas para os três eixos, então tem proposta para os nossos três eixos lá. A nossa Estadual será 10 e 11 de junho. O prazo da etapa estadual é dia 15, por isso que eles vão fazer 10 e 11, porque ele já tem que mandar o relatório dia 15 e finaliza todos os estados. Alguém tem alguma dúvida?” **Jean Carlos (Congregação Mariana):** - “Tem que ver a questão do hotel porque a última vez ficamos na rua.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Cláudio, se vocês puderem já verificar a questão do hotel pra gente.” **Cláudio Margarida (1ª Regional de Saúde):** - “Não saiu nada ainda.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Quando sair, você pode passar pra gente, que a gente passa pra eles, que a gente tem um grupo, né, a gente consegue passar pra eles aí.” **Cláudio Margarida (1ª Regional de Saúde):** - “Claro.” **Nilson Hideki (CRF):** - “É que a conferência passada, na verdade, o problema que teve é que um dos hotéis que ganhou a licitação, ele desistiu um dia antes, por isso foi aquela loucura, e não foi só no Paraná, no Federal foi pior ainda, foram 4 ou 5 hotéis que desistiram. Como a conferência de saúde do trabalhador é menor, são poucos hotéis que vai precisar, então, assim, alguns hotéis já suprem. Aí fica a disposição, a Valeskahojeestá de atestado, mas a partir da manhã ela vai estar na sala, se alguém precisar, é só conversar com ela e a gente vai passando as informações. A gente vai pegar as informações com o Claudio, certinho. Isso, é bom até para o pessoal conversar, se achar lá, se alguém tiver alguma dúvida. Alguém tem mais alguma dúvida? Qualquer coisa vai perguntando tanto para o Claudio quanto aqui para a Valeska, que a gente vai verificando as situações, tá bom?” **José Dougiva (ABEAP):** - “Pessoal, uma ótima conferência para todos. Nos encontramos com notícias boas para a próxima reunião na última terça-feira desse mês e está encerrada a nossa reunião. **Matsuko Mori (UBM):** - “Eu só quero fazer uma colocação. Que nós aproveitamos bastante a conferência estadual, onde acredito que vai ser um debate bem rico sobre a saúde do trabalhador e nós, como delegados e delegadas, temos o compromisso de trazer as propostas cabíveis para o nosso município aqui, para a implementação de políticas para o time trabalhador e que isso seja contemplado no plano municipal que está sendo elaborado, esse é o compromisso que a gente assume.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Eu peço daí, como a nossa reunião é depois da conferência, nos tragam sugestões, propostas, o que precisa melhorar, inclusive na logística, em relação à questão lá do atendimento, que a gente possa dar sugestões também pro Conselho Estadual do que a gente sentiu

necessidade e também trazer as propostas de lá, que vocês viram de interessante, pra gente discutir na nossa reunião daí, tá bom? A gente agradece.” **José Dougiva (ABEAP):** - “Mais uma vez agradeço a presença de todos e até a próxima reunião. Eu Valeska Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada pelos presentes.

Publicado por:

Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni

Código Identificador:AEB1758A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2025

Aos vinte e sete dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, realizou-se a 3ª Reunião Ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. Deliberação das Atas da 1ª e 2ª reunião ordinária de 2025; 3. Ofício 089/2025 – Secretaria da Mulher: Solicita indicação de um representante para compor a Rede de Proteção à Mulher Paranguara; 4. Apresentação do Plano Operativo Lar Pequeno Aconchego; 5. RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 1º quadrimestre de 2025; 6. Ofício nº.: 011/2025 – Câmara Municipal de Paranaguá: Encaminhamento de Requerimento nº 0183/2025 – Fluxo de entrega de fraldas geriátricas e distribuição de medicamentos controlados; 7. Assuntos Gerais. Estavam presentes os conselheiros: **Gestores:** Claudomiro Gomes Macedo, Samuel Augusto Gentilin e Carla Cristina Pires Neri (Secretaria Municipal de Saúde). **Prestadores dos Serviços Públicos:** Murilo Cereda da Silva (Secretaria Municipal de Saúde). **Trabalhadores em Saúde:** Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Silvano Fernandes e Anacleto Fernandes Magno (SISMUP – Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá). **Usuários:** Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Paranaguá e Litoral), Amando José Batista e Jean Carlos Kuivavinski Freire (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Hilda Maria Leite Werner (Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional Professora Nadja Marli Plaisant da Paz e Silva Pinho – CAEM), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança), Matsuko Mori Barbosa (União Brasileira de Mulheres – UBM – Seção Paraná). **Ausentes com Justificativa:** Giscar Luciano Lopes (1ª Regional do Litoral), Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Eliza Antonieta Pedrussi (UNIÃO EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros do Paraná e Santa Catarina). **Convidados:** Rafaela Mendes Soccio (FASP), Manuele Vidal (Câmara), Marcio Valgas (SEMSA), Janaína Cabral (SINPEFEPAR), Wilson Moraes (FASP), Paulo Charneski (População), Tenile Cibele do Rocio Xavier (Vereadora). **Nilson Hideki (CRF):** - Boa tarde a todos. Antes de iniciar, quero agradecer a presença da vereadora Tenile Xavier. Vou passar a palavra ao nosso primeiro Secretário para leitura da pauta. O senhor Claudomiro Macedo fez a leitura e passou a palavra ao presidente. **Nilson Hideki (CRF):** - “Obrigado, 1º Secretário. Alguém tem algum questionamento sobre a pauta? Então, em regime de votação, quem aprova permanece como está, quem desaprova ou se abstém, por favor, se manifesta. Aprovado. Pauta 1. Expedientes do Conselho. Justificativas: José Dougiva da ABEAP por motivos de saúde, por isso estou, como vice-presidente, assumindo a função de presidir esta plenária nessa reunião ordinária, Carla Neri da SEMSA por estar em capacitação em Matinhos, Patrícia Scalossi, Secretária Municipal de Saúde, que está em sua função em Curitiba. Giscar Lopes da 1ª Regional de Saúde, por motivos de saúde. Documentos recebidos: Ofício nº /2025 – SEMSA: Solicita pauta para a reunião ordinária do mês de maio de 2025; Ofício nº 1.195/2025 – SEMSA: Solicita aprovação do Plano Operativo em Ad Referendum; Ofício nº 08/2025 – FASP: Encaminha para análise e aprovação do Plano Operativo dos residentes do Lar Pequeno Aconchego; Processo nº 25908 – Ref. Ao ofício 206/2025 do COGEM: informa que a Escola Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, está disponibilizando

capacitação online inteiramente voltada para integrantes de Conselhos Municipais, objetivando fortalecer o controle social sobre os gastos e a implementação de políticas públicas, promovendo a ética e a cidadania. Todos os documentos estão conosco aqui, se algum conselheiro quiser ver estão aqui na mesa, após a reunião ficará na Secretaria Executiva. Nós recebemos dois convites que eu vou pedir para o Secretário fazer a leitura.” **Claudio Miro Macedo (SEMSA):** - “O primeiro convite: Ao Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá. Assunto: Convite para participação em treinamento. Prezados conselheiros, a Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá convida respeitavelmente cinco representantes do Conselho Municipal de Saúde para participarem do treinamento sobre HIV, AIDS, hepatites virais e tuberculose, que ocorrerá nos dias 5 e 6 de junho de 2025, das 8 horas às 17, nas dependências do SESC. O outro convite é do TCE/PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná: Referente painel de referência sobre análise das contas do governador. O Conselheiro relator das Contas do Governador - 2024, Maurício Requião, a fim de proporcionar a participação e o controle social sobre o processo de análise das contas prestadas pelo Executivo e certo da relevante contribuição que os entes da sociedade civil organizada podem conferir à efetividade do gasto público na realização de seus objetivos e na concretização dos direitos fundamentais dos cidadãos paranaenses, convida: Esta instituição e seus representantes a participarem do Painel de Referência a realizar-se no dia 29 de maio de 2025, às 14 horas, no Tribunal de Contas do Estado do Paraná. 1. Apresentação pela Coordenação da Equipe Auxiliar do Relator das Contas do Governador do Exercício de 2024; 2. Intervenções da Sociedade Civil. As organizações da sociedade civil presentes no evento poderão realizar intervenções, na forma de documentos escritos e uso da palavra, de modo a contribuir com o controle social sobre o processo de análise das contas. Aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e consideração. Maurício Requião de Melo e Silva - Conselheiro Relator.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Vamos a pauta número 2. Deliberação das atas da 1ª e 2ª reunião ordinária 2025. Conselheiros, vocês a receberam via digital, também caso precisem tem disponível lá na sala do Conselho. Algum conselheiro tem algum questionamento ou alguma mudança na ata? Então, regime de votação, aprovação das atas da 1ª e 2ª reunião ordinária de 2025. Quem aprova permaneça como está, quem desaprova ou se absteém, por favor, se manifeste. Aprovado. Item 3. Ofício Nº.: 089/2025 da Secretaria da Mulher: Solicita a indicação do representante para compor a Rede de Proteção à Mulher Parnanguara. Coloco ao pleno, algum conselheiro gostaria de se habilitar a participar? Passo a nossa 2ª Secretária, para explicar um pouquinho o que é. **Matsuko Mori (UBM):** - “Boa tarde a todas e todos. Então, essa rede de proteção é composta por entidades do controle social, como no caso nós estamos convidando o Conselho de Saúde e tem o objetivo de estabelecer um fluxo de atendimento às mulheres vítimas de violência. Então é importante que o controle social, aqui representado por várias entidades que vejam a parte de como é o fluxo de atendimento às mulheres vítimas de violência. Considerando que o pessoal que está aqui tem de alguma forma vínculo com atendimento à saúde nos equipamentos do município, como unidades de saúde, por exemplo. Então, se você se depara com uma mulher em situação de violência, tem que ter muita clareza de onde essa mulher deve ser encaminhada, qual é o fluxo, qual é a atribuição de cada órgão e equipamento que atende a questão da violência contra a mulher, principalmente agora que temos a Secretaria da Mulher que faz um ano e pouco que foi criada, então é importante que saiba, por exemplo, que tem a Casa da Mulher Parnanguara, que lá também vai funcionar o atendimento a mulheres vítimas de violência, um serviço meio que tem uma equipe multiprofissional que vai fazer o acompanhamento da mulher, tem essa delegacia cidadã que encaminha as mulheres seguindo o fluxo adequado. Enfim, é importante que tenhamos um representante do Conselho, se não me engano, o senhor Dougiva tinha se colocado à disposição, não é?” **Nilson Hideki (CRF):** - “É que ele é o presidente. Então, se ninguém se autoindicar, nós vamos colocar o presidente. Alguém gostaria da vaga? Temos a Anacleto. Obrigado. Então conselheiros, colocamos aqui como representante a conselheira Anacleto. Alguém discorda? Não? Então, confirmada a indicação da conselheira. Muito obrigado. Item 4. Apresentação do Plano Operativo Lar Pequeno Aconchego.” **Claudio Miro Macedo (SEMSA):** - “A Rafaela da FASP vai apresentar e pediu pra avisar que ela está chegando.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Como a

representante da FASP não está presente, a gente vai inverter a pauta. Conselheiros, vamos passar para a pauta 5, RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior 1º quadrimestre 2025. Quem fará a apresentação da Secretaria?” **Claudio Miro Macedo (SEMSA):** - “Foi combinado na quinta-feira, que seria feito a apresentação em vídeo, mas não vamos passar por conta de que durou quase uma hora e meia. Então ficou disponível, aí eles vão assistir e vão encaminhar perguntas.” **Nilson Hideki (CRF):** - “É que os conselheiros não estavam presentes na reunião, então fica a seguinte decisão daí, tá? Através da nossa comissão realizada na reunião de quinta-feira. A gente encaminhou a apresentação, tanto a apresentação pela Secretaria de Saúde, quanto o documento impresso de todo o relatório quadrimestral do semestre. Peço que todos leiam e se tiverem alguma dúvida, encaminhe a secretária executiva pra gente daí noticiar a Secretaria de Saúde e a FASP pra respostas o quanto antes, ok? Até porque o relatório quadrimestral nós não fazemos a análise e futuramente a gente comunica a Secretaria pra conversar inclusive sobre as perguntas ou o que a gente tinha acordado em gestões anteriores é que faria apresentação do que não estaria resolvido, mas como a gestão é nova ainda estão se adequando, a gente vai fazer assim dessa vez, ok conselheiros? Todos concordam?” **Tenile Xavier (Vereadora):** - “Eu quero fazer um apontamento da questão do RDQA. Eu estava lá na reunião, e só acho que uma observação que seria interessante, como as audiências de prestação de contas, elas são transmitidas para aqueles que não podem estar ali, gostaria talvez que na próxima apresentação abrissem para que as perguntas fossem feitas lá no momento, porque aí a gente encerrou e ela acabou assim do nada, né? E aí eu tive que encerrar porque respeitando a fala da secretária Patrícia onde ela diz assim: “Ah, tem um papelzinho, vocês anotam as perguntas.” Então, por ser uma audiência e por questão de transparência, uma sugestão é de que se abra para as perguntas, como era de praxe, faz as perguntas e aí a secretária fica de responder após se tiver um interesse, tudo bem mandar por e-mail, não sei como é a resposta, mas que as perguntas fossem abertas ali no momento da audiência para que todos tivessem acesso, porque aí acaba que teve audiência e a gente não sabe se teve pergunta ou não teve.” **Claudio Miro Macedo (SEMSA):** - “Normalmente é feita assim, né? Lá mesmo se abre a oportunidade para perguntas. Eu acho que lá, a impressão que foi dada pra Secretária é de que não houve nenhuma pergunta no momento, sabe? Por isso que ela acabou encerrando a prestação de contas, mas normalmente, se abre a oportunidade pra qualquer pergunta. Caso não tenha, aí se encaminha pra ouvidoria, mas é dada a resposta pra pessoa que está questionando.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Em relação ao Conselho Municipal de Saúde, nós conselheiros não participamos da Audiência Pública, porque é para a população. Nós aqui somos um Conselho, um órgão deliberativo, até por Lei Municipal e tem as Leis Federais também que normatizam a função do Conselho. Nós discutimos aqui a reunião, por isso que nós não participamos também da Audiência, mas claro que a gente assiste, acaba a Secretaria passando também informações pra nós aqui da apresentação, mas aí a gente aqui questiona de forma separada, por isso que eu passei aos conselheiros, mas claro, a discussão no próximo quadrimestral provavelmente será feita aqui, a gente só está dando esse prazo pra Secretaria se adequar, inclusive já colocando aos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, a gente está aguardando ainda, o convite ainda pra fazer o Plano Municipal de Saúde, que já estamos atrasados pra realização. Nós temos uma questão, nós queríamos fazer a Conferência Municipal de Saúde, mas pelo tempo hábil, não sei se a gente vai conseguir realizar, mas era o ideal a gente realizar antes da formulação do Plano Municipal de Saúde de Paranaguá, isso já está atrasado, nós já estamos encaminhando para seis meses de gestão e nada foi resolvido ainda. Inclusive, nós tivemos problemas de atraso de respostas, tanto da demanda nossa, de ofícios, protocolos, que a gente já conversou com o Superintendente aqui presente o Felipe, e alguns outros membros aqui que são conselheiros para ter feito essa atividade, que nós estamos com vários documentos atrasados e ainda estamos com documentos atrasados que não tivemos resposta, inclusive da própria formação da gestão aqui, quem são os chefes, quem são os representantes, para a gente poder se organizar aqui e fazer as apresentações corretas aqui no Conselho. Então fica essa anotação nessa reunião, que nós precisamos que vocês agilizem. A gente vai estar comunicando à Secretária de Saúde que tem várias coisas atrasadas e muito atrasada ainda nessa Secretaria, tá? Que pode chegar

no final do ano e a gente precisa verificar o Relatório Anual de Gestão e se não tiver nada feito, vai ser como a gente fez em outros anos anteriores, ok? O relatório quadrimestral é uma apresentação somente, até porque a discussão e a deliberação desse Conselho são feitas no Relatório Anual de Gestão no final da nossa gestão, mas a gente está verificando que já se passaram seis meses e que o relatório quadrimestral tem bastante coisa atrasada e que a gente só tem seis meses para realizar. Então tem esse questionamento também. Vamos passar para a próxima pauta. Então, retornamos a pauta 4. Apresentação do Plano Operativo Lar Pequeno Aconchego.” **Rafaela Soccio (FASP):** - “Boa tarde. Meu nome é Rafaela, sou gerente de saúde mental da FASP. A nossa pauta hoje seria referente a um contrato que a gente tem já há bastante tempo com a Secretaria de Saúde e o Lar Pequeno, Aconchego. Então, nós temos pacientes que estão lá institucionalizados com uma instituição de longa permanência. O primeiro deles foi encaminhado em 2004, então, dos seis pacientes que nós temos lá, três deles foram encaminhados antes mesmo de existir CAPS. E aí, por que esse Plano Operativo? O contrato encerrou agora nesse último domingo e a gente precisava fazer a renovação desse contrato. Como são pessoas que estão lá há muitos anos, a última que foi encaminhada foi em 2018, antes disso, 2014. A gente entende que o vínculo, o meio social daquelas pessoas está naquela instituição. São pessoas que possuem transtorno mental, que possuem também deficiência intelectual e que precisam de um apoio, não só de um local de moradia, como uma equipe preparada para isso. Então, no Lar Pequeno, Aconchego, tem equipe médica, enfermeiro, psicólogo, assistente social, dos quais eu mesmo sou fiscal de contrato, com frequência a gente vai lá para fazer visitas e verificar como está a situação do acompanhamento desses pacientes. A única visita que esses pacientes recebem são as nossas, dos profissionais do CAPS. Nenhum deles tem qualquer vínculo familiar. A única que possui um vínculo familiar é a Nazareth Pioli, no qual a mãe dela está no lar Perseverança, então elas fazem chamada de vídeo e tudo mais, mas não existe a possibilidade de um retorno ao convívio familiar. A grande maioria deles, quatro deles, já viviam em situações de albergue aqui em Paranaguá, então já não tinham essas informações sobre familiares e por isso também foram encaminhados pra lá. E aí esse plano operativo ele veio por uma indicação do Ministério Público para o Lar Pequeno Aconchego com o intuito de a gente evitar institucionalização de uma forma desnecessária. Então, por que ele coloca o plano operativo? Para que a gente possa, de alguma forma, enquanto município, avaliar as condições daquele paciente e verificar se existe uma possibilidade de retorno a um convívio familiar para evitar a institucionalização, porém, como eles estão há muitos anos lá e não possuem vínculos familiares com o Paranaguá, o meio social deles é aquele. Então, a gente entende que até por uma questão de indivisibilidade, há necessidade de permanecer naquela instituição, porque seria muito sofrimento para aqueles que já possuem um sofrimento mental mudar de local depois de tantos anos. Aqui com o panorama, até por protocolo, eu vou falar o nome dos pacientes, quando eles foram acolhidos e quantos anos eles têm hoje. Então vocês vão observar que um deles foi acolhido quando ainda era adolescente. Então a gente tem o Fernando Alves Rodrigues, ele tem hoje 39 anos, ele foi acolhido em março de 2004, então ele está há 21 anos nessa instituição, então o meio familiar dele é aquele, onde ele tem todo o amparo que ele precisa nesse sentido. O Fernando e o outro menino, o Lucas, como que a gente categoriza, né? Conforme o comprometimento daquela pessoa, entra em grau 1 ou grau 2. Os dois meninos que estão lá entram em grau 2, porque eles têm um comprometimento muito grande. Tanto o Fernando quanto o Lucas, que eu vou falar depois, os dois precisam de ajuda pra deambular, de ajuda pra comer, de ajuda pra tomar banho, então eles têm um profissional que fica 24 horas dando apoio constante pra eles. Temos a Jeisica Mendes da Silva, hoje ela tem 34 anos e 6 meses e ela foi acolhida em novembro de 2006, também não possui vínculos familiares. O Lucas Gabriel, que é o que eu falei agora recentemente, ele tem 24 anos e foi acolhido em 2007, então ele foi acolhido ainda quando criança, há muito tempo e tem um comprometimento muito significativo. A expectativa de vida do Lucas Gabriel era de 15 anos e hoje ele está com 24, então de alguma forma a gente percebe que existe de fato um acompanhamento e uma preocupação com relação à saúde dele. A Eliana Santos da Rocha, hoje ela tem 62 anos e foi acolhida em julho de 2014. Antes eles tinham essa prerrogativa que quando chegavam aos 60 anos eles encaminhavam para uma RLPI,

porém eles fizeram um acordo em que quando o paciente já está há mais de 3 anos lá e se torna idoso, ele permanece naquela instituição justamente porque a gente sabe que é muito sofrido romper esses vínculos sociais. A Elza Macedo Pereira, tem 53 anos e foi acolhida também em junho de 2014, foi junto com a Jeisica, também não possui vínculos familiares, também oriunda do albergue aqui de Paranaguá. E a última encaminhada foi a Nazareth Rodi Pioli, que hoje está com 57 anos e foi acolhida em agosto de 2018, essa é uma que eu falei que tem vínculo familiar, mas também com a mãe em uma instituição de longa permanência, tá bom? Como a gente precisava desses planos operativos para seguir com o contrato adiante, então a gente solicitou primeiramente Ad Referendum pelo Macedo, pela celeridade do processo, como eu falei, o contrato venceu domingo agora, soube que já foi assinado pelo Prefeito, então existe uma grande possibilidade de a gente continuar vigente com esse contrato.” **Anacleto Magno (SISMUP):** - “Sabe o endereço da instituição?” **Rafaela Soccio (FASP):** - “Ela fica em São José dos Pinhais, não vou lembrar o nome do bairro agora, mas fica em São José.” **Tenile Xavier (Veredora):** - “Se não for assinado o contrato, não dá tempo, como fica?” **Rafaela Soccio (FASP):** - “É muito improvável que isso aconteça. Sempre que acontece a situação de vencer contrato, a gente já preocupado com essa situação, já explica a questão, porque a gente tem os argumentos em que vai respaldar a saúde deles. E é um lugar realmente lindo de ver, dessas casas de apoio que a gente vai, que a gente conhece, de fato, lá se destaca-se. Pelo ambiente, pelo preparo, então lá tem sala de artesanato, tem salão de beleza, tem sala de pintura, tem atividades em lugares abertos. A gente visita todos os quartos, a gente vê que são no máximo três camas por quarto, então tem um espaço direcionado, apesar de ficar no mesmo quarto, tem uma individualidade, cada um tem o seu guarda-roupa.” **Hilda Werner (CAEM):** - “Esse contrato, ele tem um limite de vagas no sentido de encaminhamentos ou não?” **Rafaela Soccio (FASP):** - “Sim, ele tem, ele está limitado a esses pacientes, então o contrato foi feito nominalmente.” **Hilda Werner (CAEM):** - “Mas tem a possibilidade de abrir vaga?” **Rafaela Soccio (FASP):** - “Existe uma pequena possibilidade, porém, a gente tem muita preocupação com essa institucionalização. A ideia é sempre a gente fortalecer os vínculos familiares e, possivelmente, a gente retorne. Hoje, a gente está em três situações dedicadas nesse sentido no município e que a gente está tendo uma conversa também com a Secretaria de Assistência Social para definir um fluxo adequado para isso, porque há uma grande discussão entre o serviço de residência terapêutica que não é o que se encaixa no nosso município e residência inclusiva que seria pela pasta da Assistência Social. Então a gente está nessas tratativas, nessas conversas porque a gente entende que o serviço de residência terapêutica que é da Secretaria de Saúde a Lei preconiza que são pacientes regressos de longa permanência de hospital psiquiátrico, então são aqueles pacientes que ele considera na lei acima de dois anos de longa permanência. Então, ele teria que estar internado no São Julian, Adalto Botelho acima de dois anos para a gente conseguir esse encaminhamento. No ano passado, o psicólogo Felipe, inclusive, apresentou aqui no Conselho de Saúde, alegando que Paranaguá não tem essa demanda, porque nós não temos nenhum município que tenha permanecido acima de dois anos em internamento psiquiátrico. Todos eles ficam ali na média de 45, podendo prorrogar por mais 45, quando sai automaticamente ele já é CAPS. Então, a gente está nessa tratativa aí, de entender qual é o fluxo adequado.” **Anacleto Magno (SISMUP):** - “Essa renovação é anual?” **Rafaela Soccio (FASP):** - “Não, ela tem mais ou menos uns 5 anos.” **Anacleto Magno (SISMUP):** - “Se porventura, nesses 5 anos, alguém desse pessoal que está hoje, não tiver mais, abre essa vaga pra Paranaguá?” **Rafaela Soccio (FASP):** - “Não necessariamente, como o contrato está nominal seria para aquela pessoa. Pessoal. Existe a possibilidade de se fazer para uma nova institucionalização, mas não é o nosso foco, o nosso foco é que a gente consiga fortalecer os vínculos familiares.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Mais algum questionamento? Em relação a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Inclusão, a pretensão nossa é chamarmos eles aqui. A gente já teve um entrave ano passado, e ano retrasado, bem grave, inclusive com eles, de atendimento que era da Saúde, que era da Assistência Social, que era da Inclusão. A gente tem vários questionamentos, que são funções distintas e não estão sendo realizadas e acaba sobrecarregando a própria Saúde. A gente tem servidores de carreira da Saúde no atendimento dessas Secretarias que estão lá e a gente está ficando

alguém do nosso atendimento, porque a gente tem emprestado profissionais e isso está sobrecarregando quem ficou aqui na Secretaria de Saúde. Então nossa pretensão é que nas próximas reuniões a gente chame essas duas Secretarias para conversar aqui também como a gente já fez anteriormente com a Secretaria de Segurança Pública e outras Secretarias aqui nesse Conselho, com a Secretaria do Ambiente também já conversamos a gente quer chamar eles para definir cada um à sua função e a gente tentar melhorar o nosso atendimento, porque também não adianta jogar tudo para a Saúde sendo que tem várias competências que são deles e tem várias coisas que eles estão fazendo, mas sobrecarrega a Saúde porque eles estão com os profissionais e não a gente. Então isso acarreta bastante deficiências, tem médicos, psicólogos, assistentes sociais em outras Secretarias que estão fazendo outro tipo de atendimento e acaba prejudicando também esse atendimento ao usuário. **Rafaela Soccio (FASP):** - “Eu gostaria de fazer uma sugestão da apresentação do fluxo da Inclusão, é bem importante pra Saúde porque tem serviços de Saúde lá dentro.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Que não pode. Certo?” **Rafaela Soccio (FASP):** - “Certo. Obrigada.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Obrigado novamente Rafaela sempre presente aqui, faz uma bela apresentação, já fez a apresentação de outras questões aqui, sempre tendo nos ajudado no esclarecimento aqui das questões. Conselheiros mais alguma dúvida em relação a esse projeto?” **Tenile Xavier (Vereadora):** - “Deixa eu perguntar, você falou dois nomes, né? Você falou um é terapêutico e o outro inclusivo, como é a nomenclatura?” **Rafaela Soccio (FASP):** - “Serviço de residência terapêutica ou residência inclusiva.” **Tenile Xavier (Vereadora):** - “Ah, beleza.” **Nilson Hideki (CRF):** - “O que a gente precisaria aqui no município é residência inclusiva.” **Rafaela Soccio (FASP):** - “Residência inclusiva só em Curitiba, não foi possível aqui em Paranaguá, não tem o convênio.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Só que é dificuldade porque a gente não tem na cidade, o ideal seria na cidade até tentar voltar o vínculo familiar, não tem como ficar mandando pra Curitiba.” **Hilda Werner (CAEM):** - “Devido à inexistência desse convênio, qual é o fluxo pra esses lares inclusivos?” **Rafaela Soccio (FASP):** - “Então, é isso que a gente tem definido enquanto Saúde e Assistência, porque isso não está muito bem definido, entende? Então, é exatamente nesse momento de tratativa que nós estamos, assim, para conseguir direcionar, porque o que acontece na prática desses casos que não são solucionados? Eles vão para o Ministério Público, geralmente vem com uma determinação e uma multa diária. A gente quer evitar esse tipo de situação e definir, de fato, um fluxo adequado. E aí existem várias discussões, por quê? Então assim, enquanto Saúde, ele foi para o internamento, ele está estabilizado e o CAPS está de portas abertas para recebê-lo. Então nós, enquanto Saúde, entendemos que é uma questão de vulnerabilidade social e familiar, né? Que entra também na questão da pasta deles. Porém, o nosso serviço de residência terapêutica, ele é para egressos hospitalares, é a reforma psiquiátrica. Então assim, essas pessoas não tinham para onde ir, então vamos direcionar uma residência para elas. No caso da Assistência, ele comporta que podem ser pessoas que possuem deficiências, que se enquadram também nesses pacientes e que possuem vulnerabilidade social. Então, no meu entendimento, Rafaela, eu entendo que se encaixaria mais na questão da Assistência Social.” **Hilda Werner (CAEM):** - “Agora, a minha pergunta, você fala que estão em tratativas, né? Eu não sei há quanto tempo vêm ocorrendo essas tratativas, mas e a evolução?” **Rafaela Soccio (FASP):** - “Então, nós tivemos duas reuniões e quinta-feira tem outra.” **Hilda Werner (CAEM):** - “Com a Assistência Social da Secretaria?” **Rafaela Soccio (FASP):** - “Primeiro a gente teve com a Secretária, com o diretor da FASP e com a Secretária de Assistência Social junto com a Joyce, que é Diretora. E aí essa de quinta-feira seria eu e Joyce para alinhar e definir o perfil e ver a parte técnica disso para ter uma segunda tratativa com os Secretários também para definição, aí acredito que entraria a parte jurídica também.” **Hilda Werner (CAEM):** - “Eu proponho então que vocês, concluindo essas tratativas, que venham apresentar, né? Para que a gente tenha esse conhecimento, né? Até porque se ocorrer alguma situação conosco, né? Ou com outro órgão, a gente saiba aonde estar encaminhando.” **Rafaela Soccio (FASP):** - “Perfeito, pode deixar.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Certo, conselheiros. Essa questão que teve anteriormente, inclusive, em que veio um documento para assinar entre a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Saúde, que a gente não aceitou. Inclusive, a gente recomendou à própria Secretaria Municipal de

Saúde não assinar o documento até que essas tratativas estivessem certas e feitas pelos técnicos e não uma questão política. Então por isso que a gente também quer se envolver nisso, até pra gente saber o que está acontecendo na cidade. A mesma coisa da Secretaria de Inclusão, que a gente já fez vários convites a este Conselho e nunca vieram aqui e não responderam. Então por isso que a gente também está solicitando, inclusive eu pedi a alguns conselheiros que a gente vai fazer uma visita, já que eles não vêm, a gente vai até lá pra ver o que está acontecendo. Então a gente vai abrir aos conselheiros pra estar visitando com a gente, tá bom? Eu vou só combinar com o presidente, por motivo de saúde, ele tá afastado nesse momento, mas ele retornando, a gente convida os conselheiros pra ir com a gente lá e vamos verificar em loco também essa questão, certo? Conselheiros, essa questão foi aprovada em Ad Referendum pelo nosso presidente, mas temos que passar aqui, por isso que nós fizemos a apresentação. Então, eu coloco em votação esse Plano Operativo. Então, quem aprova permaneça como está, quem se abstém ou é contrário, por favor, se manifeste.” **Anacleto Magno (SISMUP):** - “Sim com a ressalva de retorno das informações.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Podemos colocar assim? A gente só inclui a ressalva em relação ao retorno das informações em relação a se está funcionando ou não o Plano Operativo. Certo? Aprovado. Vamos então ao item 6. Ofício nº.: 011/2025 – Câmara Municipal de Paranaguá: Encaminhamento de Requerimento nº 0183/2025 – Fluxo de entrega de fraldas geriátricas e distribuição de medicamentos controlados. Vereadora Tenile, como a solicitação é sua, se quiser falar um pouquinho, depois a gente passa a Secretaria para responder. A gente já conversou com eles anteriormente, daqui a pouco já passa na discussão.” **Tenile Xavier (Vereadora):** - “Boa tarde mais uma vez. Na verdade, é um documento bem simples, como eu expliquei no dia da apresentação, após a apresentação do primeiro quadrimestre eu conversei também com a Fernanda, mais ou menos sobre a minha dúvida e ela até comentou, eu lembro que ela falou, como tem Conselho, talvez esteja aguardando a reunião do Conselho para a gente receber o retorno da resposta. E qual que é o questionamento? Assim como o que o Rafa falou agora sobre essa questão do fluxo, que por vezes é preciso conversar com o setor, o setor não tem nenhum fluxo mais adequado. Qual que é a minha preocupação? Que nesse período a gente acaba deixando, eu sei que é necessário, porque eu conheço o serviço público, mas enquanto a gente vai fazendo as tratativas nos fluxos, a gente não pode deixar sem atendimento àqueles mais precisam. E isso, eu senti que aconteceu um pouco no sentido da questão da mudança dos fluxos das fraldas geriátricas, dos medicamentos, principalmente das pessoas que têm familiares acamados ou domiciliados que dependem que alguém saia de casa, não necessariamente estão acamados, mas precisa que alguém fique cuidando para poder buscar as coisas e eu vi muito atentamente também sobre o programa Remédio em Casa que tem atendido a população eu apresentei aqui porque a gente tentou primeiro entender o processo, aí através de informações de maneira verbal, ah, você precisa ter a procuração. E aí eu orientei as famílias que precisavam ter a procuração. E aí houve uma falta de comunicação acredito entre as farmácias populares, os espaços que estavam atendendo na retirada, na entrega de medicamento, algumas pessoas não conseguiram tinha que ter a procuração. Aí nós recebemos a informação de que poderia ser pelo GOV, pelo documento que sai no GOV. Orientamos, ajudamos a tirar o documento do GOV e mesmo assim essas pessoas não conseguiram. E aí começaram a procurar advogado, ia até o cartório para tentar outras formas, chegou ao ponto de alguns pacientes procurar um advogado que cobrou lá o valor de R\$7.000,00 para poder fazer um documento de curatela, de procuração, não sei qual dos dois seria o caso dele, mas se a pessoa não tem o dinheiro para comprar a fralda geriátrica, como ela vai conseguir R\$7.000,00 para pagar o advogado para pegar a fralda? Então, eu entendo que é um fluxo necessário, essa organização, mas eu preciso deixar claro que a intenção é que esse atendimento e esse novo fluxo seja para melhor atender à população. E aí eu coloquei alguns questionamentos, mandei para a Secretaria de Saúde e mandei cópia para o Conselho também, porque eu tinha tentado colocar na pauta anterior e não mandei a tempo. E aí os questionamentos que eu coloquei foram: Qual foi a motivação para a entrega, o fluxo da entrega, essa alteração que era lá perto das famílias? Então, quando você saiu de perto da UBS, tudo bem, tem a tarifa zero, né? Então, a pessoa pode pegar o ônibus e vai. Mas aí, pra pegar o ônibus com pacotes de fraldas. E daí, tem aqueles que pegam

dieta e são caixas de dieta. Aí, tem mais medicamentos. Então, isso está causando um transtorno pra essas pessoas, por não conseguir pegar mais no posto. Então, antes, como que eles me explicaram? E aí, claro que eu deixo aberto pra vocês, colocarem por outra maneira, que através da prescrição médica, eles retiravam nas UBS, as fraldas, o que eles precisavam. E aqui eles retiravam os insumos da dieta, da dieta e da medicação e que agora eles estavam assim, vão pra lá, vão pra cá, e em cada lugar que eles foram, mais especificamente na UBS do Valadares, teve mais dificuldades de ir na UBS, depois vai na farmácia central, depois volta na UBS e estava dando falta de comunicação. Quais medidas que estão sendo adotadas pela Saúde? Por conta dessa dificuldade, né, dos pacientes que estão acamados ou com dificuldade de locomoção, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, para que eles não sejam prejudicados com esse novo fluxo. Outro item, né, a existência de alternativas para recebimento domiciliar ou por terceiros devidamente autorizados. E aí eu até perguntei para a Fernanda no dia se esse programa de remédio em casa, se estava delimitado aos insulanos, ou se eles pensavam em expandir para a população de maneira geral. E caso não possa expandir para todos de maneira geral, mas, por exemplo, quantas situações nós temos em Paranaguá de pacientes que são acamados ou domiciliados e que precisam dessa fralda, medicamento, dieta, e se teria uma possibilidade de que fosse entregue ou uma residência como programa remédio em casa ou então facilitando o acesso na uma UBS mais próxima da casa deles. Um outro ponto, as estratégias de comunicação utilizadas para informar os usuários do SUS sobre as mudanças, garantindo ampla divulgação. Porque, por mais que eu, por exemplo, vim no Conselho quando foi explicado, o Samuel fez a explicação e falou que tinha um programa do Governo Federal, da Farmácia Popular e que esse custo poderia ir pela farmácia popular e diminuiria os gastos da prefeitura. Eu lembro a explicação bem certinha, mas, por exemplo, eu não tenho essa necessidade de usar esse serviço. E aí as pessoas que têm não estão conseguindo esse acesso com mais facilidade. No meio do caminho, depois do pedido, eu tive também a informação de que em algumas UBSs foram até lá e falaram que iam voltar para a UBS. Então a ideia é entender como que está o fluxo agora, como que a gente pode solucionar isso da melhor maneira e uma solicitação que não só nesse assunto, mas nos demais, a questão da comunicação, a divulgação, porque muitas vezes a gente usa muito o canal do Instagram, mas nem todo mundo está no Instagram, as informações vão pelo rádio, TV ou como que a prefeitura pode melhorar essa comunicação pra que chegue naqueles que mais precisam. E eu digo isso, volto a falar, eu tenho escutado muito na Câmara, mas você fazia parte da gestão? Eu fazia, eu estava como Secretária de Educação, então eu não sei nada sobre a Saúde e como ela acontecia. E hoje o meu papel como vereadora, mesmo sendo funcionária da Prefeitura é fiscalizar, assim como o Conselho tem o papel do Conselho. Então, eu tenho feito o máximo possível para participar dos Conselhos, tenho conversado com as Secretarias, aqui mesmo, conversei com o Felipe e com o Agostinho, que me esclareceram várias das ações que eu trouxe na última vez, então, acho que a intenção é sempre que a gente possa trocar pensando na população, não é dizer que está errado ou está certo, é encontrar algo que funcione e que chegue até o usuário do SUS que é quem precisa. Então, aqueles que não precisam, vão ali na farmácia e compram, passam o seu cartão, o seu dinheiro, mas quem não tem o dinheiro? Quem é uma pessoa que está em vulnerabilidade e está tendo essa dificuldade? Então, em resumo, essas eram as tratativas desse assunto, já mandei para a Saúde e mandei para o Conselho, porque eu sei que o Conselho é sempre ativo e aproveito mais uma vez para parabenizar todos que estão aqui, os conselheiros, os convidados, que mesmo não são conselheiros, porque eu tenho participado de vários Conselhos e eu percebo que o Conselho da Saúde é um Conselho atuante e que a gente tem, de fato, essa tentativa de afinar os fluxos, de resolver o problema, porque a gente não está aqui, né, brincadeira. Todo mundo aqui tinha vários afazeres, mas, enquanto conselheiros, estão aqui tentando chegar a uma solução. Então, deixa ao seu Dougiva, o agradecimento. E também ficou à disposição na Câmara como Comissão de Saúde, Educação, Assistência e Meio Ambiente, que é uma comissão grande. Obrigada.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Muito obrigado, vereadora. A gente sempre agradece a presença de outros pares, além da gente, como vocês da Câmara de Vereadores, a importância de vocês, porque na verdade, a gente só recomenda, se aprova ou não o Relatório de Gestão, mas quem aprova mesmo são

vocês. Então, a importância de vocês estarem presente com a gente, a gente sempre convidou e sempre teve presente vereadores em gestões passadas. A gente agradece muito a participação de vocês e a gente está aqui para trabalhar junto. Conselheiros, antes de passar a Secretaria Municipal de Saúde, em relação aos questionamentos que nós tivemos, nós temos ofícios também não respondidos ainda. Quero agradecer principalmente ao Murilo aqui, ao Samuel, ao Felipe, que estão presentes aqui, tiveram nas reuniões passadas conosco. Mas a gente ainda tem que fazer algumas reuniões com alguns diretores, que a gente ainda não conseguiu, uma delas é a direção de Atenção Básica. Eu vou pedir para vocês olharem o mapa, vai ficar mais fácil eu mostrar o que está acontecendo, até para os conselheiros saberem, é um motivo de ter esse mapa aqui. Nós temos várias reclamações de usuários, porque é essa questão de atendimento. Conselheiros, a gente tem vários questionamentos da população que mora nessa região aqui, é que esse mapa está desatualizado, mas isso aqui já tem várias populações. Essa população devia ser atendida pelos postos aqui e foram encaminhadas pra cá. Eu queria saber por quê? E foi esse questionamento que nós encaminhamos e a gente não teve resposta. E tem vários questionamentos em relação a isso. A gente está com vários pacientes que estão desagregados de hospitalidade Básica de Saúde, da Estratégia de Saúde da Família, e eles estão perdidos. Inclusive, eu mesmo, como responsável da farmácia especial, tive atendimentos aqui, inclusive não era da farmácia, não era medicamento, era oxigênio, eram questões, que o pessoal morava perto da região, só que eles não sabiam onde era o posto de referência, quem era o ACS de referência, quem era a pessoa de referência. Então a gente está tendo bastante dificuldade na direção da atenção básica, porque a nossa organização, a gente não sabe mais, como teve aumento da população, as populações não estão adstritas. Inclusive, dentro da Ilha dos Valadares, nós temos questionamentos que tem gente que não sabe em qual posto de saúde está localizado, até porque o pessoal tinha como referência o posto central que está em reforma e eles não sabem que existem as duas Unidades Básicas lá. Então, essa é a nossa dificuldade da Atenção Básica e os questionamentos, muitas vezes é que a pessoa não sabe para onde vai. A gente tem demanda de usuários que foram encaminhados daqui, perto de Unidade Básica, que aqui, olha, todos esses pontos coloridos são Unidades Básicas. Aqui são mais de 10 quadras, pra cá são mais de quilômetros de distância e a população foi, adstrita nesse posto de saúde, e a gente não entendeu por quê. Se o posto não tem capacidade, a prefeitura tem que planejar novas Unidades. A mesma questão aqui no Porto Seguro, um dos bairros mais novos da cidade, isso aqui já está tomado por casas, inclusive tem mais dois bairros aqui. Então teria que ver se esse posto dá suporte ou não, mas encaminhar para um posto a quilômetros de distância também não dá. E a gente tem vários questionamentos da população por não saberem onde é adstrita a sua referência. A maior parte é a falta de informação, então é isso que a gente está tentando resolver. A própria diretora da Atenção Básica tem dado respostas pra nós desse jeito.” **Anacleto Magno (SISMUP):** - “Essa alteração foi agora?” **Nilson Hideki (CRF):** - “Foi agora nessa gestão, inclusive nós pedimos a resposta, ela devolveu dizendo que ela não sabia qual população que ela tinha mandado pra Alexandra. Foi passado para o Felipe e a gente está aguardando a resposta.” **Waltencir de Oliveira (STIA):** - “A gente teve uma perda na época que eu tinha pedido pra Secretária sobre pedir pra empresa BRF uma casa lá que eles tinham, e tinha um prazo pra eles fazerem o pedido e não foi dado e perderam de ter feito até um posto de saúde na área da BRF.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Passo a palavra para a Secretaria responder esse questionamento.” **Samuel Gentilin (SEMSA):** - “Boa tarde. Em resposta ao requerimento, o processo está comigo, vou responder. O fluxo de fraldas foi alterado porque o próprio Ministério da Saúde alterou o fluxo dele, do Programa Farmácia Popular e como o protocolo antigo é em complementação, nós nos adequamos e agora nos adequamos a complementar a população que agora o Programa do Ministério da Saúde fornece gratuitamente. Antes era cofinanciado, o paciente pagava 10%, mas tinha o gasto, que não se cabe julgamento aqui. Então, a partir disso, com a reformulação, em fevereiro de 2025, o Programa de Farmácia Popular começou a ofertar as fraldas gratuitamente, a partir de 60 anos, e nós, como governo municipal, ofertamos aos menores de 60 anos, cada um ali na sua esfera. No quesito das unidades básicas, o que nós entramos na gestão e enfrentamos foi um grande problema de armazenamento dessas fraldas em locais totalmente inadequados, sanitariamente falando, fora

que na estrutura física da unidade não tem um almoxarifado para a fralda, porque a fralda é muito volumosa, uma salinha pequenininha cheia você vai atender 10 pacientes, ela é muito volumosa. Então, se tacava fralda nos cantos das unidades, a gente já chegou a ver até dentro do banheiro que não pode, e além disso também a gente preferiu centralizar nas farmácias, porque as farmácias tem a estrutura sanitária adequada pra isso, já armazenam medicamentos, refrigerados, as fraldas ficam administradas, bonitinho e com isso, Alexandra, João Paulo, a farmácia central, estamos fornecendo, não estamos fornecendo no Valadares por questões estruturais de tamanho, a farmácia do Valadares ainda está em reforma, a nova unidade, planejamos ter lá também, claro. Teve algum questionamento que eu esqueci de fazer?” **Tenile Xavier (Vereadora):** - “Não, mas tem uma coisa lá fala que é para mais de 60 anos, né? Mas, por exemplo, tem pacientes menores de 60 anos que estão acamados que foi orientado para que fosse retirada na farmácia popular e aí foi essa coisa para tentar a procuração, então, por isso que eu com o que o Nilson falou que há essa falta de comunicação e informação até o usuário. Como que ele vai pegar? Lá na Câmara, foi levantado por outros vereadores do fato de que o quantitativo que quando era pela prefeitura, era prescrito pelo médico ou a necessidade do paciente. Esse, eles pegam na farmácia direto e são eles que dizem a quantidade. Então, pra eles também não está muito claro isso. Realmente é só mais de 60, menos de 60?” **Nilson Hideki (CRF):** - “Tem um outro questionamento, tá? É que tem recursos que é 10% da fralda, sabe? Tem uma outra questão, se o usuário não tiver condição de ir no programa farmácia popular do Brasil, tem que ter procuração, mesmo que seja parente de primeiro grau. Quem resolve isso CREAS e CRAS. Nós perguntamos, sabe o que eles responderam? Que é da Saúde. Então, a Assistência Social tem que ajudar, o CREAS e o CRAS também têm que fazer essa documentação para as pessoas acamadas, não é só a questão de fraldas que a Assistência Social tem que ajudar. É um dos motivos que a gente tem os questionamentos com a Assistência Social e várias outras questões. Um fica jogando pra outro. E na verdade todos são prefeitura de Paranaguá. É por isso que a gente quer chamar a Assistência Social, porque essa questão de ficar um jogando pro outro é o que está acontecendo e na verdade é tudo falta de informação.” **Samuel Gentilin (SEMSA):** - “Quanto as informações, todas as unidades foram informadas com o novo protocolo, bem com orientações via e-mail bem claras, aquela leitura seletiva, tem gente que faz a leitura seletiva do protocolo, então a gente esmiúça pra ficar mais claro ainda. A farmácia popular é acima de 60 anos ou portador de deficiência de qualquer idade, nós, enquanto Prefeitura, aceitamos o menor de 60 anos, qualquer comorbidade. A procuração, nós, enquanto Prefeitura, não exigimos, visto que ele vai apresentar o documento do paciente, então a pessoa que vai retirar vai estar com a receita e o documento do paciente. A procuração é uma exigência do programa do Ministério da Saúde, que pode ser o Gov.br ou registro em cartório. Recebemos essa demanda, a Secretaria de Saúde já encaminhou um ofício para a Secretaria de Assistência Social, cobrando o que vamos fazer, porque nós fizemos a nossa parte, agora precisamos a colaboração deles, então nesse sentido, já foi providenciado. Quanto o quantitativo de fralda, ambos os programas são os mesmos quantitativos de 120 fraldas, 4 trocas ao dia, que foi definido pelo Ministério da Saúde e quando se implementou em Paranaguá, acho que foi em 2021, 2020, aqui o protocolo foi definido esse mesmo quantitativo, seguindo o modelo do Ministério da Saúde. Lembrei de outro detalhe. A senhora perguntou da entrega na casa, na unidade. Os pacientes foram notificados por e-mail, que aqueles pacientes que querem continuar retirando em casa vão enviar via remédio em casa, só que eles vão retirar na unidade, porque nós não temos delivery, motoboy pra fazer isso, infelizmente, seria uma ideia muito boa, quem sabe no futuro. Mas aquele paciente que prefere, mas isso é pra menor de 60 anos porque é a nossa competência ele vai fazer a solicitação lá pra enfermeira da unidade. A enfermeira vai ficar com uma xerox da receita, essa receita vai lá pra central, a central vai separar, encaminhar e a pessoa busca na unidade. Como o Murilo está mais ligado na Atenção Primária, e eu ainda não recebi nenhum paciente nesse sentido, eu não fui informado de nenhum paciente interessado. Eu tenho os pacientes que eu faço isso das Ilhas, os pedidos vêm, as cópias das receitas de medicamentos de uso contínuo e fralda também. A gente separa a fralda, embala bonitinho, coloca o nome do paciente, chega lá em Eufrazina, Amparo, só que de UBS até hoje não chegou pra mim nenhuma demanda, mas as enfermeiras

foram comunicadas que o programa remédio em casa está incluído as fraldas. Como a fralda é muito grande, tem que retirar na unidade.” **Tenile Xavier (Vereadora):** - “Mas há a falta de comunicação.” **Murilo Cereda (SEMSA):** - “Boa tarde a todos. Meu nome é Murilo, sou farmacêutico servidor do município, atualmente estou como assessor especial do eMulti que é uma complementação das equipes de saúde da família, vinculada a algumas unidades, por enquanto a gente tem o nosso planejamento, o nosso projeto é abraçar 100% das equipes, por enquanto ainda não temos profissionais suficientes para o projeto, mas independente de eu estiver vinculado somente a algumas unidades, eu tenho tido uma aproximação de toda Atenção Primária, porque acaba facilitando o diálogo entre outros setores. Recentemente fiz inclusive uma pesquisa informal dentro das ESFs, um questionário perguntando sobre a questão do remédio em casa, quais eram as dúvidas que tinham, porque o remédio em casa ele tem dois vieses, tem os insulamos, que são atendidos em sua plenitude, que moram em uma comunidade de difícil acesso, vai ser atendido e tem as pessoas que são residentes do continente, do município, onde o programa é pra acamados e domiciliados. Aí eu fiz um levantamento com os enfermeiros das ESFs, perguntando quem que tinha paciente atendido, se estava tendo problema ou não, e quem não tinha se era por falta de interesse. E a maioria mesmo deu que não tem por falta de interesse. Me chamou um alerta, será que essa informação está chegando? Porque eu também acho difícil não ter interesse. Eu acho que é uma falha da comunicação e como é uma coisa recente, é algo que eu fiz justamente no momento de fazer o meu monitoramento, pra mim, já tem uma ideia lógica, precisamos trabalhar a informação com as estratégias, certo?” **Tenile Xavier (Vereadora):** - “Eu acho que faz total diferença, por exemplo, eu acompanhei a vacinação que vocês fizeram. Foi uma campanha que tomou a cidade, ninguém ficou sem informação, tinha Zé Gotinha, tinha carro de som, tinha UBS, tinha TV, nessa situação, a saúde conseguiu fazer uma comunicação geral, mas em outras a gente ainda está falhando, assim como foi falado agora quem é da primária, quem é da secundária, e como que isso acaba sendo um gargalo tanto em uma quanto em outra. Eu acho que a comunicação é o ponto chave.” **Samuel Gentilin (SEMSA):** - “Quanto à comunicação, eu fiz uma solicitação pra compra de murais, porque não tem como nós estarmos sempre fazendo esses grandes anúncios, porque isso tem um custo, enfim, mas eu já solicitei 28 murais para cada unidade de saúde, alguns outros equipamentos da saúde, até porque a gente tem que padronizar todas as UBS. O que acontece com as UBS? Elas têm muitos papéis na parede, então nós queremos trazer tudo o que está nessas paredes, nessas unidades para o mural, todos os explicativos para a população que chega, ela se informar do que está acontecendo, das novas demandas, novos protocolos, enfim...E eu já tenho comunicação com o setor de rádio, com o setor da TVCI, que é a única TV da cidade, para ver como a gente faz essas tratativas de propagandas, eu ainda estou conversando com eles. Foi criado o Instagram da saúde, em menos de 30 dias já passou de mil seguidores, mas eu sei que não é todo mundo que tem acesso. Pedi agora para a pessoa da mídia... A mídia ficou desvinculada com a Secretaria do Prédio, ficou tudo centralizado na Secretaria de Governo, então, nós mandamos as nossas demandas, eles filtram e publicam. Então, se tornou um processo mais demorado do que nós achávamos que ia ser, porque eles cuidam tanto da nossa como da prefeitura inteira. Foi uma opção deles e, enfim, cabe a gente respeitar, só que a gente não consegue permitir as coisas pra compartilhamento instantâneo, entendeu? Isso acaba complicando um pouco. Mesmo assim, a gente está com um engajamento bacana. Pedi agora pra eles fazerem o Facebook, porque geralmente as pessoas de mais idade, elas acessam mais o Facebook. Tem o site da prefeitura, né? Mas, ainda assim, acredito que a parte da rádio e da TV vai ser bem interessante, enfim, a comunicação nossa da gestão com a população, sabe? Enfim, a gente precisa chegar em todos esses meios.” **Luiz Felipe (SEMSA):** - “Quanto a Atenção Primária, confesso que eu preciso me inteirar melhor sobre essa situação pra melhor esse fluxo do que está acontecendo. Assim, atualmente o que que acontece? Paranaguá já tem estrutura pra ter 72 ESF, mas tem 36, então a gente tem que pensar em construir, mas as vezes é mais fácil construir do que você arrumar equipe. Então a gente vai estar fazendo essas tratativas, está fazendo estudos, e vamos ver sobre essa demanda de aumento disso, pra mim é como estava sendo.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Está no ofício, tanto que a gente reconduziu de volta dizendo que a resposta estava errada. A questão não é em relação ao

atendimento, não tem problema, a gente sabe que houve um aumento da população, só que o problema é que não pode fazer igual o pessoal faz, não adianta mandar o paciente pra todo lugar, porque o paciente vai parar na UPA.” **Murilo Cereda (SEMSA):** - “Dessa informação, o importante, inclusive, estão no Conselho porque a gente tem potencial pra 72, mas tem 36 e isso parece que há uma falha, né? Na verdade, o que acontece? Qual é o cálculo que o Ministério da Saúde faz pra poder credenciar ESFs? É o número de habitantes do município dividido por 2 mil. Na teoria, seria este o cenário pra você abraçar todo o território, mas aí teria que os municípios terem tantas unidades construídas com equipamentos e com equipes, e isso acaba sendo bem complicado. Então o que a gente faz? A gente tem que trabalhar com planejamento estratégico, então isso que o Wilson faz é um diagnóstico. Precisamos trabalhar com planejamento em cima deste diagnóstico.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Não quer dizer que a gente não vai atender 100% da população, mesmo com a equipe que nós temos, mas tem que organizar os serviços para que a pessoa não fique perdida na cidade.” **Murilo Cereda (SEMSA):** - “Exatamente, isso mesmo.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Por isso que existem outras maneiras, mesmo que não tenha ACS e a pessoa não tenha atendimento, mas que ela seja encaminhada para uma unidade que ela possa ser atendida. Eu tinha falado com o Murilo em relação a isso, em relação às próximas conversas, como a gente já tinha bastante pauta hoje, que seja feito na próxima reunião, mas é uma questão que a gente quer sentar, porque a Atenção Primária é o foco da Secretaria Municipal de Saúde.” **Murilo Cereda (SEMSA):** - “Eu e o Nilson já tínhamos acordado que depois dessa reunião teríamos uma reunião interna com a Jéssica, para poder organizar a Atenção Primária.” **Tenile Xavier (Vereadora):** - “Eu acho que uma coisa que fica de tudo isso é que é difícil entender é que a saúde é uma só, seja primária, farmácia, enfim, não sei as nomenclaturas técnicas ainda, mas é uma só, então a gente precisa ter essa comunicação. E pra além da saúde, a prefeitura, o executivo é um só, então precisa ter essa conversa com Inclusão, Assistência, Educação, Saúde, pra que o negócio gire chegando naquele que mais precisa.” **Murilo Cereda (SEMSA):** - “A gente tem alguns seguimentos para conseguir trabalhar de forma melhor, né? Mas a engrenagem é uma só.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Um dos questionamentos também que você vai na prefeitura e lá também está com dificuldade, inclusive teve perda de documento nosso já, a gente teve que refazer o documento pra poder enviar, então está com dificuldade, a prefeitura está com vários estagiários sem planejamento, sem a questão de orientação, então a gente já tem problema com envio de documento, cada um fala uma coisa diferente, cada Secretaria fala uma coisa diferente e não tem nenhum projeto que a Prefeitura vai fazer. Então essa questão também o Conselho de Saúde depois vai acertar algumas coisas com a Secretaria de Saúde e conversar com o Prefeito, porque senão não dá. Senão cada um vai para um lado e daqui a pouco cada um está trabalhando diferente.” **Silvano Fernandes (SISMUP):** - “Eu acredito que cada um está falando uma língua diferente da outra. Falar bonito até é legal, mas está tudo errado. Vocês não falaram que tem fralda na farmácia pera dar pra população? Essa informação não chegou até a Assistência Social? Até o CREAS, o CRAS, não chegou? Porque, cara, teve pacientes lá, da minha família, que procuraram vocês e não tinha fralda, desde janeiro pra cá, procuraram, mas não tinha fralda, duas pessoas da minha família precisavam, quase 60 anos, uma morreu e a outra está lá. Está tudo errado, a informação está tudo errada. É impossível que vocês não chamaram a Secretaria de Assistência Social e explicou que a fralda estava aqui na farmácia. A população precisou procurar quem? Ou simplesmente falar que não tem. Não tem. Isso eu falo para você porque eu fui lá. Não tem. Não tem que fralda para a população, para ninguém. Eu vejo vocês falando que tem que pegar na farmácia, é uma coisa legal, que é bom, mas, cara, o que está acontecendo? Vocês não chamaram a Assistência Social e explicou? Eu estou sabendo disso agora e isso que eu faço parte do Conselho há alguns anos aqui, que é legal, mas cadê que vocês ligaram lá para a Assistência Social e falaram, “ô, chegou alguém, manda aqui pra nós. Não falaram nada disso, cara. Isso, em geral, para vocês, me desculpem, eu sou um cara que dificilmente falo aqui, mas quando eu falo, é o que eu acho, me desculpem. Felipe liga pra Assistência Social, temos tantas fraldas, se chegar alguém manda aqui, né? Não está tendo isso, cara. Cada um fala uma língua, todo mundo meio perdido. Desculpa isso, cara. Falta comunicação, falta de investigar essas falhas. Agora, o povo que está precisando de fralda,

ele não sabe que tem a fralda na farmácia. Não tem fralda não tem, mas tem fralda e diz que não tem aí não dá, tudo perdido.” **Anacleto Magno (SISMUP):** - “O Nilson falou que os estagiários é que estão perdidos, mas o negócio não é só dos estagiários. Eu acho que várias coisas a gente vê, eu tenho esse mesmo problema com processo, se não é meu, eu ligo pra lá, reclamo, mando mensagem, mando o mesmo processo. Já tem seis meses de gestão, então, não é estagiário, eu acho que tem grupo de pessoas que não tem capacidade pra estar onde está. Tem ótimos profissionais, mas talvez não tenha sido dado espaço também para eles se desenvolverem. Mas isso eu acho que está vindo de cima, não tá vindo de baixo. Está vindo de cima pra baixo.”

Samuel Gentilim (SEMSA): - “Provavelmente isso foi no começo do ano, né? Porque quando a gente assumiu a gestão, a gente pegou o almoxarifado sem uma unidade de fralda. A gente estava desde metade de novembro sem a antiga gestão pedir fralda porque a licença não estava lá prontinha, a gente entrou e solicitamos a entrega. Em 15 dias a empresa entregou e a gente restabeleceu o estoque. Por falta de planejamento deles, não sei, não era lá e não estava lá, então não posso dizer nada. Só que a partir desse momento, não ficamos desabastecidos.” **Murilo Cereda (SEMSA):** - “Quando a gente mudou o protocolo, antes aqui na prefeitura, ela não tinha essa diferenciação por idade, certo? A principal mudança, a gente estabeleceu que seria de 4 a 59 anos. A responsabilidade da prefeitura e, de 4 a 59 anos, não precisa de protocolo.

A questão, a dificuldade do protocolo, no caso foi o programa do governo, certo? Então, assim, eu concordo com você que pelo menos o diálogo ali, mas, veja bem, é um modelo da Assistência Social, na verdade, ter consciência, de que pra trabalhar, pra tirar um CPF, pra ir fazer o bolsa família, ou qualquer programa do governo e não ser a pessoa vai ser por esse caminho quando a pessoa não tem, aí não é um problema da Saúde, é um problema da Assistência Social, então essa questão da procuração ela não é uma responsabilidade da Saúde.”

Silvano Fernandes (SISMUP): - “Não. Pode não ser, mas não é essa questão, falaram que não tinha.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Pessoal, vamos lá, senão a gente não termina. Então, aqui foi levantado, a maior questão também não é nem da saúde. A gente também está tendo dificuldade na prefeitura, com o prefeito da cidade, que não está organizando as suas Secretarias e é por isso que a gente quer chamar aqui, inclusive, o próprio prefeito da cidade para fazer esse esclarecimento. Então, é isso que vai ficar acordando conselheiros que a gente vai chamar a Assistência Social, Secretaria de Inclusão, o prefeito da cidade, ver o que precisa, convidar os vereadores da cidade a estarem presentes conosco, e a gente conversar e trocar essas ideias. E ficamos nesse acordo daí, as próximas reuniões, vamos conversando sobre isso. Obrigado. Vamos passar aos assuntos gerais.” **Matsuko Mori (UBM):** - “Então, pessoal, nós, do movimento social, em defesa dos direitos da mulher, nós fizemos uma ação com aproximadamente 20 mulheres no bairro e começamos a fazer uma roda de conversa sobre a questão da violência obstétrica. E cada uma começou a falar, de aproximadamente 20 mulheres apenas uma relatou que não sofreu violência obstétrica, as meninas choraram e foi um depoimento muito triste, né? O núcleo da promoção e defesa dos direitos das mulheres, entrou em contato conosco oferecendo uma atuação junto ao município aqui no sentido de fazer um trabalho conjunto para que não aconteça mais esse tipo de violência que causa muitos traumas nas mulheres. Muitas mulheres choram e é muito triste porque é um momento de alegria de nascimento de um bebê e quando a pessoa lembra começa a chorar porque passou por muitas violências. Então, o Núcleo de Prevenção e Defesa dos Direitos das Mulheres, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, elaborou um questionário virtual, online, onde a pessoa vai responder várias perguntas sobre o processo da violência obstétrica. Eu passei o link para Valeska e se vocês entrarem no Google no site do NUDEN vai aparecer ali também o formulário de registro de violência obstétrica. Isso tudo vai para um pessoal do NUDEN, uma equipe bem comprometida para combater esse tipo de violência. Daí elas, mulheres, vão se propor a fazer uma ação aqui no município para coibir. Já fizeram no município de Francisco Beltrão, onde também tinha muitas denúncias e deu certo. Essa violência obstétrica não acontece necessariamente apenas no serviço público, acontece também nos hospitais privados, conveniados e isso é uma das coisas que era para ser um momento de muita alegria para a família e estava sendo um momento muito traumatizante para mulheres. Então é importante que as próprias mulheres no processo pré-natal realizado na Unidade de Saúde, a gente já tinha se proposto a

fazer reuniões para conversar o que é violência obstétrica, que elas não devem aceitar esse tipo de violência. Mas agora tem uma equipe preparada para isso que se propõe a vir fazer uma ação aqui no município. Então gostaria muito de contar com a colaboração de todos vocês no sentido de divulgar esse questionário. Porque muitas vezes as mulheres não sabem mexer nos aplicativos, ou elas não têm acesso. Até eu pedi para a Valeska, para ela preencher ali na salinha dela, se ela tiver um tempo hábil, as mulheres podem procura-la, para ir lá ver o aplicativo, preencher ali.” **Anacleto Magno (SISMUP):** - “Eu acho que isso é deve ser feito no Conselho da Mulher, tem a Secretaria da Mulher, é da pasta deles.” **Matsuko Mori (UBM):** - “Conselho da Mulher também vai fazer isso, mas vocês consideram que também implica na questão da saúde da mulher? Porque o ciclo terapêutico puerperal, pré-natal, parto, pós-parto é realizado pelos equipamentos de saúde, nós estamos aqui hoje conversando sobre a questão do atendimento à saúde da mulher. O atendimento à saúde da mulher não termina apenas na Atenção Primária, nas Unidades Básicas de Saúde, vai também para o nível secundário, atendimento nas maternidades. Infelizmente, acho que hoje não temos nenhum representante do Hospital Regional.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Matsuko, coloca em pauta na próxima reunião, que a gente discute que fica mais fácil. Inclusive, encaminha esse formulário na nossa Secretaria Executiva para a gente poder repassar para os conselheiros daí a gente conversa na reunião.” **Anacleto Magno (SISMUP):** - “É, eu acho que ele pode ser divulgado, mas centralizado na Secretaria da Mulher.” **Matsuko Mori (UBM):** - “Certamente, nós estamos pedindo a divulgação.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Divulgação a gente faz. Em relação ao Hospital Regional do Litoral, como temos alguns conselheiros novos, o Hospital Regional do Litoral foi desligado deste Conselho por faltas consecutivas e não responderam a este Conselho. A gente só estava aguardando a entrada do novo diretor, porque ele ficou quase um ano sem diretor lá, só com o diretor interino, porque não respondia pelo Hospital. Então, agora foi assumido, acho que faz alguns dias, um novo diretor, que é o Dr. Fábio. A gente está pretendendo fazer uma reunião com eles e convidá-los a reunião também para retomar as conversas e também as demandas deste Conselho. Tem várias, até porque com essa mudança de gestão, inclusive eles foram desligados por causa disso, por várias questões que não estavam sendo resolvidas e também porque eles não estavam presentes na nossa reunião, e por deliberação do nosso Regimento Interno, eles foram desligados. Então a gente vai retomar essa conversa até pra organizar algumas coisas, porque também tem demandas de lá do hospital faz parte do município de Paranaguá por estar sediado nesse município. Então a gente tem sim jurisprudência sobre ele e a gente vai fazer os questionamentos. Mais algum conselheiro gostaria de fazer uso da palavra em assuntos gerais? **Waltencir de Oliveira (STIA):** - “A questão sobre o combate à dengue nas ilhas. Um amigo meu falou que a comunidade que vive nas ilhas reclamou de muito lixo, eles pediram assim pra mim tentar ver com a Secretaria de fazer alguma campanha.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Não é nossa, é a Secretaria do Meio Ambiente. A gente não pode fazer, é a Secretaria do Meio Ambiente que é legalmente a responsável por isso.” **Waltencir de Oliveira (STIA):** - “Mas a gente pode fazer pra eles?” **Nilson Hideki (CRF):** - “Sim, só passa para a Secretaria Executiva que a gente faz a convocação e a gente cobra para fazer o serviço. Porque a responsabilidade de lixo é do Meio Ambiente. A gente está discutindo saúde, mas vocês viram quantos assuntos surgiram que não é da nossa Secretaria?” **Waltencir de Oliveira (STIA):** - “É Meio Ambiente ou Vigilância Sanitária?” **Nilson Hideki (CRF):** - “A Vigilância Sanitária vai autuar a população. Lixo descartado na rua é responsabilidade do município, eles não podem jogar na rua. Só que assim, vai jogar onde? Se a Secretaria do Meio Ambiente não falou. A organização é da Secretaria do Meio Ambiente, por isso que a gente não utiliza a Vigilância Sanitária, porque ela é fiscalizatória, ela pode multar os moradores, porque a população não pode jogar o lixo na rua. A Secretaria do Meio Ambiente tem que orientar a população, a Ilha faz parte do município o recolhimento obrigatório é da Secretaria do Meio Ambiente.” **Tenile Xavier (Vereadora):** - “Na primeira apresentação, a Carla falou do trabalho do combate à dengue na pasta da saúde, e ela colocou lá as responsabilidades dessa retirada e recolhimento e trabalhos do Meio Ambiente, e não que eles estavam atuando a Secretaria do Meio Ambiente, mas estava levando para eles especificamente na Ilha, porque segundo o levantamento do 1º quadrimestre, a Ilha do Mel foi o lugar que mais teve dengue na

cidade.” **Nilson Hideki (CRF):** - “Inclusive, a própria Branca trouxe essa demanda para o Conselho e a gente nunca viu aqui porque não é a nossa demanda. Infelizmente, é a Secretaria do Meio Ambiente. Como a nossa vereadora falou, a gente cuida da saúde, se a gente começar a cuidar das outras áreas, por isso que existe o Conselho Municipal de Meio Ambiente, seriam lá os nossos colegas, do Conselho Municipal do Meio Ambiente, a cobrança em Relação a isso. Nós podemos solicitar, igual a Carla, que é a nossa Superintendente de Vigilância, está fazendo, encaminhar para o Meio Ambiente. É o que a gente vai fazer em relação as outras pastas, porque não é a nossa área, não é competência dos nossos amigos aqui da Secretaria de Saúde. Tem que cobrar o Conselho Municipal de Meio Ambiente. Todas as Secretarias Municipais tem um Conselho vinculado. Mais algum conselheiro quer a palavra? Não havendo agradeço a presença de todos. Eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:

Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni

Código Identificador:1437BCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 18 DE 24 DE JUNHO DE 2025, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ

Dispõe sobre o Plano de Educação Permanente em Saúde – Atualização, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 4ª Reunião Ordinária realizada em 24 de junho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;

Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 4ª Reunião Ordinária do mês de junho de 2025;

Resolve:

O Art. 1º Emitir parecer pela “**aprovação**” do Plano de Educação Permanente em Saúde - Atualização.

Paranaguá, 24 de junho de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:

Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni

Código Identificador:8FE7779E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 19 DE 24 DE JUNHO DE 2025, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca da Resolução SESA Nº 105/2023 que aprova o município para o recebimento de Equipamentos Odontológicos, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 4ª Reunião Ordinária realizada em 24 de junho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;

Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 4ª Reunião Ordinária do mês de junho de 2025;

Resolve:

O Art. 1º Emitir parecer pela “**aprovação**” da Resolução SESA Nº 105/2023 que aprova o município para o recebimento de Equipamentos Odontológicos.

Paranaguá, 24 de junho de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:

Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni

Código Identificador:A4C56E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 20 DE 24 DE JUNHO DE 2025, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Protocolo de Internação Psiquiátrica – Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h “João Pereira”, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 4ª Reunião Ordinária realizada em 24 de junho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;

Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 4ª Reunião Ordinária do mês de junho de 2025;

Resolve:

O Art. 1º Emitir parecer pela “**aprovação**” do Protocolo de Internação Psiquiátrica – Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h “João Pereira”.

Paranaguá, 24 de junho de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:

Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni

Código Identificador:010E32B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 21 DE 24 DE JUNHO DE 2025, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ**

Dispõe sobre a Convocação para a 14ª Conferência Municipal de Saúde 2025, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 4ª Reunião Ordinária realizada em 24 de junho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;

Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 4ª Reunião Ordinária do mês de junho de 2025;

Resolve:

O Art. 1º O Art. 1º Convocar a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá que ocorrerá no período de agosto de 2025.

Paranaguá, 24 de junho de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:

Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni

Código Identificador:B03DBE2F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
AO SENHOR FÁBIO LUÍS FRANCO,
DESEMBARGADOR DO TJ-PR.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DESTA PODER
LEGISLATIVO PROMULGO O SEGUINTE DECRETO
LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranavaí ao Senhor **FÁBIO LUÍS FRANCO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Paranavaí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, 23 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Sérgio Henrique

Código Identificador:03231AAA

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025**

Autoriza a entrega ao Poder Executivo de bens
móveis.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO
PARANÁ APROVOU, E EU PRESIDENTE DESTA PODER
LEGISLATIVO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí autorizado:

I - a entregar ao Poder Executivo Municipal os bens móveis permanentes inservíveis descritos no Anexo Único desta Resolução;

II – a praticar os atos necessários para a baixa dos bens móveis descritos no Anexo Único, do patrimônio da Edilidade.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução considera-se bens móveis permanentes inservíveis todos os bens desativados, danificados ou obsoletos, podendo ser considerados como recuperáveis e irre recuperáveis, bem como aqueles bens móveis em que o modelo ou padrão não atenda mais as necessidades para o qual foi adquirido.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,

Em, 23 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Sérgio Henrique

Código Identificador:081CEB20

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços - CIS/AMUNPAR**, Sr. Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições

legais, **CONVOCA** o Conselho Diretor do **CIS/AMUNPAR** para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 01 de julho de 2025, terça-feira, às 09:00 horas em primeira convocação e as 09:30 horas em segunda convocação.

A Assembleia Geral ocorrerá por videoconferência, em ambiente virtual (GoogleMeeting) com link de acesso a ser encaminhado aos Prefeitos até 30 minutos antes do início da mesma.

Pauta:

- 1) Contrapartida do Programa QualiCIS;
- 2) Assuntos Gerais.

Paranavaí/Pr 25 de junho de 2.025.

ULISSES DE SOUZA

Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Vinicius Augusto Felizardo

Código Identificador:D33BA628

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 129-25**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: UNITEC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 18.440.598/0001-03

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR

Dotação Orçamentária:

[2025]

67 - 01.001.0010.0302.2009.2032.3339039509900000000.2001

Prazo de Vigência: 06/06/2025 a 28/02/2026.

Valor: R\$6.287.407,32 (seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 129/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de junho de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARAO

Diretor CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:753CFC9D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE ADITIVO Nº 2/2025 - CONTRATO Nº 130/2024**

EXTRATO DE ADITIVO Nº 2/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 39.790.946/0001-34

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALARME, MONITORAMENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSTALAÇÕES RELACIONADAS

Dotação Orçamentária: [2025]

11-01.001.0010.0302.2009.2001.3339039770200000000.2001

27-01.001.0010.0302.2009.2001.3339039770200000000.20013

TIPO DE ADITIVO: Prorrogação

Prazo de Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026.

Valor: R\$5.686,80 (cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Modalidade do Processo: Dispensa Eletrônica.

TIPO/Nº: Contrato nº 130/2024.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná. Paranavaí, 26 de junho de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral

Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:497D7D56

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 135/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: MARCOS OSIRES NUNES LTDA

CNPJ: 81.742.751/0001-85

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO CALIBRAÇÃO E

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA

MARCA INDREL

Dotação Orçamentária: [2025]

27 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039170000000000.20013

Prazo de Vigência: 24/06/2025 a 24/06/2026.

Valor: R\$285.200,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 135/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 25 de junho de 2025.

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:D9A5D03F

**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.427/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **FATIMA FERREIRA LOURO PINTO**, CPF nº 883.xxx.xxx-20, matrícula 3702-02, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R\$ 5.169,15**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R\$ 2.779,11, acrescido de anuênio de 50%, no importe de R\$ 1.389,56, Nível-Professor de 36%, no importe de R\$ 1.000,48, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:45E65AB5

**PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 977/2025**

Designa Gestor de Convênio

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando nº 197/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de publicação do Gestor e do Fiscal do Convênio a ser celebrado com o Instituto Água e Terra, referente ao projeto de aquisição de KIT de equipamentos para o barracão de recicláveis

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Beatriz Carraro da Purificação, matrícula nº 11032, inscrita no CPF/MF sob nº 102.292.749-35, como Gestor, e o servidor Marcelo Milani do Nascimento, MATRÍCULA Nº 7718, inscrito no CPF/MF nº 061.137.439-00, como Fiscal, do Convênio a ser celebrado com o Instituto Água e Terra, referente ao projeto de aquisição de KIT de equipamentos para o barracão de recicláveis.

Art. 2º A atuação do Gestor do Convênio não será remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 25 DE JUNHO DE 2025.**

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal De Meio Ambiente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2B0A465E

**PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA,
PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE
TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO
DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BCY2E06	116100T001419394	03/04/2025	54870	R\$ 195,23
FFT4A45	277490F000168337	06/02/2025	56732	R\$ 130,16

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:70B0AE45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 126/2025**

Dispõe sobre a convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a candidata APARECIDA VICENTE ARAGÃO PEREIRA, C.P.F XXX.589.818-XX aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de CUIDADOR, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia 01 de julho de 2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A candidata deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munida dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

- Uma foto 3x4 recente (dois anos);
- Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
- Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
- Carteira de Identidade (cópia simples e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
- Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
- Título de Eleitor (cópia simples e original);
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação.** Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
- Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);
- Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
- Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;

r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

r3. Carga horária do outro vínculo;

r4. Horário de trabalho do outro vínculo;

r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVÁI, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:F6B19389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 127/2025

Dispõe sobre a convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a candidata GIOVANA DE CASTRO DE AMORIM, C.P.F XXX.504.309-XX aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia 01 de julho de 2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A candidata deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munida dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);

b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação.** Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;

r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

r3. Carga horária do outro vínculo;

r4. Horário de trabalho do outro vínculo;

r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:41E42FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 128/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista – 72 horas.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS**, a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia **01 de julho de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

CLAS.	CONVOCAÇÃO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
22º	ALEXANDRE MALCA SEPULVEDA	XXX.501.269-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
23º	ANDERSON LIMA DE SOUZA	XXX.538.741-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

- Uma foto 3x4 recente (dois anos);
- Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
- Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
- Carteira de Identidade (cópia simples e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
- Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;

r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

r3. Carga horária do outro vínculo;

r4. Horário de trabalho do outro vínculo;

r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:9A5B9D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 233/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ANA NICOLI MENDES DE ALMEIDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATADA: ANA NICOLI MENDES DE ALMEIDA

CPF/MF: XXX.255.948-XX

SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

DATA DE CONTRATAÇÃO: 25 DE JUNHO DE 2025

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:6D4B38BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 234/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª.
JULIANA VIEIRA DA SILVEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATADA: JULIANA VIEIRA DA SILVEIRA

CPF/MF: XXX.215.419-XX

SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

DATA DE CONTRATAÇÃO: 25 DE JUNHO DE 2025

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:BBA77DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 978/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a candidata **VERA LUCIA DA ROCHA, CPF: XXX.119.609-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR**, por não atender à convocação, conforme Edital nº. 118/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:00B23DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 980/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, da candidata **ANDREIA FELIX, C.P.F: XXX.148.709-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, convocado (a) nos termos do Edital nº. 125/2025, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRA**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:5BF2BD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 981/2025

Dispõe sobre a desclassificação, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista – 72 horas.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º A desclassificação da candidata **MILENE AMELIA JORGE DA CRUZ, C.P.F. nº. XXX.002.019-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS**, convocada pelo Edital nº. 102/2025, tendo em vista o não atendimento do critério estabelecido no subitem 13.9 do Edital de Abertura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:D9D230FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 969/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2025

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decreto Municipal nº 26.295/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2025 em face do servidor público municipal de matrícula nº 8.268, por em tese, infringir o disposto nos arts. 108, I, IX e XI, 109 XV, e 120, V e VII todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

FÁBIO DE SOUZA SPERANDIO

Presidente

EVERTON FERREIRA LEITE

Membro

ELLEN TORTORELLI WINCHE

Membro

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:8E446639

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2023 (REAJUSTE DE VALOR)

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2023

(REAJUSTE DE VALOR)

CONCORRÊNCIA Nº 015/2023

4º (Quarto) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº 099/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **PARANASOLO CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.117.393-0 PR.

CONTRATADA: PARANASOLO CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, com sede à odovia BR 376 – KM 110, Distrito Indiatrual – Paranavaí/Pr, CNPJ nº 36.986.317/0001-9, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **LUCAS BERGAMINI FERNANDES**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.243.112-6 e inscrito no CPF sob nº 056.184.509-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL

O objeto do presente contrato é a “Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Execução de Pavimentação com blocos intertravados de concreto espessura de 8 cm”, obra: Estrada Cristo Rei, com área de execução de pavimentação de 30.999,50 m² e extensão de 4.300 m, através do Convênio nº 139/2022 - SEIL, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da proposta de preços e demais documentos integrantes da Concorrência nº 015/2023”, cujas especificações constam no Anexo do edital e faz parte deste contrato, no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 099/2023**, de **R\$ 6.851.644,86 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro**

reais e oitenta e seis centavos) correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR

Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **8,6242760%** referente variação do INCC/FGV no período de AGOSTO/2022 a AGOSTO/2024, resultando em **reajuste no valor de R\$ 355.595,24 (trezentos e cinquenta e cinco mil e, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, com fundamento na Cláusula 11ª do Contrato nº 099/2023, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme Memorando nº 267/2025/SEINFRA, cálculo realizado pela Fiscalização Contratual emitido em forma de Parecer Técnico, planilha de reajuste, declaração orçamentária emitida pela Contabilidade, declaração de adequação orçamentária assinada pelo Secretário ordenador da despesa e Termo de Anuência assinado pelo Gestor.

Parágrafo Primeiro: Os custos provenientes do presente reajuste serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – 05.001.15.451.0014.1100 – 4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – 000 – Recursos Livres – REF485

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Após o reajuste firmado através do presente apostilamento, o valor global atualizado do Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2023, para o período de 12(doze) meses, passou a ser de: **R\$ 7.422.351,66 (sete milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, considerando acréscimo de metafísica firmado pelo 3º termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data data que for notificada pela CONTRATANTE, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, **no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado para todo o período** descrito na Cláusula Terceira do presente Apostilamento, nos termos da Cláusula 16ª do Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este apostilamento entra em vigor na data de sua publicação. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 22739/2025. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 099/2023).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE JUNHO DE 2025.

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CONTRATANTE

PARANASOLO CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA

neste ato representada por **LUCAS BERGAMINI FERNANDES**
CONTRATADA

FABIO YONEYAMA

Fiscal do Contrato

REGINALDO AVELAR DA SILVA

Gestor do Contrato

Publicado por:

Guilherme do Prado Eickhoff

Código Identificador:25D4E4BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE
RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 93/2024**

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 93/2024**

1º (primeiro) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 093/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e ROTONDO PARTICIPAÇÕES, na forma abaixo:

LOCADOR: ROTONDO PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.192.104/0001-71 com sede na Rua Pernambuco, nº 1275, Sala 01, Centro, CEP 87705-000 na cidade de Paranavaí.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** localizado no endereço Rua Pernambuco, nº 589 - Lote 13/14 A na Quadra 084, Quadro urbano no Centro da cidade de Paranavaí – Paraná, com área 595,00 metros quadrados objeto da matrícula nº 12.776 do 2º Registro de Imóveis Comarca de Paranavaí - PR, de propriedade de **ROTONDO PARTICIPAÇÕES LTDA** para abrigar as instalações do Depósito de Merenda Escola da Secretaria Municipal de Educação. Conforme **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob nº 28/2024,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se por este instrumento o preâmbulo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 93/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16/06/2025, edição 3216, conforme abaixo:

Onde se lê:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020 c/c Art. 44, IV, do Decreto Municipal nº 24.731/2023.

Leia-se:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92., conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020 c/c Art. 44, IV, do Decreto Municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 25 de junho de 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ROTONDO PARTICIPAÇÕES LTDA
Locador

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:C56D90C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 68/2022**

**CONTRATO 68/2022
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2022**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, CPF nº 048.306.029-10, RG nº 9.249.672-4, e ILMA. DIRETORA ESPECIAL DE COMPRAS, Sra. **THAÍS SOARES DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, residente na cidade de Paranavaí – PR, CPF Nº 059.937.949-92, RG Nº 38210307-5, ora denominado **CONTRATANTE**; de outro lado o **DMAQ FABRICAÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 42.826.898/0001-00, com sede na Rua Padre Bernardo Rech, 1375, Distrito Industrial, na cidade de Paranavaí – PR, neste ato representado pela Sra. **FRANCIELE MARIA DE JESUS DOS SANTOS**, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, RG 10.019.888-0, CPF 070.565.079-05, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, formular a presente rescisão contratual amigável, com base nas cláusulas contratuais a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento contratual é a formalização da rescisão administrativa amigável do contrato administrativo nº 68/2022, originário da Concorrência Pública 03/2022, firmado pelas partes em 05/07/2022, com fundamento legal no art. 138, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando as informações prestadas no processo digital 56.913/2024, as partes decidem pela rescisão amigável do contrato de concessão de uso 68/2022, originário da Concorrência Pública 03/2022, firmado pelas partes em 05/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em função da rescisão amigável do contrato de concessão de uso 68/2022, a **CONTRATANTE** renuncia o direito de qualquer indenização, moral ou material, por eventuais investimentos realizados no imóvel objeto do contrato, obrigando-se a proceder a integral desocupação do imóvel entregar as chaves do imóvel à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no prazo máximo de dez dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Com a assinatura do presente instrumento de rescisão amigável, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** dão quitação recíproca integral, ampla, geral e irrestrita de todas as espécies de indenizações, nada mais havendo reclamar por ambas as partes, quer administrativa quer civilmente.

Estando as partes de acordo com os termos deste, firmam em três vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Paranavaí-PR, 31 de Janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

FRANCIELE MARIA DE JESUS DOS SANTOS

Representante Legal da DMAQ Fabricação e Montagem Industrial EIRELI

TESTEMUNHAS:-----
-----**Publicado por:**

Dayane Geracina Barbosa Santarosa

Código Identificador:C5516717**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA****PORTARIA Nº 979/2025****PORTARIA Nº 979/2025**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 010/2019.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos art. 67º da Lei Federal nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 10/2019, celebrado em 27/02/2019, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e a empresa ELETRO-NOROESTE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, C.N.P.J. nº 07.364.952/0001-33, cujo objeto é “a outorga de Concessão de Direito Real de Uso Onerosa do seguinte imóvel: Lote 01-REM/B, da quadra 14, do Distrito Industrial, com área de 3.026,94 metros quadrados, pelo prazo de cinco anos”, oriundo da concorrência Pública nº 010/2018:

I – **Fiscal Titular:** Anderson Cardoso de Oliveira, Diretor de Indústria e Comércio, CPF: 053.415.889-75;

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado por meio do Memorando nº 116/2025/SEDECTU, via Processo Digital nº 16244/2024-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando Portaria de Designação de Fiscal anterior para o Contrato nº 010/2019.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Dayane Geracina Barbosa Santarosa

Código Identificador:759C9EA8**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2025/GP.****INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025, PROCESSO Nº 30/2025.**

PARTES: *Município de Pato Branco*, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e *Associação Silva de Taekwondo*, inscrita no CNPJ nº 22.111.758/0001-30. **OBJETO:** Constitui objeto deste, o repasse para fomentar o atendimento esportivo social para 80(oitenta) assistidos, idades entre 06 aos 45 anos, em atividades da modalidade de taekwondo, que acontecem no saguão da Sétima igreja Quadrangular do Bairro Planalto e no Largo da liberdade. **VALOR: R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08(oito) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 23 de junho de 2025.

CARLOS HENRIQUE CORREIA DA SILVA –

Presidente.

GERI NATALINO DUTRA –

Prefeito.

Publicado por:

Franciele Sabrina Pundrich Ferreira

Código Identificador:7DCFB6F8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2025/GP.****INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025, PROCESSO Nº 31/2025.**

PARTES: *Município de Pato Branco*, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e *Associação Colosso da Baixada*, inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83. **OBJETO:** Constitui objeto deste, o repasse para fomentar a prática esportiva no município de Pato Branco através da modalidade de Futebol, executando Projeto Social Esportivo “Meninos da Vila”, totalmente gratuito para 30(trinta) crianças e adolescentes dos 06 até os 11 anos de idade, moradores do bairro São Roque e do Bonatto de Pato Branco, que estejam obrigatoriamente frequentando ambiente escolar, totalmente gratuito e assim, oportunizar inclusão social e desenvolvimento educacional dos participantes. As atividades serão realizadas duas vezes por semana (sub 11) as terças e quintas nos horários das 09h30 as 10h30 e das 14h30 as 15h30. **VALOR: R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 23 de junho de 2025.

SANDRA MARISA GUÉRIOS –

Presidente.

GERI NATALINO DUTRA –

Prefeito.

Publicado por:

Franciele Sabrina Pundrich Ferreira

Código Identificador:B26D7910**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2025/GP.****INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025, PROCESSO Nº 32/2025.**

PARTES: *Município de Pato Branco*, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e *Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe*, inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99. **OBJETO:** Constitui objeto deste, o repasse para proporcionando uma melhor qualidade de vida tanto física quanto mentalmente aos seus praticantes. Os valores serão utilizados no desenvolvimento do projeto FORMANDO CAMPEÕES que será realizado no CEU das Artes e dos Esportes, no Largo da Liberdade, e na sede da associação, com atividades descritas neste projeto em benefício dessa modalidade. A equipe será formada por 20(vinte) atletas dos 14(quatorze) aos (40)quarenta anos de ambos os sexos. **VALOR: R\$ 70.000,00** (setenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08(oito) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 24 de junho de 2025.

ADAM MATEUS MACIEL SCHMAKER -

Presidente.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:DD7B16CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2025/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025, PROCESSO Nº 33/2025.

PARTES: *Município de Pato Branco*, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e *Associação Patobranquense de Bochas*, inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a realização de atividades para 60 (sessenta) atletas com idades entre 12 (doze) a 70 (sessenta) anos, participantes dos treinamentos e competições das equipes masculinas e femininas, adultas e juvenis de bochas. **VALOR: R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08(oito) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 24 de junho de 2025.

CLOVIS LUIZ ANGONESE COGO –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6D70DCCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2025 – PROCESSO Nº 30/2025 EMENDA DE BANCADA Nº 36, 75 E 142/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” Considerando as Emendas de Bancada nº 36, 75 E 142/2024 que destinaram recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação Silva de Taekwondo**, inscrita no CNPJ nº 22.111.758/0001-30 com sede na Rua Xingú, nº 345, Centro, Pato Branco/PR, telefone (46) 99125-1522. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz, através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 23 de junho de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2BB1148A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2025 – PROCESSO Nº 31/2025 EMENDA DE BANCADA Nº 60/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” Considerando a Emenda de Bancada nº 60/2024 que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação Colosso da Baixada**, inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83 com sede na Rua Fiorelo Zandoná, nº 835, Bairro Cristo Rei, Pato Branco/PR, telefone (46) 99131-3254. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz, através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 23 de junho de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:07D57E5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2025 – PROCESSO Nº 32/2025 EMENDAS DE BANCADA 68, 80, 141 E 155/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o

respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” Considerando as Emendas de Bancada nº 68, 80, 141 e 155/2024 que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe**, inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99 com sede na Rua Tocantins, nº 2.045, sala 05, Centro, Pato Branco/PR, telefone (46) 99917-6149. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz, através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 24 de junho de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3A26CAD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 31/2025 – PROCESSO N.º 33/2025 EMENDA INDIVIDUAL N.º 113/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” Considerando a Emenda Individual nº 113/2024 que destina recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação Patobranquense de**

Bochas, inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99, com sede na Rua Natalia Vicente Pereira, nº 70, Bairro Vila Esperança, Pato Branco/PR, telefone (46) 99908-5937. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz, através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 24 de junho de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:844BB30F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
MI11198	277510T000044867	14/04/2025	57030	
REB2126	116100T002830551	15/04/2025	55250	07548373303
SEF8H53	277510T000005073	15/04/2025	57030	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FC6E7182

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.398, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R\$ 2.668.229,79 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 2.668.229,79 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	
06.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
25	Energia	
25.752	Energia Elétrica	
25.752.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.023	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30 – 9030 (15553)	Material de Consumo	2.023.773,87
3.3.90.39 – 9030 (15552)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	244.455,92

Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	

3.3.90.39 – 8029 (15557)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
--------------------------	--	------------

Total	2.668.229,79
--------------	---------------------

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
8029	Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Deliberação nº 013/2025 - CEDCA / PR	400.000,00
9030	Convênio Termo de Compromisso nº 276/2025-SECID - Iluminação Pública (Substituição de Luminárias) - Ilumina Paraná - SIT 72174	2.268.229,79

Total	2.668.229,79
--------------	---------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:A4DA1491

SECRETARIA DE GABINETE

PORTARIA GP Nº 54, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivo da Portaria nº 18/202/GP, de 8 de abril de 2025, que atualiza a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com base no Decreto Municipal nº 9.309, de 1º de setembro de 2022; e considerando o Memorando nº 18.427, de 17 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º O art.1º da Portaria nº 18/2025/GP, de 8 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º

.....

IX – Heloiza Natalia Garbin - Secretaria Municipal de Assistência Social;

X – Aline Talita Pilati - Secretaria Municipal de Assistência Social;

.....” (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 36/2025/GP, de 9 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:ED70EAAD

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 03/2025

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

HOMOLOGAÇÃO: 01/05/2025

CONTRATADO: CASA DE APOIO SANTA CLARA

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA

OBJETO: Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

FUNDAMENTO: Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014.

DATA: 25/06/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA

Valor.....: R\$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta reais), para o período de 12 (doze) meses.

Vigência.....: Início: 01/05/2025 até 01/05/2026

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Chamamento Público nº 03/2025

Recursos.....: Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais

Objeto.....: Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

Paula Freitas, 25 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:E7F8ADE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE APROVAÇÃO DO PAR 2025 – ALDIR BLANC

ATA DE APROVAÇÃO DO PAR 2025 – ALDIR BLANC MUNICÍPIO DE PAUA FREIRAS, PARANÁ.

ATA Nº 01

Aos vinte cinco dias do mês de junho de 2025, o Conselho Municipal de Cultura se reuniu nas dependências do Departamento de Cultura e Turismo para deliberar sobre a distribuição do recurso da Aldir Blanc 2025 nas Metas propostas pelo Minc. Conforme os resultados que já obtivemos dos recursos anteriores, foi proposto que R\$ 59.111,93 mil reais seja aplicado no Fomento Cultural através de editais. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, e eu, Coordenadora de Cultura assino e lavro a presente ata, que segue assinada pelos demais presentes.

ROSANE C RESSEL

Coordenadora de Cultura

MEMBROS DO CONSELHO DE CULTURA

BRUNO RODRIGUES

CLEVERSON MARQUES DA CRUZ**LUNALVA APARECIDA LOTH MARQUES DA CRUZ****MARLENE CORDEIRO****GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS****DAIANE FIDELIS****GILDO ZABOROWSKI****JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS**

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:19E3F841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Plataforma: www.gov.br

OBJETO: *Aquisição de câmara fria para conservação de vacinas, medicamentos e termo lábeis com temperatura entre 2 a 8°C, capacidade mínima de 1.000 litros..* **Envio das propostas: dia 11/06/2025 das 08h00min às 15h00 (fase de lances).** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br

E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

25/06/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:2A525B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA**1. FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1 A presente contratação encontra respaldo no art. 74 da Lei nº 14.133/21 que dispõe respectivamente, o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

2.1. A presente justificativa objetiva atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR, referente à Contratação de Prestação de Cursos Profissionalizantes para Usuários da Secretária e moradores do Município.

2.2. A aquisição pretendida visa em suprir as necessidades da Secretaria, tendo em vista o incentivo para jovens, adolescentes, mulheres, idosos e usuários da Secretaria de Assistência Social, incentivando assim a qualificação profissional, e dando aos mesmos a oportunidade de buscar uma renda extra, como também buscar promover a valorização pessoal, cuidado com a própria imagem, o

autoconhecimento diante das relações e por fim procurando promover saúde emocional e afetiva.

Assim, justifica-se a aquisição pretendida, para incentivo a população e usuários conforme tabela de preço em anexo:

Curso: 41705 – Educação Musical;

Curso: 10166 – Música, Dança e Vida Saudável;

Curso: 41724 – Produção artesanal para datas comemorativas com materiais recicláveis;

Curso: 40782 – Autoestima e imagem pessoal;

Curso: 41720 – Autodesenvolvimento e as relações;

Curso: 41734 – Saúde emocional e afetiva;

Curso: 8998 – Comunicação Assertiva;

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Incentivar a população do Município e principalmente os Usuários da Secretaria de Assistência Social a buscar conhecimento, qualificação profissional juntamente com a oportunidade de uma renda extra, e com isso o incentivo emocional as famílias principalmente mulheres, jovens e aos idosos do nosso município que são atendidos pelo CRAS (Centro de Referência Social).

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. A contratação recaiu à Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0027-86 localizada na Rua Valentin Varacoski, nº 161, CEP: 84 600-110, na Cidade de União da Vitória - PR, pelo fato de que, conforme demonstrado a pesquisa de preço realizada, a empresa é um fornecedor exclusivo para aquisição desse tipo de produto necessitado, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR, supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. O valor global de **R\$ 49.520,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos e vinte reais)**, é o preço praticado no mercado para este objeto.

6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. 66191-0 Fundo da Mulher, 62640-6 Fundo do Idoso e 62964-2 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

8. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O item constante do objeto da presente Dispensa de licitação a Prestação de Serviço deverá ser realizado no Prédio da Secretária Municipal de Assistência Social situada na Rua Gustavo Schwartz, nº 575, Centro, Paula Freitas/PR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.2. Todas as despesas relacionadas ao transporte dos profissionais par aplicação do curso serão de responsabilidade da contratado, exceto os materiais recicláveis para os cursos 41724 – Produção artesanal para datas comemorativas com materiais recicláveis e 41723 – Produção artesanal com materiais recicláveis que são matérias ou fornecidos pela secretaria, ou próprios alunos dos cursos.

Paula Freitas, 25 de junho de 2025.

MARLENE DOS SANTOS DALPRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:53CF4AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ADJUDICAÇÃO**PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 04/2025**

O Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Chamamento Público nº 04/2025, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 04/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

MODALIDADE DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: *Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, oportunizando a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.*

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS - APAE –

ITEM 01 - Valor Total: R\$ 468.992,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais).

Paula Freitas, 25 de maio de 2025.

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 04/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2025

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS/PR - APAE**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: *Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, oportunizando a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.*

TOTAL GERAL: R\$ 468.992,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais).

FUNDAMENTO: Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

Artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017;

DATA: 25/06/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS - APAE

Valor.....: **R\$ 468.992,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais).**

Vigência.....: Início: 12/05/2025 - Término: 12/05/2026

Licitação.....: **Dispensa de Chamamento Público nº 04/2025**

Recursos.....: 118 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.46.00.00.00.00 56.160,00 1103 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação.

Objeto.....: *Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, oportunizando a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.*

Paula Freitas, 25 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:C15DFD36

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025 FMS

NSA FMS Nº 7/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 09/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 34.928,00 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde Lorena Aparecida Soares, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela servidora Alice Markevitz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Claucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Alice Markevitz.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 25 de junho de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:B7816F05

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE EDITAL 10/2025 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025

Processo Administrativo Nº 53/2025

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL), NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 10/07/2025 às 09h30min horas, no site <https://www.bllcompras.com>

Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min Horas às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/PR 25 de junho de 2025.

WELINTON LUIZ GIOVANOINI

Diretor do Compras

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:689440BE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 447/2025**

DECRETO Nº. 447/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.485/2025;

DECRETA:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 1.485/2025 fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 67.752,44 (sessenta sete mil setecentos cinquenta dois reais e quarenta quatro centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0204	Sec. Mun. de Educação Cultura e Desporto	
1239200122019	Manutenção das Atividades Culturais	
339036.790	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	53.876,22
339039.790	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13.876,22
	TOTAL	67.752,44

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o superavit financeiro do ano anterior.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 25 de Junho de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:99D425B0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2024 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

1º Aditivo do Contrato nº 72/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Contratada (o) ...: COMPENSA MINERADORA LTDA

CNPJ.....: Nº. 81.874.265/0002-00

Vigência.....: De 10/06/2025 a 10/08/2025.

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PETREO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 10 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:126885EB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 7/2025 FMS**

ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR

EXTRATO CONTRATUAL Nº 11/2025 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025 FMS

Contratante: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR;**

Responsável: LORENA APARECIDA SOARES;

Contratado: **R.K. KASCHUK & CIA LTDA.**

CNPJ: **22.196.632/0001-05,**

Responsável: **SARITA RUBIA KASCHUK;**

Valor: R\$ 34.928,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais).

Fonte: Órgão – Poder Executivo;

Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;

Objeto: Aquisição Pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin/PR, 25 de junho de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES

Presidente

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:65AB070D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.485/2025**

Lei Nº 1.485/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 67.752,44 (sessenta sete mil setecentos cinquenta dois reais e quarenta quatro centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0204	Sec. Mun. de Educação Cultura e Desporto	
1239200122019	Manutenção das Atividades Culturais	
339036.790	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	53.876,22
339039.790	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13.876,22
	TOTAL	67.752,44

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o superavit financeiro do ano anterior.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 25 de junho de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:048DB66F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 107/2025

PORTARIA Nº 107/2025

Designa Gestor e Fiscal para o Convênio celebrado com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento - SEAB, referente ao Convênio para aquisição de Máquinas e Equipamentos no âmbito do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a celebração de Convênio entre o Município de Paulo Frontin/PR e Secretaria da Agricultura e Abastecimento - SEAB, para aquisição de Máquinas e Equipamentos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor STEFANO CELSO RETCHESKI - CPF: ***.***.969-68, matrícula nº 138, como gestor do convênio.

Art. 2º. Designar o servidor PAULO SESER ANDRIN - CPF: ***.***.829-72, matrícula nº 623, como fiscal do convênio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 25 de junho de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:AD60514C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 124/2025

Nomeia Servidor para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis nº 1.160/2019.

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 02/2023 para o Cargo de Motorista III, 40 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADO**, o Senhor **LIANDRO ENGSTER**, para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Motorista III, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.

Art. 2º - O presente Decreto entra na data de hoje, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiana Maria Locateli Machado

Código Identificador:AFE62A3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 64/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 15 (dez) dias a partir do dia 25.06.2025 a 09.07.2025, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Marizandra Zanella	Auxiliar Administrativo

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 25 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiana Maria Locateli Machado

Código Identificador:49D5E075

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 65/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17, 1085/17 e alterações;

CONSIDERANDO, o disposto nos Artigos 3º, 31º, 32º e no Parágrafo Único do Artigo 32º da Lei Municipal nº 771/2011.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Avanço Vertical, para o servidor Público Municipal o Senhor **EMERSON ANTONIO KAIBERS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista III, por Graduação e Formação em Nível Tecnólogo, passando da **Classe C**, para a **Classe D**, do Grupo Ocupacional 06 – Saúde.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiana Maria Locateli Machado

Código Identificador:FB0F0D68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

Edital de Convocação n.º 03/2025

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2025, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2025, homologado em 14 de maio de 2025.

2º - O candidato deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do edital nº 01/2025 e documentos indicados no edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme edital nº 01/2025.

Professor

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º Lugar	Noemi de Oliveira Menegusso
5º Lugar	Hílce Adriana Theis Capra
6º Lugar	Ediane Polga Machado
7º Lugar	Marizane Thiesen
8º Lugar	Gladis Coraça John

Pérola D'Oeste - PR, 25 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito de Pérola D'Oeste – PR

Publicado por:

Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:F75228DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **14 de julho do ano de 2025**, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
Estrada Municipal KO 403	Construção de creche	456.86m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 25 de junho de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Agente de Contratação

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D93A8164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 088/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2025

PROTOCOLO: 3717/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a realização de 1º revisão mecânica em concessionária autorizada, para o veículo SPIN 1.8 AT LTZ, da Frota 242 – Placas TAZ 7J61

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 03.047.652/0005-01

VALOR: R\$ 769,74 (Setecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

AUTORIZAÇÃO 25/06/2025

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:940F8888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 789 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 789 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Rafaela Pereira Dranka, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 065.***.***-99 e matrícula funcional 4766071, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento de paciente em situação de emergência	24/06/2025	Florianópolis/SC	1(uma)	142,00	6085 e 6087/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Estefany Seidel
Código Identificador:DF0893E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 790 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 790 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público André Assis da Silva portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***-95 matrícula funcional 4766150, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II - Área de Turismo e Eventos, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Acompanhar alunos no campeonato de jiu-jitsu Brasileiro	04 a 06/07/2025	São Paulo/SP	2(duas)	273,00	6088/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Estefany Seidel

Código Identificador:F9F63BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 791 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 791 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.***.***-32 matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo de agente político de Secretária de Saúde, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Reunião mensal de CRESEMS	01/07/2025	Pinhais /PR	1(uma)	58,00	6089/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Estefany Seidel

Código Identificador:15CA8FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 792 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 792 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.***.***-32 matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo de agente político de Secretária de Saúde, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Reunião do Colegiado de Saúde CISONORDESTE	03/07/2025	Joinville /SC	1(uma)	58,00	6090/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Estefany Seidel

Código Identificador:EA071FE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 07/2025

EDITAL INTIMAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, **INTIMA**, pelo presente Edital, a empresa **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, por meio de seu representante legal, Sr. Alenson Francisco Kulka, inscrito no CPF sob nº 040.xxx.xxx-10, para, se desejar, apresentar defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, nos autos do Processo Administrativo Apuratório nº 007/2025, o qual visa apurar a ocorrência de descumprimento de obrigação assumida pela empresa **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, na execução da Ata de Registro de Preços nº 158/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2024, qual seja, encontra-se sem a Certidão de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Eventual defesa deverá ser direcionada ao Prefeito Municipal encaminhada através da Comissão Processante Permanente – CPP, cujo protocolo será recebido no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Piên, localizada à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83860-000, ou através do e-mail katia.neneve@pien.pr.gov.br.

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação da defesa.

Piên/PR, 06 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:EF1AC449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 91/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025					
Lei/Ato nº 4881 - Decreto nº 91/2025 de	Escopo	Nº	Ano		

25/06/2025		documento	
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual LOA	1029	2024

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Valor
Suplementar	Superávit Financeiro	5.000,00
Despesa		
06	Fundo Municipal de Saúde	Tipo de alteração: de Acréscimo 5.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	Tipo de operação: de Abertura
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1951	497 Vigilância em Saúde	
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	5.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:497BD4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,
ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)**

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **10/07/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: “Aquisição de implementos agrícolas mediante termo de convenio nº 941948/2023”.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 25/06/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:24106AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 90/2025

DECRETO 90/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A49434F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 91/2025

DECRETO 91/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 25 de Junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EA0C5DF1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto Nº12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das

Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**. **Item 2 - prestação de serviços interação com educando - regime: diária 8h:** Fernanda Anderle de Paula Oliveira; Mirian de Oliveira por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas**. **Não foi aprovado(a) pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Julieth Christine dos Santos – protocolo 12104/2025 – Item 6.1 A; Mirian de Oliveira – protocolo 12183/2025 – Item 6.1 J sem validade; Fernanda Dubena Pacheco – protocolo 12240/2025 – Item 6.1 A; 6.1 B; 6.1 K; Jessica dos Santos Britto – protocolo 12280/2025 – Anexos: III; IV; V; VI; item 6.1 A; 6.1 F; 6.1 J; 6.1 K; 6.1 L; Critiane Noratto Villar – protocolo 12312/2025 – Item 6.1 J; Silvana Aparecida Terres da Silva – protocolo 12394/2025 – não anexou documentação; Marcia Marczal de Sena – protocolo 12434/2025 – não anexou documentação. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 18 de junho de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:451908E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO** **INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 1 - prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - regime: diária 8 h:** Kelly Rodrigues Soares; Luis Felipe de Castro da Silva; Zeanita Rodrigues de Paula. **Item 2 - prestação de serviços gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h:** Cintia Cindi Batistel Wandembruck Matias; Patrick Cesar Manso Rodrigues; Adelaire de Fatima Veiga; Maria Rosa da Silva; Suellen Cristina Rafael Ferreira. **ITEM 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h:** Soraia Zaze Pires; Marcos Biscotto Pinto; Juliana Ricardo; Aline Beatriz Celestino Duarte. **ITEM 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h:** Jessica Eduina dos Santos; Vanessa de Brito Motta Castro; Adriele dos Santos Barbosa de Matos. **ITEM 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h:** Carmen Lucia Dvorak de Souza. **ITEM 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** Sidnei Pires de Barros. **ITEM 9 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Plantão 12h:** Augusta da Silva; Elisete da Rosa Torquato da Silva; Daiane Gonçalves da Silva, por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas**. **Não foi aprovado(a) pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Maria Eduarda da Rosa Vieira. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 18 de junho de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EC9724AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO Nº 13.803/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor, **TIAGO DE OLIVEIRA** no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Cultura – CC3, da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de Junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7CD72108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2025 DÍVIDA ATIVA ISSQN E** **TAXAS DE ALVARÁ E LICENÇA SANITÁRIA**

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas Mobiliárias, **NOTIFICAM** os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto que recusaram o recebimento da presente constituição de créditos tributários e de créditos não tributários, pelo lançamento e também débitos já constituídos de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, taxas de alvará e licença sanitária – dos exercícios fiscais de 2020 a 2024, a comparecerem, para regularizar a situação dos cadastros abaixo relacionados perante esta secretaria.

A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento do crédito tributário lançado na inscrição municipal abaixo discriminada, ou para que apresente defesa formal. O contribuinte que já tenha efetuado o pagamento de seus débitos tributários até a publicação do presente Edital e que porventura ainda consta na relação em anexo, favor comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda, munido das guias de arrecadação com seus respectivos comprovantes de pagamento para sua regularização de cadastro, no horário de atendimento das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira.

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.

Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.

*** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E RENDAS MOBILIÁRIAS – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2128
15449
36265
37532
39442
45683
48512
50814

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Diretor De Fiscalização Tributária E Rendas Mobiliárias

CARLOS BERTAN
Secretário Municipal De Finanças Interino

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:906F3FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº
21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capítulo II do Decreto Nº12.116 de 22 de Março de 2024, **AUTORIZA o Processo nº 21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação**, em relação aos seguintes credenciado Gabriela de Souza Torquato; Ani Francieli Noratto dos Santos. Kamilli Lucia Pereira; Raissa Gabriely Carneiro; Eloyse Kutchka Lorena; Kauan Gabriel Ribeiro Petersen. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A0E6ABA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº
33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA o Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados. Thais Alves de Medeiros; Adriana Luiza Campos; Sonia Imaculada da Costa; Vera Lucia Constantino Correia; Talyssa Geordana da Silva Guilherme; Alana Soares Martins Francisco, em 24 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7BCF62CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.437/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6.999/1982,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a cessão funcional para o Fórum Eleitoral da Comarca Metropolitana de Piraquara, do servidor **Renato Cardoso dos Santos**, cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 209151, no período de **01/07/2025 a 30/06/2026**.

Art. 2º A cessão se dará com ônus para o órgão cedente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EF5CCAF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.438/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 167 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico de Servidores Públicos Cíveis do Município de Piraquara,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 10.816/2023, os servidores estáveis; **Cleiton Guerra**, técnico administrativo, matrícula nº 592771 e **Rafaela Alves Castro**, técnico administrativo, matrícula nº 699811, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, a fim de apurar possível abandono de cargo, previsto no art. 153, da Lei Municipal nº 863/2006, atribuído ao servidor I.J., matrícula nº 992711, técnica em enfermagem, tendo em vista sua ausência no local de trabalho de 06 de maio 2024 a 30 de junho 2024, totalizando 56 faltas, em tese, injustificadas, conforme consta no memorando 1Doc nº 33.159/2024.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por mais 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 170 da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8780BBDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/2025 PERÍODO
EXTRAORDINÁRIO SESSÃO PLENÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/2025

PERÍODO EXTRAORDINÁRIO
SESSÃO PLENÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 137 DO REGIMENTO INTERNO, E Considerando o pedido de convocação extraordinária do chefe do Poder Executivo para apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 03/2025;

CONVOCA OS VEREADORES

Para sessão plenária no período de recesso parlamentar a realizar-se no dia 1º de julho de 2025, às 17h30min, para:

- deliberação do projeto de lei complementar nº 3/2025 que acrescenta dispositivos à lei complementar nº 71, de 2021, para dispor sobre contratação temporária por vacância de cargo efetivo.

A realização desta sessão extraordinária está condicionada a apresentação de pareceres das comissões de finanças e orçamento e de políticas gerais.

PAÇO DA LIBERDADE, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

AMADEUS PENGÁ
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:744A7771

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 11/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Aguinaldo de Jesus Galdin
Nº de Matrícula:50196
Cargo/Função: Motorista
Data de Início: 01/07/2025
Data Fim: 25/07/2025
Nº de Diárias: (10) dez, sem pernoite (Informamos que, no período de segunda a sexta-feira, a viagem é realizada por dois motoristas em sistema de revezamento).
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 1.500,00
Município de Destino: Curitiba/PR
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Justifica-se o deslocamento para a cidade de Curitiba/PR, com o objetivo de levar pacientes para atendimento médico especializado. A viagem é necessária para garantir o acesso aos serviços de saúde que não estão disponíveis no município de origem. Para essa finalidade, serão concedidas 10 (dez) diárias, destinadas a cobrir as despesas com alimentação.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 18 de junho de 2025.

ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:85189E6A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 12/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Gilberto Antonio de Lima Junior
Nº de Matrícula:50196
Cargo/Função: Motorista
Data de Início: 30/06/2025
Data Fim: 24/07/2025
Nº de Diárias: (10) dez, sem pernoite (Informamos que, no período de segunda a sexta-feira, a viagem é realizada por dois motoristas em sistema de revezamento).

Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 1.500,00
Município de Destino: Curitiba/ PR
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Justifica-se o deslocamento para a cidade de Curitiba/ PR com o objetivo de levar pacientes para atendimento médico especializado. A viagem é necessária para garantir o acesso aos serviços de saúde que não estão disponíveis no município de origem. Para essa finalidade, serão concedidas 10 (dez) diárias, destinadas a cobrir as despesas com alimentação.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 18 de junho de 2025.

ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:36FDF828

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
AGRICULTORES FORNECEDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
MODALIDADE INDÍGENA (PAA INDÍGENA)

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
AGRICULTORES FORNECEDORES

A Prefeitura Municipal de Pitanga, por meio da Secretaria Municipal da Agricultura, torna público o presente **Chamamento Simplificado** para seleção de **agricultores familiares indígenas e demais agricultores locais com DAP/CAF ativa**, interessados em fornecer gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar para o **Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Indígena (PAA Indígena)**.

O programa terá duração de **12 (doze) meses** e visa promover o acesso à alimentação saudável para comunidades indígenas, ao mesmo tempo em que fortalece a agricultura familiar local.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Ser **agricultor(a) familiar** ou equiparado, conforme definido pela Lei nº 11.326/2006;

Possuir **Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)** ou **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativa** durante todo o período de execução do programa;

A população indígena poderá ser fornecedora através do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, devidamente identificadas no cadastro como Povos de Comunidades Tradicionais – PCT's.

Estar domiciliado no município de **Pitanga – PR**.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

Documento de identidade (**RG**);
Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
Comprovante de DAP/CAF ativa.

INSCRIÇÕES:

Os interessados deverão comparecer presencialmente à:

Secretaria Municipal da Agricultura de Pitanga

Endereço: Avenida Francisco Berardi, nº851, Planalto Pitanga-PR

Horário de atendimento: das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17h

Período das inscrições: A partir de 25/06/2025 a 04/07/2025

PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS	
Descrição	Convencional/Orgânico
Abobrinha verde	Convencional/Orgânico
Alface	Convencional/Orgânico
Alho Nacional	Convencional/Orgânico
Banana Caturra	Convencional/Orgânico
Banana Prata/Maçã	Convencional/Orgânico
Batata Doce	Convencional/Orgânico

Beterraba	Convencional/Orgânico
Brocolis	Convencional/Orgânico
Cebola	Convencional/Orgânico
Cebolinha verde	Convencional/Orgânico
Cenoura	Convencional/Orgânico
Couve Flor	Convencional/Orgânico
Goiaba	Convencional/Orgânico
Laranja Baiana/Lima	Convencional/Orgânico
Laranja Pera	Convencional/Orgânico
Maracujá	Convencional/Orgânico
Melancia	Convencional/Orgânico
Milho verde sem palha	Convencional/Orgânico
Morango	Convencional/Orgânico
Pepino	Convencional/Orgânico
Pinhão	Convencional/Orgânico
Repolho verde/roxo	Convencional/Orgânico
Salsinha	Convencional/Orgânico
Tangerina (exceto poncã)	Convencional/Orgânico
Tangerina Poncã	Convencional/Orgânico
Tomate	Convencional/Orgânico
Mandioca descascada, picada, congelada	Convencional/Orgânico
Abóbora descascada, picada, congelada	Convencional/Orgânico
Canjica	Convencional/Orgânico
Cuca/bolo simples	Convencional/Orgânico
Pão caseiro	Convencional/Orgânico
Bolacha caseira	Convencional/Orgânico
Doce de frutas pastoso/geleia	Convencional/Orgânico
Doce de abóbora	Convencional/Orgânico
Melado de cana	Convencional/Orgânico
Rapadura	Convencional/Orgânico
Banha de porco	Convencional/Orgânico
Bisteca suína congelada	Convencional/Orgânico
Farinha de milho	Convencional/Orgânico
Feijão cores	Convencional/Orgânico
Feijão preto	Convencional/Orgânico
Macarrão	Convencional/Orgânico

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:083A324A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 43

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** as aprovadas no Concurso de Emprego Público 002/2019, Edital nº 13/2020, homologado pelo Decreto 206/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme tabela abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias, **26, 27, 30 de junho, 01 e 02 de julho de 2025 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs**, para apresentarem a documentação exigida do Anexo I.

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº da Inscrição	Nome	Final de Fila
1633	MELISSA CRISTINA CABRAL	44
4084	TAYANDRA GRANDO	47

Pitanga, 25 de junho de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral (**cópia autenticada**) e CPF (**cópia simples**);
2. Título de eleitor (**cópia autenticada**), comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência (**cópia simples**);
3. RG ou Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF (**cópia simples**);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento (**cópia simples**);
5. Registro no Conselho de Classe (**cópia autenticada**);
6. Carteira de Trabalho (**original**);
7. Documento no qual conste o número ativo do PIS/PASEP (**cópia simples**);

8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior reconhecidos pelo MEC (**cópia autenticada**);
9. Uma foto 3x4 recente colorida;
10. Comprovante de residência atualizado (**cópia simples**);
11. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FBC67327

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOAO MARIA RODRIGUES	446.552.829-91	7771/00043/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	Matrícula: 00050041
Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 27	Original devidamente assinado

Data de afixação: 25/06/2025
Data de desafixação: 10/07/2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F043D90E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 457, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Conceder férias a servidora Juliana de Lima Matrícula nº 53547.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º**CONCEDER** a servidora **JULIANA DE LIMA**, matrícula nº 53547,**FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, referente ao período de 2022/2023, no cargo de auxiliar de serviços gerais, a contar de 30 de junho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B968F666

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 458, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Conceder férias a servidora Ivone Barankevicz matrícula nº 50008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **IVONE BARANKEVICZ**, matrícula nº 50008, férias por 30 (trinta) dias, referente ao período de 2024/2025, no cargo de conselheiro tutelar, a contar de 04 de julho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1D188E3C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 460, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Conceder férias a senhora Tania Cristina Marcon, matrícula nº 79431.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a senhora **TANIA CRISTINA MARCON**, matrícula nº 79431, no cargo de professor, férias por 15(quinze) dias no período de 2022/2023, a contar de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de março de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A05A4A30

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 466, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando pedido de prorrogação de prazo pela Comissão de Processo Administrativo protocolado sob nº 1891/2025,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por mais 10(dez) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo, instaurado através da Portaria nº 237, DE 05 DE MAIO DE 2025, em atendimento a solicitação da Presidente da Comissão, conforme solicitado pela Presidente da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 25 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:28E04337

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
PRORROGAÇÃO ATA 146/2024 CASA DO ASFALTO

TERMO ADITIVO Nº. 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 146/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024 - PMP

O MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº. 171, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Dirceu Moraes, Doravante Órgão GERENCIADOR, a empresa: **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 06.218.782/0001-16, estabelecida na RODOVIA BR 376, LOTE 6/7/7-A-3-1,S/N, PARQUE INDUSTRIAL, MARIALVA - PR, CEP86.990-000, neste ato representada pela Sra. EDNA MARIA GASPARG, portador da Cédula de Identidade nº. 743060-7 , CPF nº. 598.993.289-87, doravante denominado Fornecedor: RESOLVEM: celebrar o presente Termo Aditivo para Ata de Registro de Preço em epígrafe, originada do Processo de Licitação Pregão Eletrônico 19/2024, para Fornecimento de EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO RUPTURA LENTA RL1C, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO, nos termos e condições seguintes:

1 - O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preço n. 146/2024, por período de 1 (um) ano, ficando o vencimento em 22/05/2026. justificado pela pesquisa de preços anexado ao processo, qual demonstra a vantagemidade na prorrogação Em conformidade com o Artigo 84 da Lei Federal 14133/2021.

2 - As Quantidades originalmente registradas, renovam-se para o período prorrogado, com valores atualizados conforme reequilíbrio solicitado em fevereiro de 2025, conforme tabela as descrições e valores abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO RUPTURA LENTA RL1C.	TON	255	R\$ 3.766,00	960.330,00

3 - Ficam ratificadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º. 146/2024, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E assim as partes assinam o presente com assinatura eletrônica digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.
 Pitanga, 22 de maio de 2025.

Originalmente Assinado
DIRCEU MORAES
 Prefeito

EDNA MARIA GASPAR
 Casa Do Asfalto Dist. Ind. E Com. De Asfalto LTDA.

Publicado por:
 Marcio Sokolowski
Código Identificador:03A03AB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE CONFERÊNCIA

ATA DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CMAS/PR
ATA 05/2025

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, no município de Pitangueiras, Estado do Paraná, realizou-se a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, promovida pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com parceria da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o tema central **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**. O evento ocorreu nas dependências do Centro Público de Convivência Eudênio Pereira, contando com a participação de **76 pessoas**, entre usuários, trabalhadores do SUAS, representantes governamentais e da sociedade civil organizada. A programação teve início às 08h00, com o credenciamento dos participantes e acolhida. Às 09h00, deu-se início à abertura oficial, com a composição da mesa de autoridades, execução do Hino Nacional e do Hino Municipal. Em seguida, fizeram uso da palavra a presidente do CMAS, **Luana Aparecida Sgorlon**, a secretária municipal de Assistência Social, **Gabriele Cristina Simões de Souza Nunes**, o presidente da Câmara Municipal, **Emersom Cruz**, e a chefe do Núcleo Regional de Londrina, **Bruna Pereira de Souza**. Houve, ainda, a primeira apresentação cultural com **relatos de usuários do PAIF**, seguida da **leitura e aprovação do Regimento Interno da conferência** por aclamação dos participantes. Às 10h00, iniciou-se a **Palestra Magna** com o Sr. **Carlos Alberto Xavier**, que abordou o tema central da conferência, destacando a trajetória de 20 anos do SUAS e os desafios da proteção social no cenário atual, destacando os avanços conquistados, os desafios enfrentados e a importância da **proteção social enquanto política de Estado e direito da população**. Trouxe à tona questões sobre financiamento, intersetorialidade e a valorização dos trabalhadores do SUAS. Como parte de sua apresentação, exibiu o vídeo **“Vida de Maria”**, que emocionou a todos os presentes, por retratar de forma sensível e impactante a realidade de famílias em situação de vulnerabilidade social e o papel transformador da assistência social na vida dessas pessoas. A palestra foi marcada por momentos de profunda reflexão, empatia e incentivo à resistência diante dos retrocessos sociais. A palestra encerrou-se às 11h30, seguida de intervalo para o almoço. Às 13h00, foi realizada a **segunda apresentação cultural**, com a apresentação do **coral Doce Melodia**, interpretando a canção *Tocando em Frente*, seguida da apresentação musical *We Will Rock You*, com percussão e flautas. Às 13h30, iniciaram-se os **debates nos grupos de trabalho sobre os eixos temáticos** propostos pelo Conselho Nacional de Assistência Social. Os grupos discutiram, analisaram e formularam propostas relacionadas à consolidação do SUAS, financiamento, controle social, articulação entre políticas públicas, entre outros aspectos. propostas elaboradas foram apresentadas e aprovadas em plenária. No **Eixo 1 – Universalização do SUAS**, destacaram-se as seguintes propostas: ampliar a frequência da busca ativa nas zonas rurais; implantar espaço de escuta ativa e acolhimento humanizado para mulheres em situação de vulnerabilidade social; promover cursos profissionalizantes para adolescentes e jovens; avaliar a atuação dos profissionais de educação

social do SCFV; solicitar esclarecimentos ao poder executivo sobre o acesso de crianças e adolescentes ao SCFV; e propor parcerias com secretarias de esporte e cultura para oferta de atividades aos fins de semana. No **Eixo 2 – Aperfeiçoamento contínuo do SUAS**, foram priorizadas: contratação de profissionais para o PAIF conforme a NOB-SUAS; implantação de novos equipamentos públicos de proteção especial; criação de sistema eletrônico integrado com outras políticas públicas; criação de canais de ouvidoria e capacitação dos profissionais. No **Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais**, as propostas principais foram: articulação com outras políticas para divulgação de cursos de aperfeiçoamento; acompanhamento contínuo das famílias que recebem benefícios, com foco na superação da vulnerabilidade; e ampliação da equipe técnica do CRAS, bem como contratação de profissionais para a Proteção Social Especial. No **Eixo 4 – Gestão Democrática e Comunicação Transparente no SUAS**, as prioridades incluíram: criação e fortalecimento de canais de escuta comunitária; divulgação acessível e contínua sobre serviços e direitos do SUAS; capacitação obrigatória para conselheiros no início do mandato; e estruturação de um CRAS acessível e próprio. No **Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Cofinanciamento**, destacaram-se as propostas de: criação de programa de educação orçamentária popular sobre o SUAS; oferta de formação para usuários, conselheiros e lideranças sobre orçamento público e cofinanciamento da assistência social. Entre as **propostas direcionadas ao Estado**, destacam-se: implementação de um CREAS regional; criação de abrigo provisório para pessoas em vulnerabilidade temporária; concessão de benefício eventual emergencial para mulheres, crianças e idosos; criação de sistema eletrônico estadual integrado; ampliação de programas como dignidade menstrual e comida boa; encontros regionais de capacitação e apoio técnico-financeiro aos municípios. Quanto às **propostas para a União**, foram deliberadas: aumento dos repasses do cofinanciamento federal; implantação de planos de carreira e salários para os trabalhadores do SUAS; criação de equipamentos públicos acessíveis; e implementação de programa nacional de integração entre serviços socioassistenciais e programas de transferência de renda. Às 15h00, foi realizado o **coffee break**, e às 15h15min, deu-se início à **apresentação e aprovação das propostas** formuladas pelos grupos. As propostas foram debatidas em plenária e aprovadas por maioria simples dos participantes. Às 16h30, procedeu-se à **eleição dos(as) delegados(as)** que representarão o município na etapa estadual da Conferência. Foi eleita como **delegada titular** a Sra. **Luana Aparecida Sgorlon** e como **suplente** a Sra. **Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos**. Às 17h00, foi realizado o encerramento da conferência, com agradecimentos a todos os presentes, reafirmando o compromisso com a continuidade da política pública de assistência social, a defesa dos direitos socioassistenciais e o fortalecimento do SUAS em nível municipal, estadual e nacional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Conferência e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Publicado por:
 Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8776A399

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PITANGUEIRAS

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E TEMÁRIO

Art. 1º A XIV Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada em **18 de junho de 2025**.

Art. 2º A XIV Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da Resolução nº 01/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social, publicada em 14 de Abril de 2025.

Art. 3º A XIV Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 4º A XIV Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a

corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger um delegado governamental para a XV Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º A XIV Conferência Municipal tem como tema:

“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”

e está organizada em 5 Eixos:

I. **Eixo 1** – Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades;

II. **Eixo 2** – Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, gestão descentralizada e valorização profissional;

III. **Eixo 3** – Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: Fortalecendo a proteção social e a inclusão;

IV. **Eixo 4** – Fortalecimento da participação e do controle social no SUAS;

V. **Eixo 5** – Garantia de financiamento público, sustentável e equitativo para o SUAS.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A XIV Conferência Municipal será presidida pela Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º A XIV Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- Palestra sobre o Tema e os 5 Eixos;
- Grupos de Trabalhos por Eixos;
- Plenária Final com deliberações;
- Eleição do delegado para a XV Conferência Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão se inscrever como participantes da XIV Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social, convidados e participantes devidamente credenciados, portando crachá fornecido pela Comissão Organizadora.

Art. 9º São Delegados(as) Natos(as) os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 10 O credenciamento dos participantes da XIV Conferência Municipal será efetuado no dia **18 de junho de 2025, das 8h às 9h**, com o objetivo de identificar os participantes e sua condição de participação.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DA PALESTRA

Art. 12 A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.

Art. 13 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art. 14 As intervenções dos(as) participantes terão duração máxima de 5 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15 Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, sendo:

- 10 propostas de deliberação para o município, por eixo
- 5 propostas de deliberação para o Estado, por eixo
- 3 propostas de deliberação para a União, por eixo.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada grupo, com a respectiva indicação se são para o município, Estado ou União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20 Na Plenária Final terão direito a voto TODOS os participantes devidamente credenciados na XIV Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho, considerando os 5 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 22 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos participantes credenciados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para sistematização pelo ente estadual.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em:

- até 10 deliberações para o município;
- 5 deliberações para o Estado;
- 3 deliberações para a União.

Art. 24 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme orientações do CEAS/PR.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25 Na Plenária Final será eleito 1 (um) Delegado 1 (um) Suplente para participar da XV Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 26 Poderão candidatar-se os(as) **representantes do segmento dos trabalhadores setor devidamente credenciados(as)** nesta Conferência Municipal.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) devem apresentar documento de identificação pessoal.

Art. 27 A relação do Delegado eleito e seu respectivo suplente será enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Na impossibilidade de participação do Delegado titular, o respectivo suplente será convocado.

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

Art. 28 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XIV Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50% dos participantes credenciados e presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 29 As moções serão apreciadas pela Plenária Final, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 32 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Plenária da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

Pitangueiras-PR, 18 de junho de 2025.

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:EF69702B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 004/2025

DATA: 25/06/2025

SÚMULA: Aprova o Relatório de Registro do Processo e Propostas Deliberadas da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras, PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 445/2010, de 30 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de junho de 2025:

RESOLVE:–

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Registro do Processo da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do ano de 2025, conforme plenária realizada em 25 de junho de 2025.

Art. 2º - Aprovar as propostas deliberadas na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA APARECIDA SGORLON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sérgio Gonçalves
Código Identificador:275C4723

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e José Aparecido Rota
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:51B99F4B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CAROLINE DISQUE DA SILVA
CNPJ: 40.260.072/00001-92
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025 e a proposta da CONTRATADA.
VALOR: R\$ 6.923,00 (seis mil novecentos e vinte e três reais)
Obras e Equipamentos - Atenção Básica PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Caroline Disque Da Silva
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:B89C379B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CELI PRODUTOS DE ACO LTDA
CNPJ: 81.340.960/0001-00
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025 e a proposta da CONTRATADA.
VALOR: R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).
Obras e Equipamentos - Atenção Básica PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Leonardo Antônio Celi
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:887F396C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ: 30.547.487/0001-98
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025 e a proposta da CONTRATADA.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: AMENA CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025 e a proposta da CONTRATADA.
VALOR: R\$1.495,13 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais e treze centavos).
Obras e Equipamentos - Atenção Básica PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Vera Lúcia de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:7EE47B3D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CAROL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.867.300/0001 - 26
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025 e a proposta da CONTRATADA.
VALOR: R\$ 1.760,40 (mil setecentos e sessenta reais e quarenta centavos).
Obras e Equipamentos - Atenção Básica PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 1.599,56 (mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)
Obras e Equipamentos - Atenção Básica PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Oscar Netto Boeing
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:
 Caroline Garcia
Código Identificador:C90C8178

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: F5 DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 57.048.285/0001-58
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025 e a proposta da CONTRATADA.
VALOR: R\$ 8.180,00 (oito mil cento e oitenta reais).
Obras e Equipamentos - Atenção Básica PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Neusa Grabski Machado
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:
 Caroline Garcia
Código Identificador:E8813AE7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.097.433/0001-48
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025 e a proposta da CONTRATADA.
VALOR: R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais).
Obras e Equipamentos - Atenção Básica PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Bruno Gonçalves Madeira
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:
 Caroline Garcia
Código Identificador:FEEA4307

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 54.322.844/0001-88

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025 e a proposta da CONTRATADA.

VALOR: R\$ 1.247,00 (mil duzentos e quarenta e sete reais).
Obras e Equipamentos - Atenção Básica PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES

VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rodrigo Goulart Luchtemberg
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:
 Caroline Garcia
Código Identificador:6C3C2028

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 55.063.371/0001-04
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025 e a proposta da CONTRATADA.
VALOR: R\$ 1.395,00 (mil trezentos e noventa e cinco reais).
Obras e Equipamentos - Atenção Básica PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sônia da Anunciação Grejiamim
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:
 Caroline Garcia
Código Identificador:A27BEF64

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.675.016/0001-58
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025 e a proposta da CONTRATADA.
VALOR: R\$ 2.073,30 (dois mil e setenta e três reais e trinta centavos).
Obras e Equipamentos - Atenção Básica PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ray Guilherme Silva Souza
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:
 Caroline Garcia
Código Identificador:52495873

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: LIFEPAZ DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 48.849.683/0001-82

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025 e a proposta da CONTRATADA.

VALOR: R\$ 2.201,00 (dois mil duzentos e um reais)

Obras e Equipamentos - Atenção Básica PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES

VIGÊNCIA: 12 meses

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Thiago Benedette Stokloski

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:6955D173

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.593.430/0001-50

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025 e a proposta da CONTRATADA.

VALOR: R\$ 7.654,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Obras e Equipamentos - Atenção Básica PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES

VIGÊNCIA: 12 meses

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e José Márcio Carrega

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:AF82C918

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: M&J REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 54.638.483/0001-83

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025 e a proposta da CONTRATADA.

VALOR: R\$ 582,12 (quinhentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

Obras e Equipamentos - Atenção Básica PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES

VIGÊNCIA: 12 meses

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Mateus Araújo Caputo

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:6CD77CFA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 27.518.373/0001-05

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025 e a proposta da CONTRATADA.

VALOR: R\$ 49,64 (quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Obras e Equipamentos - Atenção Básica PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES

VIGÊNCIA: 12 meses

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jocélia Seidler Arcari

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:28B75D8D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: ONIX COMERCIO LTDA

CNPJ: 48.630.415/0001-75

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025 e a proposta da CONTRATADA.

VALOR: R\$ 3.918,00 (três mil novecentos e dezoito reais).

Obras e Equipamentos - Atenção Básica PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES

VIGÊNCIA: 12 meses

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Felipe Tavares Ferreira

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:0C789F04

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: POLUX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 12.287.498/0001-02

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025 e a proposta da CONTRATADA.

VALOR: R\$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais).

Obras e Equipamentos - Atenção Básica PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES

VIGÊNCIA: 12 meses

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Claudete Mendes e Silva

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:A5AC7B30

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.526.668/0001-60
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025 e a proposta da CONTRATADA.
VALOR: R\$589,90 (quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Obras e Equipamentos - Atenção Básica PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rafael Alves dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:78628A7C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.788.117/0001-03
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2025 e a proposta da CONTRATADA.
VALOR: R\$ 796,90 (setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos).
Obras e Equipamentos - Atenção Básica PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DESP Nº 206 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Vinicius Martins Stoklosk
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:BB3D12BE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica Nº 10/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA
CNPJ: 32.441.991/0001-34
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para realização de ensaios e projeto de pavimentação asfáltica.
VALOR: R\$ 34.915,70 (trinta e quatro mil novecentos e quinze reais e setenta centavos).

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
DESP Nº 288 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jean Pier Vacheleski,
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9326D67C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 22/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PERFLEX MOVEIS LTDA
CNPJ: 06.718.646/0001-95
OBJETO: Aquisição de móveis para capela mortuária municipal, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2025.
VALOR: R\$ 24.270,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais).
GABINETE DO PREFEITO Obras e Equipamentos - Gabinete do Prefeito DESP Nº 2 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Patrícia de Moraes Hinz
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:1768F3F5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 22/2025, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
LAR SAO VICENTE DE PAULO DE ARAPONGAS, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO - SSVF	75.411.157/0001-09	Credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPs).	1

Pitangueiras - PR, 25 de junho de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:22E1CD95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5678 DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 5678 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1901	R\$ 630.000,00
------------	----------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Cinco Dias do mês de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jones Roberto Kinner

Código Identificador:42E9F944

CONTABILIDADE LEI 2883 - LDO 2026

L

LEI Nº 2883

DATA: 25 De Junho de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município de PLANALTO, relativo ao Exercício Financeiro de 2026.

Art. 2º De maneira excecional, esta LDO não consta com o anexo I de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, as quais serão definidas na elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo ao período 2026/2029 que será encaminhado a Câmara Municipal até o dia 30/08/2025.

Paragrafo Único – As metas definidas para o ano de 2026 no PPA 2026/2029 serão incluídas aos anexos desta LDO mediante aprovação de lei específica.

Art. 3º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 4º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 5º- A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do total da receita corrente líquida prevista e

se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 6º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 7º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 8º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 9º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, não poderá exceder os percentuais, previstos no Art.29, inciso VII, Art.29-A, da Constituição Federal, e o Previsto no Art. 18, Art. 19 e Art. 20 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando as limitações previstas no Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 10º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 11º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2025, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 12 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º. Os recursos estimado na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I, desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à Receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 13 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente;

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 14 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 15 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 16 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 17 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do

associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, e nas Leis Federais nº 13.019 de 31/07/2014 e a de nº 13.204 de 14/12/2015.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2025 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial e técnico, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Art. 20 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda “per capita”, não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

§ 2º - Independência de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 21 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos em Lei Municipal.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2025.

Parágrafo 1º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo serão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 23 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2025.

Parágrafo 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2026 à Câmara Municipal.

Art. 24 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2026 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2025 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 25 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 26 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por atos próprios e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 27 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 28- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 29 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 30 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 31 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 32 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específico cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 33 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 34 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 35 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art.36 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 37 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2026 conterà autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 30% (Trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para abertura de créditos

suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite previsto em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Parágrafo 3º - Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, poderão ser abertos até o limite previsto no inciso III deste artigo, da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Planalto e o Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia Ato a que se refere o caput deste parágrafo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários contábeis.

Art. 38 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congêneres.

Art. 39 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 40 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado trimestralmente.

Art. 41 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2026, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 42 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 43 – Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídos na proposta orçamentária para 2026.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:14F118F8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/24

Dispensa nº 008.2024
Processo Administrativo Nº 501/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, S/N, Balneário

Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR, CEP 83255-000, neste ato representada por sua Presidente, Senhora Elinete Guimarães Rocha, CPF nº XXX.614.XXX-15. (Protegido pela Lei LGPD)

CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, situada Avenida Rio Branco, nº 1489, Bairro Campos Eliseos, Município de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Roberto de Souza Santos, portador do CPF nº xxx.284.xxx-91 (Protegido pela Lei LGPD)

O OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de seguro do veículo oficial da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, modelo Chevrolet Novo Onix Sedan Plus Premier 1.0 12V Turbo Flex Automático, ano/modelo 2020/2020, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e valor contratual de 13/06/2025 a 14/06/2026.

DOS VALORES: O valor anual da contratação será reajustado para **R\$ 3.907,10** (três mil, novecentos e dez reais e dez centavos), para o período de **12 meses** da renovação.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAJ Nº 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DOTAÇÃO: CR 16 0100101031000120013390390000 FR 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 10/06/2025

AUTORIZO o aditamento contratual. Reiteramos a formalização do Termo Aditivo e promover as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos legais.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Vereadora- Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador: C5B4DC34

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025
CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº 01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, Vereadora Elinete Guimarães Rocha.

CONTRATADA: GENECILDO FONSECA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 13.107.663/0001-51, com sede na Rod. Engenheiro Darci Gomes de Moraes, neste ato representado pelo sr. Genecildo Fonseca de Souza, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.286.xxx-9, (Lei LGPD)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de gás de cozinha (GLP) 13 kg para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

VALOR: R\$ 2.712,00 (dois mil, setecentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: [33.90.30.04.00] Gás e outros materiais engarrafados; e [33.90.30.00.00] Material de consumo.

Pontal do Paraná, em 23 de junho de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador: 09FB9960

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 134/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 31/2025 – Objeto: **Registro de Preços para “contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis, para aquisição de cestas básicas”**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **09/07/2025**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico **www.pontaldoparan.pr.gov.br**, link portal da transparência/licitações e portal **https://comprasbr.com.br** Pontal do Paraná, 25 de junho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira
Decreto 12.691/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador: A6BABACB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO PREGÃO 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 135/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2025 – Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção, seguro total, quilometragem livre, sistema de rastreamento veicular, sem motorista e sem combustível**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **11/07/2025**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico **www.pontaldoparana.pr.gov.br**, link portal da transparência/licitações e portal **https://www.gov.br/compras**. Pontal do Paraná, 25 de junho de 2025

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto 12.691/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador: 002D1705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.674, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)”
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
08.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
08.001.06.181.0016.2.030. GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

858 - 3.3.90.37.00.00 01000 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA R\$ 50.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 50.000,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA

08.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

08.001.06.181.0016.2.030. GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

266 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA - R\$50.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 50.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 25 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

RUI NOÉ BARROSO TORRES

Secretário Municipal de Segurança Pública

WILLIAM PEREIRA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:46900E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.675, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.590.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil reais) ”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.590.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil reais) .

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.002.12.365.0027.2.044. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – INFANTIL

433 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PESSOAL CIVIL - R\$ 1.000.000,00

434- 3.1.90.11.00.00 00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

- PESSOAL CIVIL R\$ 590.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R\$ 1.590.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.002.12.365.0027.2.044. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL -

435- 3.1.90.13.00.00 00101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 1.000.000,00

436 - 3.1.90.13.00.00 00102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$100.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.003.12.361.0028.2.048. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

469 - 3.1.90.04.00.00 00102 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 490.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R\$ 1.590.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 25 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

CINTIA MENDES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

WILLIAM PEREIRA

Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:35DBE79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.676, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 70.775,33 (setenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 70.775,33 (setenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).”

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001.10.303.0030.2.056. PROMOÇÃO DA SAÚDE

859 - 3.3.71.92.00.00 00303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 70.775,33

Total de recursos utilizados na presente Lei R\$ 70.775,33 .

Art.2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001.10.303.0030.2.056. PROMOÇÃO DA SAÚDE

595 – 3.3.71.70.00.00 00303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 70.775,33

Total de recursos utilizados na presente Lei R\$ 70.775,33 .

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 25 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

MICHELE STRAUB

Secretária Municipal de Saúde

WILLIAM PEREIRA

Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:AB2E8D83**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.677, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 45.238,71 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 45.238,71 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos) ”.

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

13.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.002.13.392.0033.2.061. AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS

860 - 3.3.90.36.00.00 3571 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

PESSOA FÍSICA R\$ 45.238,71

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 45.238,71.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

13.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.002.13.392.0033.2.061. AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 3571 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 45.238,718

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 45.238,71.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 25 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI

Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

WILLIAM PEREIRA

Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:3E6C8C15**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 575 DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.338/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) SIRLEI DA SILVA ROCHA - MATRICULA 134121, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de

Pontal do Paraná, período aquisitivo 05/02/2017 a 04/02/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO /2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de junho de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:5B1BA5BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 576 DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 7729/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) DANIELE MAIER - MATRICULA - 61061, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/07/2014 a 30/06/2019, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de junho de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:1DEF6CFF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 577 DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.335/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) ESTER DA SILVA - MATRICULA 1236.1, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 02/09/2017 a 01/09/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de junho de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:63A69AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 578 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 3610/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) PALOMA DE FÁTIMA MARQUES DA SILVA – MATRICULA 165941 , ocupante do cargo de PROFESSOR , lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 07/02/2018 a 06/02/2023 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de junho de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:40C9F2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 579 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.370/2025**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) DEBORA DE CAMPOS BRIZOLA ANDRADE - MATRICULA 61731 , ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL , lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/06/2019 a 31/05/2024 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de junho de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:6E9C60A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 580 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 7.225/2025** .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) ESMAEL ISIDORO - MATRICULA 153421 , ocupante do cargo de Agente operacional , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/05/2003 a 30/04/2008 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de junho de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:37E276D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 581 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO** , no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 8.666/1993 e Lei Federal nº10.520/2002 e demais legislação aplicável , e conforme solicitado no **Memorando nº 9.925/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o(a) servidor(a) VANICE COSTA DA SILVA que estava sob a responsabilidade de fiscal de contrato para fiscalização do **Contrato nº107/2021, Pregão nº24/2021 – COTRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA** pelo(a) servidor(a) **ANA DE LOURDES PEREIRA GONÇALVES** , firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada .

Parágrafo Único - O(a) servidor (a) designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2025** , revogando as disposições contrárias .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:5519FAE3

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 061/2025

D E C R E T O N° 061/2025

AUTORIZA INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS; APMI'S; ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PARA A UTILIZAÇÃO DE

LOCAL PÚBLICO VISANDO A INSTALAÇÃO DE BARRACAS COM INTUITO DA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NO GINÁSIO DE ESPORTES ISSAC JABUR “MACACÃO” PELO PERÍODO DOS JOGOS DENOMINADO “JAMPS 2023”.

O Prefeito de Porecatu, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso I e XVIII do art. 108 e inciso VII do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto tem por objetivo autorizar INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS; APMI's; ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS para a cessão de uso de um local público visando a instalação de barracas com intuito da comercialização de gêneros alimentícios e bebidas no Ginásio de Esportes ISSAC JABUR “MACACÃO” pelo período dos jogos denominado “JAMPS 2025”.

Parágrafo Único - As instituições sem fins lucrativos são essenciais para a sociedade, pois preenchem lacunas sociais, promovem mudanças positivas, incentivam a participação cívica, inovam soluções e fortalecem a coesão social. Elas trabalham para resolver problemas sociais, envolvendo a comunidade e promovendo a responsabilidade coletiva. Essas organizações são fundamentais para construir uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com o bem-estar de todos.

Art. 2º Os pedidos de autorização deverão ser encaminhados através de simples requerimento junto ao setor de protocolo do município até o dia 11/07/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:D6C84C3C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RESPOSTA

Fica prorrogado até 01/07/2025 o prazo para resposta ao Termo de Referência para aquisição de material de consumo para manutenção das atividades de copa, cozinha, limpeza e higienização das instalações da Câmara Municipal de Porecatu, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18/06/2025, ano XIV nº 3300, páginas 836/837, Código Identificador 0F726DD4.

Porecatu, 23 de junho de 2025.

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS

Presidente

Publicado por:

Nadir Luciano Polegatti

Código Identificador:859B44F4

CONTABILIDADE CONCESSÃO DE DIÁRIA 79/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 79/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requiritante GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Laila Maria Alves Giota	Cargo/Função Secretária de Saúde		
CPF: 053.298.739-08.	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino Londrina-PR	Data de Início 25/06/2025	Data Retorno 25/06/2025
---------------------	------------------------------	-------------------------

Motivo da Viagem: Participar da Reunião do Conselho Curador.
Justificativa: Participar da Reunião do Conselho Curador.

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima () Concedo diárias Refaçam-se os cálculos (..) Não concordo	Data: 23/06/2025 Prefeito Municipal
--	--

Publicado por:

Nauany Fernanda Antonio

Código Identificador:F026079E

CONTABILIDADE CONCESSÃO DE DIÁRIA 80/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 80/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisiteante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Laila Maria Alves Giota		Secretária de Saúde		
CPF: 053.298.739-08.		Identidade	Banco	Conta Corrente
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data Retorno
Rolândia-PR		26/06/2025		26/06/2025
Motivo da Viagem:				
Participar do Primeiro Encontro de Agendadores da 17º Regional de Saúde.				
Justificativa:				
Participar do Primeiro Encontro de Agendadores da 17º Regional de Saúde.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 23/06/2025		
() Concedo diárias Refaçam-se os cálculos		Prefeito Municipal		
(..) Não concordo				

Publicado por:

Nauany Fernanda Antonio

Código Identificador:CD60B0CF

CONTABILIDADE DECRETO Nº 063/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 751.800,00 (setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais), no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1100	SECRETARIA DE SAÚDE
1101	Fundo Municipal de Saúde
1.007	Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
	350.000,00

Fonte de Recursos – 3400 – Saúde – Convênio Estadual C.C. 220

1100	SECRETARIA DE SAÚDE
1101	Fundo Municipal de Saúde
1.007	Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
	304.800,00

Fonte de Recursos – 3518 – Bloco Investimento Rede de Saúde

1100	SECRETARIA DE SAÚDE	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
1.007	Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	97.000,00

Fonte de Recursos – 400 – Saúde – Convênio Estadual C.C. 220

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25.06.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:469229FE

CONTABILIDADE**DECRETO Nº 064/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1100	SECRETARIA DE SAÚDE	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00

Fonte de Recursos – 494 – SUS – Custeio - 2018

1100	SECRETARIA DE SAÚDE	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Dec. De Cont. de Terceirização	100.000,00

Fonte de Recursos – 494 – SUS – Custeio - 2018

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25.06.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:114B6B80

CONTABILIDADE**DECRETO Nº 066/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.011/25, de 27 de fevereiro de 2025.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1300	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1302	Divisão de Limpeza Pública	
2.063	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 350.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação em decorrência do ingresso de numerário aos cofres públicos provenientes de depósitos realizados a favor do Município de Porecatu nos autos nº 0068-43.1999.8.16.0137 e autos nº 0003242.64.2016.8.16.0137.

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25.06.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:0CE0B24A

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
Procedimento Licitatório 45/2025
Pregão Presencial nº 20/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA
CNPJ: 05.416.133/0001-67

Valor: R\$ 1.788.413,00 (um milhão setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e treze reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-743
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01-726 - 3.3.90.30.01.02-746 - 3.3.90.30.01.03-936 - 3.3.90.30.01.06-766
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.01-729 - 3.3.90.30.01.02-749 - 3.3.90.30.01.03-939 - 3.3.90.30.01.06-769
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-753 - 3.3.90.30.01.03-943 - 3.3.90.30.01.06-773
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-754 - 3.3.90.30.01.03-944
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-761 - 3.3.90.30.01.03- 951
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.01-739- 3.3.90.30.01.02-759- 3.3.90.30.01.03-949- 3.3.90.30.01.06-779
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-755- 3.3.90.30.01.03-945
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-760 - 3.3.90.30.01.03-950

Data de Assinatura: 25/06/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:1DDCD8B9

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº23/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

Procedimento Licitatório 45/2025

Pregão Presencial nº 20/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: AUTO POSTO IGUATEMI LTDA

CNPJ: 78.717.089/0001-07

Valor: R\$ 764.520,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-743
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01-726 - 3.3.90.30.01.02-746 - 3.3.90.30.01.03-936 - 3.3.90.30.01.06-766
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.01-729 - 3.3.90.30.01.02-749 - 3.3.90.30.01.03-939 - 3.3.90.30.01.06-769
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-753 - 3.3.90.30.01.03-943 - 3.3.90.30.01.06-773
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-754 - 3.3.90.30.01.03-944
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-761 - 3.3.90.30.01.03- 951
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.01-739- 3.3.90.30.01.02-759- 3.3.90.30.01.03-949- 3.3.90.30.01.06-779
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-755- 3.3.90.30.01.03-945
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-760 - 3.3.90.30.01.03-950

Data de Assinatura: 25/06/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:43A0F81E

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

Na publicação do dia 25/06/2025, edição nº 3305, página 426, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Procedimento Licitatório 43/2025

Pregão Presencial nº 19/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME
CNPJ: 23.121.920/0001-63

Valor: R\$ 239.550,90 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1008

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1691

Data de Assinatura: 24/06/2025

Vigência: 12 meses

Leia-se:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

Procedimento Licitatório 43/2025

Pregão Presencial nº 19/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME
CNPJ: 23.121.920/0001-63

Valor: R\$ 239.550,90 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1008

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1691

Data de Assinatura: 24/06/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:18A6C077

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

Na publicação do dia 25/06/2025, edição nº 3305, página 427, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Procedimento Licitatório 43/2025

Pregão Presencial nº 19/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA -LTDA
CNPJ: 29.530.767/0001-04

Valor: R\$ 227.551,90 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1008

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1691

Data de Assinatura: 24/06/2025

Vigência: 12 meses

Leia-se:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

Procedimento Licitatório 43/2025

Pregão Presencial nº 19/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA -LTDA
CNPJ: 29.530.767/0001-04

Valor: R\$ 227.551,90 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1008

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1691

Data de Assinatura: 24/06/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:59C10481

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

Na publicação do dia 25/06/2025, edição nº 3305, página 427, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Procedimento Licitatório 43/2025

Pregão Presencial nº 19/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA
CNPJ: 00.503.596/0002-23

Valor: R\$ 100.041,54 (cem mil, e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1008

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1691

Data de Assinatura: 24/06/2025

Vigência: 12 meses

Leia-se:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

Procedimento Licitatório 43/2025

Pregão Presencial nº 19/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA

CNPJ: 00.503.596/0002-23

Valor: R\$ 100.041,54 (cem mil, e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1008

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1691

Data de Assinatura: 24/06/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:6503EB84

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº046/2025 - ADEMIR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS** estabelecida na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, sito a Rua Rene Taccola, nº 357, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 35.137.952/0001-36, neste ato representada por **ADEMIR FERREIRA NEVES**, inscrito no CPF nº 025.599.539-35, portador da cédula de identidade civil sob o nº 8.186.792-5, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos, Toners e Tintas para impressora, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas (Educação, Saúde, Administração, Turismo, Fomento, Rodoviário e Assistência Social), pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	FOTOCODUTOR LASER JET PRO M203dw CE314. Marca: Supli. Modelo: CE314	02	35,00	70,00
6	FOTOCODUTOR PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 135A- TONER W1105A. Marca:	02	30,00	60,00

	Supli. Modelo: Toner W1105A			
8	KIT TINTA 4 CORES ORIGINAL CANON G7010 ((BLACK - 135 ML; CIANO - 70 ML MAGENTA - 70 ML; AMARELO - 70 ML). Marca: Canon. Modelo: Canon G7010.	24	50,00	1.200,00
9	KIT TINTA ORIGINAL CANON G3111 (BLACK - 135 ML; CIANO - 70 ML MAGENTA - 70 ML; AMARELO - 70 ML). Marca: Canon. Modelo: Canon G3111	09	25,00	225,00
18	TONER 56FB000 E 56F4000 PARA IMPRESSORA LEXMARK MX421. Marca: Supli. Modelo: Toner 56FB000	08	77,90	623,20
TOTAL GLOBAL R\$				2.178,20

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será informado pelo departamento solicitante do empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais

encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo receptor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

12. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demonstrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

15 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 2.178,20 (dois mil e cento e setenta e oito reais e vinte centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/06/2026.

16 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	ADEMIR FERREIRA NEVES
Prefeito Municipal	Suprimentos De Informática E Serviços
	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5E829521

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA Nº047/2025 - MARFAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MARFAP COMERCIAL LTDA** estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua Conselheiro Laurindo, nº 600, Loja 78, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 49.978.985/0001-13, neste ato representada por **MARIA DE FÁTIMA POSSIDONIO**, inscrita no CPF nº 095.444.998-30, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 22.844.049-0, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos, Toners e Tintas para impressora, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas (Educação, Saúde, Administração, Turismo, Fomento, Rodoviário e Assistência Social), pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA JET LASER PRO M 203 DW – TONNER CF 230F. Marca: Nelprint. Modelo: NP	02	35,00	70,00
22	TONER COLORIDO Nº 22 PARA IMPRESSORA HP DESKJET SERIE 3940. Marca: Nelprint. Modelo: NP	10	60,00	600,00
32	TONER ORIGINAL 122 PRETA IMPRESSORA HP DESKJET 3050. Marca: Nelprint. Modelo: NP	48	50,00	2.400,00
49	TONER PRETO COLORIDO Nº 664 PARA IMPRESSORA HP DESKJET LNK ADVANTAGE 3636PRINTSCAN COPY WEB (10 UNIDADES COLORIDOS). Marca: Nelprint. Modelo: NP	10	65,00	650,00
50	TONER PRETO Nº 21 PARA IMPRESSORA HPDESKJETSERIE 3940. Marca: Nelprint. Modelo: NP	10	45,00	450,00
51	TONER PRETO Nº 664 PARA IMPRESSORA HP DESKJET LNK ADVANTAGE 3636PRINTSCAN COPY WEB (10 UNIDADES PRETOS). Marca: Nelprint. Modelo: NP	10	45,00	450,00
TOTAL GLOBAL R\$				4.620,00

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será informado pelo departamento solicitante do empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo receptor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m)

Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente, os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

12. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demonstrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

15 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/06/2026.

16 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	MARFAP COMERCIAL LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CB6D36BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº048/2025 - A CASA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **A CASA DA INFORMÁTICA LTDA** estabelecida na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Cidadão José João Porfirio Goia, nº 43, Bairro São Pedro, inscrita no CNPJ sob nº 12.146.615/0001-00, neste ato representada por **TIAGO ANTONIO GOMES**, inscrito no CPF nº 039.582.689-60, portador da cédula de identidade civil sob o nº 3.991.808 SSP/SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos, Toners e Tintas para impressora, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas (Educação, Saúde, Administração, Turismo, Fomento, Rodoviário e Assistência Social), pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	REFIL TINTA EPSON T544 AMARELO IMPRESSORA EPSON L 3250. Marca: Byquali. Modelo: 544	10	9,00	90,000
43	TONER PARA IMPRESSORA XEROX B-230. Marca: Byquali. Modelo 230	10	249,00	2.490,00
TOTAL GLOBAL R\$				2.580,00

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será informado pelo departamento solicitante do empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente, os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo

tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

12. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demonstrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

15 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/06/2026.

16 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	A CASA DA INFORMÁTICA LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:383F3D9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA Nº050/2025 - RIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME** estabelecida na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, sito a Rua Bolívia, nº 339, Jardim América, inscrita no CNPJ sob nº 25.136.495/0001-01, neste ato representada por **APARECIDA VERISSIMO DOS SANTOS CALDEIRA**, inscrita no CPF nº 080.767.978-02, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 16.398.407-4 SSP/SP, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos, Toners e Tintas para impressora, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Porto

Amazonas (Educação, Saúde, Administração, Turismo, Fomento, Rodoviário e Assistência Social), pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	TONER 3210 IMPRESSORA XEROX WORK CENTRE 3210. Marca: BQ. Modelo: 3210	48	32,50	1.560,00

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será informado pelo departamento solicitante do empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais

encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo receptor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

12. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demonstrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

15. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/06/2026.

16. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes

da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FE1D2F5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA Nº051/2025 - SONOTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** estabelecida na cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, sito a Rua das Indústrias, nº 56, Parque Iroí, inscrita no CNPJ sob nº 37.338.161/0001-08, neste ato representada por **JOÃO MARCELO GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 899.009.019-91, portador da cédula de identidade civil sob o nº 5.188.823-5 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos, Toners e Tintas para impressora, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas (Educação, Saúde, Administração, Turismo, Fomento, Rodoviário e Assistência Social), pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	TONER GT 52 AMARELA GT53 IMPRESSORA HP SMART TANK 517. Marca: Starink. Modelo: GT 52 Amarela	48	7,90	379,20
26	TONER GT 52 CIANO IMPRESSORA HP SMART TANK 517. Marca: Starink. Modelo: GT 52 Ciano	48	7,89	378,72
27	TONER GT 52 GT53XL PRETA IMPRESSORA HP SMART TANK 517. Marca: Starink. Modelo: GT 52 Preta	48	7,80	374,40
28	TONER GT 52 IMPRESSORA MAGENTA HP SMART TANK 517. Marca: Starink. Modelo: GT 52 Magenta	48	7,80	374,40
41	TONER PARA IMPRESSORA JET LASER PRO M 203 DW - TONNER CF 230*. Marca: Ollix. Modelo: CF230A	30	28,30	849,00
TOTAL GLOBAL R\$				2.355,72

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um

responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será informado pelo departamento solicitante do empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado,

contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

12. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demonstrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

15 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 2.355,72 (dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/06/2026.

16 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CE95D319

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº052/2025 - THE SUPPLY**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **THE SUPPLY COMPANY LTDA** estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito a Rua Alambari, nº 341, Vila Baruel, inscrita no CNPJ sob nº 49.256.132/0001-78, neste ato representada por **GABRIEL ANDREOLI MANTUAN**, inscrito no CPF nº 486.111.958-84, portador da cédula de identidade civil sob o nº 52.315.363-6 SSP/SP, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos, Toners e Tintas para impressora, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas (Educação, Saúde, Administração, Turismo, Fomento, Rodoviário e Assistência Social), pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	TONER ORIGINAL 122 COLORIDA IMPRESSORA HP DESKJET 3050. Marca: Pro Resolution. Modelo: Conforme edital	48	60,00	2.880,00
40	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M402DNE. Marca: Pro Resolution. Modelo: Conforme edital	30	22,00	660,00
45	TONER PARA TN419 C TN-419C COR: CIANO - CYAN - C- IMPRESSORA BROTHER MFC-L8610CDB. Marca: Pro Resolution. Modelo: Conforme edital	48	38,00	1.824,00
46	TONER PARA TN419 C TN-419C COR: PRETO - BLACK - BK- IMPRESSORA BROTHER MFC-L8610CDB. Marca: Pro Resolution. Modelo: Conforme edital	48	38,00	1.824,00
47	TONER PARA TN419 M TN-419M COR: AMARELA - M - IMPRESSORA BROTHER MFC-L8610 CDB. Marca: Pro Resolution. Modelo: Conforme edital	48	38,00	1.824,00
48	TONER PARA TN419 M TN-419M COR: MAGENTA - M- IMPRESSORA BROTHER MFC-L8610CDB. Marca: Pro Resolution. Modelo: Conforme edital	48	38,00	1.824,00
59	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M203dw- TONNER CF230A. Marca: Pro Resolution. Modelo: Conforme edital	20	22,00	440,00
TOTAL GLOBAL R\$				11.276,00

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será informado pelo departamento solicitante do empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) item(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo receptor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

12. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demonstrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

15. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 11.276,00 (onze mil e duzentos e setenta e seis reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/06/2026.

16. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	THE SUPPLY COMPANY LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:55223621

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 78/2025

DECRETO Nº 78 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R\$ 287.274,21 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
 3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 0721 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 50.000,00
 13.392.0011.2011 – Manutenção das Atividades Culturais
 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1131 00781 – Fundo Nacional da Cultura – SEFIC.....R\$ 7.598,00
 09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 1841 01064 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento.R\$ 29.676,21
 3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
 2058 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 40.000,00
 10.302.0037.2037 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 1831 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 150.000,00
 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
 1832 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 287.274,21

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Anulação de Dotação

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 0550 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 50.000,00
 09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.302.0037.2037 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 1835 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 200.000,00

Superávit Financeiro

00781 – Fundo Nacional da Cultura – SEFIC.....R\$ 7.051,34

Excesso de Arrecadação

00781 – Fundo Nacional da Cultura – SEFIC.....R\$ 546,66
 01064 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento.....R\$ 29.676,21

TOTAL R\$ 287.274,21

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Amazonas, 25 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:746A4D49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO PE 022/2025 PADILHA

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
OBJETO:	Registro de preços para execução de serviços de construção civil com o

	fornecimento de materiais, incluindo reforma e manutenção, recuperação, adequação e requalificação dos passeios públicos de toda a área do município, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
RECORRENTE:	PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ Nº 20.025.983/0001-28
RECORRIDO	VAGNER GUADANIN LTDA – CNPJ Nº 21.408.411/0001-90 / PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº022/2025, feito pela empresa **PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ Nº 20.025.983/0001-28**, contrária a habilitação da empresa **VAGNER GUADANIN LTDA – CNPJ Nº 21.408.411/0001-90**.

Em síntese, alega que a empresa vencedora do certame, **VAGNER GUADANIN LTDA – CNPJ Nº 21.408.411/0001-90** apresentou seus documentos de habilitação fora do prazo previsto em edital, motivo pelo qual requer sua desclassificação com base nos itens 9.27, 10.2 e 11.4 do instrumento convocatório.

A empresa **VAGNER GUADANIN LTDA – CNPJ Nº 21.408.411/0001-90**, em sua contrarrazão sustenta que o prazo foi prorrogado regularmente, após pedido tempestivo formulado às 13h10 do dia 09/06/2025 — portanto, antes do término do prazo original previsto (13h30) — e que a apresentação dos documentos ocorreu dentro do prazo estendido.

É o que tinha a relatar, passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 13/06/2025, às 09h36, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.

A contrarrazão foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, na data de 18/06/2025 às 10h:15, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital do Pregão Eletrônico.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a recorrente alega que os documentos de habilitação da recorrida foram anexados fora do prazo estipulado em edital, enquanto a recorrida sustenta que anexou os documentos de forma tempestiva e regular das exigências editalícias e requer a desclassificação da empresa **PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ Nº 20.025.983/0001-28** do certame, por litigância de má-fé.

3.1 Quanto a irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação da recorrida

A empresa **PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ Nº 20.025.983/0001-28** sustenta que a empresa **VAGNER GUADANIN LTDA – CNPJ Nº 21.408.411/0001-90** entregou seus documentos fora do prazo, após ter feito perguntas na plataforma às 13h10 e 13h45, quando o prazo expirava às 13h30; e que a pregoeira aceitou os documentos mesmo fora do prazo estabelecido; e pede a desclassificação da recorrida com base nos itens 9.27, 10.2 e 11.4 do edital.

Tais alegações foram rebatidas pela empresa **VAGNER GUADANIN LTDA – CNPJ Nº 21.408.411/0001-90** em suas contrarrazões, onde defende a regularidade do procedimento, tendo em vista que a prorrogação do prazo foi solicitada tempestivamente e deferida pela autoridade competente, nos termos do item 9.27 do edital e da Instrução Normativa nº 073/2022. Argumenta que solicitou a prorrogação do prazo às 13h10, ou seja, antes do vencimento do prazo, e que essa possibilidade está prevista no item 9.27 do edital, cabendo ao pregoeiro decidir, e que a documentação só foi apresentada após a aceitação desse pedido, o que torna o envio regular e tempestivo. Alega ainda, que a recorrente agiu com litigância de má-fé, ao distorcer os fatos, tentando excluir concorrente legítimo com base em argumento desleal e desprovido de fundamento jurídico.

A inserção da documentação de habilitação da recorrida ocorreu dentro das regras editalícias; vejamos o que diz o item 9.27 do edital:

“9.27. O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) vencedor(es) que, no prazo de 03 (três) horas (podendo ser prorrogado por igual período por solicitação do licitante ou a critério do Pregoeiro ou Agente de Contratação ou Comissão de Contratação) anexe(m) a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação quando não inseridos na plataforma.”

A análise da alegação da peça recursal exige atenção ao disposto no item 9.27 do edital, que expressamente admite a prorrogação do prazo para apresentação de documentos, desde que requerida tempestivamente ou promovida por conveniência da Administração. No caso em apreço, a empresa **VAGNER GUADANIN LTDA – CNPJ Nº 21.408.411/0001-90** apresentou pedido de prorrogação do prazo às 13h10, antes do término do prazo original previsto (13h30), e que este pedido foi deferido pela autoridade competente, resultando na apresentação dos documentos posteriormente – ou seja, dentro do novo prazo estabelecido, fundamentada pelo item 9.27 do edital e pela Instrução Normativa nº073/2022, a qual discorre:

“Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.”

A recorrida manifestou seu direito de solicitar a prorrogação do prazo, e mesmo que tal pedido tenha sido atendido somente às 14h48, não poderia causar prejuízo à empresa, pois sua solicitação foi tempestiva, sendo que a prorrogação do mesmo foi deferida somente até as 16h:30, exatamente às 03 (três) horas estabelecidas em edital.

Emprestando entendimento do Parecer Jurídico nº111/2025 acerca do recurso apresentado, temos:

“Admitir entendimento contrário implicaria onerar indevidamente o licitante por uma eventual demora no tempo de resposta do agente público, o que violaria os princípios da segurança jurídica, da razoabilidade e da boa-fé, além de punir conduta lícita, regular e prudente da empresa, que aguardou manifestação formal antes de tomar a providência de anexar os documentos.

Assim, o comportamento da empresa não apenas se adequa ao disposto no item 9.27 do edital e no art. 29 da IN nº 073/2022, como também evidencia zelo e respeito ao procedimento administrativo, não havendo, portanto, qualquer fundamento jurídico para a sua desclassificação.”

Dessa forma, a apresentação posterior dos documentos pela empresa **VAGNER GUADANIN LTDA – CNPJ Nº 21.408.411/0001-90**

deu-se dentro do prazo legalmente prorrogado, o que torna legítimo o procedimento adotado.

3.2 Quanto a litigância de má-fé da recorrente

Quanto à alegação da recorrida por suposta litigância de má-fé por parte da empresa recorrente, não há nos autos elementos que demonstrem conduta temerária, dolosa ou protelatória nos termos exigidos pelo art. 80 do Código de Processo Civil, pois a mesma exerceu seu direito de recurso, ainda que de forma eventualmente improcedente.

Embora o recurso interposto não mereça prosperar por ausência de fundamentos jurídicos suficientes, não se constata atos dolosos, temerários ou fraudulentos por parte da empresa recorrente.

Sendo assim, não há justificativa para aplicar qualquer penalidade por litigância de má-fé à empresa **PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ Nº 20.025.983/0001-28**, pois a administração pública deve manter o respeito ao devido processo legal e aos princípios que orientam a licitação pública, sendo que o recurso apresentado configura **mera discordância jurídica legítima**, sendo indeferido e sem aplicação de penalidades específicas à recorrente.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** à empresa **PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ Nº 20.025.983/0001-28**, mantendo a habilitação da empresa **VAGNER GUADANIN LTDA – CNPJ Nº 21.408.411/0001-90**, não se aplicando qualquer penalidade à empresa recorrente por ausência de elementos que configurem litigância de má-fé, conforme fundamentação supra. Encaminha-se o presente recurso à autoridade superior para apreciação e decisão.

Porto Amazonas, 25 de junho de 2025.

MICHELE DE O. MARTINS

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:54EDCFCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 1317/2025

LEI N.º 1317

DE 25 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo municipal a denominar logradouro público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar Logradouro Público.

Art. 2º Fica denominada de Rua Edson Luiz dos Reis, a rua que liga a Rua Rodolfo Cassou a Rua Juliano Gandin.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 25 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO ÚNICO

BIOGRAFIA DE EDSON LUIZ DOS REIS

Edson Luiz dos Reis nasceu em 25 de janeiro de 1960, na cidade de Jacarezinho, Paraná. Era filho de Otávio dos Reis (conhecido como "Trapeiro Velho") e de Albina Sechinell dos Reis. Em 1980, casou-se com Márcia Ribeiro dos Santos, também natural de Jacarezinho.

Dessa união nasceram três filhos: Edson Luiz dos Reis Júnior (Jacarezinho), Emília Albina dos Reis Chuviski e Enrique Luiz dos Reis (ambos nascidos em Porto Amazonas). Em novembro de 1983 Edson e sua esposa se mudaram para Porto Amazonas para tomar posse e cuidar das terras herdadas dos avós paternos, Olímpio Antônio dos Reis e Guilhermina Gonçalves dos Reis, pertencentes a uma família tradicional e de grande influência política no município. Como policial militar, Edson serviu à população portoamazonense com respeito e dignidade, tornando-se exemplo para muitos. Inspirou jovens da cidade que hoje também atuam como policiais, como Darbi Jean Andrade da Silva Marcondes e Reni Cozlineski Junior, os quais diziam nas reuniões familiares: "Quando crescer quero ser soldado como o tio Reis."

Durante a gestão do então prefeito Davi, Edson, juntamente com Otávio dos Reis e Antônio dos Reis (Tio Toninho), doou parte de suas terras para realizar um antigo sonho: retirar famílias das áreas de risco de enchente da cidade, contribuindo assim para a formação da Vila Reis. Além de sua atuação na Polícia Militar, Edson também serviu a população como conselheiro tutelar, delegado e, posteriormente, como eletricitista e técnico em comunicação. Edson tornou-se portoamazonense de coração e faleceu em 19 de março de 2016, aos 56 anos, deixando um legado de honra, amizade e dignidade no município.

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:E4FCE30A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 1318/2025

LEI N.º 1318, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar a doação do imóvel matriculado sob o nº 4.120, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, ao Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo municipal de Porto Amazonas a promover a doação do imóvel matriculado sob o nº 4.120, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, de propriedade do Município de Porto Amazonas Paraná, com área de 900 m² (novecentos metros quadrados), ao Estado do Paraná.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente autorização está descrito na Matrícula nº 4.120, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A doação tem por finalidade regularizar a posse e a titularidade do imóvel onde já se encontra instalado e em funcionamento o Colégio Cívico-Militar Coronel Amazonas, viabilizando a realização de investimentos por parte do Estado do Paraná na estrutura física e operacional da unidade de ensino.

Art. 3º A doação será formalizada mediante Escritura Pública de Doação, a ser lavrada no cartório competente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 25 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Segue anexo o link para acesso da Lei na íntegra, anexo único:

<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/porto-amazonas/lei-ordinaria/2025/132/1318/lei-ordinaria-n-1318-2025-autoriza-o-poder-executivo-municipal-realizar-a-doacao-do-imovel-matriculado-sob-o-n-4120-do-cartorio-de-registro-de-imoveis-da-comarca-de-palmeira-ao-estado-do-parana-e-da-outras-providencias>

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:5B73E57D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº024/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 686/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e alimentos para necessidades alimentares especiais, para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, além da demanda, dos eventos e dos cursos promovidos pelos Departamentos municipais de Administração, Esportes e Turismo, Fomento Agropecuário, Obras, Rodoviário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei nº 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ: 32.656.339/0001-37 com os lotes: 4, 5, 10, 20, 35, 37, 44, 46, 49, 57, 66, 68, 70, 71, 76, 79, 83, 84, 101, 103, 107, 108, 111, 112, 114, 115, 117, 121, 125, 128, 129, 132, 141, 144 e 149 no valor total de R\$ 62.980,03 (sessenta e dois mil e novecentos e oitenta reais e três centavos).

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.412.547/0001-10 com os lotes: 2, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 47, 50, 61, 63, 64, 65, 67, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 87, 88, 89, 90, 91, 96, 98, 99, 105, 106, 109, 110, 118, 120, 130, 133, 134, 135, 138 e 142 no valor total de R\$ 191.433,67 (cento e noventa e um mil e quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

GUILHERME GOMES RODRIGUES CNPJ: 36.342.787/0001-17 com os lotes: 42 e 139 no valor total de R\$ 2.114,50 (dois mil e cento e quatorze reais e cinquenta centavos).

MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA CNPJ: 42.433.719/0001-66 com os lotes: 1, 6, 7, 8, 9, 19, 32, 48, 62, 92, 93, 100, 113, 119, 127, 136 e 140 no valor total de R\$ 44.935,70 (quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA CNPJ: 46.985.752/0001-50 com os lotes: 3, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 38, 39, 40, 41, 43, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 72, 73, 85, 94, 97, 116, 122, 126, 131, 137, 145, 147 e 148 no valor total de R\$ 48.254,95 (quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Porto Amazonas, 25 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:A7D423B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO
 FERREIRA**

**ATA DA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
 MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR**

**ATA DA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
 MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO
 VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
 SEGUNDA-FEIRA (16/06/2025) ÀS 19 HORAS**

VEREADORES

Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
 Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
 Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
 Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
 Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
 Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
 Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
 Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
 Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO,
 FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS**

Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
 Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
 Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

**COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E
 TRANSPORTE**

Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
 Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
 Deivid Sirqueira Couto - Membro

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Leirianne de Caires Sartori – Presidente
 Deivid Sirqueira Couto - Vice-Presidente
 Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER

Isau Maria de Souza - Presidente
 Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
 Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE

- 01.** Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
- 02.** Lida Ata da 19ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade;
- 03.** Lido Projeto de Lei nº 15/2025 de autoria da Vereadora Leirianne de Caires Sartori, que Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Prado Ferreira aos doadores de sangue e de medula óssea, e adota outras providências.
- 04.** Lido Projeto de Lei nº 16/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo, que Dispõem sobre o Conselho Municipal de Saúde e a realização da Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente colocou em discussão e 2ª votação o Projeto de Lei Ordinária nº 10/2025 que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências”. A Vereadora Leirianne apresentou emenda modificativa com o objetivo de corrigir o texto do parágrafo único do art. 33, que faz referência a uma lei de licitações já revogada. Ato contínuo, o Presidente submeteu em votação a Emenda, sendo rejeitada pela maioria (votaram contra a Emenda os Vereadores Isau Maria de Souza, Manoel Gonçalves Carrasco Neto, Odair Fernandes

de Oliveira, Joel Marcos da Silva Machado e Michele Cristiane Camiloti dos Reis). Após, o Senhor Presidente submeteu à segunda votação o Projeto de Lei nº 10/2025, sendo aprovado por maioria absoluta, conforme votação registrado no SAPL.

O Senhor Presidente colocou em discussão e 1ª votação o Projeto de Lei Complementar nº 12/2025 que “Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, e dá outras providências. Após debates, o Senhor Presidente submeteu à primeira votação o Projeto de Lei Complementar nº 12/2025, sendo aprovado por maioria absoluta, conforme votação registrado no SAPL.

O Senhor Presidente colocou em discussão e 1ª votação o Projeto de Lei Complementar nº 13/2025 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira e dá outras providências.” Após debates, o Senhor Presidente submeteu à primeira votação o Projeto de Lei Complementar nº 13/2025, sendo aprovado por maioria absoluta, conforme votação registrado no SAPL.

O Senhor Presidente colocou em discussão e 1ª votação o Projeto de Lei nº 14/2025 que “Altera a destinação de bens móveis/veículos da frota municipal e dá outras providências.” Após debates, o Senhor Presidente submeteu à primeira votação o Projeto de Lei nº 14/2025, sendo aprovado por maioria absoluta, conforme votação registrado no SAPL.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO

Indicações: O Vereador Deivid apresentou indicação ao Poder Executivo para cessão de barracão industrial à empresa W. G. Resistencia Eletrica Ltda a fim de expandir a produção e a oferta de empregos no município; ainda, apresenta indicação para distribuição de ração para animais abandonados;

O Vereador Manoel apresentou indicação ao Poder Executivo para estudo de viabilidade de construção de quebra-molas na extensão da marginal Ari Rodrigues;

Requerimentos: A Vereadora Leirianne apresentou requerimento de informações ao Poder Executivo sobre a justificativa legal para a aplicação da revisão salarial aos secretários municipais, diante da clara proibição constante no art. 2º da Lei Municipal nº 630/2025, bem como sobre informações em revisar ou anular os efeitos da concessão indevida da revisão, em razão da manifesta ilegalidade do pagamento realizado até o momento; também, apresentou requerimento ao TCE/PR noticiando possível irregularidade praticada pelo Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira, consistente na concessão de revisão geral anual aos subsídios dos secretários municipais, em aparente afronta ao disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 630/2025, e ao princípio da anterioridade; por fim, apresentou requerimento de informações ao Poder Executivo sobre às férias do Secretário Municipal de Educação.

A Vereadora Leirianne apresentou Moção de Apelo ao Supremo Tribunal Federal, em defesa da permanência do apoio do Estado do Paraná às APAEs e entidades de educação especial, no âmbito da ADI nº 7796, sendo aprovado por unanimidade pelo Plenário.

O Vereador Deivid apresentou requerimento ao Diretor do SAMAE para envio de Prestação de Contas da Autarquia do 1º Quadrimestre de 2025;

A Vereadora Michele apresentou requerimento a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação em agradecimento e reconhecimento público aos professores da Rede Municipal de Educação, em razão dos resultados obtidos na Prova Paraná + de 2024; ainda, apresentou requerimento de agradecimento à equipe de trabalho do Departamento de Tributação, especialmente ao servidor Sr. Moacir e à servidora Ana Carolina, pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme,

assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h05min do dia 16 de junho de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:F77890A3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - PROCESSO LIC Nº 003/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO (ART. 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021)

01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021.

02 – OBJETO RESUMIDO: Contratação da única empresa de fornecimento de combustível instalada no município para fornecimento de combustível ao veículo Oficial da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

03 – CONTRATADO: CARLOS MORANDI & FILHO LTDA - CNPJ: 78.766.763/0001-35

04 – ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021):

O valor estimado da contratação é de R\$6.368,00 (seis mil, trezentos e sessenta e oito reais).

05 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):

De acordo com os recursos do presente exercício conforme Demonstração de previsão orçamentária anexa ao processo.

06 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

De acordo com o art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 4º, inciso III, do Decreto Municipal nº 013/2024, o parecer jurídico encontra-se juntado no processo, demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos.

07 – AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Prado Ferreira/PR, 23 de junho de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:9BE24C58

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 - 11ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

11ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 014/2024 de 22 de fevereiro de 2024 e homologado através da Resolução nº 22/2024, resolve **convocar** os aprovados abaixo listados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo

final de **04/07/2025**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Documentos necessários:

- 1) Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia; Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
- 2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
- 3) Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na última eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
- 4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- 5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- 6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
- 7) Atestado de sanidade física e mental;
- 8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
- 10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
- 11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
- 12) Inscrição do PIS/PASEP;
- 13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
- 15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: ANALISTA - CONTABILIDADE			
Nome	Nota	Classificação	Modalidade
Raquel Teixeira Cardia	70,00	2º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia **04/07/2025 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPARG convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 24 de junho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:AD67BB1E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 16 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a organização do 1º ENCONTRO TÉCNICO ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, a ser realizado no âmbito do CISPARG, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO VALTER LUIZ BOSSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a importância de promover espaços de diálogo técnico entre gestores municipais, profissionais dos Serviços Autônomos de Água e Esgoto, comunidade acadêmica e demais entidades envolvidas com a gestão dos recursos hídricos;

CONSIDERANDO que o intercâmbio de experiências e conhecimentos entre os participantes contribui para o fortalecimento das capacidades locais e regionais na área de saneamento e gestão de águas subterrâneas;

CONSIDERANDO que a cooperação institucional em torno da gestão eficiente, integrada e sustentável das águas subterrâneas está alinhada com os princípios da Política Nacional de Recursos Hídricos e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em especial o ODS 6;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a realização do 1º ENCONTRO TÉCNICO ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, a ser realizado nos dias 16 e 17 de maio de 2025, na sede do CISPAP, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-científico sobre os seguintes temas:

- I – a importância da gestão adequada dos recursos hídricos subterrâneos;
 - II – o monitoramento da qualidade e quantidade das águas subterrâneas;
 - III – o domínio da temática envolvendo águas subterrâneas.
- Parágrafo único. O evento contará com a participação de palestrantes convidados, incluindo professores e geólogos de Universidades dos Estados do Paraná e São Paulo, bem como servidores do Instituto Água e Terra – IAT, órgão gestor ambiental do Estado do Paraná.

Art. 2º Serão abordados, entre outros, os seguintes temas:

- I – ciclo hidrológico e aquíferos;
- II – outorga de uso da água subterrânea;
- III – poluição das águas subterrâneas;
- IV – mudanças climáticas e os desafios futuros;
- V – monitoramento de poços profundos;
- VI – o papel dos Comitês de Bacias Hidrográficas;
- VII – a contribuição do saneamento para o cumprimento do ODS 6 – Água Potável e Saneamento.

Art. 3º A coordenação do evento ficará a cargo da Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:

- I – Luana Ricken Gonçalves Dias: Técnica em Saneamento do CISPAP;
- II – Rogel Martins Barbosa: Diretor de Regulação e Fiscalização do ORCISPAP;
- III – Hermam Vargas Silva: Presidente do Núcleo Paraná na Associação Brasileira de Águas Subterrâneas;
- IV – Andressa Fabiana Garcia: Coordenadora do laboratório do CISPAP;
- V – Jean Calos Yukio Hokazono: Analista Contábil do CISPAP;
- VI – Jefferson Lauer Valendorf: Contador do CISPAP;
- VII – Lyvia Henrique de Lima: Técnica Ambiental do CISPAP.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

- I – planejar, coordenar e executar todas as atividades inerentes ao evento;
- II – providenciar a infraestrutura necessária, bem como a emissão de convites, comunicações institucionais e materiais de apoio;
- III – articular-se com os setores competentes para a plena viabilização do evento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, se houver, observada a legislação vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 24 de junho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAP

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:F3FD36E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2025

Institui a Comissão Municipal de Seleção destinada a processar e julgar o chamamento público para a formalização de parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público ou casos de inexigibilidade e/ou dispensa para a formalização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, sendo os seguintes representantes:

Denise de Andrade Teixeira Oliveira, portadora do CPF nº 024.983.619-01, como presidente;

Erica Santos Silva, portadora do CPF nº 064.347.349-13, como membro;

Magna Regina de Moura Gonzales Procópio, portadora do CPF nº 798.100.639-20, como membro.

§1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que mantenham relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento publicou casos de inexigibilidade e/ou dispensa.

§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.

Art. 3º A Comissão ora constituída confere-se poderes e atribuições para referendar ou reprovando os procedimentos ordinários de Chamamento Públicos ou casos de inexigibilidade e/ou dispensa para a formalização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da sociedade civil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 25 de junho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5C49EB40

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R\$ 377,71 (trezentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), em favor do Prefeito Municipal, **Silvio Antonio Damaceno**, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento para Curitiba/PR, para tratativa de assuntos no SECID, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Cultura, Gabinete do Deputado Alexandre Curi, Gabinete do Deputado Cobra e SESA – Secretaria de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 25 de junho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:37E24A0D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
30/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 16/07/2025, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA..**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 1.364.890,45 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 25 de junho de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F0DA8792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 76/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias a servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDORA: DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR

PERÍODO AQUISITIVO: 08/06/2023 A 07/06/2024

PERÍODO DE GOZO : 01/07/2025 A 15/07/2025

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor a mencionada servidora, terço de férias referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 25 de Junho de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:E7C10574

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10868/2025 DE 25/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 125.116,74 (cento e vinte e cinco mil cento e dezesseis reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
228 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	90.605,19
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
288 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.408,55
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
329 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.103,00
Total Suplementação:		125.116,74

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
224 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.605,19
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
286 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	11.408,55
31.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
31.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
31.001.15.451.0016.2.213.	Ações para Gerenciamento do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município	
717 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.103,00
Total Redução:		125.116,74

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:EA750233

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 10.869/2025

Designa servidores para avaliar, em procedimento licitatório, amostras de material odontológico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Designa os servidores a seguir elencados para analisar e fornecer parecer técnico, em procedimento licitatório, referente ao material odontológico:

I – Sandro Pela Duarte – Cirurgião Dentista;

II – Kelsilene de Cássia Raimundo Ravazzi Tavares - Cirurgião Dentista;

III – Leonardo Ferreira Filippin - Cirurgião Dentista.

Art. 2º Os servidores designados têm como incumbência básica averiguar se as amostras atendem as especificações constantes do edital.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 25 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:B088FBD8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 67/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

Matr.	Nome	Período Aquisitivo		Período de Férias	
5520	ALEX ALEXANDRE GREIN BARBOSA	12/02/23	11/02/24	11/07/25	30/07/25
2271	AMAURI MARCAL ALVES	12/04/24	11/04/25	01/07/25	20/07/25
8390	ANA CLARA MARCONDES PLASTINA	20/11/23	19/11/24	09/07/25	18/07/25
4219	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS	21/08/23	20/08/24	09/07/25	18/07/25
4185	ANGELICA LOPES DA CRUZ	01/07/24	30/06/25	21/07/25	19/08/25
2363	APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA	11/05/24	10/05/25	14/07/25	23/07/25
5492	ARILDO ALVES PIRES	13/01/24	12/01/25	01/07/25	30/07/25
5732	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA	10/03/23	09/03/24	14/07/25	02/08/25
5880	CARINA MOURA PAVELIK	08/09/23	07/09/24	07/07/25	26/07/25
2405	CHERON ROTHMANN	31/05/23	30/05/24	07/07/25	26/07/25
2332	CLAUDENISIA APARECIDA SOARES DE ALMEIDA	14/06/24	13/06/25	01/07/25	30/07/25
1937	CLAUSELI DOS SANTOS RIBEIRO	11/01/24	10/01/25	11/07/25	30/07/25
2461	DANIELA ROSA DE LIMA	05/07/23	04/07/24	07/07/25	16/07/25
878	DANIELE CAVALCANTI DE OLIVEIRA LEANDRO	13/10/23	12/10/24	07/07/25	26/07/25
5537	DANILO ABREU CALIXTO	16/03/24	15/03/25	09/07/25	28/07/25
543	DEBORA DE BRITO RODRIGUES	01/12/23	30/11/24	21/07/25	09/08/25
5778	DEBORA TOASSA GOMES GESCHWANDTNER	08/04/24	07/04/25	14/07/25	23/07/25
2008	DORACI DE SOUZA	11/04/24	10/04/25	14/07/25	02/08/25
2400	DORIS NAOKO SUZUMURA MASSUDA	28/05/23	27/05/24	09/07/25	18/07/25
5816	EDNA REGINA BIZ	04/05/24	03/05/25	07/07/25	16/07/25

6347	ELAINE CRISTINA NASCIMENTO	02/01/24	01/01/25	14/07/25	28/07/25
8556	ELCIO VIRGILIO DO NASCIMENTO	03/06/24	02/06/25	21/07/25	04/08/25
4233	ELIANA DE JESUS VIEIRA SILVA GRACIANO	11/08/23	10/08/24	03/07/25	01/08/25
8466	ELOISE CRISTINA FAUSTINO ROSA	11/03/24	10/03/25	09/07/25	18/07/25
5585	EMANUELLE MONIQUE MIRANDA SIQUEIRA	20/05/24	19/05/25	07/07/25	26/07/25
1016	ENELI DE LARA REIS	04/02/24	03/02/25	23/07/25	01/08/25
5626	ERICA CICONINI DE MELO	21/09/23	20/09/24	07/07/25	16/07/25
2652	EVELIN PERON TEIXEIRA	04/03/23	03/03/24	01/07/25	20/07/25
5809	FABIELE DA SILVA PINTO SANTOS	15/04/24	14/04/25	07/07/25	16/07/25
5382	FERNANDA PIRES MOCELLIN MAGALHAES	13/10/23	12/10/24	28/07/25	11/08/25
1922	FRANCISCA PALHUX DAMASCENO	13/01/23	12/01/24	14/07/25	23/07/25
8543	GABRIELY LETICIA DOS SANTOS	20/05/24	19/05/25	14/07/25	12/08/25
2310	HELENA RIBEIRO VIEIRA	19/04/24	18/04/25	28/07/25	16/08/25
2459	IGOR ALEXANDRE CORTES DE MENEZES	02/07/24	01/07/25	14/07/25	28/07/25
5586	ISABEL CRISTINA BISPO	01/06/23	31/05/24	07/07/25	26/07/25
989	JACKSON SAKAMOTO	06/06/23	05/06/24	31/07/25	29/08/25
916	JACQUELINE JOICE BERTAPELLI DOS SANTOS	07/01/20	06/01/21	14/07/25	02/08/25
1932	JANE XAVIER PIRES	08/01/23	07/01/24	07/07/25	21/07/25
6028	JAQUELINE DE LIMA	10/07/24	09/07/25	21/07/25	09/08/25
1534	JAYANE PATRYCE DE MORAES SANTOS	04/08/22	03/08/23	14/07/25	02/08/25
2362	JOSIANY CRISTINA OHDE PERINE	11/05/24	10/05/25	14/07/25	23/07/25
8397	JULIANA CRHYSTINA DE PAULA	05/12/23	04/12/24	09/07/25	18/07/25
569	JULIANA SOUSA DEQUECHE	01/12/23	30/11/24	21/07/25	30/07/25
2345	KARINA FIDELIS BRAUN	03/05/24	02/05/25	07/07/25	16/07/25
5633	KAYO AUGUSTUS SANTOS	29/09/18	28/09/19	21/07/25	30/07/25
4089	KEILA LILIANE PEREIRA DE LIMA	16/01/23	15/01/24	07/07/25	26/07/25
1480	LADIR DE MOURA MOREIRA	14/03/23	13/03/24	14/07/25	02/08/25
1939	LAIS CRISTINA SOUZA KUSS MUNDT FERREIRA	10/01/24	09/01/25	14/07/25	23/07/25
6025	LAURO ANDRE DARDIN	10/07/24	09/07/25	14/07/25	23/07/25
166	LENI LISBOA DE LIMA SILVA	10/11/22	09/11/23	03/07/25	01/08/25
2480	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN	02/08/23	01/08/24	15/07/25	24/07/25
1652	LEONARDO TOMIO TANAKA	26/01/23	25/01/24	07/07/25	21/07/25
2653	LESSANA GONCALVES CREPLIVE	03/03/23	02/03/24	09/07/25	18/07/25
5426	LIELDER ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS	23/04/23	22/04/24	21/07/25	09/08/25
5442	LUCI DE OLIVEIRA HENRIQUE PENKOWSKY	02/01/23	01/01/24	09/07/25	23/07/25
4186	LUCIANA DOS SANTOS ZANICOSKI	29/06/23	28/06/24	07/07/25	16/07/25
5330	LUIZ CARLOS GUILLANDE	01/10/23	30/09/24	01/07/25	30/07/25
2269	LUIZ FERNANDO CALONASSI DOS SANTOS	12/04/23	11/04/24	07/07/25	26/07/25
1223	LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN	08/03/24	07/03/25	01/07/25	15/07/25
1329	LUIZ MARIO BATISTA CORDEIRO	31/12/21	30/12/22	14/07/25	02/08/25
803	MARCELIA GRASSI	31/12/23	30/12/24	01/07/25	30/07/25
189	MARCELO DE JESUS BARBOSA	14/09/21	13/09/22	07/07/25	26/07/25
2211	MARCIA MARIA CORREA	25/03/24	24/03/25	14/07/25	23/07/25
8550	MARCIA PAULA MUSIAL NAUCK	03/06/24	02/06/25	07/07/25	16/07/25
547	MARIA CRISTINA CAVALCANTI MARIOTTO	01/02/24	31/01/25	09/07/25	18/07/25
5731	MARIA ELENA GRAVELO	09/03/23	08/03/24	07/07/25	21/07/25
5724	MARIA LUCIA GASPARIN	01/03/24	28/02/25	28/07/25	06/08/25
6798	MARIANA MICHELIN NICH	15/01/24	14/01/25	01/07/25	15/07/25
2108	MAURO FRANCISCO LEMES	27/11/23	26/11/24	14/07/25	28/07/25
6620	NADIANE DOS SANTOS	02/03/23	01/03/24	14/07/25	23/07/25
248	PAULO CESAR MIRANDA	30/04/22	29/04/23	01/07/25	30/07/25
1835	RENATA CARIN KNAPIK	22/02/23	21/02/24	09/07/25	18/07/25
6292	ROSE MARIA CUSTODIO	06/03/24	05/03/25	07/07/25	26/07/25
4276	ROSELEI DA SILVA	19/09/23	18/09/24	01/07/25	30/07/25
279	SANDRO PELA DUARTE	19/03/23	18/03/24	07/07/25	21/07/25
2462	THALINE SBRISSIA KLUGE	12/07/21	11/07/22	07/07/25	16/07/25
815	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS	07/06/24	06/06/25	07/07/25	26/07/25
2604	VALDIR LEANDRO	13/02/24	12/02/25	14/07/25	12/08/25
310	VALDIRENE RODRIGUES	04/08/23	03/08/24	01/07/25	12/07/25
850	VANDERLEI SEBASTIÃO KRAIESKI	31/12/23	30/12/24	07/07/25	05/08/25
5432	WILSON ALVES BOIADEIRO	20/11/23	19/11/24	10/07/25	24/07/25

Quatro Barras, 24 de Junho de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:FA3F13E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora MARCIA ROSIMEIRE SARTOR, CPF nº. ***.525.789-** cargo efetivo de “CONTADOR”, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 23 de Junho de 2025, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 25 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8F9C7DA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2025

Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Considerando a solicitação expedida através do Processo Administrativo nº 9114/2025,

Art. 1º Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa destinada a apurar eventuais irregularidades apontadas no processo administrativo nº 16997/2023 e 16760/2024, sendo composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:

I - PRESIDENTE: Juliana Souza Dequeche;

II - MEMBROS:

a) Flávia Garbellini;

b) Angélica Lopes da Cruz.

Art. 2º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 25 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:63266B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 03 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/2025

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Cestas Básicas e Kit Higiene e Limpeza pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de emergência e vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

Vide alterações na íntegra disponível no portal www.quatrobarras.pr.gov.br – Menu Empresas – Licitações ou Portal de Transparência do Município. O Aviso de Alteração nº 03 encontra-se disponível, igualmente, no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR ou poderá ser solicitado via e-mail através do licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 27/03/2025 às 08h29 do dia 11/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 11/07/2025.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 25 de junho de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8AD3802F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº115/2025**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

ATO Nº:	115/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	25/06/2025		
FAVORECIDO:	Cleverson Antônio Candido		
CPF:	040.***.***-29		
DESTINO VIAGEM:	Umuarama PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
JOGOS ABERTOS DO PARANÁ 67ªFASE REGIONAL			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	26/06/2025		
RETORNO:	29/06/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01		
	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	01	R\$552,40	R\$ 552,40
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			R\$552,40

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 25 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1796D50A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº116/2025**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

ATO Nº:	116/2025
DATA DA CONCESSÃO:	25/06/2025
FAVORECIDO:	Waldemar Alves Cardoso
CPF:	580.***.***-00
DESTINO VIAGEM:	Umuarama PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
JOGOS ABERTOS DO PARANÁ 67ªFASE REGIONAL	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	26/06/2025

RETORNO:	29/06/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	01	R\$552,40	R\$ 552,40
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			R\$552,40

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 25 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3F517CC9

LICITAÇÃO
ADITIVO 156/2024

TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 156/2024, decorrente de Pregão nº. 21/2024 de eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS , VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL

A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro CANGUSSU & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.181.110/0001-60, AV.PARANÁ, 2222 - CEP: 87900000 - bairro: CENTRO, Loanda/PR, neste ato representado por ALESSANDRO CANGUSSU, brasileiro, portador da RG nº 5.***429-* PR e CPF 883.*** 589-**, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 06/12/2025 com início do aditivo em 06/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 24 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	ALESSANDRO GANGUSSU
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:55574198

LICITAÇÃO
ADITIVO 230/2024

TERMO ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato nº. 230/2024, decorrente de Pregão nº. 07/2024 de Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, Serviços hidráulicos, Serviços de Torno e Solda, alinhamento balanceamento e cambagem, com fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva para veículos, motocicletas, tratores e equipamentos.

A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado,

CNPJ Nº 07.257.649/0001-31, AV HEITOR ALENCAR FURTADO, 7369 - CEP: 87706000 - bairro: SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR, neste ato representado por Sr. ALVARO CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 9.XXX.614-X e CPF 064.XXX.729-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 124 § 1º - Lei nº 14.133/21 na importância de R\$ 118.750,00 (Cento e Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 124, I, alínea b, e art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

LOTE 13:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Aditado. R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	VW- VOLKSWAGEN (LINHA LEVE) E UTILTARIOS - PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 20.000,00	2,00%
				20.000,00	

LOTE 14:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Aditado. R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	VW- VOLKSWAGEN (LINHA LEVE) E UTILITARIOS - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 8.750,00	2,00%
				8.750,00	

LOTE 19:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Aditado R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	GM - CHEVROLET/TOYOTA (LINHA LEVE) UTILTARIOS - PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 20.000,00	2,00%
				20.000,00	

LOTE 20:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Aditado R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	GM - CHEVROLET/TOYOTA (LINHA LEVE) UTILIARIOS - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 10.000,00	2,00%
				10.000,00	

LOTE 21:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Aditado. R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	FIAT/FORD (LINHA LEVE) - PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 20.000,00	2,00%
				20.000,00	

LOTE 22:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Aditado	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	FIAT/FORD (LINHA LEVE) -SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA;	HORA	1	R\$ 10.000,00	2,00%

	MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;				
				10.000,00	

LOTE 23:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Aditado R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	FIAT (LINHA VANS E AMBULÂNCIAS) PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 20.000,00	2,00%
				20.000,00	

LOTE 24:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Aditado R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	FIAT/FORD (LINHA VANS E AMBULÂNCIAS) SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 10.000,00	2,00%
				10.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 25 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	ALVARO CANDIDO DA SILVA
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:04B9CE67

LICITAÇÃO
ADITIVO 231/2024

TERMO ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº. 231/2024, decorrente de Pregão nº. 07/2024 de Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, Serviços hidráulicos, Serviços de Torno e Solda, alinhamento balanceamento e cambagem, com fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva para veículos, motocicletas, tratores e equipamentos. A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 21.487.807/0001-70, RUA PADRE BERNARDO RECH, 1345 - CEP: 87720105 - bairro: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sra. ROSENEIS SINHORINI PITTA, Portadora do RG sob nº 4.XXX.482-X SSP/PR e CPF nº 020.XXX.159-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 124 § 1º - Lei nº 14.133/21 na importância de R\$ 68.750,00 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 124, I, alínea b, e art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

LOTE 7:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Aditado R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	FORD CARGO (LINHA PESADA) - PEÇAS E	UN	1	R\$	5,00%

	COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS - COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR			20.000,00	
				20.000,00	

LOTE 9:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Aditado R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	VOLKSWAGEN - (LINHA PESADA) ÔNIBUS - PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 20.000,00	5,00%
				20.000,00	

LOTE 10:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Aditado R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	VW- VOLKSWAGEN (LINHA PESADA) CAMINHÃO:PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS - COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R\$ 12.500,00	5,00%
				12.500,00	

LOTE 16:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Aditado R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	VOLARE (LINHA PESADA) SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 11.250,00	7,00%
				11.250,00	

LOTE 18:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Aditado R\$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	IVECO/VOLVO (LINHA PESADA) SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R\$ 5.000,00	7,00%
				5.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 25 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	ROSINEIS SINHORINI PITTA
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:82AC4C91

LICITAÇÃO
TA CONC 5 2024 PORTO NATAL

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

Querência do Norte-PR 12 de maio de 2025
CONTRATADA

CONTRATANTE**SÃO JOÃO CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ:267.823.680-00142

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE

1º Termo aditivo do contrato nº.272/2024, decorrente de Concorrência nº 05/2024 de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM BLOCOS SEXTAVADOS NO PORTO NATAL NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

O **MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF sob nº 083.***.979-** e a empresa **SÃO JOÃO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.782.368/0001-42, com sede no endereço R SAO CRISTOVAO, 804, Centro, Zona Industrial - Nova Londrina-PR neste ato representada por **LUCIANO SAO JOAO**, portador do CPF sob nº 869.***.329-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de execução 90 dias com término em 10/08/2025, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:76.973.692/0001-16

cinquenta e oito mil, cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos

www.elotech.com.br

Publicado por:

Mônica Isabel de Novaes

Código Identificador:06189317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº
017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas nos municípios integrantes do Estado do Paraná.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTORES/MANTAS DE CASAL E AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS BENEFÍCIO EVENTUAL-AUXÍLIO NATALIDADE POR MEIO DO “PROJETO AMAR”, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência; Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 27 de Junho de 2025.

Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 09 de julho de 2025.

Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 09 de julho de 2025 (Horário de Brasília).

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 25 de junho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:93FC0A19

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/09/2025

SÚMULA: EXONERA o Servidor Público Municipal MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO BERNARDO, ocupante do cargo de Carreira de escriturária Padrão IX-16 – Lei Municipal nº 174/02/1999 de 29/04/99 – Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 30 de junho de 2025, em virtude de concessão de Aposentadoria, de acordo com o Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a Sra. MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO BERNARDO, portadora da CI/RG nº 5.397.320-5/PR, inscrita no CPF nº 001.757.339-45, **do cargo de carreira de ESCRITURÁRIA Padrão IX-16 Instituído pela Lei Municipal nº 174/02/99 de 29/04/1999** lotada no Departamento de Ação Social deste Município, a partir de **30 de junho de 2025, por motivo de haver implementado os requisitos para obtenção do benefício de Aposentadoria, de acordo com o Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a VACÂNCIA DO CARGO de ESCRITURÁRIO.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:E83E1281

SAÚDE
PORTARIA 303/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **CLEBER DE FREITAS KUBINSKI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
 II – Alta Hospitalar;
 III – Data: **26/06/2025** a **27/06/2025**;
 IV – Cidade de **PIRAQUARA/PR**;
 V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 25 de Junho de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:2BC1E9AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 104 –
CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (25/06/2025 a 07/07/2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
204634	ELIAKI MARCELI ZANINI	30º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 25 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;
 Carteira de Identidade (RG);
 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 Comprovante de endereço atual;
 Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
 PIS/PASEP e Número da CTPS;
 Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 Carteira Nacional de Habilitação;
 Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
 Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);

Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
 Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
 Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>);
 Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
 Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>).
 Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
 Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
 Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
 Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

- () Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
 () Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:

- () Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de ____ de 2023.

ANEXO II**FICHA CADASTRAL**

Nome: _____

Função: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Sexo: ____ Data de Nascimento: ____ Naturalidade: ____

Raça: ____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: ____

Estado Civil: ____ Nome do Cônjuge: ____

Nacionalidade: ____ Tipo Sanguíneo ____

RG.: ____ Órgão Emissor: ____ UF: ____ Data Emissão: ____

Título de Eleitor: ____ Zona Eleitoral: ____ Seção: ____

Número CTPS: ____ Série: ____ UF: ____ Data de Exp: ____

PIS/PASEP: ____ CPF: ____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: () ____ Celular: () ____

Escolaridade: _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: ____ CPF: ____

Nome: _____

Data Nascimento: ____ CPF: ____

Nome: _____

Data Nascimento: ____ CPF: ____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a

partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____/____/____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, ____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/____, residente e domiciliado(a), à Rua ____ nº ____, Bairro ____, CEP ____, na cidade de ____, portador da Cédula de Identidade nº ____, CPF nº ____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de ____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de ____, sendo este ao órgão ____, recebendo proventos equivalentes a (R\$ ____)

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de ____, sendo este ao órgão ____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre ____, com jornada semanal de ____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ ____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

____, ____ de ____ de ____.

(assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ____, portador(a) da Identidade nº ____ e do CPF nº ____, residente e domiciliado à ____, nº ____, Bairro ____, em ____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. ____
____ Valor: R\$ ____
2. ____
____ Valor: R\$ ____
3. ____
____ Valor: R\$ ____
4. ____
____ Valor: R\$ ____
5. ____
____ Valor: R\$ ____
6. ____
____ Valor: R\$ ____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

____, ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ____, portador(a) da Identidade nº ____ e do CPF nº ____, residente e domiciliado à ____, nº ____, Bairro ____, em ____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

____, em ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ____, portador(a) da Identidade nº ____ e do CPF nº ____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de ____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº ____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

____, em ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, ____, portador(a) da Identidade nº ____ e do CPF nº ____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de ____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

____, em ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, ____, portador(a) da Identidade nº ____ e do CPF nº ____, residente e domiciliado(a) na cidade de ____, no endereço ____, nº ____, no bairro ____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de ____, classificado(a) em ____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

____, em ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2418B84A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 105 –
CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (25/06/2025 a 07/07/2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
204620	CLEIDI APARECIDA FEIX	31º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 25 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;

Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;

Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

- () Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
() Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:

- () Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de ____ de 2023.

ANEXO II**FICHA CADASTRAL**

Nome: _____

Função: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____

RG.: _____ Órgão Emissor: _____ UF: ____ Data

Emissão: _____

Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____

Seção: _____

Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de

Exp: _____

PIS/PASEP: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

Escolaridade: _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: ____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: ____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS**

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R\$ _____).

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
Valor: R\$ _____
2. _____
Valor: R\$ _____
3. _____
Valor: R\$ _____
4. _____
Valor: R\$ _____
5. _____
Valor: R\$ _____
6. _____
Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII**SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº _____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:CF4FD79C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 EDITAL
Nº 16 – CONVOCAÇÃO**

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(26/06/2025 a 02/07/2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MOTORISTA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
1217	JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	9º

Realeza, Estado do Paraná, 25 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;

Carteira de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de endereço atual;

Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.

PIS/PASEP e Número da CTPS;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Carteira Nacional de Habilitação;

Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);

Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);

Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;

Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);

Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;

Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;

Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;

Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;

Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;

Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

() Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.

() Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:

() Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Função: _____

Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo:

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R\$ _____).

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

 (assinatura)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____ Valor: R\$ _____
2. _____ Valor: R\$ _____
3. _____ Valor: R\$ _____
4. _____ Valor: R\$ _____
5. _____ Valor: R\$ _____
6. _____ Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

 Assinatura

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

 Assinatura

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

 Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

 Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 10/2025, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

 Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
 Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:48F93BFF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO
FLORESTAL**

O Município de Realeza-PR, inscrito no CNPJ nº 76.205.673/001-40, torna público que requereu ao IAT – Instituto Água e Terra do Paraná, Autorização Florestal na Modalidade Uso Alternativo do Solo para Edificação de Estrada nos Lotes Rurais nº 65A, 65C e 97 da Gleba 35-AM, localizados na Linha São Miguel, conforme Decreto de Utilidade Pública nº 4.813 de 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
 Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6ABDB933

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

A Agente de Contratações do Município de Realeza divulga que foi considerada **DESERTA** a Concorrência Nº 02/2025, cujo objeto é Concessão de uso de imóvel público, mediante lavratura de contrato, ao proponente que atingir o maior índice, nas condições previstas em edital e contrato decorrentes, devido ao comparecimento de interessados no certame.

Realeza, 25 de Junho de 2025.

DIANA BAMBERG
Agente de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C6E163F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 239/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA

OBJETO: Contratação de serviço de instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, com elaboração de projeto e fornecimento de material, para atender a demanda de 05 (cinco) prédios públicos municipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, mediante Concorrência.

REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 21/2024

VALOR TOTAL: R\$443.100,00 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil e Cem Reais)

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:09E3F67C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
151/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e outros itens de uso rotineiro

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 134/2024

VALOR TOTAL: R\$12.000,00 (Doze Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
153/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MERCURIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA- EPP

OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e outros itens de uso rotineiro

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 134/2024

VALOR TOTAL: R\$12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3F4E05FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
134/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2024

VALOR TOTAL: R\$2.962,05 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinco Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
135/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2024

VALOR TOTAL: R\$110,00 (Cento e Dez Reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E077CCD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
122/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Realeza PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2024

VALOR TOTAL: R\$126.559,43 (Cento e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:555E1171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
104/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA - ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material escolar, e materiais para as oficinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Realeza PR.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 147/2024

VALOR TOTAL: R\$5.369,10 (Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg

Código Identificador:A0A42C4C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 77/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: Publix Empreendimentos Comerciais Ltda

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis e produtos para trabalhar com o público neurodiverso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 1/2016

VALOR TOTAL: R\$4.945,00 (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025

Publicado por:
Diana Bamberg

Código Identificador:97C400EA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica N.º 21/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 183/2024

ABERTURA: DIA: 31/03/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de serviço de instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, com elaboração de projeto e fornecimento de material, para atender a demanda de 05 (cinco) prédios públicos municipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R\$ 443.100,00** (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil e Cem Reais)

REALEZA, AOS trinta e um dias de março de 2025

HELOÍSE GOMES DE MORAES

Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg

Código Identificador:96F18810

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 21/2024, cujo objeto é a Contratação de serviço de instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, com elaboração de projeto e fornecimento de material, para atender a demanda de 05 (cinco) prédios públicos municipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente em favor da(s)

empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e cinco dias de Junho de 2025

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:3A2A645E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/2025 – PMR**

A agente de contratação torna pública a retificação do aviso de edital do Pregão eletrônico nº 043/2025, publicado no dia 24/06/2025, **suprimindo-se** o seguinte: “**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006**”

Passa a vigorar o aviso de acordo como segue:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de produtos destinados à alimentação escolar do ano de 2025 e 2026, com o objetivo de atender os estudantes da rede municipal de educação, matriculados na Escola Municipal Professora Ida Kummer e no Centro Municipal de Educação Infantil Girassol.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de julho de 2025 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 25 de junho de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Agente de Contratação

Publicado por:

Luciane Eloise Lubczyk

Código Identificador:730F8543

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

Exonera o servidor Rodrigo Pavan Cecchin.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido o servidor **Rodrigo Pavan Cecchin**, matrícula 1586-5, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, Nível 11- Inicial, vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Francieli Gaspari

Código Identificador:15A0BF27**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU****PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 152/2025 -
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025****EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2025**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: 61.235.244 ELIANE APARECIDA RACHAEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.235.244/0001-48, com sede na RUA LEOPOLDINA DE ALMEIDA, 289 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.

LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 3/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL

VALOR TOTAL: R\$ 0,01(Um Centavo)

PRAZO DE VIGÊNCIA:Até dia 20 de fevereiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA:25 de junho de 2025

Reserva do Iguaçu, 25 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:A0761055**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO INTEGRAL DAS
ATAS N.º 301/2024 E 016/2025 - PREGÃO N.º 055/2024****EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO INTEGRAL
DE ATAS**

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.

CONTRATADO: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.846.805/0001-13, sediada na Rua Jorge Alves Ribeiro, n.º 1750, Bairro Imóvel Morro Alto, cidade de Guarapuava/PR.

LICITAÇÃO: Atas Registro de Preços n.º 301/2024 e 016/2024

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR”.

VALOR: R\$ 128.970,00 (Cento e vinte oito mil, novecentos e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA:25 de junho de 2025.

Reserva do Iguaçu, 25 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:052E2CD6**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE
CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 -
PROCESSO N.º 6/2025****RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE
CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 - PROCESSO N.º 6/2025**

O Agente de Contratação, Sra. Luciana Antunes Pereira, torna público o resultado do julgamento realizado na reunião que aconteceu no dia 25 de junho de 2025, e a lista atualizada de credenciados no credenciamento n.º 001/2025, decorrente do processo n.º 6/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL L**”, conforme a seguir:

Lista de Micro empresas Individuais Classificadas no chamamento público n.º 01/2025.

ITEM 001 - SERVIÇOS DE PEDREIRO	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
27º	ELIANE APARECIDA RACHAEL , CNPJ: 61.235.244/0001-48

ITEM 003 – SERVIÇOS DE CARPITEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
27º	ELIANE APARECIDA RACHAEL , CNPJ: 61.235.244/0001-48

ITEM 004 - SERVIÇOS DE PINTOR	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
27º	ELIANE APARECIDA RACHAEL , CNPJ: 61.235.244/0001-48

Reserva do Iguaçu, 25 de junho de 2025.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Luciana Antunes Pereira

Código Identificador:E7CA28BE**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL****CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2025****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ n.º 77.774.552/0001-81

CONTRATADA: IRATI VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ n.º 04.211.917/0001-96

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de duas passagens aéreas (ida e volta), compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in para agente político e servidor da Câmara Municipal de Rio Azul, requerido pela Vereadora Jussara Martins.

VALOR: R\$5.942,78 (Cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 26/06/2025 à 26/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 25 de junho de 2025.

JUSSARA MARTINS

Presidente da Câmara

Contratante

ESTELA MARA ROSA

Representante

Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:08C46433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
05º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 80/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
05º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 80/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e SANTA
CHIARA COMUNICAÇÃO EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 28/07/2026 o prazo de vigência e execução contratual do Contrato nº80/2022. **ASSINATURA:** 25/06/2025.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) LUCIANE SANTA CLARA DE OLIVEIRA PABIS -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B20412BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 75/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 75/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura mantida para o dia 08 de julho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 08/07/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 08/07/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 26 de junho de 2025.

Rio Azul, 25 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:20740A92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 82/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra RETIFICADO o Pregão ELETRÔNICO, nº. 82/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 10 de julho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE DERIVADOS DE PEDRA DE FERRO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as

exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 10/07/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 10/07/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 26 de junho de 2025.

Rio Azul, 25 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:942A6261

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
31/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
31/2025
OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/FNDE/MEC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA
CNPJ.: 36.519.422/0001-15
VALOR: 5.138.840,64 (Cinco Milhões Cento Trinta Oito Mil Oitocentos Quarenta Reais E Sessenta E Quatro Centavos)
Embasamento legal: com fundamento no art. 86, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.
Rio Azul, 25 de junho de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6187BC50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, **MARCOS JUNIOR DE LIMA**, matrícula nº 2665-1, ocupante do cargo de Enfermeiro/ESF, como Coordenador de Vigilância Epidemiológica, neste município, a partir de 16 de junho de 2025;
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 176/2022, a partir de 16/06/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:D22144F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Revogar, a partir de 01 de junho de 2025, as seguintes Portarias:
I - Portaria nº **144/2023**, de **01 de agosto de 2023**;
II - Portaria nº **17/2025**, de **10 de janeiro de 2025**.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:2B1620CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA- 201 -2025- CULTURA

Portaria no 201-2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. Após reunião do Conselho Municipal de Cultura referente a Apresentação da Chamada Pública 002/Lei Paulo Gustavo, foi decidido por unanimidade a escolha da Empresa F R Produções Artísticas, inscrita no CNPJ 28.466.114/0001-40, localizada na Rua Piauí, 589 na cidade de Jaguapitã – PR, para criação e execução do Projeto áudio visual/documentário do Município de Rio Branco do Ivaí, a empresa atende todas as condições necessárias previstas no edital para execução do mesmo.

Participaram da reunião:

- Felipe Bueno, como representante da Secretaria de Cultura;
- Irene Chabowski de Almeida, como representante do Conselho Municipal de Cultura;

- Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes, Carmem Julia do Nascimento e Tatyane Martineli, como representantes da administração municipal, indicados pelo Prefeito. Art. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7A9E63E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA- 202 -2025- RH

PORTARIA Nº. 202/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. WILLIAN DOS SANTOS BERNARDO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2024 à 05/05/2025, a partir do dia 10 de Junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4EB3BC3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.953/2025

‘Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).’

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL	
Funcional 18.001.0013.0392.0006.2034	Programática:	Atividade: CULTURA PARA TODOS
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 28.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):]

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL	
Funcional 18.001.0013.0392.0006.2034	Programática:	Atividade: CULTURA PARA TODOS
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 28.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de junho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:5BEE1296

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.954/2025

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **ROSANGELA NODARY DE CASTRO**, portadora da matrícula funcional 45981, do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, nomeada pelo Decreto nº 2.839/2007, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de junho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:212AFF3F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.955/2025

"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art.1ºFica desligado do quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, o servidor estatutário, aposentado voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	RG	Cargo	Data Desligamento
29651	NEUSIR APARECIDA SCHENEIDER	X.XXX.742-9	Agente de Manutenção I	13/06/2025

Parágrafo único Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49, da Lei Municipal nº 465, de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.

Art.2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, este deverá encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de afastamento de cada um dos Servidores, conforme consta do art. 1º deste Decreto.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de junho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:05025B92

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.956/2025

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora da matrícula funcional 84921, do cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de junho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:904AAD3B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.957/2025

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art.1º Exonerar a servidora **ANNA BEATRIZ BRANDT**, portadora da matrícula funcional nº 95542, do cargo de Gerente de Atividades Administrativas, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, nomeada pelo Decreto nº 7.890/2025, a partir de 03 de junho de 2025.

Art.2º Exonerar o servidor **GUILBER STASK GOIS**, portador da matrícula funcional nº 90521, do cargo de Gerente de Atividades Técnicas, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, nomeado pelo Decreto nº 7.670/2025, a partir de 03 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de junho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:08839348

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 02/2025 - PSS 003/2025

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DOPARANÁ, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.911/2025 de 28 de maio de 2025, que criou a Comissão para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 003/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo, a qual realizará o recebimento, conferência e avaliação dos documentos apresentados para a prova de títulos; examinar os pedidos de recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer fundamentado e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

RESOLVE:

Retificar o Edital de Abertura PSS 003/2025, adequando o Anexo I do Cronograma estabelecendo novos prazos - As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão Coordenadora para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, indicar alterações.

1. Onde se lê:

ANEXO II – CRONOGRAMA

PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
Evento	Data prevista
Publicação do Edital de Abertura	30/05/2025
Taxa de inscrição	Isenta
Período de Interposição de Impugnações ao Edital	02/06/2025 a 03/06/2025
Publicação do Resultado das Impugnações ao Edital	05/06/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES (exclusivo via internet)	06/06/2025 ao 11/06/2025
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	13/06/2025
Período de Interposição de Recursos à Lista Preliminar de Inscritos	16/06/2025 ao 17/06/2025
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos	18/06/2025
Período de Realização dos Protocolos de Títulos	Das 9h de 23/06/2025 até as 16h de 25/06/2025
Período de Realização das Bancas de Heteroidentificação Fenotípica	26/06/2025
Publicação da Classificação Provisória —pontuações da Prova de Títulos e decisões das Bancas de Heteroidentificação Fenotípica	02/07/2025
Período de Interposição de Recursos à Classificação Provisória	03/07/2025 a 04/07/2025
Publicação da Classificação Definitiva – Homologação do Resultado	08/07/2025

2. Leia-se:

ANEXO II – CRONOGRAMA

PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
Evento	Data prevista
Publicação do Edital de Abertura	30/05/2025
Taxa de inscrição	Isenta
Período de Interposição de Impugnações ao Edital	02/06/2025 a 03/06/2025
Publicação do Resultado das Impugnações ao Edital	05/06/2025
Período de Inscrições (exclusivo via internet)	06/06/2025 ao 11/06/2025
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	13/06/2025
Período de Interposição de Recursos à Lista Preliminar de Inscritos	16/06/2025 ao 17/06/2025
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos	18/06/2025
Período de Realização dos Protocolos de Títulos	Das 9h de 23/06/2025 até as 16h de 30/06/2025
Período de Realização das Bancas de Heteroidentificação Fenotípica	01/07/2025
Publicação da Classificação Provisória —pontuações da Prova de Títulos e decisões das Bancas de Heteroidentificação Fenotípica	07/07/2025
Período de Interposição de Recursos à Classificação Provisória	08/07/2025 até 16h de 09/07/2025
Publicação da Classificação Definitiva – Homologação do Resultado	10/07/2025

Rio Branco do Sul, 25 de junho de 2025

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:693C52BA

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE RETIFICAÇÃO 03/2025 - PSS 001/2025

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.796/2025 de 10 de abril de 2025, que criou a Comissão para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo, a qual realizará o recebimento, conferência e avaliação dos documentos apresentados para a prova de títulos; examinar os pedidos de recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer fundamentado e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à demanda excepcional e temporária, decorrente da insuficiência de servidores em razão de aposentadorias, licenças para tratamento de saúde por período superior a quinze dias, exonerações a pedido e falecimentos, e a impossibilidade de remanejamento de pessoal para o exercício das funções, visando ao suprimento de carências temporárias ou até a realização de concurso público.

RESOLVE:

Retificar o Edital de Abertura Nº 001/2025, alterado pelo Edital de Retificação 02/2025, adequando o Anexo I do Cronograma, estabelecendo novos prazos, conforme item **12.10** constante no Edital acima citado - “As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão Coordenadora para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, indicar alterações.” Alterando assim, a data prevista para a publicação da Classificação Definitiva – Homologação do Resultado.

1 Onde se lê:

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	24/04/2025
Taxa de Inscrição	Isenta
Período de Interposição de Impugnações ao Edital de Abertura	25/04/2025 à 28/04/2025
Publicação do Resultado das Impugnações ao Edital de Abertura	30/04/2025
Período de Inscrições (exclusivamente via internet)	Das 9h de 05/05/2025 até as 16h de 12/05/2025
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	14/05/2025
Período de Interposição de Recursos à Lista Preliminar de Inscritos	15/05/2025 e 16/05/2025
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos	21/05/2025
Período de Realização das Bancas de Heteroidentificação Fenotípica	22/05/2025
Período de Realização dos Protocolos de Títulos	Das 9h de 23/05/2025 até as 16h de 27/05/2025
Publicação da Classificação Provisória: Pontuação Prova de Títulos e Decisão da Banca de Heteroidentificação Fenotípica	13/06/2025
Período de Interposição de Recursos à Classificação Provisória.	16/06/2025 e 17/06/2025
Publicação da Classificação Definitiva – Homologação do Resultado	*30/06/2025*

2 Leia-se:

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	24/04/2025
Taxa de Inscrição	Isenta
Período de Interposição de Impugnações ao Edital de Abertura	25/04/2025 à 28/04/2025
Publicação do Resultado das Impugnações ao Edital de Abertura	30/04/2025
Período de Inscrições (exclusivamente via internet)	Das 9h de 05/05/2025 até as 16h de 12/05/2025
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	14/05/2025
Período de Interposição de Recursos à Lista Preliminar de Inscritos	15/05/2025 e 16/05/2025
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos	21/05/2025
Período de Realização das Bancas de Heteroidentificação Fenotípica	22/05/2025
Período de Realização dos Protocolos de Títulos	Das 9h de 23/05/2025 até as 16h de 27/05/2025
Publicação da Classificação Provisória: Pontuação Prova de Títulos e Decisão da Banca de Heteroidentificação Fenotípica	13/06/2025
Período de Interposição de Recursos à Classificação Provisória.	16/06/2025 e 17/06/2025
Publicação da Classificação Definitiva – Homologação do Resultado	*04/07/2025*

Rio Branco do Sul, 25 de junho de 2025.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 001/2025

Decreto Municipal Nº 7.796/2025.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:59C252D8

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMEL Nº001/2025

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SEMEL Nº 001/2025, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 25 de junho de 2025.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CLASSIFICAÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	CPF
10	Júlio Santos Castro Filho	100.316.4898-21

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:653A4303

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de identificação visual (placas, letras caixa, placas de inauguração, placas de homenagem, sinalização interna e externa) e Serviços de plotagem de veículos oficiais, destinados ao Novo Hospital Municipal de Rio Branco do Sul, às secretarias e aos departamentos, conforme especificações técnicas, locais de instalação e padrões de identidade visual estabelecidos pela Administração Pública Municipal. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 468.358,22. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 26/06/2025, até às 08:00 horas do dia 09/07/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 09/07/2025, às 08:30 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 09/07/2025 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência, do dia 26/06/2025 ao dia 09/07/2025. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 25/06/2025.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT

Agente de Contratação

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:8FF9385A

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas alimentares, dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 704.867,31,00 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 26/06/2025, até às 08:00 horas do dia 10/07/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 10/07/2025, às 08:30 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 10/07/2025 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência, do dia 26/06/2025 ao dia 10/07/2025. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 25/06/2025.

RAFAELA LUIZE BUENO

Agente de Contratação

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:1530616F

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

Extrato: Contrato nº 221/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 024/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um (01) Gerador Carenado a Diesel 132/165kva (220/127v) com instalação e garantia mínima de 12 meses, com objetivo de equipar/estruturar as NOVAS instalações do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** GENSET SOLUTIONS IND COM IMP EXP DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA. **Valor Total do Contrato:** R\$ 85.000,00. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Execução do Contrato:** 23/06/2025 a 22/12/2025. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 22/04/2026. **Fiscais de Contrato:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 23/06/2025.

RAFAELA LUIZE BUENO

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:C4D7C56A

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 030/2025

Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 030/2025. **Objeto:** Contratação de apresentação artística do grupo musical “Filhos do Rio Branco” para realização de performance musical durante a inauguração do Armazém da Família no Município de Rio Branco do Sul/PR. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II, alínea **Contratado:** DIRCEU MARCONDES RIBAS 46624929987, CNPJ: 16.976.124/0001-47. **Valor Unitário:** R\$ 3.000,00. **Valor Total:** R\$ 3.000,00. **Prazo de Execução:** 30 dias, iniciando imediatamente após a publicação no Portal Nacional de Contas Públicas (PNCP). **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Fiscal da Contratação:** Nilza Aparecida de Sousa. **Data da ratificação:** 23/06/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO

Agente de Contratação – Decreto n.º 7.179/2024

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:9C5204C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08 /2025 EDITAL Nº 06/2025**

1. O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), torna público mais uma chamada do Chamamento Público nº 08/2025, referente ao Serviço Público de Transporte Universitário Intermunicipal Gratuito.

2. Ficam convocados os inscritos a seguir elencados:

	Chamada Para Vagas Remanescentes pós período de inscrição - Rota I Bairros
1	Kamily Fernanda de Faria Machado
2	Renato Cezar Armstrong Neto

	Chamada Para Vagas Remanescentes pós período de inscrição - Rota II Centro
1	Samuel Matias dos Santos
2	Enrico Aller de Oliveira
3	Claudinei Costa Rosa Junior
4	Jennifer Faria de Lara
5	Isabela Bonfim Santos de Lara

3. O início do transporte será imediato após a convocação.
4 Na hipótese de vagas remanescentes será divulgada nova lista.
5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 24 de junho de 2025.

ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:C3379710

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 108/2025**

Aprova a Instrução Normativa nº 03, de 25 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 03, de 25 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, que “Dispõe sobre a contratação dos professores aprovados no Concurso Público nº 01/2024.”

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1C86A0AF

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 969/2025**

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de

Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e com a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos constantes no Processo Digital nº 13987/2025.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo de Sindicância, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº 3350, de 2024 e com a Portaria nº 624, de 28 de março de 2025 e alterações, conforme segue:

- I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza;
II – Membro/Secretária: Karina Künel Spagnol;
III - Membro: Ana Cristina Schütz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C287378D

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMDM Nº 006/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 2660/2016 de 10 de agosto de 2016; Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, At. 7º § 2º, em reunião extraordinária realizada presencialmente na sede da secretaria de Assistência Social, no dia 25 de junho de 2025:

RESOLVE:

Art.1º-Eleger os membros para compor a comissão executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher referente ao triênio 2025/2028, conforme prevê a lei nº 2660/2016 que criou o CMDM nos seus artigos 6º, 11º e 12º, ficando assim constituída:

- Presidente: Karina Künel Spagnol
·Vice-presidente: Daniela Maria Lima Bastos Franco
·Secretário Geral: Viviane Torres Pereira

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, em 25 de junho de 2025.

DANIELA MARIA LIMA BASTOS FRANCO
Vice-Presidente do CMDM

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9EC8D4FD

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMDM Nº 007/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 2660/2016 de 10 de agosto de 2016; Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, At. 7º § 2º, em reunião extraordinária realizada presencialmente na sede da secretaria de Assistência Social, no dia 25 de junho de 2025:

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar a adesão do município referente ao repasse fundo a fundo da Deliberação 25/2025 SEMIPI/PR, para a construção de um espaço denominado “Casa da Mulher Paranaense”.

Art.2º-Aprovar plano de trabalho referente a Deliberação 25/2025 SEMIPI/PR.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, em 25 de junho de 2025.

KARINA KÜNEL SPAGNOL

Presidente do CMDM

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:DE813775

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 004/2025 UASG 987823**

Processo: 118/2025. Objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS ADOLF WOLF, EXP. LUIZ STOEBERL FILHO, FRANCISCO FRADE, MARCÍRIO TADEU FERNANDES E ELYSIO AMANTINO W. VON LINSINGEN. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 26/06/2025 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 26/06/2025 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **11/07/2025 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 25 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:9BB56B25

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 096 – PROCESSO Nº 191/2025**

Objeto: Aquisição de caixas plásticas vazadas para armazenamento. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 25 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:FA50FAB9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 097 – PROCESSO Nº 190/2025**

Objeto: Aquisição de medalhas para a 2ª Meia Maratona do município de Rio Negro. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20 (vinte) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 25 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:E29D05A0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 098 – PROCESSO Nº 186/2025**

Objeto: Aquisição de cabo ECG, sonda de aspiração e solução de glicerina. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 07 (sete) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 25 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:194AC4DD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE EMPREITADA
N.º 049/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2024
ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87 e a **CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** com sede na Rua Senador Souza Naves, 569; bairro Centro na cidade da Lapa-PR, registrada no CNPJ /MF sob nº **10.569.078/0001-85** neste ato representada por **JAIR HAMMERSCHMIDT** inscrito no CPF nº 961.736.969-91, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de execução da **EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL ESPECIAL TIA APOLÔNIA, em mais 1 (um) mês**, retroativo ao dia **09/06/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este termo. Rio Negro/PR, 13 de junho de 2025

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:12013AE0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE EMPREITADA
N.º 049/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2024
ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87 e a **CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** com sede na Rua Senador Souza Naves, 569; bairro Centro na cidade da Lapa-PR, registrada no CNPJ /MF sob nº **10.569.078/0001-85** neste ato representada por **JAIR HAMMERSCHMIDT** inscrito no CPF nº 961.736.969-91, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das

partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de execução da **EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL ESPECIAL TIA APOLÔNIA, em mais 1 (um) mês**, retroativo ao dia **09/06/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este termo. Rio Negro/PR, 13 de junho de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:96CE99BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO N.º
011/2024 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

CONSUMIDORA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **DISTRIBUIDORA a COPEL DISTRIBUIÇÃO**, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Smeici Ouriques, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG 7.650.771-6 SSP/PR, CPF 035.133.179-48, resolvem modificar unilateralmente o Contrato 11/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do n.º 011/2024, por parte da Administração, visando à troca de dotação. **Dotação Orçamentária:** 1012 – 14.001.04.122.0002.2.059.3.3.90.39.43.99 – Fonte 000. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 25 de junho de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:79F3AF66

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR -
IPRERINE
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 PROCESSO
DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 23/2025

Objeto: Inscrições, com a hospedagem já inclusa, no “**23º Congresso Previdenciário da APEPREV e 2º Seminário Internacional de Previdência**”.

Fornecedor: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais

CNPJ: 05.763.089/0001-61

Valor global: R\$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais).

Prazo de execução: 10, 11 e 12 de setembro de 2025.

Fundamentação: Contratação direta, por inexigibilidade, conforme inciso I do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

Data: 20/06/2025

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:8B6F51D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024

Primeiro Aditivo de Contrato que entre si fazem de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, n.º 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, xxxxxxxx, portadora do RG n.º 8.xxx.xxx-9/SSP-PR e sob o CPF n.º 037.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxx, xxx – xxxxxxxx, xxxxxxxx, na cidade de Rolândia – PR, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIACAO GARCIA LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 78.586.674/0001-07, estabelecida na Avenida Celso Garcia Cid, n.º 1100, CEP 86.039-000, Boa Vista, na cidade de Londrina/PR, neste ato representado pelo Senhor **ESTAFANO BOIKO JUNIOR**, brasileiro, xxxxxxxx, empresário, portador do RG n.º 3xxxxx4-5/SSP-PR e sob o CPF: 869.xxx.xxx-53, domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, xxx xxxxxxxxxxxx, CEP: 86.xxx.x45, Londrina –PR, administrador, conforme 120ª alteração do contrato social da Empresa e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, ajustam e assinam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **05/07/2025** e término em **05/07/2026**, conforme a lei 14.133/2021, considerando que o mesmo atende ao interesse público como vantajoso e renovando as quantidades contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Referente a Cláusula Segunda, do valor, ficam repactuados os preços contratados, com base no reajuste autorizado pelo órgão competente – Departamento de Estradas de Rodagem – DER Paraná, por meio da Resolução AGEPAR n.º 12/2025, passando o valor da tarifa de transporte para **R\$ 6,30** (seis reais e trinta centavos).

Parágrafo Primeiro:

O presente aditivo perfaz o montante de **R\$ 3.465,00** (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.

Parágrafo Segundo:

O valor total do contrato passa de **R\$ 3.272,50** (três mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para **R\$ 6.737,50** (seis mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste aditivo de contrato, dotação orçamentária própria: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo -3.3.90.39.72.00.00.00 – Vale Transporte.

CLÁUSULA QUARTA

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Junho de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDENCIA	VIACAO GARCIA LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JANAÍNA COSCRATO	AMANDA BEATRIZ PEREIRA
CPF: 060.xxx.xxx-98	CPF: 113.xxx.xxx-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:992E85E9

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024

Primeiro Aditivo de Contrato que entre si fazem de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - ROLÂNDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, xxxxxx, portadora do RG nº 8.xxx.xxx-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxx, xxx – xxxxxxxx, xxxxxxxx, na cidade de Rolândia – PR, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 77.557.635/0001-19, estabelecida na Rua Messias Wilmar de Souza, nº 756, – Vila Recreio – Londrina/PR, CEP: 86.025-780, neste ato representado por seu Administrador Conselheiro, Senhor HÉLIO DALMASO MENEHIM, inscrito no CPF sob o nº 026.xxx.xxx-02, portador da carteira de identidade nº 12.xxx.xxx –SSP/SP e pelo seu Procurador, Senhor, ROGÉRIO BICEGLIA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 222.xxx.xxx-44, portador da carteira de identidade nº 3x.xxx.xx9 – SSP/SP residentes e domiciliados na Rua xxxxxxxx, nº xxxx – xxxxxxxx – Londrina/PR, CEP: 86.xxx-x80, e-mail juridico4@tcgl.com.br e telefone (43) 3378-2414, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, ajustam e assinam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **05/07/2025** e término em **05/07/2026**, conforme a lei 14.133/2021, considerando que o mesmo atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Referente a Cláusula Segunda, do valor, fica mantido o valor da tarifa de transporte em **R\$ 5,75** (cinco reais e setenta e cinco centavos) conforme Decreto nº 1.675 de 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo Primeiro:

O presente aditivo perfaz o montante de **R\$ 3.162,50** (três mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.

Parágrafo Segundo:

O valor total do contrato passa de **R\$ 3.162,50** (três mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para **R\$ 6.325,00** (seis mil trezentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste aditivo de contrato, dotação orçamentária própria: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.39.72.00.00.00 – Vale Transporte.

CLÁUSULA QUARTA

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Junho de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDENCIA	TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JANAÍNA COSCRATO	AMANDA BEATRIZ PEREIRA
CPF: 060.xxx.xxx-98	CPF: 113.xxx.xxx-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:0F72D95C

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2020

Ref.: Dispensa de Licitação nº 003/2020

AS PARTES:

NENZO SIMM, brasileiro, xxxxxx, comerciante, portador do RG nº 51x.xxx-9 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº 106.xxx.xxx-68 e, **VERA CRUZ SIMM**, brasileira, xxxxxx, professora aposentada, portadora do RG nº 1.xxx.xxx SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº 572.xxx.xxx-91, residentes e domiciliados na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, xxxxxxxx, CEP: 19.xxx-x60, na cidade de Presidente Prudente – SP, doravante denominado **LOCADOR**; neste ato representado por seu procurador o Sr. **CLAUDIO JOSÉ SIMM**, brasileiro, xxxxxx, economista, portador do RG nº 3xxxxxxxx5, e do CPF/MF sob o nº 461.xxx.xxx-68, residente e domiciliado em Brasília/DF.

E de outro,o**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - ROLÂNDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, xxxxxx, portadora do RG nº 8.xxx.xxx-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxx, xxx – xxxxxx, Rolândia/PR doravante apenas designado **LOCATÁRIO**;

Em conformidade com a Lei nº. 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, bem como a Lei nº. 8.666/1993, que dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública, licitações e contratos administrativos, ajustam e acordam o presente aditivo de contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 02 (dois) meses, com início em **01/07/2025** e término em **01/09/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica aditivada a Cláusula quarta, do preço, passando o valor mensal de **R\$ 3.265,49**(três mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), para **R\$ 3.435,34** (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), tendo por base de reajuste de 5,201420%, que corresponde à variação do INPC.

Parágrafo Primeiro:

O presente aditivo perfaz o montante de **R\$ 6.870,68**(seis mil oitocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), correspondente aos 02 (dois) meses, conforme Cláusula anterior.

Parágrafo Segundo:

O valor total do contrato passa de **R\$ 176.327,28** (cento e setenta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 183.197,96** (cento e oitenta e três mil cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste aditivo de contrato, dotação orçamentária própria: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa física.

CLÁUSULA QUARTA

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Junho de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Municipal de Rolândia – Rolândia Previdência
Locatário

NENZO SIMM

Locador

VERA CRUZ SIMM

Locador

TESTEMUNHAS:

JANAÍNA COSCRATO

CPF: 060.xxx.xxx-98

AMANDA BEATRIZ PEREIRA

CPF: 113.xxx.xxx-92

Publicado por:

Janaina Coscrato

Código Identificador: AE0A24DE

SECRETARIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Município de Rolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, considerando o estímulo à atuação participativa do cidadão na administração pública em todas as suas esferas e à Legislação Municipal que institui o Conselho Municipal de Esporte (COMESP) em Rolândia,

COMUNICA a todos os interessados que realizará a “1ª Conferência Municipal do Esporte”, com o intuito de eleger os membros do Conselho Municipal do Esporte – COMESP representantes da sociedade rolandense.

1. DA REALIZAÇÃO: A 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer será realizada nos dias 08 e 09 de julho de 2025, com início às 19:00h no primeiro dia, no Centro Cultura Nanuk, Rua Arthur Thomas, esquina com Rua Duque de Caxias, 1679 – Centro – Rolândia – PR.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 PARA CANDIDATOS: Deverão realizar sua inscrição, no local e período estabelecidos por este chamamento, com a documentação exigida e ter seu domicílio no município de Rolândia. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Esportes, com sede no Ginásio Emílio Gomes, Avenida Castro Alves, 2116 – Centro – Rolândia – PR.

2.2 PARA ELEITORES: Os interessados deverão ter 16 anos completos, comparecer no horário e local previstos, portando documento de identificação oficial original (RG, CNH), CPF e comprovante de residência ou comprovante de domicílio profissional.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 PARA CANDIDATOS: Os interessados em disputar a eleição ao Conselho Municipal do Esporte deverão realizar sua inscrição no prazo inicial no dia 30 de junho e encerramento até o dia 03 de julho de 2025, das 08:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esportes de Rolândia, com sede no Ginásio Emílio Gomes, Avenida Castro Alves, 2116 – Centro – Rolândia – PR. Para isso, o candidato deverá se enquadrar em alguma das três dimensões: formação esportiva, excelência esportiva e esporte para vida toda. Apresentando documento oficial com foto e comprovante de endereço no município de Rolândia. Os candidatos deverão ter no mínimo 18 anos completos. Os inscritos como candidatos automaticamente estarão inscritos como eleitores.

3.2 PARA ELEITORES: As inscrições serão realizadas no dia da Conferência, 08 de julho de 2025. Os interessados deverão ter 16 anos completos, comparecer no horário e local previstos, portando documento de identificação oficial original (RG ou CNH), CPF e comprovante de residência com domicílio em Rolândia.

4. DO TEMA: Durante o Encontro, será discutida a importância do Conselho Municipal do Esporte, bem como será realizada a eleição dos membros do conselho representando a sociedade civil de Rolândia.

5. DAS CANDIDATURAS E ELEIÇÃO: Os candidatos presentes que cumpram as exigências deste chamamento e em conformidade com a Lei Municipal que institui o COMESP em Rolândia poderão se candidatar a membros do COMESP como representantes da sociedade civil. Para isso, o candidato em questão deverá se enquadrar em alguma das três dimensões: formação esportiva, excelência esportiva e esporte para vida toda. A comunidade presente será orientada para votação.

Outras informações: Outras informações poderão ser obtidas por meio dos telefones (43) 3906-1116 / 3906-1117 ou, em dias úteis, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rolândia, 26 de junho de 2025.

ODYR GIORDANI JUNIOR

Secretário Municipal de Esportes

ANEXO I 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal do Esporte de Rolândia, convocada através do Chamamento Público nº 001/2025, de 26 de junho de 2025, tem por objetivo:

I. Eleger os novos membros Conselheiros representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal do Esporte.

Art. 2º Constituirá tema principal da 1ª Conferência Municipal do Esporte as eleições para composição do Conselho Municipal do Esporte.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal do Esporte de Rolândia será realizada nos dias 08 e 09 de julho de 2025, com início às 19:00h no primeiro dia, no Centro Cultura Nanuk, Rua Arthur Thomas, esquina com Rua Duque de Caxias, 1679 – Centro – Rolândia – PR.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal do Esporte será conduzida pelo Secretário Municipal de Esporte e, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor designado.

Art. 5º A organização da 1ª Conferência Municipal do Esporte ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal do Esporte terá a seguinte programação para o primeiro dia (08 de julho de 2025):

- I. Inscrição, Credenciamento e entrega de cédulas e crachás: das 18:30h às 19:00h;
- II. Abertura Solene: das 19h00min às 19h15min;
- III. Leitura da Lei Municipal que institui o COMESP em Rolândia: das 19h15min às 20h00min;
- IV. Palestra “Esporte em Rolândia e a importância do COMESP”: das 20h00min às 20h30min;
- V. Apresentação dos candidatos ao Conselho Municipal do Esporte: das 20h30min às 21h00min;
- VI. Eleição dos membros do Conselho Municipal do Esporte: das 21h00min às 21h30min;
- VII. Leitura e assinatura da Ata, e encerramento do primeiro dia: das 21h30min às 22h00min.

A programação do segundo dia (09 de julho de 2025) será divulgada oportunamente, focada em debates e proposições para o esporte municipal.

CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal do Esporte terá assegurada a ampla participação de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 8º Para a 1ª Conferência Municipal do Esporte, os participantes serão constituídos em três categorias:

- I. Candidatos a membros do Conselho Municipal do Esporte: deverão obrigatoriamente estar presentes na Conferência, ter inscrição completa e homologada anteriormente e respeitar as demais determinações deste Regulamento;
- II. Eleitores;
- III. Observadores sem direito a voz e voto.

Art. 9º Não poderão se candidatar a membro conselheiro, representantes da sociedade civil que ocupem cargo em comissão na Administração Pública Municipal, e servidores de carreira.

Art. 10. O candidato a membro conselheiro automaticamente já fica habilitado a participar também como eleitor.

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES PARA ELEITORES DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE

Art. 11. As inscrições para os eleitores poderão ser efetuadas até o dia 08 de julho de 2025, no local da Conferência (no horário especificado para inscrição e credenciamento), com preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação de todos os documentos previstos neste Regulamento.

Art. 12. Para ser eleitor é necessário:

- I. Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, no ato da inscrição;
- II. Residir ou trabalhar em Rolândia;
- III. Efetuar a inscrição corretamente, de acordo com o previsto neste Regulamento.

Art. 13. Os inscritos que não apresentarem a documentação solicitada terão sua inscrição rejeitada, e passarão a compor a categoria de observadores sem direito a voz e voto.

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE

Art. 14. As inscrições para os candidatos a membro do Conselho deverão ser efetuadas no prazo com início no dia 30 de junho e encerramento no dia 03 de julho de 2025, das 08:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esportes de Rolândia, com sede no Ginásio Emilio Gomes, Avenida Castro Alves, 2116 – Centro – Rolândia – PR, com preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação de todos os documentos previstos neste Regulamento, quais sejam:

I - Documento oficial com foto

II - Comprovante de endereço no município de Rolândia.

Os candidatos deverão ter no mínimo 18 anos completos. Os inscritos como candidatos automaticamente estarão inscritos como eleitores.

Art. 15. Para o Conselho Municipal do Esporte, de acordo com o Regimento Interno do órgão (Lei Municipal que institui o COMESP em Rolândia), serão indicados 09 (nove) membros titulares e seus suplentes governamentais e eleitos 09 (nove) representantes da sociedade civil e seus suplentes.

Art. 16. Para ser candidato a membro conselheiro municipal é necessário:

- I. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
- II. Documento comprovando o domicílio no município de Rolândia;
- III. Documento de Identificação oficial e CPF (originais).

CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES

Art. 17. Os aspectos que devem ser observados pelos eleitores para a escolha dos Membros Conselheiros são:

- I. Efetiva participação na área do Esporte;
- II. Boa capacidade de argumentação;
- III. Facilidade em participar de processos de construção coletiva;
- IV. Disponibilidade para reuniões em horário comercial;
- V. Comprometimento com a difusão dos resultados das políticas públicas esportivas.

Art. 18. Cada candidato terá o prazo máximo e cronometrado de 03 (três) minutos para sua apresentação à comunidade.

Art. 19. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 20. Os eleitores deverão preencher suas cédulas com o número e/ou o nome do candidato, de forma legível, e depositar na urna ou envelope, conforme orientação da organização.

Parágrafo único. A organização realizará a apuração dos votos e divulgará os nomes dos eleitos na plenária.

Art. 21. Em caso de empate, em qualquer das etapas do processo de eleição, a data de nascimento servirá como critério de desempate, dando vitória ao representante de maior idade; permanecendo o empate, o desempate será feito por sorteio nominal.

Art. 22. No caso de não existirem candidatos para o Conselho Municipal do Esporte, a Administração Pública deverá realizar nova eleição para ocupação das vagas remanescentes.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Secretaria Municipal de Esportes disponibilizará a ata para acesso aos interessados.

Parágrafo único. Os eleitos Conselheiros deverão aguardar o encerramento da 1ª Conferência Municipal de Esporte para assinar a ata.

Art. 24. Os demais membros dos Conselhos serão, conforme previsto em legislação, indicados pela Administração Pública Municipal, por se tratarem de representação governamental.

Art. 25. Os Conselheiros Eleitos ou indicados nos termos deste Regulamento serão oficializados por Decreto Municipal, com mandato até 31 de dezembro de 2028, permitindo-se uma recondução, de acordo com a legislação.

Art. 26. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela organização da 1ª Conferência Municipal do Esporte.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:31FCA71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2025

ARTIGO Nº. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta cidade, nos termos do art. 78, inciso I c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO** para “Chamamento Público/Credenciamento para o credenciamento de empresas (pessoa jurídica), para execução de atendimentos por equipes para o Centro de Neurodesenvolvimento”, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de chamamento público, com fulcro no art. 78, inciso I c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos; encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

Concomitante, aborda o art. 79, inciso I da referida lei:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

A secretaria solicitante apresenta a seguinte justificativa para a presente contratação: Para funcionamento do Centro de Neurodesenvolvimento foram adquiridos materiais e equipamentos que possibilitarão o atendimento individual, mediante a elaboração de Plano Terapêutico Singular (PTS) por equipe multiprofissional, entretanto existe a falta de mão de obra qualificada em rede até que se avalie aptidão e qualificação dos profissionais convocados pelo concurso público. Fato que motivou o município a buscar solução que garanta atendimento a essa população em curto espaço de tempo, de forma provisória, até qualificação dos profissionais.

Como solução, a gestão municipal esta lançando edital de credenciamento de empresas, que atuarão no Centro de Neurodesenvolvimento, com exigência de profissionais qualificados e tempo de experiência mínima de dois anos, é importante ressaltar que os concursados terão a oportunidade de conviver *in loco* com os profissionais terceirizados já capacitados. Essa convivência garante experiência, vivência e auxílio na capacitação específica da função em questão, o que é fundamental para a formação de profissionais. O

contato direto com os assistidos gera um vínculo afetivo, criando um círculo virtuoso de aprendizado e familiaridade. Assim, quando os contratos dos terceirizados chegarem ao fim no prazo estipulado, os concursados já estarão capacitados, com a experiência necessária e um vínculo afetivo estabelecido com os assistidos, o que garante uma melhor aceitação e continuidade do tratamento.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

Item	Und. Med.	Qnt.	Discriminação do Item*	R\$ Mensal	R\$ Total
01	SVC	12 Meses	Credenciamento de empresas, pessoa jurídica, para execução de atendimentos por equipes, que forneça a estrutura: nas seguintes funções e especialidades, respectivamente: Profissional da Área da Saúde com nível superior, com especialização em Psicomotricidade ou em Estimulação Precoce (concluída ou em andamento); Psicólogo, com abordagem na Teoria Psicanalítica; Profissional da Área da Saúde ou Educação com nível superior, com especialização em Psicomotricidade (concluída ou em andamento); Profissional da Área da Saúde ou Educação com nível superior, com especialização em Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia (concluída ou em andamento); Fonoaudiólogo, nas condições estabelecidas.	R\$ 45.200,00	R\$ 542.400,00

• CONTRATAÇÃO

Os futuros contratados deverão apresentar a documentação necessária para análise no prazo de **26 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 25 DE JUNHO DE 2026**, conforme estipulado em edital, para que sejam credenciados e estejam aptos a prestarem os serviços.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de R\$ 542.400,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), devendo ser pago de forma parcelada conforme critério estabelecido pela secretaria competente no Termo de Referência.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente processo será imediato, sendo contratado para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e previsão legal.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 88 e 2.621/2025.

ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DIR. DE APOIO PEDAGÓGICO

DOTAÇÃO: 123650008.6.039.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

• DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente CREDENCIAMENTO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para o CREDENCIAMENTO e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 24 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação deste processo licitatório por CREDENCIAMENTO, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 24 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Barbara Marcello da Cunha

Código Identificador:83F9F613

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO **AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº** **079/2025 – PMR. PROCESSO Nº 131/2025.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Uniformes para os Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança do Município de Rolândia (PR).
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 27.960,29.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 09/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 09/07/2025.

Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 25 de junho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:FA41DAFC

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM **LEI MUNICIPAL Nº 33/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 33/2025

Dispõe sobre o reajuste do valor da Gratificação por Tempo Integral – GTIDE, verba de natureza

transitória e contingente, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 21, de 23 de março de 2022, e em continuidade ao disposto na Lei nº 18, de 26 de abril de 2023, fica reajustado o valor da Gratificação por Tempo Integral – GTIDE, verba de natureza transitória e contingente, considerando:

I – O O Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de maio de 2023 a abril de 2024, no percentual de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento), elevando o valor da GTIDE de R\$ 1.200,14 (um mil, duzentos reais e quatorze centavos) para R\$ 1.238,90 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

II – O INPC acumulado no período de maio de 2024 a abril de 2025, no percentual de 5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento), aplicado sobre o valor reajustado do inciso anterior, elevando a GTIDE para R\$ 1.304,68 (um mil, trezentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Artigo 2º. O valor atualizado da Gratificação por Tempo Integral – GTIDE, conforme disposto no artigo 1º desta Lei, passa a ser de R\$ 1.304,68 (um mil, trezentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo este o valor de referência vigente a partir da publicação desta Lei.

Artigo 3º. Fica autorizado o pagamento das diferenças retroativas decorrentes da não aplicação dos reajustes da Gratificação por Tempo Integral – GTIDE nos períodos devidos, totalizando:

I – Diferença mensal de R\$ 38,76 (trinta e oito reais e setenta e seis centavos), referente ao reajuste de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento), aplicada sobre o valor de R\$ 1.200,14, no período de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024, perfazendo um total de R\$ 465,12 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

II – Diferença mensal de R\$ 65,78 (sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), referente ao reajuste de 5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento), aplicada sobre o valor reajustado de R\$ 1.238,90, no período de 1º de maio de 2024 até a data da publicação desta Lei em junho de 2025, perfazendo um total de R\$ 920,92 (novecentos e vinte reais e noventa e dois centavos).

§ 1º. O total geral de diferenças retroativas devidas corresponde a R\$ 1.386,04 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) por servidor que perceba a Gratificação por Tempo Integral – GTIDE.

§ 2º. O pagamento das diferenças retroativas de que trata este artigo será realizado em parcela única, no mês subsequente à publicação desta Lei, observada a disponibilidade financeira do Município.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR, 25 de junho de 2025.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvana Canesso

Código Identificador:029A28A7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI MUNICIPAL Nº 34/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 34/2025

Dispõe sobre o reajuste do valor da Gratificação de Função para os ocupantes do cargo de motorista que exerçam a atividade de transporte escolar, nos termos da Lei Municipal nº 20/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 2º, §6º, da Lei Municipal nº 20, de 26 de maio de 2023, fica reajustado o valor da Gratificação de Função para os ocupantes do cargo de motorista que exerçam a atividade de transporte escolar, considerando:

I – O Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de maio de 2023 a abril de 2024, no percentual de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento), reajustando os valores de:

a) R\$ 600,00 (seiscentos reais) para R\$ 619,38 (seiscentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), para o motorista designado para três turnos;

b) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para R\$ 361,30 (trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos), para o motorista designado para dois turnos.

II – O INPC acumulado no período de maio de 2024 a abril de 2025, no percentual de 5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento), aplicado sobre os valores reajustados na forma do inciso I, passando a:

a) R\$ 652,26 (seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos) para o motorista designado para três turnos;

b) R\$ 380,48 (trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) para o motorista designado para dois turnos.

Artigo 2º. O valor atualizado da Gratificação de Função para Transporte Escolar, conforme disposto no artigo 1º desta Lei, passa a ser:

I – R\$ 652,26 (seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos) para os motoristas responsáveis pela realização de três turnos;

II – R\$ 380,48 (trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) para os motoristas responsáveis pela realização de dois turnos.

Parágrafo Único. Estes valores passam a vigorar a partir da publicação desta Lei.

Artigo 3º Fica autorizado o pagamento das diferenças retroativas decorrentes da não aplicação dos reajustes nos períodos devidos, totalizando:

I – Para os motoristas que exercem três turnos:

a) Diferença mensal de R\$ 19,38 (dezenove reais e trinta e oito centavos), referente ao reajuste de 3,23%, aplicada sobre o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024, perfazendo um total de R\$ 232,56 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

b) Diferença mensal de R\$ 32,88 (trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), referente ao reajuste de 5,31%, aplicada sobre o valor reajustado de R\$ 619,38 (seiscentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), no período de 1º de maio de 2024 até junho de 2025,

totalizando R\$ 460,32 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

c) Total geral devido: R\$ 692,88 (seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

II – Para os motoristas que exercem dois turnos:

a) Diferença mensal de R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos), referente ao reajuste de 3,23%, aplicada sobre o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), no período de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024, perfazendo um total de R\$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

b) Diferença mensal de R\$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos), referente ao reajuste de 5,31%, aplicada sobre o valor reajustado de R\$ 361,31 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), no período de 1º de maio de 2024 até junho de 2025, totalizando R\$ 268,52 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

c) Total geral devido: R\$ 404,12 (quatrocentos e quatro reais e doze centavos).

Parágrafo Único. O pagamento das diferenças retroativas de que trata este artigo será realizado em parcela única, no mês subsequente à publicação desta Lei, observada a disponibilidade financeira do Município.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR, 25 de junho de 2025.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvana Canesso

Código Identificador:C38B6AC3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 233, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA Nº. 233, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º CONVERTER, em abono pecuniário, 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **CLEDINA DE OLIVEIRA (1489)**, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, à partir desta data, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2024 a 31.05.2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvana Canesso

Código Identificador:59B6ABA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem Móvel:

01(uma) Plataforma basculante engate simples ou duplo, com lamina de corte, marca Impleforte Modelo Plataforma 2000, ano 2025, série 331, patrimônio 10531, de propriedade deste Município.

PARTES: O Município de Salto do Lontra, CNPJ ° 76.205.707/0001-04 e à **Associação dos Produtores Rurais Pé da Serra**, inscrita no CNPJ nº 43.760.877/0001-93, com sede na da localidade denominada Linha Nova Seção, zona rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 25 de junho de 2025 à 12 de junho de 2035.**VALOR:** Sem ônus.**LEGISLAÇÃO:** Lei Municipal nº 569 de 25 de junho de 2025.

Salto do Lontra, 25 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francis Assis Dorigoni

Código Identificador:D877CB27

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem Móvel:

01(uma) Plataforma basculante engate simples ou duplo, com lamina de corte, marca Impleforte Modelo Plataforma 2000, ano 2025, série 332, patrimônio 10532, de propriedade deste Município.

PARTES: O Município de Salto do Lontra, CNPJ ° 76.205.707/0001-04 e à **Associação dos Produtores Rurais Pio X**, inscrita no CNPJ nº 08.708.438/0001-30, com sede na localidade denominada Linha Pio X, zona rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 25 de junho de 2025 à 18 de junho de 2035.**VALOR:** Sem ônus.**LEGISLAÇÃO:** Lei Municipal nº 570 de 25 de junho de 2025.

Salto do Lontra, 25 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francis Assis Dorigoni

Código Identificador:4D26559D

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem Móvel:

01(uma) Plataforma traseira manual 2000, marca Vencedora Maqtron, Modelo Raspo, ano 2024, série 653033/2024, patrimônio 10199, de propriedade deste Município.

PARTES: O Município de Salto do Lontra, CNPJ ° 76.205.707/0001-04 e à **Associação dos Produtores da Região de Santa Rita**, inscrita no CNPJ nº 08.454.792/0001-86, com sede na localidade denominada Linha Santa Rita, zona rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 25 de junho de 2025 à 18 de junho de 2035.**VALOR:** Sem ônus.**LEGISLAÇÃO:** Lei Municipal nº 571 de 25 de junho de 2025.

Salto do Lontra, 25 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francis Assis Dorigoni

Código Identificador:0D081935

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 568 DE 25 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA – Estabelece as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art.165, § 2º, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº. 4.320 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei define as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2026. Orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único: As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I – Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II – Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- III – Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;
- IV – Assistência à criança e ao adolescente;
- V – Melhoria da infraestrutura urbana, agrícola e Meio Ambiente;

CAPÍTULO II**METAS E PRIORIDADES**

Art. 3º - As metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, também estarão estabelecidas por programas constantes do Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

Art. 4º - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2026 são apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrantes desta Lei, desdobradas em:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;

Demonstrativo III – Metas fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienações de Ativos;

Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII – Avaliação da situação financeira atuarial do regime próprio de previdência do Município;

Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – As tabelas I, III que trata o “caput” são expressas em valores correntes e constantes, caso ocorra mudanças no cenário macro-econômico do país seus valores poderão ser alterados, por Decreto do Executivo.

Art. 5º - Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026

Art. 6º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2026, a Lei Orçamentária Anual poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período 2026/2029.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único - entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

Art. 8º - Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até os valores estimulados na Lei Geral de Licitações nº 14133/2021, Art. nº 75, I e II e Art. nº 95, § 2º.

Art. 9º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, “e”, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às Metas estabelecidas na LDO.

§ 3º - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviços para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 10º - Quando da execução de programas de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizados em lei municipal. E seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual ficam claramente definidos os deveres e as obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 11º - As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidades jurídicas próprias, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Art. 12º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, o Executivo estabelecerá através de Decreto, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira e cronograma de desembolso:

I – Transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive do regime próprio de previdência;

II – Transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;

III – Eventual estoque de restos a pagar processado de exercícios anteriores;

IV - Saldo financeiro de Exercício anterior.

§ 2º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º - As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da constituição Federal, ou na Lei Orçamentária Anual.

Art. 13º - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência, para fins de equilíbrio orçamentário, classificado com a codificação 9.9.99.99 (RESERVA DE CONTINGÊNCIA).

Art. 14º - Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 0,50% (meio por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para a abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 15º - Na forma do Art. 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação da receita capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominais e primários fixados nos anexos de Metas fiscais, por ato a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de

empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivos e Legislativos adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a Educação, Saúde e Assistência Social.

§ 3º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º - Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no anexo de Metas fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receita se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 17º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 18º - O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma consolidada, em consonância com as diretrizes fixadas nesta lei, com o Art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, portaria interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual Compreenderá:

- I – O orçamento fiscal; e
- II – O orçamento de seguridade social.

§ 2º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesas, e modalidade de aplicação, nos termos da Portaria Interministerial nº. 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 19º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2026 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária daquele Poder.

Parágrafo Único - O poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo determinado no “caput” deste artigo sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de responsabilidade fiscal.

Art. 20º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 não for votado pelo Legislativo até o final da última seção legislativa do Exercício de 2025, a programação financeira poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal, ou por abertura de créditos especiais.

Art. 21º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

- I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada

resultante de impostos, incluído as transferências oriundas de impostos consoantes o disposto no Artigo 212 da Constituição federal, e 100% (cem por cento) dos recursos recebidos a título de convênio ou auxílios e destinados à área.

II - As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da receita estimada resultante de impostos incluindo as transferências federais e estaduais, e 100% (cem por cento) dos recursos de convênios destinados à saúde e recursos do SUS.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA E DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS

Art. 22º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual de que trata o Art. 22, § Único, -I- da Lei 4.320/1964 conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da receita total (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados, identificando o estoque da Dívida Ativa (Princípio da Transparência art. 48 da LRF);

III - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa no Nível de Função e Grupo de Natureza dos últimos 2 (dois) exercícios (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

IV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

V - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de comprometimento, de 2023 e 2024 (arts. 20,71 e 48 LRF);

VI - Quadro Demonstrativo das Despesas e seu percentual de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2023 e 2024 (art. 72 da LRF);

VII - Demonstrativo da Origem e aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 do ADCT);

VIII - Demonstrativo dos Recursos Vinculados a Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

IX - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro posição em 31/12/2024 (Princípio da Transparência art. 48 da LRF);

X - Quadro demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com a identificação dos credores em 2022, 2023 e 2024 (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

Art. 23º - Os Orçamentos Anuais para o Exercício de 2026, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesa em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo (arts 1º Parágrafo 1º, 4º, I, “a” e 48 da LRF).

Art. 24º - Os Projetos e Atividades priorizadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outro extraordinariamente, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º § único e 50 I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, Parágrafo 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme contida nos artigos 8º, § único e 50 I da LRF.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (art. 8º, § único e 50-I da LRF).

Art. 25º - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, com

apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão e Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser realizada por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração direta ou Indireta (art. 167 VI da Constituição Federal).

Art. 26º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidas de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² (metro quadrado) das construções, do m² (metro quadrado) das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde entre outras (art. 4º, Iº e IIº da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, Iº e IIº da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27º - A Lei Orçamentária Anual de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de crédito para atendimento para despesas de Capital, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Corrente Líquida apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (arts. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 28º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, I, da LRF).

Art. 29º - Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações, (art. 31, § 1º da LRF).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 30º - O aumento de despesas com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas ao art. 168, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica desde que obedecidos os limites previstos nos art. 20, 22, § único, e 71, todos da Lei complementar nº 101 de maio de 2000, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado a aumento de despesas com pessoal para:

- I – Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estruturas de carreira; e
- II – Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I – Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II – Lei específica para a hipótese prevista no inciso I do “caput”;
- III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do “caput”.

§ 2º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos Artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 31º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de serviços indispensáveis e emergenciais da saúde pública, em situações de extrema gravidade, no programa de coleta de lixo e transporte escolar, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

Art. 32º - As despesas com pessoal do Poder Executivo municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos sociais, não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração e a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, está vinculado a:

- I- se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II- dentro do limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 2º - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos sociais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.

Art. 33º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes no exercício de 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida a 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis) por cento para o Poder Legislativo obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 34º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no (art. 20, III da LRF (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 35º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na (LRF art. 19 e 20 da LRF):

- I - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 36º - Para efeito desta Lei os registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente de servidores de que trata o art. 18 § 1º, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Salto do Lontra, Pr., ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 37º - O Executivo Municipal autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 38º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 39º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 40º - Todo projeto de lei encaminhado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município, que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 41º - O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualizações da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização de mercado imobiliário; e

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

Art. 42º - Se a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 não for promulgada até o último dia do exercício de 2025 fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze) avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

Art. 43º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até a data de 30 de setembro de 2025, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2025.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “CAPUT” deste artigo.

Art. 44º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo.

Art. 45º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 46º - A Contabilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal do Trabalho e Fundo Municipal do Meio Ambiente, de suas receitas e despesas serão processadas conjuntamente com o orçamento geral do Município.

Art. 47º - Fica o Executivo Municipal autorizado mediante órgão central (decreto) a ajustar os programas descritos no Plano Plurianual e ações descritas na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, em ajuste a Lei Orçamentária Anual caso venha ser modificado por anulação, remanejamento, transposição e transferência do Orçamento Geral da receita e Despesa.

Art. 48º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 25 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francis Assis Dorigoni

Código Identificador:CD00594F

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO LEI Nº 569 DE 25 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Produtores Rurais Pé da Serra, da Linha Nova Seção, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Produtores Rurais Pé da Serra, inscrita no CNPJ nº 43.760.877/0001-93, com sede na da localidade denominada Linha Nova Seção, zona rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Plataforma basculante engate simples ou duplo, com lamina de corte, marca Impleforte Modelo Plataforma 2000, ano 2025, série 331, patrimônio 10531, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.

Uso dos equipamentos para fins agrícolas.

Manter as despesas operacionais.

Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.

Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 12 de junho de 2035.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:962DEC65

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO LEI Nº 570 DE 25 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Produtores Rurais Pio X, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Produtores Rurais Pio X, inscrita no CNPJ nº 08.708.438/0001-30, com sede na localidade denominada Linha Pio X, zona rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Plataforma basculante engate simples ou duplo, com lamina de corte, marca Impleforte Modelo Plataforma 2000, ano 2025, série 332, patrimônio 10532, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 18 de junho de 2035.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:BB90EF39

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO LEI Nº 571 DE 25 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Produtores da Região de Santa Rita, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Produtores da Região de Santa Rita, inscrita no CNPJ nº 08.454.792/0001-86, com sede na localidade denominada Linha Santa Rita, zona rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Plataforma traseira manual 2000, marca Vencedora Maqtron, Modelo Raspo, ano 2024, série 653033/2024, patrimônio 10199, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 18 de junho de 2035.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:96C6538E

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 573 DE 25 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Institui no âmbito do Legislativo Municipal o Auxílio-Alimentação e dá e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica instituído o Auxílio-Alimentação para os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Salto do Lontra (PR), como benefício de caráter indenizatório.

Parágrafo único O servidor que estiver afastado ou licenciado sem remuneração, ou em gozo de licença para tratar de interesses particulares, não fará jus ao benefício durante o período de afastamento.

Art.2º O Auxílio-Alimentação de que trata esta Lei não será:
I – Incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
II – Configurado como rendimento tributável;
III – Base de cálculo de contribuição-previdenciária;
IV – Caracterizado como salário-utilidade ou prestação *in natura*.

Art.3º O Auxílio-Alimentação de que trata essa Lei fica fixado no valor mensal de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo único O valor do auxílio-alimentação previsto neste artigo será atualizado anualmente, sempre no mês de março, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a fim de assegurar a recomposição das perdas inflacionárias do período.

Art.4º O pagamento do auxílio-alimentação será realizado exclusivamente em pecúnia, por meio de crédito na folha de pagamento, com discriminação específica no respectivo contracheque.

Art.5º O servidor que acumular cargos ou empregos públicos na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação.

Art.6º As despesas da presente Lei serão suportadas com recursos orçamentários do Poder Legislativo Municipal.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:F9140B37

DEPARTAMENTO DE RH
ATA 04-2025 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Ata nº 04/2025

Ata da V Conferência Municipal da Pessoa Idosa

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, na sede do Centro de Eventos localizado na Rua Dona Roza Oenning, s/n. Tivemos a realização **da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, evento foi realizado pela Comissão de organização e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a qual teve como tema "**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**". Iniciando o evento a frente de autoridades foi composta pelos representantes do poder executivo, representando o excelentíssimo prefeito Municipal, a senhora Vice-Prefeita Ana Claudia Madruga, para representar o legislativo, o senhor Vereador Marcos Ravanelli, neste ato representando a Câmara de Vereadores. Ainda para compor a frente de honra, a presença da Secretária de Assistência Social a senhora Márcia Franz, a presidente do CMDPI, a senhora Tânia Aparecida Santi. Em seguida o Cerimonialista, senhor João Paulo Baptista dos Santos passa a palavra a senhora Vice-Prefeita Municipal Ana Claudia Madruga que fez sua participação relatando algumas medidas que a administração pública desenvolve para os idosos e que a preocupação com a pessoa idosa seja prioridade em todas as ações do município. Dando segmento ao diálogo das autoridades, o senhor vereador Marcos Ravanelli deseja a todos uma boa conferência, externando a alegria de poder participar deste dia. Na sequência a senhora Marcia Franz, relata a imensa alegria de poder viver este momento de importante reflexão da política municipal da pessoa idosa e agradece a participação de todos. dando continuidade a senhora Tania Aparecida Santi, presidente do CMDPI descreve a importância do momento e as reflexões que necessitam ser destinadas e pensadas par as pessoas idosas do município e declara aberta a **V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**. Assim inicia-se os trabalhos e atividades que compõe o cronograma da conferência municipal de Salto do Lontra, do ano de dois mil e vinte e cinco. Em seguida feita a leitura em síntese do Regimento Interno e colocado em apreciação para manifestações e alterações, sendo **aprovado por unanimidade**, uma vez que foi apreciado pela comissão de organização da conferência e publicado, contendo as informações de representações de entidades não governamentais que se encontram até o presente momento com total de quarenta e nove delegados, e os membros Governamentais com cinco participantes. As organizações não governamentais são importantíssimas para a discussão da pauta. Orientado ainda, que os presentes que não se credenciaram junto a mesa na entrada do Centro de Eventos, que façam a inscrição para eleição da referida entidade junto a comissão organizadora, para que ao final da tarde possa ser eleito em plenária os novos membros. Na continuidade da conferência chega o momento da palestra magna com Mestra e palestrante Cleucimara Molon Jubelli, Doutoranda pela Universidade Passo Fundo (UPF), Bolsista CAPES. Mestra em História pela Universidade de Passo Fundo-UPF, (2024) Especialista em Políticas de Atenção a Criança e ao Adolescente; Pedagogia Hospitalar e empresarial; Gestão de Centros de Socioeducação. Possui graduação em Pedagogia pela Faculdade Vizivali (2008). Atualmente empresária da AGGIORNARE- Assessoria e Capacitação. Tem experiência na área de Educação, Assistência Social, Rede Municipal de Proteção a Infância e adolescência, Sistema de Garantia de Direitos e Conselho Tutelar. Membro do Grupo de Pesquisa e Estudos em Primeira Infância-GEPEPI. Possui interesse nas áreas: Políticas Públicas, Infância e Adolescência, História do tempo presente, História da criança e da Família. Dá início ao diálogo agradecendo a possibilidade de contribuir, relatando conselho ressaltando os objetivos da conferência e descrevendo os eventos que se farão presentes no decorrer do dia de conferência. Fez abordagem descrevendo o processo histórico de construção da política da Pessoa Idosa, reforça ainda a importância do município estabelecer mecanismos de atendimento monitoramento e avaliação de todas as políticas que atendem ao idoso, desde a garantia da dignidade de pessoa humana, ate as especialidades e as violências contra a pessoa idosa, a qual tem índices alarmantes, mesmo anos posterior ao Estatuto da Pessoa Idosa. Na continuidade, apontou os cinco eixos temáticos os quais, deverão ser construídas propostas pelos grupos de participantes e as delegações que representam as categorias de eixos, minimamente fez descrição trazendo sugestões possíveis para a demanda do município de Salto do Lontra: Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; II: Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; III: Eixo 3 -

Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; IV: Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; V: Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro. No decorrer do diálogo a palestrante apresenta sugestões de propostas que podem vir a ser descritas para a realidade municipal. Encerrada a palestra ainda é dialogado sobre a importância da comissão organizadora que fez, sendo debatidos antecendidos ao dia de hoje, estes debates e explicações norteadas e orientadas pela conferencista sobre a temática. Na sequência é organizado os grupos temáticos de trabalhos onde percorreu nos eixos acessando e dialogando com os membros dos grupos, no sentido de compreensão e entendimento facilitando e mediando as propostas. Segue no decorrer de alguns momentos a assessoria e diálogo de escuta das sugestões e queixas dos membros de cada eixo, que somatizadas as sugestões da são enviadas para um telão para a discussão das propostas pela plenária com todos os presentes eleitos enquanto delegados municipais. As propostas aprovadas e validadas serão apresentadas em anexo a ata desta conferência municipal. A mediadora da conferência a professora Cleucimara, ressaltou a importância das propostas de nível estadual e nacional, onde o município manifesta a intensão com as devidas propostas enviadas juntamente com as propostas municipais. Na continuidade, inicia-se a eleição os delegados para a Assembleia da Conferência Estadual Representante da sociedade Civil organizada, de acordo com a orientação do Estado do Paraná, sendo, um titular e seu referido suplente: a senhora Maria da Silva, Titular: e a senhora Lourena Batista Lovatto Suplente, que representarão o município início ao processo de eleição de representantes para a **V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa**, a ser realizada entre os dias **26 e 28 de agosto de 2025**, na cidade de **Foz do Iguaçu – Paraná**. Dá-se sequência para a última parte da conferência, sendo convidados a vir a frente às instituições não governamentais para apresentar-se candidatas a vagas junto ao conselho, **onde os conselheiros não-governamentais serão eleitos e os governamentais que foram indicados pelas secretarias municipais serão referendados**, para um mandato de 02 anos, sendo de 2025 a 2027. Sendo representantes nomeados pelo prefeito: titulares: Gessica Cristina Gonçalves, Gessi Lini; Marlei Dolisnki e Roberto Carlos Lucietto, com seus respectivos suplentes: Bruna Manfredini Massotti; Tania Aparecida Santi; Andressa Geremia e Volmir Weber. Para a representatividade da sociedade Civil- não governamental: Ficando eleitas após votadas(os):de acordo com Decreto nº 1082/2025: Titulares; José Coelho da Silva, Alfonso Palavesini, Maria da Silva, Adriana Aparecida Zanardi Sanzovo e seus respectivos suplentes: Otávio Gomes de Moraes, Luiz Fávero, Lourena Batista Lovatto e Celia Aparecida Hoinatz Franz

A Conferência encerra-se às dezesseis horas e quarenta e seis minutos, com a declaração da senhora presidente Tania Aparecida Santi finalizando este momento conferencial e agradecendo a todos a presença. Sendo o que se apresenta para o momento eu, Jeniffer Aparecida Dias _____ secretária designada lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e anexo lista de presença desta Conferência. Salto do Lontra, aos doze dias de junho de 2025.

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:4C60656F

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1093-2025

DECRETO Nº 1093, DE 25 DE JUNHO 2025

Súmula: - Reenquadra a Servidora Municipal IRACI RODRIGUES VARELA DE MORAES e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Reenquadra a partir de 25 de junho de 2025 a Servidora Municipal abaixo especificado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ADMISSÃO	NIVEL
Iraci Rodrigues Varela de Moraes	7161/1	Gari	03/01/2011	08

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 25 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:B105E177

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1094-2024

DECRETO Nº 1094, DE 25 DE JUNHO 2025

Súmula: - Reenquadra a Servidora Municipal GIULIANE ROHLING e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Reenquadra a partir de 25 de junho de 2025 a Servidora Municipal abaixo especificado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ADMISSÃO	NIVEL
Giuliane Rohling	7781/1	Gari	01/02/2012	07

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 25 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:FFA66C67

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1009-2025

PORTARIA Nº 1009, DE 25 DE JUNHO DE 2025

SUMULA: - Designa Gestores e Fiscais de Contratos Licitatórios para atuarem durante o exercício de 2025 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº. 530, de 30 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo elencados para exercerem a função de gestores de contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Salto do Lontra e terceiros, durante o exercício corrente:

I – no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania:

Titular: Marcia Franz

Suplente: Marcio de Campos

II - no âmbito da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Geovana Techio Lopes Belica

Suplente: Afonso Carlos Roth Zakaluka
 III – no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:
 Titular: Tarcísio da Rosa

Suplente: Matheus da Silva Soligo
 IV – no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
 Titular: Elaine Gonçalves
 Suplente: Rodrigo Korink
 V – no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
 Titular: Edineia Dalabarba Bello
 Suplente: Priscila Marcela Delonzek
 VI – no âmbito do Departamento Rodoviário:
 Titular: Dircionei Nunes de Souza
 Suplente: Ronaldo Lucietto

VII – no âmbito da Secretaria de Agricultura e Departamento de Urbanismo:
 Titular: Roberto Carlos Lucietto
 Suplente: Sandra Regina Bernardi
 VIII – no âmbito do Setor de Frotas:
 Titular: Eder Berkenbrok
 Suplente: Thamara Zornitta

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo elencados para exercerem a função de fiscais de contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Salto do Lontra e terceiros, durante o exercício corrente:

I – no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania:

Titular: Jocinéia Ribeiro do Nascimento

Suplente: Gessi Lini

II – no âmbito da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Ana Luiza Bueno

Suplente: Bruno Luiz de Campos

III – no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

Titular: Cleimar Moravski

Suplente: Rafaela Caroline Fidelis Vieira

IV – no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Gilmar Dario

Suplente: Evertom Eram Bandeira

V – no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Paulo Cesar Brustolin

Suplente: Clair Fraga Citadella

VI – no âmbito do Departamento Rodoviário:

Titular: Valtair Laurindo

Suplente: Gilson Gavenda

VII – no âmbito da Secretaria de Agricultura e Departamento de Urbanismo:

Titular: Roniel Paulo Santi

Suplente: Darci da Silva

VIII – no âmbito do Setor de Frotas:

Titular: Laura Aparecida Oliboni Pieta

Suplente: Valdecir Sarmiento

Art. 3º - A designação dos fiscais de contrato ora nomeados prescinde de outra comunicação formal ao fiscal nomeado, e será formalizada por meio da indicação do fiscal no próprio instrumento contratual específico ou outro instrumento hábil, no qual constarão o número do contrato, valor, objeto e modalidade de licitação.

Art. 4º - De posse de todos os documentos necessários à fiscalização, o fiscal designado deverá formar um arquivo próprio para cada contrato, acrescentando a este todos os demais documentos que serão produzidos durante a fiscalização.

Art. 5º - As atribuições dos gestores e fiscais de contrato são aquelas previstas no Decreto Municipal nº. 530, de 30 de março de 2023.

Art. 6º - Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 7º - Revogada as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 929 de 17 de fevereiro de 2025, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir da utilização, pelo Município, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, nos processos licitatórios.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Geremia

Código Identificador:758A8904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 99/2025

Antonio Carlos Tamais, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais, e de conformidade com artigo 4º da Lei Municipal nº 813/91,

Resolve:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão de Farmacoterapia, com a finalidade de desenvolver políticas públicas para auxiliar no tratamento de pacientes, que terá a seguinte composição a partir de 25 de Junho de 2025, conforme já aprovado em resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 004/2013.

Fernanda Leticia Meneghin – Coordenador CFT
 Farmacêutico/Bioquímico – CRF: 023169
 CPF: 066.444.649-39

Maria Lucia Rodrigues da Cruz - Membro
 Enfermeira – COREN - 00131826
 CPF: 833.991.869-91

Viviane Jesuíta Rodrigues
 Enfermeira – COREN – 826107
 CPF: 876.280.793-5

Matheus Henrique Avila
 Médico – CRM: 59817
 CPF: 107.745.069-97

Rayanne da Silveira Vieira - Membro
 Médico – CRM: 52802
 CPF: 003.643.882-00

Silas de Paula Junior- Membro
 Cirurgião Dentista - CRO: 11376
 CPF: 078.430.859-47

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições ao contrário em especial o Decreto nº 113/2022.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 25 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito

Publicado por:

Cleiton Adriano Rosa Machado

Código Identificador:62CDE4B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor João Vitor Rocha Barbosa, portador da matrícula nº 36731 como gestor do Contrato de nº 17/2025, referente ao processo licitatório por dispensa eletrônica nº 11/2025, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar o servidor Oswaldo Afonso Martins Rockenbach, portador da matrícula nº 36271 como fiscal do Contrato de nº 17/2025, referente ao processo licitatório por dispensa eletrônica nº 11/2025 para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 24 de junho de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:AE85A7EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Valquíria Aparecida Bonacini Martins, portadora da matrícula nº 36841 como gestora do Contrato de nº 18/2025, referente ao processo de adesão a ata de registro de preços nº 053/2024, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar o servidor Adenilton dos Santos, portador da matrícula nº 36221 como fiscal do Contrato de nº 18/2025, referente ao processo de adesão a ata de registro de preços nº 053/2024 para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 24 de junho de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:FDE6D6B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO**, matrícula nº 1369812033, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, a partir do dia 28/07 a 01/08

correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, O servidor deverá retornar as atividades normais no dia de 02 Agosto de 2025.

Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:7ACFD7D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Adriana de Oliveira Dal Santos	Professora Regente	Compensação de trabalho extra realizado em período noturno.	30/06/2025
B	Isabel Aparecida Bezerra	Auxiliar de Serviços Gerais	Compensação de trabalho extra realizado em período noturno.	27/06/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:262B68D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A DZR CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamaís, brasileiro, casado, portador do CPF nº 360.754.509-04 e do RG nº 1.650.151-4 SSP/PR.

CONTRATADA: DZR CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.645.088/0001-92 sediado na Rodovia BR 369, KM 37, S/N - CEP: 86.380-000 - Andará/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **RODOLPHO CÉSAR DOS REIS** portador do CPF nº 088.523.589-43.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, observando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo para execução da obra objeto do contrato em epígrafe.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo para execução da obra objeto do contrato em epígrafe fica prorrogado até 17 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 24 de junho de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

RODOLPHO CÉSAR DOS REIS
Representante Legal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:4B679CE6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DA ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Onde se lê

Art. 1º: Aprovar por unanimidade entre os conselheiros, a realização da XIII Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Santa Amélia, no dia 30 de junho de 2025 das **08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00** nas dependências da Biblioteca Cidadã, de forma presencial com o tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”. E estará organizada em cinco eixos temáticos: 1. Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades; 2. Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional; 3. Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a proteção Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS); 4. Gestão Democrática, informação no Suas e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; 5. Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Leia-se

Art. 1º: Aprovar por unanimidade entre os conselheiros, a realização da XIII Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Santa Amélia, no dia 30 de junho de 2025 das **08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00** nas dependências da Biblioteca Cidadã, de forma presencial com o tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”. E estará organizada em cinco eixos temáticos: 1. Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades; 2. Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional; 3. Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a proteção Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS); 4. Gestão

Democrática, informação no Suas e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; 5. Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Santa Amélia – PR, 25 de Junho de 2025.

SOFIA MELLO DE MORAIS
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:9C4E8864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 10/07/2025	Horário: 08:00 às 08:30h
Início da sessão:	Data: 10/07/2025	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R\$ 83.884,30 (oitenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 25 de junho de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0089E45F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 001, 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, SOBRE REPOSIÇÃO DE AULAS NO CMEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL POLICENA MARIA DE MELLO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO

1. o Comunicado nº 001, de 26 de Maio, da Vigilância Sanitária de Santa Cecília do Pavão;

2. o cumprimento de carga horária realizado de 40 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em caráter excepcional, autorização para Reposição de Conteúdo a ser realizado no CMEI -Centro Municipal de Educação Infantil Policena Maria de Mello, dos dias sem atendimento pedagógico, compreendendo o período de 26 a 30/05/2025;

Art. 2º – a autorização se justifica para que não haja prejuízo, quanto ao cumprimento da carga horária de direito dos alunos;

Art. 3º a supracitada reposição fica sob responsabilidade da instituição de ensino, que deverá realizar os devidos registros no Sistema de Registro Escolar.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão, 23 de junho de 2025

ZELINDA DE SA CESTARO

Secretária de Educação e Cultura
Port. 010/2025 RG 1.591.355-0

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:BC598F54

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2025

Extrato do Contrato N.º 117/2025

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: ILSO JOSÉ STEFAN-ME, inscrito no CNPJ de n.º 17.567.416/0001-99, sito Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE (LOMBADA FÍSICA) E/OU FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, TRANSPORTE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, tudo de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma de desembolso.

VALOR TOTAL: R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias a partir da ordem de serviço;

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º 061/2025, Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:52DA382A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOVO AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/2025 CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º. 012/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2025

NOVO AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
012/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º. 012/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, neste ato representada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Willian Cezar Viegas, tornar público para ciência dos interessados que estará aberto, a partir da publicação deste aviso, o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DEVIDAMENTE REGULARIZADOS E HABILITADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município

<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portalttransparencia/1/>.

Santa Cruz de Monte Castelo, 25 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR CIEGA

Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C2695EF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 2529/2025

PORTARIA N.º 2529/2025

Súmula: Exonera a Servidora Pública Sra. JANE DE FATIMA ROSA MARTINS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. JANE DE FATIMA ROSA MARTINS, matrícula 1431, PROFESSOR (TEMPORÁRIO), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/06/2025, inclusive.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 25 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:EA686951

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 017/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS**

ALIMENTÍCIOS (produtos não perecíveis), destinados ao atendimento das necessidades alimentícias das diversas secretarias do Município de Santa Fé - Paraná, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09h00min do dia 09 de julho de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - <https://bll.org.br/>, no qual o edital estará disponível para “download”.

IV. REALIZAÇÃO: dia **09 de julho de 2025** às **09h00min**, na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>.

V. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço por item”

Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>.

Santa Fé, 25 de junho de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:2B0D0CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 247/2025

Dispõe sobre a Rescisão do Contrato Administrativo nº 032/2025-PMSF, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima Segunda, § 1º, do Contrato nº 032/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, prevê a possibilidade de rescisão contratual por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, que encontra amparo legal no artigo 137, VIII, da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que o artigo 138, I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a conveniência e o interesse público, prevê a possibilidade de extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração,

CONSIDERANDO que o artigo 104, II, da Lei nº 14.133/2021, confere à Administração a prerrogativa de rescisão unilateral do contrato,

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 032/2025-PMSF, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, celebrado com a empresa BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, por razões de interesse público, devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão, nos termos do artigo 104, inciso II, artigo 137, inciso VIII, e artigo 138, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 25 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:DAA28795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 248/2025

Dispõe sobre progressão na carreira e adicional de mérito à servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 43 da Lei nº 1.616/2011, ainda considerando o art. 90 da Lei Complementar nº 003/2011, em conformidade com os protocolados sob nºs 1808, 1811, 1817 e 1820/2025,

DECRETA

Art. 1º - Ficam elevados os servidores abaixo relacionados, com fundamento no artigo 43 da Lei nº 1.616/2011, Anexo III, da referida Lei, pela conclusão dos seguintes cursos:

Nome	Cargo	Item	Curso	Nível	Nível Atual
José Ailton Mesquita Gomes	Agente de Veículos Automotores	II-Ensino Médio – 3 NÍVEIS	Ensino Médio	05	08
Francielmo Rodrigues de Sousa	Agente de Veículos Automotores	II-Ensino Médio – 3 NÍVEIS	Ensino Médio	05	08
Maria Paula Francisco de Oliveira	Agente de Serviços Operacionais	III-Ensino Médio e curso profissionalizante (mínimo de 180 horas)	Formação para Profissionais da Ed. Infantil – 200 horas	13	16

Art. 2º - Fica concedido adicional de mérito em seu vencimento básico ao servidor abaixo relacionado pela conclusão em curso superior de graduação, com fundamento no art. 90 da Lei Complementar nº 003/2011:

Nome	Cargo	Curso	Nível	Ad. Mérito
Anilton Alves de Medeiros	Agente de Veículos Automotores	Tecnologia em Gestão Pública	016	10%

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 25 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:CF654F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 233/2025

Nomeia membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.507, de 06 de novembro de 2009,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS que tem por objetivo validar as decisões municipais relacionados ao Setor Agropecuário, bem como, as ações dos diversos Programas instituídos pelo Governo do Estado do Paraná, os seguintes membros:

I – ENTIDADES REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL

a) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Cláudio Ferreira Amâncio, CPF nº 032.558.999-23;

- b) Representante do Poder Executivo:** Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro, CPF nº 088.999.229-00;
- c) Representante do Instituto EMATER:** Josilvan José Antunes, CPF nº 515.385.809-00;
- d) Representante das Empresas de Assistência Técnica Privada na Área Rural:** Cláudio Keller Cereza, CPF nº 024.110.509-92;
- e) Representante da Câmara Municipal de Vereadores:** João Mauro Simardi, CPF nº 488.590.289-49.

II – ENTIDADES REPRESENTANTES DA AGROPECUÁRIA

- a) Representante dos Trabalhadores Rurais:** Nilson Papa, CPF nº 775.559.109-34;
- b) Representante dos Produtores na Agropecuária:** Gianne Giovanini Barbieri, CPF nº 467.582.839-68;
- c) Representante dos Produtores da Vila Rural:** Associação dos Moradores da Vila Rural João Torrenho Roldan - AMOVILA, representada por Eduardo Luiz Oliveira da Silva, CPF nº 160.554.108-77;
- d) Representante dos Produtores Rurais:** Paulo Cezar Medeiros, CPF nº 015.688.569-70;
- e) Representante dos Beneficiários:** Willian Gavazone, CPF nº 031.531.999-22.

III – ENTIDADES REPRESENTANTES DA CÂMARA TÉCNICA

- a) Representante da SEAB/EMATER/IDR:** Laércio Thomazella, CPF nº 142.655.249-15;
- b) Representante das Cooperativas:** Fernando César Honório, CPF nº 078.694.619-97;
- c) Representante da Vigilância Sanitária:** Mauro Coelho dos Santos, CPF nº 033.175.948-96;
- d) Representante das Empresas do Ramo de Agropecuárias:** Thales Everaldo Tomasella, CPF nº 017.849.129-21;
- e) Representante do Departamento de Agropecuária:** Lidiane Medeiros Zancan, CPF nº 043.157.149-09;
- f) Representante do Rotary Clube, Lions Clube e Loja Maçonica:** Wander José Matos, CPF nº 022.891.549-03;
- g) Representante das Empresas Alimentícias:** Nelson Torrenho Fernandes, CPF nº 044.675.599-06;
- h) Representante de Sistemas de Crédito:** Denise Pesente, CPF nº 066.255.519-87;
- i) Representante da Câmara Municipal de Vereadores:** Célia Marchini Bitiati, CPF nº 557.194.709-15.

Art. 2º - Fica composta a nova diretoria bienal nos anos de 2025 a 2026 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS da seguinte forma:

I – Presidente: Lidiane Medeiros Zancan;

II – Vice-presidente: Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro;

III – Secretário: Nelson Torrenho Fernandes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 131/2013 e 046/2017.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 25 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:B0219C77

PORTARIA Nº 15.431

Data: 26.06.2025

Concede, função gratificada de TURNO EXTRAORDINÁRIO, nos Estabelecimentos de Ensino do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR,

CONSIDERANDO, o ofício nº 051/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, à professora abaixo relacionada, com início em 23 de junho de 2025.

NOME	Nº CPF
RENATA APARECIDA BENVENUTI MARTINS	117.***.***-75

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 26 de junho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:

Fernanda Denes Debiasi

Código Identificador:757F56D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.430

Data: 26.06.2025

Conceder, FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que especifica.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares**, aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:	PERÍODO AQUISITIVO
ITAMAR SIGNORI	030.***.***-14	16/06/2025	2024/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			
NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:	PERÍODO AQUISITIVO
WALDIR GONCALVES	509.***.***-72	17/06/2025	2023/2024

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO
EXTRAORDINÁRIO, NOS ESTABELECIMENTOS DE
ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE –
PR.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, 26 de junho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:2B1A6D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 21/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FELIPE KORTE AMARO DA SILVA 08055199981**
OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de serviços de locação e instalação de um RING para realização de um evento da modalidade de Muay Thai que será realizado pela Secretaria de Cultura e Esporte do município de Santa Izabel do Oeste/PR, o período será somente para a realização do evento, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 16/12/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
DATA: 16/06/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletteze Pompermaier
Código Identificador:F5FC55C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde Santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA: 05/06/2026.
VALOR TOTAL: R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais).
DATA: 05/06/2025.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:0E973D4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 89/2024
Ref. Licitação Pregão Nº12/2024
Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para as Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada: BELMIRO LUNARDI ME
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 18/06/2025 e término em 18/07/2025, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da

Lei n.º 14.133/2021 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 18/07/2025.
Prazo de Vigência: 18/07/2025.
Data da Assinatura: 18/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:1429719D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 90/2024
Ref. Licitação Pregão Nº12/2024
Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para as Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 18/06/2025 e término em 18/07/2025, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 14.133/2021 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 18/07/2025.
Prazo de Vigência: 18/07/2025.
Data da Assinatura: 18/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:FA5B0E6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 91/2024
Ref. Licitação Pregão Nº12/2024
Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para as Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada: V A DA COSTA PAIAO DISTRIBUIDORA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 18/06/2025 e término em 18/07/2025, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 14.133/2021 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 18/07/2025.
Prazo de Vigência: 18/07/2025.
Data da Assinatura: 18/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:3DB446FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**Nº 217/2023****Ref. Licitação Processo dispensa Nº 23/2023****Aquisição de Nitrogênio Líquido para atendimento a Programa de Desenvolvimento da Bacia Leiteira do Município de Santa Lúcia, em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético e da Produção da Bacia Leiteira, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.****EXTRATO**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 180 dias (Cento e oitenta dias), com início em 02/07/2025 e término em 02/01/2026, e o acréscimo em mais R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 02/01/2026.

Prazo de Vigência: 02/01/2026.

Data da Assinatura: 25/06/2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:53CBEBF0**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DESCRENCIAMENTO****EXTRATO DE DESCRENCIAMENTO****LICITAÇÃO MODALIDADE****Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
Nº 22/2025**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Tornar público o **descredenciamento** da empresa abaixo relacionada, anteriormente incluída na lista de credenciados no âmbito do Credenciamento nº 09/2025, que teve como objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e/ou arquitetura, bem como o acompanhamento técnico necessário até sua aprovação junto aos órgãos competentes**, visando atender às demandas do Município de Santa Lúcia/PR.

Após A empresa ora descredenciada é:

FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ:** 16.908.314/0001-27**Endereço:** Rua Primeiro de Julho, 299 – Bairro Vila Industrial – CEP 85904-200 – Toledo/PR**Responsável Técnico:** Rafael Felipe Ferronato – CPF 051.322.929-92

Motivo: Descredenciamento se dá a pedido da participante, com a justificativa de visto que foi observado posteriormente que alguns serviços previstos no Edital apresentam valores muito abaixo dos valores praticados no mercado.

Tal pedido se encontra amparado no item 12.4 do Edital de Credenciamento, o descredenciamento se dá em conformidade com os termos do Edital e da legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias de junho de 2025.

FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

16.908.314/0001-27

RUA PRIMEIRO DE JULHO, 299 - CEP: 85904200 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL CIDADE/UF: Toledo/PR

RAFAEL FELIPE FERRONATTO

051.322.929-92

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e cinco dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:D7555554**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE****LISTA DE CREDENCIADOS****LICITAÇÃO MODALIDADE****Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
Nº 18/2025**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 06/2025, que teve como objeto **Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis, vias e passeios públicos, bocas de lobo, meios-fios outros, pertencentes ao patrimônio do Município, nos termos da tabela abaixo.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

JOAO MARCOS DOS SANTOS BORGES 07945570909

42.150.090/0001-47

RUA JOSE GROHALSKI, S/N - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR

JOAO MARCOS DOS SANTOS BORGES

079.455.709-09

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e cinco dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:B9D504F0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2025****Data: 25/06/2025**

Concede Férias à servidora e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**DECRETA**

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** à servidora municipal, abaixo relacionada, férias normais com gozo de 20 dias consecutivos.

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA RETORNO	DE
ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER	CONTADORA	25/06/2025 14/07/2025	A	15/07/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:2E6C202C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O presidente da comissão nomeado pela Portaria nº 103/2025 CIENTIFICA a empresa L. Ritta Eirelli, inscrita no CNPJ 95.594.776/0001-93 na pessoa do seu representante legal, da instauração de procedimento administrativo referente ao contrato de execução de obra nº 216/2022, tomada de preços nº 05/2022, e o NOTIFICA para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, considerando estar em local incerto e não sabido.

A defesa administrativa deverá ser encaminhada para o e-mail planejamento@santalucia.pr.gov.br ou pessoalmente no setor de protocolo do Município de Santa Lúcia.

O não atendimento à notificação, no prazo assinalado implicará na revelia, sem prejuízo de eventual imposição de multa e demais sanções legais previstas na Lei nº 8666/1993.

Santa Lúcia, 25 de junho de 2025.

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:4694985D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL 007/2025 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital nº 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:

Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 23 de junho de 2025,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 04 de julho de 2025, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 002/2025, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionada.

NOME	CARGO
Danuza Carolina De Souza	Psicóloga

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 25 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:5CFF26E0

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DA V CONFERENCIA MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REGIMENTO INTERNO

5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 26/06/2025 às 8h na Rua das Palmeiras, 144 de Santa Lúcia/PR.

Art. 2º A Conferência foi convocada pela Resolução de nº 01/2025 de 11 de junho de 2025, em conformidade com o Decreto nº 12.015, de 6 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública voltada à pessoa idosa, na busca de promover ações que visem a superação de barreiras para uma velhice digna e saudável, proteção dos direitos e cidadania da pessoa idosa.

Art. 4º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 6ª Conferência Estadual nos termos da Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 5º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como tema: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação” e será norteada em 5 eixos:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nomeada pelo poder Público Municipal pelo decreto nº 50/2025.

Art. 7º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência qualquer cidadão maior de 18 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será efetuado no dia 23 de abril de 2025 das 13h às 13h30 e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10º Na 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os participantes serão credenciados em duas categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz e voto;

§1º Serão considerados Delegados Natos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e convidados da Conferência Municipal.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 13 A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- Aprovação do Regimento Interno;
- Palestra sobre o Tema e os 5 Eixos;
- Grupos de Trabalhos por Eixos;
- Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V DAS PALESTRAS

Art. 14 As Palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) Palestrantes(es) sobre o tema.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- Propostas
- Moções; e
- Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os delegados e Convidados devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; 10 deliberações para o Estado e 10 deliberações para a união.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 5ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 40 % dos(as) Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27 Na Plenária Final, serão eleitos 02 delegados e 02 suplentes para participar da 6ª Conferência Estadual de dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo estes representantes do poder público e sociedade civil.

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, todos os candidatos credenciados terão direito a voz e voto.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha dos 02 Delegados e 02 suplentes será paritária:

- 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;
- 50% de representantes do Governo local;

Art. 30 A relação dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.
Santa Lúcia, 26 de junho de 2025.

CELSO ANTONIO GRASSI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:86694A44

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 194/2025

SÚMULA: Designar Servidor público Municipal efetivo para Responder pela secretaria escolar do CMEI – centro municipal de educação infantil MARIA WARD, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Designar Servidor público Municipal efetivo, **ABEL JOSE ARIAS**, portadora do CPF Nº 704.***.***-00, para Responder pela secretaria escolar do CMEI – centro municipal de educação infantil MARIA WARD, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 25 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:DE775937

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 16/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ENTIDADE
PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 16/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para reforma do Núcleo Integrado de Saúde UM - NIS I, na Rua Santos Dumont no município de Santo Antonio do Sudoeste.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 18/07/2025, as 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de junho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:1EDA82BF

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 181/2025 PREGÃO Nº 6/2025**

**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 181/2025
Pregão Nº 6/2025**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: HARLEI MORSCH;

VALOR: R\$ 20.099,40Vinte Mil e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: HARLEI MORSCH - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:5EF773C3

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 257/2025 PROCESSO DISPENSA Nº
51/2025**

**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 257/2025
Processo dispensa Nº 51/2025**

OBJETO: Fachadas internas e externas, placas de identificação, chapas de polionda, totens e faixa em lona para atender a demanda do Centro Integrado de Convivência Edil Maria Cantelmo Traiano.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: 27.396.029 GUSTAVO CESAR MARAN;

VALOR: R\$ 4.488,90Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: GUSTAVO CESAR MARAN - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:AB70DF0D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 387/2024 PROCESSO DISPENSA Nº
125/2024**

**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 387/2024
Processo dispensa Nº 125/2024**

OBJETO: Aquisição de placas e outdoors de atrativos turísticos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: 27.396.029 GUSTAVO CESAR MARAN;

VALOR: R\$ 4.488,00

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: GUSTAVO CESAR MARAN - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:20678756

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 508/2024 PREGÃO Nº 82/2024**

**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 508/2024
Pregão Nº 82/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA;

VALOR: R\$ 37.750,00Trinta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LUIZ ANTONIO SEBEN - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:5666D5C3

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2025 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2025

Processo inexigibilidade nº 070/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BRUNO LEITE PINHEIRO ALVES - ME

CNPJ Nº 49.539.427/0001-51

Representante: BRUNO LEITE PINHEIRO ALVES

CPF nº 116.717.549-21

OBJETO: fornecimento de materiais para manutenção geral, visando atender às demandas contínuas e emergenciais das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 05/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 10/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 11/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:03DFD23A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2025 PROCESSO
DISPENSA Nº 064/2025

C
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIOGO GABRIEL RECH DA ROCHA - ME
CNPJ Nº 31.381.854/0001-99
Representante: DIOGO GABRIEL RECH DA ROCHA
CPF nº 111.367.439-36
OBJETO: Contratação de empresa para conserto de veículo conforme Procedimento Administrativo de Responsabilização de Indenização PAI 001/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 39.550,69 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 24/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FC4E67ED

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2025 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 076/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2025
Processo inexigibilidade nº 076/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 54.809.755 MURILO SALA ESCOBAR
CNPJ Nº 54.809.755/0001-60
Representante: MURILO SALA ESCOBAR
CPF nº 112.426.339-01
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 216.320,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil, Trezentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 24/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4DDB85AC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **ADELAR DALPIZZOL**, para exercer o cargo em comissão de **SETOR DE ATENDIMENTO AO**

ESPORTE DE BASE, com efeitos retroativos a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE JUNHO 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:46200D6C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **WESLEY CRISTIAN BLEICH**, ocupante do Cargo em comissão de Divisão de Serviços Rodoviários, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE JUNHO 2025.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:D138AE8D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **MARLON FORTES**, ocupante do Cargo em comissão da Divisão de Manutenção de Veículos, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2025, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE JUNHO 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:64F97EE1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **RENATO PEREIRA**, ocupante do Cargo em comissão no Setor de atendimento ao Esporte de Base, com efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2025, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE JUNHO 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:19A17355

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 220/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **RENATO PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Obras**, com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE JUNHO 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:7E0912C5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR

Trata-se de processo protocolado sob o número 0226/2025 para contratação direta da empresa Santos & Barbosa Auto Center Ltda (CNPJ 27.219.883/0001-81), no valor de **R\$ 568,00** (quinhentos e sessenta e oito reais), para realização da revisão anual com troca de óleo, alinhamento e balanceamento do veículo oficial da Câmara Municipal, modelo FIAT TORO Endurance 1.8 Flex.

ADispensa de Licitação fundamenta-se no art. 75, §7º da Lei 14.133/2021.

O valor total (**R\$ 568,00**) está abaixo do limite legal para dispensa de licitação, atendendo aos requisitos de economicidade e urgência.

Justifica-se a contratação direta pela **vantagem econômica** (economia de R\$ 381,20 em relação ao orçamento da concessionária Fiat Samp) e pela **otimização de recursos**, evitando custos com deslocamento e diárias.

A empresa apresentou todas as certidões negativas exigidas (débitos federais, estaduais, municipais, trabalhistas e FGTS), além de comprovar regularidade perante o TCU e TCE-PR (sem registros de inidoneidade).

A pesquisa de preços no Painele Federal (valores entre R\$708,00 e R\$1.050,00) e no site da Fiat (média de R\$823,00) demonstra que o valor contratado está dentro do mercado.

Todavia, considerando que a ordem de serviço emitida pela empresa (página 27) menciona "documento sem valor fiscal". Determina-se a emissão obrigatória da NF-e antes do pagamento, em conformidade com o art. 7º da Lei 14.133/2021.

Ademais, frise-se que o termo de ordem de serviço deve incluir a descrição completa dos itens (troca de óleo, filtros, alinhamento e balanceamento) para evitar divergências, conforme art. 55, III da mesma lei.

DECISÃO

Diante da conformidade do procedimento, economicidade e regularidade documental, **autorizo a contratação direta** com a Santa & Barbosa Auto Center Ltda, condicionada à:

- **Emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pela empresa;**
- **Ajuste no termo de serviço para detalhamento dos itens executados, nos termos acima.**

Alocação Orçamentária

Os valores serão custeados pelas dotações:

- 3.3.90.30.00.00.00.00 (Peças): **R\$ 388,00**
- 3.3.90.39.00.00.00.00 (Mão de Obra): **R\$ 180,00**

Encaminhamentos

- **Setor Contábil:** Bloquear os valores e verificar a emissão da NF-e.
- **Jurídico:** Acompanhar a adequação do termo de serviço.
- **Licitações:** Efetivar o contrato e arquivar a documentação.

GEOVANNA MOREIRA SAMPAIO

Assessora Jurídica/Diretora Geral

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:34545364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 048/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 048/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **02/07/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, QUE TEM POR OBJETO a AQUISIÇÃO DE LONAS 8X5 METROS, ENCERADO DE ALGODÃO PARA PROTEÇÃO DE GOLEIRO DE CAMPO DE FUTEBOL, FIO 8, TRIPLA COSTURA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. **VALOR ESTIMADO: 6.237,46 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 25 de junho de 2025 as 08:00 hrs até 02 de julho de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal [compras.gov.br](https://www.compras.gov.br).**

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EF9515DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 034/2025**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **10/07/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, QUE TEM POR, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CERIMONIAIS PARA EVENTOS DE FORMATURA DAS TURMAS DE 5º ANOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – BUFFET – SERVIÇO DE COZINHA, GARÇONS, ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS, ALUGUÉIS DO ESPAÇO, ENTRETENIMENTOS E SEGURANÇAS DOS EVENTOS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR**. Valor estimado **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de junho de 2025.

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES

Pregoeira

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D503261B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 035/2025**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **09/07/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, QUE TEM POR, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS POLO, SOB MEDIDA, MASCULINA E FEMININA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**. Valor estimado **R\$ 14.988,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais)**, retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de junho de 2025.

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES

Pregoeira

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:996C37E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 036/2025**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **11/07/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, QUE TEM POR, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BANCOS DE CONCRETO, MESAS DE CONCRETO REDONDA COM XADREZ E BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**. Valor estimado **R\$ 243.785,70 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**, retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de junho de 2025.

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES

Pregoeira

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:935FB097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 PARA CONVOCAÇÃO DE
AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS
NO CAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA**

CHAMADA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra
Secretaria Municipal de Agricultura

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 PARA CONVOCAÇÃO DE
AGRICULTORES
FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO CAF À
APRESENTAÇÃO DE
PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO
PAA**

Chamada Pública nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para distribuição a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (ADA), com adesão direta.

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Coronel Deolindo, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito, Venicius Djalma Rosa, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, realizar Chamada Pública para seleção de beneficiários fornecedores de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, enquadrados no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, destinados ao abastecimento alimentar da população indígena do município, no período de 12 meses (vigência da Proposta).

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de beneficiários fornecedores de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação à pessoas e famílias indígenas em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea.

2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitos agricultores familiares individuais, enquadrados no CAF.

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 25/06, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura com sede à Praça Coronel Deolindo, s/n.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

4.1. Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CAF principal (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar ou extrato da DAP ativa;
- Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Grupo	PCTs1, mulher, jovem, assentados	10
2	Sustentabilidade	Tipo de Produção	Orgânico 5 Transição 3
3	Acompanhamento da produção	Assistência Técnica	5
4	Variedade de produtos	Fornecimento de pelo menos 6 tipos alimentos	5
5	Inclusão	Não participação em processos do PAA anteriores	5

1 Povos e Comunidades Tradicionais – Indígena, quilombola, faxinalense, pescadores, caiçaras, entre outros.

5.2 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada à Rua Raul Proença, 1106, com periodicidade quinzenal, durante o período de vigência do Programa, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

7. Pagamento

7.1 O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome fará o pagamento diretamente aos produtores beneficiários através de cartão emitido pelo Programa, após aprovação das Notas de Produtor pelo gestor.

8. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura no horário de 8:00 as 11:45 e das 13:00 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.saojeronimodaserra.pr.gov.br.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF, por ano civil.

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores

familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

O município tem autonomia para trabalhar com número de beneficiários fornecedores

acima do mínimo estipulado pela coordenação Estadual, nunca excedendo o teto definido para sua localidade.

Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

São Jerônimo da Serra, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se (rádio, no diário oficial do município dentre outros).

Publicado por:

João Elizeu Bernardo

Código Identificador: 730562C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Fernandes da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01/07/2025 a 17/07/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 675,00
Destino	Ibiporã - PR
Motivação	Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro Guerber
Cargo/Função	Motorista
Data	25/06/2025
Quantidade	1 diária de R\$ 45,00
Valor	R\$ 45,00
Destino	Ibiporã - PR
Motivação	Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Emerson Silvestre
Cargo/Função	Diretor de Frotas
Data	26/06/2024
Quantidade	1 de R\$ 500,00
Valor	R\$ 500,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viagem para participar da capacitação dos coordenadores municipais da APS em Curitiba.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Genais Cristina Sutil
Cargo/Função	Diretora de Saúde
Data	26/06/2025
Quantidade	1 de R\$ 500,00
Valor	R\$ 500,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viagem para participar da capacitação dos coordenadores municipais da APS em Curitiba.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Julia Maria Ribeiro Correia de Mello
Cargo/Função	Diretora Distrital de Saúde
Data	26/06/2024
Quantidade	1 de R\$ 500,00
Valor	R\$ 500,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viagem para participar da capacitação dos coordenadores municipais da APS em Curitiba.

Publicado por:

João Elizeu Bernardo

Código Identificador: 1A06A085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2025 – DE 25 DE JUNHO DE 2025.
SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU
JUDICIAL, A ÁREA DE 529,20 METROS QUADRADOS QUE
ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 121/2025 – DE 25 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, A ÁREA DE 529,20 METROS QUADRADOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando os princípios que norteiam a administração pública constante do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando que a Lei Orgânica do Município estabelece a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, visando garantir o adequado funcionamento de serviços de utilidade pública;

Considerando o teor da Portaria nº 255/2024 de 21 de Agosto de 2024 que regulamenta a Comissão de Avaliação de Imóveis para locação e aquisição no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra;

Considerando o teor autorizativo da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, constante do art.5, “m” e “p” do Decreto-Lei nº 3.365/1941 que trata dos atos de desapropriação para fins de estabelecimento de prédios para prestação de serviços públicos;

Considerando o interesse público e o Atendimento dos Princípios Administrativos e o respeito ao Decreto Lei nº 3.365/1941;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada a funcionamento de serviços públicos, com área de **151,20m²**, parte da data 02 da Quadra 61, a ser destacada da matrícula imobiliária nº **1.399** do Livro 2, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de São Jerônimo da Serra - PR de propriedade de: **a) BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A (BANESTADO)**, pessoa jurídica Estatal, estabelecimento de crédito, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.492.172/0001-91, tendo sido desestatizado e arrematado em Leilão pelo **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/2207-24, filial existente na comarca de São Jerônimo da Serra – PR, e CNPJ/MF (Sede) sob nº 60.701.190/0001-04, localizado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Bloco Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, Estado de São Paulo – SP, CEP: 04.344.902, Tel.: (11) 3003-4828, e-mail: itaujudicial@itau-unibanco.com.br, de conformidade com o processo administrativo instaurado para o instrumento desapropriatório, contendo conforme Laudo de Avaliação o seguinte memorial descritivo:

“Constituída parte da data 2, quadra 61 objeto desta matrícula, tendo dita área de terras as seguintes divisas e confrontações: 7,00 metros para a Praça Coronel Secante, onde faz frente; nos fundos, com igual metragem, faz divisa com o lote nº 03; de um lado, com 21,60 metros, com parte da mesma data e de outro lado com igual metragem, com o remanescente deste imóvel”.

Art. 2º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada a funcionamento de serviços públicos, com área de **378,00m²**, parte da data 02 da Quadra 61, a ser complementado do Art. 1 deste Decreto, proveniente da Certidão de Data sob número de ordem: 10.744 do Livro da Transcrição o 3/I, às Folhas nº 54, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de São Jerônimo da Serra - PR de propriedade de: **a) BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A (BANESTADO)**, pessoa jurídica Estatal, estabelecimento de crédito, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.492.172/0001-91, tendo sido desestatizado e arrematado em Leilão pelo **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/2207-24, filial existente na comarca de São Jerônimo da Serra – PR, e CNPJ/MF (Sede) sob nº 60.701.190/0001-04, localizado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Bloco Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, Estado de São Paulo – SP, CEP: 04.344.902, Tel.: (11) 3003-4828, e-mail: itaujudicial@itau-unibanco.com.br, de

conformidade com o processo administrativo instaurado para o instrumento desapropriatório, contendo conforme Laudo de Avaliação o seguinte memorial descritivo:

“Constituída parte da data 2, quadra 61 objeto desta matrícula, medindo 21,60 metros de frente para a Avenida Marechal Floriano e 17,50 metros para a Praça Coronel Secante, nesta cidade”.

AREA TOTAL = 529,20 M²

(MATRÍCULA Nº 1.399 E CERTIDÃO DE DATA Nº 10.744)

Art. 3º. O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a Municipalidade promover adquirir prédio para utilização para fins de implantação de serviços públicos, constituindo objeto de relevante interesse público.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente ato administrativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE JUNHO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Elizeu Bernardo

Código Identificador:BF5BD9C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 17/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios (itens de padaria), para suprir as necessidades da administração.

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	1, 2, 3, 4, 5	R\$ 45.745,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 25 de junho de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:5B5ADA6C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: Pregão Eletrônico nº 17/2025

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 17/2025, que após a homologação do objeto à proponente foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
Nº 31	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	1, 2, 3, 4, 5	R\$ 45.745,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>

São José da Boa Vista-Pr, em 25 de junho de 2025

WILLYS MANOEL BARBOSA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:85FC2C0B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 240/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; **Considerando** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 52/2025 – Pregão Eletrônico nº 17/2025, tendo por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios (itens de padaria), para suprir as necessidades da administração;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como gestor da ata de registro de preços de nº 31/2025 o Sr. Dari Francisco de Oliveira Filho e como fiscal o sr. Alan Silveira de Santana –auxiliar administrativo.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:DC544F4B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI 1169/2025

LEI Nº 1169/2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública no Município de São José da Boa Vista – PR a “AMA – WB- Associação de Mães de Autistas de Wenceslau Braz e Região”.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, **JOSÉ LÁZARO FERRAZ:**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública no Município de São José da Boa Vista a **AMA – WB - Associação de Mães de Autistas de Wenceslau Braz e Região**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.468.156/0001-19.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:B8D38B94

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO EM GERAL, NO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: CLÍNICA DE MEDICINA RESTON LTDA

Fundamento: ART. 57, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.

Altera o valor máximo da Clausula Terceira que passa de R\$ 214.800,00 (Duzentos e quatorze mil e oitocentos reais) para o valor R\$ 322.200,00 (Trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais) até o término do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 30 de junho de 2025, para 31 de dezembro de 2025.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:D7FCD430

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE
DIÁRIA A SERVIDOR**

PORTARIA Nº 163 de 25 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: GENIVAL ALVES COUTO	
Cargo: Motorista	
CPF: 995.XXX.XX9-53	RG: 6.XXX.XX2-6
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Foi Levar paciente Leonardo Vinicius de Oliveira Sangi para procedimento cirúrgico no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR (HC E MVFA), Alto da Glória em Curitiba/PR. Obs: E por motivo da espera da alta do paciente, foi autorizada mais uma diária ao motorista.	
Veículo: ONIX	Placa: TAL-1172
Saída: 24 de junho de 2025	Retorno: 25 de junho de 2025
Valor Unitário da Diária: R\$ 400,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:FA778E0E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº333/2025**

DECRETO Nº 333/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico para a realização da Festa do Padroeiro de São Pedro do Paraná e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação show artístico para a realização da Festa de São

Pedro, padroeiro do Município de São Pedro do Paraná, no dia 27/06/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A contratada é:

S.J. SCHULZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 09.493.999/0001-22, e o valor a ser pago é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2025 DE 25/06/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Cristina da Silva
Código Identificador:83E692D6

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 325 DE 2025**

DECRETO Nº 325 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 58 DE 2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R\$ 933.333,33 (novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado para a execução Convênio nº 278/2025- SECID – Aquisição de um Caminhão Plataforma, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.456.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 32032 Código Local 32032 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 278-2025 SECID - CAMINHÃO PLATAFORMA	800.000,00
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	133.333,33
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	933.333,33

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização, Excesso de Arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 32032 Código Local 32032 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.23.00.00.00.00. CONVÊNIO Nº 278-2025 SECID - CAMINHÃO PLATAFORMA	800.000,00
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	RECEITA 2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00. Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	133.333,33
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		933.333,33
TOTAL GERAL DESTA LEI		933.333,33

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi

Código Identificador:0CD8E8A7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322 DE 2025**

DECRETO Nº 322/2025

Súmula: Altera os membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

Vanderlei Caetano de Lima, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 014/2007, datada de 18 de abril de 2007;

Decreta:

Art. 1º - Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Educação de São Pedro do Paraná, conforme composição abaixo:

01 (um) membro - Secretaria Municipal de Educação:

Mauro Ferreira

03 (três) membros representantes do Poder Público:

Rodrigo de Souza Dantas Silva - Titular

Cristiane Farrinassio Fernandes - Titular
Maria de Fatima da Silva Perin - Suplente

03 (três) representantes dos Professores e Diretores:

Fabiani da Cunha Milaré Souza - Titular
Andreia Santos Silva - Titular

Maria Aparecida da Silva - Suplente

03 (três) membros representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (A.P.M.F.):

Leticia Roberta Alves de Oliveira - Titular

Jheniffer Bianca Barbosa Vieira - Titular

Luciana Cavalcanti Martorelli Moreno - Suplente

03 (três) membros representantes dos Servidores Municipais:

Adriana Liutti Rigoni - Titular

Ane Marcelly Colombo - Titular

Rosineide Dias Pereira Perin - Suplente

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de São Pedro do Paraná será presidido pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Jefferson Tarifa de Lima

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 03 (três) anos, respeitando a vigência do decreto nº 327/2023.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão tratadas e definidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Pedro do Paraná.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi

Código Identificador:08AED77C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 326 DE 2025**

DECRETO Nº 326/2025

São Pedro do Paraná-PR, 25 de junho de 2025.

Declara de utilidade pública área de terras do perímetro da estrada rural de São Pedro do Paraná ao bairro Leoni.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando a lei Municipal 037/2025 – Lei do Sistema Viário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de Implantação de Pavimentação em bloco sextavado, a Estrada Rural do perímetro que liga o Município de São Pedro do Paraná até o bairro Leoni, com as seguintes confrontações:

COORDENADAS		
	Longitude	Latitude
INÍCIO	256335.2997m E	7410070.1046m S
FIM	276291.3898m E	7477855.5487m S
Local da Obra – 2.600,00m		
LARGURA DA FAIXA DE DOMÍNIO 22,00 m - Largura da Pista de rolamento 6 metros – com 1 metro de grama em cada lateral.		

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi

Código Identificador:C56BE97C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 059/2025**

Lei Nº 059/2025

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação regulamentado pela Lei nº 36, de 16 de junho de 2015 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO

PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica prorrogada a Lei Municipal nº 36, de 16 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º - O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do Plano Municipal de Educação - PME dependerá da aprovação do Projeto de Lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovelem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º - Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação - PME os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná - PR, 24 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:DC3B13C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2025

Ementa: “*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, bem como, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR, especialmente pelo seu artigo 26, parágrafo único, inciso I e XXI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO SATO**, ocupante do cargo efetivo de Contador, em conformidade com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal, as suas férias regulamentares adquiridas no período de 28 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2025, sem faltas, **a serem gozadas dos dias 09 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025**. Sendo, 20 (vinte) dias de férias, com 10 (dez) dias de abono pecuniário, no referido mês.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, 25 de junho de 2025

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:3F91364F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2025

Ementa: “*CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, bem como, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR, especialmente pelo seu artigo 26, parágrafo único, inciso I e XXI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ARIANE JESUINO GARCIA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, em conformidade com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal, as suas férias regulamentares adquiridas no período de 02 de junho de 2024 a 01 de junho de 2025, sem faltas, **a serem gozadas dos dias 09 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025**. Sendo, 20 (vinte) dias de férias, com 10 (dez) dias de abono pecuniário, no referido mês.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, 25 de junho de 2025.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:6DDA207E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2025

Ementa: “*CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, bem como, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR, especialmente pelo seu artigo 26, parágrafo único, inciso I e XXI:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede à servidora **ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA SHIMADA**, ocupante do cargo efetivo de Tesoureira, em função gratificada de Diretora da Câmara Municipal, em conformidade com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal, as suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, sem faltas **a serem gozadas dos dias 09 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025**. Sendo, 20 (vinte) dias de férias, com 10 (dez) dias de abono pecuniário, no referido mês.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, 25 de junho de 2025

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:06CD73F7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2025Ementa: “*NOMEIA ASSESSORA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL*”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, bem como, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR, especialmente pelo seu artigo 26, parágrafo único, inciso I e XXI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDILAINE FERREIRA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, Advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.***.***-2/SSP-PR., inscrita no CPF/MF sob nº.068.***.***-06, residente e domiciliada na Rua Papa João XXIII, 1620, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, OAB/PR nº da inscrição 112271, **a partir de 01 de julho de 2025**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Jurídico da Presidência da Câmara de Vereadores**, com base na Lei nº 1.906/2023, com carga horária de 20 horas, com vencimentos de acordo com anexo I da Lei supracitada.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, 25 de junho de 2025

JOSÉ APARECIDO BRAGA

Presidente da Câmara

Biênio 2025-2026

Publicado por:

Aritana Celestino de Oliveira Shimada

Código Identificador:14D02174**DIVISÃO DE CONTABILIDADE****254 - ESPECIAL - ASS. SOCIAL - FONTE 1018****DECRETO Nº 254, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.157, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para criação de dotação específica ao atendimento de despesas da Assistência Social, a saber:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.002 – Setor de Proteção Social Básica
08.244.0013.2050 Manutenção do IGD SUAS
3.3.90.36.00.00.00.00 31018 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação constante no orçamento, conforme segue:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.002 – Setor de Proteção Social Básica
08.244.0013.2050 Manutenção do IGD SUAS
200 – 3.3.90.39.00.00.00.00 31018 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 25 de junho de 2.025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

SUELEN ÂNGELA J. DOS SANTOS

Secretária Municipal de Ass. Social

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR

Contador

Publicado por:

Debora Kesia de Farias da Cruz

Código Identificador:AC6B9985**DIVISÃO DE PESSOAL****DECRETO Nº 253/2025**

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº 18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº 19/2024 e Ofício nº 359/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º - O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º - O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSIANE APARECIDA SANTANA CHEFFER	74,50	27º

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 24 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI

Dir. do Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº 77/2025

Publicado por:

Esthefany Mayara Teixeira de Lima

Código Identificador:2201DD7E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**
PORTARIA Nº 195, DE 27 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Determina a abertura de sindicância, nomeia comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR, Exilaine Gaspar**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal n. 599/2001, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO, a comunicação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente (Prot. 2234/2025);
CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimentos dos fatos e/ou apurar responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a abertura de **SINDICÂNCIA** para apuração de possíveis irregularidades no acidente ocorrido em data de 29/04/2025, envolvendo veículo do Município, caminhão M. Benz, placa AXV0J57, especialmente ocorrência de eventual lesão aos cofres públicos, deixar de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e deixar de zela pela conservação do patrimônio público, conforme previsto nos art. 158, inciso IX e art. 143, incisos I e VII do Estatuto do Servidor.

Art. 2º. A abertura do processo administrativo disciplinar tem fulcro no art. 148, 149, 151, 154, 168, e 194 do Estatuto do Servidor.

Art. 3º. Designar a Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
 Edina Hitomi Komatsu, matrícula nº 1661, Presidente;
 Walton Honório da Silva, matrícula nº 825, membro;
 Rênio Francisco Sales, matrícula nº 346, membro.

Art. 4º. Determinar que a Comissão realize diligências necessárias para apuração dos fatos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do art. 179 da Lei Municipal n. 599/2001.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Processo de Sindicância, prorrogável por igual período, caso necessário e devidamente justificado, conforme aplicação analógica do art. 178 da Lei Municipal n. 599/2001.

Art. 6º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e na íntegra a Portaria n. 190/2025.

São Sebastião da Amoreira, 01 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR	GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Prefeita Municipal	Sec. De Urb. Agricultura E Meio Ambiente

Publicado por:

Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:520CF5A9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E - EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 336/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO

Fabio G. Sena Jardinagem e Dedetização, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.955.434/0001-57, com sede à Rua Azaleia, nº 80 – Jd. Muriae, CEP: 86.220-000, no município de Assaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Fábio Gonzaga Sena, portador da Cédula de Identidade nº 8.511.533-0 SSP/PR e do CPF nº 041.003.779-67.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 336/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 85/2021, em 03 (três) meses, sendo sua vigência até 01/10/2025 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assaí –Pr.

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:EC093A68

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Gabriel Salviano

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis nº11.947/2009 e nº14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD nº06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2025.

Valor: R\$ 39.998,50 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 17/06/2026.

Foro: Comarca de Assaí/PR

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F5104546

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Maria Aparecida Fermino Da Mota

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis nº11.947/2009 e nº14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD nº06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2025.

Valor: R\$ 39.285,13 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 17/06/2026.

Foro: Comarca de Assaí/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3C68AEE7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025
POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Pedro José Fernandes

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis nº11.947/2009 e nº14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD nº06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2025.

Valor: R\$ 13.904,00 (Treze Mil Novecentos E Quatro Reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 17/06/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3529F4AD

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos para as Escolas Municipais de São Sebastião da Amoreira – PR (Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto e CMEI Neuza de Olivera da Costa).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 09/07/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3D83401D

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

OBJETO: Aquisição de objetos personalizados para contemplar os profissionais da educação do município de São Sebastião da Amoreira/PR, em datas comemorativas.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 10/07/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D802CB30

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de um sistema de vídeo monitoramento e um sistema de reconhecimento automático de placas veiculares, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a operacionalização do sistema, assim como, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e internet.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 11/07/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FAC8592A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 90/2025

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 90/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: POLIANE VAZ DA SILVA CPF sob nº 095.768.749-47

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40 hrs semanais

Contrato: até 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais 01 ano. Sapopema, 26/06/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

POLIANE VAZ DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:079CEB8F

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 208/2025

DECRETO Nº 208/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, homologado pelo Decreto nº 012/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr.ª Poliane Vaz da Silva, CPF nº 095.768.749-47, para posse e exercício na função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos financeiros a partir do dia 26/06/2025

Sapopema, 25 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:39506AA7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SARANDI - 2025

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas e trinta minutos, estiveram reunidos no Centro Cultural Irmã Antona (Casa da Cultura), sito a Praça Ipiranga, nº 70 - Centro - CEP 87111-005 - Município de Sarandi - Estado do Paraná, representantes do poder público e da sociedade civil, na Conferência Municipal de Cultura de Sarandi - 2025, para eleição do Conselho Municipal de Cultura, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude - SECULT, com o objetivo eleger os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, conforme previsto no inciso III do art. 2º. da Lei nº 2.899, de 24 de março de 2023, no inciso III do art. 40 da Lei nº 3.051, de 20 de dezembro de 2024, no Decreto Municipal nº 394/2025 e na Resolução nº 01/2025 - SECULT. O secretário municipal e presidente da conferência, Paulo Cezar Camargo, deu as boas-vindas a todos os presentes e apresentou algumas ações da secretaria, nesses dois primeiros meses de abril e maio de 2025. Na sequência, passou a palavra para a diretora de ação cultural e juventude, Aline Natalia Pacifico de Lima da Silva Paganini, que apresentou um vídeo relembrando as ações da cultura desde o início do ano, enquanto a pasta fazia parte da SEJUV (Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte

e Lazer). A diretora pontuou algumas ações, reafirmando o compromisso da SECULT no apoio à classe artística-cultural do município. Por último, o diretor administrativo da cultura e juventude, Cezar Felipe Cardozo Farias, apresentou alguns percalços que a secretaria estava enfrentando, devido a sua recente criação, como por exemplo, a questão orçamentária, que havia sido aprovada recentemente pelo legislativo e regulamentada pelo executivo a poucos dias, mas que o órgão estava em contato com as demais secretarias do município para que pudesse ter a questão solucionada. Após a fala do diretor, procedeu-se à escolha de candidatos a membros do COMCULT, representantes da sociedade civil, realizado em formato presencial. As inscrições dos candidatos representantes da sociedade civil ao conselho, ocorreram durante a conferência municipal, onde os participantes inscritos manifestaram o interesse em se candidatar, no momento em que a Comissão Eleitoral deu início ao processo de escolha. Os candidatos que colocaram seus nomes foram os artistas, agentes culturais e fazedores de cultura: Alberto Souza da Rocha (artes visuais); Bruno Mello Machado (audiovisual); Daiane Caroline Machado (cultura popular/hip hop); Ismael Vieira da Silva Junior (música); Marcelo Pedro da Silva (hi-hop/dança) e Sandra Helena Verona Di Benedetto (artesanato). As servidoras Aline Natalia Pacifico de Lima da Silva Paganini e Leni Farias de Araújo, orientaram os eleitores que seriam considerados eleitos pelo voto direto, como membros titulares do COMCULT os candidatos que obtivessem a maioria simples dos votos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente. Os demais candidatos iriam compor a lista de suplentes, observada a ordem de classificação no pleito, e, no caso de empate, teriam a preferência aqueles de maior idade. Deu-se então o início da votação, onde a apuração pela comissão eleitoral aferiu o seguinte resultado: Ismael, 28 votos; Sandra, 27 (vinte e sete) votos; Marcelo, 25 (vinte e cinco) votos; Alberto, 19 (dezenove) votos; Daiane, 16 (dezesseis) votos; e Bruno, 05 (cinco) votos. Seguindo a ordem de votos recebidos, o candidato Ismael Vieira da Silva Junior, recebeu a maior quantidade de votos, ficando eleito como membro titular e vice-presidente do conselho, seguido por Sandra e Marcelo, também membros titulares. Já Alberto, Daiane e Bruno ficaram com as vagas de suplentes no conselho. Dando sequência a conferência, o secretário municipal, Paulo Camargo, o diretor administrativo, Cezar Farias, e a diretoria de ação, Aline Paganini, apresentaram a proposta de Plano de Aplicação de Recursos (PAR), referente ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. O secretário municipal agradeceu a classe artística-cultural por ter autorizado o uso de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), do Ciclo 1, para reforma da Casa da Cultura, e pediu para que nesse segundo ciclo, fosse novamente autorizado o uso de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para reforma do Polo Cultural e/ou construção de um Barracão Cultural, a fim de atender as demandas da classe por mais espaços/equipamentos culturais no município, e o restante do recurso ser usado para editais de chamamento público de fomento cultural. A diretora de ação, Aline Paganini, reforçou a importância de ampliarmos a estrutura da recém criada secretaria para atender as demandas da comunidade sarandiense que anseia por locais onde possam ser realizadas atividades artístico-culturais, bem como apoiar as ações culturais dos artistas, agentes e fazedores de cultura. O diretor administrativo, Cezar Farias, então procedeu com a votação, que foi aprovada de forma unânime pelos presentes. Seguindo a pauta da conferência, os diretores administrativo, Cezar Farias e ação, Aline Paganini, apresentaram as minutas dos editais de chamamento público de fomento cultural, para apreciação da classe, onde foi possível saberem os quantitativos de vagas de ampla concorrência e cotas, bem como as áreas/categorias de cada edital, e também sobre as fases de análise técnica e mérito, e, habilitação, até a o momento de celebração dos termos de execução e premiação cultural. Por fim, a secretaria convidou o servidor Hélio Kazutomi Fugie, diretor de tecnologia da informação, que apresentou o novo Portal da Cultura de Sarandi: <https://cultura.sarandi.pr.gov.br/>, uma plataforma digital que irá concentrar as informações essenciais sobre a agenda cultural da cidade, processos de inscrição em editais, cadastramento de artistas e espaços culturais, e o mapeamento de ações desenvolvidas no município, um site que promete maior transparência e agilidade na gestão cultural, sendo uma ferramenta indispensável para os fazedores de cultura da cidade, que terão a segurança que daqui para frente as informações não serão perdidas.

Encaminhando-se para o encerramento da conferência, o secretário municipal e presidente agradeceu aos presentes, e sem nada mais a tratar, o evento foi encerrado e secretariado por mim, Cezar Felipe Cardozo Farias, que relatei esta ata e que segue assinada pela lista de presença em anexo.

PAULO CEZAR CAMARGO,
Secretário Municipal da Cultura e Juventude

CEZAR FELIPE CARDOZO FARIAS,
Diretor do Departamento de Adm da Cultura e Juventude

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:4D72EFED

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 485/2025

SÚMULA: Constitui o Grupo de Transmissão de Informações do SEI- Sistema Eletrônico de Informação, e dá outras providências.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Transmissão de Informações do SEI - Sistema Eletrônico de Informação, com a finalidade de prestar atendimento aos usuários do Sistema SEI em suas respectivas Secretarias dos quais serão compostos pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Márcia Aleixo da Silva Garcia	4050	Controladoria Geral
Aline Lopes Balbo	4982	Corregedoria Geral
Vinicius Rafael Andrea	10143	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Elisângela Pereira Munhoz	2003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Beatriz Yumiko Takama Albino	9243	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Mayko Jhord dos Santos Melo	9377	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Rone Mariano Marostica	9242	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Bruna Justo Guiomar	10064	Secretaria Municipal de Educação
Ivone Aparecida Zucan de Souza	4127	Secretaria Municipal de Educação
Juliana Hilaria de Lima Lopes	5772	Secretaria Municipal de Educação
Cezar Felipe Cardoso	10444	Secretaria Municipal da Cultura e Juventude
Jose Felipe Soares Duarte	9210	Secretaria Municipal da Cultura e Juventude
Luiz Felipe Sanches Santana	8953	Secretaria Municipal de Urbanismo
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva	9901	Secretaria Municipal de Urbanismo
Alisson Jhonnathan Gusmão Antonio	10158	Secretaria Municipal de Assistência Social
Kathe Elena Quinteiro Zingoni	6586	Secretaria Municipal de Assistência Social
Nilton Gabriel Brasil	9352	Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
Everson Natalino Leite de Lúcia	10364	Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
Rossana Amélia Martins	2152	Secretaria Municipal da Fazenda
Juliana Tonon Chicarelli da Rocha	4842	Secretaria Municipal da Fazenda
Juliana Freitas da Silva	9219	Secretaria Municipal da Fazenda
Silvia Ferreira de Melo	1376	Secretaria Municipal da Fazenda
Flavia Cristina Gonçalves	2048	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Mauricio Egidio Adamo	8118	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Michele Ferreira Defendi	6849	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Daiane Anselmo de Azevedo Perles	5984	Secretaria Municipal de Planejamento
Franciscarla Ragonha	2349	Secretaria Municipal de Planejamento
Márcio José Bourscheid	5612	Secretaria Municipal de Saúde
Talita Guedes	9935	Secretaria Municipal de Saúde
Marcia Regina Franzoi Martins	10434	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Art. 2º Compete ao Grupo de Transmissão de Informações do SEI:

- I-** Auxiliar o Grupo Gestor do Sei em suas Secretarias, transmitindo informações, treinamento, esclarecendo dúvidas sobre o sistema;
- II-** Propor melhorias dos fluxogramas implantados e utilização do Sistema;
- III-** Orientar os servidores de suas respectivas secretarias quanto ao transmitido pelo Grupo Gestor do SEI;
- IV-** Auxiliar na implantação dos processos dentro da respectivas secretarias;

Art. 3º Os servidores indicados neste Decreto estarão responsáveis em acompanhar e seguir os procedimentos acima de acordo com suas respectivas Secretarias.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 470/2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:372EB409

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 495/2025

SÚMULA: Nomeia representantes para integrar o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Carlos Alberto de Paula Júnior, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.899, de 24 de março de 2023, na Lei Municipal nº 3.051, de 20 de dezembro de 2024, no Decreto Municipal nº 394, de 12 de maio de 2025, e na Resolução nº 01/2025-SECULT, bem como o contido no processo sob nº 01.17.002952/2025-17

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Cultura de Sarandi – COMCULT, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, os seguintes representantes:

I - Membros Titulares e respectivos Suplentes escolhidos pelo Poder Executivo Municipal:

- a) Paulo Cezar Camargo - Presidente - CPF: XXX.869.XXX-56;
- b) Cícero Neco dos Santos - Membro Titular - CPF: XXX.350.XXX-53;
- c) Marcos Roberto Torres Sanches - Membro Titular - CPF: XXX.771.XXX-52;
- d) Luciano Humberto Vecchia Ferreira - Membro Suplente - CPF: XXX.958.XXX-85;
- e) Rone Fernandes - Membro Suplente - CPF: XXX.184.XXX-04.

II- Membros Titulares e respectivos Suplentes representantes da Sociedade civil, eleitos por meio do processo eleitoral convocado pelo Decreto Municipal nº 394, de 12 de maio de 2025:

- a) Ismael Vieira da Silva Junior - Membro Titular e Vice-Presidente - CPF: XXX.235.XXX-99;
- b) Marcelo Pedro da Silva - Membro Titular - CPF: XXX.905.XXX-10;
- c) Sandra Helena Verona Di Benedetto - Membro Titular - CPF: XXX.671.XXX-49;
- d) Alberto Souza da Rocha - Membro Suplente - XXX.549.XXX-21;
- e) Daiane Caroline Machado - Membro Suplente - CPF: XXX.404.XXX-10;
- f) Bruno Mello Machado - Membro Suplente - CPF: XXX.835.XXX-51;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 3657, de 17 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de maio de 2025.

Sarandi, 23 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego William Sanches

Código Identificador: EBA7652D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 497/2025**

DECRETO Nº 497/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 510/2018 que Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil.

Carlos Alberto de Paula Júnior, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Disposições preliminares

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1º O termo de fomento será adotado para a execução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º O termo de colaboração será adotado para a execução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.

Art. 3º As parcerias firmadas pela administração pública municipal serão processadas por meio de plataforma eletrônica: Sistema Integrado de Transferência – SIT do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR e de sistema que a administração adote como software de gestão pública ou de outras plataformas que venham substituí-los.

Art. 4º A administração pública municipal publicará, no seu site oficial, manual que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 5º Para fins deste decreto considera-se:

I- Organização da Sociedade Civil

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

gestor da parceria: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

IV – atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

V – projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

VI – dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VII – conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

VIII – comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

IX – comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

X – chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XI– bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XII– prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil; b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

Seção II

Do acordo de cooperação

Art. 6º O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

§ 2º O acordo de cooperação será firmado pelo prefeito municipal, permitida a delegação.

§ 3º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que precisa de prévia análise jurídica.

Art. 7º São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos dispostos no Capítulo I, Seção I - Disposições preliminares, e, no que couber, o disposto nos seguintes Capítulos:

I – Capítulo II – Do chamamento público;

II – Capítulo III – Da celebração do instrumento de parceria, exceto quanto ao disposto no:

- a) art. 25;
- b) art. 26, caput, incisos V a VII, e § 1º; e
- c) art. 33;

III – Capítulo VIII – Das sanções;

IV – Capítulo IX – Do procedimento de manifestação de interesse social;

V – Capítulo X – Da transparência e divulgação das ações;

VI – Capítulo XI – Disposições finais.

§ 1º As regras e os procedimentos dispostos nos demais Capítulos são aplicáveis somente a acordo de cooperação que envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial e poderão ser afastadas quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público envolvido, mediante justificativa prévia.

§ 2º O órgão ou a entidade pública municipal, para celebração de acordo de cooperação que não envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, poderá, mediante justificativa prévia e considerando a complexidade da parceria e o interesse público:

I - afastar as exigências previstas nos Capítulos II e III, especialmente aquelas dispostas nos art. 8º, art. 24 e art. 27 a art. 30; e

II - estabelecer procedimento de prestação de contas previsto no art. 63, § 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, ou sua dispensa.

Seção III

Da capacitação

Art. 8º Os programas de capacitação de que trata o art. 7º da Lei nº 13.019, de 2014, priorizarão a formação conjunta dos agentes de que tratam os incisos I a VI do caput do referido art. 7º e poderão ser desenvolvidos por órgãos e entidades públicas: municipais, estaduais ou federais, instituições de ensino, organizações da sociedade civil.

§ 1º Os temas relativos à aplicação da Lei nº 13.019, de 2014 poderão ser incorporados aos planos ou calendários de capacitação dos órgãos e das entidades públicas municipais.

§ 2º Os programas de capacitação deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência, independentemente da modalidade, do tempo de duração e do material utilizado.

CAPÍTULO II

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I

Disposições gerais

Art. 9º A administração pública municipal realizará chamamento público, a fim de selecionar organização da sociedade civil para celebração de parceria, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 2º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta para o mesmo objeto, se houver previsão no edital.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos que decorram de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 10º O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

- I** - a programação orçamentária;
- II** - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
- III** - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- IV** - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
- V** - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
- VI** - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no art. 12;
- VII** - a minuta do instrumento de parceria;
- VIII** - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria; e
- IX** - os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos.

§ 1º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do caput deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

- I** - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e
- II** - ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 5º O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.

§ 6º O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, conforme § 2º do art. 24 da Lei 13.019, de 2014.

§ 7º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 8º O órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§ 9º A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o Capítulo V, desde que haja disposição expressa no edital.

Art. 11º O edital chamamento público será amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade pública municipal e publicado no Diário Oficial do Município com no mínimo trinta dias anteriores à apresentação das propostas.

§ 1º A apresentação das propostas ocorrerá no local, data e horário especificados no edital.

§ 2º A fim de atingir grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação, a administração pública municipal disponibilizará meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público sempre que possível.

Art. 12º É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Seção II

Da comissão de seleção

Art. 13º A comissão de seleção é órgão colegiado e será composta por no mínimo três ou no máximo cinco membros, que serão designados por meio de portaria ou decreto publicado no Diário Oficial do Município.

§ 1º Será composta por no mínimo 2/3 de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do município.

§ 2º Na portaria ou decreto de nomeação constará o presidente e o vice-presidente da comissão, os quais serão responsáveis pela condução dos trabalhos;

§ 3º O órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência.

§ 4º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 14º O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I- tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Seção III

Do processo de seleção

Art. 15º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 16º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I- a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II- as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III- os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV- o valor global.

Seção IV

Da divulgação e da homologação de resultados

Art. 17º O órgão ou a entidade pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do seu sítio eletrônico oficial na Internet, sobretudo, publicará o resultado no Diário Oficial do Município.

Art. 18º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, o qual poderá

resolver o recurso de plano ou solicitar parecer jurídico à Procuradoria Jurídica Municipal para subsidiar sua decisão.

§ 1º Os recursos serão apresentados por escrito e protocolados conforme especificação do edital de chamamento público.

§ 2º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§ 3º No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

§ 4º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 19º Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial na Internet, no portal da transparência, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

§ 1º A homologação da parceria deverá ser publicada no Diário Oficial do Município em até cinco dias após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interpô-los.

§ 2º A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

CAPÍTULO III

DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I

Órgão técnico

Art. 20º Antes da formalização e celebração da parceria, a administração pública municipal constituirá órgão técnico ad hoc – para ato – emissão do parecer de que trata o inciso V do artigo 35, da Lei 13.019, de 2014.

§ 1º O órgão técnico de que trata o caput do artigo será ocupado por um servidor efetivo do quadro de pessoal do município.

a) o servidor deverá possuir conhecimentos técnicos acerca do objeto da parceria.

§ 2º O parecer de que trata o caput do artigo não se confunde com o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal acerca da parceria previsto no inciso VI do artigo 35 da Lei 13.019, de 2014.

Seção II

Do instrumento de parceria

Art. 21º termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014 e observar os requisitos para celebração da parceria previstos no art. 33, 34 e 35 da referida Lei.

Art. 22º cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente a um ano, podendo ser prorrogado até o limite de quatro anos coincidindo com o Plano Plurianual – PPA.

Art. 23º Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença no tempo e no espaço.

Art. 24º titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria será para a organização da sociedade civil, conforme previsão no inciso X do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014;

§ 1º A determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão ou a entidade pública municipal formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 2º A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

§ 3º Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

§ 4º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:

I - o valor pelo qual os bens remanescentes foi adquirido deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Seção III

Da celebração

Art. 25 A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Parágrafo único. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro deverá ser efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 44.

Art. 26 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 38.

§ 1º A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 4º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de até cinco dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 3º.

Art. 27 Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o caput do art. 26, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita

Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil, se houver;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de Débitos com o concedente;

VI - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas - TCE/PR;

VII - Certidão Liberatória do Concedente - TCE/PR;

VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

X - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

XI - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

XIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos incisos IV a VI do caput, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º A critério da organização da sociedade civil, os documentos previstos nos incisos IV e V do caput poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

§ 4º As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que tratam os incisos IV a VI do caput que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 5º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 28 Além dos documentos relacionados no art. 27, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 26, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II- não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III- não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e,

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

§ 2º Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 29 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos art. 27 e art. 28 ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI do caput do art. 27 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 30 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - Cepim, o Siconv, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - Sicaf e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

§ 1º Para fins de apuração do constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem da plataforma eletrônica de que trata o art. 3º, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso IX do caput do art. 27, se houver.

Art. 31 O parecer de órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Para fins do disposto na alínea “c” do inciso V do caput do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho, conforme disposto no § 1º do art. 26, e o valor de referência ou teto indicado no edital, conforme disposto no § 8º do art. 10.

Art. 32 O parecer jurídico será emitido pelo órgão jurídico da entidade da administração pública municipal.

§ 1º O parecer de que trata o caput abrangerá:

I - análise da juridicidade das parcerias; e

II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

§ 2º A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

§ 3º A manifestação individual em cada processo será dispensada quando já houver parecer sobre minuta - padrão e em outras hipóteses definidas no ato de que trata o § 4º.

Art. 33 Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo prefeito municipal, permitida a delegação, vedada a subdelegação.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Da liberação e da contabilização dos recursos

Art. 34 A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria e o efetivo atendimento aos beneficiários da parceria.

§ 1º Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento dos termos de fomento ou de colaboração.

§ 2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Art. 35 As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias aceitas;

II - a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 65;

III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV - a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 3º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do § 4º do art. 65.

§ 4º O disposto no § 3º poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal ou pelo prefeito municipal.

Art. 36 Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II

Das compras e contratações e da realização de despesas e pagamentos

Art. 37 As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014:

I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§3º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 60, quando for o caso.

Art. 38 As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

§ 1º A organização da sociedade civil deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas na plataforma eletrônica – Sistema Integrado de Transferências - SIT, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

§ 2º As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput, conforme o disposto no art. 62.

Art. 39 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica – SIT.

§ 1º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do caput e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I- o objeto da parceria;

II- a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

§ 2º Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R\$ 500 (quinhentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica nos termos do § 3º.

§ 3º Os pagamentos realizados na forma do § 1º não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica – SIT.

Art. 40 Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz.

Art. 41 A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 42 Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único. É vedado à administração pública municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 43 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, aviso prévio indenizado, multa do FGTS (40%) e dobra de férias. Os valores autorizados devem atender os seguintes critérios:

I- estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II- sejam compatíveis com o valor de mercado e observem:

a) primeiro: o salário base pago aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do município com características semelhantes.

b) segundo: quando não houver no quadro de pessoal do município servidor com características semelhantes, os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual.

§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá inserir na plataforma eletrônica - SIT a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 60, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica - SIT, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 84.

Seção III

Das alterações na parceria

Art. 44 O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) **ampliação de até trinta por cento do valor global;**

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 22; ou

d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II- por apostilamento do plano de trabalho, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

Art. 45 Haverá manifestação da procuradoria jurídica do município acerca da possibilidade de alterações na parceria na hipótese inciso I do art. 44.

CAPÍTULO V

DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 46 A execução das parcerias pode dar-se por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I- uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II- uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

Art. 47A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.

§ 2º A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura.

§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à administração pública municipal no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

III- certidões previstas nos incisos IV, V e VI do caput do art. 27; e

IV- declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui impedimento no Cepim, no Siconv, no Siafi, no Sicaf e no Cadin.

§ 5º Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 48A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à administração pública municipal o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo único. A administração pública municipal verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no caput no momento da celebração da parceria.

Art. 49 A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º Para fins do disposto no caput, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a administração

pública municipal não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 3º A administração pública municipal avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 5º O ressarcimento ao erário realizado pela organização da sociedade civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Seção I

Da comissão de monitoramento e avaliação

Art. 50A administração pública municipal deverá constituir comissão de monitoramento e avaliação, responsável por monitorar e avaliar o conjunto das parcerias firmadas pela administração pública municipal com as organizações da sociedade civil.

§ 1º Essa comissão é colegiada, cujas atribuições são:

I - monitorar, apoiar e avaliar as parcerias firmadas;

II - propor aprimoramento dos procedimentos na formalização, execução e prestação de contas das parcerias; bem como da padronização dos objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento;

§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação será composta de no mínimo três ou no máximo cinco membros, os quais serão designados por meio de portaria ou decreto, que deverá ser publicado em Diário Oficial do Município;

§ 3º Será composta por no mínimo 2/3 de seus membros de servidores públicos efetivos;

§ 4º No ato que designar a comissão de monitoramento e avaliação constará seu presidente e vice-presidente, que serão responsáveis pela condução dos trabalhos.

§ 5º A comissão de monitoramento e avaliação reunir-se-á periodicamente, sendo que obrigatoriamente duas vezes: uma durante o exercício, outra ao final do exercício, para acompanhar e avaliar as parcerias, podendo a seu critério realizar quantas reuniões achar necessário, a fim de atingir sua finalidade, bem como realizar visitas in loco nas organizações para aferir resultados.

I- Das reuniões obrigatórias:

a) A primeira ocorrerá até quinze dias após o término do primeiro semestre do exercício, para avaliar as prestações de contas parciais das parcerias e o relatório técnico do primeiro semestre da lavra do gestor da parceria;

b) A segunda em até 10 dias após a prestação de contas final das organizações da sociedade civil à administração pública municipal, para homologar ou não o relatório técnico final de lavra do gestor da parceria.

II- Para fins deste Decreto, considera-se:

exercício: ano civil;

prestação de contas final: aquela realizada ao final do exercício decorrente de duas hipóteses:

I-primeira: duração da parceria não superar um ano;

II-segunda: duração da parceria superar um ano, conforme determina o art. 49 da Lei 13.019, de 2014.

§ 6º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 7º O órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 8º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 51º O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013; ou

III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Seção II

Do gestor da parceria

Art. 52º O gestor da parceria será designado por meio de portaria ou decreto publicado no Diário Oficial do Município.

§ 1º O gestor da parceria será designado entre os servidores efetivos do quadro de pessoal do município:

I. o gestor da parceria deverá possuir conhecimentos técnicos na área da realização da parceria ou realizar curso ou treinamento na área de parcerias voluntárias.

§ 2º a designação e publicação de que trata o caput do artigo deverá ocorrer anteriormente à celebração da parceria.

§ 3º o gestor da parceria possui poderes de fiscalização e controle sob as parcerias atribuídas à sua responsabilidade, entre eles;

I. realizar visita in loco para aferir resultados, bem como emitir relatório de visita técnica in loco das visitas realizadas.

II. monitorar a execução da parceria, a inserção de dados no SIT

III. realizar a conferência prestação de conta parcial encaminhada pela organização da sociedade civil ao órgão ou a entidade pública municipal, a fim de verificar a regularidade das ações realizadas com a emissão de relatório técnico parcial;

IV. emitir relatório técnico conclusivo ao final da parceria acerca da sua regularidade e encaminhá-lo para homologação da comissão de monitoramento e avaliação nos prazos estabelecidos neste decreto.

V. pode adotar outras ações que julgar necessárias para acompanhar, monitorar e fiscalizar as parcerias celebradas.

Art. 53º No ato de designação do gestor da parceria poderá ser concedida função gratificada pelo exercício da função.

Seção III

Das ações e dos procedimentos

Art. 54º As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas por meio de atas circunstanciadas, que subsidiaram a elaboração de relatórios acerca da execução e prestação de contas das parcerias.

§ 1º As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica SIT, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal.

§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida pelo art. 60.

Art. 55º Órgão ou a entidade da administração pública municipal representado pelo gestor da parceria ou pela comissão de monitoramento e avaliação deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco ou ata circunstanciada, que será registrado na plataforma eletrônica e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

§ 2º A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal pelos órgãos de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 56º Nas parcerias com vigência superior a um ano, o órgão ou a entidade pública municipal realizará pesquisa de satisfação sempre que possível.

§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Disposições gerais

Art. 57º A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

Art. 58º A prestação de contas ocorrerá das seguintes formas:

I - no Sistema Integrado de Parceria – SIT do TCE-PR:

a) a organização da sociedade civil terá o prazo de até cinco dias após realizada a despesa para inseri-la no SIT e as informações que dela decorram, a fim de que o gestor da parceria realize o acompanhamento da execução da parceria de forma tempestiva.

b) a organização da sociedade civil prestará contas parciais no SIT ao final de cada bimestre, bem como realizará a prestação de contas anual ou final no fim de cada exercício: anual quando a parceria ter duração superior a um ano, final quando a vigência da parceria tiver seu término.

II - com a apresentação de cópias de documentos, ao gestor da parceria, que permitam avaliar a execução do objeto da parceria, conforme determinado no termo de parceria;

Art. 59º Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 26.

§ 3º O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo e da alínea “b” do inciso II do caput do art. 65 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 60 Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I- a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III- o extrato da conta bancária específica;

IV- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 61 A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 60 será feita pela administração pública municipal e contemplará:

I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 37; e

II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 62 As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II

Prestação de contas anual

Art. 63 Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até trinta dias após o fim do exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, considera-se exercício o ano civil.

§ 3º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto na plataforma eletrônica - SIT, que deverá observar o disposto no art. 55.

§ 4º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.

§ 5º Se persistir a omissão de que trata o § 4º, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 64 A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação efetuado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de avaliação e monitoramento.

§ 1º A análise prevista no caput também será realizada quando:

I- for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 54; ou

II- for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor da parceria.

§ 2º A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

§ 3º Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 60 e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 65 O relatório técnico de monitoramento e avaliação referido no art. 64 conterá:

I - os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014; e

II- o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

1. aos impactos econômicos ou sociais;

2. ao grau de satisfação do público-alvo; e

3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de trinta dias:

I- sanar a irregularidade;

II- cumprir a obrigação; ou

III- apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 2º O gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 1º e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

§ 3º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§ 4º Na hipótese do § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I- caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 35; ou

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

§ 5º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do art. 50, que o homologará, no prazo de até 15 dias, contado de seu recebimento.

§ 6º O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 7º As sanções previstas no Capítulo VIII poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o § 6º.

Seção III

Da prestação de contas final

Art. 66 As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 59, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 43.

Art. 67 A análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido na plataforma eletrônica SIT, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 55.

Art. 68 Na hipótese de a análise de que trata o art. 67 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 59.

§ 1º A análise do relatório de que trata o caput deverá observar o disposto no art. 61.

Art. 69 Para fins do disposto no art. 69 da Lei nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até sessenta dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Art. 70 O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - omissão do dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único do art. 67.

Art. 71 A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da administração pública municipal, para decisão final no prazo de trinta dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 72 Exaurida a fase recursal, o órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de trinta dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII.

§ 2º A administração pública municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea “b” do inciso II do caput no prazo de trinta dias.

§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º Compete exclusivamente ao Secretário Municipal ou ao prefeito municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do caput.

§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do caput serão definidos em ato do Secretário Municipal ou do prefeito municipal, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º Na hipótese do inciso II do caput, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica SIT e no Siafi, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 73 O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até cento e cinquenta dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de trezentos dias.

§ 2º O transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º Se o transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, se der por culpa exclusiva da administração pública municipal, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 74 Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I- nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 73; e

II- nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 73.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês de pagamento.

CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES

Art. 75 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária; e

III - declaração de inidoneidade.

§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do prefeito municipal.

Art. 76 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 75 caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão.

Parágrafo único. O recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 77 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi e no Siconv, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 78 Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 79 As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - Pmis aos órgãos ou às entidades da administração pública municipal para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

§ 1º O Pmis tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão ou da entidade da administração pública municipal responsável pela política pública.

§ 2º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do Pmis.

Art. 80 A administração pública municipal disponibilizará modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de Pmis, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I- identificação do subscritor da proposta;

II- indicação do interesse público envolvido; e

III- diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º A proposta de que trata o caput será encaminhada ao órgão ou à entidade da administração pública municipal responsável pela política pública a que se referir.

§ 2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal estabelecerão período para o recebimento de propostas que visem à instauração de Pmis, observado o mínimo de sessenta dias por ano.

Art. 81 A avaliação da proposta de instauração de Pmis observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I- análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 80;

II- decisão sobre a instauração ou não do Pmis, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal responsável;

III- se instaurado o Pmis, oitiva da sociedade sobre o tema; e

IV- manifestação do órgão ou da entidade da administração pública municipal responsável sobre a realização ou não do chamamento público proposto no Pmis.

§ 1º A partir do recebimento da proposta de abertura do Pmis, apresentada de acordo com o art. 80, a administração pública municipal terá o prazo de até seis meses para cumprir as etapas previstas no caput.

§ 2º As propostas de instauração de Pmis serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 82 A administração pública municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias

Parágrafo único. São dispensadas do cumprimento do disposto no caput as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 83 O órgão ou a entidade da administração pública municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho, desde o início da parceria até no mínimo cento e oitenta dias após a fim da parceria.

Art. 84 As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal, nos moldes do art. 11 da Lei 13.019, de 2014.

Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o

caput, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.

Art. 85 Tanto o site oficial do município na internet, quanto o site oficial da organização da sociedade civil que tenha celebrado parceria com a administração pública municipal deverão conter atalhos específicos para os respectivos sites oficiais;

Art. 86A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil nos termos do art. 14 da Lei nº 13.019, de 2014 poderão ser realizadas por meio de campanhas publicitárias realizadas pelo município.

§ 2º Os recursos tecnológicos e a linguagem utilizados na divulgação das campanhas e programas deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 88 Fica revogado o Decreto nº 510/2018

Sarandi, 24 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego William Sanches

Código Identificador: D6DC93D3

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3067-2025

LEI N.º 3067/2025

SÚMULA: Institui o Fundo Municipal do Esporte (Fumesporte).

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Esporte (Fumesporte), vinculado à Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (Sesp), com o objetivo de destinar recursos para a gestão da política municipal de esportes.

Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Municipal do Esporte:

I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;

II - transferências da União;

III - transferências do Estado;

IV - transferências fundo a fundo;

V - recursos:

a) oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;

b) provenientes de multas aplicadas pela Justiça Desportiva nos eventos organizados pelo governo municipal;

c) provenientes da arrecadação gerada pela permissão onerosa de uso de áreas municipais, incluindo complexos esportivos, quadras esportivas, estádios, arenas, bares, lanchonetes, espaços publicitários e demais bens públicos relacionados ao esporte que possam ser explorados economicamente;

VI - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

VII - patrocínios;

VIII - rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

IX - receitas:

a) auferidas sobre a venda de publicações esportivas editadas pelo poder público municipal;

b) provenientes de transmissões esportivas de eventos, jogos ou competições esportivas organizadas pelo Poder Executivo Municipal;

c) provenientes das leis federais nº 9.615, de 24 de março de 1998 e nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018;

d) outras que lhe forem destinadas;

X - valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa, oriundos do Programa Municipal de Fomento e Incentivo ao Esporte (Proesporte).

§ 1º Os recursos mencionados neste artigo serão depositados em conta especial de Banco Oficial, destinada exclusivamente a esse fim.

§ 2º As disponibilidades do fundo poderão ser aplicadas em operações ativas para preservar seu valor contra a perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º Nos seis meses seguintes à criação do fundo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos provenientes das leis federais nº 9.615, de 24 de março de 1998, e nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, serão destinados à sua movimentação inicial.

§ 4º O governo municipal poderá alocar recursos no Fundo Municipal do Esporte para transferências automáticas destinadas à execução de programas, planos e projetos relacionados ao esporte, sob acompanhamento do Conselho Municipal do Esporte.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º A Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (Sesp) será responsável pela administração do Fundo Municipal do Esporte, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal do Esporte.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal do Esporte serão destinados à execução de projetos e atividades, incluindo:

I - programas:

a) de formação e iniciação esportiva, desenvolvidos pelo Município ou entidades sem finalidades lucrativas sediadas no Município de Sarandi;

b) de incentivo ao esporte amador, lazer e esporte de participação;

c) de qualificação profissional de servidores públicos e membros da sociedade civil atuantes no esporte;

d) voltados ao esporte de rendimento, com foco no fortalecimento das equipes sarandienses participantes em ligas nacionais e internacionais;

II - despesas:

a) com a organização, implementação, manutenção e gestão de eventos esportivos organizados pelo Município de Sarandi;

b) para o funcionamento de conselhos e comissões inerentes ao desenvolvimento e execução de políticas públicas de esporte, incluindo despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos conselheiros e membros de comissões no exercício de suas funções;

c) de locomoção, de hospedagem e alimentação de delegações oficiais em representação do Município de Sarandi em competições nacionais organizadas por entes do Sistema Esportivo Estadual e Nacional quando selecionados a participar das competições organizadas pelo Município;

d) outras definidas por deliberação do Conselho Municipal do Esporte, observada legislação vigente;

III - repasse de recursos para atendimento excepcional de entidades de administração do desporto, conforme deliberação do Conselho Municipal do Esporte.

Art. 5º Cabe ao Conselho Municipal do Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do fundo, por meio do plano de ação e aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

CAPÍTULO IV

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal do Esporte fiscalizar a execução do Fundo Municipal do Esporte.

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Esporte definirá os critérios de controle e fiscalização das atividades, além das diretrizes para análise, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal do Esporte.

Art. 7º A Sesp deverá prestar contas do Fundo Municipal do Esporte ao Conselho Municipal do Esporte semestralmente, além de fornecer acesso e informações sempre que solicitado.

Art. 8º A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 23 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito de Sarandi

Publicado por:

Diego William Sanches

Código Identificador: A95C3B66

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3068/2025

LEI N.º 3068/2025

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Esporte (Comesporte).

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sancionou seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Esporte.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado de natureza normativa, deliberativa e consultiva, vinculado à Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte tem como finalidade auxiliar na organização do setor esportivo municipal, consolidar políticas públicas e aprimorar a gestão, a qualidade e a transparência das atividades esportivas.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

I-Plenário;

II-Mesa Diretora;

III-Secretaria-Executiva.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Esporte:

I - cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das políticas de esporte;

II - promover ações e apoiar iniciativas que incentivem a prática do esporte, atividades físicas e de lazer, com foco na saúde e bem-estar da população, em conformidade com os princípios e normas legais;

III - fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao poder público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

IV - opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V - zelar pela memória do esporte;

VI - atuar na formulação de políticas que integrem esporte, saúde, educação, segurança pública e turismo, ampliando os benefícios sociais da prática esportiva;

VII - acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;

VIII - realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;

IX - elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho;

X - assegurar o cumprimento das leis federais e estaduais do esporte, garantindo a aplicação dos critérios estabelecidos e a correta utilização dos recursos do Fundo Municipal do Esporte.

Art. 6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria-Executiva

Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte será composto pelos seguintes membros:

I - poder público:

a) o Secretário Municipal de Esporte, na qualidade de presidente;

b) 6 (seis) membros titulares e suplentes, escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão na Administração Pública Municipal;

II - sociedade civil:

a) 1 (um) membro titular e suplente representante das associações esportivas;

b) 1 (um) membro titular e suplente representante das associações de moradores;

c) 1 (um) membro titular e suplente representante das associações de pessoas com deficiência física;

d) 1 (um) membro titular e suplente representante do esporte de combate;

e) 1 (um) membro titular e suplente representante do esporte de invasão;

f) 1 (um) membro titular e suplente representante do esporte técnico-combinativo.

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam as alíneas “a” a “f” do inciso II, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, que encaminhará a designação ao Prefeito.

§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º O representante do poder público ou da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo mediante nova indicação do ente representado.

§ 4º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 8º A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10º Conselho Municipal de Esporte irá se reunir a cada 3 (três) meses, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11º As deliberações do conselho serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do conselho serão instaladas com a presença mínima de 7 (sete) conselheiros.

Art. 12º As atas das sessões do conselho serão lavradas e assinadas pelos presentes e pelo Secretário-Executivo.

Art. 13º Conselho Municipal de Esporte pode constituir comissões integradas por, no mínimo, 1 (um) de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema. Parágrafo único. Cabe à Presidência do conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14º Secretaria-Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (Sesp) responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Art. 15º Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 16º No prazo de noventa dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 17º As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte serão custeadas pelo orçamento da Sesp, mediante aprovação do Secretário Municipal.

Art. 18º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 23 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito de Sarandi

Publicado por:

Diego William Sanches

Código Identificador:4AD5DCA1

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE
REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 CONTRATO Nº 70/2025
- ID: 10275**

ORIGEM:	Inexigibilidade Nº 13/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	44.442.386/0001-67
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 146 (cento e quarenta e seis) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R\$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
ASSINATURA	25 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Matheus da Silva

Código Identificador:41E9A5BD

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE
REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 CONTRATO Nº 67/2025
- ID: 10272**

ORIGEM:	Inexigibilidade Nº 14/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF:	13.729.206/0001-07
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA SAÚDE PÚBLICA, CONTEMPLANDO CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 146 (cento e quarenta e seis) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R\$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
ASSINATURA	25 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Matheus da Silva

Código Identificador:71412AE3

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE
REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025 CONTRATO Nº 72/2025
- ID: 10277**

ORIGEM:	Inexigibilidade Nº 15/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	M. MANO ZILIOI SERVIÇOS MEDICOS
CNPJ/CPF:	35.430.682/0001-57
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 146 (cento e quarenta e seis) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R\$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
ASSINATURA	25 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Matheus da Silva

Código Identificador:ED4BEAB1

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE
REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025 CONTRATO Nº 60/2025
-ID: 10265**

ORIGEM:	Inexigibilidade Nº 16/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	PELISSON E DAROQUE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	23.902.376/0001-97
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 146 (cento e quarenta e seis) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R\$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
ASSINATURA	25 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Matheus da Silva

Código Identificador:4806EA9B

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE
REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025 CONTRATO Nº 71/2025
- ID: 10276**

ORIGEM:	Inexigibilidade Nº 20/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
CNPJ/CPF:	42.435.382/0001-26
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 146 (cento e quarenta e seis) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R\$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
ASSINATURA	25 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Matheus da Silva

Código Identificador:DFD5D143

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE
REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025 CONTRATO Nº 65/2025
- ID: . 10270**

ORIGEM:	Inexigibilidade Nº 6/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	ACESSOMED GESTAO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF:	50.306.377/0001-41
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 146 (cento e quarenta e seis) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R\$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
ASSINATURA	25 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:B335AC6A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – Nº 31/2025-PMS

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação – nº 31/2025
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA
OBJETO:	“Contratação de empresa especializada para ministrar capacitação específica para 1075 profissionais da Rede Municipal de Ensino de Sarandi no dia 22 de julho de 2025”.
VALOR TOTAL:	R\$ 44.960,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais)
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21

Sarandi, 25 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B6AA8FC0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0018/2025-
PMS-UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0018/2025
Processo Administrativo nº	36/2025
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL E PLANALTIMÉTRICO) E REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE SONDAGEM (SPT) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI/PR

Em favor da(o):

1) TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.183.608/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R\$ 385.740,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais).

2) TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.481.604/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R\$ 362.333,80 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

3) PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.738.428/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R\$ 360.292,13 (trezentos e sessenta mil, duzentos e noventa e dois reais e treze centavos).

Sarandi, 18 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:C8D76A7D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 856/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **“AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO”**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
Daniela Marques da Silva Daneis / Cleide Andrade Durães / Elisângela Rodrigueus Botelho / Rodrigo Segóbia	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Mayara Ribeiro Lerco Teixeira	FISCAL	BOMBEIROS
Danilo Bifoni	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Sheila Cyleia Sarge	FISCAL	EDUCAÇÃO
Marcia Regina Franco Martins / Mauro Rodrigues	FISCAL	SEMULHER
Marcia Belei Prado	FISCAL	SAÚDE
Amanda Ribeiro Martins	FISCAL	SEMUTRANS
Josane Ferreira de Souza / Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	FISCAL	SESP – SEC. ESPORTE E LAZER

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:66AB8566

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 878/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA (FIXO E PORTÁTIL) E APARELHO DE RAIO-X FIXO DIGITAL”**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
SERGIO BORGES DE LIMA JOÃO GABRIEL GELINSKAS	FISCAL	SAÚDE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:BE957FAF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 879/2025

SÚMULA: Instaura processo administrativo, na forma que especifica.

A Secretaria Municipal de Administração de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme Art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2024.

Art. 2º. NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de junho de 2025.

NEWTON CÉSAR MARTINS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:24EA820B

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 31/2025**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 25 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:FEAE4608

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 494/2025**

SÚMULA: Nomeia JOSE NORBERTO TOMAZ para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **JOSE NORBERTO TOMAZ**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.802.XXX-5 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.391.XXX-90, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:638F7EFE

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N.º 45/2025**

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 30 de junho e 01, 02, 03 e 04 de julho de 2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :

- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovaantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:FISCAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-17043	8	NATHALIA VINHOLI IMBERGUE	74

PAÇO MUNICIPAL, 24 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:05075445

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 864/2025**

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores que atuarem no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM).

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar nº 416/2022

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido ao servidor lotado no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM), uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), em conformidade com a Lei Complementar nº 416/2022.

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO	A PARTIR DE
I	ADRIELI DE ANDRADE CARDOSO	10482	AUX EDUCADOR/CUIDADOR	01/06/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2025.

Sarandi, 23 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:04781F79

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA N.º 865/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

RESOLVE:

1º - Concede ao Servidor Municipal**JOSE MILTON DA SILVA**matrícula**5380**,Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**Auxiliar de Combate a Endemias,LICENÇA ESPECIAL.Período aquisitivo de13/11/2016 à 12/11/2021**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de02/06/2025 à 01/07/2025totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:32324282

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA N.º 866/2025

SÚMULA:Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIORPrefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei 10/1992 e Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar gratificação mensal a servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

MATRICULA	PORTARIA	ÍTEM	DATA
7498	Portaria Nº 784/2025	2	01/06/2025
5617	Portaria Nº 784/2025	8	01/06/2025
8980	Portaria Nº 784/2025	10	01/06/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:6561C43D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA N.º 867/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 262/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIORPrefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 262/2025 de 31 de janeiro de 2025, que concedia ao servidor municipal**JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA**, matrícula 7946, cargo de ASSISTENTE SOCIAL, gratificação Mensal de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para atuar como**CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**,símbolo FCC-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:383C9DAC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA N.º 868/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

RESOLVE:

1º - Concede ao Servidor Municipal**VALDIR GONCALVES DA SILVA**,matrícula**5758**,Lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, exercendo o cargo de**Guarda Municipal,LICENÇA ESPECIAL.Período aquisitivo de03/12/2019 à 01/12/2024**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de02/07/2025 à 31/07/2025totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:2474BEED

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 871/2025**

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 41/2025 de 28 de maio de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	NOME
442-4879	EDYEMI BARONE PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Ivonete Bueno de Souza

Código Identificador:B0A212DA

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 872/2025**

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 44/2025 de 29 de maio de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	NOME
442-22637	SIRLEI ALVES SILVA
442-9284	PRISCILLA COLOMBELLI DE SOUZA CORREA
442-9498	ALESSANDRA MARIA CASSIANO DE OLIVEIRA SILVA
442-9739	PAULA PIMENTEL BEZERRA
442-9170	ADRIANA DE OLIVEIRA MELO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Ivonete Bueno de Souza

Código Identificador:89320CAB

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 873/2025**

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 40/2025 de 28 de maio de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME
442-10851	ANA GABRIELA FRIGÉRI BARBOZA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Ivonete Bueno de Souza

Código Identificador:A6A108B3

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 874/2025**

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 43/2025 de 28 de maio de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME
442-8065	TASSIA HELENA MARTINS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Ivonete Bueno de Souza

Código Identificador:735E0E19**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 875/2025**

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Professor com Habilitação em Educação Especial.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art.1º- Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada pelo edital nº 44/2025 de 29 de maio de 2025, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Professor com Habilitação em Educação Especial:

I - ADRIANA DA COSTA

Art.2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 24 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Ivonete Bueno de Souza

Código Identificador:1A624B55**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO CMDCA**

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 06/2025

Prezado (a) senhor(a),

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCA-LO para participar da Reunião deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativa de Ausências;

Pauta 02: Leitura e aprovação das Atas do CMDCA N.º 05/2025;

Pauta 03: Apresentação do Ofício n.º 634/2025 SAS e Deliberação do Recurso CEDCA - Deliberação n.º 13/2025 - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - III – Eixo 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o município de Sarandi/PR ;

Pauta 04: Apresentação do Ofício n.º 627/2025 SAS e Deliberação sobre as devoluções de recursos recebidos do FIA Estadual - prazo de encerramento de execução 13/12/2024;

Pauta 05: Apresentação das entidades AMAS - Associação Maternal de Sarandi e CIEE PR - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná para atualização cadastral 2025 e inscrição no CMDCA;

Pauta 06: Apresentação sobre o movimento de “Apoio às APAES do Paraná” - APAE Sarandi/PR ;

Data: 27/06/2025 às 08:30

Local: PROMEC - Proteção ao Menor Carente - Rua: Jaçanã, 941 - Centro - Sarandi/PR

ALESSANDRO MÁRCIO CAPÓIA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marisa De Almeida

Código Identificador:3FB25EEE**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2025**

Dispõe sobre diretrizes e ações de prevenção e enfrentamento ao bullying e outras formas de violência nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Sarandi.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto Municipal nº 04/2025, resolve editar a presente Instrução Normativa, com a finalidade de regulamentar os procedimentos relativos à prevenção e ao enfrentamento do bullying e outras formas de violência no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sarandi.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205, 206 e 227, que tratam do direito à educação, dos princípios que a regem e do dever da família, da sociedade e do Estado em garantir proteção integral a crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece os princípios da liberdade, tolerância, equidade e gestão democrática no ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que assegura a proteção integral a crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 169/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que orienta o atendimento técnico qualificado em casos de violência;

CONSIDERANDO O Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014, que estabelece metas e estratégias sobre convivência escolar e cultura de paz; Meta 19: Promoção dos direitos humanos e valorização da diversidade.

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);

CONSIDERANDO Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que orienta o desenvolvimento de competências socioemocionais e valores para convivência ética e respeitosa.

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar uma cultura de paz, respeito à diversidade, aos direitos humanos e à justiça social no ambiente escolar.

CONSIDERANDO os desafios enfrentados nas unidades educacionais no que se refere ao convívio respeitoso, à resolução pacífica de conflitos e à valorização da diversidade, torna-se urgente e necessário consolidar ações permanentes que promovam a cultura de paz no ambiente escolar.

CONSIDERANDO que a escola deve ser um espaço de formação integral e que deve garantir não apenas o direito à aprendizagem, mas também o desenvolvimento de competências socioemocionais que favoreçam o respeito mútuo, a empatia, o diálogo e a convivência ética.

CONSIDERANDO a instituição da Semana Municipal da Paz nas Escolas, a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de setembro, em articulação com o Dia Internacional da Paz (21 de setembro).

CONSIDERANDO que a semana será marcada por ações integradas nas escolas da rede municipal de ensino, como rodas de conversa, oficinas de práticas restaurativas, apresentações artísticas, exposições temáticas, mutirões solidários e momentos de escuta ativa entre estudantes, famílias e profissionais da educação.

CONSIDERANDO que a prevenção ao bullying é mais do que um estratégia de antecipação: é um compromisso ético, pedagógico e institucional com a proteção integral de crianças e adolescentes:

INSTRUI:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e ações para a prevenção, identificação e enfrentamento do bullying, violência física, psicológica, institucional, de gênero, racial, religioso e outras formas de opressão nas instituições de ensino da Rede Municipal de Sarandi.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições:

I – Bullying: conduta intencional, sistemática e reiterada, caracterizada por atos de violência física, verbal, moral, sexual, social, psicológica, religiosa, material ou virtual, praticados por um ou mais indivíduos contra uma ou mais pessoas, no contexto de relações assimétricas, marcadas por desequilíbrio de poder real ou percebido. Manifesta-se por meio de agressões diretas (como insultos, empurrões ou ameaças) ou indiretas (como exclusão social, disseminação de boatos ou cyberbullying), com o objetivo de intimidar, humilhar, constranger, excluir ou causar sofrimento à vítima, comprometendo sua integridade física e emocional, seu bem-estar, sua autoestima e seu desempenho escolar. Incluem-se nesse conceito comportamentos motivados por preconceito ou discriminação de raça, etnia, cor, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, religião, aparência física, condição socioeconômica ou quaisquer outros marcadores sociais da diferença.

II – Cultura de Paz: conjunto de valores, atitudes, comportamentos e práticas que promovem a convivência harmoniosa e o respeito às diferenças, fundamentados na não violência, na justiça social, na empatia, na solidariedade, na inclusão e na resolução pacífica de conflitos. A cultura de paz busca fortalecer os direitos humanos, a democracia, o diálogo construtivo, a tolerância, o reconhecimento da diversidade e a construção de ambientes seguros e acolhedores para todos os membros da comunidade escolar.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação (SME):

I – Produzir e divulgar materiais educativos e formativos para toda a comunidade escolar;

II – Ofertar formações continuadas para educadores e gestores sobre prevenção à violência e mediação de conflitos;

III – Criar e manter canal de escuta e acolhimento, com a aplicação anual de instrumentos diagnósticos sobre o clima escolar e a cultura de convivência;

IV – Estimular a criação de Comissões de Mediação Escolar nas unidades educacionais, para acompanhamento das ações de prevenção e ações de enfrentamento ao bullying com representação da gestão, professores e famílias - quando aplicável - para registro e acompanhamento dos casos reportados respeitando a privacidade dos envolvidos e adotando medidas pedagógicas, nunca punitivas;

V – Articular com a rede intersetorial (Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, Ministério Público, entre outros);

VI – Promover a Semana Municipal de Convivência e Cultura de Paz e outras campanhas temáticas relacionadas à prevenção da violência e promoção do respeito;

VII – Realizar a Semana de Apresentações para a Comunidade Escolar, com exposições, rodas de conversa, apresentações culturais e socialização de projetos de convivência.

VIII - Incentivar e orientar a elaboração de um plano de ação específico na unidade escolar, segue um exemplo como complemento a essa normativa.

Art. 4º As ações de prevenção e enfrentamento à violência devem respeitar as especificidades de cada etapa da educação básica:

I – Educação Infantil

Na Educação Infantil, o foco principal no combate ao Bullying e na promoção da Cultura de Paz, devem ser articulados por meio de formação de atitudes, valores e habilidades socioemocionais que previnam comportamentos agressivos e fortaleçam vínculos positivos desde a primeira infância:

a) Desenvolvimento das competências socioemocionais:

I - Realizar atividades com foco no desenvolvimento da educação emocional, aliado aos Campos de Experiência e objetivos de desenvolvimento e aprendizagem;

II - Trabalhar a empatia, solidariedade, respeito ao outro, cuidado com colegas e com ambiente;

III - Estimular o reconhecimento e a expressão de sentimento: raiva, tristeza, alegria, medo, entre outros;

IV - Ensinar formas adequadas de resolver conflitos por meio do diálogo.

b) Convivência e interação:

I - Usar brincadeiras, contação de histórias, literatura infantil, dramatizações e rodas de conversa para promover a escuta e a convivência;

II - Criar oportunidades diárias de interação saudável;

III - Mediar brincadeiras incentivar a inclusão de todos no grupo;

IV - Intervir pedagogicamente em situações de disputa ou exclusão, ensinando cooperação.

V - Brincar como ferramenta educativa, utilizando para ensinar a esperar a vez, dividir, negociar, e respeitar as regras;

VI - Valorizar atitudes, nomear comportamentos positivos;

VII - Inserir rotineiramente momentos “Roda de paz, Momento do sentimento, História do dia”.

c) Participação da família, promovendo, sempre que possível, roda de conversa com famílias, conduzida pela equipe pedagógica, para troca de experiências e estratégias sobre convivência e respeito.

d) Elaborar um plano de ação específico como complemento à Normativa de combate ao Bullying e Inserção da Cultura da Paz, em cada Unidade de Ensino.

II – Ensino Fundamental

As ações de prevenção e enfrentamento à violência no Ensino Fundamental devem considerar o estágio de desenvolvimento

cognitivo, emocional e social dos estudantes, ampliando estratégias que promovam a escuta, o diálogo, o respeito mútuo e o protagonismo juvenil. Dentre elas, destacam-se:

a) Realizar rodas de conversa e assembleias escolares; encontros regulares entre alunos e equipe escolar para tratar de temas como convivência, bullying, cyberbullying, respeito às diferenças e resolução pacífica de conflitos; criação de espaços seguros para que os alunos possam expressar seus sentimentos, opiniões e propor soluções para problemas da convivência escolar; instituição de "assembleias de classe" mensais para fortalecimento dos vínculos e mediação de conflitos com apoio da coordenação pedagógica;

b) Criar projetos interdisciplinares sobre direitos humanos, justiça social e cultura de paz; trabalhos conjuntos entre disciplinas que explorem temas como diversidade cultural, igualdade de gênero, combate ao racismo, inclusão de pessoas com deficiência, entre outros buscando parcerias com instituições externas para palestras, oficinas ou intervenções artísticas relacionadas aos temas; produção de materiais (cartazes, podcasts, vídeos, murais) que estimulem a reflexão sobre valores democráticos e respeito mútuo;

c) Promover diálogos regulares nas disciplinas escolares sobre temas de convivência; inserção transversal de conteúdos voltados à ética, empatia, solidariedade e respeito nas aulas de Língua Portuguesa, História, Ciências, Ensino Religioso e demais componentes curriculares, com discussões sobre episódios cotidianos da escola, promovendo análises críticas e empáticas com os estudantes;

d) Utilizar de textos literários, documentários e notícias para fomentar o debate sobre questões sociais e comportamentais;

e) Estimular o protagonismo estudantil por meio de produções artísticas e culturais; criação de clubes temáticos (teatro, música, mídia, literatura) como espaços de expressão e convivência; organização de festivais de talentos, mostras culturais, feiras de projetos e exposições que promovam a diversidade e a paz; incentivo à participação dos estudantes em comissões de mediação de conflitos e fóruns de escuta ativa.

f) Elaborar plano de ação específico como complemento à Normativa de combate ao Bullying e Inserção da Cultura da Paz, em cada unidade de ensino.

g) Realizar atividades com foco no desenvolvimento da educação emocional, empatia e respeito às diferenças, aliado aos Campos de Experiência e objetivo de desenvolvimento e aprendizagem;

h) Fazer uso de brincadeiras, contação de histórias, literatura infantil, dramatizações e rodas de conversa para promover a escuta e a convivência;

i) Promover sempre que possível, roda de conversa com famílias, conduzida pela equipe pedagógica, para troca de experiências e estratégias sobre convivência e respeito.

III – Educação de Jovens e Adultos (EJA)

As ações de prevenção e enfrentamento à violência na Educação de Jovens e Adultos (EJA), devem considerar o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos estudantes, ampliando estratégias que promovam a escuta, o diálogo e o respeito mútuo. Dentre elas, destacam-se:

a) Debates sobre violências estruturais e desigualdades sociais;

b) Oficinas de mediação de conflitos e convivência solidária;

c) Apoio psicossocial, quando necessário, com articulação intersetorial;

d) Valorização da escuta, do protagonismo e das ações coletivas.

Art. 5º Fica instituído o Seminário de Cultura de Paz, com os seguintes objetivos:

I – Proporcionar espaços de formação continuada sobre mediação de conflitos, equidade, diversidade, comunicação não violenta e enfrentamento às violências, incluindo a intolerância religiosa;

II – Socializar experiências pedagógicas e projetos de referência;

III – Promover reflexões sobre direitos humanos, relações de gênero, racismo estrutural, intolerância religiosa e justiça restaurativa;

IV – Reforçar o papel da escola como promotora de cidadania, bem-estar e respeito à dignidade da pessoa humana.

§1º O seminário será organizado pela Secretaria Municipal de Educação – SMED, em conjunto com as unidades escolares da rede.

§2º A programação poderá incluir a participação de especialistas, instituições de ensino superior, movimentos sociais, lideranças comunitárias e entidades parceiras, de reconhecida atuação nas temáticas abordadas.

Art. 6º Institui-se a Semana Municipal da Paz nas Escolas, a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de setembro, em articulação com o Dia Internacional da Paz (21 de setembro).

§1º A Semana tem como objetivos:

a) Mobilizar a comunidade escolar em torno da promoção da paz e da convivência ética;

b) Promover atividades pedagógicas e culturais voltadas ao respeito, empatia, justiça e solidariedade.

§2º A programação deve incluir:

I – Rodas de conversa com estudantes, famílias e profissionais da educação;

II – Oficinas de escuta ativa, mediação de conflitos e práticas restaurativas;

III – Exposições, murais e apresentações culturais sobre os temas tratados;

IV – Campanhas de combate ao bullying, racismo, machismo, intolerância religiosa, capacitismo e outras formas de discriminação e violência;

V – Ações comunitárias e de voluntariado organizadas pelas unidades escolares, promovendo o engajamento social e a cultura de paz.

Art. 7º Cada unidade educacional deverá elaborar um Plano de Convivência Escolar, alinhado ao seu Projeto Político-Pedagógico, contendo:

I – Diagnóstico das situações de convivência;

II – Ações preventivas e formativas regulares;

III – Estratégias de escuta, acolhimento e encaminhamentos;

IV – Protocolos de resposta em caso de violência ou violação de direitos.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação (SMED) realizará o monitoramento da implementação das ações previstas nesta Instrução Normativa por meio de:

I – Avaliação sistemática dos impactos das ações desenvolvidas, com foco na melhoria contínua dos projetos e práticas pedagógicas;

II – Realização de seminários e atividades formativas durante a Semana Municipal da Paz nas Escolas, articulada ao Dia Internacional da Paz (21 de setembro), como forma de acompanhamento, escuta e fortalecimento das ações de convivência e cultura de paz nas unidades educacionais.

Art. 9º Os casos de violência identificados nas instituições de ensino deverão ser devidamente registrados e, quando necessário, encaminhados às autoridades competentes, conforme a legislação vigente.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada junto à comunidade escolar.

Sarandi, 25 de junho de 2025.

PROFª ME. ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Secretária Municipal de Educação de Sarandi

Decreto Nº04/2025

Publicado por:

Juliana Hilaria de Lima Lopes

Código Identificador:92ACF24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2025

Dispõe sobre o uso de celulares e do aplicativo WhatsApp pelos profissionais da educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sarandi/PR, estabelecendo diretrizes quanto à legalidade, segurança, ética, inclusão digital, proteção de dados e boas práticas durante o exercício das funções.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 04/2025 e,

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal, que consagra a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovendo o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a cidadania e para o trabalho;

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que disciplina o tratamento de dados pessoais por órgãos públicos;

CONSIDERANDO o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), que garante princípios como privacidade, segurança e preservação de registros no uso da internet;

CONSIDERANDO a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que assegura a transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 248/2010, especialmente o art. 99, inciso XVI, que restringe o uso de dispositivos móveis durante a jornada de trabalho docente;

CONSIDERANDO as orientações da Controladoria-Geral da União (CGU), do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Corregedoria Geral do Município quanto à comunicação pública digital;

INSTRUI:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o uso de celulares e do aplicativo WhatsApp pelos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Sarandi/PR, visando assegurar o uso responsável, ético e eficiente das tecnologias, resguardando os princípios da Administração Pública, a proteção de dados e a qualidade do atendimento à comunidade escolar.

Art. 2º Do uso de Celulares

I – É vedado o uso de celulares para fins pessoais durante o horário de trabalho, principalmente:

a) Durante o atendimento às crianças/estudantes em salas de aulas, parques infantis, quadras poliesportivas, bibliotecas, salas de recursos e em outros espaços comuns no ambiente escolar, entre outros.

b) No horário de aula ou atividade pedagógica;

c) Em reuniões, formações ou eventos institucionais;

d) Durante a execução de tarefas administrativas ou pedagógicas.

II – Excepcionalmente será permitido o uso do aparelho celular para:

a) Situações de urgência pessoal justificadas;

b) Comunicação institucional previamente autorizada;

c) Atividades pedagógicas específicas, com autorização da direção.

Art. 3º Do Uso do WhatsApp como Ferramenta Institucional

§ 1º O WhatsApp poderá ser utilizado como meio complementar de comunicação institucional, sem substituir os canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação e das unidades educacionais.

§ 2º São finalidades do uso institucional do WhatsApp:

I - Agilizar o fluxo de informações oficiais de natureza institucional;

II - Integrar as unidades de ensino, equipes técnicas e famílias;

III- Ampliar a transparência e acessibilidade das comunicações;

IV – Manter a comunicação com foco na transparência, acessibilidade e respeito às normas legais.

Art. 4º Diretrizes para o Uso Institucional

I – Privacidade e Segurança: O uso deve seguir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que dados pessoais de crianças/estudantes, servidores ou responsáveis não sejam compartilhados indevidamente;

II – Inclusão Digital: O WhatsApp não será o único canal de comunicação. Devem existir meios alternativos que assegurem o acesso igualitário à informação, em especial bilhetes na agenda e ofícios/memorandos;

III – Autenticidade das Informações: As mensagens devem ser claras, oficiais e provenientes de fontes autorizadas. É vedada a disseminação de informações falsas ou não verificadas;

IV – Moderação e Horários: Mensagens devem ser enviadas apenas no horário de expediente e com moderação, evitando sobrecarga e interrupções desnecessárias;

V – Transparência e Arquivamento: Informações de valor institucional devem ser documentadas por meios formais, para fins de controle, auditoria e consulta pública;

VI – Segurança Cibernética: Dispositivos utilizados devem estar atualizados e protegidos contra riscos digitais. É proibido o envio de arquivos suspeitos ou maliciosos;

VII – Legalidade: O uso do WhatsApp deve respeitar a legislação vigente e os regulamentos internos da Administração Pública;

VIII – Evitar Dependência de Plataformas Externas: A Secretaria deve incentivar o uso de plataformas institucionais próprias, mitigando riscos relacionados à instabilidade ou mudanças na política de serviços de aplicativos externos;

IX - Utilizar o WhatsApp com o número de telefone fixo da unidade de ensino, por meio do WhatsApp Business, não com a versão padrão do WhatsApp. Para isso, faz-se necessário, baixar o WhatsApp Business e seguir o processo de configuração com o seu número fixo, que envolve receber uma chamada com o código de verificação, sendo um canal de comunicação e divulgado junto a comunidade escolar.

Art. 5º Dos Grupos Oficiais

I – Grupos destinados à comunicação institucional devem ser previamente autorizados pela direção da unidade de ensino ou pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Os nomes dos grupos devem conter identificação clara e objetiva para fácil reconhecimento;

III – Cada grupo contará com um servidor responsável pela moderação, atualização da lista de membros e garantia do cumprimento desta Instrução. Quando necessário, o grupo poderá ter seu uso restringido à veiculação de informações e à comunicação objetiva com os participantes;

IV – Deve haver revisão periódica dos participantes para garantir a atualidade e relevância do grupo.

Art. 6º Das Condutas Vedadas

I – Compartilhar conteúdos pessoais, políticos, religiosos, ofensivos ou estranhos à função pública;

II – Uso de emojis, gifs, figurinhas ou expressões inadequadas ao ambiente público e institucional;

III – Envio de mensagens em massa sem autorização ou que não sejam relacionadas às atividades oficiais;

IV – Utilizar canais privados para tratar assuntos institucionais sem autorização formal;

V – Utilizar o WhatsApp para fins não compatíveis com a missão educativa e administrativa;

VI - Utilizar de exposição em redes sociais em horários de trabalho.

Art. 7º Do Registro de Presenças e Uso do LRCOM

I – É vedado o uso de celulares pessoais para registro de frequência no sistema LRCOM;

II – Devem ser utilizados os tablets institucionais encaminhados às salas de aula;

III – A direção escolar deve garantir o funcionamento e disponibilidade dos dispositivos;

IV – Problemas técnicos devem ser comunicados à Secretaria, evitando imprevistos.

V - O recurso do PDDE/Educação Conectada, poderá ser investidos para melhorar e ampliar o acesso a tecnologia dos fins pedagógicos.

Art. 8º Das Situações de Urgência e Contato com as Famílias

I – Em situações de urgência, as famílias deverão entrar em contato com a unidade educacional por meio de ligação telefônica para o número fixo da mesma;

II – Em situações excepcionais, as famílias deverão entrar em contato com a unidade educacional por meio do whatsapp do número fixo da mesma;

III – Caso o WhatsApp institucional esteja indisponível, a comunicação por telefone fixo permanece como meio oficial e prioritário de contato.

Art. 9º Das Responsabilidades

I – Os servidores são responsáveis pelo uso ético, legal e adequado do WhatsApp, respeitando esta Instrução;

II – À direção da unidade de ensino e à Secretaria Municipal cabe orientar, acompanhar, fiscalizar e intervir quando necessário para o cumprimento desta norma;

III – O descumprimento poderá resultar em sanções administrativas, civis e criminais, conforme previsto na LGPD, Lei nº 8.112/1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e demais legislações aplicáveis.

Art. 10 Esta Instrução Normativa deverá ser revisada periodicamente, no mínimo a cada dois anos, para adequação às mudanças tecnológicas, legais e administrativas.

Art. 11 Para casos omissos a esta Instrução Normativa deverá ser registrado formalmente documento pela equipe diretiva da Unidade Educacional, para fins de tomada de decisão junto a Secretaria Municipal de Educação e Departamentos.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada em todas as unidades educacionais e nos canais oficiais do município.

Sarandi, 25 de junho de 2025.

PROFª ME. ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Secretária de Educação

Decreto Nº04/2025

Publicado por:

Juliana Hilária de Lima Lopes

Código Identificador: AED6B995

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO 491/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0013.2.161.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES
2124 - 3.3.90.36.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.000,00
08.001.08.244.0014.2.163.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES
2125 - 3.3.90.14.00.00	941 DIÁRIAS - CIVIL 1.300,00
2126 - 3.3.90.30.00.00	941 MATERIAL DE CONSUMO 24.200,00
2127 - 3.3.90.32.00.00	941 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.500,00
2128 - 3.3.90.33.00.00	941 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500,00

2129 - 3.3.90.39.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 53.000,00
2132 - 3.3.90.93.00.00 941 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.500,00
2130 - 3.3.91.39.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
2131 - 3.3.91.47.00.00 941 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 500,00
08.001.08.244.0014.2.167. MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES
2135 - 3.3.90.14.00.00 941 DIÁRIAS - CIVIL 1.500,00
2136 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
2137 - 3.3.90.32.00.00 941 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 16.000,00
2139 - 3.3.90.36.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00
2138 - 3.3.90.39.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.500,00
2140 - 3.3.90.93.00.00 941 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.6.014. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
2122 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00
08.002.08.243.0012.6.015. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS
2133 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
2134 - 3.3.90.39.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 26.000,00
Total Suplementação: R\$ 220.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação ;

Receita: 1.7.1.6.50.01.05.00000000 Fonte: 1000 180.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.14.00000000 Fonte: 1000 40.000,00

Total da Receita: R\$ 220.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:849485D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO 496/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 360.472,50 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO
15.001.04.122.0009.2.421. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO
1946 - 3.1.90.13.00.00 3002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
1947 - 3.1.91.13.00.00 3002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.000,00
15.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.452.0027.2.423. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
2142 - 3.1.90.11.00.00 3002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 182.000,00
2143 - 3.1.90.13.00.00 3002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
2145 - 3.1.90.94.00.00 3002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
2144 - 3.1.91.13.00.00 3002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 38.000,00
15.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
15.003.16.482.0028.2.425. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO
1942 - 3.1.90.11.00.00 3002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.28.846.0000.0.135. DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS
2095 - 3.3.90.93.00.00 3918 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 51.047,33
2093 - 3.3.90.93.00.00 3931 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 8.257,09
2094 - 3.3.90.93.00.00 3932 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.466,34
2141 - 3.3.90.93.00.00 33886 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12,24
2097 - 3.3.90.93.00.00 33887 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.338,60
2096 - 3.3.90.93.00.00 33913 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.350,90
Total Suplementação: R\$ 360.472,50

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:FA28618E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO 499/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
445 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 83.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
586 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00
10.001.10.303.0017.2.244. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.
878 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
Total Suplementação: R\$ 178.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
441 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 23.000,00
456 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.000,00
09.001.18.541.0016.2.207. PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
487 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
519 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 70.000,00
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
600 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
Total Redução: R\$ 178.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciscarla Ragonha

Código Identificador:E373209A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital nº 001/2025**

O Exm. Sr. Gerson Nunes, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2025, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

Professor de Educação Física (Licenciado)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Wanessa dos Santos Mazur	3º

Professor de Língua Estrangeira

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Anne Priscila Copetti	3º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 26 de junho de 2025.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Castilho Padilha

Código Identificador:0001AB2F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. GERSON NUNES, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : FISCAL DE OBRAS

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Jessé Martignon	013.802.905-67	1º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Castilho Padilha

Código Identificador:A5C552E7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.669/2025****SÚMULA.** NOMEIA DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR e dá outras providências,O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **GERSON NUNES**, no uso das atribuições de seu cargo,**DECRETA****Art. 1º** - Fica a servidora **BEATRIZ CAROLINA RESENDE**, professora, matrícula funcional nº **18661**, NOMEADA para exercer a Função **DE DIRETORA do CMEI PROFESSOR JAYME DA SILVA**, em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Parágrafo único:** Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional pelo exercício de função de Diretor Escolar, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 53; Inciso II; alínea “B”;** (Lei 596/2022).**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 3.644/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal***Republicado por incorreções****Publicado por:**
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:1E3C7C1F**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.671/2025****SÚMULA:** NOMEIA ZELADORESO Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições de seu cargo,**DECRETA****Art.1º.** - Ficam **NOMEADOS**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital 001/2025- PSS, em conformidade com a lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2015, os candidatos lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo relacionado no Anexo em ordem classificatória, que faz parte integrante deste decreto.**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 23 de junho de 2025.****GERSON NUNES**
Prefeito Municipal**ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 4.671/2025****Zelador**

NOME	C.P.F
Joseli Rodrigues de Souza	017.XXX.829-XX
Rosângela Aparecida Scussel	041.XXX.079-XX
Marcia Cristina Marreiro dos Santos	043.XXX.259-XX
Adriely Marques dos Santos	048.XXX.049-XX
Tatiane Aparecida de Lima Silva	347.XXX.918-XX
Erica Cristina de Mello	066.XXX.693-XX

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:209E9103**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.672/2025****SÚMULA:** NOMEIA COZINHEIROSO Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições de seu cargo,**DECRETA****Art.1º.** - Ficam **NOMEADOS**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital 001/2025- PSS, em conformidade com a lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2015, os candidatos lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo relacionado no Anexo em ordem classificatória, que faz parte integrante deste decreto.**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 23 de junho de 2025.****GERSON NUNES**
Prefeito Municipal**ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 4.672/2025****Cozinheiro**

NOME	C.P.F
Maricelma Moreira V. Hoffman	060.XXX.929-XX
Elaine Cristina de Almeida Silva	070.XXX.859-XX
Rosemara Alves	048.XXX.259-XX
Berenice dos Santos de O. Gillet	109.XXX.209-XX
Maria Lucia Gonçalves Pinto	328.XXX.198-XX

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E6489DFC**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.673/2025****SÚMULA:-** Nomeação de servidor para o Quadro Próprio do Poder ExecutivoO Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições de seu cargo,**DECRETA****Art.1º.** - Fica nomeada a candidata, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, conforme relacionado no anexo que faz parte integrante deste Decreto.**Art. 2º.** - A candidata nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.**Art. 3º:-** Tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal**ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 4.673/2025**

NOME	CARGO	C.P.F.
------	-------	--------

Eliziane de Freitas Miranda

Professor N-40

122.XXX.279-XX

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:425FEBE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.674/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.253.614,76 (hum milhão, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENEGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.754 DE 24/06/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.253.614,76 (hum milhão, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002- DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-1005 – CONST. AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
4835.501.4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis.....R\$ 1.253.614,76

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de alienação de bens móveis.

Art. 3º - Fica instituída a ação governamental no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, afim de compatibilização das peças orçamentárias.

Art. 4º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Senegés, 24 de Junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:1C1974CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.675/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENEGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.756 DE 24/06/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1003 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
790.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000.000,00

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
002- FUNDO DE HABITAÇÃO
16.482.0005-2010 – MANUTENÇÃO DO FMH
981.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000.000,00

12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0017-2052 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
5711.603.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....R\$ 3.000.000,00

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 752/2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Senegés, 24 de Junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:968C4BD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.676

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENEGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4502	01084-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 1084 CONC BANDFAN	10.500,00
	SUBTOTAL	10.500,00
	TOTAL	10.500,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1084.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Senegés, 25/06/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:16BD3693

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.678/2025

SÚMULA: NOMEIA ZELADORES

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art.1º. - Ficam **NOMEADOS**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital 001/2025- PSS, em conformidade com a lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2015, os candidatos lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo relacionado no Anexo em ordem classificatória, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 25 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.678/2025

Zelador

NOME	C.P.F
Katia Mello Ferreira	085.XXX.529-XX
Sílvia de Oliveira Constante	047.XXX.049-XX

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:97B2DA9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.203/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Ezequiel Paião, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 14991, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 16/06, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2023 a 20/05/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F63AB610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.204/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

A servidora Raquel Andreia Soares, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional de n.º 9651, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2023 a 30/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:22D690FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.205/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

A servidora Juliana Moura Gasparatto de Souza, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional de n.º 18141, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/05/2023 a 03/05/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:FFC684BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de **ARMARINHOS, COSTURA E PINTURA**, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fixando seu preço máximo total em **R\$20.353,30 (vinte mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 25 de Junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:631725DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025**

Objeto: aquisição de materiais de construção em geral, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, fixando seu preço máximo total em **R\$ 34.725,86 (trinta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 25 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:66D13132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 117, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária
04.040.10.000.0000.0.000. Saúde
04.040.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária
04.040.10.304.0008.0.000. Vigilância em saúde
04.040.10.304.0008.2.026. Contribuir com entidades de atendimento a animal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SFL
94 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01102 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
119 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
549 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Total Suplementação: 240.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência à Pessoa Idosa
06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.020.08.241.0009.2.046. Contribuir com entidades de atendimento ao idoso
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SFL
215 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01102 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
159 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
546 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
Total Redução: 240.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6C7DAD69

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 118 DE 25/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.348, de 25/03/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 2.452.054,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.1.223.		Obras e Instalações da UBS	
- 4.0.00.00.00.00	518	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	518	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	518	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 4.4.90.51.00.00	518	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.452.054,00

Total da Suplementação: 2.452.054,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a Portaria GMS/MS 3.617/2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, em 25 de junho de 2025

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora-Superintendente do SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS

Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:823E21E8

ASSESSORIA GERAL

EDITAL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

A Comissão Executiva de Teste Seletivo Simplificado – Edital nº. 002/2025 Do Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, torna público o resultado do teste seletivo para preenchimento de vagas para estagiários da educação, conforme segue:

ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO - 20 HORAS SEMANAIS

Nº	Candidato de 20 horas	Prova	Texto	Média	Resultado
01	Angélica Aparecida Pinto	3,0	5,0	8,0	Aprovada
02	Brenda Geovana Silva Paula	2,5	3,6	6,1	Aprovada
03	Cristiane Rosa	3,0	3,5	6,5	Aprovada
04	Cristiane de Souza Viana	2,0	4,0	6,0	Aprovada
05	Gabriela Ibanez	-	-	-	Ausente
06	Heloize de Castro	3,5	5,0	8,5	Aprovada
07	Manuela Baldo Poças	4,5	5,0	9,5	Aprovada

ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO - 30 HORAS SEMANAIS

Nº	Candidato de 30 horas	Prova	Texto	Média	Resultado
01	Ana Flávia Maxiano Silva Miranda	3,5	3,0	6,5	Aprovada
02	João Cláudio Hoffmann Ferreira	4,5	4,5	9,0	Aprovado

No dia **27/06/2025** será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de **13:00 às 17:00** horas no Departamento de Educação.

Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- estágio documentalmente comprovado na área da Educação;
- maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;
- estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

Sertanópolis, 25 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI

Presidente

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:A4C80B73

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº34/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº34/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 30 de julho de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 34/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmitas e refrigerantes para consumos dos servidores dos diversos Departamentos da Administração Pública, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), Polícia Civil e Polícia Militar de Sertanópolis. SERTANÓPOLIS, 25 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO

Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:34176ED0

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 168/2025**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 168/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CELL POINT COM. DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.

EDSU ISRAEL CARRASCO FLORES.

M.R MIRA CASAGRANDE & CIA LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM, MICROFONES E INFLADOR DE BALÕES PARA MELHORIA DO BAILE DA TERCEIRA IDADE.

VALOR: 3124,00(TRÊS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D1FA199C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 61/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: GL RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 31.820.375/0001-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PASA IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R\$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de junho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3B243F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSEG
SULINENSE

1 - Nos termos do Regulamento dos CONSEGS Paraná ficam convocadas eleições para a nova gestão do CONSEG SULINENSE, a funcionar no município de SULINA, com mandato para o biênio 2025/2027, a contar a partir da data de posse e entrega da Carta de Constituição.

2 - A Presidência do processo eleitoral será exercida conjuntamente pelos membros natos do CONSEG.

3 - As chapas concorrentes deverão ser apresentadas por requerimento, protocolado junto aos membros natos, a partir do dia 23 de junho do ano de 2025, na sede do destacamento da polícia militar, sito a Avenida Iguaçu 383, com prazo legal de 30 dias, expirando em 25 de Julho de 2025, às 17h.

4 - As eleições ocorrerão no dia 24 de Agosto do ano de 2025, com início às 09 horas com duração de 2 (duas) horas, no destacamento de polícia militar de sulina, sito a Avenida Iguaçu 383 Bairro Centro.

5 - Para se candidatar é necessário morar, trabalhar ou estudar no Município Sulina, ser voluntário, ter idade mínima de 18 anos, ter conduta ilibada no conceito da comunidade que integra, não registrando antecedentes criminais, apresentando o devido atestado de certidão negativa.

6 - Poderão votar e ser votados os membros das chapas participantes e a comunidade que por meio de comprovante, residir, trabalhar ou estudar no município e ter idade mínima de 18 anos.

7 - Os cargos de diretoria que deverão ser preenchidos são: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 3 membros para o Conselho Fiscal, 3 membros para o

Conselho Deliberativo e 3 membros para o Conselho de Ética e Disciplina.

8 - Caso apenas uma chapa se habilite ao processo eleitoral, a eleição se dará por aclamação.

Obs: Os números das cédulas eleitorais serão de acordo com a ordem de inscrição das chapas.

COMISSÃO ORGANIZADORA

COMISSÃO ORGANIZADORA

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5D27406A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

O Município de Tapira – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 10/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.tapira.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 2476/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Aquisição de Aparelhos e Equipamentos para o Departamento de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR MAXIMO: R\$ 21.228,47 (vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 08/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/07/2025.

Tapira – PR, 25 de junho de 2025.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:55A7804A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

O Município de Tapira – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 11/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.tapira.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 2476/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a Unidade de Pronto Atendimento do Município de Tapira/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR MAXIMO: R\$ 72.753,05 (setenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos),

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 08/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 08/07/2025.

Tapira – PR, 25 de junho de 2025.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edner Joao Peres da Silva

Código Identificador:B8CAF56A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 32

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 32/2025 fundamentado no parecer jurídico nº PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Aquisição de materiais e insumos destinados à manutenção corretiva e preventiva dos instrumentos musicais pertencentes à Banda Musical Guarany, visando assegurar a conservação, funcionalidade e desempenho adequado dos mesmos durante apresentações e ensaios**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Geral de Governo, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor das empresas: **VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ 49.682.068/0001-97.

Valor Total: R\$ 8.743,50 (oito mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Teixeira Soares, 26 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:4E6F10D1

SECRETARIA DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO 10/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 10/2025

SÚMULA: Aprovação da Minuta do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Teixeira Soares.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Minuta do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a qual encontra-se em anexo a esta resolução. Conforme Ata nº 06/2025 da reunião extraordinária realizada, no dia 24 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 25 de junho de 2025

DAINARA APARECIDA VOITECHEN

Presidente do CMAS

MINUTA DO REGIMENTO INTERNO

14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º A 14ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, convocada por meio do Decreto nº 244/2025, de 30 de abril de 2025, realizar-se-á no dia 03 de julho de 2025, no Auditório da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Teixeira Soares, na Rua João Negrão Júnior, nº 467 – Centro, com o tema central **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

Art. 2º A Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 3º A Conferência Municipal de Assistência Social visa garantir que a política pública de assistência social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 4º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Teixeira Soares terá como tema geral: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, acompanhando o tema da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e seus eixos temáticos:

I Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

IV Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

V Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º Para organização e desenvolvimento das atividades da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Teixeira Soares, contar-se-á com uma Comissão Organizadora paritária, instituída pelo Decreto nº 244/2025.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora conta também com suporte técnico, administrativo da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social para propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2025, remetendo ao Plenário as matérias que exijam deliberação.

Art. 6º A 14ª Conferência Municipal será presidida pela Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º A 14ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

I Leitura do Regimento Interno;

II Palestra Magna versando sobre o tema e os eixos;

III Grupos de Trabalho por Eixos;

IV Plenária Final.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão se inscrever como participantes da 14ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I – Com direito a voz e voto:

- a)** 12 (doze) delegados representantes governamentais, indicados pelos Secretários(as) das pastas às quais representam, devidamente credenciados;
- b)** 12 (doze) delegados representantes da sociedade civil, devidamente credenciados, dos seguintes segmentos:
- i)** 04 (quatro) Usuários e/ou Organizações de Usuários da Política de Assistência Social;
- ii)** 04 (quatro) Trabalhadores do Setor;
- iii)** 04 (quatro) Entidades ou organizações de assistência social.
- c)** 24 (vinte e quatro) Delegados natos, conselheiros do CMAS, devidamente credenciados.

II – Com direito a voz:

- a)** pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
- b)** representantes das Universidades, Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.
- c)** acompanhantes de delegados com deficiência.

Art. 9º Deverá ser garantido o preenchimento de 30% de vagas para delegados municipais cotistas, referente ao total de participantes na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, de acordo com o tipo e quantidade de vagas a ele designada.

Parágrafo único. As vagas cotistas deverão ser preenchidas por pessoas representativas das seguintes categorias:

I – Pessoas negras;

II – Pessoas transexuais;

III – Pessoas com deficiência;

IV – Pessoas idosas (60 anos ou mais);

V – Pessoas jovens (18 a 24 anos);

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 10º O credenciamento dos(as) participantes da 14ª Conferência Municipal será efetuado no dia 03 de julho de 2025 às 8h00 e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 11º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12º Os participantes deverão realizar inscrição prévia para a Conferência, através de formulário próprio, até o dia 02 de julho de 2025 às 12h.

CAPÍTULO V DA PALESTRA

Art. 13º A Palestra tem por finalidade promover o nivelamento do conhecimento, inspirar debates e alinhar a compreensão sobre o tema central da conferência e dos 5 (cinco) eixos temáticos.

Art. 14º Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art. 15º As perguntas dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 16º Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 05 (cinco) Eixos da Conferência, garantindo o aprofundamento sobre os eixos e a construção coletiva de propostas para a política de assistência social.

Art. 17º Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 18º Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido, devendo contemplar os três níveis federativos, sendo:

I – No mínimo 05 (cinco) propostas de deliberação para o próprio município;

II – No mínimo 05 (cinco) propostas de deliberação para o estado; e

III – No mínimo 05 (cinco) propostas de deliberação para a União.

Art. 19º As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a devida identificação do nível federativo ao qual se destinam (União, Estado ou Município).

Parágrafo único. No registro das propostas, a redação deve ser objetiva e concisa, preferencialmente, ser iniciada com verbos no infinitivo (realizar, implementar, garantir, criar, fortalecer, ampliar, desenvolver etc.).

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20º A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação, por meio da qual se consolidarão as prioridades para a Política de Assistência Social.

Art. 21º As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho, considerando os 05 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 22º As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Parágrafo único. Serão consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem a maioria simples dos votos favoráveis.

Art. 23º É facultado aos delegados o pedido de destaque nas propostas apresentadas, a fim de manifestar discordância ou sugerir melhoria no texto, podendo solicitar destaque para supressão, adição ou modificação do texto da proposta original.

Parágrafo único. Os destaques serão submetidos a votação da plenária e, se aprovados, integrarão a redação final da proposta.

Art. 24º A Plenária Final das Conferências Municipais deve resultar em um conjunto de no máximo:

I 10 (dez) deliberações para o próprio município;

II 5 (cinco) deliberações para o Estado;

III 5 (cinco) deliberações para a União.

Art. 25º O produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 26º Na Plenária Final serão eleitos(as) 02 Delegados(as), sendo 01 (um/a) titular e 01 (um/a) suplente, para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá de forma presencial nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025, no município de Foz do Iguaçu.

Art. 27º Serão candidatos(as) a Delegados(as) para 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme Deliberação Ad Referendum nº 005/2025 – CEAS/PR, os Delegados da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social que são Representantes Governamentais;

§1º O credenciamento dos candidatos a Delegados para Conferência Estadual de Assistência Social será realizado no dia da Conferência Municipal.

§2º Será eleito(a) 01 (um) suplente, para substituição do titular, na impossibilidade deste comparecer à Conferência Estadual.

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

Art. 28º As moções deverão ser apresentadas, em formulário próprio disponibilizado no dia da 14ª Conferência Municipal, à Plenária pelos

coordenadores dos Eixos ou por qualquer participante da Conferência para votação.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 29° Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30° Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 31° Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 32° Será divulgado, pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados da Conferência Municipal de Assistência Social, incluindo todos os participantes.

Art. 33° O presente Regimento entrará em vigor após aprovação, no dia 03 de julho de 2025.

Teixeira Soares, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:E02C8F67

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 74-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de peças e Serviços e Mão de Obra em equipamentos odontológicos, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 25º de junho de 2025 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 17.07.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 25 de junho 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0A8C7C7E

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 90073-2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA torna publico que às 09h00min horas do dia 16/07/2025, na plataforma <https://www.comprasnet.gov.br>, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veiculo tipo Van	1	R\$ 349.326,67	180 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Terra Boa e na plataforma <https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio do email licitacao@terraboa.pr.gov.br.

Terra Boa, 25 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:032DA7F9

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 635/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ADALGIZA ANACLETO MARÇAL DE LIMA**, Classe A (Magistério), de 24/06/2025 a 07/07/2025 em substituição a Professora **SANDRA MARA DE SOUZA PAULINO**, que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/06/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BAD4CDE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 636/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **RENATA SILVA DE SOUZA**, Classe A (Magistério), de **25/06/2025** a **07/07/2025** em substituição a Professora **SANDRA MARA DE SOUZA PAULINO**, que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7477DB8A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 637/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a ampliação de jornada de trabalho da professora **ALINE NOVELINI FERNANDES**, Classe A (Magistério), de **25/06/2025** a **09/07/2025** em substituição a Professora **VANESSA CARLA SINTI BENETÃO**, que se encontra de atestado.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C0794CE2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 638/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a ampliação de jornada de trabalho da professora **STEFFANIE GABRIELLI PERUSSI DOS SANTOS**, Classe C (Pós Graduação), de **25/06/2025** a **09/07/2025** em substituição a Professora **VANESSA CARLA SINTI BENETÃO**, que se encontra de atestado.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:44327404

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 639/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **ALEXSANDRO BROCANELI MAZZO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **29/06/2025** a **18/07/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F85D9045

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 640/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **GUILHERME OTAVIO MARÇAL DE LIMA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **30/06/2025** a **19/07/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B49F316C

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 641/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **LUCAS EDUARDO PEREIRA PRADO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **30/06/2025** a **09/07/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D544E915

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 68/2025.
Processo nº 113/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso do sistema de Controle Interno (EQUIPLANO), hospedado em nuvem, com acesso ilimitado de usuários e integrado de forma nativa aos sistemas já implantados, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico destinado a Prefeitura Municipal de Terra Rica, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 10/07/2025.
Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 25/06/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:FB33A1DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: R.E. DA SILVA & SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.765.537/0001-24**.

DOMICÍLIO: AVENIDA ADVOGADO HORÁCIO RACCANELLO FIL, 6326 - CEP: 87020035 - BAIRRO: ZONA 07, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de Preço para compra de bandejas, cadeiras, camas box, capachos, estantes, lixeiras e purificador de água para atender a Prefeitura Municipal e Defesa Civil, Pregão Nº 65/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 24/06/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 7.850,00 (Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de junho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

R.E. da Silva & Silva
RONNIE EDSON DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:35BE7E5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CAROL COMERCIAL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.867.300/0001-26**.

DOMICÍLIO: AV NEY BRAGA, 452 - CEP: 87160000 - BAIRRO: VILA FRANCHELO, Mandaguçu/PR.

OBJETO: Registro de Preço para compra de bandejas, cadeiras, camas box, capachos, estantes, lixeiras e purificador de água para atender a Prefeitura Municipal e Defesa Civil, Pregão Nº 65/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 24/06/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 6.010,00 (Seis Mil e Dez Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de junho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Carol Comercial EIRELI ME
JOSE APARECIDO ROTA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9AFBE0D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **85.515.542/0001-50**.

DOMICÍLIO: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 865, 865 - CEP: 86600183 - BAIRRO: , Rolândia/PR.

OBJETO: Registro de Preço para compra de bandejas, cadeiras, camas box, capachos, estantes, lixeiras e purificador de água para atender a Prefeitura Municipal e Defesa Civil, Pregão Nº 65/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 24/06/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 9.840,00 (Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de junho de 2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Município de Terra Rica

VINICIUS DO AMARAL
Primax Industria e Comercio de Moveis

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:FD99E339

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **40.965.390/0001-59**.

DOMICÍLIO: COELHO NETO, 26 - CEP: 89221539 - BAIRRO: SAGUAÇU, Joinville/SC.

OBJETO: Registro de Preço para compra de bandejas, cadeiras, camas box, capachos, estantes, lixeiras e purificador de água para atender a Prefeitura Municipal e Defesa Civil, Pregão Nº 65/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 24/06/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de junho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

L A Pazinato Comercio de Materiais e Equipamentos LTDA
LUANA ANDRESSA PAZINATO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A0D7760D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Registro de Preço para compra de bandejas, cadeiras, camas box, capachos, estantes, lixeiras e purificador de água para atender a Prefeitura Municipal e Defesa Civil, Pregão Nº 65/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 24/06/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 8.324,67 (Oito Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de junho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Tky Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YAMADA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0D1E325C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2020

Assunto: Termo de Alteração Contratual de Locação de Imóvel – Transferência de Propriedade

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração contratual do Contrato nº 14/2020 Dispensa 88/2019, devido a troca de responsável legal do Imóvel.

Considerando que:

- O **LOCADOR ORIGINAL**, a Senhora MARLI NEIDE GALLI PERES, CPF nº 685.195.249-15, era proprietária do imóvel localizado na Rua Waldemar Peres Rodrigues, 1414, Centro, Terra Rica – Pr.
- O Referido imóvel foi objeto de **contrato de locação** celebrado entre a Senhora MARLI NEIDE GALLI PERES e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, para instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, em 13 de janeiro de 2020, com prazo de vigência de 01 (um) ano, sendo passível de renovação a cada ano.
- O imóvel foi transmitido ao **NOVO LOCADOR**, a Senhora ANDREA HELOISA PERES DANDOLINI, CPF nº 752.088.819-34, conforme escritura de venda-e-compra, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Rica – Estado do Paraná.

Desta forma, fica alterado o contrato de locação original nº 14/2020, apenas no que se refere à figura do LOCADOR, que passa a ser o NOVO LOCADOR acima qualificado, assumindo este todos os direitos e deveres previstos no contrato de locação vigente. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato de locação original, que não colidirem com o presente termo.

Terra Rica – PR, 24 de junho de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANDREA HELOISA PERES DANDOLINI
Locador

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:08A80CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Atestamos, para os devidos fins, que os serviços abaixo descritos foram todos executados de acordo com as exigências contratuais, ainda que parte deste serão pago sem a devida cobertura contratual, por conta da expiração de seu prazo de vigência, nos seguintes termos:

DADOS DO CONTRATO

- **Licitação:** Concorrência 003/2020
- **Objeto:** Recape asfáltico em CBUQ
- **Empresa:** ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI
- **Contrato:** 331/2020, assinado em 23/10/2020
- **Prazos:** execução: 05/07/2022; vigência: 31/01/2025

SERVIÇOS EXECUTADOS E MEDIDOS DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Medição	Data	Valor	% valor orig. contratual
1	02/12/2020	R\$ 0,00	0,00%
2	04/01/2021	R\$ 407.620,39	23,24%
3	04/02/2021	R\$ 0,00	0,00%
4	04/03/2021	R\$ 0,00	0,00%
5	05/04/2021	R\$ 0,00	0,00%
6	03/05/2021	R\$ 0,00	0,00%
7	02/06/2021	R\$ 0,00	0,00%
8	30/06/2021	R\$ 0,00	0,00%
9	30/07/2021	R\$ 0,00	0,00%
10	30/08/2021	R\$ 0,00	0,00%
11	29/09/2021	R\$ 0,00	0,00%
12	29/10/2021	R\$ 0,00	0,00%
13	29/11/2021	R\$ 0,00	0,00%
14	29/12/2021	R\$ 0,00	0,00%
15	20/01/2022	R\$ 1.154.104,10	65,79%
16	22/02/2022	R\$ 0,00	0,00%
17	25/03/2022	R\$ 0,00	0,00%
18	25/04/2022	R\$ 0,00	0,00%
19	26/05/2022	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL PAGO		R\$ 1.561.724,49	89,03%

SERVIÇOS EXECUTADOS E PAGO ATRAVES DESTE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Discriminação	Situação	Valor	% valor orig. contratual
MEDIÇÃO 20	Pendente pagamento de	90.663,24	5,17%
TOTAL A PAGAR		R\$ 90.663,24	5,17%

Os serviços acima discriminados serão pagos sem cobertura contratual, porém atestamos que foram executados de acordo com as exigências contratuais. Assim, para evitar enriquecimento ilícito do Município de Terra Rica, **reconhecemos a dívida que totaliza R\$ 90.663,24 (noventa mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, a qual será paga à empresa contratada mediante indenização.

E por ser verdade, firmamos o presente.

Terra Rica, 26 de maio de 2025.

LAYANE CRISTINE GOVEIA CREPALDI
Fiscalização Da Obra

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito do Município de Terra Rica

Ciente,

Eco Sul Brasil Construtora EIRELI
WELLINGTON DE MELO VOLPATO
Eng. Civil CREA PR-178553/D

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:119E0B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 389/2025

Súmula: Concede Pensão por Morte.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de Pensão por Morte da servidora aposentada Sra. **MARIA SANTANA DOS SANTOS**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 17 de maio de 2025, **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **DEVANIR DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica-PR, na condição de filha com deficiência, cota temporária no percentual de 100%, em razão do falecimento de **MARIA SANTANA DOS SANTOS**, servidora pública municipal inativa, matrícula nº 13.761, com fundamento no artigo 55 da Lei Municipal nº 75/2024.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua pensão, o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), com fundamento no § 7º do art. 40 da C.F. e com aplicação do disposto no artigo 24 da E.C. 103/2019.

Art. 3º- A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (25/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A8F6264B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 390/2025

DECRETO N.º 390/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.281.400,00 (Três Milhões, Duzentos e Oitenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0006.2028	Manutenção da Divisão da Cultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1651	01063-BB 25467-3 TRANSF POLIT NAC ALDIR BLANC FOMENTO CULT LEI 14399-2022 FTE1063	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2106	Ampliação/Manutenção da Iluminação Pública	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4230	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	704.900,00
4232	02958-BB 26738-4 ILUMINAÇÃO PÚBLICA SIT 68569	2.574.000,00
	SUBTOTAL	3.278.900,00
	TOTAL	3.281.400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 3.281.400,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R\$ 707.400,00 (Setecentos e Sete Mil e Quatrocentos Reais)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	704.900,00
01063	BB 25467-3 TRANSF POLIT NAC ALDIR BLANC FOMENTO CULT LEI 14399-2022 FTE1063	2.500,00
	TOTAL	707.400,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R\$ 2.574.000,00 (Dois Milhões Quinhentos e Setenta e Quatro Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.2.2.99.0.112.00.00.00.00. - BB 26738-4 ILUMINAÇÃO PÚBLICA SIT 68569 FONTE 2958..... 2.574.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 2958 Julho R\$ **2.574.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 2958 Julho R\$ **2.574.000,00**

Fonte: 2958 Julho R\$ **2.500,00**

Fonte: 507 Julho R\$ **704.900,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de junho de 2025 (25/06/2025)
.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:930601CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 213/2025

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;

Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução de serviços administrativos;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da **CLÍNICA DA MULHER**.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **ADRIANO CEZAR BARRADAS**, matrícula nº **12264**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Artigo 2º. - A partir do dia 24/06/2025, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **CLÍNICA DA MULHER**.

Artigo 3º. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, “b” da Lei Orgânica Municipal, “*in verbis*”:

“**Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

II - **portaria**, nos seguintes casos:

b) **lotação e relocação nos quadros de pessoal;**” (**grifei**)

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (25/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7496E253

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 214/2025

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ROSANGELA AVELINO ANTUNES INACIO, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **ROSANGELA AVELINO ANTUNES INACIO**, matrícula nº 11545, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, do Município de

Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2020 a 01/06/2025, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 23 de Junho de 2025 a 20 de Setembro de 2025 (23/06/2025 a 20/09/2025).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (25/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6B198D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 215/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LUCIA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LUCIA DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 1125, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 08/02/2023 a 07/02/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **26/06/2025 a 05/07/2025**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (25/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B41C1682

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 216/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOÃO VITOR PINTO RANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOÃO VITOR PINTO RANDO**, matrícula Nº 12551, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **23/06/2025 a 02/07/2025**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (25/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EF2CA22D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 07/2025

SAMAE DE TERRA RICA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7 /2025
TIPO REGISTRO DE PREÇO**

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nnes, torna público o Processo de Pregão 7/2025 O objeto dessa licitação consiste em **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS** conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço Por item

ABERTURA:A abertura do certame será às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09/07/2025 (nove dias de julho de 2025).

O edital completo está disponível no site: <https://www.samaetr.com.br> ou <https://bllcompras.com/> via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 25/06/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:910C9DD3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO 17/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado .

CONTRATADA: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA,, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **21.012.728/0001-03**.

DOMICÍLIO: Avenida Carneiro Leão, 294 SALA 403 - CEP: 87014010 - BAIRRO: Zona Armazém, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de programas e laudos de saúde e segurança do trabalho (SST),

com atendimento a 25 colaboradores, conforme exigências do e-Social,, do Processo dispensa 18/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 17/06/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 6.380,00 (Seis Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 23/06/2025

SAMAE De Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

W K G Assessoria e Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente LTDA,
KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:6BE82AA1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO PORTATIA 24/2025

•
PORTARIA Nº: 24/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL BEATRIZ MARTINS RÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADRIANO SERGIO NUNES, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a funcionária **BEATRIZ MARTINS RÓS (1032)**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativa ao período de 13/04/2020 à 12/04/2021, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 07/07/2025, com término em 26/07/2025.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO. (25/06/2025).

•
ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:D3D6A56E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO PORTATIA 25/2025

PORTARIA Nº: 25/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL CIBELE APARECIDA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADRIANO SERGIO NUNES, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **CIBELE APARECIDA DA SILVA (Matricula 1033)**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativa ao período de 10/04/2024 à 09/04/2025, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 07/07/2025, com término em 26/07/2025.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (25/06/2025).

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:D1E57805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

No DECRETO N°4457, de 17 de junho de 2025, publicada em 18.06.2025, edição n° 3300, Página 600 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

II – Representando a Secretaria Municipal de Administração
a) Titular: Eder Simões;
b) Suplente: Janete Nabão.

VI – Representando a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
a) Titular: Silvana Macarini de Souza;
b) Suplente: Uilian Azevedo.

X – Representando a Associação dos Ciclistas
a) Titular: Ricardo Willian Luzetti;
b) Suplente: Adir Lara Paiva Júnior.

XI - Representando o Arranjo Produtivo Local – APL
a) Titular: Jean Rossato;
b) Suplente: Juliano Medeiros Longnier.

Se lê:

II – Representando a Secretaria Municipal de Administração
a) Titular: Eder Simões;
b) Suplente: Maria Janete Teixeira da Silva Nabão.

VI – Representando a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
a) Titular: Silvana Macarini de Souza;
b) Suplente: Willian Jeferson Alves de Azevedo.

X – Representando a Associação dos Ciclistas
a) Titular: Willian Cestari Luzetti;
b) Suplente: Adir Lara Paiva Júnior.

XI - Representando o Arranjo Produtivo Local – APL
a) Titular: Jean de Assis Rossato;
b) Suplente: Juliano Medeiros Longnier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:83F5A463

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4462

DECRETO N°.4462/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 251.228,80 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	744	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária 339030 - Material de consumo Vínculo: 00373 - CUSTEIO DA SAUDE - ASSISTENCIAL ASSIST-E	51.228,80
Suplementar	793	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica 339030 - Material de consumo Vínculo: 10161 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial	100.000,00
Suplementar	794	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 10161 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Super-avit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 251.228,80 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00373 - CUSTEIO DA SAUDE - ASSISTENCIAL ASSIST-E	51.228,80
10161 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:B06AB018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 002 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

ATA Nº 002 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 003/2025

Aos vinte e cinco de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Agricultura Familiar, designada pela Portaria nº 16256/2024, sob a presidência de CRISTIANE ALVES DOS SANTOS, e membros JESSICA RENATA DE SOUZA e TATIELE DE JESUS FERNANDES, para abertura dos envelopes, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação das proponentes:

01 – ANTONIO BUENO FILHO;

02 – ELISABETE CAVALCANTE PALMIERI;

03 – REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI;

04 – SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS.

Participantes do Edital do Chamamento Público nº 003/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SETORES**. A seguir, foram rubricados os envelopes pela Comissão de Agricultura Familiar e em ato contínuo, procedeu-se a abertura dos mesmos contendo os Documentos para Habilitação, os quais foram rubricados pela Comissão de Agricultura Familiar e examinados detalhadamente. Os proponentes habilitados e classificados pela comissão foram os seguintes:

01 – ANTONIO BUENO FILHO;

02 – ELISABETE CAVALCANTE PALMIERI;

03 – REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI;

04 – SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS.

Sendo assim, foi encerrada a sessão, diante dos documentos e proposta apresentados. Eu Cristiane Alves dos Santos, Presidente da Comissão de Agricultura Familiar, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos representantes.

CRISTIANE ALVES DOS SANTOS

Presidente

JESSICA RENATA DE SOUZA

Membro

TATIELE DE JESUS FERNANDES

Membro

Publicado por:

Cleiton Lopes Antunes

Código Identificador:8DF8CB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

LICITAÇÕES/COMPRAS

AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025.

Contratada: **ELIANE MATSUBARA**.

Objeto: **Locação de Imóvel Urbano localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 858, centro, no Município de Terra Roxa-PR, para Instalação da Secretaria Municipal de Planejamento.**

Preço: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 74, V, da Lei nº 14.133/21.

Terra Roxa-PR, 25 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:FC2D8A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

LICITAÇÕES/COMPRAS

AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

Contratadas: **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** e **TATIANA HONORIO GARCIA – SERVIÇOS MÉDICOS**.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.3: CLÍNICA MÉDICA PARA A ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 8H DIÁRIAS, PRESENCIAL.**

Valor Global: R\$ 223.171,20 (duzentos e vinte e três mil cento e setenta e um reais e vinte centavos).

Fundamento Legal: artigo 74, IV, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 25 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:20F2DA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

LICITAÇÕES/COMPRAS

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a **realização no dia 10/07/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2025, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Livros Literários com Diversas Temáticas visando à Renovação e Ampliação do Acervo Bibliográfico das Bibliotecas das Escolas Municipais, CMEIS e da Casa da Cultura, do Município de Terra Roxa-PR**, no valor máximo de R\$ 308.519,56 (trezentos e oito mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 25 de junho de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:5E9D5AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

LICITAÇÕES/COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.905.502/0001-76, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LIA MARTA CIMA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 915.111.430-53, com endereço à Rua SERGIPE, 1645, Bela vista - 99.704-228, Erechim - RS.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 17.898,00 (dezessete mil e oitocentos e noventa e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 265, 277.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:784C6CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.327.892/0001-56, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI, Administrador, portador do RG/CI nº 7.628.548-9 e no CPF/MF nº 031.204.649-96, com endereço à Rua IRMÃO CIRILO, JARDIM SEMINÁRIO - 85.605-575, Francisco Beltrão - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 133, 185.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:2A7CFEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: 21.339.301 MICHEL MELLO DA SILVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.339.301/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MICHEL MELLO DA SILVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 9.547.703-8 e no CPF/MF nº 050.174.439-83, com endereço à Rua VER.NELSON NEPOMUCENO DA SILVA, 116, JARDIM EUROPA - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:09167393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS

TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 035/2025

Termo de Adjudicação
Processo nº: 59/2025
Licitação nº: 35/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
21.339.301 MICHEL MELLO DA SILVEIRA	9
R\$460,00 (quatrocentos e sessenta reais)	
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	8
R\$2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais)	
J R MACHADO IMP. E EXP.	1, 2, 3, 4, 7
R\$304.850,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)	
RC LICITACOES LTDA	5, 6
R\$139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 24 de junho de 2025

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:8B9024AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 06/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CHAMADA PUBLICA
Nr.: 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 06/2025

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 5422/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopes de documentação a partir do dia 25/06/2025, no endereço, RUA XV DE NOVENBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, os quais deverão ser protocolados das 08:00 h as 17:00 h, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 06/2025, para a primeira etapa de análise de documentação. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:<http://tijucasdosul.pr.gov.br>. O processo receberá propostas até o dia 18/07/2025.

Objeto da Licitação:
CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE ESPAÇO, PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA 4ª FESTA DO AGRICULTOR DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 25 de junho de 2025

THIAS BECKER DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:

Thais Becker de Souza

Código Identificador:773E49A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 07/2025

ESTADO DO PARANÁ CHAMADA PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Nr.: 07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 07/2025

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 5422/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopes de documentação a partir do dia 26/06/2025, no endereço, RUA XV DE NOVENBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, os quais deverão ser protocolados das 08:00 h as 17:00 h, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 07/2025, para a primeira etapa de análise de documentação. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:<http://tijucasdosul.pr.gov.br>. O processo receberá propostas até o dia 18/07/2025.

Objeto da Licitação:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA DO AGRICULTOR DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 25 de junho de 2025

THIAS BECKER DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:

Thais Becker de Souza

Código Identificador:23715E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
ELETRONICO Nº 32/2025 - NEDICINA DO TRABALHO

ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Nr.: 32/2025-PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 32/2025

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421 de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/07/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 32/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR POR LOTE. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:<http://tijucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 25 de junho de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Michele Cristina Pereira

Código Identificador:FDBCE554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 44/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 44/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o

DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 44/2025**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA WILLIAN & RENAN PARA A 4ª FESTA DO AGRICULTOR**.

Contratado: **V A DOS SANTOS PRODUÇÕES – CNPJ: 00.109.094/0001-31**
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 44/2025

Dotação Orçamentária:

14 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
001 Departamento de Cultura e Fundo de Manutenção Patrimônio Cultural
13.392.0004.2033 Departamento de Cultura e Fundo de Manutenção Patrimônio Cultural
6220 (0000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 25 de junho de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C5251864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

Partícipes: Município de Tomazina/PR, CNPJ nº 75.697.094/0001-07, e a Casa de Caridade Hospital São Vicente de Paulo, CNPJ nº 81.609.091/0001-69.

Objeto: Repasse de recursos no valor de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinados ao pagamento da folha salarial do Hospital, referente ao mês de janeiro de 2025, conforme Plano de Trabalho.

Fundamentação Legal: Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 04/2006 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.

Vigência: De 16 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: 05.000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde Pública

Projeto/Ação: 10.301.0027.1095 – Subvenção à Casa de Caridade Hospital São Vicente de Paulo

Fonte: 100000.01.07.00 (Recursos Ordinários – Livres)

Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Data da assinatura: 16 de janeiro de 2025.

Assinam:

Cezar Bueno de Melo – Prefeito Municipal

Paulo Henrique Azevedo Lima – Provedor do Hospital

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:13C360B0

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 039/2025

Súmula: regulamenta a avaliação da concessão de uso do bem municipal denominado Parque do Cruzeiro, e dá outras disposições.

O Prefeito de Tomazina – PR, no uso das atribuições previstas no art. 110 da Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto estabelece diretrizes para a concessão do Parque do Cruzeiro, a qual foi autorizada pela Lei Municipal n.º 547/2022.

Art. 2º – A concessão do Parque do Cruzeiro será pelo procedimento de Pregão Negativo, por maior lance, autorizado pelo Acórdão n.º 1657/2023 do TCE-PR, decorrente de Consulta formulada pelo Município de Tomazina.

Art. 3º – A avaliação da concessão do Parque do Cruzeiro observa os seguintes objetivos estratégicos do turismo local:

I – Geração de emprego e renda aos tomazinenses;

II – Fortalecimento do turismo no município, em suas diversas modalidades: de aventura, ecológico, de contemplação, religioso, gastronômico, dentre as demais que tenham potencial em nossa cidade;

III – Preservação ambiental;

IV – Recuperação ambiental de espaços degradados;

V – Preservação do patrimônio público instalado;

VI – Oferta de espaço democrático de lazer, esporte, educação ambiental e convivência;

VII – Retorno financeiro direto e indireto à Prefeitura, condicionado à busca dos objetivos anteriores, e compatível com o atual estágio de desenvolvimento do turismo local.

Art. 4º – Considerando os objetivos acima apresentados, principalmente o de que o retorno financeiro direto à Prefeitura é condicionado ao atendimento dos demais objetivos, o valor inicial do pagamento mensal de outorga da concessão do Parque do Cruzeiro fica fixado em R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), equivalente à remuneração líquida paga a um empregado para dar manutenção nas dependências do Parque.

Parágrafo único – O valor avaliado encontra-se acima do limite do preço vil, de 50% do valor ideal inicialmente fixado, de R\$3.000,00 (três mil reais) de pagamento mensal de outorga.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 24 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:AA675F50

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 324/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) RENATO DO COUTO RIBEIRO, matrícula de nº 931, ocupante do cargo efetivo(a) de “OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS”, de 23/06/2025 até 20/09/2025, período aquisitivo 2018/2023.

CUMpra-se - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 25 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5F047DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 75.697.094/0001-07, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR, CEP: 84935-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cezar Bueno de Melo, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 000.305.399-78, portador do RG n.º 62822511 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tenente Ubaldo, 230 - Centro - Tomazina/PR, e **CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO** doravante denominada **HOSPITAL**, inscrita no CNPJ sob n.º CNPJ 81.609.091/0001-69, com sede na Praça Coronel Joaquim Tomaz, s/n, Centro, Tomazina/PR, neste ato representado por seu provedor, Paulo Henrique Azevedo Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 072.981.179-47, resolvem celebrar o presente **ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Resolução 04/2006 e Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011, do TCE-PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:

Fica alterado o objeto do Termo de colaboração 01/2025, celebrado entre as partes acima mencionadas, de modo a alterar o valor da folha salarial do Hospital referente ao mês de janeiro de 2025, passando a constar o valor de **R\$121.450,58 (cento e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 As obrigações pactuadas pelas partes em decorrência da celebração do Termo de Colaboração 01/2025 permanecem inalteradas, devendo serem observadas pelos pactuantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Indica-se o foro comum estadual de Tomazina – PR, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Tomazina, 31 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE TOMAZINA

CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:2E7AA776

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 75.697.094/0001-07, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR, CEP: 84935-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste

ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cezar Bueno de Melo, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 000.305.399-78, portador do RG n.º 62822511 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tenente Ubaldo, 230 - Centro - Tomazina/PR, e **CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO** doravante denominada **HOSPITAL**, inscrita no CNPJ sob n.º CNPJ 81.609.091/0001-69, com sede na Praça Coronel Joaquim Tomaz, s/n, Centro, Tomazina/PR, neste ato representado por seu provedor, Paulo Henrique Azevedo Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 072.981.179-47, resolvem celebrar o presente **ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Resolução 04/2006 e Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011, do TCE-PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:

Fica alterado o objeto do Termo de colaboração 01/2025, celebrado entre as partes acima mencionadas, de modo a incluir o pagamento da folha salarial do Hospital referente ao mês de fevereiro de 2025, no valor de **R\$120.818,28 (cento e vinte mil oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)** conforme cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 As obrigações pactuadas pelas partes em decorrência da celebração do Termo de Colaboração 01/2025 permanecem inalteradas, devendo serem observadas pelos pactuantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Indica-se o foro comum estadual de Tomazina – PR, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Tomazina, 14 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE TOMAZINA

CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:44B7F348

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 75.697.094/0001-07, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR, CEP: 84935-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cezar Bueno de Melo, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 000.305.399-78, portador do RG n.º 62822511 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tenente Ubaldo, 230 - Centro - Tomazina/PR, e **CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO** doravante denominada **HOSPITAL**, inscrita no CNPJ sob n.º CNPJ 81.609.091/0001-69, com sede na Praça Coronel Joaquim Tomaz, s/n, Centro, Tomazina/PR, neste ato representado por seu provedor, Paulo Henrique Azevedo Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 072.981.179-47, resolvem celebrar o presente **ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025**,

regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Resolução 04/2006 e Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011, do TCE-PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:

Fica alterado o objeto do Termo de colaboração 01/2025, celebrado entre as partes acima mencionadas, de modo a incluir o pagamento da folha salarial do Hospital referente ao mês de março de 2025, no valor de **R\$108.288,56 (cento e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, bem como adicionar o pagamento no valor de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)** divididos em prestações mensais no importe de **R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais** conforme cronograma de desembolso, durante a vigência do presente termo, referente ao pagamento de exames de radiografia que serão realizados pelo hospital.

O valor pago pelo Município ao Hospital referente aos exames de radiografia terão como remuneração a tabela constante no anexo I deste aditivo, que foi apurada pelo setor de licitações no Credenciamento 03/2024, realizado pelo Município de Tomazina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

1.3 O Hospital somente poderá realizar o exame de radiografia mediante apresentação de requisição ou formulário próprio, devidamente autorizados e assinados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo encaminhar mensalmente ao Município um relatório especificando o número de exames realizados, devidamente acompanhado das requisições de exame mencionada anteriormente.

1.4 As obrigações pactuadas pelas partes em decorrência da celebração do Termo de Colaboração 01/2025 permanecem inalteradas, devendo serem observadas pelos pactuantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Indica-se o foro comum estadual de Tomazina – PR, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Tomazina, 07 de abril de 2025.

Município de Tomazina

Casa de Caridade Hospital São Vicente de Paulo

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:1E9D97B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 75.697.094/0001-07, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR, CEP: 84935-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cezar Bueno de Melo, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 000.305.399-78, portador do RG n.º 62822511 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tenente Ubaldo, 230 - Centro - Tomazina/PR, e **CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO** doravante denominada **HOSPITAL**, inscrita no CNPJ sob n.º CNPJ 81.609.091/0001-69, com sede na Praça Coronel Joaquim Tomaz, s/n, Centro, Tomazina/PR, neste ato representado por seu provedor, Paulo

Henrique Azevedo Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 072.981.179-47, resolvem celebrar o presente **ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Resolução 04/2006 e Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011, do TCE-PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:

Fica alterado o objeto do Termo de colaboração 01/2025, celebrado entre as partes acima mencionadas, de modo a incluir o pagamento da folha salarial do Hospital referente ao mês de maio de 2025, no valor de **R\$113.253,55 (cento e treze mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 As obrigações pactuadas pelas partes em decorrência da celebração do Termo de Colaboração 01/2025 permanecem inalteradas, devendo serem observadas pelos pactuantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Indica-se o foro comum estadual de Tomazina – PR, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Tomazina, 17 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE TOMAZINA

CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:32684A01

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 6520/2025

DATA 25/06/2025

Súmula. Nomeia Servidor efetivo para realizar procedimento administrativo, para apuração de faltas injustificadas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 123 DA LEI Nº 2626/2024, DE 05/03/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Fernando Henrique Pizzato**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para realizar procedimento administrativo, para apuração de faltas injustificadas da servidora efetiva senhora Sandra Souza de Camargo dos Santos, matrícula nº 270-4/1.

Art. 2º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6514/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:86099F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2025.

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, através do Prefeito Municipal e de sua Equipe de Contratação designados pela Portaria n.09/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** -, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO COMPLEXO DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONTRATO DE REPASSE (4127882/2023) Itaipu Binacional, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 3.124.064,89 (Três milhões cento e vinte e quatro mil com sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 01/08/2025 às 08h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 01/08/2025 Às 08h30min

Visto que a Plataforma utilizada não está configurada para realizar Licitação na modalidade **Concorrência**, será utilizada a nomenclatura **“Pregão”**.

O edital estará disponível a partir de 27/06/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 25de Junho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:F6779F52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para futuras eventuais Aquisições de saibro Britado e Tubos de Concreto, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 407.374,70 (Quatrocentos e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais com setenta centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 09/07/2025 às 08h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 09 /07 /2025 Às 08h30min

O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 27/06/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 25 de Junho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:6CE91463

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 316 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 122.800,50 (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais e cinquenta centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município			
3.3.90.93.00.00	365	Indenizações	e
Restituições.....		R\$ 2.419,38	
3.3.90.93.00.00	812	Indenizações	e
Restituições.....		R\$ 12.860,46	
3.3.90.93.00.00	764	Indenizações	e
Restituições.....		R\$ 107.520,66	

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

- 365 - Convênio/MAPA - 920386/2021 - Trator Agrícola.....	R\$ 2.419,38
- 812 - FIA Impacto COVID - Deliberação 043/2021 CEDCA/PR.....	R\$ 12.860,46
- 764 - Ações Voltadas à Primeira Infância - Deliberação 96/2018- CEDCA/PR.....	R\$ 107.520,66

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:20EEEC23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**DECRETO Nº 317 DE 18 DE JUNHO DE 2025***Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.*

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.881,58 (três mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município

3.3.90.93.00.00	365	Indenizações	e
Restituições.....		R\$ 143,83	
3.3.90.93.00.00	812	Indenizações	e
Restituições.....		R\$ 418,40	
3.3.90.93.00.00	764	Indenizações	e
Restituições.....		R\$ 3.319,35	

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

- 365 - Convênio/MAPA - 920386/2021 - Trator Agrícola.....	R\$ 143,83
- 812 - FIA Impacto COVID - Deliberação 043/2021 CEDCA/PR.....	R\$ 418,40
- 764 - Ações Voltadas à Primeira Infância - Deliberação 96/2018-CEDCA/PR.....	R\$ 3.319,35

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:3F78D790**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 318 DE 18 DE JUNHO DE 2025***Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.*

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.133,33 (dois mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município

3.3.90.93.00.00	365	Indenizações	e
Restituições.....		R\$ 2.133,33	

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município

3.1.90.94.00.00	000	Indenizações	e
Trabalhistas.....		R\$ 2.133,33	

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:0B98547B**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025**

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 68.703.834/0001-05, torna público para conhecimento, dos interessados, que está promovendo o **CREDENCIAMENTO**, com a finalidade de promover a contratação de Instituições terapêuticas especializadas no acolhimento residencial de pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas, visando a prestação de eventuais e futuros serviços de tratamento de dependência química em regime de internação.

O Edital da presente Chamamento Público encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações no Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdalla, 129, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 e informações pelo telefone 41-3659-1113, podendo ainda ser obtido no portal da transparência

https://tunasdoparana.pr.gov.br/pagina/192_Chamamento-e-Credenciamento-2025.html ou através do e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

Protocolo de envelopes: os envelopes contendo os documentos para credenciamento serão recebidos das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30.

Os documentos serão analisados em sessão pública pela Comissão Permanente ou comissão especial no prazo de 5 (cinco) dias, conforme os critérios estabelecidos no edital, que ocorrerá a partir do dia 26 de junho de 2025 Setor de Licitações e Contratos a Rua Eros Ruppel Abdalla, 129 Centro.

Tunas do Paraná, 25 de junho de 2025.

JOICE RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Tunas do Paraná

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:69B66BF8**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MERCADO &**

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA CNPJ: 42.433.719/0001-66,

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Café, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Lote 1 :R\$ 46.790,00 (Quarenta e seis mil e setecentos e noventa reais)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CAFE EM PÓ embalado a vácuo e reembalados em caixas de papelão individual – Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 500g. Torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Apresentar selo de pureza ABIC. VALIDADE: 6 MESES. Similar ou superior a Mellita ou 3 corações. Marca Bom Jesus.	Pct	1340	34,9177	46.790,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

DATA: Tunas do Paraná, 25 de junho de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
MONIQUE PADILHA MARIA PONTES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BA4B52FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **IDPROMO COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 17.791.755/0001-54.

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições: Serviços Gráficos (pasta com orelhas, bloco de notas, crachá com cordão, certificados, Banner, Folders e caneta personalizadas) conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

LOTE 02 R\$ 536,00 (Quinhentos e trinta e seis reais).					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CRACHÁ PAPEL COUCHÊ COM CORDÃO-confeção de crachá papel couchê, medindo 10x14cm, 250g, com dois furos e com cordão de silicone, impressão da arte a definir, a ser impressa 4x0 cores, na frente. IMAGEM ILUSTRATIVA MARCA PRIME	Un	200	2,68	536,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

DATA: Tunas do Paraná, 25 de junho de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
REGINA ZANCO DIAS DA COSTA, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:57913860

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2022

PARTES: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL TUNAS DO PARANÁ CNPJ 09.686.727/0001-49, e de outro lado à empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA** CNPJ: 80.896.194/0001-94,

OBJETO: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de Software de Gestão Pública com serviços de Locação e Licença de uso.

VALOR: Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de R\$ 56.746,92 (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), ou seja R\$4.728,91 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos) mensais, resultando no valor global contando o contrato inicial no montante de R\$ 214.569,12.

DATA: Tunas do Paraná/PR, 04 de junho de 2025.
ASSINAM O TERMO: EVERSON FARIAS BATISTA Presidente do RPPS –
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA POR: LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D9FB6D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 07/2025

PROCESSO N.º. 20/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de vigilância e segurança para a Câmara Municipal de Turvo.

Enquadramento legal:
Lei 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Justificativa:

No que se refere a necessidade desta aquisição justificamos a presente despesa em razão da necessidade da melhoria no sistema de monitoramento e alarme, adicionando câmeras na parte interna do legislativo bem como um sistema moderno de alarme garantindo a segurança de modo geral.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de PJ COLAÇO RODRIGUES SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA inscrita no CNPJ nº. 29.935.825/0001-80 com valor total de R\$ 18.618,70 (dezoito mil seiscentos e dezoito reais e setenta centavos).

Turvo, 25 de junho de 2025

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:1AAC9661

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE TURVO
FERIAS REGULARES DANIELE DA ROCHA

PORTARIA N. 02/2025
O SENHOR DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA DIRETOR
PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora, Daniele da Rocha,
no período de 30 de junho à 29 de julho de 2025, referente ao período
aquisitivo de 25 de novembro de 2023 à 24 de novembro de 2024,
devendo a servidora retornar as suas atividades em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 30 de junho 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FUNPREV Turvo-PR, em 25 de junho de 2025.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente FUNPREV

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:A1BA348F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE TURVO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA 0/2025 - SEGURO
SPIN

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE TURVO
RATIFICAÇÃO DO TERMO
DISPENSA Nº 03/2025

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de
Licitação Nº 04/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa
especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo
do Veículo Chev/Spin 1.8L AT Premier, Placas SFM 7F67,
Renavam nº 01394375767, Ano/Mod 2024/2025, Chassi
9BGJP7520SB102702.** Em favor da empresa - **PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ 11.198.164/0001-
60, Av. Rio Branco 489, R Guaianazes 1238, Campos Eliseos CEP
01.205-0001 São Paulo S/P, pelo valor de R\$ 4.071,14 (quatro mil,
setenta e um reais e quatorze centavos) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A ampla pesquisa de mercado;
A justificativa para escolha da empresa (autora do orçamento de
menor preço), e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das
exigências previstas pela Lei Federal Nº 14.133/21.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico
10/2025 com data de 25/06/2025 DETERMINO a adoção das medidas
cabíveis para a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 25 de junho de 2025.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - FUNPREV

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:F11CB1ED

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE TURVO
TERMO DE DISPENSA 03/2025 SEGURO SPIN

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE TURVO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

O Diretor Presidente do FUNPREV torna público, por meio da sua
Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu
presidente (designada pela Resolução nº 01/2024), para conhecimento
de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de
Dispensa de Licitação Nº 03/2025, cujos termos obedecem ao que
segue:

Contratado: empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS
GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60, Rua Guaianazes, 11238 CEP
01.205-001 São Paulo SP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de
serviços de seguro automotivo do Veículo Chev/Spin 1.8L AT
Premier, Placas SFM 7F67, Renavam nº 01394375767, Ano/Mod
2024/2025, Chassi 9BGJP7520SB102702

Valor: R\$ 4.071,14 (quatro mil, setenta e um reais e quatorze
centavos).

Fundamento legal: Art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/21 Lei de
Licitações e Contratos Administrativos.

Justificativa: Considerando que o Veículo do Fundo de Previdência
dos Servidores Municipais de Turvo-PR, estará em constante
deslocamento, tanto na jurisdição do Município de Turvo, Estado do
Paraná e em outros municípios deste e possivelmente em outros
estados, é imprescindível a necessidade da cobertura de seguro para o
mesmo, dando mais segurança à locomoção dos servidores,
conselheiros e funcionários do FUNPREV e de terceiros.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº
03/2025 poderão ser obtidas junto ao Fundo de Previdência dos
Servidores Municipais de Turvo/PR via Telefone: (42) 3642-2070.

Turvo/PR, 25 de junho de 2025.

MARCIA REGINA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Resolução Nº 01/2024)

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:18243A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo
Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito
Adicional Suplementar em virtude do cancelamento
de dotação orçamentária e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei
Municipal nº 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro
de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 446.261,08**
(quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e
oito centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento
conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITARIOS DE ENDEMIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	170.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

4450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0701.2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4130	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	133.438,67
10.305.0701.2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E DO TRABALHADOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4761	00492-Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.144,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4821	00517-Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	76.678,41
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	TOTAL	446.261,08

Art. 2º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º desta lei, decorrerão:

§1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de **R\$ 341.438,67** (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	303.438,67
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	TOTAL	341.438,67

§2º Do excesso de arrecadação do exercício vigente de fonte vinculada no valor de **R\$ 104.822,41** (cento e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos, setecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
492	Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.144,00
517	Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	76.678,41
	TOTAL	104.822,41

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 24 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:5E79F355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 90/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 90/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexistência de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Educador Físico – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Angelica Milech	8º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Carolina Cordeiro	86º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:AE495631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 91/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 91/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 01/2025.

3º A inexistência de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Psicólogo – 40 horas semanais**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ivan Farias Barreto	2º
Vanusa Aparecida Vaz	3º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3B142B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025

PSS 01-2024 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 43/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	Claudiane Lino da Silva
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R\$ 2.826,44 (Dois mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 23 junho de 2025, com prazo de encerramento em 22 de junho de 2026, nos termos do art. 3º da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 18 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6FCF62BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025

PSS 01-2024 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 45/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	Eloiza de Fátima Correa Peron Volothen
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R\$ 2.826,44 (Dois mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 25 junho de 2025, com prazo de encerramento em 24 de junho de 2026, nos termos do art. 3º da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 24 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3FE64E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2025

Contrato Administrativo nº 104/2025 – Pregão Eletrônico Nº 63/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.975.644/0001-66, com sede localizada na Rua Uruguai, Nº 2182, no Município de Passo Fundo-RS, CEP 99.010-111, neste ato representada por Igor Mauricio Eger, portador da cédula de identidade Nº 5312179 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 083.611.399-31– **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 25/06/2025 a 24/06/2026 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R\$ 182.940,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:38A20AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

Contrato Administrativo nº 105/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **INSTITUTO RUAS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.571.860/0001-50, com sede localizada na Rua Primeiro De Maio, Nº 442, no Município de Pinhais- PR, CEP 83.323-020, neste ato representada por Alessander Maschio, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 027.640.989-28- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses contados do dia 25/06/2025 até 24/06/2026 - **Valor global:** 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:61930194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

Quarto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 68/2023 – Pregão Eletrônico Nº 91/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **C.K KATSCHUK MECANICA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.042.841/0001-76, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Cristiane Aparecida Katschuk, portador da cédula de identidade Nº 6953700-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 082.127.099-06- **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços em máquinas e tratores e conserto de pneus – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 30/06/2025, encerrando em 30/12/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador: B2267E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 26/2024

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 134/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Locador:** MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA inscrita no CNPJ nº 75.643.148/0034-01, situada a Av. Nossa Senhora Aparecida, S/N - Cep: 85.150-000 - Bairro: Centro, neste ato representada por Gilvan Lopes Lima, denominada LOCADOR/CONTRATADO- **Objeto:** Locação de salão social para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, em imóvel – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 134/2024 (oriundo da Inexigibilidade Nº 26/2024), por mais 06 (seis) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 30/12/2025 - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R\$ 9.286,78 (nove mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), considerando o reajuste IGP-M 7,03%, no valor de R\$ 609,98 (seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador: 1EDB6533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 98/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº
63/2024

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 98/2024 – Pregão Eletrônico Nº 63/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** GESTPAR COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 85.467.264/0001-02, com sede localizada na Rua Brasil, Nº 262, no Município de Ponta Grossa-PR, CEP 84.036-010, neste ato representada por Amarildo Princival, portador da cédula de identidade Nº 3.226.566-9-SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 491.850.559- 72 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TELAS INTERATIVAS – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 98/2024, de forma que a data final passa a ser 30 de dezembro de 2025 - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R\$ 75.119,49 (setenta e cinco mil, cento e dezenove reais e quarenta e nove centavos), considerando o reajuste de 5,32%, no valor de R\$ 3.794,49 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador: 232E4B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 99/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº
63/2024

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 99/2024 – Pregão Eletrônico Nº 63/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** FASTER SOLUTIONS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.604.808/0001- 04, com sede localizada na Rua Luiz Gama, Nº 768, no Município de Ponta Grossa-PR, CEP 84.040-250, neste ato representada por Sirlene Martine Thomaz, portador da cédula de identidade Nº 5081239-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 882.689.269-53 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão, com manutenção e assistência técnica de equipamento de impressoras e multifuncionais; prestação de serviços de locação de equipamentos de informática; prestação de serviços de locação de telas interativas – **Valor:** Fica aditivado o valor de R\$ 56.738,83 (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), considerando o reajuste de 5,32%, no valor de R\$ 2.292,74 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos) e um acréscimo de 25% no item 03, no valor de R\$ 11.347,39 (onze mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos) – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 99/2024, de forma que a data final passa a ser 30 de dezembro de 2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador: 155C1329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 193/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº
135/2024

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 193/2024 – Pregão Eletrônico Nº 135/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** R E DO NASCIMENTO ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.839.164/0001-04, com sede localizada na Rua SD 24, Nº 138, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Reginaldo Elias do Nascimento, portador da cédula de identidade Nº 04545539758 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 061.820.919-08 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA BENEDITO LISBOA DE SOUZA E NA RUA JACOB MUZIKA – **Prazo de Vigência e Execução:** fica prorrogado o período de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 193/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 31 de dezembro de 2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador: 22CA5734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2.628/2024 – 1DOC

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 77/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO, inscrita no CNPJ Nº 75.957.431/0001-40, situada a Rua Paraná Esquina da Rua João Ferreira Neves, Nº 710, Centro, CEP: 85.150-000, no Município de Turvo, Paraná, neste ato representada por

Valdeci dos Santos, portador do CPF/MF n.º 694.965.959-87 - **Objeto:** Contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, da Associação Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº. 75.957.431/0001-40), mantenedora do Hospital Bom Pastor, para a prestação de serviços médico-hospitalares, em complemento ao atendimento básico a saúde no Município de Turvo/PR bem como para a realização de consultas e procedimentos médicos, realização de exames e transferências de pacientes, de acordo com o descrito na Solicitação Nº 119/2024 do Sistema Gestão do Município (Equiplano), bem como o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência bem como demais componentes presentes no Proc. Administrativo 2.628/2024 – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 77/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **30 de dezembro de 2025 - Valor global:** R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D1C25365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 508/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Cirurgiã Dentista classe A, nível 1, a senhorita Roberta Jack Barbosa, inscrita no CPF/MF sob n. 073.869.229-81 e RG 13.635.371-3 SESP/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na UBS Passa Quatro, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C7F3908E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 509/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulares para o servidor Reinaldo Neves Fernandes, ocupante do cargo efetivo de Motorista Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 14 de março de 2024 a 13 março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4FE07EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 510/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulares para o servidor Marcos Aurélio Kloster Freitas, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 13 de abril de 2024 a 12 abril de 2025.

Art. 2º Converter em abono pecuniário os 10(dez) últimos dias das férias do servidor mencionado no Art. 1º desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CDC46469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 519/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 30 de junho de 2025, o servidor Geovane de Oliveira de Campos, inscrito no CPF nº 063.516.929-03, do cargo comissionado de Coordenador de Projetos e Rendas Alternativas, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 30 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DBA03F72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 500/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção e dá outras providências.

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o descumprimento de cláusulas contratuais/condições estipuladas na Ata de Registro de Preço nº 84/2025 pelo fornecedor CP MAGARINOS MECANICA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.582.779/0001-02 conforme apurado no Processo Administrativo nº 3.728/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar sanções à empresa CP MAGARINOS MECANICA LTDA, em conformidade com as disposições legais pertinentes na Lei nº 14.133/2021 e as demais normas vigentes aplicáveis.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção, composta pelos seguintes servidores:

I – Alisson Elias dos Santos Medeiro – Assessor;

II – Juliane da Cruz – Diretora do Departamento de Transporte e Manutenção;

III – Luiz Henrique Branco – Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação dessa Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à empresa investigada a oportunidade de manifestação e apresentação de provas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 24 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:28D701D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção e dá outras providências.

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o descumprimento de cláusulas contratuais/condições estipuladas na Ata de Registro de Preço nº 87/2025 pelo fornecedor MLC SERVICOS DE GESTÃO pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 20.713.892/0001-85 conforme apurado no Processo Administrativo nº 4.110/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar sanções à empresa MLC SERVICOS DE GESTÃO, em conformidade com as disposições legais pertinentes na Lei nº 14.133/2021 e as demais normas vigentes aplicáveis.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção, composta pelos seguintes servidores:

I – Wagner Conrado – Assessor;

II – José Aldevir de Matos – Motorista de Veículos Pesados;

III – Luiz Henrique Branco – Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação dessa Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à empresa investigada a oportunidade de manifestação e apresentação de provas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 24 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:414AD6D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO
PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2025, cujo objeto visa a Contratação direta de **RAFAEL MARCINEK, inscrita no CPF nº 026.331.409-04, para locação de sala comercial medindo 324,12 m², localizada no Distrito Faxinal da Boa Vista, para atendimento do CRAS, serviço de convivência e entreposto dos correios, pelo valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da contratada;

Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 25 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Chamorra

Código Identificador:67672A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em eventos realizados pela secretaria municipal de educação, incluindo serviços de garçom e limpeza.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 14 de julho de 2025.

Início da Sessão: 14 de julho de 2025 a partir das 08h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “**Acesso Identificado**”

Valor: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 25 de junho de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:2C7E53D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025 PREGAO ELETRONICO
Nº 03/2025**

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, com sede localizada na Rua Pica-Pau, Nº 1211, no Município de Arapongas/PR, CEP 86.701-040, neste ato representada por Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, portador da cédula de identidade Nº 7.857.674-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 878.622.989-34.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 113/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM 38							
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
1	LEVOMEPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO - BR0268128	CRISTALIA	COMP	9.000,00	0,6099	5.489,10	

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 03/2025

VIGÊNCIA: 25/06/2025 a 24/06/2026

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7302301D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 30/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, Processo nº 3.553/2025-1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 24/06/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: RAFAEL MARCINEK (CPF nº 026.331.409-04)

Objeto: Contratação direta por meio de inexigibilidade de empresa especializada para para locação de sala comercial medindo 324,12 m², localizada no Distrito Faxinal da Boa Vista, para atendimento do CRAS, serviço de convivência e entreposto dos correios.

Valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Fundamento legal: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, por meio deste documento, solicita a dispensa do processo licitatório para a locação do imóvel localizado na Rua Principal, no Distrito do Faxinal da Boa Vista, município de Turvo/PR. O referido imóvel encontra-se desocupado e possui condições adequadas para abrigar serviços de grande relevância para a comunidade local, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o entreposto dos Correios. A escolha deste imóvel se dá por sua localização privilegiada e de fácil acesso, o que favorecerá o atendimento à população, especialmente àquela em situação de vulnerabilidade social. Atualmente, esses serviços funcionam em outro imóvel dentro do mesmo distrito, porém com estrutura limitada, o que compromete a eficiência e a qualidade dos atendimentos. O novo espaço apresenta estrutura ampla e bem distribuída, permitindo a realização de atividades coletivas do SCFV, atendimentos individualizados, atualização do Cadastro Único e distribuição de correspondências. Além disso, o imóvel encontra-se próximo à Unidade Básica de Saúde do distrito, o que facilita ainda mais o acesso da população aos diversos serviços públicos. Diante da importância estratégica desse imóvel, solicita-se a viabilização da locação para garantir a continuidade e a melhoria do atendimento à comunidade.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 30/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacao@turvo.pr.gov.br> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 25 de junho de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:42E794A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025**

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Decreto nº 38/2025, torna pública a **SUSPENSÃO** da licitação conduzida sob a rubrica “Pregão Eletrônico nº 66/2025”, cujo objeto é a Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, evento necessário uma vez que será revisto os valores dos itens, sendo que após a revisão a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (<http://www.turvo.pr.gov.br/>) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoeturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Turvo (PR), 25 de junho de 2025. Assina a Pregoeira do Município de Turvo (PR), Sra. Vanessa Tluscik dos Santos.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:98E5CF7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora Anderson Cripa Luis Cardoso, no uso de suas atribuições que lhe dão conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica nº 06/2025 nos seguintes Termos:

Processo Administrativo nº 07/2025
Data da Homologação: 25/06/2025

Objeto: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de materiais de expediente para a Câmara Municipal de União da Vitória - PR, conforme especificações e características contidas no Termo de Referência.

Empresa Vencedora: SCHALOM PAPELARIA LTDA – CNPJ: 44.714.471/0001-37 com a proposta mais vantajosa no valor global de R\$ 3.260,00 (três mil duzentos e sessenta reais).

União da Vitória, 25 de junho de 2025

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:77639BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO DE 2025 DO CONTRATO Nº 44/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024 – PROCESSO Nº
42/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

OBJETO DO CONTRATO: *Reforma e ampliação da Feira dos produtores Rurais, contendo: cobertura de policarbonato em estrutura metálica, barracas externas em estrutura metálica com toldo, calçadas externas, deck, salão, cozinha, instalações sanitárias feminina e masculina e instalação sanitária PNE, de acordo com o edital, projetos e memoriais anexo ao processo.*

CONTRATADO: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 34.793.288/0001-10.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 165/2025), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 5ª Termo de Contrato nº 44/2024 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a iniciar 30/06/2025 e a terminar em 28/10/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 5ª do Termo de Contrato n.º 44/2024 e Artigo 111º da Lei Federal n.º 14.133/21.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 25 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0C1600D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

UASG: 987937

OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de medicamentos e insumos farmacêuticos, a serem adquiridos para dispensação direta a população e distribuição a unidades básicas de saúde do município de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: “Aberto”

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia **16/07/2025** a partir das **09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 1.177.188,68 (Um milhão cento e setenta e sete mil e cento e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1228 (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link: “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 25 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:C2338A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900

União da Vitória – Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a legislação vigente, dos resíduos sólidos oriundos da limpeza das vias públicas após as enchentes do Rio Iguaçu, doravante denominados de Resíduos Sólidos de Desastre Natural (RSDN), com fornecimento de todos os veículos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA- PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, ARY CARNEIRO JUNIOR.

CONTRATADO: ECOUNIÃO GESTÃO EM MEIO AMBIENTE LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.845.950/0001-39, sediado(a) na Colônia Antônio Cândido, s/n, Lote I, Área Rural, União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado(a) por LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor global de R\$ 1.797.997,91 (Um milhão setecentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2025 consta da Lei Orçamentária Anual – 2025, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
364	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00	00511

DA EXECUÇÃO: O prazo máximo de execução e finalização dos serviços será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do Contrato
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

União da Vitória/PR, 25 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:1946601B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 792/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a legislação vigente, dos resíduos sólidos oriundos da limpeza das vias públicas após as enchentes do Rio Iguaçu, doravante denominados de Resíduos Sólidos de Desastre Natural (RSDN), com fornecimento de todos os veículos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, ARY CARNEIRO JUNIOR.

CONTRATADO: ECOUNIÃO GESTÃO EM MEIO AMBIENTE LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 34.845.950/0001-39, sediado(a) na Colônia Antônio Cândido, s/n, Lote I, Área Rural, União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado(a) por LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor global de R\$ 1.797.997,91 (Um milhão setecentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos).

DA EXECUÇÃO: O prazo máximo de execução e finalização dos serviços será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do Contrato

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

GESTOR: NEI ANTONIO KUKLA (Secretário Municipal de Meio Ambiente);

FISCAIS DE EXECUÇÃO:

- ANDRESSA BERGAMO ARLANCH - Matrícula Funcional: n.º 1-99150258.
 - JONATHAN ECKS – Matrícula Funcional n.º 1-991504234

FISCAIS SUBSTITUTOS DE EXECUÇÃO:

- ALBERT OTTO BACH – Matrícula Funcional n.º 1-991504233;
 - GISLAINE TURKE BRAUN – Matrícula Funcional n.º 1-991505185.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

- EDSON ANTONIO OLEINIK – Matrícula Funcional n.º 1-1307201.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9C2085E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 805/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respalado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-03	50%	WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH	Responsável Técnico (Compras)	01/06/2025

Art. 2º Fica revogada a Portaria 750/2025 de 17 de junho de 2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EFB57807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 806/2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE DA PROCESSO
ADMINISTRATIVO.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**:

Presidente:

SIDNEI ALVES DE LIMA (sem ônus, já beneficiado com gratificação, pela Portaria 683/2025)

Membros:

ELIANE MARIA RIEPE (com ônus, conforme Portaria 751/25)

WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH (sem ônus, já beneficiado com gratificação, pela Portaria 805/2025)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 776/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2025.

União da Vitória, 25 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:A67D97F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 807/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista, de funcionários com **término de contrato, após 2 (dois) anos**, através de Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2022, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Término do Contrato
991505194	DEBORA CRISTINE MOSKVEN	ENFERMEIRA – PSS	26/06/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:77B1A20F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 808/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista, de funcionários com **término de contrato**, através de Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2024, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Término do Contrato
991505682	ADASSA KAUANA RIBEIRO	MERENDEIRA – PSS	24/06/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:DB078684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 12/2025**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e de Fala - APADAF

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e de Fala – APADAF, Termo de Colaboração, Valor a ser recebido em parcelas mensais de R\$ 30.040,00 (trinta mil e quarenta reais), com início em junho de 2025 e com término em dezembro de 2028.

Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:B48BFEDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 13/2025**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para fins de Celebração do Termo de Colaboração, Valor a ser recebido em

parcelas mensais de R\$ 17.125,00 (dezesete mil, cento e vinte e cinco reais), com início em junho de 2025 e término em dezembro de 2028.

Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:A7379D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 78/2025, b) Nr. Licitação: 8/2025 – IL, c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação, d) Data de Homologação: 25/06/2025m, e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE UMA ATRAÇÃO MUSICAL COMPLETA, COM BANDA PROFISSIONAL PARA O EVENTO COMEMORATIVO SÃO JOÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Participante: SABOR DO SOM SONORIZACAO LTDA

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:F31B0E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.934, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Decreto 5.934, de 25 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Bruna Souza Moreira, portadora do CPF/MF n.º 091.044.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica Clínico Geral III, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Gustavo Santos

Código Identificador:3E10E6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Francisca Silva Souza.

Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 32/2024 celebrado em 06 de fevereiro de 2024.

Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.

Data: 26 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Gustavo Santos

Código Identificador:0A106BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2150, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Lei nº 2150, de 25 de junho de 2025

Ementa: Altera o Programa Municipal Comida Boa para Programa Municipal Mesa Cheia Vitorino, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I – Princípios e Objetivos

Art. 1º Fica alterada a denominação do Programa Municipal **Comida Boa**, instituído no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, que passa a ser denominado **Programa Mesa Cheia Vitorino**, com o objetivo de garantir segurança alimentar e nutricional às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, promovendo o acesso regular e adequado a alimentos saudáveis, in natura, orgânicos e naturais.

Art. 2º O Programa Mesa Cheia Vitorino consiste na aquisição de alimentos *in natura*, orgânicos e naturais, produzidos diretamente pelos pequenos produtores rurais, e na sua destinação a pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo único. Os produtos adquiridos serão de origem local e respeitarão os princípios da alimentação saudável, com prioridade para alimentos frescos e minimamente processados, de acordo com os seguintes critérios:

Art. 3º O Programa Mesa Cheia Vitorino tem por princípios:

- I - Promoção da dignidade humana;
- II - Distribuição igualitária de recursos;
- III - Reconstrução da autonomia das pessoas;
- IV - Fomento à agricultura familiar local.

Art. 4º. São objetivos do programa:

- I – Enfrentamento à pobreza;
- II – Erradicação da fome;
- III – Segurança alimentar;
- IV – Melhorada qualidade nutricional;
- V – Promoção da agricultura familiar local.

Capítulo II –Beneficiários

Art. 5º Para feitos desta lei, considera-se situação de vulnerabilidade social as:

- I - Famílias cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico);
- II - Famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- III - Famílias com pessoas com deficiência;
- IV - Famílias com pessoas idosas;
- V - Famílias com gestantes;
- VI - Famílias monoparentais;
- VII - Famílias com avaliação técnica pelos profissionais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

Capítulo III – Ações

Art. 6º As ações do Programa Mesa Cheia Vitorino visam:

Fornecer alimentos de qualidade in natura provenientes da agricultura familiar adquiridos na forma da lei as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade enquadradas nesse programa.

Identificar e cadastrar famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica para garantir que a distribuição dos alimentos ao público-alvo de forma justa e eficiente.

Promover ações de conscientização sobre a importância da alimentação saudável e sustentável, incentivando mudanças positivas nos hábitos alimentares das famílias beneficiadas.

Contribuir para a redução do desperdício de alimentos, por meio da logística de distribuição adequada e do aproveitamento de produtos excedentes da agricultura familiar.

Fortalecer a economia local, priorizando a aquisição de alimentos provenientes de produtores da agricultura familiar.

Monitorar e avaliar continuamente o impacto social e nutricional do programa, garantindo sua eficácia e aprimorando estratégias de atuação.

Capítulo IV – Funcionamento do Programa

Art. 7º Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da equipe técnica, identificar e cadastrar previamente as pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como acompanhar sua situação.

Parágrafo primeiro. A família será cadastrada uma única vez, e sua condição deverá ser reavaliada anualmente.

Parágrafo segundo. A equipe poderá solicitar acompanhamento dos profissionais do órgão municipal de saúde.

Art. 8º As famílias serão previamente cadastradas e convocadas para a retirada da cesta, de acordo com programação pré-estabelecida.

Parágrafo primeiro. Cada família selecionada terá direito de até 12 cestas anuais, condicionados a disponibilidade financeira do poder executivo.

Parágrafo segundo. No momento da entrega, cada beneficiário deverá apresentar um documento de identificação e submeter-se à lista de beneficiários, confirmando o recebimento da cesta, cujos registros serão arquivados na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 9º Não prevalece a regra de disponibilidade e oferta de produtos para manutenção da segurança alimentar de pessoas ou famílias integradas crianças e adolescentes, pessoas idosas ou com deficiência, que neste caso deverão ser atendidos por benefício eventual (cestas básicas).

Art. 10º A concessão dos benefícios deste programa tem caráter temporário e não importa direito adquirido.

Art. 11º As famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica que atenderem aos critérios do programa serão assistidas com a distribuição de uma cesta de alimentos (proteína, carboidratos, tubérculos, gordura vegetal, legumes, hortaliças e frutas sazonais), limitados ao valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais), corrigido anualmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Capítulo V – Orçamento

Art. 12º O Programa Mesa Cheia Vitorino deverá funcionar com base nas seguintes fontes de recursos:

Parágrafo primeiro. O programa será financiado com recursos do orçamento municipal, por meio de rubrica específica.

Parágrafo Segundo. Fica o poder executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de transferências estaduais e federais.

Capítulo VI – Critérios de Seleção, Dos Beneficiários, Dos Fornecedores e Dos Alimentos

Art. 13º Para a seleção dos beneficiários e fornecedores do Programa Mesa Cheia Vitorino são definidos os seguintes critérios:

I - Dos Beneficiários:

Realizar cadastro único da família e triagem inicial para verificar os critérios;

Auto declaração da família solicitante e autorização pela equipe técnica; (modelo anexo I)

A família deve residir no município de Vitorino pelo período mínimo de 6 meses, salvo casos de famílias migrantes ou refugiadas acompanhadas pela Rede de Proteção.

Prioridade aos participantes dos Projetos Desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, aquelas com renda per capita mensal de até um salário mínimo vigente, conforme avaliação por equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social;

Famílias com número elevado de membros, especialmente sem a devida condição financeira para sustentar a todos.

Famílias onde o principal responsável pelo sustento está desempregado ou com impossibilidade de acesso ao mercado de trabalho devido à deficiência, idade avançada, etc.

Famílias com membros em situações de saúde graves ou crônicas, que exigem cuidados especiais ou que dificultam a capacidade de trabalhar e sustentar a família.

Famílias indicadas pela rede de proteção, como escolas, unidades de saúde, APAE, conselho tutelar, que acompanham essas pessoas e podem atestar a real necessidade de auxílio alimentar.

Famílias que enfrentam situações emergenciais, como desastres naturais, incêndios, ou perdas significativas de sustento

Uma vez selecionada, a família pode ser incluída em um programa de acompanhamento para garantir que a ajuda seja efetiva.

II - Dos Fornecedores:

A exigência do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), dos interessados, para acesso as políticas públicas de apoio e incentivo à produção agrícola familiar.

A exigência de Bloco de Produtor Rural.

O Fornecimento pode ser feito individualmente ou por meio de associações e cooperativas de agricultores familiares.

Produtores da agricultura familiar e as Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA).

Na ausência de fornecedores da agricultura familiar, o Poder Executivo fica autorizado a adotar outras alternativas por meio de procedimento licitatório.

III - Dos Alimentos Fornecidos:

I – Alimentos in natura:

a) Produtos sem nenhum tipo de processamento, como frutas, legumes, verduras, raízes, tubérculos, ovos, etc.;

b) aqueles minimamente processados, como grãos secos, arroz, feijão, raízes e tubérculos lavados e descascados, cortes de carne resfriados e congelados, leites pasteurizados, etc.;

c) **Alimentos orgânicos**, os cultivados sem pesticidas artificiais, fertilizantes herbicidas, promovendo práticas agrícolas sustentáveis.

d) **Alimentos naturais**, produtos livres de ingredientes sintéticos, artificiais ou aditivos químicos, garantindo uma alimentação mais saudável para os beneficiários.

Art. 14º A seleção dos fornecedores e a aquisição dos produtos seguirão as diretrizes da **Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN)**, que tem como objetivo garantir o direito humano à alimentação adequada, promovendo o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer outras necessidades essenciais.

Capítulo VII – Diretrizes e Procedimentos

Art. 15º Os alimentos serão adquiridos da agricultura familiar através de processo de chamamento público, garantindo transparência e igualdade de oportunidade aos agricultores familiares, dispensando-se o procedimento licitatório.

Parágrafo único. Nos processos de chamamento mediante dispensa de licitação, será obrigatória a definição prévia dos itens que devem ser incluídos nas cestas de distribuição, que será elaborado por um nutricionista profissional da Administração Municipal, garantindo que os alimentos atendam às necessidades nutricionais da população beneficiada.

Art. 16º A aquisição dos produtos será realizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF), conforme cronograma estipulado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, garantindo o controle e a transparência no processo de compras.

Art. 17º A entrega dos produtos será feita diretamente pelos fornecedores contratados, eliminando a necessidade de armazenamento prévio.

Art. 18º O funcionamento do programa dependerá em regra de disponibilidade e oferta de produtos, inclusive em decorrência de sazonalidade.

Art. 19º A Secretaria Municipal da Agricultura será responsável pela mobilização e coordenação da fase de aquisição de alimentos, cabendo-lhe realizar a chamada pública para habilitação de fornecedores provenientes da agricultura familiar, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Capítulo VIII – Transparência e Controle

Art. 20º A existência e os critérios de funcionamento do programa deverão ser divulgados no portal de transparência da Administração Municipal, assim como também o número de famílias atendidas mensalmente.

Parágrafo único. As pessoas e famílias atendidas pelo programa deverão ser registradas internamente pelo órgão.

Art. 21º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – acompanhar e avaliar o funcionamento do programa;
II – fiscalizar a destinação dos benefícios do programa do programa;
III – levantar dados e elaborar estudos sobre o alcance dos objetivos do programa;
IV – propor alterações no funcionamento do programa a fim de melhor atender seus objetivos, ou recomendar a reordenação dos objetivos previstos.

Capítulo IX – Disposições finais

Art. 22º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1990/2022.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 25 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

ANEXO I SOLICITAÇÃO DE CADASTRO MESA CHEIA VITORINO

Nome do responsável familiar:
Endereço:
Telefone:
Assinale as opções que condizem com a sua realidade:

Público Alvo:

- () Família cadastrada no Cadastro Único (CadÚnico);
() Família com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
() Família com pessoas com deficiência;
() Família com pessoas idosas;
() Família com gestantes;
() Família de mãe ou pai solo.

Critérios:

- () Família reside no município de Vitorino há mais de 6 meses;
() Família acompanhada pela Rede de Proteção;
() Família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita mensal de até um salário mínimo vigente;

() Família com número elevado de membros, sem a devida condição financeira para sustentar a todos.

() Família onde o principal responsável pelo sustento está desempregado ou com impossibilidade de acesso ao mercado de trabalho devido à deficiência, idade avançada, etc.

() Família com membros em situações de saúde graves ou crônicas, que exigem cuidados especiais ou que dificultam a capacidade de trabalhar e sustentar a família.

() Família que enfrentando situações emergenciais, como desastres naturais, incêndios, ou perdas significativas de sustento.

Eu, _____ inscrito no CPF nº _____, declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Assinatura do responsável

Responsável Técnico

Publicado por:
Carla Beatriz Rachwal
Código Identificador:202E7415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA 005, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Portaria 005, de 25 de junho de 2025

Súmula: Nomeação de Comissão para condução de Processo Administrativo – Protocolo nº 1158/2025

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento** do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 151 da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como a necessidade de apuração de indícios de inexecução parcial ou total do objeto contratual previsto no **Contrato nº 177/2022**, firmado com a empresa **TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para condução do Processo Administrativo instaurado sob Protocolo nº 1158/2025, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na execução contratual da empresa contratada.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a referida Comissão:

- **Camila Martarello**, matrícula nº 115164;
- **Dirlei de Lima**, matrícula nº 115311;
- **Rafael Geremia**, matrícula nº 115313.

Art. 3º Compete à Comissão a realização de todas as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos, inclusive a análise documental e, se necessário, a oitiva de testemunhas, assegurando à empresa contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 25 de junho de 2025.

CARLA BEATRIZ RACHWAL

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Carla Beatriz Rachwal
Código Identificador:DDB555B8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº 12-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍDO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP:86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDREDONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de IdentidadeRGnº5.889.874-0/SSP-PRCPF nº815.523.199-20.**CONTRATADA:SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, com sede na Vila São Roque, s/nº, sala 01, bairro interior, cep.: 89.801-973, Chapecó – Sc, neste ato representada pelo senhor **CRISTIAN PAULO KEHL BAILBINOT**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, apto 803, Edifício Trvisol, centro, cep.: 89.801-022, Chapecó – Sc, portador da cédula de identidade Rg. nº 4077236/Sc e CPF nº 010.580.759-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS– por força da prorrogação de prazo estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT LICITADA	SALDO ATUAL	QNT RENOVADE	SALDO RENOVADE	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" e "E".	Kg	1.500	274,51	1.225,49	1.500	R\$ 10,28
02	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B"	Kg	200	84,50	115,5	200	R\$ 10,28
TOTAL DO ADITIVO: R\$ 13.785,38 (treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).							

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR- O valor total do Contrato passa de R\$ 17.476,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e seis reais) para R\$ 31.261,38 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias,de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BE05AF47

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2072/2025

DECRETO N. ° 2072/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional						
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	
1	Suplementar	121	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103	20.000,00	
			Total		20.000,00	
Origem de Recursos						
Tipo	Ref.	Dotação/Receita		Vínculo	Valor	
Anulação Dotação	108	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00103	20.000,00	
		Total		20.000,00		
Resumo por Vínculos						
Vínculo		Anulação	Superavit	Excesso		
103		20.000,00	0,00	0,00		
Total		20.000,00	0,00	0,00		

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 25 de junho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:3221F037

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de Grama Sintética a ser utilizada em espaços públicos pertencentes ao município de Nossa Senhora das Graças/PR, em atendimentos das necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: CESAR AUGUSTO MOREIRA BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 33.142.013/0001-54
VALOR TOTAL R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
39	2025	0300104122000323013390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
128	2025	0600115452000526013390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
202	2025	0700110301000727053390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
203	2025	0700110301000727053390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
279	2025	0700110301000727243390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
280	2025	0700110301000727243390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
385	2025	0800112122000028013390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
386	2025	0800112122000028013390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
387	2025	0800112122000028013390300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
419	2025	0800112361001028073390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
420	2025	0800112361001028073390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
421	2025	0800112361001028073390300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
456	2025	0800212365001028193390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
457	2025	0800212365001028193390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
521	2025	0800613392001128133390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
542	2025	0900127812001229033390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
589	2025	1300108245000821313390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
608	2025	1300208243000961363390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
638	2025	1300308245000821353390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
672	2025	1400106182000021453390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 25 de JUNHO de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:A15EF880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 109/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA ASSINATURA	DA	VIGÊNCIA DETERMINADO	PRAZO
001/2024	052/2025	3409	CARINE KUROVSKI	PROFESSOR - PSS	20h	18/06/2025		18/06/2026	

Agudos do Sul, em 18 de junho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:7BF202E6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 110/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA ASSINATURA	DA	VIGÊNCIA DETERMINADO	PRAZO
001/2024	053/2025	3410	BRUNA ELOISA DE LIMA MAIA	PROFESSOR - PSS	20h	23/06/2025		23/06/2026	

Agudos do Sul, em 23 de junho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:C0E1A9C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2025 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2025 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8º da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 004/2025– PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 004/2025 – PSS/SMRH “**Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função**”.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 004/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME**, conforme item 13.5 do Edital nº 004/2025 – PSS/SMRH.

Almirante Tamandaré, 25 de junho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I**CONVOCAR PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**

DIA 02 DE JULHO DE 2025

Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
173	IRONILDES DO PILAR RIBEIRO	6.***.***-4	45	14/8/1975
175	SHIRLEY APARECIDA DA SILVA	6.***.***-9	45	16/2/1976
176	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	7.***.***-2	45	14/6/1976
178	SÔNIA MARIA TABORDA	8***.***-1	45	19/3/1977
179	SILVIA REGINA DE SOUZA	6.***.***-5	45	12/7/1977
180	ARACELI RITA CUMIM ALMEIDA	6.***.***-0	45	23/5/1979
181	DAIANA CORDEIRO DE PAULA	8.***.***-5	45	20/8/1981
182	JULIANA DE LIMA FARIA	8.***.***-7	45	17/11/1982
183	RAFAEL DOS SANTOS	8.***.***-8	45	8/8/1983
184	ALEXSANDRO CHAGAS MARCHALESKI	8.***.***-3	45	25/3/1984
185	PRISCILA KARINA DOS SANTOS	95.***.***-5	45	8/6/1984
187	SIMONE BERALDO WERNER DOS SANTOS	9.***.***-3	45	11/10/1987
188	FABIANE SANTOS DE ALMEIDA DA COSTA	16.***.***-7	45	7/2/1989
189	LUYMAR DE FÁTIMA PTACHENSKY PEREIRA	9.***.***-8	45	13/3/1989
190	LUCINEIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	10.***.***-8	45	2/7/1989
191	DAIANE XAVIER DA MOTA BONFIM	12.***.***-8	45	6/10/1990
192	JULIANE APARECIDA BATISTA	10.***.***-7	45	21/8/1991
193	SIRLEIA BERALDO WERNER	10.***.***-3	45	4/12/1991
194	JÉSSICA ROSA DA PAIXÃO GOMES	10.***.***-8	45	22/1/1993
195	CAMILE LUCAS MALHEIROS	13.***.***-4	45	29/8/1995
196	RAFAELA DE ARAÚJO MORAES	16.***.***-2	45	11/7/1997
197	ALINE COUTINHO	13.***.***-8	45	22/8/2002
198	GABRIELA AGNER DE FARIA	14.***.***-9	45	24/4/2003
199	LUCILEIA SILVERIO DE OLIVEIRA	7.***.***-1	44,9	4/1/1978
201	DANNY RODRIGO DA SILVA	9.***.***-6	44,2	18/9/1983
202	FRANCIELI LOPES ASSUNÇÃO	10.***.***-0	43,8	15/4/1989
203	ANDRESSA ARIANE DE BARROS SOUZA	13.***.***-9	43,8	5/11/1995
204	THAYS APARECIDA CAVALHEIRO SANTOS	12.***.***-5	43,8	10/6/1998
205	TÂNIA MARY ALBERTONI DE PONTES	15.***.***-0	43,7	9/4/1967
206	MARCELLY CRISTYNA COELHO	9.***.***-8	43,7	27/2/1987
207	ANA PAULA DE VIVEIROS SODRÉ	10.***.***-0	43,5	14/8/1991
208	ALESSANDRA VITÓRIA ALVES	13.***.***-8	43,4	29/6/1996
209	JENNIFER STEPHANY PERES PEREIRA	13.***.***-3	43,2	25/12/1998
210	MARIANA NERIS GARCIA DE PAULA SANTOS	9.***.***-7	43,2	16/2/2000
211	MARCIA CRISTINA APARECIDA MENDES PERISSUTTE	6.***.***-8	42,6	29/7/1975
212	SUZANA DE FRANÇA	2.***.***-95-8	41,2	20/1/1974
213	LARISSA ROCHA DE OLIVEIRA	14.***.***-7	41,1	28/2/2000
214	CLAUDIANA DA SILVA BEZERRA DOS SANTOS	14.***.***-0	41,08	8/3/1981
215	VALQUIRIA PAULINA CORREA	6.***.***-1	40,7	10/10/1978
216	LILIAN CZOCHER ALVES	7.***.***-1	40,2	10/3/1980
217	CRISTINA LOPES	8.***.***-6	39,8	1/6/1985
218	LEIDIANE MATHEUS DE OLIVEIRA	7.***.***-9	39	14/3/1989
219	BEATRIZ PAOLA DOS SANTOS	12.***.***-8	39	23/8/1994
220	RENATA DE OLIVEIRA RODRIGUES	9.***.***-0	38,4	21/3/1990
221	CAMILA MARIA DA SILVEIRA	12.***.***-7	38	23/10/1997
222	REGIANE DE OLIVEIRA ALVES LOPES	12.***.***-2	37,8	23/5/1993
223	JUCIMARA NASCIMENTO DA PAZ DA SILVEIRA	8.***.***-4	37,3	31/3/1982
224	RAFAELA PAULA DA SILVA	10.***.***-5	37,2	20/9/1991
225	SONALI FARIA PANEK	6.***.***-8	36,8	20/12/1976
226	JANAINA VALENTINA SOARES	10.***.***-4	36,2	28/2/1992
227	JOSIANE DE BRITO VALÉRIO	7.***.***-2	36	11/6/1974
228	ANDREIA DUBIELA	7.***.***-3	36	21/4/1980
229	ELISABETE TANHOLE DE LIMA	5.***.***-5	34,9	29/10/1971
230	ANNY EDUARDA DOMINGUES CERA	13.***.***-2	34,8	28/4/1998
231	KATIA CILENE SALATTA LOPES	7.***.***-3	34,4	7/6/1981
232	MARCELO EDUARDO FERNANDES	4.***.***-8	34,2	19/5/1998
233	AMANDA RIBEIRO	14.***.***-0	34,2	10/8/2000
234	ARLETE APARECIDA DA SILVA ANTUNES	7.***.***-5	34	25/2/1980
235	FRANCIELI RIBEIRO SERGIO DA SILVA	9.***.***-5	33,6	5/4/1988
236	MARLON DA SILVA	9.***.***-0	33,48	4/11/1991
237	CARLA MORALES	5.***.***-8	33	23/8/1973
238	RAQUEL FOGAÇA	6.***.***-0	33	11/10/1979
239	MIRELLA PESSOA MURGIA	1.***.***-50	32,6	2/10/1997
240	STHEFANY GIULI GONÇALVES	13.***.***-0	32,6	26/6/2001
241	REINALDO MELO	4.***.***-4	32,3	6/1/1972
242	LUCIANA OTTO	9.***.***-0	32,1	4/3/1986
243	ADRIANA HELEN BITAR BASTOS	14.***.***-1	32	10/4/1982
244	GABRIELE BARBOSA DOS SANTOS	12.***.***-4	32	14/4/2000
245	RAFAELA DE OLIVEIRA RAMOS	13.***.***-9	31,9	4/4/1999
246	SIRLEI TEREZINHA DE MATTOS	5.***.***-1	31,8	28/2/1974
247	RODRIGO MELO DE SOUZA	14.***.***-8	31	4/4/1988
248	ALLYNE MULLER	12.***.***-4	31	29/4/1992
249	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA	6.***.***-6	30,6	3/12/1974
250	KATIA CRISTINA KARRS NEUHAUS	200.***.***-5	30,6	30/7/1982
251	JESSICA ROSA BIUK	10.***.***-6	30,5	15/12/1990
252	TATIANE MUNIZ	5.***.***-0	30	25/11/1977
253	ELISANGELA SANTOS BORBA	6.***.***-6	30	14/2/1979

254	CAROLINE FERREIRA SOUZA	15. ***.***-4	30	24/8/1979
255	EVELIZE SOTTI RODRIGUES	8. ***.***-6	30	18/4/1983
256	RODRIGO ADAMCZWSKI OTT	8. ***.***-1	30	6/10/1983
257	SUELLENCHPELSKI BUENO CASTILHO PEREIRA	8. ***.***-6	30	11/6/1984
258	BRUNA CRISTINA DO CARMO SANTOS MULLER	10. ***.***-4	30	17/7/1988
259	GISELLE CASSIA DA ROCHA	6. ***.***-0	29,4	19/1/1979
260	CINTHIA DA SILVA CAVALLI	9. ***.***-6	29,4	1/7/1989
261	ROSANGELA PEREZ MORENO PERCICOTTI	5. ***.***-8	28,5	21/8/1975
262	KATIA ROCHINSKI	13. ***.***-2	28,3	11/11/1997
264	RENATA CRISTINA PEREIRA	5. ***.***-9-1	27,9	30/4/1974

AFRODESCENTE

CLASS	NOME	R.G	NOTA	NASC.
22	JESSICA RICART HONORIO MARTINS	8. ***.***-7	28	17/1/1991
23	ANGELICA MARILENA SANTOS ALVES	9. ***.***-7	25,9	7/6/1987
24	ADINALIS MARIA PAES ROSINSKI	8. ***.***-0	19,2	21/1/2012
25	ELIZABETE DE OLIVEIRA	4. ***.***-1	18	15/10/1965
26	JESSIANE ROMÃO DA SILVA	12. ***.***-2	17,4	7/9/1995
27	LAUDICEIA DE OLIVEIRA	6. ***.***-0	15	19/8/1971
28	MONICA FRANCIELE SOUZA BARROS	10. ***.***-6	15	01/06/1992
29	PABLO FONTOURA COSTA	31. ***.***-32	15	22/2/1998

ANEXO II

De acordo com o item 13.4 do Edital 004/2025 – PSS/SMRH

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGAApresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

- a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
- c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
- e) cópia e original do Cartão do CPF;
- f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
- g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
- i) cópia e original do comprovante de residência;
- j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP; **(ATUALIZADO)**
- k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
- l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
- m) **Atestado de Saúde ORIGINAL**, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
- n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
- j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III**CARGO:** _____**DADOS PESSOAIS:**

Nome: _____

RG: _____ Emissão: / / _____ UF: _____ CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Cart. De Trabalho: _____ UF: _____ Série: _____

Título Eleitoral: Zona: Seção:

Sexo: Masculino () Feminino () Estado civil _____ Nasc. _____

Endereço Residencial: _____

_____ nº: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____

E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento ;
	prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do documento de Identificação com foto;
	cópia e original do Cartão do CPF ;
	cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
() SIM () NÃO	Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.
	certidão Negativa Criminal expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do comprovante de residência ;
	Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde

	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:BB366891

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2025 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2025 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8º da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 003/2025– PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH “**Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO** para o exercício da função”.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME**, conforme item 13.5 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH.

Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 051/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame

Almirante Tamandaré, 25 de junho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO

DIA 02 DE JULHO DE 2025

Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TÍTULOS	NASCIMENTO
100	KEY FRANCE CARDOSO ROSE	6. ***-**-8	49	3/12/1979
101	JOSIANE MAXIMIO SANTANA	10. ***-**-2	49	7/1/1989
103	NILZI BUENO VIDA	4. ***-**-2	48	16/8/1964
105	SORAYA FARIAS GENUINO	9. ***-**-0	48	24/3/1986
106	FRANCIELI LOPES CORDEIRO CORREIA	10. ***-**-89	48	8/5/1992
107	AUREA MOTA MILHOMEM	7. ***-**-	48	8/4/1998
108	SIMONE ROSA DE FREITAS	9. ***-**-8	47,5	28/12/1986
109	ELINEIA PEREIRA DA SILVA	8. ***-**-0	47	22/8/1983
110	PATRICIA LIMA DA SILVA	12. ***-**-7	47	2/6/1993
111	BIANCA FERREIRA ROCHA	12. ***-**-2	47	16/5/1995

AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TÍTULOS	NASCIMENTO
12	JESSICA RICART HONORIO MARTINS	8. ***-**-7	35,7	17/1/1991

ANEXO II

De acordo com o item 13.4 do Edital 003/2025 – PSS/SMRH

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

- a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
- c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
- e) cópia e original do Cartão do CPF;
- f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
- g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
- i) cópia e original do comprovante de residência;
- j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(**ATUALIZADO**);
- k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
- l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
- m) **Atestado de Saúde ORIGINAL**, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
- n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
- j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III**CARGO:** _____**DADOS PESSOAIS:**

Nome: _____

RG: _____ Emissão: / / _____ UF: _____ CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Cart. De Trabalho: _____ UF: _____ Série: _____

Título Eleitoral: Zona: Seção:

Sexo: Masculino () Feminino () Estado civil _____ Nasc. _____

Endereço Residencial: _____

_____ nº: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____

E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento ;
	prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do documento de Identificação com foto;
	cópia e original do Cartão do CPF ;
	cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
() SIM () NÃO	Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.
	certidão Negativa Criminal expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do comprovante de residência ;
	Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV**RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2025 – EDITAL 051/2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TÍTULOS	CHAMAMENTO
86	TANIA MARY ALBERTONI DE PONTES	15. ***.***-0	53,1	AUSENTE
89	ABEL MELQUIADES DE ARAÚJO FILHO	2. ***.***	52,3	AUSENTE
90	VANESSA CARLA DE SOUZA DE OLIVEIRA	9. ***.***-7	52,2	AUSENTE
91	EVA MENDES DE SOUZA	5. ***.***-5	51,9	AUSENTE
92	LEILA RODRIGUES DA SILVA	9. ***.***-3	51,1	AUSENTE
93	MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL DA SILVA	4. ***.***-0	51	AUSENTE
95	MARLI KRAICZY	8. ***.***-9	51	AUSENTE
96	ELISANGELA FERREIRA LEITE	9. ***.***-6	51	AUSENTE
97	TATIANE APARECIDA DE FARIA SOUZA	14. ***.***-0	51	AUSENTE
98	ELIANE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	8. ***.***-5	49,3	AUSENTE

AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TÍTULOS	CHAMENTO
11	CLEIDE BATISTA SILVEIRA FERNANDES	12. ***-**-6	36	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:56225C6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA

3º E 4º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (supressão de valores), na importância **R\$ 52.072,10** (cinquenta e dois mil e setenta e dois reais e dez centavos), com fundamento no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Empresa	Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	1	1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	TON	4.265,98	4.148,33	R\$ - 117,65
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	2	1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM-1C	TON	4.192,23	4.070,66	R\$ - 121,57
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	3	1	EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC - 1C - E	TON	5.193,23	5.072,48	R\$ - 120,75

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:25 de junho de 2025

Pregão Eletrônico nº 059/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

PAMELA GASPAR

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:88FA9F0C

GABINETE DA PREFEITA

4º E 5º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

4º E 5º Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº. 059/2024, decorrente de Pregão Eletrônico nº 047/2024 de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C E EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC – 1C – E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.761/0001-94, com endereço em Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vesper, Andirá/PR, CEP: 86380-000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA** e a empresa **C.B.B IND.COM.ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0002-03, com sede no endereço Rodovia do Café, BT 376/KM352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, Apucarana - CEP: 86813-240 neste ato representada por **VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (supressão de valores) na importância de **R\$ 23.450,00** (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Re composto e Atual	Valor
C.B.B IND.COM.ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA	02	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	TON	R\$ 4.004,00	R\$ 3.769,50	R\$ - 234,50	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Andirá, 25 de junho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C16006C2**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA Nº. 19.298 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MICHELLE PEREIRA DE MIRANDA FARIA TACIANA DE SOUZA		
FiscalSubstituto:	LORENA CAROLINA BATISTA DANTAS EDUARDO FIDELIS DA SILVA		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
GestorSubstituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	047/2025	VIGÊNCIA:	25.06.2025 A 24.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	023/2025		
Contratado:	J H CAVALCANTE ME		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COBERTORES EM MICROFIBRA PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Valor:	R\$ 57.000,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em25 de junho de 2025, 82º da EmancipaçãoPolítica;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:18F0942D**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**GABINETE**
LEI Nº 1441/2025**LEI Nº 1441/2025**

Súmula: “Dispõe sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dos Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação dos Logradouros Públicos (COSIP), nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, e revoga os dispositivos correlatos da Lei nº 756/2013. ”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná**, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dos Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação dos Logradouros Públicos (COSIP), nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 132/2023.

Parágrafo único. A COSIP será cobrada:

I– mensalmente, por meio da fatura de energia elétrica, em relação aos imóveis edificadas e ligados à rede de distribuição de energia elétrica, mediante convênio com a concessionária;

II– anualmente, por meio de lançamento conjunto ou separado ao IPTU, em relação aos imóveis não edificadas ou que não possuam ligação regular de energia elétrica.

CAPÍTULO II – DO FATO GERADOR E DOS CONTRIBUINTES

Art. 2º O fato gerador da COSIP é a disponibilização dos serviços de:

I– Iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos municipais de uso comum;

II– Sistemas de monitoramento urbano instalados com a finalidade de segurança e preservação dos espaços públicos.

Parágrafo Único: Para os fins desta Lei, consideram-se:

I– Logradouros públicos: ruas, avenidas, praças, passagens, servidões de uso coletivo e outros espaços de domínio público ou de uso comum do povo;

II– Sistemas de monitoramento: equipamentos, estruturas e softwares destinados à vigilância, segurança e preservação dos espaços públicos.

Art. 3º São contribuintes da COSIP os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis edificadas ou não, localizados na zona urbana e rural do Município, beneficiados direta ou indiretamente pelos serviços de que trata esta Lei.

CAPÍTULO III – DO CÁLCULO E COBRANÇA

Art. 4º A COSIP será calculada com base em:

I– Faixas de consumo mensal de energia elétrica;

II– Categoria de uso do imóvel (residencial, comercial, industrial ou público);

III– Critérios técnicos estabelecidos por decreto, respeitando a capacidade contributiva e o princípio da isonomia tributária.

Art. 5º O valor da contribuição será fixado por decreto, a partir de Tabela anexa a esta Lei, observando o teto estabelecido pela ANEEL quando aplicável.

§ 1º A cobrança será realizada por meio da fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio com a concessionária local, ou por lançamento direto quando tecnicamente inviável o repasse pela distribuidora.

§ 2º Os valores das faixas e tabelas de cobrança da COSIP deverão ser revistos anualmente, por decreto, considerando os índices oficiais de inflação e os custos efetivos da prestação dos serviços, observada a legislação aplicável da ANEEL.

CAPÍTULO IV – DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO (FUMIP)

Art. 6º Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública e Monitoramento (FUMIP), de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria de Planejamento e Finanças, com a finalidade de receber e gerir os recursos da COSIP.

§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças será responsável pela gestão orçamentária e financeira do FUMIP, inclusive pelo controle dos repasses, liquidações e prestação de contas.

§ 2º A execução dos projetos, serviços e obras financiados com recursos do FUMIP será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, ou outro órgão técnico competente, nos termos da legislação municipal e do plano de trabalho aprovado.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal de Iluminação Pública e Monitoramento (FUMIP) serão aplicados exclusivamente em:

I– Pagamento do consumo de energia elétrica da iluminação pública;

II– Instalação, manutenção, modernização e ampliação da rede de iluminação pública;

III– Implantação, operação e ampliação dos sistemas de monitoramento urbano e aquisição de equipamentos correlatos;

IV– Instalação de geração de energia alternativa, como sistemas fotovoltaicos, voltados à iluminação pública;

V– Implantação e operação de sistemas de telegestão, compreendendo tecnologias de automação e controle remoto da rede de iluminação pública, como dimerização, ajuste de fluxo luminoso, detecção de falhas e monitoramento em tempo real, conforme regulamentação.

CAPÍTULO V – DAS ISENÇÕES E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 8º Poderão ser isentos da COSIP, nos termos de regulamento:

I– Imóveis pertencentes a famílias de baixa renda, com consumo de até 50 kWh/mês;

II– Imóveis públicos de uso exclusivo das administrações municipal, estadual ou federal, desde que não destinados a atividade econômica.

Art. 9º A inadimplência da COSIP acarretará cobrança administrativa ou judicial, nos termos da legislação tributária municipal.

Art. 10. A Administração poderá celebrar parcerias público-privadas ou concessões administrativas para a prestação dos serviços custeados com recursos da COSIP.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Ficam revogados os dispositivos do Capítulo XI do Título V da Lei Complementar nº 756/2013, bem como o respectivo Anexo XI (Tabela nº 10), que tratam da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Parágrafo único. Também ficam revogados os dispositivos do Capítulo VIII do Título V da mesma Lei que tratam especificamente da COSIP, se houver, preservando-se as demais disposições relativas às taxas de serviços públicos.

Art. 12. Os casos omissos e as disposições complementares necessárias à execução desta Lei serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais a partir do exercício seguinte, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito Municipal de Balsa Nova

ANEXO I

TABELA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

I- Contribuintes proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis não edificadas:

a) Para imóveis situados no perímetro urbano Por metro linear de testada ao ano	VRM 0,120241
a) Para imóveis situados na zona rural Por metro linear de testada ao ano	VRM 0,003012

II- Contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, possuidores, a título precário ou não, de imóveis edificadas e que tenham ligação regular e privada de energia elétrica no município:

Residencial	
Consumo KWH	Valor
Até 50	ISENTO
51 A 70	R\$ 4,903
71 A 90	R\$ 9,374
91 A 120	R\$ 13,646

121 A 200	R\$ 18,050
201 A 350	R\$ 19,810
351 A 600	R\$ 23,982
601 A 1000	R\$ 26,096
Acima de 1000	R\$ 28,177

Comercial	Valor
Consumo KWH	
Até 50	ISENTO
51 A 70	R\$ 4,925
71 A 90	R\$ 9,396
91 A 120	R\$ 13,679
121 A 200	R\$ 18,050
201 A 350	R\$ 19,832
351 A 500	R\$ 24,004
501 A 600	R\$ 36,001
601 A 1000	R\$ 39,144
Acima de 1000	R\$ 56,353

Industrial	Valor
Consumo KWH	
Até 300	R\$ 14,177
301 A 500	R\$ 21,271
501 A 1000	R\$ 28,354
1001 A 2000	R\$ 42,276
Acima de 2000	R\$ 56,353

Rural	Valor
Consumo KWH	
Até 70	ISENTO
71 A 90	R\$ 1,306
91 A 110	R\$ 1,815
111 A 130	R\$ 2,092
131 A 150	R\$ 2,390
151 A 170	R\$ 2,745
171 A 190	R\$ 3,143
191 A 210	R\$ 3,619
211 A 230	R\$ 4,150
231 A 250	R\$ 4,781
251 A 270	R\$ 5,478
271 A 300	R\$ 6,286
301 A 600	R\$ 7,238
601 A 1000	R\$ 8,322
Acima de 1000	R\$ 9,573

Ficam isentos do pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - de Balsa Nova, os consumidores de energia elétrica da classe residencial enquadrados no programa Luz Fraterna, nos termos da Lei do Estado do Paraná nº 17.639, de 31 de julho de 2013.

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:FC9487F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 20.063.556/0001-34, com sede na Rua Heitor de Andrade, n.º 865, Bairro Jardim das Américas, Cond. Paineira Res. Casa 01, Curitiba-PR, CEP: 81.530-310.

Objeto - AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS CORRELATOS.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.894,50** (dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	03.001.04.122.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2320	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	05.001.10.301.0005.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2890	05.001.10.301.0005.2033	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2900	05.001.10.301.0005.2033	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4370	06.001.08.244.0006.2054	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4460	06.001.08.244.0006.2056	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4600	06.001.08.244.0006.2057	901	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4710	06.001.08.244.0006.2058	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5710	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5770	08.001.15.451.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5790	08.001.15.451.0009.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5830	08.001.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6130	08.002.15.451.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6140	08.002.15.451.0009.1014	1016	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6480	08.002.15.451.0009.2087	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6980	09.001.12.361.0012.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6990	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7000	09.001.12.361.0012.2097	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7010	09.001.12.361.0012.2097	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7280	09.001.12.361.0012.2098	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7650	09.001.12.361.0012.2100	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7810	09.001.12.364.0012.2103	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7870	09.001.12.364.0012.2104	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	9080	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sra. LETICIA MARCUSO DUTRA; Gestor Sr. ROBERTO LUIZ GARCIA.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 12 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Roberto Luiz Garcia	Letícia Marcusso Dutra
Sec. Mun. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Diretor de Dep. De Viação e Obras

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:794855B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-9. **CONTRATADA:** EVEREST MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 41.256.511/0001-56, com sede às Margens da BR 470, km 315, Sala 02, Campos Novos-SC, CEP: 89.620-000.

Objeto - AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS CORRELATOS.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 3.041,10** (três mil e quarenta e um reais e dez centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	03.001.04.122.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2320	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	05.001.10.301.0005.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2890	05.001.10.301.0005.2033	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2900	05.001.10.301.0005.2033	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4370	06.001.08.244.0006.2054	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4460	06.001.08.244.0006.2056	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4600	06.001.08.244.0006.2057	901	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4710	06.001.08.244.0006.2058	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5710	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5770	08.001.15.451.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5790	08.001.15.451.0009.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5830	08.001.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6130	08.002.15.451.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6140	08.002.15.451.0009.1014	1016	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6480	08.002.15.451.0009.2087	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6980	09.001.12.361.0012.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6990	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7000	09.001.12.361.0012.2097	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7010	09.001.12.361.0012.2097	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7280	09.001.12.361.0012.2098	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7650	09.001.12.361.0012.2100	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7810	09.001.12.364.0012.2103	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7870	09.001.12.364.0012.2104	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	9080	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sra. LETICIA MARCUSO DUTRA; Gestor Sr. ROBERTO LUIZ GARCIA.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 12 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Roberto Luiz Garcia	Letícia Marcusso Dutra
Sec. Mun. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Diretor de Dep. De Viação e Obras

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:E6055799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: SEMAX MAQUINAS EIRELIN CNPJ 32.481.391/0001-08, por apresentar proposta de menor valor por lote, perfazendo um valor total de R\$ 236.000,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

SEMAX MAQUINAS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	aquisição de minicarregadeira conforme descrição detalhada no arquivo de especificações técnicas anexo ao edital.	SEMAX SX60		UN	1,00	236.000,00	236.000,00
TOTAL								236.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 25 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:44B99117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 041-2025

PREFEITURA MUNICIPAL
BELAVISTADACAROBA
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2025
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, com vigência de 25 de junho de 2025 a 24 de junho de 2026, conforme segue:
ATA SRP Nº 024/2025

5293 - W.T BIDIN PRINT OESTE COMUNICACAO VISUAL LTDA (29.556.310/0001-79)						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	25063 - Carimbo Automático grande 40x60mm com serigrafia a definir, cor preto	UN	Própria	20	80,00	1.600,00
3	25093 - Carimbo Automático médio 18x47mm cor preto com serigrafia a definir	UN	Própria	20	60,00	1.200,00
4	25064 - Carimbo automático pequeno 14x38mm cor preto, com serigrafia a definir	UN	Própria	20	55,00	1.100,00
10	25070 - Bloco Receituário Controlado Especial Azul B tamanho 12x 22cm, cor da receita azul escrita preto, com 20 folhas seguindo numeração vigilância sanitária conforme modelo em anexo	UN	Própria	70	5,30	371,00
14	25074 - Adesivos, 5x5 cm, quadrados ou redondos. Personalizado a definir tema, cor a definir, serigrafia a definir. Descrição Técnica: Adesivos impressos em papel fotográfico 130g Recorte eletrônico	UN	Própria	4.000	0,10	400,00
25	25085 - Placa de identificação para portas em PS 2 mm tamanho 40 x 7 cm com impressão digital modelo a definir	UN	Própria	50	6,90	345,00
26	25086 - Placa de identificação para portas em PS 2 mm tamanho 50 x 40 cm com impressão digital modelo a definir	UN	Própria	50	49,00	2.450,00
31	25091 - Adesivo vinílico perfurado em impressão digital para portas e janelas. Modelo fornecido pela SMS	M²	Própria	80	99,00	7.920,00
32	25092 - Adesivo vinílico em impressão digital para portas e janelas. Modelo fornecido pela SMS	M²	Própria	80	70,00	5.600,00
33	20517 - ADESIVO RECORTE T:25X5 PLOTER COM DADOS A SEREM DISPONIBILIZADOS EM MOMENTO OPORTUNO	UN	Própria	100	2,80	280,00
34	20518 - ADESIVO RECORTE T:30X15 PLOTER COM DADOS A SEREM DISPONIBILIZADOS EM MOMENTO OPORTUNO	UN	Própria	100	5,00	500,00
36	20520 - BANNER MATERIAL: LONA ACABAMENTO: BASTAOS: BASTÃO DE MADEIRA PONTEIRAS PLASTICAS E CORDÃO T: 2,5X0,60 COM DADOS A SEREM DISPONIBILIZADOS EM MOMENTO OPORTUNO	UN	Própria	30	120,00	3.600,00
37	20521 - BANNER MATERIAL: LONA ACABAMENTO: BASTÃO DE MADEIRA PONTEIRAS PLASTICAS E CORDÃO T: 0,60 X 4,40 COM DADOS A SEREM DISPONIBILIZADOS EM MOMENTO OPORTUNO	UN	Própria	30	184,00	5.520,00
38	20522 - BANNER MATERIAL: LONA ACABAMENTO: BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS PLASTICAS E CORDÃO T: 2,00 X 0,70 COM DADOS A SEREM DISPONIBILIZADOS EM MOMENTO OPORTUNO	UN	Própria	30	98,00	2.940,00
39	20523 - BANNER MATERIAL: LONA ACABAMENTO: BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS PLASTICAS E CORDÃO T: 1,45X,70 COM DADOS A SEREM DISPONIBILIZADOS EM MOMENTO OPORTUNO	UN	Própria	30	64,00	1.920,00
40	20524 - BANNER MATERIAL: LONA ACABAMENTO: BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS PLASTICAS E CORDÃO T: 1,00 X 3,00 COM DADOS A SEREM DISPONIBILIZADOS EM MOMENTO OPORTUNO	UN	Própria	30	209,00	6.270,00
43	20527 - BLOCO DE RECEITA AZUL "B" 20X1-21X11cm SUPERBOND AZUL - UMA COR, MUMERADO	UN	Própria	100	8,90	890,00
46	20538 - BLOCOS DE RASCUNHOS 50X1 COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICIPIO	UN	Própria	500	9,70	4.850,00
62	20561 - FICHA DE GADO DE LEITE com timbre oficial do município SULFITE 180g 1x1 CORES DIMENSÕES 15X10,5cm	UN	Própria	0,09	0,70	0,06
					Total (R\$):	47.756,06
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	25072 - Ficha Visita Programa Controle de Febre Amarela e Dengue tamanho 10x16cm, com folha papel cartolina dupla face gramatura 180 g-m2, conforme modelo em anexo	UN	Própria	1.500	0,20	300,00
13	25073 - Caderneta da criança versão resumida conforme modelo em anexo pdf fornecido pela	UN	Própria	70	13,00	910,00

	secretaria do estado Paraná (SESA) sendo 35 modelo menina, e 35 modelo menino.					
15	25075 - Adesivos, 8x8 cm, quadrados ou redondos. Personalizado a definir tema, cor a definir, serigrafia a definir. Modelo fornecido da SMS	UN	Própria	4.000	0,58	2.320,00
16	25076 - Adesivo impresso e papel foto impermeável e lavável 20x24 cm quadrado. Personalizado e tema a definir, cor a definir, serigrafia a definir.	UN	Própria	1.000	0,45	450,00
17	25077 - Adesivo impresso papel foto impermeável e lavável 15x20 cm quadrado. Personalizado e tema a definir, cor a definir, serigrafia a definir.	UN	Própria	2.000	0,25	500,00
19	25079 - Banner 1,20 mts x 90 cm em lona com acabamento em madeira, serigrafia a definir, cor a definir conforme modelo solicitado pela SMS	UN	Própria	12	108,00	1.296,00
20	25080 - Banner 1,50x1,0 mts em lona com acabamento em madeira, serigrafia a definir, cor a definir conforme modelo solicitado pela SMS	UN	Própria	8	145,00	1.160,00
21	25081 - Faixa em lona 3,0 x 1,0 mts acabamento em madeira ilhós, com serigrafia a definir conforme modelo SMS	UN	Própria	8	385,00	3.080,00
22	25082 - Faixa em lona 3,0 x 1,0 mts acabamento em madeira ilhós, com serigrafia a definir conforme modelo SMS.	UN	Própria	8	395,00	3.160,00
23	25083 - Faixa em lona 2,5 x 1,0 mts acabamento em madeira ilhós, com serigrafia a definir conforme modelo SMS.	UN	Própria	8	315,00	2.520,00
24	25084 - Faixa em lona 1,5 mts x 70 cm acabamento em madeira ilhós, com serigrafia a definir conforme modelo SMS.	UN	Própria	8	170,00	1.360,00
27	25087 - cartaz tamanho 35x47 cm serigrafia a definir, cores a definir, imagens a definir	UN	Própria	1.000	7,60	7.600,00
28	25088 - Folder tamanho 21x15 cm serigrafia a definir, cores a definir, imagens a definir	UN	Própria	5.000	0,40	2.000,00
29	25089 - Folder tamanho folha A 4 com 3 dobras informativos frente e verso a definir, serigrafia, cores, a definir conforme modelo fornecido SMS	UN	Própria	4.000	0,80	3.200,00
30	25090 - Adesivo com manta magnética medindo 8cmx8cm. Modelo fornecido pela SMS	UN	Própria	1.000	1,58	1.580,00
56	25537 - CARTAZ NATAL LUZ COLCHE150g 4x0 CORES DIMENSÕES 32X46 cm.	UN	Própria	1.000	2,45	2.450,00
57	20551 - CONVITES ANIVERSARIO DO MUNICIPIO COLCHÊ 250g 4X4 CORES+ VER UV 21X31cm ACABAMENTO CORTE ESPECIAL, VER MODELO	UN	Própria	5.000	3,35	16.750,00
58	20553 - ENVELOPE BRANCO 26X36cm 4x0 CORES COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICIPIO	UN	Própria	3.000	1,06	3.180,00
59	20554 - ENVELOPE BRANCO 24X34cm 4X0 CORES COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICIPIO	UN	Própria	2.000	1,26	2.520,00
60	20555 - ENVELOPE BRANCO 18X25cm 4 CORES COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICIPIO	UN	Própria	3.000	0,86	2.580,00
61	20583 - ENVELOPE PARD0 TAMANHO 16,5X23CM COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICIPIO	UN	Própria	4.000	0,86	3.440,00
63	20562 - FOLHA TIMBRADA COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICIPIO SULFITE 90gm DIMENSÕES A4 4X0 CORES	UN	Própria	30.000	0,13	3.900,00
64	25538 - DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE IMOVEIS RURAIS/DADOS SOBRE ESTRUTURA SULFITE 75gm DIMENSÕES 21X31 cm 1X1CORES	UN	Própria	2.000	1,14	2.280,00
65	20565 - MAPA DE CONTROLE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL SULFITE 75gm DIMENSÕES 21X31 cm 1x1 CORES	UN	Própria	500	1,08	540,00
70	20580 - CARTÕES DE VISITA EM COLCHÊ 300g 4X1 CORES+VERNIZ UV COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICIPIO, COM DADOS A SEREM FORNECIDO PELA ADM.	UN	Própria	5.000	0,18	900,00
72	20582 - PLACAS DE PVC/ DE SINALIZAÇÃO INTERNA 7,5X35,5cm dados a serem fornecidos pela ADM.	UN	Própria	50	18,80	940,00
73	28739 - PASTA COM FECHO PARA NOTA FISCAL, BLOCO PRODUTOR RURAL, TECIDO BAGUM SINTÉTICO, NA COR VERMELHO VERMELHO, COM BRASÃO DO MUNICIPIO COLORIDO. TAMANHO (0,30x0,35)	UN	Própria	250	20,60	5.150,00
					Total (R\$):	76.066,00
5356 - MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA (34.382.012/0001-40)						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	25065 - Bloco Atestado com 100 folhas tamanho 15x 20cm, cor a definir, texto a definir com slogan do município conforme modelo em anexo.	UN	Própria	50	9,60	480,00
6	25066 - Bloco Referencia e contra / referencia com 100 folhas carbonada 2 vias tamanho 21x 30cm, cor a definir, texto a definir com slogan do município conforme modelo em anexo	UN	Própria	70	15,00	1.050,00
7	25067 - Bloco Laudo para Solicitação /Autorização Procedimento Ambulatorial com 100 folhas carbonada 2 vias tamanho 21x 30cm, cor a definir, texto a definir com slogan do município conforme modelo em anexo	UN	Própria	50	15,00	750,00
8	25068 - Bloco Receituário Controle Especial com 100 folhas carbonada 2 vias tamanho 16,5x 21cm, cor a definir, texto a definir com slogan do município conforme modelo em anexo	UN	Própria	80	8,90	712,00
9	25069 - Bloco Receituário Simples com 100 folhas carbonada 2 vias tamanho 16x 22cm, cor a definir, texto a definir com slogan do município conforme modelo em anexo	UN	Própria	80	9,90	792,00
11	25071 - Cardeneta Hipertenso e Diabetes tamanho aberto 32x12cm com 15 folhas frente e verso modelo livreto canoa, capa couche brilho 150g. Modelo da arte da capa e folhas internas a definir. Modelo fornecido secretaria	UN	Própria	500	13,00	6.500,00
18	25078 - Bloco de mapa diário sala de vacina, com 100 folhas cada tamanho 21x31cm modelo fornecido pela SMS	UN	Própria	20	15,80	316,00
41	20525 - BLOCO AUTO/TERMO 50X3 VIAS NAS DIMENSÕES 15X21 CM AUTOCOPIATIVO 4 CORES COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICIPIO	UN	Própria	150	16,00	2.400,00
42	20526 - BLOCOS CONTROLE DIARIO VEICULOS CAMINHÕES ÔNIBUS 50X2 VIAS 19X21CM AUTOCOPIATIVO UMA COR- NUMERADO	UN	Própria	400	15,00	6.000,00
44	20532 - BLOCO DE INSEMINAÇÃO 50X4 DIMENSÕESD 15,5X21 CM PAPEL AUTOCOPIATIVO 1 COR - NUMERADO. COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICIPIO	UN	Própria	200	22,40	4.480,00
45	20533 - BLOCO DE ATENDIMENTO VETERINARIO 50X2 15,5X21CM PAPEL AUTO COPIATIVO UMA COR - NUMERADO	UN	Própria	200	19,90	3.980,00
47	20540 - BLOCOS DE SERVIÇOS PRESTADOS 50X2 DIMENSÕES 11,5X16cm AUTO COPIATIVO UMA COR- n°	UN	Própria	100	12,90	1.290,00
50	20543 - CALENDARIOS TRIPLEX 250G 4X0+DIMENSÕES 46X31,5cm	UN	Própria	200	6,00	1.200,00
51	20544 - CAPAS DE IPTU com timbre oficial do município 9,5x42,2cm COLCHÊ 170g 4X0+VERNIZ UV ACABAMENTO VINCO E CORTE JANELA	UN	Própria	2.000	1,70	3.400,00
66	20566 - FOLHA DE CADASTRO INDIVIDUAL SULFITE 75g DIMENSÕES 21X31cm/1X1 CORES	UN	Própria	5.000	0,48	2.400,00
67	20577 - PASTAS, NAS DIMENSÕES 31,5X47 PAPEL TRIPLEX 300g 4x0 CORES+VERNIZ UV VINCO CENTRAL FURO E TIMBRE OFICIAL DO MUNICIPIO	UN	Própria	4.000	2,25	9.000,00
68	20578 - CALENDARIO DE MESA 6 FOLHAS. EM ACABAMENTO DE ASPIRAL, 18,5X12,5cm EM COLCHÊ 150g 4X4+ VERNIZ UV SUPORTE EM TRIPLEX 350g 4x0 (vernizuv) ACABAMENTO WIRE-O COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICIPIO, COM IMPRESSÃO DE IMAGENS E CORES.	UN	Própria	300	19,50	5.850,00
69	20579 - PASTA LOMBADA NAS DIMENSÕES 31,5X49 COM PAPEL TRIPLEX 300g 4X0 CORES+VERNIZ UV ACABAMENTO 2 VINCOS+FURO COM TIMBRE OFICIAL DO MUNICIPIO	UN	Própria	3.000	2,75	8.250,00
71	22608 - ATENDIMENTO A HORAS MAQUINAS 25X2 AUTOCOPIATIVO 15X10cm	UN	Própria	50	50,50	2.525,00
					Total (R\$):	61.375,00

TOTAL GERAL: R\$ 185.197,06

Bela Vista da Caroba, 25/06/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D4137D53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2025

SÚMULA: INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GELSON MAFFI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Código, parte integrante do Plano Diretor Municipal, estabelece normas de projeto e construção em geral no Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

Art. 2º - Toda construção, reconstrução, ampliação ou demolição, por interesse particular ou entidade pública, na área urbana e rural do Município de Bela Vista da Caroba, é regulamentada por este Código, obedecidas as normas federais e estaduais relativas à matéria.

§ 1º - Os casos de reforma, ou seja, alteração de aberturas, paredes de fechamento, forros entre outros, onde não exista alteração estrutural da construção existente, mantem-se o direito adquirido, pois a mesma já se encontra implantada anterior a publicação desta Lei;

§ 2º - Para o licenciamento das atividades de que dispõe este Código, serão observadas as disposições da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, incidentes sobre o lote onde elas existirem.

Art. 3º - Para efeito do presente Código, todas as definições adotadas estão descritas no Anexo VI.

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - Este Código tem como objetivos:

I - Orientar os projetos e a execução de edificações no município;

II - Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações de interesse para a comunidade;

III - Promover a melhoria de padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto de todas as edificações em seu território;

IV - Destacar, para rigorosa aplicação, normas técnicas, visando o progressivo aperfeiçoamento da construção, voltado principalmente para a paisagem urbana, o aprimoramento da arquitetura nas edificações e, consequentemente, a melhoria da qualidade de vida da população.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

Art. 5º - A execução de quaisquer das atividades citadas no Artigo 2 deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:

I - Consulta Prévia Para Construção;

II - Aprovação do Anteprojeto - não obrigatório;

III - Aprovação de Projeto Definitivo;

IV - Liberação do Alvará de Licença Para Construção.

Parágrafo Único - O inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou em separado, em momento posterior da aprovação do inciso III, sendo que, no segundo caso, o interessado deverá apresentar um requerimento assinado e a cópia do Projeto Definitivo aprovado.

SEÇÃO I

DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 6º - Antes de solicitar a aprovação do projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento do documento "Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção".

§ 1º - Ao requerente cabem as indicações:

a) Nome e endereço do proprietário;

b) Endereço da obra (lote, quadra e bairro);

c) Destinação da obra (residencial, comercial, industrial etc);

d) Natureza da obra (alvenaria, madeira, mista ou outro sistema construtivo);

e) Croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação).

§ 2º - Ao Município cabe a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote (Zona de Uso, Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento, Taxa de Permeabilidade, Altura Máxima e Recuos Mínimos) de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO II DO ANTEPROJETO

Art. 7º - A partir das informações prestadas pelo Município através do órgão competente pela análise de projetos, na Consulta Prévia o requerente poderá solicitar a aprovação do Anteprojeto mediante requerimento, desenhos técnicos e demais documentos exigidos para a aprovação do Projeto Definitivo conforme Seção III deste Capítulo.

Art. 8º - Os desenhos técnicos para a aprovação do Anteprojeto serão entregues em 03 (três) vias, sendo que uma ficará arquivada na Prefeitura para comparar com o Projeto Definitivo.

SEÇÃO III DO PROJETO DEFINITIVO

Art. 9º - Após a Consulta Prévia e/ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o Projeto Definitivo composto e acompanhado de:

I - Matrícula atualizada do terreno;

II - Requerimento solicitando a aprovação do Projeto Definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção;

III - Consulta Prévia para requerer Alvará de Construção preenchida;

IV - Planta de Situação na escala 1:500, 1:1000 ou 1:2000, onde constarão, ao menos, na primeira prancha:

a) Orientação do norte;

b) Indicação da numeração do lote a ser construído e dos lotes vizinhos;

c) Número da quadra do lote em questão e número das quadras vizinhas;

d) Nome dos logradouros que circundam a quadra;

e) Distância do lote até a esquina mais próxima.

V - Planta baixa de cada pavimento, não repetido, na escala 1:50 ou 1:75, escolhendo a que melhor retrate a planta, contendo:

a) As dimensões, áreas e a destinação ou finalidade de todos os compartimentos;

b) As dimensões dos vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;

c) Identificação dos acabamentos de piso, forro e parede de cada ambiente;

d) Nível dos pisos;

e) Indicação das espessuras das paredes;

f) Indicação das dimensões interna, externas e totais da obra;

g) Os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;

h) Demais especificações técnicas conforme necessidade do projeto e parâmetros orientados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

VI - Cortes longitudinais e transversais, na mesma escala da planta baixa, com a indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto, como:

a) Altura do pé-direito e pé-esquerdo (quando for o caso de edificação em pavimentos);

b) Alturas externas da edificação;

c) Dimensões verticais das aberturas e esquadrias;

d) Altura dos peitoris;

e) Nível dos pisos;

f) Perfis do telhado e detalhamento da estrutura do mesmo;

g) Demais especificações técnicas conforme necessidade do projeto e parâmetros orientados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

VII - As plantas de cobertura deverão estar entre as escalas 1:50 e 1:150, com indicação do caimento das águas, traços dos cortes longitudinais e transversais, cotas e demais especificações que se fizerem necessárias para a compreensão do desenho técnico;

VIII - Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas e fachadas com maior complexidade arquitetônica em contexto arquitetônico, na mesma escala da planta baixa, com as devidas especificações;

IX - Planta de Locação (ou Implantação) com escala entre 1:100 e 1:500, constando:

a) As dimensões dos limites do lote;

b) Projeção da edificação (ou das edificações) dentro do lote;

c) Os recuos da edificação (ou das edificações) em relação às divisas e o alinhamento;

d) Representação de rios, canais, córregos ou outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais, se houver;

e) Curvas de nível originais, de metro a metro, em áreas edificadas maiores que 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

f) Projeto de implantação de passeio público pavimentado e acessível, em todas as faces do terreno voltadas para vias públicas, com largura de faixa mínima livre e de serviço atendendo a norma vigente da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

g) Os passeios públicos deverão ser pavimentados com materiais que permitam, no mínimo, 20% de permeabilidade ou utilização adicional de 20% da área da largura livre para áreas permeáveis com gramíneas.

X - Certidão Negativa de Débito Municipal do interessado;

§ 1º - Em todas as peças gráficas descritas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX deverão constar as especificações técnicas dos materiais utilizados;

§ 2º - Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente do Município;

§ 3º - Todas as pranchas relacionadas nos incisos anteriores, referente ao Projeto Definitivo, deverão ser apresentadas em 04 (quatro) vias, duas das quais serão arquivadas nos órgãos competentes, uma no departamento responsável de planejamento/engenharia e outra na Vigilância Sanitária do Município, e as demais serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados.

Parágrafo Único - O Art. 8 da Seção II, referente ao Anteprojeto, deste Capítulo, exige 03 (três) vias do projeto, enquanto que, o Projeto Definitivo exige 04 (quatro) vias, por necessitar de uma via para a Vigilância Sanitária que ainda não é obrigatória em fase de Anteprojeto. Entende-se que quando o interessado enviar o projeto para aprovação na Prefeitura, dependendo da quantidade de vias, se qualifica a solicitação.

§ 4º - Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, o Município exigirá prova de acordo entre ambos em forma de declaração autenticada em cartório;

§ 5º - Os projetos da obra e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (em caso de profissional de engenharia), Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (em caso de profissional de arquitetura) ou equivalente, deverão ser apresentados conforme normas vigentes dos Conselhos Regionais de cada profissional, devendo ser observado o Anexo I, parte integrante e complementar deste Código.

SEÇÃO IV DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 10 - Após a análise dos elementos fornecidos, e se os mesmos estiverem de acordo com as legislações pertinentes, o Município aprovará o projeto e fornecerá ao requerente o Alvará de Construção.

§ 1º - Caso no processo conste a aprovação de Anteprojeto, caberá ao Município a comparação do Anteprojeto com o Projeto Definitivo para sua devida aprovação.

§ 2º - Deverá constar no Alvará:

- a) Nome do proprietário da obra;
- b) Número do requerimento solicitando aprovação do projeto;
- c) Descrição sumária da obra, com indicação da área construída, finalidade, natureza e data de validade do documento (conforme Art. 11);
- d) Local da obra;
- e) Profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução;
- f) Nome e assinatura da autoridade competente do Município;
- g) Qualquer outra indicação que for julgada necessária.

Art. 11 - O Alvará de Construção será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição. Se a obra não for iniciada dentro deste prazo, o Alvará perderá sua validade.

§ 1º - Para efeito do presente Código, uma obra será considerada iniciada quando suas fundações estiverem construídas até os baldrames;

§ 2º - Considera-se prescrito o Alvará de Construção, que após ser iniciada, se a obra sofrer interrupção superior a 180 (cento e oitenta) dias;

§ 3º - A prescrição do Alvará de Construção anula a aprovação do projeto.

Art. 12 - Depois de aprovado o Projeto Definitivo e expedido o Alvará de Construção, se houver alteração do projeto, o interessado deverá requerer aprovação conforme Seção VI deste Capítulo.

Art. 13 - Se no prazo fixado ao projeto a construção não for concluída, deverá ser requerida a prorrogação do prazo, sendo pagos os respectivos emolumentos.

Art. 14 - A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeitos de fiscalização, o Alvará de Construção será mantido no local da obra juntamente com o projeto aprovado.

Art. 15 - Ficam dispensados de apresentação de projeto, porém sujeitos à apresentação de croquis e expedição do Alvará de Construção, dependências não destinadas ao uso residencial, comercial e industrial, tais como: containers, telheiros (decks, toldos, coberturas anexas – ou não – à edificação, destinadas a espaços externos), galpões, depósito de uso doméstico, viveiros, caramanchões ou similares, desde que não ultrapassem a área de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados).

Art. 16 - É dispensável a apresentação de projeto e requerimento para expedição de Alvará de Construção para a construção de pequenos barracões provisórios destinados a depósito de materiais, em canteiro de obras, durante a execução da(s) edificação (ões), devendo ser demolidos logo após o término da obra.

Art. 17 - O Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para prosseguir com a aprovação do Projeto Definitivo e Expedição do Alvará de Construção, a contar da data da entrada do requerimento no Protocolo do Município ou da última chamada para esclarecimento, desde que o projeto apresentado esteja em conformidade com este Código.

SEÇÃO V DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

Art. 18 - Os projetos somente serão aceitos quando graficamente legíveis e de acordo com as normas usuais e atuais de desenho técnico arquitetônico, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 19 - Será obrigatória a entrega de arquivos digitais, juntamente com as cópias físicas, do projeto para análise e aprovação, independente da fase em que se segue. Devendo ser enviadas no endereço de e-mail do analista responsável ou endereço apresentado no momento em que o requerente solicitar.

§ 1º - As pranchas do projeto deverão seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quanto aos tamanhos definidos, sendo apresentadas em cópias cuidadosamente dobradas, nunca em rolo, tomando-se por tamanho padrão um retângulo de 21,0 cm (vinte e um centímetros) x 29,7 cm (vinte e nove centímetros e 70 milímetros) (tamanho A4) tendo margens de 1,0 cm (um centímetro) em toda a borda da folha, exceto na margem lateral esquerda a qual será de 2,5 cm (dois centímetros e cinquenta milímetros) para fixação em pastas.

§ 2º - O selo do projeto deverá apresentar:

I. Um quadro especificando as seguintes informações:

- a) Tipo do projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico etc.);
- b) Natureza, destino e endereço da obra;
- c) Referência da folha (conteúdo: plantas, cortes, fachadas etc.);
- d) Numeração crescente da página e do total de páginas do projeto;
- e) Escala gráfica utilizada nos desenhos técnicos presentes na folha em questão;
- f) Data da elaboração do projeto ou da última alteração do desenho;

g) Nome do desenhista;

h) Nome da empresa ou profissional autônomo autor do projeto, com indicação do título e do número do registro no seu Conselho competente, com visto no Paraná quando necessário;

i) Nome do proprietário da obra;

j) Espaço para assinaturas do (s) responsável (is) técnicos e do proprietário da obra.

II. Espaço destinado para o quadro informativo dos índices urbanísticos (área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação – discriminadas por pavimento, ou edículas – área de projeção de cada unidade, incluindo as já existentes, taxa de ocupação, taxa de aproveitamento e taxa de permeabilidade;

III. Espaço reservado para registrar a aprovação, descrever observações e demais anotações pelo Município e demais órgãos competentes, com as dimensões de 6 cm (seis centímetros) x 12 cm (doze centímetros).

§ 3º - Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução, as peças gráficas deverão apresentar legenda representativa indicando e diferenciando as partes conservadas das partes a construir e das partes a demolir.

SEÇÃO VI

DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 20 - Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.

§ 1º - O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção;

§ 2º - A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente emitido, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.

SEÇÃO VII

DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA (HABITE-SE)

Art. 21 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria do Município e expedido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se).

§ 1º - O Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se) é solicitado à Prefeitura Municipal, pelo proprietário, através de requerimento;

§ 2º - O Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se) só será expedido quando a edificação tiver habitabilidade, estando em funcionamento as instalações hidrossanitárias, elétricas e de prevenção a incêndios e desastres (quando for o caso – comprovado através de Certificado de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros);

§ 3º - O Município exigirá a execução do passeio público da edificação para liberação do Habite-se, atendendo na íntegra as normas vigentes referentes à acessibilidade. Especificamente para as residências unifamiliares de até 70 m² (setenta metros quadrados), o proprietário assinará termo de compromisso de execução da calçada, conforme projeto aprovado, até 03 (três) anos da emissão do Habite-se, após o término do prazo determinado, a Prefeitura executará o passeio público e cobrará sobre o IPTU;

§ 4º - O Município tem um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para vistoriar a obra e expedir o Certificado de Conclusão da Obra (Habite-se), contados a partir da solicitação do proprietário ou responsável da obra.

Art. 22 - Se, por ocasião de vistoria, for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições deste Código, e obrigado a regularizar o projeto.

SEÇÃO VIII

DAS VISTORIAS

Art. 23 - O Município fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições deste Código, demais leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados.

§ 1º - Os fiscais do Município terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova, independentemente de qualquer outra formalidade;

§ 2º - Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação;

Art. 24 - Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente do Município poderá exigir que lhe sejam exibidos os projetos, desenhos técnicos, cálculos e demais detalhes que julgar necessário, de acordo com o exigido pelos Conselhos competentes de cada profissional.

SEÇÃO IX

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 25 - Para efeito deste Código, somente profissionais habilitados, devidamente inscritos no Município e apresentando certidão de registro válida no respectivo conselho profissional, poderão projetar, orientar, administrar, e executar qualquer obra no Município.

Art. 26 - Só poderão ser inscritos no Município os profissionais com registro legal no respectivo Conselho competente, (CAU, CREA, CFT ou equivalente).

Parágrafo Único - Poderá ser cancelada a inscrição de profissionais (Pessoa Física ou Jurídica), verificadas as irregularidades previstas no Capítulo IX, Seção III, Artigo 120.

Art. 27 - O profissional, ou profissionais, responsável pelo projeto e pela execução da obra, deverão colocar em local apropriado uma placa com a indicação dos seus nomes, títulos e números de registros nos seus conselhos competentes, nas dimensões exigidas pelas normas legais.

Parágrafo Único - Esta placa está isenta de qualquer tributação.

Art. 28 - Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá comunicar o Município por escrito, essa pretensão, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo Município e se nenhuma infração for verificada.

§ 1º - Realizada a vistoria e constatada a inexistência de qualquer infração, será intimado o interessado para dentro de 07 (sete) dias úteis, sob pena de embargo e/ou multa, apresentar novo responsável técnico o qual deverá satisfazer as condições deste Código e assinar também a comunicação a ser dirigida ao Município;

§ 2º - A comunicação da baixa de responsabilidade poderá ser feita conjuntamente com a assunção do novo responsável técnico, desde que o interessado e os dois responsáveis técnicos assinem conjuntamente;

§ 3º - A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

SEÇÃO X

DA LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO

Art. 29 - O interessado em realizar demolição de edificação, ou parte dela, deverá solicitar ao Município, através de requerimento, que lhe seja concedida a licença através da liberação do Alvará de Demolição, onde constará:

I. Nome do proprietário;

II. Número do requerimento solicitado e demolição;

III. Localização da edificação a ser demolida;

IV. Nome do profissional responsável, quando exigido;

V. Apresentação de documento de responsabilidade técnica (ART, RRT ou equivalente), quando couber.

§ 1º - Qualquer edificação que esteja a juízo do departamento competente do Município, ameaçada de desabamento, deverá ser demolida pelo proprietário e, se este recusar-se a fazê-la, o Município executará a demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas da taxa de 20% (vinte por cento) de administração;

§ 2º - É dispensada a licença para demolição de muros de fechamento com até 3,00 m (três metros) de altura;

§ 3º - Poderá ser exigida a construção de tapumes e outros elementos que, de acordo com o Município, sejam necessários a fim de garantir a segurança dos vizinhos e pedestres, sendo obrigatório o cumprimento deste parágrafo nos casos previstos pela seção XIII do Capítulo III.

CAPÍTULO III

DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I

DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Art. 30 - Os materiais de construção, seu emprego e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações e normas oficiais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 31 - No caso de materiais cuja aplicação não esteja definitivamente consagrada pelo uso, o Município poderá exigir análises e ensaios comprobatórios de sua adequação.

§ 1º - As análises ou ensaios citados, deverão ser realizados em laboratório de comprovada idoneidade técnica;

§ 2º - As edificações em madeira deverão ser em madeira beneficiada e possuir projeto arquitetônico. As edificações em sistema estrutural de madeira podem ser edificadas mediante apresentação de Responsabilidade Técnica, ou equivalente, de projeto e execução, além de memorial descritivo, aprovação no órgão competente do Município, obedecidas as normas pertinentes do Corpo de Bombeiros do estado do Paraná.

Art. 32 - Para os efeitos deste Código consideram-se materiais incombustíveis: concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pelas especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do Corpo de Bombeiros do estado do Paraná.

SEÇÃO II

DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Art. 33 - Em toda escavação e aterro deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas ou ao logradouro público.

Art. 34 - No caso de escavações e aterros que modifiquem permanentemente ou provisoriamente o perfil do lote, o responsável técnico é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção contra o movimento de terra e infiltração de água nas propriedades vizinhas.

Parágrafo Único - Todo procedimento deverá apresentar documento de responsabilidade técnicas (ART, RRT ou equivalente).

SEÇÃO III DAS PAREDES

Art. 35 - As paredes, internas ou externas, quando executadas em alvenaria rebocada de tijolos com oito ou menos furos, deverão ter espessura mínima acabada de 0,09 m (nove centímetros) com tijolo aparente e mínimo de 0,12 m (doze centímetros) quando possuir acabamento (chapisco, emboço, reboco e calfinamento).

§ 1º - Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas, estas deverão ter 0,20 m (vinte centímetros) de espessura mínima;

§ 2º - As espessuras das paredes poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de naturezas distintas, desde que possuam, comprovadamente, no mínimo, os isolamentos térmico e acústico, conforme o caso.

SEÇÃO IV

DAS PORTAS, PASSAGENS E CORREDORES

Art. 36 - As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, terão largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso, exceto para as atividades específicas detalhadas na própria seção:

I. Quando de uso privativo a largura mínima será de 0,80 m (oitenta centímetros);

II. Quando de uso coletivo a largura livre deverá corresponder a 0,01 m (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando

o mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), além de atender, quando for

o caso, a legislação vigente referente à prevenção a desastres e incêndios do Corpo de Bombeiros do Paraná.

§ 1º - As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, residenciais ou comerciais, terão a largura mínima de 0,70 m (setenta centímetros);

§ 2º - Em caso de edificação residencial as portas de acesso a dormitórios, salas, cozinhas, áreas de serviço e outros ambientes, que não seja banheiro, terão largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros).

SEÇÃO V

DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 37 - As escadas de uso comum ou coletivo deverão obedecer aos Regulamentos de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros regente no Município e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), sendo que terão largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependam, exceto para as atividades detalhadas na própria seção, sendo:

I. A largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

II. Em caso de escadas de edificações residenciais, ou comerciais de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros);

III. As escadas deverão oferecer passagem com altura mínima vertical nunca inferior a 2,10 m (dois metros e dez centímetros);

IV. Só serão permitidas escadas em leque ou caracol e do tipo marinheiro quando interligarem dois compartimentos de uma mesma habitação;

V. Nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 0,07 m (sete centímetros) de bordo interno e 0,50 m (cinquenta centímetros) de bordo externo, e o degrau deve apresentar a largura mínima do piso igual ou maior que 0,27 m (vinte e sete centímetros);

VI. As escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de dois pavimentos;

VII. As escadas deverão ter seus degraus com altura entre 0,16 m (dezesseis centímetros) e 0,18 m (dezoito centímetros), com tolerância de 0,05 m (cinco centímetros), mínima de 0,10 m (dez centímetros) e largura uniforme mínima de 0,27 m (vinte e sete centímetros);

VIII. As dimensões dos degraus deverão obedecer às proporções de conforto dadas pela fórmula: $2H + B = 62$ a 64 cm – sendo “H” e “B” a altura e largura do degrau, respectivamente;

IX. As escadas deverão estar em conformidade, igualmente, com as normas oficiais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

X. Toda e qualquer escada deverá prover de um patamar intermediário com profundidade igual à largura do lance da escada quando o desnível vencido exigir mais que 18 (dezoito) degraus.

Art. 38 - As escadas de uso comum ou coletivo terão, obrigatoriamente, corrimão de ambos os lados, atendendo, quando for o caso, a legislação vigente referente à prevenção a desastres e incêndios, obedecendo aos requisitos seguintes:

a) Manter-se a uma altura constante, situada entre 0,75 m (setenta e cinco centímetros) a 0,85 m (oitenta e cinco centímetros) acima do nível da borda do piso dos degraus;

b) Somente serão fixados pela sua face inferior;

c) Terão largura máxima de 0,06 m (seis centímetros);

d) Estarão afastados das paredes no mínimo 0,04 m (quatro centímetros);

e) Os corrimãos devem ser contínuos e sem interrupção nos patamares das escadas e rampas, permitindo boa empunhadura e deslizamento.

Art. 39 - As escadas e rampas de edifícios de 04 (quatro) ou mais pavimentos, independente do uso e função que se dará, deverão dispor de:

a) Condições de acessibilidade em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou outras normas vigentes;

b) Um saguão ou patamar de escada independente do hall de entrada e distribuição;

c) Iluminação natural ou sistema de emergência para alimentação da iluminação artificial na caixa da escada;

d) Ventilação natural ou ventilação forçada ou forçada por duto, com seção mínima de 1,00 m² (um metro quadrado) e abertura de igual seção em cada andar;

e) Deverão ser atendidas as normas para segurança das edificações do Corpo de Bombeiros vigente no Município.

Art. 40 - No caso do emprego de rampas, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento e especificações de materiais fixadas para as escadas.

§ 1º - As rampas de acesso para pedestres, quando externas e excedentes a 6% (seis por cento) de inclinação, terão piso com revestimento antiderrapante de material comprovado perante norma técnica;

§ 2º - As rampas de acesso para veículos poderão apresentar inclinação máxima de 20% (vinte por cento) e deverão ter seu início a partir da testada do terreno, para qualquer tipo de edificação, mesmo que sejam construídas no alinhamento do lote.

Art. 41 - Em todo edifício com altura superior a 10 m (dez metros), a contar do primeiro nível habitável até a última laje habitável, será obrigatória a instalação de, no mínimo, 01 (um) elevador, obedecidas as da Seção I do Capítulo VI e demais pertinentes.

Art. 42 - As escadas e rampas deverão obedecer a todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros e normas vigentes referentes à acessibilidade da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras, conforme o caso, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

Parágrafo Único - É proibida a limitação e separação de uso social e de serviço a qualquer dos elevadores, sendo que todos deverão ser acessíveis à escada.

SEÇÃO VI

DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 43 - As fachadas dos edifícios, quando construídas no alinhamento predial, poderão ter sacadas, floreiras, caixas para ar-condicionado, lajes técnicas, brises e outros elementos construtivo horizontais, de finalidade estética ou não, se tiverem dutos até o solo para canalização das águas capturadas.

Parágrafo Único - Os elementos mencionados no caput deste artigo poderão projetar-se além do alinhamento predial a distância máxima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) ou no máximo até a metade da calçada, a medida que for menor, e altura mínima de 2,80 m (dois metros e oitenta

centímetros) do nível do piso acabado da obra, e altura livre de pelo menos 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) com relação a calçada abaixo desse avanço, mediante apresentação de detalhamento.

SEÇÃO VII

DOS RECUOS E POÇOS DE LUZ

Art. 44 - Os recuos das edificações deverão estar de acordo com o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo, os quais devem ser duplicados entre edificações num mesmo lote.

§ 1º - O diâmetro mínimo do círculo inscrito em poço de luz não deve ser inferior a 1,00 m (um metro) quando estiver lindeiro à divisa do lote, para edificações térreas de até 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados);

§ 2º - Para edificações maiores que 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) o poço de luz deve ter círculo inscrito com diâmetro mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

SEÇÃO VIII

DOS COMPARTIMENTOS

Art. 45 - As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais estão definidas nas Tabelas I e II do Anexo II, e no Anexo III, partes integrantes e complementares deste Código.

Parágrafo Único - Os conjuntos populares e/ou edificações residenciais providas de financiamentos governamentais ou outras instituições financeiras, seguirão normas próprias do agente em questão, não contrariando, contudo, as normas deste Código.

SEÇÃO IX

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 46 - Em todas as edificações será obrigatória a existência de áreas de estacionamento interno para veículos, sendo:

I. As vagas para estacionamento de veículos em edificações construídas em lotes inseridos no Perímetro Urbano da Sede do Município deverão ser calculadas conforme exigências da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 47 - As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender as seguintes exigências, além das relacionadas no Art. 46:

I. Ter pé-direito mínimo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

II. Ter sistema de ventilação permanente;

III. Ter vão de entrada com largura mínima de 3,00 m (três metros);

IV. Ter no mínimo 02 (dois) aberturas quando comportarem mais de 50 (cinquenta) veículos;

V. Ter todas as vagas de estacionamento locadas e numeradas em planta, compondo o projeto arquitetônico, e com as seguintes dimensões:

a) Estacionamento paralelo - Para vagas disposta no mesmo sentido da via, em paralelo, devendo ser demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros) de comprimento. Para manobra, o mínimo deve ser 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de largura da via;

b) Estacionamento a 30 - Para vagas com um ângulo de 30, o ideal é que sejam demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5 m (cinco metros) de comprimento. Para manobra, mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura da via;

c) Estacionamento a 45 - Para vagas disposta a um ângulo de 45, devem ser demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5 m (cinco metros) de comprimento. Para manobra, mínimo de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de largura da via;

d) Estacionamento a 60 - Para vagas a 60, devem ser demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5 m (cinco metros) de comprimento. Para manobra, mínimo de 4 m (quatro metros) de largura da via;

e) Estacionamento a 90 - Para vagas perpendiculares à via, o ideal é que sejam demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5 m (cinco metros) de comprimento. Para manobra, mínimo de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de largura da via.

SEÇÃO X

DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

Art. 48 - As áreas de recreação em edificações construídas na Sede e Distritos do Município deverão obedecer ao que dispõe a Lei de Uso e Ocupação do Solo, sendo que:

§ 1º - Em todas as edificações residenciais com mais de 03 (três) pavimentos, ou mais que 10 (dez) unidades habitacionais, será exigida uma área de recreação coletiva, aberta e equipada. Considerando 6,00 m² (seis metros quadrados) por unidade residencial localizada em área isolada;

§ 2º - Em todas as edificações residenciais com mais de 03 (três) pavimentos, ou mais que 10 (dez) unidades habitacionais, será exigida uma área recreativa coberta com 3,00 m² (três metros quadrados) por unidade residencial, sobre o terraço ou no térreo, desde que protegida de ruas, locais de acesso de veículos e de estacionamentos;

§ 3º - Não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém, poderá ocupar o recuo que exceda o exigido e os recuos laterais, ou ainda, o terraço sobre a laje da garagem.

SEÇÃO XI

DOS PASSEIOS, MUROS E CERCAS

Art. 49 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjeta, são obrigados a pavimentar os passeios à frente de seus lotes respeitando a inclinação transversal máxima de 3% (três por cento).

§ 1º - Não pode haver descontinuidade entre calçadas, degraus, pisos, saliências e outros do gênero, em uma faixa de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) do passeio público – a contar do alinhamento do lote (a dimensão restante da calçada refere-se à faixa de serviço) –, esta faixa livre deverá estar sem nenhum obstáculo a fim de se permitir o pleno caminhar de pessoas e a garantia de acessibilidade para os com mobilidade reduzida;

Parágrafo Único – As calçadas de pavers devem ser executas com pavers lisos, de no mínimo 6cm, conforme a norma vigente.

§ 2º - Quando os passeios se encontrarem em mau estado ou sem pavimentação, o Município intimará os proprietários a consertá-los ou executá-los e, se estes não atenderem, o Município realizará o serviço cobrando dos proprietários as despesas totais, somado ao valor da multa correspondente.

Art. 50 - Os lotes baldios situados em logradouros pavimentados devem ter, nos respectivos alinhamentos, muros de fecho com altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros) em bom estado e aspecto.

Parágrafo Único - O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias; findo este prazo, não sendo atendida a intimação, o Município executará as obras, cobrando do proprietário as despesas feitas, acrescidas do valor da multa correspondente.

SEÇÃO XII

DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 51 - Todos os compartimentos, de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação, deverão compor, obrigatoriamente, de aberturas nos planos verticais da edificação, e zenitais quando houver necessidade, abrindo diretamente para o exterior da construção, desde que, dispostas em espaço livre do próprio imóvel ou área de servidão legalmente estabelecida.

§ 1º - As aberturas, para efeitos deste Artigo, devem distar a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo, de qualquer parte das divisas do lote medindo-se esta distância na direção perpendicular ao centro da abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa;

§ 2º - Para edificações com 03 (três) ou mais pavimentos, deverão ser observados os recuos de iluminação e ventilação conforme dispõe a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;

§ 3º - O recuo entre edificações num mesmo lote, para ventilação e iluminação de aberturas, será de, no mínimo, 3,00 m (três metros) no caso de edificações de até dois 02 (dois) pavimentos ou com até 10 m (dez metros) – prevalece o mais restritivo – e de 4,00 m (quatro metros) para edificações com mais de 02 (dois) pavimentos;

§ 4º - As dimensões mínimas da tabela deste artigo são válidas para as alturas de compartimento até 3,00 m (três metros). Quando essas alturas forem superiores a 3,00 m (três metros), para cada metro de acréscimo na altura do compartimento, as dimensões mínimas ali estabelecidas serão aumentadas em 10% (dez por cento).

Art. 52 - São suficientes para a insolação e iluminação dos compartimentos, os espaços que obedecem a Tabela II, anexo IV deste Código.

Art. 53 - Os compartimentos sanitários, corredores, lavanderias e outros do gênero, poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de repartimentos contínuos com observância das seguintes condições:

I. Ter a largura igual à do compartimento a ser ventilado;

II. Ter a altura mínima livre de 0,20 m (vinte centímetros);

III. Comprimento máximo de 6,00 m (seis metros) – exceto quando forem abertos nas duas extremidades, não havendo limitação à medida;

IV. Comunicação direta com espaços livres e externos;

V. As aberturas voltadas para o exterior da edificação deverão ter tela metálica de proteção.

Art. 54 - Os compartimentos sanitários, corredores e lavanderias, poderão ter ventilação forçada por chaminé de tiragem, observada as seguintes condições:

a) Serem visitáveis na base;

b) Permitirem a inscrição de um círculo inscrito de 0,80 m (oitenta centímetros) de diâmetro;

c) Terem revestimento interno liso e impermeável.

Art. 55 - Os compartimentos sanitários (quando não atribuído de chuveiro ou ducha, ou seja, contemplando apenas função de lavabo), corredores, sótãos e lavanderias, poderão ter iluminação e ventilação zenital.

Art. 56 - Quando houver aberturas na construção para a insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, decks, terraço ou qualquer outra cobertura a área do vão deverá seguir a Tabela II, anexo II deste Artigo.

SEÇÃO XIII

DOS TAPUMES E ANDAIMES

Art. 57 - Será obrigatória a colocação de tapumes sempre que se executarem obras de construção, reforma, ampliação ou demolição nos lotes voltados para as vias de maior tráfego de veículos ou pedestres, ou ainda nas zonas definidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, e a critério da Prefeitura.

Parágrafo Único - Enquadram-se nesta exigência todas as obras que ofereçam perigo aos transeuntes, a critério da Prefeitura e, obrigatoriamente, todos os edifícios com mais de 02 (dois) pavimentos.

Art. 58 - Os tapumes deverão ter altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), podendo avançar até a metade da largura da calçada, nunca ultrapassando a 3,00 m (três metros) ou a largura total do passeio público.

Parágrafo Único - Serão permitidos os avanços, regulamentados no caput deste Artigo, somente quando tecnicamente indispensáveis para a execução da obra, desde que devidamente justificados e comprovados pelo interessado junto à repartição competente do Município.

Art. 59 - Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo “bandeja-salva-vidas” para edifícios de 03 (três) pavimentos ou mais.

Parágrafo Único - As “bandejas-salva-vidas” deverão ter as seguintes características: um espaço horizontal de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura mínima e altura do guarda-corpo de 1,00 m (um metro) de altura mínima, e este tendo inclinação aproximada de 135 (cento e trinta e cinco graus) em relação ao estrado horizontal.

Art. 60 - No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

Art. 61 - Após o término das obras ou no caso de sua paralisação por prazo superior a 03 (três) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO IV

DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

Art. 62 - As instalações hidráulico-sanitárias, elétricas, de gás, telefônicas, de antenas coletivas, dos para-raios e de proteção contra incêndio, deverão estar de acordo com as normas oficiais e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), salvo os casos previstos nas seções deste Capítulo, onde prevalecerá o previsto por este Código, por força de lei.

Art. 63 - Os desenhos técnicos referidos na Tabela I, Anexo II, pertencente ao conjunto de projetos necessário para devida aprovação do empreendimento em território municipal, deverá ser entregue anexo aos projetos referidos de responsabilidade de aprovação do órgão responsável, do setor de engenharia, do Município.

§ 1º - As entradas ou tomadas das instalações prediais referidas do caput deste Artigo, deverão obedecer às normas técnicas exigidas pelas concessionárias locais;

§ 2º - Qualquer unidade residencial, comercial ou industrial, deverá possuir ligações e medidores de água e energia elétrica independente.

Art. 64 - Em todas as edificações previstas no Capítulo VI deste Código, será obrigatório prover de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da legislação específica do Corpo de Bombeiros (NPT).

SEÇÃO I

DAS INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 65 - O escoamento de águas pluviais, de lotes edificados, será feito em canalização construída sob o passeio, destinando-o até as sarjetas.

§ 1º - Em casos especiais, de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação, pelo Município, de esquema gráfico constando de caixa de inspeção terminal, devendo o projeto ser apresentado no devido órgão responsável, pelo interessado;

§ 2º - As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado;

§ 3º - A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer tempo, pelo Município, caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Art. 66 - Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões, marquises e outros elementos construtivos do gênero, deverão ser captadas por sistema de recolhimento por calhas e tubos.

Art. 67 - Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos, nem vice-versa.

SEÇÃO II

DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS

Art. 68 - Todas as edificações e lotes com frente para logradouros que possuam redes de água potável e de sistema de esgoto deverão obrigatoriamente servir-se destas redes.

Art. 69 - Quando a rua não tiver rede de abastecimento de água, a edificação deverá providenciar um poço adequado para alimentação da edificação, devidamente protegido contra as infiltrações de águas servidas.

Parágrafo Único - Em locais em que se tenham redes de água potável e o proprietário deseja obter água de poço, deverá apresentar ao Município, junto ao projeto, as devidas licenças e outorgas para o seu uso.

Art. 70 - Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente.

Art. 71 - Toda unidade residencial deverá possuir, no mínimo, 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) chuveiro ou 01 (uma) ducha, 01 (um) lavatório e 01 (uma) pia de cozinha; que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.

§ 1º - Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.

§ 2º - Todos os aparelhos sanitários deverão ter superfícies lisas, serem facilmente laváveis e impermeáveis.

Art. 72 - Os compartimentos sanitários terão um ralo auto sifonado provido de inspeção, que receberá as águas servidas dos lavatórios, bidês, chuveiros ou duchas e banheiras, não podendo estes aparelhos ter comunicação com as tubulações dos vasos ou mictórios.

Parágrafo Único - Será obrigatório o uso do tubo de ventilação nos vasos sanitários e mictórios, com diâmetro e demais especificações exigidas de acordo com as normativas determinadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 73 - Os reservatórios deverão possuir:

I - Cobertura que não permita a poluição da água;

II - Torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;

III - Extravasor (tipo ladrão) com diâmetro superior ao diâmetro do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para imediata verificação do defeito da torneira de boia;

IV - Canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório.

Art. 74 - Todos os encanamentos de esgoto em contato com o solo deverão ser em PVC ou material equivalente.

Art. 75 - Em edificações com mais de 01 (um) pavimento, os ramais de esgoto serão ligados à rede principal por canalização vertical (tubo de queda).

Parágrafo Único - Os ramais de esgoto dos pavimentos superiores e os tubos de queda deverão ser de material impermeável resistente.

Art. 76 - A declividade mínima dos ramais de esgoto será de acordo com as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 77 - Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de galerias de águas pluviais.

SEÇÃO III

DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Art. 78 - Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 01 (um) elevador nas edificações com altura igual ou superior a 12 m (doze metros) entre o nível inferior e o nível superior da construção ou 4 (quatro) pavimentos; e de 02 (dois) elevadores nas edificações de mais de 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais, ou 6 (seis) pavimentos.

§ 1º - O nível inferior ao meio fio será considerado o ponto mais baixo do subsolo da edificação;

§ 2º - Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores;

§ 3º - Quando a edificação tiver mais de 01 (um) elevador, as áreas de acesso aos mesmos devem estar interligadas em todos os pavimentos;

§ 4º - Os elevadores não poderão ser o único meio de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação;

§ 5º - O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), sempre que for instalado, e deve ter um responsável técnico legalmente habilitado;

§ 6º - Não será considerado, para efeito de altura, o último pavimento coberto quando este for de uso exclusivo do penúltimo, ou destinado ao uso comum, ou ainda, servir de moradia do zelador, desde que não ocupe uma área superior a 40% (quarenta por cento) da área da última laje;

§ 7º - A porcentagem descrita no parágrafo anterior não inclui área de escada, casa de máquinas e caixa d'água.

SEÇÃO IV

DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

Art. 79 - Toda edificação, independentemente de sua destinação, deverá prever local apropriado, desimpedido e de fácil acesso, para depósito e armazenamento de lixo, com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes componentes de resíduos sólidos.

§ 1º - O local destinado para depósito e armazenamento de lixo deverá ser instalado, obrigatoriamente, no térreo da edificação – com acesso direto ao passeio público e acessível para a coleta – e no limite da testada do terreno.

§ 2º - O compartimento de depósito de lixo, deverá ter volume apropriado para armazenar a produção média semanal de lixo, e possibilitar a separação dos mesmos se for necessária, para o dimensionamento deverá levar em conta, a quantidade de unidades habitáveis, a quantidade de moradores possíveis e atender as normas estabelecidas neste Código.

Art. 80 - O lixo deverá permanecer no local para o qual foi destinado até o momento de apresentação à coleta.

Art. 81 - Não será permitida a colocação de suporte particular para lixo sobre os passeios públicos.

Art. 82 - Nas localidades onde não houver coleta de lixo pela Municipalidade, o proprietário do imóvel deverá apresentar solução individual para a coleta de lixo, no que se refere ao isolamento dos resíduos e contaminação das águas subterrâneas.

CAPÍTULO V

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 83 - As edificações residenciais subdividem-se em dois tipos:

I. Edificações residenciais unifamiliares;

II. Edificações residenciais multifamiliares.

§ 1º - Será considerada unidade residencial aquela que constituir, no mínimo, 01 (um) compartimento habitável, com instalações hidrossanitárias, 01 (um) banheiro e 01 (uma) cozinha.

§ 2º - Para cada compartimento de edificações residenciais será definido o diâmetro mínimo do círculo inscrito, a área mínima, a iluminação mínima, a ventilação mínima, o pé-direito mínimo, os revestimentos das paredes, os revestimentos de piso e demais observações, conforme Tabela II, anexo II, parte integrante e complementar deste Código.

§ 3º - As edificações residenciais multifamiliares deverão observar, além de todas as exigências cabíveis especificadas neste Código, as exigências da Tabela III, Anexo II, no que couber, para as partes comuns.

Art. 84 - As residências poderão ter dois ambientes conjugados desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

Art. 85 - Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujas dimensões não deverão estar abaixo dos seguintes limites:

I. Área mínima de 3,00 m² (três metros quadrados);

II. Diâmetro mínimo do círculo inscrito de 1,50 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 86 - Não serão consideradas como aberturas para ventilação, as janelas que abrem para terraços cobertos, alpendres e avarandados, se tiverem paredes opostas ou ortogonais à abertura, numa distância inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) da projeção dos beirais, medido desta, em direção oposta ao terraço coberto.

SEÇÃO I

DAS EDIFICAÇÕES RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES

Art. 87 - Uma edificação é considerada unifamiliar quando nela existir uma única unidade residencial, sendo definida por este Código como construção residencial isolada.

Art. 88 - Uma residência é considerada isolada quando a construção sozinha ocupar o interior de um lote.

Art. 89 - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos, são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES

Art. 90 - Uma edificação é considerada multifamiliar quando existirem no mesmo lote ou gleba duas ou mais unidades residenciais, podendo ser de gêneros diferentes:

I. Residências geminadas;

II. Residências em séries, paralelas ao alinhamento predial;

III. Residências em séries, transversais ao alinhamento predial.

Subseção I

Das Residências Geminadas

Art. 91 - Consideram-se residências geminadas, duas unidades de moradia contíguas, que possuam uma parede em comum – sendo esta, construída até a cobertura – e com testada mínima de 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) para cada unidade.

§ 1º - Além do disposto no que couber, as residências geminadas obedecerão ao que segue:

a) Cada unidade deverá ter acesso independente;

b) Ter instalações elétricas, hidrossanitárias e complementares independentes;

§ 2º - Residências geminadas poderão ter, no máximo, 02 (dois) pavimentos por unidade residencial, sendo permitido adicionalmente 01 (um) subsolo;

Art. 92 - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos, são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

Subseção II

Das Residências em Série, Paralelas ao Alinhamento Predial

Art. 93 - Consideram-se residências em série, paralelas ao alinhamento predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

Art. 94 - A testada da parcela do lote de uso exclusivo de cada unidade terá no mínimo 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) de largura e 20,0 m (vinte metros) profundidade;

Parágrafo Único - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos, são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situa.

Subseção III

Das residências em série, transversais ao alinhamento predial

Art. 95 - Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades no mesmo alinhamento.

Art. 96 - As residências em série, transversais ao alinhamento predial deverão obedecer às seguintes condições:

I. A testada do lote terá no mínimo 20 m (vinte metros);

II. O acesso se fará por um corredor com a largura de no mínimo:

a) 5,00 m (cinco metros) quando as edificações estiverem situadas em um só lado do corredor de acesso;

b) 6,00 m (seis metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do corredor de acesso.

III. Quando houver mais de 05 (cinco) moradias no mesmo alinhamento será feito um bolsão de retorno com diâmetro inscrito mínimo de 7,00 m (sete metros);

IV. Possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo 10,00 m (dez metros) de testada e 15,00m (quinze metros) de profundidade;

Parágrafo Único - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos, são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO III DOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS

Art. 97 - Consideram-se conjuntos residenciais fechados os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia, respeitadas as seguintes condições:

- I.** O anteprojeto será submetido à apreciação pelo Departamento competente do Município;
- II.** A largura dos acessos será determinada em função do número de moradias a que irá servir;
- III.** O lote terá área mínima estabelecida pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
- IV.** Poderão ser criadas vias para passagem de pedestres e infraestrutura urbana;
- V.** Deverá possuir playground com área equivalente a 3,00 m² (três metros quadrados) por unidade de moradia;
- VI.** As áreas de acesso serão revestidas de asfalto ou material similar;
- VII.** O Terreno será convenientemente drenado;
- VIII.** O terreno, no todo ou em parte poderá ser desmembrado em várias propriedades, de uma só pessoa ou condomínio, desde que cada parcela mantenha as dimensões mínimas permitidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Lei de Parcelamento do Solo Urbano e as construções estejam de acordo com este Código;
- IX.** Exigir-se-á, ainda, a reserva de áreas e outras obrigações contempladas pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

§ 1º - Os conjuntos poderão ser constituídos de prédios de apartamentos ou de residências isoladas, geminadas ou em série;

§ 2º - A infraestrutura exigida para conjuntos residenciais é regulamentada pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano;

§ 3º - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos, são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

CAPÍTULO VI DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS SEÇÃO I DO COMÉRCIO EM GERAL

Art. 98 - As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:

- I.** Ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros);
- II.** Ter as portas gerais de acesso ao público cuja largura esteja na proporção de 2,00 m (dois metros) para cada 200 m² (duzentos metros quadrados) de área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
- III.** O hall de edificações comerciais observará:
 - a) Pé direito mínimo de 3,00 m (três metros);**
 - b)** Quando houver 01 (um) elevador, o hall terá no mínimo 9,00 m² (nove metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3,00 m (três metros);
 - c)** A área do hall aumenta em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
 - d)** Quando os elevadores se situarem no mesmo lado do hall, este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) por elevador.

IV. Ter dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações deste Código e demais Regulamentos e legislações vigentes, quando houver necessidade;

V. Todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários adaptados à acessibilidade de acordo com as normas vigentes;

VI. As instalações mínimas e necessárias para garantia da sanidade e higiene dos estabelecimentos comerciais deverão seguir o Código de Postura do Município e o Código de Saúde do Estado do Paraná;

Art. 99 - As galerias comerciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão:

- I.** Ter pé-direito mínimo de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros);
- II.** Ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) do seu maior percurso e, no mínimo, de 3,00 m (três metros);
- III.** O hall de elevadores que se ligar às galerias deverá:
 - a) Formar um remanso;**
 - b) Não interferir na circulação das galerias.**

Art. 100 - Será permitida a construção de jirais ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:

- I.** Não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
- II.** Sua área não deverá exceder a 40% (quarenta por cento) da área do compartimento;
- III.** O pé-direito deverá ter, tanto na parte superior quanto na parte inferior, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

SEÇÃO II DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES

Art. 101 - As edificações deverão observar, no que couber, as disposições contidas na Seção I deste Capítulo.

Art. 102 - As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

Art. 103 - Os compartimentos sanitários para o público, para cada sexo, deverão obedecer ao Código de Postura do Município e o Código de Saúde do Estado do Paraná.

CAPÍTULO VII DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 104 - As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nas suas secções referentes à segurança e medicina do trabalho, deverão:

I. Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego da madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estrutura de cobertura;

II. Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio e desastres de conformidade com as determinações de órgão competentes, quando houver necessidade;

III. Os seus compartimentos quando tiverem área até 100,00 m² (cem metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros); quando tiverem área superior a 100,00 m² (cem metros quadrados) e inferior a 300,00 m² (trezentos metros quadrados) deverão ter pé-direito mínimo de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros); e os seus compartimentos quando tiverem área superior a 300,00 m² (trezentos metros quadrados) deverão ter pé-direito mínimo de 4,00 m (quatro metros);

IV. Quando seus compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes.

Art. 105 - Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor, deverão ser dotados de isolamento térmico, admitindo-se:

I. Distância mínima de 1,00 m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superposto;

II. Distância mínima de 1,00 m (um metro) das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas.

CAPÍTULO VIII

DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Art. 106 - Os estabelecimentos hospitalares, prisionais e outros não regulamentados neste Capítulo, especificadamente, serão regidos por normas ou códigos dos órgãos a eles afetos, cumpridas as exigências mínimas deste Código.

Art. 107 - Todas as edificações consideradas especiais, pela Prefeitura ou pelos órgãos Federal e Estadual, terão a anuência da Prefeitura, somente após a aprovação pelo órgão competente.

SEÇÃO I

DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 108 - As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão seguir orientação de órgão competente a nível Estadual e/ou Federal em seus códigos vigentes e demais normas e Leis que competem a estes espaços.

SEÇÃO II

DOS HOTÉIS E CONGENERES

Art. 109 - As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão seguir orientação de órgão competente a nível Estadual e/ou Federal em seus códigos vigentes e demais normas e Leis que competem a estes espaços.

SEÇÃO III

DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETACULOS

Art. 110 - As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásio de esportes, templos religiosos e similares, deverão seguir orientação de órgão competente a nível Estadual e/ou Federal em seus códigos vigentes e demais normas e Leis que competem a estes espaços.

SEÇÃO IV

DAS OFICINAS MECÂNICAS, POSTOS DE SERVIÇOS E ABASTECIMENTO PARA VEÍCULOS

Art. 111 - As edificações destinadas às oficinas mecânicas deverão obedecer às seguintes condições:

I. Ter área, coberta ou não, capaz de comportar os veículos em reparo;

II. Ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros) ou de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;

III. Ter compartimentos sanitários e demais dependências aos empregados, de conformidade com as determinações deste Código;

IV. Ter acessos e saídas devidamente sinalizados e sem barreiras visuais.

Art. 112 - Os postos de serviço e abastecimento de veículos só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para esse fim.

Parágrafo Único - Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de serviço, e abastecimento, somente quando localizados no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente.

Art. 113 - As instalações de abastecimento deverão distar, no mínimo, 4,00 m (quatro metros) do alinhamento do logradouro público ou de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote, observadas as exigências de recuos maiores contidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo Único - As bombas de combustíveis não poderão ser instaladas nos passeios de logradouros públicos.

Art. 114 - As instalações para lavagem ou lubrificação deverão obedecer às seguintes condições:

I. Estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 02 (dois) de seus lados, no mínimo;

II. Ter as partes internas das paredes de alvenaria a altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;

III. Ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros) ou de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;

IV. Ter as paredes externas fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;

V. Ter aberturas de acesso distantes 6,00 m (seis metros) no mínimo, dos logradouros públicos;

VI. Ter espaço adequado e de acordo com as legislações vigentes para reter óleos e graxas provenientes da atividade;

VII. Quando as atividades estiverem juntas deverão estar em ambientes distintos.

Art. 115 - A área não edificada dos postos será pavimentada em concreto, asfalto, paralelepípedo, ou similar, tendo declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.

Art. 116 - Quando não houver muros no alinhamento do lote, este terá uma mureta com 0,50 m (cinquenta centímetros) de altura para evitar a passagem de veículos sobre os passeios.

§ 1º - Não é permitido acesso ou saída por esquina;

§ 2º - Nos postos de serviços serão implantados canaletas e ralos, de modo a impedir que as águas da lavagem ou da chuva possam correr para a via pública.

Art. 117 - Os postos situados às margens das estradas de rodagem poderão ter dormitórios localizados em edificações isolada, distante 10,00 m (dez metros), no mínimo, de sua área de serviço, obedecidas as prescrições deste Código, referentes aos Hotéis e Congêneres.

CAPÍTULO IX

DOS EMOLUMENTOS, EMBARGOS, SANÇÕES E MULTAS

SEÇÃO I

DOS EMOLUMENTOS

Art. 118 - Os emolumentos referentes aos atos definidos no presente Código serão cobrados em conformidade com o Código Tributário do Município.

SEÇÃO II DOS EMBARGOS

Art. 119 - Obras em andamento, sejam elas construção ou reforma, serão embargadas, quando:

I. Estiverem sendo executadas sem o respectivo Alvará;

II. Estiverem sendo executadas sem a responsabilidade de profissional técnico registrado no Município;

III. Estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o pessoal que a execute ou para as pessoas e edificações vizinhas;

IV. Se forem construídas, reconstruídas ou ampliadas em desacordo com os termos do Alvará de Construção;

V. Se não for observado o alinhamento e recuos mínimos;

VI. Se não seguir com as normas estabelecidas neste Código;

VII. Nos casos indicados no Anexo IV.

§ 1º - Ocorrendo qualquer das infrações especificadas neste Artigo, e a qualquer dispositivo deste Código, o encarregado pela fiscalização comunicará o infrator através de Notificação de Embargo, para regularização da situação no prazo que lhe for determinado, ficando a obra embargada até que isso aconteça;

§ 2º - A Notificação de Embargo será levada ao conhecimento do infrator (proprietário e/ou responsável técnico) para que a assine e se recusar-se a isso serão colhidas as assinaturas de duas testemunhas;

§ 3º - Se ocorrer decurso do prazo ou o descumprimento do embargo comunicado ao infrator através da Notificação de Embargo, o encarregado da fiscalização lavrará o Auto de Infração;

§ 4º - O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências do Município, decorrentes do que especifica este Código;

§ 5º - Se não houver alternativa de regularização da obra, após o embargo seguir-se-á a demolição total ou parcial da mesma.

SEÇÃO III

DAS SANÇÕES

Art. 120 - Após a implantação do cadastro municipal de profissionais da construção civil, o município poderá cancelar a inscrição desses profissionais (Pessoa Física ou Jurídica), após decisão de uma Comissão de Ética nomeada pelo Prefeito Municipal e poderá também comunicar ao Conselho Regional competente, a qual o responsável está inscrito, especialmente os responsáveis técnicos que:

a) Prosseguirem a execução de obras embargadas pelo Município;

b) Não obedecer aos projetos previamente aprovados, ampliando ou reduzindo as dimensões indicadas nos desenhos técnicos;

c) Hajam incorrido em 03 (três) multas por infração cometida na mesma obra;

d) Alterem as especificações indicadas no projeto ou as dimensões, ou elementos das peças de resistência previamente aprovados;

e) Assinarem projetos como executores de obras que não sejam dirigidas realmente pelos mesmos;

f) Iniciarem qualquer obra sem o necessário Alvará de Construção;

g) Cometerem por imperícia, faltas que venham a comprometer a segurança da obra.

SEÇÃO IV

DAS MULTAS

Art. 121 - Independente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas multas, através do Auto de Infração, no valor indicado pela tabela Anexo V para as infrações indicadas na tabela Anexo IV.

Art. 122 - Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista a indicação dos anexos.

Art. 123 - Lavrado o Auto de Infração e comunicado o infrator, a partir da data da comunicação, este deverá efetuar o recolhimento amigável da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis, findo os quais, se não atender, far-se-á cobrança judicial.

Parágrafo Único - O pagamento da multa não isenta o infrator da responsabilidade de regularizar a situação da obra perante a legislação vigente.

Art. 124 - Na reincidência da infração as multas serão cobradas em dobro.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 125 - Como forma de regularização das partes urbanas existentes antes a aprovação no novo Código Florestal Brasileiro, será permitida a construção nos lotes lindeiros a cursos hídricos, desde que respeitem a faixa mínima de 8,00 m (oito metros), sendo que na mesma deve-se ser mantida a vegetação.

Parágrafo Único - Independente das demais sanções legais cabíveis, o não cumprimento do presente Artigo ensejará embargo em construções no terreno, podendo dar continuidade ao empreendimento apenas após a devida regularização ou recuperação da área de preservação permanente.

Art. 126 - Os loteamentos licenciados pelo Poder Público devem, obrigatoriamente, ser projetados de forma que os cursos hídricos e nascentes existentes na área do loteamento tenham em seu entorno uma área mínima, conforme especifica o Código Florestal, Lei Federal n 4.771/65. Após esta faixa de preservação de mata ciliar, será construída a rua com as pistas de rodagem específicas de acordo com Lei do Sistema Viário, podendo

ser composta por rua de mão dupla, mão única ou ciclovia, que deverão receber manutenção constante para que se mantenham as condições de circulação adequada.

Parágrafo Único - Independente das demais sanções legais cabíveis, o não cumprimento do presente Artigo ensejará embargo do loteamento, podendo dar continuidade ao empreendimento apenas após a devida regularização ou recuperação da área de preservação permanente.

Art. 127 - Os casos omissos no presente Código, serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.

Art. 128 - São partes integrantes deste Código os seguintes anexos:

Anexo I - Código de Descrição de Atividades;

Anexo II - Parâmetros e dimensões mínimas das edificações;

Anexo III – Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano – Bela Vista da Caroba;

Anexo IV – Relação de Infrações com o Tipo de Penalidade; **Anexo V** – Relação de Infrações e Valores de Multas; **Anexo VI** - Glossário.

Art. 129 - Este Código entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 334 de 15 de dezembro de 2009, e demais disposições em contrário, regularizações de áreas já consolidadas até a data dessa lei, que sigam os padrões do código anterior, o município poderá criar um decreto de regularização destas áreas com prazo mínimo de 1 (um) ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, aos 24 de junho de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

AU - Serviços técnicos na área de Arquitetura e/ou Urbanismo

E - Edificação de qualquer natureza

EH - Edificações com fins habitacionais

EH1 - Habitação unifamiliar

EH2 - Habitação coletiva

EH3 - Conjunto habitacional

EH4 - Área comum de conjunto habitacional

EH5 - Equipamento de conjunto habitacional **EC** - Edificações com fins comerciais

EC1 - Pequenas lojas sem instalações especiais até 100,00 m² (cem metros quadrados) de área construída

EC2 - Demais lojas e conjuntos comerciais

EI - Edificações com fins industriais

EI1 - Edificações para fins industriais até 100, 00 m² (cem metros quadrados) de área construída

EI2 - Demais edificações para fins industriais

EE - Edificações com fins especiais

EE1 - Ensino (grupos escolares, jardins de infância, etc)

EE2 - Culto (igrejas, templos, etc)

EE3 - Saúde (clínicas, hospitais, postos de saúde, etc)

EE4 - Esporte (estádios, ginásios, quadras, etc)

EE5 - Recreação (clubes, sedes sociais, etc)

EE6 - Auditórios

EE7 - Edifícios Públicos

EE8 - Postos de Serviços (abastecimento, combustíveis, lavagem de carros, etc)

EE9 - Terminais de Passageiros (aeroportos, portos, rodoviários, ferroviários, etc)

EE10 - Edificações para outros fins (piscinas, caixa D'água elevada, cisterna, muro de arrimo, cortina com altura superior a 2,00 m² (dois metros quadrados)

EE11 - Demais edificações

OE - Obras especiais

OE1 - Obras especiais na área de Transporte (rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, pavimentação, obras de artes especiais, etc)

OE2 - Obras especiais na área de saneamento

EEL - Projetos e Instalações Elétricas, Eletrônicas e de Telecomunicações

TM - Projetos e Serviços na área de Topografia, Geologia e Mineração

EAF - Serviços técnicos na área de Engenharia Agrônômica e Florestal

OA - Obras de agronomia

ANEXO II

PARÂMETROS E DIMENSÕES DAS EDIFICAÇÕES

TABELA I – PARÂMETROS PARA FISCALIZAÇÃO

TABELA II – DIMENSÕES MÍNIMAS PARA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

TABELA III – ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÕES COLETIVAS

TABELA IV – CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA RAMPAS DE PEDESTRES

ANEXO III- PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – BELA VISTA DA CAROBA**ANEXO IV
RELAÇÃO DE INFRAÇÕES COM O TIPO DE PENALIDADE**

INFRAÇÃO	Multa ao Proprietário	Multa ao Responsável Técnico	Embargo	Interdição	Demolição
Omissão, no projeto, da existência de cursos d'água, topografia acidentada ou elementos de altimetria relevantes;		X	X		
Início de obra sem responsável técnico, segundo as prescrições desta Lei;	X		X		
Ocupação de Edificação sem o "habite-se"	X			X	
Execução de obra sem a licença exigida;	X	X	X		X
Ausência do projeto aprovado e demais documentos exigidos por esta Lei, no local da obra;	X	X	X		
Execução da obra em desacordo com o projeto aprovado e/ou alteração dos elementos geométricos essenciais;	X	X	X		X
Construção ou instalação executada de maneira a pôr em risco a estabilidade da obra ou a segurança desta, do pessoal empregado ou da coletividade;	X	X	X		X
Inobservância das prescrições desta Lei sobre equipamentos de segurança e proteção	X	X	X		
Inobservância do alinhamento e nivelamento	X	X	X		X
Colocação de materiais no passeio ou na via pública;	X				
Imperícia, com prejuízos ao interesse público, devidamente apurada, na execução da obra ou instalações;		X	X		
Danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados pela má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço	X			X	X
Inobservância das prescrições desta Lei quanto à mudança de responsável técnico;	X	X			
Utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;	X			X	
Não atendimento à intimação para a construção, reparação ou reconstrução de vedações e passeios.	X				

ANEXO V**RELAÇÃO DE INFRAÇÕES E VALORES DE MULTAS**

INFRAÇÃO	UFM Unidade Fiscal do Município
Omissão, no projeto, da existência de cursos d'água, topografia acidentada ou elementos de altimetria relevantes;	15
Início de obra sem responsável técnico, segundo as prescrições desta Lei;	20
Ocupação de Edificação sem o "habite-se"	05
Execução de obra sem a licença exigida;	20
Ausência do projeto aprovado e demais documentos exigidos por esta Lei, no local da obra;	05
Execução da obra em desacordo com o projeto aprovado e/ou alteração dos elementos geométricos essenciais;	15
Construção ou instalação executada de maneira a pôr em risco a estabilidade da obra ou a segurança desta, do pessoal empregado ou da coletividade;	30
Inobservância das prescrições desta Lei sobre equipamentos de segurança e proteção	10
Inobservância do alinhamento e nivelamento	10
Colocação de materiais no passeio ou na via pública;	05
Imperícia, com prejuízos ao interesse público, devidamente apurada, na execução da obra ou instalações;	15
Danos causados à coletividade ou ao interesse público, provocados pela má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço	15
Inobservância das prescrições desta Lei quanto à mudança de responsável técnico;	05
Utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;	15
Não atendimento à intimação para a construção, reparação ou reconstrução de vedações e passeios.	35

*Nos casos que houver mais de uma infração as mesmas serão somadas.

**ANEXO VI
GLOSSÁRIO**

Acessibilidade: Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, à população em geral, em especial às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Afastamento: Distância entre a construção e as divisas do lote em que está localizada, podendo ser frontal, lateral ou de fundos.

Alinhamento: Linha divisória legal entre lote e logradouro público;

Alpendre: área coberta no térreo, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou consolos;

Alvará de Construção: Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas a sua fiscalização;

Ampliação: Alteração no sentido de tornar maior a construção existente;

Andaime: Obra provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras;

Antessala: Compartimento que antecede a uma sala, sala de espera;

Apartamento: unidade autônoma de moradia em edificações multifamiliar;

Área de Acumulação: Espaço destinado à espera de veículos, situado entre o alinhamento predial e o local de estacionamento dentro do terreno;

Área de Recuo: Espaço livre e desembaraçado em toda a altura da edificação em relação às divisas do lote;

Área Útil: Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes;

Auto de Infração: É o instrumento descritivo de ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote o cometimento de irregularidades que constituam infração os dispositivos da lei;

Átrio: Pátio interno, de acesso a uma edificação;

Balanço: Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares;

Balcão: Varanda ou sacada acima do térreo, guarnecida de grade ou peitoril, ou guarda-corpo;

Baldrame: Viga de concreto ou madeira que corre sobre as fundações ou pilares para apoiar assoalho e/ou parede;

Beiral: Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes;

Brises: Conjunto de placas de concreto ou chapas de material opaco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação;

Caixa de Escada: Espaço ocupado por uma escada e seus patamares, desde o pavimento inferior até o último pavimento;

Caixilho: A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros;

Calçada: É parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

Caramanchão: Construção de ripas, canas ou estacas com objetivo de sustentar plantas trepadeiras;

Certificado de Conclusão de Obra: Documento, expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação;

Compartimento: Cada uma das divisões de uma edificação;

Construção: É de modo geral, a realização de qualquer obra nova;

Corredor: Compartimento de circulação entre as dependências de uma edificação;

Corrimão: Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma rampa ou escada que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce;

Cota: Número que exprime, em metros ou outra unidade de comprimento, distâncias verticais ou horizontais;

Croqui: Esboço preliminar de um projeto, geralmente feito à mão;

Declividade: Relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e sua distância horizontal;

Demolição: deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção;

Dependência de Uso Comum: Conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades de moradia;

Dependência de Uso Privativo: Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito;

Divisa: Linha limítrofe de um lote ou terreno;

Edícula: Denominação genérica para compartimento acessório de habitação, separado da edificação principal;

Edificação: Obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento e material;

Edificação Clandestina: É a edificação feita sem aprovação da Administração Pública Municipal;

Edificação Irregular: É a edificação executada em desconformidade com o plano aprovado;

Edificação Multifamiliar: Conjunto de duas ou mais unidades residenciais em uma só edificação;

Edificação Provisória/Transitória: É aquela de caráter não permanente que servirá como canteiro de obras, incluindo alojamento de pessoal, casa de guarda, sanitários e toda construção necessária ao desenvolvimento de uma obra, bem como aquela de caráter não permanente que servirá para eventos, sendo que tais edificações serão autorizadas por tempo determinado, exceto para canteiro de obra, cujo tempo será no máximo o tempo da obra, devendo ser demolidas ou desmontadas após a sua utilização;

Edificação Unifamiliar: Aquela que, independentemente de ser única em um mesmo lote não possui área utilizável construída comum com outra residência;

Edificação de Uso Coletivo: Aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza;

Edificação de Uso Privado: Aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar;

Edificação de Uso Público: Aquelas administradas pela Administração Pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral;

Elevador: Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias;

Embargo: Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra;

Equipamentos Comunitários: São equipamentos públicos de apoio à comunidade para fins de educação, cultura, saúde, esporte, lazer, administração pública, segurança e assistência social;

Escada em Caracol: Escada de forma espiral em torno de um eixo;

Escada em Leque: Escada que possui os degraus em forma triangular ou trapezoidal;

Escala: Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa;

Fachada: Elevação das paredes externas de uma edificação;

Fórmula de Blondel: Estabelece de forma empírica o cálculo da largura do piso em função do espelho e vice-versa, dando as dimensões ideais para utilizar uma escada sem maiores esforços ($0,63\text{ m} < p + 2 \text{ e } < 0,65\text{m}$), sendo que: p =largura do piso, e =altura do espelho e 0,65 é a constante de Blondel;

Fundações: Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;

Galpão: construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente, pelo menos em três de suas faces por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial;

Guarda-corpo: É a vedação de proteção contra quedas;

Habite-se ou Carta de Habilitação: Documento expedido pela Prefeitura, autorizando a ocupação de edificação nova ou reformada;

Hachura: Raiado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom;

Hall: Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos;

Índice de Aproveitamento: Relação entre a área total de construção e a área de superfície do lote.

Infração: Violação da Lei;

Interdição: Ato administrativo que impede a ocupação de uma edificação;

Jirau: piso intermediário dividindo altura, compartimento existente com área até 1/3 da área do compartimento;

Kit: Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada pavimento nas edificações comerciais;

Ladrão: Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiros, pias etc., para escoamento automático do excesso de água;

Lavatório: Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto servido;

Lindeiro: Limítrofe;

Logradouro Público: Toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população;

Lote: Porção de terreno com testada para logradouro público;

Marquise: Cobertura em balanço;

Meio-fio: Peça de pedra ou concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas;

Mezanino: Andar pouco elevado entre dois andares altos, com área até 50% da área do compartimento;

Parapeito ou Peitoril: Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocado nos bordos das sacadas, terraços e pontes;

Para-raios: Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios;

Parede-cega: parede sem abertura;

Parede-dupla: Duas paredes justapostas e com estruturas independentes, utilizadas entre habitações geminadas com possibilidade de desmembramento de lotes;

Passeio: Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres;

Patamar: Superfície intermediária entre dois lances de escada;

Pavimento: Conjunto de compartimentos situados no mesmo nível, numa edificação;

Parque Infantil: Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica;

Pé-direito: Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento;

Pé-esquerdo: Distância vertical entre o piso e a parte superior da laje ou do piso do pavimento superior;

Profundidade de um Compartimento ou de conjunto: É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta;

Quadra: Área limitada por três ou mais logradouros adjacentes;

Quadro de área: Relação de áreas de cada unidade imobiliária;

Reconstrução: Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou em todo;

Recuo: Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote;

Reforma: Fazer obra que altere a edificação em parte essencial por supressão, acréscimo ou modificação;

Sacada: Construção que avança em piso acima do térreo da fachada de uma parede;

Saguão: Parte descoberta, fechada por parede, parte ou todo seu perímetro, pela própria edificação;

Sarjeta: Escadouro, nos logradouros públicos, para as águas da chuva;

Sobreloja: Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo;

Subsolo: Considera-se como subsolo qualquer pavimento situado em nível inferior ao pavimento térreo, o qual tenha no mínimo metade de seu pé direito abaixo da cota média do meio-fio;

Tapume: Vedação provisória usada durante a construção;

Taxa de Ocupação: Relação entre a área do terreno ocupada pela edificação e a área total do terreno.

Telheiro: Superfície coberta e sem paredes em todas as faces;

Terraço: Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento;

Testada: É a linha que separa o logradouro público da propriedade particular;

UFM: Unidade Fiscal do Município;

Unidade de Moradia: Conjunto de compartimentos de uso privativo de uma família, no caso de edifícios coincide com apartamento;

Unidade Imobiliária: Considera-se unidade imobiliária qualquer espécie de construção de utilização residencial ou destinada ao exercício de atividade comercial, produtora, industrial e prestadora de serviço;

Varanda: Espécie de alpendre à frente e/ou e em volta da edificação;

Vestíbulo: Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações;

Vistoria: Diligências efetuadas por funcionários habilitados para verificar determinadas condições das obras.

Publicado por:

Clair Juliane Levandoski Severo

Código Identificador:79577C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025

SÚMULA: INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GELSON MAFFI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Código, parte integrante do Plano Diretor Físico-Territorial contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, nomenclatura de vias, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e outras matérias nele especificadas, estatuinto as necessárias relações entre o Poder Público local e os municípios.

Parágrafo Único - Toda pessoa física ou jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

Art. 2º - Ao Prefeito e em geral, aos servidores municipais, incumbe cumprir e velar pela observância dos preceitos deste Código.

TÍTULO II

DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E AUTOS

Art. 3º - Recomenda-se que o servidor público responsável pela notificação, autuação ou entrega de documentos, nunca realize o ato desacompanhado de testemunha (s).

Parágrafo Único - A pessoa que executará este trabalho, poderá solicitar acompanhamento, a partir do modelo apresentado no Anexo VI.

Seção I

Das Infrações e das Penas

Art. 4º - Constitui infração toda a ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou em outras Leis, Decretos, Resoluções ou Atos baixados pelo Governo Municipal no uso de seu poder de polícia.

Art. 5º - Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, os encarregados da execução das leis, que, tendo conhecimento da infração, deixaram de autuar o infrator.

Art. 6º - A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e constituirá em multa, observados os limites estabelecidos neste Código.

Art. 7º - O infrator primário será apenas notificado, podendo sofrer autuação de acordo com a gravidade do delito, e lhe será dado um prazo de acordo com o Anexo VII, para regularização de situação.

§1º - A critério da autoridade competente, e com justificativas técnicas, os prazos poderão ser alterados;

§2º - Cabendo situações de regularização imediata.

Art. 8º - A penalidade pecuniária, será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal, podendo gerar multas para o infrator.

§1º - A multa não paga no prazo regularmente determinado será inscrita em dívida ativa.

§2º - Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Município, participar de concorrência, coleta, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.

Art. 9º - As multas serão impostas em grau de gravidades, nos termos do Anexo I.

Parágrafo Único - Na imposição da multa, e para graduá-la, ter-se-á em vista:

I - A maior ou menor gravidade da infração;

II – As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.

Art. 10 - Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro.

Parágrafo Único – Reincidente é o que violar preceito deste Código, por cuja Infração já tiver sido autuado e punido.

Art. 11 - As penalidades a que se refere este Código não isentam o Infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da lei.

Parágrafo Único – Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.

Art. 12 - Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentares serão atualizados, nos seus valores monetários na base dos coeficientes da correção monetária que estiverem em vigor na data de liquidação das importâncias devidas.

Parágrafo Único – Na atualização dos débitos de multas de que trata este Artigo, aplicar-se-á a Unidade Fiscal Municipal – UFM vigente, acrescidas as correções previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 13 - Nos casos de apreensão, a coisa apreendida será recolhida ao depósito do Município:

§1º - Quando a isto não se prestar a coisa ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositada em mãos de terceiros, se idôneo, observadas as formalidades legais;

§2º - A devolução da coisa apreendida só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada o Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito;

§3º - Quando se tratar de alimentos perecíveis ou não inspecionados, o material será submetido a um documento elaborado por técnico competente que lhe dará a destinação adequada.

Art. 14 - Não são diretamente passivos de aplicação de penas definidas neste código os incapazes na forma da lei.

Art. 15 - Sempre que a infração for praticada por agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:

I - Sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;

II - Sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o insano;

Art. 16 - Sempre que for necessário e entendível a presença, o auxílio, um parecer ou congênere sobre o auto de infração ou notificação, poderá ser emitido um Protocolo Interno/Ordem de Serviço para o setor/divisão/departamento/ secretaria se pronunciar, dando seu parecer técnico sobre o assunto, de acordo com o Anexo VI.

Seção II

Da Apreensão de Bens

Art. 17 - A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos nesta Lei e demais normas pertinentes.

Parágrafo Único – Na apresentação lavrar-se-á, inicialmente, auto de apreensão que conterá a descrição dos objetos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados.

Art. 18 - Nos casos de apreensão, os objetos apreendidos serão recolhidos ao(s) depósito(s) Municipal(is), onde ficarão até a conclusão do processo.

§1º - Quando a isto não se prestar a coisa ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositada em mãos de terceiros, se idôneo, observadas as formalidades legais;

§2º - A devolução dos objetos apreendidos só se fará mediante apresentação de nota fiscal (produtos contrabandeados, falsificados ou obtidos de forma ilegal não serão devolvidos).

§3º - A devolução da coisa apreendida só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizado o Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito e com apresentação de comprovação de posse e origem do mesmo;

§4º - Prescreve em 45 (quinte) dias corridos o direito de retirar objetos apreendidos.

§5º - No caso de material ou mercadoria perecível, não terá direito de devolução, conforme legislação sanitária.

§6º - As mercadorias não retiradas no prazo estabelecido, se próprias para consumo, poderão ser doadas a instituições a ser definidas pela Administração Municipal, se impróprias deverão ser inutilizadas.

§7º - Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade ao Município pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração desta Lei.

§8º - Quando se tratar de alimentos perecíveis ou não inspecionados, o material será submetido a um documento elaborado por técnico competente que lhe dará a destinação adequada.

Art. 19 - No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 45 dias consecutivos, o material apreendido, será vendido em hasta pública pelo Município, sendo a importância aplicada na indenização das multas e das despesas de que trata o artigo anterior.

§1º - Se houver sobras será destinado a fundo ou setor/departamento envolvido nos procedimentos, determinados por decreto, lei ou outro documento legal.

§2º - Se o valor recolhido com a venda não cobrir os custos/despesas do Município o restante deve ser pago pelo infrator, de acordo com os procedimentos legais.

Seção III

Do Auto de Infração – Disposições Gerais

Art. 20 - As advertências para cumprimento de disposição desta e das demais leis e decretos municipais poderão ser objeto de notificação preliminar que será expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro setor que couber.

Art. 21 - A notificação preliminar será feita em formulários (de acordo com o Anexo V), onde ficará o “ciente” do notificado.

§1º - Recusando-se o notificado a dar o “ciente” será tal recusa declarada na notificação preliminar, firmada por duas testemunhas.

§2º - Ao notificante dar-se-á uma via da notificação preliminar, ficando para a Secretaria Municipal de Finanças ou outro setor que couber uma cópia.

§3º - Poderá servir como provas das infrações, eximindo-se da necessidade de assinatura quando o Auto lavrado estiver acompanhado de cópia de audiovisual, sendo indicado o uso de aplicativo que registre data e horário para garantir a veracidade do material, podendo ser gratuito ou pago;

§4º - Poderá servir como provas das infrações, eximindo-se da necessidade de assinatura, quando o Auto lavrado estiver acompanhado de cópia de áudio, quando couber e se enquadrar no caso;

§5º - Quando ocorrer o previsto no §4º, deste artigo, a transcrição do áudio para acompanhamento da documentação e o arquivamento do áudio em ambiente digital adequado e de domínio do Município.

§6º - Em relação ao citado no §4º, deste artigo, poderá se pronunciar como validade das provas: o Grupo Técnico Permanente, o Conselho Municipal da Cidade, o Procurador Municipal seguindo esta ordem;

Art. 22 - Decorrido o prazo fixado pela notificação preliminar, sem que o notificado tenha tomado providências no sentido de sanar as irregularidades apontadas, lavrar-se-á o auto de infração.

Parágrafo Único – Mediante requerimento apresentado pelo notificado, a Secretaria Municipal de Finanças poderá prorrogar o prazo fixado na notificação.

Art. 23 – Para qualquer infração que não esteja prevista e com penalidade estabelecida nesta Lei, de acordo com a tipologia apresentada no Anexo I, será punida com multa inicial de 10 (dez) UFM (Unidade de Fiscal do Município), podendo ser acrescido o valor, a partir da gravidade da infração.

Parágrafo Único – Caberá ao Grupo Técnico Permanente a definição da gravidade da infração e consequentemente a fixação da multa a ser aplicada, para atos de infração de qualquer disposição para a qual não haja penalidade expressamente estabelecida nesta Lei, podendo estes solicitar orientação técnica e jurídica quando necessário e se entender necessário solicitar a aprovação do Conselho Municipal da Cidade.

Seção IV

Do Auto de Infração - Aplicação

Art. 24 - Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código e de outras leis, decretos e regulamentos municipais.

Art. 25 - Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito ou da Secretaria Municipal de Finanças ou qualquer Setor/Divisão/Departamento/Secretaria, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de provas ou devidamente testemunhada.

Parágrafo Único – Recebendo tal comunicação a autoridade competente, ordenará sempre que couber, a lavratura de auto de infração.

Art. 26 - Qualquer do povo poderá denunciar os infratores, devendo fazê-lo, à Secretaria Municipal de Finanças ou qualquer setor/divisão/departamento/secretaria público para fins de direito.

Parágrafo Único – São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais ou outros funcionários para isso designado pelo Prefeito.

Art. 27 - É da Secretaria Municipal de Finanças a competência para confirmar os autos de infração e arbitrar multas.

Art. 28 - Os autos de infração, lavrados em modelo, de acordo com o Anexo V, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverão conter obrigatoriamente:

I – O dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;

II – O nome de quem lavrou, relatando-se com toda clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou agravante à ação.

III – O nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;

IV – A disposição infringida, a intimação ao infrator para pagar as multas devidas ou apresentar defesa e prova nos prazos previstos;

V – A assinatura de quem lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

§1º - As omissões ou incorreções do auto não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§2º - A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão nem a recusa agravará a pena.

Art. 29 - Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar, sendo que deverá seguir o orientado no Artigo 21 desta Lei.

Seção V

Do Processo e da Execução

Art. 30 - O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa da lavratura do auto de infração.

§1º - A defesa far-se-á por petição direcionado/protocolado ao Departamento de Tributação, facultada a anexação de documentos.

§2º - Poderá ser solicitada 01 (uma) única prorrogação de mais 05 (cinco) dias úteis.

Art. 31 - Julgada improcedente, ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de até o 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Único - As multas com valor superior a 05 (cinco) UFM, poderão ser parceladas em até 10 vezes, observado o mínimo de 03 (três) UFM cada parcela, podendo ter um residual na última parcela que apresente valor menor que 03 (três) UFM.

Art. 32 - Apresentada a defesa dentro do prazo, produzirá efeito suspensivo da cobrança de multas ou de aplicação de penalidades, exceto quanto aos atos que decorram da constatação de perigo eminente à segurança física ou à saúde de terceiros.

Art. 33 - O setor/divisão/departamento/secretaria terá o prazo de 30 (dias) dias úteis para proferir a decisão:

§1º - Se entender necessário, a autoridade poderá no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, oportunizar nova manifestação do infrator, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º - Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade legal terá novo prazo de 30 (trinta) dias úteis para proferir a decisão.

§3º - A autoridade não fica adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, face às provas produzidas e ao direito positivo.

§4º - Sempre que for necessário e entendível a presença, o auxílio, um parecer ou congênere sobre o processo/execução, poderá ser emitido um Protocolo Interno/Ordem de Serviço para o setor/divisão/departamento/ secretaria se pronunciar, dando seu parecer técnico sobre o assunto, de acordo com o Anexo VI.

Art. 34 - Não sendo proferida a decisão no prazo legal, pelo setor/divisão/departamento/secretaria, a mesma poderá emitir nota ampliando o prazo de definição da decisão por mais 30 (trinta) dias úteis.

Art. 35 - Da decisão de primeira instância caberá recurso.

§1º - O recurso de que trata este artigo deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência da decisão de primeira instância, pelo autuado, reclamante ou autuante.

§2º - Caso o autuado, reclamante ou autuante não seja encontrado em até 03 (três) tentativas, a decisão será publicada em diário oficial.

§3º - As tentativas serão sempre registradas por algum popular que esteja no local ou próximo do visitado.

Art. 36 - O infrator será notificado da decisão de primeira instância, de acordo com as seguintes ordens de preferência:

I – Sempre que possível, pessoalmente, mediante entrega de recibo de cópia da decisão proferida;

II – De acordo com a recomendação do Artigo 2º da Instrução Normativa 073/2021-CGJ, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, ou outro documento que vir substituí-lo.

III – Por carta, acompanhada de cópia da decisão com aviso de recebimento, datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio.

IV – Por edital, e local de fácil visibilidade pública (podendo ser no mural da Prefeitura Municipal) se desconhecido o domicílio do infrator;

V – Publicação em diário oficial.

Art. 37 - O recurso far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.

Parágrafo Único – É vedado, numa só petição, recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versarem sobre o mesmo assunto o mesmo autuado ou reclamado.

Art. 38 - As decisões definitivas serão executadas:

I – A partir da notificação ao infrator que deverá ser expedida no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da prolação da decisão;

II – Caso o bem seja vendido durante o processo, por hasta pública, o mesmo terá direito a restituição de saldo remanescente descontados as eventuais despesas decorridas no processo julgado (diárias, multas, etc.);

III – Caso não ocorra o pagamento de acordo com o inciso I deste Artigo, ocorrerá a inscrição, como dívida ativa, e remessa de certidão a cobrança executiva, dos débitos.

Seção VI

Do Procedimento Para Interdição e Lacre de Estabelecimentos

Art. 39 - Os estabelecimentos poderão ser interditados temporariamente, por:

- I - Requisição de autoridade policial;
- II - Requisição do Ministério Público ou órgão judicial;
- III - Ferir o Código de Posturas Municipal;
- IV - Cometer irregularidades que ferrem os princípios da moralidade, segurança, ordem e o bem comum;
- V - Quando o local, equipamento, instrumento, objeto ou outro estiver apresentando risco a saúde pública, aos trabalhadores ou transeunte do local ou vizinhança.

§1º - Em casos específicos e possível, poderá ser interditado partes do estabelecimento;

§2º - Fica a cargo do fiscal a definição de quais partes do estabelecimento serão interditadas, caso ocorra o procedimento do parágrafo anterior;

§3º - Caso existam procedimentos descritos em outras legislações, para execução do §1º deste artigo, o fiscal poderá seguir os procedimentos descritos nesta legislação de referência;

Art. 40 - O estabelecimento poderá ser temporariamente interditado, como medida preventiva, nos seguintes casos:

I - Quando for manifesto o prejuízo à saúde e/ou a segurança pública, atestado por ação regular de fiscalização do Município, ou em ação conjunta de fiscalização, devendo constar a medida do auto de infração lavrado;

II - Por solicitação de autoridade competente, com a devida justificativa e amparo legal.

Art. 41 - As solicitações das autoridades previstas no inciso II do Art. 40 deverão ser autuadas mediante abertura de procedimento administrativo próprio, notificando o infrator quanto ao início e à motivação da interdição, admitindo-se a imediata interdição do estabelecimento na hipótese de determinação judicial, assegurado o direito de defesa do infrator.

§1º - A interdição temporária será mantida até a regularização da atividade, não tendo a apresentação de defesa, enquanto apreciada, efeito suspensivo.

§2º - Não ocorrendo a regularização, dentro do prazo estipulado no auto de notificação, será iniciado o processo de revogação do alvará de licença e funcionamento.

§3º - A regularização de que trata o § 1º deste consiste na adoção de medidas mitigatórias do risco apontado no auto de notificação ou na concordância da autoridade solicitante da interdição para o retomo do funcionamento do estabelecimento.

Art. 42 - Um espaço pode ser fechado quando da:

I - Falta de regularização após o período de interdição;

II - Por solicitação de autoridade competente, com a devida justificativa e amparo legal;

III - Após a expedição do 3º (terceiro) Auto de Infração, pela mesma irregularidade, ainda que quitadas as multas anteriores pelo infrator; e

IV - Descumprimento de normas regulamentares do seu funcionamento.

§1º - O infrator será notificado quanto ao início e à motivação do processo de Cassação do Alvará de Licença de Funcionamento, podendo apresentar sua defesa por escrito, devidamente fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§2º - Uma vez apresentada, a defesa, será instruída e encaminhada à autoridade competente para o devido julgamento.

§3º - Em caso de indeferimento ou sem que ocorra a defesa, será notificado o infrator e emitido o Termo de Cassação de Alvará, a ser homologado pelo Secretário titular da pasta com atribuição para expedição de alvará.

§4º - Após o recebimento do Termo de Cassação de Alvará, o encerramento das atividades será de imediato.

§5º - Não sendo cumprido o descrito no parágrafo anterior, o estabelecimento continue exercendo suas atividades, será procedido a lacração do mesmo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais.

§6º - Em caso de violação do lacre, o órgão autuante comunicará o fato à Procuradoria Jurídica do Município e a outros órgãos de fiscalização, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

§7º - Em situações em que o fiscal entender, pode ocorrer a interdição ou lacramento imediato, não sendo necessário esperar a expedição do terceiro Auto de Infração, pela mesma irregularidade, ainda que quitadas as multas anteriores pelo infrator.

TÍTULO III

DAS POSTURAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DA HIGIENE PÚBLICA

Art. 43 - O serviço da limpeza de ruas, praças e logradouros públicos será executado diretamente pelo Município ou por concessão.

Art. 44 - A fiscalização sanitária abrangerá especialmente:

I - A higiene das vias públicas;

II - A higiene das habitações;

III - O controle de água e do sistema de eliminação de dejetos; análise da água no interior;

IV - O controle da poluição ambiental;

V - A higiene da alimentação;

VI - A higiene dos estabelecimentos em geral;

VII - A higiene das piscinas de natação;

VIII - A limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas.

Art. 45 - Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o servidor público competente um relatório circunstanciado, sugerindo as medidas ou solicitando providências ao bem da higiene pública.

Parágrafo Único - O Município tomará as providências cabíveis ao caso quando o mesmo for da alçada do Governo Municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais e estaduais competentes, quando as providências forem da alçada das mesmas.

Seção I

Da Higiene das Vias e Logradouros Públicos

Art. 46 - O serviço da limpeza de ruas, praças e logradouros públicos será executado diretamente pelo Município ou por concessão.

Art. 47 - Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjetas fronteiriças a sua residência.

Parágrafo Único - É absolutamente proibido, em qualquer lugar, varrer lixo ou distribuir sólidos de qualquer natureza, para os ralos dos logradouros públicos.

Art. 48 - É proibido fazer varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para vias públicas, e bem assim despejar ou atirar papéis, reclames ou quaisquer detritos, sobre o leito de logradouros públicos.

Parágrafo Único - A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas, ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Art. 49 - Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:

I - Lavar roupa ou animais e banhar-se em logradouros públicos e em chafarizes, fontes e torneiras neles situados;

II - Consentir o escoamento de águas servidas das residências para as ruas.

III - Conduzir veículos abertos, materiais que possam, sob a incidência do vento ou trepidação, comprometer o asseio das vias públicas.

IV - Conduzir/transportar, sem as precauções devidas, quaisquer materiais, produtos ou animais cuja queda ou derramamento destes possam comprometer a segurança, a estética e o asseio dos logradouros públicos e da arborização pública;

V - Queimar, mesmo nos quintais ou terrenos baldios, resíduos sólidos ou quaisquer detritos ou objetos em quantidade capaz de molestar a vizinhança e produzir odor ou fumaça nocivos à saúde;

VI - Fazer varredura de resíduos sólidos dos passeios e do interior de terrenos, residências, estabelecimentos, veículos e de qualquer outra fonte para as vias públicas ou bocas-de-lobo;

VII - Utilizar janelas, escadas, saliências, terraços, balcões e varandas com frente para logradouro público para a colocação de objetos cuja queda ocasione perigo aos transeuntes;

VIII - Comprometer, por qualquer forma, a limpeza e pureza das águas destinadas ao consumo público ou particular;

IX - Fazer a retirada de matéria ou entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios sem o uso de instrumentos adequados, como canaletas ou outros que evitem a queda de devidos materiais nos logradouros e vias públicas.

X - Expor goteiras provenientes de equipamentos de ar condicionado nos passeios, vias e logradouros públicos.

XI - Depositar entulhos, veículos abandonados, detritos de qualquer natureza ou qualquer objeto nos logradouros públicos;

XII - Reformar, pintar ou consertar veículos nas vias e logradouros públicos;

XIII - Aterrar vias públicas, com lixo, materiais velhos de quaisquer detritos.

XIV - Conduzir para a cidade, vilas ou povoações do Município, doentes portadores de moléstia infectocontagiosas, salvo com as necessárias precauções de higiene e para fins de tratamento.

Parágrafo Único – No caso de obstrução de galeria de águas pluviais, ocasionada por obra particular de qualquer natureza, o Município providenciará a limpeza da referida galeria, sendo que todo o ônus ficará por conta do proprietário do imóvel, além da multa.

Art. 50 - É proibido lançar nas vias públicas, nos terrenos em edificação, valas, bueiros, sarjetas, lixo de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais, fragmentos pontiagudos ou qualquer material que possa ocasionar incomodo a população ou prejudicar a estética da cidade, bem como, queimar, dentro do perímetro urbano, qualquer substância que possa viciar ou corromper a atmosfera.

Art. 51 - É expressamente proibido instalação dentro do perímetro da cidade de indústrias que pela natureza dos produtos, pela matéria primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou qualquer outro motivo, possam prejudicar a saúde pública.

Art. 52 - Não é permitida, dentro do perímetro urbano, a instalação de estrumeiras ou depósito de estrume animal.

Art. 53 - É obrigatória a conservação das margens das estradas municipais pelo proprietário ou arrendatário de terras, na extensão referente a cada propriedade.

Art. 54 - É proibido o plantio de qualquer cultura dentro das faixas de domínios das estradas Municipais, de acordo com a Lei de Vias e suas atualizações.

Art. 55 - É expressamente proibido a construção de cerca de qualquer tipo dentro das faixas de domínios das estradas Municipais, de acordo com a Lei de Vias e suas atualizações.

Parágrafo Único – O proprietário que ao construir a cerca não respeitar a metragem dispostas no processo do artigo, além de retirá-la para a distância exigida, sofrerá a multa prevista no presente capítulo.

Art. 56 - As estradas municipais, terão uma faixa de domínio estabelecido pela Lei de Vias e suas atualizações.

Parágrafo Único – Dentro da faixa de domínio, constante deste artigo, para manter as estradas transitáveis com qualquer tempo, o Município, poderá proceder qualquer serviço.

Art. 57 - Não é permitido, senão a distância de 500 m (quinhentos metros) do perímetro urbano e com distância mínima de 50 (cinquenta) metros das divisas de terrenos vizinhos e estradas municipais, estaduais e federais, a instalação de estrumeiras, ou depósitos em grande quantidade, de estrume animal não beneficiado.

Art. 58 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

Seção II

Da Higiene das Habitações

Art. 59 - As residências urbanas deverão ser equipadas com calhas de escoamento pluvial, de acordo com as regras previstas no Código de Obras.

Parágrafo Único – É proibida a colocação de vasos e outros adornos nas janelas, marquises, parapeitos e demais locais de onde possam cair e causar danos aos passantes.

Art. 60 - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos, manutenção e asseio de edificações, quintais, jardins, pátios e terrenos, de modo a assegurar condições que impeçam a proliferação de pragas e doenças ou a geração de qualquer forma de perigo à vida humana.

I – Os proprietários de terrenos pantanosos são obrigados a drená-los, ou dar a destinação destas de acordo com o previsto em Lei Municipal, Estadual e/ou Federal, conforme o caso e a existência;

II - Os proprietários ou responsáveis deverão adotar medidas que evite a instalação e proliferação de vetores, animais reservatórios de doenças transmissíveis e animais peçonhentos;

III – Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de fossos ou viveiros de insetos.

IV – O escoamento superficial das águas estagnadas, deverá ser feita para ralo, canaletas, valas, córregos por meio de declividade apropriada.

Art. 61 - Nenhum prédio situado com testada para a via pública, dotada de rede de água e esgoto, poderá ser habitado desde que disponha dessas utilidades e seja provido de instalações sanitárias.

§1º - Os prédios de habitação coletiva deverão ter abastecimento de água, reservatórios, banheiros e instalações sanitárias em número proporcional ao dos seus moradores, na razão 200 (duzentos) litros de água por dia por cada ocupante e, no mínimo, um lavatório, um vaso sanitário e um chuveiro para cada quatro ocupantes;

§2º - Não serão permitidos nos prédios da cidade, das vilas e dos povoados, providos de redes de abastecimento de água, a abertura ou manutenção de poços rasos ou profundos, salvo em casos especiais, mediante autorização de órgãos competentes, obedecidas as prescrições legais.

Art. 62 - Quando não existir rede pública de abastecimento de água ou coletores de esgoto, serão indicadas pela secretaria/departamento/divisão/setor ou equivalente às medidas a serem adotadas.

Parágrafo Único – Os poços e fossas deverão ser vedadas com laje de concreto, sendo proibida sua execução sob o passeio ou qualquer logradouro público.

Art. 63 - O lixo das habitações será recolhido em vasilhame apropriados, providos de tampas, para removido pelo serviço de limpeza pública.

§1º - Considerados lixos ou resíduos de fábricas e oficinas, os restos de material de construção, os entulhos provenientes de demolição, as matérias excrementícias e restos de forragem das cocheiras estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos, serão removidos à custa dos respectivos inquilinos ou proprietários.

§2º - Os resíduos referidos no parágrafo anterior, deverão ser removidos, por empresa especializada de acordo com a legislação vigente.

Art. 64 - Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - Vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água e a proliferação de vetores;

II - Dispositivo que facilite sua inspeção por aspiração por parte da fiscalização sanitária;

III - Tampa removível.

Art. 65 - As chaminés de qualquer espécie e exaustores de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis e de estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos.

Art. 66 - É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 67 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

Seção III

Do Controle Da Poluição Ambiental

Art. 68 - É proibido qualquer alteração das propriedades física, químicas e biológicas do meio ambiental, solo, águas e ar, causada por substâncias sólidas, líquidas, gasosa, ou em qualquer estado de matéria indireta ou direta, que:

I – Crie ou possa criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, à segurança e ao bem-estar público.

II – Prejudique a fauna e a flora.

III – Prejudique o uso do meio ambiente para fins domésticos, agropecuária, recreativos, de piscicultura ou para fins úteis ou que afetam sua estética.

IV – Contenha óleo, graxa e lixo.

Art. 69 - Os esgotos domésticos ou resíduos das indústrias, ou resíduos sólidos domésticos ou industriais só poderão ser lançados direta ou indiretamente nas águas interiores, se estas não se tornarem poluídas, conforme o artigo 61, 62 e 66 deste código.

Art. 70 - As proibições estabelecidas nos artigos 68 e 69, aplicam-se à água superficial ou de solo de propriedades públicas, privada ou de uso comum.

Art. 71 - O armazenamento, manuseio, uso e aplicação dos agrotóxicos, além de obedecer às prescrições do fabricante, deverão observar uma faixa de proteção da área urbana habitada, de acordo com a Legislação vigente, onde está proibida a aplicação de qualquer produto agrotóxico, sendo permitido apenas o uso de inseticidas biológicos.

Parágrafo Único - As embalagens e frascos usados não biodegradáveis deverão ser lavados três vezes na própria água de mistura e devolvidos ao estabelecimento comercializador do produto, que lhe dará o destino determinado pelos órgãos competentes.

Art. 72 - O Município desenvolverá ação no sentido de:

I – Controlar as novas fontes de poluição ambiental.

II – Controlar a poluição através de análise, estudo e levantamentos das características do solo das águas.

Art. 73 - As autoridades incumbidas das fiscalizações ou inspeção, para fins de controle da poluição ambiental, terão livre acesso a qualquer dia e hora as instalações industriais, comerciais, agropecuária, ou públicas capazes de poluir o meio ambiente.

Art. 74 - Para as instalações, construção, reconstrução, reforma, conservação ampliação e adaptação de estabelecimentos industriais e de prestação de serviços é obrigatória a consulta aos órgãos competente do Município, para que diga da possibilidade ou não de tal atividade, sem que haja alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente.

Art. 75 - O Município poderá celebrar convênio com órgãos federais ou estaduais para execução de tarefas que objetivem o controle da poluição do meio ambiente e dos planos estabelecidos para a sua proteção.

Art. 76 - Na infração de dispositivos desta seção, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – Na infração de qualquer artigo capítulo, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

II – Restrição de incentivo e benefícios fiscais, quando concedidos pela Administração Municipal.

Seção IV

Da Estrutura e Higiene da Alimentação

Art. 77 - O Município exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

Parágrafo Único - Para efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias destinadas ao preparo e consumo alimentar, excetuados os medicamentos.

Art. 78 - Não será permitida a produção, exposição ou vendas de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados, ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelos funcionários encarregados pela fiscalização e removidos para local destinado à inutilização das mesmas.

§1º - A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração;

§2º - A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo, determinará a cassação de licença para funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.

Art. 79 - Nas quitandas e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:

I – O estabelecimento que possuir exposição de frutas, legumes, verduras e/ou hortaliças, serão colocados sobre mesas ou estantes de superfície impermeável, afastadas um metro no mínimo das portas externas;

II – As gaiolas para aves serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.

Art. 80 - É proibido ter em depósito ou expostos à venda:

I – Aves doentes;

II – Legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.

Art. 81 - Toda água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, deve ser comprovadamente pura.

Art. 82 - Todos os estabelecimentos que extraíam, produzam, transformam, manipulam, preparam, industrializam, fracionam, importam, embalam, reembalam, armazenam, distribuem e comercializam alimentos, devem apresentar:

I - Edificações que atendam o especificado neste regulamento;

II - Condições higiênico-sanitárias dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente quanto as boas práticas de fabricação - BPF;

III - Ausência de focos de contaminação na área externa;

IV - Espaço suficiente para realizar os trabalhos de manipulação e fluxo adequado de produção;

V - Paredes e divisórias com acabamento liso, impermeável, lavável e em cor clara;

VI - Pisos com declive, de material de fácil limpeza; resistente, impermeável com drenos e ralos sifonados, ligados à fossa séptica (externamente) ou a rede de esgoto;

VII - Tetos com acabamento liso, impermeável, lavável e em cor clara;

VIII - Portas e janelas com superfície lisa, de fácil limpeza, ajustadas aos batentes, sem falhas de revestimento e com existência de proteção contra insetos e roedores;

IX - Iluminação natural ou artificial adequada à atividade desenvolvida, exigindo-se nesta última, luminárias protegidas;

X - Ventilação e circulação de ar capazes de garantir conforto térmico e ambiente livre de fungos, gases, poeiras, fumaças e condensação de ar;

XI - Instalações sanitárias devidamente separadas para cada sexo, dotadas de papel higiênico, sabão líquido, toalhas de papel ou outro sistema higiênico seguro para secagem, presença de lixeiras com tampas de acionamento não manual;

a) As instalações sanitárias não poderão dar acesso direto às salas de manipulação ou de consumo de alimentos;

b) Para as indústrias de alimentos, as instalações sanitárias para os manipuladores deverão ser separadas das instalações sanitárias destinadas aos consumidores.

XII - Lavatório dentro da área de manipulação de alimentos, com pia, sabão líquido neutro, escovas suspensas para limpeza de unhas, toalhas de papel ou outro sistema higiênico seguro para secagem;

XIII - Vestiários separados para cada sexo, com área compatível e armários ou cabideiros em número suficiente;

XIV - Abastecimento de água ligado ao sistema de abastecimento de água, ou sistema de potabilidade atestada;

XV - Resíduos sólidos oriundos do processo de fabricação de alimentos, acondicionados em sacos de lixo apropriado, em recipientes tampados de acionamento não manual, limpos, de fácil transporte e higienizados constantemente;

XVI - Equipamentos, móveis e utensílios em número suficiente e com modelos adequados ao ramo de atividade, dotados de superfícies de contato com o alimento lisas, íntegras, laváveis, impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil desinfecção e de material não contaminante;

XVII - Refrigeradores, congeladores e câmaras frigoríficas devem ser adequados ao ramo de atividade, ao tipo de alimento, à capacidade de produção, limpos e higienizados constantemente, dotados de termômetro de fácil leitura;

a) Na área de comercialização o termômetro deverá estar em área visível para o consumidor;

b) Quando o tipo de produto exigir cuidado especial de conservação, deverá ser disponibilizado termômetro de máximo/mínimo, em consonância com a legislação vigente.

XVIII - Produtos de limpeza e desinfecção autorizados pelo órgão competente, adequados ao ramo de atividade, devidamente identificados e armazenados em local separado e seguro;

XIX - Manipuladores uniformizados de acordo com a atividade, com uniformes limpos, em bom estado de conservação.

a) Os manipuladores devem ter asseio corporal, tais como: mãos limpas, unhas curtas sem esmalte, sem adornos, entre outros;

b) Os manipuladores não poderão apresentar ferimentos e estado de saúde que possa acarretar prejuízos à atividade, tais como: tosse, diarreia entre outros;

c) Os manipuladores deverão ter hábitos higiênicos adequados, tais como não fumar, não tossir, não espirrar, não assoar o nariz, entre outros;

d) Os manipuladores deverão receber treinamento continuado, dentro do que preconiza as Boas Práticas de Fabricação, conforme o estabelecido neste regulamento.

XX - Exames de saúde de seus funcionários atualizados.

Parágrafo Único - O disposto no presente artigo, aplica-se ao que couber, a feiras livres, venda ambulante e veículos que transportem alimentos, além do estabelecido em legislação específica em vigor.

Art. 83 - Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código que lhes são aplicáveis, deverão ainda, observar o seguinte:

I - Zelar para que os gêneros alimentícios não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentar em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;

II - Ter carrinhos de acordo com os modelos oficiais do Município;

III - Ter os produtos expostos à venda, conservados em recipientes apropriados para isolá-los de impurezas e insetos;

IV - Manter-se rigorosamente asseados.

§1º - Os vendedores ambulantes não poderão vender frutas descascadas, cortadas ou em fatias.

§2º - Ao vendedor ambulante de gêneros alimentícios de ingestão imediata, é proibido tocá-los com as mãos sob pena de multa, sendo a proibição extensiva à freguesia.

§3º - Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais que seja fácil a contaminação dos produtos expostos à venda, ou em pontos vedados pela saúde pública.

Art. 84 - A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios, de ingestão imediata, só será permitida em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados, devidamente vistoriados pelo Município, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada de poeira e ação do tempo ou de elementos maléficos de qualquer espécie, sob pena de multa e de apreensão das mercadorias.

§1º - É obrigatório que o vendedor ambulante justaponha, rigorosamente e sempre, as tampas das vasilhas destinadas à venda de gêneros alimentícios de ingestão imediata, de modo a preservá-los de qualquer contaminação.

§2º - O acondicionamento de balas, confeites e biscoitos providos de envoltórios, poderá ser feito em vasilhas abertas.

Art. 85 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

CAPÍTULO II

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I

Da Higiene de Hotéis, Pensões, Restaurantes, Casa de Lanches, Cafés, Padarias, Confeitarias e estabelecimentos Congêneres.

Art. 86 - Os hotéis, pensões, restaurantes, bares, cafés, padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres deverão observar as seguintes prescrições:

I - A lavagem de louça e talheres deverá fazer-se com água corrente, não sendo permitida sob qualquer hipótese a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames;

II - A higienização de louças e talheres deverá ser feita com detergente ou sabão e água fervente em seguida;

III - Os guardanapos e talheres serão de uso individual;

IV - A louça e os talheres deverão ser guardados em armários com portas e ventilados, não podendo ficar exposto à poeira e às moscas;

V - Os utensílios de copa e cozinha, os copos, as louças, os talheres, xícaras e pratos devem estar sempre em perfeitas condições de uso. Será apreendido e inutilizado imediatamente, o material que estiver danificado, lascado ou trincado;

VI - As mesas e balcões deverão possuir tampa impermeáveis;

VII - Haverá sanitários para ambos os sexos, não sendo permitida a entrada comum;

VIII - Nos salões de consumação não será permitido o depósito de caixa de qualquer material estranho às suas finalidades.

§1º - Não é permitido servir café em copos ou utensílios que não possam ser esterilizados em água fervente, excetuando-se nesta proibição os descartáveis.

§2º - Os estabelecimentos a que se refere este artigo são obrigados a manter seus empregados e garçons limpos, convenientemente trajados de preferência uniformizados.

Art. 87 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

Seção II**Dos Salões De Barbeiros, Cabeleireiros E Estabelecimentos Congêneres**

Art. 88 - Nos salões de barbeiros, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres é obrigatório o uso de toalhas e golos individuais.

Parágrafo Único – Durante o trabalho os oficiais ou empregados deverão usar jaleco rigorosamente limpo.

Art. 89 - As toalhas ou panos que recobrem o encosto das cadeiras devem ser usados uma só vez para cada atendimento.

Art. 90 - Os instrumentos de trabalho, logo após sua utilização, deverão ser mergulhados em solução antisséptica e lavados em água corrente.

Art. 91 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

Seção III**Da Higiene Das Casas De Carne E Peixarias**

Art. 92 - As casas de carne e peixarias deverão atender às seguintes condições:

I – Ter balcões com tampo de aço inoxidável, mármore ou fórmica;

II – Utilizar utensílios de manipulação, ferramentas e instrumentos de cortes feitos de material apropriado e conservado em rigoroso estado de limpeza;

III – Não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial.

Art. 93 - Nas casas de carne e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionadas, e quando conduzidas em veículos apropriados.

Parágrafo Único – As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livres tanto de plumagem como das vísceras e partes não comestíveis.

Art. 94 - Nas casas de carnes e estabelecimentos congêneres é vedado o uso de cepo e machado.

Art. 95 - Nas casas de carne e peixarias, não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável.

Art. 96 - Nos estabelecimentos tratados nesta seção é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene:

I – Manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;

II - O uso de aventais e gorros brancos;

III – Manter coletores de lixo e resíduos com tampa à prova de mascas e roedores.

Art. 97 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

Seção IV**Da Higiene Das Piscinas De Natação**

Art. 98 - As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:

I – Todo o frequentador de piscina é obrigado a banho prévio de chuveiro;

II – No trajeto entre os chuveiros e a piscina será necessária a passagem do banhista por um lava-pés, situado de modo a reduzir ao mínimo, o espaço a ser percorrido pelo banhista para atingir a piscina após o trânsito pelo lava-pés;

III – A limpeza da água deve ser tal que da borda possa ser visto com nitidez o seu fundo;

IV – O equipamento especial de piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtragem e purificação da água.

Art. 99 - A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparados de composição similar.

§1º - Quando o cloro ou seus componentes forem usados com amônia, o teor do cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deve ser inferior a 0,6 ppm (seis décimos de partes por milhão).

§2º - As piscinas que receberem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 (doze) horas poderão ser dispensadas das exigências de que trata este artigo.

Art. 100 - Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.

Art. 101 - Os frequentadores das piscinas de clubes esportivos deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos uma vez por ano.

§1º - Quando o intervalo entre exames médicos apresentarem infecções de pele, inflamação dos aparelhos visual, auditivo ou respiratório, poderão impedir o ingresso na piscina.

§2º - Os clubes e demais entidades que mantêm piscinas públicas são obrigados a dispor de salva-vidas durante todo o horário de funcionamento.

Art. 102 - Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os sexos, com chuveiros e instalações sanitárias adequadas.

Art. 103 - Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.

Art. 104 - Das exigências deste capítulo, excetuando o disposto no artigo anterior, ficam excluídas as piscinas das residências particulares, quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.

Art. 105 - Na infração de qualquer artigo capítulo, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

CAPÍTULO III**DAS MEDIDAS DO SANEAMENTO**

Art. 106 - As medidas de saneamento constituem obrigação do Estado, dos Municípios, de instituições públicas e privadas, bem como das pessoas físicas.

Art. 107 - O Município, no que lhe couber, adotará providências para a solução dos problemas básicos de saneamento.

Seção I**Do Abastecimento de Água**

Art. 108 - Qualquer serviço de abastecimento de água, público ou privado, ficará sujeito à fiscalização da autoridade sanitária, podendo ser instalado e operado somente de acordo com legislação vigente.

§1º - Toda a água destinada ao consumo humano deve obedecer ao padrão de potabilidade definido em legislação específica e está sujeita à vigilância da qualidade da água;

§2º - Cabe ao responsável pela operação de sistema/serviço ou solução alternativa de abastecimento de água exercer o controle da qualidade da água conforme legislação específica.

Art. 109 - Todas as edificações residenciais, comerciais, industriais ou instalações em logradouros públicos, localizados em áreas servidas por sistema público de abastecimento de água, serão obrigados a fazer a respectiva ligação ao sistema.

§1º - Ressalvam-se os casos de grandes consumidores, que com prévia liberação do órgão ambiental, poderão suprir o abastecimento por meio de outros sistemas, que deverão ser instalados, operados e monitorados de acordo com as normas técnicas e legislação vigente;

§2º - Considera-se grande consumidor, o estabelecimento que atingir consumo mensal de acordo com o parâmetro utilizado para prestadora de serviço de abastecimento público e previsto no plano de saneamento.

§3º - Será exigido pela autoridade sanitária, a potabilização da água através da desinfecção com produtos e/ou processos que garantam a sua qualidade microbiológica, quando esta for destinada para consumo humano e fornecida coletivamente.

§4º - Quando do pedido de autorização para execução de projeto de exploração de água, que não seja pelo abastecimento público, o requerente deverá encaminhar, após a liberação de órgão competente, cópia da autorização.

§5º - Quando um ambiente estiver sendo abastecido por água não proveniente de abastecimento públicos, o mesmo deverá apresentar com frequência laudo de qualidade de potabilidade.

Art. 110 - Onde não houver sistema público de abastecimento de água, será permitida a abertura de poços ou aproveitamento de fontes para fornecimento de água para uso humano, devendo estar em conformidade com os padrões de potabilidade definidos em legislação específica.

Art. 111 - Na exploração de mananciais superficiais ou subterrâneos, para qualquer finalidade, deverá ser observada a legislação ambiental pertinente e precedida de licenciamento junto ao Órgão Ambiental competente.

Art. 112 - Toda água para consumo humano suprida por manancial superficial e distribuída por meio de canalização deve incluir no mínimo tratamento por filtração.

Art. 113 - Os reservatórios terão a superfície lisa, impermeável e resistente, não podendo ser revestidos de material que possa contaminar a água e serão providos de:

I - Cobertura adequada, com tampa de inspeção constituída de material não corrosivo, devidamente instalada sobre a borda, de maneira que impeça a entrada de materiais estranhos e infiltração, mantida sob travamento;

II - O acesso aos reservatórios deve ser facilitado, porém restrito ao pessoal da manutenção;

III - Extravasor com diâmetro superior ao da canalização de alimentação, desaguardo em ponto perfeitamente adequado e visível, devendo a sua extremidade ser provida de tela milimétrica;

IV - Será obrigatória a limpeza periódica dos reservatórios de água, por período não superior a seis meses.

Parágrafo Único - Para fins de reserva de incêndio nos reservatórios, deverão ser consultadas as normas de prevenção e combate a incêndios do Corpo de Bombeiros.

Art. 114 - A fiscalização da qualidade das águas destinadas ao consumo humano é atribuição do Sistema Único de Saúde – SUS, através de seus órgãos competentes.

Art. 115 – Além das notificações e autuações que poderão surgir a partir do colocado no **Art. 114**, o infrator/responsável poderá receber multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

CAPÍTULO IV RESÍDUOS SÓLIDOS

Seção I

Da Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos

Art. 116 - Entende-se por sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:

I - O conjunto de meios físicos, materiais e humanos que executam atividades de limpeza, coleta, remoção e transporte dos resíduos sólidos domiciliares;

II - A varrição e limpeza de vias e logradouros públicos;

III - A remoção e transporte de resíduos das atividades de limpeza;

IV - A remoção de resíduos volumosos e de entulhos lançados em vias e logradouros públicos.

Parágrafo Único - Cabe ao Município ou ao prestador de serviço contratado para este fim, a execução das atividades de limpeza urbana.

Art. 117 - Os resíduos podem ser classificados em Resíduos Sólidos Urbanos, Resíduos Sólidos Especiais e Resíduos dos Serviços de Saúde.

§1º - Denominam-se Resíduos Sólidos Urbanos:

I - Os resíduos sólidos domiciliar;

II - Os resíduos de poda de manutenção de jardim, pomar, horta de habitação individual ou coletiva, tais como aparos, galhadas e afins;

III - O resíduo sólido público, oriundo da limpeza de logradouros e demais espaços públicos;

V - O resíduo sólido produzido por feiras livres e eventos em geral.

§2º - Os Resíduos Sólidos Especiais e os Resíduos de Serviços de Saúde são aqueles provenientes de:

I - Hospitais, laboratórios de análises e patologia clínica;

II - Farmácias e drogarias;

III - Consultórios odontológicos;

III - Clínicas e hospitais veterinários;

IV - Resíduos sólidos radioativos;

V - Resíduos sólidos químicos;

VII - Resíduos sólidos industriais;

VIII - Materiais utilizados em embalagens de mercadorias que ofereçam riscos ao meio ambiente;

IX - Resíduos da construção civil;

§3º - Esta classificação poderá ser alterada se existir alteração em lei federal;

Art. 118 - Todo e qualquer sistema individual ou coletivo, público ou privado, de geração, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados ou introduzidos no Município, estará sujeito à fiscalização da autoridade sanitária e ambiental competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

§1º - Toda unidade geradora de resíduos nos estados sólido ou semissólido que resultam de atividades de origem industrial, atendimento à saúde, comercial, agropecuária, de serviços e de varrição que representam potencial de risco à saúde ou de poluição, deverá possuir autorização prévia junto ao órgão ambiental quanto à forma adequada de acondicionamento, coleta, armazenamento, tratamento e/ou destino final;

§2º - Caberá ao Município, as autoridades sanitárias, a fiscalização quanto às condições de acondicionamento, coleta interna, transporte interno e armazenamento dos resíduos gerados em estabelecimentos de interesse à saúde.

Art. 119 - As edificações de uso coletivo e estabelecimentos de interesse à saúde, devem dispor de local específico para o armazenamento provisório de resíduos, dotado de cobertura, acesso restrito, dispositivos que impeçam a entrada de vetores, piso revestido de material impermeável e lavável.

Parágrafo Único - Poderá, ainda, ser exigida iluminação artificial, ponto de água, ralo sifonado e área para higienização de equipamentos auxiliares.

Art. 120 - Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde devem atender a legislação específica vigente quanto aos resíduos sólidos gerados, atendendo aos requisitos do órgão ambiental e de saúde.

Art. 121 - É vedada a reciclagem de resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

Art. 122 - Caberá aos estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde:

I - Gerenciar os seus resíduos, desde a geração até a disposição final, de forma a atender os requisitos ambientais e de saúde pública;

II - Elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS;

III - Assegurar que os resíduos sejam segregados, acondicionados, identificados e armazenados adequadamente, de forma temporária até a destinação final, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental.

Art. 123 - Os resíduos comuns devem ser apresentados devidamente acondicionados para coleta pública, de forma que impeça o acesso de vetores e animais, respeitando a postura do gestor do serviço de coleta e obedecendo a legislação vigente.

Art. 124 - A coleta e o transporte dos resíduos serão efetuados através de veículos equipados de retentor de líquidos e dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.

Art. 125 - Caso, por algum motivo, não ocorra a coleta, o destino final deverá ser de acordo com orientações de órgão competentes.

Art. 126 - As instalações destinadas ao manuseio de resíduos com vistas à sua reciclagem, deverão ser projetadas, operadas e mantidas de forma tecnicamente adequada, instaladas em área industrial ou rural conforme legislação vigente, a fim de não vir a comprometer a saúde humana e o meio ambiente.

§1º - As instalações que armazenam temporariamente resíduos sólidos, para fins de reciclagem, devem possuir infraestrutura mínima adequada prevendo proteção contra chuva, organização interna, restrição de acesso, dispositivo que impeça a entrada e proliferação de vetores, animais reservatórios e animais peçonhentos, mantendo o ambiente organizado e em condições adequadas para higiene e limpeza;

§2º - Fica condicionada a liberação do Habite-se à comprovação, com vistoria no local, da existência e condições de local apropriado, conforme Legislação vigente.

Seção II

Da Coleta de Resíduos Sólidos

Art. 127 - Todo resíduo sólido acumulado deverá ser removido para o local estabelecido pelo Município, sendo, portanto, expressamente proibido o acúmulo ou remoção desses resíduos para local não autorizado.

§1º - O órgão público, ou entidade municipal competente, poderá remover o resíduo sólido depositado em local indevido, não isentando o responsável pelo acúmulo dos resíduos de responder pelas sanções e penalidades cabíveis e previstas neste código.

§2º - Caso ocorra remoção do resíduo, o custeio da mesma será cobrado do proprietário gerador.

Art. 128 - O sistema de limpeza urbana estabelecerá dia para recolhimento do resíduo sólido domiciliar, dando-lhe destinação adequada e deverá utilizar a coleta seletiva.

Parágrafo Único - É vedada a colocação de resíduo sólido na via pública após a coleta diária, bem como, nos dias em que esta não ocorra.

Art. 129 - Os resíduos sólidos deverão ser colocados em recipiente próprio, tais como: coletores, lixeiras e similares.

Art. 130 - As frações recicláveis serão acondicionadas em recipientes ou locais apropriados, atendendo ao fim a que se destinam, e serão regulados conforme Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PMGRS, ou outro documento similar até a existência deste.

Art. 131 - Para o descarte de elementos cortantes, de forma a garantir a integridade física dos trabalhadores que os coletam, os mesmos devem ser embalados de forma adequada a garantir isso.

Art. 132 - É proibido manter, abandonar ou descarregar bens inservíveis ou objetos de qualquer natureza em logradouros públicos e em zonas de proteção ambiental do Município ou em qualquer propriedade particular não edificada.

Art. 133 - A disposição de caçambas de entulho, para depósito de entulhos, não deverá obstruir a circulação de pedestres e de veículos.

Parágrafo Único - A empresa prestadora do serviço só poderá atuar nesta atividade mediante autorização do Município.

Art. 134 - O recolhimento de resíduos industriais, entulhos, resíduos de construções, galhos de árvores de quintais particulares, não será realizado pelo serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliar.

Parágrafo Único - Atribui-se ao gerador de resíduos sólidos que não for considerado domiciliar a responsabilidade por sua coleta e destinação ao local apropriado.

Art. 135 - Os estabelecimentos que comercializam todo tipo de material que contenham componentes tóxicos ou radioativos, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, monitores de computador, lixo eletrônico e similares, deveram dotar-se de mecanismos de depósito de resíduos sólidos e realizarem sua destinação correta, além de orientar o usuário sobre o procedimento adequado.

Art. 136 - Na infração de qualquer artigo capítulo, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

CAPÍTULO V

DA SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Seção I

Da Moralidade e do Sossego Público

Art. 137 - É expressamente proibida aos estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza ou aos vendedores ambulantes, a exposição de gravuras, livros, revistas, jornais considerados pornográficos ou obscenos, a não ser que este estabelecimento esteja licenciado para trabalhar com estes tipos de produtos.

Parágrafo Único - A reincidência na infração deste Artigo determinará a cassação da licença de funcionamento.

Art. 138 - É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, tais como:

I - Os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;

II - Os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;

III - A propaganda realizada com alto-falantes, sem prévia autorização do Município;

IV - Os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, exceto em dias de comemorações públicas civis ou religiosas;

V - Os de apitos ou silvos de sirene de fábrica, cinemas e outros estabelecimentos, por mais de 30' (trinta) segundos ou depois das 22:00 (vinte e duas) horas;

VII - Bataques, congados e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades.

Art. 139 - É expressamente proibido antes das 07:00 (sete) horas e após as 23:00 (vinte e três) horas, perturbar o sossego público com ruídos e/ou sons excessivos.

Parágrafo Único - Excetuam-se da proibição deste artigo:

I - Os tímpanos, sinetas ou sirenes dos veículos de assistência, corpo de bombeiros e polícia, quando em serviço;

II - Os apitos das rondas e quadras policiais.

Art. 140 - É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados, onde for obrigatório o trânsito ou permanência de pessoas, assim considerados, entre outros, os seguintes locais:

I. Auditórios, salas de conferência e de convenções;

II. Museus, teatros, salas de projeção, bibliotecas e salas de exposições de qualquer natureza;

III. Corredores, salas e enfermarias de hospitais, casas de saúde, postos de saúde;

IV. Creches e salas de aula das escolas públicas e particulares;

V. Veículos de transporte coletivo, táxis e ambulâncias;

VI. Elevadores;

VII. Depósitos de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens, estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão.

Parágrafo Único - Deverá ser considerado a legislação vigente sobre o assunto a nível de estado e federação

Art. 141 - Os proprietários de estabelecimentos em que se vendem bebidas alcólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos.

Parágrafo Único – As desordens, algazarras ou barulhos, porventura verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento.

Art. 142 - Nas igrejas, conventos e capelas, sinos não poderão tocar antes das 6:00 (seis) e depois das 23:00 (vinte e três) horas, salvo os toques de rebates por ocasião de incêndio ou inundações.

Art. 143 - É proibido executar qualquer trabalho ou serviços que produza barulho, antes das 7:00 (sete) e depois das 23:00 (vinte e três) horas, nas proximidades de hospitais, asilos e casas de residências.

Art. 144 – Aparelhos elétricos só poderão funcionar quando tiverem dispositivos capazes de eliminar ou pelo menos reduzir ao mínimo, as correntes parasitas, diretas ou induzidas, as oscilações de alta frequência, chispas e ruídos prejudiciais à radio recepção.

Parágrafo Único - As máquinas e aparelhos que à despeito da aplicação de dispositivos especiais, não apresentarem diminuição sensível das perturbações não poderão funcionar aos domingos e feriados;

Art. 145 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

Seção II

Dos Divertimentos Públicos

Art. 146 - Divertimentos públicos, para os efeitos deste Código, são os que se realizam nas vias públicas, ou em recintos fechados de livre acesso ao público.

Art. 147 - Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem autorização prévia do Município.

Parágrafo Único - O requerimento de licença para o funcionamento de qualquer casa de divertimento será instruído com a prova de termo alto satisfeitas as exigências regularmente referentes à construção e higiene do edifício, e procedida a vistoria na Lei em vigência.

Art. 148 - Em todas as casas de diversão pública, serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de obras;

I – As salas de entrada como as de espetáculos serão mantidas rigorosamente limpas;

II – Todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição “SAÍDA”, legível a distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala, e as portas se abrirão de dentro pra fora, conforme norma vigente de órgão competente;

III – Os aparelhos destinados a renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;

IV – Serão tomadas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso, conforme norma vigente de órgão competente;

V – Deverão ser realizados periodicamente o controle de vetores, pragas e animais sinantrópicos, com comprovação arquivada;

VI – É proibido aos expectadores assistir aos espetáculos fumando no local das sessões;

Art. 149 - Em todos os teatros, circos ou salas de espetáculos, serão reservados quatro lugares, destinados às autoridades policiais e municipais, encarregadas da fiscalização.

Art. 150 - Os programas anunciados serão executados integralmente não podendo os espetáculos iniciarem em hora diversa da marcada.

§1º - Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos expectadores o preço integral da entrada.

§2º - As disposições deste artigo aplicam-se no que couber, às competições esportivas para quais se exijam o pagamento da entrada.

Art. 151 - Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado em número excedente a lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculos.

Art. 152 - Não serão fornecidas licenças para realização de jogos ou diversões perigosas em locais compreendidos em áreas formadas por um raio de 100 (cem) metros de hospitais, casas de saúde ou maternidades.

Art. 153 - Fica a juízo do Município a localização de circos e parques de diversão;

§1º - A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo, não poderá ser por prazo maior que 30 (trinta) dias.

§2º - Ao conceder a autorização, poderá o Município estabelecer as restrições que julga convenientes no sentido de assegurar a ordem dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

§3º - A seu juízo poderá o Município não renovar a autorização de um circo ou parque de diversão, ou obriga-la a nova restrição ao conceder-lhes à renovação pedida.

§4º - Os circos e parques de diversões, embora autorizados/licenciados, só poderão ser abertos ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pela autoridade do Município.

Art. 154 - Para permitir a armação de circos ou barracas em logradouros públicas, poderá o Município exigir, se julgar convenientes, um depósito de no máximo 20 (vinte) UFM, como garantia de despesa com eventual limpeza e recomposição do logradouro.

§1º - O depósito será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos. Em caso contrário, serão deduzidas do mesmo as despesas feitas com tal serviço.

§2º - Caso a atividade provoque gastos com energia elétrica, esgotamento sanitário e abastecimento de água para o Município, estes valores serão acrescidos e cobrados dos responsáveis pela atividade.

Art. 155 - Na localização de casa de danças, ou em estabelecimentos de diversões noturnas, o Município terá sempre em vista o sossego da população, observado o zoneamento de usos.

Art. 156 - Os espetáculos, bailes ou festas de caráter público dependem, para realizar-se, de prévias licenças do Município.

§1º - Excetua-se as disposições destes serviços deste artigo as reuniões realizadas em residências particulares que sejam de cunho familiar.

§2º - Espetáculos, bailes, festas, manifestações religiosas ou políticas realizadas em logradouro público dependerão de licença prévia do Município com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

Art. 157 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

II - Cessaçao de Alvará.

Seção III

Dos Locais De Culto

Art. 158 - As igrejas, os templos e as casas de culto, são locais tidos e havidos por sagrados e, por isso, devem ser respeitados, sendo proibido pichar suas paredes e muros, ou neles colocar cartazes.

Art. 159 - Nas igrejas, templos ou casa de culto, os locais franqueados aos públicos, deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

Parágrafo Único - Em todos os locais de ofícios religiosos ou cultos, além das disposições estabelecidas no Código de Obras do Município, na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e outros regulamentos estaduais e federais, serão observadas:

I – Os locais de uso público serão mantidos rigorosamente limpos;

II – As portas de entrada e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis, e quaisquer outros objetos que possam dificultar a retirada do público em caso de emergência;

III – Todas as portas de saída serão identificadas por inscrição indicativa e legível a distância;

IV – Haverá instalações sanitárias independentes para ambos os sexos, as quais serão mantidas em perfeitas condições de higiene;

V – Medidas de precauções contra incêndio conforme recomendações do Corpo de Bombeiros.

VII - Não poderão contar maior números de assistentes, a qualquer de seus ofícios do que a lotação comportada por suas instalações.

Parágrafo Único – Deverá ser considerado a legislação vigente sobre o assunto a nível de estado e federação.

Art. 160 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

Seção IV

Do Trânsito Público

Art. 161 - O trânsito de acordo com as leis vigentes, é livre, e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

§1º - É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas ou caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, ou quando exigências policiais o determinarem.

§2º - Sempre que houver necessidades de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa a noite.

§3º - Nos casos previstos no §2º do Art. 174, poderão se enquadrar situações como: falta de veículos de carga para mover o material, períodos momentâneos para carregamento de materiais e outras situações, deve ser avisado o departamento/setor municipal responsável;

§4º - Mesmo com as previsões previstas neste artigo, nunca estas poderão ou permitirão sobrepor as regras e exigências previstas em leis estadual ou federal de órgãos que regem sobre o assunto.

Art. 162 - Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção nas vias públicas em geral.

§1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, lotes e/ou estabelecimentos, será tolerada a descarga e permanência nas vias públicas, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

§2º - Nos casos previstos nos parágrafos anteriores, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância, conveniente dos prejuízos causados ao livre trânsito.

Art. 163 - É expressamente proibido danificar ou retirar sinais colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos, para advertência de perigo ou impedimento de trânsito.

Parágrafo Único – Não será permitida a passagem ou estacionamento de tropas ou rebanhos na cidade, exceto em logradouros para isso designados.

Art. 164 - Assiste ao Município o direito de impedir o trânsito, de quaisquer veículos ou meios de transporte que possa ocasionar danos às vias públicas.

Art. 165 - É proibido embarçar o trânsito ou molestar os pedestres por tais meios como:

I - Conduzir, pelos passeios, volumes de grande porte;

II - Conduzir, pelo passeio, veículos de qualquer espécie;

III - Patinar, a não serem nos logradouros a isso destinados;

IV - Conduzir ou amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas.

Parágrafo Único – Excetuam-se os dispostos no item II deste artigo, carrinhos de crianças ou de pessoas com deficiência de física ou mobilidade reduzida, e em ruas de pequeno movimento, triciclos e bicicleta de uso infantil.

Art. 166 - É de exclusiva competência do Executivo Municipal:

I - A criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas ou outros similares;

II - A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos e similares.

Art. 167 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

II - Penalidades previstas no Código Nacional de Trânsito.

Seção V

Das Obstruções das Vias e Logradouros Públicos

Art. 168 - Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que deverá ocupar uma faixa de largura máxima igual a estabelecida no Código de Obras.

§1º - Quando os tapumes forem construídos em esquinas, deverão preservar as placas de nomenclatura dos logradouros;

§2º - Dispensa-se o tapume quando se tratar de:

I - Construção ou reparos de muros ou grades com altura não superior a 01 (um) metros;

II - Pinturas ou pequenos reparos;

III - Execução de calçadas no passeio público.

§3º - Não serão permitidas a ocupação permanente de qualquer parte do passeio com materiais de construção para além do alinhamento do tapume.

Art. 169 - Os andaimes deverão satisfazer as seguintes condições:

I - Apresentarem perfeitas condições de segurança;

II - Não ultrapassar a largura do tapume;

III - Não causarem danos às árvores, aparelhos de iluminação e redes de comunicação e da distribuição de energia elétrica.

Parágrafo Único – O andaime deverá ser retirado quando ocorrer a paralisação da obra por mais de 30 (dias) dias.

Art. 170 - Poderão ser armados palanques, palcos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para atos políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizados pelo Município, observadas as seguintes condições:

I - Serem aprovadas, quanto à sua localização;

II - Não perturbarem o trânsito público;

III - Não prejudicarem a pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos a reparação dos danos acaso verificados;

IV - Serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.

§1º - Findo o prazo estabelecido no inciso IV do caput deste artigo, o Município promoverá a remoção, cobrando do responsável as despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.

§2º - Nenhum material poderá permanecer nos logradouros públicos, exceto nos casos especiais por este Código (sendo obedecidas as orientações previstas) ou em leis específicas desta municipalidade, a nível estadual ou federal.

Art. 171 - O ajardinamento e a arborização das praças e vias públicas serão atribuições exclusivas do Município.

§1º - Nos logradouros abertos por particulares, com licença do Município, é facultado aos interessados promover e custear a respectiva urbanização com arborização e ajardinamento.

§2º - O Município poderá realizar parcerias, mas a manutenção dos espaços que trata deste artigo, sendo estas regidas por documento próprio.

§3º - É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores da arborização pública, sem consentimento expresso do Município.

§4º - A poda da arborização pública será feita pelo Município em época adequada.

Art. 172 - Fica expressamente proibido, podar ou derrubar as árvores que por sua beleza e imponência, forem tombadas ao Patrimônio Público, estejam elas localizadas em qualquer ponto do território do Município.

Parágrafo Único – Cabe ao Município, a responsabilidade, na conservação, bem como nos tratos especiais, que se tornem necessários para com as mesmas.

Art. 173 - Nas árvores dos logradouros e demais estruturas públicas não será permitida a colocação de cartazes e anúncios, nem a fixação de cabos ou fios, sem a autorização do Município.

Art. 174 - Os postes, as caixas coletoras de lixo, os bancos ou os abrigos e outras estruturas só poderão ser colocados nos logradouros públicos mediante autorização do Município, que indicará as posições convenientes e as condições da respectiva instalação.

Art. 175 - As bancas para a venda de jornais e revistas, e prestação de outros serviços, poderão ser permitidas, nos logradouros públicos, desde que satisfaçam as seguintes condições:

I - Terem sua localização aprovada pelo Município;

II - Apresentarem bom aspecto quanto a sua construção;

III - Não perturbarem o trânsito público;

IV - Serem de fácil remoção.

Art. 176 - Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar, após autorização específica do Município, com mesas e cadeiras, parte do passeio correspondente à testada do edifício, desde que fique livre para o trânsito público uma faixa de passagem contínua igual à metade do passeio e nunca inferior a 2,00 (dois metros).

Art. 177 - Nos logradouros abertos por particulares, com licença do Município, tal atribuição é transferida ao particular responsável pela obra, tendo este seguir as orientações do setor responsável e as recomendações das leis municipais ou outros dispositivos legais.

Art. 178 - Os relógios, estátuas, fontes, obelisco e/ou quaisquer monumentos, somente poderão ser colocados nos logradouros públicos, ser comprovado o seu valor artístico ou cívico, a juízo do setor competente do Município.

§1º - Dependerá, ainda de aprovação, o local escolhido para a fixação dos monumentos.

§2º - Para aprovação o Município poderá solicitar aprovação do Conselho Municipal da Cidade ou por Audiência Pública, se entender necessário.

Art. 179 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

II - Penalidades previstas no Código Nacional de Trânsito.

Seção VI

Das Estradas Municipais

Art. 180 - As estradas referidas nesta Seção são as que integram o plano rodoviário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município, sendo estas previstas em mapa viário e em leis que estão vinculadas ao Plano Diretor Municipal.

Parágrafo Único - Sempre deverá inicialmente ser consultada a lei municipal que trata do sistema viário, quando se trata de dimensões e regramentos em geral sobre as vias municipais, caso esta não atenda ou resolva a dúvida, segue-se as leis estaduais e federais e seus órgãos competentes e suas hierarquias.

Art. 181 - As mudanças ou o deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais, deverão ser requisitadas pelos respectivos proprietários à Administração Municipal.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista neste artigo, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, o Município poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas necessárias a tais mudanças.

Art. 182 - É proibido:

I - Fechar, mudar ou, por qualquer modo, dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença do Município;

II - Colocar, nas estradas, qualquer tipo de empecilho, como porteiras, palanques, paus e madeiras;

III - Arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;

IV - Atirar nas estradas pregos, arames, pedras, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;

V - Arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pelo Município;

VI - Destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias de águas pluviais, mata-burros e as valetas ou logradouros, bases largas ou sarjetas (ou quaisquer outras estruturas que promovam a eficiência da drenagem) de proteção das estradas;

VII - Fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pela faixa de domínio;

VIII - Impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;

IX - Encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas se aproximarem do leito das mesmas;

X - Danificar, por qualquer modo, as estradas.

Art. 183 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

II - Penalidades previstas no Código Nacional de Trânsito.

Seção VII

Das Queimadas e Dos Cortes de Árvores e Pastagens

Art. 184 - O Município colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores nativas.

Art. 185 - Deve-se seguir os seguintes entendimentos quanto as regras do tema desta seção:

I - A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.

II - A derrubada de bosque ou mata só é permitida com Licença Ambiental concedida pelos órgãos estaduais ou federais competentes.

§1º - O Município só concederá licença quando o terreno for urbano, se destinar a construção e a mata não for de importância paisagístico-ambiental;

§2º - A licença será negada a formação de pastagens ou plantio na zona urbana do Município.

II - Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana do Município.

Art. 186 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

II - Penalidades previstas por órgãos e autarquia legais que regem sobre o tema.

Seção VIII

Dos Muros e Cercas

Art. 187 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com o estabelecido no Código de Obras.

§1º - As exigências do presente artigo são extensivas aos lotes situados em ruas dotadas de guias e sarjetas.

§2º - Compete ao proprietário do imóvel a conservação dos muros e passeios, assim como do gramado dos passeios ajardinados.

Art. 188 - Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e sua conservação, de acordo com o Código Civil.

Parágrafo Único - O muro ou cerca deverá estar alinhado pela face externa, nunca pelo eixo, não podendo servir como suporte para edificação vizinha.

Art. 189 - Os muros e cercas da Zona de Comércio Central e adjacentes, quando constituírem fechos de testada de terrenos não edificadas terão a altura mínima de 0,30 m (trinta centímetros).

Art. 190 - Ficará a cargo do Município a reconstrução ou consertos de muros e passeios afetados por modificações, reformas, nivelamentos, alinhamentos, dos logradouros públicos ou das guias ou por estragos ocasionados pela arborização das vias públicas.

Art. 191 - Ao serem intimados pelo Município a executar o fechamento de terrenos e outras obras necessárias, os proprietários que não atenderem a intimação ficarão sujeitos, além da multa correspondente de 10 UFM (Dez Unidade Fiscal Municipal), acrescido de pagamento do custo dos serviços feitos pela Administração Municipal.

Art. 192 - O Município deverá exigir do proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos, para contenção de águas pluviais e de infiltrações oriundas da propriedade particular que causem prejuízos ou danos ao logradouro público ou aos proprietários vizinhos.

Art. 193 - Os terrenos urbanos de uso agrícola urbana, serão fechados na testada com um dos seguintes dispositivos:

I - Cercas de arame com três fios, no mínimo, e 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) de altura;

II - Cercas vivas, de espécies vegetais adequadas e resistentes;

III - Telas de arame com altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

IV - As divisas entre dois terrenos agrícolas poderão ser abertas desde que se deixem cravados marcos de concreto nos vértices dos terrenos.

§1º - Entende-se terrenos de uso agrícola urbano aqueles utilizados para a prática da Agricultura Urbana, ou seja, destinada à produção de cultivos para utilização e consumo próprio ou para a venda em pequena escala, em mercados locais.

§2º - Em caso de dúvidas ou discussões quanto ao conceito/definição de Agricultura Urbana, deverá ser utilizado como parâmetros e esclarecimento do conceito da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura – FAO;

Art. 194 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

CAPÍTULO VI

DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 195 - A permanência de animais nas vias públicas ou logradouros é de total responsabilidade de seus respectivos donos, não podendo transitarem sem a presença de um responsável.

Parágrafo Único - Os desfiles dependerão de autorização do Município.

Art. 196 - Os animais soltos encontrados na rua, praças, estradas ou caminhos públicos, serão recolhidos aos depósitos da Municipalidade.

§1º - O animal recolhido ao depósito deverá ser reclamado dentro do prazo de máximo de 05 (cinco) dias, mediante pagamento de multa e taxa de manutenção respectiva.

§2º - Não sendo retirado o animal neste prazo, deverá o Município efetuar a sua venda em ata pública, precedida da necessária publicação.

§3º - O disposto do § 2º deste artigo não se aplica a cães e gatos.

§4º - Nas cidades, vilas ou povoados do Município, é permitida a manutenção de estábulos e cocheiras, mediante licenças e fiscalização do Município, que já indicará o local onde podem ser instalados.

Art. 197 - Os cães e gatos que forem encontrados nas vias públicas da cidade e vilas serão apreendidos e recolhidos no depósito do Município.

§1º - Se não for retirado por seu dono dentro de 05 (cinco) dias, mediante o pagamento de multa e taxa de manutenção respectiva, o animal não registrado será levado às instituições de pesquisa ou doado a instituições que tratam deste fim.

§2º - Os proprietários de animais registrados serão notificados, devendo retirá-los em idêntico prazo do § 1º do Art. 197, caso contrário a destinação será a mesma prevista no mesmo parágrafo.

§3º - Quando se trata de animal de raça, poderá o Município, a seu critério, agir em conformidade com o que estipula o artigo 196 deste Capítulo.

Art. 198 - Os proprietários deverão manter consigo ficha técnica ou carteirinha de seus animais, onde constarão origem e dados do animal, bem como, vacinações e outros controles necessários exigidos por leis, autarquias e órgãos públicos.

Art. 199 - Os proprietários cães e gatos são obrigados vaciná-los contra a raiva e outras doenças ou enfermidades que exija controle, na época determinada pelo Município.

Art. 200 - Os animais atacados de moléstias transmissíveis encontrados nas vias públicas ou recolhidos nas residências de seus proprietários, serão submetidos a exames e se positivados os mesmos por doenças zoonóticas que não tenham tratamento, estes deverão ser sacrificados e incinerados.

Parágrafo Único - Quando as doenças zoonóticas apresente a possibilidade de tratamento, porém o mesmo seja inviável para fazê-lo, deverá:

I - Se o animal tiver tutor, o mesmo assinará termo de responsabilidade sobre a condução da destinação sobre o animal, inclusive a possibilidade de sacrifício;

II - Quando o animal não tiver tutor, o setor de saúde (quando se tratar de doença ligada a saúde pública) ou o setor de meio ambiente (quando se tratar animais exóticos e silvestres) ou o setor de agricultura (quando se tratar de animais que estão ligados a atividades econômicas) assinarão termo de responsabilidade sobre a condução da destinação sobre o animal, inclusive a possibilidade de sacrifício.

Art. 201 - É expressamente proibido:

I - Criar abelhas de ferrão no perímetro urbano consolidado;

II - Criar ou manter em residências do perímetro urbano animais de grande ou pequeno porte, tais como: gado de qualquer espécie, animais calvares, muars, suínos, ovinos, caprinos, coelhos, perus, patos, galinhas e outros.

III - Criar pombos nos forros das residências.

Art. 202 - É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos, tais como:

I - Transportar, nos veículos de tração animal, carga ou passageiros de peso superior às suas forças;

II - Montar animais que já tenham a carga permitida;

III - Fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;

IV - Martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;

V - Abandonar em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;

VI - Amontoar animais em depósitos insuficientes ou sem água, ar, luz e alimentos;

VII - Usar de instrumento de agressão para estímulo e correção de animais;

VIII - Empregar arreios que possam constranger, ferir ou magoar o animal;

IX - Usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas do animal.

X - Praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste Código, que acarretar violência e sofrimento para o animal.

Art. 203 - É proibida a exibição de toda e qualquer espécie de animal bravo ou selvagem, em vias e logradouros públicos ou em locais de livre acesso à população.

Parágrafo Único - O Município não concederá alvará de instalação para circos, parques de diversões e empreendimento similares que tenham em seu plantel animais bravos ou selvagens.

Art. 204 - É proibido no Município a prática de esporte com animais que impliquem em sofrimento e tortura, tais como rinhas de galo e de brigas de cães.

Parágrafo Único – Excetua-se ao item citado casos que estejam amparados por legislação vigente.

Art. 205 - Cabe ao proprietário de animais a obrigatoriedade do recolhimento dos excrementos sólidos de seus animais.

Parágrafo Único – Excetua-se ao item citado casos quando se trata de eventos e comemorações cívicas ou de datas comemorativas, e que o evento esteja devidamente registrado e organizado de acordo com as leis vigentes.

Art. 206 - O Município deverá buscar a viabilidade técnica e legal para firmar convênios com entidades governamentais ou não governamentais, para esterilização e controle de zoonoses, criando parcerias com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada, a execução de programa permanente de controle reprodutivo de cães, gatos e outros animais.

§1º – O Município poderá abrir chamamento público para interessados que desejam receber animais apreendidos de forma temporário.

§2º – Os procedimentos previstos no § 1º do Art. 206, deverá ser regulamentado por decreto.

Art. 207 - O Município deverá promover campanhas:

I - De combate de todas as formas de agressão aos animais;

II - De defesa e proteção do bem-estar animal e guarda responsável;

III - De controle de zoonoses;

IV - De alternativas de controle da fauna doméstica;

V - De posse e adoção responsável;

VI - De diminuição do índice de abandono.

§1º - O Município deverá fomentar a criação de organizações sem fins lucrativos de proteção animal.

§2º - O Município deverá criar dispositivos para fiscalização de maus tratos aos animais domésticos.

§3º - O Município deverá fiscalizar o comércio de animais domésticos e de estimação.

Art. 208 - Regularmente o encarregado pela fiscalização, efetuará vistoria na área do perímetro urbano consolidado, uma vez constatada a presença de qualquer animal, constante do item II do artigo 201, aplicar-se-á a multa e se concederá um prazo de 03 (três) dias para sua retirada.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo de 03 (três) dias e não tendo sido efetuada a retirada do animal, aplicar-se-á a multa em dobro e se fará a apreensão do animal, e terá a destinação prevista no Art. 195 ou do § 1º do Art. 197, conforme cada caso couber.

Art. 209 - Qualquer do povo poderá autuar os infratores, devendo o auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado para o departamento/setor responsável do Município para fins de direito.

Art. 210 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

II – Penalidades previstas por órgãos e autarquia legais que regem sobre o tema.

Seção II

Da Localização, das Instalações e da Capacidade dos Criadouros de Animais

Art. 211 - É proibido criar abelhas com ferrão na zona urbana do Município.

Art. 212 - Fica proibida a criação, alojamento e a manutenção de animais e granjas com fins de pecuária na zona urbana.

I - Excetua-se do presente parágrafo os animais de estimação de pequeno porte;

II - Em relação a alojamento, excetua-se os animais participantes de feiras, exposições e atividades culturais;

III - O critério para a fiscalização será a reclamação atestada por escrito.

Art. 213 - Os estábulos, pocilgas, granjas avícolas e cocheiras serão localizados em área rural a 50 (cinquenta) metros, no mínimo, de divisas de outras propriedades, estradas e construções destinadas a outros fins e a 500 (quinhentos) metros do perímetro urbano, exceto Vila Rural ou programas governamentais similares.

Art. 214 - Os dejetos de animais estabulados, de pocilgas, de granjas avícolas e de cocheiras serão destinados de forma a não comprometer as condições sanitárias e ambientais das demais espécies animais, incluindo o homem, do solo e dos corpos de água, sejam naturais ou artificiais.

Art. 215 - Nas residências particulares a criação, alojamento e manutenção dos animais domésticos, poderá ter sua capacidade determinada por autoridade sanitária que levará em conta as condições locais quanto à higiene, espaço disponível para os animais e tratamento dispensado aos mesmos.

Art. 216 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

Seção III

Dos Animais Sinantrópicos

Art. 217 - Animais Sinantrópicos são aqueles que se adaptaram a viver junto ao homem, a despeito da vontade deste. Diferem dos animais domésticos, os quais o homem cria e cuida com as finalidades de companhia (cães, gatos, pássaros, entre outros), produção de alimentos ou transporte (galinha, boi, cavalo, porcos, entre outros).

Parágrafo Único - Destaca-se, dentre os animais Sinantrópicos, aqueles que podem transmitir doenças, causar agravos à saúde do homem ou de outros animais, e que estão presentes na nossa cidade, tais como: abelha com ferrão, aranha, barata, carrapato, escorpião, formiga, lacraia ou centopeia, morcego, mosca, mosquito, pombo, pulga, rato, taturana, vespa e outros.

Art. 218 - Compete aos municípios, aos proprietários em geral e ao Poder Público, sem prejuízo da natureza, a adoção de medidas para a manutenção de suas propriedades, residências, instalações industriais e comerciais, instalações públicas e terrenos baldios, limpos e isentos de animais da fauna sinantrópica.

Parágrafo Único – Animais Sinantrópicos são aqueles que se adaptaram a viver junto aos seres humanos, que podem transmitir doenças, causar agravos à saúde dos seres humanos ou de outros animais e que estão presentes nos ambientes urbanos e rurais.

Art. 219 - Fica proibido qualquer atividade econômica e humana que propiciem condições de criação e proliferação de animais sinantrópicos, como roedores e outros, nas residências, quintais, terrenos e outros locais.

Parágrafo Único – Em caso de dúvidas ou discussões quanto ao conceito/definição de animais sinantrópicos, deverá ser utilizado como parâmetros e esclarecimento do conceito do Ministério da Saúde e em segunda possibilidade da Secretaria do Estado do Paraná;

Art. 220 - Fica proibido o acúmulo de resíduos sólidos, entulho e outros materiais que propiciem condições de criação e proliferação de animais sinantrópicos, como roedores e outros, nas residências, quintais, terrenos e outros locais.

Art. 221 - As atividades concernentes ao controle de animais sinantrópicos, artrópodes nocivos, vetores, roedores e peçonhentos, competem ao setor de Vigilância Sanitária e a Secretária de Meio Ambiente, cabendo-lhe fazer a orientação técnica quanto as medidas de combate e controle, fundamentadas em legislação Estadual e Federal em vigor e as normas regulamentares pertinentes.

Art. 222 - O combate e controle de animais sinantrópicos em residências, comércio, indústrias e outras áreas particulares compete tão e somente aos seus proprietários.

Art. 223 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

II – Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção IV

Dos Vetores e Zoonoses

Art. 224 - Os vetores são organismos que podem transmitir doenças infecciosas entre os seres humanos ou de animais para humanos, como mosquitos, carrapatos, moscas, flebotomíneos, pulgas, triatomíneos, caracóis aquáticos de água doce, entre outros;

Art. 225 - Zoonoses são doenças infecciosas transmitidas entre animais e pessoas. Os patógenos podem ser bacterianos, virais, parasitários ou podem envolver agentes não convencionais e podem se espalhar para os humanos por meio do contato direto ou através de alimentos, água ou meio ambiente.

Art. 226 - Fica proibido qualquer atividade econômica e humana que propiciem condições de criação e proliferação vetores e zoonoses.

Parágrafo Único – Em caso de dúvidas ou discussões quanto ao conceito/definição de vetores e zoonoses, deverá ser utilizado como parâmetros e esclarecimento do conceito do Ministério da Saúde e em segunda possibilidade da Secretaria do Estado do Paraná;

Art. 227 - Os estabelecimentos que estocam, manipulam e comercializam pneumáticos, sucatas, borracharias e outros materiais, são obrigados a mantê-los permanentemente isentos de acúmulo de água de forma a evitar a proliferação de vetores.

§1º - Comércio de sucatas, peças usadas, matérias recicláveis e similares deverão ser instaladas em ambientes com proteção das chuvas (telhado) impermeável e cercamentos nas laterais com no mínimo material zincado, para evitar a entrada de animais de qualquer espécie.

§2º - Comércio de sucatas, peças usadas, matérias recicláveis e similares deverão realizar o controle constante de vetores e animais sinantrópicos, sempre tendo este controle de forma comprovada e documentada.

§3º - Comércio de sucatas, peças usadas, matérias recicláveis e similares poderão receber a fiscalização de qualquer órgão ou instituição a qualquer momento.

Art. 228 - Nas obras de construção civil é obrigatória drenagem permanente de água, originadas ou não pelas chuvas, de forma a impedir a proliferação de vetores.

Art. 229 - Os proprietários ou responsáveis por piscinas são obrigados a manter a limpeza e tratamento adequado da água, de forma a não permitir a proliferação de vetores.

Art. 230 - Os municípios e proprietários de indústrias, estabelecimentos comerciais e terrenos ficam obrigados a evitar acúmulos de água em caixas d'água, depósitos e tonéis destampados e vasos com plantas, bem como, manter limpos os quintais e terrenos, para impedir o acúmulo de água que permitam a proliferação de vetores.

Art. 231 - Em situação de epidemia rural e/ou urbana de Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA) e Leishmaniose Visceral (LV), serão tomadas medidas sanitárias recomendadas para o controle da zoonose e submetidos à eutanásia, todos os animais (cães e outras espécies) com sintomatologia, sinais clínicos da doença e testes sorológicos específicos.

Parágrafo Único - Aos proprietários de animais submetidos à eutanásia, recomendada pelo artigo anterior, não caberá indenização por parte do Município.

Art. 232 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO VII**DA VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR****Seção I****Disposições Gerais**

Art. 233 - Compete ao Município realizar ações de vigilância nos ambientes e processos de trabalho.

Art. 234 - Considerando os riscos e agravos à saúde do trabalhador, o Município, no âmbito de suas competências, poderão estabelecer normatização sobre atividades e processos de trabalho.

Art. 235 - A intervenção no ambiente de trabalho deve visar a eliminação ou a redução dos riscos, priorizando sempre a implantação de medidas de proteção de caráter coletivo, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

I - Eliminação da fonte de risco;

II - Controle dos riscos na fonte;

III - Controle dos riscos no ambiente de trabalho;

IV - Adoção de medidas de proteção individual.

Art. 236 - Os equipamentos de proteção individual deverão ser adequados tecnicamente ao risco, eficiente no controle da exposição e oferecer conforto ao trabalhador.

Seção II**Das Medidas de Prevenção aos Riscos de Acidentes nos Ambientes de Trabalho**

Art. 237 - Todos os locais de trabalho deverão adotar medidas de prevenção de acidentes nos ambientes de trabalhos que levem em conta, entre outros: as máquinas e/ou equipamentos, seus acionamentos e dispositivos de parada, a proteção de suas partes móveis, sua manutenção, limpeza e reparos, a circulação de pessoas e movimentação, armazenagem e manuseio de materiais, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - A área de trabalho, entendida como as áreas de circulação e os espaços entre máquinas e/ou equipamentos, devem estar dimensionadas de forma que os trabalhadores possam se movimentar com total segurança.

Seção III**Das Condições de Conforto e da Adaptação do Ambiente de Trabalho ao Trabalhador**

Art. 238 - Todas as empresas deverão manter os ambientes de trabalho em condições adequadas de higiene, segurança e conforto, de forma a garantir e preservar a saúde dos trabalhadores, levando em conta fatores como: ruído, iluminação, mobiliário, máquinas e equipamentos, sanitários, refeitórios e outros de interesse da saúde, dentro de critérios estabelecidos em legislação específica.

Art. 239 - Em todo local de trabalho deverá ser fornecido aos trabalhadores água potável e fresca, através de bebedouro de jato inclinado ou outro dispositivo equivalente, sendo proibido o uso de copo coletivo.

Art. 240 - As empresas cujos trabalhadores realizem suas refeições em suas dependências, devem reservar local específico e adequado para esse fim, dimensionado de forma a atender a demanda, dotado de iluminação e ventilação suficiente e protegido das intempéries.

Seção IV**Da Investigação de Agravos à Saúde do Trabalhador**

Art. 241 - Visando a preservação da integridade física e da saúde dos trabalhadores, a autoridade sanitária irá desencadear uma investigação nos ambientes e processos de trabalho a fim de estabelecer as medidas preventivas, corretivas e punitivas previstas em lei.

Parágrafo Único - Serão considerados para fins de investigação todos os óbitos, amputações, doenças ocupacionais de caráter epidêmico, bem como, outros acidentes graves relacionados com o trabalho.

Art. 242 - Na infração de qualquer artigo deste capítulo:

I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

TÍTULO IV**DOS ATOS NORMATIVOS**

CAPITULO I**DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ESPECIAIS E USOS ESPECIAIS****Seção I****Dos Inflamáveis e Explosivos**

Art. 243 - No interesse público do Município fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte e emprego de inflamáveis e explosivos.

Art. 244 - São considerados inflamáveis:

I – Fósforos e materiais fosforados;

II – Gasolina e demais derivados de petróleo;

III – Éteres, álcoois, aguardentes e óleos em geral;

IV – Carburetos, alcatrão e materiais betuminosos líquidos;

V – Toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de cento e trinta e cinco graus centígrados (135 °C | 408,15 °K).

VI – Quaisquer outras substâncias consideradas inflamável por órgãos e agências oficiais estaduais e federais;

Art. 245 - Consideram-se explosivos:

I – Fogos de artifício;

II – Nitroglicerina, seus compostos e derivados;

III – Pólvoras, algodão-pólvora;

IV – Espoletas e estopins;

V – Fulminatos, cloros, forminatos e congêneres;

VI – Cartuchos de guerra, caça e minas.

VII – Quaisquer outras substâncias consideradas inflamável por órgãos e agências oficiais estaduais e federais;

Art. 246 - É absolutamente proibido:

I – Fabricar explosivos sem licença dos órgãos e agências oficiais estaduais e federais,

e em local não determinado pelo Município;

II – Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender a exigências legais, quanto à construção e segurança e sem licença dos órgãos e agências oficiais estaduais e federais;

III – Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos;

§1º - Aos varejistas é permitido conservar em cômodo apropriado, em seus armazéns ou lojas a quantidade previstas na respectiva licença dos órgãos e agências oficiais estaduais e federais, de material inflamável ou explosivo, atendendo normativas vigentes.

§2º - Para exploração de minérios, poderão manter depósito de explosivos de acordo com a recomendação e licença dos órgãos e agências oficiais estaduais e federais;

Art. 247 - Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais de acordo com a recomendação e licença dos órgãos e agências oficiais estaduais e federais;

Art. 248

- Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as precauções devidas.

§1º - Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.

§2º - Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão conduzir outras pessoas além do motorista e dos ajudantes (quando previsto).

§3º - Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.

4º - O transporte de explosivos ou inflamáveis devem ser de acordo com o prescrito pelos órgãos e agências oficiais estaduais e federais.

Art. 249 - É expressamente proibido:

I – Queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos, nos logradouros públicos ou em janelas e portas que deitarem para o mesmo logradouro;

II – Soltar balões inflamáveis ou de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio em toda a extensão do Município;

III – Fazer fogueiras nos logradouros públicos, sem prévia autorização do Município.

§1º - A proibição do que tratam os itens I, II e III, poderá ser suspensa mediante licença do Município, em dias de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional.

§2º - Os casos previstos no §1º, deste artigo, serão regulamentados pelo Município, que poderá, inclusive, estabelecer, para cada caso as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.

§3º - Todos manuseios de explosivos e inflamáveis devem ser de acordo com o prescrito pelos órgãos e agências oficiais estaduais e federais.

Art. 250 - A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis, fica sujeita à licença especial do Município, mediante apresentação de aprovação dos órgãos competentes (ambientais, Corpo de Bombeiro, Agencia de Nacional de Petróleo e outros que se fizer necessário).

§1º - O Município poderá negar a licença se reconhecer que a instalação do depósito ou da bomba irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública.

§2º - O Município poderá estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança.

Art. 251 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção II**Da Preservação Da Fauna E Flora**

Art. 252 - O Município colaborará com o Estado e a União para a preservação da flora e estimular a plantação de árvores nativas.

Art. 253 - O Município colaborará com o Estado e a União para a preservação da fauna nativa, buscando criar ambientes que propiciem esta condição.

Art. 254 - O Município colaborará com órgãos federais e estaduais para que se aplique e siga as leis vigentes quanto a preservação da fauna e flora.

Art. 255 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção III**Da Exploração De Pedreiras, Cascalheiras, Olarias E Depósitos De Areia E Saibro**

Art. 256 - A exploração das jazidas minerais, só será permitida mediante Alvará de Licença e Anuência Prévia/Liberação dos órgãos competentes a nível estadual e federal.

Parágrafo Único – O requerimento para a expedição do Alvará de Licença, será sempre precedido de consulta de viabilidade.

Art. 257 - As jazidas de substâncias minerais serão classificadas de acordo com o órgão competente, a nível estadual e federal.

Art. 258 - O pedido de Alvará de Licença deverá ser formulado em requerimento ao Município, sendo necessário acompanhado por todos os projetos, estudos e liberações dos órgãos estaduais e federais, ao longo do processo e para a sua conclusão.

Art. 259 - A fim de ser preservada a estética e a paisagem natural do local da jazida, obriga-se o requerente e interessado, a apresentar plano de recomposição e urbanização da área que será implantada a medida em que a exploração for sendo realizada, conforme orientação dos órgãos a nível estadual e federal.

Art. 260 - O pedido de renovação de Alvará de Licença de Funcionamento, deverá ser acompanhada de:

- Requerimento de pedido de renovação;
- Comprovação de negativa de débitos de tributos municipais;
- Licença ambiental vigente no órgão estadual;
- Licença de exploração no órgão federal (agência reguladora ou similar);

Art. 261 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

II – Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO II

DOS ANÚNCIOS, CARTAZES E PROPAGANDAS EM GERAL

Art. 262 - A exploração dos meios de publicidade das vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende da licença do Município, sujeitando o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva.

§1º - Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas, ou qualquer outra forma que utilize ambientes públicos.

§2º - Incluem-se ainda, na obrigatoriedade deste artigo os anúncios que, embora apostos em terrenos próprios ou de domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos.

Art. 263 - É proibido a exploração dos meios de publicidade e objetos nos espaços públicos, quando as mesmas prejudicarem a funcionalidade dos espaços e estiverem sem autorização da prefeitura, como:

- I - Vias e Logradouros;
- II - Passeios, Calçadas e Praças;
- III - Terrenos e Prédios Públicos;
- IV - Canteiros e Murros;
- V - Postes e Placas de Sinalização e Indicativas, ou outros aparelhos para este fim;
- V - Outros Ambiente que seja considerado públicos conforme a Lei;

Art. 264 - A propaganda falada em lugares públicos, por meio de ampliadores de voz, alto-falantes e propagandistas, assim como feitas por meio de cinema ambulante, ainda que muda, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento de taxa respectiva.

Art. 265 - Não será permitida a colocação ou anúncios ou cartazes quando:

- I – Pela sua natureza provocar aglomeração prejudicial ao trânsito público;
- II – De alguma forma prejudicar os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
- III – Obstruir, interceptar ou reduzir o vão das portas e janelas e respectivas bandeiras;
- IV – Conter incorreções de linguagem;
- V – Fazer uso de palavras em língua estrangeira, salvo aquelas que por insuficiência de nosso léxico, a ele se haja incorporado;
- VI – Pelo seu número, ou má distribuição, prejudicar o aspecto das fachadas.
- III - Sejam ofensivas à moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;

Art. 266 - Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda deverão mencionar:

- I – A indicação dos locais em que será realizado os anúncios;
- II – A natureza da realização ou formato utilizado;
- III – As inscrições e o texto;

Art. 267 – Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser adotado.

Art. 268 - Os anúncios luminosos deverão ser colocados a uma altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) do passeio, devendo ser fixados de modo a atender as regras de segurança vigente em Lei.

Parágrafo Único - O Município poderá realizar a interdição e/ou solicitar a retirada do anúncio, quando entender que este não esteja em conformidade ou estiver oferecendo algum risco.

Art. 269 - Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições renovados ou consertados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

Art. 270 – Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades deste capítulo, poderão ser apreendidos e retirados pelo Município, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento da multa prevista nesta lei.

Art. 271 - O Município somente concederá autorização para a prestação de serviços de propaganda e publicidade sonora em veículos às pessoas ou empresas previamente cadastradas e licenciadas para este fim específico no órgão municipal competente.

§1º - Além do cadastramento e licenciamento, a concessão de autorização para a prestação dos serviços de que trata esta Lei estará condicionada à assinatura pelo respectivo interessado de Termo, obrigando-se ao cumprimento das seguintes exigências:

- I - Identificação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços no ato do requerimento;
- II – Não realização de serviços de propaganda e publicidade em domingos e feriados;
- III - Prestação dos serviços de que trata esta Lei apenas nos horários das 9 (nove) às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas de segunda-feira a sábado;
- IV – Observância dos níveis máximos de sons e ruídos previstos em Leis, Regulamentos, Resoluções;
- VI – Não realização de propaganda através de alto-falantes em veículos estacionados ou em pontos fixos, nem defronte a escolas, universidades, hospitais, bibliotecas públicas, creches e edifícios do Município, Câmara Municipal, Fórum e Ministério Público.

§2º - A emissão de sons que sejam audíveis além do recinto dos estabelecimentos comerciais que comercializem discos, fitas, CDs, pen drives e assemelhados e instrumentos musicais e assemelhados considera-se propaganda, para os fins do disposto nesta lei;

§3º - Ficam os prestadores de serviços de publicidade sonora obrigados a portar a Licença para Publicidade Sonora, expedida pelo Município.

Art. 272 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

II – Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO II

DOS CEMITÉRIOS, FUNERÁRIAS, CASAS MORTUÁRIAS E CONGÊNERES**Seção I****Disposições Preliminares**

Art. 273 - Os cemitérios existentes e aqueles que vierem a ser construídos terão caráter secular, sendo administrados pelo Município ou contratantes, sob regulamento estabelecido pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – Os cemitérios de cunho privado devem seguir as regras que couber previstas nesta Lei, outras recomendações que possam ser exigidas pelo Município, e todas as recomendações de órgãos e agências oficiais estaduais e federais;

Art. 274 - Os projetos de cemitérios devem ser aprovados pela autoridade sanitária e órgão ambiental, sendo necessário uma distância de uma via pública ou de pelo menos 12 metros de áreas construídas.

Art. 275 - Nos cemitérios deve haver, pelo menos:

I - Local para administração e recepção;

II - Depósito de materiais e ferramentas;

III - Instalações sanitárias para o público, separadas para cada sexo;

IV - Ossuário.

Parágrafo Único - Os cemitérios serão divididos em quadras e lotes, por meio de ruas sendo que todas as divisões são discriminadas por números.

Art. 276 - Os cemitérios deverão contar com iluminação através de projetores de luz devidamente dimensionados e instalados em postes próprios e nas proporções condizentes com as áreas a serem iluminadas, para eventuais necessidades de utilização noturna.

Art. 277 - Os vasos ornamentais devem ser preparados de modo a não conservarem água que permita a proliferação de vetores.

Art. 278 - As casas mortuárias devem ser ventiladas, iluminadas e dispostas, no mínimo, de sala de vigília e instalações sanitárias independentes para ambos os sexos, além de dispor de condições adequadas para usuários portadores de necessidades especiais, baixa mobilidade e cadeirantes.

Art. 279 - O transporte de cadáveres só poderá ser feito em veículo especialmente destinado a este fim.

Parágrafo Único - Os veículos deverão ter condições de lavagem e desinfecção após o uso.

Art. 280 - Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos para adultos e 03 (três) anos para crianças, contados da data de sepultamento.

Parágrafo Único - Ficam excetuados os prazos estabelecidos no caput:

- Quando ocorrer avaria no túmulo;

- Quando ocorrer infiltração de água nas carneiras; ou

- Quando ocorrer determinação judicial, devendo ser comunicada a autoridade sanitária competente, em virtude de requisição por escrito, da Autoridade Policial ou Judicial, ou mediante parecer do Órgão de Saúde Pública.

Art. 281 - Os cemitérios, através de seus responsáveis, devem ter registro completo de todos os corpos inumados e especificando em cada caso, o nome, local de residência, lugar e data do óbito, número de registro da declaração de óbito no cartório de registro civil, data de inumação e número de sepultura, catacumba ou carneira, ficando tal registro sujeito à fiscalização da Secretaria de Saúde Municipal ou Estadual ou outros órgãos ou agência oficial municipal, estadual ou federal.

Parágrafo Único - É proibida a inumação de cadáver sem a apresentação da certidão de óbito e guia de enterramento, expedidas pelo cartório, ou autorização judicial.

Art. 282 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

II – Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção II**Dos Sepultamentos**

Art. 283 - Nos cemitérios serão feitos os sepultamentos, sem indagação de crença religiosa do falecido e familiares.

Art. 284 - Nenhum sepultamento se fará sem a declaração de óbito oriunda da região onde ocorreu o falecimento.

Art. 285 - Em cada caixão só poderá ser enterrado um cadáver, salvo o de recém-nascido, que esteja sendo sepultado junto com o de sua mãe.

Art. 286 - É vedada a inumação de cadáveres em igrejas e congêneres, conventos e terrenos adjacentes.

Parágrafo Único - A permanência de cadáveres nestes locais somente é permitida durante o tempo necessário às missas ou sufrágios a celebrar.

Art. 287 - É vedado o uso de caixões metálicos ou revestidos com este material, bem como de qualquer outro material impermeável, não degradável, exceto quando utilizados:

I - Em embalsamamentos;

II - Em exumação;

III - Para outras formas de acondicionamento de cadáveres, desde que não tenham de ser com eles enterrados, sendo obrigatória à desinfecção após o uso.

Parágrafo Único – Excetua-se esta exigência quando existir exigências e/ou medidas legais, judiciais ou sanitárias.

Art. 288 - O enterramento de pessoas vitimadas por doenças transmissíveis somente poderá ser feito observadas as medidas e cautelas determinadas pela autoridade sanitária.

Art. 289 - Sempre que o falecimento tenha ocorrido em razão de doença transmissível, o desenterramento só poderá ser realizado conforme legislação vigente e orientação dos órgãos competentes.

Parágrafo Único - Caso o desenterramento seja realizado por ordem judicial, os cemitérios, através de seus responsáveis, deverão informar a autoridade sanitária e seguir orientação dos órgãos competentes.

Art. 290 – Os procedimentos de condução, ocupação, monitoramento e demais procedimentos relacionados a cemitérios e sepultamentos deverão seguir lei(s) municipal(is). Caso a sua inexistência deverão seguir procedimentos do setor municipal competente, leis estaduais e federais.

Art. 291 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

II – Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO III**DO NOMENCLATURA DAS VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA NUMERAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES****Seção I****Da Numeração das Edificações**

Art. 292 - A definição da numeração de endereço das edificações é de competência do Município segundo os seguintes requisitos:

I - Numeração cardinal, crescente e positiva, a partir do início da via;

II - O início da via será considerado a partir dos seguintes pontos de referência:

a) Sentido Leste:

i - Iniciará com o valor de 0 (zero) metros a uma distância de 2.000 metros, ao longo da extensão da Avenida Rio Grande do Sul, assim o canteiro central da Avenida Rio Grande do Sul adotará o valor numérico de 2000.

ii – Assim, adota-se inicialmente valor crescente, sentido leste, com número inicial de 2000 ao centro do canteiro da Avenida Rio Grande do Sul;

iii - Caso, por algum motivo esta linha não seja constituída fisicamente, se utilizará a linha de coordenada UTM de referência a ser formada a partir do ponto central de encontro da Avenida Rio Grande do Sul com as ruas Curitiba e Piauí no Sul e o eixo central da PR - 881.

b) Sentido Oeste:

i - Inicialá com o valor de 0 (zero) metros a uma distância de 2.000 metros, no sentido Oeste, da Avenida Rio Grande do Sul, considerando o seu canteiro central;

ii - Assim, adota-se inicialmente valor decrescente, sentido oeste, com número inicial de 2000 ao centro do canteiro da Avenida Rio Grande do Sul;

iii - Caso, por algum motivo esta linha não seja constituída fisicamente, se utilizará a linha de coordenada se utilizará a linha de coordenada UTM de referência a ser formada a partir do ponto central de encontro da Avenida Rio Grande do Sul com as ruas Curitiba e Piauí no Sul e o eixo central da PR - 881.

c) Sentido Sul ou Sudeste ou Sudoeste:

i - Inicialá com o valor de 0 (zero) metros a uma distância de 5.000 (cinco) mil ao centro da rua Paraiba, aumentando no sentido Sul, Sudeste ou Sudoeste.

ii - Assim, adota-se inicialmente valor crescente, sentido sul, com número inicial de 5.000 centro da rua Paraiba;

iii - Caso, por algum motivo esta linha não seja constituída fisicamente, se utilizará a linha de coordenada UTM de referência a ser formada a partir do ponto central de encontro da rua Paraiba com a rua Santa Catarina e a Avenida Rio Grande do Sul no lado leste e a Avenida Paraná no lado oeste.

d) Sentido Norte ou Nordeste ou Noroeste:

i - Inicialá com o valor de 0 (zero) metros 5.000 (cinco) mil a uma distância de 5.000 (cinco) mil ao centro da rua Paraiba, aumentando no sentido norte, Nordeste ou Noroeste;

ii - Assim, adota-se inicialmente valor decrescente, sentido norte, com número inicial de 5.000 centro da rua Paraiba;

iii - Caso, por algum motivo esta linha não seja constituída fisicamente, se utilizará a linha de coordenada UTM de referência a ser formada a partir do ponto central de encontro da rua Paraiba com a rua Santa Catarina e a Avenida Rio Grande do Sul no lado leste e as Avenida Paraná no lado oeste.

III - Numeração equivalente à distância em metros do início da via.

IV - O lado esquerdo será sempre ímpar e o direito sempre par.

V - O número predial do lote/edificação será considerado a medida do meio do lote em relação ao início da via.

Parágrafo Único - A numeração da continuidade das vias atuais obedecerá apenas aos Incisos I e IV, respeitando-se a numeração consolidada existente.

Art. 293 - A marcação dos algarismos de numeração na edificação é de competência do proprietário, devendo este obedecer ao seguinte:

I - Os algarismos deverão ser afixados em local visível do logradouro público, com caixa de 0,10 m (dez centímetros);

II - A marcação poderá ser de qualquer material ou cor desde que contrastante com a cor do fundo ou suporte onde será fixada.

Art. 294 - Todo proprietário de terreno deverá definir a sua entrada independente e principal pelo logradouro público, sendo que a partir desta definição segurar-se-á os parâmetros para definição de qual logradouro se definirá a numeração da edificação;

§1º - O previsto no presente artigo se aplica, mesmo quando no terreno houver mais de uma entrada pelo mesmo logradouro público ou por outros logradouros que leve para mesma edificação;

§2º - Um mesmo terreno só poderá obter uma numeração, mesmo que o terreno tenha entradas por logradouros diferentes, sendo necessário definir a entrada principal.

§3º - Quando em um mesmo terreno houver mais de uma edificação destinada à ocupação independente, com entradas pelo mesmo logradouro público, cada um deste elemento - desde que constituído condomínio entre eles - deverá receber numeração própria, com referência, sempre à numeração da entrada pelo logradouro público.

§4º - Quando em um mesmo terreno houver mais de uma edificação destinada à ocupação independente, com entradas pelo mesmo logradouro público, porém não estejam constituídos condomínio entre eles, a edificação secundária será definida como “edificação de fundos”;

§5º - Uma “edificação de fundos” adotará a mesma a numeração da edificação principal (a mais próxima ao logradouro), acompanhada das letras “FDS”, que indica a sua classificação.

§6º - No caso de servidão particular de passagem, poderá ser obtido número predial para a servidão, desde que a servidão esteja averbada no Registro de imóvel.

Art. 295 - Em edificações que se encontrem em esquinas ou com entradas para mais de uma rua, poderão adquirir numeração de logradouros diferentes para suas entradas, desde que encontrem salas com entrada principal para ruas diferentes.

§ 1º - O previsto no presente artigo não se aplica, quando a edificação apresentar apenas salas com entradas para um mesmo logradouro público;

§ 2º - O previsto no presente artigo não se aplica para entradas de garagens;

§ 3º - O previsto no presente artigo se aplica em cômodos que apresentem documentação própria e registrada em cartório;

Art. 296 - Em edificações com mais de um pavimento, deverão seguir os seguintes critérios para a nomenclatura:

I - Cada andar e seus apartamentos/unidade habitacional deverão fazer distinções das unidades de forma independente, através da numeração dos andares existentes, partindo a numeração do andar mais próximo ao solo e seguido ordem crescente;

II - Cada apartamentos/unidade habitacional em seu andar receberá uma numeração, sempre apresentando antes do seu número o número do andar a que pertence, por exemplos: um cômodo 03 no andar 02 poderá ser identificado como 23 ou 203;

III - No caso de sobreloja, os cômodos receberão numeração independente sempre identificados com o sufixo “SL”, podendo seguir as orientações do item II deste artigo;

IV - No caso de subsolo, os cômodos receberão numeração independente sempre identificados com o sufixo “SL”;

V - No caso de uma edificação apresentar mais de um subsolo, cada andar e seus cômodos deverão fazer distinções das unidades de forma independente, através da numeração dos andares existentes, partindo a numeração do andar mais próximo ao solo e seguido ordem decrescente, seguindo as orientações do item II deste artigo;

VI - No caso de edificação com espaços físicos construídos com atividades comerciais ligados diretamente ao logradouro, poderão receber denominação de “térreo” ou “loja”.

VII - No caso citado no item VI deste artigo, cada espaço receberá numeração independente, interna referente a distribuição na edificação a que pertence, devem ser identificados com o sufixo “T” para “térreo” ou “LJ” para “loja”, sendo que a numeração da edificação principal deverá vir antes da identificação do espaço e do sufixo, por exemplos: no andar térreo, onde tem um cômodo 03 em uma edificação com número 430, poderá ser identificado como 430 T03 ou 430 LJ 03 ou 430 T 3 ou 430 LJ 3.

Seção II

Da Nomenclatura das Vias e Logradouros Públicos

Art. 297 - As ruas, os logradouros e os próprios públicos municipais deverão receber denominação que lembre pessoal com notoriedade no Município, homenagem estados, países, capitais ou municípios.

§ 1º - Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I - Se o nome for muito extenso, será reduzido para o nome comum que é conhecido;

II - Não poderá haver no Município duas ruas com o mesmo nome.

III - A notoriedade será comprovada quando o avaliado atender pelo menos 05 (cinco itens do Anexo XI), sendo aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade;

IV - Nomes de ruas, dos logradouros, quando for em homenagem a pessoas, as mesmas deverão ter data de falecimento de pelo menos 05 (cinco) anos;

§ 2º - O setor responsável poderá criar uma lista de sugestões de nomes aprovados para dar sugestões aos loteadores, casos estes não tenham ou solicitem opções de nomes.

Art. 298 - A alteração de nomes das ruas e dos logradouros públicos, dos distritos e das vilas deste Município dependerá de consulta prévia junto a seus moradores.

Art. 299 - Para alteração de nome dos espaços e edificações públicas municipais deverá ser consultada a comunidade interessada.

Art. 300 - O nome de novos bairros deverá ter denominação referente a elementos da natureza (fauna ou flora da região ou elementos da paisagem).

Art. 301 - As denominações de novos espaços e edificações públicas, deverão:

I - Ter consenso públicos, devendo para por alguma forma de apreciação;

II - Quando for homenagem a pessoas, as mesmas deverão ter data de falecimento de pelo menos 05 (cinco) anos, ter notoriedade no Município, comprovada quando o avaliado atender pelo menos 05 (cinco itens do anexo XI), sendo aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade;

Art. 302 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA

Seção I

DO LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 303 - Nenhum estabelecimento comercial ou industrial, poderá funcionar sem licença do Município, a qual só será concedida se observadas as disposições deste código e as demais normas legais e regulamentares pertinentes, obedecido o zoneamento de usos.

Parágrafo Único - O requerimento deverá especificar com clareza:

I - O ramo do comércio ou da indústria, ou tipo de serviço a ser prestado;

II - O local em que o requerente pretende exercer suas atividades.

Art. 304 - Não será concedida licença, dentro do perímetro urbano, fora dos locais determinados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal aos estabelecimentos industriais que pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde pública.

Parágrafo Único - Fora do Perímetro Urbano, esta licença será concedida com a aprovação dos órgãos competentes a nível federal e estadual;

Art. 305 - A licença para o funcionamento de açougues e padarias, confeitarias, leitarias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida de exame de local e de aprovação da autoridade competente, obedecido o zoneamento de usos, compreendendo o Divisão de Tributação e Fiscalização e a Vigilância Sanitária.

Art. 306 - Para ser concedida a licença de funcionamento pelo Município, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.

Parágrafo Único - O Alvará de Licença só poderá ser concedida após informações, pelos órgãos competentes do Município, de que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas neste Código e outras exigências legais existentes para o estabelecimento a nível estadual e federal.

Art. 307 - Para efeito de fiscalização o proprietário do estabelecimento colocará o documento de Alvará em localização visível e o exibirá a autoridade competente, sempre que for exigido.

Art. 308 - Para mudança de local de estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitado a necessária permissão do(s) órgão(s) competentes que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 309 - A licença de localização poderá ser cassada:

I - Quando se trata de negócio diferente do requerido;

II - Como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública.

III - Se o licenciado se negar a exibir o alvará de localização à autoridade competente, quando solicitado.

IV - Por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que fundamentarem a solicitação.

§1º - Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§2º - Poderá ser igualmente fechado todos os estabelecimentos que exercer atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com que se preceitua esta Seção seleção.

§3º - A cassação da licença será sempre precedida de processo administrativo, tendo o cassado amplo direito à defesa de acordo com o rito estabelecido pela presente Lei, durante o qual o estabelecimento permanecerá fechado até a expedição de parecer.

Art. 310 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção II

Do comércio ambulante

Art. 311 - Para efeitos desta Lei considera-se comércio ambulante a atividade temporária, lícita, varejista e geradora de renda, exercida por Pessoa Física, de forma móvel ou itinerante, mediante licença expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 312 - O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença especial do Município, mediante requerimento do interessado.

§1º - A licença a que se refere o presente artigo será concedida em conformidade com as prescrições deste código e de legislação fiscalização do Município e do Estado.

§2º - Será isenta de taxa a licença para produtores artesanais, não industrializado e não manufaturados e residentes no Município, que produzirem seus produtos no Município e os mesmos estiverem comercializando como ambulantes.

Art. 313 - Da licença concedida deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

I - Número de inscrição;

II - Residências do comerciante ou responsável;

III - Nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade funcional o comércio ambulante.

§1º - O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja desempenhada atividade, ficará sujeito a apreensão de mercadoria encontrada em seu poder.

§2º - A devolução das mercadorias apreendidas só será efetuada depois de ser concedida a Licença ao respectivo vendedor ambulante e de paga, pelo menos, a multa a que estiver sujeito.

Art. 314 - A Licença será renovada diariamente, por solicitação do interessado.

Art. 315 - Ao vendedor ambulante é vedado:

- I - O comércio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença;
- II - Estacionar nas vias públicas e outros logradouros, fora dos locais provenientes determinados pelo Município;
- III - Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;
- IV - Transitar pelo passeio, conduzindo cestas ou volumes grandes.
- V - Parar em frente de qualquer indústria, comércio ou prestador de serviço.

Parágrafo Único – No caso do inciso I, além da multa, caberá apreensão de mercadoria ou objeto.

Art. 316 - Os quiosques, barracas, trailers, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pelo Município.

Art. 317 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

- I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.
- II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção III

Do horário de funcionamento

Art. 318 - A abertura e fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de crédito, prestadores de serviços e instituições financeiras, obedecerão aos dias e horários estipulados neste Capítulo, observadas as normas da Legislação Federal do Trabalho que regula a duração e condições.

§1º - Para os estabelecimentos industriais, comerciais e de crédito localizados em Zonas onde os mesmos estejam considerados como tolerados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal o horário de funcionamento estará sujeito à consulta e à determinação pelo órgão competente do Município.

§2º - Em relação aos dias de funcionamento, os estabelecimentos deverão seguir o disposto nas seguintes leis federais: Lei nº 10.101 de 2000, Lei nº 11.603 de 2007 e suas alterações, substituições e equivalentes.

Art. 319 - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, obedecerão ao horário de funcionamento nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 (sete) às 19:00 (dezenove) horas, aos sábados das 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, facultado do intervalo de 02 (duas) horas para o almoço.

§1º - A abertura dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, no período vespertino dos sábados, será facultativa.

§2º - Os mesmos horários estão sujeitos escritórios comerciais em geral, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos e demais atividades em caráter de estabelecimentos que tenham fins comerciais.

§3º - Poderão funcionar mediante prévia autorização Municipal, em dias especiais, até às 22:00 horas os estabelecimentos comerciais.

Art. 320 - Para a indústria, de modo geral, o horário é livre.

Art. 321 - Estão sujeitos à horários especiais:

I - Vinte e quatro **(24) horas** nos dias úteis, domingos e feriados:

- a) Postos de gasolina;
- b) Hotéis, restaurantes, congêneres e similares;
- c) Hospitais e similares;
- d) Farmácias, laboratórios e similares;
- e) Empresas funerárias;
- f) Supermercados e mercearias.

§1º - As farmácias, quando fechadas, poderão, em caso de urgência, atender ao público;

§2º - Os postos de gasolina estão sujeitos à horários especiais previstos na Portaria dos Ministérios de Minas e Energias ou órgão similar.

II - De seis (06) às vinte e três (23) horas:

- a) Padarias;
- b) Bares e lanchonetes;
- c) Cafeterias e similares;
- d) Casas de Carnes e similares;
- e) Peixarias e similares;

III - De seis (06) à uma (01) hora:

- a) Sorveterias e confeitarias;
- b) Cinemas e teatros;
- c) Bancas de revistas e jornais.

IV - Nos sábados, até às 22 horas:

- a) Salões de beleza;
- b) Barbearias.

IV - Horários sujeitos a aprovação previa de liberação de alvará:

- a) Boates e casas de diversão pública;
- b) Tabacarias e similares.

§1º - Entende-se por:

- **Bar:** estabelecimento onde se serve bebidas alcoólicas e não alcoólicas, tira-gostos, cigarro ou outros, com a presença de pequenas mesas e cadeiras. Nestes locais, os clientes podem passar o tempo jogando cartas, dominó ou outros jogos permitidos por Lei vigente (nestes locais não se fabrica nenhum tipo de alimentos, apenas se serve já prontos);

- **Lanchonete:** estabelecimento onde se fabrica e vendem-se lanches, sanduíches, refeições rápidas, podendo ser acompanhadas por algum tipo de bebida (alcoólicas ou não), normalmente possui um mostrador ou balcão, podendo terem mesas para seus clientes;

- **Restaurante:** Estabelecimento que prepara e fornece ao público alimentação, acompanhada ou não de bebida, mediante pagamento. Estes estabelecimentos podem ser de variados tipos, com características próprias, definidas pelo conceito de alimentação servida, sendo estas características e exigências definidas junto a Vigilância Sanitária, e as previsões desta Lei e outras que estiverem vigentes e tratem do assunto;

- **Tabacaria:** estabelecimento comercial onde se vendem tabaco e seus subprodutos e acessórios; charutaria, cigarraria, podendo vender bebidas alcoólicas ou não. Estes ambientes devem respeitar as Leis vigentes a nível Federal e Estadual;

§2º - Para o funcionamento das empresas que necessitam de horários sujeitos a aprovação prévia de liberação de alvará, deverão solicitar via protocolo na Departamento de Tributação ou órgão similar, dependendo de aprovação deste departamento e demais órgão necessários, como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Civil, entre outros, sendo que no protocolo deverá ter a apresentação de uma Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado que o local se apresenta em condições de realização da atividade a que se destina atendendo as disposições (Estudo de Impacto de Vizinhança) em Lei vigente a nível Local, Estadual e Federal.

Art. 322 - Outros ramos de comércio ou prestadora de serviços que explorarem atividades não previstas neste Capítulo, que necessitam funcionar em horário especial, deverão requerê-lo à Secretária Municipal de Finanças.

Art. 323 - Para o funcionamento dos estabelecimentos de mais de um ramo do comércio será observado o horário determinado para a espécie principal, tendo em vista o estoque e a receita principal dos estabelecimentos, ou a que apresentar legislação mais restritiva.

Art. 324 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção IV

Das Feiras Livres

Art. 325 - As feiras livres destinam-se à venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se, quanto possível, os intermediários.

Parágrafo Único - As feiras livres serão organizadas, orientadas pelo Município ou entidade em consentimento do Município e fiscalizadas pelo Município.

Art. 326 - São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:

I - Ocupar o local e área delimitada para seu comércio;

II - Manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;

III - Somente colocar à venda gêneros em perfeitas condições para consumo;

IV - Observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinam as normas competentes;

V - Observar rigorosamente o horário de início e término da feira livre;

VI - Respeitar as regulamentações de funcionamento e padronização das barracas estabelecidas pelo Município;

VII - Usarem recipientes apropriados para colocação do lixo segregado em materiais recicláveis, orgânicos e não recicláveis.

Art. 327 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção V

Do comércio ambulante de alimentos, por meio da atividade Food Truck e similares

Art. 328 - Considera-se o comércio ambulante de alimentos, por meio da atividade Food Truck ou similares, em áreas públicas e privadas, o comércio de alimentos em equipamentos móveis que compreendem venda direta ao consumidor.

Art. 329 - O comércio ambulante de alimentos em Food Truck ou similares são aqueles que desenvolvem as atividades em veículo automotor, reboques e outros, que se locomovam, desloquem, ambulem para tal, onde a manipulação e desenvolvimento das atividades são realizadas no interior destes.

Art. 330 - O horário de atuação do comércio de ambulantes de alimentos deve respeitar às determinações do alvará de licença, localização e funcionamento, além do Código de Posturas do Município, e demais normas vigentes.

Art. 331 - Os veículos automotores, reboques e outros utilizados pelos ambulantes que trata este caput, deverão ser recolhidos no final do expediente, quando estacionados em espaço público, tendo como objetivo o uso democrático e inclusivo do espaço público e/ou o reaproveitamento de áreas privados em desuso.

Parágrafo Único - O Ambulante que atuar em local privado poderá ser estacionário, desde que tenha autorização dos órgãos competentes, como todo o comércio de alimentos regular, cumprindo a legislação pertinente, incluindo sanitários e demais normas da Vigilância Sanitária.

Art. 332 - O comércio Ambulante de alimentos em Food Truck ou similares dependerá da concessão de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento.

§1º - Para obtenção do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento será necessário:

I - Solicitação por requerimento assinada e protocolada na Secretária Municipal de Finanças;

II - Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária para as atividades previstas na legislação;

III - Consulta de Viabilidade de Localização e Funcionamento/Autorização de Uso, expedida para o uso da atividade pretendida pelo requerente pelo órgão competente;

IV - Atestado de Autorização emitido pelo Corpo de Bombeiros, de aprovação das condições de segurança do veículo;

V - Autorização Detran/Denatran, Certificado de Segurança Veicular (CSV) e Certificado de Registro de Veículo (CRV)/Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV);

VI - Se fixo, Comprovante de Domínio do local, se itinerante o comprovante do endereço do(s) sócio(s) proprietário(s).

§2º - O Alvará terá validade para 05 (cinco) dias, quando o titular não residir no Município, devendo, obrigatoriamente, portá-lo e mantê-lo em local bem visível do seu equipamento.

§3º - O Alvará terá validade para 01 (um) ano, quando o titular residir no Município, devendo, obrigatoriamente, portá-lo e mantê-lo em local bem visível do seu equipamento.

§4º - A autorização concedida, sempre a título precário, é pessoal e intransferível, podendo ser cassada ou anulada sem que qualquer direito assista ao autorizado;

§5º - Não será concedida à mesma pessoa mais de uma autorização para exploração do comércio ou prestação de serviços ambulantes, podendo, entretanto, o autorizado, que deverá exercê-la pessoalmente, dispor de auxiliares, desde que funcionando com o mesmo equipamento.

Art. 333 - Os pontos de atuação em áreas públicas, quando se tratar de praças, parques, museus, entre outros lugares do gênero, com grande número de pessoas, devem ser deliberados, através da distribuição de pontos determinados e autorizados pela administração municipal e pelos demais órgãos competentes.

Art. 334 - Os Alvarás de Licença, Localização e Funcionamento, Autorização de Uso e Sanitário devem estar em local visível no veículo.

Art. 335 - Todos que estiverem exercendo atividades de Ambulante de alimentos em Food Truck ou similares devem estar devidamente uniformizados, respeitando as normas da vigilância sanitária.

Art. 336 - Os Ambulante de alimentos em Food Truck ou similares devem possuir depósito de captação de resíduos líquidos gerados para posterior descarte, de acordo com a legislação vigente, proibido o descarte na rede pluvial.

Parágrafo Único - Os Ambulantes de alimentos em Food Truck ou similares devem possuir ponto de água com pia, saboneteira líquida e/ou álcool gel e papel toalha para higienização.

Art. 337 - O proprietário dos Ambulantes de alimentos em Food Truck ou similares são responsáveis pela limpeza da área no entorno do veículo, que compreende 10 (dez) metros de raio.

§1º - É proibida a utilização de garrafas de vidro, copos de vidros ou material assemelhado;

§2º - Não é permitido o isolamento do local de atuação com grades, cercas, tapumes, carpete, tapete, forração, assoalho, piso frio, cones, fitas, placas ou outros que caracterizem a delimitação do local de manipulação e comercialização, sejam eles na horizontal ou vertical, que impeçam o acesso de outros veículos, a não ser que realizado pelos órgãos competentes para tal;

§3º - Fica proibido ao ambulante de alimentos o armazenamento, transporte, manipulação e venda de alimentos sem a observância da legislação sanitária vigente;

§4º - Fica proibido vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a autorização ou seu respectivo espaço físico;

§5º - Fica proibido utilizar som ao vivo e televisão com amplificação do som, de acordo com a legislação vigente;

§6º - Fica proibido causar dano ao bem público, perfurar calçadas ou vias públicas, ou se utilizar de energia e/ou recursos públicos no exercício de sua atividade.

Art. 338 -O veículo deve, obrigatoriamente, ser recolhido ao final do dia, ou de sua atividade, conforme autorização de uso expedida.

Art. 339 -O local de circulação e de pretendida parada do veículo deve respeitar as normas de trânsito, o fluxo seguro de automóveis e pedestres nas calçadas, bem como as regras de uso e ocupação do solo, ficando vedada a obstrução parcial ou total das mesmas.

§1º - Não é permitido estacionar em frente a guia rebaixada, residências, portões de acesso a órgãos públicos e prédios em construção;

§2º - Deve-se estabelecer distância mínima 5 (cinco) metros de faixas de pedestres, pontos de táxi, pontos de ônibus, hidrantes e válvulas de incêndio, tampas de bueiro, esquinas e cruzamentos, assim como observar os atos normativos editados pelo Município acerca de serviços de carga e descarga, estacionamento, circulação e tráfego, entre outros;

§3º - Não é permitido se localizar próximo a comércio estabelecido onde sejam exercidas atividades econômicas de restaurante e lanchonete, durante seu horário de funcionamento;

§4º - Deve ser respeitada nos acessos aos serviços de utilidade pública a distância de um raio de 100 (cem) metros de escolas, rodoviárias, prontos-socorros, hospitais, delegacias de polícia e outros que as autoridades sanitárias e fiscais determinarem;

§5º - O uso de publicidade é restrito ao veículo sendo que a área utilizada da carroceria do veículo deve atender a Legislação vigente e o mesmo deve ter as licenças necessárias para fazer as alterações;

§6º - Não é permitido estacionar fora do horário determinado para o funcionamento do estacionamento.

Art. 340 -Consideram-se infrações ao disposto nesta Lei, sujeito a aplicação de multa, o ambulante que:

I - Não estiver munido dos documentos necessários à sua identificação e à de seu comércio;

II - Descumprir com sua obrigação de manter limpa a área ocupada pelo equipamento, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado e destinado nos termos desta lei;

III - Deixar de manter higiene pessoal e do vestuário, bem como exigi-las de seus auxiliares e prepostos;

IV - Deixar de comparecer e permanecer, ao menos um dos sócios, no local da atividade durante todo o período constante de sua permissão;

V - Colocar caixas e equipamentos em áreas particulares e áreas públicas ajardinadas;

VI - Causar dano a bem público ou particular no exercício de sua atividade;

VII - Montar seu equipamento ou mobiliário fora do local determinado;

VIII - Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e residências ou imóveis públicos ou particulares para a montagem do equipamento e exposição de mercadoria;

IX - Permitir a presença de animais na área abrangida pelo respectivo equipamento e mobiliário;

X - Fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, bancos, caixotes, tábuas, encerados, toldos ou outros equipamentos, com o propósito de ampliar os limites do equipamento e que venham a alterar sua padronização;

XI - Expor mercadorias ou volumes além do limite ou capacidade do equipamento;

XII - Colocar na calçada qualquer tipo de carpete, tapete, forração, assoalho, piso frio ou outros que caracterizem a delimitação do local de manipulação e comercialização dos produtos;

XIII - Perfurar calçadas ou vias públicas com a finalidade de fixar equipamento;

XIV - Utilizar-se de recursos para reservar vaga, quando fora de seu horário de funcionamento, ou prejudicar terceiros para obtenção de vaga;

XV - Utilizar mão de obra de menores, mesmo que de membros de sua própria família.

§1º - As multas devem ser aplicadas em dobro e de forma cumulativa, se ocorrer má-fé, dolo, reincidência ou infração continuada.

Art. 341 -Ficam sujeitos ao cancelamento ou suspensão do alvará, os ambulantes que:

I - Deixar de pagar os tributos devidos devido em razão do exercício da atividade;

II - Jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio, ou de outra origem nas vias e logradouros públicos;

III - Deixar de destinar os resíduos líquidos em caixas de armazenamento e, posteriormente, descartá-los na rede de esgoto;

IV - Utilizar na via ou áreas públicas quaisquer elementos que caracterizem o isolamento do local de manipulação e comercialização;

V - Não manter o equipamento em perfeito estado de conservação e higiene, bem como deixar de providenciar os consertos que se fizerem necessários;

VI - Descumprir as ordens emanadas das autoridades municipais competentes;

VII - Apregoar suas atividades através de qualquer meio de divulgação sonora;

VIII - Efetuar alterações físicas nas vias e logradouros públicos;

IX - Manter ou ceder equipamentos ou mercadorias para terceiros;

X - Alterar o seu equipamento, sem autorização e conhecimento das autoridades competentes.

Art. 342 -Aplicam-se aos casos omissos nesta Lei no que couber, as disposições da legislação tributária, do Código de Posturas deste Município e outras normas editadas pela União, Estados e Município.

Art. 343 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção VI

Da Realização de Feiras e Exposições Itinerantes

Art. 344 - A realização, neste Município, de feiras, exposições e eventos cuja finalidade precípua seja a comercialização, venda a varejo de produtos, bens ou serviços de qualquer natureza, depende sempre de licença prévia do Poder Executivo, independentemente de serem realizados em recintos abertos ou fechados.

I - Classificam-se como feiras, para os efeitos desta Lei, a exposição, para venda imediata ou posterior, de produtos, bens ou serviços, organizados em estandes ou espaços específicos ou não, para tal finalidade, bem como, a instalação de estabelecimentos em apenas alguns dias do mês ou do ano, comercializando, locando, ou sublocando espaços para o comércio de bens, produtos ou serviços;

II - Considerar-se-á local aberto, para os efeitos desta Lei, os logradouros particulares, ou áreas de terrenos infra estruturados para a realização de feiras ou eventos;

III - Considerar-se-á local fechado, para os efeitos desta Lei, os clubes, os galpões, centros de eventos, salões, armazéns e quaisquer outros espaços que possam ser destinados à realização de feiras, exposições ou eventos, independentemente da possibilidade de controle da entrada de público e dos participantes.

Parágrafo Único - Excetuam-se das disposições desta Seção, feiras, exposições e demais eventos similares que:

- a) Sejam instituídas ou decorram de programas do Poder Público Municipal;
- b) Tenham natureza exclusivamente filantrópica, ou aquelas sem finalidades lucrativas realizadas ou promovidas por entidades assistenciais, filantrópicas, ou associações comunitárias deste Município, instituídas há mais de 01 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do evento;
- c) Tenham caráter exclusivamente promocional para difusão da arte, da cultura ou das ciências;
- d) Sejam promovidas e realizadas por entidades educacionais de ensino regular, clubes de serviços, entidades religiosas, cooperativas e associações de classe estabelecidas neste Município há mais de 01 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do evento;
- e) Sejam promovidas e realizadas por entidades de saúde de ação regular, já estabelecidas há mais de 01 (um) anos, de reconhecida ação no Município, sem fins lucrativos;
- f) Sejam promovidas e realizadas por empresas privadas estabelecidas legalmente, com atividade comprovada neste Município há mais de 01 (um) ano, contado retroativamente da data do protocolo de solicitação de alvará para o evento.

Art. 345 - Não será concedida licença para realização de feira eventual/itinerante nos 15 (quinze) dias que antecedem, e durante as seguintes datas comemorativas e eventos:

- I - Páscoa;
- II - Dia das Mães;
- III - Dia dos Namorados;
- IV - Dia dos Pais;
- V - Dia da Criança;
- VI - Natal;
- VII - Exposições/eventos tradicionais realizadas pelo Município e demais entidades de que trata as alíneas a, b, c, d, e, f e g;
- VIII - Virada de Ano-Novo;
- IX - Carnaval.

Parágrafo Único - Salvo as exceções previstas no § 1º do Artigo 344, as feiras somente poderão ser realizadas no horário das 12:00 às 20:00 horas.

Art. 346 - A realização de feiras, exposições e outros eventos similares de que trata o Artigo 344 desta Lei, salvo as exceções previstas, não poderão ter duração superior a 04 (quatro) dias consecutivos, com o horário de funcionamento das 12:00h (meio-dia) às 20:00h (vinte horas) conforme disposto no parágrafo único do Artigo 345.

Art. 347 - O requerimento da licença de funcionamento de feiras, exposições e eventos itinerantes deverá ser protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data programada para o início do evento, devendo obrigatoriamente ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Certidão do Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade do imóvel destinado à realização do evento;
- II - 01 (uma) via do contrato de locação, devidamente registrado, quando se tratar de imóvel locado para a realização do evento;
- III - Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, regularmente expedido pelo Corpo de Bombeiros, para o local em que se realizará o evento, observando a finalidade a que se destina, e Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, específico para o referido evento;
- IV - Alvará de localização do estabelecimento que abrigará a feira, se for o caso de realização em local que já possua inscrição municipal, o que não eximirá da obrigação do inciso anterior;
- V - Comprovação do recolhimento do valor devido pela concessão da licença de funcionamento mencionada no *caput*, correspondente ao estabelecido na legislação tributária municipal, para o organizador da feira e para cada estande ou unidade de comercialização que pretenda se estabelecer no evento;
- VI - Parecer prévio favorável da fiscalização municipal respectiva quando houver utilização de fonte sonora, ou declaração de não utilização de som sob as penas da Lei;
- VII - Alvará Sanitário, no caso da exposição e comercialização de alimentos;
- VIII - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do organizador ou promotor do evento e de todas as pessoas jurídicas que dele participem, direta ou indiretamente;
- IX - Cópia autenticada do contrato social e última alteração contratual do promotor ou organizador, bem como de todas as pessoas jurídicas que dele participem, direta ou indiretamente, devidamente registrado no registro de comércio;
- X - Certidão de regularidade fiscal do organizador da feira, bem como, de todos os participantes, expedida e firmada por autoridade dos Municípios nos quais tenham sede;
- XI - Certidão negativa de débito da receita federal, referente ao organizador ou promotor do evento e de todos os participantes;
- XII - Certidão negativa de débito da receita estadual do organizador do evento e de todos os participantes, expedida pela Secretaria da Fazenda do(s) Estado(s) onde tenham sede;
- XIII - Certidão(ões) negativa(s) do organizador ou promotor do evento e de todos os participantes, fornecida(s) pelo Cartório Distribuidor e Cartório de Protestos da(s) Comarca(s) onde tenham sede, no que se refere a execuções, falências e concordatas, feitos criminais e protestos;
- XIV - Certidões negativas de débito ou de regularidade perante o INSS e o FGTS do promotor ou organizador e de todos os participantes do evento;
- XV - Apólice de responsabilidade civil para cobertura de danos pessoais materiais e morais que atinjam visitantes, frequentadores, clientes da feira ou evento, bem como de servidores públicos e trabalhadores em serviço;
- XVI - Relação dos participantes comerciantes no evento, devendo ser, exclusivamente, pessoa jurídica, apontando a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e sua sede;
- XVII - Atestado de idoneidade comercial do organizador ou promotor do evento, fornecido por empresa ou entidade locadora de espaço para eventos onde a empresa já os tenha realizado anteriormente;
- XVIII - Atestado de residência dos sócios da empresa organizadora ou promotora do evento, emitido e firmado pela autoridade policial de local do domicílio daqueles;
- XIX - Comprovação de estacionamento próprio no local, com área correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) da área edificada, ou sob a modalidade de ocupação do espaço aéreo, mediante a construção de pavimentos destinados às vagas de garagem, com idêntica taxa de ocupação do pavimento térreo, quando realizadas em espaço privado;
- XX - Contrato com empresa privada específica para realizar a segurança do evento;
- XXI - Envio de correspondência à Secretaria Estadual de Fazenda do Estado do Paraná informando a realização da feira, com a relação das empresas com respectivos CNPJ que participarão, para fins de comprovação das obrigações fiscais e tributárias;
- XXII - A empresa promotora do evento deverá ainda comprovar, com prazo de antecedência de 60 (sessenta dias) que ofertou aos órgãos e/ou entidades representativas do comércio e indústria local, 50% (cinquenta por cento) dos *stands* da feira para as empresas e entidades do Município de Bela Vista da Caroba – PR;
- XXIII - Declaração, informando o endereço no Município de Bela Vista da Caroba, onde os expositores realizarão eventuais trocas de mercadorias que possam apresentar algum tipo de defeito, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a realização da feira.

§1º - Cópias dos documentos previstos no inciso II deste artigo deverão permanecer à disposição da fiscalização municipal desde o início do evento, juntamente, com os certificados de vistoria e a licença expedida pela Secretária de Tributação e Fiscalização ou órgão similar, em local de fácil acesso e visualização pelo público usuário;

§2º - A apresentação da completa documentação necessária ao atendimento das exigências da presente Lei dar-se-á quando do protocolo do requerimento da licença de funcionamento;

§3º - O evento deverá ainda atender todas as demais normas de posturas municipais existentes nesta e noutras leis vigentes.

Art. 348 - Salvo as exceções legais a promoção e/ou organização de feiras, exposições e eventos similares só poderão ser realizadas por empresas de promoção de eventos, devidamente constituídas para este fim específico, ou por profissional devidamente habilitado, conforme inciso X do artigo 347 desta Lei, devendo os interessados apresentar toda a documentação legalmente exigida e se adequar à legislação municipal, especialmente aos Códigos Tributário e de Posturas deste Município, além de outras normas pertinentes, sob pena de não concessão da respectiva licença de funcionamento.

Art. 349 - Todas as mercadorias a serem comercializadas e/ou expostas nos eventos deverão ter comprovação de regularidade fiscal, sendo facultado às autoridades fiscais tributárias do Município sua aferição, nos termos da legislação que regulamenta o rateio do ICMS aos Municípios.

§1º - As mercadorias que não tiverem a comprovação de regularidade fiscal não poderão ingressar no evento e/ou serem postas à venda;

§2º - Os promotores e organizadores de feiras, exposições e eventos similares responderão solidariamente pelos danos decorrentes das relações de consumo havidas entre os participantes e os consumidores, ficando, desde já, definido que o foro para dirimir quaisquer pendências oriundas daquelas relações será o da Comarca de Ampére - PR;

§3º - Os feirantes e expositores não poderão permitir, em hipótese alguma, a comercialização de seus produtos nas vias públicas do Município, seja por prepostos, seja utilizando-se de vendedores ambulantes;

§4º - Os feirantes e expositores ficam obrigados a entregar, previamente à realização do evento, à Secretária de Tributação e Fiscalização ou órgão similar as cópias autenticadas das notas fiscais que acobertam as mercadorias que serão comercializadas.

Art. 350 - As feiras, exposições e demais eventos similares não abrangidos por esta Lei continuam regidos pelas normas da legislação pertinente.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal, na ausência isolada ou em conjunto dos documentos a que se referem os artigos 347 e 348 desta Lei, deixará de outorgar ou cassará a licença para a realização da feira ou evento.

Art. 351 - As despesas necessárias para implantação e instalação de feiras, e exposições e eventos similares, assim como os tributos devidos, são de responsabilidades da pessoa jurídica promotora ou organizadora do evento.

§1º - Em qualquer hipótese o recolhimento de impostos, taxas e quaisquer outros tributos referentes à realização de feiras, exposições e outros eventos, deverá ser comprovado juntamente com o protocolo do requerimento da licença, sob pena de não conhecimento do pedido;

§2º - O Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços de organização e exploração de estandes e demais espaços da feira e/ou evento e ainda sobre os serviços tomados de empresas sediadas fora de Bela Vista da Caroba - Pr, por se tratar de evento temporário, deverá ser recolhido pelo organizador antecipadamente, junto da taxa de localização.

Art. 352 - O comércio de produtos alimentares e derivados deverá observar fielmente as normas existentes na legislação pertinente, seja municipal, estadual ou federal.

Art. 353 - É expressamente vedada a comercialização dos seguintes produtos:

I - Fogos de artifício e correlatos;

II - Tabaco, fumo ou cigarros de qualquer procedência;

III - Bebidas alcoólicas, no atacado ou no varejo;

IV - Armas de fogo e munições;

V - Produtos originários de contrabando ou descaminho, bem como aqueles falsificados ou pirateados.

§1º - Os produtos descritos nos incisos deste artigo que forem encontrados nos locais de realização de feiras, exposições ou eventos similares serão apreendidos pela fiscalização e destruídas na forma da legislação municipal em vigor, sem prejuízo da representação criminal contra os responsáveis;

§2º - Em se tratando de feiras, exposições ou eventos similares onde se comercializem produtos alimentícios e perecíveis, ou sujeitos a prazo de validade, deverão as autoridades sanitárias do Município exercer constante e rigorosa fiscalização e vigilância sobre as origens, preparação, acondicionamento e exposição dos referidos produtos.

Art. 354 - Constatada, pelo Executivo, a desobediência ou não observância aos termos da presente Lei, serão os promotores ou organizadores e respectivos parceiros e participantes ou coparticipantes notificados por meio de aviso que será afixado em todos os acessos do local do evento, em ponto visível a todos, contendo de forma expressa o horário e a data da afixação, ficando os responsáveis, desde então, notificados das sanções desta Lei, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 355 - No caso de realização de feira ou evento em desacordo com a presente Lei e de demais normas legais pertinentes, o Executivo, transcorridas 24 (vinte e quatro) horas da notificação/aviso mencionada no Artigo 354 desta Lei deverá apreender os produtos, bens e equipamentos utilizados para a realização do evento.

§1º - O descumprimento da presente Lei implicará em multa no valor de 100 (cem) UFM - Unidade Fiscal Municipal, por estande, sem prejuízo do fechamento da feira e apreensão das mercadorias expostas ou destinadas à comercialização, ficando os mesmos impedidos de realização de novos eventos pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da constatação da infração;

§2º - Os objetos apreendidos que estiverem sob a custódia do Poder Público poderão ser resgatados dentro do prazo de 10 (dez) dias que deverá ser assinalado no auto de apreensão, mediante comprovação do pagamento da multa amparada no Código de Postura do Município, sob pena de destinação a leilão, caso não sejam retirados.

Art. 356 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade (ANEXO I) e conforme o ANEXO II desta lei.

II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção VII

Da Realização de Feiras e Exposições Municipais

Art. 357 - A realização, neste Município, de feiras, exposições e eventos cuja finalidade precípua seja a exposição, comercialização, venda a varejo de produtos, bens ou serviços de qualquer natureza, depende sempre de licença prévia do Poder Executivo, independentemente de serem realizados em recintos abertos ou fechados.

I - Classificam-se como feiras e exposição, para os efeitos desta Lei, a exposição, para venda imediata ou posterior, de produtos, bens ou serviços, organizados em estandes ou espaços específicos ou não, para tal finalidade, bem como, a instalação de estabelecimentos em apenas alguns dias do mês ou do ano, comercializando, locando, ou sublocando espaços para o comércio de bens, produtos ou serviços;

II - Considerar-se-á local aberto, para os efeitos desta Lei, os logradouros particulares, ou áreas de terrenos infra estruturados para a realização de feiras ou eventos;

III - Considerar-se-á local fechado, para os efeitos desta Lei, os clubes, os galpões, centros de eventos, salões, armazéns e quaisquer outros espaços que possam ser destinados à realização de feiras, exposições ou eventos, independentemente da possibilidade de controle da entrada de público e dos participantes.

Parágrafo Único - Enquadram-se nas disposições desta Seção, feiras, exposições e demais eventos similares que:

- a) Sejam instituídas ou decorram de programas do Poder Público Municipal;
- b) Tenham natureza exclusivamente filantrópica, ou aquelas sem finalidades lucrativas realizadas ou promovidas por entidades assistenciais, filantrópicas, ou associações comunitárias deste Município, instituídas há mais de 01 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do evento;
- c) Tenham caráter exclusivamente promocional para difusão da arte, da cultura ou das ciências;
- d) Sejam promovidas e realizadas por entidades educacionais de ensino regular, clubes de serviços, entidades religiosas, cooperativas e associações de classe estabelecidas neste Município há mais de 01 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do evento;
- e) Sejam promovidas e realizadas por entidades de saúde de ação regular, já estabelecidas há mais de 1 (um) anos, de reconhecida ação no Município, sem fins lucrativos;
- f) Sejam promovidas e realizadas por empresas privadas estabelecidas legalmente, com atividade comprovada neste Município há mais de 01 (um) ano, contado retroativamente da data do protocolo de solicitação de alvará para o evento.

Art. 358 - O horário de funcionamento deverá ser das 09:00 às 23:00 horas.

Art. 359 - O requerimento da licença de funcionamento de feiras, exposições deverão ser protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data programada para o início do evento, devendo obrigatoriamente ser instruído com os seguintes documentos:

- I - 01 (uma) via do contrato de locação, devidamente registrado, quando se tratar de imóvel locado para a realização do evento;
- II - Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, regularmente expedido pelo Corpo de Bombeiros, para o local em que se realizará o evento, observando a finalidade a que se destina, e Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, específico para o referido evento;
- III - Parecer prévio favorável da fiscalização municipal respectiva quando houver utilização de fonte sonora, ou declaração de não utilização de som sob as penas da Lei;
- IV - Alvará Sanitário, no caso da exposição e comercialização de alimentos;
- V - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do organizador ou promotor do evento;
- VI - Apólice de responsabilidade civil para cobertura de danos pessoais materiais e morais que atinjam visitantes, frequentadores, clientes da feira ou evento, bem como de servidores públicos e trabalhadores em serviço;
- VII - Contrato com empresa privada específica para realizar a segurança do evento.

§1º - A apresentação da completa documentação necessária ao atendimento das exigências da presente Lei dar-se-á quando do protocolo do requerimento da licença de funcionamento;

§2º - O evento deverá ainda atender todas as demais normas de posturas municipais existentes nesta e noutras leis vigentes.

Art. 360 - Todas as mercadorias a serem comercializadas e/ou expostas nos eventos deverão ter comprovação de regularidade fiscal, sendo facultado às autoridades fiscais tributárias do Município sua aferição, nos termos da legislação que regulamenta o rateio do ICMS aos Municípios.

§1º - As mercadorias que não tiverem a comprovação de regularidade fiscal não poderão ingressar no evento e/ou serem postas à venda;

§2º - Os expositores das feiras, exposições e eventos similares não responderão solidariamente pelos danos decorrentes nos espaços compartilhados publicamente, ficando, desde já, definido que o foro para dirimir quaisquer pendências oriundas daquelas relações será o da Comarca de Ampére - PR.

Art. 361 - O comércio de produtos alimentares e derivados deverá observar fielmente as normas existentes na legislação pertinente, seja municipal, estadual ou federal.

Art. 362 - É expressamente vedada a comercialização dos seguintes produtos:

- I - Fogos de artifício e correlatos;
- II - Produtos originários de contrabando ou descaminho, bem como aqueles falsificados ou pirateados.

§1º - Os produtos descritos nos incisos deste artigo que forem encontrados nos locais de realização de feiras, exposições ou eventos similares serão apreendidos pela fiscalização e destruídas na forma da legislação municipal em vigor, sem prejuízo da representação criminal contra os responsáveis;

§2º - Em se tratando de feiras, exposições ou eventos similares onde se comercializem produtos alimentícios e perecíveis, ou sujeitos a prazo de validade, deverão as autoridades sanitárias do Município exercer constante e rigorosa fiscalização e vigilância sobre as origens, preparação, acondicionamento e exposição dos referidos produtos.

Art. 363 - Constatada, pelo Executivo, a desobediência ou não observância aos termos da presente Lei, serão os expositores notificados por meio de aviso que será afixado em ponto visível a todos, contendo de forma expressa o horário e a data da afixação, ficando os responsáveis, desde então, notificados das sanções desta Lei, sem prejuízo de outras sanções legais.

§1º - O descumprimento da presente Lei implicará em multa no valor de 30 (trinta) UFM - Unidade Fiscal Municipal, por estande, sem prejuízo do fechamento da feira ou exposição e apreensão das mercadorias expostas ou destinadas à comercialização, ficando os mesmos impedidos da participação de novos eventos pelo prazo de dois (02) anos, contados a partir da constatação da infração;

§2º - Os objetos apreendidos que estiverem sob a custódia do Poder Público poderão ser resgatados dentro do prazo de 10 (dez) dias que deverá ser assinalado no auto de apreensão, mediante comprovação do pagamento da multa amparada no Código de Postura do Município, sob pena de destinação a leilão, caso não sejam retirados.

CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SOCIAL

Art. 364 - O Executivo Municipal deverá criar mecanismo para a implementação de incentivos de desenvolvimento econômico e social do Município, tendo por escopo o incentivo à geração de Emprego e de Renda.

Art. 365 - A concessão de qualquer dos incentivos deverá ser outorgada mediante processo administrativo, como condição de validade do ato, sendo que o Município deverá criar estes mecanismos para a regulamentação destes atos de concessão.

Art. 366 - A partir da criação do Programa de Desenvolvimento Econômico, o Município poderá executar a implantação de Parque Industrial localizados nas áreas destinadas à instalação de novas indústrias, à transferência, ampliação ou criação de filiais das já estabelecidas no território municipal, tendo como objetivo de fomentar a expansão de empreendimentos existentes e estimular a atração de novos empreendimentos ao Município, com o fim primordial de gerar novos empregos e renda, promovendo o progresso econômico local, o bem estar social e a erradicação da pobreza e da marginalização.

Art. 367 - O Município, nos limites dos recursos disponíveis e em consonância com as diretrizes do Governo Municipal, poderá conceder incentivos destinados à instalação de novas indústrias, à transferência, ampliação ou criação de filiais das já existentes e ao fomento das atividades industriais.

Art. 368 - Nos limites dos recursos alocados no orçamento e das disponibilidades financeiras, o Poder Executivo executará a política de incentivos à instalação e fomento de novas indústrias no Município.

Art. 369 - A organização e coordenação da utilização, funcionamento e desenvolvimento do Parque Industrial ou estrutura equivalente, obedecerão à legislação municipal aplicável e às normas federais e estaduais incidentes, cabendo ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias à consecução dos objetivos expressos na presente Lei.

Art. 370 - Incentivar, promover e criar programas, projetos e demais estruturas necessárias para a promoção das potencialidades turísticas do Município, fomentando eventos, infraestrutura, serviços e demais ações que façam com que ocorra a promoção social e econômica.

Art. 371 - Fomentar e promover a criação de eventos e espaços que proporcionem o incentivo ao desenvolvimento e a criação e estruturação de empreendimentos voltados a atividade turística, de lazer e esportes, como rapel, trilhas ecológicas, roteiros gastronômicos, rafting, observações da paisagem (mirantes) entre outros.

Art. 372 - Incentivar, promover e criar programas, projetos, eventos, espaços físicos e demais estruturas necessárias para a promoção da inovação e do empreendedorismo no setor industrial, empresarial e de serviços do Município, fomentando eventos, infraestrutura, serviços e demais ações que façam com que ocorra a promoção social e econômica.

Art. 373 - Fomentar e promover a criação de eventos e espaços que proporcionem a criação de novos empreendimentos, como startup weekend, hackathon, centros de empreendedorismo e inovação, coworking, entre outros.

TÍTULO V

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 377 - Cabe a cada Setor/Divisão/Departamento/Secretaria zelar e contribuir pela execução das normas e posturas previstas neste documento.

Art. 375 - O município, ao seu entendimento, poderá não liberar (fornecer o alvará) para nenhuma atividade econômica que não atenda as exigências de qualquer legislação vigente, bem como, a empresa e seus sócios estejam em débitos com a municipalidade.

Parágrafo Único – Se o setor entender necessário, a liberação da atividade poderá estar atrelada a comprovação da liberação de outros órgãos como: ambiental, bombeiros, vigilância, etc.

Art. 376 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal de nº 335 de 15 de dezembro de 2009, decretos, resoluções e demais documentos que tratem de forma direta sobre os assuntos aqui tratados, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, aos 25 de junho de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

ANEXO I – GRAUS DE INFRAÇÃO POR TIPIFICAÇÃO

ANEXO II – VALORES DE REFERÊNCIA PARA A DEFINIÇÃO DAS MULTAS POR ATOS INFRACIONARIOS

Tabela 01 – Valores de multas a serem aplicados para pessoas físicas

Tabela 02 – Valores de multas a serem aplicados para pessoas Jurídicas

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DO GRAU DE INFRAÇÃO E DAS MULTAS

ANEXO IV – EXEMPLO E ORIENTAÇÕES DE APLICAÇÃO DAS REGRAS NA FISCALIZAÇÃO

Tabela 01 – Valores de multas a serem aplicados para pessoas físicas

ANEXO V - LAUDO DE INFRAÇÃO

ANEXO VI – GUIA PARA SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO PARA AUXILIAR EM INSPEÇÃO DE NOTIFICAÇÃO OU AUTOS DE INFRAÇÃO A SER ENCAMINHADAS PARA OS SETORES, DIVISÕES, SETORES, DEPARTAMENTOS OU SECRETARIAS

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA FORMALIZAÇÃO DE DENÚNCIA/RECLAMAÇÃO

ANEXO IX - FORMULÁRIO PARA AUTO DE APREENSÃO

ANEXO X - FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO DE VISITAS

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE LACRE DE ESTABELECIMENTO E CASSAÇÃO DE ALVARÁ

ANEXO XII – TABELA DE AVALIAÇÃO DE NOTORIEDADE

Publicado por:

Clair Juliane Levandoski Severo

Código Identificador:1FC6C425

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 14-2024

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 14-2024

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 14-2024, CELEBRADO ENTRE O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA HR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa HR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.106.687/0001-26, sita na AV C-7, 0 N.º2850 QD.69 LOTE 02 CASA 02 - CEP: 74371375 - BAIRRO: SUDOESTE - Goiânia/GO, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) HELIO RODRIGUES COSTA, portador (a) do CPF sob nº726.100.421-91, domiciliada na RUA RC13 QUADRA 16 LOTE39, SN CASA01 - CEP: 74370614 - BAIRRO: RESIDENCIAL CANADÁ - Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/06/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, renovando o valor de 2.497,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa e sete mil) sendo este o valor referente à secretaria de Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e a **Cláusula Décima Quarta – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 23/06/2026.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
32	1	25175	TONER HP 414X W2020X - PRETO (ORIGINAL NOVO, COM CHIP - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 7.500 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	4,00	474,50	1.898,00
35	1	25178	TONER HP 414X W2023X - MAGENTA (ORIGINAL NOVO, COM CHIP - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4	UN	1,00	599,00	599,00
TOTAL							2.497,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
110	01.001.17.512.1701.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 25/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	HELIO RODRIGUES COSTA
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:0DBD347C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13-2024, CELEBRADO ENTRE O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADEMIR FERREIRA NEVES

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADEMIR FERREIRA NEVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.137.952/0001-36, sita na RUA RENE TACOLA 357, 0 LOJA - CEP: 86975000 - BAIRRO: CENTRO - Mandaguari/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADEMIR FERREIRA NEVES, portador (a) do CPF sob nº025.599.539-35, domiciliada na RUA MARIA DOLORES GARCIA, 540 - CEP: 86975000 - BAIRRO: CONJ. HAB. ROQUE PEDRONI - Mandaguari/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/06/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, renovando o valor de 1.054,00 (Um mil, e cinquenta e quatro reais) sendo este o valor referente à secretaria de Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e a **Cláusula Décima Quarta – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 23/06/2026.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
33	1	25176	TONER HP 414X W2021X - CIANO (ORIGINAL NOVO, COM CHIP - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	1,00	555,00	555,00
34	1	25177	TONER HP 414X W2022X - AMARELO (ORIGINAL NOVO, COM CHIP - NÃO REMANUFATURADO) RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UN	1,00	499,00	499,00
TOTAL							1.054,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
110	01.001.17.512.1701.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 25/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	ADEMIR FERREIRA NEVES
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:F5EA0933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 73-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 73-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 73-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA A CASA DA INFORMATICA LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa A CASA DA INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.146.615/0001-00, sita na RUA CIDADÃO JOSÉ JOÃO PORFIRIO GOIA,43, 0 - CEP: 89400000 - BAIRRO: SAO PEDRO - Porto União/SC, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) TIAGO ANTONIO GOMES, portador (a) do CPF sob nº039.582.689-60, domiciliada na RUA CIDADAO JOSE JOAO PORFIRIO GOIA, 43 - CEP: 89400000 - BAIRRO: SAO PEDRO - Porto União/SC, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/06/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, renovando o valor de 10.293,50 (Dez mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde , Secretaria de Meio Ambiente e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 23/06/2026.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
6	1	25214	REFIL TINTA CANON GI10 BK - PRETO (NOVO ORIGINAL) 170ML	UN	10,00	38,89	388,90
6	1	25214	REFIL TINTA CANON GI10 BK - PRETO (NOVO ORIGINAL) 170ML	UN	30,00	38,89	1.166,70
6	1	25214	REFIL TINTA CANON GI10 BK - PRETO (NOVO ORIGINAL) 170ML	UN	10,00	38,89	388,90
6	1	25214	REFIL TINTA CANON GI10 BK - PRETO (NOVO ORIGINAL) 170ML	UN	20,00	38,89	777,80
7	1	25216	REFIL TINTA CANON GI10C - CIANO (NOVO ORIGINAL) 70ML	UN	10,00	38,70	387,00
7	1	25216	REFIL TINTA CANON GI10C - CIANO (NOVO ORIGINAL) 70ML	UN	25,00	38,70	967,50
7	1	25216	REFIL TINTA CANON GI10C - CIANO (NOVO ORIGINAL) 70ML	UN	10,00	38,70	387,00
7	1	25216	REFIL TINTA CANON GI10C - CIANO (NOVO ORIGINAL) 70ML	UN	20,00	38,70	774,00
8	1	25215	REFIL TINTA CANON GI10M - MAGENTA (NOVO ORIGINAL) 70ML	UN	10,00	38,89	388,90
8	1	25215	REFIL TINTA CANON GI10M - MAGENTA (NOVO ORIGINAL) 70ML	UN	25,00	38,89	972,25
8	1	25215	REFIL TINTA CANON GI10M - MAGENTA (NOVO ORIGINAL) 70ML	UN	10,00	38,89	388,90
8	1	25215	REFIL TINTA CANON GI10M - MAGENTA (NOVO ORIGINAL) 70ML	UN	20,00	38,89	777,80
9	1	25217	REFIL TINTA CANON GI10Y - AMARELO (NOVO ORIGINAL) 70ML	UN	10,00	38,89	388,90
9	1	25217	REFIL TINTA CANON GI10Y - AMARELO (NOVO ORIGINAL) 70ML	UN	25,00	38,89	972,25
9	1	25217	REFIL TINTA CANON GI10Y - AMARELO (NOVO ORIGINAL) 70ML	UN	10,00	38,89	388,90
9	1	25217	REFIL TINTA CANON GI10Y - AMARELO (NOVO ORIGINAL) 70ML	UN	20,00	38,89	777,80
TOTAL							10.293,50

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5490	08.002.26.782.0801.2118	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5920	09.001.20.606.0901.2125	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6360	11.001.18.541.1103.2145	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6560	11.001.18.542.1001.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 24/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	TIAGO ANTONIO GOMES
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:8EC9C0AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 225/2025

Decreto nº 225/2025 Data 21/05/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **870/2024** de **18/12/2024**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 654.388,29 (seiscentos e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		SECRETARIA DA FAZENDA	
03.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	
03.003.04.123.0023.2.011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA	
434 - 3.3.90.93.00.00	881	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45,74
06		SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	
06.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001.26.782.0004.1.002		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
436 - 4.4.90.51.00.00	876	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.009,06
440 - 4.4.90.51.00.00	897	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
06.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA	
06.003.20.541.0006.2.057		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE	
442 - 3.3.90.39.00.00	897	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002		DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	
07.002.10.301.0007.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
425 - 3.3.90.30.00.00	99494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08		SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
08.001		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO	
08.001.08.244.0008.2.054		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDO	
402 - 4.4.90.52.00.00	952	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
441 - 4.4.90.52.00.00	948	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
448 - 3.3.90.39.00.00	945	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.981,05
449 - 3.3.90.39.00.00	950	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.162,95
08.001.08.244.0008.2.062		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
451 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	9.789,49
08.002		DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	
08.002.08.244.0021.2.055		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA	
447 - 3.3.90.39.00.00	948	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
447 - 3.3.90.39.00.00	948	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002		DIVISÃO PEDAGÓGICA	
09.002.12.361.0009.2.068		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
421 - 3.3.90.39.00.00	154	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.400,00
Total.....:			654.388,29

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(S) FONTE(S):			
2154	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14.640/2023 FOMENTO DE	154	15.400,00
2876	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - INVESTIMENTO - CÂMERAS SEG	876	3.009,06
2881	INCREMENTO PRIMEIRA INFÂNCIA	881	45,74
2897	CONVÊNIO ITAIPU 2023 PARCERIA CAIXA 4103057/2023	897	522.000,00
2945	PR VIAJA MAIS 60	945	10.981,05
2948	INCENTIVO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE LIBERDADE ASSI	948	15.000,00
2950	PARANÁ VIAJA MAIS 60 FASE 2	950	25.162,95
2952	INCREMENTO QUALIFICAÇÃO ESTRUTURA CRAS	952	3.000,00
3934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	934	9.789,49
39494	Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - Bloco de Custeio das	99494	50.000,00
Total.....:			654.388,29

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 21 Maio 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:EAEA5ABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2025 - PREGÃO 19/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCOS P-13 E P-45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025
CONTRATADO: VALDRIANO SCREMIN GOMES
CNPJ: 28.187.947/0001-72

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOTIJÃO DE GÁS GLP VAZIO 13 KG - CASCO	CONSIGAZ	UN	35	R\$ 194,00	R\$ 6.790,00
2	CILINDRO DE GÁS GLP VAZIO P45 - CASCO	CONSIGAZ	UN	20	R\$ 695,00	R\$ 13.900,00
3	RECARGA DE GÁS GLP - 13 KG	CONSIGAZ	UN	898	R\$ 107,00	R\$ 96.086,00
4	RECARGA DE GÁS GLP - P45	CONSIGAZ	UN	300	R\$ 398,00	R\$ 119.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 236.176,00 (duzentos e trinta e seis mil, cento e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA DA ATA: 25/06/2025 a 25/06/2026

BOCAIUVA DO SUL, 25 DE JUNHO DE 2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1A75086F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2025

Processo Licitatório Nº 46/2025 – **HOMOLOGADO EM 23/06/2025.**

DETENTORA: MARLI SALETE SFOGGIA - ME – CNPJ: 02.329.391/0001-18

OBJETO: Registro de preços para aquisição kit enxoval e kit higiene para bebês e kit de higiene pessoal a fim de atender as gestantes, idosos e jovens e mulheres carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 25/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 02						
Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
3	Garrafa para água. (730ml) Garrafa modelo Squeeze para água, com capacidade de 730ml, material plástico, altura 25cm, largura 8cm, com alça destacável, com tampa, cores diversas.	100	Unid.	MOR	22,00	2.200,00
4	Toalha de lavabo. Toalhas de lavabo (mão), tecido 100% algodão, medidas 30x20cm, cores diversas, sem bordados.	100	Unid.	TEKA	5,30	530,00
5	Cortador de unha. Cortador de unhas, ponta reta, material aço inoxidável, comprimento 5cm, com lixa, com corrente.	100	Unid.	123	4,37	437,00
6	Mini Guarda Chuva Bolsa Cápsula De Bolso Portátil Anti-uv. Cor Preto. Modelo sombrinha, cabo Reto de Madeira, inclui capa, com proteção UV, comprimento: 1.02m, diâmetro do guarda-chuva aberto: 1.2m, material do forro: tecido resistente, material da haste: alumínio. Com estojo.	100	Unid.	13	56,50	5.650,00
7	Hidratante corporal. (400ml). Hidratante unissex corporal, hipoalergênicos, podendo ser usado dia e noite, fragrância suave, dermatologicamente testado.	100	Unid.	AVON	30,00	3.000,00
8	Lenço Umedecido - Pacote com 100 unidades. Lenços umedecidos para higiene pessoal, em embalagem com 100 unidades. Devem ser suaves para a pele, sem álcool, hipoalergênicos, e adequados para uso em todas as idades. Produto ideal para limpeza rápida e prática, com uma embalagem resistente e fácil de manusear.	100	Unid.	PERSONALIDADE	7,69	769,00
9	Sabonete em Barra. Sabonetes em barra para higiene corporal, embalados individualmente, com fórmula hidratante e dermatologicamente testada. Produto de uso diário, indicado para todos os tipos de pele, com fragrância agradável e suave. Cada unidade deve ter um peso mínimo de 90g.	100	Unid.	PALMOLIVE	2,75	275,00
10	Desodorante Roll-On - (mínimo de 50 ml cada). Desodorante antitranspirante em formato roll-on, com capacidade mínima de 50 ml por unidade. Adequado para todos os tipos de pele, com proteção eficaz contra o suor e odor, de longa duração (mínimo 24 horas). Preferencialmente sem álcool, dermatologicamente testado e com fragrância suave.	100	Unid.	AVON	8,80	880,00
11	Kit Shampoo e Condicionador - Unidade (mínimo de 300 ml cada). Kit composto por uma	100	Unid.	SEDA	14,25	1.425,00

	unidade de Shampoo e uma unidade de condicionador, cada um em embalagens com capacidade mínima de 300 ml. Produtos indicados para uso diário, adequados para todos os tipos de cabelo, com fórmulas hidratantes e fragrância suave. Devem ser dermatologicamente testados e preferencialmente livres de sulfatos e parabenos.					
12	Cotonetes Hastes Flexíveis , caixa 150 unidades. Cotonetes feitos com algodão 100% puro, hastes plásticas flexíveis, oferecem toda a suavidade, conforto e absorção para o cuidado da pele. Caixa com mínimo de 150 cotonetes.	100	Unid.	COTTON	5,50	550,00
13	Crema Dental 90g . Crema dental com máxima proteção anticárie com micropartículas de cálcio. Previne a formação da cárie nos dentes e em raízes expostas fortalece e limpa os dentes. Delicioso sabor menta refrescante. Com capacidade mínima de 90g. cada.	100	Unid.	CLOSEUP	8,50	850,00
14	Escova Dental . Escova dental com cerdas macias e raspador de língua.	100	Unid.	ORAL-B	3,30	330,00
15	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA LINHA , folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. X 30 m, FARDOS COM 64 ROLOS. Embalagem interna: rolos de 10mx30cm, sendo 16 pacotes com 4 unidades cada. Marca NEVE, DUETTO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	300	Unid. FARDOS COM 64 ROLOS	PERSONAL	119,00	35.700,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 52.596,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 08.00 – Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.24400082.047 – Desenvolvimento de ações de do bloco de financiamento de proteção Social Básica; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa:505.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 25 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Cléris Alves Cordeiro

Código Identificador:ABB6043A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)

	Prefeitura Municipal de Califórnia - Pr Secretaria de Saúde Municipal	Procedimento Operacional Padrão (POP)	
Título: Dispensação de Materiais para a População		Versão: 01 05/2025	Próxima revisão:2026
Elaborado por: Claudio de Jesus da Silva Borges		Data da criação: Maio de 2025	
Revisado por: Emanuelly Bueno Bovo		Data da revisão: a cada ano ou sempre que houver necessidade de alterações.	
Aprovado por: Conselho Municipal de Saúde		Data da aprovação:	
Local de guarda do documento: POP impresso disponibilizado nas Unidades de Saúde do município de Califórnia e em formato de arquivo digital disponível para os profissinais de saúde.			
Responsável pelo POP: Coordenador de Enfermagem			
OBJETIVO Estabelecer o processo padronizado para a entrega de materiais hospitalares a pacientes com prescrição médica para uso domiciliar, garantindo a rastreabilidade, segurança e continuidade do tratamento.			
Setores: Todas as Unidades de Saúde.		Agente(s): equipe de enfermagem e farmácia	

INTRODUÇÃO

O acesso a ações e serviços de saúde é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei nº 8.080/1990, que institui o Sistema Único de Saúde (SUS). Dentro desse contexto, o cuidado em saúde ultrapassa os limites das unidades de atendimento e se estende ao ambiente domiciliar, especialmente em situações de vulnerabilidade ou limitação funcional dos usuários.

Com o objetivo de garantir a continuidade do cuidado, a Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia estabelece, por meio deste Procedimento

Operacional Padrão (POP), os critérios e fluxos para a solicitação, dispensação, controle e acompanhamento da entrega gratuita de materiais médico-hospitalares de uso domiciliar. Este processo busca assegurar a padronização, a equidade e a responsabilidade no fornecimento dos insumos aos pacientes que apresentam condições clínicas que impossibilitam ou dificultam o deslocamento às Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme avaliação profissional.

A entrega desses materiais é caracterizada como uma ação suplementar da Política Pública de Saúde, sendo destinada exclusivamente a usuários do SUS residentes no município, que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos, respeitando as diretrizes da atenção primária, os princípios da integralidade e da universalidade, e os limites da padronização definida neste protocolo.

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como o direito do cidadão, vem por meio deste protocolo, sistematizar a dispensação de insumos para a realização de procedimentos domiciliares aos moradores do Município.

O fornecimento de materiais médico-hospitalares é um benefício de caráter suplementar, prestado aos cidadãos e às famílias cuja necessidade é motivada por doença, sendo de competência da Política Pública de Saúde e de acordo com os critérios do SUS.

PÚBLICO ALVO

Usuários do SUS residentes no Município, acompanhados na rede de saúde pública municipal, que atendam aos critérios de inclusão descritos neste protocolo.

FLUXO PARA A SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

O responsável/cuidador do paciente procura a Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência para ser atendido na equipe de área, portando os documentos necessários;

O enfermeiro esclarece ao paciente e/ou responsável os critérios, bem como as responsabilidades do usuário com relação ao seu acompanhamento na UBS;

Após as orientações, o enfermeiro analisa as quantidade e necessidade de materiais a serem disponibilizados;

a. Se a necessidade do uso dos insumos for imediata, a equipe fornecerá na quantidade suficiente para 7 (sete) dias, até a realização da visita domiciliar ou consulta ao paciente para a avaliação e/ou prescrição dos insumos necessários.

O enfermeiro ou técnico faz o pedido dos insumos ao Enfermeiro Coordenador.

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

O fornecimento dos insumos se destina exclusivamente a usuários:

Portadores de patologias que exijam a realização regular de procedimentos em domicílio;

Com incapacidade de locomoção até a UBS, ou conforme avaliação clínica da equipe da UBS;

Com solicitação formal emitida por médico ou enfermeiro da rede pública municipal.

SOLICITAÇÃO DOS INSUMOS

A solicitação do material médico-hospitalar para os procedimentos domiciliares deverá ser feita por profissional enfermeiro ou médico.

A solicitação deve discriminar a patologia do usuário e os insumos médico-hospitalares necessários ao procedimento, bem como suas quantidades correspondentes para uso em 30 dias.

PADRONIZAÇÃO DOS INSUMOS

Os insumos a serem fornecidos devem seguir a Tabela de Insumos e Quantidades Padronizadas deste protocolo, segundo a patologia apresentada pelo usuário.

Com relação às quantidades dos insumos, as mesmas serão determinadas pelo profissional solicitante após a avaliação do usuário, respeitando as quantidades máximas padronizadas.

Em casos de usuários com patologias não listadas na Tabela de Insumos e Quantidades Padronizadas que necessitem dos insumos padronizados, bem como casos em que sejam necessárias quantidades superiores ao padronizado, a UBS deve avaliar o caso individualmente.

ACOMPANHAMENTO

O processo de dispensação de materiais médico-hospitalares de distribuição gratuita terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a contar da data da primeira retirada (exceto em casos de lesões cutâneas, que terá validade de 6 meses).

Após estes períodos, deve ser realizada nova avaliação do estado de saúde do usuário e preenchimento de nova ficha de acompanhamento. O profissional enfermeiro ou médico e a equipe de saúde deverão avaliar o usuário periodicamente, conforme o acompanhamento proposto na escala de avaliação para indicar os insumos e quantidades necessárias aos procedimentos conforme evolução do quadro do usuário.

CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO

O fornecimento dos materiais será suspenso nos casos de:

Não comparecimento do paciente, responsável ou cuidador para retirada dos insumos por período igual ou superior 60 (sessenta) dias, salvo os casos devidamente justificados;

Mudança ou transferência para outro município;

Não aderência às recomendações terapêuticas dos profissionais de saúde

e/ou abandono do acompanhamento na UBS;

Suspensão a critério médico ou de enfermagem, após avaliação clínica;

Alta por melhora clínica determinada pela equipe de saúde após avaliação;

Óbito do beneficiário, devendo o familiar ou responsável comunicar à UBS de referência, efetuando a devolução do material que não foi utilizado.

QUANTIDADE DE MATERIAIS DE USO PARA SEREM ENTREGUES A POPULAÇÃO

A solicitação deve ser feita por enfermeiro ou médico da UBS, com detalhamento da patologia, dos insumos necessários e das quantidades estimadas para 30 dias, posteriormente o usuário deverá procurar a assistente social que realizará um relatório descrevendo a não condição do usuário de comprar os insumos.

A dispensação seguirá a Tabela de Insumos Padronizados deste protocolo, podendo ser ajustada conforme avaliação clínica.

Solicitações que ultrapassem os limites padronizados serão avaliadas individualmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Tabela 1: Tabela de Insumos Padronizados com quantidade para 30 dias

Nº	ITEM	QUANTIDADE
01	Ataduras de crepe	10 unidades
02	Compressa de gaze	15 unidades
03	Equipo de Dieta	30 unidades
04	Frascos de Dieta	30 unidades
05	Luvas de Procedimento	01 caixa
06	Seringas	10 unidades

07	Sonda aspiração	120 unidades
08	Sonda uretral	160 unidades
09	Soro Fisiológico 0,9 %	02 unidades

APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em reunião ordinária realizada no dia 30 de maio de 2025, o Conselho de Saúde de Califórnia apreciou e aprovou por unanimidade este **Protocolo De Dispensação de Materiais** do qual estabelece diretrizes para a entrega de materiais hospitalares para pacientes ambulatoriais do município de Califórnia, mediante prescrição médica.

A reunião contou com os membros do conselho em seus diversos segmentos e outros profissionais de saúde presentes no dia sendo documentado em ata assinada e aprovada posteriormente. Com a aprovação deste protocolo, o Conselho de Saúde manifesta seu compromisso em trabalhar de forma colaborativa, buscando sempre o bem-estar da população e a transparência nas ações realizadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A entrega dos materiais deve ser registrada em ficha de controle individual por paciente (ANEXO I). Os materiais são de uso exclusivo do paciente beneficiado, sendo vedada a redistribuição ou comercialização. Casos omissos ou excepcionais serão avaliados pela coordenação da unidade e pela Secretaria Municipal de Saúde.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de atenção domiciliar. v. 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_domiciliar_melhor_casa.pdf. Acesso em: 14 mar. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Domiciliar: cuidados em terapia nutricional. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidados_terapia_domiciliar_v3.pdf. Acesso em: 14 mar. 2023.

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Saúde. Guia Diretrizes da Atenção Domiciliar. Belo Horizonte, 2022. Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estruturadegoverno/saude/GuiaDi_retrizesAtencaoDomiciliarSAD-3-11-2022.pdf. Acesso em: 14 mar. 2023.

CURITIBA. Secretaria Municipal de Saúde. Departamento de Atenção Primária à Saúde. Normatização para dispensação de materiais para cuidados em domicílio. Curitiba, 2023. Disponível em: [https://saude.curitiba.pr.gov.br/images/APS/Enfermagem/Normatiza%C3%A7%C3%A3o%20de%20Materiais%20-%20Vers%C3%A3o%202010.03.2023.pdf](https://saude.curitiba.pr.gov.br/images/APS/Enfermagem/Normatiza%C3%A7%C3%A3o%20de%20Materiais%20-%20Vers%C3%A3o%20202010.03.2023.pdf). Acesso em: 10 mar. 2023.

Ferreira AM, Gonçalves CR, Rodrigues DLG, Verdi DS, Machado DO, Hahne FS, et al. Complexidade do cuidado na atenção domiciliar. São Paulo: Hospital AlemãoOswaldo Cruz; 2017. Disponível em: <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/pdf/saude312202111.pdf>. Acesso em: 17abr. 2023

ANEXO I

Ficha de Controle para entrega de materiais hospitalares

Nome: _____
 Data de nascimento: ____/____/____ Patologia: ____
 Endereço: _____
 ACS: _____ ENF: _____ MED: _____

DATA DA ENTREGA	MATERIAL	QUANTIDADE	ENTREGUE POR	RECEBIDO POR
-----------------	----------	------------	--------------	--------------

Publicado por:
 Neuzeli Federovicz
Código Identificador:BA5F577C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90051/2025	
Às 11:35 horas do dia 24 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.633/2025, Pregão nº 90051/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de colmeias padrão Langstroth para fornecimento aos pequenos produtores rurais no âmbito do Programa de Atendimento aos Apicultores, criado pela Lei Municipal nº 1.490/2018.	
Entrega de propostas: De 30/05/2025 às 08:00 até 12/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 12/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2025 08:30:00	às A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2025 08:30:28	às Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.

Sistema	12/06/2025 08:49:33	às	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/06/2025 09:06:35	às	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/06/2025 09:07:26	às	ando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital.
Eventos da compra			
Data/Hora	Descrição		
12/06/2025 08:30:00	às	Abertura da sessão pública	
12/06/2025 08:49:33	às	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Colméia	
Colméia Tipo: Langstroth, Componentes: 01 Ninho E 02 Melgueiras, Padrão Construtivo Da Melgueira: Composta Por Caixa E 10 Quadros Aramados Com Arame, Padrão Construtivo Do Ninho: Composto Por Caixa, Tampa, Fundo, Redutor De Al, Características Adicionais: Tipo Mole Confeccionados Em Madeira Seca Em Estu, Aplicação: Apicultura	
Quantidade: 100	Valor estimado: R\$ 321,8300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R\$ 32.183,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08, melhor lance: R\$ 300,0000 (unitário) / R\$ 30.000,0000 (total), valor negociado: R\$ 298,0000 (unitário) / R\$ 29.800,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.684.598/0001-03 - 19.684.598 NILSO PORTELA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 321,8300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 32.183,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BEETHOVEN		
Modelo/versão: BEETHOVEN		
Valor proposta: R\$ 321,8300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R\$ 32.183,0000 (total)		Proposta adjudicada
09.409.757/0001-08 - ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 30.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BEETHOVEN		
Modelo/versão: PADRÃO LANGSTROTH		
Valor proposta: R\$ 321,8300 (unitário)	Valor negociado: R\$ 298,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 100
R\$ 32.183,0000 (total)	R\$ 29.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
42.314.282/0001-41 - ANTONIO MARCOS TECHI HLATKI		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 298,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 29.899,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R\$ 321,8300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R\$ 32.183,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
76.074.376/0001-02 - CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 310,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 31.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BEETHOVEN		
Modelo/versão: LANGSTROUTH		
Valor proposta: R\$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R\$ 33.000,0000 (total)		-
25.090.313/0001-09 - JM DINIZ LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 321,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 32.180,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MAZAROLLO		
Modelo/versão: ALTURA NINHO 23,2cm / MELGUEIRA 15cm		
Valor proposta: R\$ 321,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R\$ 32.180,0000 (total)		-
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 326,6896 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 32.668,9600 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Colméia Tipo: Langstroth, Componentes: 01 Ninho E		
Modelo/versão: Colméia Tipo: Langstroth, Componentes: 01 Ninho E		
Valor proposta: R\$ 326,6896 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R\$ 32.668,9600 (total)		-
88.978.242/0001-03 - SOL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 50.000,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: SOL/SOL		
Modelo/versão: Sol/Sol		
Valor proposta: R\$ 500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R\$ 50.000,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2025 às 08:32:26	09.409.757/0001-08	R\$ 321,0000
12/06/2025 às 08:32:37	42.314.282/0001-41	R\$ 320,9000
12/06/2025 às 08:33:16	09.409.757/0001-08	R\$ 320,8500
12/06/2025 às 08:34:05	42.314.282/0001-41	R\$ 320,8000
12/06/2025 às 08:34:18	09.409.757/0001-08	R\$ 320,5000
12/06/2025 às 08:34:23	42.314.282/0001-41	R\$ 320,3000
12/06/2025 às 08:34:28	09.409.757/0001-08	R\$ 320,0000
12/06/2025 às 08:38:45	76.074.376/0001-02	R\$ 321,0000
Data/hora	Participante	Lance
12/06/2025 às 08:40:10	42.314.282/0001-41	R\$ 319,0000
12/06/2025 às 08:40:16	09.409.757/0001-08	R\$ 318,0000
12/06/2025 às 08:40:40	42.314.282/0001-41	R\$ 317,0000
12/06/2025 às 08:40:42	09.409.757/0001-08	R\$ 316,0000
12/06/2025 às 08:40:54	42.314.282/0001-41	R\$ 315,0000
12/06/2025 às 08:40:55	09.409.757/0001-08	R\$ 314,0000
12/06/2025 às 08:41:05	42.314.282/0001-41	R\$ 313,0000
12/06/2025 às 08:41:06	09.409.757/0001-08	R\$ 312,0000
12/06/2025 às 08:41:19	42.314.282/0001-41	R\$ 311,0000
12/06/2025 às 08:41:23	09.409.757/0001-08	R\$ 310,0000
12/06/2025 às 08:41:36	42.314.282/0001-41	R\$ 309,0000
12/06/2025 às 08:41:41	09.409.757/0001-08	R\$ 308,0000
12/06/2025 às 08:41:50	42.314.282/0001-41	R\$ 307,0000
12/06/2025 às 08:41:54	09.409.757/0001-08	R\$ 306,0000
12/06/2025 às 08:42:02	42.314.282/0001-41	R\$ 305,0000
12/06/2025 às 08:42:06	09.409.757/0001-08	R\$ 304,0000
12/06/2025 às 08:42:10	42.314.282/0001-41	R\$ 303,0000
12/06/2025 às 08:42:14	09.409.757/0001-08	R\$ 302,0000
12/06/2025 às 08:42:17	42.314.282/0001-41	R\$ 301,0000
12/06/2025 às 08:42:21	09.409.757/0001-08	R\$ 300,0000
12/06/2025 às 08:42:38	42.314.282/0001-41	R\$ 299,0000
12/06/2025 às 08:43:52	76.074.376/0001-02	R\$ 310,0000
12/06/2025 às 08:45:30	42.314.282/0001-41	R\$ 298,9900

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2025 às 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2025 às 08:32:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2025 às 08:47:31	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 09.409.757/0001-08	12/06/2025 às 09:08:44	Sr. Fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 09.409.757/0001-08	12/06/2025 às 09:09:48	Sr. Fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) ..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 09.409.757/0001-08	12/06/2025 às 09:22:07	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08, tendo informado R\$ 298,0000.
Pelo participante 09.409.757/0001-08	12/06/2025 às 09:47:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:47:51 de 12/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08.
Sistema	12/06/2025 às 09:59:31	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2025 10:09:31.
Sistema	12/06/2025 às 10:10:28	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2025 10:20:28.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
12/06/2025 às 09:09:48	Fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) ..
12/06/2025 às 09:47:51	Fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08 finalizou o envio de anexo.
24/06/2025 às 11:35:20	Fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 300,0000, valor negociado: R\$ 298,0000.
24/06/2025 às 11:35:20	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	12/06/2025 10:09:31
Intenção de recurso na habilitação:	12/06/2025 10:20:28

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A569F92E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90052/2025	
Às 11:35 horas do dia 24 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.532/2025, Pregão nº 90052/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Contratação de empresa para realização de uma excursão com aproximadamente cem pessoas para cidade de Curitiba - PR

Entrega de propostas: De 04/06/2025 às 08:00 até 18/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 18/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/06/2025 08:30:00	às A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/06/2025 08:30:20	às Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	18/06/2025 08:49:54	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/06/2025 08:50:37	às Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/06/2025 08:30:00	às Abertura da sessão pública
18/06/2025 08:49:53	às Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Contratação de empresa para realização de uma excursão com aproximadamente cem pessoas para cidade de Curitiba - PR

Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 42.833,5600 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 42.833,5600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPELLI WACHTEL para BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 09.598.499/0001-55, melhor lance: R\$ 28.900,0000 (unitário) / R\$ 28.900,0000 (total)	

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.598.499/0001-55 - BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 28.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 28.900,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 42.833,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 42.833,0000 (total)		
46.587.902/0001-77 - CONSULT TURISMO E TRANSPORTE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 39.650,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 39.650,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 42.833,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 42.833,5600 (total)		
57.050.104/0001-28 - FAMILIA REALIZAR TURISMO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 29.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 29.000,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 40.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 40.000,0000 (total)		
32.103.675/0001-52 - IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 42.833,5600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 42.833,5600 (total)	
UF endereço: BA		
Valor proposta: R\$ 42.833,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 42.833,5600 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.451.310/0001-99 - MAJO TURISMO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 32.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 32.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 42.833,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 42.833,5600 (total)		
11.335.789/0001-58 - MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 42.833,5600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 42.833,5600 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R\$ 42.833,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 42.833,5600 (total)		
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 42.830,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 42.830,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 42.830,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 42.830,0000 (total)		
51.366.481/0001-94 - SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 39.649,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 39.649,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 42.833,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 42.833,5600 (total)		
05.920.187/0001-65 - THAIAMAN TURISMO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 40.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 40.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		

Valor proposta: R\$ 40.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 40.000,0000 (total)		
57.307.141/0001-79 - VANUSA TRANSPORTES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 35.300,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 35.300,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 40.833,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 40.833,5600 (total)		
54.058.614/0001-53 - VIAJE SEM LIMITES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 30.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 30.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Valor proposta: R\$ 40.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 40.000,0000 (total)		
Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
18/06/2025 às 08:34:11	53.451.310/0001-99	R\$ 39.990,0000
18/06/2025 às 08:39:42	53.451.310/0001-99	R\$ 39.980,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/06/2025 às 08:39:52	51.366.481/0001-94	R\$ 39.970,0000
18/06/2025 às 08:39:58	46.587.902/0001-77	R\$ 39.989,0000
18/06/2025 às 08:40:05	53.451.310/0001-99	R\$ 39.960,0000
18/06/2025 às 08:41:37	09.598.499/0001-55	R\$ 35.700,0000
18/06/2025 às 08:41:41	53.451.310/0001-99	R\$ 35.600,0000
18/06/2025 às 08:43:24	51.366.481/0001-94	R\$ 39.960,0000
18/06/2025 às 08:44:40	46.587.902/0001-77	R\$ 39.650,0000
18/06/2025 às 08:44:48	09.598.499/0001-55	R\$ 35.100,0000
18/06/2025 às 08:44:54	53.451.310/0001-99	R\$ 35.000,0000
18/06/2025 às 08:45:04	54.058.614/0001-53	R\$ 30.000,0000
18/06/2025 às 08:45:11	53.451.310/0001-99	R\$ 32.000,0000
18/06/2025 às 08:45:24	57.307.141/0001-79	R\$ 35.300,0000
18/06/2025 às 08:45:33	57.050.104/0001-28	R\$ 29.000,0000
18/06/2025 às 08:45:51	51.366.481/0001-94	R\$ 39.649,0000
18/06/2025 às 08:47:44	09.598.499/0001-55	R\$ 28.900,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/06/2025 às 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/06/2025 às 08:32:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/06/2025 às 08:32:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/06/2025 às 08:49:45	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 09.598.499/0001-55	18/06/2025 às 08:53:27	Sr. Fornecedor BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 09.598.499/0001-55, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 09.598.499/0001-55	18/06/2025 às 08:55:16	Sr. Fornecedor BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 09.598.499/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:56:00 do dia 18/06/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada ao último valor ofertado para o item. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) ..
Pelo participante 09.598.499/0001-55	18/06/2025 às 09:32:27	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 09.598.499/0001-55. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 09.598.499/0001-55, mantendo R\$ 28.900,0000.
Pelo participante 09.598.499/0001-55	18/06/2025 às 09:34:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:34:08 de 18/06/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 09.598.499/0001-55.
Pelo participante 09.598.499/0001-55	18/06/2025 às 09:50:17	Bom dia, percebi que faltou anexar a certidão negativa de falência, tem como abrir para fazer upload?
Sistema	18/06/2025 às 09:51:41	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/06/2025 10:01:41.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 09.598.499/0001-55	18/06/2025 às 10:10:38	Bom dia. Extraí ela do SICAF.
Sistema para o participante 09.598.499/0001-55	18/06/2025 às 10:10:54	Não há necessidade de anexar aqui.
Pelo participante 09.598.499/0001-55	18/06/2025 às 10:11:08	Obrigada
Sistema para o participante 09.598.499/0001-55	18/06/2025 às 10:11:46	Disponha.
Sistema	18/06/2025 às 10:12:06	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/06/2025 10:22:06.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
18/06/2025 às 08:55:16	Fornecedor BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 09.598.499/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:56:00 do dia 18/06/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada ao último valor ofertado para o item. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) ..
18/06/2025 às 09:34:08	Fornecedor BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 09.598.499/0001-55 finalizou o envio de anexo.
24/06/2025 às 11:35:36	Fornecedor BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 09.598.499/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 28.900,0000.
24/06/2025 às 11:35:36	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/06/2025 10:01:41
Intenção de recurso na habilitação:	18/06/2025 10:22:06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E80BBC79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 PROCESSO INTERNO Nº 047/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025 – **Menor Preço por Item**, realizado no dia 07 de maio de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários pesados da frota municipal**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA - CNPJ: 40.821.594/0001-16

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	ABRACADEIRA 1616963	VARIADAS	PCA	20	41,7100	834,2000
1	2	ABRACADEIRA 2190314	VARIADAS	PCA	20	48,0800	961,6000
1	3	ALARME DA RÉ 73131968	VARIADAS	PCA	2	992,5300	1.985,0600
1	4	ALTERNADOR	VARIADAS	UND	2	934,4900	1.868,9800
1	5	ANEL "O" 1º 2º E 3º 8603436	VARIADAS	PCA	10	110,1400	1.101,4000
1	6	ANEL "O" TRANSMISSÃO 3º E 4º 8603438	VARIADAS	PCA	10	156,2700	1.562,7000
1	7	ANEL 2035957	VARIADAS	UND	1	173,2000	173,2000
1	8	ANEL 2J6274	VARIADAS	UND	1	6,2500	6,2500
1	9	ANEL 3T4377	VARIADAS	UND	2	34,4500	68,9000
1	10	ANEL 6D0692	VARIADAS	UND	1	49,3200	49,3200
1	11	ANEL 8E5736	VARIADAS	UND	2	150,9300	301,8600
1	12	ANEL 9W9371	VARIADAS	UND	3	136,2600	408,7800
1	13	ANEL 9X4609	VARIADAS	UND	2	15,5200	31,0400
1	14	ANEL DE BORRACHA 1300229	VARIADAS	UND	1	126,2100	126,2100
1	15	ANEL DE BORRACHA 2035958	VARIADAS	UND	1	224,4500	224,4500
1	16	ANEL DE BORRACHA 2147568	VARIADAS	UND	17	23,4600	398,8200
1	17	ANEL DE BORRACHA 2385078	VARIADAS	UND	4	19,8500	79,4000
1	18	ANEL DE BORRACHA 2385080	VARIADAS	UND	4	26,9000	107,6000
1	19	ANEL DE BORRACHA 2D8009	VARIADAS	UND	3	30,8800	92,6400
1	20	ANEL DE BORRACHA 2J0157	VARIADAS	UND	1	7,7600	7,7600
1	21	ANEL DE BORRACHA 2M9780	VARIADAS	UND	14	7,6800	107,5200
1	22	ANEL DE BORRACHA 2P1692	VARIADAS	UND	2	26,6200	53,2400
1	23	ANEL DE BORRACHA 3D2824	VARIADAS	UND	1	9,3400	9,3400
1	24	ANEL DE BORRACHA 3K0360	VARIADAS	UND	6	6,8400	41,0400
1	25	ANEL DE BORRACHA 4F7389	VARIADAS	UND	4	19,4400	77,7600
1	26	ANEL DE BORRACHA 4F7390	VARIADAS	UND	1	24,5400	24,5400
1	27	ANEL DE BORRACHA 4F7952	VARIADAS	UND	1	12,5800	12,5800
1	28	ANEL DE BORRACHA 4J0520	VARIADAS	UND	4	12,1700	48,6800
1	29	ANEL DE BORRACHA 4J0522	VARIADAS	UND	4	13,5900	54,3600
1	30	ANEL DE BORRACHA 5F8000	VARIADAS	UND	1	15,8000	15,8000
1	31	ANEL DE BORRACHA 5J1086	VARIADAS	UND	1	56,2200	56,2200
1	32	ANEL DE BORRACHA 5K9090	VARIADAS	UND	8	7,7600	62,0800
1	33	ANEL DE BORRACHA 5P3863	VARIADAS	UND	11	17,6900	194,5900
1	34	ANEL DE BORRACHA 5P8211	VARIADAS	UND	1	69,3000	69,3000
1	35	ANEL DE BORRACHA 6V9746	VARIADAS	UND	10	7,0900	70,9000
1	36	ANEL DE BORRACHA 7F8268	VARIADAS	UND	2	18,0300	36,0600
1	37	ANEL DE BORRACHA 7M8485	VARIADAS	UND	11	10,0500	110,5500
1	38	ANEL DE BORRACHA 8C3089	VARIADAS	UND	1	83,4900	83,4900
1	39	ANEL DE BORRACHA 8E5734	VARIADAS	UND	4	149,5100	598,0400
1	40	ANEL DE BORRACHA 8F3469	VARIADAS	UND	14	7,0400	98,5600
1	41	ANEL DE SILICONE 6L1650	VARIADAS	UND	1	47,3200	47,3200
1	42	ANEL DE TEFLON MARROM 7G4822	VARIADAS	UND	12	567,7200	6.812,6400
1	43	ANEL ENCOSTO	VARIADAS	PCA	10	65,1900	651,9000
1	44	ANEL MOTOR TRANSMISSAO 5M6200	VARIADAS	UND	1	64,1000	64,1000
1	45	ANEL O"RING 1757896	VARIADAS	PCA	10	6,2100	62,1000
1	46	ANEL O"RING 2385080	VARIADAS	PCA	10	19,1700	191,7000
1	47	ANEL O"RING 3J7354	VARIADAS	PCA	10	2,4700	24,7000
1	48	ANEL O"RING 7J0204	VARIADAS	PCA	10	21,9300	219,3000
1	49	ANEL O"RING 9X7380	VARIADAS	PCA	10	7,8200	78,2000
1	50	ANEL O"RING 9X7381	VARIADAS	PCA	10	4,5900	45,9000
1	51	ANEL TRAVA CONVERSOR 8603298	VARIADAS	PCA	10	47,6400	476,4000
1	52	ANEL TRAVA CONVERSOR 8603300	VARIADAS	PCA	10	95,2800	952,8000
1	53	ANEL TRAVA CONVERSOR 8603302	VARIADAS	PCA	10	595,5200	5.955,2000
1	54	ANEL VALVULA TERMOSTATICA 75287885	VARIADAS	PCA	10	21,8300	218,3000
1	55	ANEL VEDAÇÃO REDUTOR EIXO DIANTEIRO 75325358	VARIADAS	PCA	5	595,5200	2.977,6000
1	56	ARRUELA DE NYLON CARRIER 8E8319	VARIADAS	UND	4	150,0400	600,1600
1	57	ARVORE DE TRANSMISSÃO Nº 75212884	VARIADAS	UND	5	3.374,6000	16.873,0000
1	58	Barra de direção	VARIADAS	UNI	2	1.296,7100	2.593,4200
1	59	BICO INJETOR	VARIADAS	PCT	6	3.246,3700	19.478,2200
1	60	BOMBA D' AGUA	VARIADAS	UND	2	1.985,0600	3.970,1200
1	61	BOMBA DA TRANSMISSÃO 87711551	VARIADAS	PCA	2	7.940,2300	15.880,4600
1	62	BOMBA DE ALTA	VARIADAS	UND	2	15.868,7500	31.737,5000
1	63	BOMBA DE DRENO	VARIADAS	UND	2	10.559,0800	21.118,1600
1	64	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	VARIADAS	UND	2	7.421,7800	14.843,5600
1	65	BOMBA OLEO MOTOR	VARIADAS	PCA	2	974,8800	1.949,7600
1	66	BOMBA TORQUE TRASMISSAO	VARIADAS	PCA	2	1.227,2400	2.454,4800
1	67	BRONZINA BIELA	VARIADAS	PCA	12	65,6100	787,3200
1	68	BRONZINA MANCAL	VARIADAS	UND	12	208,7300	2.504,7600
1	69	BUCHA 8J6384	VARIADAS	PCA	10	223,0800	2.230,8000
1	70	BUCHA ACIONAMENTO DA SELA 73124551	VARIADAS	PCA	4	70,9700	283,8800

1	71	BUCHA BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO 73125534	VARIADAS	PCA	8	70,9700	567,7600
1	72	BUCHA BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO 73130017	VARIADAS	PCA	8	70,9700	567,7600
1	73	Bucha da barra de direção	VARIADAS	UNI	10	178,6600	1.786,6000
1	74	BUCHA INCLINAÇÃO LAMINA 70928851	VARIADAS	PCA	8	70,9700	567,7600
1	75	CALÇO 2G3219	VARIADAS	PCA	20	79,7200	1.594,4000
1	76	CALÇO 2G322	VARIADAS	PCA	20	41,6100	832,2000
1	77	CALÇO 8W1749	VARIADAS	PCA	20	25,6700	513,4000
1	78	CALÇO ACIONAMENTO DA SELA 70620920	VARIADAS	PCA	4	70,9700	283,8800
1	79	CALÇO BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO 70673457	VARIADAS	PCA	4	219,2600	877,0400
1	80	CALÇO BRONZE 5T8366	VARIADAS	PCA	16	164,5600	2.632,9600
1	81	CALÇO DA LAMINA 8T8366	VARIADAS	PCA	20	170,7400	3.414,8000
1	82	CAMNISA LH 1309044	VARIADAS	PCA	2	1.723,8300	3.447,6600
1	83	CANTO DE LAMINA xxxxxx	VARIADAS	PCA	4	172,4100	689,6400
1	84	CHAPA 2N2138	VARIADAS	PCA	10	296,5500	2.965,5000
1	85	CHAPA 8W1749	VARIADAS	PCA	10	63,4500	634,5000
1	86	CHAPA 9D3241	VARIADAS	PCA	10	299,5400	2.995,4000
1	87	CILINDRO 3983644	VARIADAS	PCA	2	1.821,6400	3.643,2800
1	88	CLIP 150994	VARIADAS	PCA	10	4,8600	48,6000
1	89	CLIP 338248	VARIADAS	PCA	10	6,1200	61,2000
1	90	CLIP 5P7462	VARIADAS	PCA	10	57,1100	571,1000
1	91	CLIP 5P7463	VARIADAS	PCA	10	57,2300	572,3000
1	92	COLA BRANCA ALTA TEMPERATURA MAX.200 C° 50ML W815	VARIADAS	UND	2	64,8600	129,7200
1	93	COMANDO VALVULA	VARIADAS	PCT	2	1.131,9900	2.263,9800
1	94	CORA DO GIRA CIRCULO	VARIADAS	UND	2	21,8200	43,6400
1	95	CORRENTE 54 ELOS 5T0735	VARIADAS	PCA	4	3.103,2000	12.412,8000
1	96	COXIM DO CHASSI TRASEIRO 76022229	VARIADAS	PCA	2	114,3100	228,6200
1	97	DENTE RIPPER 75251673	VARIADAS	PCA	12	316,3000	3.795,6000
1	98	DIAGNÓSTICO SISTEMA	VARIADAS	HR	20	317,6000	6.352,0000
1	99	DISCO 1590927	VARIADAS	UND	1	180,6600	180,6600
1	100	DISCO 6I8911	VARIADAS	UND	5	233,6600	1.168,3000
1	101	DISCO 6I8912	VARIADAS	UND	16	199,3800	3.190,0800
1	102	DISCO 6Y5352	VARIADAS	PCA	4	267,4600	1.069,8400
1	103	DISCO 6Y7915	VARIADAS	PCA	4	170,9700	683,8800
1	104	DISCO DA TRANSMISSÃO 1° 8603413	VARIADAS	PCA	8	335,1200	2.680,9600
1	105	DISCO DO GIRA CIRCULO 6Y7953	VARIADAS	PCA	6	733,0400	4.398,2400
1	106	DISCO PAPER 1085751	VARIADAS	UND	12	233,6600	2.803,9200
1	107	EIXO DO GIRA CIRCULO	VARIADAS	UND	2	93,3600	186,7200
1	108	EMENDA 5T0731	VARIADAS	PCA	4	423,9100	1.695,6400
1	109	ESCARIFICADOR	VARIADAS	UND	20	18,1500	363,0000
1	110	ESPACADOR DO 6G5542	VARIADAS	PCA	4	474,8700	1.899,4800
1	111	ESPELHO RETROVISOR ORIGINAL	VARIADAS	UND	6	794,0200	4.764,1200
1	112	FAROL	VARIADAS	PCT	6	668,7900	4.012,7400
1	113	GARFO 1P7521	VARIADAS	PCA	4	819,7000	3.278,8000
1	114	HASTE 1129015	VARIADAS	PCA	6	901,3400	5.408,0400
1	115	HASTE 1198666	VARIADAS	PCA	6	1.508,7500	9.052,5000
1	116	HASTE 1546579	VARIADAS	PCA	10	850,0600	8.500,6000
1	117	HELICE	VARIADAS	PCA	2	565,9800	1.131,9600
1	118	HORIMETRO 75220416	VARIADAS	PCA	1	595,5200	595,5200
1	119	INDICADOR 1454212	VARIADAS	PCA	2	280,1400	560,2800
1	120	INTERRUPTOR 1183534	VARIADAS	PCA	4	164,5500	658,2000
1	121	INTERRUPTOR 3553148	VARIADAS	PCA	8	315,6500	2.525,2000
1	122	JG DE ANEIS 4728026	VARIADAS	PCA	4	120,3200	481,2800
1	123	JG Palheta	VARIADAS	JG	4	141,9300	567,7200
1	124	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	VARIADAS	PCA	12	2.587,0600	31.044,7200
1	125	JOGO JUNTAS COMPL. DO MOTOR	VARIADAS	JG	2	611,1100	1.222,2200
1	126	JUNTA CABECOTE	VARIADAS	PCT	4	284,4100	1.137,6400
1	127	JUNTA DA TURBINA 75287863	VARIADAS	PCA	3	39,7000	119,1000
1	128	JUNTA ESCAPE PEQUENA	VARIADAS	PCT	4	196,5400	786,1600
1	129	JUNTA TAMPÁ VALVULA	VARIADAS	PCT	2	184,3900	368,7800
1	130	LAMINA 13 FUIROS ¾ CURVA 7D1576	VARIADAS	PCA	8	1.698,7100	13.589,6800
1	131	LAMPADA FAROL	VARIADAS	PCT	20	59,5500	1.191,0000
1	132	LAMPADA LANTERNA	VARIADAS	PCT	20	59,5500	1.191,0000
1	133	LANTERNA	VARIADAS	PCA	8	84,1600	673,2800
1	134	MANGUEIRA 1078140	VARIADAS	PCA	3	289,5100	868,5300
1	135	MANGUEIRA 1078141	VARIADAS	PCA	3	447,6700	1.343,0100
1	136	MANGUEIRA 1078142	VARIADAS	PCA	3	261,1300	783,3900
1	137	MANGUEIRA HIDRAULICA 1078144	VARIADAS	PCA	3	946,5200	2.839,5600
1	138	MANGUEIRA RADIADOR	VARIADAS	PCT	8	51,8300	414,6400
1	139	MAO DE OBRA	VARIADAS	UND	200	180,7600	36.152,0000
1	140	MOTOR ARRANQUE	VARIADAS	PCA	2	891,8800	1.783,7600
1	141	MOTOR LIMPADOR	VARIADAS	PCA	2	281,1000	562,2000
1	142	PARABRISA	VARIADAS	UND	2	1.027,2500	2.054,5000
1	143	PARAFUSO CABECOTE	VARIADAS	UND	40	48,2600	1.930,4000
1	144	PARAFUSO DE LAMINA 4F7827	VARIADAS	PCA	150	17,3900	2.608,5000
1	145	PARAFUSO DO CANTO 4F7829	VARIADAS	PCA	40	8,7400	349,6000
1	146	PARAFUSO DO COLETOR ESCAPE 75287975	VARIADAS	PCA	6	68,3500	410,1000
1	147	PARAFUSO DOS CALÇO 8T4139	VARIADAS	PCA	40	12,4100	496,4000
1	148	PARAFUSO REDUTOR EIXO DIANTEIRO 412398 P	VARIADAS	PCA	6	29,7800	178,6800
1	149	PARAFUSO REDUTOR EIXO DIANTEIRO 87625354	VARIADAS	PCA	6	70,9700	425,8200
1	150	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	VARIADAS	UND	2	283,8600	567,7200
1	151	PINHÃO DO GIRA CIRCULO 2618553	VARIADAS	PCA	2	1.194,4600	2.388,9200
1	152	PINO ACIONAMENTO DA SELA 75326511	VARIADAS	PCA	2	195,7700	391,5400
1	153	PINO PLANETARIO EIXO TRASEIRO 75289046	VARIADAS	PCA	4	190,5300	762,1200
1	154	PISTÃO 8E1131	VARIADAS	PCA	4	1.740,8800	6.963,5200
1	155	PISTÃO 9T2388	VARIADAS	PCA	4	2.249,6900	8.998,7600
1	156	PISTÃO 9T4211	VARIADAS	PCA	4	1.967,3400	7.869,3600
1	157	PISTÃO 9W4452	VARIADAS	PCA	4	1.846,3500	7.385,4000
1	158	PISTAO DA LAMINA	VARIADAS	PCA	2	2.254,5100	4.509,0200
1	159	PLACA 7G0437	VARIADAS	PCA	8	614,4200	4.915,3600

1	160	PLACA 8D8794	VARIADAS	PCA	8	412,2200	3.297,7600
1	161	PLACA EMBREAGEM (DISCO)	VARIADAS	PCA	20	219,2600	4.385,2000
1	162	PLACA SEPARADORA TRANSMISSAO 619502	VARIADAS	UND	8	407,6600	3.261,2800
1	163	PORCA DE LAMINA 1D5119	VARIADAS	PCA	100	5,1900	519,0000
1	164	PORCA DO CANTO 1D5119	VARIADAS	PCA	40	5,1900	207,6000
1	165	PRESILHA 6D3459	VARIADAS	PCA	10	28,7700	287,7000
1	166	RADIADOR	VARIADAS	PCA	2	6.867,8900	13.735,7800
1	167	RELE 3E5239	VARIADAS	PCA	10	58,9000	589,0000
1	168	REPARO 2384462	VARIADAS	PCA	8	509,0900	4.072,7200
1	169	REPARO 3769017	VARIADAS	PCA	10	444,2400	4.442,4000
1	170	Reservatório de água do radiador	VARIADAS	UNI	4	1.389,5400	5.558,1600
1	171	RETENTOR	VARIADAS	UND	1	20,5800	20,5800
1	172	RETENTOR 2780642	VARIADAS	UND	1	237,5600	237,5600
1	173	RETENTOR 9X7743	VARIADAS	UND	10	455,1300	4.551,3000
1	174	RETENTOR COMANDO	VARIADAS	PCA	4	86,0500	344,2000
1	175	RETENTOR DO VIRABREQUIM	VARIADAS	UND	4	94,8600	379,4400
1	176	RETENTOR DUO CONE 3S0303	VARIADAS	PCA	5	734,3200	3.671,6000
1	177	RIXO DO GIRA CIRCULO 3071958	VARIADAS	PCA	2	3.213,6300	6.427,2600
1	178	ROLAMENTO 2N2139	VARIADAS	PCA	5	1.092,2500	5.461,2500
1	179	ROLAMENTO 9D3242	VARIADAS	PCA	5	616,0800	3.080,4000
1	180	ROLAMENTO JUNTA ARTICULAÇÃO 73069310	VARIADAS	PCA	4	103,8400	415,3600
1	181	ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL 87638373	VARIADAS	PCA	2	103,8400	207,6800
1	182	ROLAMENTO REDUTOR EIXO DIANTEIRO 7068817	VARIADAS	PCA	4	103,8400	415,3600
1	183	ROLAMENTO REDUTOR EIXO DIANTEIRO 73124684	VARIADAS	PCA	4	103,8400	415,3600
1	184	SAPATA 6G4526	VARIADAS	PCA	4	612,3000	2.449,2000
1	185	SENSOR 2746717	VARIADAS	PCA	2	982,0900	1.964,1800
1	186	SENSOR PRESSÃO DO MOTOR 75236112	VARIADAS	PCA	2	269,0900	538,1800
1	187	SOLENOIDE	VARIADAS	UND	5	1.667,4500	8.337,2500
1	188	SOLENOIDE ESTRANGULADOR 75288856	VARIADAS	PCA	1	612,1900	612,1900
1	189	SUPORTE DENTE RIPPER 75251676	VARIADAS	PCA	2	547,9800	1.095,9600
1	190	TAMPA 1570670	VARIADAS	PCA	4	25,6100	102,4400
1	191	TAMPA 2464611	VARIADAS	PCA	4	306,3300	1.225,3200
1	192	TAMPA 8C3445	VARIADAS	PCA	10	105,0400	1.050,4000
1	193	TAMPA BOCAL 6V0852	VARIADAS	UND	8	34,4700	275,7600
1	194	TAMPA RADIADOR	VARIADAS	PCA	4	58,4600	233,8400
1	195	TANQUE 2774837	VARIADAS	PCA	2	2.583,1000	5.166,2000
1	196	TENSOR CORREIA	VARIADAS	PCA	4	407,1400	1.628,5600
1	197	TIRA BRONZE 6G4525	VARIADAS	PCA	20	182,4500	3.649,0000
1	198	Turbina	VARIADAS	UNI	1	7.940,2300	7.940,2300
1	199	TURBO COMPRESSOR 2582403	VARIADAS	PCA	2	7.262,2900	14.524,5800
1	200	VALVULA 4N0824	VARIADAS	UND	1	1.865,3800	1.865,3800
1	201	VALVULA JOYSTIK 2479730	VARIADAS	PCA	2	877,3900	1.754,7800
1	202	VALVULA PISTÃO LEVANTAMENTO LAMINA 75325021	VARIADAS	PCA	2	407,2700	814,5400
1	203	VALVULAS	VARIADAS	UND	1	72,9900	72,9900
1	204	VALVULAS DE ADMISSAO	VARIADAS	UND	12	92,9600	1.115,5200
1	205	VALVULAS DE ESCAPE	VARIADAS	UND	12	976,5600	11.718,7200
1	206	VEDADOR 8E5742	VARIADAS	UND	8	119,2600	954,0800
7	1	ALARME DA RÉ 73131968	VARIADAS	PCA	1	50,7200	50,7200
7	2	ALTERNADOR	VARIADAS	PCA	1	238,1000	238,1000
7	3	ANEL ENCOSTO	VARIADAS	PCA	4	55,4300	221,7200
7	4	ARRUELA 75206431	VARIADAS	PCA	12	16,2900	195,4800
7	5	ARVORE DE TRANSMISSÃO Nº 75212884	VARIADAS	UND	1	1.108,7300	1.108,7300
7	6	ARVORE DE TRANSMISSÃO Nº 75219527	VARIADAS	UND	1	1.142,5200	1.142,5200
7	7	BANCO	VARIADAS	PCA	1	842,4100	842,4100
7	8	Barra de direção	VARIADAS	UNI	2	422,6800	845,3600
7	9	BASE DA CONCHA	VARIADAS	PCA	2	507,2100	1.014,4200
7	10	BICO INJETOR	VARIADAS	PCT	6	792,4700	4.754,8200
7	11	BLOCO DO MOTOR	VARIADAS	UND	1	2.536,0700	2.536,0700
7	12	BOMBA D' AGUA	VARIADAS	UND	2	591,7500	1.183,5000
7	13	BOMBA D' AGUA Nº 75202649	VARIADAS	UND	1	56,0900	56,0900
7	14	BOMBA DA TRANSMISSÃO 87711551	VARIADAS	PCA	2	460,5900	921,1800
7	15	BOMBA DE ALTA	VARIADAS	UND	3	4.226,5400	12.679,6200
7	16	BOMBA DE OLEO DUPLA	VARIADAS	UND	1	351,8500	351,8500
7	17	BOMBA HIDRAULICA Nº 75206390	VARIADAS	UND	1	931,0100	931,0100
7	18	BOMBA INJETORA	VARIADAS	PCA	1	3.958,7500	3.958,7500
7	19	BOMBA OLEO MOTOR	VARIADAS	PCA	1	998,5800	998,5800
7	20	BOMBA TORQUE TRASMISSAO	VARIADAS	PCA	1	1.595,7100	1.595,7100
7	21	Bucha da barra de direção	VARIADAS	UNI	20	76,0800	1.521,6000
7	22	CABEÇOTE MOTOR	VARIADAS	PCA	1	1.581,3400	1.581,3400
7	23	CABO Nº 75216020	VARIADAS	UND	5	61,8300	309,1500
7	24	CILINDRO MESTRE Nº 75217202	VARIADAS	UND	2	351,0500	702,1000
7	25	COMANDO VALVULA	VARIADAS	PCT	1	458,4100	458,4100
7	26	CONCHA	VARIADAS	PCA	1	5.192,7100	5.192,7100
7	27	CRUZETA Nº 75206496	VARIADAS	UND	2	285,4100	570,8200
7	28	DEFLETOR Nº 73118063	VARIADAS	UND	1	303,4200	303,4200
7	29	DENTE	VARIADAS	PCA	12	190,1200	2.281,4400
7	30	DIAGNÓSTICO SISTEMA	VARIADAS	HR	30	147,3900	4.421,7000
7	31	DISCO Nº 73118088	VARIADAS	UND	24	30,6100	734,6400
7	32	DISCO Nº 73118089	VARIADAS	UND	36	77,5500	2.791,8000
7	33	EIXO E TAMBOR Nº 73118084	VARIADAS	UND	2	1.584,9400	3.169,8800
7	34	EIXO E TAMBOR Nº 75206410	VARIADAS	UND	2	1.140,7200	2.281,4400
7	35	EIXO E TAMBOR Nº 75206413	VARIADAS	UND	2	934,6100	1.869,2200
7	36	EIXO E TAMBOR Nº 75206424	VARIADAS	UND	2	1.030,5700	2.061,1400
7	37	EMBUCHAMENTO COMPLETO	VARIADAS	JG	2	457,6600	915,3200
7	38	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	VARIADAS	PCA	4	286,1800	1.144,7200
7	39	ENGRENAGEM Nº 75206434	VARIADAS	UND	8	301,8400	2.414,7200
7	40	ESCAPAMENTO COMPLETO	VARIADAS	PCA	1	319,1400	319,1400
7	41	ESPELHO RETROVISOR ORIGINAL	VARIADAS	UND	6	270,5100	1.623,0600
7	42	ESTATOR Nº 75206394	VARIADAS	UND	1	244,0000	244,0000

7	43	FAROL	VARIADAS	PCA	4	222,1000	888,4000
7	44	FLANGE Nº 70673881	VARIADAS	UND	1	124,7200	124,7200
7	45	HELICE	VARIADAS	PCA	2	348,2500	696,5000
7	46	HORIMETRO 75220416	VARIADAS	PCA	1	507,2100	507,2100
7	47	IMPULSOR 75206393	VARIADAS	PCA	1	1.569,4500	1.569,4500
7	48	JOGO BRONZINA BIELA 75209494	VARIADAS	PCA	6	510,8000	3.064,8000
7	49	JOGO BRONZINA LATERAL	VARIADAS	UND	1	176,2800	176,2800
7	50	JOGO BRONZINA MANCAL 75202686	VARIADAS	PCA	6	554,3800	3.326,2800
7	51	JOGO CORREIAS Nº 75237360	VARIADAS	UND	2	61,5500	123,1000
7	52	JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANT. CONCHA	VARIADAS	UND	2	154,4400	308,8800
7	53	JOGO DE JUNTA COMPLETO DO MOTOR	VARIADAS	UND	1	554,3700	554,3700
7	54	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	VARIADAS	PCA	1	4.399,0300	4.399,0300
7	55	JOGO JUNTA MOTOR	VARIADAS	PCA	2	348,2500	696,5000
7	56	JUNTA CABECOTE	VARIADAS	PCT	2	107,3100	214,6200
7	57	JUNTA ESCAPE	VARIADAS	PCA	2	124,7200	249,4400
7	58	JUNTA TAMPÁ VALVULA	VARIADAS	PCT	2	316,2700	632,5400
7	59	KIT CILINDRO MOTOR MWM229	VARIADAS	UND	6	430,0200	2.580,1200
7	60	LAMPADA FAROL	VARIADAS	PCT	30	27,6300	828,9000
7	61	LAMPADA LANTERNA	VARIADAS	PCT	30	27,6300	828,9000
7	62	LANTERNA	VARIADAS	PCA	4	55,0700	220,2800
7	63	LUVA Nº 73118039	VARIADAS	UND	1	475,6700	475,6700
7	64	MANGUEIRA 75202978	VARIADAS	PCA	5	175,1200	875,6000
7	65	MANGUEIRA 75212728	VARIADAS	PCA	5	174,3100	871,5500
7	66	MANGUEIRA 75218061	VARIADAS	PCA	5	50,6700	253,3500
7	67	MANGUEIRA 75218180	VARIADAS	PCA	5	82,3600	411,8000
7	68	MANGUEIRA 75218181	VARIADAS	PCA	5	39,7400	198,7000
7	69	MANGUEIRA 75218388	VARIADAS	PCA	5	174,6300	873,1500
7	70	MANGUEIRA 75218389	VARIADAS	PCA	5	237,2600	1.186,3000
7	71	MANGUEIRA 75218416	VARIADAS	PCA	5	174,2500	871,2500
7	72	MANGUEIRA 75236214	VARIADAS	PCA	5	164,7500	823,7500
7	73	MANGUEIRA 75237318	VARIADAS	PCA	5	171,5500	857,7500
7	74	MANGUEIRA 75253005	VARIADAS	PCA	5	318,2700	1.591,3500
7	75	MANGUEIRA HIDRAULICA 7514281 - PA CARREGADEIRA	VARIADAS	UND	4	61,4900	245,9600
7	76	MANGUEIRA HIDRAULICA 75213616 - PA CARREGADEIRA	VARIADAS	UND	4	61,4900	245,9600
7	77	MANGUEIRA HIDRAULICA 75218204 - PA CARREGADEIRA	VARIADAS	UND	4	61,4900	245,9600
7	78	MANGUEIRA HIDRAULICA 75218455 - PA CARREGADEIRA	VARIADAS	UND	4	61,4900	245,9600
7	79	MANGUEIRA Nº 75183390	VARIADAS	UND	5	220,9800	1.104,9000
7	80	MANGUEIRA RADIADOR	VARIADAS	PCA	2	191,9100	383,8200
7	81	MAO DE OBRA	VARIADAS	UND	220	92,3600	20.319,2000
7	82	MOTOR ARRANQUE	VARIADAS	PCA	1	300,2700	300,2700
7	83	PARAFUSO CABEÇOTE	VARIADAS	PCA	20	84,2200	1.684,4000
7	84	PARAFUSO MAQUINA 10 MM	VARIADAS	UND	50	30,0300	1.501,5000
7	85	PARAFUSOS 10X1,5X48M/M - PECAS DE MOTOR	VARIADAS	UND	50	30,0300	1.501,5000
7	86	PINÇADO FREIO COM 75219716	VARIADAS	PCA	4	1.887,9800	7.551,9200
7	87	PINO 75206435	VARIADAS	PCA	8	615,7900	4.926,3200
7	88	PINO EMBUCHAMENTO	VARIADAS	PCT	4	134,4600	537,8400
7	89	PISTÃO 73118106	VARIADAS	PCA	2	650,2100	1.300,4200
7	90	PISTAO 73118236	VARIADAS	PCA	2	648,1500	1.296,3000
7	91	PISTAO LEVANTE CONCHA	VARIADAS	PCA	2	1.300,6500	2.601,3000
7	92	PLACA EMBREAGEM (DISCO)	VARIADAS	PCA	16	334,0600	5.344,9600
7	93	PLACA MOTRIZ 73118173	VARIADAS	PCA	2	126,7500	253,5000
7	94	PLACA MOTRIZ 73118174	VARIADAS	PCA	6	94,8700	569,2200
7	95	PLANETARIA 75206497	VARIADAS	PCA	2	615,7800	1.231,5600
7	96	RADIADOR 75218178	VARIADAS	PCA	1	2.333,2500	2.333,2500
7	97	REPARO PISTÃO HIDRAULICO 75207931	VARIADAS	PCA	6	334,1700	2.005,0200
7	98	Reservatório de água do radiador	VARIADAS	UNI	2	507,2100	1.014,4200
7	99	RETENTOR COMANDO	VARIADAS	PCA	2	77,4600	154,9200
7	100	RETENTOR DO VIRABREQUIM	VARIADAS	UND	2	820,8600	1.641,7200
7	101	RETENTOR DO VIRABREQUIM	VARIADAS	UND	2	774,6700	1.549,3400
7	102	ROLAMENTO 73116974	VARIADAS	PCA	2	628,0600	1.256,1200
7	103	ROLAMENTO 73118072	VARIADAS	PCA	2	592,5400	1.185,0800
7	104	ROLAMENTO 73118134	VARIADAS	PCA	2	508,5500	1.017,1000
7	105	ROLAMENTO 73118137	VARIADAS	PCA	2	353,2100	706,4200
7	106	ROLAMENTO 73132784	VARIADAS	PCA	2	620,2000	1.240,4000
7	107	rolamento 73132932	VARIADAS	PCA	2	651,2300	1.302,4600
7	108	ROLAMENTO 75206483	VARIADAS	PCA	2	286,2200	572,4400
7	109	ROLAMENTO Nº 75206407	VARIADAS	UND	2	317,8100	635,6200
7	110	ROLETE 75206432	VARIADAS	PCA	34	3,7400	127,1600
7	111	SATELITE 75206495	VARIADAS	PCA	4	630,2400	2.520,9600
7	112	SILENCIOSO 75216114	VARIADAS	PCA	2	285,3400	570,6800
7	113	SOLENOIDE	VARIADAS	UND	5	591,7500	2.958,7500
7	114	SUPORTE 75206392	VARIADAS	PCA	1	714,0200	714,0200
7	115	TAMBOR DE FREIO 75206449	VARIADAS	PCA	2	2.323,5100	4.647,0200
7	116	TAMPÁ 75206399	VARIADAS	PCA	2	791,9000	1.583,8000
7	117	TAMPÁ RADIADOR	VARIADAS	PCA	2	66,8100	133,6200
7	118	TENSOR CORREIA	VARIADAS	PCA	4	238,1000	952,4000
7	119	TUBO 75202980	VARIADAS	PCA	1	475,3800	475,3800
7	120	Turbina	VARIADAS	UNI	2	2.763,5300	5.527,0600
7	121	TURBINA 75206396	VARIADAS	PCA	1	2.015,6600	2.015,6600
7	122	VALVULA 79078542	VARIADAS	PCA	1	1.178,5600	1.178,5600
7	123	VALVULA 79078544	VARIADAS	PCA	2	941,3200	1.882,6400
7	124	VALVULA 79078545	VARIADAS	PCA	2	1.250,8600	2.501,7200
7	125	VALVULA 79078589	VARIADAS	PCA	2	1.024,2800	2.048,5600
7	126	VALVULA 79089159	VARIADAS	PCA	2	1.107,4200	2.214,8400
7	127	VALVULA DE CONTROLE 75206427	VARIADAS	PCA	1	1.265,0700	1.265,0700
7	128	VALVULA DISTRIBUIDORA 75206427	VARIADAS	PCA	1	788,8700	788,8700
7	129	VALVULA PEDAL 75215160	VARIADAS	PCA	1	1.102,5000	1.102,5000
7	130	VALVULAS DE ESCAPE	VARIADAS	PECA	6	77,4500	464,7000
8	1	ALARME DA RÉ 73131968	VARIADAS	PCA	1	706,5200	706,5200

8	2	ALTERNADOR	VARIADAS	PCA	1	942,6200	942,6200
8	3	ANEL ENCOSTO	VARIADAS	PCA	2	69,8100	139,6200
8	4	ARRUELAS DE ENCOSTO	VARIADAS	PCA	24	69,8100	1.675,4400
8	5	ARVORE DE TRANSMISSÃO Nº 75212884	VARIADAS	UND	2	2.070,5300	4.141,0600
8	6	BICO INJETOR	VARIADAS	PCA	6	931,5700	5.589,4200
8	7	BOMBA D' AGUA	VARIADAS	UND	1	1.035,2600	1.035,2600
8	8	BOMBA DA TRANSMISSÃO 87711551	VARIADAS	PCA	1	706,5200	706,5200
8	9	BOMBA DE ALTA	VARIADAS	UND	1	5.435,1400	5.435,1400
8	10	BOMBA DE DRENO	VARIADAS	UND	1	1.182,6200	1.182,6200
8	11	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	VARIADAS	PCA	1	6.272,2900	6.272,2900
8	12	BOMBA INJETORA	VARIADAS	PCA	1	8.233,4100	8.233,4100
8	13	BOMBA OLEO MOTOR	VARIADAS	PCA	1	1.208,8300	1.208,8300
8	14	BOMBA TORQUE TRASMISSAO	VARIADAS	PCA	1	624,0000	624,0000
8	15	BRACADEIRA ESCAPE	VARIADAS	PCT	2	69,8100	139,6200
8	16	BRACADEIRA MANGA	VARIADAS	PCT	2	47,9900	95,9800
8	17	BRACADEIRA SUSPENSÃO	VARIADAS	PCT	6	47,9900	287,9400
8	18	BRONZINA BIELA	VARIADAS	PCA	6	71,9900	431,9400
8	19	CALÇO	VARIADAS	UND	3	47,9900	143,9700
8	20	CHAVE SETA	VARIADAS	PCT	1	96,0000	96,0000
8	21	CHICOTE ELÉTRICO	VARIADAS	UND	5	117,7900	588,9500
8	22	CILINDRO MESTRE	VARIADAS	PCA	1	946,7400	946,7400
8	23	COMANDO VALVULAS	VARIADAS	PCA	1	837,7800	837,7800
8	24	CONJUNTOS DE PINÇAS DE FREIOS	VARIADAS	PCA	4	1.613,5900	6.454,3600
8	25	CORREIA DO VENTILADOR	VARIADAS	PCA	2	366,1800	732,3600
8	26	COXIM DE BORRACHA	VARIADAS	UND	2	1.260,3200	2.520,6400
8	27	COXIM METAL	VARIADAS	PCT	2	96,0000	192,0000
8	28	CREMALHEIRA	VARIADAS	PCA	1	468,9400	468,9400
8	29	CRUZETA	VARIADAS	PCA	4	120,4400	481,7600
8	30	DEFEITOR	VARIADAS	PCT	1	96,0000	96,0000
8	31	DENTE	VARIADAS	PCA	12	285,7800	3.429,3600
8	32	DIAGNÓSTICO SISTEMA	VARIADAS	HR	10	226,0900	2.260,9000
8	33	DISCOS DE FREIO	VARIADAS	PCA	4	479,9900	1.919,9600
8	34	EIXO	VARIADAS	PCA	2	1.182,3200	2.364,6400
8	35	EMBUCHAMENTO COMPLETO	VARIADAS	JG	1	488,5000	488,5000
8	36	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	VARIADAS	PCA	1	912,0000	912,0000
8	37	ENGRENAGEM 75206434 - PA CARREGADEIRA	VARIADAS	UND	5	453,7800	2.268,9000
8	38	ENGRENAGEM E EIXO E-70666	VARIADAS	UND	2	431,9900	863,9800
8	39	ENGRENAGEM Nº 75206434	VARIADAS	UND	2	431,9900	863,9800
8	40	ENGRENAGEM SOLAR	VARIADAS	PCA	1	263,4200	263,4200
8	41	ENGRENAGENS	VARIADAS	PCA	1	434,2900	434,2900
8	42	ESPELHO RETROVISOR ORIGINAL	VARIADAS	UND	2	388,2200	776,4400
8	43	FAROL	VARIADAS	PCT	4	722,6500	2.890,6000
8	44	FLEXÍVEL DE FREIOS	VARIADAS	PCA	4	314,3900	1.257,5600
8	45	FUSIVEL	VARIADAS	PCT	10	38,3900	383,9000
8	46	HELICE	VARIADAS	PCA	1	1.199,2200	1.199,2200
8	47	HORIMETRO 75220416	VARIADAS	PCA	1	776,4500	776,4500
8	48	JG Palheta	VARIADAS	JG	2	77,6400	155,2800
8	49	JOGO EMBUCHAMENTO DA CONCHA E	VARIADAS	UND	2	479,9900	959,9800
8	50	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	VARIADAS	JG	2	479,9900	959,9800
8	51	JOGO JUNTA MOTOR	VARIADAS	PCA	1	2.401,1400	2.401,1400
8	52	JUNTA CABEÇOTE	VARIADAS	PCA	1	696,5900	696,5900
8	53	JUNTA ESCAPE	VARIADAS	PCA	2	178,2700	356,5400
8	54	JUNTA TAMPA VALVULAS	VARIADAS	PCA	1	192,7100	192,7100
8	55	LAMPADA FAROL	VARIADAS	PCT	15	58,8900	883,3500
8	56	LAMPADA LANTERNA	VARIADAS	PCT	10	58,8900	588,9000
8	57	LANTERNA	VARIADAS	PCA	2	1.198,7700	2.397,5400
8	58	MANGUEIRA DE 1/2 COM TERMINAL	VARIADAS	MT	10	128,6800	1.286,8000
8	59	MANGUEIRA HIDRAULICA 75183388 - PA CARREGADEIRA	VARIADAS	UND	10	128,6800	1.286,8000
8	60	MANGUEIRA HIDRAULICA 7518452 - PA CARREGADEIRA	VARIADAS	UND	10	128,6800	1.286,8000
8	61	MANGUEIRA HIDRAULICA 75213616 - PA CARREGADEIRA	VARIADAS	UND	10	128,6800	1.286,8000
8	62	MANGUEIRA HIDRAULICA 75214280 - PA CARREGADEIRA	VARIADAS	UND	10	128,6800	1.286,8000
8	63	MANGUEIRA HIDRAULICA 75218455 - PA CARREGADEIRA	VARIADAS	UND	10	128,6800	1.286,8000
8	64	MANGUEIRA RADIADOR	VARIADAS	PCA	4	363,0300	1.452,1200
8	65	MAO DE OBRA	VARIADAS	UND	150	139,5700	20.935,5000
8	66	MOTOR LIMPADOR	VARIADAS	PCA	1	2.299,2200	2.299,2200
8	67	MOTOR ARRANQUE	VARIADAS	PCA	1	4.675,0100	4.675,0100
8	68	PARABRISA	VARIADAS	PCA	1	2.153,9700	2.153,9700
8	69	PARAFUSOS COM PORCAS	VARIADAS	PCA	60	20,4900	1.229,4000
8	70	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	VARIADAS	UND	1	155,2900	155,2900
8	71	PINO D-72337	VARIADAS	UND	6	120,0000	720,0000
8	72	PINO Nº 11996930	VARIADAS	UND	6	120,0000	720,0000
8	73	PINO Nº 75206435	VARIADAS	UND	6	120,0000	720,0000
8	74	PINO Nº 75206435	VARIADAS	UND	6	120,0000	720,0000
8	75	PINOS	VARIADAS	PCA	8	719,3400	5.754,7200
8	76	PISTÃO DE LEVANTE DA CONCHA	VARIADAS	PCA	2	5.923,1700	11.846,3400
8	77	PIVOS	VARIADAS	UND	5	106,8900	534,4500
8	78	PLACA EMBREAGEM (DISCO)	VARIADAS	PCA	8	1.422,4300	11.379,4400
8	79	PLANETARIA	VARIADAS	PCT	4	552,9700	2.211,8800
8	80	POLIA ANTIVIBRATORIA	VARIADAS	UND	1	1.921,1500	1.921,1500
8	81	RADIADOR	VARIADAS	PCA	1	7.214,4300	7.214,4300
8	82	RELE AUXILIAR	VARIADAS	PCT	10	115,5700	1.155,7000
8	83	REPARO DA PINÇA DE FREIO	VARIADAS	PCA	8	156,2100	1.249,6800
8	84	REPARO HIDRAULICO	VARIADAS	JG	2	117,7900	235,5800
8	85	Reservatório de água do radiador	VARIADAS	UNI	2	647,0400	1.294,0800
8	86	RETENTOR COMANDO	VARIADAS	PCA	2	266,2000	532,4000
8	87	RETENTOR DO VIRABREQUIM	VARIADAS	UND	2	290,3000	580,6000
8	88	ROLAMENTO 6201	VARIADAS	PCT	6	56,6800	340,0800
8	89	ROLAMENTO 6203	VARIADAS	PCT	6	56,6800	340,0800
8	90	ROLAMENTO 6303	VARIADAS	PCT	6	56,6800	340,0800

8	91	ROLETE ENGRENAGEM	VARIADAS	PCT	5	106,8900	534,4500
8	92	SILENCIOSO	VARIADAS	PCA	1	1.069,9300	1.069,9300
8	93	SOLENOIDE	VARIADAS	UND	2	905,8600	1.811,7200
8	94	TAMPA RADIADOR	VARIADAS	PCA	2	143,5700	287,1400
8	95	TENSOR CORREIA	VARIADAS	PCA	2	715,9400	1.431,8800
8	96	Turbina	VARIADAS	UNI	1	3.105,7900	3.105,7900
8	97	VALVULA ADMISSAO	VARIADAS	PCA	6	158,2600	949,5600
8	98	VALVULA TERMOSTATICA	VARIADAS	UND	2	124,3600	248,7200
8	99	VALVULAS DE ESCAPE	VARIADAS	PECA	6	155,5200	933,1200
8	100	VEDADORES	VARIADAS	PCA	10	106,8900	1.068,9000
8	101	Barra de direção	VARIADAS	UNI	1	116,4700	116,4700
8	102	BANCO	VARIADAS	PCA	1	1.035,2600	1.035,2600
8	103	BASE DA CONCHA	VARIADAS	PCA	1	485,4400	485,4400
8	104	BLOCO DO MOTOR	VARIADAS	UND	1	6.471,0800	6.471,0800
8	105	Bucha da barra de direção	VARIADAS	UNI	10	116,4700	1.164,7000
9	1	ALARME DA RÉ 73131968	VARIADAS	PCA	1	1.342,4900	1.342,4900
9	2	ALTERNADOR	VARIADAS	UND	1	2.097,1100	2.097,1100
9	3	ANEL 18000077D5	VARIADAS	PCA	4	704,4600	2.817,8400
9	4	ANEL 6502130004	VARIADAS	PCA	1	1.419,2000	1.419,2000
9	5	ANEL ENCOSTO	VARIADAS	PCA	2	186,3500	372,7000
9	6	ARVORE DE TRANSMISSÃO Nº 75212884	VARIADAS	UND	2	3.943,1100	7.886,2200
9	7	BASE DA CONCHA	VARIADAS	PCA	1	1.478,6700	1.478,6700
9	8	BICO INJETOR	VARIADAS	PCT	6	3.260,8700	19.565,2200
9	9	BOMBA CONJ 65051006063	VARIADAS	PCA	1	11.443,6100	11.443,6100
9	10	BOMBA D' AGUA	VARIADAS	UND	1	4.565,0900	4.565,0900
9	11	BOMBA DA TRANSMISSÃO 87711551	VARIADAS	PCA	1	10.739,8900	10.739,8900
9	12	BOMBA DE ALTA	VARIADAS	UND	1	9.780,1300	9.780,1300
9	13	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	VARIADAS	PCA	1	18.958,8200	18.958,8200
9	14	BOMBA INJETORA	VARIADAS	PCA	1	16.311,8500	16.311,8500
9	15	BOMBA OLEO MOTOR	VARIADAS	PCA	1	953,6600	953,6600
9	16	BOMBA TORQUE TRASMISSAO	VARIADAS	PCA	1	1.361,4200	1.361,4200
9	17	BRONZINA BIELA	VARIADAS	UND	6	186,8600	1.121,1600
9	18	BRONZINA MANCAL	VARIADAS	UND	7	261,6300	1.831,4100
9	19	BUCHA 41101410	VARIADAS	PCA	1	5.810,5200	5.810,5200
9	20	BUCHA 65044100021	VARIADAS	PCA	6	1.649,5700	9.897,4200
9	21	CABEÇOTE MOTOR	VARIADAS	PCA	1	6.933,3900	6.933,3900
9	22	CILINDRO 65012010076	VARIADAS	PCA	1	3.250,9400	3.250,9400
9	23	COMANDO VALVULAS	VARIADAS	PCA	1	2.771,2100	2.771,2100
9	24	CONCHA	VARIADAS	PCA	1	23.315,4400	23.315,4400
9	25	COROA E PINHAO	VARIADAS	PCT	4	13.791,9500	55.167,8000
9	26	CORREIA	VARIADAS	PCT	5	925,8800	4.629,4000
9	27	CORREIA 65968010194	VARIADAS	PCA	1	1.402,6600	1.402,6600
9	28	CORREIA MOTOR 13X1345	VARIADAS	PCA	4	1.485,2100	5.940,8400
9	29	CUBO DE RODA DIANTEIRA	VARIADAS	UND	2	420,4900	840,9800
9	30	CUBO DE RODA TRASEIRO	VARIADAS	UND	2	435,0300	870,0600
9	31	DENTE	VARIADAS	PCA	15	510,7200	7.660,8000
9	32	DIAGNÓSTICO SISTEMA	VARIADAS	HR	10	429,6000	4.296,0000
9	33	DISCO DE FREIO	VARIADAS	UND	5	1.536,4600	7.682,3000
9	34	ENGRENAGEM 6502115016	VARIADAS	PCA	1	1.863,5400	1.863,5400
9	35	ESCAPAMENTO	VARIADAS	UND	1	1.619,2100	1.619,2100
9	36	ESPAÇADOR 21141994B	VARIADAS	PCA	2	2.311,9300	4.623,8600
9	37	ESPELHO RETROVISOR ORIGINAL	VARIADAS	UND	2	739,3300	1.478,6600
9	38	FAROL	VARIADAS	PCT	6	278,1800	1.669,0800
9	39	HASTE 65024016032	VARIADAS	PCA	1	4.462,1000	4.462,1000
9	40	HELICE	VARIADAS	PCA	1	924,8000	924,8000
9	41	HORIMETRO 75220416	VARIADAS	PCA	1	1.478,6700	1.478,6700
9	42	INJETOR CONJ 65104017004	VARIADAS	PCA	1	19.197,8400	19.197,8400
9	43	JG JUNTA 4006130006	VARIADAS	PCA	1	3.037,2900	3.037,2900
9	44	JG Palheta	VARIADAS	JG	2	147,8700	295,7400
9	45	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	VARIADAS	UND	1	3.031,5300	3.031,5300
9	46	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	VARIADAS	PCA	1	9.288,6900	9.288,6900
9	47	JUNTA 65019030034	VARIADAS	PCA	1	2.341,5300	2.341,5300
9	48	JUNTA 6501905009	VARIADAS	PCA	1	2.117,3400	2.117,3400
9	49	JUNTA 65039010071	VARIADAS	PCA	1	2.423,1800	2.423,1800
9	50	JUNTA 65039050037	VARIADAS	PCA	1	2.190,0400	2.190,0400
9	51	JUNTA 65059020023	VARIADAS	PCA	1	2.199,1300	2.199,1300
9	52	JUNTA 65059040035	VARIADAS	PCA	1	2.348,0400	2.348,0400
9	53	JUNTA 6508902030	VARIADAS	PCA	1	2.403,7400	2.403,7400
9	54	JUNTA 65389010018	VARIADAS	PCA	1	2.102,9200	2.102,9200
9	55	JUNTA CABEÇOTE	VARIADAS	PCA	1	2.186,4300	2.186,4300
9	56	JUNTA CILINDRO 40060300050	VARIADAS	PCA	1	2.334,4100	2.334,4100
9	57	JUNTA ESCAPE	VARIADAS	PCA	1	454,3900	454,3900
9	58	JUNTA TAMPA VALVULAS	VARIADAS	PCA	1	436,2100	436,2100
9	59	LAMPADA FAROL	VARIADAS	PCT	10	80,5500	805,5000
9	60	LAMPADA LANTERNA	VARIADAS	PCT	10	80,5500	805,5000
9	61	LANTERNA	VARIADAS	PCA	2	261,4300	522,8600
9	62	MANGUEIRA RADIADOR	VARIADAS	UND	4	910,9000	3.643,6000
9	63	MAO DE OBRA	VARIADAS	UND	150	277,1100	41.566,5000
9	64	MOTOR LIMPADOR	VARIADAS	PCA	1	2.198,1900	2.198,1900
9	65	MOTOR ARRANQUE	VARIADAS	PCA	1	3.980,4700	3.980,4700
9	66	PARABRISA	VARIADAS	UND	1	3.219,8100	3.219,8100
9	67	PARAFUSO CABEÇOTE	VARIADAS	PCA	20	140,4800	2.809,6000
9	68	PARAFUSO DS00002277	VARIADAS	PCA	1	461,3200	461,3200
9	69	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	VARIADAS	UND	1	394,3100	394,3100
9	70	PINÇA DE FREIO	VARIADAS	UND	2	1.392,0200	2.784,0400
9	71	PINO 21232212C	VARIADAS	PCA	2	5.579,3600	11.158,7200
9	72	PISTÃO 65023010476	VARIADAS	PCA	1	9.192,4900	9.192,4900
9	73	PISTAO LEVANTE CONCHA	VARIADAS	PCA	1	5.510,3700	5.510,3700
9	74	PLACA EMBREAGEM (DISCO)	VARIADAS	PCA	4	343,4500	1.373,8000

9	75	PLUG 65903020009	VARIADAS	PCA	1	47,7500	47,7500
9	76	POLIA 6502600225	VARIADAS	PCA	1	1.400,5400	1.400,5400
9	77	POLIA 65065030113	VARIADAS	PCA	1	3.749,1900	3.749,1900
9	78	RADIADOR	VARIADAS	PCA	1	6.826,5000	6.826,5000
9	79	Reservatório de água do radiador	VARIADAS	UNI	2	1.478,6700	2.957,3400
9	80	RETENTOR COMANDO	VARIADAS	PCA	2	455,0500	910,1000
9	81	RETENTOR DO VIRABREQUIM	VARIADAS	UND	1	461,5700	461,5700
9	82	RETENTOR DO VIRABREQUIM	VARIADAS	UND	1	930,0400	930,0400
9	83	RETROVISOR	VARIADAS	UND	2	1.403,7700	2.807,5400
9	84	SEPARADOR DO DISCO 45820285	VARIADAS	PCA	20	704,0200	14.080,4000
9	85	SILENCIOSO K10144214	VARIADAS	PCA	1	6.065,0400	6.065,0400
9	86	SOLENOIDE	VARIADAS	UND	5	1.725,1100	8.625,5500
9	87	TAMPA RADIADOR	VARIADAS	PCA	2	180,6100	361,2200
9	88	TENSOR CORREIA	VARIADAS	PCA	2	561,7200	1.123,4400
9	89	TRAVA 21801106BD3	VARIADAS	PCA	4	1.049,3700	4.197,4800
9	90	Turbina	VARIADAS	UNI	1	5.421,7800	5.421,7800
9	91	TURBINA 65091007114	VARIADAS	PCA	1	16.134,7500	16.134,7500
9	92	VALVULA 65041010065	VARIADAS	PCA	1	517,9800	517,9800
9	93	VALVULA 6504110066	VARIADAS	PCA	1	746,9300	746,9300
9	94	VALVULAS DE ADMISSAO	VARIADAS	UND	6	460,9300	2.765,5800
9	95	VALVULAS DE ESCAPE	VARIADAS	UND	6	457,7300	2.746,3800
9	96	VEDADOR 65015100040	VARIADAS	PCA	1	2.565,7900	2.565,7900
9	97	VEDADOR 65015100157	VARIADAS	PCA	1	307,3200	307,3200
9	98	VEDADOR 65916070011	VARIADAS	PCA	1	374,1100	374,1100
9	99	VENTILADOR 92000076	VARIADAS	PCA	1	13.975,7500	13.975,7500
9	100	BANCO	VARIADAS	PCA	1	2.464,4500	2.464,4500
9	101	Barra de direção	VARIADAS	UNI	1	985,7800	985,7800
9	102	BLOCO DO MOTOR	VARIADAS	UND	1	14.786,6700	14.786,6700
9	103	BUCHA 11000242	VARIADAS	PCA	10	9.297,1200	92.971,2000
9	104	Bucha da barra de direção	VARIADAS	UNI	10	221,8000	2.218,0000
9	105	CORREIA AR CONDICIONADO 4PK1210	VARIADAS	PCA	1	915,2700	915,2700
9	106	CRUZETA DO CARDAM	VARIADAS	UND	2	932,2900	1.864,5800
9	107	CRUZETA K90045232	VARIADAS	PCA	4	3.704,0800	14.816,3200
9	108	FAROL	VARIADAS	PCA	6	278,1800	1.669,0800
9	109	FILTRO CONJUNTO K1044605	VARIADAS	PCA	1	16.622,0300	16.622,0300
9	110	LIMPADOR K1017883	VARIADAS	PCA	1	4.291,2100	4.291,2100
9	111	VIRABREQUIM	VARIADAS	PCT	1	21.067,3700	21.067,3700
9	112	VIRABREQUIM 65021010069	VARIADAS	PCA	1	22.945,5100	22.945,5100
9	113	VOLANTE 65023015159	VARIADAS	PCA	1	5.830,7600	5.830,7600
10	1	ALARME DA RÉ 73131968	VARIADAS	PCA	1	731,0400	731,0400
10	2	ALTERNADOR	VARIADAS	UND	1	1.554,1400	1.554,1400
10	3	ANEL ENCOSTO	VARIADAS	PCA	12	121,4400	1.457,2800
10	4	ANEL TRAVA DO EIXO 22031068	VARIADAS	PCA	4	122,0500	488,2000
10	5	ANEL TRAVA DO TAMBOR 82100295	VARIADAS	PCA	8	30,6100	244,8800
10	6	ARRUELA DE AJUSTE 80800209	VARIADAS	PCA	8	164,2100	1.313,6800
10	7	ARRUELA DE AJUSTE 80800210	VARIADAS	PCA	8	191,8200	1.534,5600
10	8	ARRUELAS CALÇO 82300470	VARIADAS	PCA	8	212,7700	1.702,1600
10	9	ARVORE DE TRANSMISSÃO Nº 75212884	VARIADAS	UND	2	2.146,6300	4.293,2600
10	10	Barra de direção	VARIADAS	UNI	2	670,8200	1.341,6400
10	11	BASE DA CONCHA	VARIADAS	PCA	2	804,9900	1.609,9800
10	12	BICO INJETOR	VARIADAS	PCA	4	952,9800	3.811,9200
10	13	BOMBA DA TRANSMISSÃO 87711551	VARIADAS	PCA	1	5.848,2900	5.848,2900
10	14	BOMBA DE DRENO	VARIADAS	UND	8	1.200,2100	9.601,6800
10	15	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	VARIADAS	UND	1	4.882,2700	4.882,2700
10	16	BOMBA INJETORA	VARIADAS	PCA	2	1.229,1000	2.458,2000
10	17	BOMBA OLEO MOTOR	VARIADAS	PCA	2	1.194,6400	2.389,2800
10	18	BOMBA TORQUE TRASMISSAO	VARIADAS	PCA	1	1.236,9800	1.236,9800
10	19	BRONZINA BIELA	VARIADAS	UND	4	654,6800	2.618,7200
10	20	BRONZINA MANCAL	VARIADAS	PCA	5	3.737,2200	18.686,1000
10	21	BUCHA 80900125A	VARIADAS	PCA	4	30,1900	120,7600
10	22	BUCHA CHASSI/CABINE	VARIADAS	PCA	4	405,9500	1.623,8000
10	23	Bucha da barra de direção	VARIADAS	UNI	20	120,7500	2.415,0000
10	24	BUCHA DE BRONZE 80800385	VARIADAS	PCA	8	627,7300	5.021,8400
10	25	BUCHA DE BRONZE 80800388	VARIADAS	PCA	8	629,2400	5.033,9200
10	26	BUCHA DO CHASSI 80900093	VARIADAS	PCA	15	351,2000	5.268,0000
10	27	CABEÇOTE MOTOR	VARIADAS	PCA	1	12.386,1900	12.386,1900
10	28	CAIXA PLANETÁRIA 450/12401	VARIADAS	PCA	1	7.625,0100	7.625,0100
10	29	COMANDO VALVULA	VARIADAS	PCT	2	1.256,4200	2.512,8400
10	30	CONCHA	VARIADAS	UND	1	9.559,6600	9.559,6600
10	31	CONJ. DE CARDAN DIANTEIRO 91460181	VARIADAS	PCA	1	10.058,2300	10.058,2300
10	32	COROA ANELAR 450/10205	VARIADAS	PCA	4	5.012,5300	20.050,1200
10	33	COROA E PINHAO	VARIADAS	PCT	2	2.494,8800	4.989,7600
10	34	CORREIA	VARIADAS	PCT	8	325,5000	2.604,0000
10	35	CORREIA DO MOTOR 320/08609	VARIADAS	PCA	16	1.193,1400	19.090,2400
10	36	COXIM DO MOTOR 12500202	VARIADAS	PCA	8	1.251,5400	10.012,3200
10	37	CRUZETA DO CARDAM	VARIADAS	UND	4	202,0700	808,2800
10	38	CRUZETA DO CARDAN 91458401	VARIADAS	PCA	4	629,7300	2.518,9200
10	39	CUBO DE RODA DIANTEIRA	VARIADAS	UND	4	2.114,9500	8.459,8000
10	40	CUBO DE RODA TRASEIRO	VARIADAS	UND	5	2.135,9700	10.679,8500
10	41	DENTE DA CONCHA CENTRAL 53103205	VARIADAS	PCA	2	714,6800	1.429,3600
10	42	DENTE LATERAL DA CONCHA LD 531/03209	VARIADAS	PCA	2	1.359,1600	2.718,3200
10	43	DENTE LATERAL DA CONCHA LE 531/03208	VARIADAS	PCA	2	1.359,1600	2.718,3200
10	44	DIAGNÓSTICO SISTEMA	VARIADAS	HR	10	233,9300	2.339,3000
10	45	DISCO DE FREIO	VARIADAS	UND	10	185,8100	1.858,1000
10	46	DISCO DE FRICÇÃO 45820353	VARIADAS	PCA	4	805,4000	3.221,6000
10	47	DISCO DE FRICÇÃO DA TRANSM. 33115520	VARIADAS	PCA	8	303,8600	2.430,8800
10	48	EIXO DA BOMBA DE TRANSM. 45950431	VARIADAS	PCA	2	2.264,4000	4.528,8000
10	49	ENCOSTO DA MOLA 82310266	VARIADAS	PCA	4	628,9600	2.515,8400
10	50	ENGREANGEM PLANETARIA 450/12403	VARIADAS	PCA	2	1.254,8200	2.509,6400

10	51	ENGREANGEM, PLANETARIA 450/10206	VARIADAS	PCA	2	950,9100	1.901,8200
10	52	ESFRIADOR DE OLEO 2103516 R	VARIADAS	PCA	1	2.990,6300	2.990,6300
10	53	ESPAÇADOR 921/50000	VARIADAS	PCA	4	122,1200	488,4800
10	54	ESPELHO RETROVISOR ORIGINAL	VARIADAS	UND	2	429,3300	858,6600
10	55	ESTICADOR DA CORREIA 320/08651	VARIADAS	PCA	2	2.521,2300	5.042,4600
10	56	FAROL	VARIADAS	PCA	2	631,6300	1.263,2600
10	57	FAROL	VARIADAS	PCT	2	584,8600	1.169,7200
10	58	FLANGE DA CRUZETA	VARIADAS	UND	2	2.959,5300	5.919,0600
10	59	HELICE	VARIADAS	PCA	1	633,7300	633,7300
10	60	HORIMETRO 75220416	VARIADAS	PCA	1	804,9900	804,9900
10	61	JG Palheta	VARIADAS	JG	1	120,7500	120,7500
10	62	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	VARIADAS	UND	2	1.386,1600	2.772,3200
10	63	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	VARIADAS	PCA	4	2.977,1700	11.908,6800
10	64	JUNTA CABECOTE	VARIADAS	PCT	4	884,2700	3.537,0800
10	65	JUNTA ESCAPE PEQUENA	VARIADAS	PCT	4	139,8500	559,4000
10	66	JUNTA TAMPA VALVULA	VARIADAS	PCT	2	324,4500	648,9000
10	67	LAMPADA FAROL	VARIADAS	PCT	10	43,8600	438,6000
10	68	LAMPADA LANTERNA	VARIADAS	PCT	10	43,8600	438,6000
10	69	LANTERNA	VARIADAS	PCA	2	74,4300	148,8600
10	70	MANGUEIRA RADIADOR	VARIADAS	PCT	4	327,0800	1.308,3200
10	71	MAO DE OBRA	VARIADAS	UND	150	149,9000	22.485,0000
10	72	MOLA DA TRANSMISSÃO 81400345	VARIADAS	PCA	4	1.506,1100	6.024,4400
10	73	MOTOR LIMPADOR	VARIADAS	PCA	1	1.492,0000	1.492,0000
10	74	MOTOR ARRANQUE	VARIADAS	PCA	2	1.191,5300	2.383,0600
10	75	PARABRISA	VARIADAS	UND	1	2.034,9500	2.034,9500
10	76	PARAFUSO CABEÇOTE	VARIADAS	PCA	8	76,4800	611,8400
10	77	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	VARIADAS	UND	1	214,6600	214,6600
10	78	PINÇA DE FREIO	VARIADAS	UND	4	248,2900	993,1600
10	79	PINO DA CACAMBA 91112400	VARIADAS	PCA	4	1.010,9200	4.043,6800
10	80	PINO DA COINCHA DIANTEIRA 81180001	VARIADAS	PCA	8	555,7800	4.446,2400
10	81	PINO TRAVA FREIO 82600512	VARIADAS	PCA	4	500,7800	2.003,1200
10	82	PISTAO DA CONCHA	VARIADAS	PCA	16	809,8500	12.957,6000
10	83	PLACA EMBREAGEM (DISCO)	VARIADAS	PCA	4	126,3200	505,2800
10	84	RADIADOR	VARIADAS	PCA	1	1.507,4900	1.507,4900
10	85	Reservatório de água do radiador	VARIADAS	UNI	2	804,9900	1.609,9800
10	86	RETENTOR COMANDO	VARIADAS	PCA	8	100,3700	802,9600
10	87	RETENTOR DA FLANGE 90450033	VARIADAS	PCA	6	2.041,0100	12.246,0600
10	88	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO 90406200	VARIADAS	PCA	2	937,0600	1.874,1200
10	89	RETENTOR DO VIRABREQUIM	VARIADAS	UND	2	502,7900	1.005,5800
10	90	RETENTOR DO VIRABREQUIM 2103426 R	VARIADAS	PCA	2	555,0900	1.110,1800
10	91	RETROVISOR	VARIADAS	UND	2	739,5700	1.479,1400
10	92	ROLAMENTO AGULHA TRASNM 90752200	VARIADAS	PCA	2	2.534,4600	5.068,9200
10	93	ROLAMENTO DA FLANGE 90709100	VARIADAS	PCA	4	743,5500	2.974,2000
10	94	ROLAMENTO DE GAIOLA 90750200	VARIADAS	PCA	10	804,7300	8.047,3000
10	95	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90709200	VARIADAS	PCA	2	1.011,3700	2.022,7400
10	96	ROLAMENTO DO EIXO	VARIADAS	UND	6	505,4900	3.032,9400
10	97	ROLAMENTO DO PINHAO 90709000	VARIADAS	PCA	2	1.263,6600	2.527,3200
10	98	SEPARADOR DO DISCO 45820285	VARIADAS	PCA	10	1.407,9400	14.079,4000
10	99	SOLENOIDE	VARIADAS	UND	5	939,1500	4.695,7500
10	100	T DE EMBUCHAM. DIANTEIRO KIT.ED KI	VARIADAS	PCA	5	327,0800	1.635,4000
10	101	T DE EMBUCHAM. TRASEIRO KIT.ET KI	VARIADAS	PCA	2	327,0800	654,1600
10	102	TAMBOR DA TRANSMISSÃO 459/50503	VARIADAS	PCA	1	2.469,8200	2.469,8200
10	103	TENSOR DA CORREIA 320/08651	VARIADAS	PCA	2	2.521,2300	5.042,4600
10	104	TERMINAL DE DIREÇÃO 33114862	VARIADAS	PCA	2	1.811,5200	3.623,0400
10	105	Turbina	VARIADAS	UNI	1	2.683,2900	2.683,2900
10	106	TURBO COMPRESSOR 02/103618	VARIADAS	PCA	1	3.407,1100	3.407,1100
10	107	VALVULA ADMISSAO	VARIADAS	PCT	8	299,8500	2.398,8000
10	108	VALVULAS DE ESCAPE	VARIADAS	UND	8	276,2300	2.209,8400
10	109	VEDADOR 81300427	VARIADAS	PCA	16	629,2200	10.067,5200
10	110	BANCO	VARIADAS	PCA	1	2.683,2900	2.683,2900
10	111	BLOCO DO MOTOR	VARIADAS	UND	1	6.708,2200	6.708,2200
10	112	BOMBA DE ALTA	VARIADAS	UND	2	12.485,5200	24.971,0400
10	113	LAMINA DA CONCHA DIANTEIRA 993/99391	VARIADAS	PCA	1	5.178,9300	5.178,9300
10	114	LAMINA DA CONCHA TRASIEIRA 331/49472	VARIADAS	PCA	1	2.504,6300	2.504,6300
10	115	PINO 81150483	VARIADAS	PCA	10	1.257,0400	12.570,4000
10	116	PINO 81150557	VARIADAS	PCA	10	750,4400	7.504,4000
10	117	PINO 81170098	VARIADAS	PCA	10	1.764,8600	17.648,6000
10	118	RETENTOR DA FLANGE 80420172	VARIADAS	PCA	4	2.779,2100	11.116,8400
10	119	RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO	VARIADAS	PCA	4	578,6800	2.314,7200
10	120	ROLAMENTO DA FLANGE 90750023	VARIADAS	PCA	4	758,5000	3.034,0000
10	121	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	VARIADAS	PCA	8	1.248,7400	9.989,9200
10	122	ROLAMENTO DO UBO DINATEIRO 90704100	VARIADAS	PCA	8	1.050,6600	8.405,2800
10	123	SEPARADO DO DISCO DA TRANSM. 33116516	VARIADAS	PCA	10	1.407,9400	14.079,4000
10	124	VEDADOR 12304237	VARIADAS	PCA	8	884,3200	7.074,5600
10	125	VEDADOR 81300456	VARIADAS	PCA	8	203,0900	1.624,7200
10	126	VIRABREQUIM	VARIADAS	PCT	1	6.253,2200	6.253,2200
11	1	ACOPLAMENTO 13142	VARIADAS	PCA	2	2.118,2700	4.236,5400
11	2	ALARME DA RÉ 73131968	VARIADAS	PCA	1	1.059,1400	1.059,1400
11	3	ALTERNADOR	VARIADAS	UND	1	2.118,2700	2.118,2700
11	4	ANEIS 13173	VARIADAS	JG	10	847,3100	8.473,1000
11	5	ANEL 13126	VARIADAS	PCA	10	211,8300	2.118,3000
11	6	ANEL 13139	VARIADAS	PCA	10	211,8300	2.118,3000
11	7	ANEL ENCOSTO	VARIADAS	PCA	4	211,8300	847,3200
11	8	ARRUELA ENCOSTO	VARIADAS	PCT	10	17,4900	174,9000
11	9	ARRUELA INCLINADA	VARIADAS	PCA	10	81,6300	816,3000
11	10	ARVORE DE TRANSMISSÃO Nº 75212884	VARIADAS	UND	2	2.293,3900	4.586,7800
11	11	BICO INJETOR	VARIADAS	PCT	4	1.270,9600	5.083,8400
11	12	BLOCO 13145	VARIADAS	PCA	1	3.812,8900	3.812,8900
11	13	BOMBA D' AGUA	VARIADAS	UND	1	847,3100	847,3100

11	14	BOMBA DA TRANSMISSÃO 87711551	VARIADAS	PCA	1	8.473,0900	8.473,0900
11	15	BOMBA DE ALTA	VARIADAS	UND	1	13.646,9500	13.646,9500
11	16	BOMBA DE DRENO	VARIADAS	UND	1	847,3100	847,3100
11	17	BOMBA HIDROSTATICA 13147	VARIADAS	PCA	1	6.354,8200	6.354,8200
11	18	BOMBA INJETORA	VARIADAS	PCA	1	6.354,8200	6.354,8200
11	19	BOMBA OLEO MOTOR	VARIADAS	PCA	1	847,3100	847,3100
11	20	BOMBA TORQUE TRASMISSAO	VARIADAS	PCA	1	1.059,1400	1.059,1400
11	21	BRONZINA BIELA	VARIADAS	UND	4	3.177,4100	12.709,6400
11	22	BRONZINA MANCAL	VARIADAS	UND	5	2.118,2700	10.591,3500
11	23	CABEÇOTE MOTOR	VARIADAS	PCA	1	3.544,7200	3.544,7200
11	24	CILINDRO HIDRAULICO	VARIADAS	UND	1	466,0200	466,0200
11	25	COMANDO VALVULA	VARIADAS	PCT	1	677,8500	677,8500
11	26	COROA E PINHAO 13154	VARIADAS	PCA	1	3.601,0600	3.601,0600
11	27	COXIM 13132	VARIADAS	PCA	4	423,6500	1.694,6000
11	28	COXIM DO ROLO	VARIADAS	PCA	8	220,3000	1.762,4000
11	29	D71460 JUNTA	VARIADAS	PCT	4	381,2900	1.525,1600
11	30	DIAGNÓSTICO SISTEMA	VARIADAS	HR	10	338,9200	3.389,2000
11	31	EIXO DO MOTOR 13157	VARIADAS	PCA	1	1.906,4500	1.906,4500
11	32	ELEMENTO ELASTICO	VARIADAS	PCA	4	381,2900	1.525,1600
11	33	ESCAPAMENTO COMPLETO	VARIADAS	PCA	1	932,0400	932,0400
11	34	ESPACADOR 13130	VARIADAS	PCA	2	466,0200	932,0400
11	35	ESPELHO RETROVISOR ORIGINAL	VARIADAS	UND	2	699,6800	1.399,3600
11	36	FAROL	VARIADAS	PCT	4	635,4800	2.541,9200
11	37	HELICE	VARIADAS	PCA	1	635,4800	635,4800
11	38	HORIMETRO 75220416	VARIADAS	PCA	1	1.360,4800	1.360,4800
11	39	JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS	VARIADAS	UNI	1	1.554,8400	1.554,8400
11	40	JOGO JUNTA MOTOR	VARIADAS	JG	1	847,3100	847,3100
11	41	JUNTA CABECOTE	VARIADAS	PCT	1	635,4800	635,4800
11	42	JUNTA ESCAPE	VARIADAS	PCT	2	275,3800	550,7600
11	43	JUNTA TAMPÁ VALVULA	VARIADAS	PCT	2	847,3100	1.694,6200
11	44	LAMPADA FAROL	VARIADAS	PCT	15	63,5500	953,2500
11	45	LAMPADA LANTERNA	VARIADAS	PCT	15	63,5500	953,2500
11	46	LANTERNA	VARIADAS	PCA	4	190,6400	762,5600
11	47	MANGUEIRA DE 1 COM TERMINAL	VARIADAS	MT	10	169,4600	1.694,6000
11	48	MANGUEIRA HIDRAULICA 613/05400	VARIADAS	PCA	10	169,4600	1.694,6000
11	49	MANGUEIRA HIDRAULICA 75257334	VARIADAS	UND	10	169,4600	1.694,6000
11	50	MANGUEIRA RADIADOR	VARIADAS	PCT	4	1.270,9600	5.083,8400
11	51	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	VARIADAS	UND	4	1.101,5000	4.406,0000
11	52	MANGUEIRAS HIDRAUL. DO CILINDRO E COMANDO	VARIADAS	UND	6	169,4600	1.016,7600
11	53	MAO DE OBRA	VARIADAS	UND	100	254,1900	25.419,0000
11	54	MOLA 13177	VARIADAS	PCA	1	169,4600	169,4600
11	55	MOLA 13179	VARIADAS	PCA	1	127,1000	127,1000
11	56	MOTOR ARRANQUE	VARIADAS	PCA	1	847,3100	847,3100
11	57	MOTOR HIDRAULICO 13184	VARIADAS	PCA	1	5.507,5100	5.507,5100
11	58	MOTOR HIDRAULICO VIBRADOR	VARIADAS	PCA	1	4.660,2000	4.660,2000
11	59	ORBITROL - DIREÇÃO HIDROSTÁTICA	VARIADAS	UND	1	108,8400	108,8400
11	60	PARAFUSO CABEÇOTE	VARIADAS	PCA	20	81,7000	1.634,0000
11	61	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	VARIADAS	UND	1	349,8400	349,8400
11	62	PISTAO 13185	VARIADAS	PCA	1	2.753,7600	2.753,7600
11	63	PLACA 13190	VARIADAS	PCA	4	2.930,6400	11.722,5600
11	64	PLACA EMBREAGEM (DISCO)	VARIADAS	PCA	4	1.257,8500	5.031,4000
11	65	RADIADOR	VARIADAS	PCA	1	1.355,6900	1.355,6900
11	66	REPARO DA BOMBA HIDROSTATICA	VARIADAS	UND	2	381,2900	762,5800
11	67	Reservatório de água do radiador	VARIADAS	UNI	2	1.360,4800	2.720,9600
11	68	RETENTOR 13120	VARIADAS	PCA	4	932,0400	3.728,1600
11	69	RETENTOR 13195	VARIADAS	PCA	4	847,3100	3.389,2400
11	70	RETENTOR COMANDO	VARIADAS	PCA	2	275,3800	550,7600
11	71	RETENTOR DO VIRABREQUIM	VARIADAS	UND	4	974,4100	3.897,6400
11	72	ROLAMENTO 13116	VARIADAS	PCA	4	1.694,6200	6.778,4800
11	73	ROLAMENTO 13118	VARIADAS	PCA	4	2.965,5800	11.862,3200
11	74	ROLAMENTO 13198	VARIADAS	PCA	4	1.779,3500	7.117,4000
11	75	ROLAMENTO 13200	VARIADAS	PCA	4	1.355,6900	5.422,7600
11	76	SOLENOIDE	VARIADAS	UND	5	1.360,4800	6.802,4000
11	77	TAMPÁ RADIADOR	VARIADAS	PCA	2	639,4100	1.278,8200
11	78	TENSOR CORREIA	VARIADAS	PCA	2	847,3100	1.694,6200
11	79	Turbina	VARIADAS	UNI	1	5.830,6400	5.830,6400
11	80	TURBO COMPRESSOR	VARIADAS	PCA	1	3.389,2400	3.389,2400
11	81	VALVULAS DE ADMISSAO	VARIADAS	UND	8	677,8500	5.422,8000
11	82	VALVULAS DE ESCAPE	VARIADAS	UND	8	169,4600	1.355,6800
11	83	VOLANTE DO MOTOR	VARIADAS	PCA	1	1.059,1400	1.059,1400
11	84	BANCO	VARIADAS	PCA	1	2.118,2700	2.118,2700
11	85	Barra de direção	VARIADAS	UNI	1	1.166,1300	1.166,1300
11	86	BLOCO DO MOTOR	VARIADAS	UND	1	11.661,2800	11.661,2800
11	87	Bucha da barra de direção	VARIADAS	UNI	10	174,9200	1.749,2000
11	88	CABO COMANDO	VARIADAS	PCA	2	466,0200	932,0400
11	89	KIT 13176	VARIADAS	PCA	2	5.507,5100	11.015,0200
11	90	PLACA 13186	VARIADAS	PCA	4	3.389,2400	13.556,9600
11	91	PLACA 13188	VARIADAS	PCA	4	2.541,9300	10.167,7200
11	92	RETENTOR DO VIRABREQUIM	VARIADAS	UND	4	974,4100	3.897,6400
11	93	TAMPÁ 13135	VARIADAS	PCA	2	1.143,8700	2.287,7400
11	94	VIRABREQUIM	VARIADAS	PCT	1	5.083,8600	5.083,8600
12	1	ALARME DA RÊ 73131968	VARIADAS	PCA	1	1.284,9500	1.284,9500
12	2	ALTERNADOR	VARIADAS	UND	1	2.132,5000	2.132,5000
12	3	ANEL 18000077D5	VARIADAS	PCA	4	853,0000	3.412,0000
12	4	ANEL 6502130004	VARIADAS	PCA	1	639,7500	639,7500
12	5	ANEL ENCOSTO	VARIADAS	PCA	4	213,2500	853,0000
12	6	BANCO	VARIADAS	PCA	1	232,8700	232,8700
12	7	BASE DA CONCHA	VARIADAS	PCA	2	1.279,5000	2.559,0000
12	8	BICO INJETOR	VARIADAS	PCT	6	1.279,5000	7.677,0000

12	9	BOMBA D' AGUA	VARIADAS	UND	2	6.397,5000	12.795,0000
12	10	BOMBA DA TRANSMISSÃO 87711551	VARIADAS	PCA	2	1.066,2500	2.132,5000
12	11	BOMBA DE ALTA	VARIADAS	UND	2	1.066,2500	2.132,5000
12	12	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	VARIADAS	PCA	1	3.412,0000	3.412,0000
12	13	BOMBA INJETORA	VARIADAS	PCA	1	2.559,0000	2.559,0000
12	14	BOMBA OLEO MOTOR	VARIADAS	PCA	1	9.383,0000	9.383,0000
12	15	BOMBA TORQUE TRASMISSAO	VARIADAS	PCA	1	4.265,0000	4.265,0000
12	16	BRONZINA BIELA	VARIADAS	UND	6	362,5300	2.175,1800
12	17	BRONZINA MANCAL	VARIADAS	UND	7	4.265,0000	29.855,0000
12	18	BUCHA 11000242	VARIADAS	PCA	4	853,0000	3.412,0000
12	19	BUCHA 41101410	VARIADAS	PCA	1	853,0000	853,0000
12	20	BUCHA 65044100021	VARIADAS	PCA	1	9.383,0000	9.383,0000
12	21	CABEÇOTE MOTOR	VARIADAS	PCA	1	5.118,0000	5.118,0000
12	22	CILINDRO 65012010076	VARIADAS	PCA	1	3.838,5000	3.838,5000
12	23	COMANDO VALVULAS	VARIADAS	PCA	1	1.066,2500	1.066,2500
12	24	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	VARIADAS	PCA	1	1.364,8000	1.364,8000
12	25	CONCHA	VARIADAS	PCA	1	980,9500	980,9500
12	26	CONDENSADOR AR CONDICINADO	VARIADAS	PCA	1	1.492,7500	1.492,7500
12	27	COROA E PINHAO	VARIADAS	PCT	4	959,6300	3.838,5200
12	28	CORREIA	VARIADAS	PCT	16	298,5500	4.776,8000
12	29	CORREIA 65968010194	VARIADAS	PCA	1	426,5000	426,5000
12	30	CORREIA AR CONDICIONADO 4PK1210	VARIADAS	PCA	1	426,5000	426,5000
12	31	CORREIA MOTOR 13X1345	VARIADAS	PCA	4	639,7500	2.559,0000
12	32	CRUZETA DO CARDAM	VARIADAS	UND	8	341,2000	2.729,6000
12	33	RETENTOR COMANDO	VARIADAS	PCA	1	1.535,4000	1.535,4000
12	34	CUBO DE RODA DIANTEIRA	VARIADAS	UND	8	1.833,9500	14.671,6000
12	35	CUBO DE RODA TRASEIRO	VARIADAS	UND	10	1.066,2500	10.662,5000
12	36	DENTE	VARIADAS	PCA	15	639,7500	9.596,2500
12	37	DIAGNÓSTICO SISTEMA	VARIADAS	HR	30	179,1300	5.373,9000
12	38	DISCO DE FREIO	VARIADAS	UND	40	767,7000	30.708,0000
12	39	ENGRENAGEM 6502115016	VARIADAS	PCA	1	767,7000	767,7000
12	40	ESCAPAMENTO	VARIADAS	UND	2	16.207,0000	32.414,0000
12	41	ESPAÇADOR 21141994B	VARIADAS	PCA	4	7.250,5000	29.002,0000
12	42	ESPELHO RETROVISOR ORIGINAL	VARIADAS	UND	6	1.066,2500	6.397,5000
12	43	FAROL	VARIADAS	PCA	8	18.126,2500	145.010,0000
12	44	FAROL	VARIADAS	PCT	6	18.126,2500	108.757,5000
12	45	FILTRO CONJUNTO K1044605	VARIADAS	PCA	1	2.985,5000	2.985,5000
12	46	HASTE 65024016032	VARIADAS	PCA	1	403,0400	403,0400
12	47	HELICE	VARIADAS	PCA	2	853,0000	1.706,0000
12	48	HORIMETRO 75220416	VARIADAS	PCA	1	9.809,5000	9.809,5000
12	49	INJETOR CONJ 65104017004	VARIADAS	PCA	1	2.345,7500	2.345,7500
12	50	JG JUNTA 4006130006	VARIADAS	PCA	1	2.345,7500	2.345,7500
12	51	JG Palheta	VARIADAS	JG	1	2.345,7500	2.345,7500
12	52	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	VARIADAS	UND	2	2.345,7500	4.691,5000
12	53	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	VARIADAS	PCA	1	2.345,7500	2.345,7500
12	54	JUNTA 65019030034	VARIADAS	PCA	1	2.345,7500	2.345,7500
12	55	JUNTA 6501905009	VARIADAS	PCA	4	2.345,7500	9.383,0000
12	56	JUNTA 65039010071	VARIADAS	PCA	1	2.345,7500	2.345,7500
12	57	JUNTA 65039050037	VARIADAS	PCA	1	639,7500	639,7500
12	58	JUNTA 65059020023	VARIADAS	PCA	1	2.345,7500	2.345,7500
12	59	JUNTA 65059040035	VARIADAS	PCA	1	298,5500	298,5500
12	60	JUNTA 6508902030	VARIADAS	PCA	1	853,0000	853,0000
12	61	JUNTA 65389010018	VARIADAS	PCA	1	85,3000	85,3000
12	62	JUNTA CABEÇOTE	VARIADAS	PCA	2	85,3000	170,6000
12	63	JUNTA CILINDRO 40060300050	VARIADAS	PCA	1	213,2500	213,2500
12	64	JUNTA ESCAPE	VARIADAS	PCA	2	6.397,5000	12.795,0000
12	65	JUNTA TAMP VAUVULAS	VARIADAS	PCA	2	1.492,7500	2.985,5000
12	66	LAMPADA FAROL	VARIADAS	PCT	30	255,9000	7.677,0000
12	67	LAMPADA LANTERNA	VARIADAS	PCT	30	2.559,0000	76.770,0000
12	68	LANTERNA	VARIADAS	PCA	4	1.066,2500	4.265,0000
12	69	LIMPADOR K1017883	VARIADAS	PCA	1	3.198,7500	3.198,7500
12	70	MANGUEIRA RADIADOR	VARIADAS	UND	4	119,4200	477,6800
12	71	MAO DE OBRA	VARIADAS	UND	200	511,8000	102.360,0000
12	72	MOTOR LIMPADOR	VARIADAS	PCA	1	1.492,7500	1.492,7500
12	73	MOTOR ARRANQUE	VARIADAS	PCA	1	5.651,1300	5.651,1300
12	74	PARABRISA	VARIADAS	UND	1	3.412,0000	3.412,0000
12	75	PARAFUSO CABEÇOTE	VARIADAS	PCA	20	3.412,0000	68.240,0000
12	76	PARAFUSO DS00002277	VARIADAS	PCA	1	191,9300	191,9300
12	77	PINÇA DE FREIO	VARIADAS	UND	8	1.492,7500	11.942,0000
12	78	PINO 21232212C	VARIADAS	PCA	2	3.625,2500	7.250,5000
12	79	PISTÃO 65023010476	VARIADAS	PCA	1	7.677,0000	7.677,0000
12	80	PISTAO LEVANTE CONCHA	VARIADAS	PCA	2	298,5500	597,1000
12	81	PLACA EMBREAGEM (DISCO)	VARIADAS	PCA	16	980,9500	15.695,2000
12	82	PLUG 65903020009	VARIADAS	PCA	1	980,9500	980,9500
12	83	POLIA 6502600225	VARIADAS	PCA	1	1.492,7500	1.492,7500
12	84	POLIA 65065030113	VARIADAS	PCA	1	853,0000	853,0000
12	85	RADIADOR	VARIADAS	PCA	1	6.397,5000	6.397,5000
12	86	RETENTOR COMANDO	VARIADAS	PCA	2	213,2500	426,5000
12	87	RETENTOR DO VIRABREQUIM	VARIADAS	UND	2	639,7500	1.279,5000
12	88	RETENTOR DO VIRABREQUIM	VARIADAS	UND	2	1.492,7500	2.985,5000
12	89	RETROVISOR	VARIADAS	UND	10	362,5300	3.625,3000
12	90	SEPARADOR DO DISCO 45820285	VARIADAS	PCA	40	17.913,0000	716.520,0000
12	91	SILENCIOSO K10144214	VARIADAS	PCA	1	16.207,0000	16.207,0000
12	92	SOLENOIDE	VARIADAS	UND	5	639,7500	3.198,7500
12	93	TAMPA RADIADOR	VARIADAS	PCA	2	853,0000	1.706,0000
12	94	TENSOR CORREIA	VARIADAS	PCA	2	554,4500	1.108,9000
12	95	TERMOSTATO DO AR CONDICIONADO	VARIADAS	UND	1	554,4500	554,4500
12	96	TRAVA 21801106BD3	VARIADAS	PCA	4	2.559,0000	10.236,0000
12	97	Turbina	VARIADAS	UNI	2	213,2500	426,5000

12	98	TURBINA 65091007114	VARIADAS	PCA	1	426,5000	426,5000
12	99	VALVULA 65041010065	VARIADAS	PCA	1	14.074,5000	14.074,5000
12	100	VALVULA 6504110066	VARIADAS	PCA	1	21.325,0000	21.325,0000
12	101	VALVULAS DE ADMISSAO	VARIADAS	UND	6	22.568,0500	135.408,3000
12	102	VALVULAS DE ESCAPE	VARIADAS	UND	6	6.397,5000	38.385,0000
12	103	VEDADOR 65015100040	VARIADAS	PCA	1	2.559,0000	2.559,0000
12	104	VEDADOR 65015100157	VARIADAS	PCA	1	213,2500	213,2500
12	105	VEDADOR 65916070011	VARIADAS	PCA	1	426,5000	426,5000
12	106	VENTILADOR 92000076	VARIADAS	PCA	1	14.074,5000	14.074,5000
12	107	VIRABREQUIM	VARIADAS	PCT	1	21.325,0000	21.325,0000
12	108	VIRABREQUIM 65021010069	VARIADAS	PCA	1	22.385,8000	22.385,8000
12	109	VOLANTE 65023015159	VARIADAS	PCA	1	6.397,5000	6.397,5000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 4.575.000,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais).

FORNECEDOR: HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ: 43.195.840/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	ALARME DA RÉ 73131968	PO/PG	PCA	1	150,0000	150,0000
2	2	ALTERNADOR	PO/PG	UND	1	2.900,0000	2.900,0000
2	3	ANEL ENCOSTO	PO/PG	PCA	5	210,0000	1.050,0000
2	4	ANEL TRAVA DO EIXO 22031068	PO/PG	PCA	5	50,0000	250,0000
2	5	ANEL TRAVA DO TAMBOR 82100295	PO/PG	PCA	6	95,0000	570,0000
2	6	ARRUELA DE AJUSTE 80800209	PO/PG	PCA	6	100,0000	600,0000
2	7	ARRUELA DE AJUSTE 80800210	PO/PG	PCA	6	150,0000	900,0000
2	8	ARRUELAS CALÇO 82300470	PO/PG	PCA	10	42,0000	420,0000
2	9	ARVORE DE TRANSMISSÃO Nº 75212884	PO/PG	UND	1	6.500,0000	6.500,0000
2	10	Barra de direção	PO/PG	UNI	1	1.450,0000	1.450,0000
2	11	BASE DA CONCHA	PO/PG	PCA	2	2.130,0000	4.260,0000
2	12	BICO INJETOR	PO/PG	PCA	4	2.850,0000	11.400,0000
2	13	BLOCO DO MOTOR	PO/PG	UND	1	24.500,0000	24.500,0000
2	14	BOMBA D' AGUA	PO/PG	UND	1	1.900,0000	1.900,0000
2	15	BOMBA DA TRANSMISSÃO 87711551	PO/PG	PCA	1	8.303,0000	8.303,0000
2	16	BOMBA DE ALTA	PO/PG	UND	1	13.309,0000	13.309,0000
2	17	BOMBA DE DRENO	PO/PG	UND	1	450,0000	450,0000
2	18	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	PO/PG	UND	1	5.810,0000	5.810,0000
2	19	BOMBA INJETORA	PO/PG	PCA	1	2.350,0000	2.350,0000
2	20	BOMBA OLEO MOTOR	PO/PG	PCA	1	1.000,0000	1.000,0000
2	21	BOMBA TORQUE TRASMISSAO	PO/PG	PCA	1	1.750,0000	1.750,0000
2	22	BRONZINA BIELA	PO/PG	UND	6	1.590,0000	9.540,0000
2	23	BRONZINA MANCAL	PO/PG	PCA	6	2.900,0000	17.400,0000
2	24	BUCHA 12305228	PO/PG	PCA	10	50,0000	500,0000
2	25	BUCHA 80900125A	PO/PG	PCA	10	182,0000	1.820,0000
2	26	BUCHA CHASSI/CABINE	PO/PG	PCA	5	60,0000	300,0000
2	27	BUCHA DE BRONZE 80800385	PO/PG	PCA	10	242,0000	2.420,0000
2	28	BUCHA DE BRONZE 80800388	PO/PG	PCA	10	302,0000	3.020,0000
2	29	BUCHA DO CHASSI 80900093	PO/PG	PCA	2	218,0000	436,0000
2	30	CAIXA PLANETARIA 450/12401	PO/PG	PCA	2	8.985,4600	17.970,9200
2	31	COMANDO VALVULA	PO/PG	PCT	2	2.900,0000	5.800,0000
2	32	CONJ. DE CARDAN DIANTEIRO 91460181	PO/PG	PCA	2	2.515,0000	5.030,0000
2	33	COROA ANELAR 450/10205	PO/PG	PCA	2	2.100,0000	4.200,0000
2	34	CORREIA DO MOTOR 320/08609	PO/PG	PCA	3	298,0000	894,0000
2	35	COXIM DO MOTOR 12500202	PO/PG	PCA	2	310,0000	620,0000
2	36	CRUZETA DO CARDAN 91458401	PO/PG	PCA	4	298,0000	1.192,0000
2	37	DENTE DA CONCHA CENTRAL 53103205	PO/PG	PCA	15	285,0000	4.275,0000
2	38	DENTE LATERAL DA CONCHA LD 531/03209	PO/PG	PCA	8	385,0000	3.080,0000
2	39	DENTE LATERAL DA CONCHA LE 531/03208	PO/PG	PCA	8	385,0000	3.080,0000
2	40	DIAGNÓSTICO SISTEMA	PO/PG	HR	10	698,0000	6.980,0000
2	41	DISCO DE FRICÇÃO 45820353	PO/PG	PCA	8	210,0000	1.680,0000
2	42	DISCO DE FRICÇÃO DA TRANSM. 33115520	PO/PG	PCA	8	210,0000	1.680,0000
2	43	EIXO DA BOMBA DE TRANSM. 45950431	PO/PG	PCA	2	750,0000	1.500,0000
2	44	ENCOSTO DA MOLA 82310266	PO/PG	PCA	2	210,0000	420,0000
2	45	ENGREANGEM PLANETARIA 450/12403	PO/PG	PCA	8	610,0000	4.880,0000
2	46	ENGREANGEM, PLANETARIA 450/10206	PO/PG	PCA	8	610,0000	4.880,0000
2	47	ESFRIADOR DE OLEO 2103516 R	PO/PG	PCA	1	980,0000	980,0000
2	48	ESPACADOR 921/50000	PO/PG	PCA	4	295,0000	1.180,0000
2	49	ESPELHO RETROVISOR ORIGINAL	PO/PG	UND	2	320,0000	640,0000
2	50	ESTICADOR DA CORREIA 320/08651	PO/PG	PCA	2	850,0000	1.700,0000
2	51	FAROL	PO/PG	PCT	2	210,0000	420,0000
2	52	FLANGE DA CRUZETA	PO/PG	UND	2	690,0000	1.380,0000
2	53	HELICE	PO/PG	PCA	1	600,0000	600,0000
2	54	HORIMETRO 75220416	PO/PG	PCA	1	350,0000	350,0000
2	55	JG Palheta	PO/PG	JG	2	170,0000	340,0000
2	56	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	PO/PG	UND	1	2.500,0000	2.500,0000
2	57	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	PO/PG	PCA	1	6.252,0000	6.252,0000
2	58	JUNTA CABECOTE	PO/PG	PCT	1	1.764,3600	1.764,3600
2	59	JUNTA DO COLETOR	PO/PG	UND	2	340,0000	680,0000
2	60	JUNTA ESCAPE PEQUENA	PO/PG	PCT	2	100,0000	200,0000
2	61	JUNTA TAMPA VALVULA	PO/PG	PCT	1	273,0000	273,0000
2	62	LAMPADA FAROL	PO/PG	PCT	10	60,0000	600,0000
2	63	LAMPADA LANTERNA	PO/PG	PCT	10	10,0000	100,0000
2	64	LANTERNA	PO/PG	PCA	6	50,0000	300,0000
2	65	MANGUEIRA RADIADOR	PO/PG	PCT	8	330,0000	2.640,0000
2	66	MAO DE OBRA	PO/PG	UND	150	395,0000	59.250,0000
2	67	MOLA DA TRANSMISSÃO 81400345	PO/PG	PCA	2	956,4800	1.912,9600
2	68	MOTOR LIMPADOR	PO/PG	PCA	1	600,0000	600,0000
2	69	MOTOR ARRANQUE	PO/PG	PCA	1	1.400,0000	1.400,0000
2	70	PARABRISA	PO/PG	UND	1	2.283,4800	2.283,4800
2	71	PARAFUSO CABEÇOTE	PO/PG	PCA	10	75,0000	750,0000
2	72	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	PO/PG	UND	1	400,0000	400,0000

2	73	PINO 81150483	PO/PG	PCA	10	190,0000	1.900,0000
2	74	PINO 81150557	PO/PG	PCA	10	190,0000	1.900,0000
2	75	PINO 81170098	PO/PG	PCA	10	190,0000	1.900,0000
2	76	PINO DA CACAMBA 91112400	PO/PG	PCA	10	190,0000	1.900,0000
2	77	PINO DA COINCHA DIANTEIRA 81180001	PO/PG	PCA	10	190,0000	1.900,0000
2	78	PINO TRAVA FREIO 82600512	PO/PG	PCA	10	190,0000	1.900,0000
2	79	PISTAO DA CONCHA	PO/PG	PCA	2	2.430,0000	4.860,0000
2	80	PLACA EMBREAGEM (DISCO)	PO/PG	PCA	4	250,0000	1.000,0000
2	81	RADIADOR	PO/PG	PCA	1	2.566,7200	2.566,7200
2	82	Reservatório de água do radiador	PO/PG	UNI	1	810,0000	810,0000
2	83	RETENTOR COMANDO	PO/PG	PCA	4	104,0000	416,0000
2	84	RETENTOR DA FLANGE 80420172	PO/PG	PCA	4	550,0000	2.200,0000
2	85	RETENTOR DA FLANGE 90450033	PO/PG	PCA	4	480,0000	1.920,0000
2	86	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO 90406200	PO/PG	PCA	4	310,0000	1.240,0000
2	87	RETENTOR DO VIRABREQUIM 2103426 R	PO/PG	PCA	2	499,0000	998,0000
2	88	ROLAMENTO AGULHA TRASNM 90752200	PO/PG	PCA	8	620,0000	4.960,0000
2	89	ROLAMENTO DA FLANGE 90709100	PO/PG	PCA	8	374,5100	2.996,0800
2	90	ROLAMENTO DA FLANGE 90750023	PO/PG	PCA	8	498,6200	3.988,9600
2	91	ROLAMENTO DE GAIOLA 90750200	PO/PG	PCA	8	318,0000	2.544,0000
2	92	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90705700	PO/PG	PCA	8	420,0000	3.360,0000
2	93	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 90709200	PO/PG	PCA	8	420,0000	3.360,0000
2	94	ROLAMENTO DO EIXO	PO/PG	UND	8	455,0000	3.640,0000
2	95	ROLAMENTO DO PINHAO 90709000	PO/PG	PCA	8	218,0000	1.744,0000
2	96	ROLAMENTO DO UBO DINATEIRO 90704100	PO/PG	PCA	8	720,0000	5.760,0000
2	97	SEPARADO DO DISCO DA TRANSM. 33116516	PO/PG	PCA	8	290,0000	2.320,0000
2	98	SEPARADOR DO DISCO 45820285	PO/PG	PCA	8	290,0000	2.320,0000
2	99	SOLENOIDE	PO/PG	UND	2	610,0000	1.220,0000
2	100	T DE EMBUCHAM. DIANTEIRO KIT.ED KI	PO/PG	PCA	4	250,0000	1.000,0000
2	101	T DE EMBUCHAM. TRASEIRO KIT.ET KI	PO/PG	PCA	4	250,0000	1.000,0000
2	102	TAMBOR DA TRANSMISSÃO 459/50503	PO/PG	PCA	1	1.200,0000	1.200,0000
2	103	TENSOR DA CORREIA 320/08651	PO/PG	PCA	2	598,6400	1.197,2800
2	104	TERMINAL DE DIREÇÃO 33114862	PO/PG	PCA	2	990,0000	1.980,0000
2	105	Turbina	PO/PG	UNI	1	6.900,0000	6.900,0000
2	106	TURBO COMPRESSOR 02/103618	PO/PG	PCA	1	3.922,2400	3.922,2400
2	107	UNTA DO COLETOR	PO/PG	UND	1	50,0000	50,0000
2	108	UNTA DO COLETOR 2101407 J	PO/PG	PCA	1	11,0000	11,0000
2	109	VALVULA ADMISSAO	PO/PG	PCT	4	240,0000	960,0000
2	110	VALVULAS DE ESCAPE	PO/PG	UND	4	310,0000	1.240,0000
2	111	VEDADOR 12304237	PO/PG	PCA	8	750,0000	6.000,0000
2	112	VEDADOR 81300427	PO/PG	PCA	8	125,0000	1.000,0000
3	1	ALARME DA RÉ 73131968	PO/PG	PCA	1	150,0000	150,0000
3	2	ALTERNADOR	PO/PG	UND	1	1.259,7700	1.259,7700
3	3	ANEL "O" 1º 2º E 3º 8603436	PO/PG	PCA	3	12,0000	36,0000
3	4	ANEL "O" TRANSMISSÃO 3º E 4º 8603438	PO/PG	PCA	3	15,0000	45,0000
3	5	ANEL O"RING 1757896	PO/PG	PCA	5	5,0000	25,0000
3	6	ANEL O"RING 2385080	PO/PG	PCA	5	5,0000	25,0000
3	7	ANEL O"RING 3J7354	PO/PG	PCA	5	3,3200	16,6000
3	8	ANEL O"RING 7J0204	PO/PG	PCA	5	5,0000	25,0000
3	9	ANEL O"RING 9X7380	PO/PG	PCA	5	5,0000	25,0000
3	10	ANEL O"RING 9X7381	PO/PG	PCA	5	5,0000	25,0000
3	11	ANEL TRAVA CONVERSOR 8603298	PO/PG	PCA	3	5,0000	15,0000
3	12	ANEL TRAVA CONVERSOR 8603300	PO/PG	PCA	3	19,0000	57,0000
3	13	ANEL TRAVA CONVERSOR 8603302	PO/PG	PCA	3	190,0000	570,0000
3	14	ANEL VALVULA TERMOSTATICA 75287885	PO/PG	PCA	3	48,3300	144,9900
3	15	ANEL VEDAÇÃO REDUTOR EIXO DIANTEIRO 75325358	PO/PG	PCA	3	210,0000	630,0000
3	16	ARRUELA PRESSÃO TANDEM 10517273	PO/PG	PCA	48	3,0400	145,9200
3	17	ARVORE DE TRANSMISSÃO Nº 75212884	PO/PG	UND	2	2.100,0000	4.200,0000
3	18	Barra de direção	PO/PG	UNI	1	850,0000	850,0000
3	19	BICO INJETOR	PO/PG	PCT	6	1.318,3900	7.910,3400
3	20	BLOCO DO MOTOR	PO/PG	UND	1	15.949,6100	15.949,6100
3	21	BOMBA D' AGUA	PO/PG	UND	1	980,0000	980,0000
3	22	BOMBA D'ÁGUA 71100619	PO/PG	PCA	1	980,0000	980,0000
3	23	BOMBA DA TRANSMISSÃO 87711551	PO/PG	PCA	1	4.900,0000	4.900,0000
3	24	BOMBA DE ALTA	PO/PG	UND	1	4.567,2400	4.567,2400
3	25	BOMBA DE DRENO	PO/PG	UND	1	6.000,0000	6.000,0000
3	26	BOMBA HIDRAULICA 75323556	PO/PG	PCA	1	3.170,4600	3.170,4600
3	27	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	PO/PG	UND	1	4.900,0000	4.900,0000
3	28	BOMBA INJETORA	PO/PG	PCA	1	5.100,0000	5.100,0000
3	29	BOMBA OLEO MOTOR	PO/PG	PCA	1	913,8800	913,8800
3	30	BOMBA TORQUE TRANSMISSAO	PO/PG	PCA	1	3.290,0000	3.290,0000
3	31	BOMBA TRANSFERENCIA 71100597	PO/PG	PCA	1	1.105,9700	1.105,9700
3	32	BRONZINA BIELA	PO/PG	PCT	6	82,3200	493,9200
3	33	BRONZINA MANCAL	PO/PG	UND	3	2.500,0000	7.500,0000
3	34	BUCHA ACIONAMENTO DA SELA 73124551	PO/PG	PCA	3	290,0000	870,0000
3	35	BUCHA BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO 73125534	PO/PG	PCA	2	321,8700	643,7400
3	36	BUCHA BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO 73130017	PO/PG	PCA	2	187,7400	375,4800
3	37	BUCHA CHASSI TRASEIRO 70684837	PO/PG	PCA	4	187,2900	749,1600
3	38	BUCHA CHASSI TRASEIRO 75213759	PO/PG	PCA	4	153,9100	615,6400
3	39	Bucha da barra de direção	PO/PG	UNI	10	186,6200	1.866,2000
3	40	BUCHA EIXO DIANTEIRO 87647431	PO/PG	PCA	4	159,5300	638,1200
3	41	BUCHA EIXO DIANTEIRO 87648784	PO/PG	PCA	4	111,1500	444,6000
3	42	BUCHA INCLINAÇÃO LAMINA 70928851	PO/PG	PCA	4	515,1800	2.060,7200
3	43	BUCHA JUNTA ARTICULAÇÃO 73074360	PO/PG	PCA	2	123,9300	247,8600
3	44	BUCHA JUNTA ARTICULAÇÃO 75213769	PO/PG	PCA	2	177,6700	355,3400
3	45	BUCHA REDUTOR GIRA CIRCULO 73130969	PO/PG	PCA	2	273,8200	547,6400
3	46	BUCHA TANDEM 75246450	PO/PG	PCA	2	935,6600	1.871,3200
3	47	CABEÇOTE MOTOR	PO/PG	PCA	1	9.100,0000	9.100,0000
3	48	CABO ACELERADOR 75251274	PO/PG	PCA	2	790,0000	1.580,0000
3	49	CABO ACELERADOR 75251275	PO/PG	PCA	2	388,9600	777,9200

3	50	CABO FREIO MAO 73159024	PO/PG	PCA	2	521,6700	1.043,3400
3	51	CALÇO ACIONAMENTO DA SELA 70620920	PO/PG	PCA	32	9,9100	317,1200
3	52	CALÇO BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO 70673457	PO/PG	PCA	20	29,3000	586,0000
3	53	CALÇO BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO 73125483	PO/PG	PCA	40	51,5300	2.061,2000
3	54	CHAPA DESLOCAMENTO LAMINA 75248807	PO/PG	PCA	4	290,0000	1.160,0000
3	55	CHAPA DESLOCAMENTO LAMINA 75248808	PO/PG	PCA	36	141,6000	5.097,6000
3	56	CHAPA DESLOCAMENTO LAMINA 75248810	PO/PG	PCA	4	93,8600	375,4400
3	57	CHAPA DESLOCAMENTO LAMINA 75248811	PO/PG	PCA	4	144,4600	577,8400
3	58	CHAPA EIXO TRASEIRO 75289027	PO/PG	PCA	4	62,0500	248,2000
3	59	CHAVE 79073033	PO/PG	PCA	1	187,3600	187,3600
3	60	CHAVE GERAL 79007303	PO/PG	PCA	1	304,4400	304,4400
3	61	CILINDRO FREIO	PO/PG	PCA	2	640,0000	1.280,0000
3	62	COMANDO VALVULAS	PO/PG	PCA	1	1.980,0000	1.980,0000
3	63	CONJUNTO DE PINÇAS DE FREIO	PO/PG	PCA	4	1.900,0000	7.600,0000
3	64	COROA REDUTOR GIRA CIRCULO 75258894	PO/PG	PCA	1	2.794,0000	2.794,0000
3	65	CORRENTE TANDEM 87667591	PO/PG	PCA	2	3.500,0000	7.000,0000
3	66	COXIM DO CHASSI TRASEIRO 76022229	PO/PG	PCA	2	84,8300	169,6600
3	67	COXIM DO MOTOR 73163867	PO/PG	PCA	2	939,9800	1.879,9600
3	68	COXIM DO RADIADOR 76022229	PO/PG	PCA	2	273,6100	547,2200
3	69	CREMALHEIRA EIXO TRASEIRO 71103527	PO/PG	PCA	1	1.296,7900	1.296,7900
3	70	CRUZETA CARDAN	PO/PG	PCA	2	295,0000	590,0000
3	71	CRUZETA DA PLANETARIA DIF. TRASEIRO 87638368	PO/PG	PCA	2	321,2500	642,5000
3	72	CRUZETA TRANSMISSÃO EIXO SAIDA 6904294	PO/PG	PCA	2	590,0000	1.180,0000
3	73	DENTE RIPPER 75251673	PO/PG	PCA	15	246,8300	3.702,4500
3	74	DISCO DA TRANSMISSÃO 1º 8603411	PO/PG	PCA	2	327,2100	654,4200
3	75	DISCO DA TRANSMISSÃO 1º 8603412	PO/PG	PCA	8	247,9800	1.983,8400
3	76	DISCO DA TRANSMISSÃO 1º 8603413	PO/PG	PCA	9	186,8200	1.681,3800
3	77	DISCO DA TRANSMISSÃO 2º 3º E 4º 331421A1	PO/PG	PCA	19	252,4000	4.795,6000
3	78	DISCO DA TRANSMISSÃO 2º 3º E 4º 331422A1	PO/PG	PCA	22	143,8900	3.165,5800
3	79	DISCO DE FREIO	PO/PG	UND	4	930,4600	3.721,8400
3	80	DISCO FREIO DIF. TRASEIRO 79077090	PO/PG	PCA	8	355,5600	2.844,4800
3	81	DISCO FREIO DIF. TRASEIRO 87637716	PO/PG	PCA	8	116,3900	931,1200
3	82	DISCO FREIO DIF. TRASEIRO 87637717	PO/PG	PCA	8	807,2800	6.458,2400
3	83	DISCO FREIO TRASEIRO 8725346	PO/PG	PCA	4	292,0400	1.168,1600
3	84	DISCO FREIO TRASEIRO 87625346	PO/PG	PCA	8	487,3200	3.898,5600
3	85	DISCO JUNTA ARTICULAÇÃO 73072895	PO/PG	PCA	8	209,1600	1.673,2800
3	86	EIXO CARDAN	PO/PG	PCA	2	980,0000	1.960,0000
3	87	ENGRAXADEIRA EIXO DIANTEIRO 13407211	PO/PG	PCA	4	480,1900	1.920,7600
3	88	ENGRENAGEM EIXO TRASEIRO 87625339	PO/PG	PCA	4	718,0000	2.872,0000
3	89	ENGRENAGEM PLANETARIO EIXO TRASEIRO 71103531	PO/PG	PCA	2	638,1700	1.276,3400
3	90	ENGRENAGEM SATELITE DIF. TRASEIRO 79047219	PO/PG	PCA	2	638,1700	1.276,3400
3	91	ENGRENAGEM SATELITE DIF. TRASEIRO 87638369	PO/PG	PCA	2	893,4500	1.786,9000
3	92	ESPELHO RETROVISOR ORIGINAL	PO/PG	UND	2	893,7200	1.787,4400
3	93	ESTICADOR CORREIA 75286363	PO/PG	PCA	2	1.061,9800	2.123,9600
3	94	FAROL	PO/PG	PCT	6	928,6900	5.572,1400
3	95	FILTRO TELA HIDRAULICO 79107317	PO/PG	PCA	1	1.036,0900	1.036,0900
3	96	FLANGE DIFERENCIAL TRASEIRO 75289077	PO/PG	PCA	2	155,7700	311,5400
3	97	FLANGE JUNTA ARTICULAÇÃO 75213782	PO/PG	PCA	2	632,4100	1.264,8200
3	98	FLANGE JUNTA ARTICULAÇÃO 75213783	PO/PG	PCA	2	509,3800	1.018,7600
3	99	HELICE	PO/PG	PCA	1	574,3500	574,3500
3	100	HELICE DO MOTOR 73164370	PO/PG	PCA	1	7.068,7900	7.068,7900
3	101	HORIMETRO 75220416	PO/PG	PCA	1	2.378,7200	2.378,7200
3	102	INTERRUPTOR FREIO MAO	PO/PG	PCA	1	218,0000	218,0000
3	103	INTERRUPTOR PRESSÃO AR FREIO 70094334	PO/PG	PCA	2	447,1500	894,3000
3	104	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	PO/PG	UND	1	2.658,4600	2.658,4600
3	105	JUNTA CABECOTE	PO/PG	PCT	2	1.218,7000	2.437,4000
3	106	JUNTA COLETOR ESCAPE 75287974	PO/PG	PCA	6	97,0200	582,1200
3	107	JUNTA DA BOMBA HIDRAULICA 73151829	PO/PG	PCA	2	515,8100	1.031,6200
3	108	JUNTA DA TAMPA TENDEM 87625332	PO/PG	PCA	1	96,6600	96,6600
3	109	JUNTA DA TURBINA 75287863	PO/PG	PCA	1	254,2600	254,2600
3	110	JUNTA DO CABEÇOTE 75288030	PO/PG	PCA	2	770,1100	1.540,2200
3	111	JUNTA DO CARTER 75312697	PO/PG	PCA	2	112,7000	225,4000
3	112	JUNTA DO TANDEM 73161784	PO/PG	PCA	2	153,7300	307,4600
3	113	JUNTA ESCAPE	PO/PG	PCT	1	124,9500	124,9500
3	114	JUNTA TAMPA FRONTAL MOTOR 75312698	PO/PG	PCA	2	160,2900	320,5800
3	115	JUNTA TAMPA VALVULA	PO/PG	PCT	2	124,9500	249,9000
3	116	KIT PISTÃO COM ANEIS	PO/PG	PCA	6	7.122,1800	42.733,0800
3	117	LAMINA 87671863	PO/PG	PCA	4	1.800,0000	7.200,0000
3	118	LAMPADA FAROL	PO/PG	PCT	30	60,9400	1.828,2000
3	119	LAMPADA LANTERNA	PO/PG	PCT	30	60,9400	1.828,2000
3	120	LANTERNA	PO/PG	PCA	4	93,0300	372,1200
3	121	LUVA DO REDUTOR EIXO DIANTEIRO 75325357	PO/PG	PCA	2	650,2400	1.300,4800
3	122	MANGUEIRA DO RADIADOR DE OLEO 75320219	PO/PG	PCA	2	460,0000	920,0000
3	123	MANGUEIRA DO RADIADOR DE OLEO 75320808	PO/PG	PCA	2	654,6500	1.309,3000
3	124	MANGUEIRA RADIADOR	PO/PG	PCT	2	834,5200	1.669,0400
3	125	MAO DE OBRA	PO/PG	UND	160	460,0000	73.600,0000
3	126	MOTOR ARRANQUE	PO/PG	PCA	1	3.882,4200	3.882,4200
3	127	MOTOR LIMPADOR	PO/PG	PCA	1	316,4000	316,4000
3	128	PALHETA LIMP. PARA BRISA 75313347	PO/PG	PCA	4	486,4900	1.945,9600
3	129	PARABRISA	PO/PG	UND	1	1.202,2500	1.202,2500
3	130	PARAFUSO CABEÇOTE	PO/PG	PCA	20	326,6300	6.532,6000
3	131	PARAFUSO DA LAMINA 70617127	PO/PG	PCA	70	25,0000	1.750,0000
3	132	PARAFUSO DO COLETOR ESCAPE 75287975	PO/PG	PCA	12	48,3400	580,0800
3	133	PARAFUSO REDUTOR EIXO DIANTEIRO 412398 P	PO/PG	PCA	18	50,0000	900,0000
3	134	PARAFUSO REDUTOR EIXO DIANTEIRO 87625354	PO/PG	PCA	18	65,0000	1.170,0000
3	135	PARAFUSO TANDEM 15981231	PO/PG	PCA	24	15,8200	379,6800
3	136	PASTILHA FREIO ESTACIONARIO 87715377	PO/PG	PCA	1	67,9000	67,9000
3	137	PINHÃO REDUTOR GIRA CIRCULO 73125501	PO/PG	PCA	1	1.184,3500	1.184,3500
3	138	PINO 87647426	PO/PG	UND	2	700,0500	1.400,1000

3	139	PINO ACIONAMENTO DA SELA 75326511	PO/PG	PCA	2	304,3200	608,6400
3	140	PINO BOLA BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO 73125531	PO/PG	PCA	2	491,6400	983,2800
3	141	PINO EIXO DIANTEIRO 87647423	PO/PG	PCA	2	935,3100	1.870,6200
3	142	PINO EIXO DIANTEIRO 87647425	PO/PG	PCA	2	907,5600	1.815,1200
3	143	PINO JUNTA ARTICULAÇÃO 75213817	PO/PG	PCA	2	653,4400	1.306,8800
3	144	PINO PLANETARIO EIXO TRASEIRO 75289046	PO/PG	PCA	2	114,2200	228,4400
3	145	PISTA LEVANTE LAMINA	PO/PG	PCA	2	2.478,6800	4.957,3600
3	146	PISTÃO DA TRANSMISSÃO 2º 3º E 4º 331417A1	PO/PG	PCA	2	1.141,4100	2.282,8200
3	147	PLACA BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO 73125482	PO/PG	PCA	8	479,5900	3.836,7200
3	148	PLACA CUBO EIXO TRASEIRO 87625342	PO/PG	PCA	2	353,4000	706,8000
3	149	PLACA DA TRANSMISSÃO 2º 3º E 4º 331423A1	PO/PG	PCA	2	652,3800	1.304,7600
3	150	PLACA DO CONVERSOR 76081001	PO/PG	PCA	2	899,3300	1.798,6600
3	151	PLACA EMBREAGEM (DISCO)	PO/PG	PCA	2	252,5800	505,1600
3	152	POLIA DO VENTILADOR 75208261	PO/PG	PCA	2	419,5900	839,1800
3	153	PORCA DIFERENCIAL TRASEIRO 79047214	PO/PG	PCA	4	189,3000	757,2000
3	154	PORCA LAMINA 70911029	PO/PG	PCA	70	28,9900	2.029,3000
3	155	PORCA PARAFUSO REDUTOR EIXO DIANTEIRO 75250656	PO/PG	PCA	20	258,2300	5.164,6000
3	156	PORCA REDUTOR EIXO DIANTEIRO 70922271	PO/PG	PCA	6	189,5000	1.137,0000
3	157	PRISIONEIRO COLETRO ESCAPE 75286637	PO/PG	PCA	6	65,2500	391,5000
3	158	RADIADOR	PO/PG	PCA	1	1.877,5200	1.877,5200
3	159	REPARO CILINDRO ARTICULAÇÃO 75209587	PO/PG	PCA	2	191,0900	382,1800
3	160	REPARO CILINDRO DESLOCAMENTO DA LAMINA02 75288868	PO/PG	PCA	2	188,7700	377,5400
3	161	REPARO CILINDRO DESLOCAMENTO DO CIRCULO 75220700	PO/PG	PCA	2	202,9500	405,9000
3	162	REPARO CILINDRO DESTRAVAMENTO SELA 73064517	PO/PG	PCA	2	447,9600	895,9200
3	163	REPARO CILINDRO ESCARIFICADOR 73159181	PO/PG	PCA	2	267,3400	534,6800
3	164	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO LAMINA 75288870	PO/PG	PCA	2	291,8800	583,7600
3	165	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO LAMINA 75220797	PO/PG	PCA	2	303,4700	606,9400
3	166	REPARO CILINDRO RIPPER 75288901	PO/PG	PCA	2	237,8700	475,7400
3	167	REPARO CILINDRO TRAVAMENTO SELA 75288869	PO/PG	PCA	2	242,4800	484,9600
3	168	REPARO FREIO ESTACIONARIO 87439453	PO/PG	PCA	2	238,5600	477,1200
3	169	RESPIRO LINHA COMBUSTIVEL 70050748	PO/PG	PCA	2	626,6800	1.253,3600
3	170	RETENTOR CILINDRO ACIONAMENTO SELA 8291846	PO/PG	PCA	2	94,3800	188,7600
3	171	RETENTOR COMANDO	PO/PG	PCA	2	277,0900	554,1800
3	172	RETENTOR CUBO EIXO TRASEIRO 87625367	PO/PG	PCA	4	152,1400	608,5600
3	173	RETENTOR DESLOCAMENTO LAMINA 8288832	PO/PG	PCA	4	93,2800	373,1200
3	174	RETENTOR DIF. TRASEIRO 87638374	PO/PG	PCA	4	282,6200	1.130,4800
3	175	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PO/PG	UND	2	302,6200	605,2400
3	176	RETENTOR EIXO DIANTEIRO 2978906	PO/PG	PCA	4	237,5400	950,1600
3	177	RETENTOR EIXO DIANTEIRO 87648785	PO/PG	PCA	4	220,0100	880,0400
3	178	RETENTOR EIXO TRASEIRO 75288833	PO/PG	PCA	4	358,6000	1.434,4000
3	179	RETENTOR JUNTA ARTICULAÇÃO 75213760	PO/PG	PCA	4	48,5700	194,2800
3	180	RETENTOR JUNTA ARTICULAÇÃO 75213761	PO/PG	PCA	4	242,0000	968,0000
3	181	RETENTOR PINHAO 79102659	PO/PG	PCA	2	449,2800	898,5600
3	182	RETENTOR REDUTOR GIRA CIRCULO 70634037	PO/PG	PCA	4	175,4800	701,9200
3	183	RETENTOR TAMPÁ FRONTAL DO MOTOR 75288011	PO/PG	PCA	4	187,1000	748,4000
3	184	RETENTOR TRANSMISSÃO EIXO SAIDA 8603223	PO/PG	PCA	4	456,0700	1.824,2800
3	185	ROLAMENTO 1º E 2º 8603435	PO/PG	PCA	6	416,2900	2.497,7400
3	186	ROLAMENTO CONSELE OPERADOR 73125852	PO/PG	PCA	2	72,4600	144,9200
3	187	ROLAMENTO CUBO RODA TRASEIRA 87625366	PO/PG	PCA	4	1.250,3000	5.001,2000
3	188	ROLAMENTO DIF. TRASEIRO 75287565	PO/PG	PCA	4	1.273,6700	5.094,6800
3	189	ROLAMENTO DIF. TRASEIRO 75289075	PO/PG	PCA	4	1.434,4800	5.737,9200
3	190	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO 87663316	PO/PG	PCA	2	354,4900	708,9800
3	191	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO 87663317	PO/PG	PCA	2	1.027,5900	2.055,1800
3	192	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO 75289030	PO/PG	PCA	4	1.203,0400	4.812,1600
3	193	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO 76035007	PO/PG	PCA	4	606,2700	2.425,0800
3	194	ROLAMENTO JUNTA ARTICULAÇÃO 73069310	PO/PG	PCA	2	656,1100	1.312,2200
3	195	ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL 87638373	PO/PG	PCA	2	833,7100	1.667,4200
3	196	ROLAMENTO REDUTOR EIXO DIANTEIRO 7068817	PO/PG	PCA	2	1.201,7000	2.403,4000
3	197	ROLAMENTO REDUTOR EIXO DIANTEIRO 73124684	PO/PG	PCA	2	998,6900	1.997,3800
3	198	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 2º 3º E 4º 8603441	PO/PG	PCA	2	686,8000	1.373,6000
3	199	SAPATA BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO 75267160	PO/PG	PCA	1	1.851,6800	1.851,6800
3	200	SENSOR PRESSÃO DO MOTOR 75236112	PO/PG	PCA	2	418,9600	837,9200
3	201	SENSOR TEMPERATURA MOTOR 1983238C	PO/PG	PCA	2	898,9400	1.797,8800
3	202	SENSOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO 75236111	PO/PG	PCA	2	294,2100	588,4200
3	203	SILENCIOSO 73164453	PO/PG	PCA	1	1.351,5600	1.351,5600
3	204	SOLENOIDE	PO/PG	UND	3	1.624,9400	4.874,8200
3	205	SUPORTE DENTE RIPPER 75251676	PO/PG	PCA	3	685,5700	2.056,7100
3	206	SUPORTE DESLOCAMENTO LAMINA 75243732	PO/PG	PCA	2	1.003,8800	2.007,7600
3	207	TAMOBRA 2º E 3º 87712651	PO/PG	PCA	1	1.251,4400	1.251,4400
3	208	TAMPÁ ENCHIMENTO OLEO MOTOR 75208372	PO/PG	PCA	2	387,1400	774,2800
3	209	TAMPÁ RADIADOR	PO/PG	PCA	2	293,5600	587,1200
3	210	TENSOR CORREIA	PO/PG	PCA	2	180,2400	360,4800
3	211	TERMINAL DO ACELERADOR 70686384	PO/PG	PCA	2	192,8600	385,7200
3	212	TERMINAL EIXO DIANTEIRO 1925104	PO/PG	PCA	2	1.212,3000	2.424,6000
3	213	TRAVA SUPORTE RIPPER 73125907	PO/PG	PCA	5	96,0400	480,2000
3	214	TUBO DE SAIDA ESCAPAMENTO 75323452	PO/PG	PCA	1	681,0500	681,0500
3	215	Turbina	PO/PG	UNI	1	5.077,9300	5.077,9300
3	216	TURBO COMPRESSOR	PO/PG	PCA	1	2.044,0200	2.044,0200
3	217	VALVULA ALIVIO SISTEMA HIDRAULICO 75313231	PO/PG	PCA	2	354,2800	708,5600
3	218	VALVULA PISTÃO LEVANTAMENTO LAMINA 75325021	PO/PG	PCA	2	1.180,6200	2.361,2400
3	219	VALVULAS DE ADMISSAO	PO/PG	UND	6	1.090,0100	6.540,0600
3	220	VALVULAS DE ESCAPE	PO/PG	UND	6	584,5700	3.507,4200
3	221	VARETA NIVEL OLEO TRANSMISSÃO 87742441	PO/PG	PCA	1	256,3100	256,3100
3	222	DIAGNÓSTICO SISTEMA	PO/PG	HR	10	343,0400	3.430,4000
4	1	ALTERNADOR	PO/PG	UND	1	858,3400	858,3400
4	2	ANEL ENCOSTO	PO/PG	PCA	4	117,5500	470,2000
4	3	ARVORE DE TRANSMISSÃO Nº 75212884	PO/PG	UND	2	1.016,7300	2.033,4600
4	4	Barra de direção	PO/PG	UNI	1	590,0000	590,0000
4	5	BARRA DE DIREÇÃO 33753	PO/PG	PCA	1	480,0000	480,0000

4	6	BARRA DE DIREÇÃO 33758	PO/PG	PCA	1	480,0000	480,0000
4	7	BICO INJETOR	PO/PG	PCT	4	1.768,4400	7.073,7600
4	8	BOMBA D' AGUA	PO/PG	UND	1	890,0000	890,0000
4	9	BOMBA D'AGUA 423625	PO/PG	PCA	1	583,8700	583,8700
4	10	BOMBA DA TRANSMISSÃO 87711551	PO/PG	PCA	1	2.500,0000	2.500,0000
4	11	BOMBA DE ALTA	PO/PG	UND	1	3.490,0000	3.490,0000
4	12	BOMBA DE TORQUE 530718	PO/PG	PCA	1	583,1600	583,1600
4	13	BOMBA DSE TRANSFERENCIA 72081	PO/PG	PCA	1	420,2800	420,2800
4	14	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	PO/PG	UND	1	642,8000	642,8000
4	15	BOMBA INJETORA	PO/PG	PCA	1	1.185,3400	1.185,3400
4	16	BRAÇO 314852	PO/PG	PCA	2	190,0000	380,0000
4	17	BRAÇO 898355	PO/PG	PCA	2	190,0000	380,0000
4	18	BRONZINA BIELA	PO/PG	UND	4	510,0000	2.040,0000
4	19	BRONZINA MANCAL	PO/PG	UND	6	280,9600	1.685,7600
4	20	BUCHA DA MANGA DE EIXO 196060	PO/PG	PCA	4	26,1400	104,5600
4	21	BUCHA EIXO TRASEIRO	PO/PG	PCT	4	26,1900	104,7600
4	22	CABEÇOTE MOTOR	PO/PG	PCA	1	2.800,0000	2.800,0000
4	23	CADAN ROÇADEIRA	PO/PG	PCA	2	219,7800	439,5600
4	24	CILINDRO DO HIRAUICO 516571	PO/PG	PCA	1	490,0000	490,0000
4	25	COLAR 886727	PO/PG	PCA	2	107,9800	215,9600
4	26	COLAR DE EMBREAGEM 886277	PO/PG	PCA	2	172,6500	345,3000
4	27	COLETOR 188477	PO/PG	PCA	2	200,9100	401,8200
4	28	COMANDO DE FREIO 186096	PO/PG	PCA	4	378,8100	1.515,2400
4	29	COMANDO VALVULA	PO/PG	PCT	1	380,7100	380,7100
4	30	CONJ DE COROA E PINHAO DIF. 317627	PO/PG	PCA	1	2.605,5700	2.605,5700
4	31	CRUZETA CARDAN	PO/PG	PCT	2	85,9600	171,9200
4	32	CRUZETA DIFERENCIAL	PO/PG	PCT	1	89,5600	89,5600
4	33	CUBO DE RODA DIANTEIRA 882254	PO/PG	PCA	2	385,8500	771,7000
4	34	CUBO DIANTEIRO 882253	PO/PG	PCA	2	172,0600	344,1200
4	35	DISCO DE EMBREAGEM 330002	PO/PG	PCA	2	360,4800	720,9600
4	36	EIXO PILOTO	PO/PG	UND	1	383,7500	383,7500
4	37	EIXO PRINCIPAL 168764	PO/PG	PCA	1	1.157,0100	1.157,0100
4	38	EMBOLO DO CILINDRO 341238	PO/PG	PCA	1	302,6400	302,6400
4	39	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	PO/PG	JG	2	136,4600	272,9200
4	40	ESPELHO RETROVISOR ORIGINAL	PO/PG	UND	2	250,0000	500,0000
4	41	ESTABILIZADOR 490461	PO/PG	PCA	2	302,3000	604,6000
4	42	FACAS ROÇADEIRA	PO/PG	PCA	4	130,8300	523,3200
4	43	FAROL	PO/PG	PCT	2	58,0200	116,0400
4	44	GRADE 358765	PO/PG	PCA	1	260,4500	260,4500
4	45	GUARDA PO 186095	PO/PG	PCA	4	16,8200	67,2800
4	46	HELICE	PO/PG	PCA	1	379,0700	379,0700
4	47	HORIMETRO 75220416	PO/PG	PCA	1	551,4000	551,4000
4	48	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	PO/PG	PCA	1	300,2400	300,2400
4	49	JOGO JUNTA MOTOR	PO/PG	JG	2	186,7000	373,4000
4	50	JUNTA CABECOTE	PO/PG	PCT	1	221,8100	221,8100
4	51	JUNTA DO CABEÇOTE 709401	PO/PG	PCA	1	261,0100	261,0100
4	52	JUNTA ESCAPE	PO/PG	PCT	4	135,9900	543,9600
4	53	JUNTA TAMPA VALVULA	PO/PG	PCT	5	38,0700	190,3500
4	54	LAMPADA FAROL	PO/PG	PCT	10	35,5900	355,9000
4	55	LAMPADA LANTERNA	PO/PG	PCT	10	35,5900	355,9000
4	56	LANTERNA	PO/PG	PCA	2	58,0200	116,0400
4	57	LUVA DO ACOPLAMENTO 184770	PO/PG	PCA	2	260,4500	520,9000
4	58	MANGA DE EIXO 148139	PO/PG	PCA	2	380,2000	760,4000
4	59	MANGA DE EIXO 314907	PO/PG	PCA	2	483,4800	966,9600
4	60	MANGUEIRA RADIADOR	PO/PG	PCT	2	261,0100	522,0200
4	61	MAO DE OBRA	PO/PG	UND	50	116,4100	5.820,5000
4	62	PARAFUSO 790019	PO/PG	PCA	20	15,9800	319,6000
4	63	PARAFUSO CABEÇOTE	PO/PG	PCA	20	221,1100	4.422,2000
4	64	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA 882572	PO/PG	PCA	20	9,7500	195,0000
4	65	PLATO DE EMBREAGEM 230002	PO/PG	PCA	1	1.178,7500	1.178,7500
4	66	RADIADOR	PO/PG	PCA	1	853,3000	853,3000
4	67	REDUTOR ROÇADEIRA	PO/PG	PCA	1	1.059,0400	1.059,0400
4	68	REDUZIDA 518938	PO/PG	PCA	2	1.864,1100	3.728,2200
4	69	REPARO DO CIL. DE DIREÇÃO 271038	PO/PG	PCA	2	58,3600	116,7200
4	70	REPARO DO CILINDRO 34627	PO/PG	PCA	2	58,3600	116,7200
4	71	RETENTOR COMANDO	PO/PG	PCA	1	38,0700	38,0700
4	72	RETENTOR DIANTEIRO	PO/PG	UND	1	44,2200	44,2200
4	73	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PO/PG	UND	1	77,9700	77,9700
4	74	RETENTOR TRASEIRO 707300	PO/PG	PCA	1	177,8700	177,8700
4	75	ROLAMENTO 30206	PO/PG	PCA	4	58,8400	235,3600
4	76	ROLAMENTO 30207	PO/PG	PCA	4	79,5200	318,0800
4	77	ROLAMENTO 488952	PO/PG	PCA	4	341,6500	1.366,6000
4	78	ROLAMENTO 490011	PO/PG	PCA	4	26,1700	104,6800
4	79	ROLAMENTO DA EMBREAGEM 358534	PO/PG	PCA	2	197,2000	394,4000
4	80	ROLAMENTO DO SEMI EIXO 188193	PO/PG	PCA	4	399,7400	1.598,9600
4	81	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO 186050	PO/PG	PCA	4	301,0400	1.204,1600
4	82	ROLAMENTO LA5115	PO/PG	PCA	4	137,7100	550,8400
4	83	SILENCIOSO 148452	PO/PG	PCA	4	200,8500	803,4000
4	84	SUPORTE FACA ROÇADEIRA	PO/PG	PCA	1	200,1700	200,1700
4	85	TAMPA RADIADOR	PO/PG	PCT	1	33,5500	33,5500
4	86	TERMINAL DE DIREÇÃO 148153	PO/PG	PCA	4	186,1300	744,5200
4	87	TERMINAL DE DIREÇÃO 148200	PO/PG	PCA	4	140,1300	560,5200
4	88	VALVULAS DE ADMISSAO	PO/PG	UND	4	240,0700	960,2800
4	89	VALVULAS DE ESCAPE	PO/PG	UND	4	71,8200	287,2800
4	90	ALARME DA RÉ 73131968	PO/PG	PCA	1	593,1600	593,1600
4	91	BANCO	PO/PG	PCA	1	867,7000	867,7000
4	92	BLOCO DO MOTOR	PO/PG	UND	1	4.553,7600	4.553,7600
4	93	Bucha da barra de direção	PO/PG	UNI	10	292,8500	2.928,5000
4	94	DIAGNÓSTICO SISTEMA	PO/PG	HR	10	206,0800	2.060,8000

4	95	Reservatório de água do radiador	PO/PG	UNI	2	759,2400	1.518,4800
4	96	SOLENOIDE	PO/PG	UND	5	759,2400	3.796,2000
4	97	TENSOR CORREIA	PO/PG	PCA	4	157,7700	631,0800
4	98	Turbina	PO/PG	UNI	1	2.965,7800	2.965,7800
4	99	VIRABREQUIM	PO/PG	PCT	1	1.697,4800	1.697,4800
5	1	ACOPLAMENTO 13142	PO/PG	PCA	2	1.609,0900	3.218,1800
5	2	ALARME DA RÉ 73131968	PO/PG	PCA	1	1.282,8000	1.282,8000
5	3	ALTERNADOR	PO/PG	UND	1	1.591,2300	1.591,2300
5	4	ANEIS 13173	PO/PG	JG	10	619,8200	6.198,2000
5	5	ANEL 13126	PO/PG	PCA	10	129,5700	1.295,7000
5	6	ANEL 13139	PO/PG	PCA	10	127,9200	1.279,2000
5	7	ANEL ENCOSTO	PO/PG	PCA	4	147,2400	588,9600
5	8	ARRUELA ENCOSTO	PO/PG	PCT	10	23,0900	230,9000
5	9	ARRUELA INCLINADA	PO/PG	PCA	10	107,7600	1.077,6000
5	10	ARVORE DE TRANSMISSÃO N° 75212884	PO/PG	UND	5	3.027,4100	15.137,0500
5	11	BANCO	PO/PG	PCA	1	1.670,0500	1.670,0500
5	12	Barra de direção	PO/PG	UNI	2	1.408,3100	2.816,6200
5	13	BICO INJETOR	PO/PG	PCT	4	947,7700	3.791,0800
5	14	BLOCO 13145	PO/PG	PCA	1	2.814,8500	2.814,8500
5	15	BLOCO DO MOTOR	PO/PG	UND	1	11.746,6600	11.746,6600
5	16	BOMBA D' AGUA	PO/PG	UND	2	361,8000	723,6000
5	17	BOMBA DA TRANSMISSÃO 87711551	PO/PG	PCA	2	10.262,3800	20.524,7600
5	18	BOMBA DE ALTA	PO/PG	UND	3	9.388,7600	28.166,2800
5	19	BOMBA DE DRENO	PO/PG	UND	1	621,9800	621,9800
5	20	BOMBA HIDROSTATICA 13147	PO/PG	PCA	1	4.017,4100	4.017,4100
5	21	BOMBA INJETORA	PO/PG	PCA	1	3.921,4800	3.921,4800
5	22	BOMBA OLEO MOTOR	PO/PG	PCA	1	1.420,7400	1.420,7400
5	23	BOMBA TORQUE TRASMISSAO	PO/PG	PCA	1	2.479,3900	2.479,3900
5	24	BRONZINA BIELA	PO/PG	UND	6	513,5100	3.081,0600
5	25	BRONZINA MANCAL	PO/PG	UND	6	508,0300	3.048,1800
5	26	Bucha da barra de direção	PO/PG	UNI	20	211,2500	4.225,0000
5	27	CABEÇOTE MOTOR	PO/PG	PCA	1	9.054,7500	9.054,7500
5	28	CABO COMANDO	PO/PG	PCA	2	438,4700	876,9400
5	29	CILINDRO HIDRAULICO	PO/PG	UND	1	6.968,5000	6.968,5000
5	30	COMANDO VALVULA	PO/PG	PCT	1	2.637,6900	2.637,6900
5	31	COROA E PINHAO 13154	PO/PG	PCA	1	7.449,0500	7.449,0500
5	32	COXIM 13132	PO/PG	PCA	4	291,0500	1.164,2000
5	33	COXIM DO ROLO	PO/PG	PCA	8	812,8700	6.502,9600
5	34	D71460 JUNTA	PO/PG	PCT	4	114,7300	458,9200
5	35	DIAGNÓSTICO SISTEMA	PO/PG	HR	30	445,4400	13.363,2000
5	36	EIXO DO MOTOR 13157	PO/PG	PCA	1	2.344,3500	2.344,3500
5	37	ELEMENTO ELASTICO	PO/PG	PCA	4	387,8100	1.551,2400
5	38	ESCAPAMENTO COMPLETO	PO/PG	PCA	1	174,0800	174,0800
5	39	ESPACADOR 13130	PO/PG	PCA	4	336,9400	1.347,7600
5	40	ESPELHO RETROVISOR ORIGINAL	PO/PG	UND	6	704,1600	4.224,9600
5	41	FAROL	PO/PG	PCT	4	371,3000	1.485,2000
5	42	HELICE	PO/PG	PCA	2	650,1900	1.300,3800
5	43	HORIMETRO 75220416	PO/PG	PCA	1	1.220,5400	1.220,5400
5	44	JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS	PO/PG	UNI	1	1.566,1800	1.566,1800
5	45	JOGO JUNTA MOTOR	PO/PG	JG	2	555,6300	1.111,2600
5	46	JUNTA CABECOTE	PO/PG	PCT	1	425,2900	425,2900
5	47	JUNTA ESCAPE	PO/PG	PCT	2	169,5600	339,1200
5	48	JUNTA TAMPA VALVULA	PO/PG	PCT	2	514,7600	1.029,5200
5	49	KIT 13176	PO/PG	PCA	2	3.430,6500	6.861,3000
5	50	LAMPADA FAROL	PO/PG	PCT	30	76,9700	2.309,1000
5	51	LAMPADA LANTERNA	PO/PG	PCT	30	76,9700	2.309,1000
5	52	LANTERNA	PO/PG	PCA	4	69,5700	278,2800
5	53	MANGUEIRA DE 1 COM TERMINAL	PO/PG	MT	10	56,8900	568,9000
5	54	MANGUEIRA HIDRAULICA 613/05400	PO/PG	PCA	10	56,8900	568,9000
5	55	MANGUEIRA HIDRAULICA 75257334	PO/PG	UND	10	56,8900	568,9000
5	56	MANGUEIRA RADIADOR	PO/PG	PCT	4	452,4400	1.809,7600
5	57	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	PO/PG	UND	4	370,1500	1.480,6000
5	58	MANGUEIRAS HIDRAUL. DO CILINDRO E COMANDO	PO/PG	UND	6	56,8900	341,3400
5	59	MAO DE OBRA	PO/PG	UND	180	69,5700	12.522,6000
5	60	MOLA 13177	PO/PG	PCA	2	59,6200	119,2400
5	61	MOLA 13179	PO/PG	PCA	2	44,6900	89,3800
5	62	MOTOR ARRANQUE	PO/PG	PCA	1	313,2100	313,2100
5	63	MOTOR HIDRAULICO 13184	PO/PG	PCA	1	1.983,8900	1.983,8900
5	64	MOTOR HIDRAULICO VIBRADOR	PO/PG	PCA	1	1.623,0300	1.623,0300
5	65	ORBITROL - DIREÇÃO HIDROSTÁTICA	PO/PG	UND	1	1.110,5000	1.110,5000
5	66	PARAFUSO CABEÇOTE	PO/PG	PCA	20	42,6700	853,4000
5	67	PISTAO 13185	PO/PG	PCA	1	1.053,0000	1.053,0000
5	68	PLACA 13186	PO/PG	PCA	4	1.221,9000	4.887,6000
5	69	PLACA 13188	PO/PG	PCA	4	942,6800	3.770,7200
5	70	PLACA 13190	PO/PG	PCA	4	942,6800	3.770,7200
5	71	PLACA EMBREAGEM (DISCO)	PO/PG	PCA	8	69,5700	556,5600
5	72	RADIADOR	PO/PG	PCA	1	522,0600	522,0600
5	73	REPARO DA BOMBA HIDROSTATICA	PO/PG	UND	4	142,3300	569,3200
5	74	Reservatório de água do radiador	PO/PG	UNI	2	1.643,0300	3.286,0600
5	75	RETENTOR 13120	PO/PG	PCA	4	348,9800	1.395,9200
5	76	RETENTOR 13195	PO/PG	PCA	4	302,7400	1.210,9600
5	77	RETENTOR COMANDO	PO/PG	PCA	4	104,4100	417,6400
5	78	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PO/PG	UND	4	365,4100	1.461,6400
5	79	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PO/PG	UND	4	365,4100	1.461,6400
5	80	ROLAMENTO 13116	PO/PG	PCA	4	594,7300	2.378,9200
5	81	ROLAMENTO 13118	PO/PG	PCA	4	1.129,2800	4.517,1200
5	82	ROLAMENTO 13198	PO/PG	PCA	4	659,5600	2.638,2400
5	83	ROLAMENTO 13200	PO/PG	PCA	4	528,7800	2.115,1200
5	84	SOLENOIDE	PO/PG	UND	5	1.643,0300	8.215,1500

5	85	TAMPA 13135	PO/PG	PCA	2	424,7500	849,5000
5	86	TAMPA RADIADOR	PO/PG	PCA	2	34,7800	69,5600
5	87	TENSOR CORREIA	PO/PG	PCA	4	226,2200	904,8800
5	88	Turbina	PO/PG	UNI	2	4.694,3800	9.388,7600
5	89	TURBO COMPRESSOR	PO/PG	PCA	1	1.252,9800	1.252,9800
5	90	VALVULAS DE ADMISSAO	PO/PG	UND	6	254,0600	1.524,3600
5	91	VALVULAS DE ESCAPE	PO/PG	UND	6	62,6200	375,7200
5	92	VIRABREQUIM	PO/PG	PCT	1	1.844,6600	1.844,6600
5	93	VOLANTE DO MOTOR	PO/PG	PCA	1	284,7100	284,7100
6	1	ALARME DA RÉ 73131968	PO/PG	PCA	1	250,0000	250,0000
6	2	ALTERNADOR	PO/PG	UND	1	2.400,0000	2.400,0000
6	3	ANEL 18000077D5	PO/PG	PCA	2	200,0000	400,0000
6	4	ANEL 6502130004	PO/PG	PCA	2	100,0000	200,0000
6	5	ANEL ENCOSTO	PO/PG	PCA	4	50,0000	200,0000
6	6	ARVORE DE TRANSMISSÃO Nº 75212884	PO/PG	UND	2	3.000,0000	6.000,0000
6	7	BASE DA CONCHA	PO/PG	PCA	1	2.500,0000	2.500,0000
6	8	BICO INJETOR	PO/PG	PCT	6	2.900,0000	17.400,0000
6	9	BOMBA CONJ 65051006063	PO/PG	PCA	1	1.900,0000	1.900,0000
6	10	BOMBA D' AGUA	PO/PG	UND	1	6.700,0000	6.700,0000
6	11	BOMBA DA TRANSMISSÃO 87711551	PO/PG	PCA	1	2.300,0000	2.300,0000
6	12	BOMBA DE ALTA	PO/PG	UND	1	16.700,0000	16.700,0000
6	13	BOMBA DE DRENO	PO/PG	UND	1	800,0000	800,0000
6	14	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	PO/PG	PCA	1	30.000,0000	30.000,0000
6	15	BOMBA INJETORA	PO/PG	PCA	1	18.900,0000	18.900,0000
6	16	BOMBA OLEO MOTOR	PO/PG	PCA	1	1.400,0000	1.400,0000
6	17	BOMBA TORQUE TRASMISSAO	PO/PG	PCA	1	1.900,0000	1.900,0000
6	18	BRONZINA BIELA	PO/PG	UND	6	220,0000	1.320,0000
6	19	BRONZINA MANCAL	PO/PG	UND	6	308,0000	1.848,0000
6	20	BUCHA 11000242	PO/PG	PCA	4	250,0000	1.000,0000
6	21	BUCHA 41101410	PO/PG	PCA	4	2.500,0000	10.000,0000
6	22	BUCHA 65044100021	PO/PG	PCA	4	300,0000	1.200,0000
6	23	CABEÇOTE MOTOR	PO/PG	PCA	1	7.500,0000	7.500,0000
6	24	CILINDRO 65012010076	PO/PG	PCA	1	2.489,3900	2.489,3900
6	25	COMANDO VALVULAS	PO/PG	PCA	1	980,0000	980,0000
6	26	CONCHA	PO/PG	PCA	1	18.500,0000	18.500,0000
6	27	CORREIA 65968010194	PO/PG	PCA	4	838,0000	3.352,0000
6	28	CORREIA MOTOR 13X1345	PO/PG	PCA	2	198,0000	396,0000
6	29	DENTE	PO/PG	PCA	20	698,0000	13.960,0000
6	30	DIAGNÓSTICO SISTEMA	PO/PG	HR	10	735,0000	7.350,0000
6	31	ENGRENAGEM 6502115016	PO/PG	PCA	2	550,0000	1.100,0000
6	32	ESCAPAMENTO	PO/PG	UND	1	1.500,0000	1.500,0000
6	33	ESPAÇADOR 21141994B	PO/PG	PCA	4	250,0000	1.000,0000
6	34	ESPELHO RETROVISOR ORIGINAL	PO/PG	UND	2	600,0000	1.200,0000
6	35	FAROL	PO/PG	PCT	2	100,0000	200,0000
6	36	HASTE 65024016032	PO/PG	PCA	2	2.800,0000	5.600,0000
6	37	HELICE	PO/PG	PCA	1	350,0000	350,0000
6	38	HORIMETRO 75220416	PO/PG	PCA	1	350,0000	350,0000
6	39	INJETOR CONJ 65104017004	PO/PG	PCA	1	400,0000	400,0000
6	40	JG JUNTA 4006130006	PO/PG	PCA	1	796,0100	796,0100
6	41	JG Palheta	PO/PG	JG	1	250,0000	250,0000
6	42	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	PO/PG	UND	1	2.372,2700	2.372,2700
6	43	JOGO DE PISTAO COM ANEIS	PO/PG	PCA	1	5.500,0000	5.500,0000
6	44	JUNTA 65019030034	PO/PG	PCA	2	800,0000	1.600,0000
6	45	JUNTA 6501905009	PO/PG	PCA	2	198,0000	396,0000
6	46	JUNTA 65039010071	PO/PG	PCA	2	300,0000	600,0000
6	47	JUNTA 65039050037	PO/PG	PCA	2	250,0000	500,0000
6	48	JUNTA 65059020023	PO/PG	PCA	2	200,0000	400,0000
6	49	JUNTA 65059040035	PO/PG	PCA	2	100,0000	200,0000
6	50	JUNTA 6508902030	PO/PG	PCA	2	750,0000	1.500,0000
6	51	JUNTA 65389010018	PO/PG	PCA	2	198,0000	396,0000
6	52	JUNTA CABEÇOTE	PO/PG	PCA	1	980,0000	980,0000
6	53	JUNTA CILINDRO 40060300050	PO/PG	PCA	1	1.800,0000	1.800,0000
6	54	JUNTA ESCAPE	PO/PG	PCA	1	198,0000	198,0000
6	55	JUNTA TAMPA VALVULAS	PO/PG	PCA	1	152,3800	152,3800
6	56	LAMPADA FAROL	PO/PG	PCT	10	70,0000	700,0000
6	57	LAMPADA LANTERNA	PO/PG	PCT	10	25,0000	250,0000
6	58	LANTERNA	PO/PG	PCA	2	112,0000	224,0000
6	59	LIMPADOR K1017883	PO/PG	PCA	1	150,0000	150,0000
6	60	Mangueira graxa 02 trama de aço 6.000 PSI	PO/PG	UND	3	100,0000	300,0000
6	61	MANGUEIRA HIDRAULICA 029/26900	PO/PG	PCA	3	156,1000	468,3000
6	62	MANGUEIRA HIDRAULICA 477/00338	PO/PG	PCA	3	156,1000	468,3000
6	63	MANGUEIRA HIDRAULICA 75257244	PO/PG	UND	3	156,1000	468,3000
6	64	MANGUEIRA HIDRAULICA E-96936	PO/PG	UND	3	156,1000	468,3000
6	65	MANGUEIRA RADIADOR	PO/PG	UND	3	400,0000	1.200,0000
6	66	MANGUEIRA RETORNO TURBO - PECA DE MOTOR	PO/PG	UND	3	156,1000	468,3000
6	67	MAO DE OBRA	PO/PG	UND	100	457,0000	45.700,0000
6	68	MOTOR LIMPADOR	PO/PG	PCA	1	350,0000	350,0000
6	69	MOTOR ARRANQUE	PO/PG	PCA	1	2.800,0000	2.800,0000
6	70	PARABRISA	PO/PG	UND	1	2.700,0000	2.700,0000
6	71	PARAFUSO CABEÇOTE	PO/PG	PCA	20	50,0000	1.000,0000
6	72	PARAFUSO DS00002277	PO/PG	PCA	20	80,0000	1.600,0000
6	73	PELICULA PROTETORA AUTOMOTIVA	PO/PG	UND	1	250,0000	250,0000
6	74	PINO 21232212C	PO/PG	PCA	10	750,0000	7.500,0000
6	75	PINO Nº 75206435	PO/PG	UND	10	400,0000	4.000,0000
6	76	PISTÃO 65023010476	PO/PG	PCA	2	2.800,0000	5.600,0000
6	77	PISTAO LEVANTE CONCHA	PO/PG	PCA	1	5.700,0000	5.700,0000
6	78	PLACA EMBREAGEM (DISCO)	PO/PG	PCA	8	198,0000	1.584,0000
6	79	PLUG 65903020009	PO/PG	PCA	4	25,0000	100,0000
6	80	POLIA 6502600225	PO/PG	PCA	1	600,0000	600,0000

6	81	POLIA 65065030113	PO/PG	PCA	1	1.400,0000	1.400,0000
6	82	RADIADOR	PO/PG	PCA	1	5.600,0000	5.600,0000
6	83	Reservatório de água do radiador	PO/PG	UNI	1	2.800,0000	2.800,0000
6	84	RETENTOR COMANDO	PO/PG	PCA	1	190,0000	190,0000
6	85	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PO/PG	UND	1	310,0000	310,0000
6	86	ROLETES SUPERIORES	PO/PG	UND	6	850,0000	5.100,0000
6	87	SILENCIOSO K10144214	PO/PG	PCA	1	4.500,0000	4.500,0000
6	88	SOLENOIDE	PO/PG	UND	5	2.900,0000	14.500,0000
6	89	TAMPA RADIADOR	PO/PG	PCA	1	190,0000	190,0000
6	90	TENSOR CORREIA	PO/PG	PCA	3	390,0000	1.170,0000
6	91	TRAVA 21801106BD3	PO/PG	PCA	2	300,0000	600,0000
6	92	Turbina	PO/PG	UNI	1	11.000,0000	11.000,0000
6	93	TURBINA 65091007114	PO/PG	PCA	1	3.100,0000	3.100,0000
6	94	VALVULA 65041010065	PO/PG	PCA	1	250,0000	250,0000
6	95	VALVULA 6504110066	PO/PG	PCA	1	190,0000	190,0000
6	96	VALVULAS DE ADMISSAO	PO/PG	UND	6	180,0000	1.080,0000
6	97	VALVULAS DE ESCAPE	PO/PG	UND	6	210,0000	1.260,0000
6	98	VEDADOR 65015100040	PO/PG	PCA	4	700,0000	2.800,0000
6	99	VEDADOR 65015100157	PO/PG	PCA	4	350,0000	1.400,0000
6	100	VEDADOR 65916070011	PO/PG	PCA	4	950,0000	3.800,0000
6	101	VOLANTE 65023015159	PO/PG	PCA	1	1.750,0000	1.750,0000
6	102	BANCO	PO/PG	PCA	1	5.594,4500	5.594,4500
6	103	Barra de direção	PO/PG	UNI	1	300,0000	300,0000
6	104	BLOCO DO MOTOR	PO/PG	UND	1	4.500,0000	4.500,0000
6	105	Bucha da barra de direção	PO/PG	UNI	10	50,0000	500,0000
6	106	CORREIA AR CONDICIONADO 4PK1210	PO/PG	PCA	1	380,0000	380,0000
6	107	CRUZETA K90045232	PO/PG	PCA	4	800,0000	3.200,0000
6	108	VIRABREQUIM	PO/PG	PCT	1	10.900,0000	10.900,0000
6	109	VIRABREQUIM 65021010069	PO/PG	PCA	1	7.800,0000	7.800,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.663.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 6.238.000,00 (seis milhões, duzentos e trinta e oito mil reais)

Carlópolis, 25 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3ABE19FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 117/2025

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na Av. dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvás - PR, CNPJ nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademar Luiz Burckhardt, denominado CONTRATANTE, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, neste ato representada por seu Secretário, e de outro lado **REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**, residente e domiciliada no Assentamento Santa Terezinha Cascavel, em Cascavel-PR, inscrita no CPF nº 009.930.579-85, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto deste é **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será conforme o cronograma repassado pela Secretaria de Educação e Esportes, com prazo até 31/12/2025. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme listagem a seguir:

ITEM	PRODUTO	ID	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural	463878	Kg	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
14	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	463778	Kg	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
16	Verdura In Natura Tipo: Couve	463822	Kg	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
21	Fruta Tipo: Limão Cravo / Limão Calpira, Apresentação: natural	464399	Kg	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
22	Fruta Tipo: Limão Siciliano, Apresentação: Natural	464367	Kg	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
30	Fruta Tipo: Tangerina Poncan, Apresentação: Natural	464436	Kg	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
32	Verdura In Natura Tipo: Salsinha, Apresentação: Natural, Adicional: Cortada, higienizada	615267	Kg	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantidade dos produtos acima elencados é quantidade máxima para todos os cadastrados, ou seja, que serão entregues por todos que se cadastraram para o item.

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.12.306.1400.2.009.3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, fonte 000 e 1048, despesa 3159 e 3160.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e conforme a normatização e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

I - Mediante apresentação de nota de produtor rural (pessoa física), acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Juntamente com nota fiscal/de produtor deverá ser entregue relatório identificando a quantidade de produto entregue emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a Lei 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- Declaração de inidoneidade.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- Pela ocorrência de seu termo final;
- por solicitação da **CONTRATADA**;
- por acordo entre as partes;
- Unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato. Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 137 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

PARAGRAFO TERCEIRO: RESCISÃO - Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de CATANDUVAS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Catanduvás, 25 de junho de 2025.

Município de Catanduvás
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.xxx.xxx-01

REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Grupo Informal
CPF 009.xxx.xxx-85

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:0F9BE3BB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 193/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 900,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	103	R\$ 3.138,19
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R\$ 57.755,80
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 4.500,00
02.09.08.243.1201.6.024	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 812,34
02.11.10.304.1300.2.037	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	303	R\$ 1.613,74
02.11.10.304.1300.2.037	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R\$ 2.327,40

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	0	R\$ 900,00

		PESSOA FÍSICA		
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R\$ 3.138,19
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R\$ 57.755,80
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R\$ 4.500,00
02.09.08.243.1201.6.024	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 812,34
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R\$ 1.613,74
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R\$ 2.327,40

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de Junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:88D347BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 688/2025 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM FINAL DOS PERMISSIONÁRIOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 31/2020, que regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros (táxi) no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a conclusão dos procedimentos administrativos relativos ao processo de renovação, atualização cadastral e regularização das permissões do serviço de táxi;

CONSIDERANDO a análise dos documentos apresentados e o atendimento dos requisitos legais por parte dos interessados,

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR a **LISTAGEM FINAL DOS PERMISSIONÁRIOS DO SERVIÇO DE TÁXI** no Município de Cerro Azul/PR, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	ECONÔMICO
01	ANDERSON ANTONIO LEAL	23082399
02	CLEVER VON DER OSTEN	23081802
03	CLOVIS VON DER OSTEN	1000695
04	DENILSON FABRICIO DOS SANTOS	23082167
05	EDENILSON DE JESUS CARNEIRO	23082406
06	EDUARDO RENAN O.C. DE ANDRADE	23082388
07	ELISEU DA SILVA	1002087
08	EMERSON DE JESUS STRAUB	23082387
09	ESEQUIEL BESTEL	23082405
10	HELISSON PATRIK BESTEL	23082031
11	JACSON FELIPE FITZ	230821237
12	JADILSON ROCHER	23082382
13	JADIR DE SOUZA	1092203
14	JOÃO CARLOS TEIXEIRA	23082389
15	JOMAR DOS SANTOS	23082384
16	JOSÉ DEODORO DE MELO	1099305
17	JOSÉ EDIVINO DESPLANCHES	1001194
18	JOSÉ ELSON RAAB	23082389
19	LUIZ DE SOUZA	23082394
20	MARCOS ANTONIO TEILO	1089103
21	NIQUELI CRISTINA DE SOUZA	23082402
22	ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	1072698
23	ORLEI ENIO DOBLINS	1089403
24	RAFAEL LIMA PORFIRIO	23082354
25	ROSA ODETE DE MOURA E COSTA SILVA	23082385
26	RUBENS DOS SANTOS DIAS	23082403
27	SILMARA DO ROCIO AGNER DE SOUZA	23082404
28	VANÉIA DE LOURDES SCHJELEIDER	23082386

Art. 2º – A presente portaria tem validade enquanto mantidas as condições que ensejaram a concessão da permissão, sendo obrigatória a observância das normas municipais pertinentes ao serviço de transporte individual de passageiros (táxi).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, aos 25 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:COC36667**SECRETARIA GOVERNO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL FOLHA DE PAGAMENTO ESTADO DO PARANÁ ABRIL 2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CADASTRO UNICO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**

NIS	NOME			
20029287116	ABIMAELE DOBLINS DOS SANTOS			1010,00
20008394363	ADAIANA SONTAG			650,00
20008394428	ADAIANE DA SILVA			650,00
20008406345	ADALGIELE MARCHE			708,00
20008408364	ADALNI BOARD GILLIET			650,00
20008419110	ADELAIDE DE MOURA E COSTA			600,00
16124645794	ADELAIDE MARTINS RODRIGUES DE ALMEIDA			700,00
16124566398	ADELAIR ALVES MACHADO			400,00
20008420887	ADELAIR FITZ MACHADO			800,00
21031731034	ADELAIR LOURENCO			300,00
20008422634	ADELIA GONCALVES DOS SANTOS			600,00
20642177419	ADELIANE COSTA			800,00
21201885398	ADELIDE DE FATIMA MERI			808,00
20008424939	ADELINA DE SOUZA SILVA			758,00
21473135020	ADEMAR DO ROSARIO			600,00
20008439316	ADEMIR DE JESUS COUTINHO			760,00
23869565973	ADENIR DESPLANCHES			750,00
16129242922	ADENIR PAIANO			650,00
20008450239	ADENIZE DE SOUZA			600,00
20008469959	ADINEIA APARECIDA PAIANO COSTA			650,00
20008470949	ADIR DE JESUS DOS SANTOS			700,00
20008471287	ADIR JOSE CASTILHO DOS SANTOS			600,00
21253775887	ADNILCE MARTINS DOS SANTOS			325,00
20008482726	ADRIANA APARECIDA ALELUIA			375,00
16169494396	ADRIANA BARBOSA DE BARROS			1060,00
21247974385	ADRIANA DE CASTRO			1050,00
12941830490	ADRIANA DE FATIMA PAULA GOMES			600,00
16146234584	ADRIANA MARIA MACHADO			750,00
20008505734	ADRIANA PINTO DOS SANTOS			800,00
20008507753	ADRIANA ROSSIER			750,00
20008513605	ADRIANA VIANA MARQUES			910,00
20008515179	ADRIANE APARECIDA DE PAULA			300,00
16013593427	ADRIANE ARCANJO DE PAULA			800,00
12804233539	ADRIANE BATISTA DE FRANCA DE SOUZA			700,00
12641769532	ADRIANE BEIRA			758,00
20008514695	ADRIANE BLATNER			650,00
21331200638	ADRIANE CARDOSO			900,00
20008515209	ADRIANE DA GUIA ARCANJO			1110,00
23890330246	ADRIANE DE JESUS GUIMARAES			750,00
16147473515	ADRIANE DE MATOS			700,00
20008516167	ADRIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA			650,00
20008516450	ADRIANE FONTOURA DA SILVA			750,00
20008517112	ADRIANE NASCIMENTO DE CRISTO			400,00
20008517236	ADRIANE PAES RAMOS			800,00
20008518038	ADRIANE SOARES DA SILVA			325,00
20025759404	ADRIANO SOARES DA ROCHA SILVA			700,00
20008539299	ADRIELE CAETANO DE MELO			300,00
23682246734	ADRIELI RODRIGUES CRUZ			400,00
20008559222	AGEO ALVES DOS SANTOS			300,00
21210087350	AGNEZ SUELLEN COSTA			325,00
21381008811	AGUINALDO RODOLFO			600,00
21458842489	AIR PORFIRIO DE MATOS			600,00
20008586017	AIRTON MERE			600,00
13227737727	ALAIDE BARBIOT DOS SANTOS			400,00
20008593161	ALAIADIANE DE CASTRO GLODIS			750,00
20008594133	ALAIR DESPLANCHES			858,00
20008594435	ALAIS DE JESUS FARIAS			650,00
16139361541	ALAIS LEMES DA SILVA			325,00
16152600171	ALANYS CRISTINY DE MATOS			950,00
20008619209	ALBERTO BORGES			650,00
20008625691	ALBINO MANGGER			600,00
16103250243	ALCINA DOS SANTOS			600,00
23654557054	ALDINEIA DOS SANTOS VAZ			800,00
20003516347	ALEDIR APARECIDA MACHADO THIMOTEO			600,00
20008657542	ALESANDRA DOS SANTOS			960,00
20008651285	ALESANDRA RUTZ RIBEIRO			650,00
20008653075	ALESSANDRA ANDRADE LEAL			800,00
20008653326	ALESSANDRA APARECIDA DE MOURA E COSTA ROSNER			325,00
21074632402	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA			808,00
16826896339	ALESSANDRA DE SUSS LEANDRO			750,00
20008657283	ALESSANDRA DO CARMO BREINE			900,00
20008657534	ALESSANDRA DOS SANTOS			600,00
26807912933	ALESSANDRA JAQUELINE RODRIGUES			600,00
16013651559	ALESSANDRA LINS PAES			800,00
12833572494	ALESSANDRA PEREIRA MACIEL			700,00
20008661507	ALESSANDRA PLATNER			750,00

20008662538	ALESSANDRA ROSNER			1060,00
20003527829	ALESSANDRA VENTURA			325,00
20008707469	ALEXANDRE JOSE PEREIRA			600,00
16129249986	ALEXANDRINA MONTEIRO DE PONTES			600,00
20008739611	ALICE ALVES BENFICA			750,00
20008741624	ALICE DA APARECIDA WUCHER			650,00
20008742191	ALICE DE FATIMA SOUZA			600,00
21435608390	ALICE NAIARA DE BEM LEAL			750,00
16147860551	ALICEL DA SILVA			600,00
21418745687	ALINE APARECIDA DE CASTRO MACHADO			750,00
20008753002	ALINE APARECIDA SOLIVAM			750,00
16138813872	ALINE DA GUIA MANGGER PIRES			400,00
20008759515	ALINE DE ANDRADE CARVALHO MARTINS			900,00
14306011883	ALINE DE JESUS MONTEIRO			750,00
23635092157	ALINE DO CARMO CORDEIRO			800,00
23685072095	ALINE DOS SANTOS			750,00
20008762494	ALINE DOS SANTOS			750,00
20008762613	ALINE DOS SANTOS BOARD			1008,00
20008768212	ALINE MACIEL DE OLIVEIRA			375,00
16114000928	ALINE MARIA BREINE			600,00
20008768808	ALINE MARIA RODRIGUES FLECK			400,00
20008769251	ALINE MATOSO DE CASTRO			650,00
20008773615	ALINE RIBEIRO DOS SANTOS			375,00
20034583089	ALINE SOUZA DOS REIS			375,00
23847980110	ALINE VAZ GROMMTT			375,00
20008789899	ALISSON JUNIOR SANTOS			750,00
20008797778	ALLANE ATAYNE FARIAS			425,00
16013656526	ALLESSANDRO LINS			650,00
21208699506	ALTAMARA DA GUIA CARVALHO DE MATOS			375,00
20008828703	ALZINA CHAMBERLAIN			600,00
12959267518	AMALIA COUTINHO PAULIN			350,00
16156705423	AMANDA BOARD GILJET			858,00
21207579094	AMANDA CAROLAYNE DE MATTOS TIBLIER			800,00
13179535511	AMANDA CEHELERO PORFIRIO			650,00
21414577437	AMANDA MARTINS FERNANDES			750,00
12315330485	AMAURI SOCAJESKI			600,00
16154254785	AMILTON ANDERSON DOS SANTOS LAMBERT			600,00
21251524836	ANA ALZIRA MARTINS			850,00
21211823131	ANA APARECIDA DE SOUZA			910,00
12299634470	ANA CANDIDA APARECIDA VENANCIO			600,00
20008883313	ANA CARLA PORFIRIO			400,00
21282097395	ANA CAROLINA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS			750,00
21329564873	ANA CAROLINA NUNES SILVA			400,00
16153925651	ANA CAROLINE DA SILVA			900,00
16129261935	ANA CAROLINE DOS SANTOS			375,00
20008911848	ANA CORREA			750,00
21227411180	ANA DE FATIMA LINS			700,00
20642177400	ANA HELENA COSTA			958,00
21457713022	ANA INA TOBIAS DOS SANTOS			650,00
27182640347	ANA JULIA DE JESUS MANGGER			650,00
21427350797	ANA JULIA FITZ MACHADO			600,00
20742030150	ANA KELI DA APARECIDA ALVES DOS SANTOS			800,00
16126519060	ANA LUCIA BRAINE			650,00
20008945807	ANA LUCIA ROSNER CAVALHEIRO FAGUNDES			650,00
20008948121	ANA LUCRECIA DOS SANTOS COSTA DE SOUZA			850,00
15419297039	ANA MARCIA DE CARVALHO VAZ			1000,00
21225876429	ANA MARIA BRAINE			600,00
20008961160	ANA MARIA FERNANDES			700,00
15160469927	ANA PAULA DE RAMOS DA ROSA			650,00
23776766758	ANA PAULA DE SOUZA			650,00
16137727638	ANA PAULA DESPLANCHES			375,00
20008986066	ANA PAULA DOS SANTOS			858,00
20008986538	ANA PAULA DOS SANTOS CAMARGO			700,00
20008986716	ANA PAULA DOS SANTOS COSTA			650,00
20008988867	ANA PAULA FORTUNATTI			850,00
16151767102	ANA PAULA LEAL			600,00
20655369656	ANA PAULA LOURENCO DOS SANTOS			750,00
20008991655	ANA PAULA MANGGER			750,00
23741296151	ANA PAULA MATIAS DE MATTOS			800,00
23857303367	ANA PAULA PAIANO SCHELEIDER			900,00
20008994700	ANA PAULA PEREIRA			800,00
21203851679	ANA PAULA PEREIRA DA COSTA GARCIA			375,00
20031618450	ANA PAULA SOUZA BOUARD			750,00
15158474277	ANA ROSA CROPOLATO SOARES			600,00
16156718231	ANA ROSA DA SILVA			300,00
20009010194	ANA ROSA DE PAULA			325,00
12895624498	ANACIR DE FATIMA FERMINO DA PAZ			350,00
20009016494	ANACIR DE JESUS SCHEFFER			600,00
20009017539	ANADIR CORDEIRO DE FRANCA			300,00
20009018071	ANADIR SALDANHA			650,00
21347735927	ANAILDA GONCALVES ROQUE			600,00
20009021676	ANAIR APARECIDA COSTA MIRANDA			600,00
23886270242	ANAIR DA APARECIDA SONTAG			750,00
20009022087	ANAIR DOS SANTOS			600,00
20029122907	ANANIAS MARCHE			405,00
20009029502	ANARILDA DA GUIA MATOS CHAMBERLAIN			650,00
20009033399	ANAZIR MARTINS			800,00
20009034557	ANDERLIZE PALHANO			700,00
10843982141	ANDRE TIBLIER			600,00

16129253843	ANDREA DE FATIMA CARDOSO CASAGRANDE		750,00
20438812195	ANDREA DO CARMO PINHEIRO		700,00
16151613911	ANDREA LOIZE PAULUS DE ALELUIA		600,00
20009115913	ANDREIA ALVES DE LIMA		480,00
23660384662	ANDREIA APARECIDA MENDES ARCE		650,00
12938990520	ANDREIA DE FATIMA DE PONTES		350,00
21251945408	ANDREIA DE OLIVEIRA BOARD		700,00
20009122235	ANDREIA DESPLANCHES		300,00
12789001504	ANDREIA DO CARMO DOBLINS		325,00
13002689520	ANDREIA DOS SANTOS COUTINHO		750,00
20009125250	ANDREIA LOURENCO		808,00
20009125579	ANDREIA MACIEL DE SOUZA		400,00
20009129035	ANDREIA ROSNER CAVALHEIRO DE MELO		600,00
16151787979	ANDREIA TIBLIER		375,00
23855650027	ANDREINE MILANE TIBLIER SANTOS		600,00
20009133601	ANDRELIZE TIBLIER PALHANO DOS SANTOS		810,00
16140625204	ANDRELSON DE JESUS ROSNER		650,00
20009134381	ANDRESSA DA CONCEICAO BEZENA		750,00
16153828583	ANDRESSA FABIANE WOLCH		750,00
20009142589	ANDRESSA RAAB		483,00
16121465833	ANDRESSA VAZ GARCIA		860,00
20131032229	ANDREZA DE PAULA		350,00
20009147262	ANDREZA DOS SANTOS CARVALHO		325,00
20468030160	ANDRIELE APARECIDA ASSUMPCAO		800,00
23783015118	ANDRIELE APARECIDA BOENO DE OLIVEIRA		750,00
23676330184	ANDRIELE APARECIDA FERREIRA		350,00
20009150735	ANDRIELE DE BONFIM		350,00
19057959138	ANDRIELE DE LARA TIBLIER DE MOURA E COSTA		750,00
15447270611	ANDRIELE MARIA DA SILVEIRA DO VALE		650,00
16129255390	ANDRIELE PONTES		750,00
20009151014	ANDRIELE RIBEIRO DOS SANTOS		650,00
20009151162	ANDRIELI BUENO		800,00
16150193161	ANE CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS		800,00
12545585531	ANEDINA TAVARES DE SOUZA		708,00
20009155281	ANELIZE MARIA RODRIGUES		960,00
12824581524	ANGELA APARECIDA DE SOUSA SANTOS		758,00
20009166267	ANGELA MARIA FERMINO		650,00
20009172259	ANGELICA APARECIDA DE CASTRO		950,00
20009172747	ANGELICA BLUM		375,00
20009173166	ANGELICA CRISTINA BOARD		960,00
20009174111	ANGELICA DE PAULA		-
21280418305	ANGELICA DO ROCIO PIRES		750,00
20009175258	ANGELICA KARINE FITZ		325,00
20009175800	ANGELICA MARIA SOUZA		325,00
20026169457	ANGELICE RUTES RIBEIRO		600,00
15351167275	ANGELINO DE JEUS SONTAG		600,00
16006681057	ANGELITA VALENTE DOS SANTOS		600,00
12303780650	ANIBAL CORDEIRO		600,00
20009188325	ANIBAL PONTES		300,00
20030885803	ANITA TOMAZ DE AZEVEDO BREINE		600,00
12329971798	ANTONIO DA CRUZ SANTOS		600,00
20009277204	ANTONIO DOS SANTOS		325,00
12315593796	ANTONIO EDSON LEANDRO FORTES		600,00
20009300702	ANTONIO LOURENCO DOS SANTOS NETO		650,00
21369403188	ANTONIO PRESTES		600,00
27136608126	ANTONIR VAZ		600,00
12290155715	APARECIDA DA MATTA SEGALLA		700,00
20009338912	APARECIDA DE JESUS		700,00
16006724872	APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO		650,00
21237866911	APARECIDA PRUDENCIO DE PAULA		650,00
20009349426	ARACI DELMIRA DE ANDRADE		325,00
20009349434	ARACI DESPLANCHES		-
12451333725	ARENICE DE FATIMA MARTINS		708,00
16146244741	ARI MATEUS RODRIGUES		600,00
16147867696	ARIANE APARECIDA COSTA		750,00
21333558890	ARIANE CAMARGO RODRIGUES MARTINS		750,00
16141172637	ARIANE DA APARECIDA DOS SANTOS BENTO		800,00
16169954451	ARIANE DE JESUS AZEVEDO DE SOUZA		750,00
16129264659	ARIANE MARIANO BRAINE		600,00
16145357607	ARIANE RAIMUNDO DAVID		750,00
16006726743	ARIANE RIBEIRO DA PAZ		750,00
23850927047	ARIANE SBISSIA LIMA MARCHE		1452,00
16140228302	ARIANE SEVERINA RIBEIRO DOS SANTOS		750,00
20780721742	ARIELE CRISTINA FAGUNDES		325,00
21215795981	ARIELE DE JESUS PAES		600,00
20009367688	ARIELE RIBEIRO DOS SANTOS		600,00
21391769394	ARIELSON CORDEIRO DOS SANTOS		600,00
21459557052	ARIELSON DOS SANTOS		600,00
21300757479	ARIELY DE LARA TIBLIER DE MATOS		750,00
16137731066	ARIERICA CAMARGO RODRIGUES ALPS		375,00
21403940985	ARIETE DESPLANCHES PEDROSO		600,00
20009369672	ARIETE DOS SANTOS		-
20009370085	ARILDA DE CASTRO		600,00
20001626366	ARLENE BANAK		300,00
20009382318	ARLETE APARECIDA ORTIZ FAGUNDES		325,00
23690842545	ARLETE XAVIER		700,00
17046329883	ARLINDO MIGUEL BOENO		600,00
16009021597	ARTIELE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA		800,00
12902086506	ASICLEIA DO CARMO ORTIZ FARIAS		800,00

10882861546	ATAIDE DUARTE			600,00
23668887841	ATAIS APARECIDA CROPOLATO			650,00
21262117919	ATAISE DE FATIMA DOS SANTOS COSTA			750,00
20009410583	AUDA DE PONTES			700,00
20009434245	AVANI DA APARECIDA MOURA E COSTA BRAINE			300,00
20009434148	AVANI DO CARMO DOS SANTOS SILVA			600,00
20009458500	BEATRIZ APARECIDA BRAINE			750,00
16129268611	BEATRIZ APARECIDA DA LUZ			1160,00
20009462931	BEATRIZ DO CARMO DE OLIVEIRA			750,00
12669818503	BENVINDA ALVES MACHADO DOS SANTOS			650,00
13080153501	BERENICE APARECIDA CHAMBERLAIN			650,00
13072129508	BERENICE COUTINHO DE JESUS DOS SANTOS			800,00
12932870523	BERENICE FARIA DA LUZ			650,00
20009497115	BERENICE WUCHER			650,00
16152384010	BRAIANE CRISTINA FARIAS			700,00
20009525380	BRENDON ANDREY STRAUBE			650,00
16129270616	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS			750,00
21315729727	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS			750,00
20342228565	BRUNA APARECIDA SILVEIRA ALMEIDA			1030,00
16148828791	BRUNA BUENO DE JESUS			758,00
21207035205	BRUNA DANIELI MARTINS DOS SANTOS			750,00
20009535815	BRUNA DE FATIAMA BOENO			650,00
13167240503	BRUNA DE FATIMA PINHEIRO			508,00
20009539934	BRUNA JAQUETTI			400,00
16147491084	BRUNA MANGGER			750,00
23746068378	BRUNA MONTEIRO			958,00
20412634397	BRUNA ZEDELINSKI DA SILVA DOS SANTOS			1068,00
16254001846	CAMILA APARECIDA DE MATOS			600,00
20009596482	CAMILA APARECIDA JAQUETTI			850,00
16262318926	CAMILA DE FRANCA SIMEAO			1100,00
20009602717	CAMILA DE PONTES			600,00
20009603179	CAMILA DO CARMO LINS			800,00
16257646090	CAMILA DO NASCIMENTO MACHADO			325,00
16322530438	CAMILA DOS SANTOS BOARD			900,00
16232124465	CAMILA LUARA BARBIOT DOS SANTOS			958,00
21406138721	CAMILA MERI LEAL DE MATTOS			650,00
16253166140	CAMILA PLATNER BESTEL			900,00
23858365579	CANDIDA ATEs DE FREITAS			300,00
23711257468	CARINA DA GUIA DE FRANCA			650,00
23760665183	CARLA FERNANDA DOS SANTOS			1058,00
16275637456	CARLA MILENE DA SILVA MANGGER			1452,00
20028502803	CARLI DA APARECIDA ALELUIA			758,00
20009649012	CARLIANE DA SILVA FRANCA			750,00
20009650584	CARLITO BUENO			600,00
20009650592	CARLITO CARDOSO			600,00
12298810348	CARLITO LOURENCO			600,00
12439179495	CARLOS ANTONIO DE PONTES			600,00
20009678365	CARLOS CARDOSO			300,00
20009718316	CARMELITA APARECIDA HONORATO DE CASTILHO			433,00
20009721309	CARMELITA ROSNER CAVALHEIRO			600,00
20009722275	CARMEM APARECIDA BUENO			758,00
20312131830	CAROLAINE ELIZANDRA SANTOS BARBOSA			600,00
20009732009	CAROLAINE PEDROSO			600,00
20004123020	CAROLAINE SABRINA DOS SANTOS			650,00
20009732351	CAROLAYNE LAYS LAGRANGE			908,00
20157641745	CAROLINA DE OLIVEIRA DA SILVA			700,00
16272358769	CAROLINE VITORIA TABORDA RIBAS			600,00
16484991228	CASSIANA DE FATIMA FLORES MACHADO			600,00
20009760029	CASSIANE DOS SANTOS PONTES VAZ			800,00
16468746133	CASSIANE MACHADO DA SILVA			375,00
20009783010	CECILIA MARA NITSCHÉ			650,00
23818441495	CECILIA TAVARES DOS SANTOS			708,00
20009792680	CELIA DA APARECIDA DE MIRANDA			600,00
21052723634	CELIA DA CONCEICAO			533,00
20009792826	CELIA DA PAZ			750,00
16597119038	CELIA DE ANDRADE MATOS TEIXEIRA			300,00
20009811480	CELMIRA ALVES CARDOSO DE MATOS			650,00
20009811553	CELMIRA CROPOLATO DO ESPIRITO SANTO			700,00
20009811588	CELMIRA DA APARECIDA DE JESUS			325,00
16675356470	CELMIRA DA APARECIDA DE PONTES			700,00
20009811618	CELMIRA DA APARECIDA DO NASCIMENTO MOURA E COSTA			650,00
20009811626	CELMIRA DA APARECIDA MARTINS			600,00
20009811634	CELMIRA DE ALMEIDA RODRIGUES			325,00
20009811677	CELMIRA DO CARMO HARPS BOMFIM			513,00
16604314856	CENI DE JESUS			750,00
16554779338	CENI DO CARMO DOS SANTOS			600,00
16674132307	CERLI DA APARECIDA BRAINE DOS SANTOS			325,00
20009819368	CERLI DO CARMO BUENO PEDROSO			700,00
20009830558	CHEILA DA APARECIDA DOS SANTOS DE CRISTO			650,00
21395855236	CIBELE APARECIDA PLATBER SILVA			750,00
21352429391	CIBELE CRISTIANE FAVILE DOS SANTOS			300,00
12971049517	CIBELE SEVERINO DA SILVA SCHEFER			650,00
16657885564	CIBELI APARECIDA DE PAULA GALVAO			750,00
12013463156	CICERO ELIAS DE AMORIM			600,00
12960799498	CIDA RAMOS DE SOUZA			600,00
23747484197	CIDENEIA PONTES			650,00
20009843080	CIDERLI DA APARECIDA ANTONIO			650,00
20009843528	CIDINEIA ALVES CARDOSO			800,00
16654672543	CIDINELSON DE CARVALHO			600,00

20009846241	CILMARA ARPS DE PONTES			600,00
20009846578	CIMONEZIA WUCHER			350,00
16606982945	CINTIA ARIELI BESTEL FARIAS			430,00
21340614644	CINTIA CARLA DE PONTES PEDROSO			900,00
20009850923	CINTIA DA SILVA GODOY			700,00
20009851768	CINTIA DE JESUS TIMOTEO			526,00
21052667491	CINTIA MARA REIS DOS SANTOS			750,00
20446046242	CINTIA RAFAELA MIRANDA			800,00
16049522406	CINTIA ROSA CORDEIRO			1068,00
20026593658	CINTIA ROSA DE SOUZA			800,00
16575217436	CINTIA VALENTE DOS SANTOS			700,00
20009858045	CIONI DA LUZ SILVA			600,00
20009858053	CIONI DOS SANTOS			600,00
16563185186	CIRDETE MARGARIDA DA SILVEIRA			700,00
20009859696	CIRLEI DA APARECIDA DA LUZ RIBEIRO			600,00
20959515083	CLARICE APARECIDA BOUARD DA LUZ			600,00
16453653703	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA			650,00
12330552418	CLARICE DE DEUS			600,00
16428047692	CLAUDECIR DE CASTILHO			600,00
12651807534	CLAUDEIR JOSE DA COSTA			650,00
20009880008	CLAUDENIZE CASAGRANDE CLARO			600,00
20009880334	CLAUDETE APARECIDA DA GUIA MOURA E COSTA			600,00
20009881187	CLAUDETE DE OLIVEIRA			800,00
16181845721	CLAUDETE DO CARMO RODRIGUES SCHON FITZ			600,00
20009884607	CLAUDIA BALES			650,00
12467794832	CLAUDIA BESTEL			708,00
16431071825	CLAUDIA BONETTE DE SOUZA			758,00
16181847341	CLAUDIANA VIANA			1010,00
16426815897	CLAUDIANE DE MATOS			600,00
20026624146	CLAUDILEIA DA SILVA			750,00
12555869273	CLAUDILENE NASCIMENTO FONCECA DE OLIVEIRA			600,00
20009907194	CLAUDINEI DA APARECIDA CARVALHO			600,00
12959650508	CLAUDINEI DA LUZ RIBEIRO			600,00
21429875323	CLAUDINEI DE JESUS RIBEIRO			600,00
20009910292	CLAUDINEI TABORDA			300,00
16449275031	CLAUDINEIA APARECIDA MERI			750,00
20009911353	CLAUDINEIA DE CASTRO			650,00
20009911388	CLAUDINEIA DE FÁTIMA MANGGER			700,00
20009911787	CLAUDINEIA DOS SANTOS			750,00
20009912147	CLAUDINEIA MELO DIAS			480,00
20009913194	CLAUDINETE ALVES DE OLIVEIRA			650,00
23797889379	CLAURISSE ORTIZ CORDEIRO			750,00
20009948818	CLEIA DE FATIMA DOS SANTOS			455,00
20009949148	CLEIA MIZAEI DOS SANTOS			650,00
20009951703	CLEIDE DA APARECIDA RESTORF ANTUNES			700,00
20009952092	CLEIDE DE FARIA COUTINHO			900,00
20655369192	CLEIDELI DRINGOT			1252,00
20009957477	CLEIDI DE MOURA E COSTA OBLADEN			750,00
16441557623	CLEIDIANE CORDEIRO DA SILVA			750,00
20009958635	CLEIDIELE APARECIDA DOS SANTOS			1260,00
21011366802	CLEMENCIA IRIANE DIAS			1152,00
16426732312	CLEOCI DA APARECIDA DA SILVA VIDAL			650,00
20009977478	CLEOMARA DOS SANTOS BOARD			700,00
20009977966	CLEONI DA APARECIDA ORTIZ DOS SANTOS			325,00
20009979640	CLEONICE DA APARECIDA BUTCHER			650,00
20009979659	CLEONICE DA APARECIDA SCHANAN			910,00
20009980177	CLEONICE DE CASTILHO			600,00
20009980622	CLEONICE DE MOURA E COSTA			650,00
16510606616	CLEONICE DE PAULA PRUDENCIO			800,00
16473503375	CLEONICE FAVILE DOS SANTOS			900,00
20602143513	CLEONICE FERREIRA DA SILVA			508,00
22811430317	CLEONICE GOMES DOS SANTOS			405,00
20009982161	CLEONICE LEAL			1060,00
16439101561	CLEONICE MARTINS DA SILVA			600,00
20957422339	CLEONICE SONTAG			750,00
20009988496	CLEUDIMARA DOS SANTOS MANGGER			450,00
16431074549	CLEUDINEIA RIBEIRO FERREIRA			-
20009989824	CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA			325,00
23727248870	CLEUSA DOS SANTOS			650,00
20655369699	CLEUSENITE BARBIOT DOS SANTOS			750,00
20009992876	CLEUSI DE JESUS ORTIZ VELOSO			708,00
22823343813	CLEUSINEIA LINS			600,00
20009993406	CLEUZA APARECIDA FITZ			650,00
16426817814	CLEUZA DE ALMEIDA ARPS			600,00
20009994119	CLEUZA DO ROCIO PEDROSO ORTIZ			650,00
20953302916	CLEUZA ROSSIER			650,00
20009996006	CLEUZELI DA ROSA			600,00
20009996014	CLEUZELI LEAL GODOI			650,00
22812952600	CLEUZI MARTINS DE OLIVEIRA			600,00
12812755522	CLISLAINE DA APARECIDA MACHADO			600,00
20010010070	CLOVIS VON DER OSTEN JUNIOR			600,00
12711154531	CREUSADETE LEONE TIBILIER			600,00
16441113059	CRISLAYNE CHAVES DOS SANTOS			900,00
20010045842	CRISTIANA DOS SANTOS			650,00
16387094225	CRISTIANE APARECIDA DE LIMA			800,00
20010049139	CRISTIANE APARECIDA MANGUER			960,00
20010049325	CRISTIANE APARECIDA ROSNER			650,00
21052725963	CRISTIANE CANDIDO DE SOUZA			650,00
20010053780	CRISTIANE DA SILVA			750,00

12801844529	CRISTIANE DA SILVA PRATES TABORDA		350,00
20010055473	CRISTIANE DE JESUS CORDEIRO DE FRANCA		810,00
16455554907	CRISTIANE DE SOUZA		750,00
13028646497	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS		325,00
20010082799	CRISTIELE CARDOSO		405,00
13704247684	CRISTIELI DO CARMO ORTIZ		900,00
16431076835	CRISTINA COUTINHO		650,00
20780721300	DAIANA DOS SANTOS DA LUZ		950,00
16007861156	DAIANE ALELUIA PORFIRIO		650,00
20010107996	DAIANE CELIA FERNANDES		750,00
20010108771	DAIANE CRISTINA BESTEL		900,00
20764918952	DAIANE CRISTINA ROSNER		800,00
20131032202	DAIANE DA GUIA LINS		858,00
23749413432	DAIANE DA SILVA NICOLAU		1110,00
20010110105	DAIANE DALILA LEONARDO		750,00
20001771595	DAIANE DO ROCIO DOS SANTOS		600,00
21247679553	DAIANE MATIAS DE SOUZA FURQUIM		800,00
20010117193	DAIANE PIRES MACHADO		700,00
16145367122	DAIANE RAIMUNDO DAVID		400,00
20010118165	DAIANE ROSNER		850,00
20010121239	DAIANE SUELEN DE PONTES		375,00
16103281076	DAIANE SUELEN PALHANO DOS SANTOS		900,00
21298425753	DAIANE TOBIAS DOS SANTOS MANGGER		750,00
20010127423	DAIZI DE LOURDES CHAMBERLAIN		350,00
16006762529	DALNI DA LUZ		810,00
20010139332	DAMARIS CRISTINA DA SILVA GODOY		650,00
20010139553	DAMARIS JOSE COUTINHO LAMBERT		800,00
21460168234	DANIEL CORDEIRO		600,00
20010153785	DANIEL DA SILVA SONTAG		600,00
20010157020	DANIEL DO VALE		750,00
12347521154	DANIEL MIGUEL		300,00
20010176076	DANIELA APARECIDA DE FRANCA DIAS		800,00
23676203670	DANIELE APARECIDA DA ROSA BRIATORI		1110,00
14413367185	DANIELE APARECIDA PEDROSO ROSNER		700,00
20010196301	DANIELE ARPS DE MOURA E COSTA		375,00
16014085050	DANIELE CARDOSO		800,00
21282657587	DANIELE DA APARECIDA MARTINS		700,00
23828610559	DANIELE DE ALELUIA VAZ		800,00
16022143587	DANIELE DE MELO		750,00
21201183768	DANIELE DOS SANTOS		800,00
21288027607	DANIELE DOS SANTOS VAZ		650,00
16139789045	DANIELE LEAL		400,00
16029018664	DANIELE MACHADO DE SOUZA		650,00
23724552625	DANIELE RAMOS BARBOSA		960,00
16123190459	DANIELE RIBEIRO DOS SANTOS CALIXTRO		375,00
20010206293	DANIELE RODRIGUES DE ALMEIDA		908,00
20010206315	DANIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA		800,00
20030888578	DANIELE VIDAL DOS SANTOS		650,00
20365547136	DANIELI BARBOSA DE SOUSA		700,00
16008418930	DANIELI CRISTIANE DA SILVA		850,00
20010209675	DANIELI RIBEIRO		375,00
16151681674	DANILZA VIANA DOS SANTOS		750,00
20010233304	DANUBIA CRISTINA BESTEL		700,00
13121817506	DARCI ALVES DOS SANTOS		708,00
16139387729	DARCILENE ALVES BENFICA DOS REIS		455,00
21201508470	DARIANE MARTINS MACHADO		600,00
21221297556	DAYANE DA APARECIDA DE PINA		950,00
12795928533	DAYANI CARLA RODRIGUES		300,00
16170366010	DEBORA ARCANJO BORGES		900,00
21375651104	DEBORA BOMFIM VAZ		600,00
20001801168	DEBORA DE ASSIS TEIXEIRA		700,00
12854035536	DEBORA DO ROSARIO		508,00
12481815191	DEBORA DOS SANTOS DA SILVA		758,00
16029262212	DEBORA MOURA PEREIRA		908,00
20010286939	DEBORA XAVIER FITZ		600,00
20938678749	DEISE CAROLINE DE FARIA		800,00
12076040619	DEJAIR DOS SANTOS CARVALHO		600,00
21402761017	DEJAIR GARCIA		600,00
20010306557	DEJANIRA DO CARMO PAES		600,00
20010308010	DELAIR DOS SANTOS		600,00
21367089796	DELAIR SONTAG		600,00
20010309289	DELFINA APARECIDA OLIVEIRA BARBIOT		325,00
16114434499	DENAIR DA APARECIDA DA CRUZ SOUZA		600,00
20010317567	DENE DE JESUS BLUM		600,00
16147496574	DENILCE DE MOURA E COSTA ARP		600,00
13024998534	DENILSON JESUS DE PAULA		300,00
21065399156	DENISE CASTORINA MARTINS DE FREITAS		480,00
16129277963	DENIZE DE BONFIM		750,00
20010344874	DEOMIRA DE MATOS		325,00
20655369176	DERLI DOS SANTOS DRINGOT		950,00
20010349566	DERLI HARPS		750,00
12836804728	DERLI PAULUS		600,00
12646616521	DERZI DA APARECIDA AFONSO CARDOSO		700,00
12619848522	DEUSILENE APARECIDA DOS SANTOS		650,00
20010353881	DEUSILENE DE FATIMA BRAGA		325,00
21251998269	DEUSILENE DOS SANTOS BARBIOT		1636,00
16126613229	DEUSILENE SOUSA		1478,00
20010354500	DEUZEMARA DA APARECIDA DE MOURA E COSTA		650,00
20010354527	DEUZENI DO CARMO DE OLIVEIRA		325,00

20010354640	DEUZILENE GOMES			650,00
16153839941	DIANA MIRELA TRIZOTI			600,00
21213943096	DIEGO GOMES PEREIRA DO PRADO			600,00
20010396726	DIEINE APARECIDA CHAMBERLAIN			800,00
16126618859	DIENTIFER DA APARECIDA BOUARD			750,00
20010398451	DIERICA FERMINO VAZ			650,00
16015088207	DILAIR APARECIDA PORFIRIO			600,00
16015102692	DILCELIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS BUARD			600,00
20010400758	DILCELIA RIBEIRO FERREIRA FORTES			650,00
20010406128	DILMARA DA LUZ			1008,00
21025080639	DINACIR APARECIDA DE MELO			858,00
20468030373	DINAIR BUENO GONCALVES			700,00
16129280212	DINAIR PEREIRA DOS SANTOS			-
16126223501	DINAIR TABORDA FRANCO			650,00
16114131585	DINAZIRA BUENO GONCALVES			1068,00
16125276822	DINEIA DA GUIA FITS			758,00
20010418088	DINEIA DE ANDRADE			750,00
23645981280	DINIR BORGES			750,00
20004502293	DINIR LEAL			650,00
16015093901	DIOMARA LINS DE JESUS			483,00
20010428539	DIONA BRUNA DOS SANTOS MACHADO			808,00
20010430991	DIONEI CANDIDO DE OLIVEIRA			325,00
20010431351	DIONEIA ANARDINA DOS SANTOS			750,00
20010432366	DIONICE DO CARMO ROSNER			650,00
16152344353	DIOVANA APARECIDA DE MATOS			600,00
12766864522	DIRCE ALVES DE OLIVEIRA			650,00
20010436019	DIRCE APARECIDA MATIAS FITZ			430,00
20010438828	DIRCELIA DE JESUS DE OLIVEIRA GONCALVES			700,00
20010438836	DIRCELIA DE JESUS FLORENCIO			375,00
12550270543	DIRCEU DE JESUS FARIA			600,00
20010440938	DIRCIANA DE CASTRO			650,00
11775023928	DIRCIANE APARECIDA SCHEFER			650,00
20010441365	DIRLEI ALVES DOS SANTOS			1060,00
23624518018	DIRLEI BONFIM TIBLIER			700,00
12781385508	DIRLEI DA GUIA SOLIVAM			650,00
20010441705	DIRLEI GARCIA DE RAMOS			408,00
20010442043	DIRLENE ALVES DOS SANTOS			700,00
21226209086	DIRLENE DA APARECIDA DOS SANTOS RODOLFO			960,00
20010442396	DIRLENE DE FATIMA ALVES DE SOUZA			350,00
16006781469	DIRLENE DOS SANTOS DE PONTES			850,00
20010443074	DIRLENE STRAUB			375,00
20010443996	DIUCILENE GONCALVES			850,00
13816210448	DIUVANA NICOLAU DA PAIXAO			-
21463997851	DIVAIR DO CARMO DESPLANCHES			600,00
12075388778	DIVANILDA DO NASCIMENTO CORDEIRO			650,00
20026966993	DIVANIRA ROSA DE SOUZA			700,00
21368193562	DOMINGOS DE SOUZA ROSA			600,00
16147293673	DORALICE MARIA RAAB RODRIGUES			650,00
20010511932	EDELANGE CORDEIRO			800,00
20010518066	EDENI DOS SANTOS CORDEIRO			708,00
20010518481	EDENILDA DE CASTILHO			758,00
20010521008	EDENILZA DA APARECIDA CARDOSO			650,00
20010530414	EDEUZI TELES DE ARAUJO			600,00
16819765119	EDEVONSIR JAQUETTI			600,00
20010535459	EDIANE CORDEIRO DOS SANTOS			750,00
16124779200	EDIBELE DESPLANCHES			600,00
20010537591	EDICLEIA DA APARECIDA BUTCHER DE OLIVEIRA			750,00
20010537818	EDICLEIA DOS SANTOS FRANCA			650,00
23791849065	EDIELE RIBEIRO DE SOUZA RIBAS			850,00
20010539519	EDIELSON RIBEIRO DE SOUZA			600,00
20010540878	EDILA APARECIDA DA PAIXAO			650,00
20010541149	EDILAINE ALVES DA SILVA			375,00
20027020392	EDILAINE APARECIDA CARDOSO			650,00
20010541203	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA			700,00
20010541599	EDILAINE DE JESUS CROPOLATO			800,00
16124711088	EDILAINE DOS SANTOS			750,00
21213473073	EDILAINE FOGACA			750,00
21205516419	EDILAINE SALDANHA			750,00
20957370576	EDILEUZA ROSA DE OLIVEIRA			650,00
21228598055	EDILIA DE FATIMA DE BONFIM			650,00
20027037961	EDIMARA ANASTACIO			650,00
21441903153	EDIMARA BENTO BONETE			750,00
20010566257	EDIMARA DE PAULA GALVAO			700,00
23830220185	EDIMARA DE SOUZA GONCALVES			900,00
20010566397	EDIMARA MARIA FERREIRA DOS SANTOS			700,00
20010566923	EDIMEIA DO CARMO SILVA DA LUZ			600,00
20010569205	EDINA APARECIDA CROPOLATO			800,00
16147876954	EDINA DE JESUS VAZ			650,00
13030937525	EDINEIA ADRIANO DOS SANTOS			650,00
23726960402	EDINEIA APARECIDA VAZ BUTCHER			650,00
21424824801	EDINEIA DA APARECIDA BUENO DOS SANTOS			750,00
20010577739	EDINEIA DE SUSS			908,00
20010577771	EDINEIA DO CARMO MANGGER			650,00
16126638027	EDINEIA MANGGER			650,00
23660820659	EDINEIDE MARIA DA SILVA FERREIRA			800,00
20010584077	EDIRLEIA FAVILE DE AZEVEDO			600,00
13134182490	EDISON SAMIR DA SILVA			300,00
20010596385	EDIVANE SANTOS CORDEIRO			750,00
20468071495	EDLYN LEONILDA DA PAIXAO			800,00

23726874522	EDNA DE MOURA E COSTA			325,00
20010628538	EDNA FITZ			650,00
20010647494	EDNEI JOSE BUENO			600,00
20010653206	EDNILSON DE CASTILHO			600,00
20010672979	EDSON MARTINS DOS SANTOS			600,00
16129287748	EDUARDA BLATNER STRAUBE			750,00
13671404123	EDUARDA CECILIA MULLER VAZ			800,00
21395185052	EDUARDA CHRISTINY DE URSULANO LEBIT			750,00
13163692493	ELAINE APARECIDA ORTIZ			400,00
16129288841	ELAINE DE FATIMA MATIAS			750,00
16126648049	ELAINE LOPES DO NASCIMENTO			750,00
13725908809	ELAINE PINHERO FAGUNDES			600,00
20010744996	ELAINE SUSS LEANDRO			700,00
16112078334	ELAIR LOPES			600,00
14018981844	ELAYNE APARECIDA PEREIRA			600,00
21256362400	ELDA MARA DOS SANTOS			1202,00
20010755807	ELEANDRO DIAS BUTCHER			-
16142900741	ELEDIELI DE PONTES			900,00
20010759950	ELENA APARECIDA BUENO			650,00
20010762056	ELENICE APARECIDA CROPOLATO ORTIZ			700,00
20010763400	ELENICE LOURENCO			425,00
21230176456	ELENICE MARTINS DE OLIVEIRA COSTA			325,00
20010772663	ELEZANDRA DOS SANTOS			700,00
16129290080	ELEZIANE CERBELO			800,00
16124720672	ELEZIANE VIDAL DOS SANTOS			325,00
13088925538	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS			1010,00
21354826029	ELIANDRA MONTEIRO			300,00
20010791617	ELIANE APARECIDA CASTRO			700,00
20010792176	ELIANE APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO			800,00
20010793938	ELIANE CECILIA DA SILVEIRA			800,00
20010794039	ELIANE CHAVES ANDRADE			350,00
20010794055	ELIANE CHELIS FAGUNDES FITZ			375,00
20010794446	ELIANE COSTA			405,00
16126874499	ELIANE CRISTINE DA APARECIDA RODRIGUES			650,00
16006810787	ELIANE DA APARECIDA BUTSCHER			325,00
21256228542	ELIANE DA APARECIDA CROPOLATO PONTES			650,00
20010791919	ELIANE DA APARECIDA DE PAULA			650,00
21076456032	ELIANE DA APARECIDA DESPLANCHES			808,00
20010795213	ELIANE DA APARECIDA DO NASCIMENTO			350,00
20010795221	ELIANE DA APARECIDA DOS SANTOS			800,00
20010795272	ELIANE DA APARECIDA ROSNER			380,00
20951010128	ELIANE DE FATIMA MACHADO			808,00
16138887949	ELIANE DE JESUS MARCHE COSTA			647,00
20010797518	ELIANE DE PONTES SANTOS			650,00
20010797801	ELIANE DIAS BUTCHER			650,00
20010798158	ELIANE DO ROCIO ANDOLFATO DOS SANTOS			-
20010798492	ELIANE DOS SANTOS			600,00
16129290463	ELIANE MACHADO DA LUZ			700,00
20010802333	ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA			650,00
20010806568	ELIANE SONTAG			650,00
16113166865	ELIARA VITORIA GONCALVES CARDOSO			900,00
20010812029	ELIAS JOSE DE FARIA			600,00
20010816539	ELIDA CRISTINA GOMES			800,00
20010816571	ELIDA DA SILVA SANTOS			325,00
16129291125	ELIDIA GONCALVES			300,00
20010817942	ELIDIANE DO CARMO BARBIOT PEREIRA			750,00
20010818019	ELIDIANE PAULA SANTOS			650,00
20029330445	ELIELI CRISTINA BRANDT			650,00
20010821427	ELIELSON CANDIDO DE OLIVEIRA			650,00
20010835975	ELIETE DO CARMO BARBIOT			650,00
15809996497	ELIEZE MARIA DE PONTES PEDROSO			750,00
16142904062	ELIEZER DE PONTES			325,00
16839024220	ELIGELSON PORFIRIO LEAL			600,00
16134327876	ELINIMARI OLIVEIRA CARDOSO			375,00
20010846691	ELIO DE MOURA E COSTA			1010,00
12375521058	ELIS AUGUSTO CEHELERO			600,00
12760841490	ELISA MARIA RAAB			650,00
16161804124	ELISA TABORDA DE FARIA			475,00
16109372944	ELISANGELA DOS SANTOS GONCALVES			750,00
20010877694	ELISETTE COSTA ROSA			600,00
20010881241	ELISIANE DE FRANCA MACHADO			950,00
21325381545	ELISIANE DE RAMOS DA ROSA DOS SANTOS			650,00
16116667814	ELIZABETE RIBEIRO DE PONTES			750,00
16126663250	ELIZABETH ALVES MARCONDES MATHIAS			600,00
12526694258	ELIZABETH DOBLINS SANTOS			600,00
16114177852	ELIZANDRA APARECIDA DE MELO			750,00
20010901404	ELIZANDRA DE MATOS			600,00
20494742962	ELIZANDRA TIBLIER			700,00
20943239790	ELIZANDRA VANES DOS SANTOS			700,00
20010902354	ELIZANDRO DOS SANTOS			650,00
21276983362	ELIZANE DE OLIVEIRA			600,00
21206586437	ELIZANE GOUVEIA CORDEIRO DE ANDRADE			750,00
16153684484	ELIZANGE FITZ GERALDO			900,00
21306650307	ELIZANGELA APARECIDA DE MELO			800,00
20010904098	ELIZANGELA DE FATIMA DA PAZ			758,00
20010904403	ELIZANGELA DO CARMO MARCHE RISSE			750,00
20010905450	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS			1010,00
20655369400	ELIZETE DA ROSA			750,00
20010908697	ELIZETE DE ANDRADE CARDOSO			600,00

23653438809	ELIZETE DO CARMO DE MOURA E COSTA BUARD		800,00
20010910756	ELIZETE RODRIGUES		650,00
20010910772	ELIZETE RODRIGUES DO PRADO DA SILVA		600,00
20010910829	ELIZETE ROSNER DE PONTES		476,00
17028791317	ELIZEU PORFIRIO DE SOUSA		600,00
20010914050	ELIZIANE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO		700,00
20010914123	ELIZIANE BLUM		650,00
20010914239	ELIZIANE DA APARECIDA DE SOUZA		650,00
20010914255	ELIZIANE DA APARECIDA RODRIGUES		800,00
21251624938	ELIZIANE DO CARMO MANGGER SOUZA		700,00
20010881659	ELIZIANE ROSA SOUZA DO PRADO		650,00
21235336109	ELOINA DA LUZ MACHADO FARIAS		1252,00
21411460695	ELOIR DE MARIA DESPLANCHES		600,00
20468030322	ELOISA BOENO		800,00
21299597876	ELOISA DOS SANTOS MARIM		750,00
16137750109	ELOIZE VELOSO		750,00
16057900481	ELUANA CRISTINA DOS SANTOS		800,00
14820012122	ELUANA DA APARECIDA ORTIZ CROPOLATO		375,00
20010936917	ELVIRA DOS SANTOS MELO TIBLIER		600,00
12146370043	ELZA APARECIDA DE CARVALHO TIMOTEO		300,00
16008098693	ELZA DA APARECIDA MEDEIROS HARPS		300,00
20030891897	ELZA DA SILVA SANTOS		700,00
16139810494	EMANUELE DE FARIA CORDEIRO		750,00
16157094975	EMANUELE PAULA DE LIMA		900,00
21202932268	EMANUELE SEVERO		600,00
21231734347	EMANUELI DA CONCEICAO DE GUSMAO		800,00
23628261933	EMELIN CRISTINA DE OLIVEIRA		375,00
23892059116	EMELY KAWANE DOS SANTOS		650,00
10860983975	EMERSON ALVES CORDEIRO		600,00
20003249152	EMERSON DE CARVALHO		600,00
20655369257	EMILLY VITORIA NITSCHERIBEIRO		750,00
21402209829	EMILY CRISTINA BARBOSA DE LIMA HARPS		750,00
20468029154	EMILYN MOREIRA		750,00
20010991969	ENI DA APARECIDA DE CASTRO		300,00
23781599465	ENI DE MATTOS		108,00
16124729203	ENI MACHADO		600,00
20010996855	ENY DE ALMEIDA SILVA		600,00
12896776518	ERCILIA CROPOLATO		600,00
20011001849	ERCILIA DE MOURA E COSTA		650,00
16147881826	ERCILIA DE MOURA E COSTA MATOS		810,00
20011003809	ERENI DA APARECIDA COUTINHO		650,00
16151776888	ERENICE ROSNER LEAL		700,00
21231998980	ERICA DA PAZ DOS SANTOS		650,00
20011012980	ERICA DE FRANCA		750,00
20011014495	ERICA ESTEFANI DE MATTOS		650,00
20011014940	ERICA FRANCIELE BORBA CERBELO		325,00
23858675330	ERICA JAINE DA SILVA URSULINO DIAS		325,00
20677876240	ERICA KAYANE DOS SANTOS RODRIGUES		750,00
16140564906	ERICA MERI LEAL DE MATTOS BRAINE		750,00
16147507924	ERICA VITORIA DOS SANTOS FITZ		750,00
20011026620	ERIDIANE DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA		950,00
12868700510	ERMELINA DOS REIS MARTINS		650,00
21414367343	ESTEFANY MICHELE DOS SANTOS FITTIS		600,00
20011063917	ESTER DOS SANTOS		300,00
16242430011	ESTER MOREIRA DE LIMA		483,00
22008522740	ESTHEFELYN TIMOTEO DE OLIVEIRA		750,00
20011071359	EUCI DA APARECIDA DOS SANTOS		708,00
16050909254	EULA PRISCILA MARTINS		800,00
20011083292	EUNICE CORDEIRO DOS SANTOS		350,00
20011083640	EUNICE DA ROSA PAULA		1344,00
20011096203	EUZILENE ALELUIA		300,00
20011112160	EVANE GUIMARAES		908,00
16158942813	EVELIN APARECIDA DE SOUZA SANTOS		375,00
14590158805	EVELIN CARINA DOS SANTOS		750,00
21202982451	EVELLYN CRISTINA DIAS		750,00
21301858848	EVELYN COSTA TIBLIER SANTOS		800,00
16147882865	EVELYN KALAINI RODRIGUES DA SILVA		600,00
21204448843	EVENY DE PONTES		750,00
20949911687	EZENIR DE MELO LOPES		600,00
12710479143	EZEQUIEL MACHADO DOS SANTOS		300,00
16182765683	EZINETE BRAINE		300,00
20764920833	EZQUIANE DE BOMFIM CARVALHO		650,00
20011167879	FABIANA DE OLIVEIRA DIONISIO		1008,00
20011168522	FABIANA DO ROCIO DOS SANTOS		650,00
12960210494	FABIANA PIRES DE LIMA		650,00
23658754105	FABIANE DE JESUS SANTOS		1008,00
12685269519	FABIO DEPETRIS		600,00
20011204065	FABIO JUNIOR DOS SANTOS		600,00
15062832318	FABIO KAWAN DOS SANTOS RIBEIRO		600,00
20011211819	FABIO RODRIGO MERE		750,00
20011231135	FANI DA LUZ		1010,00
20011232816	FATIMA APARECIDA GODOY		750,00
16030490541	FATIMA CORDEIRO		800,00
20011234231	FATIMA DE JESUS GODOI		300,00
16299668254	FATIMA FRANCISCA AMORIM		650,00
23708860906	FERNANDA APARECIDA MACHADO		800,00
23894494324	FERNANDA CHAMBERLAIN HARPS		600,00
20468028980	FERNANDA NICOLAU DOS SANTOS		910,00
20011291421	FERNANDA VALESKA APARECIDA MARTINS		750,00

16252871053	FERNANDA VIVIANE MACHADO DOS ANJOS		750,00
16268886101	FLAVIA PRODOSSIMO MACHADO		600,00
20011328996	FLAVIA RIBEIRO BRAS		650,00
16293262663	FLAVIANI VILIANI MACHADO DOS ANJOS		900,00
16253310543	FRANCELINE APARECIDA DOS SANTOS ALFANIO		960,00
20011357376	FRANCENI APARECIDA CARDOSO DA SILVA		860,00
16297062391	FRANCIANE DO CARMO DOS SANTOS		300,00
12916645499	FRANCIANE TANIA DE BEM LEAL		910,00
20011359492	FRANCIELE ALVES DA SILVA		325,00
20011359891	FRANCIELE APARECIDA DE MATOS		800,00
16181648519	FRANCIELE APARECIDA MEDEIROS		700,00
22015087701	FRANCIELE ARAUJO DE OLIVEIRA FRITZ		700,00
16253310896	FRANCIELE COSTA DOS SANTOS		750,00
20011361152	FRANCIELE DA APARECIDA DOS SANTOS		700,00
20011361233	FRANCIELE DA GUIA MANGGER		800,00
16310956346	FRANCIELE DA SILVA		750,00
21349209556	FRANCIELE DE CASTRO MARTINS		750,00
16276510239	FRANCIELE DE JESUS DA SILVA		-
16254811473	FRANCIELE DE MATTOS DE SOUZA		800,00
16257592063	FRANCIELE DE PONTES PEREIRA		758,00
21349237118	FRANCIELE MARCHE DE VIEIRA		375,00
20011363716	FRANCIELE MEDEIROS SALDANHA		750,00
20011363805	FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS		650,00
14997948000	FRANCIELE RODRIGUES DOS SANTOS		300,00
21464791319	FRANCIELE SONTAG		750,00
20494742784	FRANCIELE URSULINO DIAS		800,00
16328195851	FRANCIELI ARAUJO COSTA		910,00
16310498836	FRANCIELI DA GUIA CORDEIRO		800,00
22023763907	FRANCIELI DA SILVA		650,00
16060003363	FRANCIELI KOSTECKI		375,00
23832991596	FRANCIELI MANGGER MOTTIM		325,00
20468068605	FRANCIELLY DE SOUZA FAVERO		900,00
20011372758	FRANCINE BLUM		800,00
12523299765	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO		708,00
12299578287	FRANCISCO DA SILVA		750,00
21396527100	FRANCISCO GOMES BAHIA		600,00
12423552663	FRANCISCO LINS		325,00
10841791977	FRANCISCO MANOEL FELICETTI		600,00
20011449076	GABRIELA APARECIDA MANGGER		800,00
20001421098	GABRIELA DOS SANTOS FARIA		325,00
20494743179	GABRIELA LAIS LAIO		375,00
16332003570	GABRIELA ROSA DOS SANTOS BRONCA		1160,00
16275226790	GABRIELA SANTOS CORDEIRO		750,00
16348352286	GABRIELA SOARES DO ROSARIO		600,00
20011460126	GABRIELE DE JESUS BESTEL		650,00
20011460339	GABRIELE DO CARMO ORTIZ		900,00
20369827540	GABRIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA		800,00
23753661011	GABRIELI CRISTINA VAZ		325,00
16299143860	GABRIELI RIBAS DE BONFIM		600,00
20468030659	GEDEAO RIBAS DE BOMFIM		600,00
13087916519	GEISIANE APARECIDA MACHADO DE LIMA		700,00
20011482723	GELSA MARIA DA LUZ		325,00
12491511624	GENEROSA VALENTE DOS SANTOS		325,00
20011490203	GENIFFER MARIA DOS SANTOS		325,00
12620549509	GENILDA DOS SANTOS		958,00
16269963320	GEOVANA DA APARECIDA MARTINS		600,00
20494744280	GICELE APARECIDA BOENO		1110,00
10784737956	GILBERTO CARLOS LAIO		300,00
20011567249	GILCIANE APARECIDA DE PONTES PEDROSO		900,00
20311442069	GILMARA DE FATIMA BLATNER		800,00
14062243721	GILSON LUIZ FERREIRA DA SILVA		600,00
16302996504	GIOVANA DO PRADO SONTAG		750,00
16179145068	GIOVANE GONCALVES		1160,00
14589925202	GIOVANNA CORDEIRO MACHADO DE JESUS		750,00
15137678698	GISELE DA GUIA BREINE		600,00
20011633969	GISELE GONCALVES		800,00
20011635899	GISELE RODRIGUES DE ALMEIDA		950,00
16281048998	GISELI CAROLINE DA SILVA GODOY		750,00
20011641384	GISLAINE CRISTINA CLUG PAULIN		375,00
20011642046	GISLAINE DE FATIMA RIBEIRO		908,00
21299734180	GISLAINE DE LARA FORTES		750,00
20011642402	GISLAINE DO CARMO PORFIRIO		750,00
16203821013	GISLAINE LISBOA DOS SANTOS		650,00
16267626874	GISLAYNE CHAVES DOS SANTOS		750,00
20011646580	GISLENE DE FATIMA DOS SANTOS		850,00
16257597642	GLEISSY ALVES DOS SANTOS		600,00
10797551694	GONSALINO FERREIRA		600,00
20011690288	GRASIELE CERBELO DOS SANTOS		480,00
16283901825	GRAZIELE BUTCHER DE OLIVEIRA		750,00
20708641649	HANDRESSA DE LIMA XAVIER		750,00
16140524017	HEDYMARA DA GUIA AGNER DE CRISTO		750,00
16151902875	HELEN APARECIDA DOS SANTOS		750,00
21216195171	HELEN PRISCILA AZEVEDO DA SILVA		600,00
16159166248	HELEN SBRISSIA DE LIMA		750,00
16013122173	HELENA DA APARECIDA ROCHER		600,00
20468030500	HELOIZA STRAUBE VAZ		758,00
20655369222	HIAGO LEONARDO DO NASCIMENTO		600,00
16253240847	HILMA ORTIS		808,00
20011809552	HORACIA FRANCISCA DOS SANTOS DA ROSA		650,00

13829969375	HOSANA FOGACA DE SOUZA		750,00
20011817512	HUMBERTO CHARQUETTI JUNIOR		600,00
23746061764	IARA CARLA DE FATIMA DOS SANTOS FARIAS		800,00
21473877166	IARA DENIZE MILACK MANGGER		750,00
20011840743	IDELECI DE PONTES PEREIRA		325,00
16894147834	IDENILSON JOSE DOS SANTOS		600,00
20011842460	IDICLEIA ALVES DA SILVA		600,00
20011844773	IEDA PAOLA DE MOURA E COSTA		750,00
20011857727	ILADIR ISALTINA CHAMBERLEIN		650,00
20011857859	ILAINÉ CORREIA		325,00
20938682568	ILDA APARECIDA ALVES DA SILVA SOUZA		700,00
20011860388	ILDA LOURENÇO CARDOSO		325,00
16308001105	ILDA RIBEIRO DOS SANTOS COSTA		300,00
20011863107	ILIANA DOS SANTOS		1486,00
20011866424	ILOYZI CHAMBERLAIN		750,00
20311529873	INDIANARA APARECIDA PEREIRA		800,00
13469872480	INDIANARA FELIX DA SILVA		600,00
16257601275	INES ARPES BOARD		600,00
20011879526	INES PAIANO ROSA		908,00
16245160317	INES RIBEIRO DE CRISTO PLATNER		300,00
20011880737	INEZ DE JESUS VAZ		650,00
20011881377	INEZ ROSNER BATISTA		600,00
23743185187	INGRID RAFAELA GONCALVES DE OLIVEIRA		800,00
20011890376	INI ROSNER CAVALHEIRO CARDOSO		600,00
20011900541	IRACEMA DE CASTRO MARTINS		600,00
21440785017	IRACI APARECIDA DE SOUZA ROSA		600,00
13074437498	IRANI XAVIER DA SILVA ROSA		750,00
20002140440	IRENE DE LIMA PIRES TABORDA		380,00
20011928047	IRENE MARCHE		908,00
20011933628	IRIDINA DOS SANTOS		-
16181701622	IRIETE RIBEIRO DE PONTES		476,00
20011940268	IRLENE DE JESUS GELIET		700,00
23690742095	IRONICE DA APARECIDA ROSNER		800,00
20131049210	ISABEL CRISTINA ALVES DE SOUZA		600,00
16255188494	ISABELA DE ANDRADE NASCIMENTO		750,00
16275619288	ISMEIA CIDALIA DE MELO		650,00
16275619520	ISTEFANI BARBOSA		750,00
20012002628	ITAMIR DE JESUS FERREIRA		650,00
20949888685	ITAUYNE DE MACEDO DA SILVA		900,00
16292738133	IVANEZE WUCHER VALENTE DOS SANTOS		650,00
20012025210	IVANI ANTUNES DE SOUZA		700,00
16253323408	IVANILDA LOURENÇO CROPOLATO		600,00
16177615202	IVANILDE DA SILVA DOS SANTOS		708,00
16182742470	IVANIR DRINGOT SANTOS		600,00
20012040139	IVETE CARDOSO		650,00
20012041860	IVETE RIBEIRO		600,00
16279444962	IVONE APARECIDA MATIAS DA SILVA		600,00
20012052137	IVONE DE MOURA COSTA		483,00
20012049756	IVONE DO CARMO CARDOSO		800,00
16231875793	IVONE DOS SANTOS		800,00
16285982539	IVONE MARIA VIEIRA		300,00
20012056167	IVONETE ANTUNES DE SOUZA		650,00
20012056205	IVONETE APARECIDA DE ARCANJO PONTES		708,00
20012056213	IVONETE APARECIDA DE CARVALHO		800,00
20311585250	IVONETE BASSETTI TAVARES		433,00
20012057325	IVONETE DA APARECIDA DE OLIVEIRA		700,00
20012057821	IVONETE DE FRANCA		650,00
20012058143	IVONETE DE MATOS MARTINS		300,00
16181712349	IVONETE DE OLIVEIRA FLORENCIO ROSA		600,00
20002164226	IVONETE DO CARMO UEBE LINS		889,00
16253243250	IVONETE DO RÓCIO ALMEIDA OLIVEIRA		750,00
20012059441	IVONETE GALVAO DOS SANTOS		108,00
20002165338	IZABEL ALVES STOCCO		850,00
16301624557	IZABELE PLATNER LEAL		750,00
23623386150	IZAETE DE FATIMA DOS SANTOS PLATNER		700,00
16182760584	IZAIAS DA PAIXAO		708,00
16245171173	IZALDE FAGUNDES		108,00
20028006792	IZAMARA ANASTACIO		858,00
20012077873	IZAMARA DIVINO DOS SANTOS		650,00
20012077911	IZAMARA DOS SANTOS BOARD		1060,00
20012077938	IZAMARA DOS SANTOS PLATNER		700,00
12516019728	IZILDA CARDOSO		551,00
20012081633	IZILDA DE JESUS SANTOS PEREIRA		1152,00
20785692813	JACQUELINE DUARTE DOS SANTOS		708,00
23708450686	JADIR CHAVES		600,00
14215470729	JADIR DE ALMEIDA MONTEIRO		600,00
20012127064	JADIR DO CARMO COSTA		600,00
20012139216	JAILSON CORDEIRO		600,00
27223448690	JAILSON COSTA		800,00
20012147235	JAILTON FITZ		750,00
26921595585	JAIMES DE JESUS BUTCHER		600,00
23848790617	JAINA APARECIDA CORREIA DE SOUZA FRANCA		750,00
20012155300	JAINÉ APARECIDA PONTES		750,00
20012156145	JAINÉ RODRIGUES DA SILVA		325,00
16314380600	JAINY CACILDA RIBEIRO		750,00
23736684114	JAIRON SCREMIN		700,00
15160965959	JAISSE RODRIGUES DA SILVA		375,00
16267236235	JAMILE THALIA MANGGER		650,00
21343825913	JAMILLY DE PAULA BESTEL		950,00

20194041993	JAMILYE RENATA DE ALMEIDA SANTOS		908,00
21297668016	JANAINA DA GUIA BONFIM		375,00
14573243271	JANAINA DA GUIA GARCIA DA ROSA OLIVEIRA		800,00
20494744345	JANAINA DA LUZ		750,00
21371865517	JANAINA DE FRANCA VAZ		750,00
20012195248	JANAINA DE LIMA MACIEL		350,00
16182793881	JANAINA GALDINO DE PONTES		700,00
16296773219	JANAINE LOURENCO DE FARIA		300,00
20012208544	JANDIRA DA APARECIDA DOS SANTOS		800,00
20012209036	JANDIRA DE FATIMA SANTANA		800,00
16269021708	JANE KELY HONORATO DE CASTILHO		750,00
15164049280	JANE VALENTE ALVES DOS SANTOS		750,00
20012218345	JANEIDE DOS SANTOS		918,00
20468059681	JANEQUIELE MACIEL		800,00
20012220951	JANETE CHAMBERLAIM		600,00
20012219848	JANETE DA APARECIDA DOS SANTOS		700,00
13155846509	JANETE DA GUIA DE CARVALHO		850,00
16299903288	JANETE DO VALE		600,00
20012223160	JANETE DOS SANTOS		800,00
20655370093	JANETE DOS SANTOS DESPLANCHES MARTINS		750,00
20012225430	JANETE OBLADEN MONTEIRO		325,00
20012219244	JANETE PALHANO DE FRANCA LAMBERT		300,00
13024338534	JANICE DE ASSUNCAO		750,00
20307694261	JANIELE DOS SANTOS PINHEIRO DE SOUZA		750,00
20005492739	JANINHA MARIA MERI		900,00
16230199948	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO		850,00
13728518475	JAQUELINE ARCANJO DIONISIO		900,00
16293971346	JAQUELINE BUENO MACHADO		908,00
20012241584	JAQUELINE BUTCHER DE OLIVEIRA		350,00
21282802927	JAQUELINE DA ROSA COIMBRA		544,00
23718664743	JAQUELINE DO CARMO MILA		800,00
23850779196	JAQUELINE DOS SANTOS DE SOUZA		580,00
16254899141	JAQUELINE LOPES DO NASCIMENTO		750,00
20012250990	JAQUELINE LOURENCO LOPES		800,00
16269947821	JAQUELINE LUIZA ANASTACIO DE SOUZA		650,00
16275237601	JAQUELINE MACHADO		750,00
20012251253	JAQUELINE MARIA BOUARD		700,00
16319888130	JAQUELINE RIBEIRO FERREIRA DE RAMOS		600,00
20012257340	JAQUELINE SILVA FARIA		650,00
21328470018	JAQUELINE VITORIA FARIA ARQUINO		800,00
20012268008	JAZI DO CARMO BRAINE MOURA E COSTA		597,00
20012285115	JEANE DA APARECIDA VOLQUER		700,00
16269023905	JEFERSON ANDRE DE MOURA E COSTA		600,00
16296795549	JEIKILA VITORIA MONTEIRO		650,00
23758853733	JELCINEIA MARCHE		650,00
16257614539	JENIFER PRISCILA DOS SANTOS		858,00
21317791276	JEOVANA DE MATTOS DE MOURA E COSTA		375,00
16301212275	JERUSA DOS SANTOS SOARES		750,00
20012339460	JESIEL PEREIRA DE CRISTO		430,00
20312113638	JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS		375,00
16275625555	JESSICA APARECIDA FRANCA MACHADO		900,00
16279867650	JESSICA APARECIDA TRIZOTI DOS SANTOS		750,00
20312113522	JESSICA CORDEIRO CAVALHEIRO		800,00
20012350642	JESSICA CRISTINA DE MATOS		375,00
20012351827	JESSICA DA LUZ CORDEIRO		750,00
20012354397	JESSICA DE JESUS DE SIQUEIRA		650,00
22007807520	JESSICA DOS SANTOS BOARD		750,00
20311423668	JESSICA FERNANDA ROCHA PORFIRIO		1108,00
23749709463	JESSICA FLORENCIO DOS SANTOS DE BRITO		508,00
16255203213	JESSICA FRANCA ANDRADE		800,00
16257617562	JESSICA LUANA PEREIRA		650,00
23772020921	JESSICA LUIZA ALVES DE SOUZA		800,00
23834605901	JESSICA MAIARA ARCANJO		750,00
16275242931	JESSICA MAIARA DOS SANTOS FITZ		950,00
20780722323	JEZICA BRUNA BUTSCHER DE CAMARGO		808,00
23772705495	JHEMILY KAWANE SANTOS		750,00
14679728449	JHENIFFER MAHANE DO CARMO DOS SANTOS CROPOLATO		375,00
16303045651	JHULI FERREIRA DE MELO		600,00
20012399706	JOACIR DE SOUZA		600,00
21318278726	JOANA GABRIELLY PORFIRIO		900,00
16235602635	JOANA RODRIGUES FERNANDES		750,00
20012418638	JOANITA APARECIDA NITSCHER		700,00
20012421582	JOAO ALBERTO ROSNER		600,00
12285940019	JOAO AUGUSTO MULLER		600,00
21439768139	JOAO CARLOS ARPS		750,00
16242723108	JOAO CARLOS BREINE		300,00
17018842172	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA		708,00
12699706525	JOAO CARLOS DOS SANTOS		600,00
12612478533	JOAO CARLOS VON DER OSTEN		600,00
26881099299	JOAO FURQUIM DE SIQUEIRA		600,00
23808978151	JOAO OSNI MERI		708,00
16303829687	JOAO PAULO MACHADO		650,00
13180960522	JOAO ROBERTO LINS		600,00
16305885398	JOCELIA APARECIDA ORTIS ROSA		810,00
20012512774	JOCEMARA DE JESUS CARDOSO		551,00
20012513983	JOCIANE DE FARIA MEDINA		650,00
16255824498	JOCIELE MARIANO		600,00
20012515285	JOCIELEN CINTIA MANGGER		750,00
20012515293	JOCIELI APARECIDA OBLADEN		533,00

20012515366	JOCIELI DE OLIVEIRA			650,00
23817868754	JOCILENE DE CHANDA PONTES			750,00
16254963516	JOCIMARA DE MATOS DO NASCIMENTO			650,00
16235523336	JOCINEIA APARECIDA ROSNER			750,00
20012525892	JOEL DE JESUS PONTES			600,00
21283840652	JOEL SONTAG			1000,00
20307695225	JOEL TIBLIER			700,00
16306222546	JOELEN DE MOURA E COSTA CROPOLATO CARDOSO			750,00
13158746505	JOELMA DA APARECIDA DOS SANTOS FURQUIM			700,00
21382240440	JOELMA DE FATIMA DESPLANCHES BRAINE			600,00
16231972799	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA			900,00
16182898292	JOELMA FITZ			700,00
16235505990	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS			1210,00
16231971075	JOERICA DOS SANTOS TIMOTEO			108,00
23845590307	JOICE BARBOSA DA SILVA			900,00
16279870112	JOICE CARDOSO			750,00
15123101563	JOICE PRISCILA MULLER DA SILVA			325,00
23792845438	JOICELEIA MARCHE			650,00
20012562410	JOILSON JOSE RODRIGUES PEREIRA			600,00
11940846468	JOISEL MARCELO DA SILVA			600,00
20012565770	JOLCIANE RODRIGUES MARTINS			800,00
16309371917	JONICLEIA RIBEIRO DOS SANTOS			650,00
20012626761	JOSANA CORREA CARDOSO			1402,00
16254964687	JOSANA DA APARECIDA MATOS			600,00
26982849854	JOSE BUENO			600,00
10784783907	JOSE DE JESUS			451,00
12690138494	JOSE DOMINGO BONETE DOS SANTOS			700,00
23874381575	JOSE EURICO TAVARES			600,00
12341647822	JOSE GONCALVES DOS SANTOS			600,00
27222556104	JOSE NERCI INGLES DONATO			700,00
20012770862	JOSE SALDANHA			325,00
12678042490	JOSE VALDECIR DE MATTOS			700,00
22016990049	JOSEANE DE MELO SANTOS			960,00
21373691982	JOSEANE VALENTE DOS SANTOS			750,00
16319127369	JOSECLEIA DA APARECIDA TEIXEIRA			650,00
16227097579	JOSEFA RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA			600,00
20012811151	JOSELAINE SANTANA CLARO			908,00
20012812212	JOSELENI DOS SANTOS			650,00
16257626669	JOSELI DA GUIA BRAINE DE MOURA E COSTA			750,00
20012812484	JOSELI DA SILVA			1486,00
20128078612	JOSELI DOS SANTOS			650,00
16209707840	JOSELIA BRAINE			325,00
20012813650	JOSELIA BRITO LOURENCO			600,00
21026844020	JOSELIA COSTA			850,00
21346328945	JOSELIA DE FATIMA MULLER			600,00
20012815114	JOSELIA MOREIRA DOS SANTOS			1010,00
16307459159	JOSEMAR CRISTIANO TORCATE			800,00
20012833449	JOSEMARA CANDIDA PEREIRA			650,00
20300120472	JOSENI DA PIEDADE SANTANA DO PRADO			858,00
16255216854	JOSENILDA DE OLIVEIRA			600,00
16299004895	JOSIANE AICAR ASSAD DE SUSS			700,00
20012856392	JOSIANE APARECIDA BONETE DA ROSA			1010,00
16257636370	JOSIANE APARECIDA DE FRANCA			710,00
20012856708	JOSIANE APARECIDA DO PRADO			750,00
20012856732	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS			750,00
20302651106	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS			750,00
20012856724	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS			600,00
21376520550	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS			650,00
20012856848	JOSIANE APARECIDA FLORENCIO			700,00
16257636508	JOSIANE CAMARGO DE OLIVEIRA			325,00
20619501019	JOSIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA			800,00
20012857836	JOSIANE COSTA			480,00
20012858255	JOSIANE DA GUIA SALDANHA			701,00
20012858298	JOSIANE DA LUZ FREITAS			650,00
20012859081	JOSIANE DE JESUS DA SILVA			700,00
20012859375	JOSIANE DE OLIVEIRA			908,00
13062544537	JOSIANE DE OLIVEIRA			750,00
20012859618	JOSIANE DE SOUZA DOS SANTOS			-
12320667182	JOSIANE DE SOUZA MANGGER STADNICK			600,00
15524635275	JOSIANE DO CARMO			325,00
20012859812	JOSIANE DO CARMO ORTIZ			650,00
20012860268	JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA			650,00
20012860136	JOSIANE DOS SANTOS VAZ			800,00
20012860578	JOSIANE FERNANDES			325,00
16257636478	JOSIANE LOURENCO			650,00
16265642244	JOSIANE MARTINS DA SILVA			476,00
20957422444	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA			2020,00
20012863224	JOSIANE SANTANA CLARO			750,00
20012868102	JOSICLEIA DE CASTRO			1102,00
20012868137	JOSICLEIA ROSANGELA BESTEL			900,00
16343858556	JOSICLEIDE DA SILVA COSTA			958,00
16281370555	JOSIELE APARECIDA DA SILVA			650,00
20012870336	JOSIELE BRITO LOURENCO			650,00
16314247870	JOSIELE DE LIMA			1268,00
20012870808	JOSIELE MARTINS			850,00
16181797549	JOSIELI ANDRADE			800,00
20012871316	JOSIELI DO CARMO DA PAIXAO			800,00
16298749900	JOSIELI MONTEIRO CRISTO			750,00
20012872517	JOSILAINÉ APARECIDA BONETE ROSA			850,00

20012874706	JOSILENE ERICA DA SILVEIRA			650,00
16267639933	JOSILENE RAMOS DE CHAVES			300,00
20012875370	JOSILENE SANT'ANA MARCHÉ			760,00
20012878175	JOSIMARA MARCOS RODRIGUES			700,00
16312518796	JOSIMERI DO CARMO ORTIZ			455,00
20641981699	JOYCE CASTRO DOS SANTOS			1544,00
16298713760	JOZELI DO CARMO ALELUIA DE OLIVEIRA			708,00
20019009040	JOZIANE DA APARECIDA DE OLIVEIRA			300,00
22015746128	JOZIANE DE CASTRO MOURA E COSTA			758,00
20012859286	JOZIANE DE MATTOS			800,00
22002797292	JOZIANE SOARES DA SILVA LIMA			-
20019009393	JOZIELE APARECIDA BONETE			325,00
13959619102	JOZIELEN DE MOURA E COSTA CROPOLATO			750,00
16245220387	JOZIELI RIBEIRO			700,00
20019019488	JUCELI LOURENÇO DE SOUZA			350,00
23695430296	JUCELI PRESTES DE FARIA			800,00
20019020060	JUCELIA APARECIDA ROSNER MANGGER			600,00
15424080271	JUCELIA DA APARECIDA PORFIRIO			650,00
20002333982	JUCELIA DE MEIRA			1010,00
16179569887	JUCELIA DO CARMO DE FRANCA LINS			600,00
16275635593	JUCELIA SOLIVAM			750,00
21052610597	JUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO FAGUNDES CAVALHEIRO			650,00
12892052507	JUCIANE MARIA DE MOURA E COSTA			700,00
13107274509	JUCIELI SCHENEIDER			800,00
20019031046	JUCILAINE ARPS			800,00
20019033812	JUCILENE BLATNER			700,00
20302694093	JUCILENE DOS SANTOS			375,00
23730531847	JUCIMARA CLARO			800,00
16456818371	JUCIMARA CONCEICAO FERMINO DOS SANTOS			325,00
20019041246	JUCIMARA DOS SANTOS COSTA			1636,00
20019041858	JUCIMARA PONTES SOUZA			300,00
20019041882	JUCIMARA RAMOS PORFIRIO			300,00
20019050873	JUDITH PEREIRA TIMOTEO			700,00
20019056324	JULIA DOS SANTOS			758,00
16181812084	JULIA PEREIRA DOS SANTOS			600,00
15702879086	JULIANA ANDRESSA RIBEIRO			450,00
22011364778	JULIANA BALES DA SILVA			858,00
20737349438	JULIANA CRISTINA PEREIRA RAMOS			750,00
20019068888	JULIANA DA APARECIDA ORTIZ			350,00
16177286942	JULIANA DIAS FOGACA DE ALMEIDA			350,00
16268977522	JULIANA MARIA PINHEIRO DE SOUZA			650,00
23657861447	JULIANA MARTINS FERNANDES DOS SANTOS			375,00
12875006268	JULIANA NOGUEIRA LEAL			758,00
20006008989	JULIANA PEREIRA CORREIA			1058,00
21025065656	JULIANA RAFAELA SCHEBESTA			650,00
16249540068	JULIANA RAYANE PRADO DA SILVA			600,00
20019088447	JULIANE DA GUIA FREITAS			900,00
16267645917	JULIANE DE FATIMA MANGGER DOS SANTOS			400,00
20019089893	JULIANE MADALENA DE FRANCA SOUZA			860,00
20308248435	JULIANY THAISA PEREIRA			800,00
16279454518	JULIE GABRIELI LEAL			600,00
16255237002	JULIETE ALVES MARINHO			800,00
23645699801	JULIETE DA SILVA			858,00
12715258536	JURACI BOUARD			300,00
20019120766	JURACI DA APARECIDA DOS SANTOS LOURENÇO			758,00
12687327516	JURACI DA SILVA			600,00
20019122017	JURACI MARTINS			808,00
16246415734	JUSSARA RODRIGUES			750,00
16282980330	KAIKI DO NASCIMENTO BUTCHE			600,00
16291488311	KAILANE CRISTINA DIONISIO			750,00
16304742089	KAILAYNE CORREA			600,00
23881760144	KARIANE ANTUNES DE SOUZA DOS SANTOS			600,00
20019159166	KARINA DOS SANTOS COSTA			750,00
20019164003	KARINE DE JESUS ASSUNCAO			400,00
20019165085	KARINE LOPES DO NASCIMENTO			750,00
20019166588	KARINE VAZ			650,00
16449272474	KAROLAINÉ CRISTINA DA PAZ			750,00
20702770390	KAROLAINÉ DA SILVA SCHMIT			700,00
16471391847	KAROLAYNE ARCANJO BORGES			800,00
20437614578	KASSANDRA CHAIANY RAMOS DE LIMA			750,00
16242770823	KATIANE DA SILVA NICOLAU			-
23785764967	KATIELE DOS SANTOS ALVES DE ANDRADE			650,00
20019183121	KATLEEN CRISTINA LOPES CORDEIRO			1008,00
12585331875	KAUANA DE CASTRO FERNANDES			750,00
16439098137	KAUANE APARECIDA CLARO DO NASCIMENTO			600,00
21400362808	KAUANE CRISTINA LOURENÇO			750,00
21387080158	KAUANE DA GUIA LEAL			750,00
16448881620	KAUANE KIMBERLY DOS SANTOS BALES			850,00
16477289785	KAUANE MATOS DE SOUZA			750,00
16481464081	KAUANE SANTOS DA SILVA			750,00
16428651816	KAWANA DE MATOS CHAVES			800,00
16475972712	KEILA SABRINA BESTEL COUTINHO			750,00
21447100770	KEIMILY DE MOURA E COSTA SANTOS			650,00
23808727078	KEITIELE DO CARMO PORFIRIO			800,00
20019190837	KELI CASAGRANDE CLARO			750,00
16405513174	KELI DE CARVALHO			800,00
16184515641	KELI ROSARIO COUTINHO			1000,00
20019194344	KELLY APARECIDA SANTOS LIMA			1628,00
16050964239	KELY APARECIDA MATIAS			700,00

20019202983	KELY LANHOSO DA SILVA		960,00
21283103070	KEROLAINE APARECIDA FRIEDRICH SOUZA		650,00
16426993337	KEROLIN MAYARA DIONISIO ARCANJO		1008,00
16489648890	KETELIN MAIARA DE ASSUNCAO		750,00
23700244750	KETLIN OLIVEIRA SILVA		650,00
16431070497	KETLLEN KAROLAINE DE MATOS		850,00
16493586926	KETLLYN MAYARA DA ROSA		650,00
16416558972	KETLYM MAYARA DOS SANTOS		850,00
23726287805	KETLYN KAWANE CARDOSO		650,00
23808604324	KEYTH GABRIELE DA PAIXAO BRIATORI		800,00
16431069839	KEYVIANE PEREIRA		750,00
23825269481	KYSLAINE CORREIA		900,00
16470910530	LADY DAIANE DE CASTRO		900,00
21018375440	LADY JENIFFER MARQUES FRANCINO DA SILVA		800,00
21436415715	LAERTES DE PAULA		600,00
21304571485	LAHISA REGINA DESPLANCHES		650,00
16448886878	LAILSON MARCOS GUIMARAES		300,00
20019231436	LAIR VIDAL DOS SANTOS		750,00
20019236136	LAIS CORDEIRO GONCALVES DOS SANTOS		325,00
15547230271	LAIS VAZ DE CASTRO		650,00
16455146108	LAISA CAMILLY LEAL		900,00
16496774227	LARIANE ALELUIA ALVES DOS REIS		800,00
23759418348	LARINES ARPS		750,00
20019260037	LARISSA MULLER DOS REIS		800,00
16466901824	LARISSA PIRES DE LIMA		750,00
27050548206	LARYSSA CRISTINA MERI FARIA		600,00
16416154464	LAUDIANE SOARES DA SILVA NICOLAU		800,00
20302840723	LAURA DA SILVA		750,00
20019276731	LAURAZILDA RAMOS		650,00
20019278629	LAURENTINO RODRIGUES DOS SANTOS		600,00
20019279226	LAURIANE DOS SANTOS DE PONTES		450,00
20166302680	LAURIANE PEREIRA DE FRANCA		-
20019283665	LAURO JUNIOR ROSNER PORFIRIO		600,00
16441117836	LEA BOMFIM VAZ PRESTES		650,00
20019292834	LEA DE JESUS ORTIZ		750,00
20019306436	LEANDRO DOS SANTOS BREINE		900,00
23773780679	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS		300,00
16440178858	LEDI MACIEL LEAL		600,00
16449278464	LEDIANE PEDROSO		750,00
20019331937	LEIDIANE APARECIDA BUTCHER DE OLIVEIRA		1060,00
16448889125	LEIDIANE DOS SANTOS		958,00
20019332860	LEIDIANE MARIA TOMAZ DE AZEVEDO		600,00
16445850821	LEILA APARECIDA DE MATOS CHAVES		375,00
16383333373	LEILA APARECIDA FARIA		325,00
16449278642	LEILA DE JESUS WOLKER		800,00
16470943358	LEILA FARIA DOS SANTOS		750,00
20019339784	LEILA ROSNER DEPETRIS		325,00
16426823512	LEIRIANE DE MATOS		600,00
23794410447	LELI DE FRANCA VAZ		800,00
20019346888	LENI BORBA TIBLIER		325,00
23668376391	LENI CARDOSO DE MATOS CAVALHEIRO		750,00
20019346934	LENI CORDEIRO		708,00
20019347086	LENI DE JESUS BRITO		700,00
21282336357	LENI DE MOURA E COSTA		375,00
23837333465	LENI DESPLANCHES ALELUIA		650,00
22823277829	LENI DO CARMO CHAMBERLAIM		350,00
20019347310	LENI DO CARMO SONTAG		600,00
20019347345	LENI DO ROCIO SALDANHA		650,00
20006180315	LENI FELIX CARDOSO		650,00
20019347655	LENI PEREIRA DA SILVA		600,00
20019349461	LENILDA DO ESPIRITO SANTO		375,00
20019351806	LENIRA CARDOSO		600,00
23787008779	LENIZE SANTANA		850,00
16426742415	LEOMAR DO ROCIO DOS SANTOS		650,00
20019357235	LEOMAR LINS MANGGER		800,00
20019357375	LEOMARA DOS SANTOS BENTO		850,00
20019357863	LEONA DOS SANTOS		800,00
20019381519	LEONETE BODI		760,00
20019381713	LEONI APARECIDA LINS ROSNER		600,00
20019382094	LEONI DE JESUS MACHADO DOS SANTOS		325,00
16471409479	LEONI DE JESUS MOURA E COSTA BRAINE		300,00
20019382485	LEONI MARTINS GONCALVES		325,00
20305298121	LEONICE MAURER		600,00
20019349372	LEONILDA DA CONCEICAO BOUARD		300,00
20019387789	LEONILDA DA SILVA		600,00
21424443751	LEONILDA MILER LEONARDO DIAS		600,00
20019388750	LEONILDA OLIVEIRA		650,00
20019389048	LEONILDA RODRIGUES		600,00
16459423432	LEONTINA DE MOURA COSTA CORREA		600,00
16428346940	LETICIA APARECIDA BONETE DE SOUZA		325,00
22806736535	LETICIA APARECIDA GOVEIA MONTEIRO GARCIA		800,00
16471740930	LETICIA LOURENCO DE ALELUIA		700,00
20600430248	LETICIA PEREIRA DE BRITO		960,00
20913145720	LETICIA TAVARES		1150,00
20019412023	LEUDICEIA DOS SANTOS ROSA		908,00
12634376490	LEVI DE JESUS LEAL		600,00
12666152490	LIDIA DE FATIMA DOS SANTOS		600,00
22808002032	LIDIANE DOS SANTOS MARIANO MATIAS		700,00
15363905276	LIDINEIA DE OLIVEIRA GARCIA		650,00

21419356730	LILIAN CRISTINA DE CRISTO TEIXEIRA DE FRANCA			600,00
20019442070	LILIAN KELLI DOS SANTOS			750,00
20019449334	LILIANE DIAS BUTCHER			650,00
20019449520	LILIANE DOS SANTOS			375,00
20019452548	LILIANE RIBAS DE BONFIM			400,00
16415225538	LINDACIR DA APARECIDA DE MATTOS ALELUIA TRIZOTI			650,00
20019457523	LINDACIR DA APARECIDA JAQUETTI			600,00
16409097701	LINDACIR DE JESUS DE ANDRADE LOURENCO			300,00
20019457698	LINDACIR DO CARMO LEAL			650,00
20019457752	LINDACIR DOS SANTOS			600,00
20019458007	LINDACIR VALENTE DOS SANTOS BOARD			300,00
16416173671	LINDAMIL BARBOSA DE LIMA			325,00
20019461237	LINDAMIR VELOZO			600,00
20019461296	LINDAMIRA FLORENCIO DOS SANTOS			700,00
12337019413	LORETE DA LUZ			650,00
20019501220	LORINETE SEVERO			700,00
16405605400	LORZI DE JESUS BUTSCHER			600,00
23741180366	LOURDES DE MOURA E COSTA			300,00
16524786611	LOURDES DESPLANCHES ALPS			860,00
20019506311	LOURDES DO CARMO SANTOS			800,00
23700774768	LUANA APARECIDA SANTOS MORALES			650,00
20606685787	LUANA DE MACEDO RIBEIRO			950,00
16455777531	LUANA DE PAULA CORDEIRO			750,00
16455561172	LUANA KAMILY DA APARECIDA ROSNER			750,00
20019535001	LUANA MARCHE			375,00
16476402855	LUCAS CARLOS CHAVES DOS SANTOS			600,00
20019591106	LUCELIA DO CARMO			600,00
12740818523	LUCI MARY DE LARA TIBLIER			300,00
20019596493	LUCIA CLEA DO CARMO MACHADO			300,00
14065016726	LUCIANA APARECIDA MACHADO			650,00
20019610585	LUCIANA BARBOSA DE LIMA			400,00
20019611565	LUCIANA CAETANO DA SILVA DE OLIVEIRA			750,00
16441576067	LUCIANA CARDOSO			750,00
12968297513	LUCIANA COSTA			600,00
16416202086	LUCIANE BUENO GONCALVES			700,00
16442436609	LUCIANE CORDEIRO			750,00
23887720284	LUCIANE DA GUIA DE MOURA E COSTA BRAINE			750,00
23781532549	LUCIANE DOS SANTOS			1060,00
16428388988	LUCIANE PAIANO DOS SANTOS			750,00
20019636312	LUCIANI DE JESUS GOVEIA			800,00
16448897535	LUCIANO DE MATTOS			600,00
16494650865	LUCIELE REGINA BATISTA			868,00
20019671819	LUCILDA KRAWCZUK DE CAMARGO			600,00
16428392179	LUCILEIA PAIANO DOS SANTOS			1110,00
20019673161	LUCILENE ALVES DA SILVA			800,00
16481955344	LUCILENE DA GUIA DE OLIVEIRA			800,00
16488792432	LUCIMARA APARECIDA DOBLINS			700,00
12728466515	LUCIMARA DA CARMO LOURENCO			700,00
23733014614	LUCIMARA DA GUIA OLIVEIRA			800,00
23630266475	LUCIMARA DE JESUS PAULA GALVAO			700,00
23749648200	LUCIMARA DOS SANTOS BENTO			800,00
23698481576	LUCIMARA PAIANO DOS SANTOS			850,00
20019686778	LUCIMERI DA APARECIDA DOS SANTOS			650,00
20019686832	LUCIMERI MACIEL			650,00
21346793729	LUCINEIA APARECIDA DE PONTES			600,00
20019689815	LUCINEIA DE FATIMA DO NASCIMENTO			600,00
20019690279	LUCINEIA FAVILE			700,00
20019701343	LUDIANE ALPS			650,00
12007678960	LUIZ CARLOS FLORIANO DA COSTA			708,00
20019770329	LUIZ FRANCISCO SANT ANNA			600,00
12853257519	LUIZ MAURE			600,00
20019780839	LUIZ OTAVIO STIVAL			450,00
20019782262	LUIZ PINTO DE FRANCA			600,00
16416191963	LUIZA APARECIDA VAZ			800,00
20019804177	LUZIA DESPLANCHES BRAINE			810,00
20957422282	MABILLI PABLCIA OBLADEN DOS SANTOS			750,00
16449285231	MABILLI PEDROSO DA SILVA			650,00
13732539805	MABILLIN CECILIA BOARD DEPETRIS RODRIGUES DA ROSA			750,00
13077562528	MAELE DE PAULA BASSETI			650,00
16476001338	MAIARA BESTEL COUTINHO			850,00
23823046981	MAIARA LIMA DE FREITAS			1008,00
23738627371	MAIARA RODRIGUES			325,00
23888835484	MAIARA TOBIAS DOS SANTOS			600,00
16447650137	MAIKIELY APARECIDA DOS SANTOS CALISTRO			750,00
16487764222	MAINARA DOS SANTOS			900,00
12290084028	MANOEL PRESTES DE FARIA			600,00
16356582732	MANOELA DE LIMA PUTTKAMMER			-
20019901393	MARA ORTIZ			300,00
22800392079	MARCELA DE CASSIA BOMFIM			375,00
20019932035	MARCELO MOREIRA FABRICIO			600,00
20019943509	MARCIA APARECIDA DE CASTRO ANDRADE			650,00
20093839558	MARCIA BESTEL			700,00
16416318459	MARCIA BUENO GONCALVES			850,00
20019951358	MARCIA DE FATIMA ROSNER			700,00
20019951390	MARCIA DE FRANCA			758,00
20019952443	MARCIA DE PONTES PEDROSO			800,00
14333351274	MARCIA DE SOUZA DE MELO			700,00
20019958670	MARCIA MACHADO			650,00
20019961833	MARCIA MILACK			650,00

20019966150	MARCIA REGINA ROSNER DE SOUZA		650,00
16425607158	MARCIA SANTOS DE LIMA		300,00
12902049503	MARCIA STEFENS		958,00
16492488734	MARCIANA APARECIDA CHAMBERLAIN		1602,00
20019972452	MARCIA NE VAZ DE LARA		900,00
23666310164	MARCIELE VIDAL DOS SANTOS		960,00
14590293990	MARCIELI FRANCA SILVA CASTRO		750,00
21411205148	MARCIELI NATALI PACHECO DE FARIA		800,00
16399085331	MARCILENA DA ROSA		750,00
20019975214	MARCILENE RIBEIRO DE SOUZA		650,00
20468028883	MARELI DE JESUS OLIVEIRA		700,00
20020057630	MARELI DO CARMO DA SILVA DOS SANTOS		650,00
16492615957	MARESSA ADRIELLI DOS SANTOS NASCIMENTO		850,00
12800338492	MARGARIDA ATE DE FREITAS		600,00
10860983118	MARGARIDA DIOMIRA TIBLIER		600,00
20020077097	MARIA ADRIANE VIDAL DOS SANTOS		650,00
20020083690	MARIA ALVES DOS SANTOS		300,00
12642859497	MARIA AMELIA PINHEIRO CARREIRO		600,00
20655370166	MARIA ANDREINA DE MATTOS DOS SANTOS		375,00
20075420222	MARIA ANGELICA SANTOS DA SILVA		800,00
20020099740	MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO		800,00
20131032199	MARIA APARECIDA DE PAULA		758,00
20020110302	MARIA APARECIDA DIONISIO		910,00
20020110469	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO		325,00
20020111422	MARIA APARECIDA DOS SANTOS		433,00
20020112585	MARIA APARECIDA EVANGELISTA		600,00
12290053068	MARIA APARECIDA RICARDO DOS SANTOS		600,00
16425721252	MARIA ARAUJO COSTA		758,00
20020143766	MARIA CANDIDA CHANAN CORDEIRO		600,00
12894887509	MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA		600,00
16431103344	MARIA CAROLINA MANGGER BREGENSKI		908,00
20020157066	MARIA CLARICE DE MELO		400,00
20020193143	MARIA DA GLORIA FRANCA ROSA SOARES		405,00
16369609014	MARIA DE FATIMA BENTO DA ROCHA DA SILVEIRA		650,00
16492477538	MARIA DE FATIMA DA SILVA		650,00
20020236527	MARIA DE FATIMA DE FRANCA MILANI		960,00
20020245461	MARIA DE FATIMA SONTAG		600,00
16416245133	MARIA DE JESUS DE LARA		750,00
20020248509	MARIA DE JESUS DOS SANTOS		650,00
16504370134	MARIA DE LOURDES CASTILHO		600,00
12214425111	MARIA DE LOURDES CORDEIRO ARPS		600,00
21462465562	MARIA DE PONTES		600,00
20020286346	MARIA DEBORA DE MATOS		750,00
16469163921	MARIA DO CARMO DE BARROS VAZ		643,00
16488599616	MARIA DO CARMO DOS SANTOS CAMARGO		700,00
20020300810	MARIA DO CARMO ROSA		638,00
20020316040	MARIA DOS SANTOS DESPLANCHES		650,00
21366815825	MARIA EDUARDA DE PONTES		900,00
21347234804	MARIA EDUARDA SALES		375,00
22802645438	MARIA EDUARDA SANTANA CLARO DOS SANTOS		900,00
16416266149	MARIA EUNICE CHAVES DOS SANTOS		750,00
20020339741	MARIA FERREIRA		600,00
20020343021	MARIA FRANCIELE LOURENCO		750,00
20020357510	MARIA HELENA DE LIMA		758,00
21316209182	MARIA HELENA DELBONE CHAMBERLAIN		750,00
12944613512	MARIA IZONETE DE FARIA		700,00
21011367191	MARIA JESUS VOLCH		300,00
16474325888	MARIA JOSE CAVALHEIRO		600,00
20020415936	MARIA JOSE VAZ DE LIMA		325,00
20020416983	MARIA JOSELI CARDOSO		900,00
20020421413	MARIA KETLIN ROSA		800,00
16431107838	MARIA LUCIA DOS SANTOS		650,00
20020448672	MARIA LUIZA FLORENCIO DOS SANTOS		-
16427295412	MARIA MADALENA COSTA		758,00
20020454443	MARIA MADALENA DA SILVA		808,00
20020461318	MARIA MARIANO DO NASCIMENTO		325,00
20020463523	MARIA MARTINS		650,00
16357742318	MARIA MENDES MARTINS DO NASCIMENTO		600,00
16416258545	MARIA PEREIRA		600,00
20020492612	MARIA RAQUEL DE ALELUIA DESPLANCHES		600,00
20429361674	MARIA REGINA DOS SANTOS DE AQUINO		858,00
20020499609	MARIA RITA VAZ		325,00
20020502138	MARIA ROSA CROPOLATO		600,00
12645158538	MARIA ROSA DOS SANTOS		433,00
20020503622	MARIA ROSA FARIA		325,00
23735476720	MARIA SANDRA SONTAG		600,00
20003320515	MARIA TEIXEIRA DE LARA DE SOUZA		400,00
12892939528	MARIA TEREZA CHAMBERLAIN		650,00
20020531391	MARIA TIMOTEO		325,00
20389965892	MARIANA ABADIA TEIXEIRA		758,00
21425329642	MARIANE BOMFIM RODRIGUES		650,00
16498622505	MARIANE DA SILVA GODOY		750,00
20020565857	MARICLE PEREIRA TIMOTEO		300,00
20020567841	MARIELE DA GUIA ARCANJO		750,00
20020571237	MARIETY APARECIDA SANTOS		750,00
20020572934	MARILDA APARECIDA GABRIEL DE OLIVEIRA		800,00
20020573418	MARILDA CORDEIRO LAGRANGE		350,00
20020574104	MARILDA DO CARMO ORTIZ		800,00
20020574732	MARILDA JOSE DA SILVA		325,00

21305026847	MARILEI DOS SANTOS		908,00
16453156556	MARILEI VALENTE ALVES DE AZEVEDO		700,00
20020581801	MARILENE BESTEL		750,00
14874463610	MARILENE DA LUZ ROSNER		750,00
23839659848	MARILENE DA SILVA MANGGER		900,00
16442347525	MARILENE DE JESUS MANGGER		600,00
13092662538	MARILENE LOURENCO DE RAMOS DOS SANTOS		-
20020590630	MARILENE ROSNER		650,00
12542436942	MARILENE WOLCHER		325,00
20020593575	MARILI DE FÁRIA PINTO		600,00
20020593761	MARILI FLORENCIO DOS SANTOS		750,00
16428471486	MARILIA NICOLAU DA PAIXAO		900,00
20020603783	MARILUZ STRAUBE		300,00
20020605182	MARILZA MARTINS		600,00
20020605255	MARILZA MONTEIRO		1002,00
20606696940	MARINA CORDEIRO CAVALHEIRO		750,00
16466186254	MARINA EDUARDA DE PONTES		750,00
16440242939	MARINA PLATNER		750,00
20002669034	MARINALVA DOS SANTOS MOURA		650,00
23770435709	MARINARA CHAMBERLEIM		650,00
20006959665	MARINARA KARINE DE MATTOS		400,00
20020628298	MARINE CASSIA BRITO DA SILVA		908,00
16405821057	MARINEIA MANGGER		1252,00
20020642290	MARIO GONCALVES		600,00
20020651729	MARISA DE FATIMA BONETE DE SOUZA		960,00
20020652245	MARISA DOS SANTOS		650,00
15113527274	MARISLAINE DE PAULA BASSETTI		900,00
20020660159	MARISTELE MARTINS		600,00
12918585493	MARIZE DA APARECIDA LEAL		650,00
20020675970	MARIZIA DE MARIA MARTINS		900,00
20020676101	MARIZILDA ANDRADE DE MATTOS		650,00
16416310180	MARLEI DE MIRANDA		900,00
23761969585	MARLENE ANDOLFATO		1836,00
20020679577	MARLENE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA		750,00
12550475021	MARLENE DE JESUS BRIATORI FERREIRA		600,00
20020684856	MARLENE DOS ANJOS ANDRADE		650,00
16359320593	MARLENE DOS ANJOS BESTEL COUTINHO		758,00
20020685763	MARLENE FAVILE		1052,00
16431118023	MARLENE FERREIRA DE FARIA FLORENCIO		650,00
20020686050	MARLENE FERREIRA DE MELO BONFIM		650,00
20020687669	MARLENE MACHADO		600,00
23807776539	MARLENE PORFIRIO DE ALMEIDA		1060,00
20020690910	MARLENE RODRIGUES PONTES DOS SANTOS		300,00
20020693715	MARLETE AZEVEDO		808,00
20020694991	MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO		700,00
20602895213	MARLI DA APARECIDA LEAL DE MATOS BELINO		960,00
20020696749	MARLI DA APARECIDA LINS SANTOS		650,00
16356709392	MARLI DE JESUS VAZ		800,00
12353760335	MARLI DE MATTOS		600,00
21440756513	MARLI DESPLANCHES BRAINE		800,00
16418789246	MARLI DOS SANTOS SILVA		1002,00
16356707837	MARLI FRANCO DE ASSUNCAO		700,00
20020701165	MARLI MARTINS		1068,00
12811287525	MARLI NUNES MARTINS		650,00
16449295296	MARTA ALVES COSTA		600,00
16479610777	MARTA CARDOSO PODEL		600,00
20020716200	MARTA DA APARECIDA DESPLANCHES DE FRANCA		650,00
23855088108	MARTÁ DE CASTRO DE ANDRADE		750,00
20020717983	MARTA DE FATIMA DA SILVA SANTOS		300,00
20020721654	MARTA MOTTIM		650,00
20606117495	MARY TEREZINHA COSTA		650,00
16449296004	MATHEUS FELIPE DE PINA RIBEIRO		600,00
20020769584	MAURA LETICIA SCHNEIDER		650,00
20020787973	MAURO ROSNER		600,00
20020793957	MAYARA APARECIDA COSTA		858,00
16416213495	MAYARA APARECIDA DO PRADO		408,00
16431094191	MAYARA BRAINE		800,00
20020794872	MAYARA CRISTINA VAZ		750,00
23726820988	MAYARA DE MELLO LEANDRO		700,00
16439115732	MAYARA DOS ANJOS MARCHE		750,00
21414598647	MAYARA DOS SANTOS MOTIN		750,00
20020797715	MAYARA TAYNAH DE JESUS MANGGER		750,00
14418986177	MAYARA TIMOTEO DE SOUZA		750,00
20655370174	MAYRA RENALCY DE MATTOS PORFIRIO		950,00
16424457659	MAYZA COSTA ROSA DO NASCIMENTO		650,00
20020808326	MELIA DA GUIA PEDROSO		650,00
23850667231	MELISSA DA SILVA BEZENA		750,00
20020814652	MERI DO CARMO GODOI		325,00
20020814822	MERI TEREZINHA ROSNER MACHADO		750,00
21023416206	MICHELE APARECIDA DOS SANTOS		600,00
20642371797	MICHELE DE OLIVEIRA		650,00
20020834327	MICHELE DO NASCIMENTO		700,00
20020836885	MICHELE MARIA FARIAS		650,00
23646489118	MICHELE RODRIGUES DE ALMEIDA		650,00
15444780805	MICHELE ROSNER		750,00
20412539246	MICHELI BERNARDES PINTO		1060,00
16428092752	MICHELI DE JESUS DOS SANTOS		650,00
16673789663	MICHELI DO CARMO MACHADO		750,00
16479662017	MICHELI FERREIRA DE MELO		600,00

16449298023	MICHELLI CRISTINA VELOSO		375,00
16431124406	MILAINE DA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS		750,00
20020858633	MILEIA DE MOURA E COSTA		750,00
15520968490	MILENA DO NASCIMENTO BESTEL DE PINA		600,00
16496801526	MILENA MARIA BUTCHER ATES DE FREITAS		800,00
23761170846	MILENE CRISTINA ROSNER		800,00
20020868906	MILENE DA APARECIDA BORGES LOURENCO		600,00
20007101699	MILENE RODRIGUES DE MELO		375,00
13446749747	MILIANE CANDIDO LEAL		750,00
10760969989	MILTON LEONARDO		300,00
20020880086	MIRAITA DO CARMO BUENO		800,00
20020880175	MIRALCI HOFFEMAN		800,00
16443563167	MIRIAM DE ALMEIDA RODRIGUES		750,00
20020893870	MIRIAN PRISCILA PORFIRIO		908,00
23643098304	MIRIANA RIBEIRO DA SILVA SANTOS		700,00
20606482827	MONIK JHENNIFER CALIXTO DE OLIVEIRA		1058,00
20020938378	MYLENA APARECIDA CAVALHEIRO SILVA		530,00
16532561755	NACIR DOS SANTOS		750,00
23617964466	NADIR VENANCIO DE AZEVEDO		400,00
20020957798	NAIARA DA APARECIDA MIRANDA		800,00
20020966762	NAIR ANTONIA VAZ		600,00
20020968854	NAIR DOS SANTOS DE MOURA E COSTA		750,00
12967526497	NAIRDA DA APARECIDA MOURA COSTA MARTINS		650,00
16606949263	NARIANA FITZ		1152,00
16602866541	NATAIR MARIA BOARD		400,00
16439137280	NATALIA CLARO RIBAS		750,00
21282040806	NATALIA COUTINHO PAULIN		750,00
20020986089	NATALIA DA GUIA STRAUB		300,00
16439137027	NATALY THAIS MANGGER CORDEIRO		650,00
12963257440	NATHANE DE FATIMA VON DER OSTEN HILLMANN		750,00
21345529335	NAUANE THAIS PLATNER		750,00
16681650008	NAYARA DESPLANCHES		600,00
20021014560	NAZIRA ARPS		325,00
20021022253	NEIDE ROSSIER		600,00
16606950695	NEIDE TERESINHA TEIXEIRA DA CRUZ		600,00
23683655727	NEIMY MAYARA SANTOS FARIAS		800,00
16625012638	NEIVA HOFFOMAN		300,00
16614969561	NELCI DO ESPIRITO SANTO		650,00
20021030906	NELCI MIRANDA ALVES		600,00
20021032232	NELI DE PINA FAVILE		600,00
20021032763	NELI TEREZINHA FERNANDES		968,00
13160037419	NELISSAN CORDEIRO DOS SANTOS DA PAIXAO		800,00
20021038893	NELSON DA LUZ		600,00
12611537501	NELSON DOS SANTOS OLIVEIRA		600,00
20021047787	NERCI DESPLANCHES CAVALHEIRO		650,00
16653133347	NERCI DO CARMO LEAL DOS SANTOS		650,00
12839145490	NEREU DE MATOS		600,00
20021049135	NERI DESPLANCHES DE ASSUNCAO		600,00
16426865878	NERI VIDAL DOS SANTOS		810,00
20021051318	NERLI ARPP		650,00
16531605309	NERLI DA APARECIDA ARPS CASTRO		325,00
16606951101	NERLI DA APARECIDA MARTINS CAVALHEIRO		600,00
16531605317	NERLI DE LIMA MACHADO DOS SANTOS		300,00
20021051156	NERLI DESPLANCHES HARPS		800,00
20021051237	NERLI MARIA FITZ BOARD		600,00
20021052616	NETLYN MACIEL DE OLIVEIRA		600,00
20021052713	NEUCELI FARIA DO VALE		750,00
16667309043	NEUSA DOS SANTOS CAVALHEIRO		650,00
20021061704	NEUZA DA APARECIDA DE JESUS MARTINS		600,00
20655369079	NEUZA DA APARECIDA DOS SANTOS		750,00
20740457998	NEUZA DE SOUZA CROPOLATO		600,00
20021062522	NEUZA DO CARMO SONTAG		750,00
20021062786	NEUZA DOS SANTOS MACHADO		600,00
20007209414	NEUZA ELIZA PORFIRIO		600,00
20021057308	NEUZA HOFFOMAN DOS SANTOS		600,00
20021067524	NEUZELI BATISTA		960,00
20021067583	NEUZELI DO VALE		600,00
20021067591	NEUZELI DOS SANTOS MELO		708,00
16531607921	NEUZELI RIBEIRO DA PAZ		600,00
20021046497	NEUZI DO CARMO CARVALHO		650,00
16606951764	NEUZIELE DA GUIA CARVALHO MACHADO		908,00
20021070525	NICE DA GUIA DE MOURA E COSTA		750,00
23603673332	NICOLE VENANCIO		750,00
21276369400	NICOLY MIKAELY MARTINS		750,00
21333103982	NIELI CARLA DE MATOS BASSETTI		750,00
23841810035	NIKOLLY DO ROCIO COUTINHO FLORES		650,00
20021077465	NILCE DA APARECIDA MARTINS FITZ		650,00
20021077481	NILCE DE CASTRO		650,00
16628674518	NILCE DO CARMO BUARD DE MOURA E COSTA		600,00
20021078178	NILCEIA CORDEIRO WOLKER		800,00
23621226377	NILCEIA WUCHER		960,00
20021078690	NILCELENE VIDAL DOS SANTOS		650,00
20021078976	NILCELIA MARA CORDEIRO ROSNER		650,00
12276503493	NILSON PADILHA DOS SANTOS		708,00
16602897269	NILVA DE JESUS MONTEIRO		650,00
16653530893	NILZA ADRIANE DE RAMOS CHAVES		480,00
21392769142	NILZA APARECIDA MONTEIRO		600,00
16606952604	NILZA DA SILVA		650,00
23797342000	NILZA DE JESUS CROPOLATO		650,00

20021100491	NILZA DO ESPIRITO SANTO		650,00
20021103083	NILZA ORTIZ DOS SANTOS		600,00
23604386566	NILZA RITA DO CARMO RESTORF		650,00
20021103601	NILZA ROSNER CAVALHEIRO		300,00
16606951896	NIQUELI DOS SANTOS		-
20021108956	NIQUETE PEREIRA RIBEIRO		650,00
20021109375	NIRLANDE BUENO		910,00
21389708855	NIVAIR DOS SANTOS COUTINHO		600,00
12298938743	NIZALETE TENORIO DOS ANJOS		708,00
12681646490	NOEL DA ROSA		600,00
20021120522	NOEL DO VALE OLIVEIRA		700,00
12878854529	NOELI DOS SANTOS CASTRO		600,00
20021122282	NOELI LIMA DE CASTRO OLIVEIRA		600,00
20021122460	NOELI PAES		960,00
20021122487	NOELI PEDROSO DE MEIRA		600,00
20021122835	NOELI TEREZINHA CLUG DE SOUZA		600,00
16598906211	NOELI TIBLIER		1094,00
20021126814	NOEMI DE BOMFIM NASCIMENTO		800,00
16602704436	NOEMIA DE MOURA E COSTA		650,00
23818438362	NOEMIA DOS SANTOS		600,00
20021126954	NOENI DE SOUZA		600,00
20021047361	NOENICE APARECIDA DE OLIVEIRA		650,00
16531612097	NOEZELI DO CARMO PAES		650,00
20021132059	NOILI DA APARECIDA DOS SANTOS		650,00
20304028317	NORIELE PAULISTA DE URSULANO		600,00
20304028333	NORILMA PAULISTA DE URSULANO		800,00
16606953163	NORLI DO ROCIO VAZ BRAINE		700,00
20021133985	NORLI SCHELEIDER		650,00
12766431537	NORTON PAULISTA DE URSULANO		600,00
21427992446	ODAIR DOS SANTOS		600,00
20021144278	ODAIR JORGE MOREIRA		300,00
20021149563	ODETE DO CARMO DE OLIVEIRA MATTOS		750,00
20021149989	ODETE FERREIRA DA SILVA FITZ		600,00
20021151029	ODETE MONTEIRO DE MATOS		600,00
16606993661	OELITA LANHOZO DA SILVA		450,00
20021160729	OLGA LOURENCO DE FARIA DO VALE		600,00
20021164457	OLINDA DE MATOS ANDRADE		750,00
12669814516	OLIVAIR BUENO MACHADO		758,00
21465235185	OLIVIO CORDEIRO		600,00
12736838531	ORLEI DOS SANTOS LEAL		600,00
12491322686	OSMAR JOSE DE JESUS SILVA		600,00
20021193996	OSMARI MARTINS		810,00
20021194003	OSMARI SANTANA		300,00
12436344460	OSNI CARDOSO		960,00
12824429242	OSNI GONCALVES DE DEUS		350,00
20021197096	OSNILDA DO ESPIRITO SANTO		300,00
16602706110	OSNILDA DOS SANTOS		908,00
12886645526	OSVALDO DE JESUS TEIXEIRA		600,00
16671762342	OTILIANE MARIANO DO NASCIMENTO		750,00
20021215744	OZANA DOS SANTOS ROSA		650,00
20021217283	OZENILDA PEREIRA DOS SANTOS		650,00
21336697999	PAMELA CAROLINA DE PONTES PEDROSO		750,00
12987490498	PAMELA CRISTINA MACIEL DOS SANTOS		700,00
23666765404	PAMELA KAOANE TELES		650,00
16644176101	PAMELA MERI ARPS		750,00
20021233777	PAMELA RUTH BRAZ		800,00
15921293273	PAMELA TAYS TEIXEIRA		750,00
23816203473	PAOLA DAIANE PRADO DA SILVA		750,00
13015401016	PAOLA MARIA FERREIRA FRANCO		800,00
20021245643	PATRICIA CRISTIANE PEREIRA DE PONTES		1252,00
21374103545	PATRICIA DO NASCIMENTO		750,00
21304532277	PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES PRESTES		900,00
16599941509	PATRICIA MORAES DE OLIVEIRA		960,00
20021262319	PATRICIA PEDROSO DE MEIRA		650,00
16653700489	PATRICIA RENATA DE MATTOS DOS SANTOS ARCIE		600,00
20021280538	PAULA GRAZIELA OBLADEN		700,00
16611605976	PAULINA VITORIA MULLER		800,00
12223752731	PAULO CEZAR DE SOUZA		708,00
20021319892	PAULO OSNY ALVES DE LARA		600,00
16532637492	PEBOLA DOBLINS ANDRADE		650,00
20780723680	PEDRO GERMANO BLUM		900,00
12428593899	PEDRO MACHADO		600,00
12470890928	PEDRO PIRES		408,00
20021392301	PRISCILA DE JESUS ALMEIDA		850,00
16653738397	PRISCILA MARTINS		400,00
20304187644	PRISCYLA SOARES DA SILVA		800,00
16426725014	QUEILA TANICE COSTA FARIA		600,00
20021408828	QUELI SCHELEIDER DOS SANTOS		800,00
16431069995	QUELY APARECIDA BASSETTI MARUCHO		750,00
12874305598	QUEMELYN BODI DE CRISTO		600,00
16531637618	RAFAEL BASSETTI		600,00
20021452800	RAFAELA APARECIDA AGNER		860,00
20021456075	RAFAELA DE JESUS FRANCA		750,00
16602974417	RAFAELA NATALI DA ROCHA DIONISIO		900,00
16592074257	RAFAELA OLIVEIRA DE FRANCA		750,00
21442048885	RAIANE APARECIDA GOVEIA PAES		600,00
16621014024	RAIANE DA GUIA PRESTES		600,00
12724674075	RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO		708,00
16629160003	RAISSA CRISTINA DOS SANTOS FRANCA		750,00

21280933102	RAISSA MARIA DOS SANTOS BESTEL		750,00
23876144651	RAIZA DOS SANTOS CARDOSO		750,00
16605250924	RAMENE APARECIDA DA SILVA		375,00
20021526448	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS STRAUB		626,00
12830682531	RAQUEL COSTA		600,00
20007475661	RAQUEL DESPLANCHES		325,00
16634509884	RAYANE EVILYN SOARES MIRANDA DOS SANTOS		800,00
21317300434	REGIANE APARECIDA DE SOUZA VAZ		750,00
16622512974	REGIANE DA APARECIDA DOS SANTOS SONTAG		750,00
20021553712	REGIANE DE FATIMA BALES		325,00
20905895686	REGIANE MACHADO GUIMARAES		808,00
16621023252	REGINA XAVIER		918,00
20021583573	REGYMARA DA GUIA AGNER		800,00
23787890943	REGYSLAINE AGNER		1058,00
16633406321	RENATA ARIANE MACHADO DOS SANTOS		750,00
20021610678	RENATA CRISTINA ROSALINO		300,00
20021618091	RENATA RIBEIRO DOS SANTOS		700,00
16538778314	RENATO DE ARAUJO DE OLIVEIRA		850,00
20021631942	RENE DA APARECIDA MANGGER		868,00
21367859214	RENI DE ANDRADE		600,00
12763437496	RENILCE DE MATOS		600,00
16603948983	RENILCE FAVILE DOS SANTOS		1060,00
20021635425	RENILDA DA APARECIDA DE SOUZA		650,00
12721223501	RENILDA DE SOUZA BONETE DANTAS		600,00
12959325518	RENILDA DOS SANTOS		758,00
20021636278	RENILDA FAVILE DOS SANTOS		860,00
16628897649	RENILDA SOARES DA LUZ ROSA		300,00
20021720384	ROBERTO FITZ		750,00
20021728393	ROBERTO TAVARES		708,00
16532744345	RODRIGO DOS SANTOS		600,00
16606969000	RODRIGO MICHEL VIANA		600,00
20021780131	RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA		600,00
16585040954	ROGERIO LOPES VEDOR		600,00
16820127759	RONER DOS SANTOS		600,00
12452363431	ROQUE DA CONCEICAO		600,00
20468030225	ROSA APARECIDA BOENO DA ROCHA		850,00
20021846000	ROSA APARECIDA DA LUZ		860,00
20021846019	ROSA APARECIDA DA SILVA		908,00
16629160593	ROSA APARECIDA DE FRANCA		850,00
20021846132	ROSA APARECIDA DO NASCIMENTO		600,00
20021847775	ROSA DA APARECIDA CASTRO FERREIRA		650,00
16602649478	ROSA DA APARECIDA DE ALMEIDA		576,00
20021847805	ROSA DA APARECIDA RIBEIRO		600,00
23614306239	ROSA DA CONCEICAO TABORDA DE OLIVEIRA DE CASTRO		650,00
23777905158	ROSA DE FATIMA DOS SANTOS		350,00
20021849964	ROSA EDINEIA HARPS		600,00
20021850563	ROSA FLORENCIO DOS SANTOS		700,00
20021850881	ROSA GOMES PEREIRA		758,00
13003134514	ROSA LEONI GONCALVES		600,00
20021854682	ROSA MARIA FAGUNDES DE MATOS		325,00
20021857290	ROSA ODETE MOURA E COSTA SILVA		650,00
15280150189	ROSA SALDANHA PRESTES		900,00
16637293122	ROSA SCHELEIDER		600,00
20021865005	ROSALINA APARECIDA FRANCOR		650,00
20021871676	ROSANA APARECIDA DE PONTES PEDROSO		650,00
16641446043	ROSANA BODI		400,00
20021874187	ROSANA DA APARECIDA CLARO		650,00
20021874314	ROSANA DA GUIA DE FRANCA		350,00
20021874330	ROSANA DA LUZ		800,00
20021876414	ROSANA DO ROCIO DE CASTILHO		800,00
20021876716	ROSANA DOS SANTOS		800,00
20021877690	ROSANA FITZ		800,00
20021879723	ROSANA MENDES DO NASCIMENTO		650,00
20021885111	ROSANE COSTA		1444,00
16532780112	ROSANE GONCALVES DOS SANTOS		850,00
12428599846	ROSANE MARIA BUENO ALMEIDA		300,00
16633412240	ROSANE TEIXEIRA RODRIGUES		600,00
20021890670	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS		800,00
20021893831	ROSANGELA DA APARECIDA BOARD		750,00
20021895214	ROSANGELA DE BONFIM		600,00
12423657511	ROSANGELA DE FATIMA ERAT		300,00
20957422185	ROSANGELA DO CARMO ROSNER		600,00
20021912690	ROSE BARBOSA DE LIMA		800,00
20021913611	ROSE LOURENCO		650,00
13175462536	ROSELAINA DE FATIMA MATOSO FERREIRA		650,00
16606971943	ROSELAINA FITZ		600,00
23614191660	ROSELEI DO NASCIMENTO ARPS		600,00
20021923846	ROSELI APARECIDA DE MATOS		600,00
20021924087	ROSELI APARECIDA FERMINO VAZ		650,00
20021924869	ROSELI BOMFIM		350,00
20021925253	ROSELI CHAVES DOS SANTOS		910,00
20021925377	ROSELI CORDEIRO		600,00
21290118193	ROSELI CRISTINA BLUM CHIQUITI		700,00
16595354943	ROSELI DA SILVA		600,00
16553778036	ROSELI DE FARIA		600,00
20021926950	ROSELI DE JESUS FARIA		650,00
20021927612	ROSELI DO CARMO DOS SANTOS		708,00
20021928252	ROSELI DOS SANTOS GODOY		650,00
16616067212	ROSELI GONCALVES DOS SANTOS		325,00

20021931628	ROSELI RODRIGUES DA SILVA LOPES		600,00
20021931709	ROSELI ROSNER		700,00
16592134861	ROSELI SOARES DA SILVA NICOLAU		758,00
16550711240	ROSELI VENANCIO DOS SANTOS		650,00
20021933159	ROSELIA APARECIDA SONTAG		650,00
20305485800	ROSELIA MARIA MARTINS FERNANDES		650,00
20021933604	ROSELIA PONTES DE ANDRADE		375,00
20021933701	ROSELIANE DE PINA		750,00
16604285473	ROSEMARI DE CASTRO DESPLANCHES		600,00
12959244518	ROSEMARY APARECIDA PORFIRIO		758,00
23797051421	ROSEMILDA DOS SANTOS		650,00
20021947583	ROSEMILDA PAIANO DOS SANTOS		600,00
16616067921	ROSENI CARDOSO DOS SANTOS		1210,00
20021950614	ROSENI DA APARECIDA FRANCOR CORDEIRO		600,00
16603954673	ROSENI HARPS DO NASCIMENTO		325,00
23668001312	ROSENI ROSNER MANGGER		650,00
20022000318	ROSENILDA AZEVEDO DE MOURA E COSTA		1202,00
20021952730	ROSENILDA DA APARECIDA DE MATOS		650,00
20021952757	ROSENILDA DA APARECIDA LEAL		650,00
12946780521	ROSENILDA DA APARECIDA ORTIZ DOS SANTOS		750,00
20021953192	ROSENILDA DE JESUS MARTINS CROPOLATO		600,00
20021953818	ROSENILDA DOS SANTOS MELO SONTAG		758,00
12939990516	ROSENILDA ROSA DOS SANTOS		600,00
16616592708	ROSI CARDOSO DOS SANTOS		1152,00
20021959751	ROSI DE FATIMA PRESTES		600,00
20021959905	ROSI DOS SANTOS DO PRADO		300,00
20021962744	ROSIANE VAZ DOS SANTOS		700,00
12766734513	ROSICLE DE CASTRO		300,00
16687196198	ROSICLE FITZ MARTINS		808,00
20021962973	ROSICLE ROSNER		650,00
20021963104	ROSICLEI DE MELO		650,00
23701019785	ROSICLEIA CORREIA DIOLINDO		1010,00
16673463784	ROSICLEIA DO CARMO MANGGER		750,00
20021963694	ROSICLEIA DOS SANTOS PEDROSO DE MEIRA		800,00
16662348016	ROSICLEIA FERNANDES FORTES		600,00
16624644541	ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS		900,00
20021964127	ROSICLEIA RODRIGUES BUENO		650,00
21277535452	ROSICLEIA TABORDA RIBAS MARCHE		800,00
12614578535	ROSICLER APARECIDA RODRIGUES BRANDT		708,00
21297802545	ROSIELE LOURENCO DE FARIAS		375,00
20021966057	ROSILAINE DE FATIMA RODOLFO		455,00
20938676576	ROSILDA CROPOLATO MATIAS		600,00
16604291902	ROSILDA DE CRISTO AGNER		650,00
20021968262	ROSILDA DE SOUZA		433,00
20021968300	ROSILDA DO CARMO DOBLINS		325,00
12992696503	ROSILDA LOURENCO		-
20007704067	ROSILDA MARIA FITZ		650,00
12451394988	ROSILDA VAZ FREIRE		600,00
12655108509	ROSILDO DA GUIA PRESTES		650,00
20902115213	ROSILDO NUNES DE ALMEIDA		600,00
20021971530	ROSILENE APARECIDA DE MOURA E COSTA DOS SANTOS		325,00
20021971549	ROSILENE APARECIDA DE PAULA VAZ		650,00
20021972251	ROSILENE CERBELO DOS SANTOS		650,00
20021972286	ROSILENE CLARO		600,00
20021973363	ROSILENE DE SUSS		750,00
20021976354	ROSILENE ROSNER GODOY		600,00
23629121825	ROSILENE SANTANA CLARO		960,00
23631481760	ROSILHANE DE MOURA E COSTA		650,00
20021977482	ROSILIANA DA ROCHA DIONISIO		700,00
16606973385	ROSIMAR ASSUNCAO BUARD		600,00
16606973415	ROSIMAR TIMOTEO		750,00
20021987445	ROSIMERI DE SOUZA		480,00
16679033935	ROSIMERI DO ROCIO BARBOSA		700,00
20021987615	ROSIMERI GONCALVES DE DEUS		750,00
20021987763	ROSIMERI PEREIRA DE RAMOS		750,00
20021989413	ROSINEI BLUM BESTEL		300,00
20021989510	ROSINEI DE CASTRO SILVA		600,00
20007714941	ROSINEIA DA APARECIDA FITZ		793,00
20084366537	ROSINEIA DA SILVA		600,00
20021996053	ROSMARI DE ANDRADE		600,00
20094046950	ROSMERI DA CRUZ		700,00
16675227441	ROZANA APARECIDA LINS		650,00
21277771091	ROZANA DA APARECIDA BEZENA ANDRADE		800,00
20021998560	ROZANA DA APARECIDA COSTA		800,00
20021876236	ROZANA DESPLANCHES		400,00
20902147115	ROZANA MARIA TRIZOTI		750,00
20021998781	ROZANE ALVES CARDOSO		860,00
20021998838	ROZANE DA APARECIDA TIMOTEO		750,00
12982873518	ROZANGELA APARECIDA DA LUZ		325,00
23736358683	ROZENILDA DA APARECIDA PORFIRIO		650,00
21324382548	ROZIELE BLUM		900,00
20022001616	ROZILENE APARECIDA LINS		650,00
16606973873	ROZINEIA DE FATIMA LINS		700,00
12714723499	ROZINETE NEVES CORREA		700,00
20022014068	RUDINEIA DO ROCIO RIBEIRO BOUARD		750,00
21367717304	RUTIMARA BOARD DE MOURA E COSTA GILLIET		860,00
16602544846	RUTIMARA MACHADO DOS SANTOS		700,00
20022027666	SABRINA DE JESUS BEZENA		800,00
20022034034	SALETE MACHADO DE JESUS		758,00

16633415347	SALETE MARIA DE CAMARGO DOS SANTOS		650,00
12720328539	SALETE MIGUELINA KRAWCZUK		700,00
20022034190	SALETE MOTTA DO NASCIMENTO		650,00
16606977542	SALMA BORBA DA LUZ		850,00
16559246354	SAMARA DAIANE CHAMBERLAIN RIBEIRO		850,00
16679038953	SAMILLA DOS SANTOS MARIANO		900,00
16580055643	SANDRA ALVES DO PRADO DE SOUZA		810,00
21377790039	SANDRA APARECIDA DA LUZ		750,00
20022060361	SANDRA CORDEIRO DE FARIA		650,00
16527022183	SANDRA DA APARECIDA CHAVES		750,00
12894835517	SANDRA DA LUZ DE FRANCA		800,00
20022062550	SANDRA DE JESUS ALELUIA		800,00
20022068168	SANDRA MARA DE JESUS DESPLANCHES		910,00
20022068435	SANDRA MARA DOS SANTOS		650,00
16665742726	SANDRA MARA JOSE MACHADO		600,00
16604584470	SANDRA MARA PORFIRIO DE FARIA		600,00
20022074427	SANDRA PALMIRA MARTINS		650,00
16625024474	SANDRA RODRIGUES		700,00
20022079313	SANDRA ROSSIER		1486,00
20022081881	SANDRA TEREZINHA DE SOUSA ROSNER		650,00
20022089327	SANDY WELLY DOS ANJOS		600,00
20022099969	SARA VALTIELI XAVIER FITZ		750,00
16633417498	SARAH MARTINS TSVETCH		750,00
23646428577	SARAJANE MARTINS		405,00
20022101858	SARAJANE MATOS DE SOUZA		1318,00
23809860855	SCHAIANE MATIAS		650,00
23767823558	SCHEILA APARECIDA MARTINS		1352,00
21284156542	SCHEILA BUENO RODRIGUES		800,00
20022106280	SCHEILA CRISTINA BONFIM		650,00
20022106361	SCHEILA DE FATIMA CERBELO		960,00
23750577001	SCHIRLEY SILVESTRE DOS SANTOS		800,00
12188995483	SEBASTIAO LAUTIDIO GONCALVES		650,00
12308816645	SEBASTIAO LOURENCO DE FARIA		325,00
21459437820	SEBASTIAO VAZ		600,00
20022122510	SEDERLI APARECIDA TORCATE		650,00
20022130432	SELMIRA DO CARMO VENANCIO DESPLANCHES		650,00
16644526285	SELVIRA BOARD BALLE		400,00
20022148900	SERLI DA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO		650,00
20022157950	SHEILA DOS SANTOS VAZ		400,00
20467042394	SHIRLEY ARAUJO BUENO		750,00
12848339502	SIDENEY DE CASTRO		350,00
12605693521	SIDENEY DE SOUZA		325,00
20959421038	SIDERLENE DE PONTES FARIAS		758,00
16606981892	SIDERLI DA APARECIDA DO VALE		600,00
16532854973	SIDERLI DOS SANTOS		750,00
13043286536	SIDERLI RIBAS DE BONFIM		600,00
23701394446	SIDILAINE GOMES RIBAS		700,00
20009843390	SIDINEI ALVES CARDOSO		650,00
20022173387	SIDINEIA CORDEIRO		350,00
16534701023	SIDINEIA DA LUZ DE PAULA		800,00
16606982163	SIDINEIA LINS DE PONTES SANTOS		650,00
20022173700	SIDINEIA PEREIRA		750,00
20022177609	SIDNEI JOSE DE ANDRADE		600,00
20022184575	SIELEN BRITO LOURENCO		1010,00
12542732487	SILMARA CAVALHEIRO DE FREITAS		650,00
12940641503	SILMARA DOS REIS DA CONCEICAO DE GUSMAO		800,00
16543817284	SILMARA DOS SANTOS		900,00
20022200988	SILVANA DOS SANTOS DE MOURA E COSTA		750,00
20022203103	SILVANA MACIEL DOS SANTOS		910,00
12516081458	SILVANA SOUZA DOS SANTOS		-
12738448501	SILVANIRA DE JESUS DOS SANTOS RODRIGUES		300,00
20906168729	SILVIA PEREIRA DE PONTES		910,00
20949923502	SILVINA IVONETE CORREIA		600,00
12330994852	SIMEAO BASSETTI		650,00
20022238950	SIMONE APARECIDA CAVALHEIRO DE MATOS		325,00
20022239272	SIMONE APARECIDA DE MELO		900,00
20022243016	SIMONE DA APARECIDA CARDOSO		480,00
12503286773	SINEIA APARECIDA ROSA		650,00
20022263629	SIONI FARIA MARCHE		708,00
16617676948	SIRLEI APARECIDA BONETTI DOS SANTOS		458,00
16591213350	SIRLEI APARECIDA DO NASCIMENTO		750,00
20022265079	SIRLEI APARECIDA VAZ FITZ		800,00
16602667271	SIRLEI ARPP DOS SANTOS		600,00
20022265400	SIRLEI DA APARECIDA COUTINHO		650,00
20022265427	SIRLEI DA APARECIDA DA SILVA		760,00
16642086814	SIRLEI DA APARECIDA MERI		650,00
20022265451	SIRLEI DA APARECIDA SILVA		408,00
20022265532	SIRLEI DA SILVA		480,00
20022265907	SIRLEI DE JESUS DA SILVA ROSNER		700,00
20022265990	SIRLEI DE MOURA E COSTA ORTIZ		600,00
20022266067	SIRLEI DE PINA XAVIER		600,00
16678519451	SIRLEI DO NASCIMENTO MELO		650,00
20022266369	SIRLEI DOS SANTOS BRAINE		750,00
20022266385	SIRLEI DOS SANTOS MAIA		650,00
16616599982	SIRLEI TAVARES ORTIS		451,00
20022269090	SIRLENE DA APARECIDA BOARD		650,00
20022269236	SIRLENE DA GUIA ALELUIA		650,00
16594681533	SIRLENE DE MATOS		600,00
12898389538	SIRLENE DE PAULA		650,00

20022269813	SIRLENE DO CARMO DE SOUZA CRUZ		760,00
23753645873	SIRLENE DO ROCIO CHAMBERLAIN		600,00
12890704493	SIRLENE DOS SANTOS ALELUIA		800,00
16629161387	SIRLENE DOS SANTOS DE CASTRO ROSNER		600,00
12960101539	SIRLENE FAGUNDES DE BARROS		650,00
20022270234	SIRLENE FAGUNDES RIBEIRO		600,00
12960445491	SIRLENE RODRIGUES		708,00
20022271397	SIRLENE ROSNER CARDOSO		300,00
20060065456	SIRLENE SANTOS REVENO		800,00
20022271850	SIRLENE STRAUB		600,00
13219319504	SIVALDO CRISTIANO DOS SANTOS		600,00
20022276127	SOELI DA APARECIDA DOS SANTOS PONTES		650,00
20950993772	SOELI DA APARECIDA FITZ PONTES		476,00
20022276321	SOELI DO CARMO CARVALHO		650,00
20022276356	SOELI DO CARMO DOBLINS MARCHE		650,00
20022276364	SOELI DO CARMO MANGGER		650,00
20022276453	SOELI ENES DOS SANTOS		325,00
20022276844	SOELI TEREZINHA ANASTACIO SOUZA		600,00
16647601717	SOLANGE APARECIDA DO NASCIMENTO		750,00
23713500289	SOLANGE DA LUZ		325,00
20022282291	SOLANGE DAGUI LEONARDO		708,00
20022283123	SOLANGE DE FATIMA COSTA ROSA		708,00
20022286424	SOLANGE LEBIT		1202,00
20468028867	SOLANGE TIBLIER		750,00
23601259555	SOLIANA APARECIDA DE SOUZA		750,00
23601259601	SONIA DE ANDRADE		650,00
16644579060	SONIA DE CASTRO FERREIRA		650,00
13187241505	SONIA MARA DOS SANTOS		350,00
20022299976	SONIA MARA PRESTES DOS SANTOS		-
20022302187	SONIA MARIA DE OLIVEIRA		650,00
16531728613	SONIA STRAUB		950,00
20035279804	STEFANY CRISTINE ROCHA PORFIRIO		800,00
23888607864	STEFANY DE JESUS PINA DE SOUZA		750,00
16279444164	STHEFANY KEYTH BERTIOTI SILVA		750,00
16677214010	SUELEM CHIQUITI DE CARVALHO		900,00
23823287261	SUELEM LOURENCO MARTINS		325,00
23738990646	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS		800,00
20022331721	SUELEN SOUZA DOS SANTOS		750,00
20022332639	SUELI ALVES MACHADO		708,00
20022334658	SUELI CASAGRANDE CLARO		300,00
20022276380	SUELI DO NASCIMENTO SCHWENCK		325,00
20003041292	SUELI DOS SANTOS BIAJONE COSTA		600,00
11614236474	SUELI REGINA BARBIOT		600,00
13119037515	SUELI ROSA		300,00
16606986258	SUELLEN CLARO DOS SANTOS		650,00
20022352222	SUELYKE DA LUZ		750,00
23608958939	SUZAMARA DOS SANTOS CARDOSO		1010,00
16632355693	SUZAMARA PALHANO		650,00
20022362295	SUZANA MATIAS		960,00
21441102703	TABATA OSMINDA RODRIGUES		750,00
16696547399	TACIANE DO CARMO PINHEIRO DOBLINS		750,00
16624654628	TACIANE WEBE BODI		800,00
21432530188	TAILA PRYCILA DA PAZ PEREIRA		750,00
13415967718	TAILINE DO CARMO BLATNER ROSNER		1050,00
23600883964	TAINA MACHADO DOS SANTOS		600,00
16613807355	TAINARA RODRIGUES MACIEL		950,00
16575254331	TAIS APARECIDA CORDEIRO SANTOS		650,00
20022395657	TAIS DE FATIMA BEZENA SOUZA		325,00
23844234159	TAIS SANTOS COSTA		1008,00
16642529406	TALIANE APARECIDA BRAINE		750,00
16616094082	TALITA ELIAS DA SILVA		750,00
21389678107	TAMARA GABRIELA SANTANA SANTOS		750,00
20022428636	TANIA ARLINDO PEREIRA		300,00
20468029030	TANIA MARA DOS SANTOS		750,00
16531742764	TATIANA ESPIRITO SANTO MONTEIRO		700,00
23857218076	TATIANA MARCHE		750,00
20022463555	TATIANE DO PRADO		430,00
23693016549	TATIANE DOS SANTOS DINIZ		750,00
16581665925	TATIANE MENGUE DE SOUZA		960,00
20022468530	TATIANE MULLER		850,00
20022472384	TATIANE SILVA BUENO		800,00
21332654985	TATIANE STRESSER DOS SANTOS		375,00
20022474689	TATIELE CORDEIRO DOS SANTOS		375,00
16581666417	TATIELE DE FATIMA MENGUE SOUZA		1110,00
20022475227	TATIELI DE JESUS DOS SANTOS		800,00
20022475235	TATIELI DO CARMO DE SOUZA		900,00
16531744511	TATIELI MONTEIRO		1010,00
20022475286	TATIELI RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS		900,00
21275759442	TATYANE DO CARMO LEONARDO		650,00
23654380979	TAYLINE CARNEIRO ATAIDES		800,00
16660291416	TAYNARA DE PONTES OLIVEIRA		375,00
20022482371	TELMA CLAUDIO DE BOMFIM		400,00
16591977245	TEREZA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA		380,00
16607977244	TEREZA DA APARECIDA VENANCIO		650,00
20022501813	TEREZA DO CARMO GONCALVES AZEVEDO DOS SANTOS		600,00
20022503816	TEREZA HONORATO DE CASTILHO		576,00
20022504235	TEREZA LEAL DE MATOS		300,00
20022504383	TEREZA LINS VAZ DOS SANTOS		325,00
20022507153	TEREZA RAQUEL DA ROCHA		458,00

20022512858	TEREZINHA CORREIA		650,00
20022515156	TEREZINHA DE JESUS BUTCHER		650,00
20022515326	TEREZINHA DE JESUS COSTA		400,00
20022516543	TEREZINHA DE JESUS PLATNER		-
12736983531	TEREZINHA DE JESUS SCHELEIDER		758,00
20022516993	TEREZINHA DE JESUS TIMOTEO		650,00
20022517736	TEREZINHA DE PONTES PEDROSO MARTINS		600,00
20022518112	TEREZINHA DO CARMO DE RAMOS		650,00
20022518201	TEREZINHA DO CARMO PORFIRIO ROSNER		600,00
20022523035	TEREZINHA MARTINS		563,00
16604346960	THAIS DA PAIXAO		960,00
20022541874	THAIS MARTINS ROSA		800,00
20906255583	THAIS MARTY ZAP CASTRO		960,00
20442157031	THAIS SANTOS MACHADO		950,00
16581653781	THAISE RODRIGUES DE SOUZA		800,00
21432748744	THALIA DOS SANTOS CAMARGO		750,00
14305373331	THALIA FARIAS DOS SANTOS DA ROSA		900,00
16640318246	THALYA LOPES DO NASCIMENTO		600,00
21385400228	THAYANE MONIELE SCHANAN VAZ		300,00
16617926278	THAYNARA LETICIA SCHANAN		750,00
23664620379	THULLYANNE THAYNARA LOURENCO DE ANDRADE		750,00
20022607220	TIAGO XAVIER NETO		600,00
20022651394	VALDAIANA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS		700,00
20022652730	VALDECI DA LUZ		600,00
23750958129	VALDECIR LINS DOS SANTOS		600,00
16633433108	VALDEMAR DE FRANCA		650,00
20022693453	VALDICLEIA DA SILVA		325,00
15448125631	VALDICLEIA SANTOS MELO		800,00
20022693690	VALDIELI DOS SANTOS		700,00
12960656522	VALDIELI DOS SANTOS DE FRANCA		700,00
20959428024	VALDINEIA ESPINDOLA ATAIDES		758,00
20022711974	VALDIRA RAMOS		600,00
20022712989	VALDIRENE CORDEIRO CAMILO		1202,00
12848100534	VALDIRENE DOS SANTOS		650,00
16529536001	VALDIRENE NUNES FERREIRA		600,00
20022724200	VALERIA DA APARECIDA DA COSTA		650,00
16671602590	VALERIA DE JESUS ALELUIA		1158,00
20008126970	VALERIA DE MELO NASCIMENTO		750,00
16532979512	VALERIA PATRINI DOS SANTOS		960,00
20460865247	VALERIA RODRIGUES FARIAS		908,00
16622549762	VALERIA STIVAL		750,00
20906639438	VALERIA TIBILIER FARIA		750,00
12285940744	VALMIR APARECIDO DE MATOS		600,00
20655369753	VALQUIRIA DE MOURA E COSTA		600,00
20062930731	VALQUIRIA RAMOS DOS SANTOS ANDRADE		483,00
20022753294	VALTER PEREIRA DOS SANTOS		600,00
17061789571	VANDA PONTES		458,00
16547232752	VANDERLEIA APARECIDA DO NASCIMENTO		-
16591250353	VANDERLEIA DE CASTRO		650,00
20022766159	VANDERLEIA DE MATOS VALE		600,00
20022766191	VANDERLEIA DE OLIVEIRA FLORENCIO		800,00
20022766361	VANDERLEIA FERREIRA		375,00
20022766957	VANDERLEIA VELOZO		650,00
20022767554	VANDERLEYA CRISTINA DOS SANTOS		960,00
23759292476	VANDERLI DE MATOS		650,00
20022767651	VANDERLI DE OLIVEIRA		600,00
23634199616	VANESSA APARECIDA BALLE		108,00
16620944192	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS		900,00
16606995850	VANESSA CAMARGO		750,00
16651288556	VANESSA CARDOSO		600,00
20022775239	VANESSA CARVALHO		750,00
16681121366	VANESSA CAVALHEIRO DE MELO		300,00
20022780232	VANESSA COIMBRA VELOSO		551,00
20642177397	VANESSA CRISTINA COSTA		650,00
21334281582	VANESSA DE MATTOS LOURENCO DOS SANTOS		750,00
20022784777	VANESSA DE OLIVEIRA		908,00
20022786346	VANESSA DOS SANTOS		650,00
23608773564	VANESSA DOS SANTOS CORDEIRO SUSS		860,00
23706534084	VANESSA DOS SANTOS VIEIRA		800,00
16675630300	VANESSA MATIAS LISBOA		860,00
16672448439	VANESSA SANTOS DE MELLO		750,00
20022801957	VANI DOS SANTOS		650,00
20780723745	VANI SOARES FRON DE MOURA E COSTA		650,00
20022810107	VANIELE DA APARECIDA CARVALHO MACHADO		900,00
20022811111	VANILDA FAGUNDES RIBEIRO		650,00
20022811340	VANILDA LOURENCO		108,00
20003130058	VANILDA ROSA SOARES		650,00
23603520625	VANIZE DE SOUZA DE DEUS		750,00
16641068200	VANUSA APARECIDA DOS SANTOS VAZ		850,00
20022815931	VANUSA DA GUIA DESPLANCHES		800,00
23679925367	VANUSA MATIAS DA SILVA		650,00
20022821060	VELAINE DE MOURA E COSTA		800,00
20083343789	VERA CANDIDA APARECIDA OLIVEIRA		650,00
20022825457	VERA DE PAULA		650,00
20003135726	VERA LUCIA SOUZA OLIVEIRA		600,00
20022846993	VERIDIANE CORDEIRO		750,00
20022847922	VERLY DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA		300,00
16602368673	VILMA DA APARECIDA MACHADO		300,00
12615673523	VILSON JOSE DA PAIXAO		600,00

16631359849	VITORIA DOS SANTOS DE MATOS			900,00
16636776081	VITORIA REGINA DOS SANTOS			900,00
20022928787	VIVIANE ADRIANE PORFIRIO			1294,00
23605644747	VIVIANE ADRIANE RAMOS DE CHAVES			800,00
20022929287	VIVIANE APARECIDA BASSETTI			868,00
20022940833	VIVIANE PIRES MACHADO			483,00
12183179122	WALDEREI DO CARMO DE SOUZA			600,00
15217804274	WALKIRIA APARECIDA NITSCHKE RIBEIRO			700,00
21417185203	WANDELIN TAVARES DOS SANTOS			600,00
16603976227	WELLINTON DA PAZ DO NASCIMENTO			600,00
20023060535	WILSON MOTTIM DE SOUZA			650,00
20023071677	YASMIN AMANDA GOMES DO NASCIMENTO			950,00
15162538322	YASSE AICAR ASSAD DE SUSS			900,00
20023075001	YOHANA APARECIDA DIAS			600,00
20023081583	ZAINE CORDEIRO			600,00
20023082334	ZANETE DO CARMO PLATNER			650,00
20023083918	ZEILI DOS SANTOS			910,00
16627710715	ZELAINE DE FATIMA CASAGRANDE			600,00
20023084957	ZELIA COLASSO DA ROSA			600,00
12750156523	ZELIA DE FRANCA			600,00
16607007156	ZELIA DE MATOS MARTINS			600,00
16533077210	ZELIA DOS ANJOS BONFIM			300,00
20023085589	ZELIA DOS SANTOS			858,00
20023087379	ZELIA SOARES FRON PORFIRIO			650,00
16594724151	ZENAIDE MARTINS			960,00
16592281740	ZENEIDE DA APARECIDA CHAVES DOS SANTOS			624,00
20023093514	ZENI DA APARECIDA DOS SANTOS			600,00
23736508294	ZENI DE MOURA E COSTA SILVA			600,00
20023093727	ZENI DO CARMO DOS SANTOS			300,00
20023093735	ZENI DO NASCIMENTO MARTINS COUTINHO			800,00
20957415529	ZENI MARIA CLARO			600,00
20900629821	ZENILDA CORDEIRO			650,00
23778713767	ZENILDA CROPOLATO			750,00
20023095150	ZENILDA DE BRITO			650,00
20023095258	ZENILDA DE JESUS FREITAS			700,00
20023095630	ZENILDA DOS SANTOS			650,00
21456565127	ZENILDO DA PAIXAO			600,00
20902142911	ZENIR MACHADO			650,00
20023099202	ZENIR TEIXEIRA PEREIRA			650,00
20023100251	ZERLI LINS			600,00
16592282569	ZIELE BUENO GONCALVES			-
20023102122	ZILDA COUTINHO			650,00
16657985690	ZILDA MARA DOS SANTOS MARCHE			600,00
23656538189	ZILDINEIA MARCHE			650,00
20023108465	ZONETE GONCALVES			433,00
20023108775	ZORAIDE DE CASTRO			650,00
12840393516	ZOZIMA DE FATIMA MACHADO			700,00
21351641699	ZULMIRA URBANO			600,00

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:74FFE329

SECRETARIA GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL FOLHA DE PAGAMENTO ESTADO DO PARANÁ MAIO2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CADASTRO UNICO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

NIS	NOME			
20029287116	ABIMAELE DOBLINS DOS SANTOS			1010,00
20008394363	ADAIANA SONTAG			650,00
20008394428	ADAIANE DA SILVA			650,00
20008406345	ADALGIELE MARCHE			600,00
20008408364	ADALNI BOARD GILLIET			650,00
20008419110	ADELAIDE DE MOURA E COSTA			600,00
16124645794	ADELAIDE MARTINS RODRIGUES DE ALMEIDA			700,00
16124566398	ADELAIR ALVES MACHADO			400,00
20008420887	ADELAIR FITZ MACHADO			800,00
21031731034	ADELAIR LOURENCO			300,00
20008422634	ADELIA GONCALVES DOS SANTOS			600,00
20642177419	ADELIANE COSTA			700,00
21201885398	ADELIDE DE FATIMA MERI			700,00
20008424939	ADELINA DE SOUZA SILVA			650,00
21473135020	ADEMAR DO ROSARIO			600,00
20008439316	ADEMIR DE JESUS COUTINHO			760,00
23869565973	ADENIR DESPLANCHES			750,00
16129242922	ADENIR PAIANO			650,00
20008450239	ADENIZE DE SOUZA			600,00
20008469959	ADINEIA APARECIDA PAIANO COSTA			650,00
20008470949	ADIR DE JESUS DOS SANTOS			700,00
20008471287	ADIR JOSE CASTILHO DOS SANTOS			600,00
21253775887	ADNILCE MARTINS DOS SANTOS			325,00
20008482726	ADRIANA APARECIDA ALELUIA			375,00
16169494396	ADRIANA BARBOSA DE BARROS			1060,00
21247974385	ADRIANA DE CASTRO			1050,00
12941830490	ADRIANA DE FATIMA PAULA GOMES			600,00
16146234584	ADRIANA MARIA MACHADO			750,00
20008505734	ADRIANA PINTO DOS SANTOS			800,00
20008507753	ADRIANA ROSSIER			750,00

20008513605	ADRIANA VIANA MARQUES		910,00
20008515179	ADRIANE APARECIDA DE PAULA		300,00
16013593427	ADRIANE ARCANJO DE PAULA		800,00
12804233539	ADRIANE BATISTA DE FRANCA DE SOUZA		700,00
12641769532	ADRIANE BEIRA		650,00
20008514695	ADRIANE BLATNER		650,00
21331200638	ADRIANE CARDOSO		900,00
20008515209	ADRIANE DA GUIA ARCANJO		1110,00
23890330246	ADRIANE DE JESUS GUIMARAES		750,00
16147473515	ADRIANE DE MATOS		700,00
20008516167	ADRIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA		650,00
20008516450	ADRIANE FONTOURA DA SILVA		750,00
20008517112	ADRIANE NASCIMENTO DE CRISTO		400,00
20008517236	ADRIANE PAES RAMOS		800,00
20008518038	ADRIANE SOARES DA SILVA		325,00
20025759404	ADRIANO SOARES DA ROCHA SILVA		700,00
20008539299	ADRIELE CAETANO DE MELO		300,00
23682246734	ADRIELI RODRIGUES CRUZ		400,00
20008559222	AGEO ALVES DOS SANTOS		300,00
21210087350	AGNEZ SUELLEN COSTA		325,00
21381008811	AGUINALDO RODOLFO		600,00
21458842489	AIR PORFIRIO DE MATOS		600,00
20008586017	AIRTON MERE		600,00
13227737727	ALAIDE BARBIOT DOS SANTOS		400,00
20008593161	ALAIDIANE DE CASTRO GLODIS		750,00
20008594133	ALAIR DESPLANCHES		750,00
20008594435	ALAIS DE JESUS FARIAS		650,00
16139361541	ALAIS LEMES DA SILVA		325,00
16152600171	ALANYS CRISTINY DE MATOS		950,00
20008619209	ALBERTO BORGES		650,00
20008625691	ALBINO MANGGER		600,00
16103250243	ALCINA DOS SANTOS		600,00
23654557054	ALDINEIA DOS SANTOS VAZ		800,00
20003516347	ALEDIR APARECIDA MACHADO THIMOTEO		600,00
20008657542	ALESANDRA DOS SANTOS		960,00
20008651285	ALESANDRA RUTZ RIBEIRO		650,00
20008653075	ALESSANDRA ANDRADE LEAL		800,00
20008653326	ALESSANDRA APARECIDA DE MOURA E COSTA ROSNER		325,00
21074632402	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA		700,00
16826896339	ALESSANDRA DE SUSS LEANDRO		750,00
20008657283	ALESSANDRA DO CARMO BREINE		900,00
20008657534	ALESSANDRA DOS SANTOS		600,00
26807912933	ALESSANDRA JAQUELINE RODRIGUES		650,00
16013651559	ALESSANDRA LINS PAES		800,00
12833572494	ALESSANDRA PEREIRA MACIEL		700,00
20008661507	ALESSANDRA PLATNER		750,00
20008662538	ALESSANDRA ROSNER		1060,00
20003527829	ALESSANDRA VENTURA		325,00
20008707469	ALEXANDRE JOSE PEREIRA		600,00
16129249986	ALEXANDRINA MONTEIRO DE PONTES		600,00
20008739611	ALICE ALVES BENFICA		800,00
20008741624	ALICE DA APARECIDA WUCHER		650,00
20008742191	ALICE DE FATIMA SOUZA		600,00
21435608390	ALICE NAIARA DE BEM LEAL		750,00
16147860551	ALICEL DA SILVA		600,00
21418745687	ALINE APARECIDA DE CASTRO MACHADO		750,00
20008753002	ALINE APARECIDA SOLIVAM		750,00
16138813872	ALINE DA GUIA MANGGER PIRES		400,00
20008759515	ALINE DE ANDRADE CARVALHO MARTINS		900,00
14306011883	ALINE DE JESUS MONTEIRO		750,00
23635092157	ALINE DO CARMO CORDEIRO		800,00
23685072095	ALINE DOS SANTOS		750,00
20008762494	ALINE DOS SANTOS		750,00
20008762613	ALINE DOS SANTOS BOARD		900,00
20008768212	ALINE MACIEL DE OLIVEIRA		375,00
16114000928	ALINE MARIA BREINE		600,00
20008768808	ALINE MARIA RODRIGUES FLECK		400,00
20008769251	ALINE MATOSO DE CASTRO		650,00
20008773615	ALINE RIBEIRO DOS SANTOS		375,00
20034583089	ALINE SOUZA DOS REIS		375,00
23847980110	ALINE VAZ GROMMTT		375,00
20008789899	ALISSON JUNIOR SANTOS		750,00
20008797778	ALLANE ATAYNE FARIAS		425,00
16013656526	ALLESSANDRO LINS		650,00
21208699506	ALTAMARA DA GUIA CARVALHO DE MATOS		375,00
20008828703	ALZINA CHAMBERLAIN		600,00
12959267518	AMALIA COUTINHO PAULIN		350,00
16156705423	AMANDA BOARD GILIET		750,00
21207579094	AMANDA CAROLAYNE DE MATTOS TIBLIER		800,00
13179535511	AMANDA CEHELERO PORFIRIO		650,00
21414577437	AMANDA MARTINS FERNANDES		750,00
12315330485	AMAURI SOCAJESKI		600,00
16154254785	AMILTON ANDERSON DOS SANTOS LAMBERT		600,00
21251524836	ANA ALZIRA MARTINS		850,00
21211823131	ANA APARECIDA DE SOUZA		910,00
12299634470	ANA CANDIDA APARECIDA VENANCIO		600,00
20008883313	ANA CARLA PORFIRIO		400,00
21282097395	ANA CAROLINA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS		750,00
21329564873	ANA CAROLINA NUNES SILVA		400,00

16153925651	ANA CAROLINE DA SILVA		900,00
16129261935	ANA CAROLINE DOS SANTOS		375,00
20008911848	ANA CORREA		750,00
21227411180	ANA DE FATIMA LINS		700,00
20642177400	ANA HELENA COSTA		850,00
21457713022	ANA INA TOBIAS DOS SANTOS		650,00
27182640347	ANA JULIA DE JESUS MANGGER		650,00
21427350797	ANA JULIA FITZ MACHADO		600,00
20742030150	ANA KELI DA APARECIDA ALVES DOS SANTOS		800,00
16126519060	ANA LUCIA BRAINE		650,00
20008945807	ANA LUCIA ROSNER CAVALHEIRO FAGUNDES		650,00
20008948121	ANA LUCRECIA DOS SANTOS COSTA DE SOUZA		850,00
15419297039	ANA MARCIA DE CARVALHO VAZ		950,00
21225876429	ANA MARIA BRAINE		600,00
20008961160	ANA MARIA FERNANDES		700,00
15160469927	ANA PAULA DE RAMOS DA ROSA		650,00
23776766758	ANA PAULA DE SOUZA		650,00
16137727638	ANA PAULA DESPLANCHES		375,00
20008986066	ANA PAULA DOS SANTOS		750,00
20008986538	ANA PAULA DOS SANTOS CAMARGO		700,00
20008986716	ANA PAULA DOS SANTOS COSTA		650,00
20008988867	ANA PAULA FORTUNATTI		850,00
16151767102	ANA PAULA LEAL		600,00
20655369656	ANA PAULA LOURENCO DOS SANTOS		800,00
20008991655	ANA PAULA MANGGER		750,00
23741296151	ANA PAULA MATIAS DE MATTOS		750,00
23857303367	ANA PAULA PAIANO SCHELEIDER		900,00
20008994700	ANA PAULA PEREIRA		800,00
21203851679	ANA PAULA PEREIRA DA COSTA GARCIA		375,00
20031618450	ANA PAULA SOUZA BOUARD		750,00
15158474277	ANA ROSA CROPOLATO SOARES		600,00
16156718231	ANA ROSA DA SILVA		300,00
20009010194	ANA ROSA DE PAULA		325,00
12895624498	ANACIR DE FATIMA FERMINO DA PAZ		350,00
20009016494	ANACIR DE JESUS SCHEFFER		600,00
20009017539	ANADIR CORDEIRO DE FRANCA		300,00
20009018071	ANADIR SALDANHA		650,00
21347735927	ANAILDA GONCALVES ROQUE		600,00
20009021676	ANAIR APARECIDA COSTA MIRANDA		600,00
23886270242	ANAIR DA APARECIDA SONTAG		750,00
20009022087	ANAIR DOS SANTOS		600,00
20029122907	ANANIAS MARCHE		405,00
20009029502	ANARILDA DA GUIA MATOS CHAMBERLAIN		650,00
20009033399	ANAZIR MARTINS		800,00
20009034557	ANDERLIZE PALHANO		700,00
10843982141	ANDRE TIBLIER		600,00
16129253843	ANDREA DE FATIMA CARDOSO CASAGRANDE		750,00
20438812195	ANDREA DO CARMO PINHEIRO		700,00
16151613911	ANDREA LOIZE PAULUS DE ALEUIA		600,00
20009115913	ANDREIA ALVES DE LIMA		480,00
23660384662	ANDREIA APARECIDA MENDES ARCIE		650,00
12938990520	ANDREIA DE FATIMA DE PONTES		350,00
21251945408	ANDREIA DE OLIVEIRA BOARD		700,00
20009122235	ANDREIA DESPLANCHES		300,00
12789001504	ANDREIA DO CARMO DOBLINS		325,00
13002689520	ANDREIA DOS SANTOS COUTINHO		750,00
20009125250	ANDREIA LOURENCO		700,00
20009125579	ANDREIA MACIEL DE SOUZA		400,00
20009129035	ANDREIA ROSNER CAVALHEIRO DE MELO		600,00
16151787979	ANDREIA TIBLIER		375,00
23855650027	ANDREINE MILANE TIBLIER SANTOS		600,00
20009133601	ANDRELIZE TIBLIER PALHANO DOS SANTOS		810,00
16140625204	ANDRELSON DE JESUS ROSNER		650,00
20009134381	ANDRESSA DA CONCEICAO BEZENA		750,00
16153828583	ANDRESSA FABIANE WOLCH		750,00
20009142589	ANDRESSA RAAB		375,00
16121465833	ANDRESSA VAZ GARCIA		860,00
20131032229	ANDREZA DE PAULA		350,00
20009147262	ANDREZA DOS SANTOS CARVALHO		325,00
20468030160	ANDRIELE APARECIDA ASSUMPÇÃO		800,00
23783015118	ANDRIELE APARECIDA BOENO DE OLIVEIRA		750,00
23676330184	ANDRIELE APARECIDA FERREIRA		350,00
20009150735	ANDRIELE DE BONFIM		350,00
19057959138	ANDRIELE DE LARA TIBLIER DE MOURA E COSTA		750,00
15447270611	ANDRIELE MARIA DA SILVEIRA DO VALE		650,00
16129255390	ANDRIELE PONTES		750,00
20009151014	ANDRIELE RIBEIRO DOS SANTOS		650,00
20009151162	ANDRIELI BUENO		800,00
16150193161	ANE CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS		800,00
12545585531	ANEDINA TAVARES DE SOUZA		600,00
20009155281	ANELIZE MARIA RODRIGUES		960,00
20009166267	ANGELA MARIA FERMINO		700,00
20009172259	ANGELICA APARECIDA DE CASTRO		850,00
20009172747	ANGELICA BLUM		375,00
20009173166	ANGELICA CRISTINA BOARD		960,00
20009174111	ANGELICA DE PAULA		750,00
21280418305	ANGELICA DO ROCIO PIRES		750,00
20009175258	ANGELICA KARINE FITZ		325,00
20009175800	ANGELICA MARIA SOUZA		325,00

20026169457	ANGELICE RUTES RIBEIRO		600,00
15351167275	ANGELINO DE JEUS SONTAG		600,00
16006681057	ANGELITÁ VALENTE DOS SANTOS		600,00
12303780650	ANIBAL CORDEIRO		600,00
20009188325	ANIBAL PONTES		300,00
20030885803	ANITA TOMAZ DE AZEVEDO BREINE		600,00
12329971798	ANTONIO DA CRUZ SANTOS		600,00
20009277204	ANTONIO DOS SANTOS		325,00
12315593796	ANTONIO EDSON LEANDRO FORTES		600,00
20009300702	ANTONIO LOURENCO DOS SANTOS NETO		650,00
21369403188	ANTONIO PRESTES		600,00
27136608126	ANTONIR VAZ		600,00
12290155715	APARECIDA DA MATTA SEGALLA		700,00
20009338912	APARECIDA DE JESUS		700,00
16006724872	APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO		650,00
21237866911	APARECIDA PRUDENCIO DE PAULA		650,00
20009349426	ARACI DELMIRA DE ANDRADE		325,00
20009349434	ARACI DESPLANCHES		650,00
12451333725	ARENICE DE FATIMA MARTINS		600,00
16146244741	ARI MATEUS RODRIGUES		600,00
16147867696	ARIANE APARECIDA COSTA		750,00
21333558890	ARIANE CAMARGO RODRIGUES MARTINS		750,00
16141172637	ARIANE DA APARECIDA DOS SANTOS BENTO		800,00
16169954451	ARIANE DE JESUS AZEVEDO DE SOUZA		750,00
16129264659	ARIANE MARIANO BRAINE		600,00
16145357607	ARIANE RAIMUNDO DAVID		650,00
16006726743	ARIANE RIBEIRO DA PAZ		750,00
23850927047	ARIANE SBISSIA LIMA MARCHE		1452,00
16140228302	ARIANE SEVERINA RIBEIRO DOS SANTOS		750,00
20780721742	ARIELE CRISTINA FAGUNDES		325,00
21215795981	ARIELE DE JESUS PAES		650,00
20009367688	ARIELE RIBEIRO DOS SANTOS		600,00
21391769394	ARIELSON CORDEIRO DOS SANTOS		600,00
21459557052	ARIELSON DOS SANTOS		600,00
21300757479	ARIELY DE LARA TIBLIER DE MATOS		750,00
16137731066	ARIERICA CAMARGO RODRIGUES ALPS		375,00
21403940985	ARIETE DESPLANCHES PEDROSO		600,00
20009369672	ARIETE DOS SANTOS		700,00
20009370085	ARILDA DE CASTRO		600,00
20001626366	ARLENE BANAK		300,00
20009382318	ARLETE APARECIDA ORTIZ FAGUNDES		325,00
23690842545	ARLETE XAVIER		700,00
17046329883	ARLINDO MIGUEL BOENO		600,00
16009021597	ARTIELE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA		800,00
12902086506	ASICLEIA DO CARMO ORTIZ FARIAS		800,00
10882861546	ATAIDE DUARTE		600,00
23668887841	ATAIS APARECIDA CROPOLATO		650,00
21262117919	ATAISE DE FATIMA DOS SANTOS COSTA		750,00
20009410583	AUDA DE PONTES		700,00
20009434245	AVANI DA APARECIDA MOURA E COSTA BRAINE		300,00
20009434148	AVANI DO CARMO DOS SANTOS SILVA		600,00
20009458500	BEATRIZ APARECIDA BRAINE		750,00
16129268611	BEATRIZ APARECIDA DA LUZ		1160,00
20009462931	BEATRIZ DO CARMO DE OLIVEIRA		750,00
12669818503	BENVINDA ALVES MACHADO DOS SANTOS		650,00
13080153501	BERENICE APARECIDA CHAMBERLAIN		650,00
13072129508	BERENICE COUTINHO DE JESUS DOS SANTOS		800,00
12932870523	BERENICE FARIA DA LUZ		650,00
20009497115	BERENICE WUCHER		650,00
16152384010	BRAIANE CRISTINA FARIAS		700,00
20009525380	BRENDON ANDREY STRAUBE		650,00
16129270616	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS		750,00
21315729727	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS		750,00
20342228565	BRUNA APARECIDA SILVEIRA ALMEIDA		922,00
16148828791	BRUNA BUENO DE JESUS		650,00
21207035205	BRUNA DANIELI MARTINS DOS SANTOS		750,00
20009535815	BRUNA DE FATIAMA BOENO		650,00
13167240503	BRUNA DE FATIMA PINHEIRO		400,00
20009539934	BRUNA JAQUETTI		400,00
16147491084	BRUNA MANGGER		750,00
23746068378	BRUNA MONTEIRO		850,00
20412634397	BRUNA ZEDELINSKI DA SILVA DOS SANTOS		960,00
16254001846	CAMILA APARECIDA DE MATOS		600,00
20009596482	CAMILA APARECIDA JAQUETTI		850,00
16262318926	CAMILA DE FRANCA SIMEAO		1050,00
20009602717	CAMILA DE PONTES		600,00
20009603179	CAMILA DO CARMO LINS		800,00
16257646090	CAMILA DO NASCIMENTO MACHADO		325,00
16322530438	CAMILA DOS SANTOS BOARD		900,00
16232124465	CAMILA LUARA BARBIOT DOS SANTOS		850,00
21406138721	CAMILA MERI LEAL DE MATTOS		650,00
16253166140	CAMILA PLATNER BESTEL		900,00
23858365579	CANDIDA ATEs DE FREITAS		300,00
23711257468	CARINA DA GUIA DE FRANCA		650,00
23760665183	CARLA FERNANDA DOS SANTOS		950,00
16275637456	CARLA MILENE DA SILVA MANGGER		1352,00
20028502803	CARLI DA APARECIDA ALELUIA		-
20009649012	CARLIANE DA SILVA FRANCA		750,00
20009650584	CARLITO BUENO		600,00

20009650592	CARLITO CARDOSO		600,00
12298810348	CARLITO LOURENCO		600,00
12439179495	CARLOS ANTONIO DE PONTES		600,00
20009678365	CARLOS CARDOSO		300,00
20009718316	CARMELITA APARECIDA HONORATO DE CASTILHO		325,00
20009721309	CARMELITA ROSNER CAVALHEIRO		600,00
20009722275	CARMEM APARECIDA BUENO		650,00
20312131830	CAROLAINÉ ELIZANDRA SANTOS BARBOSA		600,00
20009732009	CAROLAINÉ PEDROSO		600,00
20004123020	CAROLAINÉ SABRINA DOS SANTOS		650,00
20009732351	CAROLAYNE LAYS LAGRANGE		800,00
20157641745	CAROLINA DE OLIVEIRA DA SILVA		700,00
16272358769	CAROLINE VITÓRIA TABORDA RIBAS		600,00
16484991228	CASSIANA DE FÁTIMA FLORES MACHADO		600,00
20009760029	CASSIANE DOS SANTOS PONTES VAZ		800,00
16468746133	CASSIANE MACHADO DA SILVA		375,00
20009783010	CECÍLIA MARA NITSCHÉ		650,00
23818441495	CECÍLIA TAVARES DOS SANTOS		600,00
20009792680	CELIA DA APARECIDA DE MIRANDA		600,00
21052723634	CELIA DA CONCEIÇÃO		425,00
20009792826	CELIA DA PAZ		750,00
16597119038	CELIA DE ANDRADE MATOS TEIXEIRA		300,00
20009811480	CELMIRA ALVES CARDOSO DE MATOS		650,00
20009811553	CELMIRA CROPOLATO DO ESPÍRITO SANTO		700,00
20009811588	CELMIRA DA APARECIDA DE JESUS		325,00
16675356470	CELMIRA DA APARECIDA DE PONTES		700,00
20009811618	CELMIRA DA APARECIDA DO NASCIMENTO MOURA E COSTA		650,00
20009811626	CELMIRA DA APARECIDA MARTINS		600,00
20009811634	CELMIRA DE ALMEIDA RODRIGUES		325,00
20009811677	CELMIRA DO CARMO HARPS BOMFIM		405,00
16604314856	CENI DE JESUS		750,00
16554779338	CENI DO CARMO DOS SANTOS		600,00
16674132307	CERLI DA APARECIDA BRAINE DOS SANTOS		325,00
20009819368	CERLI DO CARMO BUENO PEDROSO		700,00
20009830558	CHEILA DA APARECIDA DOS SANTOS DE CRISTO		650,00
21395855236	CIBELE APARECIDA PLATBER SILVA		800,00
21352429391	CIBELE CRISTIANE FAVILE DOS SANTOS		300,00
12971049517	CIBELE SEVERINO DA SILVA SCHEFER		650,00
16657885564	CIBELI APARECIDA DE PAULA GALVAO		750,00
12013463156	CICERO ELIAS DE AMORIM		600,00
12960799498	CIDA RAMOS DE SOUZA		600,00
23747484197	CIDENEIA PONTES		650,00
20009843080	CIDERLI DA APARECIDA ANTONIO		650,00
20009843528	CIDINEIA ALVES CARDOSO		800,00
16654672543	CIDINELSON DE CARVALHO		600,00
20009846241	CILMARA ARPS DE PONTES		600,00
20009846578	CIMONEZIA WUCHER		350,00
16606982945	CINTIA ARIELI BESTEL FARIAS		430,00
21340614644	CINTIA CARLA DE PONTES PEDROSO		900,00
20009850923	CINTIA DA SILVA GODOY		700,00
20009851768	CINTIA DE JESUS TIMOTEO		526,00
21052667491	CINTIA MARA REIS DOS SANTOS		750,00
20446046242	CINTIA RAFAELA MIRANDA		800,00
16049522406	CINTIA ROSA CORDEIRO		960,00
20026593658	CINTIA ROSA DE SOUZA		800,00
16575217436	CINTIA VALENTE DOS SANTOS		700,00
20009858045	CIONI DA LUZ SILVA		600,00
20009858053	CIONI DOS SANTOS		600,00
16563185186	CIRDETE MARGARIDA DA SILVEIRA		700,00
20009859696	CIRLEI DA APARECIDA DA LUZ RIBEIRO		600,00
20959515083	CLARICE APARECIDA BOUARD DA LUZ		600,00
16453653703	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA		650,00
12330552418	CLARICE DE DEUS		600,00
16428047692	CLAUDECIR DE CASTILHO		600,00
12651807534	CLAUDEIR JOSE DA COSTA		650,00
20009880008	CLAUDENIZE CASAGRANDE CLARO		600,00
20009880334	CLAUDETE APARECIDA DA GUÍA MOURA E COSTA		600,00
20009881187	CLAUDETE DE OLIVEIRA		800,00
16181845721	CLAUDETE DO CARMO RODRIGUES SCHON FITZ		600,00
20009884607	CLAUDIA BALES		650,00
12467794832	CLAUDIA BESTEL		600,00
16431071825	CLAUDIA BONETTE DE SOUZA		650,00
16181847341	CLAUDIANA VIANA		1010,00
16426815897	CLAUDIANE DE MATOS		600,00
20026624146	CLAUDILEIA DA SILVA		750,00
12555869273	CLAUDILENE NASCIMENTO FONCECA DE OLIVEIRA		600,00
20009907194	CLAUDINEI DA APARECIDA CARVALHO		600,00
12959650508	CLAUDINEI DA LUZ RIBEIRO		600,00
21429875323	CLAUDINEI DE JESUS RIBEIRO		600,00
20009910292	CLAUDINEI TABORDA		300,00
16449275031	CLAUDINEIA APARECIDA MERI		750,00
20009911353	CLAUDINEIA DE CASTRO		650,00
20009911388	CLAUDINEIA DE FÁTIMA MANGGER		700,00
20009911787	CLAUDINEIA DOS SANTOS		650,00
20009912147	CLAUDINEIA MELO DIAS		480,00
20009913194	CLAUDINETE ALVES DE OLIVEIRA		650,00
23797889379	CLAURISSE ORTIZ CORDEIRO		750,00
20009948818	CLEIA DE FÁTIMA DOS SANTOS		455,00
20009949148	CLEIA MIZAELO DOS SANTOS		650,00

20009951703	CLEIDE DA APARECIDA RESTORF ANTUNES		700,00
20009952092	CLEIDE DE FARIA COUTINHO		900,00
20655369192	CLEIDELI DRINGOT		1252,00
20009957477	CLEIDI DE MOURA E COSTA OBLADEN		750,00
16441557623	CLEIDIANE CORDEIRO DA SILVA		750,00
20009958635	CLEIDIELE APARECIDA DOS SANTOS		1260,00
21011366802	CLEMENCIA IRIANE DIAS		1152,00
16426732312	CLEOCI DA APARECIDA DA SILVA VIDAL		650,00
20009977478	CLEOMARA DOS SANTOS BOARD		700,00
20009977966	CLEONI DA APARECIDA ORTIZ DOS SANTOS		325,00
20009979640	CLEONICE DA APARECIDA BUTCHER		650,00
20009979659	CLEONICE DA APARECIDA SCHANAN		910,00
20009980177	CLEONICE DE CASTILHO		600,00
20009980622	CLEONICE DE MOURA E COSTA		650,00
16510606616	CLEONICE DE PAULA PRUDENCIO		800,00
16473503375	CLEONICE FAVILE DOS SANTOS		900,00
20602143513	CLEONICE FERREIRA DA SILVA		400,00
22811430317	CLEONICE GOMES DOS SANTOS		405,00
20009982161	CLEONICE LEAL		1060,00
16439101561	CLEONICE MARTINS DA SILVA		600,00
20957422339	CLEONICE SONTAG		750,00
20009988496	CLEUDIMARA DOS SANTOS MANGGER		400,00
16431074549	CLEUDINEIA RIBEIRO FERREIRA		1094,00
20009989824	CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA		325,00
23727248870	CLEUSA DOS SANTOS		650,00
20655369699	CLEUSENITE BARBIOT DOS SANTOS		750,00
20009992876	CLEUSI DE JESUS ORTIZ VELOSO		600,00
22823343813	CLEUSINEIA LINS		600,00
20009993406	CLEUZA APARECIDA FITZ		650,00
16426817814	CLEUZA DE ALMEIDA ARPS		600,00
20009994119	CLEUZA DO ROCIO PEDROSO ORTIZ		650,00
20953302916	CLEUZA ROSSIER		650,00
20009996006	CLEUZELI DA ROSA		600,00
20009996014	CLEUZELI LEAL GODOI		650,00
22812952600	CLEUZI MARTINS DE OLIVEIRA		600,00
12812755522	CLISLAINE DA APARECIDA MACHADO		600,00
20010010070	CLOVIS VON DER OSTEN JUNIOR		600,00
12711154531	CREUSADETE LEONE TIBILIER		600,00
16441113059	CRISLAYNE CHAVES DOS SANTOS		900,00
20010045842	CRISTIANA DOS SANTOS		650,00
16387094225	CRISTIANE APARECIDA DE LIMA		800,00
20010049139	CRISTIANE APARECIDA MANGUER		960,00
20010049325	CRISTIANE APARECIDA ROSNER		650,00
21052725963	CRISTIANE CANDIDO DE SOUZA		650,00
20010053780	CRISTIANE DA SILVA		750,00
12801844529	CRISTIANE DA SILVA PRATES TABORDA		350,00
20010055473	CRISTIANE DE JESUS CORDEIRO DE FRANCA		810,00
16455554907	CRISTIANE DE SOUZA		750,00
13028646497	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS		325,00
20010082799	CRISTIELE CARDOSO		405,00
13704247684	CRISTIELI DO CARMO ORTIZ		900,00
16431076835	CRISTINA COUTINHO		650,00
20780721300	DAIANA DOS SANTOS DA LUZ		950,00
16007861156	DAIANE ALELUIA PORFIRIO		650,00
20010107996	DAIANE CELIA FERNANDES		750,00
20010108771	DAIANE CRISTINA BESTEL		900,00
20764918952	DAIANE CRISTINA ROSNER		800,00
20131032202	DAIANE DA GUIA LINS		750,00
23749413432	DAIANE DA SILVA NICOLAU		1110,00
20010110105	DAIANE DALILA LEONARDO		750,00
20001771595	DAIANE DO ROCIO DOS SANTOS		600,00
21247679553	DAIANE MATIAS DE SOUZA FURQUIM		800,00
20010117193	DAIANE PIRES MACHADO		700,00
16145367122	DAIANE RAIMUNDO DAVID		400,00
20010118165	DAIANE ROSNER		850,00
20010121239	DAIANE SUELEN DE PONTES		375,00
16103281076	DAIANE SUELEN PALHANO DOS SANTOS		900,00
21298425753	DAIANE TOBIAS DOS SANTOS MANGGER		750,00
20010127423	DAIZI DE LOURDES CHAMBERLAIN		350,00
16006762529	DALNI DA LUZ		810,00
20010139332	DAMARIS CRISTINA DA SILVA GODOY		650,00
20010139553	DAMARIS JOSE COUTINHO LAMBERT		800,00
21460168234	DANIEL CORDEIRO		600,00
20010153785	DANIEL DA SILVA SONTAG		600,00
20010157020	DANIEL DO VALE		750,00
12347521154	DANIEL MIGUEL		300,00
20010176076	DANIELA APARECIDA DE FRANCA DIAS		800,00
23676203670	DANIELE APARECIDA DA ROSA BRIATORI		1110,00
14413367185	DANIELE APARECIDA PEDROSO ROSNER		700,00
20010196301	DANIELE ARPS DE MOURA E COSTA		375,00
16014085050	DANIELE CARDOSO		800,00
21282657587	DANIELE DA APARECIDA MARTINS		700,00
23828610559	DANIELE DE ALELUIA VAZ		800,00
16022143587	DANIELE DE MELO		750,00
21201183768	DANIELE DOS SANTOS		800,00
21288027607	DANIELE DOS SANTOS VAZ		650,00
16139789045	DANIELE LEAL		400,00
16029018664	DANIELE MACHADO DE SOUZA		650,00
23724552625	DANIELE RAMOS BARBOSA		960,00

16123190459	DANIELE RIBEIRO DOS SANTOS CALIXTRO		375,00
20010206293	DANIELE RODRIGUES DE ALMEIDA		800,00
20010206315	DANIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA		850,00
20030888578	DANIELE VIDAL DOS SANTOS		650,00
20365547136	DANIELI BARBOSA DE SOUSA		700,00
16008418930	DANIELI CRISTIANE DA SILVA		850,00
20010209675	DANIELI RIBEIRO		375,00
16151681674	DANILZA VIANA DOS SANTOS		750,00
20010233304	DANUBIA CRISTINA BESTEL		700,00
13121817506	DARCI ALVES DOS SANTOS		600,00
16139387729	DARCILENE ALVES BENFICA DOS REIS		405,00
21201508470	DARIANE MARTINS MACHADO		600,00
21221297556	DAYANE DA APARECIDA DE PINA		900,00
12795928533	DAYANI CARLA RODRIGUES		300,00
16170366010	DEBORA ARCANJO BORGES		900,00
21375651104	DEBORA BOMFIM VAZ		600,00
20001801168	DEBORA DE ASSIS TEIXEIRA		700,00
12854035536	DEBORA DO ROSARIO		400,00
12481815191	DEBORA DOS SANTOS DA SILVA		650,00
16029262212	DEBORA MOURA PEREIRA		800,00
20010286939	DEBORA XAVIER FITZ		600,00
20938678749	DEISE CAROLINE DE FARIA		800,00
12076040619	DEJAIR DOS SANTOS CARVALHO		600,00
21402761017	DEJAIR GARCIA		600,00
20010306557	DEJANIRA DO CARMO PAES		600,00
20010308010	DELAIR DOS SANTOS		600,00
21367089796	DELAIR SONTAG		600,00
20010309289	DELFINA APARECIDA OLIVEIRA BARBIOT		325,00
16114434499	DENAIR DA APARECIDA DA CRUZ SOUZA		600,00
20010317567	DENE DE JESUS BLUM		600,00
16147496574	DENILCE DE MOURA E COSTA ARP		600,00
13024998534	DENILSON JESUS DE PAULA		300,00
21065399156	DENISE CASTORINA MARTINS DE FREITAS		-
16129277963	DENIZE DE BONFIM		750,00
20010344874	DEOMIRA DE MATOS		325,00
20655369176	DERLI DOS SANTOS DRINGOT		950,00
20010349566	DERLI HARPS		750,00
12836804728	DERLI PAULUS		600,00
12646616521	DERZI DA APARECIDA AFONSO CARDOSO		700,00
12619848522	DEUSILENE APARECIDA DOS SANTOS		650,00
20010353881	DEUSILENE DE FATIMA BRAGA		325,00
21251998269	DEUSILENE DOS SANTOS BARBIOT		1536,00
16126613229	DEUSILENE SOUSA		1478,00
20010354500	DEUZEMARA DA APARECIDA DE MOURA E COSTA		650,00
20010354527	DEUZENI DO CARMO DE OLIVEIRA		325,00
20010354640	DEUZILENE GOMES		650,00
16153839941	DIANA MIRELA TRIZOTI		600,00
21213943096	DIEGO GOMES PEREIRA DO PRADO		600,00
20010396726	DIENE APARECIDA CHAMBERLAIN		800,00
16126618859	DIENTIFER DA APARECIDA BOUARD		650,00
20010398451	DIERICA FERMINO VAZ		650,00
16015088207	DILAIR APARECIDA PORFIRIO		600,00
16015102692	DILCELIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS BUARD		600,00
20010400758	DILCELIA RIBEIRO FERREIRA FORTES		650,00
20010406128	DILMARA DA LUZ		900,00
21025080639	DINACIR APARECIDA DE MELO		750,00
20468030373	DINAIR BUENO GONCALVES		700,00
16129280212	DINAIR PEREIRA DOS SANTOS		952,00
16126223501	DINAIR TABORDA FRANCO		650,00
16114131585	DINAZIRA BUENO GONCALVES		960,00
16125276822	DINEIA DA GUIA FITS		650,00
20010418088	DINEIA DE ANDRADE		750,00
23645981280	DINIR BORGES		650,00
20004502293	DINIR LEAL		650,00
16015093901	DIOMARA LINS DE JESUS		375,00
20010428539	DIONA BRUNA DOS SANTOS MACHADO		700,00
20010430991	DIONEI CANDIDO DE OLIVEIRA		325,00
20010431351	DIONEIA ANARDINA DOS SANTOS		750,00
20010432366	DIONICE DO CARMO ROSNER		650,00
16152344353	DIOVANA APARECIDA DE MATOS		600,00
12766864522	DIRCE ALVES DE OLIVEIRA		650,00
20010436019	DIRCE APARECIDA MATIAS FITZ		430,00
20010438828	DIRCELIA DE JESUS DE OLIVEIRA GONCALVES		700,00
20010438836	DIRCELIA DE JESUS FLORENCIO		375,00
12550270543	DIRCEU DE JESUS FARIA		600,00
20010440938	DIRCIANA DE CASTRO		650,00
11775023928	DIRCIANE APARECIDA SCHEFER		650,00
20010441365	DIRLEI ALVES DOS SANTOS		1060,00
23624518018	DIRLEI BONFIM TIBLIER		700,00
12781385508	DIRLEI DA GUIA SOLIVAM		650,00
20010441705	DIRLEI GARCIA DE RAMOS		300,00
20010442043	DIRLENE ALVES DOS SANTOS		700,00
21226209086	DIRLENE DA APARECIDA DOS SANTOS RODOLFO		960,00
20010442396	DIRLENE DE FATIMA ALVES DE SOUZA		350,00
16006781469	DIRLENE DOS SANTOS DE PONTES		850,00
20010443074	DIRLENE STRAUB		375,00
20010443996	DIUCILENE GONCALVES		850,00
13816210448	DIUVANA NICOLAU DA PAIXAO		960,00
21463997851	DIVAIR DO CARMO DESPLANCHES		600,00

12075388778	DIVANILDA DO NASCIMENTO CORDEIRO		650,00
20026966993	DIVANIRA ROSA DE SOUZA		700,00
21368193562	DOMINGOS DE SOUZA ROSA		600,00
16147293673	DORALICE MARIA RAAB RODRIGUES		650,00
20010511932	EDELANGE CORDEIRO		800,00
20010518066	EDENI DOS SANTOS CORDEIRO		600,00
20010518481	EDENILDA DE CASTILHO		650,00
20010521008	EDENILZA DA APARECIDA CARDOSO		650,00
20010530414	EDEUZI TELES DE ARAUJO		600,00
16819765119	EDEVONSIR JAQUETTI		600,00
20010535459	EDIANE CORDEIRO DOS SANTOS		750,00
16124779200	EDIBELE DESPLANCHES		600,00
20010537591	EDICLEIA DA APARECIDA BUTCHER DE OLIVEIRA		750,00
20010537818	EDICLEIA DOS SANTOS FRANCA		650,00
23791849065	EDIELE RIBEIRO DE SOUZA RIBAS		850,00
20010539519	EDIELSON RIBEIRO DE SOUZA		600,00
20010540878	EDILA APARECIDA DA PAIXAO		650,00
20010541149	EDILAINE ALVES DA SILVA		375,00
20027020392	EDILAINE APARECIDA CARDOSO		650,00
20010541203	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA		700,00
20010541599	EDILAINE DE JESUS CROPOLATO		800,00
16124711088	EDILAINE DOS SANTOS		750,00
21213473073	EDILAINE FOGACA		750,00
21205516419	EDILAINE SALDANHA		750,00
20957370576	EDILEUZA ROSA DE OLIVEIRA		650,00
21228598055	EDILIA DE FATIMA DE BONFIM		650,00
20027037961	EDIMARA ANASTACIO		650,00
21441903153	EDIMARA BENTO BONETE		750,00
20010566257	EDIMARA DE PAULA GALVAO		700,00
23830220185	EDIMARA DE SOUZA GONCALVES		900,00
20010566397	EDIMARA MARIA FERREIRA DOS SANTOS		700,00
20010566923	EDIMEIA DO CARMO SILVA DA LUZ		600,00
20010569205	EDINA APARECIDA CROPOLATO		800,00
16147876954	EDINA DE JESUS VAZ		650,00
13030937525	EDINEIA ADRIANO DOS SANTOS		650,00
23726960402	EDINEIA APARECIDA VAZ BUTCHER		650,00
21424824801	EDINEIA DA APARECIDA BUENO DOS SANTOS		750,00
20010577739	EDINEIA DE SUSS		800,00
20010577771	EDINEIA DO CARMO MANGGER		650,00
16126638027	EDINEIA MANGGER		650,00
23660820659	EDINEIDE MARIA DA SILVA FERREIRA		800,00
20010584077	EDIRLEIA FAVILE DE AZEVEDO		600,00
13134182490	EDISON SAMIR DA SILVA		300,00
20010596385	EDIVANE SANTOS CORDEIRO		750,00
20468071495	EDLYN LEONILDA DA PAIXAO		800,00
23726874522	EDNA DE MOURA E COSTA		325,00
20010628538	EDNA FITZ		650,00
20010647494	EDNEI JOSE BUENO		600,00
20010653206	EDNILSON DE CASTILHO		600,00
20010672979	EDSON MARTINS DOS SANTOS		600,00
16129287748	EDUARDA BLATNER STRAUPE		750,00
13671404123	EDUARDA CECILIA MULLER VAZ		800,00
21395185052	EDUARDA CHRISTINY DE URSULANO LEBIT		750,00
13163692493	ELAINE APARECIDA ORTIZ		400,00
16129288841	ELAINE DE FATIMA MATIAS		750,00
16126648049	ELAINE LOPES DO NASCIMENTO		750,00
13725908809	ELAINE PINHERO FAGUNDES		600,00
20010744996	ELAINE SUSS LEANDRO		700,00
16112078334	ELAIR LOPES		600,00
14018981844	ELAYNE APARECIDA PEREIRA		600,00
21256362400	ELDA MARA DOS SANTOS		1202,00
20010755807	ELEANDRO DIAS BUTCHER		960,00
16142900741	ELEDIELI DE PONTES		900,00
20010759950	ELENA APARECIDA BUENO		650,00
20010762056	ELENICE APARECIDA CROPOLATO ORTIZ		700,00
20010763400	ELENICE LOURENCO		425,00
21230176456	ELENICE MARTINS DE OLIVEIRA COSTA		325,00
20010772663	ELEZANDRA DOS SANTOS		700,00
16129290080	ELEZIANE CERBELO		800,00
16124720672	ELEZIANE VIDAL DOS SANTOS		325,00
13088925538	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS		1010,00
21354826029	ELIANDRA MONTEIRO		300,00
20010791617	ELIANE APARECIDA CASTRO		700,00
20010792176	ELIANE APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO		800,00
20010793938	ELIANE CECILIA DA SILVEIRA		800,00
20010794039	ELIANE CHAVES ANDRADE		350,00
20010794055	ELIANE CHELIS FAGUNDES FITZ		375,00
20010794446	ELIANE COSTA		405,00
16126874499	ELIANE CRISTINE DA APARECIDA RODRIGUES		650,00
16006810787	ELIANE DA APARECIDA BUTSCHER		325,00
21256228542	ELIANE DA APARECIDA CROPOLATO PONTES		650,00
20010791919	ELIANE DA APARECIDA DE PAULA		650,00
21076456032	ELIANE DA APARECIDA DESPLANCHES		700,00
20010795213	ELIANE DA APARECIDA DO NASCIMENTO		350,00
20010795221	ELIANE DA APARECIDA DOS SANTOS		800,00
20010795272	ELIANE DA APARECIDA ROSNER		380,00
20951010128	ELIANE DE FATIMA MACHADO		700,00
16138887949	ELIANE DE JESUS MARCHE COSTA		647,00
20010797518	ELIANE DE PONTES SANTOS		650,00

20010797801	ELIANE DIAS BUTCHER		650,00
20010798158	ELIANE DO ROCIO ANDOLFATO DOS SANTOS		405,00
20010798492	ELIANE DOS SANTOS		600,00
16129290463	ELIANE MACHADO DA LUZ		700,00
20010802333	ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA		650,00
20010806568	ELIANE SONTAG		650,00
16113166865	ELIARA VITORIA GONCALVES CARDOSO		900,00
20010812029	ELIAS JOSE DE FARIA		600,00
20010816539	ELIDA CRISTINA GOMES		800,00
20010816571	ELIDA DA SILVA SANTOS		325,00
16129291125	ELIDIA GONCALVES		300,00
20010817942	ELIDIANE DO CARMO BARBIOT PEREIRA		750,00
20010818019	ELIDIANE PAULA SANTOS		650,00
20029330445	ELIELI CRISTINA BRANDT		650,00
20010821427	ELIELSON CANDIDO DE OLIVEIRA		650,00
20010835975	ELIETE DO CARMO BARBIOT		650,00
15809996497	ELIEZE MARIA DE PONTES PEDROSO		750,00
16142904062	ELIEZER DE PONTES		325,00
16839024220	ELIGELSON PORFIRIO LEAL		600,00
16134327876	ELINIMARI OLIVEIRA CARDOSO		375,00
20010846691	ELIO DE MOURA E COSTA		1010,00
12375521058	ELIS AUGUSTO CECHELERO		600,00
12760841490	ELISA MARIA RAAB		650,00
16161804124	ELISA TABORDA DE FARIA		475,00
16109372944	ELISANGELA DOS SANTOS GONCALVES		750,00
20010877694	ELISETE COSTA ROSA		600,00
20010881241	ELISIANE DE FRANCA MACHADO		950,00
21325381545	ELISIANE DE RAMOS DA ROSA DOS SANTOS		650,00
16116667814	ELIZABETE RIBEIRO DE PONTES		750,00
16126663250	ELIZABETH ALVES MARCONDES MATHIAS		600,00
12526694258	ELIZABETH DOBLINS SANTOS		600,00
16114177852	ELIZANDRA APARECIDA DE MELO		750,00
20010901404	ELIZANDRA DE MATOS		600,00
20494742962	ELIZANDRA TIBLIER		700,00
20943239790	ELIZANDRA VANES DOS SANTOS		700,00
20010902354	ELIZANDRO DOS SANTOS		650,00
21276983362	ELIZANE DE OLIVEIRA		600,00
21206586437	ELIZANE GOUVEIA CORDEIRO DE ANDRADE		750,00
16153684484	ELIZANGE FITZ GERALDO		900,00
21306650307	ELIZANGELA APARECIDA DE MELO		800,00
20010904098	ELIZANGELA DE FATIMA DA PAZ		650,00
20010904403	ELIZANGELA DO CARMO MARCHE RISSE		750,00
20010905450	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS		1010,00
20655369400	ELIZETE DA ROSA		750,00
20010908697	ELIZETE DE ANDRADE CARDOSO		600,00
23653438809	ELIZETE DO CARMO DE MOURA E COSTA BUARD		800,00
20010910756	ELIZETE RODRIGUES		650,00
20010910772	ELIZETE RODRIGUES DO PRADO DA SILVA		600,00
20010910829	ELIZETE ROSNER DE PONTES		476,00
17028791317	ELIZEU PORFIRIO DE SOUSA		600,00
20010914050	ELIZIANE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO		700,00
20010914123	ELIZIANE BLUM		650,00
20010914239	ELIZIANE DA APARECIDA DE SOUZA		650,00
20010914255	ELIZIANE DA APARECIDA RODRIGUES		800,00
21251624938	ELIZIANE DO CARMO MANGGER SOUZA		700,00
20010881659	ELIZIANE ROSA SOUZA DO PRADO		650,00
21235336109	ELOINA DA LUZ MACHADO FARIAS		1252,00
21411460695	ELOIR DE MARIA DESPLANCHES		600,00
20468030322	ELOISA BOENO		800,00
21299597876	ELOISA DOS SANTOS MARIM		750,00
16137750109	ELOIZE VELOSO		750,00
16057900481	ELUANA CRISTINA DOS SANTOS		800,00
14820012122	ELUANA DA APARECIDA ORTIZ CROPOLATO		375,00
20010936917	ELVIRA DOS SANTOS MELO TIBLIER		600,00
12146370043	ELZA APARECIDA DE CARVALHO TIMOTEO		300,00
16008098693	ELZA DA APARECIDA MEDEIROS HARPS		300,00
20030891897	ELZA DA SILVA SANTOS		700,00
16139810494	EMANUELE DE FARIA CORDEIRO		750,00
16157094975	EMANUELE PAULA DE LIMA		900,00
21202932268	EMANUELE SEVERO		600,00
21231734347	EMANUELI DA CONCEICAO DE GUSMAO		800,00
23628261933	EMELIN CRISTINA DE OLIVEIRA		375,00
23892059116	EMELY KAWANE DOS SANTOS		650,00
10860983975	EMERSON ALVES CORDEIRO		600,00
20003249152	EMERSON DE CARVALHO		600,00
20655369257	EMILLY VITORIA NITSCHKE RIBEIRO		750,00
21402209829	EMILY CRISTINA BARBOSA DE LIMA HARPS		750,00
20468029154	EMILYN MOREIRA		750,00
20010991969	ENI DA APARECIDA DE CASTRO		300,00
23781599465	ENI DE MATTOS		960,00
16124729203	ENI MACHADO		600,00
20010996855	ENY DE ALMEIDA SILVA		600,00
12896776518	ERCILIA CROPOLATO		600,00
20011001849	ERCILIA DE MOURA E COSTA		650,00
16147881826	ERCILIA DE MOURA E COSTA MATOS		810,00
20011003809	ERENI DA APARECIDA COUTINHO		650,00
16151776888	ERENICE ROSNER LEAL		700,00
21231998980	ERICA DA PAZ DOS SANTOS		650,00
20011012980	ERICA DE FRANCA		750,00

20011014495	ERICA ESTEFANI DE MATTOS		650,00
20011014940	ERICA FRANCIELE BORBA CERBELO		325,00
23858675330	ERICA JAINE DA SILVA URSULINO DIAS		325,00
20677876240	ERICA KAYANE DOS SANTOS RODRIGUES		750,00
16140564906	ERICA MERI LEAL DE MATTOS BRAINE		750,00
16147507924	ERICA VITORIA DOS SANTOS FITZ		650,00
20011026620	ERIDIANE DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA		950,00
12868700510	ERMELINA DOS REIS MARTINS		650,00
21414367343	ESTEFANY MICHELE DOS SANTOS FITTIS		600,00
20011063917	ESTER DOS SANTOS		300,00
16242430011	ESTER MOREIRA DE LIMA		375,00
22008522740	ESTHEFELYN TIMOTEO DE OLIVEIRA		750,00
20011071359	EUCI DA APARECIDA DOS SANTOS		600,00
16050909254	EULA PRISCILA MARTINS		800,00
20011083292	EUNICE CORDEIRO DOS SANTOS		350,00
20011083640	EUNICE DA ROSA PAULA		1344,00
20011096203	EUZILENE ALELUIA		300,00
20011112160	EVANE GUIMARAES		800,00
16158942813	EVELIN APARECIDA DE SOUZA SANTOS		375,00
14590158805	EVELIN CARINA DOS SANTOS		750,00
21202982451	EVELLYN CRISTINA DIAS		750,00
21301858848	EVELYN COSTA TIBLIER SANTOS		800,00
16147882865	EVELYN KALAINI RODRIGUES DA SILVA		600,00
21204448843	EVENY DE PONTES		750,00
20949911687	EZENIR DE MELO LOPES		600,00
12710479143	EZEQUIEL MACHADO DOS SANTOS		300,00
16182765683	EZINETE BRAINE		300,00
20764920833	EZQUIANE DE BOMFIM CARVALHO		650,00
20011167879	FABIANA DE OLIVEIRA DIONISIO		900,00
20011168522	FABIANA DO ROCIO DOS SANTOS		650,00
12960210494	FABIANA PIRES DE LIMA		650,00
23658754105	FABIANE DE JESUS SANTOS		900,00
12685269519	FABIO DEPETRIS		600,00
20011204065	FABIO JUNIOR DOS SANTOS		600,00
15062832318	FABIO KAWAN DOS SANTOS RIBEIRO		600,00
20011211819	FABIO RODRIGO MERE		750,00
20011231135	FANI DA LUZ		1010,00
20011232816	FATIMA APARECIDA GODOY		750,00
16030490541	FATIMA CORDEIRO		800,00
20011234231	FATIMA DE JESUS GODOI		300,00
16299668254	FATIMA FRANCISCA AMORIM		650,00
23708860906	FERNANDA APARECIDA MACHADO		800,00
23894494324	FERNANDA CHAMBERLAIN HARPS		600,00
20468028980	FERNANDA NICOLAU DOS SANTOS		910,00
20011291421	FERNANDA VALESKA APARECIDA MARTINS		750,00
16252871053	FERNANDA VIVIANE MACHADO DOS ANJOS		750,00
16268886101	FLAVIA PRODOSSIMO MACHADO		600,00
20011328996	FLAVIA RIBEIRO BRAS		650,00
16293262663	FLAVIANI VILIANI MACHADO DOS ANJOS		900,00
16253310543	FRANCELINE APARECIDA DOS SANTOS ALFANIO		960,00
20011357376	FRANCENI APARECIDA CARDOSO DA SILVA		860,00
16297062391	FRANCIANE DO CARMO DOS SANTOS		300,00
12916645499	FRANCIANE TANIA DE BEM LEAL		910,00
20011359492	FRANCIELE ALVES DA SILVA		325,00
20011359891	FRANCIELE APARECIDA DE MATOS		800,00
16181648519	FRANCIELE APARECIDA MEDEIROS		700,00
22015087701	FRANCIELE ARAUJO DE OLIVEIRA FRITZ		700,00
16253310896	FRANCIELE COSTA DOS SANTOS		750,00
20011361152	FRANCIELE DA APARECIDA DOS SANTOS		700,00
20011361233	FRANCIELE DA GUIA MANGGER		800,00
16310956346	FRANCIELE DA SILVA		750,00
21349209556	FRANCIELE DE CASTRO MARTINS		750,00
16276510239	FRANCIELE DE JESUS DA SILVA		505,00
16254811473	FRANCIELE DE MATTOS DE SOUZA		800,00
16257592063	FRANCIELE DE PONTES PEREIRA		650,00
21349237118	FRANCIELE MARCHE DE VIEIRA		375,00
20011363716	FRANCIELE MEDEIROS SALDANHA		750,00
20011363805	FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS		650,00
14997948000	FRANCIELE RODRIGUES DOS SANTOS		300,00
21464791319	FRANCIELE SONTAG		750,00
20494742784	FRANCIELE URSULINO DIAS		700,00
16328195851	FRANCIELI ARAUJO COSTA		910,00
16310498836	FRANCIELI DA GUIA CORDEIRO		800,00
22023763907	FRANCIELI DA SILVA		650,00
16060003363	FRANCIELI KOSTECKI		375,00
23832991596	FRANCIELI MANGGER MOTTIM		325,00
20468068605	FRANCIELLY DE SOUZA FAVERO		900,00
20011372758	FRANCINE BLUM		800,00
12523299765	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO		600,00
12299578287	FRANCISCO DA SILVA		750,00
21396527100	FRANCISCO GOMES BAHIA		600,00
12423552663	FRANCISCO LINS		325,00
10841791977	FRANCISCO MANOEL FELICETTI		600,00
20011449076	GABRIELA APARECIDA MANGGER		800,00
20001421098	GABRIELA DOS SANTOS FARIA		325,00
20494743179	GABRIELA LAIS LAIO		375,00
16332003570	GABRIELA ROSA DOS SANTOS BRONCA		1160,00
16275226790	GABRIELA SANTOS CORDEIRO		750,00
16348352286	GABRIELA SOARES DO ROSARIO		600,00

20011460126	GABRIELE DE JESUS BESTEL		650,00
20011460339	GABRIELE DO CARMO ORTIZ		900,00
20369827540	GABRIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA		800,00
23753661011	GABRIELI CRISTINA VAZ		325,00
16299143860	GABRIELI RIBAS DE BONFIM		600,00
20468030659	GEDEAO RIBAS DE BOMFIM		600,00
13087916519	GEISIANE APARECIDA MACHADO DE LIMA		700,00
20011482723	GELSA MARIA DA LUZ		325,00
12491511624	GENEROSA VALENTE DOS SANTOS		325,00
20011490203	GENIFFER MARIA DOS SANTOS		325,00
12620549509	GENILDA DOS SANTOS		850,00
16269963320	GEOVANA DA APARECIDA MARTINS		600,00
20494744280	GICELE APARECIDA BOENO		-
10784737956	GILBERTO CARLOS LAIO		300,00
20011567249	GILCIANE APARECIDA DE PONTES PEDROSO		900,00
20311442069	GILMARA DE FATIMA BLATNER		800,00
14062243721	GILSON LUIZ FERREIRA DA SILVA		600,00
16302996504	GIOVANA DO PRADO SONTAG		750,00
16179145068	GIOVANE GONCALVES		1052,00
14589925202	GIOVANNA CORDEIRO MACHADO DE JESUS		750,00
15137678698	GISELE DA GUIA BREINE		600,00
20011633969	GISELE GONCALVES		800,00
20011635899	GISELE RODRIGUES DE ALMEIDA		950,00
16281048998	GISELI CAROLINE DA SILVA GODOY		750,00
20011641384	GISLAINE CRISTINA CLUG PAULIN		375,00
20011642046	GISLAINE DE FATIMA RIBEIRO		800,00
21299734180	GISLAINE DE LARA FORTES		750,00
20011642402	GISLAINE DO CARMO PORFIRIO		750,00
16203821013	GISLAINE LISBOA DOS SANTOS		650,00
16267626874	GISLAYNE CHAVES DOS SANTOS		750,00
20011646580	GISELE DE FATIMA DOS SANTOS		850,00
16257597642	GLEISSY ALVES DOS SANTOS		600,00
10797551694	GONSALINO FERREIRA		600,00
20011690288	GRASIELE CERBELO DOS SANTOS		480,00
16283901825	GRAZIELE BUTCHER DE OLIVEIRA		750,00
20708641649	HANDRESSA DE LIMA XAVIER		750,00
16140524017	HEDYMARA DA GUIA AGNER DE CRISTO		750,00
16151902875	HELEN APARECIDA DOS SANTOS		750,00
21216195171	HELEN PRISCILA AZEVEDO DA SILVA		600,00
16159166248	HELEN SBRISSIA DE LIMA		750,00
16013122173	HELENA DA APARECIDA ROCHER		600,00
20468030500	HELOIZA STRAUBE VAZ		650,00
20655369222	HIAGO LEONARDO DO NASCIMENTO		600,00
16253240847	HILMA ORTIS		700,00
20011809552	HORACIA FRANCISCA DOS SANTOS DA ROSA		650,00
13829969375	HOSANA FOGACA DE SOUZA		750,00
20011817512	HUMBERTO CHARQUETTI JUNIOR		600,00
23746061764	IARA CARLA DE FATIMA DOS SANTOS FARIAS		800,00
21473877166	IARA DENIZE MILACK MANGGER		750,00
20011840743	IDELECI DE PONTES PEREIRA		325,00
16894147834	IDENILSON JOSE DOS SANTOS		600,00
20011842460	IDICLEIA ALVES DA SILVA		600,00
20011844773	IEDA PAOLA DE MOURA E COSTA		750,00
20011857727	ILADIR ISALTINA CHAMBERLEIN		650,00
20011857859	ILAINE CORREA		325,00
20938682568	ILDA APARECIDA ALVES DA SILVA SOUZA		700,00
20011860388	ILDA LOURENCO CARDOSO		325,00
16308001105	ILDA RIBEIRO DOS SANTOS COSTA		300,00
20011863107	ILIANA DOS SANTOS		1486,00
20011866424	ILOYZI CHAMBERLAIN		750,00
20311529873	INDIANARA APARECIDA PEREIRA		800,00
13469872480	INDIANARA FELIX DA SILVA		600,00
16257601275	INES ARPES BOARD		600,00
20011879526	INES PAIANO ROSA		800,00
16245160317	INES RIBEIRO DE CRISTO PLATNER		300,00
20011880737	INEZ DE JESUS VAZ		650,00
20011881377	INEZ ROSNER BATISTA		600,00
23743185187	INGRID RAFAELA GONCALVES DE OLIVEIRA		800,00
20011890376	INI ROSNER CAVALHEIRO CARDOSO		600,00
20011900541	IRACEMA DE CASTRO MARTINS		600,00
21440785017	IRACI APARECIDA DE SOUZA ROSA		600,00
13074437498	IRANI XAVIER DA SILVA ROSA		750,00
20002140440	IRENE DE LIMA PIRES TABORDA		380,00
20011928047	IRENE MARCHE		800,00
20011933628	IRIDINA DOS SANTOS		405,00
16181701622	IRIETE RIBEIRO DE PONTES		476,00
20011940268	IRLENE DE JESUS GELJET		700,00
23690742095	IRONICE DA APARECIDA ROSNER		800,00
20131049210	ISABEL CRISTINA ALVES DE SOUZA		600,00
16255188494	ISABELA DE ANDRADE NASCIMENTO		750,00
16275619288	ISMEIA CIDALIA DE MELO		650,00
16275619520	ISTEFANI BARBOSA		750,00
20012002628	ITAMIR DE JESUS FERREIRA		650,00
20949888685	ITAUYNE DE MACEDO DA SILVA		900,00
16292738133	IVANEZE WUCHER VALENTE DOS SANTOS		650,00
20012025210	IVANI ANTUNES DE SOUZA		700,00
16253323408	IVANILDA LOURENCO CROPOLATO		600,00
16177615202	IVANILDE DA SILVA DOS SANTOS		600,00
16182742470	IVANIR DRINGOT SANTOS		600,00

20012040139	IVETE CARDOSO			650,00
20012041860	IVETE RIBEIRO			600,00
16279444962	IVONE APARECIDA MATIAS DA SILVA			600,00
20012052137	IVONE DE MOURA COSTA			375,00
20012049756	IVONE DO CARMO CARDOSO			800,00
16231875793	IVONE DOS SANTOS			800,00
16285982539	IVONE MARIA VIEIRA			300,00
20012056167	IVONETE ANTUNES DE SOUZA			650,00
20012056205	IVONETE APARECIDA DE ARCANJO PONTES			600,00
20012056213	IVONETE APARECIDA DE CARVALHO			800,00
20311585250	IVONETE BASSETTI TAVARES			325,00
20012057325	IVONETE DA APARECIDA DE OLIVEIRA			700,00
20012057821	IVONETE DE FRANCA			650,00
20012058143	IVONETE DE MATOS MARTINS			300,00
16181712349	IVONETE DE OLIVEIRA FLORENCIO ROSA			600,00
20002164226	IVONETE DO CARMO UEBE LINS			889,00
16253243250	IVONETE DO ROCIO ALMEIDA OLIVEIRA			750,00
20012059441	IVONETE GALVAO DOS SANTOS			1102,00
20002165338	IZABEL ALVES STOCCO			850,00
16301624557	IZABELE PLATNER LEAL			750,00
23623386150	IZAETE DE FATIMA DOS SANTOS PLATNER			700,00
16182760584	IZAIAS DA PAIXAO			600,00
16245171173	IZALDE FAGUNDES			860,00
20028006792	IZAMARA ANASTACIO			750,00
20012077873	IZAMARA DIVINO DOS SANTOS			650,00
20012077911	IZAMARA DOS SANTOS BOARD			1060,00
20012077938	IZAMARA DOS SANTOS PLATNER			700,00
12516019728	IZILDA CARDOSO			551,00
20012081633	IZILDA DE JESUS SANTOS PEREIRA			1152,00
20785692813	JACQUELINE DUARTE DOS SANTOS			600,00
23708450686	JADIR CHAVES			600,00
14215470729	JADIR DE ALMEIDA MONTEIRO			600,00
20012127064	JADIR DO CARMO COSTA			600,00
20012139216	JAILSON CORDEIRO			600,00
27223448690	JAILSON COSTA			800,00
20012147235	JAILTON FITZ			750,00
26921595585	JAIMES DE JESUS BUTCHER			600,00
23848790617	JAINA APARECIDA CORREIA DE SOUZA FRANCA			750,00
20012155300	JAINÉ APARECIDA PONTES			750,00
20012156145	JAINÉ RODRIGUES DA SILVA			325,00
16314380600	JAINY CACILDA RIBEIRO			750,00
23736684114	JAIRON SCREMIN			700,00
15160965959	JAISSE RODRIGUES DA SILVA			375,00
16267236235	JAMILE THALIA MANGGER			650,00
21343825913	JAMILLY DE PAULA BESTEL			950,00
20194041993	JAMILYE RENATA DE ALMEIDA SANTOS			800,00
21297668016	JANAÍNA DA GUÍA BONFIM			375,00
14573243271	JANAÍNA DA GUÍA GARCIA DA ROSA OLIVEIRA			800,00
20494744345	JANAÍNA DA LUZ			750,00
21371865517	JANAÍNA DE FRANCA VAZ			750,00
20012195248	JANAÍNA DE LIMA MACIEL			350,00
16182793881	JANAÍNA GALDINO DE PONTES			700,00
16296773219	JANAINE LOURENCO DE FARIA			300,00
20012208544	JANDIRA DA APARECIDA DOS SANTOS			800,00
20012209036	JANDIRA DE FATIMA SANTANA			800,00
16269021708	JANE KELY HONORATO DE CASTILHO			750,00
15164049280	JANE VALENTE ALVES DOS SANTOS			750,00
20012218345	JANEIDE DOS SANTOS			943,00
20468059681	JANEQUIELE MACIEL			800,00
20012220951	JANETE CHAMBERLAIN			600,00
20012219848	JANETE DA APARECIDA DOS SANTOS			700,00
13155846509	JANETE DA GUÍA DE CARVALHO			850,00
16299903288	JANETE DO VALE			600,00
20012223160	JANETE DOS SANTOS			800,00
20655370093	JANETE DOS SANTOS DESPLANCHES MARTINS			750,00
20012225430	JANETE OBLADEN MONTEIRO			325,00
20012219244	JANETE PALHAO DE FRANCA LAMBERT			300,00
13024338534	JANICE DE ASSUNCAO			750,00
20307694261	JANIELE DOS SANTOS PINHEIRO DE SOUZA			750,00
20005492739	JANINHA MARIA MERI			900,00
16230199948	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO			850,00
13728518475	JAQUELINE ARCANJO DIONISIO			900,00
16293971346	JAQUELINE BUENO MACHADO			800,00
20012241584	JAQUELINE BUTCHER DE OLIVEIRA			350,00
21282802927	JAQUELINE DA ROSA COIMBRA			436,00
23718664743	JAQUELINE DO CARMO MILA			800,00
23850779196	JAQUELINE DOS SANTOS DE SOUZA			580,00
16254899141	JAQUELINE LOPES DO NASCIMENTO			750,00
20012250990	JAQUELINE LOURENCO LOPES			800,00
16269947821	JAQUELINE LUIZA ANASTACIO DE SOUZA			650,00
16275237601	JAQUELINE MACHADO			750,00
20012251253	JAQUELINE MARIA BOUARD			700,00
16319888130	JAQUELINE RIBEIRO FERREIRA DE RAMOS			600,00
20012257340	JAQUELINE SILVA FARIA			650,00
21328470018	JAQUELINE VITORIA FARIA ARQUINO			800,00
20012268008	JAZI DO CARMO BRAINE MOURA E COSTA			597,00
20012285115	JEANE DA APARECIDA VOLQUER			700,00
16269023905	JEFERSON ANDRE DE MOURA E COSTA			600,00
16296795549	JEIKILA VITORIA MONTEIRO			650,00

23758853733	JELCINEIA MARCHE			650,00
16257614539	JENIFER PRISCILA DOS SANTOS			750,00
21317791276	JEOVANA DE MATTOS DE MOURA E COSTA			375,00
16301212275	JERUSA DOS SANTOS SOARES			750,00
20312113638	JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS			375,00
16275625555	JESSICA APARECIDA FRANCA MACHADO			900,00
16279867650	JESSICA APARECIDA TRIZOTI DOS SANTOS			750,00
20312113522	JESSICA CORDEIRO CAVALHEIRO			800,00
20012350642	JESSICA CRISTINA DE MATOS			375,00
20012351827	JESSICA DA LUZ CORDEIRO			750,00
20012354397	JESSICA DE JESUS DE SIQUEIRA			650,00
22007807520	JESSICA DOS SANTOS BOARD			750,00
20311423668	JESSICA FERNANDA ROCHA PORFIRIO			1000,00
23749709463	JESSICA FLORENCIO DOS SANTOS DE BRITO			400,00
16255203213	JESSICA FRANCA ANDRADE			800,00
16257617562	JESSICA LUANA PEREIRA			650,00
23772020921	JESSICA LUIZA ALVES DE SOUZA			800,00
23834605901	JESSICA MAIARA ARCANJO			650,00
16275242931	JESSICA MAIARA DOS SANTOS FITZ			950,00
20780722323	JEZICA BRUNA BUTSCHER DE CAMARGO			700,00
23772705495	JHEMILY KAWANE SANTOS			750,00
14679728449	JHENIFFER MAHANE DO CARMO DOS SANTOS CROPOLATO			375,00
16303045651	JHULI FERREIRA DE MELO			600,00
20012399706	JOACIR DE SOUZA			600,00
21318278726	JOANA GABRIELLY PORFIRIO			900,00
16235602635	JOANA RODRIGUES FERNANDES			750,00
20012418638	JOANITA APARECIDA NITSCHER			700,00
20012421582	JOAO ALBERTO ROSNER			600,00
12285940019	JOAO AUGUSTO MULLER			600,00
21439768139	JOAO CARLOS ARPS			750,00
16242723108	JOAO CARLOS BREINE			300,00
17018842172	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA			600,00
12699706525	JOAO CARLOS DOS SANTOS			600,00
12612478533	JOAO CARLOS VON DER OSTEN			600,00
26881099299	JOAO FURQUIM DE SIQUEIRA			600,00
23808978151	JOAO OSNI MERI			600,00
16303829687	JOAO PAULO MACHADO			650,00
13180960522	JOAO ROBERTO LINS			600,00
16305885398	JOCELIA APARECIDA ORTIS ROSA			810,00
20012512774	JOCEMARA DE JESUS CARDOSO			-
20012513983	JOCIANE DE FARIA MEDINA			650,00
16255824498	JOCIELE MARIANO			600,00
20012515285	JOCIELEN CINTIA MANGGER			750,00
20012515293	JOCIELI APARECIDA OBLADEN			425,00
20012515366	JOCIELI DE OLIVEIRA			650,00
23817868754	JOCILENE DE CHANDA PONTES			750,00
16254963516	JOCIMARA DE MATOS DO NASCIMENTO			650,00
16235523336	JOCINEIA APARECIDA ROSNER			750,00
20012525892	JOEL DE JESUS PONTES			600,00
21283840652	JOEL SONTAG			950,00
20307695225	JOEL TIBLIER			700,00
16306222546	JOELEN DE MOURA E COSTA CROPOLATO CARDOSO			650,00
13158746505	JOELMA DA APARECIDA DOS SANTOS FURQUIM			700,00
21382240440	JOELMA DE FATIMA DESPLANCHES BRAINE			600,00
16231972799	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA			900,00
16182898292	JOELMA FITZ			700,00
16235505990	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS			1210,00
16231971075	JOERICA DOS SANTOS TIMOTEO			950,00
23845590307	JOICE BARBOSA DA SILVA			900,00
16279870112	JOICE CARDOSO			750,00
15123101563	JOICE PRISCILA MULLER DA SILVA			325,00
23792845438	JOICELEIA MARCHE			650,00
20012562410	JOILSON JOSE RODRIGUES PEREIRA			600,00
11940846468	JOISEL MARCELO DA SILVA			600,00
20012565770	JOLCIANE RODRIGUES MARTINS			800,00
16309371917	JONICLEIA RIBEIRO DOS SANTOS			650,00
20012626761	JOSANA CORREA CARDOSO			1402,00
16254964687	JOSANA DA APARECIDA MATOS			600,00
26982849854	JOSE BUENO			600,00
10784783907	JOSE DE JESUS			451,00
12690138494	JOSE DOMINGO BONETE DOS SANTOS			700,00
23874381575	JOSE EURICO TAVARES			600,00
12341647822	JOSE GONCALVES DOS SANTOS			600,00
27222556104	JOSE NERCI INGLES DONATO			700,00
20012770862	JOSE SALDANHA			325,00
12678042490	JOSE VALDECIR DE MATTOS			700,00
22016990049	JOSEANE DE MELO SANTOS			960,00
21373691982	JOSEANE VALENTE DOS SANTOS			750,00
16319127369	JOSECLEIA DA APARECIDA TEIXEIRA			650,00
16227097579	JOSEFA RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA			600,00
20012811151	JOSELAINE SANTANA CLARO			800,00
20012812212	JOSELENI DOS SANTOS			650,00
16257626669	JOSELI DA GUIA BRAINE DE MOURA E COSTA			750,00
20012812484	JOSELI DA SILVA			1486,00
20128078612	JOSELI DOS SANTOS			650,00
16209707840	JOSELIA BRAINE			325,00
20012813650	JOSELIA BRITO LOURENCO			600,00
21026844020	JOSELIA COSTA			850,00
21346328945	JOSELIA DE FATIMA MULLER			600,00

20012815114	JOSÉLIA MOREIRA DOS SANTOS			1010,00
16307459159	JOSEMAR CRISTIANO TORCATE			800,00
20012833449	JOSEMARA CÂNDIDA PEREIRA			650,00
20300120472	JOSENI DA PIEDADE SANTANA DO PRADO			750,00
16255216854	JOSENILDA DE OLIVEIRA			600,00
16299004895	JOSIANE AICAR ASSAD DE SUSS			700,00
20012856392	JOSIANE APARECIDA BONETE DA ROSA			1010,00
16257636370	JOSIANE APARECIDA DE FRANCA			710,00
20012856708	JOSIANE APARECIDA DO PRADO			750,00
21376520550	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS			650,00
20302651106	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS			750,00
20012856724	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS			600,00
20012856732	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS			750,00
20012856848	JOSIANE APARECIDA FLORENCIO			700,00
16257636508	JOSIANE CAMARGO DE OLIVEIRA			325,00
20619501019	JOSIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA			800,00
20012857836	JOSIANE COSTA			480,00
20012858255	JOSIANE DA GUÍIA SALDANHA			701,00
20012858298	JOSIANE DA LUZ FREITAS			650,00
20012859081	JOSIANE DE JESUS DA SILVA			700,00
13062544537	JOSIANE DE OLIVEIRA			750,00
20012859375	JOSIANE DE OLIVEIRA			800,00
20012859618	JOSIANE DE SOUZA DOS SANTOS			325,00
12320667182	JOSIANE DE SOUZA MANGGER STADNICK			600,00
15524635275	JOSIANE DO CARMO			325,00
20012859812	JOSIANE DO CARMO ORTIZ			650,00
20012860268	JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA			650,00
20012860136	JOSIANE DOS SANTOS VAZ			800,00
20012860578	JOSIANE FERNANDES			325,00
16257636478	JOSIANE LOURENCO			650,00
16265642244	JOSIANE MARTINS DA SILVA			476,00
20957422444	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA			2020,00
20012863224	JOSIANE SANTANA CLARO			750,00
20012868102	JOSICLEIA DE CASTRO			1102,00
20012868137	JOSICLEIA ROSANGELA BESTEL			900,00
16343858556	JOSICLEIDE DA SILVA COSTA			850,00
16281370555	JOSIELE APARECIDA DA SILVA			650,00
20012870336	JOSIELE BRITO LOURENCO			650,00
16314247870	JOSIELE DE LIMA			1160,00
20012870808	JOSIELE MARTINS			850,00
16181797549	JOSIELI ANDRADE			800,00
20012871316	JOSIELI DO CARMO DA PAIXAO			800,00
16298749900	JOSIELI MONTEIRO CRISTO			750,00
20012872517	JOSILAINE APARECIDA BONETE ROSA			850,00
20012874706	JOSILENE ERICA DA SILVEIRA			650,00
16267639933	JOSILENE RAMOS DE CHAVES			300,00
20012875370	JOSILENE SANT'ANA MARCHE			760,00
20012878175	JOSIMARA MARCOS RODRIGUES			700,00
16312518796	JOSIMERI DO CARMO ORTIZ			455,00
20641981699	JOYCE CASTRO DOS SANTOS			1544,00
16298713760	JOZELI DO CARMO ALELUIA DE OLIVEIRA			600,00
20019009040	JOZIANE DA APARECIDA DE OLIVEIRA			300,00
22015746128	JOZIANE DE CASTRO MOURA E COSTA			650,00
20012859286	JOZIANE DE MATTOS			750,00
22002797292	JOZIANE SOARES DA SILVA LIMA			325,00
20019009393	JOZIELE APARECIDA BONETE			325,00
13959619102	JOZIELEN DE MOURA E COSTA CROPOLATO			750,00
16245220387	JOZIELI RIBEIRO			700,00
20019019488	JUCELI LOURENCO DE SOUZA			350,00
23695430296	JUCELI PRESTES DE FÁRIA			800,00
20019020060	JUCÉLIA APARECIDA ROSNER MANGGER			600,00
15424080271	JUCÉLIA DA APARECIDA PORFÍRIO			700,00
20002333982	JUCÉLIA DE MEIRA			1010,00
16179569887	JUCÉLIA DO CARMO DE FRANCA LINS			600,00
16275635593	JUCÉLIA SOLIVAM			750,00
21052610597	JUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO FAGUNDES CAVALHEIRO			650,00
12892052507	JUCIANE MARIA DE MOURA E COSTA			700,00
13107274509	JUCIELI SCHENEIDER			800,00
20019031046	JUCILAINE ARPS			800,00
20019033812	JUCILENE BLATNER			700,00
20302694093	JUCILENE DOS SANTOS			375,00
23730531847	JUCIMARA CLARO			800,00
16456818371	JUCIMARA CONCEICAO FERMINO DOS SANTOS			325,00
20019041246	JUCIMARA DOS SANTOS COSTA			1636,00
20019041858	JUCIMARA PONTES SOUZA			300,00
20019041882	JUCIMARA RAMOS PORFÍRIO			300,00
20019050873	JUDITH PEREIRA TIMOTEO			700,00
20019056324	JULIA DOS SANTOS			650,00
16181812084	JULIA PEREIRA DOS SANTOS			600,00
15702879086	JULIANA ANDRESSA RIBEIRO			450,00
22011364778	JULIANA BALES DA SILVA			750,00
20737349438	JULIANA CRISTINA PEREIRA RAMOS			750,00
20019068888	JULIANA DA APARECIDA ORTIZ			350,00
16177286942	JULIANA DIAS FOGACA DE ALMEIDA			350,00
16268977522	JULIANA MARIA PINHEIRO DE SOUZA			650,00
23657861447	JULIANA MARTINS FERNANDES DOS SANTOS			375,00
12875006268	JULIANA NOGUEIRA LEAL			650,00
20006008989	JULIANA PEREIRA CORREIA			950,00
21025065656	JULIANA RAFAELA SCHEBESTA			650,00

16249540068	JULIANA RAYANE PRADO DA SILVA		600,00
20019088447	JULIANE DA GUÍA FREITAS		900,00
16267645917	JULIANE DE FATIMA MANGGER DOS SANTOS		400,00
20019089893	JULIANE MADALENA DE FRANCA SOUZA		860,00
20308248435	JULIANY THAISA PEREIRA		800,00
16279454518	JULIE GABRIELI LEAL		600,00
16255237002	JULIETE ALVES MARINHO		800,00
23645699801	JULIETE DA SILVA		750,00
12715258536	JURACI BOUARD		300,00
20019120766	JURACI DA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCO		650,00
12687327516	JURACI DA SILVA		600,00
20019122017	JURACI MARTINS		700,00
16246415734	JUSSARA RODRIGUES		750,00
16282980330	KAIKI DO NASCIMENTO BUTCHE		600,00
16291488311	KAILANE CRISTINA DIONISIO		750,00
16304742089	KAILAYNE CORREA		600,00
23881760144	KARIANE ANTUNES DE SOUZA DOS SANTOS		600,00
20019159166	KARINA DOS SANTOS COSTA		750,00
20019164003	KARINE DE JESUS ASSUNCAO		400,00
20019165085	KARINE LOPES DO NASCIMENTO		800,00
20019166588	KARINE VAZ		650,00
16449272474	KAROLAINE CRISTINA DA PAZ		750,00
20702770390	KAROLAINE DA SILVA SCHMIT		700,00
16471391847	KAROLAYNE ARCANJO BORGES		800,00
20437614578	KASSANDRA CHAIANY RAMOS DE LIMA		750,00
16242770823	KATIANE DA SILVA NICOLAU		1544,00
23785764967	KATIELE DOS SANTOS ALVES DE ANDRADE		650,00
20019183121	KATLEEN CRISTINA LOPES CORDEIRO		900,00
12585331875	KAUANA DE CASTRO FERNANDES		750,00
16439098137	KAUANE APARECIDA CLARO DO NASCIMENTO		600,00
21400362808	KAUANE CRISTINA LOURENCO		750,00
21387080158	KAUANE DA GUÍA LEAL		750,00
16448881620	KAUANE KIMBERLY DOS SANTOS BALES		850,00
16477289785	KAUANE MATOS DE SOUZA		750,00
16481464081	KAUANE SANTOS DA SILVA		750,00
16428651816	KAWANA DE MATOS CHAVES		800,00
16475972712	KEILA SABRINA BESTEL COUTINHO		750,00
21447100770	KEIMILY DE MOURA E COSTA SANTOS		650,00
23808727078	KEITIELE DO CARMO PORFIRIO		800,00
20019190837	KELI CASAGRANDE CLARO		750,00
16405513174	KELI DE CARVALHO		800,00
16184515641	KELI ROSARIO COUTINHO		900,00
20019194344	KELLY APARECIDA SANTOS LIMA		1628,00
16050964239	KELY APARECIDA MATIAS		700,00
20019202983	KELY LANHOSO DA SILVA		960,00
21283103070	KEROLAINE APARECIDA FRIEDRICH SOUZA		650,00
16426993337	KEROLIN MAYARA DIONISIO ARCANJO		900,00
16489648890	KETELIN MAIARA DE ASSUNCAO		750,00
23700244750	KETLIN OLIVEIRA SILVA		-
16431070497	KETLLEN KAROLAINE DE MATOS		850,00
16493586926	KETLLYN MAYARA DA ROSA		650,00
16416558972	KETLYM MAYARA DOS SANTOS		850,00
23726287805	KETLYN KAWANE CARDOSO		650,00
23808604324	KEYTH GABRIELE DA PAIXAO BRIATORI		800,00
16431069839	KEYVIANE PEREIRA		750,00
23825269481	KYSLAINE CORREIA		900,00
16470910530	LADY DAIANE DE CASTRO		900,00
21018375440	LADY JENIFFER MARQUES FRANCINO DA SILVA		800,00
21436415715	LAERTES DE PAULA		600,00
21304571485	LAHISA REGINA DESPLANCHES		650,00
16448886878	LAILSON MARCOS GUIMARAES		300,00
20019231436	LAIR VIDAL DOS SANTOS		750,00
20019236136	LAIS CORDEIRO GONCALVES DOS SANTOS		325,00
15547230271	LAIS VAZ DE CASTRO		650,00
16455146108	LAISA CAMILLY LEAL		900,00
16496774227	LARIANE ALELUIA ALVES DOS REIS		800,00
23759418348	LARINES ARPS		750,00
20019260037	LARISSA MULLER DOS REIS		800,00
16466901824	LARISSA PIRES DE LIMA		750,00
27050548206	LARYSSA CRISTINA MERI FARIA		600,00
16416154464	LAUDIANE SOARES DA SILVA NICOLAU		800,00
20302840723	LAURA DA SILVA		750,00
20019276731	LAURAZILDA RAMOS		650,00
20019278629	LAURENTINO RODRIGUES DOS SANTOS		600,00
20019279226	LAURIANE DOS SANTOS DE PONTES		450,00
20166302680	LAURIANE PEREIRA DE FRANCA		1452,00
20019283665	LAURO JUNIOR ROSNER PORFIRIO		600,00
16441117836	LEA BOMFIM VAZ PRESTES		650,00
20019292834	LEA DE JESUS ORTIZ		750,00
20019306436	LEANDRO DOS SANTOS BREINE		900,00
23773780679	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS		300,00
16440178858	LEDI MACIEL LEAL		600,00
16449278464	LEDIANE PEDROSO		750,00
20019331937	LEIDIANE APARECIDA BUTCHER DE OLIVEIRA		1060,00
16448889125	LEIDIANE DOS SANTOS		850,00
20019332860	LEIDIANE MARIA TOMAZ DE AZEVEDO		600,00
16445850821	LEILA APARECIDA DE MATOS CHAVES		375,00
16383333373	LEILA APARECIDA FARIA		325,00
16449278642	LEILA DE JESUS WOLKER		800,00

16470943358	LEILA FARIA DOS SANTOS			750,00
20019339784	LEILA ROSNER DEPETRIS			325,00
16426823512	LEIRIANE DE MATOS			600,00
23794410447	LELI DE FRANCA VAZ			800,00
20019346888	LENI BORBA TIBLIER			325,00
23668376391	LENI CARDOSO DE MATOS CAVALHEIRO			750,00
20019346934	LENI CORDEIRO			600,00
20019347086	LENI DE JESUS BRITO			700,00
21282336357	LENI DE MOURA E COSTA			375,00
23837333465	LENI DESPLANCHES ALELUIA			650,00
22823277829	LENI DO CARMO CHAMBERLAIM			350,00
20019347310	LENI DO CARMO SONTAG			600,00
20019347345	LENI DO ROCIO SALDANHA			650,00
20006180315	LENI FELIX CARDOSO			650,00
20019347655	LENI PEREIRA DA SILVA			600,00
20019349461	LENILDA DO ESPIRITO SANTO			375,00
20019351806	LENIRA CARDOSO			600,00
23787008779	LENIZE SANTANA			800,00
16426742415	LEOMAR DO ROCIO DOS SANTOS			650,00
20019357235	LEOMAR LINS MANGGER			800,00
20019357375	LEOMARA DOS SANTOS BENTO			850,00
20019357863	LEONA DOS SANTOS			800,00
20019381519	LEONETE BODI			760,00
20019381713	LEONI APARECIDA LINS ROSNER			600,00
20019382094	LEONI DE JESUS MACHADO DOS SANTOS			325,00
16471409479	LEONI DE JESUS MOURA E COSTA BRAINE			300,00
20019382485	LEONI MARTINS GONCALVES			325,00
20305298121	LEONICE MAURER			600,00
20019349372	LEONILDA DA CONCEICAO BOUARD			300,00
20019387789	LEONILDA DA SILVA			600,00
21424443751	LEONILDA MILER LEONARDO DIAS			600,00
20019388750	LEONILDA OLIVEIRA			650,00
20019389048	LEONILDA RODRIGUES			600,00
16459423432	LEONTINA DE MOURA COSTA CORREA			600,00
16428346940	LETICIA APARECIDA BONETE DE SOUZA			325,00
22806736535	LETICIA APARECIDA GOVEIA MONTEIRO GARCIA			800,00
16471740930	LETICIA LOURENCO DE ALELUIA			700,00
20600430248	LETICIA PEREIRA DE BRITO			960,00
20913145720	LETICIA TAVARES			1150,00
20019412023	LEUDICEIA DOS SANTOS ROSA			800,00
12634376490	LEVI DE JESUS LEAL			600,00
12666152490	LIDIA DE FATIMA DOS SANTOS			600,00
22808002032	LIDIANE DOS SANTOS MARIANO MATIAS			700,00
15363905276	LIDINEIA DE OLIVEIRA GARCIA			650,00
21419356730	LILIAN CRISTINA DE CRISTO TEIXEIRA DE FRANCA			600,00
20019442070	LILIAN KELLI DOS SANTOS			750,00
20019449334	LILIANE DIAS BUTCHER			650,00
20019449520	LILIANE DOS SANTOS			375,00
20019452548	LILIANE RIBAS DE BONFIM			400,00
16415225538	LINDACIR DA APARECIDA DE MATTOS ALELUIA TRIZOTI			650,00
20019457523	LINDACIR DA APARECIDA JAQUETTI			600,00
16409097701	LINDACIR DE JESUS DE ANDRADE LOURENCO			300,00
20019457698	LINDACIR DO CARMO LEAL			650,00
20019457752	LINDACIR DOS SANTOS			600,00
20019458007	LINDACIR VALENTE DOS SANTOS BOARD			300,00
16416173671	LINDAMIL BARBOSA DE LIMA			325,00
20019461237	LINDAMIR VELOZO			600,00
20019461296	LINDAMIRA FLORENCIO DOS SANTOS			700,00
12337019413	LORETE DA LUZ			650,00
20019501220	LORINETE SEVERO			700,00
16405605400	LORZI DE JESUS BUTSCHER			600,00
23741180366	LOURDES DE MOURA E COSTA			300,00
16524786611	LOURDES DESPLANCHES ALPS			860,00
20019506311	LOURDES DO CARMO SANTOS			800,00
23700774768	LUANA APARECIDA SANTOS MORALES			650,00
20606685787	LUANA DE MACEDO RIBEIRO			950,00
16455777531	LUANA DE PAULA CORDEIRO			750,00
16455561172	LUANA KAMILY DA APARECIDA ROSNER			750,00
20019535001	LUANA MARCHE			375,00
16476402855	LUCAS CARLOS CHAVES DOS SANTOS			600,00
20019591106	LUCELIA DO CARMO			600,00
12740818523	LUCI MARY DE LARA TIBLIER			300,00
20019596493	LUCIA CLEA DO CARMO MACHADO			300,00
14065016726	LUCIANA APARECIDA MACHADO			650,00
20019610585	LUCIANA BARBOSA DE LIMA			400,00
20019611565	LUCIANA CAETANO DA SILVA DE OLIVEIRA			750,00
16441576067	LUCIANA CARDOSO			750,00
12968297513	LUCIANA COSTA			600,00
16416202086	LUCIANE BUENO GONCALVES			700,00
16442436609	LUCIANE CORDEIRO			750,00
23887720284	LUCIANE DA GUIA DE MOURA E COSTA BRAINE			750,00
23781532549	LUCIANE DOS SANTOS			1060,00
16428388988	LUCIANE PAIANO DOS SANTOS			750,00
20019636312	LUCIANI DE JESUS GOVEIA			800,00
16448897535	LUCIANO DE MATTOS			600,00
16494650865	LUCIELE REGINA BATISTA			760,00
20019671819	LUCILDA KRAWCZUK DE CAMARGO			600,00
16428392179	LUCILEIA PAIANO DOS SANTOS			1110,00
20019673161	LUCILENE ALVES DA SILVA			800,00

16481955344	LUCILENE DA GUIA DE OLIVEIRA		800,00
16488792432	LUCIMARA APARECIDA DOBLINS		700,00
12728466515	LUCIMARA DA CARMO LOURENCO		700,00
23733014614	LUCIMARA DA GUIA OLIVEIRA		800,00
23630266475	LUCIMARA DE JESUS PAULA GALVAO		700,00
23749648200	LUCIMARA DOS SANTOS BENTO		800,00
23698481576	LUCIMARA PAIANO DOS SANTOS		850,00
20019686778	LUCIMERI DA APARECIDA DOS SANTOS		650,00
20019686832	LUCIMERI MACIEL		650,00
21346793729	LUCINEIA APARECIDA DE PONTES		600,00
20019689815	LUCINEIA DE FATIMA DO NASCIMENTO		600,00
20019690279	LUCINEIA FAVILE		700,00
20019701343	LUDIANE ALPS		650,00
12007678960	LUIZ CARLOS FLORIANO DA COSTA		600,00
20019770329	LUIZ FRANCISCO SANT ANNA		600,00
12853257519	LUIZ MAURE		600,00
20019780839	LUIZ OTAVIO STIVAL		450,00
20019782262	LUIZ PINTO DE FRANCA		600,00
16416191963	LUIZA APARECIDA VAZ		800,00
20019804177	LUZIA DESPLANCHES BRAINE		810,00
20957422282	MABILLI PABLCIA OBLADEN DOS SANTOS		750,00
16449285231	MABILLI PEDROSO DA SILVA		650,00
13732539805	MABILLIN CECILIA BOARD DEPETRIS RODRIGUES DA ROSA		750,00
13077562528	MAELE DE PAULA BASSETI		650,00
16476001338	MAIARA BESTEL COUTINHO		850,00
23823046981	MAIARA LIMA DE FREITAS		900,00
23738627371	MAIARA RODRIGUES		325,00
23888835484	MAIARA TOBIAS DOS SANTOS		600,00
16447650137	MAIKELY APARECIDA DOS SANTOS CALISTRO		750,00
16487764222	MAINARA DOS SANTOS		900,00
12290084028	MANOEL PRESTES DE FARIA		600,00
16356582732	MANOELA DE LIMA PUTTKAMMER		455,00
20019901393	MARA ORTIZ		300,00
22800392079	MARCELA DE CASSIA BOMFIM		375,00
20019932035	MARCELO MOREIRA FABRICIO		600,00
20019943509	MARCIA APARECIDA DE CASTRO ANDRADE		650,00
20093839558	MARCIA BESTEL		700,00
16416318459	MARCIA BUENO GONCALVES		850,00
20019951358	MARCIA DE FATIMA ROSNER		700,00
20019951390	MARCIA DE FRANCA		650,00
20019952443	MARCIA DE PONTES PEDROSO		800,00
14333351274	MARCIA DE SOUZA DE MELO		700,00
20019958670	MARCIA MACHADO		650,00
20019961833	MARCIA MILACK		650,00
20019966150	MARCIA REGINA ROSNER DE SOUZA		650,00
16425607158	MARCIA SANTOS DE LIMA		300,00
12902049503	MARCIA STEFENS		850,00
16492488734	MARCIANA APARECIDA CHAMBERLAIN		1494,00
20019972452	MARCIANE VAZ DE LARA		900,00
23666310164	MARCIELE VIDAL DOS SANTOS		960,00
14590293990	MARCIELI FRANCA SILVA CASTRO		750,00
21411205148	MARCIELI NATALI PACHECO DE FARIA		800,00
16399085331	MARCILENA DA ROSA		750,00
20019975214	MARCILENE RIBEIRO DE SOUZA		650,00
20468028883	MARELI DE JESUS OLIVEIRA		700,00
20020057630	MARELI DO CARMO DA SILVA DOS SANTOS		650,00
16492615957	MARESSA ADRIELLI DOS SANTOS NASCIMENTO		800,00
12800338492	MARGARIDA ATEs DE FREITAS		600,00
10860983118	MARGARIDA DIOMIRA TIBLIER		600,00
20020077097	MARIA ADRIANE VIDAL DOS SANTOS		700,00
20020083690	MARIA ALVES DOS SANTOS		300,00
12642859497	MARIA AMELIA PINHEIRO CARREIRO		600,00
20655370166	MARIA ANDREINA DE MATTOS DOS SANTOS		375,00
20075420222	MARIA ANGELICA SANTOS DA SILVA		800,00
20020099740	MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO		800,00
20131032199	MARIA APARECIDA DE PAULA		650,00
20020110302	MARIA APARECIDA DIONISIO		910,00
20020110469	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO		325,00
20020111422	MARIA APARECIDA DOS SANTOS		325,00
20020112585	MARIA APARECIDA EVANGELISTA		600,00
12290053068	MARIA APARECIDA RICARDO DOS SANTOS		600,00
16425721252	MARIA ARAUJO COSTA		650,00
20020143766	MARIA CANDIDA CHANAN CORDEIRO		600,00
12894887509	MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA		600,00
16431103344	MARIA CAROLINA MANGGER BREGENSKI		800,00
20020157066	MARIA CLARICE DE MELO		400,00
20020193143	MARIA DA GLORIA FRANCA ROSA SOARES		405,00
16369609014	MARIA DE FATIMA BENTO DA ROCHA DA SILVEIRA		650,00
16492477538	MARIA DE FATIMA DA SILVA		650,00
20020236527	MARIA DE FATIMA DE FRANCA MILANI		960,00
20020245461	MARIA DE FATIMA SONTAG		600,00
16416245133	MARIA DE JESUS DE LARA		750,00
20020248509	MARIA DE JESUS DOS SANTOS		650,00
16504370134	MARIA DE LOURDES CASTILHO		600,00
12214425111	MARIA DE LOURDES CORDEIRO ARPS		600,00
21462465562	MARIA DE PONTES		600,00
20020286346	MARIA DEBORA DE MATOS		750,00
16469163921	MARIA DO CARMO DE BARROS VAZ		643,00
16488599616	MARIA DO CARMO DOS SANTOS CAMARGO		700,00

20020300810	MARIA DO CARMO ROSA			530,00
20020316040	MARIA DOS SANTOS DESPLANCHES			650,00
21366815825	MARIA EDUARDA DE PONTES			900,00
21347234804	MARIA EDUARDA SALES			375,00
22802645438	MARIA EDUARDA SANTANA CLARO DOS SANTOS			900,00
16416266149	MARIA EUNICE CHAVES DOS SANTOS			750,00
20020339741	MARIA FERREIRA			600,00
20020343021	MARIA FRANCIELE LOURENCO			750,00
20020357510	MARIA HELENA DE LIMA			650,00
21316209182	MARIA HELENA DELBONE CHAMBERLAIN			750,00
12944613512	MARIA IZONETE DE FARIA			700,00
21011367191	MARIA JESUS VOLCH			300,00
16474325888	MARIA JOSE CAVALHEIRO			600,00
20020415936	MARIA JOSE VAZ DE LIMA			325,00
20020416983	MARIA JOSELI CARDOSO			900,00
20020421413	MARIA KETLIN ROSA			800,00
16431107838	MARIA LUCIA DOS SANTOS			650,00
20020448672	MARIA LUIZA FLORENCIO DOS SANTOS			1202,00
16427295412	MARIA MADALENA COSTA			650,00
20020454443	MARIA MADALENA DA SILVA			700,00
20020461318	MARIA MARIANO DO NASCIMENTO			325,00
20020463523	MARIA MARTINS			650,00
16357742318	MARIA MENDES MARTINS DO NASCIMENTO			600,00
16416258545	MARIA PEREIRA			600,00
20020492612	MARIA RAQUEL DE ALELUIA DESPLANCHES			600,00
20429361674	MARIA REGINA DOS SANTOS DE AQUINO			750,00
20020499609	MARIA RITA VAZ			325,00
20020502138	MARIA ROSA CROPOLATO			600,00
12645158538	MARIA ROSA DOS SANTOS			325,00
20020503622	MARIA ROSA FARIA			325,00
23735476720	MARIA SANDRA SONTAG			600,00
20003320515	MARIA TEIXEIRA DE LARA DE SOUZA			400,00
12892939528	MARIA TEREZA CHAMBERLAIN			650,00
20020531391	MARIA TIMOTEO			325,00
20389965892	MARIANA ABADIA TEIXEIRA			650,00
21425329642	MARIANE BOMFIM RODRIGUES			650,00
16498622505	MARIANE DA SILVA GODOY			750,00
20020565857	MARICLE PEREIRA TIMOTEO			300,00
20020567841	MARIELE DA GUIA ARCANJO			750,00
20020571237	MARIETY APARECIDA SANTOS			750,00
20020572934	MARILDA APARECIDA GABRIEL DE OLIVEIRA			800,00
20020573418	MARILDA CORDEIRO LAGRANGE			350,00
20020574104	MARILDA DO CARMO ORTIZ			800,00
20020574732	MARILDA JOSE DA SILVA			350,00
21305026847	MARILEI DOS SANTOS			800,00
16453156556	MARILEI VALENTE ALVES DE AZEVEDO			700,00
20020581801	MARILENE BESTEL			750,00
14874463610	MARILENE DA LUZ ROSNER			750,00
23839659848	MARILENE DA SILVA MANGGER			900,00
16442347525	MARILENE DE JESUS MANGGER			600,00
13092662538	MARILENE LOURENCO DE RAMOS DOS SANTOS			700,00
20020590630	MARILENE ROSNER			650,00
12542436942	MARILENE WOLCHER			325,00
20020593575	MARILI DE FARIA PINTO			600,00
20020593761	MARILI FLORENCIO DOS SANTOS			750,00
16428471486	MARILIA NICOLAU DA PAIXAO			900,00
20020603783	MARILUZ STRAUBE			300,00
20020605182	MARILZA MARTINS			600,00
20020605255	MARILZA MONTEIRO			1002,00
20606696940	MARINA CORDEIRO CAVALHEIRO			750,00
16466186254	MARINA EDUARDA DE PONTES			750,00
16440242939	MARINA PLATNER			750,00
20002669034	MARINALVA DOS SANTOS MOURA			650,00
23770435709	MARINARA CHAMBERLEIM			650,00
20006959665	MARINARA KARINE DE MATTOS			400,00
20020628298	MARINE CASSIA BRITO DA SILVA			800,00
16405821057	MARINEIA MANGGER			1252,00
20020642290	MARIO GONCALVES			600,00
20020651729	MARISA DE FATIMA BONETE DE SOUZA			960,00
20020652245	MARISA DOS SANTOS			650,00
15113527274	MARISLAINE DE PAULA BASSETTI			900,00
20020660159	MARISTELE MARTINS			600,00
12918585493	MARIZE DA APARECIDA LEAL			650,00
20020675970	MARIZIA DE MARIA MARTINS			900,00
20020676101	MARIZILDA ANDRADE DE MATTOS			650,00
16416310180	MARLEI DE MIRANDA			900,00
23761969585	MARLENE ANDOLFATO			1836,00
20020679577	MARLENE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA			650,00
12550475021	MARLENE DE JESUS BRIATORI FERREIRA			600,00
20020684856	MARLENE DOS ANJOS ANDRADE			650,00
16359320593	MARLENE DOS ANJOS BESTEL COUTINHO			650,00
20020685763	MARLENE FAVILE			1052,00
16431118023	MARLENE FERREIRA DE FARIA FLORENCIO			650,00
20020686050	MARLENE FERREIRA DE MELO BONFIM			650,00
20020687669	MARLENE MACHADO			600,00
23807776539	MARLENE PORFIRIO DE ALMEIDA			1060,00
20020690910	MARLENE RODRIGUES PONTES DOS SANTOS			300,00
20020693715	MARLETE AZEVEDO			700,00
20020694991	MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO			700,00

20602895213	MARLI DA APARECIDA LEAL DE MATOS BELINO		960,00
20020696749	MARLI DA APARECIDA LINS SANTOS		650,00
16356709392	MARLI DE JESUS VAZ		800,00
12353760335	MARLI DE MATTOS		600,00
21440756513	MARLI DESPLANCHES BRAINE		800,00
16418789246	MARLI DOS SANTOS SILVA		1002,00
16356707837	MARLI FRANCO DE ASSUNCAO		700,00
20020701165	MARLI MARTINS		960,00
12811287525	MARLI NUNES MARTINS		650,00
16449295296	MARTA ALVES COSTA		600,00
16479610777	MARTA CARDOSO PODEL		650,00
20020716200	MARTA DA APARECIDA DESPLANCHES DE FRANCA		650,00
23855088108	MARTA DE CASTRO DE ANDRADE		750,00
20020717983	MARTA DE FATIMA DA SILVA SANTOS		300,00
20020721654	MARTA MOTTIM		650,00
20606117495	MARY TEREZINHA COSTA		650,00
16449296004	MATHEUS FELIPE DE PINA RIBEIRO		600,00
20020769584	MAURA LETICIA SCHNEIDER		650,00
20020787973	MAURO ROSNER		600,00
20020793957	MAYARA APARECIDA COSTA		750,00
16416213495	MAYARA APARECIDA DO PRADO		300,00
16431094191	MAYARA BRAINE		800,00
20020794872	MAYARA CRISTINA VAZ		750,00
23726820988	MAYARA DE MELLO LEANDRO		700,00
16439115732	MAYARA DOS ANJOS MARCHE		750,00
21414598647	MAYARA DOS SANTOS MOTIN		750,00
20020797715	MAYARA TAYNAH DE JESUS MANGGER		750,00
14418986177	MAYARA TIMOTEO DE SOUZA		800,00
20655370174	MAYRA RENALCY DE MATTOS PORFIRIO		950,00
16424457659	MAYZA COSTA ROSA DO NASCIMENTO		650,00
20020808326	MELIA DA GUIA PEDROSO		650,00
23850667231	MELISSA DA SILVA BEZENA		750,00
20020814652	MERI DO CARMO GODOI		325,00
20020814822	MERI TEREZINHA ROSNER MACHADO		750,00
21023416206	MICHELE APARECIDA DOS SANTOS		600,00
20642371797	MICHELE DE OLIVEIRA		650,00
20020834327	MICHELE DO NASCIMENTO		700,00
20020836885	MICHELE MARIA FARIAS		650,00
23646489118	MICHELE RODRIGUES DE ALMEIDA		650,00
15444780805	MICHELE ROSNER		750,00
20412539246	MICHELI BERNARDES PINTO		1060,00
16428092752	MICHELI DE JESUS DOS SANTOS		650,00
16673789663	MICHELI DO CARMO MACHADO		750,00
16479662017	MICHELI FERREIRA DE MELO		600,00
16449298023	MICHELLI CRISTINA VELOSO		375,00
16431124406	MILAINE DA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS		750,00
20020858633	MILEIA DE MOURA E COSTA		750,00
15520968490	MILENA DO NASCIMENTO BESTEL DE PINA		600,00
16496801526	MILENA MARIA BUTCHER ATEs DE FREITAS		750,00
23761170846	MILENE CRISTINA ROSNER		800,00
20020868906	MILENE DA APARECIDA BORGES LOURENCO		600,00
20007101699	MILENE RODRIGUES DE MELO		375,00
13446749747	MILIANE CANDIDO LEAL		750,00
10760969989	MILTON LEONARDO		300,00
20020880086	MIRAITA DO CARMO BUENO		800,00
20020880175	MIRALCI HOFFEMAN		800,00
16443563167	MIRIAM DE ALMEIDA RODRIGUES		750,00
20020893870	MIRIAN PRISCILA PORFIRIO		800,00
23643098304	MIRIANA RIBEIRO DA SILVA SANTOS		700,00
20606482827	MONIK JHENNIFER CALIXTO DE OLIVEIRA		950,00
20020938378	MYLENA APARECIDA CAVALHEIRO SILVA		530,00
16532561755	NACIR DOS SANTOS		750,00
23617964466	NADIR VENANCIO DE AZEVEDO		400,00
20020957798	NAIARA DA APARECIDA MIRANDA		800,00
20020966762	NAIR ANTONIA VAZ		600,00
20020968854	NAIR DOS SANTOS DE MOURA E COSTA		750,00
12967526497	NAIRDA DA APARECIDA MOURA COSTA MARTINS		650,00
16606949263	NARIANA FITZ		1152,00
16602866541	NATAIR MARIA BOARD		400,00
16439137280	NATALIA CLARO RIBAS		750,00
21282040806	NATALIA COUTINHO PAULIN		750,00
20020986089	NATALIA DA GUIA STRAUB		300,00
16439137027	NATALY THAIS MANGGER CORDEIRO		650,00
12963257440	NATHANE DE FATIMA VON DER OSTEN HILLMANN		750,00
21345529335	NAUANE THAIS PLATNER		750,00
16681650008	NAYARA DESPLANCHES		600,00
20021014560	NAZIRA ARPS		325,00
20021022253	NEIDE ROSSIER		600,00
16606950695	NEIDE TERESINHA TEIXEIRA DA CRUZ		600,00
23683655727	NEIMY MAYARA SANTOS FARIAS		800,00
16625012638	NEIVA HOFFOMAN		300,00
16614969561	NELCI DO ESPIRITO SANTO		650,00
20021030906	NELCI MIRANDA ALVES		600,00
20021032232	NELI DE PINA FAVILE		600,00
20021032763	NELI TEREZINHA FERNANDES		860,00
13160037419	NELISSAN CORDEIRO DOS SANTOS DA PAIXAO		800,00
20021038893	NELSON DA LUZ		600,00
12611537501	NELSON DOS SANTOS OLIVEIRA		600,00
20021047787	NERCI DESPLANCHES CAVALHEIRO		650,00

16653133347	NERCI DO CARMO LEAL DOS SANTOS		650,00
12839145490	NEREU DE MATOS		600,00
20021049135	NERI DESPLANCHES DE ASSUNCAO		600,00
16426865878	NERI VIDAL DOS SANTOS		810,00
20021051318	NERLI ARPP		650,00
16531605309	NERLI DA APARECIDA ARPS CASTRO		325,00
16606951101	NERLI DA APARECIDA MARTINS CAVALHEIRO		600,00
16531605317	NERLI DE LIMA MACHADO DOS SANTOS		300,00
20021051156	NERLI DESPLANCHES HARPS		800,00
20021051237	NERLI MARIA FITZ BOARD		600,00
20021052616	NETLYN MACIEL DE OLIVEIRA		600,00
20021052713	NEUCELI FARIA DO VALE		750,00
16667309043	NEUSA DOS SANTOS CAVALHEIRO		650,00
20021061704	NEUZA DA APARECIDA DE JESUS MARTINS		600,00
20655369079	NEUZA DA APARECIDA DOS SANTOS		750,00
20740457998	NEUZA DE SOUZA CROPOLATO		600,00
20021062522	NEUZA DO CARMO SONTAG		750,00
20021062786	NEUZA DOS SANTOS MACHADO		600,00
20007209414	NEUZA ELIZA PORFIRIO		600,00
20021057308	NEUZA HOFFOMAN DOS SANTOS		600,00
20021067524	NEUZELI BATISTA		960,00
20021067583	NEUZELI DO VALE		600,00
20021067591	NEUZELI DOS SANTOS MELO		600,00
16531607921	NEUZELI RIBEIRO DA PAZ		600,00
20021046497	NEUZI DO CARMO CARVALHO		650,00
16606951764	NEUZIELE DA GUIA CARVALHO MACHADO		800,00
20021070525	NICE DA GUIA DE MOURA E COSTA		750,00
23603673332	NICOLE VENANCIO		750,00
21276369400	NICOLY MIKAELY MARTINS		750,00
21333103982	NIELI CARLA DE MATOS BASSETTI		750,00
23841810035	NIKOLLY DO ROCIO COUTINHO FLORES		650,00
20021077465	NILCE DA APARECIDA MARTINS FITZ		650,00
20021077481	NILCE DE CASTRO		650,00
16628674518	NILCE DO CARMO BUARD DE MOURA E COSTA		600,00
20021078178	NILCEIA CORDEIRO WOLKER		800,00
23621226377	NILCEIA WUCHER		960,00
20021078690	NILCELENE VIDAL DOS SANTOS		650,00
20021078976	NILCELIA MARA CORDEIRO ROSNER		650,00
12276503493	NILSON PADILHA DOS SANTOS		600,00
16602897269	NILVA DE JESUS MONTEIRO		650,00
16653530893	NILZA ADRIANE DE RAMOS CHAVES		480,00
21392769142	NILZA APARECIDA MONTEIRO		600,00
16606952604	NILZA DA SILVA		650,00
23797342000	NILZA DE JESUS CROPOLATO		650,00
20021100491	NILZA DO ESPIRITO SANTO		650,00
20021103083	NILZA ORTIZ DOS SANTOS		600,00
23604386566	NILZA RITA DO CARMO RESTORF		650,00
20021103601	NILZA ROSNER CAVALHEIRO		300,00
16606951896	NIQUELI DOS SANTOS		375,00
20021108956	NIQUETE PEREIRA RIBEIRO		650,00
20021109375	NIRLANDE BUENO		910,00
21389708855	NIVAIR DOS SANTOS COUTINHO		600,00
12298938743	NIZALETE TENORIO DOS ANJOS		600,00
12681646490	NOEL DA ROSA		600,00
20021120522	NOEL DO VALE OLIVEIRA		700,00
12878854529	NOELI DOS SANTOS CASTRO		600,00
20021122282	NOELI LIMA DE CASTRO OLIVEIRA		600,00
20021122460	NOELI PAES		960,00
20021122487	NOELI PEDROSO DE MEIRA		600,00
20021122835	NOELI TEREZINHA CLUG DE SOUZA		600,00
16598906211	NOELI TIBLIER		1094,00
20021126814	NOEMI DE BOMFIM NASCIMENTO		800,00
16602704436	NOEMIA DE MOURA E COSTA		650,00
23818438362	NOEMIA DOS SANTOS		600,00
20021126954	NOENI DE SOUZA		600,00
20021047361	NOENICE APARECIDA DE OLIVEIRA		650,00
16531612097	NOEZELI DO CARMO PAES		650,00
20021132059	NOILI DA APARECIDA DOS SANTOS		650,00
20304028317	NORIELE PAULISTA DE URSULANO		600,00
20304028333	NORILMA PAULISTA DE URSULANO		800,00
16606953163	NORLI DO ROCIO VAZ BRAINE		700,00
20021133985	NORLI SCHELEIDER		650,00
12766431537	NORTON PAULISTA DE URSULANO		600,00
21427992446	ODAIR DOS SANTOS		600,00
20021144278	ODAIR JORGE MOREIRA		300,00
20021149563	ODETE DO CARMO DE OLIVEIRA MATTOS		750,00
20021149989	ODETE FERREIRA DA SILVA FITZ		600,00
20021151029	ODETE MONTEIRO DE MATOS		600,00
16606993661	OELITA LANHOZO DA SILVA		450,00
20021160729	OLGA LOURENCO DE FARIA DO VALE		600,00
20021164457	OLINDA DE MATOS ANDRADE		750,00
12669814516	OLIVAIR BUENO MACHADO		650,00
21465235185	OLIVIO CORDEIRO		600,00
12736838531	ORLEI DOS SANTOS LEAL		600,00
12491322686	OSMAR JOSE DE JESUS SILVA		600,00
20021193996	OSMARI MARTINS		810,00
20021194003	OSMARI SANTANA		300,00
12436344460	OSNI CARDOSO		960,00
12824429242	OSNI GONCALVES DE DEUS		350,00

20021197096	OSNILDA DO ESPIRITO SANTO		300,00
16602706110	OSNILDA DOS SANTOS		800,00
12886645526	OSVALDO DE JESUS TEIXEIRA		600,00
16671762342	OTILIANE MARIANO DO NASCIMENTO		750,00
20021215744	OZANA DOS SANTOS ROSA		650,00
20021217283	OZENILDA PEREIRA DOS SANTOS		650,00
21336697999	PAMELA CAROLINA DE PONTES PEDROSO		750,00
12987490498	PAMELA CRISTINA MACIEL DOS SANTOS		700,00
23666765404	PAMELA KAOANE TELES		650,00
16644176101	PAMELA MERI ARPS		750,00
20021233777	PAMELA RUTH BRAZ		800,00
15921293273	PAMELA TAYS TEIXEIRA		750,00
23816203473	PAOLA DAIANE PRADO DA SILVA		750,00
13015401016	PAOLA MARIA FERREIRA FRANCO		800,00
20021245643	PATRICIA CRISTIANE PEREIRA DE PONTES		1252,00
21374103545	PATRICIA DO NASCIMENTO		750,00
21304532277	PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES PRESTES		900,00
16599941509	PATRICIA MORAES DE OLIVEIRA		960,00
20021262319	PATRICIA PEDROSO DE MEIRA		650,00
16653700489	PATRICIA RENATA DE MATTOS DOS SANTOS ARCIE		600,00
20021280538	PAULA GRAZIELA OBLADEN		700,00
16611605976	PAULINA VITORIA MULLER		800,00
12223752731	PAULO CEZAR DE SOUZA		600,00
20021319892	PAULO OSNY ALVES DE LARA		600,00
16532637492	PEBOLA DOBLINS ANDRADE		650,00
20780723680	PEDRO GERMANO BLUM		900,00
12428593899	PEDRO MACHADO		600,00
12470890928	PEDRO PIRES		300,00
20021392301	PRISCILA DE JESUS ALMEIDA		850,00
16653738397	PRISCILA MARTINS		400,00
20304187644	PRISCYLA SOARES DA SILVA		800,00
16426725014	QUEILA TANICE COSTA FARIA		600,00
20021408828	QUELI SCHELEIDER DOS SANTOS		800,00
16431069995	QUELY APARECIDA BASSETTI MARUCHO		750,00
12874305598	QUEMELYN BODI DE CRISTO		600,00
16531637618	RAFAEL BASSETTI		600,00
20021452800	RAFAELA APARECIDA AGNER		860,00
20021456075	RAFAELA DE JESUS FRANCA		750,00
16602974417	RAFAELA NATALI DA ROCHA DIONISIO		900,00
16592074257	RAFAELA OLIVEIRA DE FRANCA		750,00
21442048885	RAIANE APARECIDA GOVEIA PAES		600,00
16621014024	RAIANE DA GUIA PRESTES		600,00
12724674075	RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO		600,00
16629160003	RAISSA CRISTINA DOS SANTOS FRANCA		750,00
21280933102	RAISSA MARIA DOS SANTOS BESTEL		750,00
23876144651	RAIZA DOS SANTOS CARDOSO		750,00
16605250924	RAMENE APARECIDA DA SILVA		375,00
20021526448	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS STRAUB		626,00
12830682531	RAQUEL COSTA		600,00
20007475661	RAQUEL DESPLANCHES		325,00
16634509884	RAYANE EVILYN SOARES MIRANDA DOS SANTOS		800,00
21317300434	REGIANE APARECIDA DE SOUZA VAZ		750,00
16622512974	REGIANE DA APARECIDA DOS SANTOS SONTAG		750,00
20021553712	REGIANE DE FATIMA BALES		325,00
20905895686	REGIANE MACHADO GUIMARAES		700,00
16621023252	REGINA XAVIER		810,00
20021583573	REGYMARA DA GUIA AGNER		700,00
23787890943	REGYSLAINE AGNER		950,00
16633406321	RENATA ARIANE MACHADO DOS SANTOS		750,00
20021610678	RENATA CRISTINA ROSALINO		300,00
20021618091	RENATA RIBEIRO DOS SANTOS		700,00
16538778314	RENATO DE ARAUJO DE OLIVEIRA		850,00
20021631942	RENE DA APARECIDA MANGGER		760,00
21367859214	RENI DE ANDRADE		600,00
12763437496	RENILCE DE MATOS		600,00
16603948983	RENILCE FAVILE DOS SANTOS		1060,00
20021635425	RENILDA DA APARECIDA DE SOUZA		650,00
12721223501	RENILDA DE SOUZA BONETE DANTAS		600,00
12959325518	RENILDA DOS SANTOS		650,00
20021636278	RENILDA FAVILE DOS SANTOS		860,00
16628897649	RENILDA SOARES DA LUZ ROSA		300,00
20021720384	ROBERTO FITZ		750,00
20021728393	ROBERTO TAVARES		600,00
16532744345	RODRIGO DOS SANTOS		600,00
16606969000	RODRIGO MICHEL VIANA		600,00
20021780131	RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA		600,00
16585040954	ROGERIO LOPES VEDOR		600,00
16820127759	RONER DOS SANTOS		600,00
12452363431	ROQUE DA CONCEICAO		600,00
20468030225	ROSA APARECIDA BOENO DA ROCHA		850,00
20021846000	ROSA APARECIDA DA LUZ		860,00
20021846019	ROSA APARECIDA DA SILVA		800,00
16629160593	ROSA APARECIDA DE FRANCA		850,00
20021846132	ROSA APARECIDA DO NASCIMENTO		600,00
20021847775	ROSA DA APARECIDA CASTRO FERREIRA		650,00
16602649478	ROSA DA APARECIDA DE ALMEIDA		576,00
20021847805	ROSA DA APARECIDA RIBEIRO		600,00
23614306239	ROSA DA CONCEICAO TABORDA DE OLIVEIRA DE CASTRO		650,00
23777905158	ROSA DE FATIMA DOS SANTOS		350,00

20021849964	ROSA EDINEIA HARPS			600,00
20021850563	ROSA FLORENCIO DOS SANTOS			700,00
20021850881	ROSA GOMES PEREIRA			650,00
13003134514	ROSA LEONI GONCALVES			600,00
20021854682	ROSA MARIA FAGUNDES DE MATOS			325,00
20021857290	ROSA ODETE MOURA E COSTA SILVA			650,00
15280150189	ROSA SALDANHA PRESTES			900,00
16637293122	ROSA SCHELEIDER			600,00
20021865005	ROSALINA APARECIDA FRANCOR			650,00
20021871676	ROSANA APARECIDA DE PONTES PEDROSO			650,00
16641446043	ROSANA BODI			400,00
20021874187	ROSANA DA APARECIDA CLARO			650,00
20021874314	ROSANA DA GUIA DE FRANCA			350,00
20021874330	ROSANA DA LUZ			800,00
20021876414	ROSANA DO ROCIO DE CASTILHO			800,00
20021876716	ROSANA DOS SANTOS			800,00
20021877690	ROSANA FITZ			800,00
20021879723	ROSANA MENDES DO NASCIMENTO			650,00
20021885111	ROSANE COSTA			1444,00
16532780112	ROSANE GONCALVES DOS SANTOS			850,00
12428599846	ROSANE MARIA BUENO ALMEIDA			300,00
16633412240	ROSANE TEIXEIRA RODRIGUES			600,00
20021890670	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS			800,00
20021893831	ROSANGELA DA APARECIDA BOARD			750,00
20021895214	ROSANGELA DE BONFIM			600,00
12423657511	ROSANGELA DE FATIMA ERAT			300,00
20957422185	ROSANGELA DO CARMO ROSNER			600,00
20021912690	ROSE BARBOSA DE LIMA			800,00
20021913611	ROSE LOURENCO			650,00
13175462536	ROSELAINE DE FATIMA MATOSO FERREIRA			650,00
16606971943	ROSELAINE FITZ			600,00
23614191660	ROSELEI DO NASCIMENTO ARPS			600,00
20021923846	ROSELI APARECIDA DE MATOS			600,00
20021924087	ROSELI APARECIDA FERMINO VAZ			650,00
20021924869	ROSELI BOMFIM			350,00
20021925253	ROSELI CHAVES DOS SANTOS			910,00
20021925377	ROSELI CORDEIRO			600,00
21290118193	ROSELI CRISTINA BLUM CHIQUITI			700,00
16595354943	ROSELI DA SILVA			600,00
16553778036	ROSELI DE FARIA			600,00
20021926950	ROSELI DE JESUS FARIA			650,00
20021927612	ROSELI DO CARMO DOS SANTOS			600,00
20021928252	ROSELI DOS SANTOS GODOY			650,00
16616067212	ROSELI GONCALVES DOS SANTOS			325,00
20021931628	ROSELI RODRIGUES DA SILVA LOPES			600,00
20021931709	ROSELI ROSNER			700,00
16592134861	ROSELI SOARES DA SILVA NICOLAU			650,00
16550711240	ROSELI VENANCIO DOS SANTOS			650,00
20021933159	ROSELIA APARECIDA SONTAG			650,00
20305485800	ROSELIA MARIA MARTINS FERNANDES			650,00
20021933604	ROSELIA PONTES DE ANDRADE			375,00
20021933701	ROSELIANE DE PINA			750,00
16604285473	ROSEMARI DE CASTRO DESPLANCHES			600,00
12959244518	ROSEMARY APARECIDA PORFIRIO			650,00
23797051421	ROSEMILDA DOS SANTOS			650,00
20021947583	ROSEMILDA PAIANO DOS SANTOS			600,00
16616067921	ROSENI CARDOSO DOS SANTOS			1102,00
20021950614	ROSENI DA APARECIDA FRANCOR CORDEIRO			600,00
16603954673	ROSENI HARPS DO NASCIMENTO			325,00
23668001312	ROSENI ROSNER MANGGER			650,00
20022000318	ROSENILDA AZEVEDO DE MOURA E COSTA			1202,00
20021952730	ROSENILDA DA APARECIDA DE MATOS			650,00
20021952757	ROSENILDA DA APARECIDA LEAL			650,00
12946780521	ROSENILDA DA APARECIDA ORTIZ DOS SANTOS			750,00
20021953192	ROSENILDA DE JESUS MARTINS CROPOLATO			600,00
20021953818	ROSENILDA DOS SANTOS MELO SONTAG			650,00
12939990516	ROSENILDA ROSA DOS SANTOS			600,00
16616592708	ROSI CARDOSO DOS SANTOS			1152,00
20021959751	ROSI DE FATIMA PRESTES			600,00
20021959905	ROSI DOS SANTOS DO PRADO			300,00
20021962744	ROSIANE VAZ DOS SANTOS			700,00
12766734513	ROSICLE DE CASTRO			300,00
16687196198	ROSICLE FITZ MARTINS			700,00
20021962973	ROSICLE ROSNER			650,00
20021963104	ROSICLEI DE MELO			650,00
23701019785	ROSICLEIA CORREIA DIOLINDO			1010,00
16673463784	ROSICLEIA DO CARMO MANGGER			750,00
20021963694	ROSICLEIA DOS SANTOS PEDROSO DE MEIRA			800,00
16662348016	ROSICLEIA FERNANDES FORTES			600,00
16624644541	ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS			900,00
20021964127	ROSICLEIA RODRIGUES BUENO			650,00
21277535452	ROSICLEIA TABORDA RIBAS MARCHE			800,00
12614578535	ROSICLER APARECIDA RODRIGUES BRANDT			600,00
21297802545	ROSIELE LOURENCO DE FARIAS			375,00
20021966057	ROSILAINE DE FATIMA RODOLFO			455,00
20938676576	ROSILDA CROPOLATO MATIAS			600,00
16604291902	ROSILDA DE CRISTO AGNER			650,00
20021968262	ROSILDA DE SOUZA			325,00
20021968300	ROSILDA DO CARMO DOBLINS			325,00

12992696503	ROSILDA LOURENCO		350,00
20007704067	ROSILDA MARIA FITZ		650,00
12451394988	ROSILDA VAZ FREIRE		600,00
12655108509	ROSILDO DA GUIA PRESTES		650,00
20902115213	ROSILDO NUNES DE ALMEIDA		600,00
20021971530	ROSILENE APARECIDA DE MOURA E COSTA DOS SANTOS		325,00
20021971549	ROSILENE APARECIDA DE PAULA VAZ		650,00
20021972251	ROSILENE CERBELO DOS SANTOS		650,00
20021972286	ROSILENE CLARO		600,00
20021973363	ROSILENE DE SUSS		750,00
20021976354	ROSILENE ROSNER GODOY		600,00
23629121825	ROSILENE SANTANA CLARO		960,00
23631481760	ROSILHANE DE MOURA E COSTA		650,00
20021977482	ROSILIANA DA ROCHA DIONISIO		700,00
16606973385	ROSIMAR ASSUNCAO BUARD		600,00
16606973415	ROSIMAR TIMOTEO		750,00
20021987445	ROSIMERI DE SOUZA		480,00
16679033935	ROSIMERI DO ROCIO BARBOSA		700,00
20021987615	ROSIMERI GONCALVES DE DEUS		750,00
20021987763	ROSIMERI PEREIRA DE RAMOS		750,00
20021989413	ROSINEI BLUM BESTEL		300,00
20021989510	ROSINEI DE CASTRO SILVA		600,00
20007714941	ROSINEIA DA APARECIDA FITZ		743,00
20084366537	ROSINEIA DA SILVA		600,00
20021996053	ROSMARI DE ANDRADE		600,00
20094046950	ROSMERI DA CRUZ		700,00
16675227441	ROZANA APARECIDA LINS		650,00
21277771091	ROZANA DA APARECIDA BEZENA ANDRADE		800,00
20021998560	ROZANA DA APARECIDA COSTA		800,00
20021876236	ROZANA DESPLANCHES		400,00
20902147115	ROZANA MARIA TRIZOTI		750,00
20021998781	ROZANE ALVES CARDOSO		860,00
20021998838	ROZANE DA APARECIDA TIMOTEO		750,00
12982873518	ROZANGELA APARECIDA DA LUZ		325,00
23736358683	ROZENILDA DA APARECIDA PORFIRIO		650,00
21324382548	ROZIELE BLUM		900,00
20022001616	ROZILENE APARECIDA LINS		650,00
16606973873	ROZINEIA DE FATIMA LINS		700,00
12714723499	ROZINETE NEVES CORREA		700,00
20022014068	RUDINEIA DO ROCIO RIBEIRO BOUARD		750,00
21367717304	RUTIMARA BOARD DE MOURA E COSTA GILLIET		860,00
16602544846	RUTIMARA MACHADO DOS SANTOS		700,00
20022027666	SABRINA DE JESUS BEZENA		800,00
20022034034	SALETE MACHADO DE JESUS		650,00
16633415347	SALETE MARIA DE CAMARGO DOS SANTOS		650,00
12720328539	SALETE MIGUELINA KRAWCZUK		700,00
20022034190	SALETE MOTTA DO NASCIMENTO		650,00
16606977542	SALMA BORBA DA LUZ		-
16559246354	SAMARA DAIANE CHAMBERLAIN RIBEIRO		850,00
16679038953	SAMILLA DOS SANTOS MARIANO		900,00
16580055643	SANDRA ALVES DO PRADO DE SOUZA		810,00
21377790039	SANDRA APARECIDA DA LUZ		750,00
20022060361	SANDRA CORDEIRO DE FARIA		650,00
16527022183	SANDRA DA APARECIDA CHAVES		750,00
12894835517	SANDRA DA LUZ DE FRANCA		800,00
20022062550	SANDRA DE JESUS ALELUIA		800,00
20022068168	SANDRA MARA DE JESUS DESPLANCHES		910,00
20022068435	SANDRA MARA DOS SANTOS		650,00
16665742726	SANDRA MARA JOSE MACHADO		600,00
16604584470	SANDRA MARA PORFIRIO DE FARIA		600,00
20022074427	SANDRA PALMIRA MARTINS		650,00
16625024474	SANDRA RODRIGUES		700,00
20022079313	SANDRA ROSSIER		1486,00
20022081881	SANDRA TEREZINHA DE SOUSA ROSNER		650,00
20022089327	SANDY WELLY DOS ANJOS		600,00
20022099969	SARA VALTIELI XAVIER FITZ		750,00
16633417498	SARAH MARTINS TSVETCH		750,00
23646428577	SARAJANE MARTINS		405,00
20022101858	SARAJANE MATOS DE SOUZA		1210,00
23809860855	SCHAIANE MATIAS		650,00
23767823558	SCHEILA APARECIDA MARTINS		1352,00
21284156542	SCHEILA BUENO RODRIGUES		800,00
20022106280	SCHEILA CRISTINA BONFIM		650,00
20022106361	SCHEILA DE FATIMA CERBELO		960,00
23750577001	SCHIRLEY SILVESTRE DOS SANTOS		800,00
12188995483	SEBASTIAO LAUTIDIO GONCALVES		650,00
12308816645	SEBASTIAO LOURENCO DE FARIA		325,00
21459437820	SEBASTIAO VAZ		600,00
20022122510	SEDERLI APARECIDA TORCATE		650,00
20022130432	SELMIRA DO CARMO VENANCIO DESPLANCHES		650,00
16644526285	SELVIRA BOARD BALLE		400,00
20022148900	SERLI DA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO		650,00
20022157950	SHEILA DOS SANTOS VAZ		400,00
20467042394	SHIRLEY ARAUJO BUENO		750,00
12848339502	SIDENEY DE CASTRO		350,00
12605693521	SIDENEY DE SOUZA		325,00
20959421038	SIDERLENE DE PONTES FARIAS		650,00
16606981892	SIDERLI DA APARECIDA DO VALE		600,00
16532854973	SIDERLI DOS SANTOS		750,00

13043286536	SIDERLI RIBAS DE BONFIM		600,00
23701394446	SIDILAINE GOMES RIBAS		700,00
20009843390	SIDINEI ALVES CARDOSO		650,00
20022173387	SIDINEIA CORDEIRO		350,00
16534701023	SIDINEIA DA LUZ DE PAULA		800,00
16606982163	SIDINEIA LINS DE PONTES SANTOS		650,00
20022173700	SIDINEIA PEREIRA		750,00
20022177609	SIDNEI JOSE DE ANDRADE		600,00
20022184575	SIELEN BRITO LOURENCO		1010,00
12542732487	SILMARA CAVALHEIRO DE FREITAS		650,00
12940641503	SILMARA DOS REIS DA CONCEICAO DE GUSMAO		800,00
16543817284	SILMARA DOS SANTOS		900,00
20022200988	SILVANA DOS SANTOS DE MOURA E COSTA		750,00
20022203103	SILVANA MACIEL DOS SANTOS		910,00
12516081458	SILVANA SOUZA DOS SANTOS		750,00
12738448501	SILVANIRA DE JESUS DOS SANTOS RODRIGUES		300,00
20906168729	SILVIA PEREIRA DE PONTES		910,00
20949923502	SILVINA IVONETE CORREIA		600,00
12330994852	SIMEAO BASSETTI		650,00
20022238950	SIMONE APARECIDA CAVALHEIRO DE MATOS		325,00
20022239272	SIMONE APARECIDA DE MELO		900,00
20022243016	SIMONE DA APARECIDA CARDOSO		480,00
12503286773	SINEIA APARECIDA ROSA		650,00
20022263629	SIONI FARIA MARCHE		600,00
16617676948	SIRLEI APARECIDA BONETTI DOS SANTOS		350,00
16591213350	SIRLEI APARECIDA DO NASCIMENTO		650,00
20022265079	SIRLEI APARECIDA VAZ FITZ		800,00
16602667271	SIRLEI ARPP DOS SANTOS		600,00
20022265400	SIRLEI DA APARECIDA COUTINHO		650,00
20022265427	SIRLEI DA APARECIDA DA SILVA		760,00
16642086814	SIRLEI DA APARECIDA MERI		650,00
20022265451	SIRLEI DA APARECIDA SILVA		300,00
20022265532	SIRLEI DA SILVA		480,00
20022265907	SIRLEI DE JESUS DA SILVA ROSNER		700,00
20022265990	SIRLEI DE MOURA E COSTA ORTIZ		600,00
20022266067	SIRLEI DE PINA XAVIER		600,00
16678519451	SIRLEI DO NASCIMENTO MELO		650,00
20022266369	SIRLEI DOS SANTOS BRAINE		750,00
20022266385	SIRLEI DOS SANTOS MAIA		650,00
16616599982	SIRLEI TAVARES ORTIS		451,00
20022269090	SIRLENE DA APARECIDA BOARD		650,00
20022269236	SIRLENE DA GUÍA ALELUIA		650,00
16594681533	SIRLENE DE MATOS		600,00
12898389538	SIRLENE DE PAULA		650,00
20022269813	SIRLENE DO CARMO DE SOUZA CRUZ		760,00
23753645873	SIRLENE DO ROCIO CHAMBERLAIN		600,00
12890704493	SIRLENE DOS SANTOS ALELUIA		800,00
16629161387	SIRLENE DOS SANTOS DE CASTRO ROSNER		600,00
12960101539	SIRLENE FAGUNDES DE BARROS		650,00
20022270234	SIRLENE FAGUNDES RIBEIRO		600,00
12960445491	SIRLENE RODRIGUES		600,00
20022271397	SIRLENE ROSNER CARDOSO		300,00
20060065456	SIRLENE SANTOS REVENO		800,00
20022271850	SIRLENE STRAUB		600,00
13219319504	SIVALDO CRISTIANO DOS SANTOS		600,00
20022276127	SOELI DA APARECIDA DOS SANTOS PONTES		650,00
20950993772	SOELI DA APARECIDA FITZ PONTES		476,00
20022276321	SOELI DO CARMO CARVALHO		650,00
20022276356	SOELI DO CARMO DOBLINS MARCHE		650,00
20022276364	SOELI DO CARMO MANGGER		650,00
20022276453	SOELI ENES DOS SANTOS		325,00
20022276844	SOELI TEREZINHA ANASTACIO SOUZA		600,00
16647601717	SOLANGE APARECIDA DO NASCIMENTO		750,00
23713500289	SOLANGE DA LUZ		325,00
20022282291	SOLANGE DAGUI LEONARDO		600,00
20022283123	SOLANGE DE FATIMA COSTA ROSA		600,00
20022286424	SOLANGE LEBIT		1202,00
20468028867	SOLANGE TIBLIER		750,00
23601259555	SOLIANA APARECIDA DE SOUZA		750,00
23601259601	SONIA DE ANDRADE		650,00
16644579060	SONIA DE CASTRO FERREIRA		650,00
13187241505	SONIA MARA DOS SANTOS		350,00
20022299976	SONIA MARA PRESTES DOS SANTOS		650,00
20022302187	SONIA MARIA DE OLIVEIRA		650,00
16531728613	SONIA STRAUB		950,00
20035279804	STEFANY CRISTINE ROCHA PORFIRIO		800,00
23888607864	STEFANY DE JESUS PINA DE SOUZA		750,00
16279444164	STHEFANY KEYTH BERTIOTI SILVA		750,00
16677214010	SUELEM CHIQUITI DE CARVALHO		900,00
23823287261	SUELEM LOURENCO MARTINS		325,00
23738990646	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS		800,00
20022331721	SUELEN SOUZA DOS SANTOS		750,00
20022332639	SUELI ALVES MACHADO		600,00
20022334658	SUELI CASAGRANDE CLARO		300,00
20022276380	SUELI DO NASCIMENTO SCHWENCK		350,00
20003041292	SUELI DOS SANTOS BIAJONE COSTA		600,00
11614236474	SUELI REGINA BARBIOT		600,00
13119037515	SUELI ROSA		300,00
16606986258	SUELLEN CLARO DOS SANTOS		650,00

20022352222	SUELYKE DA LUZ			750,00
23608958939	SUZAMARA DOS SANTOS CARDOSO			1010,00
16632355693	SUZAMARA PALHANO			650,00
20022362295	SUZANA MATIAS			960,00
21441102703	TABATA OSMINDA RODRIGUES			750,00
16696547399	TACIANE DO CARMO PINHEIRO DOBLINS			750,00
16624654628	TACIANE WEBE BODI			800,00
21432530188	TAILA PRYCILA DA PAZ PEREIRA			750,00
13415967718	TAILINE DO CARMO BLATNER ROSNER			1050,00
23600883964	TAINA MACHADO DOS SANTOS			600,00
16613807355	TAINARA RODRIGUES MACIEL			950,00
16575254331	TAIS APARECIDA CORDEIRO SANTOS			650,00
20022395657	TAIS DE FATIMA BEZENA SOUZA			325,00
23844234159	TAIS SANTOS COSTA			900,00
16642529406	TALIANE APARECIDA BRAINE			750,00
16616094082	TALITA ELIAS DA SILVA			800,00
21389678107	TAMARA GABRIELA SANTANA SANTOS			750,00
20022428636	TANIA ARLINDO PEREIRA			300,00
20468029030	TANIA MARA DOS SANTOS			750,00
16531742764	TATIANA ESPIRITO SANTO MONTEIRO			700,00
23857218076	TATIANA MARCHE			750,00
20022463555	TATIANE DO PRADO			430,00
23693016549	TATIANE DOS SANTOS DINIZ			750,00
16581665925	TATIANE MENGUE DE SOUZA			960,00
20022468530	TATIANE MULLER			850,00
20022472384	TATIANE SILVA BUENO			800,00
21332654985	TATIANE STRESSER DOS SANTOS			375,00
20022474689	TATIELE CORDEIRO DOS SANTOS			375,00
16581666417	TATIELE DE FATIMA MENGUE SOUZA			1110,00
20022475227	TATIELI DE JESUS DOS SANTOS			800,00
20022475235	TATIELI DO CARMO DE SOUZA			900,00
16531744511	TATIELI MONTEIRO			1010,00
20022475286	TATIELI RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS			900,00
21275759442	TATYANE DO CARMO LEONARDO			650,00
23654380979	TAYLINE CARNEIRO ATAIDES			800,00
16660291416	TAYNARA DE PONTES OLIVEIRA			375,00
20022482371	TELMA CLAUDIO DE BOMFIM			400,00
16591977245	TEREZA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA			380,00
16607977244	TEREZA DA APARECIDA VENANCIO			650,00
20022501813	TEREZA DO CARMO GONCALVES AZEVEDO DOS SANTOS			600,00
20022503816	TEREZA HONORATO DE CASTILHO			576,00
20022504235	TEREZA LEAL DE MATOS			300,00
20022504383	TEREZA LINS VAZ DOS SANTOS			325,00
20022507153	TEREZA RAQUEL DA ROCHA			350,00
20022512858	TEREZINHA CORREIA			650,00
20022515156	TEREZINHA DE JESUS BUTCHER			650,00
20022515326	TEREZINHA DE JESUS COSTA			400,00
20022516543	TEREZINHA DE JESUS PLATNER			650,00
12736983531	TEREZINHA DE JESUS SCHELEIDER			650,00
20022516993	TEREZINHA DE JESUS TIMOTEO			650,00
20022517736	TEREZINHA DE PONTES PEDROSO MARTINS			600,00
20022518112	TEREZINHA DO CARMO DE RAMOS			650,00
20022518201	TEREZINHA DO CARMO PORFIRIO ROSNER			600,00
20022523035	TEREZINHA MARTINS			455,00
16604346960	THAIS DA PAIXAO			960,00
20022541874	THAIS MARTINS ROSA			800,00
20906255583	THAIS MARTY ZAP CASTRO			960,00
20442157031	THAIS SANTOS MACHADO			950,00
16581653781	THAISE RODRIGUES DE SOUZA			800,00
21432748744	THALIA DOS SANTOS CAMARGO			750,00
14305373331	THALIA FARIAS DOS SANTOS DA ROSA			900,00
16640318246	THALYA LOPES DO NASCIMENTO			600,00
21385400228	THAYANE MONIELE SCHANAN VAZ			300,00
16617926278	THAYNARA LETICIA SCHANAN			750,00
23664620379	THULLYANNE THAYNARA LOURENCO DE ANDRADE			750,00
20022607220	TIAGO XAVIER NETO			600,00
20022651394	VALDAIANA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS			700,00
20022652730	VALDECI DA LUZ			600,00
23750958129	VALDECIR LINS DOS SANTOS			600,00
16633433108	VALDEMAR DE FRANCA			650,00
20022693453	VALDICLEIA DA SILVA			325,00
15448125631	VALDICLEIA SANTOS MELO			800,00
20022693690	VALDIELI DOS SANTOS			700,00
12960656522	VALDIELI DOS SANTOS DE FRANCA			700,00
20959428024	VALDINEIA ESPINDOLA ATAIDES			650,00
20022711974	VALDIRA RAMOS			600,00
20022712989	VALDIRENE CORDEIRO CAMILO			1202,00
12848100534	VALDIRENE DOS SANTOS			650,00
16529536001	VALDIRENE NUNES FERREIRA			600,00
20022724200	VALERIA DA APARECIDA DA COSTA			650,00
16671602590	VALERIA DE JESUS ALELUIA			1050,00
20008126970	VALERIA DE MELO NASCIMENTO			750,00
16532979512	VALERIA PATRINI DOS SANTOS			960,00
20460865247	VALERIA RODRIGUES FARIAS			800,00
16622549762	VALERIA STIVAL			750,00
20906639438	VALERIA TIBILIER FARIA			750,00
12285940744	VALMIR APARECIDO DE MATOS			600,00
20655369753	VALQUIRIA DE MOURA E COSTA			600,00
20062930731	VALQUIRIA RAMOS DOS SANTOS ANDRADE			375,00

20022753294	VALTER PEREIRA DOS SANTOS			600,00
17061789571	VANDA PONTES			350,00
16547232752	VANDERLEIA APARECIDA DO NASCIMENTO			700,00
16591250353	VANDERLEIA DE CASTRO			650,00
20022766159	VANDERLEIA DE MATOS VALE			600,00
20022766191	VANDERLEIA DE OLIVEIRA FLORENCIO			800,00
20022766361	VANDERLEIA FERREIRA			375,00
20022766957	VANDERLEIA VELOZO			650,00
20022767554	VANDERLEYA CRISTINA DOS SANTOS			960,00
23759292476	VANDERLI DE MATOS			650,00
20022767651	VANDERLI DE OLIVEIRA			600,00
23634199616	VANESSA APARECIDA BALLES			1202,00
16620944192	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS			900,00
16606995850	VANESSA CAMARGO			750,00
16651288556	VANESSA CARDOSO			600,00
20022775239	VANESSA CARVALHO			750,00
16681121366	VANESSA CAVALHEIRO DE MELO			300,00
20022780232	VANESSA COIMBRA VELOSO			551,00
20642177397	VANESSA CRISTINA COSTA			650,00
21334281582	VANESSA DE MATTOS LOURENCO DOS SANTOS			750,00
20022784777	VANESSA DE OLIVEIRA			800,00
20022786346	VANESSA DOS SANTOS			650,00
23608773564	VANESSA DOS SANTOS CORDEIRO SUSS			860,00
23706534084	VANESSA DOS SANTOS VIEIRA			800,00
16675630300	VANESSA MATIAS LISBOA			860,00
16672448439	VANESSA SANTOS DE MELLO			750,00
20022801957	VANI DOS SANTOS			650,00
20780723745	VANI SOARES FRON DE MOURA E COSTA			650,00
20022810107	VANIELE DA APARECIDA CARVALHO MACHADO			900,00
20022811111	VANILDA FAGUNDES RIBEIRO			650,00
20022811340	VANILDA LOURENCO			650,00
20003130058	VANILDA ROSA SOARES			650,00
23603520625	VANIZE DE SOUZA DE DEUS			750,00
16641068200	VANUSA APARECIDA DOS SANTOS VAZ			850,00
20022815931	VANUSA DA GUIA DESPLANCHES			800,00
23679925367	VANUSA MATIAS DA SILVA			650,00
20022821060	VELAINE DE MOURA E COSTA			800,00
20083343789	VERA CANDIDA APARECIDA OLIVEIRA			650,00
20022825457	VERA DE PAULA			650,00
20003135726	VERA LUCIA SOUZA OLIVEIRA			600,00
20022846993	VERIDIANE CORDEIRO			750,00
20022847922	VERLY DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA			300,00
16602368673	VILMA DA APARECIDA MACHADO			300,00
12615673523	VILSON JOSE DA PAIXAO			600,00
16631359849	VITORIA DOS SANTOS DE MATOS			900,00
16636776081	VITORIA REGINA DOS SANTOS			900,00
20022928787	VIVIANE ADRIANE PORFIRIO			1294,00
23605644747	VIVIANE ADRIANE RAMOS DE CHAVES			800,00
20022929287	VIVIANE APARECIDA BASSETTI			760,00
20022940833	VIVIANE PIRES MACHADO			375,00
12183179122	WALDEREI DO CARMO DE SOUZA			600,00
15217804274	WALKIRIA APARECIDA NITSCHKE RIBEIRO			700,00
21417185203	WANDELIN TAVARES DOS SANTOS			600,00
16603976227	WELLINTON DA PAZ DO NASCIMENTO			600,00
20023060535	WILSON MOTTIM DE SOUZA			650,00
20023071677	YASMIN AMANDA GOMES DO NASCIMENTO			950,00
15162538322	YASSE AICAR ASSAD DE SUSS			900,00
20023075001	YOHANA APARECIDA DIAS			600,00
20023081583	ZAINE CORDEIRO			600,00
20023082334	ZANETE DO CARMO PLATNER			650,00
20023083918	ZEILI DOS SANTOS			910,00
16627710715	ZELAINE DE FATIMA CASAGRANDE			600,00
20023084957	ZELIA COLASSO DA ROSA			600,00
12750156523	ZELIA DE FRANCA			600,00
16607007156	ZELIA DE MATOS MARTINS			600,00
16533077210	ZELIA DOS ANJOS BONFIM			300,00
20023085589	ZELIA DOS SANTOS			750,00
20023087379	ZELIA SOARES FRON PORFIRIO			650,00
16594724151	ZENAIDE MARTINS			960,00
16592281740	ZENEIDE DA APARECIDA CHAVES DOS SANTOS			516,00
20023093514	ZENI DA APARECIDA DOS SANTOS			600,00
23736508294	ZENI DE MOURA E COSTA SILVA			600,00
20023093727	ZENI DO CARMO DOS SANTOS			300,00
20023093735	ZENI DO NASCIMENTO MARTINS COUTINHO			800,00
20957415529	ZENI MARIA CLARO			600,00
20900629821	ZENILDA CORDEIRO			650,00
23778713767	ZENILDA CROPOLATO			750,00
20023095150	ZENILDA DE BRITO			650,00
20023095258	ZENILDA DE JESUS FREITAS			700,00
20023095630	ZENILDA DOS SANTOS			650,00
21456565127	ZENILDO DA PAIXAO			600,00
20902142911	ZENIR MACHADO			650,00
20023099202	ZENIR TEIXEIRA PEREIRA			650,00
20023100251	ZERLI LINS			600,00
16592282569	ZIELE BUENO GONCALVES			700,00
20023102122	ZILDA COUTINHO			650,00
16657985690	ZILDA MARA DOS SANTOS MARCHE			600,00
23656538189	ZILDINEIA MARCHE			650,00
20023108465	ZONETE GONCALVES			325,00

20023108775	ZORAIDE DE CASTRO			650,00
12840393516	ZOZIMA DE FATIMA MACHADO			700,00
21351641699	ZULMIRA URBANO			600,00

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0AC4862B

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DE SUMULA LEI Nº COMPLEMENTAR 005/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022, DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, PARA ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E CARGA HORÁRIA DO CONTADOR.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI

Art. 1º O §4º, do Art. 2º, da Lei Complementar nº 03/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
§ 4º Os vencimentos dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul corresponderão respectivamente aos mesmos vencimentos do advogado, do contador e do agente administrativo do Poder Executivo Municipal, sendo que no caso do advogado será reduzido pela metade, diante da carga horária de 20 horas semanais, devendo ser reajustados automaticamente em caso de alteração dos vencimentos e níveis dos servidores municipais paradigmas.”

Art. 2º A tabela do Anexo I, da Lei Ordinária nº 32/2007, passa a vigorar com a redação constante do Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 25 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CARGOS					
CÓDIGO	CARGOS EFETIVO DE PROVIMENTO	Nº DE CARGOS	CARGA SEMANAL HORÁRIA	NÍVEIS DE VENCIMENTO INICIAL	PROMOÇÃO
1.01	Advogado	01	20 horas	Aplica-se, no que couber, os vencimentos, níveis e promoção dos servidores municipais paradigmas, nos termos do Art. 2º, §4º, desta lei.	Ensino superior completo, inscrição regular no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil e conhecimento em informática.
1.02	Contador	01	40 horas	Aplica-se, no que couber, os vencimentos, níveis e promoção dos servidores municipais paradigmas, nos termos do Art. 2º, §4º, desta lei.	Ensino superior completo, registro no Conselho de Classe e conhecimento em informática.
1.03	Agente Administrativo	01	40 horas	Aplica-se, no que couber, os vencimentos, níveis e promoção dos servidores municipais paradigmas, nos termos do Art. 2º, §4º, desta lei.	Ensino médio completo e conhecimento em informática.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8F4A0ABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2025

Súmula: Dispõe sobre a homologação do enquadramento dos Profissionais do Magistério Público do Município de Contenda, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 032/2025,

R E S O L V E

Art.1º HOMOLOGAR o relatório de enquadramento determinado pela Portaria nº 033/2025 de 29 de maio de 2025, reconhecendo o enquadramento funcional dos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil - Extinção, considerando as retificações relacionadas abaixo, realizadas sob nova análise ao tempo de efetivo exercício e qualificação:

Revisado o nível da servidora CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL, matrícula 37284, sendo alterado para ESPECIALIZAÇÃO, mantendo-se a mesma classe.

Revisada a classe da servidora ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ, matrícula 19011, sendo alterada a classe para 09, mantendo-se o mesmo nível.

Art. 2º A listagem dos servidores e seus respectivos enquadramentos no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério do Município de Contenda, Estado do Paraná, encontra-se abaixo:

Nome	Cargo	Matr.	Nível	Classe
ADRIANA DA SILVA PADILHA	Professor de Ensino Fundamental	9881	Especialização	21
ADRIANA DA SILVA PADILHA	Professor de Ensino Fundamental	9882	Especialização	20
ADRIANA DE JESUS KOLACHINSKI	Professor de Ensino Fundamental	10112	Especialização	13
ADRIANA DE SOUZA KUSMAN	Professor de Ensino Fundamental	17271	Especialização	10
ADRIANA MENDES RAUTH	Professor de Ensino Fundamental	22551	Especialização	06
ADRIANA MENDES RAUTH	Professor de Ensino Fundamental	22552	Especialização	04
ADRIANA SAHIA ZAJONC	Professor de Ensino Fundamental	30491	Especialização	04
ADRIANE APARECIDA ERDEMAN	Professor de Ensino Fundamental	13391	Especialização	14
ADRIANE SUELI PROCOPIO DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental	13401	Especialização	16
ADRIANE SUELI PROCOPIO DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental	13402	Especialização	04
ALESSANDRA BAZIA	Professor de Ensino Fundamental	19491	Especialização	09
ALESSANDRA MARI RAKSA	Professor de Ensino Fundamental	21571	Especialização	08
ALESSANDRA RIBEIRO	Professor de Educação Física	35837	Especialização	03
ALEXSANDRA DAMBOROWISKI DA SILVEIRA	Professor de Ensino Fundamental	20101	Especialização	08
ALEXSANDRA DAMBOROWISKI DA SILVEIRA	Professor de Ensino Fundamental	20102	Especialização	06
AMABILE MOREIRA GRINER	Professor de Educação Infantil	22781	Especialização	06
AMAURI MARTINS DIAS	Professor de Educação Infantil	37864	Superior	00
ANA CAROLINE ERDEMAN TREZIAK	Professor de Educação Infantil	32781	Especialização	04
ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ	Professor de Ensino Fundamental	19011	Especialização	09
ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ	Professor de Ensino Fundamental	19012	Especialização	04
ANA MARCIA SAWCHUK	Professor de Educação Infantil	23221	Especialização	06
ANA PAULA BOÇON DRANKA	Professor de Ensino Fundamental	30451	Especialização	04
ANA PAULA DOS SANTOS BUBNIAK	Professor de Educação Infantil	35713	Especialização	03
ANDREA CANTELLE MARMILICZ	Professor de Ensino Fundamental	35909	Especialização	03
ANDREA DE PAULA CAMPOS	Professor de Educação Infantil	35826	Especialização	03
ANDRESA BONETTO PEREIRA STABACH	Professor de Educação Infantil	34751	Superior	01
ANDRESSA RIBEIRO	Professor de Educação Física	34781	Especialização	03
ANDREZA DA CRUZ SEMBARSKI	Professor de Ed.Inf. - Extinção	24711	Magistério	06
ANGELA TIBES DE SOUZA	Professor de Ed.Inf. – Extinção	35081	Magistério	03
ANGELICA FIGUEREDO BIM RIBEIRO	Professor de Ensino Fundamental	35891	Especialização	03
ANIELI CZELUSNIAK PAVELIK	Professor de Ensino Fundamental	17901	Especialização	10
ANY CRISTINA FRYDRYCH BENDLIN	Professor de Ensino Fundamental	21291	Especialização	08
ANY CRISTINA FRYDRYCH BENDLIN	Professor de Ensino Fundamental	21292	Especialização	05
BARBARA PRICILLA DE OLIVEIRA DE MATOS GELBCKE	Professor de Educação Infantil	35091	Superior	03
BIANCA SABRINA DA CRUZ SEMBARSKI	Professor de Educação Infantil	31831	Superior	04
CAMILA SUOTA GASPAS	Professor de Educação Física	31881	Mestrado	04
CECILIA CAVALIM LEAL	Professor de Ensino Fundamental	8622	Especialização	10
CINTIA CORDEIRO CAVALIM	Professor de Ensino Fundamental	20521	Especialização	08
CLAUDIA INES BOÇON DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental	13371	Especialização	18
CLEIDE FRANCISCO SOBOTA	Professor de Ensino Fundamental	21561	Especialização	08
CLEUSA SILVA DE SOUZA	Professor de Ensino Fundamental	19392	Superior	00
CLEUSA SILVA DE SOUZA	Professor de Ensino Fundamental	19391	Especialização	09
CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL	Professor de Ensino Fundamental	37284	Especialização	02
CRISTIANE DE FATIMA DOS SANTOS DE LIMA	Professor de Ensino Fundamental	37873	Superior	00
CRISTIANE DE FATIMA DOS SANTOS DE LIMA	Professor de Ensino Fundamental	36067	Especialização	02
DAGUIOMAR REGINA KUSMAN ESPINDOLA	Professor de Ensino Fundamental	18721	Especialização	09
DAGUIOMAR REGINA KUSMAN ESPINDOLA	Professor de Ensino Fundamental	18722	Especialização	05
DAIANE DANILUK PADILHA	Professor de Ensino Fundamental	35833	Especialização	03
DAIANE WOINAROVICZ HALAMA	Professor de Ensino Fundamental	37927	Superior	00
DALVANE APARECIDA BORA GRABOSKI	Professor de Ensino Fundamental	31821	Especialização	04
DANIELE PADOVEZI	Professor de Educação Infantil	37865	Superior	00
DAYANE CORDEIRO	Professor de Ensino Fundamental	20071	Especialização	08
DAYANE CORDEIRO	Professor de Ensino Fundamental	20072	Especialização	06
DAYARA ALVES DOS SANTOS	Professor de Ensino Fundamental	37874	Superior	00
DENISE BAJA	Professor de Ensino Fundamental	21511	Especialização	08
DIRCE REGINA CIONEK DE SOUZA	Professor de Ensino Fundamental	24051	Especialização	06
DIRCE REGINA CIONEK DE SOUZA	Professor de Ensino Fundamental	35831	Especialização	03
DIVA MOTA DE SOUZA	Professor de Educação Infantil	34761	Especialização	03
DJULLY MARCELA KUSSNER DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental	37057	Especialização	02
EDECLEIA DE SOUZA HAMMERSCHMIDT	Professor de Ensino Fundamental	37308	Superior	01
EDINARA APARECIDA DEINA	Professor de Educação Infantil	37871	Superior	00
EDITELVINA MIRANDA	Professor de Educação Infantil	22531	Especialização	06
EDNA MACHADO OLIVEIRA	Professor de Ensino Fundamental	37376	Superior	01
ELAINE CRISTINA FILA	Professor de Ensino Fundamental	21421	Especialização	08
ELAINE PRZYBYSZEWSKI BAZIA	Professor de Ensino Fundamental	21611	Especialização	08
ELIANA MARIA LEAL GANZERT	Professor de Ensino Fundamental	19871	Especialização	08
ELIANE CEZANOVSKI BOCHNIA	Professor de Ensino Fundamental	13341	Especialização	13
ELIANE MARLI BORGES	Professor de Ensino Fundamental	18781	Especialização	09
ELIETE SETLIK WOJCIK	Professor de Ensino Fundamental	13331	Especialização	13
ELISA DE OLIVEIRA SOARES	Professor de Ensino Fundamental	37892	Superior	00
ELISABETE WOJCIK	Professor de Ensino Fundamental	21271	Especialização	08
ELIZA PAULA POVIDAIO DE SOUZA	Professor de Educação Infantil	23211	Especialização	06
ELIZANDRA KFIATKOVSKI	Professor de Ensino Fundamental	20281	Especialização	08
EMANOELA CRISTINA CORDEIRO RODRIGUES	Professor de Ensino Fundamental	20081	Especialização	08
EMILIN CAROLINE ZANON	Professor de Ensino Fundamental	35926	Especialização	03
EVA DENISE RIBA KLAUS	Professor de Ensino Fundamental	37885	Superior	00
FERNANDA DE LIMA CZELUSNIAK	Professor de Ensino Fundamental	37895	Superior	00
FERNANDA DOS SANTOS PRADO	Professor de Ensino Fundamental	21691	Especialização	07
FERNANDA DOS SANTOS PRADO	Professor de Ensino Fundamental	21692	Especialização	04

FRANCIELE CAVALIM DOS SANTOS	Professor de Educação Física	31871	Especialização	02
FRANCIELE RAZZINI	Professor de Educação Infantil	33071	Especialização	04
FRANCIELI FRANÇA DE OLIVEIRA	Professor de Ed.Inf. – Extinção	35391	Magistério	03
GENOVEVA MORDASKI HORNING	Professor de Educação Infantil	35111	Especialização	03
GILDA TON SOBOTA	Professor de Ensino Fundamental	15971	Especialização	11
GILDA TON SOBOTA	Professor de Ensino Fundamental	15972	Especialização	04
GISLAINE BUENO DE LIMA	Professor de Ensino Fundamental	37918	Superior	00
GIZELI KNAUT GREMSKI	Professor de Ensino Fundamental	37261	Superior	02
GRACIELE SANTOS DA SILVEIRA TON	Professor de Ensino Fundamental	37913	Superior	00
GREYCE KELLY MACHADO DA SILVA BAIK	Professor de Ensino Fundamental	37912	Superior	00
IDALINA FERREIRA ALVES DE ANDRADE	Professor de Educação Infantil	34771	Superior	03
ILDA MARIA WOJCIK MARCOVICZ	Professor de Ensino Fundamental	18281	Especialização	10
ILDA MARIA WOJCIK MARCOVICZ	Professor de Ensino Fundamental	18282	Especialização	09
IVONERI RAMALHO PIELAK BOEMER	Professor de Educação Infantil	32751	Especialização	04
JAINI APARECIDA SLUGA	Professor de Ensino Fundamental	37506	Superior	01
JAIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil	35101	Especialização	03
JAQUELINE MORAES DE OLIVEIRA	Professor de Ensino Fundamental	37464	Superior	01
JAQUELINE PREZBILOVICZ DA SILVEIRA STANISLOSKI	Professor de Educação Infantil	22511	Superior	05
JESSICA MARIA TORRES MACHADO	Professor de Educação Infantil	34731	Especialização	03
JESSICA RODRIGUES OLBRE	Professor de Ensino Fundamental	30461	Especialização	04
JHIEINNIFFER LEANDRA FERREIRA DERNESTE	Professor de Ensino Fundamental	37902	Superior	00
JOELMA HITNER JOSLIN	Professor de Ensino Fundamental	20181	Especialização	08
JOELMA HITNER JOSLIN	Professor de Ensino Fundamental	20182	Especialização	04
JOHNI CESARI BARILLI	Professor de Educação Física	32791	Especialização	04
JOSEFA APARECIDA DA SILVEIRA BERTON	Professor de Educação Infantil	32741	Especialização	04
JOSEFINA DE FATIMA DA ROCHA	Professor de Ensino Fundamental	35910	Especialização	03
JOSLAINE APARECIDA DOS SANTOS WAGNER	Professor de Ensino Fundamental	35939	Especialização	03
JULIANA ANDREA VIEIRA DA SILVEIRA DOS ANJOS	Professor de Ensino Fundamental	20091	Especialização	08
JULIANA DE OLIVEIRA ARMSTRONG	Professor de Ensino Fundamental	37262	Especialização	02
JULIANE HALAS	Professor de Educação Infantil	35724	Especialização	03
JULIO ANDERSON WILHELM	Professor de Educação Física	34711	Especialização	03
KARLA MARINA BRAGA DIAS	Professor de Educação Infantil	30941	Especialização	04
KATLEEN MONTES MIGUEL	Professor de Educação Infantil	22771	Especialização	06
KEIZY DOS SANTOS	Professor de Ensino Fundamental	37487	Superior	01
KELLY BARBOSA	Professor de Ensino Fundamental	35832	Especialização	03
LELIANE DA CRUZ	Professor de Ensino Fundamental	37356	Superior	01
LENESIR KUDUAVSKI	Professor de Ensino Fundamental	30231	Especialização	04
LIDIA PATLA DUDA	Professor de Educação Infantil	37868	Superior	00
LILIAN KELLY WIETZYCOSKI	Professor de Ensino Fundamental	30511	Especialização	03
LILIANE ANA SOBOTA	Professor de Ensino Fundamental	16592	Especialização	10
LILIANE ANA SOBOTA	Professor de Ensino Fundamental	18711	Especialização	09
LILIANE MARTINS DE LIMA	Professor de Educação Infantil	34741	Especialização	03
LISIANE CIULIK PADILHA	Professor de Ensino Fundamental	16001	Especialização	10
LUCAS RYPKA	Professor de Educação Física	35836	Superior	03
LUCAS RYPKA	Professor de Educação Física	37879	Superior	00
LUCIA BURDA	Professor de Ensino Fundamental	20051	Especialização	08
LUCIANA KOGERATSKI	Professor de Ensino Fundamental	37051	Especialização	02
LUZIA CRISTINA CAMPOS ROBERTO	Professor de Ensino Fundamental	30591	Especialização	04
LUZIA CRISTINA CAMPOS ROBERTO	Professor de Ensino Fundamental	35890	Especialização	03
MARCELA TEREZINHA WOJCIK	Professor de Ensino Fundamental	17151	Especialização	10
MARCELA TEREZINHA WOJCIK	Professor de Ensino Fundamental	17152	Especialização	09
MARCIA GOMES DOS SANTOS CHAVES COLAÇO	Professor de Ensino Fundamental	37893	Superior	00
MARCIA GOMES DOS SANTOS CHAVES COLAÇO	Professor de Ensino Fundamental	35823	Especialização	03
MARCIA INES KUZERATSKI GUIMARAES	Professor de Ensino Fundamental	17941	Especialização	10
MARCIA INES KUZERATSKI GUIMARAES	Professor de Ensino Fundamental	17942	Especialização	09
MARCIA LUCIANE FILA	Professor de Ensino Fundamental	8262	Especialização	10
MARCIA MARIA SLUGA	Professor de Ensino Fundamental	11472	Especialização	09
MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS STABACH	Professor de Ed.Inf. – Extinção	32771	Magistério	04
MARGARETE SERPA	Professor de Educação Infantil	22451	Especialização	06
MARIA IVONETE LAVANDOSKI GOOD	Professor de Ensino Fundamental	35827	Especialização	03
MARIA KARINE DOS SANTOS SILVA	Professor de Educação Infantil	32841	Especialização	04
MARIA MADALENA SUOTA	Professor de Ensino Fundamental	30241	Especialização	04
MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	Professor de Ed.Inf. – Extinção	37894	Magistério	00
MARILDA APARECIDA STANISZEWSKI	Professor de Ensino Fundamental	37299	Superior	01
MARILIA MONTES	Professor de Ensino Fundamental	11481	Especialização	14
MARIZE ANA MUSIAL BARON	Professor de Ensino Fundamental	19441	Especialização	09
MARIZE APARECIDA SACHINSKI KOLACHINSKI	Professor de Ensino Fundamental	21632	Superior	00
MARIZE APARECIDA SACHINSKI KOLACHINSKI	Professor de Ensino Fundamental	21631	Especialização	07
MICHEL ABDALA DERBLI DOS SANTOS	Professor de Educação Física	35987	Especialização	01
MIRIAM DO NASCIMENTO DE PAULA	Professor de Ensino Fundamental	17031	Especialização	10
MIRIAM DO NASCIMENTO DE PAULA	Professor de Ensino Fundamental	17032	Especialização	09
MIRIAN OLEGAR PUNCIANO	Professor de Ensino Fundamental	37899	Superior	00
NELCI PEREIRA CADENA	Professor de Ensino Fundamental	20571	Especialização	07
NILSON VIVIURKA	Professor de Ensino Fundamental	30481	Especialização	03
PATRICIA CZARNIK	Professor de Ensino Fundamental	15511	Especialização	15
PATRICIA CZARNIK	Professor de Ensino Fundamental	15512	Especialização	10
PATRICIA KUDLAVIEC PRZYBYLOVICZ	Professor de Ensino Fundamental	22421	Especialização	05
PATRICIA MICHELE SIMOES	Professor de Ensino Fundamental	36066	Especialização	02
RAFAELA GIMENES DE DIO	Professor de Educação Física	31861	Especialização	04
REGIANE APARECIDA KUSMAN	Professor de Ensino Fundamental	18291	Mestrado	09
REGIANE FILIPAK	Professor de Ensino Fundamental	37492	Superior	01
REGIANE TEREZINHA CAVALHEIRO GOMES	Professor de Educação Infantil	36057	Superior	02
REGINA CONCEICAO DOS SANTOS BRITO	Professor de Ensino Fundamental	37357	Superior	01
REGINA RUVINSKI	Professor de Ensino Fundamental	37246	Especialização	02
ROBERTO DA SILVA JUNIOR	Professor de Ensino Fundamental	37909	Superior	00
ROSANE MARIA BURKOT WOJCIK	Professor de Ensino Fundamental	17001	Especialização	10
ROSANE MARIA FICANHA	Professor de Educação Infantil	30951	Especialização	04
ROSANGELA AMORIM RODRIGUES SILVA	Professor de Educação Infantil	37919	Superior	00

ROSELY TRZASKOS PADILHA	Professor de Ensino Fundamental	18271	Especialização	10
ROSENILDA DO PERPETUO ANHAIA PEREIRA	Professor de Ensino Fundamental	35893	Especialização	03
ROSIANA GONCALVES VEIGA DE SOUZA	Professor de Ensino Fundamental	37470	Superior	01
ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	Professor de Educação Infantil	37925	Superior	00
SAMARA GABRIELY DA COSTA	Professor de Educação Infantil	37920	Superior	00
SAMELA BALBINOT DE CARVALHO PADILHA	Professor de Ensino Fundamental	36065	Especialização	02
SCHeldon FERNANDES DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil	37926	Superior	00
SHIRLEI MARIA KUZERATSKI SANTOS	Professor de Ensino Fundamental	10742	Especialização	09
SILMARA APARECIDA CAMARGO	Professor de Ensino Fundamental	19451	Especialização	09
SILVANA CAVALIM DE SOUZA	Professor de Ensino Fundamental	35884	Superior	00
SILVANA CAVALIM DE SOUZA	Professor de Ensino Fundamental	17971	Especialização	07
SILVANA WOIGINHAK	Professor de Ensino Fundamental	15991	Especialização	11
SILVANE LIDI LAGNER PADILHA	Professor de Ensino Fundamental	30471	Especialização	04
SILVIA LETICIA STARON	Professor de Educação Infantil	22681	Especialização	06
SILVIA MARIA OLEGAR FRACARO	Professor de Ensino Fundamental	19231	Especialização	09
SILVIA MARIA OLEGAR FRACARO	Professor de Ensino Fundamental	19232	Especialização	06
SIMONE ADRIANE MARSOLEKI MOTA	Professor de Ensino Fundamental	13421	Especialização	13
SIMONE CAVALIM DE SOUZA DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental	13651	Especialização	13
SIMONE MARIA OLECH	Professor de Ensino Fundamental	20231	Especialização	01
SOLANGE OLECH RODRIGUES	Professor de Ensino Fundamental	17781	Especialização	10
SUELI KUDUVAVIEZ	Professor de Ensino Fundamental	20221	Especialização	08
SUELI KUDUVAVIEZ	Professor de Ensino Fundamental	20222	Especialização	06
SUZANA DE FATIMA NUNES CORREIA	Professor de Ensino Fundamental	37880	Superior	00
SUZANA DE FATIMA NUNES CORREIA	Professor de Ensino Fundamental	37221	Especialização	02
TACIANA NEGRELLE	Professor de Ensino Fundamental	35828	Especialização	03
TALITA WONSOWICZ SILVA	Professor de Ed.Inf. – Extinção	22521	Magistério	06
TEREZINHA COLAÇO DE ALMEIDA	Professor de Educação Infantil	22651	Especialização	06
THAIS FEITOSA VERASTEGUI	Professor de Ensino Fundamental	37371	Superior	01
THAYS DE CASSIA RAMOS	Professor de Ensino Fundamental	36086	Superior	02
THIAGO LEWEK	Professor de Educação Infantil	37863	Superior	00
VALDIRENE NUNES	Professor de Ed.Inf. – Extinção	22461	Magistério	06
VILMA APARECIDA PADILHA	Professor de Ensino Fundamental	16861	Especialização	11
VIVIANE DOS SANTOS MAZUCHOVSKI	Professor de Ensino Fundamental	35889	Superior	00
VIVIANE LIMA DE SOUZA	Professor de Educação Infantil	37908	Superior	00
VIVIANE TIAGO DA ROCHA	Professor de Educação Infantil	35912	Especialização	03

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:05215DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8736

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. ° 8736/2025, de 21 de maio de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3409/2024, de 21 de novembro de 2024

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04 (150)	Contratação por Tempo Determinado	104-RD	50.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.024	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
3.3.90.30 (387)	Material de Consumo	102-RD	200.000,00
3.3.90.39 (190)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104-RD	100.000,00
3.3.90.40 (196)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	104-RD	12.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.39 (718)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303-RD	100.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Proteção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
3.1.90.04 (1258)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	50.000,00
1001.08.243.0034.6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – Crianças e Adolescentes		

3.3.90.39 (1225)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	100.000,00
TOTAL			612.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 (151)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	350.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.33 (223)	Passagens e Despesas com Locomoção	104-RD	162.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde - FMS		
3.1.90.11 (731)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	100.000,00
TOTAL			612.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:ABF219E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº
076/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 076/2025

Contrato	319/2025 – Pregão Eletrônico nº 90031/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Flash Luz Eletro Instaladora Ltda - CNPJ/MF nº 17.488.862/0001-08.
Objeto	Contratação de serviço de caminhão muck com mínimo de 16 metros de alcance de braço do muck, e com suporte de peso de no mínimo de 12 toneladas no pé (deslocamento até o local do serviço, por conta da proponente). Ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	18 de junho de 2025.

Contrato	320/2025 – Concorrência nº 90007/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Consora Construtora Ltda - CNPJ/MF nº 46.812.148/0001-21.
Objeto	Contratação de empresa para construção de campo de futebol sintético na comunidade Pinheirinho, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 959608/2024/MESP/CAIXA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 492.900,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência	08 (oito) meses.
Data de Assinatura	24 de junho de 2025.

Contrato	321/2025 – Concorrência nº 90006/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	D R Calçamentos Ltda - CNPJ/MF nº 49.422.030/0001-85.
Objeto	Contratação de obra de engenharia de com intuito de contratar empresa para execução de pavimentação poliédrica em estradas rurais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais)
Prazo de Vigência	08 (oito) meses.
Data de Assinatura	24 de junho de 2025.

Contrato	322/2025 – Pregão Eletrônico nº 90045/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	David Borges de Oliveira – ME - CNPJ/MF nº 82.416.710/0001-61.
Objeto	Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 88.193,80 (oitenta e oito mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	24 de junho de 2025.

Contrato	324/2025 – Pregão Eletrônico nº 90045/2025
----------	--

Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Licitech Consultoria & Solutions em Licitacoes Publicas Ltda - CNPJ/MF nº 52.804.043/0001-23.
Objeto	Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 2.638,00 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	24 de junho de 2025.

Contrato	325/2025 – Pregão Eletrônico nº 90045/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Rosteca - Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda - CNPJ/MF nº 05.621.193/0001-11.
Objeto	Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 1.021,00 (um mil e vinte e um reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	24 de junho de 2025.

Contrato	327/2025 – Pregão Eletrônico nº 90044/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	David Borges de Oliveira – ME - CNPJ/MF nº 82.416.710/0001-61.
Objeto	Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 114.769,95 (cento e quatorze mil e setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	24 de junho de 2025.

Contrato	329/2025 – Pregão Eletrônico nº 90044/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Licitech Consultoria & Solutions em Licitacoes Publicas Ltda - CNPJ/MF nº 52.804.043/0001-23.
Objeto	Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 20.792,00 (vinte mil e setecentos e noventa e dois reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	24 de junho de 2025.

Contrato	330/2025 – Pregão Eletrônico nº 90044/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Rosteca - Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda - CNPJ/MF nº 05.621.193/0001-11.
Objeto	Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	24 de junho de 2025.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2024 – Pregão Eletrônico nº 90022/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Ratinho Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 53.210.026/0001-20.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – Acresce ao contrato original o valor R\$ 148,458,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – vigência e prorrogação – Prorroga-se o prazo de vigência até 27 de julho de 2026.
Data de Assinatura	12 de junho de 2025.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2024 – Pregão Eletrônico nº 90022/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	D. L. T. Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 48.559.013/0001-21.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – Acresce ao contrato o valor R\$ 104.876,00 (cento e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – vigência e prorrogação – Prorroga-se o prazo de vigência até 03 de julho de 2026.
Data de Assinatura	12 de junho de 2025.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 042/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos- ISDV - CNPJ nº 08.298.687/0001-03.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual – acresce ao Contrato o valor de R\$ 126.632,22 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - do prazo de execução e vigência do contrato - Prorrogam-se os prazos de execução e vigência até 30 junho de 2025.
Data de Assinatura	25 de junho de 2025.

Dois Vizinhos, 25 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FD17F807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga para Auxiliar de Saúde Bucal, de acordo com as instruções a seguir.

1 – Das Disposições Iniciais

1.1 O Processo Seletivo Simplificado terá relação de trabalho regida pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). 1.2 A contratação será formalizada por contrato de trabalho por prazo determinado de 01 (um) ano, nos termos do artigo 443, §2º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), contados a partir da data de admissão, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência da administração pública municipal e interesse público.

2 – Das Vagas

2.1 O cargo ofertado neste edital é o de Auxiliar de Saúde Bucal, conforme quadro abaixo:

Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração	Número de Vagas	Requisito Mínimo Para Posse
Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	R\$ 1.518,00	01 (uma) Mais Cadastro Reserva	Registro no Conselho Regional de Odontologia
Motorista de Ônibus	40 horas	R\$ 1.641,62	01	Carteira de Habilitação categoria D

2.4 Será assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento, conforme Decreto Federal nº 3.298/99.

2.4.1 No caso da inexistência ou insuficiência de inscrição por candidatos habilitados às vagas destinadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.

2.4.2 Candidatos que não se enquadrarem nos termos do art. 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/99, terão sua inscrição homologada na lista geral.

2.4.3 Candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais, inclusive quanto à entrega e avaliação dos títulos.

2.4.4 O candidato que não declarar a deficiência no ato da inscrição não poderá recorrer posteriormente para essa condição.

2.4.5 Todos os candidatos com deficiência passarão por perícia médica, realizada ou indicada pela Prefeitura.

2.4.6 Parecer contrário à condição de deficiente exclui o nome da listagem especial.

2.4.7 Caso julgado inapto para o exercício da função por incompatibilidade da deficiência, será desclassificado.

2.4.8 Após o ingresso, a deficiência não poderá ser usada como motivo para concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

2.5 Todos os candidatos aprovados comporão cadastro reserva, conforme ordem de classificação.

2.6 A administração poderá alterar a lotação dos servidores contratados por conveniência e necessidade pública.

2.7 Será assegurada a reserva de 10% das vagas às pessoas autodeclaradas afrodescendentes no ato da inscrição, inclusive no cadastro reserva.

2.7.1 Nos casos em que o número de vagas gerar frações:

2.7.1.1 Inferior a 0,5: arredondamento para o número inteiro inferior;

2.7.1.2 Igual ou superior a 0,5: arredondamento para o número inteiro superior;

2.7.1.3 Se não for possível reservar vaga para candidatos afrodescendentes, conforme os percentuais estabelecidos, o candidato autodeclarado será incluído na lista de ampla concorrência.

3 – Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, situado à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses – PR, no período de 30/06/2025 a 04/07/2025, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital.

3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3.4 A inscrição será gratuita para todos os candidatos.

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário próprio e apresentar:

a) Documento oficial de identidade;

b) CPF;

c) Comprovante do requisito mínimo para o cargo;

d) Documentos para prova de títulos, quando houver;

e) Comprovante de residência atualizado.

3.6 O candidato será responsável por todas as informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, omissões e/ou informações falsas.

3.7 Após a entrega da ficha de inscrição, não serão permitidas alterações nas informações prestadas.

3.8 O candidato deverá acompanhar todas as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>.

3.9 As inscrições deferidas, bem como os resultados da análise dos títulos, serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses e no endereço eletrônico informado no item 3.8 deste edital.

4 – Dos Requisitos

4.1 A aprovação da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante a satisfação dos seguintes requisitos:

4.1.1 Preenchimento completo e correto do formulário de inscrição;

4.1.2 Apresentação do requisito mínimo exigido para o desempenho do cargo, ou de comprovante de Conclusão de Curso de Formação em ASB, ou currículo que comprove matrícula ativa no referido curso e para o cargo de Motorista de Ônibus, apresentação da carteira de motorista categoria D;

4.1.3 Entrega dos documentos comprobatórios de escolaridade e títulos, quando houver, no ato da inscrição;

4.2 São requisitos obrigatórios para a assunção do cargo:

4.2.1 Apresentar documentação regular, original e cópia legível, conforme segue: a) Carteira de identidade (RG); b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Comprovante de que atende ao requisito mínimo exigido para o cargo: 1 – Para o Auxiliar de Saúde Bucal (Registro no Conselho Regional de Odontologia), Na ausência do último, comprovante de que se encontra matriculado e ativo em um curso de formação em Auxiliar de Saúde Bucal, mediante documento oficial da Instituição de Ensino, 2 – Para o cargo de Motorista de ônibus o documento exigido é a CNH categoria D;

4.2.2 Ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições da função, a ser comprovada por meio de exame médico admissional;

4.2.3 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com reconhecimento dos direitos e obrigações civis e políticos no país;

4.2.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

4.2.5 Estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

4.2.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.2.7 Não estar em exercício de cargo, emprego ou função pública que inviabilize a acumulação de acordo com o inciso XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

- 4.2.8 Não estar impedido de acumular cargos, empregos, proventos ou benefícios públicos, salvo nos casos legalmente permitidos;
- 4.2.9 Quando for legalmente possível a acumulação de cargos, o candidato deverá comprovar a compatibilidade de horários, a ser analisada pela administração pública municipal;
- 4.2.10 Não possuir acúmulo de cargos indevido com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- 4.2.11 Não ter sido demitido a bem do serviço público de qualquer órgão da administração direta ou indireta, autarquias, fundações públicas federais, estaduais ou municipais;
- 4.2.12 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

5 – Da Avaliação por Prova de Títulos

5.1. A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, tem como objetivo avaliar a experiência profissional e a qualificação do candidato, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2. A pontuação máxima da Prova de Títulos será de **100,00 (cem) pontos**, conforme discriminado na Tabela de Avaliação de Títulos – Auxiliar de Saúde Bucal, constante no subitem 5.2.1 e na Tabela de Avaliação de Títulos – Motorista de ônibus, constante no subitem 5.2.2 deste edital.

5.2.1. **Quadro de Avaliação de Títulos – Auxiliar de Saúde Bucal** Abaixo segue a tabela com a descrição dos títulos e suas respectivas pontuações:

Categoria	Descrição do Título	Pontuação por Item	Pontuação Máxima por Categoria
I. Tempo de Serviço Regular	Experiência profissional como Auxiliar de Saúde Bucal (por ano completo)	6,00 pontos	36,00 pontos (máx. 6 anos)
II. Escolaridade Adicional	Curso Superior em andamento na área da saúde (por semestre comprovado)	0,50 ponto	3,00 pontos (máx. 6 semestres)
	Graduação completa em área da saúde (por título)	15,00 pontos	15,00 pontos (máx. 1 título)
III. Cursos de Aperfeiçoamento/Capacitação	Cursos de aperfeiçoamento/capacitação na área da saúde em geral (carga horária mínima de 20 horas por curso)	4,00 pontos	32,00 pontos (máx. 8 cursos)
IV. Participação em Eventos	Participação em Congressos, Seminários, Conferências ou Encontros da área da saúde em geral (por evento)	1,00 ponto	14,00 pontos (máx. 14 eventos)

Pontuação máxima total possível na Prova de Títulos: 100,00 pontos.

5.2.2. **Quadro de Avaliação de Títulos – Motorista de ônibus** Abaixo segue a tabela com a descrição dos títulos e suas respectivas pontuações:

Categoria	Descrição do Título	Pontuação por Item	Pontuação Máxima por Categoria
I. Tempo de Serviço Regular	Experiência profissional como Motorista	6,00 pontos	84,00 pontos (máx. 14 anos)
II. Escolaridade Adicional	Ensino médio completo	16,00 pontos	16,00 pontos

Pontuação máxima total possível na Prova de Títulos: 100,00 pontos.

5.4. Da Comprovação dos Títulos:

5.4.1. Todos os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser apresentados em cópia legível, acompanhada do original para conferência, ou cópia autenticada em cartório, no ato da inscrição.

5.4.2. **Para a Categoria I – Tempo de Serviço Regular:** Para o Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal a) Deverá ser comprovado por meio de: * Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro de contrato na função de Auxiliar de Saúde Bucal; OU * Declaração/Certidão de Tempo de Serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ, período de início e término (se houver), descrição das atividades exercidas e assinatura do responsável legal; OU * Contrato de Prestação de Serviços (no caso de autônomos ou MEI, com comprovação fiscal da prestação do serviço na área), acompanhado de comprovantes de recolhimento de impostos/contribuições que atestem a regularidade da prestação. b) **É indispensável que o candidato apresente, juntamente com a comprovação do tempo de serviço, Certidão de Registro e Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) que comprove a situação de registro ativo e regular do profissional durante o período da experiência declarada, em observância ao disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 11.889/2008.** Não serão considerados períodos de experiência em que o registro profissional estivesse inativo, suspenso, cancelado ou inexistente. c) Não será considerada a experiência profissional em período concomitante ao curso de ASB ou a outro vínculo empregatício já pontuado. d) Períodos fracionados de tempo de serviço comprovado serão somados. Para fins de pontuação, **serão considerados anos completos, aplicando-se a regra de arredondamento para o ano subsequente quando a fração exceder a 6 (seis) meses.** Frações iguais ou inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas. A pontuação é limitada ao máximo de 6 (seis) anos estabelecido na tabela e para o cargo de Motorista de Ônibus a) Deverá ser comprovado por meio de: * Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro de contrato na função de Auxiliar de Saúde Bucal; OU * Declaração/Certidão de Tempo de Serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ, período de início e término (se houver), descrição das atividades exercidas e assinatura do responsável legal.

5.4.3. **Para a Categoria II – Escolaridade Adicional:** a) **Curso Superior em Andamento:** Declaração da instituição de ensino superior, em papel timbrado, que ateste a matrícula regular e o número de semestres/períodos concluídos, na área da saúde. b) **Graduação Completa:** Diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso com histórico escolar, devendo ser em área da saúde e para o cargo de Motorista de Ônibus: a) histórico escolar comprovando a conclusão do ensino médio ou declaração emitida pela instituição de ensino emitente, constando minimamente, o nome e data de nascimento do candidato, data de conclusão do ensino médio, razão social da emitente, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, endereço da Sede e Telefone, devendo estar assinado e carimbado fisicamente ou por meio eletrônico que permita a validação da autenticidade do documento.

5.4.4. **Para a Categoria III – Cursos de Aperfeiçoamento/Capacitação:** a) Deverão ser apresentados certificados com a carga horária e identificação da instituição promotora. b) Serão aceitos apenas cursos diretamente relacionados à área da saúde em geral. c) Não serão pontuados cursos com carga horária inferior a 20 horas.

5.4.5. **Para a Categoria IV – Participação em Eventos:** a) Deverão ser apresentados certificados de participação em congressos, seminários, conferências, simpósios ou encontros na área da saúde em geral. b) Não serão pontuadas meras presenças em palestras sem comprovação de efetiva participação. A aceitação estará limitada aos últimos 5 anos, a contar da data da publicação deste edital.

5.5. Cada título será pontuado uma única vez. Caso um documento possa se enquadrar em mais de uma categoria, o candidato deverá indicar qual categoria deseja que seja pontuada, prevalecendo a de maior pontuação.

5.6. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos ou declarações que não comprovem, de forma inequívoca, a conclusão dos cursos, a experiência profissional ou a participação em eventos/publicações.

5.7. A análise e pontuação dos títulos serão realizadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo suas decisões irrecorríveis nessa fase.

6 – Do Cronograma

6.1. As etapas do presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerão conforme o cronograma abaixo:

Etapas	Data	Horário	Local de Divulgação ¹
Publicação do Edital de Regulamentação	26/06/2025		Mural/Site da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM)

Período de Inscrições e Recebimento de Títulos	30/06/2025 a 04/07/2025	08:30 às 11:00 e 13:30 às 17:00	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos e Resultado da Análise de Títulos	08/07/2025	Após as 17h00	Mural/SITE da Prefeitura e DOM
Período para Interposição de Recursos	09/07/2025 a 10/07/2025	08:30 às 11:00 e 13:30 às 17:00	Protocolo da Prefeitura/RH
Análise e Publicação dos Recursos	10/07/2025	Após as 17h00	Mural/SITE da Prefeitura e DOM
Publicação da Lista Final de Classificados	11/07/2025	Após as 17h00	Mural/SITE da Prefeitura e DOM
Publicação da Homologação do Resultado Final	11/07/2025	Após as 17h00	Mural/SITE da Prefeitura e DOM
Convocação para Contratação (Primeira Chamada)	A partir de 10/07/2025	-	Mural/SITE da Prefeitura e DOM

¹DOM: Endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações do Processo Seletivo Simplificado, que serão feitas nos locais e horários indicados acima.

6.3. As datas previstas neste cronograma são passíveis de alteração, caso haja necessidade, mediante prévia comunicação e publicação nos mesmos meios de divulgação.

7 – Dos Critérios de Desempate

7.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação final do Processo Seletivo Simplificado, para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente: a) Maior pontuação na categoria de **Tempo de Serviço Regular** (Item 5.3, Categoria I); b) Maior pontuação na categoria de **Cursos de Aperfeiçoamento/Capacitação** (Item 5.3, Categoria III); c) Maior pontuação na categoria de **Escolaridade Adicional** (Item 5.3, Categoria II); d) Maior pontuação na categoria de **Participação em Eventos** (Item 5.3, Categoria IV); e) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento; f) Sorteio público, se ainda houver empate, a ser realizado em data, horário e local a serem divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM).

7.2. O sorteio público, se necessário, será comunicado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

8 – Dos Recursos

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra as seguintes etapas do Processo Seletivo Simplificado: a) Publicação da Lista Preliminar de Inscritos e Resultado da Análise de Títulos; b) Qualquer outra etapa que implique em classificação ou desclassificação do candidato e que não tenha caráter irreversível expresso neste Edital.

8.2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à data da publicação oficial do ato que motivou o recurso, conforme cronograma (Item 6.1).

8.3. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, que estará disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, preenchido de forma clara e objetiva, com argumentação lógica e consistente, devidamente fundamentada.

8.4. O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, entregue e protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, no horário de expediente.

8.5. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, e-mail, correio ou por qualquer outra forma que não a especificada neste edital.

8.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa. Recursos que abordem mais de uma etapa ou apresentem múltiplas contestações para a mesma etapa em um único documento poderão ser desconsiderados.

8.7. O recurso deverá conter a identificação do candidato (nome completo, CPF, número de inscrição) e a etapa do edital a que se refere o questionamento. 8.8. Os recursos inconsistentes, sem fundamentação, intempestivos ou que desrespeitem a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

8.9. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado emitirá parecer sobre os recursos interpostos, que será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM). 8.10. As decisões da Comissão de Recursos terão caráter irreversível na esfera administrativa.

9 – Da Contratação

9.1. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, à disponibilidade orçamentária, e dar-se-á mediante rigorosa observância da ordem de classificação final homologada, respeitada a validade do presente processo seletivo e os demais requisitos legais.

9.2. Os candidatos classificados serão convocados para contratação **exclusivamente por edital público**, por meio de publicação no mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM). **A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por comunicações individuais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais.**

9.3. Os candidatos convocados deverão apresentar-se no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do ato de convocação, no local estipulado, munidos de toda a documentação original e cópias legíveis exigidas no item 4.2.1 deste Edital, bem como outros documentos que a Administração julgar necessários, sob pena de perda do direito à vaga e consequente desclassificação.

9.4. A não apresentação da documentação completa e no prazo estipulado na convocação, ou a apresentação de documentos ilegíveis, incompletos ou em desacordo com o solicitado, implicará na desclassificação automática do candidato.

9.5. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico admissional, a ser realizado por médico designado pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal. 9.5.1. O exame médico admissional terá caráter eliminatório. O candidato que for considerado inapto para o exercício do cargo será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

9.5.2. A decisão do médico perito será soberana e irreversível.

9.6. No ato da contratação, o candidato deverá firmar Termo de Compromisso de que não acumula ilicitamente cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

9.7. A contratação ocorrerá sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme disposto no item 1.1 deste Edital.

9.8. O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse do cargo no prazo legal estabelecido, perderá o direito à contratação, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9.9. O contrato de trabalho, além das normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), será regido pela legislação municipal vigente aplicável aos empregados públicos, ficando o contratado sujeito às normas de conduta, regulamentos internos e ao regime disciplinar da Administração Municipal.

9.10. O contrato de trabalho poderá ser rescindido antecipadamente, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses: a) Por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia e observância das disposições legais aplicáveis; b) Por iniciativa da Administração Pública, com ou sem justa causa, conforme os artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e demais dispositivos legais pertinentes; c) Por mútuo acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.

9.10.1. Nos casos de rescisão sem justa causa por iniciativa da Administração Pública, será devido o pagamento da indenização prevista no artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), equivalente à metade da remuneração a que o contratado teria direito até o término do contrato.

9.10.2. O contratado que deixar de cumprir com as atribuições do cargo de forma reiterada ou grave, ou incorrer em qualquer das hipóteses previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), poderá ser dispensado por justa causa, sem direito às indenizações previstas para a rescisão sem justa causa.

10 – Das Disposições Finais

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação plena e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e das normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular o Processo Seletivo Simplificado, no todo ou em parte, se verificada falsidade nas declarações ou irregularidades na prova de títulos ou na comprovação dos requisitos, com a exclusão sumária do candidato, sem prejuízo das medidas cabíveis na esfera cível e criminal.

10.4. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com a aprovação do Prefeito Municipal.

10.5. A legislação aplicável ao presente Processo Seletivo Simplificado será a vigente na data da publicação deste Edital e as posteriores alterações, no que couber.

10.6. As publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão feitas no mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM) – endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>.

10.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações e atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.8. A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses não se responsabiliza por eventuais custos de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos candidatos para quaisquer fases do Processo Seletivo Simplificado.

10.9. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:571EC6FE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do art. 8º, § 2º, incisos I e II, da Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 2.042/2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 670.600,00 (seiscentos e setenta mil e seiscentos reais), conforme os valores e discriminações a seguir:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
55	103	02.004.12.361.0016.2.015	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13	R\$ 30.000,00
85	103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R\$ 68.000,00
89	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	R\$ 42.350,00
254	940	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.30	R\$ 550,00
254	000	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.30	R\$ 90.000,00
259	000	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.39	R\$ 110.000,00
235	000	03.002.04.606.0030.2.031	MANUT. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO AOS ANIMAIS DE RUA	3.3.90.39	R\$ 47.000,00
89	1061	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	R\$ 24.200,00
185	1060	02.007.26.782.0010.2.032	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	3.3.90.30	R\$ 60.000,00
193	1062	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE	3.3.90.30	R\$ 14.500,00
214	1494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R\$ 120.000,00
217	1494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R\$ 64.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos créditos mencionados terão como origem, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, proveniente das seguintes fontes:

103 – 5% sobre as Transferências Constitucionais do FUNDEB;

104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica;

940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único;

Bem como o excesso de arrecadação estimado nas fontes:

000 – Recursos Livres;

1060 – Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Livres;

1061 – Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos para a Educação;

1062 – Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos para a Saúde;

1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ESTADO.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, visando à inclusão das suplementações previstas no art. 1º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 25 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CEDB5925

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIAS EMITIDAS EM MAIO/2025 – Nº 005/2025

RELATÓRIO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIAS EMITIDAS EM MAIO/2025 – Nº 005/2025									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
Nome do servidor:	Joel Ricardo Martins Ferreira		Diária c/s pernoite:	Com			Sem	X	
Destino da viagem:	Curitiba- PR		Valor da diária:	R\$ 315,20					
Data da viagem:	05/05/2025		Data do retorno:	05/05/2025					
Motivo da viagem:	Participar da Campanha Maio Amarelo.								
Nome do servidor:	Jeferson Costa		Diária c/s pernoite:	Com			Sem	X	
Destino da viagem:	Curitiba- PR		Valor da diária:	R\$ 197,00					
Data da viagem:	05/05/2025		Data do retorno:	05/05/2025					
Motivo da viagem:	Participar da Campanha Maio Amarelo.								
Nome do servidor:	Jeferson Costa		Diária c/s pernoite:	Com			Sem	X	
Destino da viagem:	Ponta Grossa- PR		Valor da diária:	R\$ 197,00					
Data da viagem:	07/05/2025		Data do retorno:	07/05/2025					
Motivo da viagem:	Participar da posse do 5º Comando Regional de Bombeiros Militar.								
Nome do servidor:	Ademir Siega		Diária c/s pernoite:	Com			Sem	X	
Destino da viagem:	Ponta Grossa- PR		Valor da diária:	R\$ 93,00					
Data da viagem:	07/05/2025		Data do retorno:	07/05/2025					
Motivo da viagem:	Participar da posse do 5º Comando Regional de Bombeiros Militar.								
Nome do servidor:	Joel Ricardo Martins Ferreira		Diária c/s pernoite:	Com		X	Sem		
Destino da viagem:	Curitiba- PR		Valor da diária:	R\$ 1.576,00					
Data da viagem:	12/05/2025		Data do retorno:	14/05/2025					
Motivo da viagem:	Assinatura de convênio e lançamento de novos programas habitacionais.								
Nome do servidor:	Jeferson Costa		Diária c/s pernoite:	Com		X	Sem		
Destino da viagem:	Curitiba- PR		Valor da diária:	R\$ 985,00					
Data da viagem:	12/05/2025		Data do retorno:	14/05/2025					
Motivo da viagem:	Assinatura de convênio e lançamento de novos programas habitacionais.								
Nome do servidor:	Vilson Augustinho de Oliveira		Diária c/s pernoite:	Com			Sem	X	
Destino da viagem:	Curitiba- PR		Valor da diária:	R\$ 93,00					
Data da viagem:	13/05/2025		Data do retorno:	13/05/2025					
Motivo da viagem:	Ir à Assembleia Legislativa do Paraná.								
Nome do servidor:	Jeferson Costa		Diária c/s pernoite:	Com			Sem	X	
Destino da viagem:	Paula Freitas- PR		Valor da diária:	R\$ 197,00					
Data da viagem:	15/05/2025		Data do retorno:	15/05/2025					
Motivo da viagem:	Participar de reunião da Amsulpar e inauguração do SAMU.								
Nome do servidor:	Joel Ricardo Martins Ferreira		Diária c/s pernoite:	Com			Sem	X	
Destino da viagem:	Brasília- DF		Valor da diária:	R\$ 1.891,20					
Data da viagem:	18/05/2025		Data do retorno:	23/05/2025					
Motivo da viagem:	Participar da Marcha CNM.								
Nome do servidor:	Jeferson Costa		Diária c/s pernoite:	Com			Sem	X	
Destino da viagem:	Brasília- DF		Valor da diária:	R\$ 1.182,00					
Data da viagem:	18/05/2025		Data do retorno:	23/05/2025					
Motivo da viagem:	Participar da Marcha CNM.								
Nome do servidor:	Suzana de Oliveira Machado		Diária c/s pernoite:	Com			Sem	X	
Destino da viagem:	Brasília- DF		Valor da diária:	R\$ 558,00					
Data da viagem:	18/05/2025		Data do retorno:	23/05/2025					
Motivo da viagem:	Participar da Marcha CNM.								
Nome do servidor:	Célio Luiz Garbin		Diária c/s pernoite:	Com			Sem	X	
Destino da viagem:	Brasília- DF		Valor da diária:	R\$ 1.182,00					
Data da viagem:	18/05/2025		Data do retorno:	23/05/2025					
Motivo da viagem:	Participar da Marcha CNM.								
Nome do servidor:	Jeferson Costa		Diária c/s pernoite:	Com		X	Sem		
Destino da viagem:	Curitiba- PR		Valor da diária:	R\$ 591,00					
Data da viagem:	26/05/2025		Data do retorno:	27/05/2025					
Motivo da viagem:	Participar da entrega de equipamentos, mobiliários e suprimentos para as agências do Trabalhador do Estado.								
Nome do servidor:	Célio Luiz Garbin		Diária c/s pernoite:	Com		X	Sem		
Destino da viagem:	Curitiba- PR		Valor da diária:	R\$ 591,00					
Data da viagem:	26/05/2025		Data do retorno:	27/05/2025					
Motivo da viagem:	Participar da entrega de equipamentos, mobiliários e suprimentos para as agências do Trabalhador do Estado.								
Valor total das diárias da secretaria do mês:			R\$ 9.648,40						
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
Nome do servidor:	Milena Thalita Martins Ferreira		Diária c/s pernoite:	Com			Sem	X	
Destino da viagem:	São Mateus do Sul- PR		Valor da diária:	R\$ 197,00					
Data da viagem:	20/05/2025		Data do retorno:	20/05/2025					
Motivo da viagem:	Participar do evento Oportunidades e Desafios na internacionalização da erva mate.								
Valor total das diárias da secretaria do mês:			R\$ 197,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Nome do servidor:	Leandro Zucchi		Diária c/s pernoite:	Com			Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR		Valor da diária:	R\$ 62,00					
Data da viagem:	01/05/2025		Data do retorno:	01/05/2025					
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em evento.								
Nome do servidor:	Leandro Zucchi		Diária c/s pernoite:	Com			Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR		Valor da diária:	R\$ 62,00					
Data da viagem:	02/05/2025		Data do retorno:	02/05/2025					
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em consulta com fonoaudióloga.								
Nome do servidor:	Leandro Zucchi		Diária c/s pernoite:	Com			Sem	X	
Destino da viagem:	Pato Branco- PR		Valor da diária:	R\$ 93,00					

Data da viagem:	03/05/2025	Data do retorno:	03/05/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em visita a penitenciária .						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00				
Data da viagem:	05/05/2025	Data do retorno:	05/05/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS .						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R\$ 93,00				
Data da viagem:	05/05/2025	Data do retorno:	05/05/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS .						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R\$ 93,00				
Data da viagem:	06/05/2025	Data do retorno:	06/05/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS .						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R\$ 93,00				
Data da viagem:	06/05/2025	Data do retorno:	06/05/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS .						
Nome do servidor:	Ana Maria Jekel	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Guarapuava- PR	Valor da diária:	R\$ 279,00				
Data da viagem:	07/05/2025	Data do retorno:	09/05/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Encontro de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e Programa						
Bolsa Família.							
Nome do servidor:	Denise Maciel Kukul Zanlorenzi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Guarapuava- PR	Valor da diária:	R\$ 279,00				
Data da viagem:	07/05/2025	Data do retorno:	09/05/2025				
Motivo da viagem:	Participar do Encontro de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e Programa						
Bolsa Família.							
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Guarapuava- PR	Valor da diária:	R\$ 93,00				
Data da viagem:	07/05/2025	Data do retorno:	07/05/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar técnicas em capacitação.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Concórdia- SC	Valor da diária:	R\$ 93,00				
Data da viagem:	07/05/2025	Data do retorno:	07/05/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R\$ 93,00				
Data da viagem:	08/05/2025	Data do retorno:	08/05/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Pato Branco- PR	Valor da diária:	R\$ 93,00				
Data da viagem:	08/05/2025	Data do retorno:	08/05/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00				
Data da viagem:	08/05/2025	Data do retorno:	08/05/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00				
Data da viagem:	09/05/2025	Data do retorno:	09/05/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários até a Delegacia da Mulher.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Fraiburgo- SC	Valor da diária:	R\$ 93,00				
Data da viagem:	09/05/2025	Data do retorno:	09/05/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Xanxerê- SC	Valor da diária:	R\$ 93,00				
Data da viagem:	09/05/2025	Data do retorno:	09/05/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Pato Branco- PR	Valor da diária:	R\$ 93,00				
Data da viagem:	10/05/2025	Data do retorno:	10/05/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em visita a penitenciária.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R\$ 93,00				
Data da viagem:	12/05/2025	Data do retorno:	12/05/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Caçador- SC	Valor da diária:	R\$ 93,00				
Data da viagem:	12/05/2025	Data do retorno:	12/05/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Jéssica Antonia de Lima	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Palmas- PR	Valor da diária:	R\$ 197,00				
Data da viagem:	12/05/2025	Data do retorno:	12/05/2025				
Motivo da viagem:	Realizar visita técnica.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Caçador- SC	Valor da diária:	R\$ 93,00				
Data da viagem:	13/05/2025	Data do retorno:	13/05/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R\$ 93,00				
Data da viagem:	13/05/2025	Data do retorno:	13/05/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00				
Data da viagem:	14/05/2025	Data do retorno:	14/05/2025				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários até a Caixa Econômica.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	

Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	15/05/2025	Data do retorno:	15/05/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Joaçaba- SC	Valor da diária:	R\$ 93,00			
Data da viagem:	15/05/2025	Data do retorno:	15/05/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS.					
Nome do servidor:	Eloize Emanuelle Padilha Albino	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Pato Branco- PR	Valor da diária:	R\$ 186,00			
Data da viagem:	15/05/2025	Data do retorno:	16/05/2025			
Motivo da viagem:	Participar da Capacitação Macrorregional, Qualificação de Políticas para as Mulheres e Gestão de Recursos.					
Nome do servidor:	Denise Maciel Kukul Zanlorenzi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Pato Branco- PR	Valor da diária:	R\$ 186,00			
Data da viagem:	15/05/2025	Data do retorno:	16/05/2025			
Motivo da viagem:	Participar da Capacitação Macrorregional, Qualificação de Políticas para as Mulheres e Gestão de Recursos.					
Nome do servidor:	Naiana Benazzi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Pato Branco- PR	Valor da diária:	R\$ 394,00			
Data da viagem:	15/05/2025	Data do retorno:	16/05/2025			
Motivo da viagem:	Participar da Capacitação Macrorregional, Qualificação de Políticas para as Mulheres e Gestão de Recursos.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Irati- PR	Valor da diária:	R\$ 93,00			
Data da viagem:	16/05/2025	Data do retorno:	16/05/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Chapecó- SC	Valor da diária:	R\$ 93,00			
Data da viagem:	16/05/2025	Data do retorno:	16/05/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS.					
Nome do servidor:	Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	16/05/2025	Data do retorno:	16/05/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS.					
Nome do servidor:	Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	17/05/2025	Data do retorno:	17/05/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar pacientes para transferência hospitalar.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	17/05/2025	Data do retorno:	17/05/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia da INMEDI.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Pato Branco- PR	Valor da diária:	R\$ 93,00			
Data da viagem:	17/05/2025	Data do retorno:	17/05/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em visita a penitenciária.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Palmas- PR	Valor da diária:	R\$ 93,00			
Data da viagem:	18/05/2025	Data do retorno:	18/05/2025			
Motivo da viagem:	Buscar usuários em estado de vulnerabilidade social.					
Nome do servidor:	Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	19/05/2025	Data do retorno:	19/05/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários até a Delegacia da Mulher.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R\$ 93,00			
Data da viagem:	19/05/2025	Data do retorno:	19/05/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em visita médica.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Matinhos- PR	Valor da diária:	R\$ 186,00			
Data da viagem:	19/05/2025	Data do retorno:	20/05/2025			
Motivo da viagem:	Buscar usuários em estado de vulnerabilidade social.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	20/05/2025	Data do retorno:	20/05/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Irati- PR	Valor da diária:	R\$ 93,00			
Data da viagem:	21/05/2025	Data do retorno:	21/05/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Cascavel- PR	Valor da diária:	R\$ 93,00			
Data da viagem:	21/05/2025	Data do retorno:	21/05/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS.					
Nome do servidor:	Jéssica Antonia de Lima	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 197,00			
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025			
Motivo da viagem:	Realizar visita técnica.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Joaçaba- SC	Valor da diária:	R\$ 93,00			
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Palmas- PR	Valor da diária:	R\$ 93,00			
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R\$ 93,00			
Data da viagem:	23/05/2025	Data do retorno:	23/05/2025			

Motivo da viagem:	Buscar paciente em Casa de Repouso.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Pato Branco- PR	Valor da diária:	R\$ 93,00			
Data da viagem:	23/05/2025	Data do retorno:	23/05/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	27/05/2025	Data do retorno:	27/05/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários até o FORUM.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	27/05/2025	Data do retorno:	27/05/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários até o Hospital Maternidade.					
Nome do servidor:	Cleiton dos Santos	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R\$ 279,00			
Data da viagem:	28/05/2025	Data do retorno:	30/05/2025			
Motivo da viagem:	Participar da capacitação da SIBEC.					
Nome do servidor:	Eloize Emanuelle Padilha Albino	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R\$ 186,00			
Data da viagem:	28/05/2025	Data do retorno:	29/05/2025			
Motivo da viagem:	Capacitação de formação FNAS pelo Brasil.					
Nome do servidor:	Naiana Benazzi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R\$ 394,00			
Data da viagem:	28/05/2025	Data do retorno:	29/05/2025			
Motivo da viagem:	Capacitação de formação FNAS pelo Brasil.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R\$ 93,00			
Data da viagem:	28/05/2025	Data do retorno:	28/05/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários até a maternidade.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	28/05/2025	Data do retorno:	28/05/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Itapoá- SC	Valor da diária:	R\$ 93,00			
Data da viagem:	24/05/2025	Data do retorno:	24/05/2025			
Motivo da viagem:	Levar usuários em estado de vulnerabilidade social para retornar ao município sede.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	29/05/2025	Data do retorno:	29/05/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Capinzal- SC	Valor da diária:	R\$ 93,00			
Data da viagem:	29/05/2025	Data do retorno:	29/05/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia do INSS.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Dois Vizinhos- PR	Valor da diária:	R\$ 93,00			
Data da viagem:	30/05/2025	Data do retorno:	30/05/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em visita a penitenciária.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R\$ 93,00			
Data da viagem:	30/05/2025	Data do retorno:	30/05/2025			
Motivo da viagem:	Levar usuários em exame médico.					
Nome do servidor:	Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	31/05/2025	Data do retorno:	31/05/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários da AMETISTA em passeio.					
Valor total das diárias da secretaria do mês:			R\$ 6.793,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO						
Nome do servidor:	José Walter Ferreira	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R\$ 197,00			
Data da viagem:	06/05/2025	Data do retorno:	06/05/2025			
Motivo da viagem: Reunião de Alinhamento do Comitê Gestor .						
Nome do servidor:	José Walter Ferreira	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R\$ 591,00			
Data da viagem:	26/05/2025	Data do retorno:	27/05/2025			
Motivo da viagem: Cerimônia de Entrega de Equipamentos às Agências do Trabalhador.						
Valor total das diárias da secretaria do mês:			R\$ 788,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Nome do servidor:	José Edilton dos Santos	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	05/05/2025	Data do retorno:	05/05/2025			
Motivo da viagem: Levar alunos da casa familiar rural.						
Nome do servidor:	Valdir Julians Debus	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	09/05/2025	Data do retorno:	09/05/2025			
Motivo da viagem: Levar ônibus para vistoria.						
Nome do servidor:	José Edilton dos Santos	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	16/05/2025	Data do retorno:	16/05/2025			
Motivo da viagem: Realizar transporte dos alunos que foram participar de jogos.						
Nome do servidor:	Eloiza das Graças Ksionskewicz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Canoinhas- SC	Valor da diária:	R\$ 197,00			
Data da viagem:	16/05/2025	Data do retorno:	16/05/2025			
Motivo da viagem: Levar veículo Strada para revisão.						
Nome do servidor:	José Edilton dos Santos	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	19/05/2025	Data do retorno:	19/05/2025			
Motivo da viagem: Levar alunos da casa familiar rural.						

Nome do servidor:	Valdir Julians Debus	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	20/05/2025	Data do retorno:	20/05/2025			
Motivo da viagem:	Realizar o transporte da equipe da secretaria para a Unespar.					
Nome do servidor:	Cleide Terezinha Alves	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	20/05/2025	Data do retorno:	20/05/2025			
Motivo da viagem:	Participar de reunião.					
Nome do servidor:	Dulcídia Adriane Miersche	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	20/05/2025	Data do retorno:	20/05/2025			
Motivo da viagem:	Participar de reunião.					
Nome do servidor:	Donazir Nattel Stepsuk	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	20/05/2025	Data do retorno:	20/05/2025			
Motivo da viagem:	Participar de reunião.					
Nome do servidor:	Valdir Julians Debus	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	21/05/2025	Data do retorno:	21/05/2025			
Motivo da viagem:	Levar chave do veículo Logan para manutenção.					
Nome do servidor:	José Edilton dos Santos	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025			
Motivo da viagem:	Levar ônibus para revisão.					
Nome do servidor:	Valdir Julians Debus	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025			
Motivo da viagem:	Buscar livros educacionais no NRE.					
Nome do servidor:	José Edilton dos Santos	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	23/05/2025	Data do retorno:	23/05/2025			
Motivo da viagem:	Realizar transporte a 4º SDP.					
Valor total das diárias da secretaria do mês:		R\$ 941,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER						
Nome do servidor:	José Gilmar Kanzler	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Foz do Iguaçu- PR	Valor da diária:	R\$ 591,00			
Data da viagem:	15/05/2025	Data do retorno:	16/05/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar seleção de General Carneiro nos Jogos Gerais do Paraná.					
Nome do servidor:	Edinelson Pedro Camargo	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Foz do Iguaçu- PR	Valor da diária:	R\$ 591,00			
Data da viagem:	15/05/2025	Data do retorno:	16/05/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar seleção de General Carneiro nos Jogos Gerais do Paraná.					
Nome do servidor:	Israel Kauan Correa	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R\$ 197,00			
Data da viagem:	31/05/2025	Data do retorno:	31/05/2025			
Motivo da viagem:	Acompanhar atletas do Jiu-jitsu de General Carneiro na segunda etapa do Campeonato da Federação Paranaense de Jiu-jitsu.					
Valor total das diárias da secretaria do mês:		R\$ 1.379,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Nome do servidor:	João Salvador Fernandes Chagas	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	São Mateus do Sul- PR	Valor da diária:	R\$ 197,00			
Data da viagem:	20/05/2025	Data do retorno:	20/05/2025			
Motivo da viagem:	Participar do evento Oportunidades e Desafios na internacionalização da erva mate.					
Valor total das diárias da secretaria do mês:		R\$ 197,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
Nome do servidor:	Luciano G. P. de Oliveira	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	21/05/2025	Data do retorno:	21/05/2025			
Motivo da viagem:	Levar apenas para realizar exame laboratorial.					
Nome do servidor:	Marcio Ferreira Martins	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 197,00			
Data da viagem:	21/05/2025	Data do retorno:	21/05/2025			
Motivo da viagem:	Reunião administrativa.					
Nome do servidor:	Michelle Aparecida de Oliveira	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 197,00			
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025			
Motivo da viagem:	Levar Deppen em consulta com especialista no CISVALI.					
Nome do servidor:	Clovis Mouraz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	23/05/2025	Data do retorno:	23/05/2025			
Motivo da viagem:	Fazer aferição de tacógrafo.					
Nome do servidor:	Almir Correia de Mello	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	23/05/2025	Data do retorno:	23/05/2025			
Motivo da viagem:	Fazer aferição de tacógrafo.					
Nome do servidor:	Marcio Ferreira Martins	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 197,00			
Data da viagem:	28/05/2025	Data do retorno:	28/05/2025			
Motivo da viagem:	Buscar mercadoria.					
Nome do servidor:	Luciano G. P. de Oliveira	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	28/05/2025	Data do retorno:	28/05/2025			
Motivo da viagem:	Levar Deppen em exame clínico.					
Nome do servidor:	Marcio Ferreira Martins	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Chopinzinho- PR	Valor da diária:	R\$ 197,00			
Data da viagem:	29/05/2025	Data do retorno:	29/05/2025			
Motivo da viagem:	Resolver assuntos referentes a máquinas da frota, junto a empresa contratada.					
Nome do servidor:	Joel Colaço de Oliveira	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Chopinzinho- PR	Valor da diária:	R\$ 93,00			

Data da viagem:	29/05/2025	Data do retorno:	29/05/2025
Motivo da viagem: Resolver assuntos referentes a máquinas da frota, junto a empresa contratada.			
Nome do servidor:	Edenir Rocha	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	Chopinzinho- PR	Valor da diária:	R\$ 93,00
Data da viagem:	29/05/2025	Data do retorno:	29/05/2025
Motivo da viagem: Resolver assuntos referentes a máquinas da frota, junto a empresa contratada.			
Nome do servidor:	André Gueiro Cordeiro	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R\$ 93,00
Data da viagem:	29/05/2025	Data do retorno:	29/05/2025
Motivo da viagem: Buscar peças de máquina.			
Valor total das diárias da secretaria do mês:			R\$ 1.315,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00
Data da viagem:	02/05/2025	Data do retorno:	02/05/2025
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até Hospital na cidade de União da Vitória.			
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	Palmas- PR	Valor da diária:	R\$ 93,00
Data da viagem:	05/05/2025	Data do retorno:	05/05/2025
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até Hospital na cidade de Palmas.			
Nome do servidor:	Fabiano de Jesus Batista	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 197,00
Data da viagem:	05/05/2025	Data do retorno:	05/05/2025
Motivo da viagem: Retirada de medicamentos na CAF da 06ª Regional de Saúde.			
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	Campo Largo- PR	Valor da diária:	R\$ 93,00
Data da viagem:	06/05/2025	Data do retorno:	06/05/2025
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até hospital na cidade de Campo Largo.			
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00
Data da viagem:	07/05/2025	Data do retorno:	07/05/2025
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até hospital na cidade de União da Vitória.			
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00
Data da viagem:	08/05/2025	Data do retorno:	08/05/2025
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até hospital na cidade de União da Vitória.			
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00
Data da viagem:	09/05/2025	Data do retorno:	09/05/2025
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até hospital na cidade de União da Vitória.			
Nome do servidor:	Ivonei das Graças Lopes	Diária c/s pernoite:	Com ☐ X ☐ Sem ☐
Destino da viagem:	Guarapuava- PR	Valor da diária:	R\$ 279,00
Data da viagem:	09/05/2025	Data do retorno:	10/05/2025
Motivo da viagem: Capacitação Continuada de Gestão em Saúde(de acordo com a Resolução SESA nº 457/16 e 636/22).			
Nome do servidor:	Guilherme Sander	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R\$ 372,00
Data da viagem:	12/05/2025	Data do retorno:	15/05/2025
Motivo da viagem: Participar de treinamento sobre "Jornada de Inspectores da Vigilância Sanitária 2025".			
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00
Data da viagem:	12/05/2025	Data do retorno:	12/05/2025
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até hospital na cidade de União da Vitória.			
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00
Data da viagem:	13/05/2025	Data do retorno:	13/05/2025
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até hospital na cidade de União da Vitória.			
Nome do servidor:	Leticia Nakonieczny	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R\$ 93,00
Data da viagem:	13/05/2025	Data do retorno:	13/05/2025
Motivo da viagem: Participou da " Jornada de Inspectores da Vigilância Sanitária – técnicos de Atenção Primária à Saúde municipal."			
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00
Data da viagem:	14/05/2025	Data do retorno:	14/05/2025
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até hospital na cidade de União da Vitória.			
Nome do servidor:	Igor Correia Garbin	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R\$ 197,00
Data da viagem:	14/05/2025	Data do retorno:	14/05/2025
Motivo da viagem: Participar de Capacitação na Escola de Saúde Pública do Paraná.			
Nome do servidor:	Januário Patrik Sales	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R\$ 93,00
Data da viagem:	15/05/2025	Data do retorno:	15/05/2025
Motivo da viagem: Participar de reunião na SESA.			
Nome do servidor:	Claudete Garbin	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	Paula Freitas- PR	Valor da diária:	R\$ 197,00
Data da viagem:	15/05/2025	Data do retorno:	15/05/2025
Motivo da viagem: Reunião dos secretários e discussão sobre a base do SAMU, junto a 06ª Regional de Saúde e COSEMS.			
Nome do servidor:	Rosivani Terezinha Faion	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒

Destino da viagem:	Paula Freitas- PR	Valor da diária:	R\$ 197,00
Data da viagem:	15/05/2025	Data do retorno:	15/05/2025
Motivo da viagem: Reunião dos secretários e discussão sobre a base do SAMU, junto a 06ª Regional de Saúde e COSEMS.			
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00
Data da viagem:	15/05/2025	Data do retorno:	15/05/2025
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.			
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00
Data da viagem:	16/05/2025	Data do retorno:	16/05/2025
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.			
Nome do servidor:	Fabiano de Jesus Batista	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 197,00
Data da viagem:	16/05/2025	Data do retorno:	16/05/2025
Motivo da viagem: Retirada de medicamentos na CAF da 06ª Regional de Saúde.			
Nome do servidor:	Andrielle Aline Miguel de Oliveira	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	São Mateus do Sul- PR	Valor da diária:	R\$ 93,00
Data da viagem:	16/05/2025	Data do retorno:	17/05/2025
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de São Mateus do Sul.			
Nome do servidor:	Leticia Nakonieczny	Diária c/s pernoite:	Com ☐ X ☐ Sem ☐
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R\$ 279,00
Data da viagem:	16/05/2025	Data do retorno:	17/05/2025
Motivo da viagem: Participar do “II CRF-PR Summit”.			
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00
Data da viagem:	19/05/2025	Data do retorno:	19/05/2025
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.			
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00
Data da viagem:	20/05/2025	Data do retorno:	20/05/2025
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.			
Nome do servidor:	Fabiano de Jesus Batista	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 197,00
Data da viagem:	21/05/2025	Data do retorno:	21/05/2025
Motivo da viagem: Retirada de medicamentos na CAF da 06ª Regional de Saúde.			
Nome do servidor:	Ivonei das Graças Lopes	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 62,00
Data da viagem:	21/05/2025	Data do retorno:	21/05/2025
Motivo da viagem: Participar de Reunião sobre Compras Compartilhadas na sede Administrativa do CISVALL.			
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00
Data da viagem:	21/05/2025	Data do retorno:	21/05/2025
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.			
Nome do servidor:	Elisandra Aparecida Varela	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025
Motivo da viagem: Participou de “Workshop etapas 1 e 2 com as novas equipes APS (2025) e as equipes de AAE de Saúde Mental (EMAESM e CAPS), realizada na sede da UNESPAR no Município de União da Vitória – PR.			
Nome do servidor:	Simone Raquel dos Santos	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025
Motivo da viagem: Participou de “Workshop etapas 1 e 2 com as novas equipes APS (2025) e as equipes de AAE de Saúde Mental (EMAESM e CAPS), realizada na sede da UNESPAR no Município de União da Vitória – PR.			
Nome do servidor:	Angela Maria Gomes	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025
Motivo da viagem: Participou de “Workshop etapas 1 e 2 com as novas equipes APS (2025) e as equipes de AAE de Saúde Mental (EMAESM e CAPS), realizada na sede da UNESPAR no Município de União da Vitória – PR.			
Nome do servidor:	Evelin Sinara Muller	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025
Motivo da viagem: Participou de “Workshop etapas 1 e 2 com as novas equipes APS (2025) e as equipes de AAE de Saúde Mental (EMAESM e CAPS), realizada na sede da UNESPAR no Município de União da Vitória – PR.			
Nome do servidor:	Meliane Aparecida da Rosa	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025
Motivo da viagem: Participou de “Workshop etapas 1 e 2 com as novas equipes APS (2025) e as equipes de AAE de Saúde Mental (EMAESM e CAPS), realizada na sede da UNESPAR no Município de União da Vitória – PR.			
Nome do servidor:	Atais Aparecida da Silva	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025
Motivo da viagem: Participou de “Workshop etapas 1 e 2 com as novas equipes APS (2025) e as equipes de AAE de Saúde Mental (EMAESM e CAPS), realizada na sede da UNESPAR no Município de União da Vitória – PR.			
Nome do servidor:	Lucas Eduardo Bottega	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025
Motivo da viagem: Participou de “Workshop etapas 1 e 2 com as novas equipes APS (2025) e as equipes de AAE de Saúde Mental (EMAESM e CAPS), realizada na sede da UNESPAR no Município de União da Vitória – PR.			
Nome do servidor:	Jussara Vaz de Oliveira	Diária c/s pernoite:	Com ☐ Sem ☒
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025
Motivo da viagem: Participou de “Workshop etapas 1 e 2 com as novas equipes APS (2025) e as equipes de			

AAE de Saúde Mental (EMAESM e CAPS), realizada na sede da UNESPAR no Município de União da Vitória – PR.						
Nome do servidor:	Rosane Aparecida Kulibaba	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025			
Motivo da viagem: Participou de “Workshop etapas 1 e 2 com as novas equipes APS (2025) e as equipes de AAE de Saúde Mental (EMAESM e CAPS), realizada na sede da UNESPAR no Município de União da Vitória – PR.						
Nome do servidor:	Ivonei das Graças Lopes	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025			
Motivo da viagem: Participou de reunião sobre “ Orçamento na Saúde” realizada na sede administrativa da 06ª Regional de Saúde”.						
Nome do servidor:	Adriane Rafaela Sandi Santana	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 197,00			
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025			
Motivo da viagem: Participou de reunião sobre “ Orçamento na Saúde” realizada na sede administrativa da 06ª Regional de Saúde”.						
Nome do servidor:	Rosivani Terezinha Faion	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 197,00			
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025			
Motivo da viagem: Participou de reunião sobre “ Orçamento na Saúde” realizada na sede administrativa da 06ª Regional de Saúde”.						
Nome do servidor:	Eduarda Aparecida Barbosa Borges	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025			
Motivo da viagem: Participou de “Workshop etapas 1 e 2 com as novas equipes APS (2025) e as equipes de AAE de Saúde Mental (EMAESM e CAPS), realizada na sede da UNESPAR no Município de União da Vitória – PR.						
Nome do servidor:	Leandra Maria Santos Martins	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025			
Motivo da viagem: Participou de “Workshop etapas 1 e 2 com as novas equipes APS (2025) e as equipes de AAE de Saúde Mental (EMAESM e CAPS), realizada na sede da UNESPAR no Município de União da Vitória – PR.						
Nome do servidor:	Marcia Regina de Paula	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025			
Motivo da viagem: Participou de “Workshop etapas 1 e 2 com as novas equipes APS (2025) e as equipes de AAE de Saúde Mental (EMAESM e CAPS), realizada na sede da UNESPAR no Município de União da Vitória – PR.						
Nome do servidor:	Gislaine Aparecida Nedilha Woginski	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025			
Motivo da viagem: Participou de “Workshop etapas 1 e 2 com as novas equipes APS (2025) e as equipes de AAE de Saúde Mental (EMAESM e CAPS), realizada na sede da UNESPAR no Município de União da Vitória – PR.						
Nome do servidor:	Jozane Oneda	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025			
Motivo da viagem: Participou de “Workshop etapas 1 e 2 com as novas equipes APS (2025) e as equipes de AAE de Saúde Mental (EMAESM e CAPS), realizada na sede da UNESPAR no Município de União da Vitória – PR.						
Nome do servidor:	Lidiane Santos de Moura	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025			
Motivo da viagem: Participou de “Workshop etapas 1 e 2 com as novas equipes APS (2025) e as equipes de AAE de Saúde Mental (EMAESM e CAPS), realizada na sede da UNESPAR no Município de União da Vitória – PR.						
Nome do servidor:	Andrielle Aline Miguel de Oliveira	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025			
Motivo da viagem: Participou de “Workshop etapas 1 e 2 com as novas equipes APS (2025) e as equipes de AAE de Saúde Mental (EMAESM e CAPS), realizada na sede da UNESPAR no Município de União da Vitória – PR.						
Nome do servidor:	Andreia Santos Petry	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025			
Motivo da viagem: Participou de “Workshop etapas 1 e 2 com as novas equipes APS (2025) e as equipes de AAE de Saúde Mental (EMAESM e CAPS), realizada na sede da UNESPAR no Município de União da Vitória – PR.						
Nome do servidor:	Giseli Vitória de Moura	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025			
Motivo da viagem: Participou de “Workshop etapas 1 e 2 com as novas equipes APS (2025) e as equipes de AAE de Saúde Mental (EMAESM e CAPS), realizada na sede da UNESPAR no Município de União da Vitória – PR.						
Nome do servidor:	Lourdes Varela de Almeida	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025			
Motivo da viagem: Participou de “Workshop etapas 1 e 2 com as novas equipes APS (2025) e as equipes de AAE de Saúde Mental (EMAESM e CAPS), realizada na sede da UNESPAR no Município de União da Vitória – PR.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	22/05/2025	Data do retorno:	22/05/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	23/05/2025	Data do retorno:	23/05/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	27/05/2025	Data do retorno:	27/05/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Fabiano de Jesus Batista	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 197,00			
Data da viagem:	27/05/2025	Data do retorno:	27/05/2025			

Motivo da viagem: Retirada de medicamentos na CAF da 06ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Eduarda Aparecida Barbosa Borges	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	29/05/2025	Data do retorno:	29/05/2025			
Motivo da viagem: Participar de Formação prática com os responsáveis técnicos municipais do PlanificaSUS e tutores municipais.						
Nome do servidor:	Leandra Maria Santos Martins	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	29/05/2025	Data do retorno:	29/05/2025			
Motivo da viagem: Participar de Formação prática com os responsáveis técnicos municipais do PlanificaSUS e tutores municipais.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	29/05/2025	Data do retorno:	29/05/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Andrielle Aline Miguel de Oliveira	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Campo Largo- PR	Valor da diária:	R\$ 93,00			
Data da viagem:	31/05/2025	Data do retorno:	31/05/2025			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro até o hospital na cidade de Campo Largo.						
Valor total das diárias da secretaria do mês:		R\$ 5.679,00				
Valor total das diárias do mês:		R\$ 26.937,40				

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0D55516A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa a **TIME PROMOÇÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.673.873/0001-30, situada na Rua RB1 nº 126, Set Barra da Tijuca, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.464-025, neste ato representado pelo senhor **DEIVID GOMES DO NASCIMENTO**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 139/2024, referente à **Pregão Eletrônico nº 34/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
- 1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** da **Ata de Registro de Preços nº 139/2024**, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

- 2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R\$)
37	PANCAKE BRANCO (EMBALAGEM C/ 10 G) – Para maquiagem artística, cobertura intensa, antialérgica.	Unid	Colormake	20	19,93

- 2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 398,60 (trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**.
- 2.2.1. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
842	19.002	2.094	3.3.90.30.00.00.00.00	01045

- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 23 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
DEIVID GOMES DO NASCIMENTO
Time Promoção De Vendas E Marketing LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:3A04A72E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS – ARP Nº 131/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o **LOTE 162**, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTD. REALINHAR	VALOR INICIAL R\$	VALOR. REALINHADO R\$	VALOR. TOTAL DO ADITIVO R\$	NOVO VALOR TOTAL SALDO RESIDUAL DO LOTE R\$
162	Omeprazol, concentração 20mg	BELFAR	COMP.	24.458	0,06	0,07	244,58	1.712,06

FIRMADO EM: 23 de junho de 2025.
PROTOCOLO: 3.151/2025.
ASSINATURAS: João Gabriel Avanci
Thiago Daross Stefanello
Jerusa Aparecida Pitt Baseggio

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:B1CA5860

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DOS LOTES 55, 56, 57, 58 E 69 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024– P.E Nº 24/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: DM HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: O termo de cancelamento em questão tem amparo na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços, inciso II:

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	SALDO REMANESCENTE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
55	9230	1.270	Un.	Cateter para acesso venoso 16 g x 45 mm, periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com nbr iso 10555-5. Calibre g16. (Para atender o SAMU e o HR).	VITALGOLD	1,64	2.082,80
56	9627	3.568	Un.	Cateter para acesso venoso 18 g x 32 mm, periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com nbr iso 10555-5. Calibre g18. (Para atender o SAMU e o HR).	VITALGOLD	1,88	6.707,84
57	8919	13.870	Un.	Cateter para acesso venoso 20 g x (30 mm a 32 mm), periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Calibre g20. (Para atender o SAMU e o HR).	VITALGOLD	1,69	23.440,30
58	8920	8.200	Un.	Cateter para acesso venoso 22 g x 25 mm, periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com nbr iso 10555-5. Calibre g22. . (Para atender o SAMU e o HR).	VITALGOLD	1,68	13.776,00
69	4864	2.500	Un.	Cateter para acesso venoso nº24 periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5.	VITALGOLD	1,89	4.725,00

PROTOCOLO: 3.018/2025 de 23/05/2025 (1doc)
CANCELAMENTO EM: 05/06/2025.
ASSINATURAS: João Gabriel Avanci
Thiago Daross Stefanello
Davi Marcelo De Paula

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:B2D5970B

PROJUR
DECRETO Nº 369/2025 DATA: 25.06.2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2024 E DOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por Processo Digital (PD) e Memorando, conforme especificados:

Numero	Credor	Valor R\$	Mem./PD
13597/2024	ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES GUAIRENSIS	R\$ 270,77	PD
17660/2024	BORTOLOTI E BRUNING LTDA	R\$ 88,20	PD
19901/2024	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA	R\$ 13.444,60	PD
13505/2024	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	R\$ 8.437,00	PD
17156/2024	EMBREAGENS FORTE LTDA	R\$ 620,89	PD
14964/2024	EMBREAGENS FORTE LTDA	R\$ 4.967,02	PD
18091/2024	G R DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 687,93	PD
22129/2024	IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 19.744,89	PD
12993/2024	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 413,40	PD
17947/2024	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 137,80	PD
13044/2024	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 2.998,95	PD
19099/2024	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 275,60	PD
17948/2024	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 275,60	PD
13045/2024	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 2.517,25	PD
13043/2024	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 1.758,15	PD
13042/2024	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 2.067,60	PD
13041/2024	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 1.654,80	PD
13034/2024	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 2.584,95	PD
19564/2024	LEANDRO PEREIRA SILVA LTDA	R\$ 2.550,00	PD
23865/2024	LUCAS PAULINI BADUINO	R\$ 182,91	PD
18088/2024	M C E LOPES DE SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	R\$ 306,00	PD
15099/2024	MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	R\$ 7.297,00	PD
13433/2024	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	R\$ 702,00	PD
19682/2024	NELSON PEREIRA DE SALES - EPP	R\$ 54,00	PD
2715/2024	NELSON PEREIRA DE SALES - EPP	R\$ 886,75	PD
20293/2024	SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 60.816,13	3507/2024
23830/2024	TECNICAP BRASIL LTDA	R\$ 2.389,80	PD
4402/2024	TONN & FERNANDES LTDA	R\$ 1.331,48	PD
TOTAL		139.461,47	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1EE18B2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICACAO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RETIFICACAO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	008/2025
b) Licitação Nº :	004/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	26/05/2025
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE BOXE, CAPOEIRA, AULAS DE BALLET, JAZZ, PINTURA, BANDA DE GARAGEM. CANTO CORAL E TÉCNICA MUSICAL, MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, TEATRO E AULAS DE VIOLINO PARA ATENDER A DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

f) Dotação Orçamentária :

10.304.0012.2.170. - SAÚDE ANIMAL
13.243.0014.6.160. - Manutenção de Oficinas Culturais

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

- 1) INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.501.153/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R\$ 273.859,56 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
- 2) 51.296.298 HERSON CARI NASCIMENTO inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.296.298/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R\$ 56.826,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais).
- 3) 51.908.667 RAFAEL WILLIAM DOMINGUES GEREMIAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.908.667/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

4) 24.253.358 JOHNNY FERREIRA DA GRAÇA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.253.358/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R\$ 52.254,72 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

5) ALISSON ROCHA - NÚCLEO DE DANÇAS CORPOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.766.062/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R\$ 50.480,64 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

6) RIDIOMAR NERI BARBOSA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.567.207/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

7) 35.483.884 JOÃO VITOR DYUNDI NAKAO inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.483.884/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

8) 57.514.073 PAULO GIOVANNI CAPUTO TURAZZI inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.514.073/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

9) 57.409.053 FRANCIELE DIAS DE ALMEIDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.409.053/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

10) 32699087 MISAEL JABES CAFÉ inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.699.087/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

11) GUSTAVO KUBIACK GORLA 10298728990 inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.400.530/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R\$ 20.698,20 (vinte mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: 24.253.358 JOHNNY FERREIRA DA GRAÇA - CNPJ: 24.253.358/0001-94

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	Contratação de um profissional especializado com conhecimento em aulas de capoeira para crianças, adolescentes e adultos que serão executadas no Centro Cultural Mário Lago e projeto social.		HRS	384	136,0800	52.254,7200

Valor Total do Fornecedor: R\$ 52.254,72 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

FORNECEDOR: 32699087 MISAEL JABES CAFÉ - CNPJ: 32.699.087/0001-23

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9	Contratação de um profissional especializado em ensino teatral para crianças com idades entre 10 e 14 anos.		HRS	360	95,0000	34.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: 35.483.884 JOÃO VITOR DYUNDI NAKAO - CNPJ: 35.483.884/0001-67

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	7	Contratação de um profissional especializado com conhecimento em canto coral e técnica vocal, visando a expressão vocal e corporal.		HRS	360	105,0000	37.800,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: 51.296.298 HERSON CARI NASCIMENTO - CNPJ: 51.296.298/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5	Contratação de um profissional especializado e capacitado para coordenar oficinas de pintura, com técnicas voltadas para vários estilos da pintura em tela, focado no impressionismo, realismo, abstrato		HRS	504	112,7500	56.826,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 56.826,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais).

FORNECEDOR: 51.908.667 RAFAEL WILLIAM DOMINGUES GEREMIAS - CNPJ: 51.908.667/0001-28

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	4	Contratação de um profissional especializado em jazz (dança) e produção de espetáculo.		HRS	480	116,2500	55.800,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: 57.409.053 FRANCIELE DIAS DE ALMEIDA - CNPJ: 57.409.053/0001-88

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9	Contratação de um profissional especializado em ensino teatral para crianças com idades entre 10 e 14 anos.		HRS	360	95,0000	34.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: 57.514.073 PAULO GIOVANNI CAPUTO TURAZZI - CNPJ: 57.514.073/0001-19

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	6	Contratação de um profissional especializado em formação e preparação de músicos para banda de garagem.		HRS	240	155,0000	37.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: ALISSON ROCHA - NÚCLEO DE DANÇAS CORPOS - CNPJ: 26.766.062/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3	Contratação de profissional especializado com conhecimento em dança e formação profissional em ballet.		HRS	504	100,1600	50.480,6400

Valor Total do Fornecedor: R\$ 50.480,64 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: GUSTAVO KUBIACK GORLA 10298728990 - CNPJ: 41.400.530/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	8	Contratação de um profissional especializado, devidamente habilitado Em música/musicalização infantil.		HRS	180	114,9900	20.698,2000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 20.698,20 (vinte mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 05.501.153/0001-36

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	Contratação de um profissional especializado com conhecimento em aulas de capoeira para crianças, adolescentes e adultos que serão executadas no Centro Cultural Mário Lago e projeto social.		HRS	384	136,0800	52.254,7200
1	3	Contratação de profissional especializado com conhecimento em dança e formação profissional em ballet.		HRS	504	100,1600	50.480,6400
1	4	Contratação de um profissional especializado em jazz (dança) e produção de espetáculo.		HRS	480	116,2500	55.800,0000
1	5	Contratação de um profissional especializado e capacitado para coordenar oficinas de pintura, com técnicas voltadas para vários estilos da pintura em tela, focado no impressionismo, realismo, abstrato		HRS	504	112,7500	56.826,0000
1	7	Contratação de um profissional especializado com conhecimento em canto coral e técnica vocal, visando a expressão vocal e corporal.		HRS	360	105,0000	37.800,0000
1	8	Contratação de um profissional especializado, devidamente habilitado Em música/musicalização infantil.		HRS	180	114,9900	20.698,2000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 273.859,56 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

FORNECEDOR: RIDIOMAR NERI BARBOSA - CNPJ: 23.567.207/0001-48

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Contração de profissional especializado com conhecimento e certificação em Boxe e licenciatura em educação física, ou seja, que tenha formação que o capacite a ensinar.		HRS	360	125,0000	45.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 698.319,12 (seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e dezenove reais e doze centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 26 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:FCC6137F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACQUEÇA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 435/2025 DE 25/06/2025

Decreto nº 435/2025 de 25/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
22 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
23 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:769431ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04-A, DE 26 DE JUNHO DE 2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025.

EDITAL Nº 04-A, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e com a Lei Municipal nº 835, de 28 de junho de 2019, **TORNA PÚBLICA** a abertura de **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025**, para contratação de servidores por tempo determinado, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público, nas condições e prazos estabelecidos neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Este Processo Seletivo Simplificado reger-se-á de acordo com os termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 835, de 28 de junho de 2019 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>) e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Honório Serpa (<http://www.honorioserpa.pr.gov.br>).
- 1.2.** Os contratos de trabalho dos candidatos aprovados serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017).
- 1.3.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.
- 1.4.** O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado em uma única etapa, constituída de Prova de Títulos e apresentação dos anexos necessários no qual será executado por intermédio de **Comissão Organizadora, Avaliadora e Julgadora Especial**, composta por 03 (três) servidores, designados através da **Portaria nº 34, de 09 de junho de 2025**.
- 1.5.** Ao seu tempo, será lavrado contrato administrativo de trabalho temporário, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.
- 1.6.** Os servidores temporários desenvolverão suas atividades junto aos Departamentos Municipais, em suas unidades, de acordo com a necessidade e interesse público.

1.7. Os classificados serão convocados de acordo com a necessidade, disponibilidade de vagas e ainda, respeitando a disponibilidade financeira do Município.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS – NÍVEL SUPERIOR.

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Psicólogo	Bacharelado em Curso Superior de Psicologia e Registro no Respeetivo Conselho Profissional.	40 horas semanais	R\$ 4.669,93	02 vagas + Cadastro de Reserva
Assistente Social	Bacharelado em Curso Superior de Serviço Social e Registro no Respeetivo Conselho Profissional.	30 horas semanais	R\$ 3.833,73	02 vagas + Cadastro de Reserva

3. DO CRONOGRAMA

3.1 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS será composto das seguintes fases:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	Dia 26 de junho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no site da prefeitura (www.honorioserpa.pr.gov.br) em link destinado ao PSS.
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	Das 8h30min do dia 26 de junho de 2025, às 23h59min do dia 27 de junho de 2025, através de formulário de impugnação ANEXO I, a ser enviado no e-mail: pss003-2025@honorioserpa.pr.gov.br
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	Dia 01 de julho de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no site da prefeitura (www.honorioserpa.pr.gov.br) em link destinado ao PSS.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Das 8h30min, do dia 02 de julho de 2025, às 23h59min do dia 08 de julho de 2025, através de formulário de inscrição ANEXO II, junto com toda a documentação comprobatória a ser enviados no e-mail: pss003-2025@honorioserpa.pr.gov.br ou presencialmente, na forma do item 6.1.1 deste edital.
RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	Dia 10 de julho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no site da prefeitura (www.honorioserpa.pr.gov.br) em link destinado ao PSS.
RECURSOS QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	Das 8h30min, do dia 10 de julho de 2025, às 23h59min, do dia 13 de julho de 2025, através de formulário de recurso quanto à inscrição provisória ANEXO I, junto com toda a documentação comprobatória a ser enviados no e-mail: pss003-2025@honorioserpa.pr.gov.br

RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO ÀS INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS	Dia 15 de julho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no endereço www.honorioserpa.pr.gov.br , em link destinado ao PSS.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia 16 de julho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no endereço www.honorioserpa.pr.gov.br em link destinado ao PSS.
PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 17 de julho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no endereço www.honorioserpa.pr.gov.br , em link destinado ao PSS.
RECURSOS QUANTO À PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Das 8h30min, do dia 17 de julho de 2025 às 23h59min, do dia 20 de julho de 2025, através de formulário de recurso quanto à pontuação e classificação provisória ANEXO I, junto com toda a documentação comprobatória a ser enviados no e-mail: pss003-2025@honorioserpa.pr.gov.br
RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO À PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 23 de julho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no endereço www.honorioserpa.pr.gov.br em link destinado ao PSS.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 24 de julho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no endereço www.honorioserpa.pr.gov.br , em link destinado ao PSS.

5. MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL

5.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: <http://www.honorioserpa.pr.gov.br> e no órgão de imprensa oficial do Município: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 02 de julho de 2025, das 08h30min, ao dia 08 de julho de 2025, às 23h59min, e deverão ser enviadas no e-mail: pss003-2025@honorioserpa.pr.gov.br

6.1.1. EXCEPCIONALMENTE, para os candidatos que não dispuserem de acesso a scanner e internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará uma pessoa no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no horário das 8h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h00min, em dias úteis, durante o período de inscrição.

6.2. O candidato deverá realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado pelo e-mail pss003-2025@honorioserpa.pr.gov.br e escolher o cargo que pretende concorrer, sendo aceito somente 01 (um) cargo por inscrição.

6.3. Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida a do ÚLTIMO E-MAIL ENVIADO.

6.4. Será terminantemente proibido utilizar o mesmo endereço de e-mail para realizar a inscrição de dois ou mais candidatos. Em caso de duplicidade, apenas a última inscrição enviada e vinculada ao referido e-mail será considerada válida, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

6.5. O candidato será responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.

6.6. A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

6.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, as inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.

6.8. A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.

6.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.10. Ter idade mínima de 18 anos até a data da INSCRIÇÃO.

7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

7.1. Em razão do número de vagas ofertadas, não será possível aplicar a reserva mínima de 5% (cinco por cento) das vagas para deficientes físicos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente a Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme disposto neste edital.

A prova de títulos e tempo de serviço será classificatória, com pontuação conforme tabela do cargo.

A diplomação inferior ao cargo pretendido não será objeto de avaliação.

Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

Nenhum título receberá dupla valoração.

O candidato deverá anexar no ato da inscrição, no e-mail pss003-2025@honorioserpa.pr.gov.br a seguinte documentação digitalizada dos documentos mínimos exigidos:

Cópia digitalizada do RG e/ou CPF;

Cópia digitalizada do Comprovante de Residência;

Possuir endereço eletrônico (e-mail);

Cópia digitalizada frente e verso do diploma ou certificado que comprove que possui a escolaridade/formação exigida para o cargo (reconhecido pelo MEC);

Comprovar o registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional, quando for exigido para o cargo;

Formulários de inscrição ANEXO II;

O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, no e-mail pss003-2025@honorioserpa.pr.gov.br a seguinte documentação digitalizada dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional:

Cópia digitalizada, frente e verso, dos Cursos, seminários, capacitações na área de atuação emitida por pessoa jurídica pública ou privada com carga horária mínima de 4 horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital;

Cópia digitalizada, frente e verso, Diplomas ou Comprovações de Conclusão dos Cursos de Graduação, Pós-Graduação com no mínimo 360 horas e certificados dos demais títulos, conforme o caso (reconhecidos pelo MEC);

Documentos comprobatórios da experiência profissional dos últimos 36 meses, se houver;

Será atribuída pontuação quanto à Escolaridade e Aperfeiçoamento Profissional, sendo aceitos os títulos cuja data de conclusão não exceda à data da apresentação de títulos, conforme segue:

COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – NÍVEL SUPERIOR.

COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR			
Especificação dos títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	CARGOS
Diploma/certificado de conclusão de especialização <i>lato sensu</i> (pós graduação) ou declaração de conclusão de especialização <i>lato sensu</i> (pós graduação), desde que a mesma esteja acompanhada de histórico escolar, com no mínimo 360 horas e reconhecida pelo MEC.	10	30	Todos os cargos de nível Superior
Diploma/certificado de conclusão de especialização <i>stricto sensu</i> (mestrado/doutorado) ou declaração de conclusão de especialização <i>stricto sensu</i> (mestrado/doutorado), desde que a mesma esteja acompanhada de histórico escolar, reconhecido pelo MEC.	10	10	Todos os cargos de nível Superior
Cursos, seminários, capacitações na área de atuação emitida por pessoa jurídica pública ou privada com carga horária mínima de 4 horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.	6	24	Todos os cargos de nível Superior
TOTAL = 64 PONTOS			
COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – NÍVEL SUPERIOR			
Declaração, certidão, portaria, contrato, carteira de trabalho, termo ou certidão de realização de estágio e/ou qualquer documento que comprove o tempo de serviço na área pretendida conforme estabelecido neste edital, com CNPJ do órgão emissor. Somente será contabilizado tempo de serviço dos últimos 36 meses a contar da data de publicação do edital. Tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não serão contabilizados.	1 ponto a cada mês completo	36	Todos os cargos de nível Superior
TOTAL = 36 PONTOS			
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		TOTAL = 100 PONTOS	

Os títulos informados no momento do preenchimento do **ANEXO II**, deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial na data marcada para a comprovação de títulos.

Serão considerados válidos os títulos cuja conclusão tenha sido até a data da primeira publicação do edital de abertura do certame e que atendam os critérios estabelecidos neste edital.

A pontuação será de acordo com a titulação apresentada e considerada válida.

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, mediante análise dos documentos comprobatórios referente a Escolaridade e Tempo de Serviço, nos termos estabelecidos no presente Edital.

A contagem de pontos dos títulos será efetuada pela Comissão Organizadora, Avaliadora e Julgadora do certame, na data prevista no **CRONOGRAMA**.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:

No caso de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, será utilizado o critério de maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

Para os demais candidatos, será utilizado o critério de maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento.

Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado junto ao Gabinete do Prefeito no Paço Municipal ou em outro local determinado pela Comissão Organizadora, Avaliadora e Julgadora, com a presença dos candidatos interessados e dos membros da Comissão.

10. DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos quanto: o edital, à inscrição provisória, à pontuação e a classificação provisória.

Os recursos deverão ser interpostos conforme o cronograma deste edital.

Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e encaminhados através do e-mail: pss003-2025@honorioserpa.pr.gov.br com o preenchimento do **ANEXO I**, também disponível no link do Processo Seletivo Simplificado no site oficial do Município: <http://www.honorioserpa.pr.gov.br> e no órgão de imprensa oficial do Município: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>.

O candidato deverá interpor 01 (um) recurso por questionamento apresentado.

Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, Avaliadora e Julgadora, a qual emitirá parecer conclusivo. A lista dos recursos deferido e indeferidos será publicada nos meios oficiais, pelo site oficial do Município: <http://www.honorioserpa.pr.gov.br> e no órgão de imprensa oficial do Município: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>.

Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato, com a finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência do prazo recursivo.

É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo Simplificado.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, e/ou cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos e/ou não contiverem fundamentação mínima.

A Comissão Organizadora, Avaliadora e Julgadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final, para os cargos, se dará pela soma dos pontos obtidos na prova de títulos e tempo de serviço.

Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada nos meios oficiais, na data provável de **24 de julho de 2025**.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para os cargos previstos no edital, implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e em Editais complementares ou de retificações.

Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes a este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária, destinadas aos Departamentos Municipais, em suas unidades de atendimento.

O Município poderá convocar os candidatos classificados conforme as necessidades decorrentes, respeitando o número de vagas e a ordem de classificação.

O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a documentação necessária para contratação, junto ao Departamento de Recursos Humanos. O não comparecimento no referido prazo acarretará na tácita desistência da vaga e será convocado o próximo classificado.

O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente a desistência da vaga, conforme **ANEXO VI** deste edital.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, em todas as etapas, correrão a expensas do próprio candidato.

Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, de acordo com as necessidades do Município, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato administrativo temporário.

Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o referido candidato deverá optar pela desistência da vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, no prazo estabelecido, implicará na desistência automática do mesmo.

A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará obrigatoriamente na sua investidura. A sua contratação dependerá da época conveniente oportuna, bem como das necessidades dos departamentos e das disponibilidades orçamentárias.

O contrato de trabalho terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável por até igual período, à critério do departamento de lotação, mediante apresentação de justificativa.

13. DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS

13.1. As atribuições dos cargos deste edital serão conforme o previsto na Lei Municipal nº 820, de 07 de março de 2019, e demais legislações aplicáveis.

14. DOS DEVERES INERENTES AOS CARGOS

14.1. Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes às funções com:

Assiduidade;

Pontualidade;

Urbanidade;

Discrição;

Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;

Observância das normas legais e regulamentares;

Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;

Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;

Apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;

Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;

Submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente;

Respeitar os deveres, obrigações e proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Honório Serpa (Lei Municipal nº 731/2017) e Código de Ética e Conduta (Decreto nº 256/2023) e demais legislações pertinentes.

15. DA CONVOCAÇÃO

Homologado o resultado final do processo seletivo, os candidatos aprovados poderão ser convocados para o serviço temporário no período de validade do certame, nas hipóteses previstas neste Edital.

O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade de interesse público e conveniência administrativa.

A chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, de acordo com a classificação e nas hipóteses deste Edital, devendo o convocado se apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda da vaga.

O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação, poderá solicitar formalmente, conforme **ANEXO VII** deste edital, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade dentro da validade do certame.

16. DA CONTRATAÇÃO

A contratação do candidato para assumir a vaga, desde que aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos a seguir, a serem comprovados no momento da convocação.

Os servidores temporários estão sujeitos às disposições da Lei Municipal nº 820/2019 e Lei Municipal nº 835/2019, ou outros atos normativos que vierem a substituí-los ou alterá-los, o que deverá ser verificado no ato da contratação.

A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

Para contratação o candidato deverá:

Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, I, da Constituição Federal de 1988, e demais legislações específicas.

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

Comprovar, por meio de documentos, as informações dadas no momento da inscrição;

Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;

No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Obrigações Cívicas entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72, 18/04/1972;

Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;

Não acumular cargo, apresentando declaração conforme o **ANEXO III** deste edital, sobre essa condição;

Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;

Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;

Não estar respondendo condenação por sentença penal ou civil, que leva à perda do cargo, observados o disposto no estatuto do servidor;

Para a contratação e exercício do cargo o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

Carteira de Identidade – RG (original e cópia);

Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

Comprovante de endereço atual (original e cópia);

Exame admissional, em clínica de medicina e segurança do trabalho, onde o médico examinador poderá pedir exames complementares, às custas do candidato, expedido com data de até 30 (trinta) dias anterior à apresentação;

Na realização do exame admissional, o médico analisará clinicamente o candidato e também os laudos dos exames apresentados;

O candidato será eliminado do certame, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total;

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se candidato do sexo masculino e com idade inferior a 45 anos (original e cópia);

Título de eleitor (original e cópia);

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Federal e Estadual, referente aos locais de residência nos últimos 5 anos, expedidas nos últimos 30 (trinta) dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil referente aos locais de residência nos últimos 5 anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

Declaração preenchida pelo candidato, conforme **ANEXO IV** deste edital, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05(cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

Uma fotografia 3x4, recente;

Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo do Município de Honório Serpa e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

Declaração de bens e valores, conforme **ANEXO V** deste edital, que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso;

Documentação legal comprovando os quesitos registrados no ato da inscrição;

Certidão de Casamento;

Certidão de nascimento e CPF para os filhos menores de 14 anos;

Demais documentos necessários que vierem a ser exigidos.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou a que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do certame.

Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Os candidatos classificados serão convocados para comprovação dos títulos e/ou apresentação de documentos para contratação, por edital próprio, divulgado no site do Município (www.honorioserpa.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – <https://www.diariomunicipal.com.br>.

17. DA REMUNERAÇÃO

17.1. A remuneração está prevista nos item 2 deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Honório Serpa não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição no certame.

Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído deste Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.

Somente serão esclarecidas as dúvidas referentes a este edital, formalizadas no e-mail pss003-2025@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 9.9980 1668 ou (46) 9.9902 7762.

É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo simplificado, divulgados nos sites <http://www.honorioserpa.pr.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br/> e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo simplificado.

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, na data de início da vigência do contrato.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, a critério da Administração.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Avaliadora e Julgadora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

IMPUGNAÇÃO/RECURSO

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

IMPUGNAÇÃO/RECURSO QUANTO À:

Edital de abertura () Inscrições () Pontuações/Classificações ()

Valendo-me da prerrogativa que me é assegurada pelo disposto no Edital nº 04-A/2025, venho apresentar pedido de impugnação/recurso, pelas razões expostas abaixo:

Honório Serpa,de..... de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo	
Nacionalidade	
Naturalidade	
Data de nascimento	/ /
Estado Civil	

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

RG nº	
Órgão Expedidor	
CPF nº	
Endereço Residencial	
E-mail	
Telefone residencial	
Telefone Comercial	
Telefone Celular	

3. SELECIONE O CARGO PRETENDIDO (Assinale com um “X” apenas um cargo).

CARGO/FUNÇÃO	
☐ Psicólogo	
☐ Assistente Social	

4. GRADUAÇÃO

Primeira graduação	
Curso de graduação em:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	

Segunda graduação	
Curso de graduação em:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	

4.1 PÓS GRADUAÇÃO

Pós graduação	
Curso de pós graduação em:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	

Pós graduação	
Curso de pós graduação em:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	

Pós graduação	
Curso de pós graduação em:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	

4.2 MESTRADO/DOCTORADO

Mestrado/Doutorado	
--------------------	--

Mestrado/Doutorado em:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	

5. CURSOS, SEMINÁRIOS, CAPACITAÇÕES NA ÁREA DE ATUAÇÃO:

Nome do Curso, Seminários, Capacitações na área de atuação:	
Carga Horária:	
Ano de conclusão:	

Nome do Curso, Seminários, Capacitações na área de atuação:	
Carga Horária:	
Ano de conclusão:	

Nome do Curso, Seminários, Capacitações na área de atuação:	
Carga Horária:	
Ano de conclusão:	

Nome do Curso, Seminários, Capacitações na área de atuação:	
Carga Horária:	
Ano de conclusão:	

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empregador/Instituição/Entidade:	
Função desempenhada:	
Data de Início da relação de trabalho/emprego	Dia:
	Mês:
	Ano:
Data de Término da relação de trabalho/emprego	Dia:
	Mês:
	Ano:

Empregador/Instituição/Entidade:	
Função desempenhada:	
Data de Início da relação de trabalho/emprego	Dia:
	Mês:
	Ano:
Data de Término da relação de trabalho/emprego	Dia:
	Mês:
	Ano:

Empregador/Instituição/Entidade:	
Função desempenhada:	
Data de Início da relação de trabalho/emprego	Dia:
	Mês:
	Ano:
Data de Término da relação de trabalho/emprego	Dia:
	Mês:
	Ano:

Empregador/Instituição/Entidade:	
Função desempenhada:	

Data de Início da relação de trabalho/emprego	Dia:
	Mês:
	Ano:
Data de Término da relação de trabalho/emprego	Dia:
	Mês:
	Ano:

Empregador/Instituição/Entidade:	
Função desempenhada:	
Data de Início da relação de trabalho/emprego	Dia:
	Mês:
	Ano:
Data de Término da relação de trabalho/emprego	Dia:
	Mês:
	Ano:

Empregador/Instituição/Entidade:	
Função desempenhada:	
Data de Início da relação de trabalho/emprego	Dia:
	Mês:
	Ano:
Data de Término da relação de trabalho/emprego	Dia:
	Mês:
	Ano:

Empregador/Instituição/Entidade:	
Função desempenhada:	
Data de Início da relação de trabalho/emprego	Dia:

Data de Término da relação de trabalho/emprego	Mês:
	Ano:
	Dia:
	Mês:
	Ano:

Empregador/Instituição/Entidade:	
Função desempenhada:	
Data de Início da relação de trabalho/emprego	Dia:
	Mês:
	Ano:
Data de Término da relação de trabalho/emprego	Dia:
	Mês:
	Ano:

Empregador/Instituição/Entidade:	
Função desempenhada:	
Data de Início da relação de trabalho/emprego	Dia:
	Mês:
	Ano:
Data de Término da relação de trabalho/emprego	Dia:
	Mês:
	Ano:

Honório Serpa, de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OUTROS VÍNCULOS

Declaro que não possuo vínculo como empregado/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Honório Serpa, de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CANDIDATO NÃO DEMITIDO

Declaro que não fui demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05(cinco) anos, nem perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Honório Serpa, de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO V FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu , residente de , portador do RG nº , inscrito no CPF nº habilitado (a) no Processo Seletivo Simplificado, Edital 04-A/2025, declaro que:

- () Não possuo bens e valores;
 () Apresento a declaração de Imposto de Renda Anexo;
 () Apresento a declaração de Bens e Valores que compõem o meu patrimônio e de meus dependentes, conforme seque:

Itens	Discriminação	Valor (R\$)

Honório Serpa, de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL

Eu , residente de , portador do RG nº , inscrito no CPF nº habilitado (a) no Processo Seletivo Simplificado, Edital 04-A/2025, venho por meio de este instrumento informar que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha nomeação para o cargo no setor de em virtude de_.

Honório Serpa, de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
TERMO DE REPOSICIONAMENTO DE VAGA

Eu , residente de , portador do RG nº , inscrito no CPF nº habilitado (a) no Processo Seletivo Simplificado, Edital 04-A/2025, venho por meio de este instrumento solicitar reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade dentro da validade do certame, da minha nomeação para o cargo no setor de em virtude de_.

Honório Serpa, de de 2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:754556D0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 230/2025

DECRETO nº 230/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, e com base na Lei nº 1031 de 13/12/2024;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar no valor de **R\$ 420.000,00** (Quatrocentos e vinte mil reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			Funcional: 0020.0608.0003
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
127	339093000000000000 - Indenizações e restituições	1000	64.560,95
Total Ação			64.560,95
Órgão: 15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			Funcional: 0015.0451.0004
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
256	339039000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	205.439,05
Total Ação			205.439,05
Órgão: 14 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 2 – DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS			Funcional: 0010.0302.0007
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
219	337170000000000000 – Material de Consumo	4950	150.000,00
Total Ação			150.000,00
Total			420.000,00

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			Funcional: 0004.0122.0017
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
58	449051000000000000 – Obras e Instalações	1000	270.000,00
Total Ação			270.000,00
Órgão: 14 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 2 – DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS			Funcional: 0010.0302.0007
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
200	339034000000000000 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	4950	150.000,00
Total Ação			150.000,00
Total			420.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 25 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:4F9EDC50

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-04

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpidio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	Honório Serpa	Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 04 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2024		
Empregador:	CNPJ:	
MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA	95585444/0001-42	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Rua Elpidio dos Santos 541	Honório Serpa	PARANÁ
Empregado(a)		
CARLA EDUARDA DE OLIVEIRA LOPES		
Endereço:	Cidade:Hónorio Estado:	
AV. PARANÁ	Serpa	PARANÁ
As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 e término 21 de junho de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 22/06/2025 à 18/12/2025, nas seguintes condições;		
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2024 e Edital de Homologação de 20/12/2024 e Contrato número 01/2025, de 03/02/2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.		
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.		
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 22 de junho de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 18/12/2025. CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 22/06/2025, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.		

Honório Serpa, 24 de junho de 2025	
Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	CARLA EDUARDA DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:2A463375

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-05

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpidio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	Honório Serpa	Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 05 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2025		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA	CNPJ: 95585444/0001-42	
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	Cidade: Honório Serpa	Estado: PARANÁ
Empregado(a) DANIELA RIBEIRO DA SILVA		
Endereço: PINHO FLECK	Cidade:Hónorio Serpa	Estado: PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 e término 21 de junho de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 22/06/2025 à 18/12/2025, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2024 e Edital de Homologação de 20/12/2024 e Contrato número 05/2025, de 03/02/2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 22 de junho de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 18/12/2025.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.

E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 22/06/2025, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 24 de junho de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	DANIELA RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:398E3059

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-14

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpidio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		

85.548-000	Honório Serpa	Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 14 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2025		
Empregador:	CNPJ:	
MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA	95585444/0001-42	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Rua Elpidio dos Santos 541	Honório Serpa	PARANÁ
Empregado(a)		
SONIA DO CARMO DE ALENCAR		
Endereço:	Cidade:	Estado:
FIORANTE MASSARO - IMARIBO	CORONEL VIVIDA	PARANÁ
As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 e término 21 de junho de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 22/06/2025 à 18/12/2025, nas seguintes condições;		
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2024 e Edital de Homologação de 20/12/2024 e Contrato número 15/2025, de 03/02/2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.		
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.		
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 22 de junho de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 18/12/2025.		
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 22/06/2025, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.		
Honório Serpa, 24 de junho de 2025		
Empregador:	Empregada:	
JOÃO CARLOS GARBIN	SONIA DO CARMO DE ALENCAR	
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:693B00D2

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-19

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpidio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	Honório Serpa	Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 19 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 21/2025		
Empregador:	CNPJ:	
MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA	95585444/0001-42	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Rua Elpidio dos Santos 541	Honório Serpa	PARANÁ
EMPREGADA:		
POLLYANY MORAIS DE SOUZA VAZ		
Endereço:	Cidade:Hónorio Estado:	
Honório Serpa	Serpa	PARANÁ
As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 e término 21 de junho de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 22/06/2025 à 18/12/2025, nas seguintes condições;		
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2024 e Edital de Homologação de 20/12/2024 e Contrato número 21/2025, de 11/02/2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.		
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.		
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 22 de junho de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 18/12/2025.		
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 22/06/2025, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.		
Honório Serpa, 24 de junho de 2025		
Empregador:	Empregada:	
JOÃO CARLOS GARBIN	POLLYANY MORAIS DE SOUZA VAZ	
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:5FCE77F5

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-21

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpidio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	Honório Serpa	Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 21 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 23/2025		
Empregador:	CNPJ:	
MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA	95585444/0001-42	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Rua Elpidio dos Santos 541	Honório Serpa	PARANÁ
EMPREGADÁ:		
THAILINI DE OLIVEIRA		
Endereço:	Cidade:Hónorio	Estado:
RUA MARANHÃO Nº 45	Serpa	PARANÁ
As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 e término 21 de junho de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 22/06/2025 à 18/12/2025, nas seguintes condições;		
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 02/2024 e Edital de Homologação de 20/12/2024 e Contrato número 23/2025, de 09/04/2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.		
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 02/2024, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Professores no Departamento, o		

município resolveu prorrogar o presente contrato.	
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 22 de junho de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 18/12/2025.	
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, retroage seus efeitos legais para dia 22/06/2025, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.	
Honório Serpa, 24 de junho de 2025	
Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	THAILINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:09C6C30D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 257/2025

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUAARACU/PR
DECRETO N.º 257/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUAARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 507.599,95 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 305 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 307 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 309 - 319016 - 00303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2043000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
Despesa - 316 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2043000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
Despesa - 318 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.300,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2043000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
Despesa - 320 - 319016 - 00303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 326 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	197.012,95
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 328 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 330 - 319016 - 00303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08004 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Funcional - 10.305.0010.2047000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE	
Despesa - 372 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.287,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08004 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Funcional - 10.305.0010.2047000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE	
Despesa - 374 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	507.599,95
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação	
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:	
Receitas:	
171151110000000000 - 71 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AD321C76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, do município de Iguaçu/PR.

O Município de Iguaçu/PR, notifica a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

Onde se lê na descrição do item 35 do Anexo - I Termo de Referência 1.1:

35	CAFE 500GRS, CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA (MARCAS REPROVADAS: CAFÉ BRASILEIRO, CAFÉ BRASIL,CAFÉ MINEIRO, CAFÉ CABOCLO). VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA ENTREGA DE 06 MESES	2400	PCT	R\$ 30,04	R\$ 72.096,00
----	--	------	-----	-----------	---------------

Leia-se:

35	CAFÉ EM PÓ, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. TORREFAÇÃO: PONTO DE TORREFAÇÃO CLARA, MÉDIA OU ESCURA. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2400	PCT	R\$ 30,04	R\$ 72.096,00
----	--	------	-----	-----------	---------------

Onde se lê na descrição do item 3.2 no Termo de Referência:

3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

35	CAFE 500GRS, CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA (MARCAS REPROVADAS: CAFÉ BRASILEIRO, CAFÉ BRASIL,CAFÉ MINEIRO, CAFÉ CABOCLO). VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA ENTREGA DE 06 MESES	2400	PCT
----	--	------	-----

Leia-se:

3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

35	CAFÉ EM PÓ, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. TORREFAÇÃO: PONTO DE TORREFAÇÃO CLARA, MÉDIA OU ESCURA. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2400	PCT
----	--	------	-----

Considerando tratar-se de alteração substancial, que altera a formulação das propostas, a data e hora da Sessão Pública fica alterada, passando a ser realizada na data de: 09 de julho de 2025, às 10:00 horas na**Plataforma ComprasGov** - <https://www.comprasnet.gov.br>

Iguaçu/PR, 25 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3951763A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 132/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 132 /2025 – De 26/06/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Deyse Graziela Campos Beck	Psicóloga	Tomazina	26/06/2025	Realizar Acompanhamento Psicossocial de Criança acolhida na Casa Lar CISLAR de Tomazina como medida de Proteção do ECA determinado pelo juízo da Vara da Infância e Juventude de Ribeirão do Pinhal-PR – Processo 0001258-79.2020.8.16.0145.	R\$ 40,00
Denis Nunes de Macedo	Assistente Social	Tomazina	26/06/2025	Realizar Acompanhamento Psicossocial de Criança acolhida na Casa Lar CISLAR de Tomazina como medida de Proteção do ECA determinado pelo juízo da Vara da Infância e Juventude de Ribeirão do Pinhal-PR – Processo 0001258-79.2020.8.16.0145.	R\$ 40,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 25 de Junho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:1B3FDE0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 14/2025 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do Poder Executivo de Lapa/PR, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

- Resultado preliminar da prova de aptidão física: o respectivo resultado consta no Anexo deste edital.
 - Interposição de recursos: o candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de 26 a 30/06/2025, diretamente no site www.objetivas.com.br, no campo “recursos”, localizado na área do candidato.
 - Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido (somente dias úteis), os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade no POSTO PRESENCIAL: Secretaria Municipal de Administração de Lapa/PR, Rua Barão do Rio Branco, nº 1.709, Bairro Centro, exclusivamente no horário das 9h às 12h (meio-dia).
- Este edital encontra-se publicado em todos os seguintes meios: no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal; e nos sites <https://lapa.atende.net/cidadaoe> e www.objetivas.com.br.
 - Compete exclusivamente ao candidato, durante todo o período de execução, acompanhar a publicidade oficial veiculada nos meios indicados no item 2 deste edital. O desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.

Registre-se e publique-se.

Lapa/PR, 25 de junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS,
Prefeito Municipal.

ÉLIDA FERNANDA PAZ VERA,
Presidente da Comissão de Concurso.

ANEXO - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOME	INSCRIÇÃO	FLEXÃO	CORRIDA	PONTOS	RESULTADO
ADEILTON BELEM MELLO	13634	50	25	75	Aprovado
ALEX KOSSOSKI	14020	-	-	0	Ausente
ANDRÉ GUIMARÃES SCHOLZ	13700	50	25	75	Aprovado
ANDRÉ LUIZ KAZMIERCZAK	10233	50	50	100	Aprovado
ANDRÉ PAIVA SANTOS	14042	-	-	0	Ausente
ANDRÉ PIKULSKI COLAÇO	14608	-	-	0	Ausente
APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	13051	50	25	75	Aprovado
CARLOS DANIEL MILDENBERGER	14332	-	-	0	Ausente
CLAUDINEI BIANCHINI	10184	50	50	100	Aprovado
CRISTHOFFER AUGUSTO BERGHAUSER PLAUDA	14548	-	-	0	Ausente
DOUGLAS BUENO MACHADO PEDRO	10320	-	-	0	Ausente
ELIZEU JOSÉ RODRIGUES FERREIRA	13653	50	25	75	Aprovado
EMERSON JOSÉ ZBONIK CORRÊA	10496	50	25	75	Aprovado
EVANDRO DE TOLEDO BOCKZOSKI	14663	50	25	75	Aprovado
EVERTON MORAES DA SILVA	12751	50	50	100	Aprovado
FABIANO MARTINS DE CAMARGO	13204	50	25	75	Aprovado
FELIPE BAGGIO GORNISKI	13466	0	0	0	Reprovado
FERNANDO DA SILVA	14487	50	0	50	Reprovado
FLAVIO ANTUNES	12561	50	0	50	Reprovado
HENRIQUE PANASSOLLO STICA	14528	-	-	0	Ausente
JENIFFER APARECIDA GUIMARÃES BIANEK CASTRO	11929	50	50	100	Aprovado
JHONATAN HENRIQUE GOMES DA SILVA	13355	50	50	100	Aprovado
JIOVAN CARLOS SOEK POLAK	12637	50	25	75	Aprovado
JONAS PEDROSO DA CRUZ	13022	50	50	100	Aprovado
JOSE RODOLFO HELLWIG	14211	50	25	75	Aprovado

JOSUÉ ALYSSON MELLO DE OLIVEIRA	13631	50	25	75	Aprovado
JULIOSVALDO ZOORER	12626	50	25	75	Aprovado
KEVYN APARECIDO KREGINSKI	13398	50	25	75	Aprovado
LEANDRO RICHARD AGUIAR RAMOS	12837	50	50	100	Aprovado
LUIZ RODRIGO CORDEIRO PINTO	10905	50	0	50	Reprovado
MARCELO GONÇALVES	12608	50	25	75	Aprovado
MARCOS ALVES CABRAL	10179	50	25	75	Aprovado
MATEUS PIERIN MEIRA	10507	-	-	0	Ausente
MATHEUS MOREIRA DA SILVA	10968	50	50	100	Aprovado
MAYCON ANDERSON DIAS PENHA	14609	50	25	75	Aprovado
OSMAR DE JESUS FONTOURA DO NASCIMENTO	12778	50	25	75	Aprovado
PAULO DIEGO CHICORSKI	14250	50	25	75	Aprovado
RAFAEL SILVA MORAES	13909	50	25	75	Aprovado
ROBERTO POPOVICZ	12992	-	-	0	Ausente
SONIA MARA SANTOS	11078	-	-	0	Ausente
THALES OLIVEIRA PINHEIRO	12649	-	-	0	Ausente
THIAGO ALVES CASSEMIRO	12525	50	50	100	Aprovado
WELTON GUILHERME MARTINHO	13932	50	50	100	Aprovado
WILLIAN OPOLIS DA SILVA	13066	-	-	0	Ausente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8C45BDE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 72/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025 processo administrativo n.º 72/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

AUTO E.M. RENT -CARS LTDA inscrita no CNPJ: 15.283.360/00001-15, com o endereço na Rua Henrique Machalak 871 parque são Basilio, Município de Pitanga -Paraná CEP 85.202-028. neste ato representado pelo sr.º. Elcio Antônio Vieira, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 8.372.349-43 Sesp/PR e inscrito no CPF:036.066.349-43, residente e domiciliado na no endereço acima citado.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO AUTOMÓVEIS, MINI VAN E AMBULÂNCIA TIPO A, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR. INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS, ÓLEOS E FLUIDOS DOS VEÍCULOS, COM COBERTURA TOTAL DE SEGUROS SEM FRANQUIA, TAXAS, IMPOSTOS E LIVRE QUILOMETRAGEM. especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	Locação de Veículos, automóveis de 7 lugares Veículos, automóveis de 7 lugares: Potência mínimas do Motor: 1.8 litro, 111 cv (etanol) e 106 cv (gasolina), com torque de 17,7 kgfm (etanol) e 16,8 kgfm (gasolina) a 2.600 rpm. Transmissão: Automática de 5 marchas ou superio. Capacidade: 7 lugares, com porta-malas de no mínimo 710 litros. Dimensões mínimas: Comprimento de 4.420 mm, largura de 1.768 mm, altura de 1.699 mm e distância entre-eixos de 2.620 mm. Equipamentos: Ar-condicionado digital automático, câmera de ré, alerta de frenagem de emergência, faróis dianteiros e traseiros em LED, e painel de instrumentos digital de 8" Tipo: Spin ou Similar Superior		MÊS	24,00	3.349,00	80.376,00
LOTE: 002 - Lote 002	Locação Mini Van mínimo 11 lugares Mini Van: Potência mínimas do Motor: 2.3 TDI, 140 cv, 34,7 kgfm. Transmissão: Manual de 5 velocidades ou superior Dimensões mínimas : 5413 mm de comprimento, 2050 mm de largura, 2522 mm de altura, 3450 mm de entre-eixos. Área de carga mínima: 11500 litros. Carga útil mínima: 1308 kg. Equipamentos: Ar-condicionado, câmera de ré, alerta de frenagem de emergência, e painel de instrumentos digital Tipo: FIAT DUCATO OU SUPERIOR		MÊS	12,00	14.260,00	171.120,00
LOTE: 004 - Lote 004	LOCAÇÃO DE VEICULO 1.0, 5 LUGARES Equipamentos: Ar-condicionado , câmera de ré, alerta de frenagem de emergência, e painel de instrumentos digital,		MÊS	60,00	2.894,00	173.640,00
TOTAL						425.136,00

2.1. O valor total da presente Ata é de R\$ 425.136,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Trinta e Seis Reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal/Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.12. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9. Por razão de interesse público;

9.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 25 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	AUTO E.M. RENT - CARS LTDA,
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:F2C06B81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 73/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025 processo administrativo n.º 72/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as

condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

AMB TRANSPORTE LTDA EPP inscrita no CNPJ: 10.275.087/00001-63 com o endereço na Rua Paulo Jacomel 67 Bairro Uberaba CEP 81570-240 na Cidade de Curitiba - Paraná., neste ato representado pelo srº. Anderson Mendes Batista, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 02216609972 Sesp/PR e inscrito no CPF: 041.381.119-05, residente e domiciliado na no endereço acima citado.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO AUTOMÓVEIS, MINI VAN E AMBULÂNCIA TIPO A, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR. INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS, ÓLEOS E FLUIDOS DOS VEÍCULOS, COM COBERTURA TOTAL DE SEGUROS SEM FRANQUIA, TAXAS, IMPOSTOS E LIVRE QUILOMETRAGEM. especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 Lote 003	Ambulância Tipo A (Simples Remoção); Ambulância Tipo A (Simples Remoção); Motorização 2.3 Combustível Diesel Potência (cv)130 Torque (kgf.m)32,7 Velocidade Máxima (km/h)N/D Tempo 0-100 (s)N/D Consumo cidade (km/l)N/D Consumo estrada (km/l)N/D Câmbio manual de 6 marchas Tração dianteira Direção hidráulica Suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal. Suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas. Altura (mm)2.254 Largura (mm)2.100 Comprimento (mm)4.963 Peso (Kg)2.122 Tanque (L)90 Entre-eixos (mm)3.000 Ocupantes 3 PASSAGEIROS airbag motorista, alarme freios ABS		MÊS	12,00	14.460,00	173.520,00
TOTAL						173.520,00

2.1. O valor total da presente Ata é de R\$ 173.520,00 (Cento e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais). Referente aos seguintes itens

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal/Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.12. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9. Por razão de interesse público;

9.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 25 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	AMB TRANSPORTE LTDA EPP
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:636E15AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 24/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
LUCILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES SOARES	40	30/05/1977	57º
MARCIA GOMES DOS SANTOS	40	10/03/1978	58º
TATIANA SOARES DA SILVA	40	26/12/1978	59º
LUCIA APARECIDA PELAIS	40	26/11/1979	60º
MARLENE APARECIDA PELAIS	40	07/09/1981	61º
EVANILDA CRISTINA BERNARDINO DE OLIVEIRA	40	26/01/1982	62º
KELLY CRISTINA PINTO RODRIGUES	40	15/09/1982	63º

As aprovadas acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 26 de junho de 2025 (quinta-feira) às 07:00 da manhã**, munidas dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 25 de junho de 2025

DHAIANE CAMPOS BUENO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:C7C4CB3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2025- CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANDAGUARI - CMDCA

Endereço: Avenida Amazonas, 500 – Centro – Mandaguari/PR

Fone: (44) 3233-8426/8417

E-mail: conselhosmunicipais.smas@mandaguari.pr.gov.br

Resolução nº 20/2025

Súmula: Aprovação do Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente do 1º Bimestre – janeiro/fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de junho de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente 1º Bimestre – janeiro/fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 16 de junho de 2025.

Presidente do CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Assistência

RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

1º BIMESTRE – janeiro e fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1º BIMESTRE DE 2025

07 – SECRETARIA DE SAÚDE – PROJETO ATIVIDADE - 6083						
PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6104	Manut. de Ações em Saúde com Crianças e Adolescentes	253.571,00	36.022,14	36.022,14	-	Serviço de dispensa de fórmulas infantis, dietas especiais e fraldas descartáveis destinados às crianças e adolescentes, portadoras de necessidades dietoterápicas especiais, com necessidades de suplementação vitamínica e deficiência física. Adolescentes acometidos de agravos em saúde que demandem alimentação enteral e oral.
Total	-	253.571,00	36.022,14	36.022,14	-	-
					TOTAL	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Assistência

8- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	NÚMERO TERMO/OSC DO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6129	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica – Criança e Adolescente	R\$ 502.654,44	84.928,71	84.928,71	CP/2024 – TC Nº 08/2025 IPJN	Janeiro: - Fevereiro: 137	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2026
					CP/2024 – TC Nº 01/2024 CSCB	Janeiro: - Fevereiro: 35	As atividades estão em andamento. Vigência: 23/02/2026
					CP/2024 – TC Nº 06/2025 AMAG – SCFV	Janeiro: - Fevereiro: 76	As atividades estão em andamento. Vigência: 01/03/2026
					CP/2024 – TC Nº 07/2025 AMAG – Aprendizagem	Janeiro: - Fevereiro: 68	As atividades estão em andamento. Vigência: 28/02/2026
6133	Manutenção do Centro Socioeducativo de Mandaguari- CRESEM Média Complexidade	R\$ 50.911,00	R\$ 5.884,92	R\$ 5.884,92	CRESEM/ CREAS	Janeiro: 11 Fevereiro: 11	As atividades estão em andamento.
6135	Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora- Alta Complexidade	R\$ 302.041,00	R\$ 118.283,32	R\$ 71.751,31	FAMILIA ACOLHEDORA	Janeiro: 03 Fevereiro: 03	As atividades estão em andamento.
6137	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Criança e Adolescentes	R\$ 203.648,72	R\$ 153.948,72	R\$ 30.688,32	CP/2024 – TC Nº 03/2025 APAE	Janeiro: - Fevereiro: 120	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2026
					CP/2024 – TC Nº 09/2025 CECAF	Janeiro: - Fevereiro: 03	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2026
6142	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (direcionado)	R\$ 446.040,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	CSCB TC Nº 22/2024	Janeiro: - Fevereiro: 35	As atividades estão em andamento. Vigência: 30/09/2025
					AMAG TC Nº 23/2024	Janeiro: - Fevereiro: 8	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/07/2025
					CECAF TC Nº 24/2024	Janeiro: 03 Fevereiro: 03	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/12/2025
Total	-	1.505.295,16	363.045,67	193.253,26	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Assistência

10 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER –						
PROJETO ATIVIDADES	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6155	Manter as ações esportivas da Criança e Adolescente	1.082.702,45	147.449,68	140.351,72	299	R\$20.250,00 – referente a pagamento de bolsa Atleta para 25 atletas, crianças e adolescentes. R\$120,00 – referente a diárias para os servidores na participação de jogos, campeonatos e torneios para crianças e adolescentes. O restante é referente a pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil; obrigações patronais e férias de servidores que trabalham com crianças e adolescentes
6159	Manter as ações culturais da Criança e Adolescente	99.797,00	0,00	0,00		Não foram realizadas ações.
Total	-	1.182.499,45	147.449,68	140.351,72	-	-

O Controle Interno dentro de suas prerrogativas institucionais vem aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 1º Bimestre – janeiro/fevereiro de 2025, uma vez que constatada sua regularidade e verificado que os objetivos foram alcançados de maneira satisfatória.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprova o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 1º Bimestre, conforme a Resolução nº 20/2025 do CMDCA.

Mandaguari, 16 de junho de 2025

Controle Interno	Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
------------------	---

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:180A1141

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2025- CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANDAGUARI - CMDCA
Endereço: Avenida Amazonas, 500 – Centro – Mandaguari/PR Fone: (44) 3233-8426/8417
E-mail: conselhosmunicipais.smas@mandaguari.pr.gov.br

Resolução nº 21/2025

Súmula: Aprovação do Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente do 2º Bimestre – março/abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93; Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de junho de 2025.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente 2º Bimestre – março/abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 16 de junho de 2025.

Presidente do CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE
2º BIMESTRE – março e abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2º BIMESTRE DE 2025
07 – SECRETARIA DE SAÚDE – PROJETO ATIVIDADE - 6083

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6104	Manut. de Ações em Saúde com Crianças e Adolescentes	253.571,00	48.540,54	48.540,54	-	Serviço de dispensa de fórmulas infantis, dietas especiais e fraldas descartáveis destinados às crianças e adolescentes, portadoras de necessidades dietoterápicas especiais, com necessidades de suplementação vitamínica e deficiência física. Adolescentes acometidos de agravos em saúde que demandem alimentação enteral e oral.
Total	-	253.571,00	48.540,54	48.540,54	-	-
					TOTAL	-

8- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	NÚMERO TERMO/OSC DO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6129	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica – Criança e Adolescente	R\$ 502.654,44	127.833,56	127.833,56	CP/2024 – TC Nº 08/2025 IPJN	Março:151 Abril: 154	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2026
					CP/2024 – TC Nº 01/2025 CSCB	Março:154 Abril: 154	As atividades estão em andamento. Vigência: 23/02/2026
					CP/2024 – TC Nº 06/2025 AMAG – SCFV	Março: 81 Abril: 81	As atividades estão em andamento. Vigência: 01/03/2026
					CP/2023 – TC Nº 06/2024 AMAG – Aprendizagem	Março: 72 Abril: 69	As atividades estão em andamento. Vigência: 28/02/2026
6133	Manutenção do Centro Socioeducativo de Mandaguari- CRESEM Média Complexidade	R\$ 58.539,87	R\$ 5.884,92	R\$ 5.884,92	CRESEM/ CREAS	Março:12 Abril:12	As atividades estão em andamento.
6135	Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora- Alta Complexidade	R\$ 302.041,00	R\$ 114.679,48	R\$ 112.759,27	FAMILIA ACOLHEDORA	Março: 02 Abril: 02	As atividades estão em andamento.

6137	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Proteção Social Especial - Criança e Adolescentes	R\$ 209.145,62	R\$ 46.622,64	R\$ 46.622,64	CP/2024 - TC Nº 03/2025- APAE	Março:120 Abril: 120	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2026
					CP/2024 - TC Nº 09/2025 CECAF	Março: 02 Abril: 02	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2026
6142	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (direcionado)	R\$ 446.040,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	CSCB TC Nº22/2024	Março:154 Abril: 154	As atividades estão em andamento. Vigência: 30/09/2025
					AMAG TC Nº23/2024	Março:- Abril:22	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/07/2025
					CECAF TC Nº24/2024	Março:02 Abril:02	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/12/2025
Total	-	1.518.420,93	295.020,60	293.100,39	-	-	-

10 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER –

PROJETO ATIVIDADES	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6155	Manter as ações esportivas da Criança e Adolescente	1.082.702,45	147.449,68	140.351,72	299	R\$ 20.250,00 – referente a pagamento de bolsa Atleta para 25 atletas, crianças e adolescentes. R\$ 12.524,82 – referente a diárias para os servidores na participação de jogos, campeonatos e torneios para crianças e adolescentes. R\$ 3.690,00 – valor referente a taxa de inscrição na Federação de Basquetebol, na categoria sub 17 masculino que participará da fase classificatória do campeonato Paranaense de Basquetebol, sendo no dia 17/05 na cidade de Maringá-Pr., e no dia 24/05 na cidade de Araçongas- Pr. R\$ 11.350,00 – valor referente a taxa de inscrição na Federação Paranaense de Xadrez- FEXPAR de atletas crianças e adolescentes de xadrez e equipe técnica que irão participar do Festival Paranaense de Xadrez 2025, na cidade de São José dos Pinhais-Pr., nos dias 28, 29 e 30 de março de 2025.

						R\$ 2.595,00 – valor referente a 10 jogos de serviço de arbitragem para os jogos escolares - fase municipal, promovido pelo departamento de esportes, sendo 06 jogos de futsal classe A, 03 jogos de futsal classe B e 01 jogo de vôlei classe A, para crianças e adolescentes. O restante é referente a pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil; obrigações patronais e férias de servidores que trabalham com crianças e adolescentes
6159	Manter as ações culturais da Criança e Adolescente	99.797,00	0,00	0,00	2.000 3.000	R\$ 8.000,00 – valor referente a contratação de apresentação artística cultural - Circo Teatro Sem Lona - "Páscoa", em comemoração à Páscoa 2025, que acontecerá no dia 15 de abril no Ginásio de Esportes "Xanduzão" a partir das 14:00hs. R\$ 11.196,00 - valor referente a locação de 1 palco e 3 telões para o desfile em comemoração as festividades de 88 anos do aniversário de Mandaguari.
Total	-	1.182.499,45	147.449,68	140.351,72	-	-

O Controle Interno dentro de suas prerrogativas institucionais vem aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 2º Bimestre – março/abril de 2025, uma vez que constatada sua regularidade e verificado que os objetivos foram alcançados de maneira satisfatória. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprova o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 2º Bimestre, conforme a Resolução nº 21/2025 do CMDCA.

Mandaguari, 16 de junho de 2025

Controle Interno

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:138D8973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2025 - INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 054/2025

Súmula: Interrompe parcialmente período de férias concedido a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompido parcialmente o período de férias concedido a servidor público municipal, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
94974 - EDSON PASCOAL AZZANI FINETO	07/04/2015	MOTORISTA CAT. D	07/04/2024	À	06/04/2025	16/06/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E09F69D1

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
PROCESSO Nº 93/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **SÉRGIO BERNARDO DE OLIVEIRA 04489730900**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.250.828/0001-80, com endereço na AVENIDA CENTENÁRIO, Nº 238, VILA GUADIANA CEP: 87160-000, na cidade de MANDAGUACU/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SÉRGIO BERNARDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 044.897.309-00, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 41/2024, bem como pela legislação vigente a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 273/2024, referente ao Pregão Eletrônico 41/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 12/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica reajustado de acordo com índice IPCA-E (IBGE) (cálculo em anexo) e solicitação da secretaria, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Chapa galvanizada bitola 28 espes. 0,43 mm	m²	400	R\$ 28,11	R\$11.244,00
2	Chapa de policarbonato 4mmx1050x6000 mm	UNID	265	R\$ 305,29	R\$80.901,85
3	Cantoneira ¾ na chapa 1/8 polegadas - 6m	UNID	2.330	R\$ 26,77	R\$62.374,10
4	Calhas e rufos com corte de 0,60 cm	MT L	1.860	R\$ 26,88	R\$49.996,80
5	Serviço de corte e dobras de chapa	Kg	14.810	R\$ 7,51	R\$111.223,10
6	Ferro Redondo 3/8 polegadas - 6m	UNID	2.597	R\$ 24,50	R\$63.626,50
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	HORA	5.860	R\$ 91,28	R\$534.900,80
8	Manutenção de calha	HORA	1.760	R\$ 41,75	R\$73.480,00
9	Metalão 40x60 mm, espessura 1,5mm - 6m	UNID	1.150	R\$ 72,79	R\$83.708,50
10	Serviço de Pintura Eletrostática	m²	2.060	R\$ 11,93	R\$24.575,80
11	Serviço de Solda	HORA	5.450	R\$ 26,00	R\$141.700,00
12	Serviço de guincho até 3.000 KG	HORA	572	R\$ 165,73	R\$94.797,56
13	Silicone para vedação 600 ml	UNID	2.238	R\$ 18,57	R\$41.559,66
14	Telha Galvanizada 0,43 mm ch 28	MT L	2.298	R\$ 24,65	R\$56.645,70
15	Tubo redondo 4 polegadas na chapa 2 mm - 6 m	UNID	218	R\$ 172,37	R\$37.576,66
16	Tubo redondo 2 polegadas na chapa 2 mm - 6 m	UNID	655	R\$ 95,37	R\$62.467,35
17	Viga U 3 polegadas na chapa 2,65mm - 6m	UNID	518	R\$ 93,41	R\$48.386,38
18	Tubo de metalão 20x30mm com espessura 1,2mm	UNID	2.200	R\$ 31,91	R\$70.202,00
19	Chapa Inox 0,75mm	m²	187	R\$ 168,25	R\$31.462,75

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 12 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

SÉRGIO BERNARDO DE OLIVEIRA
Sérgio Bernardo de Oliveira 04489730900

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:925F13DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
45º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

45º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS COM ACESSIBILIDADE, PLAYGROUND COM ACESSIBILIDADE, BRINQUEDOTECA COM ACESSIBILIDADE, BRINQUEDOS PARA ESTIMULAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, TATAME.									
Justificativa Sucinta: Há necessidade de adquirir bens e equipamentos permanentes para o atendimento dos usuários que participam das atividades desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandirituba, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade socioassistencial para uso do recurso da Programação n.º 411430220230002, oriunda de Emenda Parlamentar, a fim de potencializar a acessibilidade ao lazer às crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida, assegurando a socialização e o acesso aos brinquedos dos parques, brinquedoteca e demais itens com dignidade e segurança.									
Item	Elemento da despesa	Especificação	Und.	Quant. acrescentar	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação outro item com
01	3.3.90.30	Brinquedos com acessibilidade	UND (KIT)	01	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	Alta	18/07/2025	Não
02	3.3.90.30	Playground com acessibilidade	UND	01	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	Alta	18/07/2025	Não
03	3.3.90.30	Brinquedoteca com acessibilidade	UND (KIT)	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Alta	18/07/2025	Não
04	3.3.90.30	Brinquedos para estimulação de desenvolvimento	UND (KIT)	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	Alta	18/07/2025	Não
05	3.3.90.30	Tatame	UND	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00	Alta	18/07/2025	Não
Valor total:							R\$ 58.500,00		

Mandirituba, 24 de junho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:CD493252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Dispensa por menor valor: n.º 024/2025.

Processo Administrativo: n.º 060/2025.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Dispensa de licitação por menor valor para **contratação de empresa especializada para execução de serviços de técnicos de contabilidade pública municipal, para atender a Prefeitura e Fundo Previdenciário Municipal**. Conforme IN/SEGES 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 25/06/2025. <https://www.diariomunicipal.com.br/amp>:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Dispensa de licitação por menor valor para contratação de empresa especializada para execução de serviços de técnicos de contabilidade pública municipal.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Marilena-PR, 25 de junho de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO: Dispensa por Menor Valor nº 024/2025.

Nº do processo: 060/2025

Categoria do ETP: Prestação de serviços técnicos de contabilidade pública municipal.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de Contratação direta, por dispensa de Licitação, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de contabilidade pública municipal da Prefeitura e Fundo Previdenciário do município de Marilena, Estado do Paraná, considerando que a prefeitura passou por um Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com o contador municipal titular, que ainda não foi substituído, sendo assim foi adotada a medida de contratação terceirizada, medida administrativa oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, durante determinado período até que o município possa formalizar concurso público para preencher a vaga.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Administrativa

Responsável: Celio Lelis da Mata.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Prefeitura Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como justificativa garantir a necessidade de execução de serviços contábeis e administrativos como celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como licitação, recursos humanos, contabilidade, finanças, orçamento, legislação, tributação, desapropriações, Tribunal de Contas etc.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Comentários: O Município encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, possuía a exceção do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos e orçamentos enviados por empresas.

As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

Solução 1: criação de cargos e a posterior realização de concurso público.

Solução 2: contratação através de processo licitatório de empresa ou entidade Especializada para a prestação de serviços de contabilidade pública.

Análise da Solução 1: A criação de novos cargos mostra-se inviável no momento, pois a criação de novos cargos públicos demanda um tempo muito grande e até que seja realizado um novo concurso, os serviços dessa natureza, já precisam ser executados.

Análise da Solução 2: A contratação através de processo licitatório de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços de contabilidade permite a agilidade da execução de gerenciamentos dos gastos públicos, auxílio no processo de tomada de decisão.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O custo estimado foi elaborado com base nos orçamentos e pesquisa no Banco de preços e PNCP:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos para acompanhamento dos serviços a serem executados no contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, NBCASP, auxílio na geração do Siop's, Siop, Sit, Siconfi, Mavs, Cadprev, e responsabilidade técnica junto ao CRC-PR da entidade Prefeitura Municipal e Fundo Previdenciário Municipal. PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME A DEMANDA MENSAL.	Serviços técnicos de Contabilidade	10	R\$5.900,00	R\$ 59.000,00
				TOTAL	R\$59.000,00

O valor constitui em mera estimativa, não obrigando a Prefeitura Municipal em sua utilização. O quantitativo estimado de serviços mensais leva em conta o que a necessidade de ter um contador representante é obrigatória pois existem demandas essenciais no tange o TCRE-PR.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Contratação através de processo de dispensa de licitação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de contabilidade pública Municipal, terá como solução de processos administrativos a serem regularizados junto ao TCE-PR.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Garantir o acompanhamento e atendimento de demandas contábeis, visando estar com a parte contábil controlada, para finalizar as prestações de contas municipal, trazendo o gerenciamento municipal.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Comentários: As providências serão elencadas no contrato da prestação do serviço, assegurando-se o município de todos os meios legais para total execução, bem como a aplicabilidade de penas e sanções ao licitante em caso de não atendimento.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020). Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Comentários: Não haverá qualquer impacto ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considera-se viável esta contratação.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução proposta pela Secretaria Municipal de Administração mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL esta contratação por meio de Dispensa de licitação, de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos contábeis.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsável

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:8F5E6021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 868/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58246/1	Sara Aparecida Rocha Mota	Professor	06/06/2025 A 05/08/2025 (60) dias	Não
58246/3	Sara Aparecida Rocha Mota	Professor	06/06/2025 A 05/08/2025 (60) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C5551266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

PROCESSO Nº 071/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LM SOLUÇÕES DE TRANSITO LTDA

CNPJ Nº: 18.657.198/0001-46

OBJETO: CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, COLETIVO DE PASSAGEIROS, EMERGÊNCIA E PRODUTOS PERIGOSOS, (regulamentados pelo CONTRAN), na modalidade EAD (On-Line)

ITEM	CÓD IPM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	35923	Formação de 04 curso de atualização sendo 1- transporte Escolar; 2- transporte Coletivo de Passageiros; 3- transporte Emergência; 04- transporte de Produtos Perigosos Atualização para condutores do Transporte Escolar. O Módulo/Grade Curricular deverá conter: i) Relacionamento Interpessoal ii) Noções de Primeiros Socorros, Meio Ambiente e Cidadania iii) Legislação de Trânsito iv) Direção Defensiva Carga horária mínima por turma: 16 horas O curso será realizado na modalidade EAD (On Line).	UNIDADE	68	R\$150,00	R\$10.200,00
TOTAL						R\$10.200,00

VALOR TOTAL: R\$10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

GESTOR MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ Nº95.420.972/0001-41, com sede à Rua Bom Jesus de Iguape, nº 2131, bairro Hauer , na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone:(41) 3276-4118 e endereço eletrônico:tratorbig@tratorbig.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Eros Luiz de Souza, portador do RG nº 1.846.043-2 e inscrito no CPF sob nº317.972.889-20.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e a TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, na Ata de Registro de Preços n.º 064/2024, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 022/2024 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LÂMINAS E INSUMOS PARA USO NOS MAQUINÁRIOS PESADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS. – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2024, assinado em 11 de junho de 2024 e sendo prorrogado, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 11 de junho de 2025 e terminando-se em 11 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1	31329	Lâmina ¾ - 15 furos, comum com porcas e parafusos completos. Código de referência: 5D9559	PEÇA	20	R\$ 724,99	R\$ 14.499,80
2	31331	Lâmina ¾ - 13 furos, comum com porcas e parafusos completos Código de referência: 5D9558	PEÇA	20	R\$ 622,99	R\$ 12.459,80
3	31330	Lâmina ¾ - 15 furos, Grau de dureza no mínimo de 440 HB, com porcas e parafusos completos. Código de referência: 5D9558 R1	PEÇA	24	R\$ 1.249,90	R\$ 29.997,60
4	31332	Lâmina ¾ - 13 furos, Grau de dureza no mínimo de 440 HB, com porcas e parafusos completos Código de referência: 5D9558 R1	PEÇA	24	R\$ 949,99	R\$ 22.799,76
5	31333	Dente lado esquerdo da Máquina Pá Carregadeira Doosan DL200. Código de referência: 47134006A	PEÇA	20	R\$ 225,50	R\$ 4.510,00
6	31335	Dente Central da Máquina Pá Carregadeira Doosan DL200. Código de referência 47134004A	PEÇA	16	R\$ 194,90	R\$ 3.118,40
7	31334	Dente lado Direito da Máquina Pá Carregadeira Doosan DL200 Código de referência: 47134005A	PEÇA	20	R\$ 274,90	R\$ 5.498,00
8	31336	Tira Bronze para Motoniveladora Caterpillar modelo 120 k. Código de referência: 5T2925	PEÇA	80	R\$ 112,90	R\$ 9.032,00
9	31337	Tira Bronze para Motoniveladora Case modelo 845. Código de referência: 75243732J	PEÇA	80	R\$ 89,99	R\$ 7.199,20
10	31338	Parafuso do dente da Retroescavadeira Cartepillar modelo 416E. Código de referência: 4F3627	PEÇA	10	R\$ 13,99	R\$ 139,90
Total					R\$ 109.254,46	

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
1196	11	1	2040	33390303400000	0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 064/2024 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 11 de junho de 2025.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

Tratorbig Peças Para Tratores LTDA
EROS LUIZ DE SOUZA
CPF nº317.972.889-20
Representante Legal
Detentora da Ata

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA BERTE STONE LTDA.

GESTOR MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG nº 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA BERTE STONE LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.546.143/0001-50, com sede à Av Ayrton Senna da Silva, Emboguaçu, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, telefone: (41) 8850-9023 celular nº (41) 9663-9911 e endereço eletrônico:bertealimentoslicit@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra Janete Ines Berte, portadora do RG nº10.950.272-3 e inscrita no CPF sob nº 869.323.491-91. As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e a BERTE STONE LTDA, doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, na Ata de Registro de Preços nº 066/2024, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 021/2024 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO. – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2024, assinado em 14 de junho de 2024 e sendo prorrogado, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 14 de junho de 2025 e terminando-se em 14 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	QTDE	CÓDIGO IPM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200	32953	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO SIMPLES (PS-1) DE 40 CM DIÂMETRO X 1M.COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	R\$ 56,25	R\$ 11.250,00
2	400	32954	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO SIMPLES (PS-1) DE 60 CM DIÂMETRO X 1M.COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	R\$ 60,99	R\$ 24.396,00

COTA PRINCIPAL (75%)						
ITEM	QTDE	CÓDIGO IPM	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	750	32952	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA1) DE 40 CM DIÂMETRO X 1M.COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	R\$ 61,00	R\$ 45.750,00
5	750	32955	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DE 60 CM DIÂMETRO X 1M. COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	R\$ 120,99	R\$ 90.742,50
6	900	32956	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DE 30 CM DIÂMETRO X 1M.COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	R\$ 88,99	R\$ 80.091,00

COTA RESERVADA (25%)						
ITEM	QTDE	CÓDIGO IPM	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	250	32952	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA1) DE 40 CM DIÂMETRO X 1M.COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	R\$ 61,00	R\$15.250,00
TOTAL R\$ 267.479,50						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
1196	11	1	2040	33390305400000	0
1216	11	1	2041	33390305400000	0
1220	11	1	2041	33390305400000	504
1222	11	1	2041	33390305400000	510
1223	11	1	2041	33390305400000	511
1224	11	1	2041	33390305400000	512

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 066/2024 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 13 de junho de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

Berte Stone LTDA
JANETE INES BERTÉ
CPF nº 869.323.491-91
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:6740B860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP.

GESTOR MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.097.090/0001-60, com sede à Rua 04, nº329 Distrito Industrial, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, telefone: (42) 3252-2006/ celular nº (41)99183-1190 e endereço eletrônico:contato@tubospalmeira.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Fernando Miro Filho, portador do RG nº1.466.277 e inscrito no CPF sob nº320.740.269-00.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e a TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP, doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, na Ata de Registro de Preços n.º 067/2024, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 021/2024 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO. – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2024, assinado em 14 de junho de 2024 e sendo prorrogado, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 14 de junho de 2025 e terminando-se em 14 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS EXCLUSIVOS							
Item	Qtde	Código	Unidade	Descrição Dos Produtos		Valor Unit	Valor Total
3	200	32958	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DE 80 CM DI METRO X 1M. COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07. 3491		R\$ 254,50	R\$ 50.900,00
TOTAL R\$ 50.900,00							

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
1196	11	1	2040	33390305400000	0
1216	11	1	2041	33390305400000	0
1220	11	1	2041	33390305400000	504
1222	11	1	2041	33390305400000	510
1223	11	1	2041	33390305400000	511
1224	11	1	2041	33390305400000	512

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 067/2024 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 13 de junho de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

Tubos Palmeira EIRELI-EPP
FERNANDO MIRO FILHO
CPF nº 320.740.269-00
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:75DC1C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CONCRELEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

GESTOR MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG nº 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA CONCRELEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.177.090/0001-09, com sede à Rua Antonio Jose Dias Pires - Área Industrial, na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, telefone: (41) 3672-1752 celular nº (41) 9815-3373 e endereço eletrônico:concreleal@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra Beatriz Leal Macedo, portadora do RG nº9.326.798-2 e inscrita no CPF sob nº051.841.809-07.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e a CONCRELEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, na Ata de Registro de Preços n.º 068/2024, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 021/2024 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO. – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2024, assinado em 14 de junho de 2024 e sendo prorrogado, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 14 de junho de 2025 e terminando-se em 14 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COTA RESERVADA (25%)						
ITEM	QTDE	CÓDIGO IPM	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	250	32955	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DE 60 CM DIÂMETRO X 1M. COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	R\$ 119,98	R\$29.995,00
9	300	32956	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DE 30 CM DIÂMETRO X 1M.COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DIN MICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	R\$ 59,00	R\$ 17.700
TOTAL GERAL R\$ 47.695,00						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
1196	11	1	2040	33390305400000	0
1216	11	1	2041	33390305400000	0
1220	11	1	2041	33390305400000	504
1222	11	1	2041	33390305400000	510
1223	11	1	2041	33390305400000	511
1224	11	1	2041	33390305400000	512

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 068/2024 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 13 de junho de 2025.

Município De Matinhos

EDUARDO ANTONIO DALMORA

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

Concreleal Industria E Comercio De Artefatos De Cimento LTDA

BEATRIZ LEAL MACEDO

CPF nº 051.841.809-07

Representante Legal

Detentora da Ata

Publicado por:

Rafael Ramthun

Código Identificador:98E4B952**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº 2213 DE 24 DE JUNHO DE 2025**DECRETO Nº 2213 DE 24 DE JUNHO DE 2025**

“Regulamenta a concessão de licenças especiais de funcionamento para estabelecimentos sujeitos a horários especiais, nos termos do Código de Posturas Municipal, e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no inciso IV do art. 69, no artigo 87, inciso I, alíneas “a”, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 64/2024 – Código de Posturas Municipal estabelece que os estabelecimentos comerciais, de modo geral, deverão obedecer ao horário de funcionamento das 08h às 18h, nos dias úteis, salvo as exceções;

CONSIDERANDO que o Código de Posturas Municipal também prevê que, mediante prévia autorização do Poder Executivo Municipal, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar até as 22h dos dias úteis e, nos sábados, até as 18h;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em estabelecer diretrizes claras e objetivas para o funcionamento de atividades que demandem horários diferenciados;

CONSIDERANDO a importância de compatibilizar a atividade econômica com as normas de ordenamento urbano, controle ambiental, segurança pública e sossego da vizinhança; e

CONSIDERANDO o interesse público na organização do uso do solo urbano, na segurança, na tranquilidade e no bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta-se a concessão de licença especial de horário de funcionamento para os estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, sujeitos a horários diferenciados ao estabelecido pelo Código de Posturas Municipal.

Art. 2º. A licença especial de horário de funcionamento será concedida pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, mediante solicitação do empreendimento, observados os critérios de conveniência, ordem pública e interesse coletivo.

CAPÍTULO I
DOS HORÁRIOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais, os escritórios comerciais em geral, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos, e demais atividades em caráter de estabelecimento, que tenham fins comerciais, como regra, deverão obedecer ao horário de funcionamento das 08h às 18h, nos dias úteis.

Parágrafo único. Mediante prévia autorização do Poder Executivo Municipal, os estabelecimentos poderão estender seu horário até às 22h nos dias úteis, e das 08h às 18h, aos sábados.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal autorizará o exercício das atividades em horários especiais, inclusive para funcionamento aos domingos e feriados, desde que atendidas as exigências e condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 064/2024 – Código de Posturas Municipal e neste Decreto.

§ 1º Estão sujeitos a horários especiais, mediante prévia licença do Poder Executivo Municipal, na forma do Anexo I deste Decreto Municipal:

I - Postos de gasolina;

II - Lojas de conveniência e similares;

III – Hotéis, pousadas e similares;

IV – Hospitais e similares;

V - Clínicas veterinárias, *petshops* e similares;

VI – Farmácias, drogarias e similares;

VII - Supermercados e similares;

VIII - Mercarias, mercados, casas de carnes e peixarias;

IX – Padarias, panificadoras e similares;

X - Confeitarias, cafeterias, sorveterias e similares;

XI – Bares, pubs e similares;

XII – Restaurantes, lanchonetes, pizzarias e similares;

XIII - Lojas de artesanato e similares;

XIV -Lojas de eletrônicos, informática e similares;

XV – Bancas de revistas, papelarias, livrarias e similares;

XVI - Cinemas e teatros;

XVII - Salões de beleza, espaço de beleza, barbearias, clínicas estéticas e similares;

XVIII – Estacionamentos, garagens e similares;

XIX - Academias de musculação, de lutas, de danças e similares; e

XX - Indústrias e similares.

§ 2º As boates, casas de diversão pública e similares terão funcionamento livre, desde que localizadas em zonas permitidas e sem perturbação ao sossego público, de maneira a não prejudicar a vizinhança com ruídos ou incômodos de qualquer natureza.

§ 3º Para estabelecimentos com atividades múltiplas, a concessão da licença especial considerará o ramo principal, que deverá estar listado no §1º deste artigo.

§ 4º Outros ramos de comércio ou prestação de serviços que explorem atividades não previstas nos parágrafos anteriores deste artigo, e que necessitam funcionar em horário especial, deverão requerer licença especial, a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal, mediante análise de conveniência.

Art. 5º. As farmácias, drogarias e similares poderão estabelecer escala organizada por plantão para funcionamento fora dos horários estabelecidos, devidamente comunicada ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As farmácias, drogarias e similares afixarão a indicação das plantonistas na porta de seus estabelecimentos.

Art. 6º. Os estabelecimentos autorizados ao funcionamento em horário estendido deverão adotar medidas para evitar ruídos excessivos, como isolamento acústico e controle de acesso.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO PARA LICENÇA ESPECIAL

Art. 7º. O requerimento da licença especial de horário de funcionamento deverá ser realizado junto à Secretaria Municipal de Fazenda, mediante protocolo, no horário de expediente da Prefeitura, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos e informações:

I – Termo de Indicação da atividade a ser exercida, com as datas e horários para o funcionamento da atividade comercial e da prestação de serviços, com as devidas justificativas, e declaração de compromisso das normas de silêncio e ordem pública, nos termos do Anexo II deste Decreto;

II – Cópia do Cartão CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) do empreendimento;

III – Comprovante de endereço recente do empreendimento, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

IV - Cópia dos documentos pessoais do representante da Pessoa Jurídica (CPF, RG ou CNH);

V – Eventuais licenciamentos exigidos por órgãos Municipais, Estaduais ou Federais.

Art. 8º. A análise do requerimento da licença especial de horário de funcionamento considerará:

I – Os horários definidos aos estabelecimentos, na forma estabelecida no Anexo I deste Decreto;

II - Necessidade econômica ou social;

III - Existência de reclamações anteriores;

IV – Eventual impacto de sons e ruídos à vizinhança;

Art. 9º. A licença especial de horário de funcionamento terá validade de 01 (um) ano, renovável mediante novo requerimento.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

Art. 10.O descumprimento das condições deste Decreto, especialmente do funcionamento em horário diverso ao estipulado na licença, acarretará:

I- Advertência;

II- Multa;

III-Cancelamento da licença especial de horário de funcionamento;

IV - Cancelamento do Alvará de Licença do estabelecimento.

Parágrafo único. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações serão punidas alternativas ou cumulativamente, nos termos do art. 254 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 064/2024.

Art. 11. Ficam autorizados os agentes fiscais a proceder com visitas periódicas aos estabelecimentos com licença de funcionamento especial, e em atendimento às eventuais denúncias realizadas pela população.

Parágrafo único. A licença especial não exige o estabelecimento do cumprimento das normas relativas à emissão de ruídos e poluição sonora.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12.Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 13.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 24 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
Quadro de estabelecimentos e horários especiais

Ordem	Estabelecimento comercial	Horários especiais
01	Postos de gasolina	Das 06h às 00h Todos os dias
02	Lojas de conveniência e similares	Das 06h às 02h (do dia seguinte) Todos os dias Obs.: Este horário poderá ser reduzido caso o poder público considere prejudicial para a localidade
03	Hotéis, pousadas e similares	Das 00h às 23h59 Todos os dias
04	Hospitais e similares	Das 00h às 23h59 Todos os dias
05	Clínicas veterinárias, <i>petshops</i> e similares	Das 00h às 23h59 Todos os dias
06	Farmácias, drogarias e similares	Das 00h às 23h59 Todos os dias
07	Supermercados e similares	Das 06h às 23h Todos os dias
08	Mercearias, mercados, casas de carnes e peixarias	Das 06h às 00h Todos os dias
09	Padarias, panificadoras e similares	Das 05h às 20h Todos os dias
10	Confeitarias, cafeterias, sorveterias e similares	Das 05h às 20h Todos os dias
11	Bares, pubs e similares	Das 18h às 02h (do dia seguinte) Todos os dias Obs.: Este horário poderá ser reduzido caso o poder público considere prejudicial para a localidade
12	Restaurantes, lanchonetes, pizzarias e similares	Das 10h às 23h59 Todos os dias
13	Lojas de artesanato e similares	Das 08h às 21h Todos os dias
14	Lojas de eletrônicos, informática e similares	Das 08h às 21h Todos os dias
15	Bancas de revistas, papelarias, livrarias e similares	Das 08h às 21h Todos os dias
16	Cinemas e teatros	Das 08h às 00h Todos os dias
17	Salões de beleza, espaço de beleza, barbearias, clínicas estéticas e similares	Das 08h às 22h Todos os dias
18	Estacionamentos, garagens e similares	Das 00h às 23h59 Todos os dias
19	Academias de musculação, de lutas, de danças e similares; e	Das 06h às 23h Todos os dias
20	Indústrias e similares	Das 00h às 23h59

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SILÊNCIO E ORDEM PÚBLICA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida no endereço _____, neste Município de Morretes, neste ato representada por seu(sua) responsável legal, o/a Sr(a) _____; que tem como principal atividade a ser exercida a/o _____, vem por meio deste solicitar **LICENÇA ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO**.

Requer-se a aplicação de horários especiais para o referido empreendimento, estendendo o horário de _____h às _____h, nos seguintes dias: _____, justificando o fato de que _____.

DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Compromete-se a respeitar integralmente as normas municipais estaduais, especialmente às relativas a horários de silêncio, nos níveis máximos de ruído permitidos pela legislação vigente, e a manutenção da ordem pública, evitando atividades que causem distúrbios sonoros ou perturbação ao sossego alheio;

2. Assume o dever de adotar medidas preventivas nas suas atividades comerciais e/ou sociais para garantir o cumprimento dessas normas, tais como o uso de equipamentos com isolamento acústico, quando aplicável; a limitação de eventos ou atividades ruidosas aos horários permitidos, e a fiscalização do comportamento de funcionários, clientes ou convidados, quando for o caso;

3. Está ciente de que o descumprimento deste compromisso poderá acarretar, notificações e multas pelos órgãos competentes, suspensão ou cancelamento de alvarás/licenças, e a responsabilização civil, criminal e administrativa, conforme a legislação;

4. Que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente da necessidade de respeitar os limites legais estabelecidos pela legislação vigente.

Morretes, ____ de _____ de 20____.

Razão Social da Empresa
CNPJ:

Responsável Legal
CPF:

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FBED9268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório n.º 053/2025 e Pregão Eletrônico n.º 020/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafoado conforme delegação atribuída em seu art. 1º do Decreto 560/2022.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 1.616.618,74 (um milhão e seiscentos e dezesseis mil e seiscentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).**

ANDREATTA E WEIGANDLTDA

CNPJ nº 52.094.169/0001-51

Lotes: 87, 147

Valor total de R\$ 25.242,92 (vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA SILVA BAGGIO

CNPJ nº 58.664.337/0001-83

Lotes: 8

Valor total de R\$ 44.295,15 (quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 49.647.713/0001-30

Lotes: 12, 33, 80, 106, 114, 115, 116, 118, 142, 143, 149, 157, 160, 163, 188, 195, 196

Valor total de R\$ 395.384,13 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 29.322.621/0001-73)

com os lotes: 11, 13, 25, 56, 58, 61, 101, 150, 151, 198

valor total de R\$ 14.095,09 (quatorze mil e noventa e cinco reais e nove centavos).

LEAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 00.959.390/0001-21

Lotes: 9, 29, 32, 52, 79, 88, 89, 96, 97, 100, 102, 103, 111, 124, 125, 126, 140, 141, 165, 190, 194, 197, 199

Valor total de R\$ 176.616,59 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

GEOMETRICA MATERIAIS DECONSTRUCAO LTDA

CNPJ nº 10.355.354/0001-02

Lotes: 10, 27, 28, 38, 43, 46, 67, 68, 69, 70, 75, 82, 85, 92, 94, 95, 98, 99, 119, 120, 121, 127, 145, 146, 153, 159, 161, 187, 193

Valor total de R\$ 188.089,49 (cento e oitenta e oito mil e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA

CNPJ nº 41.278.073/0001-27

Lotes: 2, 4, 156

Valor total de R\$ 239.639,61 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos).

ABREU MARTINS & CIA LTDA

CNPJ nº 03.744.301/0001-18

Lotes: 42

Valor total de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EDECORAÇÃO LTDA ME

CNPJ nº 01.276.119/0001-54

Lotes: 35, 45, 47, 53, 54, 65, 83, 84, 90, 91, 93, 104, 112, 113, 152, 154, 155, 158

Valor total de R\$ 298.490,33 (duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos e noventa reais e trinta e três centavos).

BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 49.389.734/0001-01

Lotes: 22, 23, 24

Valor total de R\$ 16.840,54 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

G3 COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 01.952.684/0001-94

Lotes: 117, 139, 162

Valor total de R\$ 51.126,00 (cinquenta e um mil e cento e vinte e seis reais).

ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ nº 47.629.289/0001-76

Lotes: 3, 5, 6, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 26, 34, 40, 48, 57, 64, 71, 72, 73, 78, 81, 108, 109, 110, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 175, 176, 177, 178, 179, 180

Valor total de R\$ 45.979,36 (quarenta e cinco mil e novecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

BONATO COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 55.029.690/0001-01

Lotes: 105, 123, 148, 183, 184, 186

Valor total de R\$ 56.312,16 (cinquenta e seis mil e trezentos e doze reais e dezesseis centavos).

JJ VITALLI

CNPJ nº 08.658.622/0001-13

Lotes: 7, 19, 36, 37, 39, 44, 49, 50, 51, 59, 60, 62, 74, 138, 144, 168, 169, 170, 181, 191

Valor total de R\$ 11.848,35 (onze mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

CNPJ nº 20.784.313/0001-95

Lotes: 166, 167

Valor total de R\$ 7.749,92 (sete mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 55.949.772/0001-66

Lotes: 1, 55, 63, 76, 77, 86, 107, 122, 135, 182, 189, 192

Valor total de R\$ 31.824,73 (trinta e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos).

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ nº 37.278.673/0001-18

Lotes: 21, 66, 172

Valor total de R\$ 6.945,37 (seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

ARMAZEM DA MADEIRA LTDA

CNPJ nº 07.470.247/0001-10

Lotes: 185

Valor total de R\$ 4.699,00 (quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais).

Lote	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	VL Unit.	VL Total
1	ALAVANCA RETA DE AÇO FORJADO 1,80 ALTURA X 1?	unidade	DIVERSOS/	12	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
2	ARAME AÇO GALVANIZADO	unidade	VONDER/	60	R\$ 13,94	R\$ 836,40

	BITOLA Nº 14 - 2,10MM-ROLO C/ 1 KG.					
3	ARAME FARPADO - GALVANIZADO - ROLO C/ 500 M.	unidade	Sta marina/"	3	R\$ 325,15	R\$ 975,45
4	ARAME GALVANIZADO LISO - 1,65MM - KILO	unidade	Mtx/Mtx	21	R\$ 15,65	R\$ 328,65
5	ARAME GALVANIZADO LISO - 1,24MM - KILO	unidade	CAMBARÁ/N/A	33	R\$ 17,99	R\$ 593,67
6	ARAME RECOZIDO Nº 18 - ROLO COM 1 KG.	unidade	BAKOF/12823	7	R\$ 11,84	R\$ 82,88
7	ARCO DE SERRA DE AÇO MANUAL - COM ARCO UTILIZADO P/CORTES EM DIFERENTES TIPOS DE MATERIAIS, COMO: TUBOS, CANOS, BARRAS METÁLICAS, MADEIRA, ETC. CABO ERGONÔMICO DE AÇO - DIMENSÕES: 46CM X 12CM X 3CM.	unidade	BAKOF/32239	29	R\$ 20,37	R\$ 590,73
8	AREIA FINA	unidade	BAKOF/58182	309	R\$ 143,35	R\$ 44.295,15
9	ARGAMASSA - 20KG. INTERNA.	unidade	VONDER/Cód. 3292003000	245	R\$ 9,50	R\$ 2.327,50
10	ARGAMASSA EXTERNA - 20 KG SACO	unidade	MADEIRA LEI/5CM /ESPESURA X 20 CM/ LARGU-RA.	245	R\$ 18,60	R\$ 4.557,00
11	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES - PLÁSTICO. DIMENSÃO APROX.: 44,5CM X 36,5CM X 3CM (C-L-A) COMPLETO.	unidade	MADEIRA LEI/25X2	177	R\$ 15,99	R\$ 2.830,23
12	ASSOALHO 2CM/ ESPESURA X 12 A 13,50CM /LARG. - MADEIRA DE LEI (CEDRINHO, CAMBARÁ) OU PINUS COM TRATAMENTO AUTOCLAVE-MODELO MACHO E FÊMEA-EM M²	unidade	MADEIRA LEI/- 5CM/ESPES. X 11CM/LARG.	230	R\$ 74,00	R\$ 17.020,00
13	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA - ½? - COMPLETA	unidade	MADEIRA LEI/- 2" X 4".	51	R\$ 7,90	R\$ 402,90
14	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAIS - 6MM - COMPR. MÍN. 110MM - AÇO.	unidade	MADEIRA LEI/- 5 X 7CM	36	R\$ 3,69	R\$ 132,84
15	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAIS - 8MM - COMPR. MÍN. 115MM - AÇO	unidade	METASUL/LOFT	45	R\$ 3,77	R\$ 169,65
16	BROCA PARA CONCRETO - WÍDEA - 10MM - COMPR.:150MM	unidade	ALUMASA/REF3/4 E 1/2	30	R\$ 5,26	R\$ 157,80
17	BROCA PARA CONCRETO - WÍDEA - 12MM - COMPR. 150MM	unidade	METASUL/INOVA	30	R\$ 7,27	R\$ 218,10
18	BROCA PARA CONCRETO - WÍDEA 6MM - COMPR.: 160MM.	unidade	PLASBOHN/30CM	53	R\$ 3,31	R\$ 175,43
19	BROCA PARA CONCRETO - WÍDEA - 8MM - COMPR.: 120MM	unidade	PLASBOHN/60CM	45	R\$ 3,25	R\$ 146,25
20	BROCA PARA CONCRETO - WIDEA - 12MM - COMPR. 300MM	unidade	PLASBOHN/SP	27	R\$ 17,89	R\$ 483,03
21	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO - 500 LITROS.	unidade	PLASBOHN/20M	15	R\$ 254,64	R\$ 3.819,60
22	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO - 1.000 LITROS.	unidade	METASUL/24L	10	R\$ 465,98	R\$ 4.659,80
23	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO - 2.000 LITROS.	unidade	METASUL/45L	6	R\$ 1.208,99	R\$ 7.253,94
24	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO - 10.000 LITROS.	unidade	PLASTUNING/1,5M	1	R\$ 4.926,80	R\$ 4.926,80
25	CAIXA DE DESCARGA, PLÁSTICA, P/VASO SANITÁRIO, C/ REGULAGEM P/ 6 A 9 LITROS - CAPAC. MÁX. 09 LITROS - COMPLETA.	unidade	vonder/	166	R\$ 25,99	R\$ 4.314,34
26	CAIXA DE FERRAMENTAS EM METAL 3 DIVISÓRIAS	unidade	vonder/	12	R\$ 86,20	R\$ 1.034,40
27	CAIXILHO EM MADEIRA DE LEI, P/ PORTA - COMPLETA 80CM X 2,10M. JOGO	unidade	vonder/	47	R\$ 286,13	R\$ 13.448,11
28	CAL FINO - SACO 18 KG.	unidade	nove54/	72	R\$ 21,03	R\$ 1.514,16
29	CAL VIRGEM MOÍDA - SACO 20 KG	unidade	nove54/	127	R\$ 19,77	R\$ 2.510,79
32	CANTONEIRA MÃO FRANCESA (SUPORTE P/ PRATELEIRA) - REFORÇADA C/ BARRA DE SUSTENTAÇÃO ENTRE LADOS MEDIDAS MÍN: 50CM NA BASE DA PRATELEIRA, 25CM NA BASE DE FIXAÇÃO DA PAREDE E MÍN. DE 1,50CM DE LARGURA DO PERFIL METÁLICO DA CANTONEIRA. COR: BRANCO OU PRETO. KIT CONTENDO 02 UNIDADES DE CANTONEIRAS, PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO EM PAREDE E P/ FIXAÇÃO DA PRATELEIRA E BUCHAS PARA OS PARAFUSOS. KIT	unidade	nove54/	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
33	CANTONEIRA/MEIA CANA EM MADEIRA - MÍN. 2,4 X 2,4 CM C/ 3M/COMPRIMENTO. UNIDADE.	unidade	nove54/	90	R\$ 29,12	R\$ 2.620,80

34	CAP 100MM 4? - PVC - ALTURA: 12CM, LARGURA 6CM E COMPRIM: 12CM	unidade	nove54/	85	R\$ 7,82	R\$ 664,70
35	CAP SOLDÁVEL PVC - 25MM.	unidade	nove54/	105	R\$ 0,92	R\$ 96,60
36	CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA 110/127 VOLTZ - MÍN. 3 TEMPERATURAS - POT. MÍN. 5500W DIMENSÕES APROX.: 18 X 18 X 27CM (C X L X A). ACOMPANHAR: MANGUEIRA C/ CHUVEIRINHO.	unidade	vonder/	46	R\$ 49,89	R\$ 2.294,94
37	CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA - 220 V. - MÍN. 3 TEMPERATURAS - POT. MÍN. DE 5500 W DIMENSÕES APROX.: 18 X 18 X 27CM (C X L X A). ACOMPANHAR: MANGUEIRA COM CHUVEIRINHO.	unidade	plastubos/	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
38	CIMENTO - SACO COM 50 KG	unidade	nove54/	495	R\$ 35,75	R\$ 17.696,25
39	CLIPS EM AÇO CARBONO, P/ CABO DE AÇO ½? - 12,70MM, ZINCADO CARTELA COM 02 UNIDADES.	unidade	heavy duty/	5	R\$ 5,07	R\$ 25,35
40	CLIPS EM AÇO CARBONO, P/ CABO DE AÇO 5/8? - 15,9MM, ZINCADO UNIDADE.	unidade	plastubos nove54/	5	R\$ 6,71	R\$ 33,55
42	CONE P/ SINALIZAÇÃO - MÍN. 28,5CM DE COMPRIMENTO E 28,5CM DE LARGURA, 50CM ALTURA.	unidade	aliança soprano/	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
43	CONJUNTO PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO E COLUNA - 1 X 10 X 7CM + BUCHAS E ARRUELAS - PAR (2 PEÇAS DE CADA).	unidade	socel/	145	R\$ 5,59	R\$ 810,55
44	CONJUNTO/PAR DE PARAFUSOS DE METAL PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - COM BUCHAS 12MM E ARRUELAS - PAR.	unidade	primer/	115	R\$ 5,96	R\$ 685,40
45	CORRENTE DE AÇO, SOLDADA 6MM - ¼? - ZINCADA E GALVANIZADA - METRO	Metro	tekbond/	62	R\$ 19,47	R\$ 1.207,14
46	COTOVELO 40MM X 90° P/ ESGOTO SECUNDÁRIO PVC	unidade	vonder/	165	R\$ 1,01	R\$ 166,65
47	COTOVELO/JOELHO SOLDÁVEL 25MM X 90° - PVC	unidade	nove54/	165	R\$ 0,56	R\$ 92,40
48	DISCO DE CORTE 7? PARA FERRO.	unidade	vonder/	35	R\$ 4,38	R\$ 153,30
49	DISCO DE CORTE FINO - PARA METAL E AÇO INOX - DE 7 POL. X 1.6MM X 7/8 POL. (177MM X 1.6MM X 22 MM).	unidade	vonder/	30	R\$ 3,75	R\$ 112,50
50	DISCO DE CORTE PARA AÇO INOX - ESPESSURA MÍN:1MM (3,64?), DIÂMETRO EXTERNO: 4.1/2, DIÂMETRO DO FURO: 22,22MM A 22,23MM.	unidade	prayon/	30	R\$ 1,44	R\$ 43,20
51	DISCO DIAMANTADO TURBO 110 X 20 X 8MM:-DIÂMETRO: 110MM - DIÂMETRO FURO: 20MM - ALTURA PASTILHA DIÂMETRO.: 8MM-ESPESSURA PATILHA DIAMANTADA: 1,8MM - INDICAÇÃO DE CORTE: MÁRMORES, GRANITOS, TELHAS, ARDÓSIAS, PEDRAS DECORATIVAS E ALVENARIA.	unidade	vonder tx/	33	R\$ 11,99	R\$ 395,67
52	DISCO DE LIXA FERRO Nº 36 - 7	unidade	vonder tx/	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
53	DISCO PARA SERRA MÁRMORE PARA MADEIRA ?110 X 20 MM.	unidade	vonder tx/	56	R\$ 12,00	R\$ 672,00
54	DISCO PARA SERRA MÁRMORE PARA ALVENARIA DIAMANTADO ?110 X 20MM	unidade	vonder tx/	61	R\$ 11,59	R\$ 706,99
55	DOBRADIÇA ROLAMENTADA, EM AÇO, P/PORTA DE MADEIRA, 3.1/2 X 3 - CROMADA - CARTELA C/ 3 UNID.	unidade	vonder tx/	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
56	ENGATE FLEXÍVEL - ½? X 30CM - BRANCO - PVC	unidade	vonder tx/	105	R\$ 3,05	R\$ 320,25
57	ENGATE FLEXÍVEL - ½? X 40CM - BRANCO - PVC	unidade	vonder tx/	115	R\$ 3,36	R\$ 386,40
58	ENGATE FLEXÍVEL - ½? X 60CM - BRANCO - PVC	unidade	socel/	120	R\$ 5,39	R\$ 646,80
59	ELETRODO P/ SOLDA 2,5 MM K 46 6013 - CAIXA C/ 1 KG.	unidade	socel/	8	R\$ 20,99	R\$ 167,92
60	ELETRODO P/ SOLDA 3,25 K 48 CAIXA C/1 KG.	unidade	TUBOZAN ILITALIA/	6	R\$ 22,89	R\$ 137,34
61	ESPUDE DE LIGAÇÃO PVC - 40MM, PARA VASO SANITÁRIO.	unidade	TUBOZAN ILITALIA/	130	R\$ 1,36	R\$ 176,80
62	ESPUMA EXPANSIVA, EM POLIURETANO - FRASCO C/ 500ML/340 GRAMAS.	unidade	TUBOZAN ILITALIA/	101	R\$ 16,56	R\$ 1.672,56
63	FECHADURA EXTERNA TETRA CROMADA, MÁQUINA 40MM - COMPLETA	unidade	TUBOZAN ILITALIA/	37	R\$ 60,00	R\$ 2.220,00

	(ACOMPANHANDO: MÁQUINA, 4 CHAVES, CILINDRO, PAR DE MAÇANETAS, ESPELHOS, CONTRA TESTA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO). - KIT COMPLETO.					
64	FECHADURA P/ PORTA DE MADEIRA EXTERNA, MÁQUINA 40MM, EM AÇO INOX, COMPLETA (ACOMPANHANDO: MAÇANETAS, ESPELHOS, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, CILINDRO, CONTRA TESTA E PAR DE CHAVES.	unidade	TUBOZAN ILITALIA/	122	R\$ 42,09	R\$ 5.134,98
65	FECHADURA P/ PORTA DE MADEIRA INTERNA, MÁQUINA 40MM, EM AÇO INOX - COMPLETA (ACOMPANHANDO: MAÇANETAS, ESPELHOS, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, CILINDRO, CONTRA TESTA E PAR DE CHAVES.	unidade	TUBOZAN ILITALIA/	144	R\$ 34,78	R\$ 5.008,32
66	FERRO CONSTRUÇÃO - AÇO CA 50 - 1/4" - 6.30MM - BARRA 12M.	unidade	BAKOF/BAKOF	56	R\$ 33,12	R\$ 1.854,72
67	FERRO CONSTRUÇÃO - AÇO CA 50 - 3/8 - 10.0MM - BARRA 12M.	unidade	ARCELOR/ARCELOR	48	R\$ 68,60	R\$ 3.292,80
68	FERRO CONSTRUÇÃO - AÇO CA 50 - 4.2MM - BARRA 12M.	unidade	ARCELOR/ARCELOR	46	R\$ 13,00	R\$ 598,00
69	FERRO CONSTRUÇÃO - AÇO CA 50 - 5/16 - 8.00MM - BARRA 12M.	unidade	jp/	51	R\$ 40,00	R\$ 2.040,00
70	FERRO CONSTRUÇÃO - AÇO CA 50 - 12,5MM - BARRA 12M.	unidade	jp/	46	R\$ 100,00	R\$ 4.600,00
71	FLANGE ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA 1.1/2" - 50MM, SOLDÁVEL, C/ ANEL DE BORRACHA P/ VEDAÇÃO	unidade	metalsnorte/	90	R\$ 15,99	R\$ 1.439,10
72	FITA/MANTA AUTO ADESIVA, IMPERMEABILIZANTE, ALUMINIZADA, ASFÁLTICA - 30CM DE LARGURA - ROLO C/10M.	unidade	NOVE54/	21	R\$ 54,10	R\$ 1.136,10
73	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25 M DE COMPR. ROLO COM 50 METROS	unidade	BOSCARDIM/	90	R\$ 3,68	R\$ 331,20
74	FITA ZEBRADA EM AMARELO E PRETO, LARGURA MÍNIMA DE 70MM - ROLO C/ 200 METROS.	unidade	BOSCARDIM/	79	R\$ 10,84	R\$ 856,36
75	FORRO DE PVC FRISADO - DIMENSÕES: 7MM DE ESPESSURA, 20CM LARGURA X 4M COMPRIMENTO - MACHO E FÊMEA - BRANCO - METRO QUADRADO.	unidade	RORATO/	1600	R\$ 17,00	R\$ 27.200,00
76	GÁS BUTANO P/ MAÇARICO FRASCO COM 300 ML.	unidade	BOSCARDIM/	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
77	GRAMPEADOR PINADOR MANUAL PROFISS. CROM., P/ GRAMPOS 10MM COM 1,2MM DE ESPESSURA. DEVENDO ACOMPANHAR NO MÍNIMO 500 GRAMPOS 10 MM.	unidade	JP/	14	R\$ 35,00	R\$ 490,00
78	GRAMPOS P/CERCA DE ARAME - GALVANIZADO 1/9 - 1 KG.	Kg	JP/	8	R\$ 15,12	R\$ 120,96
79	GUARNIÇÃO PARA PORTA (CEDRINHO, CAMBARÁ, EUCALIPTO) JOGO	unidade	JP/	46	R\$ 100,00	R\$ 4.600,00
80	JANELA BASCULANTE, EM ALUMÍNIO - 2 SEÇÕES DE BASCULANTES (05 CADA) - MEDINDO 120 X 100CM, COM VIDROS MÍN. 3MM - COR BRANCO, C/BATENTE.	unidade	VILA/	5	R\$ 416,02	R\$ 2.080,10
81	JOGO DE BROCAS DE FERRO PARA MADEIRA - JOGO (MÍN. 8 PEÇAS) - 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 E 10MM. UNIDADE DE MEDIDA JOGO.	unidade	MULTILIT/	15	R\$ 25,02	R\$ 375,30
82	JOELHO 90° PARA ESGOTO - PVC - 100MM	unidade	MONTEIRO/	172	R\$ 4,00	R\$ 688,00
83	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC - LR 20MM X ½"	unidade	LONAX/	142	R\$ 1,49	R\$ 211,58
84	JOELHO SOLDÁVEL PVC - 20MM	unidade	JP/	142	R\$ 0,76	R\$ 107,92
85	JOELHO SOLDÁVEL PVC - 50MM	unidade	JP/	162	R\$ 3,50	R\$ 567,00
86	KIT VARÃO 19 MM (ESPESSURA) P/ CORTINA 3M COMPR. - METAL, C/SUPORTES FIXADORES E PARAFUSOS. COR: BRANCO OU CROMADO.	unidade	CEJATEL/Ref. PISO CERÂMICO 50X50CM	61	R\$ 74,99	R\$ 4.574,39
87	KIT VASO SANITÁRIO BRANCO - C/CAIXA ACOPLADA 06 L. C/ITENS DE INSTALAÇÃO:-VASO SANITÁRIO P/CAIXA ACOPLADA; -CAIXA ACOPL.	unidade	BLUKIT/Cód. 349404	30	R\$ 506,54	R\$ 15.196,20

	C/DESCARGA 6 LITROS; - ASSENTO ORIGINAL; -ANEL DE VEDAÇÃO C/GUIA (ITEM QUE EVITA O MAU CHEIRO); - FLEXÍVEL EM AÇO INOX 400 MM TRANÇADO C/CANOPLA; - CONJ. DE FIXAÇÃO P/ BACIAS, BIDÊS/ LAVATÓRIO. CONJUNTO - KIT COMPLETO CONSUMO DE ÁGUA: 3 E 6 LITROS.					
88	LAVATÓRIO P/ BWC, C/ COLUNA BRANCO -MEDINDO NO MÍN. 530MM DE ALT. E 440MM LARGURA. UNID/CONJ.	unidade	IMBRALIT/Cód. 14427-Espes. 8mm	26	R\$ 238,00	R\$ 6.188,00
89	LONA PLÁSTICA - PRETA - ROLO COM 50 M COMPRIMENTO, 04 M DE LARGURA - ESPESSURA: 150 MICRAS	unidade	Hidra/Saco	32	R\$ 235,50	R\$ 7.536,00
90	LUVA 40MM PVC - PARA ESGOTO	unidade	ZR Madeiras/Lei	182	R\$ 0,93	R\$ 169,26
91	LUVA 100MM PVC - PARA ESGOTO	unidade	Hidra/18kg	172	R\$ 4,05	R\$ 696,60
92	LUVA LISA COM ROSCA E BUCHA EM LATÃO SOLDÁVEL 25MM X ½? - AZUL	unidade	Caue/50kg	122	R\$ 3,97	R\$ 484,34
93	LUVA LR - PVC - 20MM X ½?	unidade	WC/Conj	70	R\$ 1,10	R\$ 77,00
94	LUVA SOLDÁVEL LISA COM ROSCA EM LATÃO - 25MM X ¾? - AZUL.	unidade	Fortlev/pvc	122	R\$ 4,53	R\$ 552,66
95	LUVA SOLDÁVEL PVC - 25MM	unidade	BmTelas/Aço	172	R\$ 0,58	R\$ 99,76
96	MADEIRITE DE PINUS CHAPA MEDINDO MÍN.2,20M X 1,10M X 10MM (ESPESURA).	unidade	BMTelas/Aço	35	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
97	MALHA FERRO POP - REFORÇADA PARA CONCRETO - DIÂMETRO: 3,4MM - 20 X 20CM - 2 X 3M - M²	Metros Quadrados	Arame Sul/Aço	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
98	MALHA FERRO POP - REFORÇADA PARA CONCRETO - DIÂMETRO: 4,2MM - 15 X 15CM - 2 X 3M - METRO QUADRADO.	Metros Quadrados	ArameSul/Aço	20	R\$ 103,73	R\$ 2.074,60
99	MANGUEIRA AMARELA CORRUGADA ¾? - 1ª LINHA - METRO	unidade	Multilit/PVC	100	R\$ 1,41	R\$ 141,00
100	MANGUEIRA AR E ÁGUA - DIÂMETRO 1 COMPRIM. 5 M - PRESSÃO 300 PSI - COR PRETA.	unidade	Fortlev/Pvc	10	R\$ 25,91	R\$ 259,10
101	MANGUEIRA PARA JARDIM CRISTAL TRANÇADA E COM TRÊS CAMADAS DISTINTAS, SENDO: UMA INTERNA EM PVC, UMA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E UMA, EXTERNA, EM PVC. FLEXÍVEL - COM MÍNIMO DE 20MTS DE COMPRIMENTO, C/ ADAPTADOR E ENGATE ROSQUEÁVEL E ESGUICHO/BICO DE JATO REGULÁVEL - UNIDADE.	unidade	Fortlev/Pvc	22	R\$ 54,64	R\$ 1.202,08
102	MANGUEIRA (TUBO) PARA IRRIGAÇÃO - PVC POLIETILENO, COR PRETA - PLÁSTICO - 3/4? OU 19,05MM X 1.5MM DE ESPESURA - 10 METROS.	unidade	Fortlev/Soldavel	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
103	MASSA PRONTA PARA REBOCO 20 KG. SACO	unidade	Fortlev/Azul	260	R\$ 15,00	R\$ 3.900,00
104	MOLA HIDRÁULICA AÉREA PARA FECHAMENTO DE PORTA - POTÊNCIA/FORÇA: 2 - PARA PORTAS COM PRESO ENTRE 25 E 45 KG	unidade	Fortlev/Pvc	30	R\$ 75,26	R\$ 2.257,80
105	MOLA HIDRÁULICA AÉREA PARA FECHAMENTO DE PORTA - POTÊNCIA/FORÇA: 3 - PARA PORTAS COM PRESO ENTRE 40 E 65 KG.	unidade	ArameSul/Pop	10	R\$ 114,89	R\$ 1.148,90
106	MOLA HIDRÁULICA AÉREA PARA FECHAMENTO DE PORTA - POTÊNCIA/FORÇA: 4 - PARA PORTAS COM PESO ENTRE 70 E 90 KG.	unidade	Fortlev/metro	10	R\$ 239,55	R\$ 2.395,50
107	NÍVEL DE PEDREIRO - EM ALUM - MÍNIMO 12, C/3 BOLHAS, SENDO UMA P/ NIVELAM. VERTICAL, UMA P/ NIVELAMENTO HORIZONTAL E UMA PARA NIVELAM. EM 45 - DIM.MIN: 30 CM COMPR..X 49MM ALT.X20MM DE BASE, C/RÉGUA	unidade	Esquadrias/Lei	16	R\$ 19,40	R\$ 310,40
108	PARAFUSO Nº 6, CABEÇA CHATA, FENDA/PHILLIPS, C/ BUCHA DE NYLON 6MM - CARTELA C/ 10 UNIDADES.	unidade	Esquadrias/Lisa	575	R\$ 1,49	R\$ 856,75
109	PARAFUSO Nº 8, CABEÇA	unidade	Esquadrias/Lisa	650	R\$ 0,58	R\$ 377,00

	CHATA FENDA/PHILLIPS, C/ BUCHA DE NYLON 8MM - CART. C/ 5 UNIDADES.					
110	PARAFUSO GALVANIZADO PARA TELHA - 110MM 5/16 COM ARRUELA E BORRACHA DE VEDAÇÃO - PACOTE COM 100 UNID..	unidade	Nibra/Pct	65	R\$ 43,99	R\$ 2.859,35
111	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO ¼? X 3? COM PORCA - CART. C/ 10 UNIDADES	unidade	JR Bonfim/Pinus	170	R\$ 2,50	R\$ 425,00
112	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, ROSCA SOBERBA - 5/16? X 60 MM. - UNIDADE	unidade	Pinus/tabua	820	R\$ 0,69	R\$ 565,80
113	PARAFUSO, ZINCADO, SEXTAVADO. ¼? X 60MM - ROSCA SOBERBA. - UNIDADE	unidade	Fortlev/Pvc	820	R\$ 0,41	R\$ 336,20
114	PEDRA BRITA GRADUADA MATERIAL ROCHOSO DE ALTA RESISTÊNCIA, BRITADO E PENEIRADO, CONFORME MALHA E PROPORÇÃO ABAIXO:1) PÓ DE PEDRA (0 A 5MM) 40%;2) PEDRISCO (5 A 9MM) 20%;3) PEDRA BRITA Nº 1 (9 A 20MM) 20% E4) PEDRA BRITA Nº 2 (20 A 40MM) 20%.OBS: 1) RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DE ROCHAS TIPO GRANITO, GNAISSE, BASALTO OU DIABÁSIO.	unidade	Multilit/Ondulada	678	R\$ 153,02	R\$ 103.747,56
115	PEDRA BRITA TIPO 1 - METRO CÚBICO	M³	Multilit/Ondulada	661	R\$ 164,05	R\$ 108.437,05
116	PIA DE COZINHA COMPLETA - AÇO INOX - 120CM X MÍN.52CM.	unidade	MadeNorte/Jogo	18	R\$ 499,20	R\$ 8.985,60
117	PISO CERÂMICO EXTERNO, SUPERFÍCIE LISA, LARG. 43CM X COMPR. 43CM X ESPESSURA MÍN 6,7MM - 1ª LINHA BRANCO.	unidade	Pinus/Pinus	300	R\$ 26,41	R\$ 7.923,00
118	PÓ DE PEDRA - PARA APLICAÇÃO EM CALÇADAS E PAVIMENTOS - NBR 7211 DA ABNT - EM METROS CÚBICOS.	M³	Fertak/Fertak	137	R\$ 177,36	R\$ 24.298,32
119	PORTA EXTERNA MADEIRA DE LEI, ALMOFADADA, MACIÇA, MEDINDO: 210CM X 80CM - ESPESSURA MÍN: 3,50CM.	unidade	Worker/Worker	34	R\$ 324,97	R\$ 11.048,98
120	PORTA LISA MADEIRA (IPÊ, MOGNO OU SIMILAR) - MIOLO COLMEIA - P/ BWC - 210 X 60 CM X 35MM ESPESSURA - UNIDADE.	unidade	Forusi/Forusi	46	R\$ 210,19	R\$ 9.668,74
121	PORTA LISA - MADEIRA-COLMEIA - 80CM X 210CM X 35MM ESPESSURA - COM BATENTES, DOBRADIÇAS E FECHADURA - KIT	unidade	Forusi/Forusi	25	R\$ 397,52	R\$ 9.938,00
122	PORTA VENEZIANA EM ALUMÍNIO - 80CM X 210CM X MÍN. 2,8CM DE ESPESSURA - BATENTE DE 5CM, COM VENTILAÇÃO, C/ PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA. ABERTURA P/ ESQUERDA OU DIREITA, CONFORME NECESSIDADE.	unidade	Acerosid/Acerosid	10	R\$ 917,00	R\$ 9.170,00
123	PRANCHA EM MADEIRA DE LEI - BRUTA (CAMBARÁ, GARA-PEIRA, ETC.) MEDINDO: 5CM /ESPESSURA X 20 CM/ LARGU-RA. PODENDO SER SOLICITADO C/ COMPRIMENTO DE 5M, 6 M, 6,5M - EM METROS CORRIDOS.	Metro	Alpha/Alpha	156	R\$ 63,51	R\$ 9.907,56
124	PRANCHA EM MADEIRA DE LEI 2? X 10? (5 X 25CM) - PODENDO SER SOLICIT. C/ COMPRIMENTO DE 5M, 4,50M, 4M OU 3M. - EM METROS CORRIDOS.	Metros	Kala/Kala	160	R\$ 78,95	R\$ 12.632,00
125	PRANCHA EM MADEIRA DE LEI - 2? X 12? X 5,0M - (5 X 30CM X 5M) - UNIDADE.	Unidade	Fertak/Fertak	190	R\$ 349,75	R\$ 66.452,50
126	PREGO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS 2440MM X 500MM, 18X27, C/ARRUELA DE VEDAÇÃO. PACOTE C/ 500GR.	Unidade	Fertak/Fertak	43	R\$ 18,80	R\$ 808,40
127	PREGO POLIDO, COM CABEÇA - 17 X 27MM - PAC. 1 KG.	Unidade	Worker/Woker	336	R\$ 11,02	R\$ 3.702,72
128	PREGO POLIDO, COM CABEÇA - 12 X 12MM - PAC. 1 KG	Unidade	Worker/Worker	86	R\$ 15,61	R\$ 1.342,46
129	PREGO POLIDO, COM CABEÇA - 13 X 15MM - PAC. 1 KG.	Unidade	Kala/Kala	87	R\$ 15,03	R\$ 1.307,61
130	PREGO POLIDO, COM CABEÇA - 15 X 21MM - PAC. 1 KG.	Unidade	Plastcor/Plastcor	162	R\$ 14,39	R\$ 2.331,18

131	PREGO POLIDO, COM CABEÇA - 18 X 36MM - PAC. 1 KG.	Unidade	UF/UF	111	R\$ 11,53	R\$ 1.279,83
132	PREGO POLIDO, COM CABEÇA - 20 X 42MM - PAC. 1 KG.	Unidade	Fertak/Fertak	101	R\$ 11,46	R\$ 1.157,46
133	PREGO POLIDO, COM CABEÇA - 25 X 72MM - PAC. 1 KG.	Unidade	Liege/Liege	40	R\$ 15,57	R\$ 622,80
134	PREGO POLIDO, COM CABEÇA - 22X48MM - PAC 1 KG.	Unidade	Kala/Kala	70	R\$ 11,34	R\$ 793,80
135	RALO/VÁLVULA METÁLICA INOX PARA PIA INOX AMERICANA - DIÂMETRO DO ENCAIXE NA PIA: 3.1/2? (MEDIDA SUPERIOR), C/ PORCA DE APERTO EM METAL, C/ CESTINHA DE RETENÇÃO CROMADA, C/ SAÍDA P/ ENGATE DE SIFÃO DE 1.1/2", COM ANEL DE VEDAÇÃO.	Unidade	Kala/Kala	56	R\$ 24,99	R\$ 1.399,44
136	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COMPACTO - 25 MM - PVC	Unidade	Alpha/Alpha	40	R\$ 4,21	R\$ 168,40
137	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL - 20MM PVC	Unidade	Fertak/Fertak	45	R\$ 4,40	R\$ 198,00
138	REGISTRO PVC ESFERA 50MM	Unidade	PLASTUBOS/PLASTUBOS	45	R\$ 16,69	R\$ 751,05
139	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 2550 HYDRA MAX CLEAN 1 ½ E 1 ¼ COMPLETO.	Unidade	DTTOOLS/DTTOOLS	100	R\$ 41,31	R\$ 4.131,00
140	RIPA MADEIRA DE LEI - 1? X 2? PODENDO SEREM SOLICIT. C/COMPRIMENTO DE 5M, 4M, OU 3M - EM METROS CORRIDOS.	Metros	PLASTUBOS/PLASTUBOS	1010	R\$ 5,11	R\$ 5.161,10
141	RIPA PINUS 1? X 2? - PODENDO SEREM SOLICITADAS C/ COMPRIM. DE 4M, 3M OU 2,5 - EM METROS CORRIDOS.	Metros	NOVE54/NOVE54	1500	R\$ 4,85	R\$ 7.275,00
142	RIPÃO MADEIRA DE LEI - CAMBARÁ - 1 X 3 PODENDO SEREM SOLICITADOS C/ COMPRIMENTO. DE 5M, 4M, 3M OU 2,50M - EM METROS CORRIDOS.	Metros	DTS/DTS	710	R\$ 7,44	R\$ 5.282,40
143	RODA PÉ DE MADEIRA, PINUS OU MDF - MEDIDAS MÍN.: 6CM/ALT. X 15MM/ESPES. X 2,10M/COMPR. - UNIDADE / BARRA.	Unidade	SOPRANO/SOPRANO	200	R\$ 17,77	R\$ 3.554,00
144	SERRA DE AÇO PARA CORTAR FERRO MANUAL, MEDINDO MÍN 300 X 13 X 0,60MM.	Unidade	PLASTUBOS/PLASTUBOS	66	R\$ 5,69	R\$ 375,54
145	TÁBUA MADEIRA - PINUS - 8/LARG. X 1 ESPESURA X 2,5M DE COMPR.	Unidade	PLASTUBOS/PLASTUBOS	240	R\$ 17,99	R\$ 4.317,60
146	TÁBUA DE MADEIRA - PINUS 10/LARGURA. X 10MM/ESPESURA X 2,5M/COMPRIMENTO. UNIDADE.	Unidade	PLASTUBOS/PLASTUBOS	510	R\$ 28,99	R\$ 14.784,90
147	TÁBUA DE MADEIRA - PINUS 12/LARG X 12MM/ESPES. X 2,5M/COMPRIMENTO UNIDADE	Unidade	PLASTUBOS/PLASTUBOS	334	R\$ 30,08	R\$ 10.046,72
148	TÁBUA EM MADEIRA DE LEI - (CAMBARÁ, GARAP., ETC) - MEDINDO 25CM/LARG. X 2CM/ESPES. - PODENDO SER SOLICIT. C/ COMPR. DE 2M, 3M OU 4M - EM M. CORRIDOS	Metros lineares	PLASTUBOS/PLASTUBOS	420	R\$ 35,70	R\$ 14.994,00
149	TÁBUA PARA BEIRAL - ONDU-LADA - MEDINDO NO MÍN.: 2 CM/ ESPES. X 12CM/LARG-ALTURA X 2,0M/COMPR. - EM METROS CORRIDOS.	Metros lineares	VONDER/VONDER	650	R\$ 61,00	R\$ 39.650,00
150	TANQUE DE PVC 24 LITROS	Unidade	VONDER/VONDER	21	R\$ 65,69	R\$ 1.379,49
151	TANQUE PLÁSTICO PVC - MEDIDAS MÍNIMAS: 58 X 52 X 32CM - CAPAC. MÍNIMA 40 LITROS - COM ESPAÇO PORTA SABÃO - ACOMPANHANDO VÁLVULA DE 1 1/4", PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, TAMPA DE VÁLVULA E DOIS ESPAÇADORES.	Unidade	VONDER/VONDER	20	R\$ 111,71	R\$ 2.234,20
152	TE PARA ESGOTO - PVC - 100 X100MM	Unidade	PLASTUBOS/PLASTUBOS	52	R\$ 10,45	R\$ 543,40
153	TE PARA ESGOTO - PVC - 40MM	Unidade	PLASTUBOS/PLASTUBOS	122	R\$ 1,81	R\$ 220,82
154	TE SOLDÁVEL PVC - 20MM	Unidade	PLASTUBOS/PLASTUBOS	92	R\$ 0,92	R\$ 84,64
155	TE SOLDÁVEL PVC - 25MM	Unidade	VONDER/VONDER	142	R\$ 0,79	R\$ 112,18
156	TELA ALAMBRADO TRANÇADA- GALVANIZADA - MEDINDO: MÍNIMO 20M DE COMPR., 1,80M DE LARG./ALTURA, FIO 14 (2,11MM) - MALHA 3? (7,6CM) - ROLO C/ 20M.	Unidade	HIPERMASSA/HIPERMASSA	436	R\$ 546,96	R\$ 238.474,56

157	TELA MOSQUITEIRO, EM NYLON - MEDINDO: 1,20M DE LARGURA - MALHA 16 X 16 - FIO 31 METRO.	Metros lineares	ARARAS/ARARAS	80	R\$ 6,81	R\$ 544,80
158	TELA MANGUEIRÃO - 3? - FIO 16 - 1,50M ALTURA X 50M COMPR. - ROLO	Unidade	VERTIM/VERTIM	410	R\$ 696,45	R\$ 285.544,50
159	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA - 2,44M X 0,50 CM X 4MM.	Unidade	CORTAG/CORTAG	472	R\$ 18,09	R\$ 8.538,48
160	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA - 2,44M X 0,50 CM X 5MM.	Unidade	ITAU/ITAU	600	R\$ 21,62	R\$ 12.972,00
161	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA - 2,44M X 1,10 M X 6MM.	Unidade	CIPLA/CIPLA	622	R\$ 60,19	R\$ 37.438,18
162	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA - 2,44M X 1,10 M X 8MM.	Unidade	AUROLONAS/AUROLONAS	400	R\$ 97,68	R\$ 39.072,00
163	TELHA ROMANA RESINADA VERMELHA - 40CM X 23CM X ESPESSURA MÍN. 10MM.	Unidade	COMPENSADOS PARANGUA/COMPENSADOS PARANAGUA	1700	R\$ 3,32	R\$ 5.644,00
165	TIJOLO CERÂMICO 06 FÜROS-MEDINDO: MÍN. 09 X 14 X19 CM. - UNID.	Unidade	BONAMIGO/BONAMIGO	14500	R\$ 0,64	R\$ 9.280,00
166	TORNEIRA PARA COZINHA, BICA MÓVEL E LONGA, FABRICADA EM METAL INOX, AREJADOR FIXO E ¼ DE VOLTA. ACOMPANHAR ACESS. P/ INSTALAÇÃO: PORCA DE TRAVAMENTO.E CANOPLA.	Unidade	PLASTILIT/PLASTILIT	104	R\$ 38,55	R\$ 4.009,20
167	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BWC, BICA MÓVEL, INOX, ¼ DE VOLTA. ACOMPANHAR ACESSÓRIOS P/ INSTALAÇÃO: PORCA DE TRAVAMENTO E CANOPLA.	Unidade	PLASTILIT/PLASTILIT	92	R\$ 40,66	R\$ 3.740,72
168	TORNEIRA PVC ½? 15 CM - BRANCA	Unidade	HIDRA/HIDRA	135	R\$ 5,66	R\$ 764,10
169	TORNEIRA ESFERA ¼ DE VOLTA, METÁLICA ½? X ¾? P/ JARDIM, EM METAL, C/ BICO REDUTOR P/ MANGUEIRA.	Unidade	CISER/CISER	27	R\$ 17,94	R\$ 484,38
170	TRINCO FERROLHO (FIO REDONDO) P/ PORTA OU JANELA DE MADEIRA EM METAL CROMADO - MEDINDO: MÍN. 8,5 CM DE COMPR. DO TRINCO, 7MM DE DIÂMETRO DO PINO E 10,5 CM DE COMPRIM. DO TRINCO C/ O PINO ACIONADO - DEVE ACOMPANHAR: O TRINCO, PASSADOR DO TRINCO, CHAPA E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. DEVE CONTER PRÓX. AO INÍCIO DO PINO ACIONADOR: FÜROS PARA FIXAÇÃO DE CADEADO.	Unidade	ZR/ZR	91	R\$ 5,89	R\$ 535,99
172	TUBO DE FERRO 2? (50,8 X 2MM) GALVANIZADO A FOGO - ZINCADO - CHAPA 14 - COMPRIM: 6M - NBR 6591	Unidade	ZR/ZR	5	R\$ 254,21	R\$ 1.271,05
175	TUBO P/ESGOTO 100MM - PVC - BARRA C/ 6M - 1ª LINHA	Unidade	CISER/CISER	98	R\$ 55,89	R\$ 5.477,22
176	TUBO P/ ESGOTO 150MM - PVC - BARRA C/ 6M - 1ª LINHA	Unidade	ITAU/ITAU	30	R\$ 153,89	R\$ 4.616,70
177	TUBO P/ESGOTO 40MM - PVC - BARRA C/ 6M - 1ª LINHA	Unidade	ITAU/ITAU	90	R\$ 26,49	R\$ 2.384,10
178	TUBO P/ESGOTO 75MM - PVC - BARRA COM 3M - 1ª LINHA	Unidade	JEFERSSON/JEFERSSON	55	R\$ 46,82	R\$ 2.575,10
179	TUBO SOLDÁVEL PVC - 25MM - BARRA COM 6 M.	Unidade	VILA/VILA	110	R\$ 15,27	R\$ 1.679,70
180	TUBO SOLDÁVEL PVC - 50MM - BARRA COM 3M - P/ÁGUA	Unidade	ITAU/ITAU	49	R\$ 43,94	R\$ 2.153,06
181	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO BWC, EM METAL, 7/8, INOX, COMPLETA.	Unidade	ITAU/ITAU	54	R\$ 18,09	R\$ 976,86
182	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL. COM SAÍDA VERTICAL., COR BRANCO, PARA USO ADULTO.	Unidade	CERTIDEL/CERTIDEL	25	R\$ 312,90	R\$ 7.822,50
183	VIGA EM MADEIRA DE LEI - (CAMBARÁ, GARAP. ETC) - 5CM/ESPESS. X 11CM/LARG. - PODENDO SER SOLICIT. C/ COMPR. DE 2M, 3M, 4M OU 5M - EM METROS CORRIDOS.	Metros lineares	arcelor mittal/ARAME GALVANIZADO	380	R\$ 26,14	R\$ 9.933,20
184	VIGA DE MADEIRA DE LEI (CAMBARÁ) - 2? X 4. - EM METROS CORRIDOS.	Metros lineares	arcelor mittal/ARAME GALVANIZADO	650	R\$ 24,29	R\$ 15.788,50
185	VIGA MADEIRA DE LEI (CAIBRO) - CAMBARÁ - 2? X 2? - PO-DENDO SER SOLICIT. C/ COMPR. 5M, 4M OU 3M. - EM ME-TROS CORRIDOS.	Metros lineares	telas pezzenatto/TELA ALAMBRADO TRANÇADA-	370	R\$ 12,70	R\$ 4.699,00
186	VIGA MADEIRA DE LEI - CAMBARÁ - 5 X 7CM - PODENDO SEREM SOLICITADAS C/ COMPRIMENTO DE 5M, 4M, OU 3M - EM METROS CORRIDOS.	Metros lineares	ALPHA HIDROMETAIS/1168/C23 TBPL17	250	R\$ 18,16	R\$ 4.540,00

187	VISTA DE PORTA MADEIRA LEI C/REBAIXO - LARGURA: 7 CM X ALTURA: 210CM JOGO C/03 PEÇAS	Unidade	ALPHA HIDROMETAIS/1195/C23 TBL17	31	R\$ 97,49	R\$ 3.022,19
188	LONA AMARELA COM DIMENÇÕES MÍNIMAS DE 6X100M, GROSSA, ROLO COM 100M	Unidade	collins/	17	R\$ 666,00	R\$ 11.322,00
189	MARTELO UNHA CARPINTEIRO 35 MM. COMPRIMENTO DE ATÉ 53 CM. COM CABEÇA DE AÇO DE ALTA QUALIDADE, ALÇA DE MADEIRA.	Unidade	SILVANA/	25	R\$ 51,00	R\$ 1.275,00
190	CINTURÃO DE FERRAMENTAS PARA CARPINTARIA EM COURO RASPA, DIMENSÕES MÍNIMAS 3,5MM DE ESPESSURA E 1,4 METROS DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 3 COMPARTIMENTOS.	Unidade	STAM/	14	R\$ 45,00	R\$ 630,00
191	TRENA 5 M X 3/4 POL: CORPO EM PLÁSTICO ABS, RESISTENTE A QUEDAS; TRAVA E FREIO EM UM SÓ BOTÃO; ESTICA ATÉ 2,3M A 45° SEM DOBRAR. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 5 M- LARGURA: 3/4".	Unidade	VILA/	29	R\$ 11,49	R\$ 333,21
192	PARAFUSO FRANCÊS COMPLETO ¼ X2 ½, DE 6,3CM, COM PORCA E ARRUELA	Unidade	KALA/	1200	R\$ 0,69	R\$ 828,00
193	TÁBUA MADEIRA DE PINUS 1X30CM DE LARGURA, 2,50CM DE COMPRIMENTO.	Unidade	VR/	150	R\$ 32,52	R\$ 4.878,00
194	TÁBUA DE MADEIRA DE LEI (1X30 CM X 2,5CM)	Unidade	VILA/	198	R\$ 64,40	R\$ 12.751,20
195	CAIBRO DE MADEIRA DE LEI (2X4X6M)	Unidade	RADIAL/	270	R\$ 77,00	R\$ 20.790,00
196	CAIBRO DE MADEIRA DE LEI (2X4X4M)	Unidade	OVERTIME/	310	R\$ 84,00	R\$ 26.040,00
197	FORRO DE MADEIRA DE LEI 1X12CM	Unidade	LOGASA/	160	R\$ 150,00	R\$ 24.000,00
198	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM POLIPROPILENO. SUPORTA ÁGUA FRIA OU QUENTE ATÉ 90°C. ENTRADAS DE 7/8", 1 1/4" E 1 1/2". SAÍDAS DE 40 MM E 50 MM PARA TUBOS E CONEXÕES. USO: INDICADO PARA CUBAS, LAVATÓRIOS, GABINETES E TANQUES EM GERAL. COMPRIMENTO FECHADO: 590MM, COMPRIMENTO ESTENDIDO: 1570MM. COR: BRANCO	Unidade	KOEP/	120	R\$ 4,90	R\$ 588,00
199	TELHA, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FRANCESA, COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 25 CM	Unidade	WORKER/	1100	R\$ 2,90	R\$ 3.190,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 25 de junho de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO

Secretária Municipal de Administração

LOANA CONFORTO FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas Interino

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

GILTON DIAS JUNIOR

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Governo Interino

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:7057A949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 7.631.137-4, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.961/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 120/2024, processo administrativo nº 22868/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de smartphones, tablets e monitores touch screen visando atender as necessidades das Secretarias municipais., conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 28.455.774/0001-26

LOTE 1
Valor Total do Lote: 38.181,00 (trinta e oito mil, cento e oitenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SMARTPHONE • PROCESSADOR Mínimo: 2.5GHz Octa Core • TELA Mínimo: 6" com cantos arredondados 2.5 Resolução Mínima: 3200x1440 (Quad HD+) AMOLED Dinâmico 2x Profundidade de Cor: 16M • CÂMERAS TRASEIRAS (MULTIPLAS) Resolução Mínima: 12.0 MP + 64.0 MP + 12.0 MP Abertura Mínima: F1.8, F2.0, F2.2 Foco Automático Estabilizador Óptico de Imagem Zoom: Óptico 3x, Digital até 30x Flash • FRONTAL Resolução Mínima: 10.0 MP Abertura Mínima: F2.2 Foco Automático • MEMÓRIA RAM 8 GB • MEMÓRIA INTERNA 128 GB • CONEXÕES/REDES 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD Wi-fi: 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, HE80, MIMO, 1024- QAM Bluetooth 5.0 USB 3.2 Gen 1 – Tipo C • OUTRAS CARACTERÍSTICAS Tipo de Chip: SIM Card Cartão de Memória: MicroSD Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo • BATERIA Capacidade de 4000 mAh • SISTEMA OPERACIONAL Android (versão mínima – 10) • ÁUDIO E VÍDEO Som Estéreo Formatos de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AMR, AWB, FLAC. MID, NIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA, DFF, DSF, APE Resolução de Vídeo: uhd 8k (7680 X 4320) @30fps Formatos de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM • GARANTIA 12 Meses	SAMSUNG PLUS	S20 un	33	R\$ 1.157,00	R\$ 38.181,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 11.570,00 (onze mil, quinhentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SMARTPHONE • PROCESSADOR Mínimo: 2.5GHz Octa Core • TELA Mínimo: 6" com cantos arredondados 2.5 Resolução Mínima: 3200x1440 (Quad HD+) AMOLED Dinâmico 2x Profundidade de Cor: 16M • CÂMERAS TRASEIRAS (MULTIPLAS) Resolução Mínima: 12.0 MP + 64.0 MP + 12.0 MP Abertura Mínima: F1.8, F2.0, F2.2 Foco Automático Estabilizador Óptico de Imagem Zoom: Óptico 3x, Digital até 30x Flash • FRONTAL Resolução Mínima: 10.0 MP Abertura Mínima: F2.2 Foco Automático • MEMÓRIA RAM 8 GB • MEMÓRIA INTERNA 128 GB • CONEXÕES/REDES 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD Wi-fi: 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, HE80, MIMO, 1024- QAM Bluetooth 5.0 USB 3.2 Gen 1 – Tipo C • OUTRAS CARACTERÍSTICAS Tipo de Chip: SIM Card Cartão de Memória: MicroSD Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo • BATERIA Capacidade de 4000 mAh • SISTEMA OPERACIONAL Android (versão mínima – 10) • ÁUDIO E VÍDEO Som Estéreo Formatos de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AMR, AWB, FLAC. MID, NIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA, DFF, DSF, APE Resolução de Vídeo: uhd 8k (7680 X 4320) @30fps Formatos de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM • GARANTIA 12 Meses	SAMSUNG PLUS	S20 un	10	R\$ 1.157,00	R\$ 11.570,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 192.153,00 (cento e noventa e dois mil, cento e cinquenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TABLET TELA: mínimo 10", altura da tela mínimo 5mm, largura da tela mínimo 220mm, desbloqueio facial, multi-touch. CONECTIVIDADE: wi-fi, usb, bluetooth, microfone, saída para fones de ouvido, gps. MEMÓRIA: mínimo 4gb de memória RAM, memoria interna mínimo 128gb, entrada para cartão de memoria tipo MICROSd. SISTEMA OPERACIONAL: android 14 ou superior. CAMERA TRASEIRA: traseira mínimo 1, com resolução de vídeo 4k, mínimo 8mpx SENSORES: acelerômetro, geomagnético, giroscópio, luz RGB de Chip PROCESSADOR: velocidade mínimo 2.3 GHz, Octa-Core, 8 núcleos BATERIA: mínimo 7040mAh ACESSÓRIOS: cabo de dados, caneta S Pen, capa protetora, carregador	SAMSUNG LITE	S6 un	169	R\$ 1.137,00	R\$ 192.153,00

LOTE 4**Valor Total do Lote: 63.672,00 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais)**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TABLET TELA: mínimo 10", altura da tela mínimo 5mm, largura da tela mínimo 220mm, desbloqueio facial, multi-touch. CONECTIVIDADE: wi-fi, usb, bluetooth, microfone, saída para fones de ouvido, gps. MEMÓRIA: mínimo 4gb de memória RAM, memória interna mínimo 128gb, entrada para cartão de memória tipo MICROSD. SISTEMA OPERACIONAL: android 14 ou superior. CAMERA TRASEIRA: traseira mínimo 1, com resolução de vídeo 4k, mínimo 8mpx SENSORES: acelerômetro, geomagnético, giroscópio, luz RGB de Chip PROCESSADOR: velocidade mínimo 2.3 GHz, Octa-Core, 8 núcleos BATERIA: mínimo 7040mAh ACESSÓRIOS: cabo de dados, caneta S Pen, capa protetora, carregador	SAMSUNG S6 LITE	un	56	R\$ 1.137,00	R\$ 63.672,00

LOTE 5**Valor Total do Lote: 74.440,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Monitor touch Screen 24" LCD com retroiluminação LED; resolução 1080p 1920 x 1080 a 60Hz; distância entre pixels 0.275mm; brilho 250cd/m²; suporte de cor 16,7 milhões de cores; tempo de resposta 6ms; taxa de atualização vertical 48-75Hz; taxa de atualização horizontal 30-83Hz; Revestimento de tela antiofuscamento; dimensões (LxPxA) 53,87cm x 23,48cm x 32,32cm - com suporte (posição mais baixa); Conectividade: VGA, HDMI, DISPLAYPORT, USB 3.0 ANTERIOR, USB 3.0 POSTERIOR, 2xUSB 3.0 posterior com carregamento de bateria 1.2, saída de linha de áudio; incluído suporte, cabos: VGA, Displayport, USB e HDMI.	DELL P2424HT	un	40	R\$ 1.861,00	R\$ 74.440,00

LOTE 6**Valor Total do Lote: 22.332,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais)**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Monitor touch Screen 24" LCD com retroiluminação LED; resolução 1080p 1920 x 1080 a 60Hz; distância entre pixels 0.275mm; brilho 250cd/m²; suporte de cor 16,7 milhões de cores; tempo de resposta 6ms; taxa de atualização vertical 48-75Hz; taxa de atualização horizontal 30-83Hz; Revestimento de tela antiofuscamento; dimensões (LxPxA) 53,87cm x 23,48cm x 32,32cm - com suporte (posição mais baixa); Conectividade: VGA, HDMI, DISPLAYPORT, USB 3.0 ANTERIOR, USB 3.0 POSTERIOR, 2xUSB 3.0 posterior com carregamento de bateria 1.2, saída de linha de áudio; incluído suporte, cabos: VGA, Displayport, USB e HDMI.	DELL P2424HT	un	12	R\$ 1.861,00	R\$ 22.332,00

Valor Total Homologado - R\$ 402.348,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**2.1– Prazo e forma de entrega/execução:**

- O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
- Todos os materiais deverão possuir registro no Inmetro;
- Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas exigidas neste termo em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- O frete e todas as despesas relacionadas a entrega do material ficam a cargo da CONTRATADA.
- A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto.
- Deverá ser entregue todo o material solicitado na Nota de Empenho de maneira total não sendo aceito entregas parceladas.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) Os objetos deverão ser entregue no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Maranello BR 277. e será recebido pelo responsável, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- O prazo de garantia contratual dos itens será de no mínimo um ano para defeitos de fabricação e/ou superior no caso de garantia por parte do fabricante;
- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Para a correta execução do proposto o município deverá:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato;
- Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; **e)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato;

f) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/12/2024.
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratado poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal nº 17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de junho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF n.º 029.655.819-28
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

In9ve Eletro Comercial LTDA
CNPJ/MF sob o nº 28.455.774/0001-26
LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA
CPF/MF sob o nº 049.693.499-67
Contratada

Testemunhas:

DANIELE APARECIDA BACH
RG nº 104353665
Fiscal Titular do Contrato

DAIANE AMERICANO DA CRUZ
RG nº 89582695
Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços **Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2º	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.200,00
3º	ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA	R\$ 1.399,00
4º	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	R\$ 1.475,00
5º	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.996,98

LOTE 2		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2º	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.996,98

LOTE 3		
Colocação	Fornecedor:	Valor. Total
2º	ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA	R\$ 1.249,90
3º	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.300,00
4º	L N CASTAGNARO LTDA	R\$ 1.473,00
5º	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.473,00

LOTE 4		
Colocação	Fornecedor:	Valor. Total
2º	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.473,00
3º	L N CASTAGNARO LTDA	R\$ 1.473,00

LOTE 5		
Colocação	Fornecedor:	Valor. Total
2º	ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA	R\$ 2.200,00
3º	S C T MACKERT	R\$ 2.400,00
4º	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.465,72

LOTE 6		
Colocação	Fornecedor:	Valor. Total
2º	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.465,72

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1508FD72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos

administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 31/2025, processo administrativo n.º 9820/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de papel higiênico e papel sulfite através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 83.413.591/0003-18

LOTE 2

Valor Total do Lote: 172.170,00 (cento e setenta e dois mil, cento e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL SULFITE A4, 75G/M², BRANCO – 500 FOLHAS. Caixa com 10 resmas.*	CHAMEX SOLUTION	cx	900	R\$ 191,30	R\$ 172.170,00

Valor Total Homologado - R\$ 172.170,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
- As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
- O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
- Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
- Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
 Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
 Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
 Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
 Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

- Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscal/decontrato.
- A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
- Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal n.º 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
- Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/06/2025.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal nº17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de junho de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

CARLA BEATRIZ TURMINA

CPF/MF n.º 029.704.919-40

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

Dicapel Papeis e Embalagens LTDA

CNPJ/MF sob o nº 83.413.591/0003-18

GIOVANI SURDI DEBASTIANI

CPF/MF sob o nº 892.270.859-04

Contratada

Testemunhas:

Maria Eduarda Alves de Paula

RG sob o nº 12.886.828-3

Fiscal Titular de Contrato

Tiago Dombroski Moreira

RG sob o nº 13.762.251-3

Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Colocação	Fornecedor:	Valor Unitário
2º	RIATLA PAPEIS LTDA	R\$ 191,50
3º	EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA	R\$ 214,90
4º	ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 235,00
5º	VICTOR HUGO XAVIER DA SILVA LTDA	R\$ 247,99
6º	MARCOS PAULO DA SILVA CARDOSO	R\$ 250,00
7º	ECOMAX DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA	R\$ 250,69
8º	ROCI DO CARMO CARDOSO	R\$ 251,6199
9º	JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	R\$ 251,62
10º	MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	R\$ 269,91
11º	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	R\$ 269,92
12º	RZR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$ 270,00
13º	CALVETE EMPREENDIMENTOS ESTRUTURAL E INSTALAÇÃO ELETRO E	R\$ 271,98
14º	EDENIR CARNEIRO	R\$ 272,00
15º	TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 273,95
16º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R\$ 274,00
17º	RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	R\$ 276,00
18º	58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	R\$ 277,00
19º	FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA	R\$ 277,28
20º	55276132 THAMIRES DAFLON OLIVEIRA	R\$ 277,28
21º	17.898.710 LUCAS LISBOA DE LIMA	R\$ 499,99

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BF8CDC2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2025, processo administrativo nº 9820/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de papel higiênico e papel sulfite através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI
CNPJ/CPF: 32.294.504/0001-58

LOTE 1

Valor Total do Lote: 90.930,00 (noventa mil, novecentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel higiênico de alta qualidade, não reciclado, composto de 100% celulose. Apresentando no mínimo duas camadas de maciez, picotado, neutro, na cor branca. Rolo medindo 30m x 10cm; Embalagem com boa visibilidade do produto. Pacote com 16 rolos.	Sirius Premier Sirius Premier	PCT 16	7.000	R\$ 12,99	R\$ 90.930,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
- As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
- O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
- Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
- Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscal/decontrato.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/06/2025.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratado poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal nº17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de junho de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

CARLA BEATRIZ TURMINA

CPF/MF n.º 029.704.919-40

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

Impar Indústria de Papéis LTDA
CNPJ/MF sob o nº 32.294.504/0001-58
EDIVAN FELIPE ECHER
CPF/MF sob o nº 022.591.030-65
Contratada

Testemunhas:

Maria Eduarda Alves de Paula
RG sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Titular de Contrato

Tiago Dombroski Moreira
RG sob o nº 13.762.251-3
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1		
Colocação	Fornecedor:	Valor. Unitário
2º	INDAIAL PAPEL EMBALAGENS LTDA	R\$ 14,50
3º	J&J COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA	R\$ 15,00
4º	TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 17,10
5º	RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	R\$ 17,15
6º	H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 17,99
7º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R\$ 18,00
8º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 18,97
9º	NEW REGLY LTDA	R\$ 19,00
10º	MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	R\$ 21,98
11º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R\$ 21,99
12º	DENISE FARIA DIAS LTDA	R\$ 24,72
13º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.	R\$ 25,00
14º	J J M A REPRESENTACOES LTDA	R\$ 25,90
15º	ROCI DO CARMO CARDOSO	R\$ 26,4999
16º	L COSTA SOLUÇÕES	R\$ 26,59
17º	CALVETE EMPREENDIMENTOS	R\$ 27,78
18º	EDENIR CARNEIRO	R\$ 27,80
19º	MARCOS PAULO DA SILVA CARDOSO	R\$ 27,99
20º	RZR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$ 28,00
21º	58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	R\$ 28,19
22º	VICTOR HUGO XAVIER DA SILVA LTDA	R\$ 28,29
23º	55276132 THAMIRES DAFLON OLIVEIRA	R\$ 28,33
24º	FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	R\$ 28,33
25º	55.340.067 ELAINE TEIXEIRA PEREIRA	R\$ 28,33
26º	SANEVITTA COMERCIO REP PROD HOSP MEDICOS LTDA	R\$ 31,27
27º	M TESTA ATACADO LTDA	R\$ 99,98
28º	17.898.710 LUCAS LISBOA DE LIMA	R\$ 99,99

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0396BB37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025, processo administrativo nº 9405/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Pedagógicos e Terapêuticos e Jogos ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ/CPF: 77.063.527/0001-90

LOTE 15
Valor Total do Lote: 95,90 (noventa e cinco reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECURSO TERAPÊUTICO "ALERTA VERMELHO - ANSIEDADE, ENFRENTAMENTO ADOLESCENTES."	terapia criativa terapia criativa	UN	1	R\$ 95,9000	R\$ 95,9000

LOTE 16

Valor Total do Lote: 76,72 (setenta e seis reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECURSO TERAPÊUTICO "ALTOS E BAIXOS – AUTOESTIMA, AUTOIMAGEM, AUTOCONCEITO."	terapia criativa terapia criativa	UN	1	R\$ 76,7200	R\$ 76,7200

LOTE 18

Valor Total do Lote: 86,99 (oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECURSO TERAPÊUTICO "JOGO DAS ATIVIDADES PARENTAIS."	ric jogos ric jogos	UN	1	R\$ 86,9900	R\$ 86,9900

LOTE 19

Valor Total do Lote: 76,78 (setenta e seis reais e setenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECURSO TERAPÊUTICO "TENHA + MODOS - JOGO TERAPÊUTICO DE HABILIDADES SOCIAIS PARA CRIANÇAS".	terapia criativa terapia criativa	UN	1	R\$ 76,7800	R\$ 76,7800

LOTE 20

Valor Total do Lote: 95,95 (noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECURSO TERAPÊUTICO "PERRENGUE TEENS - IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS; OBJETIVOS DE MUDANÇA".	terapia criativa terapia criativa	UN	1	R\$ 95,9500	R\$ 95,9500

LOTE 21

Valor Total do Lote: 76,78 (setenta e seis reais e setenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECURSO TERAPÊUTICO "PERRENGUE KIDS - PROBLEMAS E SOLUÇÕES; DIFICULDADES E MUDANÇAS".	terapia criativa terapia criativa	UN	1	R\$ 76,7800	R\$ 76,7800

LOTE 23

Valor Total do Lote: 86,38 (oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECURSO TERAPÊUTICO "SEGURA A ONDA - JOGO TERAPÊUTICO PARA MANEJO DE ANSIEDADE EM CRIANÇAS".	terapia criativa terapia criativa	UN	1	R\$ 86,3800	R\$ 86,3800

LOTE 27

Valor Total do Lote: 198,18 (cento e noventa e oito reais e dezoito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECURSO TERAPÊUTICO "PENSAMENTOS PRÓSPEROS: O JOGO QUE AJUDA A PENSAR LEGAL".	ric jogos ric jogos	UN	1	R\$ 198,1800	R\$ 198,1800

LOTE 28

Valor Total do Lote: 129,48 (cento e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECURSO TERAPÊUTICO "TABULEIRO DA ANSIEDADE: PSICOEDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO COM ADOLESCENTES E ADULTOS".	ric jogos ric jogos	UN	1	R\$ 129,4800	R\$ 129,4800

LOTE 29

Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECURSO TERAPÊUTICO "TABULEIRO COGNITIVO".	ric jogos ric jogos	UN	1	R\$ 120,0000	R\$ 120,0000

Valor Total Homologado - R\$ 1.043,16

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central
 Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
 Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
 Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
 Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/06/2025.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski – Titular;

Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular;

Viviane Ianoski – Titular;

Veridiana Hass – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de junho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Racional Material Didático E Recursos Humanos LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 77.063.527/0001-90
MARIA JÚLIA TREVIZAN
CPF/MF sob o n.º 170.017.309-04
Contratada

Testemunhas:

Aline Pacheski
RG sob o nº 10.436.258-3
Fiscal Titular de Contrato

Viviane Ianoski
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 15		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 96,00
3º	A C BEGALLI	R\$ 99,99
LOTE 16		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 76,80
3º	A C BEGALLI	R\$ 82,50
LOTE 18		
SEM REMANESCENTES		
LOTE 19		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 76,80
3º	A C BEGALLI	R\$ 82,50
LOTE 20		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 96,00
3º	A C BEGALLI	R\$ 100,00
LOTE 21		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 76,80
3º	A C BEGALLI	R\$ 86,00
LOTE 23		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 86,40
3º	A C BEGALLI	R\$ 90,00
LOTE 27		
SEM REMANESCENTES		
LOTE 28		
SEM REMANESCENTES		
LOTE 29		
SEM REMANESCENTES		

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:43E9BA40

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025, processo administrativo nº 9405/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Pedagógicos e Terapêuticos e Jogos ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: C R LADIKA COMERCIO E SERVICOS DE APOIO LTDA

CNPJ/CPF: 40.315.132/0001-27

LOTE 1

Valor Total do Lote: 45,00 (quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARALHO TERAPÊUTICO "COMPORTAMENTO COMPULSIVO - 100 PERGUNTAS PARA FALAR DE HÁBITOS REPETITIVOS, MEDO, ANGÚSTIA E ANSIEDADE".	MATRIX LV MATRIX LV	UN	1	R\$ 45,0000	R\$ 45,0000

LOTE 2

Valor Total do Lote: 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARALHO TERAPÊUTICO "PENSAMENTOS E EMOÇÕES - 40 QUESTÕES PARA AJUDAR A CRIANÇA A EXPRESSAR O QUE SENTE".	MATRIX LV MATRIX LV	UN	1	R\$ 42,9000	R\$ 42,9000

LOTE 4

Valor Total do Lote: 45,00 (quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARALHO TERAPÊUTICO "SAÚDE MENTAL" - 100 CARTAS PARA PENSAR O SEU BEM-ESTAR.	MATRIX LV MATRIX LV	UN	1	R\$ 45,0000	R\$ 45,0000

LOTE 5

Valor Total do Lote: 45,00 (quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARALHO TERAPÊUTICO "O QUE VOCÊ FARIA" - 100 PERGUNTAS PARA INICIAR UMA CONVERSA.	MATRIX LV MATRIX LV	UN	1	R\$ 45,0000	R\$ 45,0000

LOTE 6

Valor Total do Lote: 48,00 (quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARALHO TERAPÊUTICO "RELAÇÃO FAMILIAR - CARDS PARA PENSAR E CONVERSAR SOBRE A NOSSA FAMÍLIA".	MATRIX LV MATRIX LV	UN	1	R\$ 48,0000	R\$ 48,0000

LOTE 7

Valor Total do Lote: 48,00 (quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARALHO TERAPÊUTICO "MAIS VIDA REAL, MENOS REDES SOCIAIS - 100 CARDS PARA VOCÊ REPENSAR SUA ROTINA DIGITAL".	MATRIX LV MATRIX LV	UN	1	R\$ 48,0000	R\$ 48,0000

LOTE 9

Valor Total do Lote: 48,00 (quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARALHO TERAPÊUTICO "COMPORTAMENTO COMPULSIVO - 100 PERGUNTAS PARA FALAR DE HÁBITOS REPETITIVOS, MEDO, ANGÚSTIA E ANSIEDADE".	MATRIX LV MATRIX LV	UN	1	R\$ 48,0000	R\$ 48,0000

LOTE 11

Valor Total do Lote: 44,00 (quarenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARALHO TERAPÊUTICO "TERAPIA FAMILIAR - 100 PERGUNTAS PARA ENTENDER SUA FAMÍLIA DE ORIGEM E MELHORAR SEU AUTOCONHECIMENTO".	MATRIX LV MATRIX LV	UN	1	R\$ 44,0000	R\$ 44,0000

LOTE 12

Valor Total do Lote: 43,00 (quarenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARALHO TERAPÊUTICO "CONHECENDO AS EMOÇÕES - 40 CARTAS PARA IDENTIFICAR AS EMOÇÕES, AVALIAR OS IMPACTOS E PENSAR NAS SOLUÇÕES".	MATRIX LV MATRIX LV	UN	1	R\$ 43,0000	R\$ 43,0000

LOTE 13

Valor Total do Lote: 45,00 (quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARALHO TERAPÊUTICO "LIDANDO COM A RAIVA - 100 PERGUNTAS PARA REFLETIR SOBRE SUAS EMOÇÕES".	MATRIX LV MATRIX LV	UN	1	R\$ 45,0000	R\$ 45,0000

LOTE 14

Valor Total do Lote: 45,00 (quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARALHO TERAPÊUTICO "SE VOCÊ PUDESSE - 100 PERGUNTAS PARA IMAGINAR SITUAÇÕES SEM LIMITES".	MATRIX LV MATRIX LV	UN	1	R\$ 45,0000	R\$ 45,0000

LOTE 33

Valor Total do Lote: 13,30 (treze reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO "RESTA 1" PARA UM JOGADOR, IDADE MÍNIMA DE 5 ANOS, EM PLÁSTICO.	PAIS E FILHOS PAIS E FILHOS	UN	1	R\$ 13,3000	R\$ 13,3000

LOTE 41

Valor Total do Lote: 56,00 (cinquenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO "BATALHA NAVAL" PARA 2 JOGADORES DE 4+ ANOS, CONTENDO 2 TABULEIROS DE JOGO, 2 TABULEIROS DIVISORES, 10 NAVIOS (5 AZUIS E 5 VERMELHOS), 34 PINOS VERMELHOS, 140 PINOS BRANCOS E 2 BLOCOS DE CONTROLE	PAIS E FILHOS PAIS E FILHOS	UN	1	R\$ 56,0000	R\$ 56,0000

LOTE 42

Valor Total do Lote: 11,60 (onze reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DO MICO, CONTENDO 55 (CINQUENTA E CINCO) CARTAS, PARA 2-6 JOGADORES.	ggb ggb	UN	1	R\$ 11,6000	R\$ 11,6000

LOTE 50

Valor Total do Lote: 118,00 (cento e dezoito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO TWISTER	Hasbro Hasbro	UNID	1	R\$ 118,0000	R\$ 118,0000

LOTE 57

Valor Total do Lote: 102,00 (cento e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO "PERFIL 6".	GROW GROW	UN	1	R\$ 102,0000	R\$ 102,0000

LOTE 60

Valor Total do Lote: 178,00 (cento e setenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO "QUARTZ", CONTENDO 84 FICHAS DE DINHEIRO, 55 CARTAS DE AÇÃO, 05 CARTAS DE BAÚ, 68 CRISTAIS PLÁSTICOS, 01 MARCADOR DE TURNO, 01 TABULEIRO GERAL, 05 CARRINHOS DE MINERAÇÃO, 01 SACO DE TECIDO, 01 LIVRO DE REGRAS.	QUARTZ QUARTZ	UN	1	R\$ 178,0000	R\$ 178,0000

LOTE 63

Valor Total do Lote: 42,00 (quarenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUEBRA-CABEÇAS DE 1000 PEÇAS.	PAIS E FILHOS PAIS E FILHOS	UN	1	R\$ 42,0000	R\$ 42,0000

Valor Total Homologado - R\$ 1.019,80

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscal/decontrato.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/06/2025.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratado poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski – Titular;

Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular;

Viviane Ianoski – Titular;

Veridiana Hass – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de junho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

C R Ladika Comercio E Serviços De Apoio LTDA
CNPJ/MF sob o nº 40.315.132/0001-27
CASTURINA RIBEIRO LADIKA
CPF/MF sob o nº 947.598.049-00
Contratada

Testemunhas:

Aline Pacheski
RG sob o nº 10.436.258-3
Fiscal Titular de Contrato

Viviane Ianoski
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 47,00
3º	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	R\$ 52,00
LOTE 2		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 44,00
3º	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	R\$ 45,01
LOTE 4		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 º	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	R\$ 46,45
3º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 46,45
LOTE 5		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 46,08
3º	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	R\$ 52,00
LOTE 6		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 º	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	R\$ 51,90
LOTE 7		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 º	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	R\$ 48,69
LOTE 9		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 º	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	R\$ 49,50
3º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 49,98
LOTE 11		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 º	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	R\$ 44,89
3º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 46,08
LOTE 12		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 º	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	R\$ 43,09
3º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 43,20
4º	KW INFORMÁTICA LTDA	R\$ 49,00

LOTE 13		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 °	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	R\$ 45,90
3°	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 46,08

LOTE 14		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 °	KW INFORMÁTICA LTDA	R\$ 45,88
3°	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	R\$ 45,98
4°	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 46,08

LOTE 33		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 °	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 13,49
3°	AMARILDO KRAMER	R\$ 14,99
4°	18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW	R\$ 19,99
5°	A C BEGALL	R\$ 50,00

LOTE 41		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 °	18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW	R\$ 56,99
3°	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 60,51
4°	AMARILDO KRAMER	R\$ 75,97
5°	A C BEGALL	R\$ 75,97

LOTE 42		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 °	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 12,00
3°	18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW	R\$ 19,44
4°	AMARILDO KRAMER	R\$ 21,99
5°	KW INFORMÁTICA LTDA	R\$ 21,99

LOTE 50		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 °	A C BEGALLI	R\$ 124,48

LOTE 57		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 °	AMARILDO KRAMER	R\$ 118,50

LOTE 60		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 °	KW INFORMÁTICA LTDA	R\$ 185,00

LOTE 63		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 °	KW INFORMÁTICA LTDA	R\$ 43,29
3°	AMARILDO KRAMER	R\$ 44,04
4°	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 44,05
5°	5 18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW	R\$ 45,38
6°	A C BEGALLI	R\$ 49,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BDDDB1D0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025, processo administrativo nº 9405/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Pedagógicos e Terapêuticos e Jogos ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02

LOTE 8

Valor Total do Lote: 40,00 (quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARALHO TERAPÊUTICO "HABILIDADES SOCIAIS"	MATRIX BARALHO	UN	1	R\$ 40,0000	R\$ 40,0000

LOTE 26

Valor Total do Lote: 70,00 (setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECURSO TERAPÊUTICO "DETOX GAME: CAMINHANDO NAS TRILHAS DA ABSTINÊNCIA".	TERAPIA CRIATIVA A09	UN	1	R\$ 70,0000	R\$ 70,0000

LOTE 32

Valor Total do Lote: 78,24 (setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO BLOCO DE MONTAR, CONTENDO 500 (QUINHENTAS) PEÇAS, PARA MAIORES DE TRÊS ANOS, EM PLÁSTICO.	LUCTOYS 500PCS	UN	1	R\$ 78,2400	R\$ 78,2400

LOTE 48

Valor Total do Lote: 15,52 (quinze reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DE "QUEBRA-CABEÇAS" COM 100 PEÇAS.	PAIS DIVERSOS	UN	1	R\$ 15,5200	R\$ 15,5200

LOTE 51

Valor Total do Lote: 30,53 (trinta reais e cinquenta e três centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO HORA DO RUSH	PAKITOYS 1505	UNID	1	R\$ 30,5300	R\$ 30,5300

LOTE 52

Valor Total do Lote: 73,26 (setenta e três reais e vinte e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO "TIRA VARETAS."	ELKA 1222	UN	1	R\$ 73,2600	R\$ 73,2600

LOTE 53

Valor Total do Lote: 33,97 (trinta e três reais e noventa e sete centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JUNTA CABEÇOTE COLETOR	ESTRELA 45	UNID	1	R\$ 33,9700	R\$ 33,9700

LOTE 56

Valor Total do Lote: 89,99 (oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO "DOMÍNIO E EQUILÍBRIO".	ESTRELA 49	UN	1	R\$ 89,9900	R\$ 89,9900

Valor Total Homologado - R\$ 431,51

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almojarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscal/decontrato.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data

prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ e $VP = \text{Valor da prestação em atraso}$, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/06/2025.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski – Titular;

Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular;

Viviane Ianoski – Titular;

Veridiana Hass – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de junho de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35

(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Rejane Comércio De Produtos Pedagógicos EIRELI
 CNPJ/MF sob o nº 01.763.210/0001-02
MARIA REJANE DE FRAGA GOMES
 CPF/MF sob o nº 415.871.030-87
 Contratada

Testemunhas:

Aline Pacheski
 RG sob o nº 10.436.258-3
 Fiscal Titular de Contrato

Viviane Ianoski
 RG sob o nº 7.317.452-0
 Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 8		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 °	C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 44,90
3º	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	R\$ 53,63

LOTE 26		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 °	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	R\$ 222,00

LOTE 32		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 °	AMARILDO KRAMER	R\$ 82,22
3º	KW INFORMÁTICA LTDA	R\$ 84,20
4º	C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 109,00

LOTE 48		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 °	KW INFORMÁTICA LTDA	R\$ 24,98
3º	AMARILDO KRAMER	R\$ 24,99
4º	C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 30,00
5º	18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW	R\$ 30,43

LOTE 51		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 °	AMARILDO KRAMER	R\$ 33,33
3º	KW INFORMÁTICA LTDA	R\$ 39,95
4º	C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 45,76
5º	18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW	R\$ 45,76

LOTE 52		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 °	18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW	R\$ 80,34
3º	A C BEGALLI	R\$ 84,99
4º	KW INFORMÁTICA LTDA	R\$ 99,82
5º	AMARILDO KRAMER	R\$ 99,83
6º	C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 99,83

LOTE 53		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 °	A C BEGALLI	R\$ 44,19
3º	C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 44,20

Publicado por:
 Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7C2ECFC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO**

DE PREÇOS nº 22/2025, processo administrativo nº 9405/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Pedagógicos e Terapêuticos e Jogos ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: KW INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 14.208.959/0001-21

LOTE 3

Valor Total do Lote: 45,88 (quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARALHO TERAPÊUTICO "CAIXINHA ANTI ANSIEDADE - 100 QUESTÕES PARA PENSAR NO SEU JEITO DE ENCARAR A VIDA".	MATRIX BARALHO	UN	1	R\$ 45,8800	R\$ 45,8800

LOTE 10

Valor Total do Lote: 44,99 (quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARALHO TERAPÊUTICO "TÉCNICAS E RECURSOS TERAPÊUTICOS - 100 IDEIAS PARA ESTIMULAR DIÁLOGOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES".	MATRIX BARALHO	UN	1	R\$ 44,9900	R\$ 44,9900

LOTE 30

Valor Total do Lote: 109,99 (cento e nove reais e noventa e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DE TABULEIRO 3 EM 1 (XADREZ, DAMA E GAMÃO) EM MADEIRA, MEDINDO 35CM X 35CM - TOTAL DE 56 (CINQUENTA E SEIS) PEÇAS.	DY JOGO	UN	1	R\$ 109,9900	R\$ 109,9900

LOTE 47

Valor Total do Lote: 12,00 (doze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARALHO DE NAIPES CONVENCIONAL.	COPAG BARALHO	UN	1	R\$ 12,0000	R\$ 12,0000

LOTE 61

Valor Total do Lote: 99,00 (noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO MONTESSORI PEÇAS DE ENCAIXE EM DIVERSAS FORMAS COM MATERIAL EM MADEIRA, COLORIDO.	HAPPY TOYS BRINQUEDO	UN	1	R\$ 99,0000	R\$ 99,0000

LOTE 64

Valor Total do Lote: 90,00 (noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUEBRA-CABEÇAS DE 2000 PEÇAS.	TOYSTER QUEBRA CABEÇA	UN	1	R\$ 90,0000	R\$ 90,0000

Valor Total Homologado - R\$ 401,86

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/06/2025.
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski – Titular;

Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular;

Viviane Ianoski – Titular;

Veridiana Hass – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de junho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

KW Informática
CNPJ/MF sob o n.º 14.208.959/0001-21
KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
CPF/MF sob o n.º 050.227.659-26
Contratada

Testemunhas:

Aline Pacheski
RG sob o nº 10.436.258-3
Fiscal Titular de Contrato

Viviane Ianoski
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2º	C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 46,00
3º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 47,00
4º	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	R\$ 48,76

LOTE 10		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2º	C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 45,60
3º	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	R\$ 45,78
4º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 46,08

LOTE 30		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2º	C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 117,00
3º	AMARILDO KRAMER	R\$ 118,66

LOTE 47		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2º	C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 14,80

LOTE 61		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2º	A C BEGALLI	R\$ 104,99
3º	C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 120,00
4º	AMARILDO KRAMER	R\$ 152,82

LOTE 64		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2º	18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW	R\$ 112,50
3º	C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 118,00
4º	A C BEGALLI	R\$ 119,99
5º	AMARILDO KRAMER	R\$ 122,22
6º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 124,60

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:86CAB2CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra.**

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON, portador da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025, processo administrativo nº 9405/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Pedagógicos e Terapêuticos e Jogos ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: A C BEGALLI
CNPJ/CPF: 38.305.565/0001-50

LOTE 17

Valor Total do Lote: 102,19 (cento e dois reais e dezenove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECURSO TERAPÊUTICO "COMBO PONTO DE VISTA - TREINO DE COMUNICAÇÃO E COGNIÇÃO SOCIAL."	Terapia Criativa Ponto de vista	UN	1	R\$ 102,1900	R\$ 102,1900

LOTE 22

Valor Total do Lote: 94,98 (noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECURSO TERAPÊUTICO "ARMADILHAS - VULNERABILIDADES E COMPORTAMENTO DE RISCO EM ADOLESCENTES".	Terapia Criativa armadilhas	UN	1	R\$ 94,9800	R\$ 94,9800

LOTE 24

Valor Total do Lote: 112,99 (cento e doze reais e noventa e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECURSO TERAPÊUTICO "QUASE MORRI DE RAIVA - IDENTIFICAÇÃO DE SENTIMENTOS E EXPRESSIVIDADE EMOCIONAL".	Terapia Criativa quase morri de raiva	UN	1	R\$ 112,9900	R\$ 112,9900

LOTE 25

Valor Total do Lote: 69,98 (sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECURSO TERAPÊUTICO "CONVERSINHA TEENS - JOGO TERAPÊUTICO PARA ADOLESCENTES".	Terapia Criativa Conversinha teens (13-17 anos)	UN	1	R\$ 69,9800	R\$ 69,9800

Valor Total Homologado - R\$ 380,14

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscal/decontrato.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/06/2025.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski – Titular;
 Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular;
 Viviane Ianoski – Titular;
 Veridiana Hass – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
- 14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de junho de 2025.

Município De Palmeira
 CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
 CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35
 (Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

A C Begalli
 CNPJ/MF sob o n.º 38.305.565/0001-50
ANDRESSA CAROLINE BEGALLI
 CPF/MF sob o n.º 081.015.879-50
 Contratada

Testemunhas:

Aline Pacheski
RG sob o nº 10.436.258-3
Fiscal Titular de Contrato

Viviane Ianoski
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 17		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 °	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	R\$ 102,30
LOTE 22		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 °	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	R\$ 95,98
3°	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 96,00
LOTE 24		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 °	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	R\$ 115,19
3°	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 115,20
LOTE 25		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 °	RACIONAL MATERIAL DIDATICO	R\$ 70,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:198DB482

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**, portador da cédula de identidade R.G nº **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025, processo administrativo nº 9405/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Pedagógicos e Terapêuticos e Jogos ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: 49.597.630 AMARILDO KRAMER
CNPJ/CPF: 49.597.630/0001-84

LOTE 31
Valor Total do Lote: 18,66 (dezoito reais e sessenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARALHO “UNO,” CONTENDO 114 (CENTO E QUATORZE) CARTAS.	MATTEL REF 0114	UN	1	R\$ 18,6600	R\$ 18,6600

LOTE 34
Valor Total do Lote: 27,66 (vinte e sete reais e sessenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGOS “CILADA,” PARA 1 JOGADOR EM PLÁSTICO, CONTENDO 25 (VINTE E CINCO) PEÇAS.	ESTRELA REF 0028	UN	1	R\$ 27,6600	R\$ 27,6600

LOTE 35
Valor Total do Lote: 17,66 (dezessete reais e sessenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------

1	JOGO “CAIU, PERDEU,” EM MDF, CONTENDO 54 (CINQUENTA E QUATRO) PEÇAS.	PAIS E FILHOS REF 0054	UN	1	R\$ 17,6600	R\$ 17,6600
---	--	------------------------	----	---	-------------	-------------

LOTE 36

Valor Total do Lote: 18,33 (dezoito reais e trinta e três centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DA MEMÓRIA FIGURAS E PALAVRAS, CONTENDO 40 (QUARENTA) PEÇAS SERIGRAFADAS COM TINTA ATÓXICA MEDINDO 5CM X 5CM, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXINHA DE MADEIRA TIPO ESTOJO.	ZM REF 0040	UN	1	R\$ 18,3300	R\$ 18,3300

LOTE 37

Valor Total do Lote: 17,66 (dezessete reais e sessenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DA MEMÓRIA FRUTAS E HORTALIÇAS, CONTENDO 40 (QUARENTA) PEÇAS SERIGRAFADAS COM TINTA ATÓXICA MEDINDO 5CM X 5CM, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXINHA DE MADEIRA TIPO ESTOJO.	ZM REF 0042	UN	1	R\$ 17,6600	R\$ 17,6600

LOTE 38

Valor Total do Lote: 18,33 (dezoito reais e trinta e três centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS E NOMES, CONTENDO 40 (QUARENTA) PEÇAS SERIGRAFADAS COM TINTA ATÓXICA MEDINDO 5CM X 5CM, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXINHA DE MADEIRA TIPO ESTOJO.	ZM REF 0044	UN	1	R\$ 18,3300	R\$ 18,3300

LOTE 39

Valor Total do Lote: 22,22 (vinte e dois reais e vinte e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS E FILHOTES, CONTENDO 40 (QUARENTA) PEÇAS SERIGRAFADAS COM TINTA ATÓXICA MEDINDO 5CM X 5CM, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXINHA DE MADEIRA TIPO ESTOJO.	ZM REF 0048	UN	1	R\$ 22,2200	R\$ 22,2200

LOTE 40

Valor Total do Lote: 17,12 (dezessete reais e doze centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DA MEMÓRIA PROFISSÕES, CONTENDO 40 (QUARENTA) PEÇAS SERIGRAFADAS COM TINTA ATÓXICA MEDINDO 5CM X 5CM, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXINHA DE MADEIRA TIPO ESTOJO.	ZM REF 0049	UN	1	R\$ 17,1200	R\$ 17,1200

LOTE 43

Valor Total do Lote: 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO “PEGA VARETAS,” CONTENDO 31 (TRINTA E UMA) PEÇAS, EM MADEIRA OU PLÁSTICO.	XALINGO REF 0031	UN	1	R\$ 9,9900	R\$ 9,9900

LOTE 44

Valor Total do Lote: 51,12 (cinquenta e um reais e doze centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO “PEGA-VARETAS” GIGANTE, CONTENDO 32 (TRINTA E DUAS) PEÇAS, EM MADEIRA OU PLÁSTICO - 400MM X 8MM.	ZM REF 0400	UN	1	R\$ 51,1200	R\$ 51,1200

LOTE 46

Valor Total do Lote: 73,33 (setenta e três reais e trinta e três centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO EDUCATIVO – DETETIVE; JOGO COMPOSTO POR 1 TABULEIRO; 1 ENVELOPE ULTRA SECRETO; 1 B LOCO DE ANOTAÇÕES; 8 ARMAS PLÁSTICAS; 1 DADO; 8 PEÕES; 27 CARTAS; COM MARCA DO FABRICANTE E APROVADO PELO INMETRO.	ESTRELA REF 0039	UN	1	R\$ 73,3300	R\$ 73,3300

LOTE 49

Valor Total do Lote: 90,22 (noventa reais e vinte e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO IMAGEM E AÇÃO	GROW REF 1708	UNIDAD	1	R\$ 90,2200	R\$ 90,2200

LOTE 54

Valor Total do Lote: 49,12 (quarenta e nove reais e doze centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO PULA MACACO; SÃO DUAS PARTES PARA MONTAR DUAS COPAS 4 LANÇAS MACACO, 16 MACAQUINHOS , 16 BANANAS DE CARTÃO, FOLHAS DE ADESIVO, ALT;34,6CM; COMP;28,5 CM;LARG;7CM	ESTRELA REF 0031	UNID	1	R\$ 49,1200	R\$ 49,1200

LOTE 62

Valor Total do Lote: 13,33 (treze reais e trinta e três centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUEBRA-CABEÇAS TANGRAM.	ZM 1298	UN	1	R\$ 13,3300	R\$ 13,3300

Valor Total Homologado - R\$ 444,75

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES

Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/06/2025.
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski – Titular;
 Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular;
 Viviane Ianoski – Titular;
 Veridiana Hass – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de junho de 2025.

Município De Palmeira
 CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
 CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35
 (Decreto Municipal N.º 17.880/2025)
 Secretária Municipal De Saúde
 CONTRATANTE

Amarildo Kramer
 CNPJ/MF sob o n.º 49.597.630/0001-84
AMARILDO KRAMER
 CPF/MF sob o n.º 883.475.759-9
 Contratada

Testemunhas:

Aline Pacheski
RG sob o nº 10.436.258-3
Fiscal Titular de Contrato

Viviane Ianoski
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 31		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2º	KW INFORMÁTICA LTDA	R\$ 19,90
3º	C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 21,00

LOTE 34		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2º	C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 29,90
3º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 33,97
4º	18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW	R\$ 34,79

LOTE 35		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 21,81
3º	18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW	R\$ 30,96
4º	C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 30,97
5º	A C BEGALLI	R\$ 50,00

LOTE 36		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 23,94
3º	C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 27,82

LOTE 37		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 23,94

3º	C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 30,30
LOTE 38		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 23,94
3º	C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 27,62
LOTE 39		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 º	18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW	R\$ 31,99
3º	C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 35,00
LOTE 40		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 23,94
3º	C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 30,00
LOTE 43		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 13,25
3º	C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 14,98
4º	A C BEGALLI	R\$ 50,00
LOTE 44		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 55,00
3º	KW INFORMÁTICA LTDA	R\$55,10
LOTE 46		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 º	C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 98,00
3º	KW INFORMÁTICA LTDA	R\$ 99,00
4º	18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW	R\$ 99,00
5º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 101,92
6º	A C BEGALLI	R\$ 111,99
LOTE 49		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 º	18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW	R\$ 92,50
3º	C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 104,00
4º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 115,70
LOTE 54		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 º	C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 56,80
3º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 59,44
4º	18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW	R\$ 64,98
5º	A C BEGALLI	R\$ 69,50
LOTE 62		
Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 º	18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW	R\$ 16,40
3º	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	R\$ 16,42
4º	KW INFORMÁTICA LTDA	R\$ 39,99
5º	A C BEGALLI	R\$ 39,99
6º	C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA	R\$ 45,45

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:39C9B064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3 ADITIVO AO CONTRATO 197/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 91/2023
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 197/2024

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MAURICIO POYER ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, 153 M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.314.456/0001-78, neste ato representado por MAURICIO POYER, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.442.379-23, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente

TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 197/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 16, do Contrato Administrativo n. 54/2024, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Valor Contratado	Percentual Aditivado	Valor Aditivado	Valor Total
15	1	35384	MERCEDEZ BENZ CAMINHÃO ANO 1982 PLACAS GNN-1647-PEÇAS CHASSI 345001512586378 PATRIMONIO 5795 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	13.560,38	25%	3.390,00	16.950,38
15	2	35385	MERCEDEZ BENZ CAMINHÃO ANO 1982 PLACAS GNN-1647-SERVIÇOS MECANICOS CHASSI 345001512586378 PATRIMONIO 5795 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS	16.874,80	25%	4.196,00	21.070,08

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24 de Junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Mauricio Poyer ME
MAURICIO POYER
037.442.379-23
Contratado

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

MIGUEL MATCHULA
CPF- 058.173.939-64

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7598CB54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
3ª ATA DE DISTRIBUIÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

Aos dezesseis dias de junho de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 horas, nas dependências da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná- CISLIPA, reuniu-se a Comissão de Credenciamento, designados pela Portaria nº 77/2025, estando presente Gleiciane de Oliveira de Avila, Maria Cristina Pellegrini de Carvalho de Lima Dias, Thaynná Cristine Xavier, a Sra. Zaira Braga de Souza, Chefe de Licitações e Contratos Administrativos, e o representante da empresa habilitada: KJR - Gestão Vida e Saúde L/A, onde iniciou-se a abertura do envelope de documentação, para a conferência dos documentos apresentados. Após a análise, a empresa foi habilitada para o Lote 4 (Guaraqueçaba), Item 7 (Assistente Social) para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos serviços de urgência e emergência SAMU 192 no Litoral do Paraná, de forma eventual e complementar, junto ao Samu - serviço de atendimento móvel de urgência do CISLIPA, os seguintes profissionais: Enfermeiros Intervencionista/socorrista, Técnicos de Enfermagem Socorrista/Técnico Auxiliar de Regulação Médica, Rádio Operador e Condutor de Veículo de Emergência Socorrista; e para o município de Guaraqueçaba nos prontos atendimentos do município, os profissionais: Médico Generalista, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Dentista, Psiquiatra, Psicólogo, Veterinário, Biomédico, Assistente Social, Motorista (Carteira D), Motorista (Carteira B), Recepcionista, Auxiliar Administrativo, Atendente de Farmácia, Auxiliar Odontológico, Técnico de Informática, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços de Manutenção, Marinheiro para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná e dos seus entes Consorciados.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ

LOTE 05 (GUARAQUEÇABA)		VALOR TOTAL	EMPRESAS HABILITADAS	QUANTIDADE	SORTEIO
ITEM 07 Assistente Social	(02 PROFISSIONAIS) 2880	R\$ 185.616,00	K.J.R	2 PROFISSIONAIS	1º KJR

GLEICIANE DE OLIVEIRA DE AVILA
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria - nº 77/2025

THAYNNÁ CRISTINE XAVIER DE CARVALHO
Secretária de Comissão de Credenciamento –
Portaria nº 77/2025

MARIA CRISTINA PELLEGRINI DE CARVALHO DE LIMA DIAS
Membro da Comissão de Credenciamento –
Portaria nº 77/2025

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Chefe de Licitações e Contratos Administrativos

KJR GESTÃO VIDA E SAÚDE L/A
Representante

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:89AD64BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RGF_ANEXO_I - 1QUAD

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2024 A ABRIL/2025			
RGF – ANEXO I (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	4.522.100,98	0,00	4.522.100,98
Pessoal Ativo	4.522.100,98	0,00	4.522.100,98
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	4.522.100,98	0,00	4.522.100,98
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	4.522.100,98	0,00	4.522.100,98

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICIPIO DE GUARAUQUECABA	0,00	49.509,99
MUNICIPIO DE MATINHOS	0,00	341.190,06
MUNICIPIO DE MORRETES	0,00	202.512,77
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA	0,00	196.232,43
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA	0,00	283.843,31
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA	0,00	2.632.083,48
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	0,00	296.220,53
TOTAL	0,00	4.001.592,56
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jun/2025 as 15h e 26m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
RODRIGO SOARES		
Chefe Do Depto De Contabilidade		

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:F9CF0702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aviso de Contratação Direta Nº 05/2025
Dispensa de Licitação 05/2025
Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 08/2025.
Participação Exclusiva de ME E EPP
O Sr. CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA presidente, da CAMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, resolve
Adjudico a presente licitação e autorizo a emissão das notas de empenho da adjudicação de acordo com os termos abaixo;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, para repor o estoque do almoxarifado e suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paranavaí.

EMPRESA: Supermercado Ipê de Paranavaí LTDA

CNPJ: 85.092.773/0001-06

ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Un.	Marca	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
01	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável. CATMAT: 445484. Observação complementar: Caixa com 48 copos de 200 ml, transparentes, com protetor na parte superior e lacre de segurança.	Cx	SANTA INÊS	80	R\$ 34,77	R\$ 2.781,60
02	Açúcar Tipo: Cristal, Coloração: Branca. Catmat: 603269. Observação complementar: Não deve apresentar sujidades, umidade, bolor, peso insatisfatório. Pacote com 5 Kg.	Pct	CRISTAL	48	R\$ 17,97	R\$ 862,56
03	Café Apresentação: torrado e moído, Intensidade: Intensa Ou Extra Forte, Tipo: Superior, Empacotamento: Vácuo. CATMAT: 463574. Observação complementar: Qualidade superior, embalado a vácuo, embalagem de 500 gr. Marca deve possuir Certificado no PQC-Programa de Qualidade do Café da ABIC, ou laudo de avaliação emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 6,0 pontos na escala sensorial do café.	Pct	EVOLUTTO	200	R\$ 29,77	R\$ 5.954,00
04	Chá alimentação. Tipo: Chá mate, Uso: alimentício, Sabor: natural. CATMAT: 236613. Observação complementar: Chá de erva mate, tostado/queimado, constituído de folhas novas, de cor verde amarronzada escura, isento de sujidades, parasitas e larvas; a granel; sem glúten. Caixa com 250 gr.	Un	UNIÃO	60	R\$ 3,97	R\$ 238,20
05	Copo Descartável Material: Plástico, Capacidade: 50 ml, Aplicação: café. CATMAT: 254007. Observação complementar: Copos acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, cor branca, transparente ou opaca, isento de sujidades, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, produto que atenda aos requisitos de normas da ABNT. Caixa com 5.000 unidades.	Cx	COPOMAIS	02	R\$ 117,97	R\$235,94
06	Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacidade: 180ml. CATMAT: 413185. Observação complementar: Copos acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, cor branca, transparente ou opaca, isento de sujidades, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, produto que atenda aos requisitos de normas da ABNT. Caixa com 2.500 unidades.	Cx	COPOMAIS	15	R\$ 108,97	R\$ 1.634,55
07	Coador Descartável Café Material: Papel, Tamanho: 103. CATMAT: 237590. Observação complementar: Filtro de café com micro furos, dupla costura latera, selagem resistente. Caixa com 30 un.	Un	BRIGITTA	40	R\$ 3,97	R\$ 158,80
08	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1,80l. Formato: Cilíndrico, Características Adicionais: com pressão, ampola de vidro. CATMAT: 288915. Observação complementar: Ampola de vidro e sistema que evita pingos.	Un	TERMOLAR	02	R\$ 117,97	R\$ 235,94
09	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1l, Altura: 32 cm, Formato: Cilíndrico, Diâmetro Base: 10cm, Diâmetro Tampa: 9cm, Características Adicionais: com pressão. CATMAT: 275681. Observação complementar: Ampola de vidro e sistema que evita pingos.	Un	TERMOLAR	03	R\$ 99,77	R\$ 299,31

Valor total: R\$ 12.400,90 (Doze mil quatrocentos reais e noventa centavos).

Paranavaí, 25 de junho de 2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:0C5C15CD

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Contratação Direta Nº 05/2025
Dispensa de Licitação 05/2025
Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 08/2025.
Participação Exclusiva de ME E EPP

Eu, Carlos Augusto Pereira de Lima, presidente da Câmara Municipal de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, e pelas normas contidas Resolução Nº 004/2023-CMP e a vista do parecer jurídico nº109/2025
Homologo, nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 05/2025, o participante:

Vencedor do Item:
EMPRESA: Supermercado Ipê de Paranavaí LTDA
CNPJ: 85.092.773/0001-06

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, para repor o estoque do almoxarifado e suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paranavaí.

ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Un.	Marca	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
01	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável. CATMAT: 445484. Observação complementar: Caixa com 48 copos de 200 ml, transparentes, com protetor na parte superior e lacre de segurança.	Cx	SANTA INÊS	80	R\$ 34,77	R\$ 2.781,60
02	Açúcar Tipo: Cristal, Coloração: Branca. Catmat: 603269. Observação complementar: Não deve apresentar sujidades, umidade, bolor, peso insatisfatório. Pacote com 5 Kg.	Pct	CRISTAL	48	R\$ 17,97	R\$ 862,56
03	Café Apresentação: torrado e moído, Intensidade: Intensa Ou Extra Forte, Tipo: Superior, Empacotamento: Vácuo. CATMAT: 463574. Observação complementar: Qualidade superior, embalado a vácuo, embalagem de 500 gr. Marca deve possuir Certificado no PQC-Programa de Qualidade do Café da ABIC, ou laudo de avaliação emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 6,0 pontos na escala sensorial do café.	Pct	EVOLUTTO	200	R\$ 29,77	R\$ 5.954,00
04	Chá alimentação. Tipo: Chá mate, Uso: alimentício, Sabor: natural. CATMAT: 236613. Observação complementar: Chá de erva mate, tostado/queimado, constituído de folhas novas, de cor verde amarronzada escura, isento de sujidades, parasitas e larvas; a granel; sem glúten. Caixa com 250 gr.	Un	UNIÃO	60	R\$ 3,97	R\$ 238,20
05	Copo Descartável Material: Plástico, Capacidade: 50 ml, Aplicação: café. CATMAT: 254007. Observação complementar: Copos acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, cor branca, transparente ou opaca, isento de sujidades, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, produto que atenda aos requisitos de normas da ABNT. Caixa com 5.000 unidades.	Cx	COPOMAIS	02	R\$ 117,97	R\$235,94
	Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacidade: 180ml. CATMAT: 413185. Observação	Cx	COPOMAIS	15	R\$ 108,97	R\$ 1.634,55

06	complementar: Copos acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, cor branca, transparente ou opaca, isento de sujidades, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, produto que atenda aos requisitos de normas da ABNT. Caixa com 2.500 unidades.					
07	Coador Descartável Café Material: Papel, Tamanho: 103. CATMAT: 237590. Observação complementar: Filtro de café com micro furos, dupla costura latera, selagem resistente. Caixa com 30 un.	Un	BRIGITTA	40	R\$ 3,97	R\$ 158,80
08	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1,80l. Formato: Cilíndrico, Características Adicionais: com pressão, ampola de vidro. CATMAT: 288915. Observação complementar: Ampola de vidro e sistema que evita pingos.	Un	TERMOLAR	02	R\$ 117,97	R\$ 235,94
09	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1l. Altura: 32 cm, Formato: Cilíndrico, Diâmetro Base: 10cm, Diâmetro Tampa: 9cm, Características Adicionais: com pressão. CATMAT: 275681. Observação complementar: Ampola de vidro e sistema que evita pingos.	Un	TERMOLAR	03	R\$ 99,77	R\$ 299,31

Valor total: R\$ 12.400,90 (Doze mil quatrocentos reais e noventa centavos).

Paranavaí, 25 de junho de 2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA

Presidente

Câmara Municipal de Paranavaí.

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:EFC035B8

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no **Art. 67º** do Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar nº 048/2018), onde ressalta que: *“É proibido embarcar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas autorizadas ou quando a autoridade de trânsito, bem como, seus agentes determinarem”, Art. 68º “Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais ou equipamentos, inclusive de construção, nas vias públicas em geral [...]; §1º “Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior à 24 (vinte e quatro) horas”; §3º “Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Município, os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida”.*

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à retirada do(s) objeto(s) do passeio a partir do recebimento desta. Caso não o faça a Prefeitura, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, cobrará multa, de acordo com anexo I do Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 048/2018) **no valor de: R\$ 412,55 (QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

Observação: Caso o serviço já tenha sido executado, favor desconsiderar o presente feito.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
001	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	07	CONJ. HAB. SANTA MARIA
001	IZAIANA DE SOUZA	07	07	CONJ. HAB. SANTA MARIA
002	OTICAS ETICA PARANAVAI II LTDA	76	18A	CENTRO
003	LOJA GHAYA - E A DA CRUZ JUNIOR EMPREENDIMENTOS	85	8A	CENTRO
004	OTICA E RELOJOARIA TTM TAKAMORI LTDA	86	4A	CENTRO
006	AGNALDO ANASTACIO QUIERATI DOS SANTOS	35	01-A	JARDIM SÃO JORGE
008	ANIZIA MARIA DE ALMEIDA	154	09-A	JARDIM SÃO JORGE
009	ZENAIDE GALDINO DA SILVA DE ABREU	154	09-B	JARDIM SÃO JORGE
011	DALILA DO CARMO MIRANDA FERMINO	CHAC	55-A/55-B-1/A-REM	CHACARA DIVERSAS
012	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	48	05	JD. DAS NAÇÕES I
012	PAULO ROBERTO BARBOSA	48	05	JD. DAS NAÇÕES I
014	MIGUEL CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	06	06	JARDIM CENTRAL
015	ELIANA TEREZINHA NOGARA DE OLIVEIRA	CHAC.	2 SECCAO/ LOTE 130-B/1/B-"A"	CHACARA DIVERSAS
016	MCA INSTALADORA LTDA	CHAC.	2 SECCAO/ LOTE 130-B/1/B - B - A "D"	CHACARA DIVERSAS
017	MITRA DIOCESANA DE PARANAVAI	CHAC.	130A	CHACARA DIVERSAS
018	VITANILDO FERREIRA SAMPAIO	24	6	CENTRO
018	ARLETE DE ANDRADE SAMPAIO	24	6	CENTRO
019	CARLOS FADEL NETO	17	15A	CENTRO
019	SUELI DE SOUSA	17	15A	CENTRO
020	EDNA MARIA RUGERI CAMPOS PULIDO	150	08	JD. OURO BRANCO
021	JOAO FERREIRA DA COSTA	01	033A	JD. MARACANA
022	AVAMOR VIEIRA DOS SANTOS	03	01	JD. MARACANA
023	HILARIO PEREIRA DA SILVA	02	16B	JD. TUPANCERETAN
024	ADALTO FERRACIOLI	05	LOT 11/12C/5	JD. TUPANCERETAN
025	ZACARIAS PEREIRA NUNES (ESPÓLIO)	14	01	VILA ALTA
026	ALEXANDRE APARECIDO PORANGABA	10	08	VILA ALTA
027	EDILENE DE OLIVEIRA CARNEIRO	05	19	DOM ELISEU DE MORAES PIMENTEL
029	JOSE DA SILVA GUEDES	04	09	VILA YARA
029	JOSE DA SILVA GUEDES	04	09	VILA YARA
030	JOSE DA SILVA GUEDES	04	+11P (L 10/11P)	VILA YARA
030	JOSE DA SILVA GUEDES	04	+11P (L 10/11P)	VILA YARA
031	MARCELO PEREIRA DE SOUZA	01	05-A	JARDIM PARANAVAI
032	(ESPÓLIO) CLAUDIO MASAO KAWANISHI	01	06	JARDIM PARANAVAI
032	(ESPÓLIO) CLAUDIO MASAO KAWANISHI	01	06	JARDIM PARANAVAI
033	MARIA NEIDA TAKANO	02	05	JARDIM PARANAVAI
034	JOÃO DO NASCIMENTO ARGUELHO	195	+0B2	JD. SÃO JORGE
034	ILZA APARECIDA DA SILVA	195	+0B2	JD. SÃO JORGE
035	MAURICIO POLIDO BELOTO	90	15/B	JD. SÃO JORGE

036	JESUS CARLOS PEREIRA DA PENHA	23	01	JARDIM IPÊ
037	TIAGO DE OLIVEIRA CORREIA	12	06	JD. ITÁLIA
037	SELMA VIGULINO	12	06	JD. ITÁLIA
038	WANDERLEY APARECIDO TEIXEIRA	67	09-A	JARDIM SÃO JORGE
038	WANDERLEY APARECIDO TEIXEIRA	67	09-A	JARDIM SÃO JORGE
039	JOAO CARLOS DE ARAUJO MARQUES	10	21	JD. IBIRAPUERA
040	TAQUISHI NISHIMURA	144	001A	JD. OURO BRANCO
041	SILENE TOME RODRIGUES PEREIRA	117	7A	JD. OURO BRANCO
042	GERALDO PEDRO	22	05	JD. IGUAÇU
043	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI SOCIEDADE SIMPLES LTDA	90	08	CENTRO
044	CELSO D ANDREA MATEUS	91	18R	CENTRO
044	VANIA APARECIDA GARCIA MATEUS	91	18R	CENTRO
045	ANTONIO VALDENIR MEDEIROS	83	11	CENTRO
046	HAILTON RICARDO FAUSTINO	144	01B	JD. OURO BRANCO
047	JUVENAL PEREIRA DOS SANTOS	51	14	PARQUE MORUMBI E CHACARA
047	JUVENAL PEREIRA DOS SANTOS	51	14	PARQUE MORUMBI E CHACARA
048	WELLINGTON GONCALVES DA SILVA	68	10	JARDIM DAS NAÇÕES I
049	VALTER SILVINO DOS SANTOS	48	11	JARDIM DAS NAÇÕES I
050	(ESPÓLIO) LAUDELINO ALVES DA SILVA	04	09	JARDIM SÃO LUIZ
051	LUCIANO VENDRAMIN	07	+05P	JD. IVAÍ
051	EDENA VENDRAMIN	07	+05P	JD. IVAÍ
052	JACINTO AUGUSTO DOMINGOS DOS SANTOS	05	+10B	JD. TRÊS MARIAS
052	JACINTO AUGUSTO DOMINGOS DOS SANTOS	05	+10B	JD. TRÊS MARIAS
052	LIGIANE AMARAL DOS SANTOS	05	+10B	JD. TRÊS MARIAS
053	MARCOS HENRIQUE FEITAL NUNES	05	+0B1	JD. TRÊS MARIAS
053	MARCOS HENRIQUE FEITAL NUNES	05	+0B1	JD. TRÊS MARIAS
053	MARCOS HENRIQUE FEITAL NUNES	05	+0B1	JD. TRÊS MARIAS
053	MARCOS HENRIQUE FEITAL NUNES	05	+0B1	JD. TRÊS MARIAS
054	LUCI MEIRE DA ROSA VALLE	22	12	CENTRO
054	CARLOS ALBERTO DA ROSA	22	12	CENTRO
054	VANIA MARA DA ROSA MASCHIO	22	12	CENTRO
055	ADRIANA BATISTA GONÇALVES GUIMARAES	09	11R2	CENTRO
056	DOUGLAS VICENTE DOS SANTOS	10	4B	CENTRO
057	SERGIO AKAISHI TOLEDO	67	12A	CENTRO
057	SERGIO AKAISHI TOLEDO	67	12A	CENTRO
058	JOSE CARNEIRO (ESPÓLIO)	12	04	SUMARE
059	(ESPOLIO) DOMINGOS TORMINA	80	16R	JARDIM SAO JORGE
060	SHIGUERU SONEHARA	62	16	CENTRO
061	ROSINEIA BORGES DA ROCHA	143	01	JARDIM OURO BRANCO
062	SONIA MARIA BROLINI FRASSON	06	09	JARDIM IBIRAPUERA I
063	RONNE JORGE DA SILVA	51	08-A	CENTRO
064	ALCINDO DE SOUZA FRANCO (ESPÓLIO)	67	01R	CENTRO
066	JOSE FRANCISCO RODRIGUES (ESPÓLIO)	01	11	CENTRO
067	MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS	01	1R	JD. PRIMAVERA
068	ROMARIO FERNANDES DA SILVA (ESPÓLIO)	75	18 +	CENTRO
069	LUIZ HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI	78	14-A	CENTRO
069	LUIZ HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI	78	14-A	CENTRO
070	CLAUDEMIR APRIGIO BISPO	07	04	JARDIM MARINGA III
072	ARMANDO PRINCE NETO	49	1A	CENTRO
073	ADRIANO DE SALLES GATTO	D	A	JARDIM SÃO JORGE
074	LUIZ EDUARDO HORTA DE LIMA	E	04	JARDIM SÃO JORGE
074	LUIZ EDUARDO HORTA DE LIMA	E	04	JARDIM SÃO JORGE
075	SEBASTIÃO SOARES LEITÃO	E	05	JARDIM SÃO JORGE
076	NELSON MESSIAS DALTIO	E	08	JARDIM SÃO JORGE
077	IVETE APARECIDA CARVALHO DO NASCIMENTO ROSA	E	09	JARDIM SÃO JORGE
078	CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA	E	010B	JARDIM SÃO JORGE
078	CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA	E	010B	JARDIM SÃO JORGE
079	ELIETE DE SOUZA DIAS	25	11B	CENTRO
080	EUCLAIR JOSE CHAGAS	24	18P	CENTRO
081	SERGIO RODRIGUES DE CARVALHO	34	10	CENTRO
082	SANTINA SOARES DE OLIVEIRA	06	02	CENTRO
083	ERONDINA FERREIRA WALTER	04	08	JARDIM RESIDENCIAL PAINEIRAS
084	LUCIA DA SILVA BARBOSA	12	01A-1	JARDIM ANTIGO AEROPORTO
085	RAFAEL ANTONIO DA SILVA VIEIRA	74	+03B	JD. DAS NACOES I
086	ALDACIR ARAUJO CHAVES	161	02	JD. OURO BRANCO
087	SANDOVAL BATISTA DE JESUS (FALECIDO) (ESPÓLIO)	07	9B	JD IBIRAPUERA
088	GERSINA FRANCISCA DIAS (ESPÓLIO)	15	11P	CENTRO
089	JOSEFINA MARIA DA SILVA (ESPÓLIO)	01	27	VILA OPERARIA
090	A.J.D.P ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20	10	JD. SÃO JORGE
090	A.J.D.P ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20	10	JD. SÃO JORGE
091	JOÃO NOGUEIRA DE BRITO	03	LOTE 06/05-B-2 FUNDOS	JARDIM ANDRE LUIZ
092	ARCIDIO DINIZ	01	09	JARDIM SATELITE
093	MARIA JOSE LOPES	05	09	JARDIM SIMARA
093	MARIA JOSE LOPES	05	09	JARDIM SIMARA
094	MARCELO CESAR HERNANDES	15	6A	JARDIM ANTIGO AEROPORTO
094	MARCELO CESAR HERNANDES	15	6A	JARDIM ANTIGO AEROPORTO
095	ANTONIO DE MEDEIROS	01	11	JD. JARAGUÁ
096	CARLOS CESAR DA ROCHA	205B	15/16B	JD. JOCK
097	CAMILA SANTA ROSA SUHETT	20	10	JD. SÃO JORGE
097	CAMILA SANTA ROSA SUHETT	20	10	JD. SÃO JORGE
098	PEDRO JESUINO LUCIN	11	018A	CENTRO
099	JOSE ARMINDO RODRIGUES	34	L 14A1-R1	CENTRO
100	SERGIO JOSE CALDEIRA	46	01/B	CENTRO
101	RACHEL CEZAR DE ANDRADE RIBEIRO	CHAC.	030R	CHACARA 206
101	RACHEL CEZAR DE ANDRADE RIBEIRO	CHAC.	030R	CHACARA 206
102	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	06	+10A (LOTE 10REM-A)	JARDIM SIMARA
102	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	06	+10A (LOTE 10REM-A)	JARDIM SIMARA
103	REINALDO RIBEIRO	B	28	CONJUNTO TANIA MARA VIEIRA

103	REINALDO RIBEIRO	B	28	CONJUNTO TANIA MARA VIEIRA
104	JOÃO CARLOS MONTEIRO	A	08	CONJUNTO TANIA MARA VIEIRA
104	JOÃO CARLOS MONTEIRO	A	08	CONJUNTO TANIA MARA VIEIRA
105	ANGELA FONSECA	A	16	CONJUNTO TANIA MARA VIEIRA
106	GENEROSO FERNANDES DA SILVA	75	18	CENTRO
107	JOSE AROLDO BUSNARDO	37	01-A	CENTRO
108	JOAQUIN FERNANDO BUSTAMANTE RUEDA	37	06	CENTRO
109	LEONILDA MARTINS MANUEL	03	30	CONJUNTO HABITACIONAL GERALDO FELIPPE

Paranavaí, 25 de junho de 2025.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8DC47099

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO -
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABF6444	277490W000023053	13/05/2025	55412
ABL8883	277490W000023336	21/05/2025	55412
ABS7818	277490W000023219	17/05/2025	55412
ACJ3050	277490W000023060	14/05/2025	55412
ACR5766	277490W000023202	16/05/2025	55412
ADA9D46	277490W000023005	13/05/2025	55412
ADW8J95	277490W000023028	13/05/2025	55412
ADZ2802	277490W000022983	12/05/2025	55412
ADZ2802	277490W000023116	15/05/2025	55412
AEW5B18	277490W000023304	20/05/2025	55412
AEX6972	277490W000023162	16/05/2025	55412
AEY4828	277490W000022957	12/05/2025	55412
AFG9977	277490W000023217	16/05/2025	55412
AFI4107	277490W000023271	19/05/2025	55412
AFV1188	277490W000023159	16/05/2025	55412
AGK7G51	277490W000023029	13/05/2025	55412
AHA8718	277490W000023332	21/05/2025	55412
AHA8718	277490W000023370	21/05/2025	55412
AHJ9855	277490W000023169	16/05/2025	55412
AHP2158	277490W000023046	13/05/2025	55412
AHY1080	277490W000022976	12/05/2025	55412
AIJ5I55	277490W000022942	12/05/2025	55412
AIM3205	277490W000023087	14/05/2025	55412
AIW0D05	277490W000023182	16/05/2025	55412
AIY2932	277490W000022974	12/05/2025	55412
AJC1G50	277490W000023109	15/05/2025	55412
AJD3162	277490W000023067	14/05/2025	55412
AJD8G36	277490W000023227	17/05/2025	55412
AJE3421	277490W000022995	13/05/2025	55412
AJE3421	277490W000022968	12/05/2025	55412
AJE3421	277490W000023045	13/05/2025	55412
AJI6985	277490W000023191	16/05/2025	55412
AJI1097	277490W000023258	19/05/2025	55412
AJL3D14	277490W000023079	14/05/2025	55412
AJL3D14	277490W000022978	12/05/2025	55412
AJL3D14	277490W000023062	14/05/2025	55412
AJL3D14	277490W000023126	15/05/2025	55412
AJL3D14	277490W000023006	13/05/2025	55412
AJL3D14	277490W000023035	13/05/2025	55412
AJL3D14	277490W000023188	16/05/2025	55412
AJP0E21	277490W000023284	19/05/2025	55412
AJR1100	277490W000023239	19/05/2025	55412
AJZ3848	277490W000023108	15/05/2025	55412
AKA3E85	277490W000023024	13/05/2025	55412
AKB7464	277490W000023095	14/05/2025	55412
AKB7464	277490W000023248	19/05/2025	55412
AKB7464	277490W000023036	13/05/2025	55412
AKB7464	277490W000023186	16/05/2025	55412

AKB7464	277490W000022988	13/05/2025	55412
AKG7D62	277490W000023166	16/05/2025	55412
AKM4F90	277490W000023148	15/05/2025	55412
AKM7139	277490W000022963	12/05/2025	55412
AKR3436	277490W000023288	19/05/2025	55412
AKU6516	277490W000023230	17/05/2025	55412
AKX2640	277490W000023011	13/05/2025	55412
AKY0F03	277490W000023353	21/05/2025	55412
AKY2B64	277490W000023249	19/05/2025	55412
ALD5B70	277490W000023375	21/05/2025	55412
ALQ4791	277490W000022946	12/05/2025	55412
ALQ4791	277490W000023000	13/05/2025	55412
ALR1222	277490W000022998	13/05/2025	55412
ALW4I33	277490W000023050	13/05/2025	55412
ALY8F88	277490W000022952	12/05/2025	55412
ALZ1E33	277490W000023189	16/05/2025	55412
AMA9931	277490W000023317	20/05/2025	55412
AML3B96	277490W000022985	12/05/2025	55412
AMN4097	277490W000023228	17/05/2025	55412
AMS8303	277490W000023056	14/05/2025	55412
AMV5437	277490W000022993	13/05/2025	55412
AMX5381	277490W000023092	14/05/2025	55412
AMY3F34	277490W000023343	21/05/2025	55412
ANJ0480	277490W000023106	15/05/2025	55412
ANK1765	277490W000023211	16/05/2025	55412
ANL7026	277490W000023073	14/05/2025	55412
ANM1132	277490W000023172	16/05/2025	55412
ANM1132	277490W000023085	14/05/2025	55412
ANO6104	277490W000023302	20/05/2025	55412
ANT0G81	277490W000022969	12/05/2025	55412
ANT0G81	277490W000022950	12/05/2025	55412
AOC9I63	277490W000023322	20/05/2025	55412
AOD2F29	277490W000023042	13/05/2025	55412
AOE0D36	277490W000023222	17/05/2025	55412
AOG6646	277490W000023117	15/05/2025	55412
AOM5092	277490W000022948	12/05/2025	55412
AOO0474	277490W000023177	16/05/2025	55412
AOO0474	277490W000023026	13/05/2025	55412
AOV2E30	277490W000023276	19/05/2025	55412
AOX8901	277490W000023152	16/05/2025	55412
AOZ8326	277490W000023316	20/05/2025	55412
AOZ8326	277490W000022966	12/05/2025	55412
APH9G06	277490W000023291	19/05/2025	55412
APH9G06	277490W000023261	19/05/2025	55412
APH9G06	277490W000023278	19/05/2025	55412
API3G27	277490W000023369	21/05/2025	55412
API3G27	277490W000023299	20/05/2025	55412
APK7826	277490W000022986	13/05/2025	55412
APL0H21	277490W000023141	15/05/2025	55412
APS4D36	277490W000023164	16/05/2025	55412
APW4C29	277490W000023041	13/05/2025	55412
APW6F92	277490W000023314	20/05/2025	55412
APY8428	277490W000023266	19/05/2025	55412
APZ4670	277490W000023149	15/05/2025	55412
APZ4670	277490W000023361	21/05/2025	55412
APZ4670	277490W000023279	19/05/2025	55412
APZ4670	277490W000023262	19/05/2025	55412
APZ4670	277490W000023293	19/05/2025	55412
APZ9617	277490W000023286	19/05/2025	55412
AQE7331	277490W000023080	14/05/2025	55412
AQM1909	277490W000023025	13/05/2025	55412
AQY3116	277490W000022937	12/05/2025	55412
ARJ2653	277490W000022939	12/05/2025	55412
ARJ3F41	277490W000023243	19/05/2025	55412
ARJ5659	277490W000023234	17/05/2025	55412
ARJ5659	277490W000023218	17/05/2025	55412
ARJ5659	277490W000023175	16/05/2025	55412
ARP6D52	277490W000023023	13/05/2025	55412
ARR7113	277490W000023163	16/05/2025	55412
ART5G79	277490W000022996	13/05/2025	55412
ARV6I61	277490W000023272	19/05/2025	55412
ARW9435	277490W000023319	20/05/2025	55412
ARW9435	277490W000023198	16/05/2025	55412
ASC9D14	277490W000023209	16/05/2025	55412
ASD9F45	277490W000023372	21/05/2025	55412
ASF5161	277490W000023315	20/05/2025	55412
ASF5161	277490W000023139	15/05/2025	55412
ASG9I03	277490W000023232	17/05/2025	55412
ASN8849	277490W000023256	19/05/2025	55412
ASR2A88	277490W000023221	17/05/2025	55412
ASW4674	277490W000023048	13/05/2025	55412
ATE4454	277490W000023107	15/05/2025	55412
ATE8346	277490W000023201	16/05/2025	55412
ATN0636	277490W000023134	15/05/2025	55412
ATO6G08	277490W000023329	21/05/2025	55412
ATO6G08	277490W000023354	21/05/2025	55412
ATP1986	277490W000023280	19/05/2025	55412
ATU4186	277490W000023124	15/05/2025	55412
ATX8I27	277490W000023325	20/05/2025	55412

ATX8127	277490W000023203	16/05/2025	55412
ATZ0561	277490W000023093	14/05/2025	55412
AUB8445	277490W000022982	12/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023017	13/05/2025	55412
AUE4932	277490W000022990	13/05/2025	55412
AUE4932	277490W000022980	12/05/2025	55412
AUE4932	277490W000022953	12/05/2025	55412
AUE4932	277490W000022947	12/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023300	20/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023264	19/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023170	16/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023098	14/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023082	14/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023064	14/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023037	13/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023287	19/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023192	16/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023318	20/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023326	20/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023335	21/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023366	21/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023246	19/05/2025	55412
AUE4932	277490W000023155	16/05/2025	55412
AUF2223	277490W000023021	13/05/2025	55412
AUF2484	277490W000022984	12/05/2025	55412
AUO3120	277490W000023057	14/05/2025	55412
AUR6642	277490W000023153	16/05/2025	55412
AUR8D24	277490W000023019	13/05/2025	55412
AUR8D26	277490W000023086	14/05/2025	55412
AUR8D26	277490W000023068	14/05/2025	55412
AUX2814	277490W000022959	12/05/2025	55412
AUX2814	277490W000023034	13/05/2025	55412
AUX7E61	277490W000022956	12/05/2025	55412
AUY6854	277490W000023224	17/05/2025	55412
AVB3742	277490W000023121	15/05/2025	55412
AVC8423	277490W000023368	21/05/2025	55412
AVD4586	277490W000023119	15/05/2025	55412
AVI1171	277490W000022964	12/05/2025	55412
AVJ7C15	277490W000023311	20/05/2025	55412
AVR8D09	277490W000023244	19/05/2025	55412
AVS6G76	277490W000023104	15/05/2025	55412
AVU0D17	277490W000023341	21/05/2025	55412
AVU8D88	277490W000023074	14/05/2025	55412
AVW3488	277490W000023194	16/05/2025	55412
AVW9785	277490W000023338	21/05/2025	55412
AVW9785	277490W000023133	15/05/2025	55412
AVW9785	277490W000023113	15/05/2025	55412
AVW9785	277490W000023160	16/05/2025	55412
AVW9785	277490W000023196	16/05/2025	55412
AVW9785	277490W000022958	12/05/2025	55412
AVW9785	277490W000023054	13/05/2025	55412
AVW9785	277490W000023094	14/05/2025	55412
AVW9785	277490W000023070	14/05/2025	55412
AVW9785	277490W000023359	21/05/2025	55412
AVW9785	277490W000023030	13/05/2025	55412
AVW9785	277490W000023301	20/05/2025	55412
AWD7146	277490W000023350	21/05/2025	55412
AWE6128	277490W000023129	15/05/2025	55412
AWE6128	277490W000023146	15/05/2025	55412
AWE6128	277490W000023033	13/05/2025	55412
AWE6128	277490W000022979	12/05/2025	55412
AWE6128	277490W000023072	14/05/2025	55412
AWE6128	277490W000023099	14/05/2025	55412
AWF6E50	277490W000023101	15/05/2025	55412
AWL2D22	277490W000023328	21/05/2025	55412
AWQ2864	277490W000023247	19/05/2025	55412
AWQ4A64	277490W000023337	21/05/2025	55412
AXB3039	277490W000023235	17/05/2025	55412
AXB3039	277490W000023197	16/05/2025	55412
AXC2256	277490W000023090	14/05/2025	55412
AXE6612	277490W000022955	12/05/2025	55412
AXY5J99	277490W000023365	21/05/2025	55412
AYE0840	277490W000023216	16/05/2025	55412
AYE0840	277490W000023156	16/05/2025	55412
AYK4I55	277490W000023324	20/05/2025	55412
AYK4I55	277490W000023285	19/05/2025	55412
AYK4I55	277490W000023309	20/05/2025	55412
AYK4I55	277490W000023253	19/05/2025	55412
AYM3508	277490W000023289	19/05/2025	55412
AYN1E71	277490W000023008	13/05/2025	55412
AYN3F65	277490W000023355	21/05/2025	55412
AYO8133	277490W000023339	21/05/2025	55412
AYO8133	277490W000023306	20/05/2025	55412
AYO8133	277490W000023364	21/05/2025	55412
AYO8133	277490W000023352	21/05/2025	55412
AYP1B33	277490W000023143	15/05/2025	55412
AYP7G80	277490W000023377	21/05/2025	55412
AYT3C21	277490W000023229	17/05/2025	55412
AZB4A56	277490W000023176	16/05/2025	55412

AZC5H01	277490W000023357	21/05/2025	55412
AZC6G55	277490W000023066	14/05/2025	55412
AZC6G55	277490W000022943	12/05/2025	55412
AZJ8E37	277490W000022961	12/05/2025	55412
AZL4191	277490W000023132	15/05/2025	55412
AZM0F00	277490W000023340	21/05/2025	55412
AZM0F00	277490W000023055	14/05/2025	55412
AZP6C96	277490W000023110	15/05/2025	55412
AZS4A21	277490W000023371	21/05/2025	55412
AZS6963	277490W000023007	13/05/2025	55412
AZZ7780	277490W000023207	16/05/2025	55412
BAE1731	277490W000023199	16/05/2025	55412
BAI6513	277490W000023118	15/05/2025	55412
BBD7E69	277490W000023185	16/05/2025	55412
BBL2658	277490W000023344	21/05/2025	55412
BBM2679	277490W000023145	15/05/2025	55412
BBU2D98	277490W000022938	12/05/2025	55412
BCA1065	277490W000023184	16/05/2025	55412
BCD3G60	277490W000023296	19/05/2025	55412
BCH3319	277490W000023206	16/05/2025	55412
BCI5A02	277490W000023097	14/05/2025	55412
BCK3G03	277490W000023147	15/05/2025	55412
BCN1553	277490W000023274	19/05/2025	55412
BCN1553	277490W000023240	19/05/2025	55412
BCN1553	277490W000023310	20/05/2025	55412
BCN1553	277490W000023360	21/05/2025	55412
BCN1553	277490W000023150	15/05/2025	55412
BCN1553	277490W000022960	12/05/2025	55412
BCN1553	277490W000023032	13/05/2025	55412
BCN1553	277490W000023292	19/05/2025	55412
BCR2I49	277490W000022954	12/05/2025	55412
BCS5A65	277490W000023307	20/05/2025	55412
BCT3G20	277490W000023351	21/05/2025	55412
BCX4D80	277490W000023142	15/05/2025	55412
BCY6D86	277490W000023303	20/05/2025	55412
BCY7G37	277490W000023237	19/05/2025	55412
BCZ1E99	277490W000023346	21/05/2025	55412
BDC9J30	277490W000023052	13/05/2025	55412
BDL3D84	277490W000023238	19/05/2025	55412
BDN8A19	277490W000023022	13/05/2025	55412
BDZ7H15	277490W000023001	13/05/2025	55412
BEA4D96	277490W000023200	16/05/2025	55412
BEB4H24	277490W000023282	19/05/2025	55412
BEB8H28	277490W000023297	20/05/2025	55412
BED3D25	277490W000023002	13/05/2025	55412
BEG1F21	277490W000023374	21/05/2025	55412
BEH5B42	277490W000023308	20/05/2025	55412
BEI0F50	277490W000023277	19/05/2025	55412
BVO9G71	277490W000023031	13/05/2025	55412
CFY1D88	277490W000023251	19/05/2025	55412
CHW5931	277490W000023125	15/05/2025	55412
CHW5931	277490W000022936	12/05/2025	55412
CHW5931	277490W000023061	14/05/2025	55412
CHW5931	277490W000022977	12/05/2025	55412
CHW5931	277490W000023334	21/05/2025	55412
CHW5931	277490W000023078	14/05/2025	55412
CSL8A42	277490W000023069	14/05/2025	55412
CSN6816	277490W000023205	16/05/2025	55412
CTA3B60	277490W000023269	19/05/2025	55412
CWI2J45	116100T002497499	30/05/2025	54870
CYC3095	277490W000023180	16/05/2025	55412
CZU3D01	277490W000023071	14/05/2025	55412
DBP3D40	277490W000023103	15/05/2025	55412
DGT0223	277490W000023111	15/05/2025	55412
DKA5E39	277490W000023130	15/05/2025	55412
DKP1674	277490W000022994	13/05/2025	55412
DQI8083	277490W000023047	13/05/2025	55412
DRO8721	277490W000022981	12/05/2025	55412
DSF1A63	277490W000023265	19/05/2025	55412
DSK0544	277490W000023018	13/05/2025	55412
DSK0544	277490W000023154	16/05/2025	55412
DSK0544	277490W000023174	16/05/2025	55412
DSK0544	277490W000023102	15/05/2025	55412
DSK0544	277490W000023096	14/05/2025	55412
DSK0544	277490W000022987	13/05/2025	55412
DSK0544	277490W000023255	19/05/2025	55412
DSK0544	277490W000023115	15/05/2025	55412
DUJ0E53	277490W000023058	14/05/2025	55412
DUM6091	277490W000023193	16/05/2025	55412
EBU3E22	277490W000023347	21/05/2025	55412
EDN3275	277490W000023225	17/05/2025	55412
EER9I36	277490W000023212	16/05/2025	55412
EGO5J67	277490W000023158	16/05/2025	55412
EIW4I35	277490W000023213	16/05/2025	55412
EML9F41	277490W000023195	16/05/2025	55412
EVD0834	277490W000023009	13/05/2025	55412
EYG2B77	277490W000023105	15/05/2025	55412
EYX7G23	277490W000023323	20/05/2025	55412
FAY2002	277490W000023183	16/05/2025	55412

FBD7D00	277490W000022973	12/05/2025	55412
FCE8E61	277490W000023151	15/05/2025	55412
FFK3C69	277490W000023257	19/05/2025	55412
FKQ7J48	277490W000023241	19/05/2025	55412
FOT4J14	277490W000023144	15/05/2025	55412
FRP2431	277490W000023075	14/05/2025	55412
FWB5C87	277490W000023263	19/05/2025	55412
FXZ9H19	277490W000023208	16/05/2025	55412
GAB1415	277490W000023223	17/05/2025	55412
GSO9H27	277490W000022999	13/05/2025	55412
HFY1B98	277490W000023259	19/05/2025	55412
HIO5726	277490W000023210	16/05/2025	55412
HRN0248	277490W000023330	21/05/2025	55412
HSB9387	277490W000022997	13/05/2025	55412
HSB9387	277490W000023038	13/05/2025	55412
HSB9387	277490W000023250	19/05/2025	55412
HSB9387	277490W000022944	12/05/2025	55412
HSB9387	277490W000023065	14/05/2025	55412
HSB9387	277490W000023281	19/05/2025	55412
HSB9387	277490W000023100	14/05/2025	55412
HSB9387	277490W000022975	12/05/2025	55412
HSB9387	277490W000023320	20/05/2025	55412
HSB9387	277490W000023327	21/05/2025	55412
HSB9387	277490W000023356	21/05/2025	55412
HSB9387	277490W000023016	13/05/2025	55412
HSB9387	277490W000023298	20/05/2025	55412
HTF9212	277490W000023178	16/05/2025	55412
HTV9F12	277490W000023077	14/05/2025	55412
HYZ0493	277490W000022991	13/05/2025	55412
JEU9A69	277490W000022992	13/05/2025	55412
JTX5J58	277490W000023137	15/05/2025	55412
KYD2494	277490W000023140	15/05/2025	55412
LXI9741	277490W000022949	12/05/2025	55412
MBJ2391	277490W000023123	15/05/2025	55412
MBV5334	277490W000023305	20/05/2025	55412
MDD9707	277490W000023167	16/05/2025	55412
MGW8481	277490W000023187	16/05/2025	55412
MKC3H17	277490W000023122	15/05/2025	55412
MKO1C65	277490W000023043	13/05/2025	55412
MKO1C65	277490W000023358	21/05/2025	55412
MLI6D19	277490W000023215	16/05/2025	55412
NBI1515	277490W000023204	16/05/2025	55412
NCR8G51	277490W000023084	14/05/2025	55412
NJD3B09	277490W000023179	16/05/2025	55412
NPI1909	277490W000023233	17/05/2025	55412
OAK9B54	277490W000022940	12/05/2025	55412
OBJ9E88	277490W000023059	14/05/2025	55412
OGU7435	277490W000023294	19/05/2025	55412
OGU7435	277490W000023214	16/05/2025	55412
OGU7435	277490W000023049	13/05/2025	55412
OHU8D19	277490W000022945	12/05/2025	55412
PAQ0B96	277490W000023051	13/05/2025	55412
PQW8E20	277490W000023020	13/05/2025	55412
PSE2B12	277490W000023254	19/05/2025	55412
PYH7B45	277490W000023114	15/05/2025	55412
QAW0A03	277490W000023362	21/05/2025	55412
QBA4925	277490W000023157	16/05/2025	55412
QBF7A55	277490W000023268	19/05/2025	55412
QCQ0C95	277490W000023135	15/05/2025	55412
QCX1D31	277490W000023161	16/05/2025	55412
QHB0E34	277490W000023231	17/05/2025	55412
QUJ7J92	277490W000022971	12/05/2025	55412
QMR3G77	277490W000023321	20/05/2025	55412
QOG3J77	277490W000023012	13/05/2025	55412
QQQ2G45	277490W000023165	16/05/2025	55412
RCG0A83	277490W000023138	15/05/2025	55412
RFM6G88	277490W000023127	15/05/2025	55412
RHF0F83	277490W000023128	15/05/2025	55412
RHG9I18	277490W000023040	13/05/2025	55412
RHL9D32	277490W000023333	21/05/2025	55412
RHL9E48	277490W000023363	21/05/2025	55412
RHQ0H62	277490W000022951	12/05/2025	55412
RHQ5I68	277490W000023010	13/05/2025	55412
RHR6C58	277490W000023044	13/05/2025	55412
RHY5E11	277490W000023190	16/05/2025	55412
RLH1I90	277490W000023245	19/05/2025	55412
RMV0G44	277490W000023131	15/05/2025	55412
RTU9G96	277490W000023136	15/05/2025	55412
SDP4E43	277490W000023112	15/05/2025	55412
SDT9B88	277490W000023349	21/05/2025	55412
SEB4A48	277490W000023226	17/05/2025	55412
SEB9C28	277490W000023373	21/05/2025	55412
SEE4G49	277490W000023088	14/05/2025	55412
SEE8H83	277490W000023345	21/05/2025	55412
SEF9C66	277490W000023168	16/05/2025	55412
SEL5J84	277490W000023063	14/05/2025	55412
SEL6F72	277490W000023242	19/05/2025	55412
SEM4D55	277490W000022970	12/05/2025	55412
SES6B86	277490W000023342	21/05/2025	55412

SET5A98	277490W000023270	19/05/2025	55412
SEV1A42	277490W000023376	21/05/2025	55412
SEY0F93	277490W000023015	13/05/2025	55412
SEY0F93	277490W000023039	13/05/2025	55412
SFESE97	277490W000023220	17/05/2025	55412
SFE8B59	277490W000023236	19/05/2025	55412
SFF5G47	277490W000022965	12/05/2025	55412
SFG3G10	277490W000023273	19/05/2025	55412
SFI7H18	277490W000023290	19/05/2025	55412
SFJ9J27	277490W000023331	21/05/2025	55412
SFM3H17	277490W000023091	14/05/2025	55412
SFN2F33	277490W000023014	13/05/2025	55412
SPW2G83	277490W000023252	19/05/2025	55412
SVC0I15	277490W000022962	12/05/2025	55412
SXX6A98	277490W000022941	12/05/2025	55412
TAI8A71	277490W000023120	15/05/2025	55412
TAK1G05	277490W000023283	19/05/2025	55412
TAN4J70	277490W000023003	13/05/2025	55412
TAR8A67	277490W000023275	19/05/2025	55412
TAS4C84	277490W000023171	16/05/2025	55412
TAV4G89	277490W000023181	16/05/2025	55412
TAV8A62	277490W000023004	13/05/2025	55412
TAW2H34	277490W000022967	12/05/2025	55412
TAY9J29	277490W000023089	14/05/2025	55412
TAZ3H01	277490W000022989	13/05/2025	55412
TBB0J73	277490W000023260	19/05/2025	55412
TBC9A39	277490W000023027	13/05/2025	55412
TCZ1D91	277490W000023295	19/05/2025	55412
TDC6G72	277490W000023313	20/05/2025	55412
TDS3A06	277490W000023367	21/05/2025	55412
UA16B85	277490W000023348	21/05/2025	55412

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A50A71FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

CNPJ: 05.375.249/0001-03

Endereço: Rodovia Abrão Assed, Km 53 e 450 metros, sala 04, bairro Recreio Anhanguera, CEP: 14097-500, Ribeirão Preto/SP

Telefone: +55 16 3512-1212

E-mail: licitacao@alliage-global.com / kvabrao@gmail.com

Nome do Representante: HELDER TOLEDO PEREIRA

CPF: 137.204.328-40

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 06/2025, Pregão Eletrônico nº 13 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas e de Vigilância em Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17 - Aparelho Raios X, Tipo Aparelho: Panorâmico, De Parede. Aplicação: Uso Odontológico, Amperagem: Corrente Até 12 MA, Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 90 KVA, Componentes: Microprocessado, C/ Tela Sensível Ao Toque, Potência: Potência Tubo 1800 W, Acessórios: C/ Bloqueador Mordida E Suporte Temporais E Testa. Código CATMAT 425186. Observações Complementares: Aparelho de Raios-X Panorâmico Digital, Gerador de Alta Frequência (120 khz). Detecção da imagem por meio de Sensor de Conversão Direta (DCS - CdTe) ou Sistema CMOS. Geração de imagens em 16bits, com 65.536 tons de cinza. Parâmetros	UNID	DABI ATLANTE	1	R\$125.000,00	125.000

radiológicos selecionáveis entre 60 e 90kV. 3 a 16mA; ponto focal 0,5x0,5mm. Software Editor de Panorâmica que permite corrigir o plano focal sem refazer a exposição do paciente. Sistema de Autofoco que oferece automaticamente imagens nítidas em todas as regiões. Ajuste de altura entre 0,81m até 1,81m, do solo até ponto de mordida, atendendo crianças e cadeirantes. Programas disponíveis: panorâmica adulto, infantil, panorâmica com magnificação constante para medição de implante, panorâmicas com redução de artefatos metálicos, ATM em duas e quatro vistas), seio frontal e maxilares e frontal. Bloco de Mordida Eletrônico, que reconhece o ângulo da mordida do paciente e auxilia o operador a posicionar o plano de frankfurt de forma prática e rápida. Curvas de Giro personalizadas, para cada paciente, por meio da medição de crânio dos apoios motorizados de têmporas. Função QuickShot, que diminui pela metade o tempo de exposição para atendimento de pacientes especiais. Comando eletrônico, touchscreen colorido, que centraliza todos os controles podendo mover o carro, os apoios de cabeça para panorâmicas e focos luminosos, com orientações detalhadas para o operador Software completo integrado, em português, para cadastro único do paciente, gerenciamento de equipamento e imagens, aquisição, análises, medições e diagnóstico. Software de Impressão DICOM Print incluído, com envio da imagem diretamente para Impressora Dry. Instalação e treinamento incluídos. Garantia de 12 meses. Acompanhar Computador para Reconstrução de Imagens Panorâmicas, e No Break 5KVa online com dupla conversão e autonomia de 15 minutos. Equipamento compatível com upgrade para Tomografia 3D Cone-Beam. Frete de Entrega incluído. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Registro ANVISA.					
Total do Fornecedor:					R\$ 125.000,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 10 de junho de 2025

HELDER TOLEDO PEREIRA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:C05A3C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: 56.072.936 LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA CNPJ: 56.072.936/0001-82

Endereço: Rua SINEVAL FORTES, 787 - JARDIM IPÊ, Paranavaí - PR, 87.707-250

Email: alex_agronegocios@hotmail.com

Fone: 44 99974 9635

Nome do Representante: LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA CPF: 109.189.089-73

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 048/20253, Pregão Eletrônico nº 24 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de preços para locação de equipamentos para realização de eventos, divulgação falada (propaganda/publicidade sonora) nas ruas da cidade e registro fotográfico dos eventos e ações promovidos pelo município de Paranavaí.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento.	DIÁRIA		215	R\$650,00	139.750
2 - Locação com montagem e desmontagem de iluminação de pequeno porte: 12 par Led - RGBW com no mínimo de 18W cada; 2 Mini Brutes - 4X 100W; 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX; 1 Dimmer de 12 canais de 4 w 4K VA; 1 Máquina de fumaça com ventilador; 2 torres (tipo treliça) de 3 metros de altura, para fixação das iluminações; Com operador técnico.	DIÁRIA		155	R\$750,00	116.250
6 - Locação de sistema de iluminação média contendo: - 20 Par Led; - 08 Strobe Led RGB + fita 2000w outdoor; - 08 Cobe Led; - 06 Moving Beam 300 9R; - 04 Moving Head com zoom Mac Aura 19 Leds 15w Rgbw Dmx Strobe ou similar; - 04 Mini Bruti Led; - 01 Mesa de luz DMX Avolight ou Pilot ou similar; - 02 Spliter DMX ou similar; - 02 Máquina de fumaça Hazer ou similar. Incluso técnico de iluminação durante todo o evento, montagem e desmontagem.	DIÁRIA		51	R\$1.350,00	68.850
11 - Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos	DIÁRIA		37	R\$650,00	24.050
para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento.					
16 - Locação de sistema de iluminação média contendo: - 20 Par Led; - 08 Strobe Led RGB + fita 2000w outdoor; - 08 Cobe Led; - 06 Moving Beam 300 9R; - 04 Moving Head com zoom Mac Aura 19 Leds 15w Rgbw Dmx Strobe ou similar; - 04 Mini Bruti Led; - 01 Mesa de luz DMX Avolight ou Pilot ou similar; - 02 Spliter DMX ou similar; - 02 Máquina de fumaça Hazer ou similar. Incluso técnico de iluminação durante todo o evento, montagem e desmontagem.	DIÁRIA		16	R\$1.350,00	21.600

Total do Fornecedor: R\$ 370.500,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 16 de junho de 2025

LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA			
CARLOS HENRIQUE SCARABELLI	WANEISSA DURANTE	LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS	KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
CPF: 048.306.029-10	Secretário Municipal de Educação	Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo	CPF: 025.577.729-92	CPF: 005.538.459-50	CPF: 066.983.479-30

JANE NUNES DE LIMA	RAFAEL LUCAS TORRENTE
Secretário Municipal de Esporte	CPF: 049.598.719-03
CPF: 852.920.019-53	Diretor da Fundação Cultural De Paranavaí

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:3CBAADC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, JANE NUNES DE LIMA, WANEISSA DURANTE, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: W V SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.129.716/0001-33

Endereço: Avenida SETE DE SETEMBRO, - CENTRO, Rio Branco do Sul - PR, 83.540-000

Email: servicoswv3@gmail.com

Telefone: 41- 997460178

Nome do Representante: LUISA ROCHA WIERZBICKI

CPF: 078.475.979-00

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 048/2025, Pregão Eletrônico nº 24 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de preços para locação de equipamentos para realização de eventos, divulgação falada (propaganda/publicidade sonora) nas ruas da cidade e registro fotográfico dos eventos e ações promovidos pelo município de Paranaíba.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14 - Prestação de serviço de fotografia profissional, com captação em sistema digital durante todo o evento. As imagens devem ser entregues à Secretaria Requisitante em pen drive e/ou link de acesso, com fotos em JPG de alta resolução, tratadas, com no mínimo 300 DPIs, no prazo máximo de 10 dias após a sua realização. A carga horária e as especificações do evento serão informadas na ordem de serviço. Todo o equipamento necessário para a realização do serviço de fotografia será de responsabilidade da contratada.	HORA		116	R\$249,90	28.988,4
			Total do Fornecedor:		R\$ 28.988,40

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não Impedimento de licitar ou entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	contratar com o município de Paranaíba	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação todos os entes federativos	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranaíba por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 16 de junho de 2025

LUISA ROCHA WIERZBICKI**CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**

CPF: 048.306.029-10

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANEISSA DURANTE

Secretário Municipal de Educação

CPF: 025.577.729-92

JANE NUNES DE LIMA

Secretário Municipal de Esporte

CPF: 852.920.019-53

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:4F5D57E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, JANE NUNES DE LIMA, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: VIA SOM BRASIL LTDA

CNPJ: 04.473.887/0001-96

Endereço: Rua SECOIA, 96 - JARDIM PINHEIROS, Maringá - PR, 87.043-636

Fone: (44) 32465811/ 9961-8874 /9858-2478

Email: somdobodi@hotmail.com / cristinamoro74@gmail.com

Nome do Representante: CRISTINA MORO COSTA

CPF: 172.466.788-24

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 048/2025, Pregão Eletrônico nº 24 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de preços para locação de equipamentos para realização de eventos, divulgação falada (propaganda/publicidade sonora) nas ruas da cidade e registro fotográfico dos eventos e ações promovidos pelo município de Paranavaí.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5 - Locação de sistema de sonorização e iluminação para show nacional contendo: SISTEMA P.A.: - 01 Mesa digital 56 canais Profile Digidesign com 5 DSP ou CL5 Yamaha ou SD8 Digico ou DM7 Yamaha ou Yamaha PM5D RH, ou similar; - 01 Main Power para House Mix; - 01 Main Power para sistema de som chave 3x175; - 24 Line Array Taigar passivo NEO210244 ou JBL VT 4888 ou LS Audio 212Y ou similar - 24 Subwoofer passivo Taigar S2 18 2400 - 2 x 18" Ou JBL ou LS Audio, ou similar; - 05 Amplificador - 12000w; - 05 Amplificador - 16000w; - 05 Amplificador - 3000w; - 01 Processador DBX 4800 ou similar; - 01 Processador DBX 260 ou similar; - 01 Processador DBX PA + Stand-By ou similar; - 10 Reguas A/C com 6 tomadas; - 04 Line Array (Front Fill); - 08 Line Array torre delay; - 04 Sub torre delay. MONITOR PALCO: - 01 Mesa digital 56 canais Profile Digidesign com 5 DSP ou CL5 Yamaha ou SD8 Digico ou DM7 Yamaha ou Yamaha PM5D RH ou similar ; - 04 Caixas sub mod. S2 18 2400 - 2 x 18" - 2400w; - 08 Line Array Taigar ou JBL ou LS Audio ou similar passivo NEO210244 - 2 x 10" + 2 x driver s B&C Polyimide - 1320w ou similar; - 12 Monitores de retorno mod. Mq12h; - 04 Amplificador de potencia para line médio; - 04 Amplificador de potencia para agudo; - 04 Amplificador de potencia para sub; - 01 Sub de bateria 218; - 01 Sub percussão 218; - 01 Processador DBX 260 ou similar; - 01 Processador DBX 260 (Stand-By) ou similar; - 16 Direct IMP2 passivo ou similar; - 16 Direct ativo; - 06 Mic E604 Sennheiser ou similar ; - 06 Mic E904 Sennheiser ou similar; - 10 Mic Shure SM 57 ou similar; - 02 Shure 52 Beta a ou similar; - 10 Mic SM 58 Shure ou similar; - 02 Mic Sem fio Shure QLXD4 ou similar; - 02 Mic Sem fio Shure UR4D Beta ou similar; - 07 Microfone Condenser; (Shure, AKG, B2, C1000s ou similar); - 01 Sistema de amplificador de fone 8 vias stereo; - 04 Microfone condenser para plateia (ambiente); - 04 Sistema de monitor sem fio Shure PSM 900, PSM - 1000 ou similar; - 10 Emenda para fone; - 01 Cubo de baixo GK 800 com caixa 4x10 e 1x15 ou Ampeg caixa 8x10 ou similar; - 01 Cubo de guitarra Fender Twin Reverb ou similar; - 01 Cubo de guitarra JCM900 ou similar; - 01 Bateria Gretsch (corpo) ou similar; - 25 Pedestais microfones girafa grande; - 10 Pedestais pequenos; - 16 Praticaveis 2,00x1,00 com pé de 0,60 a 1 metro e 0,20 e 0,40; - 02 Intercom comunicação palco PA; - 08 Subsnae 12 vias com bandeja; - 01 Subsnae 12 vias 80 mts para PA; - 01 Multicabo 56 vias 70 mts + 10 palco; - 02 Multicabo 06 vias 30 mts; - 100 Cabos XLR diversos tamanhos; - 20 Cabos P10; - 20 P10 XLR; RAIDER ILUMINAÇÃO - SHOW NACIONAL: - 01 Mesa de iluminação Command Wing + Fader com 2 monitores Dell Touch 22" ou similar; - 04 Rack de Dimmer DCP 24 canais digital ou similar; - 04 Splitter HPL 8 saídas ou similar; - 04 Pro Power com 12 chaves cada; - 08 Cob com bandôor outdoor; - 08 Cob com bandôor indoor; - 02 Máquinas de fumaça 3.000 wats; - 02 Minifan ventilador; - 12 Elipsoidal 26 a 50 graus; - 30 Par led par 3 wats RGBWA 55x3w; - 30 Moving Beam 381 18R; - 24 Moving Head com zoom Mac Aura 19 Leds 15w Rgbw Dmx Strobe ou similar; - 20 Strobe Led RGB + fita 2000w outdoor; - 08 Mini Bruts 4 lampadas; - 12 P5 - 08 Multivias A/C com 6 vias cada; - 04 Multivias A/C com 4 vias cada; - 01 Case com extensão A/C para todo sistema; - 01 Case cabo de sinal para todo o sistema; - 60 Metros de treliça de alumínio q30 pesada; - 08 Slives alumínio q30 x q50; - 08 Pau de carga alumínio; - 08 Bases alumínio; - 10 Talhas Koch 8 metros de 1 tonelada; - 02 Talhas Koch 8 metros de 2 toneladas. Incluso técnicos de iluminação e de sonorização palco e frente durante todo o evento, montagem e desmontagem.	DIÁRIA		14	R\$11.000,00	154.000
15 - Locação de sistema de sonorização e iluminação para show nacional contendo: SISTEMA P.A.: - 01 Mesa digital 56 canais Profile Digidesign com 5 DSP ou CL5 Yamaha ou SD8 Digico ou DM7 Yamaha ou Yamaha PM5D RH, ou similar; - 01 Main Power para House Mix; - 01 Main Power para sistema de som chave 3x175; - 24	DIÁRIA		2	R\$11.000,00	22.000

Line Array Taigar passivo NEO210244 ou JBL VT 4888 ou LS Audio 212Y ou similar - 24 Subwoofer passivo Taigar S2 18 2400 - 2 x 18" Ou JBL ou LS Audio, ou similar; - 05 Amplificador - 12000w; - 05 Amplificador - 16000w; - 05 Amplificador - 3000w; - 01 Processador DBX 4800 ou similar; - 01 Processador DBX 260 ou similar; - 01 Processador DBX PA + Stand-By ou similar; - 10 Reguas A/C com 6 tomadas; - 04 Line Array (Front Fill); - 08 Line Array torre delay; - 04 Sub torre delay. MONITOR PALCO: - 01 Mesa digital 56 canais Profile Digidesign com 5 DSP ou CL5 Yamaha ou SD8 Digico ou DM7 Yamaha ou Yamaha PM5D RH ou similar; - 04 Caixas sub mod. S2 18 2400 - 2 x 18" - 2400w; - 08 Line Array Taigar ou JBL ou LS Audio ou similar passivo NEO210244 - 2 x 10" + 2 x driver s B&C Polyimide - 1320w ou similar; - 12 Monitores de retorno mod. Mq12h; - 04 Amplificador de potencia para line médio; - 04 Amplificador de potencia para agudo; - 04 Amplificador de potencia para sub; - 01 Sub de bateria 218; - 01 Sub percussão 218; - 01 Processador DBX 260 ou similar; - 01 Processador DBX 260 (Stand-By) ou similar; - 16 Direct IMP2 passivo ou similar; - 16 Direct ativo; - 06 Mic E604 Sennheiser ou similar; - 06 Mic E904 Sennheiser ou similar; - 10 Mic Shure SM 57 ou similar; - 02 Shure 52 Beta a ou similar; - 10 Mic SM 58 Shure ou similar; - 02 Mic Sem fio Shure QLXD4 ou similar; - 02 Mic Sem fio Shure UR4D Beta ou similar; - 07 Microfone Condenser; (Shure, AKG, B2, C1000s ou similar); - 01 Sistema de amplificador de fone 8 vias stereo; - 04 Microfone condenser para plateia (ambiente); - 04 Sistema de monitor sem fio Shure PSM 900, PSM - 1000 ou similar; - 10 Emenda para fone; - 01 Cubo de baixo GK 800 com caixa 4x10 e 1x15 ou Ampeg caixa 8x10 ou similar; - 01 Cubo de guitarra Fender Twin Reverb ou similar; - 01 Cubo de guitarra JCM900 ou similar; - 01 Bateria Gretsch (corpo) ou similar; - 25 Pedestais microfones girafa grande; - 10 Pedestais pequenos; - 16 Praticaveis 2,00x1,00 com pé de 0,60 a 1 metro e 0,20 e 0,40; - 02 Intercom comunicação palco PA; - 08 Subsnake 12 vias com bandeja; - 01 Subsnake 12 vias 80 mts para PA; - 01 Multicabo 56 vias 70 mts + 10 palco; - 02 Multicabo 06 vias 30 mts; - 100 Cabos XLR diversos tamanhos; - 20 Cabos P10; - 20 P10 XLR; RAIDER ILUMINAÇÃO - SHOW NACIONAL: - 01 Mesa de iluminação Command Wing + Fader com 2 monitores Dell Touch 22" ou similar; - 04 Rack de Dimmer DCP 24 canais digital ou similar; - 04 Splitter HPL 8 saídas ou similar; - 04 Pro Power com 12 chaves cada; - 08 Cob com bandôor outdoor; - 08 Cob com bandôor indoor; - 02 Máquinas de fumaça 3.000 wats; - 02 Minifan ventilador; - 12 Elipsoidal 26 a 50 graus; - 30 Par led par 3 wats RGBWA 55x3w; - 30 Moving Beam 381 18R; - 24 Moving Head com zoom Mac Aura 19 Leds 15w Rgbw Dmx Strobe ou similar; - 20 Strobe Led RGB + fita 2000w outdoor; - 08 Mini Bruts 4 lampadas; - 12 P5 - 08 Multivias A/C com 6 vias cada; - 04 Multivias A/C com 4 vias cada; - 01 Case com extensão A/C para todo sistema; - 01 Case cabo de sinal para todo o sistema; - 60 Metros de treliça de alumínio q30 pesada; - 80 Metros de treliça de alumínio q50 pesada; - 08 Slives alumínio q30 x q50; - 08 Pau de carga alumínio; - 08 Bases alumínio; - 10 Talhas Koch 8 metros de 1 tonelada; - 02 Talhas Koch 8 metros de 2 toneladas. Incluso técnicos de iluminação e de sonorização palco e frente durante todo o evento, montagem e desmontagem.					
Total do Fornecedor:					R\$ 176.000,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 17 de junho de 2025

CRISTINA MORO COSTA

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

CPF: 048.306.029-10

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte

CPF: 852.920.019-53

RAFAEL LUCAS TORRENTE

CPF: 049.598.719-03

Direto Da Fundação Cultural De Paranavaí

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA

Secretário

CPF: 066.983.479-30

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:D8B3E9C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 55.838.228/0001-47

Endereço: Rua SCHIRLEI SOLANGE MANTOVANI, - Cidade Industrial, Curitiba - PR, 81.305-000

Fone: (41) 99888 2728

Email: eduardogiga3@hotmail.com

Nome do Representante: FABIANO LUIZ ALVES CORDEIRO

CPF: 044.727.709-03

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 25 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5 - Cola, Composição: Poliacetato De Vinila (Pva), Cor: Branca, Aplicação: Madeiras, Laminados Decorativos, Plásticos, Papel, Tipo: Pastosa - Código CATMAT 436300 - Observações complementares: O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE (APÓS A SECAGEM APRESENTAR UM FILME TRANSPARENTE) LAVÁVEL, ATÓXICO E ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. COLAGEM DE ALTO DESEMPENHO PARA USO ESCOLAR. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 90G DE PESO LÍQUIDO E CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO LÍQUIDO, PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP E ABNT/NBR. TAMP A GIRATÓRIA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 01 ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	PIRATINI	19.538	R\$1,16	22.664,08
19 - Tinta Guache, Composição: Resina Vinílica/Água/Pigmento/Cargas E Conservante, Cor: Diversas, Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina - Código CATMAT 607301 - Observações complementares: POTE COM 250ML	UND	PIRATINI	9.765	R\$2,55	24.900,75
6 - Cola, Composição: Poliacetato De Vinila (Pva), Cor: Branca, Aplicação: Madeiras, Laminados Decorativos, Plásticos, Papel, Tipo: Pastosa - Código CATMAT 436300 - Observações complementares: O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE (APÓS A SECAGEM APRESENTAR UM FILME TRANSPARENTE) LAVÁVEL, ATÓXICO E ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. COLAGEM DE ALTO DESEMPENHO PARA USO ESCOLAR. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 90G DE PESO LÍQUIDO E CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO LÍQUIDO, PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP E ABNT/NBR. TAMP A GIRATÓRIA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 01 ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	PIRATINI	6.512	R\$1,16	7.553,92
20 - Tinta Guache, Composição: Resina Vinílica/Água/Pigmento/Cargas E Conservante, Cor: Diversas, Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina - Código CATMAT 607301 - Observações complementares: POTE COM 250ML	UND	PIRATINI	3.255	R\$2,55	8.300,25
Total do Fornecedor:				R\$	63.419,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMÔNIO PÚB. E TRÂNS

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

FABIANO LUIZ ALVES CORDEIRO		
WANESSA DURANTE	ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR	LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Educação	CPF: 020.387.629-61	Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 025.577.729-92	Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito	CPF: 005.538.459-50

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:BD12EC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Srª WANESSA DURANTE, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA

CNPJ: 28.419.352/0001-03

Endereço: Avenida Dos Palmares, 834 – Jardim America - Maringá - PR, 87.045-290

e-mail: eduardo@mundografica.com.br / artesgraficamundo@hotmail.com

Contato: Eduardo/Natã - Fone: 44-3040-2545

Nome do Representante: MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH

CPF: 565.998.549-15

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 25 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26 - CADERNO DE BROCHURA QUADRICULADO MEDIDAS MÍNIMAS: 200 MM X 140 MM, COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA EM PAPEL OFF- SET 90 G/M². (Código CATMAT de referência 274934)	UND	Próprio Própria	24.000	R\$1,39	33.360
Total do Fornecedor:					R\$ 33.360,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 17 de junho de 2025

MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH

WANEISSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

CPF: 025.577.729-92

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:62B21378

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, WANEISSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

CNPJ: 36.417.713/0001-00

Endereço: Rua Raul Pompeia, 831 - cidade industrial, Curitiba - PR, 81.240-000

Telefone: (41) 99797-0125

E-mail: pm.comercial@yahoo.com

Nome do Representante: GECY LOPES PUTZIGER

CPF: 197.203.439-15

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 25 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13 - Papel Crepom, Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 18 G/M2, Comprimento: 2 M, Largura: 48 CM, Cor: Variada - Código CATMAT 417233 - Observações complementares: PACOTE COM 10 FOLHAS.	PACOTE	REIPEL	3.863	R\$8,05	31.097,15
50 - Papel Laminado, Cor: Variada, Comprimento: 60 CM, Largura: 50 CM - Código CATMAT 328310	UND	rst	60.550	R\$0,77	46.623,5

58 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE PROFISSIONAL GRANDE 20 WT ON/OFF - PARA BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO. (Código CATMAT de referência 614153)	UND	lyke	370	R\$14,50	5.365
44 - Livro Ata, Material: Papel Sulfite, Quantidade Folhas: 100 UN, Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 300 MM, Largura: 206 MM, Características Adicionais: Capa Dura ; Folhas Numeradas E Pautadas - Código CATMAT 405866	UND	PBR Livro ATA	120	R\$8,78	1.053,6
14 - Papel Crepom, Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 18 G/M2, Comprimento: 2 M, Largura: 48 CM, Cor: Variada - Código CATMAT 417233 - Observações complementares: PACOTE COM 10 FOLHAS.	PACOTE	REIPEL	1.287	R\$8,05	10.360,35
				Total do Fornecedor:	R\$ 94.499,60

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 17 de junho de 2025

GECY LOPES PUTZIGER

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

CPF: 025.577.729-92

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

CPF: 020.387.629-61

Secretário Municipal De Prot. À Vida, Patrimônio E Trânsito

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 005.538.459-50

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:44345C82**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - CONTRATO Nº 61/2025****CONTRATO Nº 61/2025**

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Andreia Martins de Souza**, inscrito no CPF nº042.081.609-77, doravante denominado contratante e a empresa **AVEDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.352.328/0001-87, com sede na Rua Galiléia, Nº. 21, Jardim Cinquentenário, CEP Nº. 86.200-542, Município de Ibiporã, Estado do Paraná, e-mail contato@avediesel.com.br, através de seu representante, o Sr. Antônio Augusto Moraes Junior, Brasileiro, Casado, empresário, portador do RG/CI Nº. 8.270404-3, inscrito no CPF/MF Nº. 041.361.829-37, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã/PR, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, decorrente do Processo de Dispensa nº 10/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

NORMAS REGENTES

1.1.O presente contrato está vinculado à Dispensa de licitação nº 10/2025 e ao Processo Administrativo nº 65/2025, e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

OBJETO

Contratação de empresa para manutenção equipamento GERADOR DE ENERGIA (especificações: A0055021217–GMG CONT SSL 0055Kva 220V 60HZ 3G Motor PERKINS–1104A 44G–Série: B522725C Gerador WEG–Série: 1035541172), instalado nas dependências da UPA24H, incluindo serviço e peças para realização do procedimento RETROFIT (substituição de todos os componentes IMPORTADOS por componentes NACIONAIS, nacionalizando o painel de transferência), através da Secretaria Municipal de Saúde

Especificação

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima - Total	Cotação Máxima - Unitária
1	Procedimento de RETROFIT que consiste na SUBSTITUIÇÃO CONTADORAS, INSTALAÇÃO GRUPO DE RELES DE CONTROLE CARGA E MOTOR, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO CONTROLADOR E EMISSÃO DA ART.	SERVIÇO	1,00	2.900,00	2.900,00
2	CHAVE TRANSFERÊNCIA REDE/GERADOR AUTOMÁTICA 4 POLOS 150A	UNIDADE	1,00	4.500,00	4.500,00
3	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DWP250 150A TRIPOLAR	UNIDADE	2,00	1.180,00	590,00
4	DISJUNTOR MONOPOLAR AUTOMÁTICO 10A	UNIDADE	4,00	140,00	35,00
5	RELÉ ESTADO SÓLIDO TIPO: MOFÁSICO. TENSÃO SAÍDA TIPO: 50 - 280VCA ,CORRENTE NOMINAL: 25A, TENSÃO DE CONTROLE: 4 - 32VDC	UNIDADE	2,00	140,00	70,00
6	CABO FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM	UNIDADE	100,00	250,00	2,50
7	TERMINAIS FIO ELÉTRICO ISOLADOS CONECTORES DE CRIMPAGEM	UNIDADE	120,00	240,00	2,00
8	KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO CURTO 150A 1 X1/8	UNIDADE	1,00	490,00	490,00
9	RELE AUXILIAR 40A 4 PINOS	UNIDADE	5,00	60,00	12,00
10	TRILHO PERFURADO PARA DISJUNTOR DIN	UNIDADE	2,00	130,00	65,00
11	CANAleta RECORTADO ABERTA 30X50MM 2	UNIDADE	2,00	170,00	85,00
				Soma: 10.200,00	

REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é empreitada por preço global.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

O local de execução dos serviços será na Unidade de Pronto Atendimento, UPA24H, Avenida Tandredo Neves, nº2370, Jardim Maravilha, Paranavaí-PR, CEP 87703-290.

O prazo de execução dos serviços será de 07(sete) dias úteis após a recebimento da nota de empenho.

Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo por até igual período seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias:

04.001.025.2243.33390302600 (216) Material eletrônico e eletrônico

04.001.025.2243.33390391700 (223) Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$10.200,00(Dez mil e duzentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta do contratado, que faz parte deste contrato

GARANTIA DO OBJETO

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.2. O prazo de garantia das peças/serviços será de no mínimo doze meses. Após a entrega do serviço, estando o gerador de energia operando em perfeita condição de uso e de integridade, a empresa executadora do serviço deverá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço executado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da data de entrega do produto; será necessário apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREAPR do serviço realizado junto com a Nota Fiscal sendo condições para o pagamento do serviço, adotadas pelo Município.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

A solicitação será endereçada ao gestor do contrato na Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda.

O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 10.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A tender as exigências da Resolução Concla 01/2013 de 24/09/2013 enquanto empresa prestadora do serviço de manutenção elétrica, mecânica ou estrutural;

Apresentar o seu Plano de Gestão de Riscos Ocupacionais (GRO), juntamente com NR01 – PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; NR01 – Ordem de serviço, enviar modelo e deve ser preenchida imediatamente após a conclusão do serviço, no local; NR06 – Controle de entrega, inspeção, troca, utilização de equipamento de proteção individual (EPI); NR07 – PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; APR – Análise Preliminar de Riscos, enviar modelo e deve ser preenchida imediatamente após a conclusão do serviço no local;

Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o órgão responsável e prosseguir com a listagem com as demais obrigações mencionadas.

Garantir o pleno funcionamento do gerador de energia adiesel após a substituição das peças;

Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o órgão responsável e prosseguir com a listagem com as demais obrigações mencionadas.

Garantir o pleno funcionamento do gerador de energia adiesel após a substituição das peças;

A empresa deverá apresentar ao eletrotécnico da Diretoria da UPA as peças que foram substituídas e após isto a própria empresa recolherá os itens substituídos.

Apresentar junto com a Nota Fiscal de pagamento relatório do serviço executado, certidões negativas (municipal, estadual, federal, FGTS, trabalhista) e o QSA;

Entregar por escrito orientações gerais sobre a manutenção que deverá ser realizada diariamente ou semanalmente para assegurar o bom funcionamento do equipamento;

A realização do procedimento de RETROFIT deverá ser por profissional habilitado com capacitação técnica e dispor de responsabilidade técnica da empresa contratada;

Executar a prestação dos serviços de assistência técnica especializada por meio de técnicos especializados, capacitados, com formação e experiência nos serviços propostos e habilitados, de acordo com a NR-10, NR-12 e NR-32, quando aplicáveis;

Responsabilizar-se integralmente pela contratação de empregados para a prestação dos serviços pela regularidade do contrato individual de trabalho, com respectivos registros junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social e ao Programa de Integração Social (PIS);

Fornecer ao funcionário contratado e/ou preposto que realizarão a prestação do serviço, uniforme, crachá de identificação, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando aplicáveis;

Organizar e manter serviços de segurança, medicina, higiene e vigilância no local de prestação de serviço e cumprir, integralmente, as normas e regulamentos e instruções de trabalho concernentes à Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como obrigações trabalhistas, civis, tributárias e previdenciárias dos funcionários envolvidos nesse serviço;

Proteger adequadamente o patrimônio da CONTRATANTE, zelando pela conservação de suas instalações, equipamentos e utensílios;

Prestar todas as informações à CONTRATANTE sobre o equipamento e sobre o serviço executado por meio de relatório detalhado e emitido, imediatamente, após a manutenção do equipamento que acompanhará a nota fiscal do serviço executado para fins de pagamento;

Não hipótese de o técnico identificar a necessidade de OUTROS reparos corretivos no equipamento, a CONTRATANTE será notificada através de um relatório técnico, acompanhado da relação de peças, como os detalhes sobre os reparos no equipamento prevendo a obrigatoriedade dos concertos. Fica a CONTRATANTE, nesse caso, a partir da aceitação, ciente da execução dos reparos assumindo os custos das peças e dos serviços relacionados no orçamento apresentado, sendo o pagamento condicionado com o recebimento da nota de empenho de peças e de serviço, conforme constar nos contratos de peças e de serviços;

Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o órgão responsável do serviço executado e enviá-la junto com a NF para o pagamento;

A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte da equipe técnica, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução do serviço, sem ônus adicional a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá indicar um profissional do seu quadro de funcionários, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do serviço proposto;

A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados por crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados;

A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeito nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso;

A CONTRATADA será responsável por todo o ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição da CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

Opagamento à empresa será similar ao realizado com empresas privadas;

A contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva e cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

Garantir que os produtos entregues atendam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência. Em caso da entrega das peças em desconformidade com o item licitado deverá a Administração apresentar a recusa do produto e solicitar à empresa a entrega correta do item conforme as especificações exigidas no certame.

O Município efetuará o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato.

O Município garantirá o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho da aquisição de produtos, objeto desta contratação.

Permitir e promover local seguro e tranquilo para a execução do trabalho com o acompanhamento do eletrotécnico, servidor público do município de Paranavaí, lotado na SEDUR.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio de sua Diretoria Especial de Compras, após indicação do ordenador de despesa, será responsável pela designação formal do gestor e do fiscal dos contratos celebrados pela Administração Municipal, por meio de portaria.

Compete ao demandante indicar, no documento de formalização de demanda, os agentes públicos que poderão atuar como fiscal e como suplente.

Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com nas em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

Na designação de gestor e fiscal do contrato deverá ser comprovada a qualificação dos servidores para o desempenho de tais atividades.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais, no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

SUBCONTRATAÇÃO

Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: “[Processo Sancionatório](#)”.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser acumulada com a penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavai	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavai	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavai	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023, devendo ser observadas as exigências dos §§ 1º e 2º art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023.

O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de repactuação, que tem prazo de um mês.

O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratante, por intermédio da Diretoria de Compras, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

as informações sobre os titulares envolvidos;

a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

os riscos relacionados ao incidente;

os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, será realizado no dia da prestação dos serviços, mediante acompanhamento de um servidor técnico responsável.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser determinado seu correto fornecimento, sob pena de rescindir a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

O recebimento dar-se-á definitivamente no prazo de 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento provisório.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 23ª: FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1.A contratada e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

Prática corrupta:oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução contratual;

Prática fraudulenta:a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

Prática colusiva:esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Prática coercitiva:causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciarsua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

CLÁUSULA 24ª : FORO

24.1.O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paranavaí-PR, 23de junho de 2025.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO AUGUSTO MORAES JUNIOR

Avediesel Peças E Serviços LTDA

Publicado por:

Catiana Flor Larsen Bandolin

Código Identificador:31299A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/08/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAP0829	277510T000075332	17/06/2025	51930
ACS1G91	277510T000037354	17/06/2025	51930
AFJ0B91	277510T000085526	17/06/2025	54526
AGH5563	277510T000094110	17/06/2025	51851
AHO2J90	277510Z000026874	03/06/2025	55412
AJO8C04	277510T000112702	17/06/2025	76332
ALF0B62	277510Z000026879	03/06/2025	55412
ALH3B48	277510Z000026917	04/06/2025	55412
ALJ4529	277510Z000026878	03/06/2025	55412
AMB6125	277510T000084130	17/06/2025	55417
AMJ3827	277510T000075330	17/06/2025	55414
AMN6A35	277510T000112718	18/06/2025	52070
AND5005	277510T000037365	18/06/2025	51930
ANK4471	277510T000112716	18/06/2025	55411
ANL6136	277510T000037359	18/06/2025	51851
ANY2A61	277510T000084119	14/06/2025	76331

AOI0E29	277510T000038757	17/06/2025	55411
AOK8J24	277510T000017040	18/06/2025	55411
APZ6396	277510T000112711	18/06/2025	55411
AQC7D42	277510T000038764	18/06/2025	60501
AQE7405	277510T000094120	18/06/2025	60501
AQP1873	277510T000028410	18/06/2025	55417
AQY3636	277510NIC0027230	03/06/2025	50020
ARK3673	277510T000116298	18/06/2025	76331
ARL3I30	277510Z000026910	04/06/2025	55412
ARU6I77	277510T000112706	18/06/2025	76332
ASG5B41	277510Z000026901	04/06/2025	55412
ASU8A91	277510T000116294	17/06/2025	76332
ASW9A30	277510NIC0027234	03/06/2025	50020
ASY6I14	277510T000094113	17/06/2025	76331
ATD8G66	277510T000037357	18/06/2025	55414
ATD9B49	277510T000017039	18/06/2025	76331
ATG7385	277510Z000026945	06/06/2025	55412
AUI8I16	277510T000037349	17/06/2025	54521
AUJ2H96	277510T000112704	18/06/2025	76331
AUJ6C38	277510T000017037	17/06/2025	51930
AUK0482	277510T000005198	18/06/2025	76331
AUW8G36	277510NIC0027222	03/06/2025	50020
AVF9G33	277510T000039418	18/06/2025	60412
AVM3G03	277510T000116293	17/06/2025	76331
AVR4B67	277510T000075329	17/06/2025	76331
AWC4D39	277510Z000026930	06/06/2025	55412
AWC8712	277510NIC0027238	03/06/2025	50020
AWJ1J57	277510NIC0027220	03/06/2025	50020
AWK2E18	277510Z000026872	03/06/2025	55412
AWQ0681	277510T000112707	18/06/2025	55500
AWW7767	277510NIC0027233	03/06/2025	50020
AWY7E03	277510T000084116	14/06/2025	51930
AXK2A31	277510Z000026932	06/06/2025	55412
AXU2D82	277510T000039417	18/06/2025	55411
AXX3A18	277510T000028408	17/06/2025	55417
AXZ8G93	277510T000085525	17/06/2025	76332
AYA2H26	277510Z000026902	04/06/2025	55412
AYE4G11	277510T000112714	18/06/2025	55411
AYL9F51	277510Z000026920	04/06/2025	55412
AYQ0271	277510NIC0027236	03/06/2025	50020
AYR1A63	277510T000017034	17/06/2025	76252
AYT2I28	277510T000094119	18/06/2025	76332
AYX6303	277510T000029756	18/06/2025	54600
AZG3275	277510T000028409	17/06/2025	55417
AZK1I41	277510T000037364	18/06/2025	73400
AZL3G22	277510Z000026914	04/06/2025	55412
AZQ5717	277510T000017036	17/06/2025	60501
AZQ7739	277510T000005195	18/06/2025	76331
AZY1J12	277510T000111083	17/06/2025	60412
BAB5591	277510T000037347	17/06/2025	59910
BAC9731	277510T000076290	18/06/2025	55417
BAD8D04	277510NIC0027235	03/06/2025	50020
BAK6871	277510T000028407	17/06/2025	55417
BAP5169	277510T000116296	18/06/2025	55417
BAS1D78	277510T000068199	18/06/2025	76331
BAZ2E41	277510T000111081	17/06/2025	57030
BAZ9H43	277510T000005196	18/06/2025	76331
BBH5901	277510T000084120	14/06/2025	60412
BBJ2375	277510T000112698	17/06/2025	55417
BBJ4F11	277510NIC0027244	03/06/2025	50020
BCF6773	277510NIC0027239	03/06/2025	50020
BCG8A11	277510T000094114	17/06/2025	61220
BCI4345	277510T000005194	17/06/2025	76251
BCI4345	277510NIC0027224	03/06/2025	50020
BDG0877	277510NIC0027225	03/06/2025	50020
BDS1H33	277510T000116295	18/06/2025	55411
BDW2B88	277510T000094112	17/06/2025	60501
BEK6H67	277510Z000026905	04/06/2025	55412
BEM2495	277510NIC0027227	03/06/2025	50020
BNX7300	277510Z000026943	06/06/2025	55412
CKZ7G37	277510Z000026921	04/06/2025	55412
DIU9A00	277510Z000026891	04/06/2025	55412
EQT0C18	277510T000037350	17/06/2025	76331
EQW2C13	277510T000116291	17/06/2025	76331
EUE4H69	277510T000076291	18/06/2025	76252
EZI0D91	277510NIC0027242	03/06/2025	50020
FES1F28	277510T000039416	18/06/2025	60412
FRP6B56	277510T000116301	18/06/2025	76332
FRR7I38	277510Z000026885	03/06/2025	55412
GHF5A64	277510T000085519	17/06/2025	76251
HBL0B11	277510T000085523	17/06/2025	57030
HNU0F91	277510Z000026882	03/06/2025	55412
ILU6I75	277510Z000026907	04/06/2025	55412
IQS9B11	277510NIC0027229	03/06/2025	50020
IRY7E85	277510T000094108	17/06/2025	76331
JAI6J49	277510Z000026881	03/06/2025	55412
JQX3A80	277510Z000026912	04/06/2025	55412
KMV1G58	277510Z000026903	04/06/2025	55412
KVE1078	277510T000029755	17/06/2025	76332

LWR7H99	277510T000116288	17/06/2025	51851
MAN6F55	277510T000094109	17/06/2025	51851
MBZ6D88	277510T000005192	17/06/2025	55417
MCG1C04	277510T000038763	18/06/2025	60412
MCI9F59	277510Z000026889	03/06/2025	55412
MEA7223	277510Z000026946	06/06/2025	55412
MFA6F29	277510Z000026875	03/06/2025	55412
MGX3B36	277510Z000026888	03/06/2025	55412
MHH7F65	277510Z000026873	03/06/2025	55412
MKJ9J79	277510NIC0027223	03/06/2025	50020
MKM1B38	277510T000116300	18/06/2025	76331
MLJ4I09	277510Z000026876	03/06/2025	55412
MMI2B16	277510T000037358	18/06/2025	51851
MML8J90	277510T000094115	17/06/2025	76332
MRQ2G32	277510T000084128	17/06/2025	55411
NKG5887	277510Z000026937	06/06/2025	55412
NKG5887	277510Z000026916	04/06/2025	55412
NKG5887	277510Z000026880	03/06/2025	55412
NXJ3I66	277510Z000026923	04/06/2025	55412
NXO0H04	277510T000116286	17/06/2025	55411
OPY4006	277510Z000026911	04/06/2025	55412
ORW9B46	277510T000085531	18/06/2025	76332
PHN0E04	277510T000085528	17/06/2025	76332
PJC6G99	277510Z000026887	03/06/2025	55412
PLN2I48	277510T000085529	17/06/2025	76332
PLQ9E10	277510Z000026892	04/06/2025	55412
PXX6F90	277510T000085524	17/06/2025	76332
PYH2J96	277510T000116292	17/06/2025	76331
PYM7J91	277510T000038762	18/06/2025	55417
PYM7J91	277510T000038756	17/06/2025	55411
PZP4J51	277510T000038765	18/06/2025	57380
PZU3J31	277510T000076287	17/06/2025	55411
PZW4A13	277510T000037362	18/06/2025	51851
QIF2B85	277510NIC0027237	03/06/2025	50020
QIZ9G16	277510T000112699	17/06/2025	55411
QJO0735	277510T000037356	17/06/2025	76331
QPC5E32	277510T000085527	17/06/2025	76251
QQW7J30	277510Z000026904	04/06/2025	55412
QSB3D28	277510Z000026883	03/06/2025	55412
QUD1A45	277510Z000026947	06/06/2025	55412
QUS8G60	277510NIC0027226	03/06/2025	50020
QUY6D19	277510NIC0027232	03/06/2025	50020
QXF0J58	277510Z000026948	06/06/2025	55412
QXZ8G99	277510T000116289	17/06/2025	60501
RHQ8A16	277510T000038760	17/06/2025	55414
RHU5I82	277510Z000026929	04/06/2025	55412
RHW7A35	277510T000037363	18/06/2025	51930
RME6C40	277510Z000026940	06/06/2025	55412
RMR8F41	277510T000037353	17/06/2025	55417
RNT3D99	277510T000084129	17/06/2025	60501
RVD5H70	277510Z000026939	06/06/2025	55412
RYG2E10	277510Z000026906	04/06/2025	55412
RYY5A92	277510Z000026927	04/06/2025	55412
SDW7E90	277510T000085520	17/06/2025	76332
SEG3F57	277510NIC0027240	03/06/2025	50020
SEL8F70	277510T000017035	17/06/2025	76331
SEM0D22	277510T000017038	18/06/2025	55500
SEM8J37	277510Z000026898	04/06/2025	55412
SEU1G20	277510T000075327	17/06/2025	66372
SFH6H26	277510NIC0027241	03/06/2025	50020
SFH8J69	277510NIC0027228	03/06/2025	50020
SFI1B46	277510NIC0027243	03/06/2025	50020
SFI1E23	277510T000075333	17/06/2025	76331
SFM6J17	277510T000038759	17/06/2025	66531
SFO6H29	277510T000037348	17/06/2025	76331
SVS7B91	277510T000112712	18/06/2025	55411
SXD6D95	277510T000028411	18/06/2025	55411
SXD6D95	277510T000028412	18/06/2025	51851
SXG5I53	277510T000094122	18/06/2025	60412
TAO8F46	277510NIC0027231	03/06/2025	50020
TAP1J16	277510T000112703	18/06/2025	60501
TAT8J49	277510T000116297	18/06/2025	76332
TAX5C05	277510T000005197	18/06/2025	76331
TBE8D18	277510T000076286	17/06/2025	55417
TBG1A33	277510NIC0027219	03/06/2025	50020
TBH3I21	277510T000094117	18/06/2025	76332
TBJ0G93	277510Z000026933	06/06/2025	55412
TBL1B00	277510T000094123	18/06/2025	55411
TBM5A58	277510T000037351	17/06/2025	76251

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2044D297

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.* oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGS5173	277510T000005066	14/04/2025	76251	R\$ 293.47
AHN6A18	277510T000038694	14/04/2025	55417	R\$ 195.23
AJN8J22	277510Z000025721	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
AJU5244	277510T000028110	15/04/2025	51851	R\$ 195.23
AKD7J09	277510T000074445	14/04/2025	55417	R\$ 195.23
AKX8937	277510T000116010	15/04/2025	58194	R\$ 880.41
ALE6G96	277510T000118065	15/04/2025	51930	R\$ 293.47
ALK1035	277510T000112488	14/04/2025	76252	R\$ 293.47
AMD2C49	277510Z000025730	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
AMH6G21	277510T000040899	15/04/2025	60412	R\$ 195.23
AMN1067	277510T000028106	14/04/2025	60412	R\$ 195.23
ANA7022	277510T000029610	14/04/2025	60501	R\$ 293.47
ANI2F60	116100T002582447	14/04/2025	55417	R\$ 195.23
AOB8I18	277510T000107833	15/04/2025	76331	R\$ 293.47
AOC0766	277510T000118058	14/04/2025	76331	R\$ 293.47
AOC2A19	277510T000107831	15/04/2025	55500	R\$ 130.16
AOC7B10	277510Z000025732	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
APC1I38	277510T000112496	15/04/2025	76332	R\$ 293.47
APU3E40	277510T000107826	15/04/2025	51930	R\$ 293.47
AQU3083	277510T000112572	08/05/2025	51852	R\$ 195.23
ARB8045	277510T000118048	14/04/2025	60501	R\$ 293.47
ARL6J82	277510T000112490	14/04/2025	60412	R\$ 195.23
ASE2C60	277510T000118036	11/04/2025	55414	R\$ 195.23
ASU5059	277510T000112503	15/04/2025	76251	R\$ 293.47
ASZ1221	277510T000118054	14/04/2025	76331	R\$ 293.47
ASZ1221	277510T000118055	14/04/2025	66020	R\$ 293.47
ATB9B96	277510T000044868	14/04/2025	60501	R\$ 293.47
ATE3I85	277510T000107825	15/04/2025	76331	R\$ 293.47
ATX3E61	277510T000116014	15/04/2025	76331	R\$ 293.47
ATY7J93	277510Z000025720	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
ATY7J93	277510Z000025701	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
AUG2747	277510T000116011	15/04/2025	76331	R\$ 293.47
AUK5C88	277510T000057982	14/04/2025	55417	R\$ 195.23
AUM2461	277510T000005074	15/04/2025	76331	R\$ 293.47
AUT9F72	277510T000112493	15/04/2025	55417	R\$ 195.23
AUU1G06	277510T000044871	14/04/2025	76331	R\$ 293.47
AUZ6C35	277510T000118056	14/04/2025	55417	R\$ 195.23
AVK1466	277510T000005072	15/04/2025	76331	R\$ 293.47
AVW0E94	277510T000057981	14/04/2025	55417	R\$ 195.23
AWG4B68	116100T002639023	14/04/2025	55411	R\$ 195.23
AWG7G16	277510T000106998	14/04/2025	54870	R\$ 195.23
AWL4I33	116100T002711610	09/04/2025	56144	R\$ 195.23
AWN3E11	277510T000112501	15/04/2025	76251	R\$ 293.47
AWO1G24	277510T000118068	15/04/2025	76331	R\$ 293.47
AWW0H02	277510T000112500	15/04/2025	76332	R\$ 293.47
AWX1C74	277510T000044864	14/04/2025	57030	R\$ 130.16
AWX8I51	277510T000044869	14/04/2025	76251	R\$ 293.47
AXM3467	277510T000005065	14/04/2025	76331	R\$ 293.47
AXM6628	277510T000118069	15/04/2025	51851	R\$ 195.23
AXM6638	277510T000107832	15/04/2025	76331	R\$ 293.47
AXP6I73	277510T000116001	14/04/2025	55411	R\$ 195.23
AXW5H62	277510Z000025738	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
AYL9840	277510Z000025716	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
AYU6G36	277510T000074447	14/04/2025	60501	R\$ 293.47
BAF9G02	277510Z000025714	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
BCG1A99	277510T000085351	15/04/2025	76332	R\$ 293.47
BCW8D52	277510T000005071	15/04/2025	76331	R\$ 293.47
BDG1J25	277510T000112495	15/04/2025	60412	R\$ 195.23
BEE7C99	277510T000107815	14/04/2025	76331	R\$ 293.47
BXD5J12	277510T000116004	15/04/2025	76331	R\$ 293.47
BZLD0D3	277510Z000025729	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
CAP9B69	116100T002639025	15/04/2025	56144	R\$ 195.23
CRM4528	277510T000038695	14/04/2025	73662	R\$ 130.16
CUA8741	277510T000107814	14/04/2025	76331	R\$ 293.47
DRG0H21	277510Z000025727	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
DTA2I02	277510T000085345	14/04/2025	76332	R\$ 293.47
EDP4379	277510Z000025719	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
EIN5404	277510T000107830	15/04/2025	57380	R\$ 293.47
ENL9E54	277510T000028105	14/04/2025	55417	R\$ 195.23
EXI8H94	277510T000106993	14/04/2025	51930	R\$ 293.47
EXS0J85	277510T000085346	14/04/2025	76332	R\$ 293.47
FMX6464	277510Z000025711	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
FOH7F14	277510T000116015	15/04/2025	54870	R\$ 195.23
FOK5E83	277510Z000025745	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
FWR0A22	277510Z000025715	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
GDB1J01	277510Z000025728	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
GDE0B21	277510T000107822	14/04/2025	76331	R\$ 293.47
GGK0B40	277510T000107837	15/04/2025	76251	R\$ 293.47
GRR3E34	277510T000118052	14/04/2025	51851	R\$ 195.23
HFK5B40	277510T000028103	14/04/2025	55417	R\$ 195.23
HKT8G30	277510T000028109	15/04/2025	51851	R\$ 195.23
HNU0F91	277510Z000025713	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
IEV5I04	277510Z000025724	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
IMK6C89	277510T000118061	15/04/2025	51930	R\$ 293.47
INC6I38	277510T000005070	15/04/2025	60501	R\$ 293.47

IRL8D88	277510T000118059	14/04/2025	76331	R\$ 293.47
IZR8G74	277510T000118071	15/04/2025	76331	R\$ 293.47
JAM4758	277510T000044866	14/04/2025	76332	R\$ 293.47
JB0G83	277510Z000025712	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
JBW0D66	277510T000112492	14/04/2025	76332	R\$ 293.47
KLZ0F73	277510T000085347	14/04/2025	76251	R\$ 293.47
LAP5878	277510T000029612	14/04/2025	76332	R\$ 293.47
LOW5F79	277510Z000025726	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
MBW0H52	277510Z000025723	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
MCZ0G48	277510Z000025735	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
MDZ6726	277510T000118050	14/04/2025	76251	R\$ 293.47
MEU3431	277510NIC0026648	29/03/2025	50020	R\$ 390.46
MFP9F36	277510T000074449	15/04/2025	76331	R\$ 293.47
MJN2I74	277510T000107818	14/04/2025	54870	R\$ 195.23
MJZ5H88	277510T000107824	15/04/2025	55417	R\$ 195.23
MKJ9J79	277510T000107835	15/04/2025	76331	R\$ 293.47
MKO0G39	277510T000085350	15/04/2025	76332	R\$ 293.47
MLE1B15	277510Z000025734	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
MML8J90	277510T000068164	14/04/2025	76332	R\$ 293.47
NKA4J30	277510Z000025739	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
NPL9J93	277510T000040897	14/04/2025	51851	R\$ 195.23
OXE1F19	277510Z000025718	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
PYP7B51	277510T000085349	15/04/2025	55417	R\$ 195.23
QBG7D78	277510Z000025708	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
QFM1J00	277510T000040898	14/04/2025	51851	R\$ 195.23
QIP7F38	277510T000057985	15/04/2025	55417	R\$ 195.23
QIX8B43	277510T000055973	15/04/2025	54870	R\$ 195.23
QIS4701	277510T000112498	15/04/2025	76332	R\$ 293.47
QQY4D32	277510T000044870	14/04/2025	55417	R\$ 195.23
REV6D50	277510T000107827	15/04/2025	60501	R\$ 293.47
RHD6D66	277510T000116012	15/04/2025	76331	R\$ 293.47
RHG2A37	277510T000029611	14/04/2025	76252	R\$ 293.47
RHI9D87	277510Z000025736	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
RTN1G49	277510T000118057	14/04/2025	54522	R\$ 195.23
RUA5I52	277510NIC0026640	28/03/2025	50020	R\$ 586.94
RYW0G90	277510T000116002	14/04/2025	76331	R\$ 293.47
SDZ2H17	277510T000112494	15/04/2025	55417	R\$ 195.23
SEM0D98	277510T000057983	15/04/2025	54600	R\$ 130.16
SEU0C70	277510T000028111	15/04/2025	51851	R\$ 195.23
SEV8J53	277510T000118060	14/04/2025	76331	R\$ 293.47
SEW2F08	277510T000044872	15/04/2025	76332	R\$ 293.47
SEY2G61	277510T000005067	14/04/2025	76331	R\$ 293.47
SGW2I24	277510Z000025710	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
SXE4I92	277510T000107829	15/04/2025	76331	R\$ 293.47
TAI1D42	277510T000029613	15/04/2025	55417	R\$ 195.23
TAI6B40	277510T000029614	15/04/2025	55417	R\$ 195.23
TAR8D51	116100T002550804	09/04/2025	54521	R\$ 195.23
TAR9J47	277510T000106995	14/04/2025	76331	R\$ 293.47
TAT2I23	277510T000116007	15/04/2025	58194	R\$ 880.41
TBA6J08	277510T000038696	14/04/2025	73400	R\$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F30F1534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 7/2025 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 09/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares e Termo de Referência elaborado pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Pneus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

PLACA	VEICULO	MEDIDA PNEUS	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
AYJ1578	RENAULT/MASTER	Pneu 215X75 R16	2	R\$ 646,00	R\$ 1.292,00
BAC5629	UNO HATCH	Pneu 185 X70 R14	4	R\$ 346,00	R\$ 1.384,00
BBZ6021	VW/NOVO GOL	Pneu 185 X70 R14	4	R\$ 346,00	R\$ 1.384,00
BDR9H63	AMBULANCIA FIAT DUCATO	Pneu 215X75 R16	4	R\$ 646,00	R\$ 2.584,00
BEK9L27	KWID ZEN 1.0	Pneu 175X70 R 14	4	R\$ 338,00	R\$ 1.352,00
BEK9L33	KWID ZEN 1.0	Pneu 175X70 R 14	4	R\$ 338,00	R\$ 1.352,00
BES2C14	GOL 1.0	Pneu 185X70 R14	4	R\$ 346,00	R\$ 1.384,00
BEX9J53	GOL 1.0	Pneu 185X70 R14	4	R\$ 346,00	R\$ 1.384,00
SDT2L46	ONIX 1.0	Pneu 185X70 R14	2	R\$ 346,00	R\$ 692,00
SED1D76	RENAULT MASTER	Pneu 225X65 R16	4	R\$ 709,00	R\$ 2.836,00
SEC7B95	GRANMICRO	Pneu 215X75 R17,5	4	R\$ 796,00	R\$ 3.184,00

SFD0H18	AMBULANCIA PEUGEOT	Pneu 215X65 R16	4	R\$ 549,00	R\$ 2.376,00
SFJ2B20	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE	Pneu 215X75 R 17,5	4	R\$ 796,00	R\$ 3.184,00
SFK7D13	RENAULT MASTER	Pneu 225X75 R16	4	R\$ 778,00	R\$ 3.114,00
TAP1A90	PICK-UP OROCH	Pneu 215X65 R16	4	R\$ 594,00	R\$ 2.376,00
TBD9G19	RENAULT/MASTER NIKS MO20	Pneu 225X75 R16	2	R\$ 778,00	R\$1.556,00
BCH6630	SANDERO EXPRESSION	Pneu 205X65 R15	4	R\$ 528,00	R\$2.112,00
BCK7832	STRADA	Pneu 185X70 R14	4	R\$ 346,00	R\$ 1.384,00
TOTAL					R\$ 34.928,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	R.K. KACHUK & CIA LTDA - ME CNPJ 22.196.632/0001-05	R\$ 34.928,00
2º	01	PNEU BRAS COMERCIO LTDA CNPJ 23.794.633/0001-14	R\$ 38.480,00
3º	01	CAROLINE DUDA BATISTA LTDA CNPJ: 53.389.965/0001-84	R\$ 39.810,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 25/06/2025	R\$ 30.707,62

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

R.K. KACHUK & CIA LTDA - CNPJ 22.196.632/0001-05, SITO A ALAMEDA VIRGÍLIO MOREIRA nº 1075, NHAPINDAZAL, IRATI/PR Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Pannel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES	03.001.10.302.0017.2042.3.3.90.30.00	34.928,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 25 de junho de 2025.

ALECIO MAROLI

Presidente

DAIANE AP. TURKOT

Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:6F3E8D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 17/2025

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária para o cargo de Professor (20h), com base nos resultados da Prova Nacional Docente 2025, nos termos do Edital nº 1, de 11 de fevereiro de 2025 (Ministério da Educação - MEC) e das Portarias nº 96, de 11 de fevereiro de 2025 e nº 399 de 12 de junho de 2025 (Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - MEC/Inep) e demais legislações aplicáveis.

Art. 1º DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I) O processo seletivo simplificado regido por este Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Piraquara/PR.
 II) A seleção visa compor Cadastro de Reserva de vagas para contratações para o cargo de Professor – 20 horas, sob o regime especial.
 III) A seleção para o Cadastro de Reserva de vagas seguirá os critérios estabelecidos neste Edital em conformidade com o resultado de classificação da Prova Nacional Docente (PND) 2025 e com os critérios da prova de títulos.
 a) A Prova Nacional Docente (PND), terá um processo de inscrição distinto para candidatos de acordo com o Edital nº 72, de 16 de junho de 2025 (MEC/Inep) publicado no Diário Oficial da União.
 IV) A classificação dos candidatos na Prova Nacional Docente e no processo seletivo simplificado não implica a obrigatoriedade de contratação.
 V) O presente certame terá prazo de validade de até 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
 VI) À Comissão Organizadora designada pelo Decreto Municipal n.º 13.781, de 17 de junho de 2025, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame.

Art. 2º DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- I) O processo seletivo simplificado de que trata este Edital dar-se-á por meio de 02 (duas) etapas, quais sejam: Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, referente ao ano de 2025, de caráter eliminatório e classificatório, complementada pela prova de títulos, de caráter classificatório.
 II) A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Piraquara – PR observando-se o prazo de validade do certame.
 III) A atribuição da função ofertada está descrita no Anexo I deste Edital.
 IV) O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no Anexo II deste Edital.
 V) Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações em Diário Oficial do Município.

Art. 3º DA FUNÇÃO PÚBLICA

I) A função, os requisitos e o vencimento inicial estão estabelecidos a seguir:

FUNÇÃO	REQUISITOS	CHS	VAGAS	VENCIMENTO
Professor	Curso Superior Completo em Pedagogia e participação na Prova Nacional Docente 2025; Curso Superior Completo em licenciaturas na área da educação* desde que com habilitação em Nível Médio na Modalidade Normal e participação na Prova Nacional Docente 2025.	20h	Cadastro de reserva	3.433,89

* Artes Visuais, Biologia, Ciências Sociais, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras Português, Letras Português e Espanhol, Letras Português e Inglês, Letras Inglês, Matemática, Música, Química.

Art. 4º DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA

- I) São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Piraquara, Estado do Paraná:
 a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste Edital, em relação a formação acadêmica;
 f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação;
 g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
 h) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

- i) cumprir as determinações deste Edital e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.
- j) participar da Prova Nacional Docente 2025 e possuir número de inscrição, conforme a documentação apresentada para a prova de títulos.

Art. 5º DAS INSCRIÇÕES

- I) As inscrições ocorrerão de forma gratuita e exclusivamente online.
- II) O período para a realização das inscrições será a partir das 08h do dia 1º de agosto de 2025, até às 23h59min do dia 15 de agosto de 2025, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do link: <https://forms.gle/NJ2oe2moW7QZF4mt6>
- III) A inscrição no processo seletivo simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- IV) Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- V) O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
- VI) As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- VII) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
- VIII) Não será aceita solicitação de inscrição por outro meio não previsto neste Edital.
- IX) Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- X) Para participar do processo de seleção para ingresso no magistério da educação básica pública, o candidato deverá, obrigatoriamente, se inscrever também na Prova Nacional Docente 2025, regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, por meio de procedimento e local específico definidos no Edital nº 72 de 16 de junho de 2025 (MEC/Inep), sob pena de exclusão do processo seletivo simplificado.
- XI) A inscrição à Prova Nacional Docente 2025 possui um processo distinto para candidatos, com taxas e hipóteses de isenção ou redução próprias de acordo com Edital nº 72 de 16 de junho de 2025 (MEC/Inep).

Art. 6º DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- I) Às pessoas com deficiência será reservado o percentual de 10% (dez) das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
- a) As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal n.º 1.993/2019 c/c a Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula n.º 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
- b) Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem I deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
- c) Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- d) No decorrer da validade do processo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta.
- e) A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função para a qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício da função.
- II) A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- III) Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
- a) Ao preencher o Formulário de solicitação de inscrição, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- b) Anexar no formulário de inscrição a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as seguintes informações:
- O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
 - O Município de Piraquara - PR não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
- IV) O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
- V) Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- VI) O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no Edital de inscrições deferidas.
- VII) O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
- a) O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no processo seletivo simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
- VIII) Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

Art. 7º DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

- I) Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas à função pública e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 1.993/2019 e Lei Estadual n.º 14.274/2003.
- a) Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
- b) O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

II) Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual procedimento de heteroidentificação para confirmação de tal condição.

a) O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem II, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

b) As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

c) Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

d) Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

e) Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

f) Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

g) A contratação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

III) O candidato afrodescendente participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

IV) Da Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial:

a) O candidato aprovado pelas cotas, em momento oportuno que anteceda a fase de homologação do presente certame, será submetido à apreciação da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial.

b) A função da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial será receber, observar e entrevistar, na forma presencial ou por instrumento tecnológico que permita tal verificação, o(a) candidato(a) com documento expresso de autodeclaração de pertencimento étnico-racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho, e, após votação, homologar ou não o documento, utilizando exclusivamente o critério fenotípico, sendo:

- Cor de pele preta ou parda, a raça e etnia negra; e

- Outros traços fenotípicos que identifiquem o candidato como pertencente ao grupo racial negro.

c) Para fins de homologação da Autodeclaração de pertencimento étnico-racial, não será considerada a ascendência do(a) candidato(a).

d) Em qualquer hipótese ou fase de avaliação pela Comissão de Verificação do Pertencimento étnico-racial, será assegurado ao candidato a ampla defesa e contraditório.

e) O não comparecimento ensejará automaticamente na desclassificação do candidato da listagem de vaga reservada (pertencimento étnico-racial), sendo mantida a sua classificação na listagem de ampla concorrência (AC).

f) Para fins de registro, a Validação do Pertencimento Étnico-Racial de pessoa preta ou parda poderá ser gravada em áudio e vídeo e também com registro fotográfico por pessoal autorizado pela Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial.

g) Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere as especificações desse Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser contratado.

h) O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no Art. 7º e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

Art. 8º DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

I) O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico da prefeitura municipal de Piraquara: www.piraquara.pr.gov.br, bem como será publicado no Diário Oficial do Município.

II) No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes e às vagas para pessoa com deficiência.

III) O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo necessariamente utilizar-se do formulário eletrônico, por meio do link: <https://forms.gle/SNUMWYvPgFkwcb6v6>

IV) Não serão admitidos recursos fora do prazo.

Art. 9º DAS FASES DO PROCESSO

I) O processo seletivo simplificado constará de 02 (duas) etapas, sendo estas: Prova Nacional Docente (PND), referente ao ano de 2025, de caráter eliminatório e classificatório, e prova complementar de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

II) A aplicação da Prova Nacional Docente (PND), bem como a emissão do boletim de resultados do candidato é de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep regulamentado em Edital próprio publicado no Diário Oficial da União.

III) É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento do Edital da Prova Nacional Docente (PND), bem como os trâmites necessários para sua participação conforme os termos do Edital.

IV) Os resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND) terão caráter eliminatório e classificatório.

V) É de responsabilidade do candidato informar a Comissão Organizadora deste processo seletivo, por meio do Link: <https://forms.gle/tqURPsveKf6eGdw2A>, no prazo de até 10 dias úteis, após a emissão do boletim de resultados do candidato pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND).

a) O candidato que não disponibilizar tempestivamente e nos termos deste Edital o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND) será excluído do processo seletivo simplificado.

b) O candidato que obtiver pontuação inferior ao padrão de desempenho estabelecido e divulgado pelo Inep será considerado como não aprovado e será eliminado desse processo seletivo.

VI) A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada de acordo com as regras estabelecidas a seguir:

ITEM	TÍTULOS	PONTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

VII) É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio dos títulos no, como forma de comprovação.

VIII) No ato da comprovação da titulação, os candidatos deverão:

a) anexar os documentos que comprovem a titulação;

b) os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, em formato PDF;

IX) A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela do Art. 9º item VI deste Edital.

a) a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor.

X) Somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto no Art. 9º item VI deste Edital.

XI) Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.

XII) Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE).

a) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

XIII) Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e histórico escolar. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

XIV) Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

XV) Não serão avaliados os documentos:

a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste Edital;

b) cuja digitalização esteja ilegível;

c) cuja digitalização esteja corrompida;

d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

e) sem data de expedição;

f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

XVI) Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela do Art. 9º item VI deste edital não serão considerados.

XVII) Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

XVIII) Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.

XIX) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

XX) Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela do Art. 9º item VI deste Edital.

XXI) A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em Edital, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Piraquara: www.piraquara.pr.gov.br, bem como será publicado no Diário Oficial do Município.

XXII) Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado.

Art. 10 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

I) Será considerado aprovado e classificado no processo seletivo simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

II) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

III) A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na Prova Nacional Docente e na prova de títulos.

IV) Em caso de empate, serão utilizados, na seguinte ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota na Prova Nacional Docente;

b) Maior pontuação na Prova de Títulos;

c) Maior idade.

V) O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b) Lista de Candidatos de acordo com o Pertencimento Étnico-Racial, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

Art. 11 DA ELIMINAÇÃO

I) Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não participar da Prova Nacional Docente 2025.

II) Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não atingir a pontuação mínima estabelecida na Prova Nacional Docente 2025.

III) Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não comprovar a formação mínima exigida nos termos deste Edital.

Art. 12 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

I) O resultado final do processo seletivo simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Piraquara - PR e publicado no Diário Oficial e no endereço www.piraquara.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e pertencimento étnico-racial; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos de pertencimento étnico-racial e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

Art. 13 DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

I) A convocação para os trâmites de contratação, será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais de convocação que serão publicados.

II) A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no Edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Piraquara - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

III) O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 14 DA CONTRATAÇÃO

I) Os candidatos aprovados, serão convocados gradativamente por meio de Edital próprio a ser divulgado no Diário Oficial do Município de Piraquara – PR, devendo comparecer a Superintendência de Gestão de Pessoas do Município de Piraquara - PR, no prazo estipulado no Edital de convocação, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, munido de documento de identidade original junto com os documentos solicitados.

II) O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital sem justo motivo, será considerado como ausente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

III) A contratação para a função pública de Professor será precedida de inspeção médica e psicológica, a qual correrá sob as expensas do próprio candidato. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função pública. Caso seja considerado inapto para exercício da função, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

IV) Para a contratação, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) Cópia do documento de Identificação;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito da função pública;
- g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
- i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
- k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- l) Certidão Negativa Criminal de âmbito Estadual e Federal, bem como Certidão negativa de antecedentes criminais expedida por Cartórios Distribuidores e/ou Vara de Execução Penal da comarca/circunscrição em que o candidato reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Cópia do comprovante de residência;
- n) Número do PIS/PASEP;
- o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
- q) Carteira de vacinação atualizada;
- r) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
- s) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Superintendência de Gestão de Pessoas do Município de Piraquara - PR e protocolar impreritivamente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
- V) A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de convocação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I) Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Piraquara – PR, no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.

II) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Município de Piraquara – PR www.piraquara.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.

III) Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste processo seletivo simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

IV) Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

a) Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de eventos relacionados a este Edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Piraquara – PR www.piraquara.pr.gov.br.

V) A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

VI) A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Piraquara – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no processo seletivo simplificado.

VII) O Município de Piraquara – PR não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

VIII) Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

IX) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.

X) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anexos

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Conforme Regimento Escolar: Artigo 43 - À Equipe Docente, constituída de professores, compete ao Corpo Docente: I Analisar e encaminhar, junto a Coordenação Pedagógica, à profissional responsável da Secretaria Municipal de Educação (Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado), os alunos que possivelmente necessitam de avaliação. II. Analisar e sugerir, junto a coordenação pedagógica, a aquisição de livros e materiais didático-pedagógicos, que contribuam para o desenvolvimento e melhoria da prática pedagógica, fazendo uso adequado dos mesmos, bem como zelando pela conservação. III. Comunicar, à Direção e Coordenação Pedagógica, os casos suspeitos ou comprovados de alunos vítimas de quaisquer atos de violência e/ ou vulnerabilidade social, bem como aqueles que possuem faltas injustificadas frequentes na escola e, junto a estes profissionais, definir quais serão encaminhamentos adotados. IV. Comunicar, junto a Direção e/ou Coordenação Pedagógica, aos pais e/ ou responsáveis quaisquer situações (relacionadas ao comportamento/ atitudes, acidentes ou a aprendizagem) que ocorram no âmbito escolar envolvendo seu filho. V. Desenvolver, através do Plano de Trabalho Docente fundamentado na Concepção Histórico Crítica e na Proposta Curricular Municipal, práticas que garantam a apropriação do conhecimento científico pelos alunos. VI. Elaborar e entregar materiais e documentos solicitados pela direção, coordenação pedagógica, secretário escolar e mantenedora, nos prazos pré-estabelecidos. VII. Empregar em sua prática pedagógica os encaminhamentos definidos durante a hora – atividade, o Pré- Conselho e Conselho de Classe Geral. VIII. Garantir, com auxílio e orientação da coordenação pedagógica, encaminhamentos diversificados e diferenciados aos alunos incluídos, da classe especial e da sala de recursos. IX. Garantir, com auxílio e orientação da coordenação pedagógica, encaminhamentos metodológicos diversificados e diferenciados aos alunos que apresentam defasagem nos conteúdos referentes à série que cursam. X. Participar das atividades promovidas pela escola que têm por objetivo a articulação entre os diversos segmentos da comunidade escolar. XI. Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, conselhos de classe, atividades com a comunidade escolar e dos momentos de formação continuada ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, quando convocado e/ ou conforme estabelece o calendário escolar. XII. Participar dos diversos momentos do Conselho de Classe (Pré-Conselho, Conselho Participativo e Conselho de Classe Geral), com função diagnóstica, levando para os Pré-Conselhos as produções dos alunos nas diversas áreas do conhecimento, bem como seus Planos de Trabalho; utilizando os diagnósticos realizados no Conselho de Classe para redimensionar sua prática. XIII. Participar dos processos de avaliação do próprio trabalho, bem como do trabalho da escola, a fim de melhorar a qualidade dos mesmos. XIV. Participar, sob orientação da coordenadora pedagógica, da hora-atividade, a qual é destinada para elaboração do Plano de Trabalho Docente (P.T.D.), análise das produções dos alunos, confecção de materiais contemplados no P.T.D., realização de estudos, trocas de experiências e dos momentos de formação continuada ofertado pela mantenedora. XV. Possuir domínio de turma; não permitindo gritos, correrias, brigas, xingamentos, alunos subindo em carteiras ou rolando pelo chão, interferindo sempre que necessário. XVI. Prestar atendimento individualizado aos alunos, interferindo nas produções dos mesmos. XVII. Realizar registros (relatórios) de avaliação da aprendizagem dos alunos, a fim de redimensionar a sua prática pedagógica. XVIII. Registrar, sem borrões ou rasuras, no livro de chamada, conteúdos de acordo com o Plano de Trabalho Docente, e frequência dos alunos diariamente, bem com suas notas semestralmente. XIX. Utilizar em sua prática pedagógica as orientações, sugestões e informações repassadas nos momentos de formação continuada. XX. Acompanhar e interferir nas produções/ atividades realizadas com os alunos, orientando e explicando quanto ao procedimento para realização das mesmas com base na metodologia de cada uma das áreas do conhecimento. Artigo 156 - Além das atribuições explicitadas no Artigo 43 deste regimento compete aos professores: Atender aos pais e/ou responsáveis que solicitam informações sobre o processo de ensino - aprendizagem de seu filho, preferencialmente, durante a hora-atividade; II. Auxiliar os professores regentes em sala de aula quando tiverem horários vagos, seguindo cronograma pré-estabelecido pela direção e coordenação pedagógica; III. Comunicar com antecedência, sempre que possível, os atrasos e faltas, deixando o trabalho com sua turma organizado (deixar o P.T.D. para outro profissional desenvolver, trocar hora-atividade com os colegas), fazendo as devidas reposições se for o caso; IV. Contribuir para que as relações no ambiente escolar sejam centradas no respeito mútuo e na igualdade de condições; V. Cumprir os horários e calendários escolares (dias letivos e atividades escolares), sendo pontual na entrada, intervalo e saída; VI. Envolver-se, durante a hora - atividade com estudos, planejamento e cursos referentes ao trabalho escolar, bem como durante o período de aula envolver - se exclusivamente com o processo de ensino - aprendizagem, evitando saídas constantes e desnecessárias da sala de aula; VII. Justificar a Direção suas faltas e atrasos, tendo clareza que só serão abonadas as faltas previstas no artigo 29 do Estatuto dos Servidores Públicos de Piraquara ou realização de serviços da escola (cursos e reuniões promovidas pela mantenedora, aquisição de materiais); e que obtendo atrasos será descontado de seu salário conforme prevê o § 2º do artigo 48 do Estatuto dos Servidores Públicos de Piraquara; VIII. Comunicar à direção e aos pais/responsáveis toda situação que ocorra em sala de aula; IX. Organizar todos os materiais e recursos didáticos que serão utilizados no desenvolvimento da aula antes de entrar em sala; X. Zelar pela manutenção, organização, higiene e conservação das instalações, livros, equipamentos e materiais diversos, responsabilizando-se por danos ou extravios que vier a causar, desde comprovada sua responsabilidade.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Período de inscrições	Das 08 h de 1º de agosto de 2025, até às 23h59min do dia 15 de agosto de 2025 (horário oficial de Brasília/DF), por meio do Link: https://forms.gle/NJ2oe2moW7QZF4mt6
Relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida	20 de agosto de 2025
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição	20 a 22 de agosto de 2025, por meio do Link: https://forms.gle/SNUMWYvPgFkwcb6v6
Relação final dos candidatos com inscrição deferida	26 de agosto de 2025
Período de inscrições na Prova Nacional Docente	De 14 a 25 de julho de 2025
Aplicação da Prova Nacional Docente pelo Inep	26 de outubro de 2025
Emissão do boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente pelo Inep	A ser informado pelo MEC/Inep
Prazo para informação à Comissão Organizadora do código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente, bem como de apresentação de documentos exigidos na Prova de Títulos	Até 10 dias úteis, após a emissão do boletim de resultados do candidato pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, por meio do Link: https://forms.gle/tqURPsveKf6eGdw2A
Divulgação do Resultado Final da Prova Nacional Docente	10 de dezembro de 2025
Divulgação do resultado preliminar da fase que utiliza as notas da Prova Nacional Docente no processo seletivo simplificado	09 de fevereiro de 2026
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da fase que utiliza as notas da Prova Nacional Docente no processo seletivo simplificado	09 a 11 de fevereiro de 2026, por meio do Link: https://forms.gle/SNUMWYvPgFkwcb6v6
Divulgação do Resultado Final da fase que utiliza as notas da PND no processo seletivo simplificado, após recursos	13 de fevereiro de 2026
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos	20 de fevereiro de 2026
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos	20 a 24 de fevereiro de 2026, por meio do Link: https://forms.gle/SNUMWYvPgFkwcb6v6
Divulgação do Resultado Final da prova de títulos, após recursos	27 de fevereiro de 2026
Divulgação do Resultado Final (PND + Prova de Títulos) preliminar do processo seletivo simplificado	03 de março de 2026
Prazo para a interposição de recursos contra o Resultado Final PND + Prova de Títulos) preliminar do processo seletivo simplificado	03 a 05 de março de 2026
Divulgação do Resultado Final com a nota e classificação final (PND + Prova de Títulos), após recursos	09 de março de 2026

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CE270E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
RELATORIOS LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	88.517.873,23	100,0	81.215.840,00	100,0	74.090.321,13	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	88.517.873,23	100,00	81.215.840,00	100,00	74.090.321,13	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	95.799.184,67	100,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	44.767.861,64	100,0	39.404.675,34	100,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	95.799.184,67	100,00	44.767.861,64	100,00	39.404.675,34	100,00
Fonte						
Notas Explicativas						
são computados os bens patrimoniais adquiridos pelo município e baixados os bens inservíveis e sem condições de uso devido sua precariedade e não estar útil mais a administração						

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:2DD673D3

CONTABILIDADE
RELATORIOS LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA							
2026							
ART. 12 LRF							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA		PROJETADA	
		2023	2024	2025	2026	2027	2028
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE METODOLOGIA DE CÁLCULO PROJEÇÃO DA RECEITA E ANEXO 10 - IPCA 3,5% A.A.	6.356.762,04	7.399.517,57	13.375.553,01	13.845.000,00	14.500.000,00	15.200.000,00
12	CONTRIBUIÇÕES METODOLOGIA DE CÁLCULO PROJEÇÃO DA RECEITA E ANEXO 10 - IPCA 3,5% A.A.	2.819.306,30	1.396.624,28	1.545.000,00	1.600.000,00	1.656.000,00	1.715.000,00
13	RECEITA PATRIMONIAL METODOLOGIA DE CÁLCULO PROJEÇÃO DA RECEITA E ANEXO 10 - IPCA 3,5% A.A.	7.274.279,88	60.000,00	1.051.000,00	1.100.000,00	1.138.500,00	1.200.000,00
16	RECEITA DE SERVIÇOS METODOLOGIA DE CÁLCULO PROJEÇÃO DA RECEITA E ANEXO 10 - IPCA 3,5% A.A.	18.588,33	2.715,22	0,00	5.000,00	6.500,00	8.000,00
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES METODOLOGIA DE CÁLCULO PROJEÇÃO DA RECEITA E ANEXO 10 - IPCA 3,5% A.A.	69.768.949,65	78.177.984,21	85.089.688,40	88.067.827,49	91.151.201,45	94.340.000,00
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES METODOLOGIA DE CÁLCULO PROJEÇÃO DA RECEITA E ANEXO 10 - IPCA 3,5% A.A.	460.310,85	68.570,75	100.000,00	103.500,00	107.122,00	110.000,00
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO METODOLOGIA DE CÁLCULO PROJEÇÃO DA RECEITA E ANEXO 10 - IPCA 3,5% A.A.	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
22	ALIENAÇÃO DE BENS METODOLOGIA DE CÁLCULO PROJEÇÃO DA RECEITA E ANEXO 10 - IPCA 3,5% A.A.	871.400,00	838.500,00	500.000,00	800.000,00	800.000,00	500.000,00
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL METODOLOGIA DE CÁLCULO PROJEÇÃO DA RECEITA E ANEXO 10 - IPCA 3,5% A.A.	7.314.340,14	7.051.429,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte							
Notas Explicativas							
IPCA 2025 = 3,5%							
IPCA 2026= 3,5%							
IPCA 2027= 3,5%							
Fonte							
Evolução da receita utilizando a metodologia de projeção com índices percentuais da inflação, levando em consideração variações positivas e negativas que influenciam na projeção dos anos subsequentes							

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:1282DC7B

CONTABILIDADE
RELATORIOS LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º,	
EVENTOS	Valor Previsto 2026
Aumento permanente da receita	0,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	0,00
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	0,00
Novas DOCC (V)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem líquida de expansão de DOCC (VII) = (III-IV)	0,00
Fonte	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:35E2BF0F

CONTABILIDADE
RELATORIOS LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2024(a)	2023(b)	2022(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	867.822,45	921.705,41	1.089.105,37
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	867.822,45	921.705,41	1.089.105,37
Alienação de Bens Móveis	838.500,00	871.400,00	1.038.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	29.322,45	50.305,41	50.805,37
DESPESAS EXECUTADAS	2024(d)	2023(e)	2022(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.034.296,08	729.313,37	1.243.499,37
DESPESAS DE CAPITAL	1.034.296,08	729.313,37	1.243.499,37
Investimentos	1.034.296,08	729.313,37	993.499,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	250.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - II d) + IIIh)	(h) = ((Ib - II e) + IIIi)	(i) = ((Ic - II f)
	(128.475,59)	37.998,04	(154.394,00)
Fonte			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:19BE3D82

CONTABILIDADE
RELATORIOS LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2026				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV,				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc.anterior)+(c)
2025	9.442.889,06	8.897.086,37	545.802,69	48.133.233,10
2026	9.481.040,68	8.979.928,78	501.111,90	48.634.345,00
2027	9.491.165,47	9.212.636,30	278.529,17	48.912.874,17
2028	9.415.928,31	9.643.038,35	(227.110,04)	48.685.764,13
2029	9.337.830,45	9.918.367,28	(580.536,83)	48.105.227,30
2030	9.267.076,00	10.080.379,38	(813.303,38)	47.291.923,92
2031	9.131.537,03	10.503.617,88	(1.372.080,85)	45.919.843,07
2032	8.997.684,66	10.733.478,29	(1.735.793,63)	44.184.049,44
2033	8.861.083,05	10.856.748,21	(1.995.665,16)	42.188.384,28
2034	8.583.185,04	11.330.626,89	(2.747.441,85)	39.440.942,43
2035	8.324.037,47	11.622.783,60	(3.298.746,13)	36.142.196,30
2036	8.048.814,90	11.853.432,28	(3.804.617,38)	32.337.578,92
2037	7.859.448,75	11.744.210,60	(3.884.761,85)	28.452.817,07
2038	7.617.030,12	11.753.645,05	(4.136.614,93)	24.316.202,14
2039	7.190.082,76	12.248.578,27	(5.058.495,51)	19.257.706,63
2040	6.792.122,52	12.446.820,26	(5.654.697,74)	13.603.008,89
2041	6.396.321,25	12.570.659,22	(6.174.337,97)	7.428.670,92
2042	6.001.277,84	12.596.963,72	(6.595.685,88)	832.985,04
2043	5.518.530,05	12.801.386,74	(7.282.856,69)	(6.449.871,65)
2044	5.379.837,11	12.942.578,39	(7.562.741,28)	(14.012.612,93)

2045	5.158.913,21	13.409.210,92	(8.250.297,71)	(22.262.910,64)
2046	5.059.571,16	13.463.489,77	(8.403.918,61)	(30.666.829,25)
2047	4.987.364,29	13.407.189,58	(8.419.825,29)	(39.086.654,54)
2048	5.021.902,87	13.017.480,36	(7.995.577,49)	(47.082.232,03)
2049	4.985.249,32	12.852.028,31	(7.866.778,99)	(54.949.011,02)
2050	4.971.677,05	12.595.976,08	(7.624.299,03)	(62.573.310,05)
2051	4.945.906,49	12.370.976,97	(7.425.070,48)	(69.998.380,53)
2052	4.902.644,01	12.197.930,37	(7.295.286,36)	(77.293.666,89)
2053	4.953.053,85	11.743.118,68	(6.790.064,83)	(84.083.731,72)
2054	5.006.299,97	11.287.376,57	(6.281.076,60)	(90.364.808,32)
2055	570.051,48	10.847.224,29	(10.277.172,81)	(100.641.981,13)
2056	546.206,41	10.362.676,22	(9.816.469,81)	(110.458.450,94)
2057	522.349,84	9.880.626,21	(9.358.276,37)	(119.816.727,31)
2058	498.481,62	9.401.186,30	(8.902.704,68)	(128.719.431,99)
2059	474.594,37	8.924.326,43	(8.449.732,06)	(137.169.164,05)
2060	450.690,59	8.450.289,37	(7.999.598,78)	(145.168.762,83)
2061	426.797,53	7.979.803,18	(7.553.005,65)	(152.721.768,48)
2062	402.964,43	7.513.965,09	(7.111.000,66)	(159.832.769,14)
2063	379.258,42	7.054.038,77	(6.674.780,35)	(166.507.549,49)
2064	355.751,11	6.601.310,73	(6.245.559,62)	(172.753.109,11)
2065	332.510,90	6.156.947,11	(5.824.436,21)	(178.577.545,32)
2066	309.591,42	5.721.799,16	(5.412.207,74)	(183.989.753,06)
2067	287.048,59	5.296.711,04	(5.009.662,45)	(188.999.415,51)
2068	264.950,66	4.882.693,68	(4.617.743,02)	(193.617.158,53)
2069	243.378,16	4.480.906,70	(4.237.528,54)	(197.854.687,07)
2070	222.420,23	4.092.571,81	(3.870.151,58)	(201.724.838,65)
2071	202.168,77	3.718.921,74	(3.516.752,97)	(205.241.591,62)
2072	182.712,81	3.361.146,95	(3.178.434,14)	(208.420.025,76)
2073	164.122,12	3.020.225,70	(2.856.103,58)	(211.276.129,34)
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)
2074	146.464,20	2.697.140,34	(2.550.676,14)	(213.826.805,48)
2075	129.804,10	2.392.877,61	(2.263.073,51)	(216.089.878,99)
2076	114.211,86	2.108.478,33	(1.994.266,47)	(218.084.145,46)
2077	99.748,04	1.844.800,44	(1.745.052,40)	(219.829.197,86)
2078	86.455,51	1.602.403,00	(1.515.947,49)	(221.345.145,35)
2079	74.348,63	1.381.390,60	(1.307.041,97)	(222.652.187,32)
2080	63.408,58	1.181.363,50	(1.117.954,92)	(223.770.142,24)
2081	53.598,10	1.001.645,66	(948.047,56)	(224.718.189,80)
2082	44.871,24	841.395,57	(796.524,33)	(225.514.714,13)
2083	37.177,55	699.734,80	(662.557,25)	(226.177.271,38)
2084	30.463,95	575.730,68	(545.266,73)	(226.722.538,11)
2085	24.677,27	468.461,51	(443.784,24)	(227.166.322,35)
2086	19.755,82	376.834,74	(357.078,92)	(227.523.401,27)
2087	15.625,48	299.548,37	(283.922,89)	(227.807.324,16)
2088	12.197,83	235.076,04	(222.878,21)	(228.030.202,37)
2089	9.383,33	181.874,86	(172.491,53)	(228.202.693,90)
2090	7.098,75	138.477,03	(131.378,28)	(228.334.072,18)
2091	5.273,57	103.598,69	(98.325,12)	(228.432.397,30)
2092	3.843,50	76.057,51	(72.214,01)	(228.504.611,31)
2093	2.746,67	54.719,30	(51.972,63)	(228.556.583,94)
2094	1.921,74	38.478,69	(36.556,95)	(228.593.140,89)
2095	1.310,21	26.309,83	(24.999,62)	(228.618.140,51)
2096	864,30	17.365,54	(16.501,24)	(228.634.641,75)
2097	544,98	10.938,39	(10.393,41)	(228.645.035,16)
2098	322,12	6.456,62	(6.134,50)	(228.651.169,66)
2099	173,76	3.478,47	(3.304,71)	(228.654.474,37)
Fonte				
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL				
.000286.1				
Nº NTA Plano Previdenciário 2022.000.286-1				
Notas Explicativas				

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:E5E1D0F0

CONTABILIDADE RELATORIOS LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2026				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV,				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)
2025	9.442.889,06	8.897.086,37	545.802,69	48.133.233,10
2026	9.481.040,68	8.979.928,78	501.111,90	48.634.345,00
2027	9.491.165,47	9.212.636,30	278.529,17	48.912.874,17
2028	9.415.928,31	9.643.038,35	(227.110,04)	48.685.764,13
2029	9.337.830,45	9.918.367,28	(580.536,83)	48.105.227,30
2030	9.267.076,00	10.080.379,38	(813.303,38)	47.291.923,92
2031	9.131.537,03	10.503.617,88	(1.372.080,85)	45.919.843,07
2032	8.997.684,66	10.733.478,29	(1.735.793,63)	44.184.049,44
2033	8.861.083,05	10.856.748,21	(1.995.665,16)	42.188.384,28
2034	8.583.185,04	11.330.626,89	(2.747.441,85)	39.440.942,43

2035	8.324.037,47	11.622.783,60	(3.298.746,13)	36.142.196,30
2036	8.048.814,90	11.853.432,28	(3.804.617,38)	32.337.578,92
2037	7.859.448,75	11.744.210,60	(3.884.761,85)	28.452.817,07
2038	7.617.030,12	11.753.645,05	(4.136.614,93)	24.316.202,14
2039	7.190.082,76	12.248.578,27	(5.058.495,51)	19.257.706,63
2040	6.792.122,52	12.446.820,26	(5.654.697,74)	13.603.008,89
2041	6.396.321,25	12.570.659,22	(6.174.337,97)	7.428.670,92
2042	6.001.277,84	12.596.963,72	(6.595.685,88)	832.985,04
2043	5.518.530,05	12.801.386,74	(7.282.856,69)	(6.449.871,65)
2044	5.379.837,11	12.942.578,39	(7.562.741,28)	(14.012.612,93)
2045	5.158.913,21	13.409.210,92	(8.250.297,71)	(22.262.910,64)
2046	5.059.571,16	13.463.489,77	(8.403.918,61)	(30.666.829,25)
2047	4.987.364,29	13.407.189,58	(8.419.825,29)	(39.086.654,54)
2048	5.021.902,87	13.017.480,36	(7.995.577,49)	(47.082.232,03)
2049	4.985.249,32	12.852.028,31	(7.866.778,99)	(54.949.011,02)
2050	4.971.677,05	12.595.976,08	(7.624.299,03)	(62.573.310,05)
2051	4.945.906,49	12.370.976,97	(7.425.070,48)	(69.998.380,53)
2052	4.902.644,01	12.197.930,37	(7.295.286,36)	(77.293.666,89)
2053	4.953.053,85	11.743.118,68	(6.790.064,83)	(84.083.731,72)
2054	5.006.299,97	11.287.376,57	(6.281.076,60)	(90.364.808,32)
2055	570.051,48	10.847.224,29	(10.277.172,81)	(100.641.981,13)
2056	546.206,41	10.362.676,22	(9.816.469,81)	(110.458.450,94)
2057	522.349,84	9.880.626,21	(9.358.276,37)	(119.816.727,31)
2058	498.481,62	9.401.186,30	(8.902.704,68)	(128.719.431,99)
2059	474.594,37	8.924.326,43	(8.449.732,06)	(137.169.164,05)
2060	450.690,59	8.450.289,37	(7.999.598,78)	(145.168.762,83)
2061	426.797,53	7.979.803,18	(7.553.005,65)	(152.721.768,48)
2062	402.964,43	7.513.965,09	(7.111.000,66)	(159.832.769,14)
2063	379.258,42	7.054.038,77	(6.674.780,35)	(166.507.549,49)
2064	355.751,11	6.601.310,73	(6.245.559,62)	(172.753.109,11)
2065	332.510,90	6.156.947,11	(5.824.436,21)	(178.577.545,32)
2066	309.591,42	5.721.799,16	(5.412.207,74)	(183.989.753,06)
2067	287.048,59	5.296.711,04	(5.009.662,45)	(188.999.415,51)
2068	264.950,66	4.882.693,68	(4.617.743,02)	(193.617.158,53)
2069	243.378,16	4.480.906,70	(4.237.528,54)	(197.854.687,07)
2070	222.420,23	4.092.571,81	(3.870.151,58)	(201.724.838,65)
2071	202.168,77	3.718.921,74	(3.516.752,97)	(205.241.591,62)
2072	182.712,81	3.361.146,95	(3.178.434,14)	(208.420.025,76)
2073	164.122,12	3.020.225,70	(2.856.103,58)	(211.276.129,34)
2074	146.464,20	2.697.140,34	(2.550.676,14)	(213.826.805,48)
2075	129.804,10	2.392.877,61	(2.263.073,51)	(216.089.878,99)
2076	114.211,86	2.108.478,33	(1.994.266,47)	(218.084.145,46)
2077	99.748,04	1.844.800,44	(1.745.052,40)	(219.829.197,86)
2078	86.455,51	1.602.403,00	(1.515.947,49)	(221.345.145,35)
2079	74.348,63	1.381.390,60	(1.307.041,97)	(222.652.187,32)
2080	63.408,58	1.181.363,50	(1.117.954,92)	(223.770.142,24)
2081	53.598,10	1.001.645,66	(948.047,56)	(224.718.189,80)
2082	44.871,24	841.395,57	(796.524,33)	(225.514.714,13)
2083	37.177,55	699.734,80	(662.557,25)	(226.177.271,38)
2084	30.463,95	575.730,68	(545.266,73)	(226.722.538,11)
2085	24.677,27	468.461,51	(443.784,24)	(227.166.322,35)
2086	19.755,82	376.834,74	(357.078,92)	(227.523.401,27)
2087	15.625,48	299.548,37	(283.922,89)	(227.807.324,16)
2088	12.197,83	235.076,04	(222.878,21)	(228.030.202,37)
2089	9.383,33	181.874,86	(172.491,53)	(228.202.693,90)
2090	7.098,75	138.477,03	(131.378,28)	(228.334.072,18)
2091	5.273,57	103.598,69	(98.325,12)	(228.432.397,30)
2092	3.843,50	76.057,51	(72.214,01)	(228.504.611,31)
2093	2.746,67	54.719,30	(51.972,63)	(228.556.583,94)
2094	1.921,74	38.478,69	(36.556,95)	(228.593.140,89)
2095	1.310,21	26.309,83	(24.999,62)	(228.618.140,51)
2096	864,30	17.365,54	(16.501,24)	(228.634.641,75)
2097	544,98	10.938,39	(10.393,41)	(228.645.035,16)
2098	322,12	6.456,62	(6.134,50)	(228.651.169,66)
2099	173,76	3.478,47	(3.304,71)	(228.654.474,37)

Fonte

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

,000286,1

Nº NTA Plano Previdenciário 2022.000.286-1

Notas Explicativas

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:56B166A3

CONTABILIDADE RELATORIOS LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO									
2026									
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)									
CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR		
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor	
1052	Pavimentação Urbana	OBRA	3,00	9.046.910,35	0,00	2.008.910,35	3,00	7.038.000,00	
1068	Melhoria na Estrutura Física na Área Esportiva	OBRA	1,00	227.777,77	0,00	170.833,33	1,00	56.944,44	

2027	Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária	OBRA	1,00	1.029.000,00	0,00	226.174,20	1,00	802.825,80
Fonte								
Notas Explicativas								
Dados Retirados do SIM-AM = Módulo Obras								

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:DCE2F2E2

CONTABILIDADE
RELATORIOS LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2026				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º,inciso				
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	10.524.230,61	12.945.527,08	11.884.845,55	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.777.757,74	1.269.644,30	1.983.079,54	
Ativo	1.772.332,71	1.269.644,30	1.978.158,82	
Inativo	5.425,03	0,00	4.920,72	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de contribuições Patronais	4.048.914,20	4.953.999,40	4.808.632,14	
Ativo	4.048.914,20	4.953.999,40	4.808.632,14	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	4.559.419,48	6.442.529,72	3.972.004,21	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	4.559.419,48	6.442.529,72	3.972.004,21	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	138.139,19	139.676,83	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	139.676,83	1.121.129,66	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	139.676,83	1.121.129,66	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.524.230,61	12.945.527,08	11.884.845,55	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024	
Benefícios	5.694.906,35	6.493.211,51	8.242.726,17	
Aposentadorias	4.460.241,96	5.012.605,07	6.594.492,88	
Pensões por Morte	1.234.664,39	1.480.606,44	1.648.233,29	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	51.467,06	38.754,83	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	51.467,06	38.754,83	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.694.906,35	6.544.678,57	8.281.481,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	4.829.324,26	6.400.848,51	3.603.364,55	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024	
VALOR	0,00	0,00	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024	
VALOR	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIRETOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	3.173.099,53	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	48.792.877,56	
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens,Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIRETOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIRETOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
EXERCÍCIO	RECEITAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc.anterior)+(c)		
2025	9.442.889,06	8.897.086,37	545.802,69	48.133.233,10		
2026	9.481.040,68	8.979.928,78	501.111,90	48.634.345,00		
2027	9.491.165,47	9.212.636,30	278.529,17	48.912.874,17		
2028	9.415.928,31	9.643.038,35	(227.110,04)	48.685.764,13		
2029	9.337.830,45	9.918.367,28	(580.536,83)	48.105.227,30		
2030	9.267.076,00	10.080.379,38	(813.303,38)	47.291.923,92		
2031	9.131.537,03	10.503.617,88	(1.372.080,85)	45.919.843,07		
2032	8.997.684,66	10.733.478,29	(1.735.793,63)	44.184.049,44		
2033	8.861.083,05	10.856.748,21	(1.995.665,16)	42.188.384,28		
2034	8.583.185,04	11.330.626,89	(2.747.441,85)	39.440.942,43		
2035	8.324.037,47	11.622.783,60	(3.298.746,13)	36.142.196,30		
2036	8.048.814,90	11.853.432,28	(3.804.617,38)	32.337.578,92		
2037	7.859.448,75	11.744.210,60	(3.884.761,85)	28.452.817,07		
2038	7.617.030,12	11.753.645,05	(4.136.614,93)	24.316.202,14		
2039	7.190.082,76	12.248.578,27	(5.058.495,51)	19.257.706,63		
2040	6.792.122,52	12.446.820,26	(5.654.697,74)	13.603.008,89		
2041	6.396.321,25	12.570.659,22	(6.174.337,97)	7.428.670,92		
2042	6.001.277,84	12.596.963,72	(6.595.685,88)	832.985,04		
2043	5.518.530,05	12.801.386,74	(7.282.856,69)	(6.449.871,65)		
2044	5.379.837,11	12.942.578,39	(7.562.741,28)	(14.012.612,93)		
2045	5.158.913,21	13.409.210,92	(8.250.297,71)	(22.262.910,64)		
2046	5.059.571,16	13.463.489,77	(8.403.918,61)	(30.666.829,25)		
2047	4.987.364,29	13.407.189,58	(8.419.825,29)	(39.086.654,54)		
2048	5.021.902,87	13.017.480,36	(7.995.577,49)	(47.082.232,03)		
2049	4.985.249,32	12.852.028,31	(7.866.778,99)	(54.949.011,02)		
2050	4.971.677,05	12.595.976,08	(7.624.299,03)	(62.573.310,05)		
2051	4.945.906,49	12.370.976,97	(7.425.070,48)	(69.998.380,53)		
2052	4.902.644,01	12.197.930,37	(7.295.286,36)	(77.293.666,89)		
2053	4.953.053,85	11.743.118,68	(6.790.064,83)	(84.083.731,72)		
2054	5.006.299,97	11.287.376,57	(6.281.076,60)	(90.364.808,32)		
2055	570.051,48	10.847.224,29	(10.277.172,81)	(100.641.981,13)		
2056	546.206,41	10.362.676,22	(9.816.469,81)	(110.458.450,94)		
2057	522.349,84	9.880.626,21	(9.358.276,37)	(119.816.727,31)		
2058	498.481,62	9.401.186,30	(8.902.704,68)	(128.719.431,99)		
2059	474.594,37	8.924.326,43	(8.449.732,06)	(137.169.164,05)		
2060	450.690,59	8.450.289,37	(7.999.598,78)	(145.168.762,83)		

2061	426.797,53	7.979.803,18	(7.553.005,65)	(152.721.768,48)
2062	402.964,43	7.513.965,09	(7.111.000,66)	(159.832.769,14)
2063	379.258,42	7.054.038,77	(6.674.780,35)	(166.507.549,49)
2064	355.751,11	6.601.310,73	(6.245.559,62)	(172.753.109,11)
2065	332.510,90	6.156.947,11	(5.824.436,21)	(178.577.545,32)

EXERCÍCIO	RECEITAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS (b)	PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO (d) = ("d" exerc.anterior)+(c)	DO	EXERCÍCIO
2066	309.591,42		5.721.799,16		(5.412.207,74)	(183.989.753,06)		
2067	287.048,59		5.296.711,04		(5.009.662,45)	(188.999.415,51)		
2068	264.950,66		4.882.693,68		(4.617.743,02)	(193.617.158,53)		
2069	243.378,16		4.480.906,70		(4.237.528,54)	(197.854.687,07)		
2070	222.420,23		4.092.571,81		(3.870.151,58)	(201.724.838,65)		
2071	202.168,77		3.718.921,74		(3.516.752,97)	(205.241.591,62)		
2072	182.712,81		3.361.146,95		(3.178.434,14)	(208.420.025,76)		
2073	164.122,12		3.020.225,70		(2.856.103,58)	(211.276.129,34)		
2074	146.464,20		2.697.140,34		(2.550.676,14)	(213.826.805,48)		
2075	129.804,10		2.392.877,61		(2.263.073,51)	(216.089.878,99)		
2076	114.211,86		2.108.478,33		(1.994.266,47)	(218.084.145,46)		
2077	99.748,04		1.844.800,44		(1.745.052,40)	(219.829.197,86)		
2078	86.455,51		1.602.403,00		(1.515.947,49)	(221.345.145,35)		
2079	74.348,63		1.381.390,60		(1.307.041,97)	(222.652.187,32)		
2080	63.408,58		1.181.363,50		(1.117.954,92)	(223.770.142,24)		
2081	53.598,10		1.001.645,66		(948.047,56)	(224.718.189,80)		
2082	44.871,24		841.395,57		(796.524,33)	(225.514.714,13)		
2083	37.177,55		699.734,80		(662.557,25)	(226.177.271,38)		
2084	30.463,95		575.730,68		(545.266,73)	(226.722.538,11)		
2085	24.677,27		468.461,51		(443.784,24)	(227.166.322,35)		
2086	19.755,82		376.834,74		(357.078,92)	(227.523.401,27)		
2087	15.625,48		299.548,37		(283.922,89)	(227.807.324,16)		
2088	12.197,83		235.076,04		(222.878,21)	(228.030.202,37)		
2089	9.383,33		181.874,86		(172.491,53)	(228.202.693,90)		
2090	7.098,75		138.477,03		(131.378,28)	(228.334.072,18)		
2091	5.273,57		103.598,69		(98.325,12)	(228.432.397,30)		
2092	3.843,50		76.057,51		(72.214,01)	(228.504.611,31)		
2093	2.746,67		54.719,30		(51.972,63)	(228.556.583,94)		
2094	1.921,74		38.478,69		(36.556,95)	(228.593.140,89)		
2095	1.310,21		26.309,83		(24.999,62)	(228.618.140,51)		
2096	864,30		17.365,54		(16.501,24)	(228.634.641,75)		
2097	544,98		10.938,39		(10.393,41)	(228.645.035,16)		
2098	322,12		6.456,62		(6.134,50)	(228.651.169,66)		
2099	173,76		3.478,47		(3.304,71)	(228.654.474,37)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)								
EXERCÍCIO	RECEITAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS (b)	PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO (d) = ("d" exerc.anterior)+(c)	DO	EXERCÍCIO
2026	0,00		0,00		0,00	0,00		

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:2A3C0A76

CONTABILIDADE
RELATORIOS LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF(LRF, art.4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES			
Descrição	Valor	PROVIDÊNCIAS	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00	PRECATÓRIOS	300.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Descrição	Valor	PROVIDÊNCIAS	Valor
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	FATOS NÃO PREVISTEOS	10.000,00
SUBTOTAL	10.000,00	SUBTOTAL	10.000,00
TOTAL	310.000,00	TOTAL	310.000,00
Fonte			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:F5190925

CONTABILIDADE
RELATORIOS LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS									
FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2026									
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º,									Página: 1 / 1
Especificação	Metas previstas em 2024	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2024	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b-a)		%

	(a)			(b)				(c/a) *
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	68.187.492,00	0,000	83,268	85.002.552,97	0,000	103,802	16.815.060,97	24,660
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	68.127.492,00	0,000	83,195	84.406.894,54	0,000	103,075	16.279.402,54	23,895
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	68.187.492,00	0,000	83,268	90.678.663,50	0,000	110,734	22.491.171,50	32,984
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	68.000.000,00	0,000	83,039	89.594.462,36	0,000	109,410	21.594.462,36	31,757
Receita Total (COM FONTES RPPS)	14.265.000,00	0,000	17,420	11.879.924,86	0,000	14,507	(2.385.075,14)	(16,720)
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	14.265.000,00	0,000	17,420	11.879.924,86	0,000	14,507	(2.385.075,14)	(16,720)
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	14.265.000,00	0,000	17,420	8.513.276,03	0,000	10,396	(5.751.723,97)	(40,321)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	14.265.000,00	0,000	17,420	8.513.276,03	0,000	10,396	(5.751.723,97)	(40,321)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	127.492,00	0,000	0,156	(5.187.567,82)	0,000	(6,335)	(5.315.059,82)	(4.168,936)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	127.492,00	0,000	0,000	(1.820.918,99)	0,000	4,111	(1.948.410,99)	(1.528,261)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,000	1.551.817,50	0,000	1,895	1.551.817,50	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(6.076.077,49)	0,000	(7,420)	(5.836.170,63)	0,000	(7,127)	239.906,86	(3,948)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,000	0,000	(922.936,11)	0,000	(1,127)	(922.936,11)	0,000

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	93.730.553,53	81.888.985,13
Fonte		
Notas Explicativas		

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:AEF2EC7F

CONTABILIDADE
RELATORIOS LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA								
2026								
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso								
CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / BENEFICIÁRIO	PROGRAMAS	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
					PREVISTA			
					2026	2027	2028	
1	COSIP	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	aumento de alíquotas ou modificação de cálculo		0,00	0,00	0,00	aumento de alíquotas ou modificação de cálculo
2	IPTU	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	aumento de alíquotas ou modificação de cálculo		0,00	0,00	0,00	aumento de alíquotas ou modificação de cálculo
3	ISS	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	aumento de alíquotas ou modificação de cálculo		0,00	0,00	0,00	aumento de alíquotas ou modificação de cálculo
4	ITBI	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	aumento de alíquotas ou modificação de cálculo		0,00	0,00	0,00	aumento de alíquotas ou modificação de cálculo
5	TAXAS	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	aumento de alíquotas ou modificação de cálculo		0,00	0,00	0,00	aumento de alíquotas ou modificação de cálculo
TOTAL					0,00	0,00	0,00	
Fonte								
Notas Explicativas								

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:E13B9926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº045/2025 - JAZIEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **JAZIEL DE MELO RODRIGUES** estabelecida na cidade de Paçandu, Estado do Paraná, sito a Rua Santa Rita, nº 103, Bairro Jardim São Francisco, inscrita no CNPJ sob nº 51.780.306/0001-49, neste ato representada por **JAZIEL DE MELO RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 072.706.789-36, portador da cédula de identidade civil sob o nº 106.792.852, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos, Toners e Tintas para impressora, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas (Educação, Saúde, Administração, Turismo, Fomento, Rodoviário e Assistência Social), pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER DPC- L5652DN – TN3472. Marca. Cartridge. Modelo: DR3472	02	23,90	47,80
	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1606DN – TONNER CE278A. Marca. Cartridge. Modelo: 278A	02	19,90	39,80
	FOTOCONDUTOR COMPATIVEL DR TN3472/3442. Marca. Cartridge. Modelo: DR3472	02	25,00	50,00
5	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP 1025. Marca. Cartridge. Modelo: 314	02	29,90	59,80

14	TONER 105 A - IMPRESSORA HP LASER MFP 135 A. Marca. Cartridge. Modelo: 105A	48	22,90	1.099,20
15	TONER 226 A - IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 426 DW. Marca. Cartridge. Modelo: 226A	48	21,50	1.032,00
17	TONER 35A IMPRESSORA HP LASERJET P1005 CB 435. Marca. Cartridge. Modelo: Universal	54	17,50	945,00
19	TONER CE285A PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102 W. Marca. Cartridge. Modelo: Universal	02	17,50	35,00
20	TONER CF 226A PARA IMPRESSORA JET LASER PRO M426 DW. Marca. Cartridge. Modelo: 226A	20	23,50	470,00
21	TONER CF230A (COLORIDA) IMPRESSORA HP LASER P1606DN. Marca. Cartridge. Modelo: 278	48	18,90	907,20
23	TONER COMPATIVEL DRTN3772/3442. Marca. Cartridge. Modelo: TN3442	15	26,90	403,50
24	TONER E278A PARA IMPRESSORA HP 1606. Marca. Cartridge. Modelo: 278A	20	17,50	350,00
29	TONER ML2850D5 IMPRESSORA SAMSUNG ML2551DN. Marca. Cartridge. Modelo: 2850	48	28,50	1.368,00
30	TONER MLD 2850 IMPRESSORA SAMSUNG MLD2850K. Marca. Cartridge. Modelo: 2850	48	28,90	1.387,20
33	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DPC- L5652DN – TN3472. Marca. Cartridge. Modelo: TN3472	15	26,50	397,50
35	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1606DN – TONER CE278A. Marca. Cartridge. Modelo: 278A	10	18,00	180,00
36	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 135A (TONER ORIGINAL DEVIDO A IMPRESSORA ESTAR NA GARANTIA). Marca: HP. Modelo 105A	30	159,00	4.770,00
37	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 135A – TONER W1105A. Marca. Cartridge. Modelo: 105A	20	28,50	570,00
38	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1606DN MODELO TONER CE278A. Marca. Cartridge. Modelo: 278A	06	18,90	113,40
39	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M201DW. Marca. Cartridge. Modelo: 283	30	16,90	507,00
58	TONER PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW. Marca. Cartridge. Modelo: PB211	15	31,50	472,50
TOTAL GLOBAL R\$				15.204,90

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será informado pelo departamento solicitante do empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação

de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

12. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demonstrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

15 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 15.204,90 (quinze mil e duzentos e quatro reais e noventa centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/06/2026.

16 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	JAZIEL DE MELO RODRIGUES
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:678F3F0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº049/2025 - NC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** estabelecida na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, sito a Rua Santa Maria, nº 668, Sala12, Vila Aurora, inscrita no CNPJ sob nº 23.496.174/0001-92, neste ato representada por **NEUSA CANDIDO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 169.827.718-06, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 24.694.886-3 SSP/SP, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos, Toners e Tintas para impressora, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas (Educação, Saúde, Administração, Turismo, Fomento, Rodoviário e Assistência Social), pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	REFIL TINTA EPSON T544 CIANO IMPRESSORA EPSON L 3250. Marca: DSI. Modelo: R544220	10	9,00	90,00
12	REFIL TINTA EPSON T544 MAGENTA IMPRESSORA EPSON L 3250. Marca: DSI. Modelo: T544320	10	9,00	90,00
13	REFIL TINTA EPSON T544 PRETO IMPRESSORA EPSON L 3250. Marca: DSI. Modelo: T544120	10	9,00	90,00
34	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP 1025 (4 unidades do TONNER CE311C; 4 unidades do TONNER CE312Y; 4 unidades de TONNER CE313M; 4 unidades do TONNER CE310P). Marca: DSI. Modelo: CE311A/Ce312A/Ce313A/Ce310A	16	37,00	592,00
42	TONER PARA IMPRESSORA OKI ES4172LP MPF. Marca: DSI. Modelo: 45807129	30	37,00	1.110,00
44	TONER PARA IMPRESSORA XEROX B230 MODELO TONER 013R00691. Marca: DSI. Modelo: 013R00691	06	58,00	348,00
52	TONER SCX – 5637FR PARA IMPRESSORA SAMSUNG- ML 3710 ND. Marca: DSI. Modelo: MLTD205L	06	38,00	228,00
53	TONER TINTA- CAPACIDADE 135 ML - PRETO (PIGMENTADA) IMPRESSORA CANON G3160. Marca: DSI. Modelo: GI111BK	48	10,00	480,00
54	TONER TINTA- CAPACIDADE 70 ML - AMARELO (CORANTE) IMPRESSORA CANON G3160. Marca: DSI. Modelo: GI111Y	48	10,00	480,00
55	TONER TINTA- CAPACIDADE 70 ML - CIANO (CORANTE) CANON G3160. Marca: DSI. Modelo: GI111C	48	10,00	480,00
56	TONER TINTA- CAPACIDADE 70 ML - MAGENTA (CORANTE) IMPRESSORA CANON G3160. Marca: DSI. Modelo: GI111M	48	10,00	480,00
57	TONNER CF258X - IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M428 FDW. Marca: DSI. Modelo: CF258X	96	52,00	4.992,00
TOTAL GLOBAL R\$				9.460,00

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste

responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será informado pelo departamento solicitante do empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. **As entregas serão fracionadas**, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado nos itens 2, 3 e 4, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

12. **Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demonstrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.**

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº017/2025 de 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 046 de 09 de abril de 2025.

15. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 9.460,00 (nove mil e quatrocentos e sessenta reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/06/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/06/2026.

16. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/06/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:221A4F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO

LISTA DE CANDIDATOS REPOSICIONADOS PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº 8156/2025 e o Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição nº 3289, de 03/06/2025, sob o Código Identificador: 398C7704;

Informamos que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024 para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme a classificação apresentada, **solicitou(aram)** reposicionamento para o **FINAL DE LISTA**.

Em conformidade com o item 19.20 do referido Edital:O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

Classificação Ampla Concorrência						
nome:	classificação:	AC	Ael	PcD	situação	processo
CHRISTOPHER HENRIQUE DE ALMEIDA DUARTE	2º	2º			FINAL DE LISTA	8896/2025

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, 25 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:452AED81

GABINETE DO PREFEITO

LISTA DE CANDIDATOS REPOSICIONADOS PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº 8156/2025 e o Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição nº 3288, de 02/06/2025, sob o Código Identificador: BF271168;

Informamos que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024 para o cargo de **MÉDICO ESF**, conforme a classificação apresentada, **solicitou(aram)** reposicionamento para o **FINAL DE LISTA**.

Em conformidade com o item 19.20 do referido Edital:O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

Classificação Ampla Concorrência						
nome:	classificação:	AC	Ael	PcD	situação	processo
FABIANO DIAS MAISONNAVE	1º	1º		1º	FINAL DE LISTA	9425/2025

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, 25 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A37568C1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO A PERÍCIA MÉDICA OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº 6655/2025, e o Edital de Convocação para Perícia Médica Oficial, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição nº 3293, de 09/06/2025, sob o Código Identificador: 481C947D.

Informamos que o(a) candidato(a) abaixo listado(a), aprovado(a) no **Concurso Público 001/2024**, para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL**, conforme classificação abaixo informada, **NÃO COMPARECEU** para realizar a perícia médica oficial para qual foi convocada.

De acordo com o item 19.8 do edital, os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não comparecerem à avaliação, serão automaticamente eliminados do certame.

Classificação Ampla Concorrência					
nome:	classificação:	AC	AeI	PcD	situação
MARIA BEATRIZ KRESKIUSKI CORNELIO	4 °	4 °			NÃO COMPARECEU

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, 25 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9AF29774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 153/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 153 de 25/06/2025

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025 Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.191.844,43 (Um Milhão, Cento e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.813.0004.1011	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
820	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
12.392.0005.2036	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
1110	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	99.000,00
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1320	00101-Fundeb 60%	200.000,00
05.006	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
12.367.0005.2041	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2230	00102-Fundeb 40%	50.000,00
05.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.361.0005.2014	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
2450	00119-FNDE/PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar	28.400,00
2460	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	55.000,00
	SUBTOTAL	512.400,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2762	00483-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	100.000,00
2780	00491-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2945	00491-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.745,11
	SUBTOTAL	198.045,11
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.004	FUMDER - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.0007.2035	MANUTENÇÃO DO FUMDER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3220	00003-LIVRES - Outros Recursos não Vinculados	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3280	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
08.244.0008.2045	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A OS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3361	01085-TRANSFERENCIAS RECURSO DIRETIRO DA MULHER Deliberação nº 11/2024 – CEDM/PR	18.136,26
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3371	01085-TRANSFERENCIAS RECURSO DIRETIRO DA MULHER Deliberação nº 11/2024 – CEDM/PR	17.500,00
08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.244.0008.2045	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A OS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3381	01085-TRANSFERENCIAS RECURSO DIRETIRO DA MULHER Deliberação nº 11/2024 – CEDM/PR	17.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3391	01085-TRANSFERENCIAS RECURSO DIRETIRO DA MULHER Deliberação nº 11/2024 – CEDM/PR	17.500,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2027	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3890	00792-TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL	2.162,04
08.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0008.6028	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3941	01059-FIA PRIMEIRA INFANCIA - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR	12.594,10
3942	01076-FIA Resolução 078/2022-CEDCA/PR - Produtos de Higiene Íntima	4.228,21
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3991	01059-FIA PRIMEIRA INFANCIA - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR	10.000,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0008.2029	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4022	01058-INCENTIVO CENTRO DE CONVIVENCIA PESSOA IDOSA - DELIBERAÇÃO Nº 015/2022	2.778,71
	SUBTOTAL	182.399,32
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.122.0005.2048	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4391	01084-APOIO FINANCEIRO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO RESERVA IGUAÇUITAIPU BINACIONAL TERMO:4800005613	29.000,00
	SUBTOTAL	29.000,00
	TOTAL	1.191.844,43

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.1010	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
590	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
13.392.0005.2047	UNIDADE CULTURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
1180	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	99.000,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1950	00101-Fundeb 60%	200.000,00
1960	00102-Fundeb 40%	50.000,00
05.006	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
12.367.0005.2041	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2360	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2400	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
05.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.122.0005.1009	AQUISIÇÃO VEICULO PARA MERENDA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
2430	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
	SUBTOTAL	484.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3340	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
	TOTAL	764.000,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte	Descrição	Valor
00792	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL	2.162,04
01058	INCENTIVO CENTRO DE CONVIVENCIA PESSOA IDOSA - DELIBERAÇÃO Nº 015/2022	2.778,71
01059	FIA PRIMEIRA INFANCIA - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR	22.594,10
01076	FIA Resolução 078/2022-CEDCA/PR - Produtos de Higiene Íntima	4.228,21
	TOTAL	31.763,06

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	70.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	28.400,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PORTARIA 6916 - FONTE 483	100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	REPASSE ESTADUAL CUSTEIO -INCENTIVO FINANCEIRO VIGILANCIA EM SAUDE -RESOLUÇÃO SESA Nº 1519/2023- FONTE 491	11.300,00
2.4.2.1.50.0.1.08.00.00.00.00	REPASSE INVESTIMENTO - FORTALECIMENTO VIGILANCIA EM SAUDE -RESOLUÇÃO SESA Nº 726/2025- FONTE 491	86.745,11
2.4.5.1.01.0.1.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES - APOIO FINANCEIRO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO RESERVA IGUAÇUITAIPU BINACIONAL TERMO:4800005613 FONT 1084	29.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11.00.00.00.00	TRANFERENCIAS RECURSO DIRETIRO DA MULHER DELIBERAÇÃO Nº 11/2024 – CEDM/PR FONTE 1085	70.636,26
	TOTAL	396.081,37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:1FE45671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder férias aos servidores no período aquisitivo e período de gozo a seguir relacionados:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
ADRIANA SERAFIM	01/06/2023	31/05/2024	15/07/2025	29/07/2025
ALINE PIMENTEL	05/05/2023	04/05/2024	04/04/2025	16/04/2025
ALINE FERREIRA DA SILVA	02/05/2024	01/05/2025	01/07/2025	30/07/2025
ANADIR BUENO	04/05/2024	03/05/2025	01/07/2025	30/07/2025
ANDRE GEMBAROWSKI	14/01/2024	13/01/2025	16/06/2025	25/06/2025
ANGELICA KIELTYKA	01/06/2023	31/05/2024	05/05/2025	19/05/2025
ANGELO LUIZ ULBRICH	02/04/2023	01/04/2024	07/04/2025	16/04/2025
BRUNA ARTNER	19/07/2023	18/07/2024	14/05/2025	28/05/2025
CARINA ANAHR FERRAZ DE LIMA	16/05/2024	15/05/2025	16/06/2025	15/07/2025
CARLA FLAIANE DA SILVA	14/04/2023	13/04/2024	15/07/2025	25/07/2025
CLARICE NOVACKI DE OLIVEIRA	07/02/2024	06/02/2025	10/07/2025	29/07/2025
DAIANE DE PAULA BOIANI	24/01/2024	23/01/2025	15/07/2025	29/07/2025
DAVID PRESTUPA	20/03/2024	19/03/2025	20/05/2025	18/06/2025
DIOVANA PIRES DE RAMOS	01/04/2024	31/03/2025	22/04/2025	21/05/2025
DOUGLAS ARIEL VIANNA	03/06/2023	02/06/2024	26/05/2025	09/06/2025
ECINOELY FRANCINE PRZYBYCZ GAPINSKI	02/04/2023	01/04/2024	07/04/2025	11/04/2025
ESTEFANO BARROS DOS SANTOS	01/03/2024	28/02/2025	07/04/2025	23/04/2025
			05/05/2025	11/05/2025
FELIPE DO CARMO BOGARIN	15/03/2023	14/03/2024	09/06/2025	18/06/2025
GISELE DO CARMO MAIA	17/02/2024	16/02/2025	10/07/2025	25/07/2025
GLACIELE DEMBESKI MARTINS	10/01/2024	09/01/2025	11/04/2025	10/05/2025
HANNA CAMILA TORRES LOPES	02/03/2023	01/03/2024	09/06/2025	18/06/2025
INES BERNADETE POPOVICZ	08/02/2024	07/02/2025	22/04/2025	21/05/2025
JESSICA FRANCA BURGATH MAZUR	02/10/2023	01/10/2024	21/07/2025	04/08/2025
JOAO CARLOS PACHECO	01/04/2024	31/03/2025	07/04/2025	21/04/2025
JOAO PAULO KUSSE	02/12/2023	01/12/2024	05/05/2025	14/05/2025
JOSE LUCAS SOARES DO NASCIMENTO	05/02/2024	04/02/2025	15/07/2025	03/08/2025
JOSIANE DOS SANTOS VIEIRA	15/02/2023	14/02/2024	16/04/2025	05/05/2025
JOSIANE DOS SANTOS VIEIRA	15/02/2024	14/02/2025	06/05/2025	04/06/2025
JOSINEIDE FERRAZ DE LIMA BUCCO	17/05/2023	16/05/2024	10/07/2025	24/07/2025
JOSUE SILVEIRA PINTO	13/02/2024	12/02/2025	20/06/2025	19/07/2025
JOZIELE KOSTIUCZIK SOARES DE RAMOS	24/03/2023	23/03/2024	02/05/2025	16/05/2025
JURACI APARECIDA PADILHA SANTOS	02/09/2023	01/09/2024	23/06/2025	22/07/2025
KEITI ROSA BANARDELI	03/09/2022	02/09/2023	26/05/2025	04/06/2025
KEITI ROSA BANARDELI	03/09/2023	02/09/2024	05/06/2025	14/06/2025
LIDIA SOBIESKI WENGRZEN	04/06/2023	03/06/2024	05/05/2025	03/06/2025

MAHINARA JULIANA RAMOS PORTELA	03/10/2023	02/10/2024	14/07/2025	28/07/2025
MARCELO LUTZ	02/08/2023	01/08/2024	22/04/2025	01/05/2025
MÁRIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	17/05/2024	16/05/2025	01/07/2025	30/07/2025
MÁRIA DA SILVA PINTO	10/01/2024	09/01/2025	12/05/2025	10/06/2025
MARIELE GNAP	08/05/2024	07/05/2025	07/05/2025	05/06/2025
MARLI TEREZINHA PATCZYK	19/04/2024	18/04/2025	04/06/2025	18/06/2025
NIVALDO BRANTES	09/03/2023	08/03/2024	07/07/2025	21/07/2025
NIVEA MARIA BUHLER	02/06/2023	01/06/2024	15/07/2025	24/07/2025
ORLANDO AGULHAM JUNIOR	01/04/2024	31/03/2025	01/04/2025	30/04/2025
PRISCILA DE LARA BUENO	01/01/2024	31/12/2024	12/05/2025	10/06/2025
QUIRINO ALFREDO BUCCO	01/08/2023	31/07/2024	05/05/2025	03/06/2025
RAIANE CRISTINA VIEIRA LEANDRO	01/08/2023	31/07/2024	01/06/2025	30/06/2025
ROSANE POPOVICZ SCHIRLO	01/06/2024	31/05/2025	01/07/2025	30/07/2025
ROZILDA FERRAZ ZIPIELA	01/02/2024	31/01/2025	15/07/2025	24/07/2025
ROSIMERI IVANCHESKI	14/04/2022	13/04/2023	28/05/2025	06/06/2025
SAMUEL CARDOSO	01/04/2024	31/03/2025	16/06/2025	15/07/2025
SILVANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	02/08/2023	01/08/2024	14/04/2025	18/04/2025
TEOBALDO MESQUITA	26/12/2023	25/12/2024	20/05/2025	29/05/2025
VALQUIRIA TEIXEIRA MAROSKI	12/09/2023	11/09/2024	01/07/2025	10/07/2025
VANESSA BOSCARDIM LIMA DE BRITO	08/05/2024	30/04/2025	22/04/2025	21/05/2025
VANUSA DE QUADROS	01/06/2024	31/05/2025	03/06/2025	02/07/2025
VILMA JOSELI VERONEZ	02/07/2022	01/07/2023	07/04/2025	16/04/2025
WANTIEL BATISTA GALVÃO	11/12/2023	10/12/2024	10/07/2025	08/08/2025

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:44747091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 174/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500
– CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA Nº 174/2025

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA	CPF: 027.964.769-79
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE
Município de destino: CURITIBA	
Local do Evento: HOSPITAL MACKENZIE	
Saída: 18/06/2025	Chegada: 18/06/2025
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
Nº Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R\$
Nº Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R\$225,00
TOTAL DE DIÁRIAS: R\$225,00	
Meio de Transporte:	X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 23 de JUNHO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento
e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:ADA1E2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 175/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA Nº.175/2025	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS	CPF:060.409.099.43
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA	
Local do Evento: HOSPITAL DO TRABALHADOR	
Saída: 20/06/2025	Chegada: 20/06/2025
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
Nº Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R\$
Nº Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R\$225,00
Valor Total das Diárias: R\$ 225,00	
Meio de Transporte: X Oficial	Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de junho de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:A99A555C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 176/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA Nº.176/2025	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: Sidinei Batista	CPF:026.890.049-33
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CAMPINA GRANDE DO SUL	
Local do Evento: HOSPITAL ANGELINA CARON	
Saída: 23/06/2025	Chegada: 23/06/2025
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
Nº Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R\$
Nº Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R\$ 225,00
Valor Total das Diárias: R\$ 225,00	
Meio de Transporte:	X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de JUNHO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:22F94FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 177/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA Nº 177/2025	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: BRUNA G. S. BERNARDES	CPF: 089.260.869-25
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Unidade de Lotação: ADMINISTRAÇÃO
Município de destino: LONDRINA	
Local do Evento: CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM	
Saída:26/ 06/ 2025	Chegada:26/06/ 2025
Motivo do Deslocamento:	
LONDRINA TURMA 2 – OFICINA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
Nº Diárias com Pernoite: 00	Valor Unitário da Diária: R\$
Nº Diárias sem Pernoite:01	Valor Unitário da Diária: R\$160,00
TOTAL DE DIÁRIAS: R\$ 160,00	
Meio de Transporte:	X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de JUNHO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7EB13897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	12,00	RL	ARAME FARPADO C/500M	317,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
2	32,00	KG	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12	14,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
3	31,00	KG	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16	16,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
4	185,00	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18	11,84	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
5	175,00	M³	AREIA FINA (COM FRETE).	147,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
6	178,00	M³	AREIA GROSSA (COM FRETE).	136,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
7	100,00	UN	ARGAMASSA AC1 - SACO 20 KG	12,30	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
8	100,00	UN	ARGAMASSA AC2 - SACO 20KG	21,55	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
9	155,00	UN	ARGAMASSA AC3 - SACO 20KG	27,65	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
10	1.145,00	UN	BARRA DE FERRO 1/4 CA50 - COM NO MÍNIMO 12 METROS	18,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
11	645,00	UN	BARRA DE FERRO CA - 50 - 1/2 COM NO MÍNIMO 12 M DE COMPRIMENTO.	55,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
12	645,00	PÇ	BARRA DE FERRO CA - 50 - 3/8 COM NO MÍNIMO 12 M DE COMPRIMENTO	37,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
13	1.145,00	PÇ	BARRA DE FERRO CA - 50 - 5/8 COM NO MÍNIMO 12 M DE COMPRIMENTO.	92,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
14	610,00	BR	BARRA DE FERRO CA50 5/16" - BARRA COM NO MÍNIMO 12M DE COMPRIMENTO	24,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
15	1.145,00	BR	BARRA DE FERRO CA60 4,2MM, BARRA COM O MÍNIMO 12M DE COMPRIMENTO	8,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
16	595,00	UN	BARRA FERRO CHATO DE 1.1/2"" DE LARGURA X 1/4"" DE ESPESSURA X 6 METROS DE COMPRIMENTO	80,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
17	366,00	UN	BARRA ROSQUEADA 3/8X1,00M	4,48	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
18	258,00	UN	BUCHA REDUÇÃO 50 X 25 MM	2,60	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
19	1.100,00	M	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLIX 35MM	20,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
20	59,00	UN	CADEADO E-20	5,66	LICITA AQUI BRASIL LTDA
21	59,00	UN	CADEADO E-25	5,99	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
22	79,00	UN	CADEADO E-30	6,99	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
23	59,00	UN	CADEADO E-40	8,49	LICITA AQUI BRASIL LTDA
24	12,00	UN	CAIXA DE GORDURA CAPACIDADE EM PESO 500 KG, CAPACIDADE EM VOLUME 18 L ALTURA 55 CM X LARGURA 30 CM X PROFUNDIDADE 30 CM MATERIAL PVC	175,86	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
25	11,00	UN	CAIXA SEX-322 300 X 220 X 110 MM COM TAMPA CEGA.	85,22	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
26	375,00	SC	CAL CONCENTRADO SACO COM 20 KG	19,45	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
27	510,00	SC	CAL HIDRATADO SACO COM 20 KG.	19,18	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
28	240,00	SC	CALFINO 20KG	22,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
29	570,00	M	CALHA BEIRAL EXTERNA CHAPA GALVANIZADA DE 0,50MM DE ESPESSURA CORTE 60CM - COLOCADO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO	69,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
30	1.270,00	M	CALHA BEIRAL EXTERNA CHAPA GALVANIZADA DE 0,50MM DE ESPESSURA CORTE 60CM - COLOCADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO	75,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
31	570,00	M	CALHA BEIRAL EXTERNO CHAPA GALVANIZADA DE 0,50 MM DE ESPESSURA CORTE 30 CM - COLOCADO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO	55,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
32	970,00	M	CALHA BEIRAL EXTERNO CHAPA GALVANIZADA DE 0,50 MM DE ESPESSURA CORTE 30 CM - COLOCADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO	55,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
33	370,00	PÇ	CANTO INTERNO PARA FORRO PVC - BRANCO	3,29	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
34	515,00	UN	CANTONEIRA DE FERRO 1, 1/2 X 3/8 COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	163,34	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
35	66,00	UN	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA	110,88	LICITA AQUI BRASIL LTDA
37	121,00	UN	COLA PARA CANO - 175g	10,98	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
38	87,00	UN	COLA PU MINIMO 380G	11,97	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
39	92,00	FR	COLA SILICONE P/ JUNTAS - mínimo 50g	7,10	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
40	1.120,00	UN	CUMEEIRA ARTICULADA DE CIMENTO AMIANTO 4 MM	8,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
41	620,00	UN	CUMEEIRA ARTICULADA DE FIBROCIMENTO - LIVRE DE AMIANTO 1 M DE COMPRIMENTO	39,18	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
42	630,00	UN	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO - LIVRE DE AMIANTO 1 M X 15°	39,35	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
43	630,00	UN	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO - LIVRE DE AMIANTO 1 M X 20°	42,40	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
44	224,00	UN	DESINGRIPANTE	5,89	GGV COMERCIAL
45	125,00	UN	DOBRADIÇA 3 1/2" C/PARAFUSOS	2,98	J.J.VITALLI
46	135,00	M	DUTO NBR 1.1/2 - com guia 680N 50mm COM NORMA	3,25	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
47	420,00	PÇ	EMENDA PARA FORRO PVC	23,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
48	420,00	UN	EMENDA PARA MEIA CANA DE FORRO PVC	16,55	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
49	13,00	UN	ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	592,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
50	14,00	UN	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO - (6M, 19 degraus)	768,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
51	14,00	UN	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSIVEL 12/20 DEGRAUS	900,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
52	11,00	UN	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 07 DEGRAUS	250,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
53	7,00	UN	ESCADA EXTENSIVA 4X1 E 2X15 DEGRAUS ALUMÍNIO SUPORTA 120KG	840,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
54	45,00	M2	ESPELHO - (Espessura: 4mm)	210,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
55	239,00	FR	ESPUMA EXPANSIVA EMBALAGEM 500 ML/450GR	15,60	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
56	220,00	KG	ESTOPA (PANO COSTURADO) PARA MECÂNICO	4,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
57	75,00	UN	FECHADURA CILINDRICA EM INOX PARA PORTA DE PAREDE DIVISÓRIA	49,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
58	80,00	UN	FECHADURA INOX COM MAÇANETA RETA TIPO BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER.	42,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
59	93,00	UN	FECHADURA INOX TETRA PARA PORTA EXTERNA COM MAÇANETA RETA	49,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
60	88,00	UN	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO EM INOX, MAÇANETA RETA.	35,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
61	97,00	UN	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA EM INOX COM MAÇANETA RETA.	44,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
62	1.300,00	M2	FORRO PVC COM 10 CM DE LARGURA 1°	17,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
63	65,00	SC	GESSO EM PÓ SECA RÁPIDO - SACO 1KG	5,48	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
64	91,00	KG	GESSO PARA FIXAR VIDRO	13,11	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
65	53,00	UN	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO - CONCRETO E ARGAMASSA - 18L	84,79	G3 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
66	189,00	UN	INTERRUPTOR - PARALARELO 2 TECLAS EMBUTIR	14,42	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA
67	35,00	UN	JANELA DE FERRO BASCULANTE COM FUNDO ANTICORROSIVO - 120CM X 150CM - PARA ALVENARIA	602,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
68	35,00	UN	JANELA DE FERRO BASCULANTE COM FUNDO ANTICORROSIVO - 60CM X 80CM PARA ALVENARIA	184,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
69	76,00	UN	LÁPIS CARPINTEIRO	1,25	LICITA AQUI BRASIL LTDA
70	390,00	M	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	0,64	GGV COMERCIAL
71	390,00	M	LIXA PARA MADEIRA Nº 60	0,70	GGV COMERCIAL
72	390,00	M	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	0,57	GGV COMERCIAL
73	140,00	UN	LUMINÁRIA PLAFON - (60W)	211,45	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
74	365,00	UN	MALHA DE FERRO 4,2 - 15 X 15 NAS MEDIDAS 2,45 X 6 METROS	199,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
75	107,00	UN	MANGUEIRA SUPER FLEX ANTITORCAO 1/2" EM PVC 3 CAMADAS 15 M	50,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
76	381,00	M	MANGUEIRA SUPER FLEX ANTITORCAO 3/4" EM PVC 3 CAMADAS	7,42	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
77	450,00	M2	MANTA TÉRMICA DUPLA FACE	4,94	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
78	14,00	UN	MARRETA C/CABO 2KG	49,55	GGV COMERCIAL
79	236,00	LT	MASSA CORRIDA BRANCA - LATA 25KG/18L	73,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
80	179,00	UN	MASSA TAPA TUDO - BRANCA - 90G	15,75	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
81	1.105,00	M	MEIA CANA EM PVC	7,23	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
82	450,00	UN	PARAFUSO EM LATÃO C/ BUCHA P/ VASO SANITÁRIO	1,04	J.J.VITALLI
83	62,00	CX	PARAFUSO PARA FORRO DE PVC - CAIXA C/ 500	24,48	PARAFUSOS.COM FERRAMENTAS E ACESSORIOS LTDA
84	1.900,00	UN	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 5/16 X 150MM	0,47	G3 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
85	1.200,00	UN	PARAFUSO PARA TELHA METÁLICA - 5/16X110MM	0,75	PARAFUSOS DO BRASIL LTDA
86	16,00	CX	PARAFUSO SEXTAVADO PARA TELHA, TAMANHO 5/16" X 110CM, COM CONJUNTO DE VEDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	44,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
87	800,00	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA - 	0,34	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			data-sheets-root="1">Bucha 8mm</p>		
88	630,00	M³	PEDRISCO - BRITA 0	127,97	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
89	1.215,00	M2	PISO CERÂMICO BRILHANTE - 45X45 - COR A COMBINAR	18,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
90	1.215,00	M2	PISO ESMALTADO CLASSE A-PEI-4- COR A COMBINAR - TAMANHO 30 X 30 ACIMA	21,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
91	54,00	UN	PORTA EXTERNA ALMOFADADA DE MADEIRA DE EUCALÍPTO / MISTA DE LEI - TAMANHO 0,80 X 2,10	387,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
92	54,00	UN	PORTA EXTERNA EM MADEIRA DE CEDRINHO 2,10 X 0,80	214,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
93	46,00	UN	PORTA INTERNA 2,10 M X 70 CM.	294,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
94	54,00	UN	PORTA INTERNA EM MDF LISA - TAMANHO: 2,10 M X 0,80 M.	184,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
95	46,00	UN	PORTA INTERNA EM MDF LISA - TAMANHO: 2,10 M X 0,60 M.	158,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
96	54,00	UN	PORTA PARA BANHEIRO ADAPTADO MEDINDO 2,10 M X 90 CM.	248,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
97	437,00	KG	PREGO 13X15	12,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
98	437,00	KG	PREGO 15X21	12,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
99	437,00	KG	PREGO 17X27	8,99	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
100	437,00	KG	PREGO 18X36	9,64	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
101	437,00	KG	PREGO 20 X 42	10,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
102	637,00	KG	PREGO COM CABEÇA 25X72	12,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
103	490,00	KG	PREGO GALVANIZADO P/TELHA DE CIMENTO DE AMIANTO 18X30 C/VEDAÇÃO	20,40	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
104	91,00	UN	PROJETOR REFLETOR RETANGULAR LED 5500K/6500K 220V POWER CARCAÇA PRETA 400W.	57,00	MIRIAM SUZANA MORETTI
105	600,00	UN	REBITES POP EM ALUMÍNIO 6MM	0,14	JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA
106	250,00	KG	REJUNTE PARA PISO/AZULEJO	4,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
107	330,00	UN	SELANTE PU 40 CINZA - 280ML	7,98	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
108	40,00	PCT	SEPARADOR DE PISO - 3mm - 100 un	2,77	J.J.VITALLI
109	40,00	PCT	SEPARADOR DE PISO - 4mm - 100 un	2,71	J.J.VITALLI
110	40,00	PCT	SEPARADOR DE PISO - 5mm - 100 un	2,65	J.J.VITALLI
111	70,00	CJ	SUPORTE PARA VARÃO: 02 SUPORTES E 02 PONTEIRAS, ACABAMENTO NA COR MOGNO.	10,43	LICITA AQUI BRASIL LTDA
112	1.320,00	M	TELA DE ARAME FIO 24 X 1/2" COM 1 M DE LARGURA	10,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
113	1.420,00	M2	TELA FIO GALVANIZADO Nº 12, MALHA 8.	19,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
114	2.040,00	UN	TELHA DE FIBRO CIMENTO - LIVRE DE AMIANTO 1,22 X 0,50 X 4 MM	7,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
115	2.040,00	UN	TELHA DE BARRO GOIVA	5,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
116	3.000,00	UN	TELHA DE BARRO PLANA, TIPO GERMÂNICA, TAMANHO 19X35,5X1CM, FRENTE ARREDONDADA, RAI0 15CM	4,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
117	1.650,00	UN	TELHA DE FIBRO CIMENTO - LIVRE DE AMIANTO - 213CM X 110CM X 6 MM.	49,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
118	1.800,00	UN	TELHA DE FIBRO CIMENTO - LIVRE DE AMIANTO 183CM X110CM X 6 MM.	32,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
119	1.210,00	UN	TELHA DE FIBRO CIMENTO LIVRE DE AMIANTO 1,53 X 1,10 X 6 MM	34,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
120	2.030,00	UN	TELHA FRANCESA DE BARRO (1ª LINHA)	2,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
121	700,00	UN	TELHA METÁLICA 0,43MM - TRAPEZOIDAL - 6MX1,05M	179,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
122	3.700,00	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, LIVRE DE AMIANTO, MEDINDO 2,44 M X 1,10 M X 6 MM.	54,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
123	800,00	UN	TELHA POLIPROPILENO 244 X 050 - TRANSLÚCIDA INCOLOR	51,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
124	470,00	M	TESTEIRA DE MADEIRA - 0,2m	24,11	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
125	45.000,00	UN	TIJOLOS 6 FUROS EM CERÂMICA 9X14X24 DE 1ª LINHA	1,02	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
126	49,00	UN	TORNEIRA PARA COZINHA MESA BICA MÓVEL LUXO 1/4 DE VOLTA	28,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
127	100,00	UN	TRELIÇA 8 COM 6 METROS	33,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
128	470,00	UN	TUBO DE FERRO 3,1/2, COM PAREDE DE 3MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	342,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
129	80,00	UN	VARÃO PARA CORTINA (MADEIRA OU PVC). MEDINDO APROX. 19MM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO NA COR MOGNO. 2,5 M	24,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
130	635,00	M2	VIDRO LISO 3MM - CORTADO - E COLOCADO	125,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Rio Negro, 24 de junho de 2025 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –

Agente de Contratação

Publicado por:

Lindamir Burkat

Código Identificador:BA068D91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 91/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução e aplicação do Programa novo modelo do escritório de compras públicas.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA - Contratação para implementação e execução do nono modelo do escritório de compras públicas	54.000,00	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR

Rio Negro, 25 de junho de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –

Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIASECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 068/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa VF CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 79.718.748/0001-84, com sede à Avenida Jorge Casoni, nº 2.390, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.010-250, Fone (43) 3321-4130 / 99124-6138, e-mail ciadouniforme@hotmail.com, representada pelo Senhor VITOR LUIZ COUTO FURLANETTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual uniformes para os servidores do SAMU e TEC, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 068/2025, devidamente homologado pelo Município em 18/06/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	und	80,00	70449	Macacão padrão SAMU - conforme especificações mínimas constantes no Anexo V	329,00	26.320,00	CIA DO UNIFORME
2	und	40,00	70450	Jaqueta padrão SAMU - conforme especificações mínimas constantes no Anexo V	245,00	9.800,00	CIA DO UNIFORME
3	und	45,00	70451	Jaqueta padrão TEC - conforme especificações mínimas constantes no Anexo V	267,00	12.015,00	CIA DO UNIFORME
4	und	45,00	70452	Conjunto de chuva padrão SAMU - conforme especificações mínimas constantes no Anexo V	365,00	16.425,00	CIA DO UNIFORME
5	und	40,00	70453	Conjunto de chuva padrão TEC - conforme especificações mínimas constantes no Anexo V	330,00	13.200,00	CIA DO UNIFORME
6	und	45,00	70454	Colete padrão TEC - conforme especificações mínimas constantes no Anexo V	112,00	5.040,00	CIA DO UNIFORME

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

17. O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

18. Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Conforme indicado na Autorização de Fornecimento.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro lícitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades. Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas. Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
2. **O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.**
3. **A prorrogação estará condicionada:**
 - a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
 - b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
 - c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
 - d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. **Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, conforme dispõe o art. 135 da Lei nº 14.133/2021.**
- 4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. **O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
6. **O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.**
7. **A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.**
8. **A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	VF CONFECÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:53F9C7A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 572 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 25.000,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Abrir um Crédito Especial por anulação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação no orçamento vigente do Legislativo Municipal, distribuídos nas dotações Orçamentárias conforme descrevemos abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
01.00	LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001	Manter as Atividades Legislativas	
01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas	
3.1.90.46.00 - 001	Auxílio-alimentação	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor R\$
01.00	LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001	Manter as Atividades Legislativas	
01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas	
3.3.90.30.00 - 001	Material de Consumo	-25.000,00
TOTAL		-25.000,00

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” deste Projeto de Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:AE6C3CCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO 50.000 KM	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	0,80	356,48	285,18
1	2	KIT BAL HB20 - ALINHAMENTO BALANCEAMENTO	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	8,11	8,11
1	3	SUBSTITUIÇÃO DE PASTILHA	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	79,83	79,83
1	4	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 2630002503	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	63,55	63,55
1	5	JUNTA DO BUIÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	6,21	6,21
1	6	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	203,58	203,58
1	7	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319801S00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	48,79	48,79
1	8	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	70,00	70,00
1	9	GRAXA COBREADA VEL E F - OF005032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	70,00	70,00
1	10	KIT LELAC C/DESING/SILIC/L - OFKITLUB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	65,00	65,00
1	11	ELEMENTO FILTRANTE - 971331S000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	82,91	82,91
1	12	CONDICIONADOR DE METAI - OF005031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	80,00	80,00
1	13	DETECTA PLUS LC AUTOMO - OF 005053	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	119,98	119,98
1	14	LIMPA MOTOR LC AUTOMOTIVA - OF079	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	99,00	99,00
1	15	LIMP. E DESCARB. DO SIST. - OF005019	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	145,00	145,00
1	16	FILTRO DE AR - 281131Y100	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	96,35	96,35
1	17	LIMPA EVAPORADOR DE AR COND - OF005023	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	186,00	186,00
1	18	LIMPEZA BICO VIA MAQUINA FLEX - OF005049	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	160,00	160,00
1	19	LIMPA FREIOS - 41060102	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	72,00	72,00
1	20	PROTETOR POLO BATERIA - 42080200	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	45,00	45,00
1	21	KIT OXI SANITIZAÇÃO - of005255	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	99,00	99,00
1	22	CONJUNTO PASTILHA DE FREIO - 58101R1A00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	590,17	590,17

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2.675,66

Salto do Lontra, 25 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E02CE538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RETIFICAÇÃO DEVIDO ALTERAÇÃO NA RCL
PELO PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	28.937.021,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.437.021,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.437.021,15	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	677.351,23	2,38
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.706.221,27	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.620.910,21	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.535.599,14	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00
RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/06/2025 14:44		

Publicado por:
Tais Fernanda Garbuyo de Castro
Código Identificador:1D0820FA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 442/2025

Onde se lê

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
G	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Curitiba	26/06/2025	Participar do Seminário de Enfrentamento às Violências e Trabalho Infantil	PBL2C49	R\$ 140,00

Leia-se

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
G	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Curitiba	26/06/2025	Transportar Servidores	PBL2C49	R\$ 140,00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:62667B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir Edson Pagliacci	Coordenador Esportivo	Jacarezinho	26,27, 28,29/06/2025	Acompanhar Atletas	ANT4495	R\$180,00
B	João Paulo Monteiro	Motorista	Jacarezinho	26,27/06/2025	Transporte de Atletas	BAB7652	R\$ 90,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Jacarezinho	28,29/06/2025	Transportar Atletas	BER4B06	R\$ 90,00
D	Sidnei Pereira	Motorista	Bandeirantes	29/06/2025	Transportar Atletas	BDV1878	R\$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:9D55260D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Sílvia Fernanda de Souza Lordani	Professora Regente	Santo Antonio da Platina	27/06/2025	Participar do Evento PAC 2025	R\$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleiton Adriano Rosa Machado

Código Identificador:BAD49901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 020/2025 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 020/2025

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2024.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 010/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, o qual divulgou e homologou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para o Cargo de provimento efetivo,

RESOLVE

1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, cujo resultado final e homologação deu-se pelo Edital n.º 10/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, devidamente publicado na edição nº 3150, na data de 08/11/2024.

76 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -	
Nome	Posição
ANDRESSA XAVIER CATOSSI	6º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munido dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares - Anexo II**, devidamente preenchida, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.

3. **A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;

b) 01(uma) foto 3x4

c) Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigências do cargo pretendido;

d) Inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

e) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

e.1) para o Agente Comunitário de Saúde (AMBOS) serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês do ingresso; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação do edital do concurso;

f) Título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

g) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

h) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador

k) certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal, expedidos até 30 dias antes da posse;

l) aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Pedreiro, Vigilante e Mãe Social, será exigido exames de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia, dos ombros e ultrassom dos ombros;

m) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

n) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;

o) Declarar de ausência de parentesco.

p) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;

q) Declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;

r) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancária conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

s) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.

-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.

-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu, _____

abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de

_____, nascido em ____/____/____, estado civil _____

Cor da pele			Cor do cabelo			Cor dos olhos		
1	Branca		1	Castanho		1	Castanho	
2	Preta		2	Castanho claro		2	Castanho claro	
3	Parda		3	Loiro		3	Azul	
4	Amarela		4	Ruivo		4	Verde	
5	Indígena		5	Preto		5	Preto	

Possui alguma deficiência?

Sim ()

Qual? _____

Não ()

Celular ()- _____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Assinatura do declarante

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5A8D189A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.405, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um valor de R\$ 2.357.193,03 (Dois milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e cento e noventa e três reais e três centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

18.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
18.002.103010016.2.183	MANUTENÇÃO DA SAUDE PUBLICA – ATENÇÃO BÁSICA			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	331064	R\$	69.567,86
33.90.30.00.00	Material de Consumo	331019	R\$	23.470,61
33.90.30.00.00	Material de Consumo	33818	R\$	38.919,74
33.90.30.00.00	Material de Consumo	36494	R\$	63.755,36
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36494	R\$	142.902,87
33.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	36494	R\$	32.377,80
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	33818	R\$	638.306,02
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	331024	R\$	33.694,11
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	33518	R\$	110.230,62
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	33304	R\$	928,58
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	33500	R\$	819.000,00
18.002.103020016.2.185	MANUTENÇÃO DA SAUDE PUBLICA – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36494	R\$	5.918,35
18.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE			
18.003.103010016.2.184	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE – MEDICINA E ADONTOLOGIA			
18.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – DIRETORIA DE APOIO AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
18.004.103010015.2.186	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE – SAUDE MULTIDISCIPLINAR			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	36494	R\$	10.000,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	33500	R\$	20.000,00
18.004.103030016.2.187	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	36494	R\$	60.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36494	R\$	5.806,36
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	33500	R\$	24.330,00
18.004.103060016.2.188	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
33.90.32.00.00	Material para Distribuição Gratuita	03303	R\$	37.218,32
18.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILANCIA EM SAUDE			
18.005.103040016.2.189	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE – VIGILANCIA SANITARIA			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	36494	R\$	5.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36494	R\$	2.159,67
18.005.103050016.2.190	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE – VIGILANCIA EM SAUDE			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	36494	R\$	96.266,64
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36494	R\$	30.000,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	33500	R\$	87.340,12
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	2.357.193,03

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro das fontes citadas acima, perfazendo o valor total de R\$ 2.357.193,03 (Dois milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e cento e noventa e três reais e três centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos vinte e cinco dias do mês de Junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BDA00377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 187

DECRETO 187/2025
De 25 de junho de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R\$ 411.943,08 (Quatrocentos e Onze Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Oito Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.
DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 411.943,08 (Quatrocentos e Onze Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Oito Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.1055	Construção de Poços Artesianos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2361	00843-ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO TRONCO VEREDE	27.645,11
	SUBTOTAL	27.645,11
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0007.2086	VigiaSUS - Atenção Primária	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4023	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	46.682,12
4022	00384-Fortalecimento da Vigilância em Saúde PROVIGIA PARANÁ - res. 374/24 SESA Capital	46.850,53
10.301.0007.2079	Equipamentos e Veículos Saúde Pública	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3531	05185-Capital Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	220.000,00
10.305.0007.2086	VigiaSUS - Atenção Primária	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4021	05185-Capital Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
	SUBTOTAL	373.532,65
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.1089	PAIF - Programa Atenção Integral a família - CRAS PBF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4120	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.765,32
	SUBTOTAL	10.765,32
	TOTAL	411.943,08

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros 46.682,12	
00384	Fortalecimento da Vigilância em Saúde PROVIGIA PARANÁ - res. 374/24 SESA Capital	46.850,53
00843	ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO TRONCO VEREDE	27.645,11
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.765,32
05185	Capital Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	280.000,00
	TOTAL	411.943,08

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:E3040D6B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 188

DECRETO 188/2025 De 25 de junho de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208 de 14/11/2024.
DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2079	Equipamentos e Veículos Saúde Pública	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00

10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
26.782.0012.2110	Recuperação de Equipamentos Rodoviários	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
	TOTAL	280.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0002.2111	Manutenção do Departamento de Serviços urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
	TOTAL	280.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:8ED588E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2025 - EDITAL 99/2025

EDITAL Nº 99/2025 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

EDITAL nº 93/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34/2025

A Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nos termos do Edital de Chamamento Público nº 93/2025 divulga o resultado da pontuação obtida para execução de projetos culturais com recursos da Lei Federal 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

I – O proponente/prestador habilitado e declarado vencedor é a empresa Ochoa Produções Artísticas Ltda inscrita no CNPJ 04.540.929/0001-64.

II – O valor da prestação de serviço é de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), para fornecimento da contratação pretendida.

III – O objeto da prestação de serviço é apresentação teatral e cinema na praça.

IV – Em conformidade com a exigência do Anexo II do Edital nº 93/2025 divulga-se a pontuação obtida pela empresa proponente como segue:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
A	Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, justificativa e metas do projeto – A análise deverá, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São José da Boa Vista – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização do Município de São José da Boa Vista	10	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de história vulnerabilidade econômica/social.	10	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação do objeto, metas e objetos previstos. Também deverá se	10	10

	considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.		
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto(para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente – Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL pontos 70			

Pontuação Extra conforme critérios abaixo:

H	Agentes culturais do gênero feminino	5	
I	Agentes culturais negros e indígenas	5	5
J	Agentes culturais com deficiência	5	
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5	
K	Agentes culturais da Comunidade LGBTQUIAP+	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL PONTOS 5			

Pontuação Extra para Proponentes Pessoas Jurídicas e Coletivos ou Grupos Culturais sem CNPJ			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5	
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5	
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQUIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL PONTOS 5			

V - Contra as decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC caberá interposição de recursos previstos para impugnações e dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

São José da Boa Vista-PR; 24 de junho de 2025.

ARLETE APARECIDA PREDROZO LUIZ
Diretora da Divisão Municipal de Cultura

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:39C0B9D2

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DECRETO Nº 324 DE 2025

DECRETO Nº 324 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R\$ 1.220.367,55 (um milhão duzentos e vinte mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020.	ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	225.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	

05.001.12.122.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental (1ª a 5ª Séries)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	100.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.122.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.122.0018.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	80.000,00
05.001.12.122.0018.2.052	Ensino Pré-Escolas (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	60.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZE	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODO	
06.001.27.812.0021.2.054.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 32026 Código Local 32026 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	FUNDO MUNICIPAL ESPORTES - FME	9.769,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 32026 Código Local 32026 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	FUNDO MUNICIPAL ESPORTES - FME	4.858,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32026 Código Local 32026 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	FUNDO MUNICIPAL ESPORTES - FME	4.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.059	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	38.000,00
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	41.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	88.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 32031 Código Local 32031 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - PROVIGIA CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 689/2025.	22.078,70
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 973 Código Local 31973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074	25.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 973 Código Local 31973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074	9.400,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 973 Código Local 31973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074	12.000,00
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.075.	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 973 Código Local 31973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074	23.600,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 973 Código Local 31973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074	5.000,00
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMT	
12.001.23.	COMERCIO E SERVIÇO	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICIPIO	
12.001.23.695.0030.2.100.	AÇÕES DIRETAS DE TURISMO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Fonte TCE 32015 Código Local 32015 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVENIO SETU - FESTA DO PADROEIRO 2025	27.661,85

TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.220.367,55
------------------------------------	---------------------

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente, a seguir discriminado:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.121.	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001.04.121.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.001.04.121.0004.1.466.	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SUB-PREFEITURA DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	254.100,00
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0011.	URBANIZAÇÃO	
04.001.15.452.0011.1.160.	REVITALIZAÇÃO DO LAGO - SEDE	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.900,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.122.0018.2.151.	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	100.000,00
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	50.000,00
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO ENSINO – ÁREA DE ATUAÇÃO LBB	
05.001.12.361.0018.1.1206.	NOVA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL NA SEDE DO MUNICÍPIO	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	

4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
05.001.12.361.0018.2.045.	ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	100.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
05.001.12.361.0018.2.047.	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	59.000,00
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	30.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060.	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	167.000,00
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	1.077.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 32026 Código Local 32026 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	RECEITA 1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00. FUNDO MUNICIPAL ESPORTES - FME	18.627,00
Fonte TCE 973 Código Local 31973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	RECEITA 1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074	75.000,00
Fonte TCE 32031 Código Local 32031 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00. SESA - PROVIGIA CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 689/2025.	22.078,70
Fonte TCE 32015 Código Local 32015 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00. CONVENIO SETU - FESTA DO PADROEIRO 2025	27.661,85
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	143.367,55
TOTAL GERAL DESTA LEI		1.220.367,55

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:F7F1161D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº169/2025 ID: 10374 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0016/2025

Fornecedor: V A B DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 26.591.844/0001-48

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$	Unit. R\$	Valor R\$	Total	Marca/ Espec.
1	76166	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID	13.000	R\$ 0,28		R\$ 3.640,00		UNICA
2	76167	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID	17.500	R\$ 0,35		R\$ 6.125,00		UNICA
3	76168	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID	27.500	R\$ 0,38		R\$ 10.450,00		UNICA
4	76169	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	14.000	R\$ 0,42		R\$ 5.880,00		UNICA
5	76170	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID	30.000	R\$ 0,54		R\$ 16.200,00		UNICA
11	46423	Fralda descartável infantil tamanho recém-nascido (RN), com no mínimo 34 unidades	PACOTE	110	R\$ 15,00		R\$ 1.650,00		UNICA
						TOTAL:	R\$ 43.945,00		

Valor total: R\$43.945,00 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Sarandi, 16 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:FAD0AC9C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº170/2025 ID: 10375 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0016/2025

Fornecedor: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 47.181.976/0001-71

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$	Unid.	Valor R\$	Total	Marca/ Espec.
10	76175	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USUÁRIO ACIMA DE 120 KG. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID	30.000	R\$ 1,4000		R\$ 42.000,00		wf
TOTAL:							R\$ 42.000,00		

Valor total: R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Sarandi, 16 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:1F208138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 61/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2025, às 09:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 19/2025 de 02/05/2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 61/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à **AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 13 de junho de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a íntegra do Aviso foi disponibilizada no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: **GL RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA**, CNPJ 31.820.375/0001-21, que propôs o valor de **R\$ 12.420,00 (doze mil, quatrocentos e vinte reais)**. Na fase externa participaram os seguintes proponentes: **TERMOFLEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, CNPJ 22.166.311/0001-68, com o valor de **R\$ 9.810,00 (nove mil, oitocentos e dez reais)**, **GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX LTDA**, CNPJ 29.789.777/0001-69, com o valor de **R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais)**, **BH BOBINAS LTDA**, CNPJ 24.899.419/0001-95, com o valor de **R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)** e **GL RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA**, CNPJ 31.820.375/0001-21, atualizando sua proposta para o valor de **R\$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais)**. Ficando classificada em primeiro lugar a empresa **GL RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA**. Segue abaixo a classificação final:

item	descrição	qtd.	GL		TERMOFLEXO		GRAFPRINT		BH	
			un.	total	un.	total	un.	total	un.	total
01	Bobinas de papel – conforme Termo de Referência	1.800	5,05	9.090,00	5,45	9.810,00	6,40	11.520,00	6,60	11.880,00
CLASSIFICAÇÃO			CLASSIFICADO1º		CLASSIFICADO 2º		CLASSIFICADO 3º		CLASSIFICADO 4º	

Verificada a documentação da proponente melhor classificada, a mesma apresentou toda a documentação exigida no edital e foi habilitada, sendo assim declarada **vencedora**. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Débora Maria Meassi Bavati, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA
Equipe de Apoio

ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO
Equipe de Apoio

DEVANIR NOVAES DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6A875B14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 134/2025

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento na folha competência 06/2025, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês maio/junho 2025, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSE LORINI	6084/1			01	03
ALINE F. BACH	3930/1	10,00	8,00		
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	29,00	12,00		
ANSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	9296/1			02	01
CLEUNICE FATIMA LOTE	3328/1		17,00		
CLEUNICE FERREIRA MACHADO	6912/1	36,00			01
CLEVERSON PAWNOSKI	9806/1			01	01
CLOVIS DOS SANTOS	9210/1			02	02
CRISTIANE N. LAZARETTI	5746/1	30,00			01
DAIANA WILLENBORG	9598/1				01
DIOGO M. PAULINO MARTINS	9300/1				04
DOUGLAS KLOCK RAUBER	9784/1			05	
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1			04	10
EMERSON ELEANDRO ZIMMER	5010/1	48,00	37,00	06	06
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1	20,00	6,00	01	05
IVONETE VERRUCK MACHADO	5100/1				01
JOACIR ERNZEN	6092/1	58,00		07	04
JOSE ATAIDE DE CANDIDO	5037/1			01	
JOSE PAULO MACHADO	4227/1	4,00	18,00		
JOSLEIDA A. DA SILVA SEMIN	4880/1			01	01
JUREMA S. PADILHA	4081/1			01	01
MAQUIELI PIANTKOSKI	7528/1		8,00		
MARCOS A. MARTINS DOS SANTOS	9288/1			02	
MARIA ROZANE GOULARTE	6955/1				01
MARILEI A. WON MILLER	6521/1	26,00	16,00		
MARIO NELSON DUARTE	5061/1			02	03
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1			04	03
NATIELE DOS SANTOS TURRA	9563/1			01	01
ORLANDO JOSE ALCANTARA	6157/1				02
ORIOVALDO HOLDEFER	6408/1			01	
PATRICIA B. FERNANDES	6190/1	13,00	8,00		
PATRICIA DOS SANTOS	10022/1				01
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			02	
PEDRO PANOZZO	3360/1			04	
RAFAEL DE CEZARE	9776/1			03	01
RAFAEL J. PIONTKOSKI	6319/1			05	04
RODRIGO HOFFMANN	9687/1	114,00			03
SAMIRA GOMES BRAGA	4979/1		7,00		
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	6360/1				01
SCHEILA TARTARI	6793/1			06	08
SIMONE C. RAUBER	9342/1	9,00	16,00		
TAMIRES F. SCHAEFER	10014/1				01
TATIANA BOFF	9229/1		4,00		
TERESINHA A. MONTEIRO	5134/1		8,00		
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1	66,00	9,00	06	03
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			04	
VANICE HOLDEFER SCHAEFER	6203/1	34,00			01
VICENTE BARETE	930/1	82,00			
WAGNER PANOZZO	9270/1			05	07

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:478FC05E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 388/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 51/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 51/2025 de 25/04/2025(vinte e cinco dias de abril de 2025) que tem por objeto a **Registro de preços para contratação de serviço de locação de enxoval hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR O serviço de locação de enxoval compreende a locação de peças de lavanderia hospitalar para serem utilizadas no Hospital Municipal Cristo Redentor e unidade básicas de saúde do Município de Terra Rica e Distrito de Adhemar de Barros. São etapas do serviço e ficam a cargo da contratada: coleta, transporte, recebimento, higienização e desinfecção da roupa suja; secagem, calandragem, passagem, separação, dobra, costura reparadora e transporte logístico de coleta de roupa suja e entrega da roupa higienizada nas dependências do Hospital Municipal Cristo Redentor, segundo as regras do termo de referência.	NÃO APLICA	NÃO APLICA	KG	34.600,00	20,00	692.000,00
TOTAL								692.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias de junho de 2025. (25/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:6B5A776B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2025- REPUBLICAÇÃO

Processo dispensa 18/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de programas e laudos de saúde e segurança do trabalho (SST), com atendimento a 25 colaboradores, conforme exigências do e-Social.

Contratada: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, devidamente registrado no CNPJ. sob nº 21.012.728/0001-03, com sede a Avenida Carneiro Leão, 294 SALA 403 - CEP: 87014010 - BAIRRO: Zona Armazém CIDADE/UF: Maringá/PR

Relação de itens e valor total da contratação:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço
W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA,	1	1	PGR Programa de Gerenciamento de Riscos (Programa de Gerenciamento de Riscos):	PRÓPRIO	1,00	SERV	1.100,00
W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA,	1	2	PCMSO Programa de Controle Médico (Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional):	PRÓPRIO	1,00	SERV	1.100,00
W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA,	1	3	LTCAT Laudo Técnico de Condições Ambientais (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho):	PRÓPRIO	1,00	SERV	1.100,00
W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA,	1	4	LIP Laudo de Insalubridade e Periculosidade (Laudo de Insalubridade e Periculosidade):	PRÓPRIO	1,00	SERV	1.100,00
W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA,	1	5	Gestão/envio e-Social Envios das Informações para o E-social conforme as normas.	PRÓPRIO	1,00	SERV	780,00
W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA,	1	6	Exames clínicos/ASO	PRÓPRIO	25,00	SERV	48,00

Fundamento Legal: art. 75, inciso I ou II. da Lei 14.133/21.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	25	11.001.17.122.0003.2002	76	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Julgamento: Setor de Licitações, em 10/06/2025

Ratificação: SAMAE, em 17/06/2025

Terra Rica, 17/06/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:14490970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4461

DECRETO Nº.4461/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional			
Suplementar	432	Secretaria Municipal da Educação	7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades 15.000,00 do Ensino Fundamental
			339093 - Indenizações e restituições
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.
Suplementar	78	Secretaria Municipal de Administração	3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da 7.000,00 Secretaria de Administração
			339093 - Indenizações e restituições
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
Suplementar	792	Secretaria Municipal da Educação	7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades 50.000,00 do Ensino Infantil - CMEI
			339093 - Indenizações e restituições
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;				
Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	418	Secretaria Municipal da Educação	7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	65.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	
Anulação Dotação	79	Secretaria Municipal de Administração	3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	7.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:7A7DC70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 035/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 59/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 35/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 59/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 35/2025, o(s) participante(s):

161535 - 21.339.301 MICHEL MELLO DA SILVEIRA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO	UNIDAD		20	R\$23,00	R\$460,00
Total do Fornecedor:						R\$460,00
396382 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	CORTINA DE AR 220V; COM CONTROLE REMOTO, TAMANHO 120CM.	UNIDAD		4	R\$555,00	R\$2.220,00
Total do Fornecedor:						R\$2.220,00
397251 - J R MACHADO IMP. E EXP.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H) 9.000; VOLTAGEM 220V; FREQUÊNCIA (HZ) 60, FASE MONOFÁSICO, SELO PROCEL "A"; GÁS REFRIGERANTE R-410A ; CONTROLADOR DE FLUXO AR HORIZONTAL/VERTICAL. REGULA VELOCIDADE DO AR, TIMER, SLEEP, SWING, HORIZONTAL/VERTICAL, CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL; COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UNIDAD		5	R\$1.760,00	R\$8.800,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H) 12.000; VOLTAGEM 220V; FREQUÊNCIA (HZ) 60, FASE MONOFÁSICO, SELO PROCEL "A"; GÁS REFRIGERANTE R-410A ; CONTROLADOR DE FLUXO AR HORIZONTAL/VERTICAL. REGULA VELOCIDADE DO AR, TIMER, SLEEP, SWING, HORIZONTAL/VERTICAL, CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL; COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UNIDAD		15	R\$1.910,00	R\$28.650,00
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H) 18.000; VOLTAGEM 220V; FREQUÊNCIA (HZ) 60, FASE MONOFÁSICO, SELO PROCEL "A"; GÁS REFRIGERANTE R-410A ; CONTROLADOR DE FLUXO AR HORIZONTAL/VERTICAL. REGULA VELOCIDADE DO AR, TIMER, SLEEP, SWING, HORIZONTAL/VERTICAL, CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL; COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UNIDAD		30	R\$2.660,00	R\$79.800,00
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H) 24.000; VOLTAGEM 220V; FREQUÊNCIA (HZ) 60, FASE MONOFÁSICO, SELO PROCEL "A"; GÁS REFRIGERANTE R-410A ; CONTROLADOR DE FLUXO AR HORIZONTAL/VERTICAL. REGULA VELOCIDADE DO AR, TIMER, SLEEP, SWING, HORIZONTAL/VERTICAL, CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL; COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UNIDAD		40	R\$3.670,00	R\$146.800,00
7	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R-410A, VOLTAGEM (V) 220, FREQUÊNCIA (HZ) 60, FASE TRIFÁSICO, SELO PROCEL "B", CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H) 60.000, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER(W/W) MÍNIMO 3,20, REGULA VELOCIDADE DO AR, TIMER, SLEEP, SWING, TURBO, COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UNIDAD		4	R\$10.200,00	R\$40.800,00
Total do Fornecedor:						R\$304.850,00
397254 - RC LICITACOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER MODELO SPLIT HI-WALL, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H) 30.000; VOLTAGEM 220V; FREQUÊNCIA (HZ) 60, FASE MONOFÁSICO, SELO PROCEL "A"; GÁS REFRIGERANTE R-410A ; CONTROLADOR DE FLUXO AR HORIZONTAL/VERTICAL. REGULA VELOCIDADE DO AR, TIMER, SLEEP, SWING, HORIZONTAL/VERTICAL, CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL; COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UNIDAD		20	R\$4.700,00	R\$94.000,00
6	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R-410A, VOLTAGEM (V) 220, FREQUÊNCIA (HZ) 60, FASE TRIFÁSICO, SELO PROCEL "B", CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H) 48.000, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER(W/W) MÍNIMO 3,20, REGULA VELOCIDADE DO AR, TIMER, SLEEP, SWING, TURBO, COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UNIDAD		5	R\$9.000,00	R\$45.000,00
Total do Fornecedor:						R\$139.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7AA3A883

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** CNPJ: 04.584.756/0001-86,

OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais, Aquisição de UNIFORMES (, COLETE, JALECO, PIJAMA CIRURGICO, UNIFORME DE LIMPEZA, JAQUETA) E BOLSAS, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

	Lote 3 :R\$ 2.769,90 (Dois mil, setecentos e sessenta e nove reais com noventa centavos)					
Item	Descrição	Imagens Ilustrativas	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pijama Cirúrgico Hospitalar: Scrub - Feminino - completo em duas partes - camisa e calça - confeccionado em Gabardine - manga curta - com amarração na cintura - gola de padre - elástico na cintura e na barra da calça - cor: azul royal - com logo do município - Tamanhos – P, M, G, GG, G1. Marca Própria.		Unid	15	184,66	2.769,90

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

DATA: Tunas do Paraná, 25 de junho de 2025

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
LUCIANO CRUZ FACINA, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CF173E19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **T. PARANÁ SOLUÇÕES LTDA** CNPJ: 44.595.522.0001-59,

OBJETO: Eventuais Aquisições de: **Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Mao de Obra de Operador de Máquinas Pesadas, Tratores, Motoniveladora, Retroescavadeira e Rolo Compactador (Hora), MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA**

SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – do ramo pertinente, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital.

		LOTE 1 – 140.647,50 (Cento e quarenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais com cinquenta centavos) LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	Un	Quantidade Estimada	Percentual de Desconto sobre a tabela de preços SINAPI	Valor Máximo a ser contratado
1	Operador de Máquinas e Tratores diversos (Tipo tratores, motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador) HORISTA- com fornecimento de EPI- NÃO DESONERADO	Horas	5 5250	2%	R\$140.647,50

		LOTE 2 :R\$ 46.882,50 (quarenta e seis mil, oitocentos oitenta e dois reais com cinquenta centavos) LOTE PARA ME-EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	Un	Quantidade Estimada	Percentual de Desconto sobre a tabela de preços SINAPI	Valor Máximo a ser contratado
1	Operador de Máquinas e Tratores diversos (Tipo tratores, motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador) HORISTA- com fornecimento de EPI- NÃO DESONERADO	Horas	1750	2%	R\$46.882,50

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

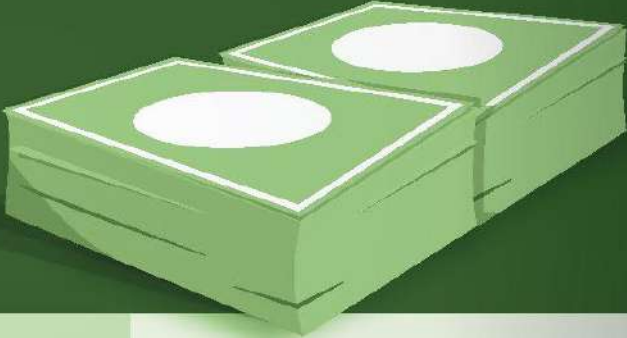
DATA: Tunas do Paraná, 14 de maio de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
BEATRIZ VALENTE DOS SANTOS COSTA, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1D7F41EF

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

41. 3223.5733

diariooficial@amp.org.br



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025**LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DE BELA VISTA DA CAROBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GELSON MAFFI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei tem por finalidade estabelecer a modalidade e a intensidade do Uso do Solo, bem como a localização das atividades permitidas no Município de Bela Vista da Caroba.

Art. 2º - A presente Lei tem os seguintes objetivos:

I - Disciplinar a localização de atividades no Município, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular e observados os padrões de segurança, higiene e bem-estar da vizinhança, garantindo a qualidade ambiental e de vida da população;

II - Definir zonas, adotando-se como critério básico seu grau de urbanização e características de uso atual;

III - Compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo, a eficácia dos serviços e da infraestrutura e o crescimento ordenado;

IV - Estabelecer padrões adequados de densidade na ocupação do território, garantindo a qualidade de vida da população;

V - Ordenar o espaço construído para assegurar a qualidade morfológica da paisagem urbana, seus valores naturais, culturais e paisagísticos;

VI - Regular a implantação das edificações nos lotes e a relação dessas com o seu entorno;

VII - Compatibilizar o uso do solo com o sistema viário;

VIII - Orientar o crescimento da cidade visando a minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;

IX - Promover a integração entre os diferentes setores socioeconômicos culturais segregados fisicamente em função da existência de cursos d'água com locais de difícil transposição.

Art. 3º - As disposições desta Lei deverão ser observadas obrigatoriamente:

I - Na concessão de alvarás de construção;

II - Na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;

III - Na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;

IV - Na urbanização de áreas;

V - No parcelamento do solo;

VI - Qualquer outra atividade que possa influenciar na circulação, estruturação, manutenção da paisagem, padrões urbanos e demais elementos da paisagem urbana, que se julgue necessário.

CAPÍTULO I**Das Definições**

Art. 4º - Para o efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:

§ 1º - Zoneamento é a divisão da área do Perímetro Urbano do Município em zonas para as quais são definidos os usos e os parâmetros de ocupação do solo, conforme tipologia e grau de urbanização atual da zona, seguindo critérios urbanísticos e ambientais desejáveis estabelecidos pelo Plano Diretor Municipal de Bela Vista da Caroba.

Uso do Solo, é o tipo de utilização de parcelas do solo urbano por certas atividades dentro de uma determinada zona;

Ocupação do Solo, é a maneira como a edificação ocupa o lote, em função das normas e índices urbanísticos incidentes sobre os mesmos, que são:

I - Taxa de Ocupação;

II - Coeficiente de Aproveitamento;

III - Altura da Edificação;

IV - Fração Mínima;

V - Testada Mínima;

VI - Recuos;

VII - Taxa de Permeabilidade.

§ 2º - Dos índices urbanísticos:

Afastamento: é a menor distância entre duas edificações ou entre uma edificação, em relação às linhas divisórias do lote onde ela se situa.

Alinhamento Predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público;

Altura da Edificação: é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto até o nível do terreno ou nível do patamar de entrada da edificação, ou em número de pavimentos a partir do térreo, inclusive;

Área Computável: área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a área total a construir;

Área Construída: soma da área de todos os pavimentos de uma edificação, calculada pelo seu perímetro externo;

Área Não Computável: área construída que não é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento;

Áreas Institucionais: áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de lazer e cultura, ensino, cultura e similares;

Coeficiente de Aproveitamento/ Potencial Construtivo: valor numérico que deve ser multiplicado pela área do terreno para se obter a área máxima computável a construir;

Espaços Livres: áreas de interesse de preservação e/ ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;

Fração Mínima: fração ou parcela pela qual a área total da gleba ou lote deve ser dividida, com vistas a obter o número máximo de lotes ou frações ideais aplicáveis para a gleba;

Recuo Frontal: distância mínima da construção até o limite do lote com frente para via pública.

Taxa de Ocupação: proporção entre a área máxima da edificação projetada sobre o lote e a área desse mesmo lote;

Taxa de Permeabilidade: percentual do lote que deverá permanecer permeável;

Testada: largura do lote voltada para a via pública.

Uso Permissível: uso cujo grau de adequação à zona ou setor dependerá da análise ou regulamentação específica para cada caso;

Uso Permitido: uso adequado às zonas;

Uso Proibido: uso que, por sua categoria, porte ou natureza, é nocivo, perigoso ou incômodo às finalidades da zona ou setor correspondente;

Usos Incômodos: os que possam produzir conturbações no tráfego, ruídos, trepidações ou exalações, que venham a incomodar a vizinhança;

Usos Nocivos: os que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos líquidos, sólidos ou gasosos possam poluir o solo, a atmosfera ou os recursos hídricos;

Usos Perigosos: os que possam dar origem a explosões, incêndios, vibrações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos, que venham a pôr em perigo a vida das pessoas ou as propriedades.

§ 3º - Dos termos gerais:

Alvará de Construção/ Demolição: documento expedido pelo Município que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização;

Alvará de Localização e Funcionamento: documento expedido pelo Município que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade;

Baldrame: viga de concreto, madeira, pré-moldado, similares que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso;

Equipamentos Comunitários: são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;

Equipamentos Urbanos: são os equipamentos públicos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial e rede telefônica;

Faixa de Domínio ou Servidão: área contígua às vias de tráfego e a redes de infraestrutura, vedada à construção, destinada ao acesso para ampliação ou manutenção daqueles equipamentos;

Faixa de Proteção: faixa paralela a um curso d'água, medida a partir da sua margem e perpendicular a esta, destinada a proteger as espécies vegetais e animais desse meio, e da erosão. Esta faixa é variável e é regulamentada pela Lei Federal nº 4771/65 – Código Florestal;

Fundações: parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;

Gleba: área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;

Infraestrutura Básica: equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação e pavimentação;

Medidas Mitigadoras: procedimentos a serem adotados para reduzir o impacto negativo da instalação de atividades;

Profundidade do Lote: distância medida entre o alinhamento predial do lote e uma linha paralela a este, até seu ponto mais extremo;

Regime Urbanístico: conjunto de medidas relativas a uma determinada zona que estabelecem as formas de ocupação e disposição das edificações em relação ao lote, à rua e ao entorno.

Subsolo: pavimento situado abaixo do pavimento térreo;

Vizinhos Lindeiros: são aqueles que fazem divisas com o Imóvel em questão;

Vizinhos Imediatos: são aqueles mais próximos ao imóvel em questão, excluídos os lindeiros.

§ 4º - Para efeitos desta Lei, o Município é dividido em área urbana, área de expansão urbana e área rural, definidas por regulamentos específicos:

I - Entende-se por área urbana aquela definida como tal no zoneamento de usos, em face de edificação e dos serviços públicos existentes.

II - A zona de expansão urbana são as áreas constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, empresas (indústria ou comércio) ou outras atividades urbanas que necessitem de ocupação e sejam legais, localizadas dentro das zonas definidas nas Lei específicas do Município de Bela Vista da Caroba, ou de área previstas em Lei e incorporadas ao mapa do perímetro urbano municipal, porém ainda não estão devidamente aprovadas para ocupação, mas delimitada a qual zona deverá pertencer.

III - Entende-se por área rural o restante do solo do Município, não destinado para fins urbanos.

Art. 5º - Ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (CMPD – BVC) criado através da Lei do Plano Diretor De Uso e Ocupação do Solo de Bela Vista da Caroba, compete apreciar e deliberar:

I - Pedidos de novos usos nos limites de sua competência;

II - Recursos das decisões do órgão competente, em que as partes alegarem algum erro ou falsa interpretação das normas desta Lei;

III - Casos em que a aplicação dos valores e parâmetros desta Lei se revele inadequada a estas Diretrizes Básicas.

Art. 6º - As zonas são delimitadas por vias, logradouros públicos, acidentes topográficos, propriedades particulares, divisas de lotes, etc.

TÍTULO II

DOS ALVARÁS

Art. 7º - Não será permitida a construção de edificações sem o competente alvará, em conformidade com o disposto no Código de Obras do Município e demais dispositivos legais pertinentes.

Art. 8º - A localização de quaisquer obras, usos e atividades dependerá de autorização prévia de órgão competente do Município, para a posterior emissão do Alvará correspondente.

Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Município expedirá:

I – Alvará de Construção, Reforma ou Demolição;

II – Alvará de Loteamento, Desmembramento ou Unificação do Solo;

III – Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades.

Art. 9º - Não será fornecido Alvará para ampliações nas edificações cujos usos contrariem as disposições desta Lei.

Art. 10 - A concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar qualquer obra residencial, comercial, de prestação de serviço ou industrial, somente poderá ocorrer com observância às normas de uso e ocupação do solo urbano estabelecidas nesta Lei e sem prejuízo das demais legislações pertinentes

Parágrafo Único - Uma construção será considerada iniciada quando da conclusão das fundações, incluindo os baldrames.

Art. 11 - A permissão para a localização de qualquer atividade considerada como perigosa, incômoda ou nociva, dependerá, além das especificações exigidas para cada caso, da aprovação de projeto detalhado, e das instalações para depuração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, com a interveniência do órgão municipal competente e outros conselhos nomeados.

§ 1º - São consideradas perigosas, nocivas ou incômodas as atividades que, por sua natureza:

I - Coloquem em risco pessoas e propriedades circunvizinhas;

II - Possam poluir o solo, o ar e os cursos d'água;

III - Possam dar origem a explosão, incêndio e trepidação;

IV - Produzam gases, poeiras e resíduos;

V - Impliquem na manipulação de matérias-primas, processos e ingredientes tóxicos;

VI - Produzam ruídos e conturbam o tráfego local.

§ 2º - Serão mantidos os usos das atuais edificações, desde que licenciados pelo Município, vedando-se as ampliações que contrariem as disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 12 - A instalação de obra ou atividade potencialmente geradora de grandes modificações no espaço urbano e meio ambiente, dependerá da aprovação do Conselho Municipal da Cidade de Bela Vista da Caroba (CMC – BVC), que deverá exigir um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art. 13 - A transferência ou modificação do alvará de estabelecimento comercial, de prestação de serviços ou industrial, em funcionamento, poderá ser autorizada somente se o novo ramo de atividade não contrariar as disposições desta Lei.

Art. 14 - A exigibilidade, as formas, os prazos, os elementos e demais requisitos que deverão estar contidos no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA e RIMA) (RIV e/ou LIV) de acordo com atribuição do Município para cada instalação ou atividade ou grupo de instalações ou atividades, serão estabelecidos em lei específica.

TÍTULO III

DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 15 - O Município de Bela Vista da Caroba fica dividido em áreas, conforme consta no Mapa de Macrozoneamento Municipal em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, fica dividida em macrozonas municipais, as quais passam a ser denominadas como segue:

MZU	Macrozona Urbana
MZCAN	Macrozona de Conservação do Ambiente Natural
MZR	Macrozona Rural

Art. 16 - A Macrozona Urbana (MZU) refere-se ao perímetro urbano da sede do município. Os objetivos desta zona são:

I - Permitir a ocupação da área de acordo com os parâmetros construtivos estabelecidos pelo Plano Diretor, preservando a qualidade ambiental e paisagística;

II - Buscar a regulamentação das edificações existentes através da adoção de ações conjuntas entre município e estado para a realização do cadastro imobiliário e social, aquisição de mapeamento, imagens georreferenciadas e elaboração de um plano de regularização;

III - Incentivar a adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas que visem à proteção do meio ambiente e permitam o desenvolvimento sustentável;

IV - Promover o desenvolvimento sustentável, assegurando a utilização dos recursos naturais de forma ecologicamente sustentável e socialmente justa.

Art. 17 - A Macrozona de Conservação do Ambiente Natural (MZCAN) refere-se a áreas de proteção permanente e áreas definidas como proteção ambiental, estabelecidas em legislação federal, estadual ou municipal, cuja possibilidade de uso é restrita às questões de preservação, conservação, recuperação ou educação ambiental. Neste grupo enquadram-se as faixas de preservação e proteção permanente ao longo dos cursos d'água, rios e córregos numa faixa de 30 metros cada lado (Lei Federal n 12.651, de 25 de maio de 2012) e nascentes numa faixa de 50 metros cada lado (Lei Federal n 12.651, de 25 de maio de 2012), manutenção da mata ciliar e os remanescentes de mata nativa.

Parágrafo Único - Para esta zona propõe-se:

a) Reconstituição de mata ciliar onde se faz necessário;

b) Recomposição da vegetação de encostas e topos de morros;

c) Reassentamento das habitações que se encontram em áreas de restrição da ocupação;

d) Fiscalização constante, a fim de evitar a ocupação das referidas áreas;

e) Proibição de parcelamento do solo.

Art. 18 - A Macrozona Rural (MZR) corresponde às demais áreas do município onde estão localizadas as atividades agropecuárias. Qualquer empreendimento que possa no decorrer de sua atividade causar qualquer tipo de impacto ambiental decorrente de poluição do solo, aquática ou atmosférica deverão receber por parte do setor competente do município vistoria incluindo análise laboratorial do meio poluído, e em caso de identificação de qualquer tipo de irregularidade fica o chefe do executivo municipal responsável pela comunicação aos órgãos ambientais dos governos estadual e federal, da irregularidade identificada. Tal medida deverá ser tomada também em caso de identificação por parte de representantes do executivo municipal de qualquer tipo de desastre ambiental.

§ 1º - Na Macrozona Rural não será permitida a aprovação de loteamentos ou condomínios imobiliários urbanos, sendo a área resultante de qualquer parcelamento ou desmembramento aquela equivalente, no mínimo, ao módulo rural estabelecido pelo Incra e sua infraestrutura básica será de responsabilidade exclusiva do empreendedor e/ou proprietário, respeitando-se a legislação ambiental vigente.

§ 2º - Na Macrozona Rural são permitidas atividades destinadas à exploração agrícola e pecuária, extrativismo vegetal e mineral, industrial e ecoturismo.

§ 3º - As atividades de exploração extrativista vegetal e mineral, industrial e ecoturismo somente serão permitidas após licenciamento e/ou autorização ambiental pelo setor responsável do Executivo Municipal e de acordo com a legislação vigente.

TÍTULO IV

DO ZONEAMENTO

Art. 19 - A área urbana do Município de Bela Vista da Caroba, conforme consta no Mapa de Zoneamento do Solo Urbano em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, fica dividida em zonas urbanas, as quais passam a ser denominadas como segue:

ZCCS	Zona Central de Comércio e Serviços
ZEI I	Zona Empresarial e Industrial 1
ZEI II	Zona Empresarial e Industrial 2
ZEI III	Zona Empresarial e Industrial 3
ZUM I	Zona de Uso Misto 1
ZUM II	Zona de Uso Misto 2
ZUM-D	Zona de Uso Misto Distrital
ZEHS	Zona Especial de Habitação de Interesse Social
ZCU	Zona de Chácara Urbana
ZPTL	Zona de Atividades de Parque, Turismo e Lazer
ZAPP	Zona de Área de Preservação Permanente

Art. 20 - A Zona Central de Comércio e Serviços (ZCCS) destina-se ao exercício do comércio e/ou à prestação de serviços, e tem a finalidade de atender aos usos e atividades característicos dos centros urbanos.

Art. 21 - A Zona Empresarial e Industrial (ZEI I, ZEI II e ZEI III) tem a finalidade de atender ao uso empresarial e industrial, predominantemente, considerando-se que este tipo de atividade demanda grande área para instalações e armazenagem, e ainda costumam ser polos geradores de tráfego pesado intenso.

Art. 22 - A Zona de Uso Misto 1 e 2 (ZUM I e ZUM II) tem a finalidade de atender o uso de habitação unifamiliar ou coletiva, assim como serviços e comércio que não conflitem entre si.

Art. 23 – A Zona de Uso Misto Distrital (ZUM-D) tem a finalidade de atender o uso de habitação unifamiliar ou coletiva, assim como serviços, comércios e algumas atividades agropecuárias que são executadas nos distritos de Coxilha Rica, Soledade, e Vila Progresso, desde que essas atividades não conflitem entre si.

Art. 24 - A Zona Especial de Habitação de Interesse Social (ZEHS) tem por objetivo garantir o acesso da população à habitação popular, tanto pela abertura de novas áreas habitacionais quanto pela regularização de ocupações irregulares.

Art. 25 - A Zona de Chácara Urbana (ZCU) tem por finalidade atender o uso de habitações e uso agropecuário em áreas maiores que os lotes urbanos.

Art. 26 - A Zona Parque, Turismo e Lazer (ZPTL) são as áreas que promovem atividades econômicas focadas na área do turismo e lazer, nos diversos gêneros que estas atividades apresentam.

Art. 27 - As Zonas de Áreas de Preservação Permanente (ZAPP) são faixas de terreno destinadas à preservação ou reconstituição das matas ciliares ao longo dos cursos, das encostas e topos de morros de acordo com a lei vigente.

Parágrafo Único - É dever do Poder Público Municipal, através dos órgãos competentes, o resguardo e a reconstituição das matas ciliares, auxiliado, se necessário, pelas instituições estaduais, federais e privadas.

Art. 28 - Os critérios para a destinação do Uso e Ocupação do Solo, para as diversas zonas, estão definidos nas tabelas em anexo, parte integrante desta Lei. Estas tabelas estabelecem os usos permitidos, permissíveis e proibidos. Os limites das zonas estão em mapa anexo que faz parte integrante desta lei.

Parágrafo Único - Nos locais onde ocorrer a confrontação das Zona Empresarial e Industrial (ZEI) com a Zona Especial de Habitação de Interesse Social (ZEHS) e Zonas de Uso Misto 1 e 2 (ZUM I e ZUM II) deverá ser implantada uma barreira natural vegetativa, como forma de evitar a poluição sonora e atmosférica.

TÍTULO V

DAS ZONAS

Art. 29 - A Zona Central de Comércio e Serviços (ZCCS) se caracteriza pela concentração de atividades comerciais, empresariais, bancárias e serviços públicos onde a ocupação é consolidada, localizada ao centro da mancha urbana existente

Art. 30 - As Zonas Empresariais e Industriais (ZEI I, ZEI II e ZEI III) corresponde aos Eixos Empresariais e Industriais situados ao longo da rodovia PR 881 em direção ao distrito de esquina gaúcha, localizados a noroeste do perímetro urbano, além disso estendesse também a nordeste do perímetro urbano, região adjacente a subestação da COPEL, para a qual propõe-se:

a) Indústrias em geral, desde que não poluentes, ou poluentes devidamente licenciados e com tratamento dos seus efluentes;

b) Comércios e serviços especificados em tabela anexo dessa lei;

c) Controle permanente do impacto ambiental que pode ser gerado por estas atividades.

d) Baixa taxa de ocupação residencial;

Art. 31 - A Zona de Uso Misto 1 (ZUM I) corresponde às áreas residenciais, localizadas adjacentes à ZCCS, onde há ocupação e onde se prevê um maior adensamento residencial, com possibilidade de verticalização.

Art. 32 - A Zona de Uso Misto 2 (ZUM II) corresponde às áreas residenciais, onde as atividades de serviços e comércio que não produzem incômodo à população residente poderão se instalar e onde deve ter uma densidade baixa, localizadas adjacentes a ZUM I a sul do perímetro urbano e a nordeste da ZCCS.

Art. 33 - A Zona Especial de Habitação de Interesse Social (ZEHIS), corresponde às áreas nas quais haja interesse por parte do poder público de implantar programas residenciais de interesse social, estando localizadas mais a oeste da ZCCS, espalhadas ao longo de algumas áreas que estão demarcadas no mapa do zoneamento.

§ 1º - Nas ZEHIS será exigido que, no mínimo, 80 % do terreno seja reservado para Habitação de Interesse Social, admitindo-se a implantação de comércio e serviços de caráter local na fração restante.

§ 2º - Novas ZEHIS poderão ser implantadas na Macrozona Urbana, após aprovação pela Câmara de Vereadores, bem como, a alteração da área já determinada.

§ 3º. A delimitação das áreas deverá ser aprovada pela Câmara Municipal e passará a incorporar o Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo integrante desta Lei, com a denominação de ZEHIS.

Art. 34 - A Zona de Chácara Urbana (ZCU), corresponde às áreas rurais, onde atividades agropecuárias e residenciais que não produzem incômodo à população residente poderão se instalar e onde deve ter uma densidade baixa, a zona está localizada a Sudoeste da ZCCS

Art. 35 - A Zona de Parque, Turismo e Lazer (ZPTL), corresponde a áreas que sejam desenvolvidos parques e atividades de Turismo e Lazer, podendo ser criadas novas áreas de acordo com a necessidade e interesse, as áreas destinadas a esse uso localizam-se a Leste, Norte e Sudoeste da ZCCS.

Art. 36 - A Zona de Área de Preservação Permanente (ZAPP) corresponde às áreas de matas ciliares ao longo de rios e córregos e às áreas alagáveis que sejam protegidas de acordo com legislação municipal, estadual ou federal vigente.

Parágrafo Único - Para esta zona propõe-se:

- a) Reconstituição de mata ciliar onde se faz necessário;
- b) Recomposição da vegetação de encostas e topos de morros;
- c) Reassentamento das habitações que se encontram em áreas de restrição da ocupação;
- d) Fiscalização constante, a fim de evitar a ocupação das referidas áreas;
- e) Proibição de parcelamento do solo.

TÍTULO VI

DA CLASSIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO

Art. 37 - Para os fins desta Lei, os usos do solo urbano classificam-se nas seguintes categorias:

I - Habitacional: compostos por edificações destinadas à habitação permanente ou transitória;

II - Comunitário: espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas a serviços de educação, lazer, cultura, saúde, assistência social e cultos religiosos;

III - Comercial e de serviços: atividades com relação de troca visando ao lucro, estabelecendo a circulação de mercadorias e estabelecimentos nos quais fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual;

V - Industrial: atividades que resultam na produção de bens a partir da transformação de insumos;

VI - Agropecuário: atividades de produção de plantas, criação de animais, agroindústria, piscicultura e demais pertinentes;

VII - Extrativista: atividades de extração mineral e vegetal.

Art. 38 - Fica delegada competência ao CMPD – BVC para acrescentar atividades não contempladas na presente Lei, através de Portaria.

Art. 39 - Os alvarás de funcionamento comercial de prestação de serviços e industrial, serão concedidos sempre em caráter experimental, a título precário.

§ 1º - Os alvarás de funcionamento a que se refere o presente artigo poderão ser cassados a qualquer título desde que o uso demonstre inconvenientes, sem direito à nenhuma espécie de indenização por parte do Município de BELA VISTA DA CAROBA.

§ 2º - Quanto ao grau de aceitação do uso à zona:

I - Uso permitido - é o uso mais compatível para a zona;

II - Uso permissível - é o uso que pode eventualmente ser permitido, dependendo de uma análise específica pelo órgão competente;

III - Uso tolerado - é o uso que já existia na zona e que pode eventualmente ser permitido, dependendo de uma análise específica pelo órgão competente, desde que não haja modificação de espécie alguma da planta original;

IV - Uso proibido - restrito a qualquer uso.

§ 3º - Uso permissível e uso tolerado terão sempre alvará de funcionamento em caráter precário, podendo este ser cassado a qualquer momento, a critério do órgão competente do Município.

§ 4º - É obrigatória a consulta prévia ao Executivo Municipal, através do órgão competente, quando da instalação de novas indústrias, reforma das instalações e/ou mudança de ramo nos estabelecimentos em funcionamento.

§ 5º - É da competência e responsabilidade do Governo Público Municipal a análise para posterior classificação das indústrias quanto ao seu porte, potencial poluidor e geração de tráfego, visando sua maior localização dentro das zonas industriais.

§ 6º - Consideram-se atividades especiais, para os efeitos desta Lei: estabelecimentos de ensino, serviços públicos Federal, Estadual e Municipal, campos desportivos, parques de diversões, circos, orfanatos, áreas de extração mineral.

§ 7º - As atividades poderão sofrer veto de instalação se as especificações do estabelecimento não forem condizentes com a zona ou via urbana proposta.

§ 8º - Caberá ao órgão público competente a classificação de outras atividades que não estejam mencionadas dentre as acima relacionadas.

Art. 40 - As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, de serviços e industrial, para efeito de aplicação desta Lei, classificam-se, quanto ao porte, em:

I - para categorias de uso comercial e de serviços:

- a) pequeno porte: área de construção de até 100m² (cem metros quadrados);
- b) médio porte: área de construção entre 100m² (cem metros quadrados) e 400m² (quatrocentos metros quadrados);
- c) grande porte: área de construção superior a 400m² (quatrocentos metros quadrados).

II - para categoria de uso industrial:

- a) pequeno porte: área de construção de até 500m² (quinhentos metros quadrados);
- b) médio porte: área de construção entre 500m² (quinhentos metros quadrados) e 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados);
- c) grande porte: área de construção superior a 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados).

TÍTULO VII

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E RECREAÇÃO

Art. 41 - Em todo edifício de habitação coletiva e nas habitações unifamiliares em série, transversais ao alinhamento predial, com cinco ou mais unidades de moradia, será exigida área sócio recreativa equipada.

§ 1º - A área de que trata este Artigo não será computada como área máxima edificável, e em nenhuma hipótese, poderá receber outra finalidade.

§2 - O dimensionamento e as demais características das áreas de recreação estão regulamentados pelo Código de Obras e Edificações.

Art. 42 - Em todo o edifício de habitação coletiva, ou comercial, serão obrigatórias as áreas de estacionamento interno para veículos, regulamentado pelo Código de Obras e Edificações.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se como estacionamento de veículos, as áreas reservadas às paradas e aquelas destinadas à circulação interna dos mesmos conforme as regras abaixo:

I - Em edifícios de habitação coletiva - uma vaga de estacionamento por unidade residencial ou para cada 100,00 m² (cem metros quadrados) de área das unidades residenciais, excluídas as áreas de uso comum;

II - Em edifícios de escritório - uma vaga de estacionamento para cada 70,00 m² (setenta metros quadrados) de área, excluídas as áreas de uso comum;

III - Em oficinas mecânicas e comércio atacadista - uma vaga de estacionamento para cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de construção;

IV - Em supermercados e similares - uma vaga de estacionamento para cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de construção, mais uma vaga, no mínimo, para estacionamento de caminhões;

V - Em estabelecimentos hospitalares - uma vaga de estacionamento para cada 6 (seis) Leitos;

VI - Em hotéis - uma vaga de estacionamento para cada 3 (três) unidades de alojamento.

§ 2º - As áreas de estacionamento quando cobertas e localizadas em área externa da edificação, não poderão ter a fachada frontal aberta, nem poderão estar localizadas em um raio superior a 50,00 m (cinquenta metros).

§ 3º - As dimensões estão descritas no Código de Obras do Município.

§ 4º - Toda vaga de estacionamento deverá ter o seu acesso independente das vagas vizinhas, exceto nos casos em que o número de vagas ultrapassar o mínimo exigido, quando então, as vagas excedentes poderão ter acessos comuns.

§ 5º - As edificações que passarem de 150 m² deverão oferecer ao menos 01 (uma) vaga para os deficientes ou com dificuldade de locomoção.

Art. 43 - As áreas para estacionamento, quando localizadas no subsolo não serão computadas com área máxima edificável.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, fica definida como área de subsolo, aquela abaixo da cota média do terreno, sendo esta a média das cotas do meio-fio em relação ao terreno.

§ 2º - Não serão computadas na área máxima edificável:

- a) Terraço de cobertura, desde que de uso comum dos condôminos;
- b) Sacadas cuja soma das áreas perfaçam, no máximo 12,00 m² (doze metros quadrados) por pavimento;
- c) Área da escada de incêndio, até 15,00 m² (quinze metros quadrados) por pavimento;
- d) Poço de elevadores, casas de máquinas, de bombas, de transformadores e geradores, caixas d'água, centrais de ar condicionado, instalações de aquecimento de água, instalações de gás, contadores e medidores em geral e instalações de depósito de lixo.

Art. 44 - A instalação de obra ou atividade potencialmente geradora de grandes modificações no espaço urbano e meio ambiente, dependerá da aprovação de órgão do Município, que deverá exigir um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art. 45 - Usos Geradores de Impacto à Vizinhança são todos aqueles que possam vir a causar alteração significativa no ambiente natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica, quer se instalem em empreendimentos públicos ou privados, os quais serão designados "Empreendimentos de Impacto".

Art. 46 - Para os fins desta Lei são considerados Usos Geradores de Interferência no Tráfego as seguintes atividades:

I - Geradoras de carga e descarga;

II - Geradoras de embarque e desembarque;

III - Geradoras de tráfego de pedestres;

IV - Caracterizadas como Polos Geradores de Tráfego.

Art. 47 - A análise dos Usos Geradores de Interferência no Tráfego será feita pelo órgão municipal competente.

Parágrafo Único - Os parâmetros para enquadramento como Uso Gerador de Interferência no Tráfego e as exigências da análise técnica serão definidos em legislação municipal específica.

Art. 48 - A análise técnica dos Usos Geradores de Interferência no Tráfego não dispensa o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o licenciamento ambiental, nos casos que a Lei os exigir.

Art. 49 - São considerados Empreendimentos de Impacto:

I - As edificações não-residenciais com área construída igual ou superior a 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados), com exceção do previsto no inciso II;

II - Os empreendimentos residenciais com mais de 50 (cinquenta) unidades habitacionais ou quando situados em terreno com área igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

III - conjuntos de habitações populares com número de unidades maior ou igual a 150 (cento e cinquenta);

IV - Parcelamentos do solo em áreas lindeiras a cursos d'água;

V - Cemitérios e crematórios;

VI - Exploração mineral;

VII - interdição temporária ou definitiva de ruas e avenidas.

Parágrafo Único - A aprovação dos Empreendimentos de Impacto previstos no inciso I está condicionada a parecer favorável do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 50 - São considerados Empreendimentos de Impacto, independentemente da área construída:

I - Shopping-centers;

II - Centrais de carga;

III - Terminais de transporte;

IV - Cemitérios;

V - Presídios;

VI - Hipermercados;

Art. 51 - A instalação de Empreendimentos de Impacto no Município é condicionada à aprovação pelo Poder Executivo de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme disposto no Título VIII, Capítulo VIII.

TÍTULO VIII

DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

CAPÍTULO I

Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 52 - São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5 e 6 do Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados na Macrozona Urbana, assim definidos por esta lei.

§ 1º - Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo propor ao Executivo o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do artigo 46 do Estatuto da Cidade.

§ 2º - Considera-se solo urbano não edificado os terrenos e glebas com área igual ou superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), localizados nas Zonas: Central de Comércio e Serviços, e de Uso Misto 1 e 2 quando o coeficiente de aproveitamento utilizado for igual a zero.

a) Os terrenos e glebas com área igual ou superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), situados nas Zonas: Central de Comércio e Serviços (ZCCS) e, de Uso Misto 1 e 2, (ZUM I, ZUM II) quando o coeficiente de aproveitamento não atingir 5% (cinco por cento) do definido para a zona onde se situa, conforme Tabela de parâmetros de ocupação do solo urbano na Lei de Parcelamento do Solo.

b) Situados em áreas com destinação específica e que contenham edificação de uso não residencial, cuja área destinada ao desenvolvimento da atividade seja 1/3 (um terço) da área do terreno, aí compreendida áreas edificadas e não edificadas necessárias à complementação da atividade;

c) Imóveis com edificações paralisadas ou em ruínas situadas em qualquer área.

§ 4º - Ficam excluídos da obrigação estabelecida no "caput" os imóveis:

I - Utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;

II - Exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;

III - De interesse do patrimônio cultural ou ambiental;

IV - Ocupados por clubes ou associações de classe;

V - De propriedade de cooperativas habitacionais;

VI - Utilizados como estacionamento.

§ 5º - Considera-se solo urbano não utilizado todo tipo de edificação que esteja comprovadamente desocupada há mais de dois anos, ressalvados os casos dos imóveis integrantes de massa falida.

Art. 53 - Os imóveis nas condições a que se refere o artigo anterior serão identificados e seus proprietários notificados.

§ 1º - A notificação far-se-á de acordo conforme previsto pelo Código Tributário Municipal.

§ 2º - Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 01 (um) ano a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.

§ 3º - Somente poderão apresentar pedidos de aprovação de projeto até 02 (duas) vezes para o mesmo lote.

§ 4º - Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos a contar da aprovação do projeto.

§ 5º - Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§ 6º - A transmissão do imóvel, por ato *Inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.

CAPÍTULO II

Do IPTU Progressivo no Tempo e da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Art. 54 - Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos no artigo 52, o Município aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

§ 1º - Lei específica baseada no §1º. artigo 7 do Estatuto da Cidade, estabelecerá a gradação anual das alíquotas progressivas e a aplicação deste instituto.

§ 2º - É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art. 55 - Decorridos os 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º - Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pela câmara municipal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

§ 2º - O valor real da indenização:

I - Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação prevista no §1º, do artigo 53;

II - Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º - Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º - O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º - O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º - Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no artigo 52 desta Lei.

CAPÍTULO III

Da Transferência de Potencial Construtivo

Art. 56 - O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Zoneamento e Uso do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.

Art. 57 - O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.

Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

CAPÍTULO IV

Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 58 - Operações Urbanas Consorciadas são o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais, melhorias de infraestrutura e viário, ampliação dos espaços públicos e valorização ambiental, num determinado perímetro contínuo ou descontínuo.

Art. 59 - As Operações Urbanas Consorciadas têm, como finalidades:

I - Implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;

II - Otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;

III - Implantação de Programas de Habitação de Interesse Social;

IV - Ampliação e melhoria da rede de transporte público coletivo;

V - Implantação de espaços públicos;

VI - Valorização e criação de patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico,

cultural e paisagístico;

VII - Melhoria e ampliação da infraestrutura e da rede viária.

Art. 60 - Ficam permitidas Operações Urbanas Consorciadas na Macrozona Urbana.

Art. 61 - Cada Operação Urbana Consorciada será criada por lei específica que, de acordo com as disposições dos artigos 32 a 34 do Estatuto da Cidade, conterá, no mínimo:

I - Delimitação do perímetro da área de abrangência;

II - Finalidade da operação;

III - Programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;

IV - Estudo Prévio de Impacto Ambiental e de Vizinhança - EIV;

V - Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

VI - Solução habitacional dentro de seu perímetro ou vizinhança próxima, no caso da necessidade de remover os moradores de favelas e cortiços;

VII - Garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou lei;

VIII - Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;

IX - Forma de controle e monitoramento da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;

X - Conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

§ 1º - Todas as Operações Urbanas deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Planejamento.

§ 2º - Os recursos obtidos pelo Poder Público na forma do inciso VIII deste artigo serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da Operação Urbana Consorciada.

CAPÍTULO V

Do Consórcio Imobiliário

Art. 62 - O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade, para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social, nas ZEHIS.

§ 1º - Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação, por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2º - O Município poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

§ 3º - O proprietário que transferir seu imóvel para ao Município nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 63 - O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2 do Artigo 8 do Estatuto da Cidade.

Art. 64 - O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta lei.

Art. 65 - Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados pôr termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

CAPÍTULO VI

Do Direito de Preferência

Art. 66 - O Poder Público Municipal poderá exercer o Direito de Preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 do Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único - O Direito de Preferência será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

I - Regularização fundiária;

II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III - Constituição de reserva fundiária;

IV - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

IX - Outras atividades que, após avaliação do CMPD – BVC, seja considerada necessária;

Art. 67 - O Direito de Preferência será exercido na Macrozona Urbana, sendo que para cada caso será criada Lei Municipal delimitando as áreas em que incidirá o Direito de Preferência.

§ 1º - Os imóveis colocados à venda nas áreas definidas no "caput" deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 2º - O Direito de Preferência será exercido nos lotes com área igual ou superior a 2.000 m2 (dois mil metros quadrados).

Art. 68 - O Executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do Direito de Preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência da lei que a delimitou.

Art. 69 - O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel para que o Município, no prazo máximo de trinta dias manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

§ 1º - À notificação mencionada no "caput" será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão: preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 2º - A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel, deve ser apresentada com os seguintes documentos:

I - Proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;

II - Endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

III - Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente;

IV - Declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 70 - Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, a Administração poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.

§ 1º - O Município fará publicar num jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§ 2º - O decurso de prazo de trinta dias após a data de recebimento da notificação do proprietário sem a manifestação expressa do Poder Executivo Municipal de que pretende exercer o direito de preferência faculta o proprietário a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada sem prejuízo do direito do Poder Executivo Municipal exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras dentro do prazo legal de vigência do Direito de Preferência.

Art. 71 - Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.

§ 1º - O Executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuada em condições diversas da proposta apresentada.

§ 2º - Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do imposto predial e territorial urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 72 - Lei Municipal com base no disposto no Estatuto da Cidade definirá todas as demais condições para aplicação do instrumento.

CAPÍTULO VII

Do Direito de Superfície

Art. 73 - O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.

Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;

II - Exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

Art. 74 - O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Art. 75 - O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta lei.

CAPÍTULO VIII

Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 76 - Os empreendimentos que causarem grande impacto urbanístico e ambiental, definidos nos artigos 45 e 46 desta Lei, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de EIV, a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 77 - Lei Municipal definirá os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Parágrafo Único - A Lei Municipal a que se refere o "caput" deste artigo poderá prever outros empreendimentos e atividades além dos estabelecidos nos artigos 45 e 46 desta lei.

Art. 78 - O EIV deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:

I - Adensamento populacional;

II - Uso e ocupação do solo;

III - Valorização imobiliária;

IV - Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;

V - Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;

VI - Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;

VII - Sistema de circulação, transportes, demanda por transporte público, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;

VIII - Poluição sonora, atmosférica e hídrica;

IX - Vibração;

X - Periculosidade;

XI - Geração de resíduos sólidos;

XII - Riscos ambientais e a potencialidade de geração de impactos ambientais;

XIII - Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.

VI - Ventilação e iluminação;

VII - Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

VIII - Definição das medidas mitigadoras, compensatórias dos impactos negativos, bem como daquelas potencializadoras dos impactos positivos;

IX - A potencialidade de concentração de atividades similares na área;

X - O seu potencial indutor de desenvolvimento e o seu caráter estruturante no Município;

Art. 79 - O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:

I - Ampliação das redes de infraestrutura urbana;

II - Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;

III - Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;

IV - Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;

V - Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;

VI - Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;

VII - Percentual de habitação de interesse social no empreendimento;

VIII - Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade;

IX - Manutenção de áreas verdes.

XII - Demais ações que forem identificadas como necessárias;

§ 1º - As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

§ 2º - A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.

§ 3º - O Certificado de Conclusão da Obra ou o Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.

Art. 80 - A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.

Art. 81 - Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV/RIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.

§ 1º - Serão fornecidas cópias do EIV/RIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.

§ 2º - O órgão público responsável pelo exame do EIV/RIV deverá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82 – Como forma de regularização das partes urbanas existentes antes da aprovação no novo Código Florestal Brasileiro, será permitida a construção nos lotes lindeiros a cursos hídricos, desde que respeitem a faixa mínima de 8 metros, sendo que na mesma deve-se ser mantida a vegetação.

Parágrafo Único - Independente das demais sanções legais cabíveis, o não cumprimento do presente artigo ensejará embargo em construções no terreno, podendo dar continuidade ao empreendimento apenas após a devida regularização, ou recuperação da área de preservação permanente.

Art. 83 – Os loteamentos licenciados pelo Poder Público devem, obrigatoriamente, ser projetados de forma que os cursos hídricos e nascentes existentes na área do loteamento tenham em seu entorno uma área mínima, conforme especifica o Código Florestal, Lei Federal n 4.771/65. Após esta faixa de preservação de mata ciliar será construída a rua com as pistas de rodagem específicas de acordo com Lei do Sistema Viário, podendo ser composta por rua de mão dupla, mão única ou ciclovia, que deverão receber manutenção constante para que se mantenha as condições de circulação constante.

Parágrafo Único - Independente das demais sanções legais cabíveis, o não cumprimento do presente artigo ensejará embargo do loteamento, podendo dar continuidade ao empreendimento apenas após a devida regularização, ou recuperação da área de preservação permanente.

Art. 84 – Os casos omissos no presente Código, serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.

Art. 85 - Constituem parte integrante da presente Lei, Mapa da Área Urbana da Sede do Município de Bela Vista da Caroba, assim como dos Distritos de Vila Progresso, Coxilha Bonita e Soledade, com o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, Tabela de Índices para Uso e Ocupação de Solo e Quadro de Adequação de Usos por Zona.

Art. 86 - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal de nº 338 de 15 de dezembro de 2009, e as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, aos 25 de junho de 2025.

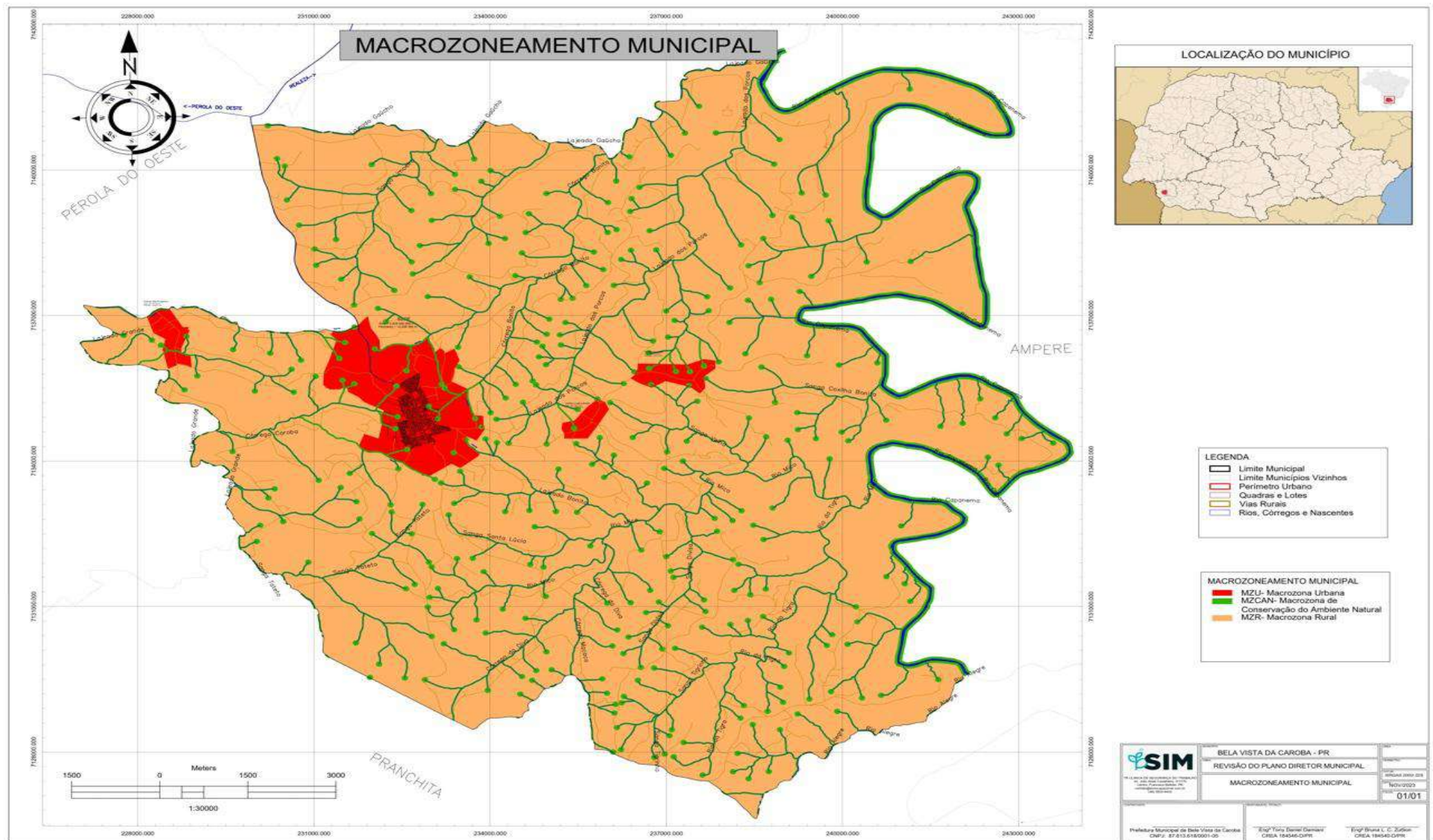
GELSON MAFFI

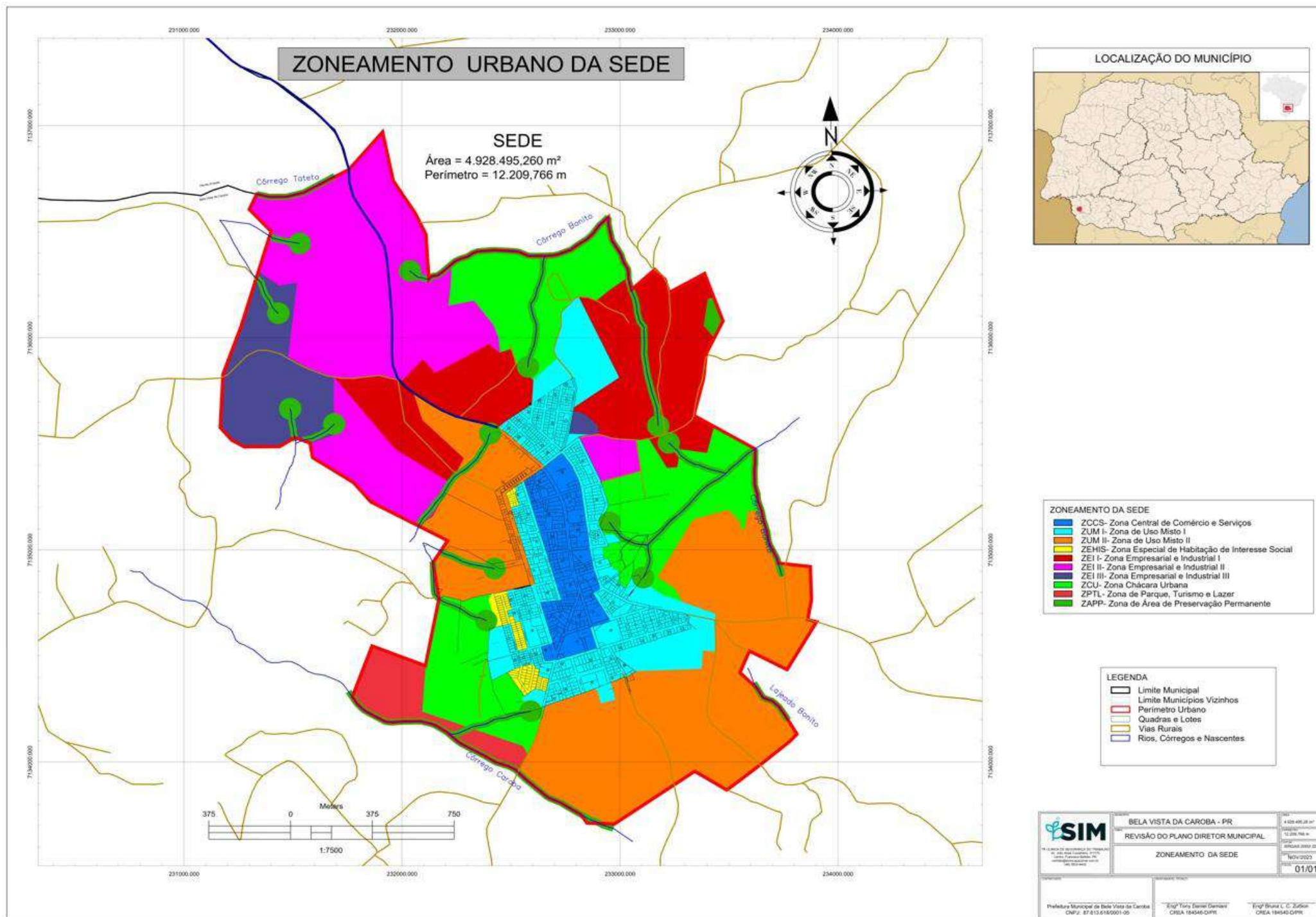
Prefeito Municipal

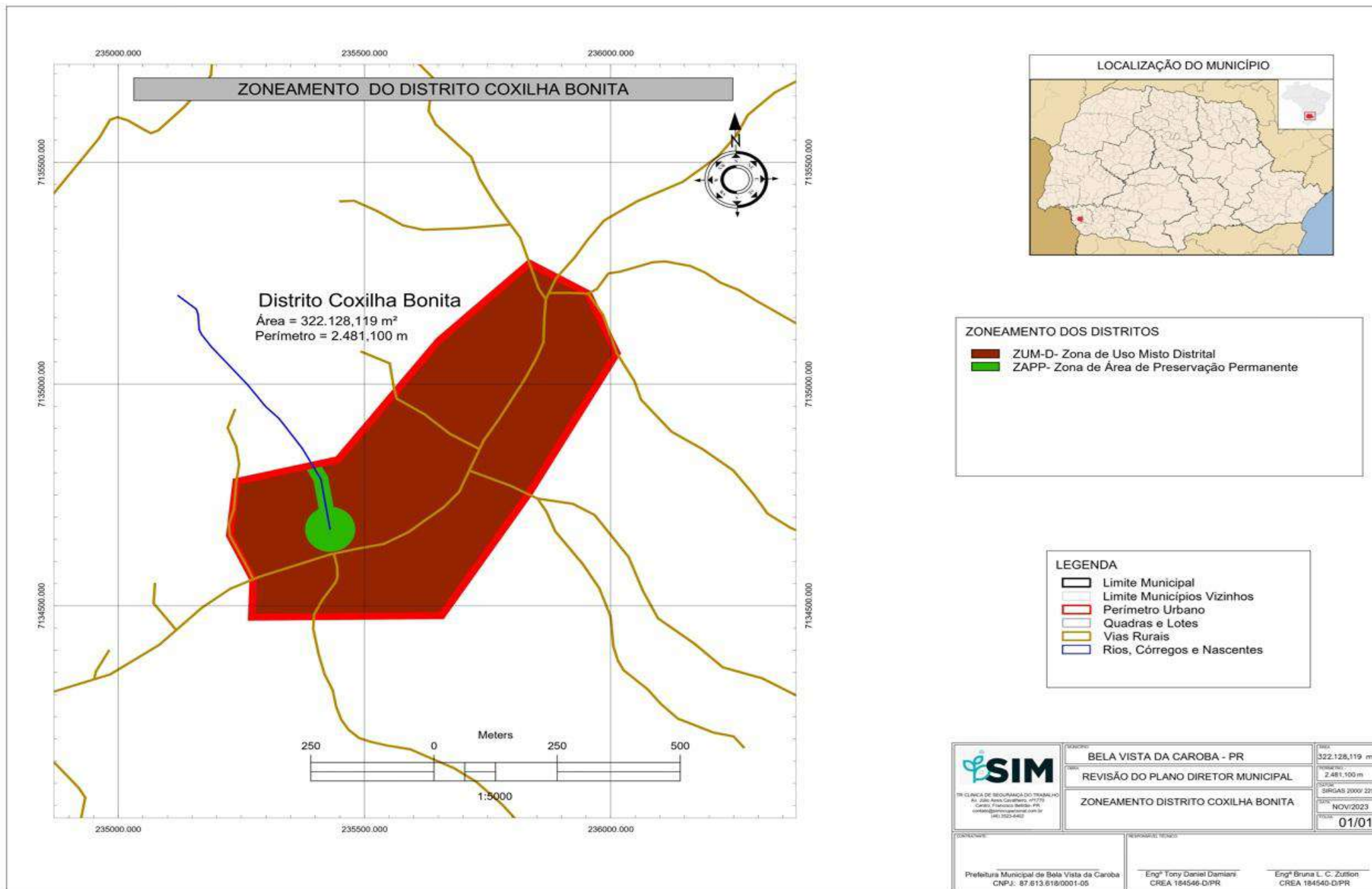
ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO

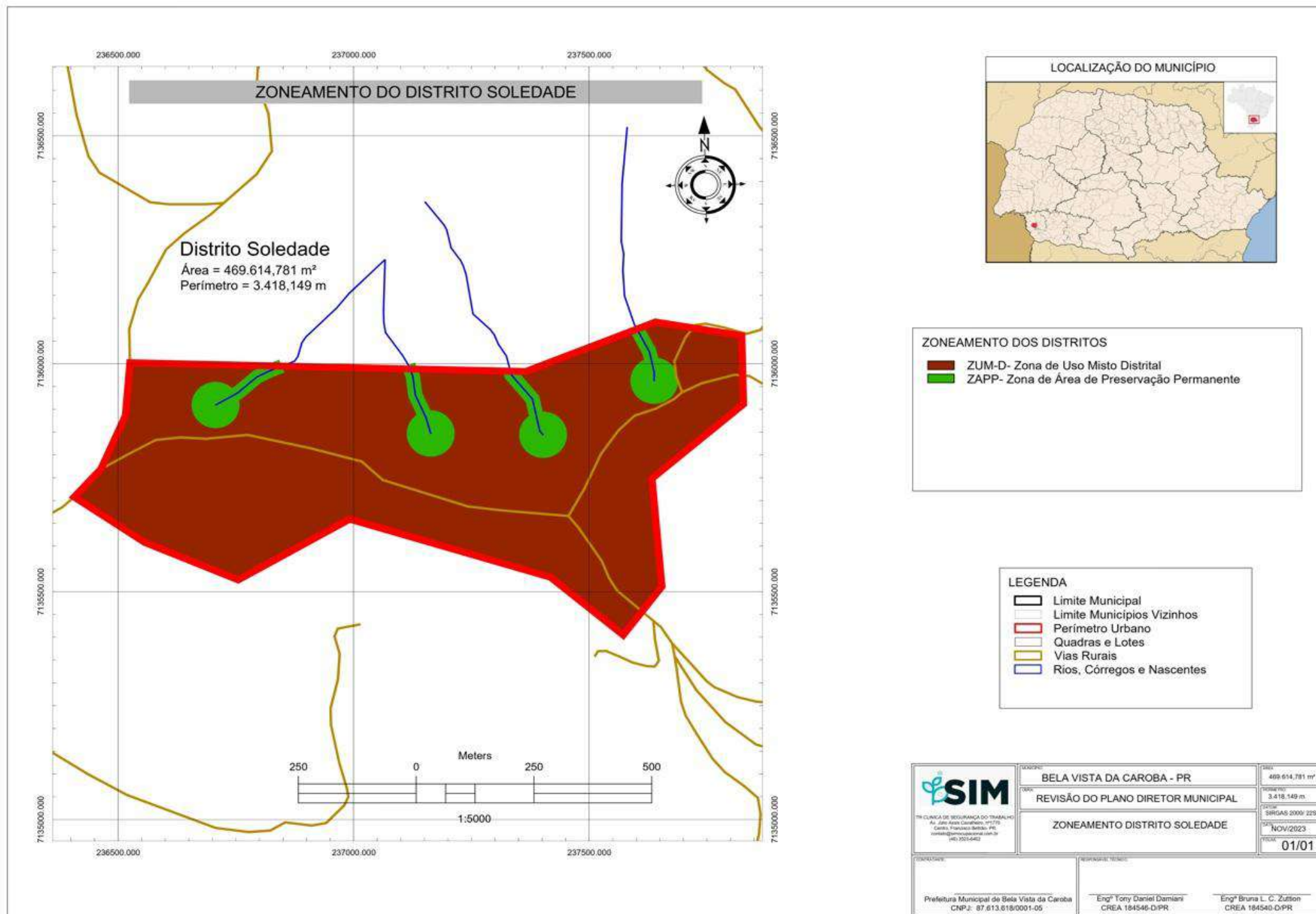
ANEXO II – PARÂMETROS DE USO DO SOLO URBANO – BELA VISTA DA CAROBA

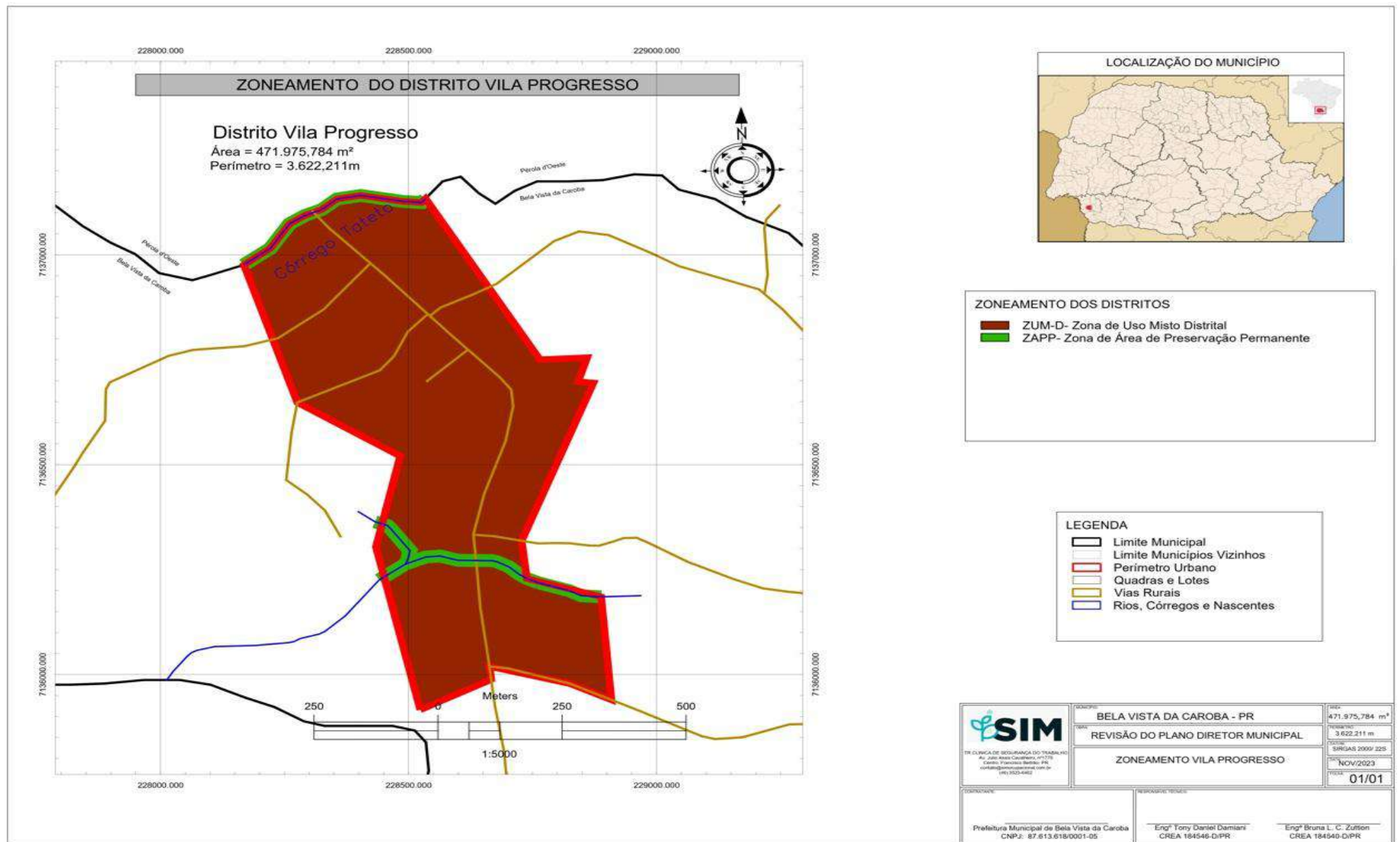
ANEXO III– PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – BELA VISTA DA CAROBA











SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2025**LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DIRETRIZES DE ARRUAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GELSON MAFFI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - A presente Lei destina-se a disciplinar, dimensionar, hierarquizar a implantação do Sistema Viário Básico do Município, conforme diretrizes do PDUOS de Bela Vista da Caroba e demais disposições sobre a matéria, complementares à Lei do Parcelamento do Solo Urbano.

Parágrafo Único - As disposições desta Lei têm como objetivo:

I - Garantir a continuidade das principais vias;

II - Fixar as condições necessárias para proporcionar um fluxo eficiente e seguro do tráfego na área urbana;

III - Otimizar os investimentos públicos na infraestrutura viária;

IV - Contribuir com a redução das causas de acidentes;

V - Contribuir com a redução da poluição sonora, tendo em vista o conforto ambiental urbano;

VI - Contribuir com a elevação da qualidade de vida no meio urbano.

VII - Fixar as condições necessárias para que as vias de circulação possam desempenhar adequadamente suas funções e dar vazão ao seu volume de tráfego;

VIII - Estabelecer um sistema hierárquico das vias de circulação para a adequada circulação do tráfego e segura locomoção do usuário;

IX - Disciplinar o tráfego de cargas e passageiros, na área urbana, garantindo fluidez e segurança nos trajetos e nas operações de transbordo;

X - Implementar um sistema de ciclovias, como alternativa de locomoção e lazer;

XI - Proporcionar segurança e conforto ao tráfego de pedestres e ciclistas;

Art. 2º - É obrigatório a adoção das diretrizes de implantação do Sistema Viário Básico, por força desta Lei, a todo projeto de ou empreendimento, a seguir, que vierem a ser executado dentro do Perímetro Urbano do Município de Bela Vista Caroba - PR:

1 - Imobiliário;

2 - Loteamento;

3 - Desmembramento ou remembramento;

4 - Calçadas em vias urbanas;

5 - Intervenção no sistema viário municipal;

6 - Polos geradores de tráfego; e

7 - Demais ações e projetos que possam utilizar ou influenciar no/o Sistema Viário municipal.

Art. 3º - O Município fará a supervisão e fiscalização, quando da implantação do Sistema Viário, com base em normas correntes no Estado, usadas pelo DNIT e DER, ou outra norma, regulamento ou lei vigente, em âmbito Estadual ou Federal.

Parágrafo Único – Deve sempre priorizar a continuidade das vias já existentes em projetos urbanos a serem implantados ou na ampliação dos que já são existentes;

Art. 4º - O Poder Público editará Atos Administrativos necessários ao cumprimento desta Lei.

CAPÍTULO II**DA CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO****Seção I****Das Vias Urbanas**

Art. 5º - Para efeito desta Lei serão adotadas as seguintes definições para as áreas de vias urbanas:

I - Vias Estruturais: São vias destinadas à estruturação do espaço urbano, são preferenciais, definidas como principais vias de comércio e serviços;

II - Vias Arteriais: Formam o anel viário de circulação de veículos de carga que estejam de passagem pelo Município e destinam-se a transportar grandes volumes de tráfego, para todos os tipos de veículos, de altas e médias velocidades, tendo ainda como sua função principal proporcionar boa qualidade de serviços aos volumes produzidos pelas áreas geradoras de tráfego, e por função secundária prever acesso a propriedades adjacentes às vias.

III - Vias Coletoras: São as vias de ligação entre as vias principais, arteriais e estruturais, e também de vias secundárias, locais, rurais e outras, com vias principais, servindo tanto ao tráfego quanto ao acesso às propriedades, mas, em princípio, devem servir ao tráfego local como função principal e não deverão ser utilizadas para grandes volumes de tráfego.

IV - Vias Locais: Têm como função principal dar acesso direto à propriedades, não devendo ser, em princípio, utilizadas para outros volumes de tráfego.

V - Ciclofaixa: Parte da pista de rolamento, delimitada por sinalização específica, destinada à circulação exclusiva de ciclos, sendo estes, definidos como veículo de, pelo menos, duas rodas, de propulsão humana, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

VI - Vias e/ou Áreas de Pedestres: Vias destinadas à circulação de pessoas, podendo ser dotadas de mobiliários e equipamentos coletivos urbanos como: telefone, quiosques, banca de jornal, etc.;

VII - Cruzamentos: Os cruzamentos destinam-se a articular o Sistema Viário Básico nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos (ANEXO II), a saber:

a) Cruzamento Simples: São os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente.

b) Cruzamento Rotulados: São cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.

Seção II

Da Classificação das Vias Municipais

Art. 6º - A classificação das vias do Sistema Viário Municipal somente poderá ser alterada após debate comunitário, com audiências públicas, e mediante manifestação dos Conselhos Municipais envolvidos e/ou órgãos que venham a substituí-los, mantida a classificação funcional.

CAPÍTULO III

DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS

Seção I

Das Vias Urbanas

Art. 7º - As dimensões adotadas para cada tipo de via são:

I - Vias Estruturais Consolidadas até a publicação desta Lei:

CX - Caixa de rua: mínimo **13,00 m** (treze metros);

CR - Caixa de rolamento: mínimo **9 metros** (nove metros);

R - Faixa de rolamento: mínimo **3,00 m** (três metros) cada faixa;

E - Faixa de estacionamento: mínimo **2,50 m** cada (dois vírgula cinco metros);

P - Passeio: mínimo **2,00 m** (dois metros) de cada lado da via;

Observação: No caso de vias consolidadas onde a caixa está diferente da recomendada, se mantêm as estruturas já existentes, evitando prejuízos aos confrontantes e lindeiros.

II - Vias Estruturais a serem implantadas:

CX - Caixa de rua: mínimo **19,00 m** (dezenove metros);

CR - Caixa de rolamento: mínimo **13 metros** (treze metros);

R - Faixa de rolamento: mínimo **3,50 m** (três metros vírgula cinquenta metros) cada faixa;

E - Faixa de estacionamento: mínimo **2,50 m** cada (dois vírgula cinquenta metros);

P - Passeio: mínimo **3,00 m** (três metros) de cada lado da via;

C - Canteiro central: mínimo **1,00 m** (um metro);

III - Vias Arteriais Consolidadas até a publicação desta Lei:

CX - Caixa total da rua: mínimo **12,00 m** (doze metros);

CR - Caixa de rolamento: mínimo **8,00 m** (oito metros);

R - Faixa de rolamento: mínimo **3,00 m** (três metros);

E - Faixa de estacionamento: mínimo **2,00 m** (dois metros);

P - Passeio: mínimo **2,00m** (dois metros) de cada lado da via.

Observação: No caso de vias consolidadas onde a caixa está diferente da recomendada, se mantêm as estruturas já existentes, evitando prejuízos aos confrontantes e lindeiros.

IV - Vias Arteriais Consolidadas - Rua Rio Grande do Norte (Saída para Pranchita):

CX - Caixa total da rua: mínimo **10,00 m** (dez metros);

CR - Caixa de rolamento: mínimo **6,00 m** (seis metros);

R - Faixa de rolamento: mínimo **3,00 m** (três metros);

P - Passeio: mínimo **2,00m** (dois metros) de cada lado da via.

V - Vias Arteriais a serem implantadas:

CX - Caixa total da rua: mínimo **16,00 m** (dezesseis metros);

CR - Caixa de rolamento: mínimo **12,00 m** (doze metros);

R - Faixa de rolamento: mínimo **3,50 m** (três vírgula cinquenta metros);

E - Faixa de estacionamento: mínimo **2,50 m** (dois virgula cinquenta metros);

P - Passeio: mínimo **2,00m** (dois metros) de cada lado da via.

VI - Vias Coletoras Consolidada até a publicação desta Lei:

CX - Caixa total da rua: **12,00 m** (doze metros);

CR - Caixa de rolamento: **8,00 m** (oito metros);

R - Faixa de rolamento: **3,00 m** (três metros);

E - Faixa de estacionamento: **2,50 m** (dois virgula cinquenta metros);

P - Passeio: **2,00m** (dois metros) de cada lado da via.

Observação: No caso de vias consolidadas onde a caixa está diferente da recomendada, se mantêm as estruturas já existentes, evitando prejuízos aos confrontantes e lindeiros.

VII - Vias Coletoras Consolidadas - Rua Mato Grosso do Sul:

CX - Caixa total da rua: mínimo **10,00 m** (dez metros);

CR - Caixa de rolamento: mínimo **6,00 m** (seis metros);

R - Faixa de rolamento: mínimo **3,00 m** (três metros);

P - Passeio: mínimo **2,00 m** (dois metros);

VIII - Vias Coletoras a serem implantadas:

CX - Caixa total da rua: mínimo **15,00 m** (quinze metros);

CR - Caixa de rolamento: mínimo **11,00 m** (nove metros);

R - Faixa de rolamento: mínimo **3,00 m** (três metros);

E - Faixa de estacionamento: mínimo **2,50 m** (dois virgula cinquenta metros);

P - Passeio: mínimo **2,00m** (dois metros) de cada lado da via.

IX - Vias Locais Consolidadas até a publicação desta Lei:

CX - Caixa total da rua: mínimo **10,00 m** (dez metros);

CR - Caixa de rolamento: mínimo **6,00 m** (seis metros);

R - Faixa de rolamento: mínimo **3,00 m** (três metros);

P - Passeio: mínimo **2,00 m** (dois metros);

Observação: No caso de vias consolidadas onde a caixa está diferente da recomendada, se mantêm as estruturas já existentes, evitando prejuízos aos confrontantes e lindeiros.

X - Vias Locais Consolidadas - Rua Florianópolis e Rua Maranhão (Acesso Quadra 02):

CX - Caixa total da rua: mínimo **8,00 m** (oito metros);

CR - Caixa de rolamento: mínimo **4,00 m** (quatro metros);

R - Faixa de rolamento: mínimo **3,00 m** (três metros);

P - Passeio: mínimo **2,00 m** (dois metros);

XI - Vias Locais Consolidadas - Projetada B do lote 06 da quadra 44A até esquina com a Rua projetada C (ao lado da COAGRO):

CX - Caixa total da rua: mínimo **5,50 m** (cinco metros e cinquenta centímetros);

CR - Caixa de rolamento: mínimo **3,00 m** (três metros);

R - Faixa de rolamento: mínimo **3,00 m** (três metros);

P - Passeio: mínimo **2,50 m** (dois metros e cinquenta centímetros);

XIII - Vias Locais a serem implantadas:

CX - Caixa total da rua: mínimo **12,00 m** (doze metros);

CR - Caixa de rolamento: mínimo **8,00 m** (oito metros);

R - Faixa de rolamento: mínimo **3,00 m** (três metros);

E - Faixa de estacionamento: mínimo **2,00 m** (dois metros);

P - Passeio: mínimo **2,00 m** (dois metros);

Parágrafo Único - Em casos específicos onde só exista edificação prevista em um lado de rua por conta de confrontamento de áreas de reservas legais, áreas de preservação permanente e outras situações, em que no futuro se continuará neste formato, perante análise do Município, as medidas serão:

CX - Caixa total da rua: mínimo **12,00 m** (doze metros);

CR - Caixa de rolamento: mínimo **8,00 m** (oito metros);

R - Faixa de rolamento: mínimo **3,00 m** (três metros);

E - Faixa de estacionamento único: mínimo **2,00 m** (dois metros);

P - Passeio: mínimo **2,00 m** (dois metros);

XIV - Para as Ciclovias:

CX - Caixa total: mínimo **4,00m** (quatro metros);

CC - Caixa de rolamento: mínimo **3,00 m** (três metros);

Parágrafo Único – Será admitido a criação de ciclovia como cordão de isolamento entre área loteada e área de preservação permanente.

Art. 8º - Quando da presença de Rodovias Estaduais e Federais, estas seguirão medidas adotadas por seus órgãos reguladores.

Art. 9º - O Sistema Viário Básico Urbano, indicado no mapa, parte integrante desta Lei, na escala gráfica, é formado por vias estruturais, arteriais, coletoras, locais, conforme classificação do Artigo anterior e assim descritos:

I - Estruturais: composta pela Avenida Rio Grande do Sul.

II - Arteriais: São constituídas pelas ruas: Avenida Paraná, Rua Rondônia, Rua Rio Grande do Norte, Rua Alagoas, Rua Rio Grande do Sul, Rua Santa Catarina, PR 881.

III - Coletoras: São constituídas pelas: Rua Maranhão, Rua Amapá, Rua Minas Gerais, Rua Paraiba, Rua Goiás, Rua Rio de Janeiro, Rua Sergipe, Rua Bahia, Rua Curitiba, Travessa Piauí, Rua Mato Grosso do Sul, Travessa Porto Alegre, Rua São Paulo, Ligação a vila Progresso (Acesso Laticínio).

IV - Locais: São as demais vias existentes.

V - Especiais: São as vias de pedestres e ciclovia projetadas.

Parágrafo Único - A hierarquia das vias consideradas urbanas está representada no Anexo II - Mapa do Sistema Viário Urbano, parte integrante e complementar desta Lei.

Seção II

Das Vias Rurais

Art. 10 - As dimensões mínimas adotadas para cada tipo de via são:

I - Primária:

- a) **CV** - Caixa total da via: pelo menos 10,00 m (dez metros);
- b) **CR** - Caixa de rolamento mínima: 6,00 m (seis metros);
- c) **FR** - Faixa de rolamento mínima: 3,00 m (três metros),
- d) **FA** - Faixa de acostamento mínimo: 2,00 m (dois metros),
- e) **BG** – Banqueta gramada: 1,00 m (um metro) de cada lado,
- f) **FD** - Faixa de domínio: 16,00 m (dezesesseis metros), contados do eixo da pista de rolamento;

II -Secundária:

- a) **CV** - Caixa total da via: 12,00 m (doze metros);
- b) **CR** - Caixa de rolamento mínima: 6,00 m (seis metros);
- c) **FR** - Faixa de rolamento mínima: 3,00 m (três metros);
- e) **BG** – Banqueta gramada: 1,00 m (um metro) de cada lado,
- f) **FD** - Faixa de domínio: 14,00 m (quatorze metros), contados do eixo da pista de rolamento;

III -Terciárias:

- a) **CV** - Caixa total da via: 6,00 m (seis metros);
- b) **CR** - Caixa de rolamento mínima: 6,00 m (seis metros);
- c) **FR** - Faixa de rolamento mínima: 3,00 m (três metros);
- f) **FD** - Faixa de domínio: 14,00 m (quatorze metros), contados do eixo da pista de rolamento;

Parágrafo Único - A inclinação transversal das vias primárias, secundárias e Terciárias deverão estar entre 1,5% (um e meio por cento) e 2% (dois por cento);

Art. 11 - Quando da presença de Rodovias Estaduais e Federais, estas seguirão medidas adotadas por seus órgãos reguladores.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS DE IMPLANTAÇÃO

Art. 12 - A implantação de novas vias com base nas diretrizes de arruamento constantes do Mapa do Sistema Viário Básico, deverá obedecer às dimensões mínimas para as vias projetadas estabelecidas nos artigos 8º e 9º desta Lei.

Art. 13- São elementos que constarão do projeto geométrico para as velocidades projetadas:

I - Largura da faixa de rolamento;

II - Largura do canteiro central (se houver);

III - Largura do passeio;

IV - Raio mínimo de curva horizontal;

V - Rampa máxima e rampa mínima;

VI - Sobrelevação máxima;

VII - Iluminação pública;

VIII - Arborização;

IX - Equipamento complementares (se houver);

X - Elementos de infraestrutura;

XI - Sinalização viária;

XII - Tipo e espessura da pavimentação;

XII - Guias rebaixadas.

Parágrafo Único - No projeto da via deverão constar todas as exigências constantes na NBR-9050 e suas atualizações.

Art.14 - A implantação de qualquer via em novos parcelamentos, inclusive aquelas componentes do Sistema Viário Básico, será de responsabilidade exclusiva do empreendedor, sem custos para a municipalidade.

§ 1º - O empreendedor solicitará no ato do pedido de diretrizes de arruamento, os projetos geométricos das vias existentes.

§ 2º - A implantação do arruamento, especialmente do estabelecido nesta Lei do Sistema Viário Básico, com todos os equipamentos urbanos previstos em projetos, é condição essencial para aprovação do loteamento e consequentemente da liberação da caução prevista na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 15 - Nas áreas onde houver parcelamentos já aprovados, consolidados ou não, cabe ao Poder Municipal garantir a continuidade do Sistema Viário Básico, através dos instrumentos legais previstos.

Art. 16 - As obras de arte necessárias e previstas nas diretrizes do Sistema Viário Básico, estarão ao encargo do Poder Municipal, salvo quando os interesses privados se sobrepuseram àqueles da coletividade.

Parágrafo Único - Para efeito desta lei, entende-se por obra de arte: passagens de nível, pontilhões e viadutos que, por força de projeto, são necessários à continuidade e articulação do Sistema Viário Básico.

Art. 17 - A implantação do Sistema Viário Básico obedecerá a prioridades definidas no PDUOS, e será executada por trechos, conforme descrito nesta Lei.

Art. 18 - Constitui parte integrante desta Lei:

I - Termos técnicos, definições e representação ilustrativa dos elementos da seção transversal de via urbana;

II – Parâmetros Geométricos das Vias;

III – Perfil das Vias Urbanas;

IV – Perfil das Vias Rurais;

V – Figuras Explicativas;

VI – Vagas de Estacionamento Para Portadores de Deficiência;

VII – Vagas de Estacionamento;

VIII – Perfil de Ciclovias;

IX – Mapa do Sistema Viário Municipal;

X – Mapa do Sistema Viário Urbano.

Art. 19 - O não cumprimento do disposto nesta Lei, ensejará em sanções previstas em lei, especialmente a do Parcelamento do Solo Urbano.

Parágrafo Único - São passíveis de punição a bem do serviço público, conforme Legislação específica em vigor, os servidores municipais que, direta ou indiretamente, fraudarem ou contribuirão para fraude do espírito desta Lei.

Art. 20 - Esta Lei entrará na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 338 de 15 de dezembro de 2009 e a Lei Municipal nº 642/2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 25 de junho de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMOS TÉCNICOS, DEFINIÇÕES E REPRESENTAÇÃO ILUSTRATIVA DOS ELEMENTOS DA SEÇÃO TRANSVERSAL DE VIA URBANA

ACESSO: dispositivo que permite o ingresso de veículos e pedestres a logradouros e propriedades;

ACOSTAMENTO: parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim;

ÁREA URBANA: área demarcada por perímetro urbano, aprovado por lei municipal;

CAIXA DA VIA (CX): distância definida em projeto, entre dois alinhamentos prediais frontais.

CAIXA DE ROLAMENTO (CR): distância entre os meios-fios e/ou sarjetas da via, dentro da qual serão implantadas as faixas de rolamento.

CALÇADA: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

CANTEIRO CENTRAL (C): obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício). Esta faixa pode ser destinada ao plantio de espécies vegetais, e equipamentos públicos, não destinada ao tráfego, constituindo barreira ao tráfego transversal, com largura mínima de 1,00m (um metro).

ESTACIONAMENTO: espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;

ESTRADA: via rural não pavimentada, conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;

FAIXA DE ACOSTAMENTO (A): é a faixa usada para estacionamento de veículos, devendo seguir as normas apresentadas pelo Código de Obras do Município de Bela Vista da Caroba – Pr.

FAIXA DE DOMÍNIO: superfície não edificável, lindeira às vias urbanas e rurais, delimitada por lei específica e sob responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito competente com circunscrição sobre a via;

FAIXA DE ESTACIONAMENTO: parte da caixa de rolamento, devidamente sinalizada, destinada à imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros;

FAIXA DE ROLAMENTO (R): subdivisão da pista de rolamento visando disciplinar a circulação de veículos, sendo ocupada por um veículo durante o seu deslocamento devendo ser dimensionada de acordo com o as Leis Municipais, Estaduais e Federais Vigentes.

FAIXA DE ROLAMENTO ADJACENTE AO MEIO-FIO: parte da pista de rolamento que faz limite com o meio-fio;

FAIXA DE ROLAMENTO NÃO ADJACENTE AO MEIO-FIO: parte da pista de rolamento que não se limita com o meio-fio;

INCLINAÇÃO TRANSVERSAL: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos opostos na largura de caixa ou de pista de rolamento e a sua distância horizontal;

INTERSEÇÃO: todo cruzamento em nível, entroncamento ou bifurcação, incluindo as áreas formadas por tais cruzamentos, entroncamentos ou bifurcações;

INTERVENÇÃO: programa, projeto ou ação visando à reestruturação, requalificação ou reabilitação viária;

LOGRADOURO PÚBLICO: espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, tais como caixas de rolamento e estacionamento em via pública ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadas;

LOTE LINDEIRO: aquele situado ao longo das vias urbanas ou rurais e que com elas se limita;

MALHA VIÁRIA URBANA: conjunto das vias existentes na área urbana, geralmente associadas a infraestruturas/serviços públicos (arborização pública, iluminação pública, rede de abastecimento de água, rede de coleta de esgoto, rede de drenagem, rede de energia elétrica, rede de telefonia e fibra ótica, rede de transporte coletivo, etc.);

MEIO-FIO: arremate entre o plano da calçada e o da caixa de rolamento de um logradouro;

PASSEIO: parte da calçada livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres, incluindo ciclistas não montados, devendo observar a Norma Técnica Brasileira NBR nº 12.225, de 1990, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às Leis Municipais, Estaduais e Federais Vigentes;

PARADA: imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros;

PISTA DE ROLAMENTO: parte da caixa de rolamento destinada à circulação de veículos;

RODOVIA MUNICIPAL: via pavimentada na área rural, sob jurisdição/responsabilidade do governo municipal, conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, e também em área urbana se não houver desvio de trânsito rodoviário por via que contorna a área urbana;

SARJETA: escoadouro superficial de águas pluviais nos logradouros públicos;

SEÇÃO TRANSVERSAL DA VIA: representação esquemática da largura da caixa da via, que poderá ser composta por: acostamento, caixa de rolamento, calçadas, canteiro central, faixa de rolamento, faixa de estacionamento, passeios, pista de rolamento, etc. (ver representação ilustrativa);

SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL: conjunto das vias no território do município com respectiva classificação, dimensionamento e definição de diretrizes para a expansão do sistema viário básico, visando à organização do trânsito de veículos, pessoas e animais;

TRÂNSITO: movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres;

TRECHO: segmento de via, delimitado por demais vias, e similares, transversais ou paralelas;

VIA: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento e canteiro central.

ANEXO II

PARÂMETROS GEOMÉTRICOS DAS VIAS

ANEXO III

PERFIL DAS VIAS URBANAS

I – VIAS ESTRUTURAIS

II – VIAS ARTERIAIS

III – VIAS COLETORA

IV – VIAS LOCAIS

ANEXO IV

PERFIL DAS VIAS RURAIS

I – VIAS PRIMARIAS

II – VIAS SECUNDARIAS

III – VIAS SECUNDARIAS

ANEXO V

FIGURAS EXPLICATIVAS

I - Rebaixamento de guias na esquina.

II - Cruzamento Simples com guia rebaixada na esquina

III - Faixa de Pedestres com guia rebaixada no meio de quadra.

IV - Faixa de Pedestres com guia rebaixada no meio de quadra com canteiro

**ANEXO VI
VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

I – VAGAS 45°

II – VAGAS 90°

II – VAGAS PARALELA A VIA

**ANEXO VII
VAGAS DE ESTACIONAMENTO**

I – VAGAS 30°

II – VAGAS 45°

III – VAGAS 60°

IV – VAGAS 90°

V – VAGAS PARALELA A VIA

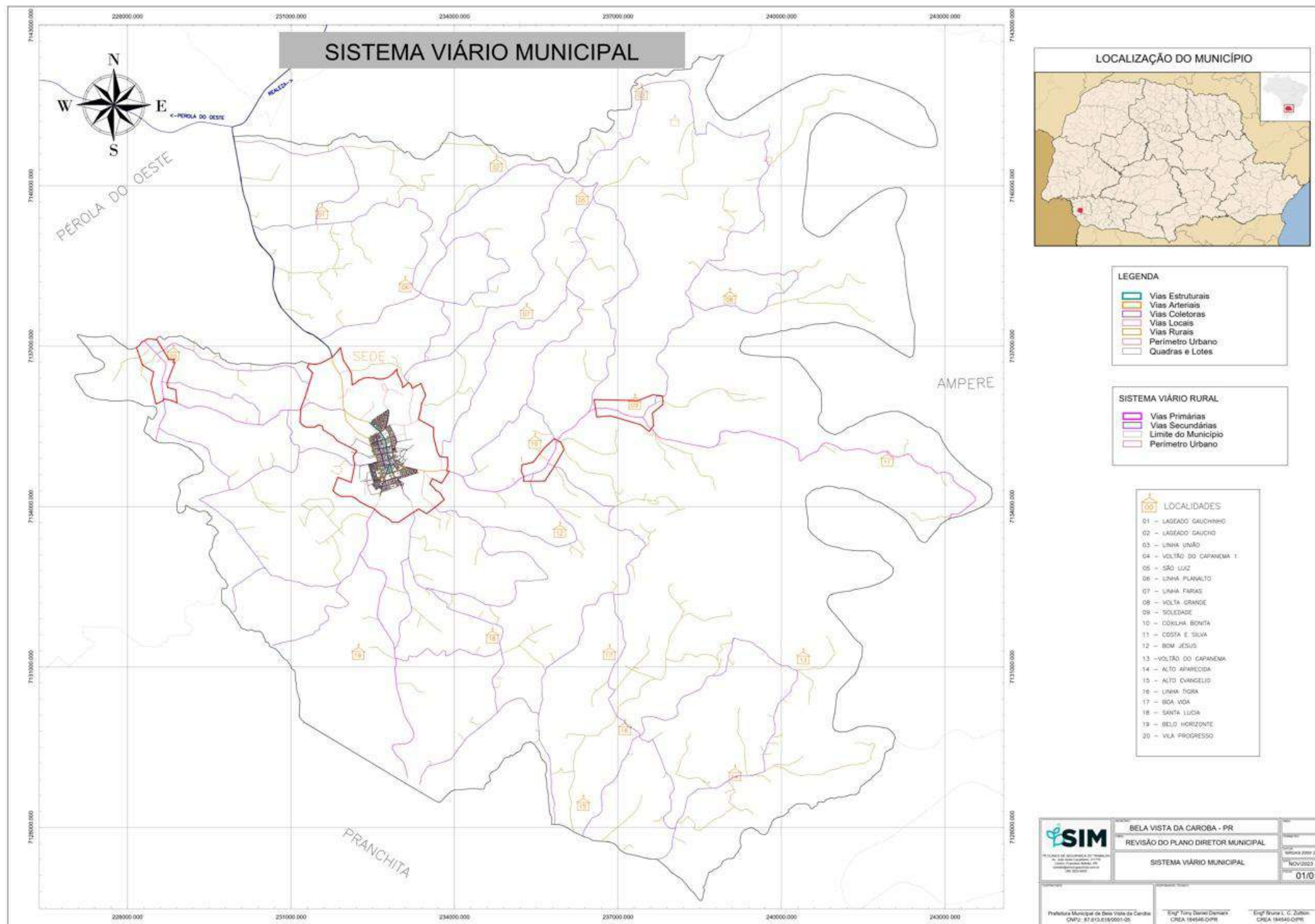
**ANEXO VIII
PERFIL DE CICLOVIAS**

Ciclovía Unidirecional

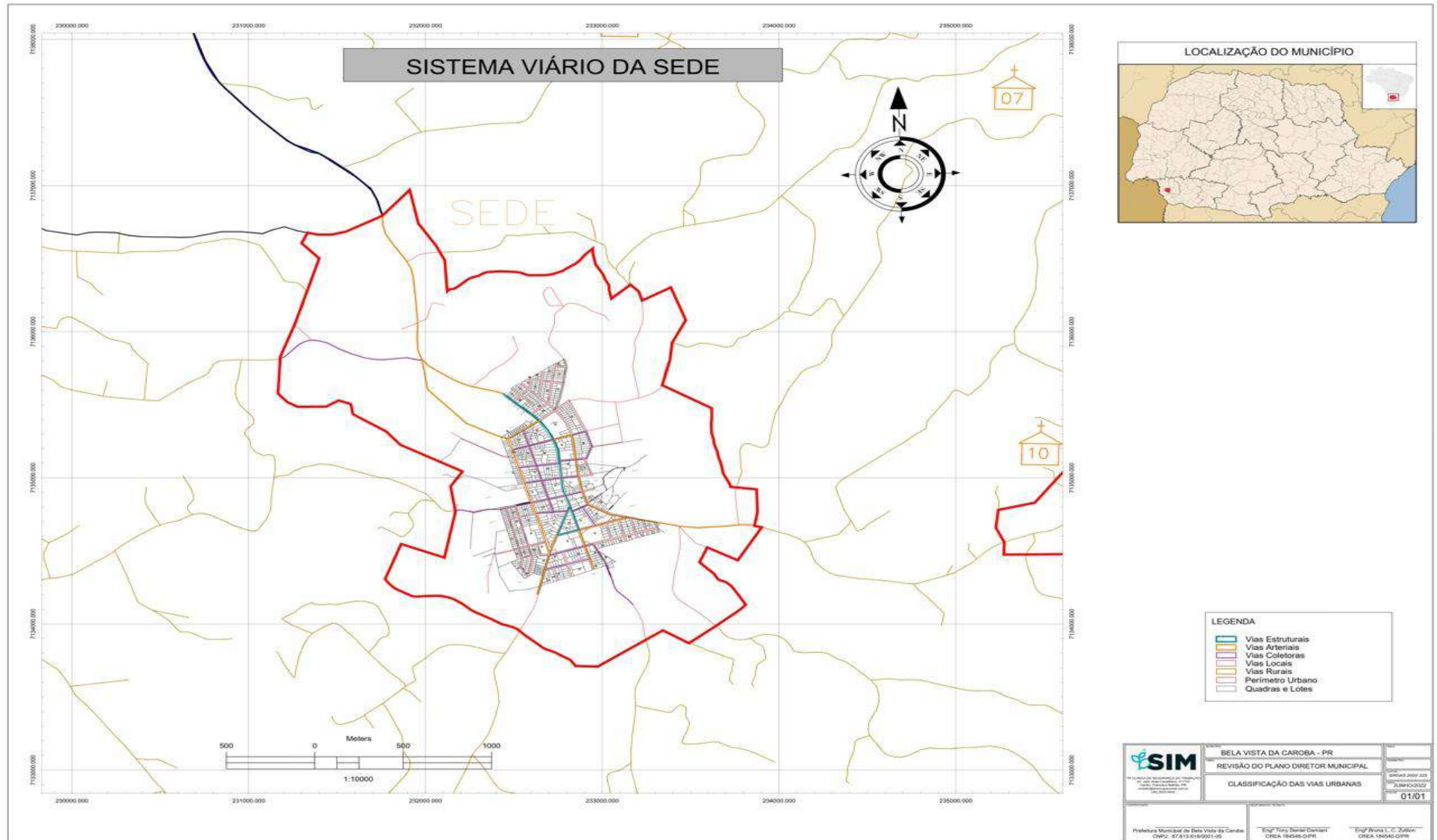
Ciclovía Bidirecional

Ciclovía Bidirecional com Via de Pedestres

**ANEXO IX
MAPA DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL**



ANEXO X MAPA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO



Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:24B52D97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90033/2025	
Às 11:34 horas do dia 24 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 792/2025, Pregão nº 90033/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais de comunicação visual para atendimento as demandas das Secretarias Municipais.	
Entrega de propostas: De 16/04/2025 às 08:00 até 06/05/2025 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 06/05/2025 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:30:11	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:57	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/05/2025 às 14:57:04	Prezados, em atendimento aos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação.
Sistema	06/05/2025 às 16:01:46	Prezados, neste momento farei a solicitação da proposta adequada ao ultimo lance ofertado.
Sistema	06/05/2025 às 16:43:38	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/05) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:28	Bom dia a todos.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:49	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 11:54:05	Prezados, considerando prazo legal de 5 (cinco) dias úteis concedidos a empresa 50.851.125 YASMIN SCHON, para fins de regularização tardia da Certidão de Débitos Federais, informo que o certame será suspenso.
Sistema	07/05/2025 às 11:56:50	Considerando que o processo de regularização poderá ocorrer antes do prazo concedido, agendo neste momento a reabertura da sessão para dia 12/05 às 08:30h., na ocasião da certidão não estar devidamente regular neste dia, farei novo agendamento após o prazo legal concedido.
Sistema	07/05/2025 às 11:57:51	A sessão está suspensa até dia 12/05 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	12/05/2025 às 08:39:12	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:39:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 08:41:08	Conforme mensagem em 08/05/2025 do Licitante 50.851.125 YASMIN SCHON, informando que a Certidão de Débitos Federais encontra-se regular e devidamente cadastrada no SICAF.
Sistema	12/05/2025 às 08:44:01	Neste momento, em consulta ao SICAF, foi constatada a regularidade da certidão, apresentando a Código de Controle nº C500.8343.F0B5.E104 e Validade até 04/11/2025.
Sistema	12/05/2025 às 08:45:16	Neste termos, a empresa será HABILITADA pela regularização da certidão no prazo legal concedido e por atender aos demais requisitos exigidos em edital.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
06/05/2025 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
06/05/2025 às 14:54:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Gráfico - Impressão Etiqueta	
Adesivo Vinil Kest: m², aplicação em diversas superfícies, garantia de 36 meses. Dimensões a ser definidas pela Secretaria solicitante, impressão color digital, instalação em local a ser definido pela Secretaria solicitante, arte a ser definida pela Secretaria solicitante.	
Quantidade: 330	Valor estimado: R\$ 74,0600 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 24.439,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para 50.851.125 YASMIN SCHON, CNPJ 50.851.125/0001-01, melhor lance: R\$ 67,9000 (unitário) / R\$ 22.407,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.851.125/0001-01 - 50.851.125 YASMIN SCHON		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 67,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 22.407,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 74,0600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 330
R\$ 24.439,8000 (total)		
31.709.675/0001-38 - DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 73,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 24.090,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 74,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 330
R\$ 24.420,0000 (total)		
24.970.770/0001-25 - DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 73,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 24.255,0000 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R\$ 73,5000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 330
R\$ 24.255,0000 (total)		
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 74,0500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 24.436,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 74,0600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 330
R\$ 24.439,8000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.161.419/0001-26 - GREEN MULTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 75,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 24.750,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 75,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:330
R\$ 24.750,0000 (total)		
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 69,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 22.770,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 69,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:330
R\$ 22.770,0000 (total)		
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 74,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 24.420,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 74,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:330
R\$ 24.420,0000 (total)		
01.646.548/0001-76 - LUCIA FERNANDES FERRAMOSCA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 74,0600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 24.439,8000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 74,0600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:330
R\$ 24.439,8000 (total)		
00.647.789/0001-77 - MAURICIO PLACAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 68,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 22.440,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 68,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:330
R\$ 22.440,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 75,7559 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 24.999,4470 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 75,7559 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:330
R\$ 24.999,4470 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 13:37:48	50.851.125/0001-01	R\$ 67,9000
06/05/2025 às 13:39:03	31.709.675/0001-38	R\$ 73,0000
06/05/2025 às 13:40:01	11.387.352/0001-68	R\$ 74,0500

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:32:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/05/2025 às 13:42:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.851.125/0001-01	06/05/2025 às 16:05:34	Sr. Fornecedor 50.851.125 YASMIN SCHON, CNPJ 50.851.125/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:06:00 do dia 06/05/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01, 02, 03, 09, 10, 16, 17 e 18). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
Pelo participante 50.851.125/0001-01	06/05/2025 às 17:16:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:16:43 de 06/05/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor 50.851.125 YASMIN SCHON, CNPJ 50.851.125/0001-01.
Sistema	07/05/2025 às 09:15:14	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 09:25:14.
Pelo participante 50.851.125/0001-01	07/05/2025 às 10:32:39	Bom dia Sr Pregoeiro, por um equívoco nosso acabamos anexando a Certidao Negativa Federal de forma incorreta, informamos que possuímos uma Certidão correta em nossos arquivos para estar anexando ao processo, porém está vencida, e nos termos na Lei 14.133/2021 e no item 11.13 do edital, solicitamos a abertura de prazo de 5 (cinco 9
Pelo participante 50.851.125/0001-01	07/05/2025 às 10:33:03	***Cinco) dias úteis para apresentação da Certidão Negativa devidamente va`lida.
Sistema para o participante 50.851.125/0001-01	07/05/2025 às 10:49:19	Certo, abrirei anexo para que seja anexada a certidão e após análise desta, será decidido sobre o prazo de regularização tardia.
Sistema para o participante 50.851.125/0001-01	07/05/2025 às 10:49:50	Sr. Fornecedor 50.851.125 YASMIN SCHON, CNPJ 50.851.125/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:50:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: Anexar a certidão federal da pessoa jurídica licitante..
Pelo participante 50.851.125/0001-01	07/05/2025 às 11:03:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:03:35 de 07/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 50.851.125 YASMIN SCHON, CNPJ 50.851.125/0001-01.
Sistema para o participante 50.851.125/0001-01	07/05/2025 às 11:11:30	Prezado, analisando a certidão de débitos federais anexada, e considerando ser uma certidão preexistente, concederei prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para regularização tardia da referida certidão, nos termos do Item 11.13 do Edital, em consonância com o § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
Sistema para o participante 50.851.125/0001-01	07/05/2025 às 11:13:36	Nestes termos, terá até o dia 14/05/2025 para apresentar a certidão devidamente regular, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e no edital.
Pelo participante 50.851.125/0001-01	08/05/2025 às 11:10:49	Bom dia Sr Pregoeiro, informamos que a Certidão Negativa Federal da empresa encontra-se devidamente regular e cadastrada no portal SICAF.
Sistema	12/05/2025 às 08:45:38	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/05/2025 08:55:38.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
06/05/2025 às 16:05:34	Fornecedor 50.851.125 YASMIN SCHON, CNPJ 50.851.125/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:06:00 do dia 06/05/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01, 02, 03, 09, 10, 16, 17 e 18). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
06/05/2025 às 17:16:43	Fornecedor 50.851.125 YASMIN SCHON, CNPJ 50.851.125/0001-01 finalizou o envio de anexo.
07/05/2025 às 10:49:50	Fornecedor 50.851.125 YASMIN SCHON, CNPJ 50.851.125/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:50:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: Anexar a certidão federal da pessoa jurídica licitante..
07/05/2025 às 11:03:35	Fornecedor 50.851.125 YASMIN SCHON, CNPJ 50.851.125/0001-01 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
24/06/2025 às 11:34:01	Fornecedor 50.851.125 YASMIN SCHON, CNPJ 50.851.125/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 67,9000.
24/06/2025 às 11:34:01	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/05/2025 09:25:14
Intenção de recurso na habilitação:	12/05/2025 08:55:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 90033/2025
Às 11:34 horas do dia 24 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 792/2025, Pregão nº 90033/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais de comunicação visual para atendimento as demandas das Secretarias Municipais.	
Entrega de propostas: De 16/04/2025 às 08:00 até 06/05/2025 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 06/05/2025 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:30:11	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:57	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/05/2025 às 14:57:04	Prezados, em atendimento aos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação.
Sistema	06/05/2025 às 16:01:46	Prezados, neste momento farei a solicitação da proposta adequada ao ultimo lance ofertado.
Sistema	06/05/2025 às 16:43:38	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/05) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:28	Bom dia a todos.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:49	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 11:54:05	Prezados, considerando prazo legal de 5 (cinco) dias úteis concedidos a empresa 50.851.125 YASMIN SCHON, para fins de regularização tardia da Certidão de Débitos Federais, informo que o certame será suspenso.
Sistema	07/05/2025 às 11:56:50	Considerando que o processo de regularização poderá ocorrer antes do prazo concedido, agendo neste momento a reabertura da sessão para dia 12/05 às 08:30h., na ocasião da certidão não estar devidamente regular neste dia, farei novo agendamento após o prazo legal concedido.
Sistema	07/05/2025 às 11:57:51	A sessão está suspensa até dia 12/05 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	12/05/2025 às 08:39:12	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:39:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 08:41:08	Conforme mensagem em 08/05/2025 do Licitante 50.851.125 YASMIN SCHON, informando que a Certidão de Débitos Federais encontra-se regular e devidamente cadastrada no SICAF.
Sistema	12/05/2025 às 08:44:01	Neste momento, em consulta ao SICAF, foi constatada a regularidade da certidão, apresentando a Código de Controle nº C500.8343.F0B5.E104 e Validade até 04/11/2025.
Sistema	12/05/2025 às 08:45:16	Neste termos, a empresa será HABILITADA pela regularização da certidão no prazo legal concedido e por atender aos demais requisitos exigidos em edital.

Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
06/05/2025 às 13:30:01	Abertura da sessão pública	
06/05/2025 às 14:54:01	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 2 - Gráfico - Impressão Etiqueta	
Adesivo Vinil Perfurado: m², aplicação geral em vidros, garantia mínima 12 meses, adesivo vinil perfurado 0.8mm, dimensões a serem definidas pela secretaria solicitante, impressão color digital, instalado em local a ser definido pela Secretaria solicitante, arte a ser definida pela secretaria solicitante.	
Quantidade: 750	Valor estimado: R\$ 75,6600 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 56.745,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para 50.851.125 YASMIN SCHON, CNPJ 50.851.125/0001-01, melhor lance: R\$ 67,9000 (unitário) / R\$ 50.925,0000 (total)	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.851.125/0001-01 - 50.851.125 YASMIN SCHON		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 67,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 50.925,0000 (total)	
UF endereço: PR		Quantidade ofertada: 750
Valor proposta: R\$ 75,6600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	
R\$ 56.745,0000 (total)		
31.709.675/0001-38 - DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 74,9900 (unitário)	Quantidade ofertada: 750
Programa de integridade: Sim	R\$ 56.242,5000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 75,6500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 750
R\$ 56.737,5000 (total)		
24.970.770/0001-25 - DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 75,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 56.250,0000 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R\$ 75,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 750
R\$ 56.250,0000 (total)		
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 75,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 56.250,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 75,6600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 750
R\$ 56.745,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.161.419/0001-26 - GREEN MULTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 76,0000 (unitário)	
	R\$ 57.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 76,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:750
R\$ 57.000,0000 (total)		
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 69,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 51.750,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 69,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:750
R\$ 51.750,0000 (total)		
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 75,4000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 56.550,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 75,4000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:750
R\$ 56.550,0000 (total)		
01.646.548/0001-76 - LUCIA FERNANDES FERRAMOSCA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 75,6600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 56.745,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 75,6600 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:750
R\$ 56.745,0000 (total)		
00.647.789/0001-77 - MAURICIO PLACAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 68,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 51.000,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 68,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:750
R\$ 51.000,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 77,9903 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 58.492,7250 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 77,9903 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:750
R\$ 58.492,7250 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 13:37:59	50.851.125/0001-01	R\$ 67,9000
06/05/2025 às 13:39:14	31.709.675/0001-38	R\$ 74,9900
06/05/2025 às 13:40:01	11.387.352/0001-68	R\$ 75,0000

Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:30:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:32:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/05/2025 às 13:42:02	O item 2 está encerrado.
Sistema	07/05/2025 às 09:15:25	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 09:25:25.
Sistema	12/05/2025 às 08:46:17	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/05/2025 08:56:17.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	Descrição
24/06/2025 às 11:34:01	Fornecedor 50.851.125 YASMIN SCHON, CNPJ 50.851.125/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 67,9000.
24/06/2025 às 11:34:01	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/05/2025 09:25:25
Intenção de recurso na habilitação:	12/05/2025 08:56:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90033/2025	
Às 11:34 horas do dia 24 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 792/2025, Pregão nº 90033/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais de comunicação visual para atendimento as demandas das Secretarias Municipais.	
Entrega de propostas: De 16/04/2025 às 08:00 até 06/05/2025 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 06/05/2025 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:30:11	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:57	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/05/2025 às 14:57:04	Prezados, em atendimento aos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação.
Sistema	06/05/2025 às 16:01:46	Prezados, neste momento farei a solicitação da proposta adequada ao ultimo lance ofertado.
Sistema	06/05/2025 às 16:43:38	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/05) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:28	Bom dia a todos.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:49	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 11:54:05	Prezados, considerando prazo legal de 5 (cinco) dias úteis concedidos a empresa 50.851.125 YASMIN SCHON, para fins de regularização tardia da Certidão de Débitos Federais, informo que o certame será suspenso.
Sistema	07/05/2025 às 11:56:50	Considerando que o processo de regularização poderá ocorrer antes do prazo concedido, agendo neste momento a reabertura da sessão para dia 12/05 às 08:30h., na ocasião da certidão não estar devidamente regular neste dia, farei novo agendamento após o prazo legal concedido.
Sistema	07/05/2025 às 11:57:51	A sessão está suspensa até dia 12/05 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	12/05/2025 às 08:39:12	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:39:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 08:41:08	Conforme mensagem em 08/05/2025 do Licitante 50.851.125 YASMIN SCHON, informando que a Certidão de Débitos Federais encontra-se regular e devidamente cadastrada no SICAF.
Sistema	12/05/2025 às 08:44:01	Neste momento, em consulta ao SICAF, foi constatada a regularidade da certidão, apresentando a Código de Controle nº C500.8343.F0B5.E104 e Validade até 04/11/2025.
Sistema	12/05/2025 às 08:45:16	Neste termos, a empresa será HABILITADA pela regularização da certidão no prazo legal concedido e por atender aos demais requisitos exigidos em edital.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
06/05/2025 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
06/05/2025 às 14:54:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Gráfico - Impressão Etiqueta	
Adesivo Vinil: m², aplicação geral, garantia de 12 meses, adesivo vinil 0.8mm, dimensão a ser definida pela Secretaria solicitante, impressão color digital, instalado em local a ser definido pela Secretaria solicitante, arte a ser definida.	

Quantidade: 380	Valor estimado: R\$ 62,4100 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 23.715,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para 50.851.125 YASMIN SCHON, CNPJ 50.851.125/0001-01, melhor lance: R\$ 60,0000 (unitário) / R\$ 22.800,0000 (total)	

Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.851.125/0001-01 - 50.851.125 YASMIN SCHON		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 60,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 22.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 62,4100 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 380
R\$ 23.715,8000 (total)		
31.709.675/0001-38 - DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 80,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 30.400,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 80,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 380
R\$ 30.400,0000 (total)		
24.970.770/0001-25 - DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 62,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 23.560,0000 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R\$ 62,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 380
R\$ 23.560,0000 (total)		
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 62,4100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 23.715,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 62,4100 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 380
R\$ 23.715,8000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.161.419/0001-26 - GREEN MULTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 63,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 23.940,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 63,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 380
R\$ 23.940,0000 (total)		
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 59,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 22.420,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 59,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 380
R\$ 22.420,0000 (total)		
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 62,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 23.636,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 62,2000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 380
R\$ 23.636,0000 (total)		
01.646.548/0001-76 - LUCIA FERNANDES FERRAMOSCA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 62,4100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 23.715,8000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 62,4100 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 380
R\$ 23.715,8000 (total)		
00.647.789/0001-77 - MAURICIO PLACAS LTDA		Proposta desclassificada

Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 57,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 21.660,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 57,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 380
R\$ 21.660,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 63,6207 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 24.175,8660 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 63,6207 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 380
R\$ 24.175,8660 (total)		

Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 13:38:06	50.851.125/0001-01	R\$ 60,0000

Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:30:01	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:32:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/05/2025 às 13:42:02	O item 3 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2025 às 09:15:44	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 09:25:44.
Sistema	12/05/2025 às 08:46:25	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/05/2025 08:56:25.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	Descrição
24/06/2025 às 11:34:01	Fornecedor 50.851.125 YASMIN SCHON, CNPJ 50.851.125/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 60,0000.
24/06/2025 às 11:34:01	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/05/2025 09:25:44
Intenção de recurso na habilitação:	12/05/2025 08:56:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90033/2025	
Às 11:34 horas do dia 24 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 792/2025, Pregão nº 90033/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais de comunicação visual para atendimento as demandas das Secretarias Municipais.	
Entrega de propostas: De 16/04/2025 às 08:00 até 06/05/2025 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 06/05/2025 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:30:11	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:57	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/05/2025 às 14:57:04	Prezados, em atendimento aos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação.
Sistema	06/05/2025 às 16:01:46	Prezados, neste momento farei a solicitação da proposta adequada ao ultimo lance ofertado.
Sistema	06/05/2025 às 16:43:38	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/05) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:28	Bom dia a todos.

Sistema	07/05/2025 às 09:02:49	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 11:54:05	Prezados, considerando prazo legal de 5 (cinco) dias úteis concedidos a empresa 50.851.125 YASMIN SCHON, para fins de regularização tardia da Certidão de Débitos Federais, informo que o certame será suspenso.
Sistema	07/05/2025 às 11:56:50	Considerando que o processo de regularização poderá ocorrer antes do prazo concedido, agendo neste momento a reabertura da sessão para dia 12/05 às 08:30h., na ocasião da certidão não estar devidamente regular neste dia, farei novo agendamento após o prazo legal concedido.
Sistema	07/05/2025 às 11:57:51	A sessão está suspensa até dia 12/05 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	12/05/2025 às 08:39:12	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:39:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 08:41:08	Conforme mensagem em 08/05/2025 do Licitante 50.851.125 YASMIN SCHON, informando que a Certidão de Débitos Federais encontra-se regular e devidamente cadastrada no SICAF.
Sistema	12/05/2025 às 08:44:01	Neste momento, em consulta ao SICAF, foi constatada a regularidade da certidão, apresentando a Código de Controle nº C500.8343.F0B5.E104 e Validade até 04/11/2025.
Sistema	12/05/2025 às 08:45:16	Neste termos, a empresa será HABILITADA pela regularização da certidão no prazo legal concedido e por atender aos demais requisitos exigidos em edital.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
06/05/2025 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
06/05/2025 às 14:54:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Gráfico - Impressão Etiqueta	
Banner em Lona: m², aplicação em geral, para uso institucional, banner em lona 440gr, dimensões a serem definidas pela Secretaria solicitante, impressão color digital, acabamento com 2 bastões, 4 ponteiros e cordão superior, arte a ser definida pela Secretaria solicitante.	
Quantidade: 590	Valor estimado: R\$ 73,8700 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 43.583,3000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68, melhor lance: R\$ 43,4900 (unitário) / R\$ 25.659,1000 (total)	

Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.851.125/0001-01 - 50.851.125 YASMIN SCHON		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 45,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 26.550,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 73,8700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:590
R\$ 43.583,3000 (total)		
42.561.594/0001-50 - A BALLESTA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 73,8700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 43.583,3000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 73,8700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:590
R\$ 43.583,3000 (total)		
31.709.675/0001-38 - DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 71,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 42.474,1000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 80,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:590
R\$ 47.200,0000 (total)		
24.970.770/0001-25 - DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 72,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 42.480,0000 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R\$ 72,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:590
R\$ 42.480,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 63,9700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 37.742,3000 (total)	
UF endereço: SC		

Valor proposta: R\$ 73,8700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 590
R\$ 43.583,3000 (total)		
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 43,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 25.659,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 73,8700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 590
R\$ 43.583,3000 (total)		
46.161.419/0001-26 - GREEN MULTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 74,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 43.660,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 74,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 590
R\$ 43.660,0000 (total)		
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 69,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 40.710,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 69,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 590
R\$ 40.710,0000 (total)		
30.052.312/0001-00 - HIAGO ROGERIO DA ROCHA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 43,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 25.370,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 73,8700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 590
R\$ 43.583,3000 (total)		
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 73,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 43.070,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 73,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 590
R\$ 43.070,0000 (total)		
01.646.548/0001-76 - LUCIA FERNANDES FERRAMOSCA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 63,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 37.748,2000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 73,8700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 590
R\$ 43.583,3000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.647.789/0001-77 - MAURICIO PLACAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 68,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 40.120,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 68,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:590
R\$ 40.120,0000 (total)		
27.232.288/0001-86 - RB COMUNICACAO VISUAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 73,8700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 43.583,3000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 73,8700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:590
R\$ 43.583,3000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 75,1701 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 44.350,3590 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 75,1701 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:590
R\$ 44.350,3590 (total)		

Lances do Item 4		
Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 13:34:39	30.052.312/0001-00	R\$ 67,0000

06/05/2025 às 13:38:29	50.851.125/0001-01	R\$ 65,0000
06/05/2025 às 13:38:56	30.052.312/0001-00	R\$ 64,9900
06/05/2025 às 13:39:35	31.709.675/0001-38	R\$ 71,9900
06/05/2025 às 13:40:02	11.387.352/0001-68	R\$ 64,9800
06/05/2025 às 13:40:16	50.851.125/0001-01	R\$ 64,0000
06/05/2025 às 13:40:18	11.387.352/0001-68	R\$ 63,9900
06/05/2025 às 13:40:31	50.851.125/0001-01	R\$ 63,0000
06/05/2025 às 13:40:32	01.646.548/0001-76	R\$ 63,9800
06/05/2025 às 13:40:33	11.387.352/0001-68	R\$ 62,9900
06/05/2025 às 13:40:39	50.851.125/0001-01	R\$ 62,0000
06/05/2025 às 13:40:40	11.387.352/0001-68	R\$ 61,9900
06/05/2025 às 13:40:41	30.052.312/0001-00	R\$ 62,5000
06/05/2025 às 13:40:44	50.851.125/0001-01	R\$ 61,0000
06/05/2025 às 13:40:44	11.387.352/0001-68	R\$ 60,9900
06/05/2025 às 13:40:47	50.851.125/0001-01	R\$ 60,0000
06/05/2025 às 13:40:49	11.387.352/0001-68	R\$ 59,9900
06/05/2025 às 13:40:52	50.851.125/0001-01	R\$ 59,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 13:40:53	11.387.352/0001-68	R\$ 58,9900
06/05/2025 às 13:41:00	30.052.312/0001-00	R\$ 58,0000
06/05/2025 às 13:41:01	11.387.352/0001-68	R\$ 57,9900
06/05/2025 às 13:41:02	50.851.125/0001-01	R\$ 57,0000
06/05/2025 às 13:41:04	11.387.352/0001-68	R\$ 56,9900
06/05/2025 às 13:41:06	50.851.125/0001-01	R\$ 56,0000
06/05/2025 às 13:41:06	11.387.352/0001-68	R\$ 55,9900
06/05/2025 às 13:41:12	50.851.125/0001-01	R\$ 55,0000
06/05/2025 às 13:41:13	11.387.352/0001-68	R\$ 54,9900
06/05/2025 às 13:41:17	30.052.312/0001-00	R\$ 54,0000
06/05/2025 às 13:41:17	11.387.352/0001-68	R\$ 53,9900
06/05/2025 às 13:41:21	30.052.312/0001-00	R\$ 53,0000
06/05/2025 às 13:41:22	11.387.352/0001-68	R\$ 52,9900
06/05/2025 às 13:41:23	50.851.125/0001-01	R\$ 52,0000
06/05/2025 às 13:41:24	11.387.352/0001-68	R\$ 51,9900
06/05/2025 às 13:41:28	50.851.125/0001-01	R\$ 51,0000
06/05/2025 às 13:41:28	11.387.352/0001-68	R\$ 50,9900
06/05/2025 às 13:41:32	50.851.125/0001-01	R\$ 50,0000
06/05/2025 às 13:41:41	30.052.312/0001-00	R\$ 49,0000
06/05/2025 às 13:41:46	11.387.352/0001-68	R\$ 50,0000
06/05/2025 às 13:41:47	50.851.125/0001-01	R\$ 48,9000
06/05/2025 às 13:41:49	03.660.913/0001-22	R\$ 63,9700
06/05/2025 às 13:41:54	30.052.312/0001-00	R\$ 48,0000
06/05/2025 às 13:42:00	50.851.125/0001-01	R\$ 47,9900
06/05/2025 às 13:42:05	30.052.312/0001-00	R\$ 47,0000
06/05/2025 às 13:42:25	50.851.125/0001-01	R\$ 46,9900
06/05/2025 às 13:42:27	11.387.352/0001-68	R\$ 46,9800
06/05/2025 às 13:42:33	50.851.125/0001-01	R\$ 46,9000
06/05/2025 às 13:42:34	11.387.352/0001-68	R\$ 46,8900
06/05/2025 às 13:42:40	30.052.312/0001-00	R\$ 46,0000
06/05/2025 às 13:42:41	11.387.352/0001-68	R\$ 45,9900
06/05/2025 às 13:42:56	50.851.125/0001-01	R\$ 45,0000
06/05/2025 às 13:42:58	11.387.352/0001-68	R\$ 44,9900
06/05/2025 às 13:43:09	30.052.312/0001-00	R\$ 44,0000
Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 13:43:11	11.387.352/0001-68	R\$ 43,9900
06/05/2025 às 13:43:22	30.052.312/0001-00	R\$ 43,5000
06/05/2025 às 13:43:24	11.387.352/0001-68	R\$ 43,4900
06/05/2025 às 13:43:29	30.052.312/0001-00	R\$ 43,0000
Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:30:01	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:32:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	06/05/2025 às 13:45:30	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 11.387.352/0001-68	06/05/2025 às 16:03:53	Sr. Fornecedor GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 18:04:00 do dia 06/05/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (04, 05, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 19 e 20). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
Pelo participante 11.387.352/0001-68	06/05/2025 às 17:17:37	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:17:37 de 06/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68.
Sistema para o participante 11.387.352/0001-68	07/05/2025 às 08:51:33	Prezado, favor corrigir sua proposta, vários itens estão com quantidades erradas, impactando nos seus valores globais.
Sistema para o participante 11.387.352/0001-68	07/05/2025 às 08:51:57	Na abertura da sessão, será solicitada a correção da proposta.
Sistema para o participante 11.387.352/0001-68	07/05/2025 às 10:35:41	Sr. Fornecedor GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 12:36:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: Corrigir a proposta conforme quantidades descritas no termo de referência do edital. .
Pelo participante 11.387.352/0001-68	07/05/2025 às 11:30:37	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:37 de 07/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68.
Sistema	07/05/2025 às 11:34:33	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 11:44:33.
Sistema	07/05/2025 às 11:50:27	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 12:00:27.
Eventos do Item 4		
Data/Hora	Descrição	
06/05/2025 às 16:03:53	Fornecedor GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:04:00 do dia 06/05/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (04, 05, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 19 e 20). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..	
06/05/2025 às 17:17:37	Fornecedor GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68 finalizou o envio de anexo.	
07/05/2025 às 10:35:41	Fornecedor GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:36:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: Corrigir a proposta conforme quantidades descritas no termo de referência do edital. .	
07/05/2025 às 11:30:37	Fornecedor GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68 finalizou o envio de anexo.	
Data/Hora	Descrição	
24/06/2025 às 11:34:01	Fornecedor GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 43,4900.	
24/06/2025 às 11:34:01	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	07/05/2025 11:44:33	
Intenção de recurso na habilitação:	07/05/2025 12:00:27	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90033/2025		
Às 11:34 horas do dia 24 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 792/2025, Pregão nº 90033/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais de comunicação visual para atendimento as demandas das Secretarias Municipais.		
Entrega de propostas: De 16/04/2025 às 08:00 até 06/05/2025 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 06/05/2025 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:30:11	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:57	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/05/2025 às 14:57:04	Prezados, em atendimento aos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação.
Sistema	06/05/2025 às 16:01:46	Prezados, neste momento farei a solicitação da proposta adequada ao ultimo lance ofertado.
Sistema	06/05/2025 às 16:43:38	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/05) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:28	Bom dia a todos.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:49	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 11:54:05	Prezados, considerando prazo legal de 5 (cinco) dias úteis concedidos a empresa 50.851.125 YASMIN SCHON, para fins de regularização tardia da Certidão de Débitos Federais, informo que o certame será suspenso.
Sistema	07/05/2025 às 11:56:50	Considerando que o processo de regularização poderá ocorrer antes do prazo concedido, agendo neste momento a reabertura da sessão para dia 12/05 às 08:30h., na ocasião da certidão não estar devidamente regular neste dia, farei novo agendamento após o prazo legal concedido.
Sistema	07/05/2025 às 11:57:51	A sessão está suspensa até dia 12/05 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	12/05/2025 às 08:39:12	Prezados, bom dia
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:39:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	12/05/2025 às 08:41:08	Conforme mensagem em 08/05/2025 do Licitante 50.851.125 YASMIN SCHON, informando que a Certidão de Débitos Federais encontra-se regular e devidamente cadastrada no SICAF.
Sistema	12/05/2025 às 08:44:01	Neste momento, em consulta ao SICAF, foi constatada a regularidade da certidão, apresentando a Código de Controle nº C500.8343.F0B5.E104 e Válide até 04/11/2025.
Sistema	12/05/2025 às 08:45:16	Neste termos, a empresa será HABILITADA pela regularização da certidão no prazo legal concedido e por atender aos demais requisitos exigidos em edital.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
06/05/2025 às 13:30:01	Abertura da sessão pública	
06/05/2025 às 14:54:01	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 5 - Gráfico - Impressão Etiqueta	
Botton redondo personalizado, com 3,5 cm de diâmetro, em base de PVC branco, com reforço em alumínio, com alfinete para fixação, acabamento com película em acetato fina e transparente que protege a impressão. Arte a definir no momento da aquisição.	
Quantidade: 500	Valor estimado: R\$ 1,1000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 550,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***.*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68, melhor lance: R\$ 0,4400 (unitário) / R\$ 220,0000 (total)	

Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.851.125/0001-01 - 50.851.125 YASMIN SCHON		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 550,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R\$ 550,0000 (total)		
24.970.770/0001-25 - DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 500,0000 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R\$ 500,0000 (total)		
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 0,4400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 220,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R\$ 550,0000 (total)		
46.161.419/0001-26 - GREEN MULTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 2,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R\$ 1.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 0,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 495,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 0,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R\$ 495,0000 (total)		
30.052.312/0001-00 - HIAGO ROGERIO DA ROCHA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 0,4500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 225,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R\$ 550,0000 (total)		
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1,0500 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R\$ 525,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 1,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R\$ 525,0000 (total)		
00.647.789/0001-77 - MAURICIO PLACAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 0,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 475,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R\$ 500,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1,1221 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 561,0500 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 1,1221 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R\$ 561,0500 (total)		

Lances do Item 5		
Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 13:34:42	30.052.312/0001-00	R\$ 0,9800
06/05/2025 às 13:40:02	11.387.352/0001-68	R\$ 0,9700
06/05/2025 às 13:40:51	30.052.312/0001-00	R\$ 0,9600
06/05/2025 às 13:40:53	11.387.352/0001-68	R\$ 0,9500
06/05/2025 às 13:41:07	30.052.312/0001-00	R\$ 0,9400
06/05/2025 às 13:41:08	11.387.352/0001-68	R\$ 0,9300
06/05/2025 às 13:41:36	30.052.312/0001-00	R\$ 0,9000
06/05/2025 às 13:41:37	11.387.352/0001-68	R\$ 0,8900
06/05/2025 às 13:41:50	30.052.312/0001-00	R\$ 0,8500
06/05/2025 às 13:41:50	11.387.352/0001-68	R\$ 0,8400

Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 13:41:59	30.052.312/0001-00	R\$ 0,8000
06/05/2025 às 13:42:01	11.387.352/0001-68	R\$ 0,7900
06/05/2025 às 13:42:11	30.052.312/0001-00	R\$ 0,7800
06/05/2025 às 13:42:12	11.387.352/0001-68	R\$ 0,7700
06/05/2025 às 13:42:17	30.052.312/0001-00	R\$ 0,6000
06/05/2025 às 13:42:19	11.387.352/0001-68	R\$ 0,5900
06/05/2025 às 13:42:32	30.052.312/0001-00	R\$ 0,5000
06/05/2025 às 13:43:43	11.387.352/0001-68	R\$ 0,4900
06/05/2025 às 13:43:50	30.052.312/0001-00	R\$ 0,4800
06/05/2025 às 13:43:52	11.387.352/0001-68	R\$ 0,4700
06/05/2025 às 13:43:58	30.052.312/0001-00	R\$ 0,4500
06/05/2025 às 13:43:59	11.387.352/0001-68	R\$ 0,4400
06/05/2025 às 13:44:05	30.052.312/0001-00	R\$ 0,4000 *
06/05/2025 às 13:57:10	00.647.789/0001-77	R\$ 0,9500

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:30:01	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:32:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/05/2025 às 13:46:06	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	06/05/2025 às 13:48:05	A etapa aberta do item 5 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/05/2025 às 13:52:26	O lance no valor de R\$ 0,4000 do item 5 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	06/05/2025 às 13:59:11	O item 5 está encerrado.
Sistema	07/05/2025 às 11:34:45	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 11:44:45.
Sistema	07/05/2025 às 11:50:33	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 12:00:33.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	Descrição
24/06/2025 às 11:34:01	Fornecedor GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 0,4400.
24/06/2025 às 11:34:01	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	07/05/2025 11:44:45	
Intenção de recurso na habilitação:	07/05/2025 12:00:33	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90033/2025		
Às 11:34 horas do dia 24 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 792/2025, Pregão nº 90033/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais de comunicação visual para atendimento as demandas das Secretarias Municipais.		
Entrega de propostas: De 16/04/2025 às 08:00 até 06/05/2025 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 06/05/2025 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:30:11	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:57	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/05/2025 às 14:57:04	Prezados, em atendimento aos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação.
Sistema	06/05/2025 às 16:01:46	Prezados, neste momento farei a solicitação da proposta adequada ao ultimo lance ofertado.
Sistema	06/05/2025 às 16:43:38	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/05) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:28	Bom dia a todos.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:49	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 11:54:05	Prezados, considerando prazo legal de 5 (cinco) dias úteis concedidos a empresa 50.851.125 YASMIN SCHON, para fins de regularização tardia da Certidão de Débitos Federais, informo que o certame será suspenso.
Sistema	07/05/2025 às 11:56:50	Considerando que o processo de regularização poderá ocorrer antes do prazo concedido, agendo neste momento a reabertura da sessão para dia 12/05 às 08:30h., na ocasião da certidão não estar devidamente regular neste dia, farei novo agendamento após o prazo legal concedido.
Sistema	07/05/2025 às 11:57:51	A sessão está suspensa até dia 12/05 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	12/05/2025 às 08:39:12	Prezados, bom dia
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:39:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 08:41:08	Conforme mensagem em 08/05/2025 do Licitante 50.851.125 YASMIN SCHON, informando que a Certidão de Débitos Federais encontra-se regular e devidamente cadastrada no SICAF.
Sistema	12/05/2025 às 08:44:01	Neste momento, em consulta ao SICAF, foi constatada a regularidade da certidão, apresentando a Código de Controle nº C500.8343.F0B5.E104 e Validade até 04/11/2025.
Sistema	12/05/2025 às 08:45:16	Neste termos, a empresa será HABILITADA pela regularização da certidão no prazo legal concedido e por atender aos demais requisitos exigidos em edital.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
06/05/2025 às 13:30:01	Abertura da sessão pública	
06/05/2025 às 14:54:01	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 6 - Gráfico - Impressão Etiqueta	
Crachá com medidas 8,5 x 5,4cm em PVC 0,5mm, impressão 4x0, cantos arredondados, furos para presilha, com cordão colorido personalizado incluso medidas 0,80 x 0,02cm com clips retratil roller	
Quantidade: 530	Valor estimado: R\$ 20,2300 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 10.721,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ 11.383.230/0001-01, melhor lance: R\$ 16,5000 (unitário) / R\$ 8.745,0000 (total)	

Propostas do Item 6		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 16,6000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 8.798,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R\$ 20,2300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 530

R\$ 10.721,9000 (total)		
50.851.125/0001-01 - 50.851.125 YASMIN SCHON		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 20,2300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 10.721,9000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 20,2300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 530
R\$ 10.721,9000 (total)		
11.383.230/0001-01 - AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 16,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 8.745,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 19,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 530
R\$ 10.070,0000 (total)		
24.970.770/0001-25 - DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 20,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 10.600,0000 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R\$ 20,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 530
R\$ 10.600,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 20,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 10.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 20,2300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 530
R\$ 10.721,9000 (total)		
46.161.419/0001-26 - GREEN MULTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 21,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 11.130,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 21,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 530
R\$ 11.130,0000 (total)		
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 19,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 10.070,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 19,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 530
R\$ 10.070,0000 (total)		
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVÇOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 20,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 10.600,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 20,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 530
R\$ 10.600,0000 (total)		
00.647.789/0001-77 - MAURICIO PLACAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 17,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 9.010,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 18,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 530
R\$ 9.540,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 20,8935 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 11.073,5550 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 20,8935 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 530
R\$ 11.073,5550 (total)		

Lances do Item 6		
Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 13:52:04	11.387.352/0001-68	R\$ 20,0000
06/05/2025 às 13:52:04	40.332.250/0001-43	R\$ 17,9900

06/05/2025 às 13:52:10	11.383.230/0001-01	R\$ 17,9700
06/05/2025 às 13:52:28	40.332.250/0001-43	R\$ 17,9600
06/05/2025 às 13:52:34	11.383.230/0001-01	R\$ 17,8900
06/05/2025 às 13:52:51	40.332.250/0001-43	R\$ 17,8800

Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 13:52:55	11.383.230/0001-01	R\$ 17,8000
06/05/2025 às 13:53:00	40.332.250/0001-43	R\$ 17,7900
06/05/2025 às 13:53:07	11.383.230/0001-01	R\$ 17,7100
06/05/2025 às 13:53:11	40.332.250/0001-43	R\$ 17,7000
06/05/2025 às 13:53:16	11.383.230/0001-01	R\$ 17,6000
06/05/2025 às 13:53:24	40.332.250/0001-43	R\$ 17,5800
06/05/2025 às 13:53:28	11.383.230/0001-01	R\$ 17,5000
06/05/2025 às 13:53:37	40.332.250/0001-43	R\$ 17,4900
06/05/2025 às 13:53:43	11.383.230/0001-01	R\$ 17,4100
06/05/2025 às 13:53:49	40.332.250/0001-43	R\$ 17,4000
06/05/2025 às 13:53:55	11.383.230/0001-01	R\$ 17,3700
06/05/2025 às 13:53:59	40.332.250/0001-43	R\$ 17,3000
06/05/2025 às 13:54:04	11.383.230/0001-01	R\$ 17,2500
06/05/2025 às 13:54:08	40.332.250/0001-43	R\$ 17,2000
06/05/2025 às 13:54:13	11.383.230/0001-01	R\$ 17,1600
06/05/2025 às 13:54:19	40.332.250/0001-43	R\$ 17,1000
06/05/2025 às 13:54:25	11.383.230/0001-01	R\$ 17,0600
06/05/2025 às 13:54:29	40.332.250/0001-43	R\$ 17,0000
06/05/2025 às 13:54:34	11.383.230/0001-01	R\$ 16,9100
06/05/2025 às 13:54:44	40.332.250/0001-43	R\$ 16,7000
06/05/2025 às 13:54:49	11.383.230/0001-01	R\$ 16,6200
06/05/2025 às 13:55:19	40.332.250/0001-43	R\$ 16,6000
06/05/2025 às 13:55:25	11.383.230/0001-01	R\$ 16,5000
06/05/2025 às 13:57:14	00.647.789/0001-77	R\$ 17,0000

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:42:02	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:44:02	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/05/2025 às 13:59:15	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 11.383.230/0001-01	06/05/2025 às 16:18:23	Sr. Fornecedor AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ 11.383.230/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 18:19:00 do dia 06/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital). .
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 11.383.230/0001-01	06/05/2025 às 16:24:28	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:24:28 de 06/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ 11.383.230/0001-01.
Pelo participante 11.383.230/0001-01	06/05/2025 às 16:25:12	Sr. Pregoeiro, boa tarde, anexamos a proposta e documentos atualizados. Seguimos à disposição.
Sistema para o participante 11.383.230/0001-01	07/05/2025 às 09:03:21	Prezado, favor corrigir sua proposta somente com o item vencido (06).
Sistema para o participante 11.383.230/0001-01	07/05/2025 às 09:04:09	Sr. Fornecedor AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ 11.383.230/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta corrigida excluindo o item 07, o qual foi vencido por margem de preferência por outro licitante..
Pelo participante 11.383.230/0001-01	07/05/2025 às 09:30:32	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:30:32 de 07/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ 11.383.230/0001-01.
Pelo participante 11.383.230/0001-01	07/05/2025 às 09:30:51	Sr. Pregoeiro, anexamos a proposta referente ao item 6.
Sistema	07/05/2025 às 10:38:09	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 10:48:09.
Sistema	07/05/2025 às 10:59:59	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 11:09:59.
Sistema	12/05/2025 às 08:59:56	A fase de recurso do item 6 está aberta até 15/05/2025.
Sistema	16/05/2025 às 00:00:01	A fase de recurso do item 6 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 20/05/2025.
Sistema	21/05/2025 às 00:00:03	A fase de contrarrazão do item 6 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
06/05/2025 às 16:18:23	Fornecedor AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ 11.383.230/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:19:00 do dia 06/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital). .
06/05/2025 às 16:24:28	Fornecedor AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ 11.383.230/0001-01 finalizou o envio de anexo.
07/05/2025 às 09:04:09	Fornecedor AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ 11.383.230/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta corrigida excluindo o item 07, o qual foi vencido por margem de preferência por outro licitante..
07/05/2025 às 09:30:32	Fornecedor AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ 11.383.230/0001-01 finalizou o envio de anexo.
16/05/2025 às 00:00:01	Fornecedor 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO, CNPJ 40.332.250/0001-43 registra recurso.

07/05/2025 às 19:00:01	Fornecedor AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ 11.383.230/0001-01 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 40.332.250/0001-43.	
10/06/2025 às 15:25:08	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.	
11/06/2025 às 13:40:50	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.	
Data/Hora	Descrição	
24/06/2025 às 11:34:01	Fornecedor AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ 11.383.230/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 16,5000.	
24/06/2025 às 11:34:01	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	07/05/2025 10:48:09	
Intenção de recurso na habilitação:	07/05/2025 11:09:59	
Recurso:	15/05/2025 23:59:59	
Contrarrazão:	20/05/2025 23:59:59	
Recursos realizados:		
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO		
Intenção de recurso no julgamento:	07/05/2025 10:38:26	
Intenção de recurso na habilitação:	07/05/2025 11:01:03	
Recurso:	(Cadastrado)	14/05/2025 10:51:48
Contrarrazões:		
11.383.230/0001-01 - AMAZONAS COMERCIO DE (Cadastrado) 16/05/2025 19:00:02		
Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	10/06/2025 15:25:08
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	11/06/2025 13:40:50
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90033/2025		
Às 11:34 horas do dia 24 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 792/2025, Pregão nº 90033/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais de comunicação visual para atendimento as demandas das Secretarias Municipais.		
Entrega de propostas: De 16/04/2025 às 08:00 até 06/05/2025 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 06/05/2025 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:30:11	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:57	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/05/2025 às 14:57:04	Prezados, em atendimento aos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação.
Sistema	06/05/2025 às 16:01:46	Prezados, neste momento farei a solicitação da proposta adequada ao ultimo lance ofertado.
Sistema	06/05/2025 às 16:43:38	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/05) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:28	Bom dia a todos.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:49	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 11:54:05	Prezados, considerando prazo legal de 5 (cinco) dias úteis concedidos a empresa 50.851.125 YASMIN SCHON, para fins de regularização tardia da Certidão de Débitos Federais, informo que o certame será suspenso.
Sistema	07/05/2025 às 11:56:50	Considerando que o processo de regularização poderá ocorrer antes do prazo concedido, agendo neste momento a reabertura da sessão para dia 12/05 às 08:30h., na ocasião da certidão não estar devidamente regular neste dia, farei novo agendamento após o prazo legal concedido.
Sistema	07/05/2025 às 11:57:51	A sessão está suspensa até dia 12/05 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	12/05/2025 às 08:39:12	Prezados, bom dia
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:39:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 08:41:08	Conforme mensagem em 08/05/2025 do Licitante 50.851.125 YASMIN SCHON, informando que a Certidão de Débitos Federais encontra-se regular e devidamente cadastrada no SICAF.
Sistema	12/05/2025 às 08:44:01	Neste momento, em consulta ao SICAF, foi constatada a regularidade da certidão, apresentando a Código de Controle nº C500.8343.F0B5.E104 e Validade até 04/11/2025.
Sistema	12/05/2025 às 08:45:16	Neste termos, a empresa será HABILITADA pela regularização da certidão no prazo legal concedido e por atender aos demais requisitos exigidos em edital.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
06/05/2025 às 13:30:01	Abertura da sessão pública	
06/05/2025 às 14:54:01	Início da etapa de julgamento de propostas	

Quantidade: 310	Valor estimado: R\$ 23,4800 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 7.278,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68, melhor lance: R\$ 10,0000 (unitário) / R\$ 3.100,0000 (total)	

Propostas do Item 7		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.332.250/0001-43 - 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 9,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 3.096,9000 (total)	
UF endereço: RJ		Quantidade ofertada: 310
Valor proposta: R\$ 23,4800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 7.278,8000 (total)		
50.851.125/0001-01 - 50.851.125 YASMIN SCHON		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 23,4800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 7.278,8000 (total)	
UF endereço: PR		Quantidade ofertada: 310
Valor proposta: R\$ 23,4800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 7.278,8000 (total)		
11.383.230/0001-01 - AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 9,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 3.084,5000 (total)	
UF endereço: MG		Quantidade ofertada: 310
Valor proposta: R\$ 22,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 6.820,0000 (total)		
24.970.770/0001-25 - DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 23,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 7.130,0000 (total)	
UF endereço: MS		Quantidade ofertada: 310
Valor proposta: R\$ 23,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 7.130,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 10,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 3.100,0000 (total)	
UF endereço: PR		Quantidade ofertada: 310
Valor proposta: R\$ 23,4800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 7.278,8000 (total)		
46.161.419/0001-26 - GREEN MULTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 24,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 7.440,0000 (total)	
UF endereço: DF		Quantidade ofertada: 310
Valor proposta: R\$ 24,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 7.440,0000 (total)		
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 19,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 5.890,0000 (total)	
UF endereço: MG		Quantidade ofertada: 310
Valor proposta: R\$ 19,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 5.890,0000 (total)		
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 23,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 7.192,0000 (total)	
UF endereço: DF		Quantidade ofertada: 310
Valor proposta: R\$ 23,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 7.192,0000 (total)		
00.647.789/0001-77 - MAURICIO PLACAS LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 20,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 6.200,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 21,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 310
R\$ 6.510,0000 (total)		-
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 24,0341 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 7.450,5710 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 24,0341 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 310
R\$ 7.450,5710 (total)		

Lances do Item 7		
Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 13:52:04	11.387.352/0001-68	R\$ 18,9900
06/05/2025 às 13:52:10	11.383.230/0001-01	R\$ 18,9300
06/05/2025 às 13:52:11	11.387.352/0001-68	R\$ 18,9200
06/05/2025 às 13:52:16	11.383.230/0001-01	R\$ 18,8200
06/05/2025 às 13:52:17	11.387.352/0001-68	R\$ 18,8100
06/05/2025 às 13:52:22	40.332.250/0001-43	R\$ 18,8000

Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 13:52:24	11.387.352/0001-68	R\$ 18,7900
06/05/2025 às 13:52:28	11.383.230/0001-01	R\$ 18,7000
06/05/2025 às 13:52:28	11.387.352/0001-68	R\$ 18,6900
06/05/2025 às 13:52:34	11.383.230/0001-01	R\$ 18,6500
06/05/2025 às 13:52:35	11.387.352/0001-68	R\$ 18,6400
06/05/2025 às 13:52:40	11.383.230/0001-01	R\$ 18,5400
06/05/2025 às 13:52:41	11.387.352/0001-68	R\$ 18,5300
06/05/2025 às 13:52:42	40.332.250/0001-43	R\$ 18,6300
06/05/2025 às 13:52:46	11.383.230/0001-01	R\$ 18,5100
06/05/2025 às 13:52:48	11.387.352/0001-68	R\$ 18,5000
06/05/2025 às 13:52:52	11.383.230/0001-01	R\$ 18,4400
06/05/2025 às 13:52:52	11.387.352/0001-68	R\$ 18,4300
06/05/2025 às 13:52:58	11.383.230/0001-01	R\$ 18,3300
06/05/2025 às 13:52:59	11.387.352/0001-68	R\$ 18,3200
06/05/2025 às 13:53:04	11.383.230/0001-01	R\$ 18,2800
06/05/2025 às 13:53:06	11.387.352/0001-68	R\$ 18,2700
06/05/2025 às 13:53:10	11.383.230/0001-01	R\$ 18,1700
06/05/2025 às 13:53:12	11.387.352/0001-68	R\$ 18,1600
06/05/2025 às 13:53:16	40.332.250/0001-43	R\$ 18,0000
06/05/2025 às 13:53:17	11.387.352/0001-68	R\$ 17,9900
06/05/2025 às 13:53:22	11.383.230/0001-01	R\$ 17,9400
06/05/2025 às 13:53:23	11.387.352/0001-68	R\$ 17,9300
06/05/2025 às 13:53:28	11.383.230/0001-01	R\$ 17,8600
06/05/2025 às 13:53:30	11.387.352/0001-68	R\$ 17,8500
06/05/2025 às 13:53:34	11.383.230/0001-01	R\$ 17,7800
06/05/2025 às 13:53:34	11.387.352/0001-68	R\$ 17,7700
06/05/2025 às 13:53:40	11.383.230/0001-01	R\$ 17,7500
06/05/2025 às 13:53:41	11.387.352/0001-68	R\$ 17,7400
06/05/2025 às 13:53:44	40.332.250/0001-43	R\$ 17,5000
06/05/2025 às 13:53:45	11.387.352/0001-68	R\$ 17,4900
06/05/2025 às 13:53:52	11.383.230/0001-01	R\$ 17,4700
06/05/2025 às 13:53:54	11.387.352/0001-68	R\$ 17,4600
06/05/2025 às 13:53:58	11.383.230/0001-01	R\$ 17,3700
06/05/2025 às 13:54:11	11.387.352/0001-68	R\$ 17,3600

Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 13:54:13	40.332.250/0001-43	R\$ 17,0000
06/05/2025 às 13:54:16	11.387.352/0001-68	R\$ 16,9900
06/05/2025 às 13:54:22	11.383.230/0001-01	R\$ 16,9700

06/05/2025 às 13:54:22	11.387.352/0001-68	R\$ 16,9600
06/05/2025 às 13:54:28	11.383.230/0001-01	R\$ 16,9000
06/05/2025 às 13:54:29	11.387.352/0001-68	R\$ 16,8900
06/05/2025 às 13:54:34	11.383.230/0001-01	R\$ 16,8400
06/05/2025 às 13:54:35	11.387.352/0001-68	R\$ 16,8300
06/05/2025 às 13:54:40	11.383.230/0001-01	R\$ 16,7900
06/05/2025 às 13:54:42	11.387.352/0001-68	R\$ 16,7800
06/05/2025 às 13:54:46	11.383.230/0001-01	R\$ 16,6900
06/05/2025 às 13:54:46	11.387.352/0001-68	R\$ 16,6800
06/05/2025 às 13:54:52	11.383.230/0001-01	R\$ 16,6200
06/05/2025 às 13:54:53	11.387.352/0001-68	R\$ 16,6100
06/05/2025 às 13:54:57	40.332.250/0001-43	R\$ 16,0000
06/05/2025 às 13:54:57	11.387.352/0001-68	R\$ 15,9900
06/05/2025 às 13:55:01	11.383.230/0001-01	R\$ 15,9400
06/05/2025 às 13:55:02	11.387.352/0001-68	R\$ 15,9300
06/05/2025 às 13:55:07	11.383.230/0001-01	R\$ 15,8900
06/05/2025 às 13:55:08	11.387.352/0001-68	R\$ 15,8800
06/05/2025 às 13:55:13	11.383.230/0001-01	R\$ 15,7800
06/05/2025 às 13:55:15	11.387.352/0001-68	R\$ 15,7700
06/05/2025 às 13:55:19	11.383.230/0001-01	R\$ 15,7200
06/05/2025 às 13:55:19	11.387.352/0001-68	R\$ 15,7100
06/05/2025 às 13:55:25	11.383.230/0001-01	R\$ 15,6600
06/05/2025 às 13:55:26	11.387.352/0001-68	R\$ 15,6500
06/05/2025 às 13:55:31	11.383.230/0001-01	R\$ 15,6000
06/05/2025 às 13:55:34	11.387.352/0001-68	R\$ 15,5900
06/05/2025 às 13:55:40	11.383.230/0001-01	R\$ 15,5000
06/05/2025 às 13:55:42	11.387.352/0001-68	R\$ 15,4900
06/05/2025 às 13:55:46	11.383.230/0001-01	R\$ 15,4400
06/05/2025 às 13:55:47	11.387.352/0001-68	R\$ 15,4300
06/05/2025 às 13:55:52	11.383.230/0001-01	R\$ 15,3300
06/05/2025 às 13:55:54	11.387.352/0001-68	R\$ 15,3200

Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 13:55:56	40.332.250/0001-43	R\$ 15,0000
06/05/2025 às 13:55:56	11.387.352/0001-68	R\$ 14,9900
06/05/2025 às 13:56:01	11.383.230/0001-01	R\$ 14,9200
06/05/2025 às 13:56:03	11.387.352/0001-68	R\$ 14,9100
06/05/2025 às 13:56:07	11.383.230/0001-01	R\$ 14,8300
06/05/2025 às 13:56:09	11.387.352/0001-68	R\$ 14,8200
06/05/2025 às 13:56:13	11.383.230/0001-01	R\$ 14,7200
06/05/2025 às 13:56:14	11.387.352/0001-68	R\$ 14,7100
06/05/2025 às 13:56:19	11.383.230/0001-01	R\$ 14,6800
06/05/2025 às 13:56:21	11.387.352/0001-68	R\$ 14,6700
06/05/2025 às 13:56:25	11.383.230/0001-01	R\$ 14,5800
06/05/2025 às 13:56:29	11.387.352/0001-68	R\$ 14,5700
06/05/2025 às 13:56:34	11.383.230/0001-01	R\$ 14,5100
06/05/2025 às 13:56:36	11.387.352/0001-68	R\$ 14,5000
06/05/2025 às 13:56:40	11.383.230/0001-01	R\$ 14,4400
06/05/2025 às 13:56:42	11.387.352/0001-68	R\$ 14,4300
06/05/2025 às 13:56:46	11.383.230/0001-01	R\$ 14,4000
06/05/2025 às 13:56:47	11.387.352/0001-68	R\$ 14,3900
06/05/2025 às 13:56:52	11.383.230/0001-01	R\$ 14,3600
06/05/2025 às 13:56:54	11.387.352/0001-68	R\$ 14,3500
06/05/2025 às 13:56:55	40.332.250/0001-43	R\$ 14,0000
06/05/2025 às 13:56:56	11.387.352/0001-68	R\$ 13,9900
06/05/2025 às 13:57:01	11.383.230/0001-01	R\$ 13,9400
06/05/2025 às 13:57:03	11.387.352/0001-68	R\$ 13,9300
06/05/2025 às 13:57:07	11.383.230/0001-01	R\$ 13,8700
06/05/2025 às 13:57:09	11.387.352/0001-68	R\$ 13,8600
06/05/2025 às 13:57:13	11.383.230/0001-01	R\$ 13,7900
06/05/2025 às 13:57:14	11.387.352/0001-68	R\$ 13,7800
06/05/2025 às 13:57:18	00.647.789/0001-77	R\$ 20,0000

06/05/2025 às 13:57:23	11.383.230/0001-01	R\$ 13,7200
06/05/2025 às 13:57:25	11.387.352/0001-68	R\$ 13,7100
06/05/2025 às 13:57:32	11.383.230/0001-01	R\$ 13,6700
06/05/2025 às 13:57:34	11.387.352/0001-68	R\$ 13,6600
06/05/2025 às 13:57:41	11.383.230/0001-01	R\$ 13,6300

Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 13:57:42	11.387.352/0001-68	R\$ 13,6200
06/05/2025 às 13:57:47	11.383.230/0001-01	R\$ 13,5700
06/05/2025 às 13:57:48	11.387.352/0001-68	R\$ 13,5600
06/05/2025 às 13:57:51	40.332.250/0001-43	R\$ 13,0000
06/05/2025 às 13:57:52	11.387.352/0001-68	R\$ 12,9900
06/05/2025 às 13:57:59	11.383.230/0001-01	R\$ 12,9400
06/05/2025 às 13:57:59	11.387.352/0001-68	R\$ 12,9300
06/05/2025 às 13:58:05	11.383.230/0001-01	R\$ 12,8500
06/05/2025 às 13:58:06	11.387.352/0001-68	R\$ 12,8400
06/05/2025 às 13:58:11	11.383.230/0001-01	R\$ 12,7800
06/05/2025 às 13:58:13	11.387.352/0001-68	R\$ 12,7700
06/05/2025 às 13:58:17	11.383.230/0001-01	R\$ 12,6900
06/05/2025 às 13:58:17	11.387.352/0001-68	R\$ 12,6800
06/05/2025 às 13:58:23	11.383.230/0001-01	R\$ 12,6000
06/05/2025 às 13:58:24	11.387.352/0001-68	R\$ 12,5900
06/05/2025 às 13:58:29	11.383.230/0001-01	R\$ 12,5600
06/05/2025 às 13:58:29	11.387.352/0001-68	R\$ 12,5500
06/05/2025 às 13:58:31	40.332.250/0001-43	R\$ 12,0000
06/05/2025 às 13:58:31	11.387.352/0001-68	R\$ 11,9900
06/05/2025 às 13:58:38	11.383.230/0001-01	R\$ 11,9400
06/05/2025 às 13:58:40	11.387.352/0001-68	R\$ 11,9300
06/05/2025 às 13:58:44	11.383.230/0001-01	R\$ 11,9100
06/05/2025 às 13:58:45	11.387.352/0001-68	R\$ 11,9000
06/05/2025 às 13:58:50	11.383.230/0001-01	R\$ 11,8600
06/05/2025 às 13:58:51	11.387.352/0001-68	R\$ 11,8500
06/05/2025 às 13:58:56	11.383.230/0001-01	R\$ 11,7600
06/05/2025 às 13:58:58	11.387.352/0001-68	R\$ 11,7500
06/05/2025 às 13:59:02	11.383.230/0001-01	R\$ 11,7200
06/05/2025 às 13:59:02	11.387.352/0001-68	R\$ 11,7100
06/05/2025 às 13:59:08	11.383.230/0001-01	R\$ 11,6100
06/05/2025 às 13:59:09	11.387.352/0001-68	R\$ 11,6000
06/05/2025 às 13:59:12	40.332.250/0001-43	R\$ 11,0000
06/05/2025 às 13:59:13	11.387.352/0001-68	R\$ 10,9900
06/05/2025 às 13:59:20	11.383.230/0001-01	R\$ 10,9300

Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 13:59:21	11.387.352/0001-68	R\$ 10,9200
06/05/2025 às 13:59:26	11.383.230/0001-01	R\$ 10,8600
06/05/2025 às 13:59:28	11.387.352/0001-68	R\$ 10,8500
06/05/2025 às 13:59:32	11.383.230/0001-01	R\$ 10,8300
06/05/2025 às 13:59:32	11.387.352/0001-68	R\$ 10,8200
06/05/2025 às 13:59:38	11.383.230/0001-01	R\$ 10,7600
06/05/2025 às 13:59:39	11.387.352/0001-68	R\$ 10,7500
06/05/2025 às 13:59:44	11.383.230/0001-01	R\$ 10,7000
06/05/2025 às 13:59:45	11.387.352/0001-68	R\$ 10,6900
06/05/2025 às 13:59:50	11.383.230/0001-01	R\$ 10,6000
06/05/2025 às 13:59:52	11.387.352/0001-68	R\$ 10,5900
06/05/2025 às 13:59:59	11.383.230/0001-01	R\$ 10,5400
06/05/2025 às 14:00:01	11.387.352/0001-68	R\$ 10,5300
06/05/2025 às 14:00:02	40.332.250/0001-43	R\$ 10,0000
06/05/2025 às 14:00:08	11.383.230/0001-01	R\$ 9,9500
06/05/2025 às 14:00:15	11.387.352/0001-68	R\$ 10,0000
06/05/2025 às 15:12:56	40.332.250/0001-43	R\$ 9,9900

Mensagens do chat do Item 7		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:42:02	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:44:02	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/05/2025 às 14:02:16	O item 7 está encerrado.
Sistema	06/05/2025 às 15:11:08	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 7. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 10,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 15:16:08 do dia 06/05/2025.
Sistema	06/05/2025 às 15:16:09	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 7 foi encerrado. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 9,9900.
Sistema	06/05/2025 às 15:16:09	O item 7 está encerrado.
Sistema	07/05/2025 às 11:35:00	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 11:45:00.
Sistema	07/05/2025 às 11:50:43	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 12:00:43.
Eventos do Item 7		
Data/Hora	Descrição	
24/06/2025 às 11:34:01	Fornecedor GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 10,0000.	

Data/Hora	Descrição
24/06/2025 às 11:34:01	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/05/2025 11:45:00
Intenção de recurso na habilitação:	07/05/2025 12:00:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90033/2025	
Às 11:34 horas do dia 24 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 792/2025, Pregão nº 90033/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais de comunicação visual para atendimento as demandas das Secretarias Municipais.	
Entrega de propostas: De 16/04/2025 às 08:00 até 06/05/2025 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 06/05/2025 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:30:11	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:57	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/05/2025 às 14:57:04	Prezados, em atendimento aos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação.
Sistema	06/05/2025 às 16:01:46	Prezados, neste momento farei a solicitação da proposta adequada ao ultimo lance ofertado.
Sistema	06/05/2025 às 16:43:38	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/05) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:28	Bom dia a todos.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:49	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 11:54:05	Prezados, considerando prazo legal de 5 (cinco) dias úteis concedidos a empresa 50.851.125 YASMIN SCHON, para fins de regularização tardia da Certidão de Débitos Federais, informo que o certame será suspenso.
Sistema	07/05/2025 às 11:56:50	Considerando que o processo de regularização poderá ocorrer antes do prazo concedido, agendo neste momento a reabertura da sessão para dia 12/05 às 08:30h., na ocasião da certidão não estar devidamente regular neste dia, farei novo agendamento após o prazo legal concedido.
Sistema	07/05/2025 às 11:57:51	A sessão está suspensa até dia 12/05 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	12/05/2025 às 08:39:12	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:39:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 08:41:08	Conforme mensagem em 08/05/2025 do Licitante 50.851.125 YASMIN SCHON, informando que a Certidão de Débitos Federais encontra-se regular e devidamente cadastrada no SICAF.
Sistema	12/05/2025 às 08:44:01	Neste momento, em consulta ao SICAF, foi constatada a regularidade da certidão, apresentando a Código de Controle nº C500.8343.F0B5.E104 e Validade até 04/11/2025.
Sistema	12/05/2025 às 08:45:16	Neste termos, a empresa será HABILITADA pela regularização da certidão no prazo legal concedido e por atender aos demais requisitos exigidos em edital.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
06/05/2025 às 13:30:01	Abertura da sessão pública	

06/05/2025 às 14:54:01	Início da etapa de julgamento de propostas
------------------------	--

Item 8 - Gráfico - Impressão Etiqueta	
Etiqueta autoadesiva vinil, medidas 8cm diâmetro, impressão digital, recorte eletrônico.	
Quantidade: 80	Valor estimado: R\$ 66,9800 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 5.358,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68, melhor lance: R\$ 56,9900 (unitário) / R\$ 4.559,2000 (total)	

Propostas do Item 8		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.851.125/0001-01 - 50.851.125 YASMIN SCHON		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 59,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 4.720,0000 (total)	
UF endereço: PR		Quantidade ofertada: 80
Valor proposta: R\$ 66,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 5.358,4000 (total)		
42.561.594/0001-50 - A BALLESTA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 66,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 5.358,4000 (total)	
UF endereço: PR		Quantidade ofertada: 80
Valor proposta: R\$ 66,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 5.358,4000 (total)		
31.709.675/0001-38 - DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 80,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 6.400,0000 (total)	
UF endereço: DF		Quantidade ofertada: 80
Valor proposta: R\$ 80,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 6.400,0000 (total)		
24.970.770/0001-25 - DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 65,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 5.200,0000 (total)	
UF endereço: MS		Quantidade ofertada: 80
Valor proposta: R\$ 65,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 5.200,0000 (total)		
03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 61,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 4.959,2000 (total)	
UF endereço: SC		Quantidade ofertada: 80
Valor proposta: R\$ 66,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 5.358,4000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 56,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 4.559,2000 (total)	
UF endereço: PR		Quantidade ofertada: 80
Valor proposta: R\$ 66,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 5.358,4000 (total)		
46.161.419/0001-26 - GREEN MULTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 67,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 5.360,0000 (total)	
UF endereço: DF		Quantidade ofertada: 80
Valor proposta: R\$ 67,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 5.360,0000 (total)		
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 59,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Não	R\$ 4.720,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 59,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R\$ 4.720,0000 (total)		
30.052.312/0001-00 - HIAGO ROGERIO DA ROCHA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 57,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 4.560,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 66,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R\$ 5.358,4000 (total)		
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 66,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 5.320,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 66,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R\$ 5.320,0000 (total)		
00.647.789/0001-77 - MAURICIO PLACAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 62,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 4.960,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 62,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R\$ 4.960,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 68,8956 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 5.511,6480 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 68,8956 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 80
R\$ 5.511,6480 (total)		

Lances do Item 8		
Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 13:44:44	30.052.312/0001-00	R\$ 58,9000
06/05/2025 às 13:45:16	50.851.125/0001-01	R\$ 59,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 13:52:04	11.387.352/0001-68	R\$ 58,8900
06/05/2025 às 13:52:21	03.660.913/0001-22	R\$ 61,9900
06/05/2025 às 13:52:41	30.052.312/0001-00	R\$ 58,0000
06/05/2025 às 13:52:44	11.387.352/0001-68	R\$ 57,9900
06/05/2025 às 13:53:12	30.052.312/0001-00	R\$ 57,0000
06/05/2025 às 13:53:12	11.387.352/0001-68	R\$ 56,9900

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:42:02	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:44:02	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/05/2025 às 13:55:13	O item 8 está encerrado.
Sistema	07/05/2025 às 11:35:14	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 11:45:14.
Sistema	07/05/2025 às 11:50:50	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 12:00:50.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
24/06/2025 às 11:34:01	Fornecedor GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 56,9900.
24/06/2025 às 11:34:02	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/05/2025 11:45:14
Intenção de recurso na habilitação:	07/05/2025 12:00:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90033/2025	
Às 11:34 horas do dia 24 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 792/2025, Pregão nº 90033/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais de comunicação visual para atendimento as demandas das Secretarias Municipais.	
Entrega de propostas: De 16/04/2025 às 08:00 até 06/05/2025 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 06/05/2025 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:30:11	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:57	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/05/2025 às 14:57:04	Prezados, em atendimento aos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação.
Sistema	06/05/2025 às 16:01:46	Prezados, neste momento farei a solicitação da proposta adequada ao ultimo lance ofertado.
Sistema	06/05/2025 às 16:43:38	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/05) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:28	Bom dia a todos.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:49	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 11:54:05	Prezados, considerando prazo legal de 5 (cinco) dias úteis concedidos a empresa 50.851.125 YASMIN SCHON, para fins de regularização tardia da Certidão de Débitos Federais, informo que o certame será suspenso.
Sistema	07/05/2025 às 11:56:50	Considerando que o processo de regularização poderá ocorrer antes do prazo concedido, agendo neste momento a reabertura da sessão para dia 12/05 às 08:30h., na ocasião da certidão não estar devidamente regular neste dia, farei novo agendamento após o prazo legal concedido.
Sistema	07/05/2025 às 11:57:51	A sessão está suspensa até dia 12/05 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	12/05/2025 às 08:39:12	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:39:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 08:41:08	Conforme mensagem em 08/05/2025 do Licitante 50.851.125 YASMIN SCHON, informando que a Certidão de Débitos Federais encontra-se regular e devidamente cadastrada no SICAF.
Sistema	12/05/2025 às 08:44:01	Neste momento, em consulta ao SICAF, foi constatada a regularidade da certidão, apresentando a Código de Controle nº C500.8343.F0B5.E104 e Validade até 04/11/2025.
Sistema	12/05/2025 às 08:45:16	Neste termos, a empresa será HABILITADA pela regularização da certidão no prazo legal concedido e por atender aos demais requisitos exigidos em edital.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
06/05/2025 às 13:30:01	Abertura da sessão pública	
06/05/2025 às 14:54:01	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 9 - Gráfico - Impressão Etiqueta	
Fachada em ACM branco de 4mm letras em PVC 20mm (cor preta) com pintura automotiva as quais deve ser confeccionada e instalada.	
Modelo a ser definido pela secretaria responsável, medidas e artes a serem definidas pela secretaria solicitante, entrega e montagem por conta do fornecedor.	
Quantidade: 208	Valor estimado: R\$ 324,7200 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 67.541,7600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***.*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para 50.851.125 YASMIN SCHON, CNPJ 50.851.125/0001-01, melhor lance: R\$ 290,0000 (unitário) / R\$ 60.320,0000 (total)	

Propostas do Item 9		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no		Decreto nº 12.304/2024
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.851.125/0001-01 - 50.851.125 YASMIN SCHON		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 290,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 60.320,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 324,7200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 208
R\$ 67.541,7600 (total)		
49.859.768/0001-04 - BLU TELHAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 416.000,0000 (total)	

UF endereço: SC		
Valor proposta: R\$ 2.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 208
R\$ 416.000,0000 (total)		
24.970.770/0001-25 - DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 323,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 67.184,0000 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R\$ 323,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 208
R\$ 67.184,0000 (total)		
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 299,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 62.397,9200 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 324,7200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 208
R\$ 67.541,7600 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.161.419/0001-26 - GREEN MULTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 330,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 68.640,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 208
R\$ 68.640,0000 (total)		
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 319,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 66.352,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 319,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 208
R\$ 66.352,0000 (total)		
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 324,4000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 67.475,2000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 324,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 208
R\$ 67.475,2000 (total)		
01.646.548/0001-76 - LUCIA FERNANDES FERRAMOSCA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 324,7200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 67.541,7600 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 324,7200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 208
R\$ 67.541,7600 (total)		
00.647.789/0001-77 - MAURICIO PLACAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 310,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 64.480,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 320,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 208
R\$ 66.560,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 332,5457 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 69.169,5056 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 332,5457 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 208
R\$ 69.169,5056 (total)		
20.594.700/0001-69 - VIU MIDIAS INDOOR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 320,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 66.560,0000 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R\$ 324,7200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 208
R\$ 67.541,7600 (total)		

Lances do Item 9		
Data/hora	Participante	Lance

06/05/2025 às 13:48:55	20.594.700/0001-69	R\$ 320,0000
06/05/2025 às 13:49:10	50.851.125/0001-01	R\$ 300,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 13:55:30	11.387.352/0001-68	R\$ 320,0000
06/05/2025 às 13:55:30	11.387.352/0001-68	R\$ 299,9900
06/05/2025 às 13:55:37	50.851.125/0001-01	R\$ 290,0000
06/05/2025 às 13:57:24	00.647.789/0001-77	R\$ 310,0000

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:45:30	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:47:30	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/05/2025 às 13:59:25	O item 9 está encerrado.
Sistema	07/05/2025 às 09:16:04	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 09:26:04.
Sistema	12/05/2025 às 08:46:46	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/05/2025 08:56:46.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
24/06/2025 às 11:34:01	Fornecedor 50.851.125 YASMIN SCHON, CNPJ 50.851.125/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 290,0000.
24/06/2025 às 11:34:02	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/05/2025 09:26:04
Intenção de recurso na habilitação:	12/05/2025 08:56:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90033/2025	
Às 11:34 horas do dia 24 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 792/2025, Pregão nº 90033/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais de comunicação visual para atendimento as demandas das Secretarias Municipais.	
Entrega de propostas: De 16/04/2025 às 08:00 até 06/05/2025 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 06/05/2025 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:30:11	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:57	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/05/2025 às 14:57:04	Prezados, em atendimento aos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação.
Sistema	06/05/2025 às 16:01:46	Prezados, neste momento farei a solicitação da proposta adequada ao ultimo lance ofertado.
Sistema	06/05/2025 às 16:43:38	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/05) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:28	Bom dia a todos.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:49	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 11:54:05	Prezados, considerando prazo legal de 5 (cinco) dias úteis concedidos a empresa 50.851.125 YASMIN SCHON, para fins de regularização tardia da Certidão de Débitos Federais, informo que o certame será suspenso.
Sistema	07/05/2025 às 11:56:50	Considerando que o processo de regularização poderá ocorrer antes do prazo concedido, agendo neste momento a reabertura da sessão para dia 12/05 às 08:30h., na ocasião da certidão não estar devidamente regular neste dia, farei novo agendamento após o prazo legal concedido.
Sistema	07/05/2025 às 11:57:51	A sessão está suspensa até dia 12/05 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	12/05/2025 às 08:39:12	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:39:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 08:41:08	Conforme mensagem em 08/05/2025 do Licitante 50.851.125 YASMIN SCHON, informando que a Certidão de Débitos Federais encontra-se regular e devidamente cadastrada no SICAF.
Sistema	12/05/2025 às 08:44:01	Neste momento, em consulta ao SICAF, foi constatada a regularidade da certidão, apresentando a Código de Controle nº C500.8343.F0B5.E104 e Validade até 04/11/2025.
Sistema	12/05/2025 às 08:45:16	Neste termos, a empresa será HABILITADA pela regularização da certidão no prazo legal concedido e por atender aos demais requisitos exigidos em edital.
Eventos da compra		

Data/Hora	Descrição
06/05/2025 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
06/05/2025 às 14:54:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10 - Gráfico - Impressão Etiqueta	
Fachada em ACM branco de 4mm letras PVC 20mm (cor preta) com pintura automotiva as quais devem ser confeccionadas e instaladas com pé direito. Modelo e arte a ser definido pela Secretaria solicitante, entrega e montagem por conta do fornecedor.	
Quantidade: 106	Valor estimado: R\$ 374,8500 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 39.734,1000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***.*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para 50.851.125 YASMIN SCHON, CNPJ 50.851.125/0001-01, melhor lance: R\$ 295,0000 (unitário) / R\$ 31.270,0000 (total)	

Propostas do Item 10		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.851.125/0001-01 - 50.851.125 YASMIN SCHON		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 295,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 31.270,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 374,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
R\$ 39.734,1000 (total)		
49.859.768/0001-04 - BLU TELHAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 212.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R\$ 2.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
R\$ 212.000,0000 (total)		
24.970.770/0001-25 - DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 374,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 39.644,0000 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R\$ 374,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
R\$ 39.644,0000 (total)		
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 299,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 31.798,9400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 374,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
R\$ 39.734,1000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.161.419/0001-26 - GREEN MULTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 380,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 40.280,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 380,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
R\$ 40.280,0000 (total)		
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 359,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 38.054,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 359,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
R\$ 38.054,0000 (total)		
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 374,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 39.697,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 374,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
R\$ 39.697,0000 (total)		

01.646.548/0001-76 - LUCIA FERNANDES FERRAMOSCA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 374,8500 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 39.734,1000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 374,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
R\$ 39.734,1000 (total)		
00.647.789/0001-77 - MAURICIO PLACAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 360,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 38.160,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 365,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
R\$ 38.690,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 384,2587 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 40.731,4222 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 384,2587 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
R\$ 40.731,4222 (total)		
20.594.700/0001-69 - VIU MIDIAS INDOOR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 360,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 38.160,0000 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R\$ 374,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
R\$ 39.734,1000 (total)		
Lances do Item 10		
Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 13:57:58	20.594.700/0001-69	R\$ 360,0000
06/05/2025 às 13:58:33	50.851.125/0001-01	R\$ 350,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 14:01:51	00.647.789/0001-77	R\$ 360,0000
06/05/2025 às 14:05:14	11.387.352/0001-68	R\$ 349,9900
06/05/2025 às 14:06:14	50.851.125/0001-01	R\$ 345,0000
06/05/2025 às 14:06:15	11.387.352/0001-68	R\$ 344,9900
06/05/2025 às 14:06:27	50.851.125/0001-01	R\$ 340,0000
06/05/2025 às 14:06:28	11.387.352/0001-68	R\$ 339,9900
06/05/2025 às 14:06:33	50.851.125/0001-01	R\$ 335,0000
06/05/2025 às 14:06:34	11.387.352/0001-68	R\$ 334,9900
06/05/2025 às 14:06:39	50.851.125/0001-01	R\$ 330,0000
06/05/2025 às 14:06:41	11.387.352/0001-68	R\$ 329,9900
06/05/2025 às 14:06:45	50.851.125/0001-01	R\$ 325,0000
06/05/2025 às 14:06:47	11.387.352/0001-68	R\$ 324,9900
06/05/2025 às 14:06:50	50.851.125/0001-01	R\$ 320,0000
06/05/2025 às 14:06:52	11.387.352/0001-68	R\$ 319,9900
06/05/2025 às 14:06:55	50.851.125/0001-01	R\$ 315,0000
06/05/2025 às 14:06:56	11.387.352/0001-68	R\$ 314,9900
06/05/2025 às 14:07:01	50.851.125/0001-01	R\$ 310,0000
06/05/2025 às 14:07:03	11.387.352/0001-68	R\$ 309,9900
06/05/2025 às 14:07:05	50.851.125/0001-01	R\$ 305,0000
06/05/2025 às 14:07:08	11.387.352/0001-68	R\$ 304,9900
06/05/2025 às 14:07:17	50.851.125/0001-01	R\$ 300,0000
06/05/2025 às 14:07:19	11.387.352/0001-68	R\$ 299,9900
06/05/2025 às 14:07:38	50.851.125/0001-01	R\$ 295,0000
Mensagens do chat do Item 10		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:55:13	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:57:13	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/05/2025 às 14:09:39	O item 10 está encerrado.
Sistema	07/05/2025 às 09:16:14	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 09:26:14.
Sistema	12/05/2025 às 08:46:54	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/05/2025 08:56:54.

Eventos do Item 10

Data/Hora	Descrição
24/06/2025 às 11:34:01	Fornecedor 50.851.125 YASMIN SCHON, CNPJ 50.851.125/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 295,0000.
24/06/2025 às 11:34:02	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/05/2025 09:26:14
Intenção de recurso na habilitação:	12/05/2025 08:56:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90033/2025		
Às 11:34 horas do dia 24 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 792/2025, Pregão nº 90033/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais de comunicação visual para atendimento as demandas das Secretarias Municipais.		
Entrega de propostas: De 16/04/2025 às 08:00 até 06/05/2025 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 06/05/2025 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:30:11	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:57	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/05/2025 às 14:57:04	Prezados, em atendimento aos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação.
Sistema	06/05/2025 às 16:01:46	Prezados, neste momento farei a solicitação da proposta adequada ao ultimo lance ofertado.
Sistema	06/05/2025 às 16:43:38	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/05) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:28	Bom dia a todos.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:49	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 11:54:05	Prezados, considerando prazo legal de 5 (cinco) dias úteis concedidos a empresa 50.851.125 YASMIN SCHON, para fins de regularização tardia da Certidão de Débitos Federais, informo que o certame será suspenso.
Sistema	07/05/2025 às 11:56:50	Considerando que o processo de regularização poderá ocorrer antes do prazo concedido, agendo neste momento a reabertura da sessão para dia 12/05 às 08:30h., na ocasião da certidão não estar devidamente regular neste dia, farei novo agendamento após o prazo legal concedido.
Sistema	07/05/2025 às 11:57:51	A sessão está suspensa até dia 12/05 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	12/05/2025 às 08:39:12	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:39:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 08:41:08	Conforme mensagem em 08/05/2025 do Licitante 50.851.125 YASMIN SCHON, informando que a Certidão de Débitos Federais encontra-se regular e devidamente cadastrada no SICAF.
Sistema	12/05/2025 às 08:44:01	Neste momento, em consulta ao SICAF, foi constatada a regularidade da certidão, apresentando a Código de Controle nº C500.8343.F0B5.E104 e Validade até 04/11/2025.
Sistema	12/05/2025 às 08:45:16	Neste termos, a empresa será HABILITADA pela regularização da certidão no prazo legal concedido e por atender aos demais requisitos exigidos em edital.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
06/05/2025 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
06/05/2025 às 14:54:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 11 - Gráfico - Impressão Etiqueta		
Faixa em lona 60cm de altura, metro linear, aplicação em geral, para uso institucional. Faixa em lona 440gr, comprimento a ser definido pela secretaria, impressão color digital, acabamento com 2 bastões, 4 ponteiros, ilhós para fixação, arte a ser definida pela secretaria solicitante.		
Quantidade: 160	Valor estimado: R\$ 55,7300 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 8.916,8000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68, melhor lance: R\$ 39,9900 (unitário) / R\$ 6.398,4000 (total)		
Propostas do Item 11		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.851.125/0001-01 - 50.851.125 YASMIN SCHON		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 40,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Não	R\$ 6.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 55,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R\$ 8.916,8000 (total)		
42.561.594/0001-50 - A BALLESTA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 40,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 6.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 55,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R\$ 8.916,8000 (total)		
24.970.770/0001-25 - DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 55,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 8.800,0000 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R\$ 55,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R\$ 8.800,0000 (total)		
03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 48,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 7.838,4000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R\$ 55,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R\$ 8.916,8000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 39,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 6.398,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 55,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R\$ 8.916,8000 (total)		
46.161.419/0001-26 - GREEN MULTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 56,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 8.960,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 56,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R\$ 8.960,0000 (total)		
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 49,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 7.840,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 49,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R\$ 7.840,0000 (total)		
30.052.312/0001-00 - HIAGO ROGERIO DA ROCHA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 40,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 6.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 55,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R\$ 8.916,8000 (total)		
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 55,4000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 8.864,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 55,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R\$ 8.864,0000 (total)		
01.646.548/0001-76 - LUCIA FERNANDES FERRAMOSCA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 55,7300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 8.916,8000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 55,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R\$ 8.916,8000 (total)		
00.647.789/0001-77 - MAURICIO PLACAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 52,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R\$ 8.320,0000 (total)	Quantidade ofertada: 160
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 52,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 8.320,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.232.288/0001-86 - RB COMUNICACAO VISUAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 55,7300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 8.916,8000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 55,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 160
R\$ 8.916,8000 (total)		-
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 57,5635 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 9.210,1600 (total)	
UF endereço: DF		Quantidade ofertada: 160
Valor proposta: R\$ 57,5635 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 9.210,1600 (total)		
20.594.700/0001-69 - VIU MIDIAS INDOOR LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 54,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 8.640,0000 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R\$ 55,7300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 8.916,8000 (total)		Quantidade ofertada: 160

Lances do Item 11		
Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 14:01:41	50.851.125/0001-01	R\$ 48,5000
06/05/2025 às 14:02:00	20.594.700/0001-69	R\$ 54,0000
06/05/2025 às 14:04:12	30.052.312/0001-00	R\$ 48,0000
06/05/2025 às 14:04:26	50.851.125/0001-01	R\$ 47,5000
06/05/2025 às 14:04:32	30.052.312/0001-00	R\$ 47,0000
06/05/2025 às 14:06:14	42.561.594/0001-50	R\$ 46,9900
06/05/2025 às 14:06:21	30.052.312/0001-00	R\$ 46,9000
06/05/2025 às 14:08:13	50.851.125/0001-01	R\$ 45,0000
06/05/2025 às 14:08:43	30.052.312/0001-00	R\$ 44,9000
06/05/2025 às 14:08:55	50.851.125/0001-01	R\$ 44,0000
06/05/2025 às 14:09:02	30.052.312/0001-00	R\$ 43,9000
06/05/2025 às 14:09:06	50.851.125/0001-01	R\$ 43,5000
06/05/2025 às 14:09:11	11.387.352/0001-68	R\$ 43,4900
06/05/2025 às 14:09:15	50.851.125/0001-01	R\$ 43,0000
06/05/2025 às 14:09:17	30.052.312/0001-00	R\$ 43,4500
06/05/2025 às 14:09:18	11.387.352/0001-68	R\$ 42,9900
06/05/2025 às 14:09:22	30.052.312/0001-00	R\$ 40,0000
06/05/2025 às 14:09:22	11.387.352/0001-68	R\$ 39,9900

Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 14:09:27	42.561.594/0001-50	R\$ 45,0000
06/05/2025 às 14:09:28	50.851.125/0001-01	R\$ 40,0000
06/05/2025 às 14:09:44	03.660.913/0001-22	R\$ 48,9900
06/05/2025 às 14:10:03	42.561.594/0001-50	R\$ 40,0000
Mensagens do chat do Item 11		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:59:11	A abertura do item 11 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 14:01:11	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/05/2025 às 14:12:04	O item 11 está encerrado.
Sistema	07/05/2025 às 11:35:36	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 11:45:36.
Sistema	07/05/2025 às 11:51:00	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 12:01:00.
Eventos do Item 11		
Data/Hora	Descrição	
24/06/2025 às 11:34:01	Fornecedor GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 39,9900.	

24/06/2025 às 11:34:02	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/05/2025 11:45:36
Intenção de recurso na habilitação:	07/05/2025 12:01:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90033/2025		
Às 11:34 horas do dia 24 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 792/2025, Pregão nº 90033/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais de comunicação visual para atendimento as demandas das Secretarias Municipais.		
Entrega de propostas: De 16/04/2025 às 08:00 até 06/05/2025 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 06/05/2025 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:30:11	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:57	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/05/2025 às 14:57:04	Prezados, em atendimento aos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação.
Sistema	06/05/2025 às 16:01:46	Prezados, neste momento farei a solicitação da proposta adequada ao ultimo lance ofertado.
Sistema	06/05/2025 às 16:43:38	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/05) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:28	Bom dia a todos.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:49	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 11:54:05	Prezados, considerando prazo legal de 5 (cinco) dias úteis concedidos a empresa 50.851.125 YASMIN SCHON, para fins de regularização tardia da Certidão de Débitos Federais, informo que o certame será suspenso.
Sistema	07/05/2025 às 11:56:50	Considerando que o processo de regularização poderá ocorrer antes do prazo concedido, agendo neste momento a reabertura da sessão para dia 12/05 às 08:30h., na ocasião da certidão não estar devidamente regular neste dia, farei novo agendamento após o prazo legal concedido.
Sistema	07/05/2025 às 11:57:51	A sessão está suspensa até dia 12/05 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	12/05/2025 às 08:39:12	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:39:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 08:41:08	Conforme mensagem em 08/05/2025 do Licitante 50.851.125 YASMIN SCHON, informando que a Certidão de Débitos Federais encontra-se regular e devidamente cadastrada no SICAF.
Sistema	12/05/2025 às 08:44:01	Neste momento, em consulta ao SICAF, foi constatada a regularidade da certidão, apresentando a Código de Controle nº C500.8343.F0B5.E104 e Validade até 04/11/2025.
Sistema	12/05/2025 às 08:45:16	Neste termos, a empresa será HABILITADA pela regularização da certidão no prazo legal concedido e por atender aos demais requisitos exigidos em edital.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
06/05/2025 às 13:30:01	Abertura da sessão pública	
06/05/2025 às 14:54:01	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 12 - Gráfico - Impressão Etiqueta		
Outdoor em material 115g, tamanho 3x9m, com impressão digital colorida, arte a ser definida, com instalação em local indicado pela administração		
Quantidade: 5	Valor estimado: R\$ 817,8800 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 4.089,4000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68, melhor lance: R\$ 815,9900 (unitário) / R\$ 4.079,9500 (total)		
Propostas do Item 12		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.851.125/0001-01 - 50.851.125 YASMIN SCHON		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 817,8800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 4.089,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 817,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

R\$ 4.089,4000 (total)		
24.970.770/0001-25 - DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 816,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 4.080,0000 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R\$ 816,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R\$ 4.080,0000 (total)		
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 815,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 4.079,9500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 817,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R\$ 4.089,4000 (total)		
46.161.419/0001-26 - GREEN MULTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 820,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 4.100,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 820,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R\$ 4.100,0000 (total)		

UASG 985499	PREGÃO 90033/2025	
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 790,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 3.950,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 790,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:5
R\$ 3.950,0000 (total)		
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 817,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 4.085,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 817,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:5
R\$ 4.085,0000 (total)		
01.646.548/0001-76 - LUCIA FERNANDES FERRAMOSCA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 817,8800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 4.089,4000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 817,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:5
R\$ 4.089,4000 (total)		
00.647.789/0001-77 - MAURICIO PLACAS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 795,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 3.975,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:5
R\$ 4.000,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 834,0740 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 4.170,3700 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 834,0740 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:5
R\$ 4.170,3700 (total)		

Lances do Item 12		
Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 14:02:07	00.647.789/0001-77	R\$ 795,0000
06/05/2025 às 14:09:16	11.387.352/0001-68	R\$ 815,9900

Mensagens do chat do Item 12		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:59:15	A abertura do item 12 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	06/05/2025 às 14:01:15	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/05/2025 às 14:11:16	O item 12 está encerrado.
Sistema	07/05/2025 às 11:35:57	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 11:45:57.
Sistema	07/05/2025 às 11:51:07	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 12:01:07.

Eventos do Item 12	
Data/Hora	Descrição
24/06/2025 às 11:34:01	Fornecedor GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 815,9900.
24/06/2025 às 11:34:02	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/05/2025 11:45:57
Intenção de recurso na habilitação:	07/05/2025 12:01:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90033/2025		
Às 11:34 horas do dia 24 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 792/2025, Pregão nº 90033/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais de comunicação visual para atendimento as demandas das Secretarias Municipais.		
Entrega de propostas: De 16/04/2025 às 08:00 até 06/05/2025 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 06/05/2025 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:30:11	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:57	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/05/2025 às 14:57:04	Prezados, em atendimento aos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação.
Sistema	06/05/2025 às 16:01:46	Prezados, neste momento farei a solicitação da proposta adequada ao ultimo lance ofertado.
Sistema	06/05/2025 às 16:43:38	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/05) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:28	Bom dia a todos.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:49	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 11:54:05	Prezados, considerando prazo legal de 5 (cinco) dias úteis concedidos a empresa 50.851.125 YASMIN SCHON, para fins de regularização tardia da Certidão de Débitos Federais, informo que o certame será suspenso.
Sistema	07/05/2025 às 11:56:50	Considerando que o processo de regularização poderá ocorrer antes do prazo concedido, agendo neste momento a reabertura da sessão para dia 12/05 às 08:30h., na ocasião da certidão não estar devidamente regular neste dia, farei novo agendamento após o prazo legal concedido.
Sistema	07/05/2025 às 11:57:51	A sessão está suspensa até dia 12/05 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	12/05/2025 às 08:39:12	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:39:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 08:41:08	Conforme mensagem em 08/05/2025 do Licitante 50.851.125 YASMIN SCHON, informando que a Certidão de Débitos Federais encontra-se regular e devidamente cadastrada no SICAF.
Sistema	12/05/2025 às 08:44:01	Neste momento, em consulta ao SICAF, foi constatada a regularidade da certidão, apresentando a Código de Controle nº C500.8343.F0B5.E104 e Validade até 04/11/2025.
Sistema	12/05/2025 às 08:45:16	Neste termos, a empresa será HABILITADA pela regularização da certidão no prazo legal concedido e por atender aos demais requisitos exigidos em edital.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
06/05/2025 às 13:30:01	Abertura da sessão pública	
06/05/2025 às 14:54:01	Início da etapa de julgamento de propostas	

UASG 985499 PREGÃO 90033/2025	
Item 13 - Gráfico - Impressão Etiqueta	
Película de controle solar tipo não refletiva; de filme poliéster para ser aplicado em vidro liso; na cor fume de 75% e escurecimento, material entregue instalado conforme arte solicitada pela Secretaria.	
Quantidade: 335	Valor estimado: R\$ 61,1400 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 20.481,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68, melhor lance: R\$ 61,1400 (unitário) / R\$ 20.481,9000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, inciso IV		
Propostas do Item 13		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.851.125/0001-01 - 50.851.125 YASMIN SCHON		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 61,1400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 20.481,9000 (total)	
UF endereço: PR		Quantidade ofertada: 335
Valor proposta: R\$ 61,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 20.481,9000 (total)		
24.970.770/0001-25 - DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 61,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 20.435,0000 (total)	
UF endereço: MS		Quantidade ofertada: 335
Valor proposta: R\$ 61,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 20.435,0000 (total)		
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 61,1400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 20.481,9000 (total)	
UF endereço: PR		Quantidade ofertada: 335
Valor proposta: R\$ 61,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 20.481,9000 (total)		
46.161.419/0001-26 - GREEN MULTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 62,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 20.770,0000 (total)	
UF endereço: DF		Quantidade ofertada: 335
Valor proposta: R\$ 62,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 20.770,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 59,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 19.765,0000 (total)	
UF endereço: MG		Quantidade ofertada: 335
Valor proposta: R\$ 59,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 19.765,0000 (total)		
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 61,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 20.435,0000 (total)	
UF endereço: DF		Quantidade ofertada: 335
Valor proposta: R\$ 61,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 20.435,0000 (total)		
00.647.789/0001-77 - MAURICIO PLACAS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 58,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 19.430,0000 (total)	
UF endereço: MG		Quantidade ofertada: 335
Valor proposta: R\$ 58,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 19.430,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 62,7418 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 21.018,5030 (total)	
UF endereço: DF		Quantidade ofertada: 335
Valor proposta: R\$ 62,7418 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 21.018,5030 (total)		

Lances do Item 13		
Nenhum lance foi registrado para o Item 13.		
Mensagens do chat do Item 13		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:59:25	A abertura do item 13 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	06/05/2025 às 14:01:25	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/05/2025 às 14:11:26	O item 13 está encerrado.
Sistema	06/05/2025 às 15:39:20	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 13. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 61,1400 poderão enviar um lance único e fechado até às 15:44:20 do dia 06/05/2025.
Sistema	06/05/2025 às 15:44:21	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 13 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	06/05/2025 às 15:44:21	O item 13 está encerrado.
Sistema	06/05/2025 às 15:44:21	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 13. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 11.387.352/0001-68.
Sistema	07/05/2025 às 11:36:18	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 11:46:18.
Sistema	07/05/2025 às 11:51:17	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 12:01:17.

Eventos do Item 13	
Data/Hora	Descrição
24/06/2025 às 11:34:01	Fornecedor GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 61,1400.
24/06/2025 às 11:34:02	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/05/2025 11:46:18
Intenção de recurso na habilitação:	07/05/2025 12:01:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90033/2025		
Às 11:34 horas do dia 24 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 792/2025, Pregão nº 90033/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais de comunicação visual para atendimento as demandas das Secretarias Municipais.		
Entrega de propostas: De 16/04/2025 às 08:00 até 06/05/2025 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 06/05/2025 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:30:11	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:57	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/05/2025 às 14:57:04	Prezados, em atendimento aos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação.
Sistema	06/05/2025 às 16:01:46	Prezados, neste momento farei a solicitação da proposta adequada ao ultimo lance ofertado.
Sistema	06/05/2025 às 16:43:38	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/05) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:28	Bom dia a todos.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:49	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 11:54:05	Prezados, considerando prazo legal de 5 (cinco) dias úteis concedidos a empresa 50.851.125 YASMIN SCHON, para fins de regularização tardia da Certidão de Débitos Federais, informo que o certame será suspenso.
Sistema	07/05/2025 às 11:56:50	Considerando que o processo de regularização poderá ocorrer antes do prazo concedido, agendo neste momento a reabertura da sessão para dia 12/05 às 08:30h., na ocasião da certidão não estar devidamente regular neste dia, farei novo agendamento após o prazo legal concedido.
Sistema	07/05/2025 às 11:57:51	A sessão está suspensa até dia 12/05 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	12/05/2025 às 08:39:12	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:39:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 08:41:08	Conforme mensagem em 08/05/2025 do Licitante 50.851.125 YASMIN SCHON, informando que a Certidão de Débitos Federais encontra-se regular e devidamente cadastrada no SICAF.
Sistema	12/05/2025 às 08:44:01	Neste momento, em consulta ao SICAF, foi constatada a regularidade da certidão, apresentando a Código de Controle nº C500.8343.F0B5.E104 e Validade até 04/11/2025.
Sistema	12/05/2025 às 08:45:16	Neste termos, a empresa será HABILITADA pela regularização da certidão no prazo legal concedido e por atender aos demais requisitos exigidos em edital.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
06/05/2025 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
06/05/2025 às 14:54:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 14 - Gráfico - Impressão Etiqueta	
Placa de fachada em ACM branco de 4mm letras em PVC 20mm (cor preta) com pintura automotiva as quais deve ser confeccionada e instalada. Tamanho: medidas 2,00 mt comprimento x 0,60 cm de altura. Modelo a ser definido pela secretaria responsável, entrega e montagem por conta do fornecedor.	
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 2.674,0500 (unitário)

Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 32.088,6000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68, melhor lance: R\$ 1.299,9700 (unitário) / R\$ 15.599,6400 (total)		
Propostas do Item 14		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.851.125/0001-01 - 50.851.125 YASMIN SCHON		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.299,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 15.599,7600 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 2.674,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 32.088,6000 (total)		
49.859.768/0001-04 - BLU TELHAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 10.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 120.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 120.000,0000 (total)		
24.970.770/0001-25 - DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.672,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 32.064,0000 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R\$ 2.672,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 32.064,0000 (total)		
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.299,9700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 15.599,6400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 2.674,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 32.088,6000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.161.419/0001-26 - GREEN MULTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 2.700,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 32.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 2.700,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 32.400,0000 (total)		
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.590,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 31.080,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 2.590,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 31.080,0000 (total)		
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.670,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 32.040,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 2.670,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 32.040,0000 (total)		
01.646.548/0001-76 - LUCIA FERNANDES FERRAMOSCA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.674,0500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 32.088,6000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 2.674,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 32.088,6000 (total)		
00.647.789/0001-77 - MAURICIO PLACAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.480,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 29.760,0000 (total)	

UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 2.550,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 30.600,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.753,7366 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 33.044,8392 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 2.753,7366 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 33.044,8392 (total)		
20.594.700/0001-69 - VIU MIDIAS INDOOR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 30.000,0000 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R\$ 2.674,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 32.088,6000 (total)		

Lances do Item 14		
Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 14:05:17	20.594.700/0001-69	R\$ 2.500,0000
06/05/2025 às 14:08:48	50.851.125/0001-01	R\$ 2.400,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 14:08:50	00.647.789/0001-77	R\$ 2.480,0000
06/05/2025 às 14:12:17	11.387.352/0001-68	R\$ 2.399,9900
06/05/2025 às 14:13:02	50.851.125/0001-01	R\$ 2.350,0000
06/05/2025 às 14:13:04	11.387.352/0001-68	R\$ 2.349,9900
06/05/2025 às 14:14:30	50.851.125/0001-01	R\$ 2.300,0000
06/05/2025 às 14:14:32	11.387.352/0001-68	R\$ 2.299,9900
06/05/2025 às 14:14:38	50.851.125/0001-01	R\$ 2.250,0000
06/05/2025 às 14:14:38	11.387.352/0001-68	R\$ 2.249,9900
06/05/2025 às 14:14:46	50.851.125/0001-01	R\$ 2.200,0000
06/05/2025 às 14:14:47	11.387.352/0001-68	R\$ 2.199,9900
06/05/2025 às 14:14:52	50.851.125/0001-01	R\$ 2.100,0000
06/05/2025 às 14:14:54	11.387.352/0001-68	R\$ 2.099,9900
06/05/2025 às 14:15:00	50.851.125/0001-01	R\$ 2.000,0000
06/05/2025 às 14:15:01	11.387.352/0001-68	R\$ 1.999,9900
06/05/2025 às 14:15:07	50.851.125/0001-01	R\$ 1.900,0000
06/05/2025 às 14:15:07	11.387.352/0001-68	R\$ 1.899,9900
06/05/2025 às 14:15:11	50.851.125/0001-01	R\$ 1.800,0000
06/05/2025 às 14:15:12	11.387.352/0001-68	R\$ 1.799,9900
06/05/2025 às 14:15:16	50.851.125/0001-01	R\$ 1.700,0000
06/05/2025 às 14:15:16	11.387.352/0001-68	R\$ 1.699,9900
06/05/2025 às 14:15:21	50.851.125/0001-01	R\$ 1.650,0000
06/05/2025 às 14:15:23	11.387.352/0001-68	R\$ 1.649,9900
06/05/2025 às 14:15:26	50.851.125/0001-01	R\$ 1.600,0000
06/05/2025 às 14:15:27	11.387.352/0001-68	R\$ 1.599,9900
06/05/2025 às 14:15:30	50.851.125/0001-01	R\$ 1.550,0000
06/05/2025 às 14:15:32	11.387.352/0001-68	R\$ 1.549,9900
06/05/2025 às 14:15:39	50.851.125/0001-01	R\$ 1.500,0000
06/05/2025 às 14:15:40	11.387.352/0001-68	R\$ 1.499,9900
06/05/2025 às 14:15:45	50.851.125/0001-01	R\$ 1.450,0000
06/05/2025 às 14:15:47	11.387.352/0001-68	R\$ 1.449,9900
06/05/2025 às 14:15:51	50.851.125/0001-01	R\$ 1.400,0000
06/05/2025 às 14:15:51	11.387.352/0001-68	R\$ 1.399,9900
06/05/2025 às 14:15:54	50.851.125/0001-01	R\$ 1.350,0000
06/05/2025 às 14:15:56	11.387.352/0001-68	R\$ 1.349,9900

Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 14:16:04	50.851.125/0001-01	R\$ 1.300,0000
06/05/2025 às 14:16:05	11.387.352/0001-68	R\$ 1.299,9900
06/05/2025 às 14:16:18	50.851.125/0001-01	R\$ 1.299,9800

Paraná , 26 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV Nº 3306		
06/05/2025 às 14:16:20	11.387.352/0001-68	R\$ 1.299,9700
Mensagens do chat do Item 14		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 14:02:16	A abertura do item 14 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 14:04:16	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/05/2025 às 14:18:21	O item 14 está encerrado.
Sistema	07/05/2025 às 11:36:35	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 11:46:35.
Sistema	07/05/2025 às 11:51:24	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 12:01:24.
Eventos do Item 14		
Data/Hora	Descrição	
24/06/2025 às 11:34:01	Fornecedor GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.299,9700.	
24/06/2025 às 11:34:02	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	07/05/2025 11:46:35	
Intenção de recurso na habilitação:	07/05/2025 12:01:24	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90033/2025		
Às 11:34 horas do dia 24 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 792/2025, Pregão nº 90033/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais de comunicação visual para atendimento as demandas das Secretarias Municipais.		
Entrega de propostas: De 16/04/2025 às 08:00 até 06/05/2025 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 06/05/2025 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:30:11	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:57	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/05/2025 às 14:57:04	Prezados, em atendimento aos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação.
Sistema	06/05/2025 às 16:01:46	Prezados, neste momento farei a solicitação da proposta adequada ao ultimo lance ofertado.
Sistema	06/05/2025 às 16:43:38	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/05) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:28	Bom dia a todos.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:49	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 11:54:05	Prezados, considerando prazo legal de 5 (cinco) dias úteis concedidos a empresa 50.851.125 YASMIN SCHON, para fins de regularização tardia da Certidão de Débitos Federais, informo que o certame será suspenso.
Sistema	07/05/2025 às 11:56:50	Considerando que o processo de regularização poderá ocorrer antes do prazo concedido, agendo neste momento a reabertura da sessão para dia 12/05 às 08:30h., na ocasião da certidão não estar devidamente regular neste dia, farei novo agendamento após o prazo legal concedido.
Sistema	07/05/2025 às 11:57:51	A sessão está suspensa até dia 12/05 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	12/05/2025 às 08:39:12	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:39:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 08:41:08	Conforme mensagem em 08/05/2025 do Licitante 50.851.125 YASMIN SCHON, informando que a Certidão de Débitos Federais encontra-se regular e devidamente cadastrada no SICAF.
Sistema	12/05/2025 às 08:44:01	Neste momento, em consulta ao SICAF, foi constatada a regularidade da certidão, apresentando a Código de Controle nº C500.8343.F0B5.E104 e Validade até 04/11/2025.
Sistema	12/05/2025 às 08:45:16	Neste termos, a empresa será HABILITADA pela regularização da certidão no prazo legal concedido e por atender aos demais requisitos exigidos em edital.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
06/05/2025 às 13:30:01	Abertura da sessão pública	
06/05/2025 às 14:54:01	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 15 - Gráfico - Impressão Etiqueta		
Placa de fachada em ACM branco de 4mm letras PVC 20mm (cor preta) com pintura automotiva as quais devem ser confeccionadas e instaladas com pé direito. Tamanho de 3m², modelo a ser definido pela Secretaria solicitante, entrega e montagem por conta do fornecedor		
Quantidade: 10	Valor estimado: R\$ 3.488,2100 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 34.882,1000 (total)	

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100		Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP: Inciso I, art. 48, LC 123/2006		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68, melhor lance: R\$ 2.199,9700 (unitário) / R\$ 21.999,7000 (total)		
Propostas do Item 15		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.851.125/0001-01 - 50.851.125 YASMIN SCHON		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.199,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 21.999,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 3.488,2100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R\$ 34.882,1000 (total)		-
49.859.768/0001-04 - BLU TELHAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 10.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 100.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		-
Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 100.000,0000 (total)		
24.970.770/0001-25 - DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 3.487,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 34.870,0000 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R\$ 3.487,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 34.870,0000 (total)		Quantidade ofertada: 10
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.199,9700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 21.999,7000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 3.488,2100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R\$ 34.882,1000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.161.419/0001-26 - GREEN MULTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 3.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 35.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 3.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R\$ 35.000,0000 (total)		-
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 3.390,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 33.900,0000 (total)	
UF endereço: MG		-
Valor proposta: R\$ 3.390,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 33.900,0000 (total)		
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVÇOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 3.475,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 34.750,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 3.475,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 34.750,0000 (total)		Quantidade ofertada: 10
01.646.548/0001-76 - LUCIA FERNANDES FERRAMOSCA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 3.488,2100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 34.882,1000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 3.488,2100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R\$ 34.882,1000 (total)		-
00.647.789/0001-77 - MAURICIO PLACAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 3.200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 32.000,0000 (total)	
UF endereço: MG		

Valor proposta: R\$ 3.400,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R\$ 34.000,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 3.587,2751 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 35.872,7510 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 3.587,2751 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R\$ 35.872,7510 (total)		
20.594.700/0001-69 - VIU MIDIAS INDOOR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 3.389,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 33.899,9000 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R\$ 3.488,2100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R\$ 34.882,1000 (total)		

Lances do Item 15		
Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 14:13:14	50.851.125/0001-01	R\$ 3.300,0000
06/05/2025 às 14:15:42	00.647.789/0001-77	R\$ 3.200,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 14:16:32	50.851.125/0001-01	R\$ 3.100,0000
06/05/2025 às 14:19:39	11.387.352/0001-68	R\$ 3.099,9900
06/05/2025 às 14:19:56	20.594.700/0001-69	R\$ 3.389,9900
06/05/2025 às 14:20:15	50.851.125/0001-01	R\$ 3.000,0000
06/05/2025 às 14:20:16	11.387.352/0001-68	R\$ 2.999,9900
06/05/2025 às 14:20:52	50.851.125/0001-01	R\$ 2.950,0000
06/05/2025 às 14:20:52	11.387.352/0001-68	R\$ 2.949,9900
06/05/2025 às 14:20:56	50.851.125/0001-01	R\$ 2.900,0000
06/05/2025 às 14:20:57	11.387.352/0001-68	R\$ 2.899,9900
06/05/2025 às 14:21:04	50.851.125/0001-01	R\$ 2.800,0000
06/05/2025 às 14:21:06	11.387.352/0001-68	R\$ 2.799,9900
06/05/2025 às 14:21:09	50.851.125/0001-01	R\$ 2.700,0000
06/05/2025 às 14:21:10	11.387.352/0001-68	R\$ 2.699,9900
06/05/2025 às 14:21:14	50.851.125/0001-01	R\$ 2.600,0000
06/05/2025 às 14:21:15	11.387.352/0001-68	R\$ 2.599,9900
06/05/2025 às 14:21:20	50.851.125/0001-01	R\$ 2.500,0000
06/05/2025 às 14:21:22	11.387.352/0001-68	R\$ 2.499,9900
06/05/2025 às 14:21:28	50.851.125/0001-01	R\$ 2.450,0000
06/05/2025 às 14:21:29	11.387.352/0001-68	R\$ 2.449,9900
06/05/2025 às 14:21:35	50.851.125/0001-01	R\$ 2.400,0000 *
06/05/2025 às 14:21:38	11.387.352/0001-68	R\$ 2.399,9900
06/05/2025 às 14:21:50	50.851.125/0001-01	R\$ 2.350,0000
06/05/2025 às 14:21:51	11.387.352/0001-68	R\$ 2.349,9900
06/05/2025 às 14:22:10	50.851.125/0001-01	R\$ 2.300,0000
06/05/2025 às 14:22:11	11.387.352/0001-68	R\$ 2.299,9900
06/05/2025 às 14:22:31	50.851.125/0001-01	R\$ 2.290,0000
06/05/2025 às 14:22:33	11.387.352/0001-68	R\$ 2.289,9900
06/05/2025 às 14:23:30	50.851.125/0001-01	R\$ 2.280,0000
06/05/2025 às 14:23:32	11.387.352/0001-68	R\$ 2.279,9900
06/05/2025 às 14:23:48	50.851.125/0001-01	R\$ 2.250,0000
06/05/2025 às 14:23:49	11.387.352/0001-68	R\$ 2.249,9900
06/05/2025 às 14:24:02	50.851.125/0001-01	R\$ 2.200,0000
06/05/2025 às 14:24:03	11.387.352/0001-68	R\$ 2.199,9900
06/05/2025 às 14:24:17	50.851.125/0001-01	R\$ 2.199,9800
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 14:24:18	11.387.352/0001-68	R\$ 2.199,9700
Mensagens do chat do Item 15		
Responsável	Data/Hora	Mensagem

Sistema	06/05/2025 às 14:09:39	A abertura do item 15 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 14:11:39	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/05/2025 às 14:21:40	O lance no valor de R\$ 2.400,0000 do item 15 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	06/05/2025 às 14:26:19	O item 15 está encerrado.
Sistema	07/05/2025 às 11:36:49	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 11:46:49.
Sistema	07/05/2025 às 11:51:31	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 12:01:31.
Eventos do Item 15		
Data/Hora	Descrição	
24/06/2025 às 11:34:01	Fornecedor GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.199,9700.	
24/06/2025 às 11:34:02	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	07/05/2025 11:46:49	
Intenção de recurso na habilitação:	07/05/2025 12:01:31	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90033/2025		
Às 11:34 horas do dia 24 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 792/2025, Pregão nº 90033/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais de comunicação visual para atendimento as demandas das Secretarias Municipais.		
Entrega de propostas: De 16/04/2025 às 08:00 até 06/05/2025 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 06/05/2025 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:30:11	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:57	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/05/2025 às 14:57:04	Prezados, em atendimento aos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação.
Sistema	06/05/2025 às 16:01:46	Prezados, neste momento farei a solicitação da proposta adequada ao ultimo lance ofertado.
Sistema	06/05/2025 às 16:43:38	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/05) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:28	Bom dia a todos.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:49	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 11:54:05	Prezados, considerando prazo legal de 5 (cinco) dias úteis concedidos a empresa 50.851.125 YASMIN SCHON, para fins de regularização tardia da Certidão de Débitos Federais, informo que o certame será suspenso.
Sistema	07/05/2025 às 11:56:50	Considerando que o processo de regularização poderá ocorrer antes do prazo concedido, agendo neste momento a reabertura da sessão para dia 12/05 às 08:30h., na ocasião da certidão não estar devidamente regular neste dia, farei novo agendamento após o prazo legal concedido.
Sistema	07/05/2025 às 11:57:51	A sessão está suspensa até dia 12/05 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	12/05/2025 às 08:39:12	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:39:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 08:41:08	Conforme mensagem em 08/05/2025 do Licitante 50.851.125 YASMIN SCHON, informando que a Certidão de Débitos Federais encontra-se regular e devidamente cadastrada no SICAF.
Sistema	12/05/2025 às 08:44:01	Neste momento, em consulta ao SICAF, foi constatada a regularidade da certidão, apresentando a Código de Controle nº C500.8343.F0B5.E104 e Validade até 04/11/2025.
Sistema	12/05/2025 às 08:45:16	Neste termos, a empresa será HABILITADA pela regularização da certidão no prazo legal concedido e por atender aos demais requisitos exigidos em edital.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
06/05/2025 às 13:30:01	Abertura da sessão pública	
06/05/2025 às 14:54:01	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 16 - Gráfico - Impressão Etiqueta	
Placa de Inauguração em Aço inox com gravação em baixo relevo medidas 60cm x 50cm Art À definir pelo secretaria solicitante, com letras coloridas, impressão de brasão do município, com 4 furos para fixação.	
Quantidade: 20	Valor estimado: R\$ 664,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 13.286,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para 50.851.125 YASMIN SCHON, CNPJ 50.851.125/0001-01, melhor lance: R\$ 640,0000 (unitário) / R\$ 12.800,0000 (total)		
Propostas do Item 16		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.851.125/0001-01 - 50.851.125 YASMIN SCHON		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 640,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 12.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 664,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R\$ 13.286,6000 (total)		
24.970.770/0001-25 - DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 663,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 13.260,0000 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R\$ 663,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R\$ 13.260,0000 (total)		
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 664,3300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 13.286,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 664,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R\$ 13.286,6000 (total)		
46.161.419/0001-26 - GREEN MULTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 680,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 13.600,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 680,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R\$ 13.600,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 649,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 12.980,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 649,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R\$ 12.980,0000 (total)		
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 660,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 13.200,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 660,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R\$ 13.200,0000 (total)		
00.647.789/0001-77 - MAURICIO PLACAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 650,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 13.000,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 655,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R\$ 13.100,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 682,6655 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 13.653,3100 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 682,6655 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R\$ 13.653,3100 (total)		
20.594.700/0001-69 - VIU MIDIAS INDOOR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 662,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 13.259,8000 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R\$ 664,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R\$ 13.286,6000 (total)		

Lances do Item 16		
Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 14:15:54	00.647.789/0001-77	R\$ 650,0000
06/05/2025 às 14:17:12	50.851.125/0001-01	R\$ 640,0000
06/05/2025 às 14:21:35	20.594.700/0001-69	R\$ 662,9900
Mensagens do chat do Item 16		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 14:11:16	A abertura do item 16 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 14:13:16	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/05/2025 às 14:23:36	O item 16 está encerrado.
Sistema	07/05/2025 às 09:16:30	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 09:26:30.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:47:25	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/05/2025 08:57:25.
Eventos do Item 16		
Data/Hora	Descrição	
24/06/2025 às 11:34:01	Fornecedor 50.851.125 YASMIN SCHON, CNPJ 50.851.125/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 640,0000.	
24/06/2025 às 11:34:02	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	07/05/2025 09:26:30	
Intenção de recurso na habilitação:	12/05/2025 08:57:25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90033/2025		
Às 11:34 horas do dia 24 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 792/2025, Pregão nº 90033/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais de comunicação visual para atendimento as demandas das Secretarias Municipais.		
Entrega de propostas: De 16/04/2025 às 08:00 até 06/05/2025 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 06/05/2025 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:30:11	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:57	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/05/2025 às 14:57:04	Prezados, em atendimento aos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação.
Sistema	06/05/2025 às 16:01:46	Prezados, neste momento farei a solicitação da proposta adequada ao ultimo lance ofertado.
Sistema	06/05/2025 às 16:43:38	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/05) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:28	Bom dia a todos.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:49	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 11:54:05	Prezados, considerando prazo legal de 5 (cinco) dias úteis concedidos a empresa 50.851.125 YASMIN SCHON, para fins de regularização tardia da Certidão de Débitos Federais, informo que o certame será suspenso.
Sistema	07/05/2025 às 11:56:50	Considerando que o processo de regularização poderá ocorrer antes do prazo concedido, agendo neste momento a reabertura da sessão para dia 12/05 às 08:30h., na ocasião da certidão não estar devidamente regular neste dia, farei novo agendamento após o prazo legal concedido.
Sistema	07/05/2025 às 11:57:51	A sessão está suspensa até dia 12/05 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	12/05/2025 às 08:39:12	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:39:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 08:41:08	Conforme mensagem em 08/05/2025 do Licitante 50.851.125 YASMIN SCHON, informando que a Certidão de Débitos Federais encontra-se regular e devidamente cadastrada no SICAF.
Sistema	12/05/2025 às 08:44:01	Neste momento, em consulta ao SICAF, foi constatada a regularidade da certidão, apresentando a Código de Controle nº C500.8343.F0B5.E104 e Validade até 04/11/2025.
Sistema	12/05/2025 às 08:45:16	Neste termos, a empresa será HABILITADA pela regularização da certidão no prazo legal concedido e por atender aos demais requisitos exigidos em edital.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	

06/05/2025 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
06/05/2025 às 14:54:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 17 - Gráfico - Impressão Etiqueta		
Placa em ACM 3mm, para sinalização, plotada em adesivo digital vernizada para uso externo		
Quantidade: 5	Valor estimado: R\$ 362,5100 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 1.812,5500 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para 50.851.125 YASMIN SCHON, CNPJ 50.851.125/0001-01, melhor lance: R\$ 199,9900 (unitário) / R\$ 999,9500 (total)		
Propostas do Item 17		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.851.125/0001-01 - 50.851.125 YASMIN SCHON		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 199,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 999,9500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 362,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R\$ 1.812,5500 (total)		
24.970.770/0001-25 - DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 361,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.805,0000 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R\$ 361,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R\$ 1.805,0000 (total)		
03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 239,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.199,9000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R\$ 362,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R\$ 1.812,5500 (total)		
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 204,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.024,9500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 362,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R\$ 1.812,5500 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.161.419/0001-26 - GREEN MULTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA	-	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 370,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.850,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 370,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R\$ 1.850,0000 (total)		
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 349,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 1.745,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 349,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R\$ 1.745,0000 (total)		
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 362,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.810,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 362,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R\$ 1.810,0000 (total)		
00.647.789/0001-77 - MAURICIO PLACAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 340,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.700,0000 (total)	

UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 355,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R\$ 1.775,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 369,6514 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.848,2570 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 369,6514 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R\$ 1.848,2570 (total)		
20.594.700/0001-69 - VIU MIDIAS INDOOR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 360,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 1.804,9500 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R\$ 362,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
R\$ 1.812,5500 (total)		

Lances do Item 17		
Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 14:13:35	50.851.125/0001-01	R\$ 340,0000
06/05/2025 às 14:15:58	00.647.789/0001-77	R\$ 350,0000
06/05/2025 às 14:21:26	11.387.352/0001-68	R\$ 339,9900
06/05/2025 às 14:21:43	03.660.913/0001-22	R\$ 339,9800
06/05/2025 às 14:21:44	20.594.700/0001-69	R\$ 360,9900
06/05/2025 às 14:21:44	11.387.352/0001-68	R\$ 339,9700

Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 14:22:01	03.660.913/0001-22	R\$ 339,9600
06/05/2025 às 14:22:02	11.387.352/0001-68	R\$ 339,9500
06/05/2025 às 14:22:19	03.660.913/0001-22	R\$ 339,9400
06/05/2025 às 14:22:20	11.387.352/0001-68	R\$ 339,9300
06/05/2025 às 14:22:37	03.660.913/0001-22	R\$ 339,9200
06/05/2025 às 14:22:39	11.387.352/0001-68	R\$ 339,9100
06/05/2025 às 14:22:55	03.660.913/0001-22	R\$ 339,9000
06/05/2025 às 14:22:57	11.387.352/0001-68	R\$ 339,8900
06/05/2025 às 14:23:13	03.660.913/0001-22	R\$ 339,8800
06/05/2025 às 14:23:14	11.387.352/0001-68	R\$ 339,8700
06/05/2025 às 14:23:31	03.660.913/0001-22	R\$ 339,8600
06/05/2025 às 14:23:32	11.387.352/0001-68	R\$ 339,8500
06/05/2025 às 14:23:41	50.851.125/0001-01	R\$ 335,0000
06/05/2025 às 14:23:43	11.387.352/0001-68	R\$ 334,9900
06/05/2025 às 14:24:01	03.660.913/0001-22	R\$ 334,9800
06/05/2025 às 14:24:03	11.387.352/0001-68	R\$ 334,9700
06/05/2025 às 14:24:22	03.660.913/0001-22	R\$ 334,9600
06/05/2025 às 14:24:25	11.387.352/0001-68	R\$ 334,9500
06/05/2025 às 14:24:40	03.660.913/0001-22	R\$ 334,9400
06/05/2025 às 14:24:42	11.387.352/0001-68	R\$ 334,9300
06/05/2025 às 14:24:46	50.851.125/0001-01	R\$ 330,0000
06/05/2025 às 14:24:49	11.387.352/0001-68	R\$ 329,9900
06/05/2025 às 14:25:03	50.851.125/0001-01	R\$ 320,0000
06/05/2025 às 14:25:04	11.387.352/0001-68	R\$ 319,9900
06/05/2025 às 14:25:05	03.660.913/0001-22	R\$ 329,9800
06/05/2025 às 14:25:13	50.851.125/0001-01	R\$ 315,0000
06/05/2025 às 14:25:15	11.387.352/0001-68	R\$ 314,9900
06/05/2025 às 14:25:17	50.851.125/0001-01	R\$ 310,0000
06/05/2025 às 14:25:19	11.387.352/0001-68	R\$ 309,9900
06/05/2025 às 14:25:23	50.851.125/0001-01	R\$ 305,0000
06/05/2025 às 14:25:24	11.387.352/0001-68	R\$ 304,9900
06/05/2025 às 14:25:28	50.851.125/0001-01	R\$ 300,0000
06/05/2025 às 14:25:29	11.387.352/0001-68	R\$ 299,9900
06/05/2025 às 14:25:33	50.851.125/0001-01	R\$ 290,0000
Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 14:25:35	03.660.913/0001-22	R\$ 309,9800

06/05/2025 às 14:25:35	11.387.352/0001-68	R\$ 289,9900
06/05/2025 às 14:25:41	50.851.125/0001-01	R\$ 280,0000
06/05/2025 às 14:25:42	11.387.352/0001-68	R\$ 279,9900
06/05/2025 às 14:25:53	03.660.913/0001-22	R\$ 289,9800
06/05/2025 às 14:25:58	50.851.125/0001-01	R\$ 275,0000
06/05/2025 às 14:25:59	11.387.352/0001-68	R\$ 274,9900
06/05/2025 às 14:26:17	03.660.913/0001-22	R\$ 274,9800
06/05/2025 às 14:26:19	11.387.352/0001-68	R\$ 274,9700
06/05/2025 às 14:26:35	03.660.913/0001-22	R\$ 274,9600
06/05/2025 às 14:26:36	11.387.352/0001-68	R\$ 274,9500
06/05/2025 às 14:26:53	03.660.913/0001-22	R\$ 274,9400
06/05/2025 às 14:26:53	11.387.352/0001-68	R\$ 274,9300
06/05/2025 às 14:27:11	03.660.913/0001-22	R\$ 274,9200
06/05/2025 às 14:27:12	11.387.352/0001-68	R\$ 274,9100
06/05/2025 às 14:27:29	03.660.913/0001-22	R\$ 274,9000
06/05/2025 às 14:27:30	11.387.352/0001-68	R\$ 274,8900
06/05/2025 às 14:27:33	50.851.125/0001-01	R\$ 274,0000
06/05/2025 às 14:27:34	11.387.352/0001-68	R\$ 273,9900
06/05/2025 às 14:27:50	03.660.913/0001-22	R\$ 273,9800
06/05/2025 às 14:27:51	11.387.352/0001-68	R\$ 273,9700
06/05/2025 às 14:28:08	03.660.913/0001-22	R\$ 273,9600
06/05/2025 às 14:28:09	11.387.352/0001-68	R\$ 273,9500
06/05/2025 às 14:28:26	03.660.913/0001-22	R\$ 273,9400
06/05/2025 às 14:28:28	11.387.352/0001-68	R\$ 273,9300
06/05/2025 às 14:28:47	03.660.913/0001-22	R\$ 273,9200
06/05/2025 às 14:28:48	11.387.352/0001-68	R\$ 273,9100
06/05/2025 às 14:29:05	03.660.913/0001-22	R\$ 273,9000
06/05/2025 às 14:29:07	11.387.352/0001-68	R\$ 273,8900
06/05/2025 às 14:29:16	50.851.125/0001-01	R\$ 270,0000
06/05/2025 às 14:29:18	11.387.352/0001-68	R\$ 269,9900
06/05/2025 às 14:29:24	50.851.125/0001-01	R\$ 265,0000
06/05/2025 às 14:29:24	11.387.352/0001-68	R\$ 264,9900
06/05/2025 às 14:29:30	50.851.125/0001-01	R\$ 260,0000
Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 14:29:31	11.387.352/0001-68	R\$ 259,9900
06/05/2025 às 14:29:35	03.660.913/0001-22	R\$ 269,9800
06/05/2025 às 14:29:36	50.851.125/0001-01	R\$ 255,0000
06/05/2025 às 14:29:38	11.387.352/0001-68	R\$ 254,9900
06/05/2025 às 14:29:46	50.851.125/0001-01	R\$ 250,0000
06/05/2025 às 14:29:46	11.387.352/0001-68	R\$ 249,9900
06/05/2025 às 14:29:52	50.851.125/0001-01	R\$ 245,0000
06/05/2025 às 14:29:53	11.387.352/0001-68	R\$ 244,9900
06/05/2025 às 14:29:53	03.660.913/0001-22	R\$ 254,9800
06/05/2025 às 14:29:56	50.851.125/0001-01	R\$ 240,0000
06/05/2025 às 14:29:57	11.387.352/0001-68	R\$ 239,9900
06/05/2025 às 14:30:02	50.851.125/0001-01	R\$ 235,0000
06/05/2025 às 14:30:04	11.387.352/0001-68	R\$ 234,9900
06/05/2025 às 14:30:06	50.851.125/0001-01	R\$ 230,0000
06/05/2025 às 14:30:06	11.387.352/0001-68	R\$ 229,9900
06/05/2025 às 14:30:09	50.851.125/0001-01	R\$ 225,0000
06/05/2025 às 14:30:11	11.387.352/0001-68	R\$ 224,9900
06/05/2025 às 14:30:13	50.851.125/0001-01	R\$ 220,0000
06/05/2025 às 14:30:14	03.660.913/0001-22	R\$ 239,9800
06/05/2025 às 14:30:15	11.387.352/0001-68	R\$ 219,9900
06/05/2025 às 14:30:19	50.851.125/0001-01	R\$ 215,0000
06/05/2025 às 14:30:20	11.387.352/0001-68	R\$ 214,9900
06/05/2025 às 14:30:22	50.851.125/0001-01	R\$ 210,0000
06/05/2025 às 14:30:24	11.387.352/0001-68	R\$ 209,9900
06/05/2025 às 14:30:27	50.851.125/0001-01	R\$ 205,0000
06/05/2025 às 14:30:29	11.387.352/0001-68	R\$ 204,9900
06/05/2025 às 14:30:32	50.851.125/0001-01	R\$ 199,9900
06/05/2025 às 14:32:25	00.647.789/0001-77	R\$ 340,0000
Mensagens do chat do Item 17		

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 14:11:26	A abertura do item 17 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 14:13:26	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/05/2025 às 14:34:26	O item 17 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2025 às 09:16:40	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 09:26:40.
Sistema	12/05/2025 às 08:47:35	O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/05/2025 08:57:35.

Eventos do Item 17	
Data/Hora	Descrição
24/06/2025 às 11:34:01	Fornecedor 50.851.125 YASMIN SCHON, CNPJ 50.851.125/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 199,9900.
24/06/2025 às 11:34:02	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/05/2025 09:26:40
Intenção de recurso na habilitação:	12/05/2025 08:57:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90033/2025	
Às 11:34 horas do dia 24 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 792/2025, Pregão nº 90033/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais de comunicação visual para atendimento as demandas das Secretarias Municipais.	
Entrega de propostas: De 16/04/2025 às 08:00 até 06/05/2025 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 06/05/2025 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:30:11	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:57	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/05/2025 às 14:57:04	Prezados, em atendimento aos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação.
Sistema	06/05/2025 às 16:01:46	Prezados, neste momento farei a solicitação da proposta adequada ao ultimo lance ofertado.
Sistema	06/05/2025 às 16:43:38	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/05) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:28	Bom dia a todos.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:49	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 11:54:05	Prezados, considerando prazo legal de 5 (cinco) dias úteis concedidos a empresa 50.851.125 YASMIN SCHON, para fins de regularização tardia da Certidão de Débitos Federais, informo que o certame será suspenso.
Sistema	07/05/2025 às 11:56:50	Considerando que o processo de regularização poderá ocorrer antes do prazo concedido, agendo neste momento a reabertura da sessão para dia 12/05 às 08:30h., na ocasião da certidão não estar devidamente regular neste dia, farei novo agendamento após o prazo legal concedido.
Sistema	07/05/2025 às 11:57:51	A sessão está suspensa até dia 12/05 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	12/05/2025 às 08:39:12	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:39:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 08:41:08	Conforme mensagem em 08/05/2025 do Licitante 50.851.125 YASMIN SCHON, informando que a Certidão de Débitos Federais encontra-se regular e devidamente cadastrada no SICAF.
Sistema	12/05/2025 às 08:44:01	Neste momento, em consulta ao SICAF, foi constatada a regularidade da certidão, apresentando a Código de Controle nº C500.8343.F0B5.E104 e Validade até 04/11/2025.
Sistema	12/05/2025 às 08:45:16	Neste termos, a empresa será HABILITADA pela regularização da certidão no prazo legal concedido e por atender aos demais requisitos exigidos em edital.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
06/05/2025 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
06/05/2025 às 14:54:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 18 - Gráfico - Impressão Etiqueta	
Placa em PVC 2mm plotagem em impressão digital, tamanho a ser definido pela Secretaria solicitante.	
Quantidade: 50	Valor estimado: R\$ 126,3700 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 6.318,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para 50.851.125 YASMIN SCHON, CNPJ 50.851.125/0001-01, melhor lance: R\$ 91,9900 (unitário) / R\$ 4.599,5000 (total)	

Propostas do Item 18		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.851.125/0001-01 - 50.851.125 YASMIN SCHON		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 91,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 4.599,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 126,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R\$ 6.318,5000 (total)		
42.561.594/0001-50 - A BALLESTA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 100,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 5.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 126,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R\$ 6.318,5000 (total)		
24.970.770/0001-25 - DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 126,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 6.300,0000 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R\$ 126,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R\$ 6.300,0000 (total)		
03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 91,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 4.599,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R\$ 126,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R\$ 6.318,5000 (total)		
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 110,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 5.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 126,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R\$ 6.318,5000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.161.419/0001-26 - GREEN MULTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 130,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 6.500,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 130,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R\$ 6.500,0000 (total)		
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 119,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 5.950,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 119,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R\$ 5.950,0000 (total)		
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 126,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 6.300,0000 (total)	
UF endereço: DF		

Valor proposta: R\$ 126,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R\$ 6.300,0000 (total)		
00.647.789/0001-77 - MAURICIO PLACAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 118,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 5.900,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 120,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R\$ 6.000,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 129,2512 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 6.462,5600 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 129,2512 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R\$ 6.462,5600 (total)		
20.594.700/0001-69 - VIU MIDIAS INDOOR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 124,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 6.249,5000 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R\$ 126,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R\$ 6.318,5000 (total)		

Lances do Item 18		
Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 14:14:15	42.561.594/0001-50	R\$ 125,0000
06/05/2025 às 14:16:03	00.647.789/0001-77	R\$ 118,0000
06/05/2025 às 14:18:15	50.851.125/0001-01	R\$ 115,0000
06/05/2025 às 14:22:04	11.387.352/0001-68	R\$ 114,9900
06/05/2025 às 14:22:22	03.660.913/0001-22	R\$ 114,9800
06/05/2025 às 14:22:23	20.594.700/0001-69	R\$ 124,9900
Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 14:22:24	11.387.352/0001-68	R\$ 114,9700
06/05/2025 às 14:22:40	03.660.913/0001-22	R\$ 114,9600
06/05/2025 às 14:22:42	11.387.352/0001-68	R\$ 114,9500
06/05/2025 às 14:22:58	03.660.913/0001-22	R\$ 114,9400
06/05/2025 às 14:22:59	11.387.352/0001-68	R\$ 114,9300
06/05/2025 às 14:23:16	03.660.913/0001-22	R\$ 114,9200
06/05/2025 às 14:23:19	11.387.352/0001-68	R\$ 114,9100
06/05/2025 às 14:23:34	03.660.913/0001-22	R\$ 114,9000
06/05/2025 às 14:23:36	11.387.352/0001-68	R\$ 114,8900
06/05/2025 às 14:23:52	42.561.594/0001-50	R\$ 114,0000
06/05/2025 às 14:23:54	11.387.352/0001-68	R\$ 113,9900
06/05/2025 às 14:23:55	03.660.913/0001-22	R\$ 114,8800
06/05/2025 às 14:24:13	03.660.913/0001-22	R\$ 113,9800
06/05/2025 às 14:24:14	11.387.352/0001-68	R\$ 113,9700
06/05/2025 às 14:24:31	03.660.913/0001-22	R\$ 113,9600
06/05/2025 às 14:24:33	11.387.352/0001-68	R\$ 113,9500
06/05/2025 às 14:24:50	03.660.913/0001-22	R\$ 113,9400
06/05/2025 às 14:24:51	11.387.352/0001-68	R\$ 113,9300
06/05/2025 às 14:24:57	50.851.125/0001-01	R\$ 110,0000
06/05/2025 às 14:25:14	03.660.913/0001-22	R\$ 109,9900
06/05/2025 às 14:25:20	11.387.352/0001-68	R\$ 110,0000
06/05/2025 às 14:25:51	50.851.125/0001-01	R\$ 105,0000
06/05/2025 às 14:26:01	42.561.594/0001-50	R\$ 109,9800
06/05/2025 às 14:26:11	03.660.913/0001-22	R\$ 104,9900
06/05/2025 às 14:26:51	42.561.594/0001-50	R\$ 104,9800
06/05/2025 às 14:27:08	03.660.913/0001-22	R\$ 104,9700
06/05/2025 às 14:29:06	50.851.125/0001-01	R\$ 103,0000
06/05/2025 às 14:29:23	03.660.913/0001-22	R\$ 102,9900
06/05/2025 às 14:29:27	50.851.125/0001-01	R\$ 100,0000
06/05/2025 às 14:29:44	03.660.913/0001-22	R\$ 99,9900
06/05/2025 às 14:29:48	50.851.125/0001-01	R\$ 99,0000
06/05/2025 às 14:29:51	42.561.594/0001-50	R\$ 100,0000

Paraná , 26 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV Nº 3306			
06/05/2025 às 14:30:08	03.660.913/0001-22	RS 98,9900	
06/05/2025 às 14:30:46	50.851.125/0001-01	RS 98,0000	
Data/hora	Participante	Lance	
06/05/2025 às 14:31:03	03.660.913/0001-22	RS 97,9900	
06/05/2025 às 14:31:21	50.851.125/0001-01	RS 97,0000	
06/05/2025 às 14:31:42	03.660.913/0001-22	RS 96,9900	
06/05/2025 às 14:32:12	50.851.125/0001-01	RS 96,0000	
06/05/2025 às 14:32:30	03.660.913/0001-22	RS 95,9900	
06/05/2025 às 14:32:48	50.851.125/0001-01	RS 95,5000	
06/05/2025 às 14:33:06	03.660.913/0001-22	RS 95,4900	
06/05/2025 às 14:33:12	50.851.125/0001-01	RS 95,0000	
06/05/2025 às 14:33:30	03.660.913/0001-22	RS 94,9900	
06/05/2025 às 14:33:39	50.851.125/0001-01	RS 94,0000	
06/05/2025 às 14:33:57	03.660.913/0001-22	RS 93,9900	
06/05/2025 às 14:34:10	50.851.125/0001-01	RS 93,0000	
06/05/2025 às 14:34:27	03.660.913/0001-22	RS 92,9900	
06/05/2025 às 14:34:40	50.851.125/0001-01	RS 91,9900	
06/05/2025 às 14:34:57	03.660.913/0001-22	RS 91,9800	

Mensagens do chat do Item 18

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 14:12:04	A abertura do item 18 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 14:14:04	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/05/2025 às 14:36:58	O item 18 está encerrado.
Sistema	07/05/2025 às 09:17:08	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 09:27:08.
Sistema	12/05/2025 às 08:47:44	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/05/2025 08:57:44.

Eventos do Item 18

Data/Hora	Descrição
24/06/2025 às 11:34:01	Fornecedor 50.851.125 YASMIN SCHON, CNPJ 50.851.125/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 91,9900.
24/06/2025 às 11:34:02	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/05/2025 09:27:08
Intenção de recurso na habilitação:	12/05/2025 08:57:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90033/2025	
Às 11:34 horas do dia 24 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 792/2025, Pregão nº 90033/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais de comunicação visual para atendimento as demandas das Secretarias Municipais.	
Entrega de propostas: De 16/04/2025 às 08:00 até 06/05/2025 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 06/05/2025 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:30:11	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:57	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/05/2025 às 14:57:04	Prezados, em atendimento aos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação.
Sistema	06/05/2025 às 16:01:46	Prezados, neste momento farei a solicitação da proposta adequada ao ultimo lance ofertado.
Sistema	06/05/2025 às 16:43:38	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/05) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:28	Bom dia a todos.

Sistema	07/05/2025 às 09:02:49	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 11:54:05	Prezados, considerando prazo legal de 5 (cinco) dias úteis concedidos a empresa 50.851.125 YASMIN SCHON, para fins de regularização tardia da Certidão de Débitos Federais, informo que o certame será suspenso.
Sistema	07/05/2025 às 11:56:50	Considerando que o processo de regularização poderá ocorrer antes do prazo concedido, agendo neste momento a reabertura da sessão para dia 12/05 às 08:30h., na ocasião da certidão não estar devidamente regular neste dia, farei novo agendamento após o prazo legal concedido.
Sistema	07/05/2025 às 11:57:51	A sessão está suspensa até dia 12/05 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	12/05/2025 às 08:39:12	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:39:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 08:41:08	Conforme mensagem em 08/05/2025 do Licitante 50.851.125 YASMIN SCHON, informando que a Certidão de Débitos Federais encontra-se regular e devidamente cadastrada no SICAF.
Sistema	12/05/2025 às 08:44:01	Neste momento, em consulta ao SICAF, foi constatada a regularidade da certidão, apresentando a Código de Controle nº C500.8343.F0B5.E104 e Validade até 04/11/2025.
Sistema	12/05/2025 às 08:45:16	Neste termos, a empresa será HABILITADA pela regularização da certidão no prazo legal concedido e por atender aos demais requisitos exigidos em edital.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
06/05/2025 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
06/05/2025 às 14:54:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 19 - Gráfico - Impressão Etiqueta	
Placa em PVC 3mm medidas 60 x 40 Plotada em impressão digital 4 x 0 Vinil - com furação nos 4 cantos para fixação	
Quantidade: 920	Valor estimado: R\$ 18,6900 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 17.194,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ	
11.387.352/0001-68, melhor lance: R\$ 18,6900 (unitário) / R\$ 17.194,8000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, inciso IV	

Propostas do Item 19		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.851.125/0001-01 - 50.851.125 YASMIN SCHON		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 18,6900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 17.194,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 18,6900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 920
R\$ 17.194,8000 (total)		
24.970.770/0001-25 - DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 18,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 16.560,0000 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R\$ 18,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 920
R\$ 16.560,0000 (total)		
03.660.913/0001-22 - FISTAROL COMUNICACAO VISUAL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 18,0100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 16.569,2000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R\$ 18,6900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 920
R\$ 17.194,8000 (total)		
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 18,6900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 17.194,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 18,6900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 920
R\$ 17.194,8000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.161.419/0001-26 - GREEN MULTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 20,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 18.400,0000 (total)	

UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 20,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 920
R\$ 18.400,0000 (total)		
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 17,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 15.640,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 17,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 920
R\$ 15.640,0000 (total)		
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 18,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 16.560,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 18,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 920
R\$ 16.560,0000 (total)		
00.647.789/0001-77 - MAURICIO PLACAS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 17,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 15.640,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 17,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 920
R\$ 15.640,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 19,1348 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 17.604,0160 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 19,1348 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 920
R\$ 17.604,0160 (total)		
20.594.700/0001-69 - VIU MIDIAS INDOOR LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 18,0200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 16.578,4000 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R\$ 18,6900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 920
R\$ 17.194,8000 (total)		

Lances do Item 19		
Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 14:28:42	20.594.700/0001-69	R\$ 18,6800
06/05/2025 às 14:29:02	03.660.913/0001-22	R\$ 18,6700
06/05/2025 às 14:29:07	20.594.700/0001-69	R\$ 18,6600
06/05/2025 às 14:29:20	03.660.913/0001-22	R\$ 18,6500
06/05/2025 às 14:29:24	20.594.700/0001-69	R\$ 18,6400
06/05/2025 às 14:29:38	03.660.913/0001-22	R\$ 18,6300
Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 14:29:42	20.594.700/0001-69	R\$ 18,6200
06/05/2025 às 14:29:57	03.660.913/0001-22	R\$ 18,6100
06/05/2025 às 14:30:00	20.594.700/0001-69	R\$ 18,6000
06/05/2025 às 14:30:15	03.660.913/0001-22	R\$ 18,5900
06/05/2025 às 14:30:18	20.594.700/0001-69	R\$ 18,5800
06/05/2025 às 14:30:36	03.660.913/0001-22	R\$ 18,5700
06/05/2025 às 14:30:37	20.594.700/0001-69	R\$ 18,5600
06/05/2025 às 14:30:54	03.660.913/0001-22	R\$ 18,5500
06/05/2025 às 14:30:54	20.594.700/0001-69	R\$ 18,5400
06/05/2025 às 14:31:12	03.660.913/0001-22	R\$ 18,5300
06/05/2025 às 14:31:12	20.594.700/0001-69	R\$ 18,5200
06/05/2025 às 14:31:30	03.660.913/0001-22	R\$ 18,5100
06/05/2025 às 14:31:31	20.594.700/0001-69	R\$ 18,5000
06/05/2025 às 14:31:48	03.660.913/0001-22	R\$ 18,4900
06/05/2025 às 14:32:04	20.594.700/0001-69	R\$ 18,4800
06/05/2025 às 14:32:21	03.660.913/0001-22	R\$ 18,4700
06/05/2025 às 14:32:40	20.594.700/0001-69	R\$ 18,4600
06/05/2025 às 14:32:57	03.660.913/0001-22	R\$ 18,4500
06/05/2025 às 14:33:16	20.594.700/0001-69	R\$ 18,4400

06/05/2025 às 14:33:33	03.660.913/0001-22	R\$ 18,4300
06/05/2025 às 14:33:52	20.594.700/0001-69	R\$ 18,4200
06/05/2025 às 14:34:09	03.660.913/0001-22	R\$ 18,4100
06/05/2025 às 14:34:25	20.594.700/0001-69	R\$ 18,4000
06/05/2025 às 14:34:42	03.660.913/0001-22	R\$ 18,3900
06/05/2025 às 14:34:58	20.594.700/0001-69	R\$ 18,3800
06/05/2025 às 14:35:18	03.660.913/0001-22	R\$ 18,3700
06/05/2025 às 14:35:34	20.594.700/0001-69	R\$ 18,3600
06/05/2025 às 14:35:51	03.660.913/0001-22	R\$ 18,3500
06/05/2025 às 14:36:10	20.594.700/0001-69	R\$ 18,3400
06/05/2025 às 14:36:28	03.660.913/0001-22	R\$ 18,3300
06/05/2025 às 14:36:46	20.594.700/0001-69	R\$ 18,3200
06/05/2025 às 14:37:04	03.660.913/0001-22	R\$ 18,3100
06/05/2025 às 14:37:19	20.594.700/0001-69	R\$ 18,3000
06/05/2025 às 14:37:39	03.660.913/0001-22	R\$ 18,2900
Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 14:37:55	20.594.700/0001-69	R\$ 18,2800
06/05/2025 às 14:37:59	03.660.913/0001-22	R\$ 18,2700
06/05/2025 às 14:38:16	20.594.700/0001-69	R\$ 18,2600
06/05/2025 às 14:38:18	03.660.913/0001-22	R\$ 18,2500
06/05/2025 às 14:38:37	20.594.700/0001-69	R\$ 18,2400
06/05/2025 às 14:38:39	03.660.913/0001-22	R\$ 18,2300
06/05/2025 às 14:38:56	20.594.700/0001-69	R\$ 18,2200
06/05/2025 às 14:38:59	03.660.913/0001-22	R\$ 18,2100
06/05/2025 às 14:39:17	20.594.700/0001-69	R\$ 18,2000
06/05/2025 às 14:39:19	03.660.913/0001-22	R\$ 18,1900
06/05/2025 às 14:39:35	20.594.700/0001-69	R\$ 18,1800
06/05/2025 às 14:39:52	03.660.913/0001-22	R\$ 18,1700
06/05/2025 às 14:40:08	20.594.700/0001-69	R\$ 18,1600
06/05/2025 às 14:40:25	03.660.913/0001-22	R\$ 18,1500
06/05/2025 às 14:40:44	20.594.700/0001-69	R\$ 18,1400
06/05/2025 às 14:41:01	03.660.913/0001-22	R\$ 18,1300
06/05/2025 às 14:41:21	20.594.700/0001-69	R\$ 18,1200
06/05/2025 às 14:41:39	03.660.913/0001-22	R\$ 18,1100
06/05/2025 às 14:41:56	20.594.700/0001-69	R\$ 18,1000
06/05/2025 às 14:41:59	03.660.913/0001-22	R\$ 18,0900
06/05/2025 às 14:42:17	20.594.700/0001-69	R\$ 18,0800
06/05/2025 às 14:42:19	03.660.913/0001-22	R\$ 18,0700
06/05/2025 às 14:42:38	20.594.700/0001-69	R\$ 18,0600
06/05/2025 às 14:42:39	03.660.913/0001-22	R\$ 18,0500
06/05/2025 às 14:42:56	20.594.700/0001-69	R\$ 18,0400
06/05/2025 às 14:42:59	03.660.913/0001-22	R\$ 18,0300
06/05/2025 às 14:43:18	20.594.700/0001-69	R\$ 18,0200
06/05/2025 às 14:43:19	03.660.913/0001-22	R\$ 18,0100

Mensagens do chat do Item 19		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 14:18:21	A abertura do item 19 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 14:20:21	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/05/2025 às 14:20:21	Algumas propostas do item 19 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 14:45:20	O item 19 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	06/05/2025 às 14:47:15	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 19. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 17,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 14:52:15 do dia 06/05/2025.
Sistema	06/05/2025 às 14:52:16	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 19 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	06/05/2025 às 14:52:16	O item 19 está encerrado.
Sistema	06/05/2025 às 14:52:16	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 19. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 00.647.789/0001-77.
Sistema	06/05/2025 às 15:44:29	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 19. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 18,6900 poderão enviar um lance único e fechado até às 15:49:29 do dia 06/05/2025.
Sistema	06/05/2025 às 15:49:30	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 19 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	06/05/2025 às 15:49:30	O item 19 está encerrado.
Sistema	06/05/2025 às 15:49:30	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 19. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 11.387.352/0001-68.
Sistema	07/05/2025 às 11:37:25	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 11:47:25.

Sistema	07/05/2025 às 11:51:49	O item 19 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 12:01:49.
---------	------------------------	---

Eventos do Item 19	
Data/Hora	Descrição
24/06/2025 às 11:34:01	Fornecedor GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 18,6900.
24/06/2025 às 11:34:02	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/05/2025 11:47:25
Intenção de recurso na habilitação:	07/05/2025 12:01:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90033/2025	
Às 11:34 horas do dia 24 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 792/2025, Pregão nº 90033/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais de comunicação visual para atendimento as demandas das Secretarias Municipais.	
Entrega de propostas: De 16/04/2025 às 08:00 até 06/05/2025 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 06/05/2025 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 13:30:11	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/05/2025 às 14:54:57	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/05/2025 às 14:57:04	Prezados, em atendimento aos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação.
Sistema	06/05/2025 às 16:01:46	Prezados, neste momento farei a solicitação da proposta adequada ao ultimo lance ofertado.
Sistema	06/05/2025 às 16:43:38	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/05) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:28	Bom dia a todos.
Sistema	07/05/2025 às 09:02:49	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 11:54:05	Prezados, considerando prazo legal de 5 (cinco) dias úteis concedidos a empresa 50.851.125 YASMIN SCHON, para fins de regularização tardia da Certidão de Débitos Federais, informo que o certame será suspenso.
Sistema	07/05/2025 às 11:56:50	Considerando que o processo de regularização poderá ocorrer antes do prazo concedido, agendo neste momento a reabertura da sessão para dia 12/05 às 08:30h., na ocasião da certidão não estar devidamente regular neste dia, farei novo agendamento após o prazo legal concedido.
Sistema	07/05/2025 às 11:57:51	A sessão está suspensa até dia 12/05 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	12/05/2025 às 08:39:12	Prezados, bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:39:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 08:41:08	Conforme mensagem em 08/05/2025 do Licitante 50.851.125 YASMIN SCHON, informando que a Certidão de Débitos Federais encontra-se regular e devidamente cadastrada no SICAF.
Sistema	12/05/2025 às 08:44:01	Neste momento, em consulta ao SICAF, foi constatada a regularidade da certidão, apresentando a Código de Controle nº C500.8343.F0B5.E104 e Válidez até 04/11/2025.
Sistema	12/05/2025 às 08:45:16	Neste termos, a empresa será HABILITADA pela regularização da certidão no prazo legal concedido e por atender aos demais requisitos exigidos em edital.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
06/05/2025 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
06/05/2025 às 14:54:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 20 - Gráfico - Impressão Etiqueta	
Placa indicativa em acrílico, com fixação em parafusos, conforme texto/indicação à ser definido pela Secretaria Solicitante no momento do pedido	
Quantidade: 60	Valor estimado: R\$ 49,8100 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.988,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68, melhor lance: R\$ 49,8100 (unitário) / R\$ 2.988,6000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, inciso IV

Propostas do Item 20		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.851.125/0001-01 - 50.851.125 YASMIN SCHON		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 49,8100 (unitário)	Quantidade ofertada: 60
Programa de integridade: Não	R\$ 2.988,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 49,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 2.988,6000 (total)		
24.970.770/0001-25 - DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 49,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 60
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.940,0000 (total)	
UF endereço: MS		
Valor proposta: R\$ 49,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 2.940,0000 (total)		
11.387.352/0001-68 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 49,8100 (unitário)	Quantidade ofertada: 60
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.988,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 49,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 2.988,6000 (total)		
46.161.419/0001-26 - GREEN MULTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 50,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 60
Programa de integridade: Sim	R\$ 3.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 50,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 3.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 48,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 60
Programa de integridade: Não	R\$ 2.880,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 48,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 2.880,0000 (total)		
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 49,5000 (unitário)	Quantidade ofertada: 60
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.970,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 49,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 2.970,0000 (total)		
00.647.789/0001-77 - MAURICIO PLACAS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 46,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 60
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.760,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 46,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 2.760,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 51,2594 (unitário)	Quantidade ofertada: 60
Programa de integridade: Sim	R\$ 3.075,5640 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 51,2594 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 3.075,5640 (total)		
20.594.700/0001-69 - VIU MIDIAS INDOOR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 49,8100 (unitário)	Quantidade ofertada: 60
Programa de integridade: Não	R\$ 2.988,6000 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R\$ 49,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	

R\$ 2.988,6000 (total)		
------------------------	--	--

Lances do Item 20		
Nenhum lance foi registrado para o Item 20.		
Mensagens do chat do Item 20		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 14:23:36	A abertura do item 20 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 14:25:36	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/05/2025 às 14:35:37	O item 20 está encerrado.
Sistema	06/05/2025 às 15:54:20	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 20. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 49,8100 poderão enviar um lance único e fechado até às 15:59:20 do dia 06/05/2025.
Sistema	06/05/2025 às 15:59:21	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 20 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	06/05/2025 às 15:59:21	O item 20 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 15:59:21	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 20. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 11.387.352/0001-68.
Sistema	07/05/2025 às 11:37:41	O item 20 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 11:47:41.
Sistema	07/05/2025 às 11:37:41	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 20. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	07/05/2025 às 11:37:41	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 20. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 50.851.125/0001-01.
Sistema	07/05/2025 às 11:51:58	O item 20 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 12:01:58.

Eventos do Item 20	
Data/Hora	Descrição
24/06/2025 às 11:34:01	Fornecedor GRAFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 11.387.352/0001-68 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 49,8100.
24/06/2025 às 11:34:02	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/05/2025 11:47:41
Intenção de recurso na habilitação:	07/05/2025 12:01:58

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:64C9E573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RGF_ANEXO_V - 1QUAD

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2.025										
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)									R\$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO DO LIQUIDADOS EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) -	9.161.246,72	3.933.037,03	1.027.076,98	6.998.591,21	0,00	0,00	-2.797.458,50	2.653.467,49	2.404.633,57	-5.450.925,99

Contrato de Rateio										
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III) - Contrato de Rateio	13.549.964,58	6.714.389,69	1.370.700,83	7.220.158,44	4.388.717,86	0,00	-6.144.002,24	2.676.514,49	2.412.251,58	-8.820.516,73
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	9.161.246,72	6.714.389,69	1.370.700,83	7.220.158,44	0,00	0,00	-6.144.002,24	2.676.514,49	2.412.251,58	-8.820.516,73
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	9.161.246,72	6.714.389,69	1.370.700,83	7.220.158,44	0,00	0,00	-6.144.002,24	2.676.514,49	2.412.251,58	-8.820.516,73
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	4.388.717,86	0,00	0,00	0,00	4.388.717,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	22.711.211,30	10.647.426,72	2.397.777,81	14.218.749,65	4.388.717,86	0,00	-8.941.460,74	5.329.981,98	4.816.885,15	-14.271.442,72
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 25/jun/2025 as 15h e 28m.										
RODRIGO SOARES										
Chefe Do Depto De Contabilidade										

Publicado por:
Daniel Gustavo Giarretta Fangueiro
Código Identificador:B320B8A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RREO_ANEXO_II - 2ºBIM

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA										
CONSORCIO PÚBLICO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	20.879.846,98	27.953.158,13	5.843.040,77	8.650.425,37	100,00	19.302.732,76	4.691.039,80	5.858.107,10	100,00	22.095.051,03
SAÚDE	20.671.048,52	27.744.359,67	5.843.040,77	8.650.425,37	100,00	19.093.934,30	4.691.039,80	5.858.107,10	100,00	21.886.252,57
Administração Geral	6.610.732,19	13.684.043,34	2.031.831,77	3.895.389,90	45,03	9.788.653,44	1.793.713,26	2.095.319,80	35,77	11.588.723,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.060.316,33	14.060.316,33	3.811.209,00	4.755.035,47	54,97	9.305.280,86	2.897.326,54	3.762.787,30	64,23	10.297.529,03

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.798,46	208.798,46	0,00	0,00	0,00	208.798,46	0,00	0,00	0,00	208.798,46
Reserva de Contingência geral	208.798,46	208.798,46	0,00	0,00	0,00	208.798,46	0,00	0,00	0,00	208.798,46
TOTAL	20.879.846,98	27.953.158,13	5.843.040,77	8.650.425,37	100,00	19.302.732,76	4.691.039,80	5.858.107,10	100,00	22.095.051,03
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 25/jun/2025 as 15h e 30m.										
RODRIGO SOARES										
Chefe Do Depto De Contabilidade										

Publicado por:
Daniel Gustavo Giarretta Fangueiro
Código Identificador:5B5984F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
RELATORIOS LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2026												
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º) Página: 1 / 2												
Especificação	2026				2027				2028			
	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	62.020.616,05	57.896.908,73	0,000	64,658	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	0,000	0,000	56.097.257,98	52.367.390,59	0,000	58,483	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	53.675.641,63	50.106.785,81	0,000	55,959	0,00	0,00	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,000	0,000	5.188.364,40	4.843.393,68	0,000	5,409	0,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	47.948.949,81	44.760.857,72	0,000	49,988	0,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	538.327,42	502.534,41	0,000	0,561	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	2.421.616,35	2.260.604,77	0,000	2,525	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	52.942.110,94	49.422.027,06	0,000	55,194	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	0,00	0,000	0,000	52.942.110,93	49.422.027,05	0,000	55,194	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	49.680.904,47	46.377.655,93	0,000	51,794	0,00	0,00	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,000	0,000	29.562.191,51	27.596.622,10	0,000	30,820	0,00	0,00	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	20.118.712,96	18.781.033,83	0,000	20,974	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	3.261.206,46	3.044.371,13	0,000	3,400	0,00	0,00	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	0,00	0,00	0,000	0,000	6.416.353,51	5.989.734,66	0,000	6,689	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	6.416.353,51	5.989.734,66	0,000	6,689	0,00	0,00	0,000	0,000
Especificação	2026				2027				2028			
	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Parâmetros	2026	2027	2028									
PIB nominal	0,00	0,00		0,00								
Receita Corrente Líquida - RCL	70.303.884,79	72.753.808,51	75.300.191,81									
Fonte												
Notas Explicativas												

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador: 7BA3BF50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 022/2025 CONCURSO 001/2023

EDITAL Nº 022/2025
CONCURSO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 25 de Outubro de 2023, para o cargo **Enfermeiro 40h** dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Enfermeiro 40 h – ampla concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800271	GABRIELI VALENDORFF	19/11/2001	ENFERMEIRO	APROVADO	56,00	6,00	12,00	6,00	32,00	14

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2023..
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 25 de Junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador: A70A4F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CÂMARA MUNICIPAL
RGF DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL - RETIFICAÇÃO DEVIDO ALTERAÇÃO NA RCL PELO PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO									
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024									
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")									1,00
DESPESA COM PESSOAL				DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)					
				LIQUIDADAS					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.554,32	51.110,61	53.179,47	55.159,09	63.543,72	52.932,59	54.069,09	54.069,09	56.545,40	54.365,40	54.365,40	79.398,25	684.292,43	0,00
Pessoal Ativo	50.516,01	46.072,30	47.908,39	49.888,01	58.272,64	47.661,51	48.798,01	48.798,01	51.274,32	49.094,32	49.094,32	68.856,09	616.233,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	46.490,65	42.268,17	43.952,66	45.768,83	53.953,25	43.726,16	44.768,83	44.768,83	47.040,67	45.040,67	45.040,67	59.655,15	562.474,54	0,00
Obrigações Patronais	4.025,36	3.804,13	3.955,73	4.119,18	4.319,39	3.935,35	4.029,18	4.029,18	4.233,65	4.053,65	4.053,65	9.200,94	53.759,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.038,31	5.038,31	5.271,08	5.271,08	5.271,08	5.271,08	5.271,08	5.271,08	5.271,08	5.271,08	5.271,08	10.542,16	68.058,50	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	5.038,31	5.038,31	5.271,08	5.271,08	5.271,08	5.271,08	5.271,08	5.271,08	5.271,08	5.271,08	5.271,08	10.542,16	68.058,50	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.941,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.941,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	6.941,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.941,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	55.554,32	51.110,61	53.179,47	55.159,09	56.602,52	52.932,59	54.069,09	54.069,09	56.545,40	54.365,40	54.365,40	79.398,25	677.351,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.937.021,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	28.437.021,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	677.351,23	2,38%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.706.221,27	6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											1.620.910,21		5,7%		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											1.535.599,14		5,4%		
Entidades:															
Câmara Municipal de Santa Amélia															

Publicado por:
Tais Fernanda Garbuyo de Castro
Código Identificador:D8BB36AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 15 - PROGRAM. FINANC. . 2025

Resolução nº 15/2025
Data: 23.06.2025

DISPÕEM SOBRE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pelas Leis Municipais nº 2.786/2024 (LOA), e 2.784/2024 (LDO) e suas alterações, observada Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Título VI, Capítulo I, e os art. 4º, 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromisso a conta dos créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas, observada a capacidade financeira estabelecida no Cronograma Financeiro de Desembolso contantes do **ANEXO I – Cronograma Mensal de Desembolso**.

Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o “Caput” deste artigo constitui a base do planejamento financeiro do exercício de 2025, sendo que suas programações poderão, na medida das necessidades, serem ajustadas no decorrer do exercício.

Art. 2º O remanejamento e ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas, observada a **Programação Financeira de Transferência Mensal** conforme **ANEXO II**.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, revogando-se a Resolução nº 11/2024.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

ANTENOR CARLOS DA MOTTA:805 46480900
Assinado de forma digital por ANTENOR CARLOS DA MOTTA:8054648090 0
Dados: 2025.06.24 09:48:49 -03'00'

ANEXO I – Resolução nº 15/2025													
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO													
Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000													
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná – EXERCÍCIO DE 2025													
RECEITAS	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	TOTAL
Transf. Financeiras recebidas	280.000,00	230.000,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00	233.000,00	233.000,00	233.000,00	233.000,00	233.000,00	320.000,00	3.095.000,00
TOTAL	280.000,00	230.000,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00	233.000,00	233.000,00	233.000,00	233.000,00	233.000,00	320.000,00	3.095.000,00
Três Barras do Paraná, 23 de junho de 2025.													
ANTENOR CARLOS DA MOTTA								SÉRGIO FERNANDES					
Presidente								Contabilista – CRC-PR Nº 029532/O					

ANTENOR CARLOS DA MOTTA:8054 6480900
Assinado de forma digital por ANTENOR CARLOS DA MOTTA:80546480900
Dados: 2025.06.24 09:53:27 -03'00'

ANEXO II – Resolução nº 15/2025													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE TRANSFERÊNCIA MENSAL													
Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000													
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná – EXERCÍCIO DE 2025													
DESPESAS	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas	170.000,00	170.000,00	210.000,00	190.000,00	160.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	216.750,00	266.750,00	2.233.500,00
Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	80.000,00	50.000,00	90.000,00	75.000,00	120.000,00	90.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	36.500,00	766.500,00
DESPESAS CORRENTES	250.000,00	220.000,00	300.000,00	265.000,00	280.000,00	260.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	261.750,00	283.250,00	3.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	10.000,00	0,00	26.000,00	10.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
TOTAL	280.000,00	230.000,00	300.000,00	291.000,00	310.000,00	266.000,00	221.000,00	221.000,00	216.000,00	215.000,00	261.750,00	283.250,00	3.095.000,00
Três Barras do Paraná, 23 de junho de 2025.													
ANTENOR CARLOS DA MOTTA								SÉRGIO FERNANDES					
Presidente								Contabilista – CRC-PR Nº 029532/O					

ANTENOR CARLOS DA MOTTA:8054648 0900
Assinado de forma digital por ANTENOR CARLOS DA MOTTA:80546480900
Dados: 2025.06.24 09:54:04 -03'00'

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:B469D689